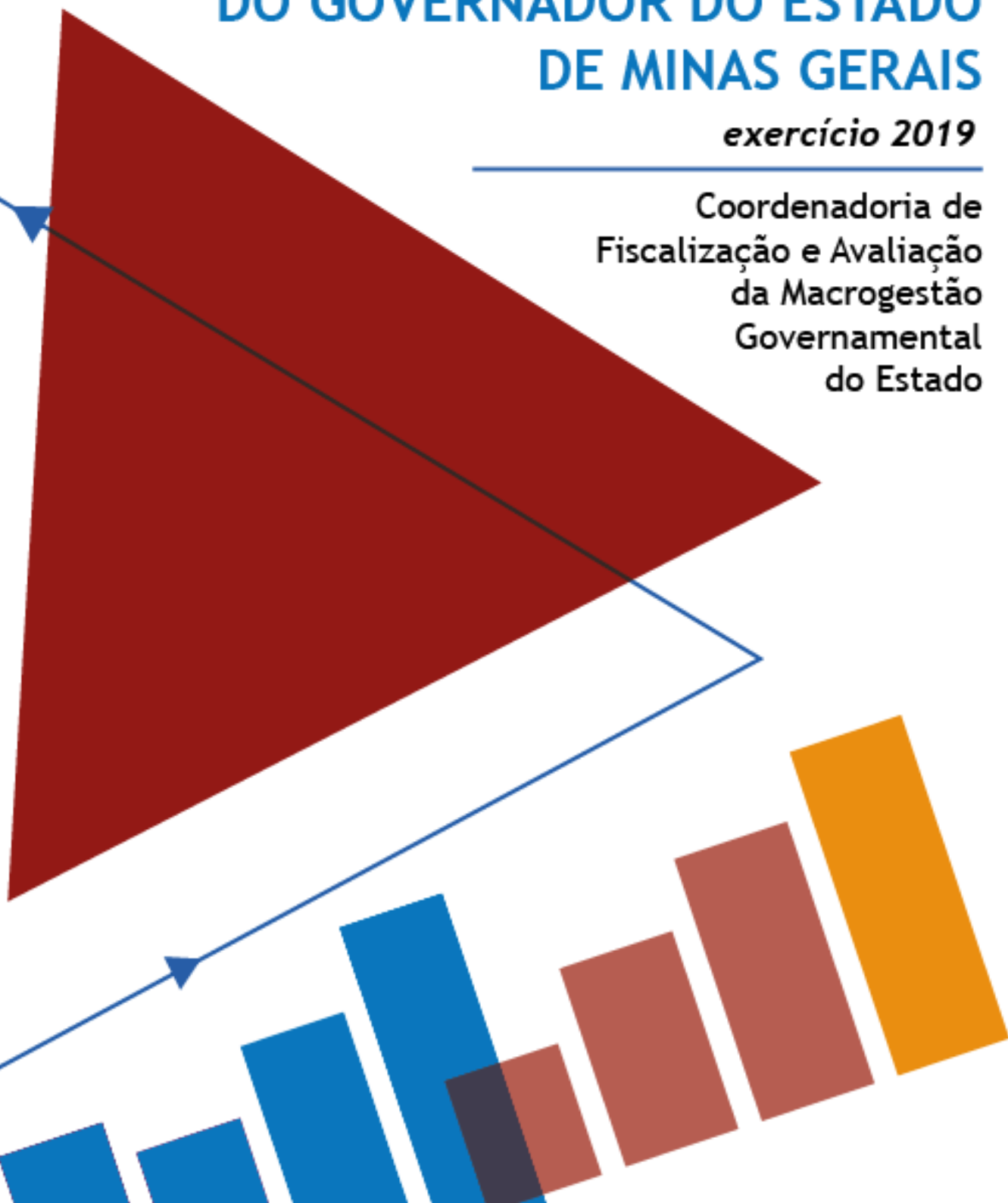




RELATÓRIO SOBRE A MACROGESTÃO E CONTAS DO GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

exercício 2019

Coordenadoria de
Fiscalização e Avaliação
da Macrogestão
Governamental
do Estado



Sumário

1.	Introdução.....	11
2.	Análise Econômica.....	15
2.1.	Conjuntura Econômica Nacional.....	15
2.2.	Conjuntura Econômica de Minas Gerais.....	26
2.2.1.	Responsabilidade Fiscal em Conjuntura de Crescimento Real Baixo ou Negativo do Produto Interno Bruto (PIB) – Efeitos Legais.....	29
3.	Planejamento Governamental e Orçamento.....	33
3.1.	Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado – PMDI.....	33
3.2.	Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG.....	33
3.3.	Participação Popular na Revisão do PPAG.....	38
3.4.	Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.....	40
3.4.1.	Anexo de Metas Fiscais.....	43
3.4.2.	Anexo de Riscos Fiscais.....	44
3.5.	PLOA para o Exercício de 2019 e o Déficit Orçamentário.....	46
3.5.1.	Lei Orçamentária Anual – LOA.....	49
4.	Execução da Lei Orçamentária Anual – LOA.....	51
4.1.	Despesa Global – Orçamentos Fiscal e de Investimento das Empresas Controladas – Fixação e Execução.....	51
4.2.	Despesa por Categoria e Grupo.....	51
4.2.1.	Execução Orçamentária dos Programas, por Eixos de Governo.....	52
4.2.2.	Despesa por Ação de Governo.....	54
4.2.2.1.	Despesa por tipo de Acompanhamento de Ação.....	54
4.2.2.2.	Despesa por Tipo de Ação.....	56
4.2.3.	Análise Consolidada da Execução Física e Financeira das Ações do PPAG.....	63
4.3.	Orçamento Fiscal.....	68
4.3.1.	Créditos Adicionais.....	68
4.3.2.	Emendas Parlamentares Individuais.....	76
4.3.2.1.	Determinações Constitucionais e Legais.....	76
4.3.2.2.	Execução das Emendas Parlamentares Individuais.....	80
4.3.3.	Previsão e Execução da Receita e Despesa Fiscal e Resultado Orçamentário.....	89
4.3.3.1.	Receita Fiscal - Previsão e Arrecadação.....	93
4.3.3.2.	Despesa Fiscal – Fixação e Realização.....	108
4.4.	Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado.....	118
4.4.1.	Anexo III da LOA.....	119
5.	Gestão Fiscal.....	123

5.1.	Compatibilidade entre os Instrumentos de Planejamento e de Execução Orçamentária.....	123
5.2.	Responsabilidade Social na Gestão Pública do Estado.....	123
5.3.	Regionalização da Execução Orçamentária.....	126
5.4.	Apropriação das Despesas de Pessoal (LRF, art. 50, § 3º).....	128
5.5.	Programação Orçamentária e Financeira da Despesa e Controle Bimestral da Receita (LRF - Arts. 8º, 9º e 13).....	129
5.5.1.	Metas Bimestrais de Arrecadação de Receitas Estaduais.....	129
5.5.2.	Programação Orçamentária e Financeira – Poder Executivo.....	130
5.6.	Receita Corrente Líquida – RCL.....	132
5.7.	Renúncia de Receita.....	137
5.7.1.	Estimativas na LDO.....	137
5.7.2.	Estimativas na LOA.....	138
5.7.3.	Renúncias Concedidas em 2019.....	140
5.7.4.	Evolução da Renúncia de Receita.....	146
5.8.	Dívida Ativa.....	148
5.8.1.	Saldo Patrimonial da Dívida Ativa.....	148
5.8.2.	Receita da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária.....	151
5.8.3.	Dívida Ativa Tributária.....	152
5.8.4.	Créditos a Inscrever em Dívida Ativa.....	157
5.9.	Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos.....	157
5.10.	Demonstrativo das Operações de Crédito.....	160
5.11.	Regra de Ouro – CR/88.....	163
5.11.1.	Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores.....	163
5.12.	Dívida Consolidada Líquida.....	164
5.12.1.	Dívida por Contratos.....	170
5.12.2.	Dívida com a União.....	178
5.13.	Resultado Primário e Nominal.....	185
5.13.1.	Demonstrativo de Cumprimento do Limite para as Despesas Primárias Correntes – art. 4º da LC 156/16.....	189
5.14.	Restos a Pagar.....	190
5.14.1.1.	Demonstrativos de Restos a Pagar do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO ..	199
5.14.2.	Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Relatório de Gestão Fiscal – RGF.....	200
5.15.	Precatórios.....	202
5.15.1.	Situação Patrimonial e Financeira.....	203
5.15.2.	Execução Orçamentária e Financeira.....	205

5.15.3.Plano de Pagamento de Precatórios	207
5.16. Despesas com Pessoal.....	209
5.16.1.Limite Consolidado do Estado.....	212
5.16.2.Limites por Poder e Órgão	215
5.16.3.Análise Histórica do Grupo de Natureza de Despesa 1 - Pessoal e Encargos Sociais	226
5.17. Previdência Social do Servidor Público.....	230
5.17.1.Regime Próprio de Previdência Social do Servidor Público – RPPS.....	231
5.17.1.1. Fundo Financeiro de Previdência - Funfip.....	232
5.17.1.2. IPSM e IPLEMG	233
5.17.1.3. Aspectos da Previdência Social na LRF	234
5.17.1.4. Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS.....	234
5.17.1.5. Aportes de Recursos para o RPPS	236
5.17.1.6. Bens e Direitos do RPPS	237
5.17.2.Análise da Situação Financeira e Atuarial do Sistema Previdenciário do Estado de Minas Gerais..	238
5.17.2.1. IPSEMG.....	238
5.17.2.2. IPSM.....	242
5.17.2.3. IPLEMG.....	249
5.17.2.4. PREVCOM-MG	253
6. Recursos Vinculados por Determinação Constitucional ou Legal.....	257
6.1. Metodologia de apuração das despesas com MDE e ASPs, necessidade de uniformização de entendimentos técnicos e possíveis soluções para o Estado.....	257
6.2. Educação.....	265
6.2.1. Fundeb - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.....	265
6.2.2. Apuração do Índice da Educação	268
6.2.2.1. Receita - Base de Cálculo.....	268
6.2.2.2. Despesas com MDE.....	269
6.2.2.3. Análise dos Gastos com MDE.....	276
6.2.2.4. Outros Fatores que Poderiam Interferir no Cálculo do Índice	288
6.2.3. Dívida do Estado referente Repasse de Recursos ao Fundeb	292
6.3. Saúde	295
6.3.1. Aplicações de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde no Estado - ASPs	295
6.3.2. Receita Sujeita à Vinculação de Recursos para Aplicação Exclusiva em ASPs	295
6.3.3. Despesas Realizadas com ASPs pelo Poder Executivo	296
6.3.3.1. Análises sobre as Despesas com ASPs	297
6.3.4. Percentual Aplicado em ASPs.....	323

6.3.5. As Aplicações em Programas de Saúde e os Investimentos em Transporte e Sistema Viário para Fins do Disposto na Constituição Estadual.....	324
6.4. Amparo e Fomento à Pesquisa.....	324
6.4.1. Repasse Constitucional.....	324
6.4.2. Destinação de Recursos a Instituições Estaduais	327
7. Despesas com Publicidade.....	335
8. Mineração.....	341
8.1. Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - Cfem.....	343
8.2. Taxa de Controle, Monitoramento e Fiscalização das Atividades de Pesquisa, Lavra, Exploração e Aproveitamento de Recursos Minerários – TFRM.....	354
8.3. Outros Recursos	356
9. Função Educação /Eixo Educação e Cultura.....	364
9.1. Função Educação.....	364
9.1.1. Legislação.....	364
9.1.1.1. Plano Estadual de Educação – PEE – 2018-2027	364
9.1.2. Visão Geral do Planejamento e da Execução Orçamentária da Função Educação	386
9.1.2.1. Gastos Segundo as Subfunções.....	387
9.1.2.2. Gastos Segundo as Categorias e Grupos de Despesas	392
9.1.2.3. Fontes de Recursos das Despesas Realizadas.....	392
9.1.2.4. Programas – Planejamento e Execução Orçamentária	396
9.2. Eixo Educação e Cultura.....	396
9.2.1. Visão Geral do Planejamento e da Execução Orçamentária.....	397
9.2.2. Índice de Avaliação do Planejamento – IAP	400
10. Função Saúde / Eixo Saúde e Proteção Social.....	405
10.1. Visão Geral do Planejamento e da Execução Orçamentária.....	405
10.1.1.Gastos Segundo as Subfunções	405
10.1.2.Gastos Segundo as Categorias e Grupos de Despesas.....	407
10.1.3.Gastos Segundo as Fontes de Recursos.....	408
10.1.4.Programas - Planejamento e Execução Orçamentária	411
10.1.4.1. Judicialização da Saúde.....	413
10.2. Eixo Saúde e Proteção Social.....	421
10.2.1.1. Visão Geral do Planejamento e da Execução Orçamentária do Eixo Saúde e Proteção Social	422
10.2.2.Ações com Desequilíbrio de Execução.....	434
10.2.3.Índice de Avaliação do Planejamento – IAP	435
11. Função / Eixo Segurança Pública.....	443
11.1. Função Segurança Pública	443

11.1.1. Legislação	443
11.1.2. Indicadores de Resultados	444
11.1.3. Visão Geral do Planejamento e da Execução Orçamentária	449
11.1.3.1. Gastos Segundo as Subfunções	450
11.1.3.2. Gastos Segundo as Categorias e Grupos de Despesas	450
11.1.3.3. Gastos Segundo as Fontes de Recursos	454
11.1.3.4. Programas - Planejamento e Execução Orçamentária	454
11.1.3.5. Restos a Pagar da Função Segurança Pública	458
11.2. Eixo Segurança Pública	460
11.2.1. Visão Geral do Planejamento e da Execução Orçamentária do Eixo Segurança Pública	461
11.2.2. Índice de Avaliação do Planejamento - IAP	465
12. Demonstrações Contábeis	467
12.1. Diretrizes Contábeis	467
12.2. Do Parecer Conclusivo da Controladoria-Geral do Estado	467
12.3. Balanço Orçamentário	467
12.3.1. Resultado Orçamentário	471
12.4. Balanço Financeiro	476
12.5. Balanço Patrimonial	479
12.5.1. Ativo	481
12.5.1.1. Ativo Circulante	481
12.5.1.2. Ativo Não Circulante	486
12.5.2. Passivo	494
12.5.2.1. Passivo Circulante	494
12.5.2.2. Passivo Não Circulante	498
12.6. Demonstração das Variações Patrimoniais	503
12.6.1. Variações Patrimoniais Aumentativas	504
12.6.2. Variações Patrimoniais Diminutivas	506
12.6.2.1. Resultado Patrimonial	506
12.7. Demonstração dos Fluxos de Caixa	507
13. Avaliação do Cumprimento das Recomendações de Exercícios Anteriores	511
14. CONCLUSÃO	527
15. ANEXOS	537



INTRODUÇÃO

1. Introdução

A Coordenadoria de Fiscalização e Avaliação da Macrogestão Governamental do Estado de Minas Gerais – Cfamge apresenta ao Relator, ao Revisor, aos demais Conselheiros, aos Procuradores do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais, bem como à sociedade mineira, a análise técnica do Balanço Geral do Estado, referente ao exercício de 2019, de responsabilidade do Excelentíssimo Governador do Estado, Senhor Romeu Zema Neto.

O exercício financeiro de 2019 iniciou-se com o mesmo cenário de 2018: ausência de repasse de transferências constitucionais obrigatórias aos Municípios mineiros, Lei Orçamentária Anual – LOA aprovada somente em 10/1/19, despesas de pessoal ultrapassando substancialmente o limite da Lei de Responsabilidade Fiscal, de um lado, e, de outro, parcelamento dos vencimentos e subsídios dos agentes públicos do Poder Executivo, além de questionamentos acerca da alteração societária da Codemig e dos recursos decorrentes da extração do nióbio, e dúvidas, que ainda persistem, quanto à adesão de Minas Gerais ao Regime de Recuperação Fiscal, instituído pela Lei Complementar 159/17.

Logo no início do ano, em 25/1/19, o Estado foi acometido por um dos maiores desastres humano e ambiental da história: o rompimento da barragem de rejeitos da Mina do Córrego do Feijão, em Brumadinho, região metropolitana de Belo Horizonte. Até a conclusão deste relatório, já foram contabilizados mais de 250 mortos e ainda restam pessoas desaparecidas.

Considerando o perfil histórico e econômico do Estado de Minas Gerais, que carrega a mineração em seu nome, imaginou-se, após o desastre, que o impacto do rompimento da barragem atingiria significativamente a arrecadação de receitas do Estado. O que se viu, contudo, ao final do exercício, foi que as receitas patrimoniais decorrentes da exploração de recursos naturais (não apenas decorrentes de exploração minerária) superaram em mais de 1.000% a previsão orçamentária. É claro que, no plano econômico, o desastre gerou efeitos de outras ordens, tais como perda de empregos e redução da atividade produtiva, o que, por sua vez, impactou a arrecadação de outras receitas, como o próprio Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.

A par dessa grave situação socioeconômica ambiental, ocorreram, nos três primeiros meses do ano, novos repasses a menor de recursos do ICMS, do IPVA e do Fundeb para os Municípios mineiros. Tal conjuntura, que se estendia desde 2017, levou o Executivo e a Associação Mineira dos Municípios – AMM a discutir a regularização das transferências obrigatórias. Com efeito, após intermediação realizada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, foi celebrado, em 4/4/19, um acordo entre as duas partes e os Municípios mineiros que, espontaneamente, optaram por aderir ao ajuste, prevendo a regularização imediata dos repasses futuros e o pagamento parcelado dos valores atrasados aos Municípios.

Já no plano da arrecadação, verificou-se, em 2019, que receitas extraordinárias coletadas ao longo do ano impulsionaram os recursos disponíveis do Estado – quase dois bilhões de reais, decorrentes de apenas três fontes de receitas não previstas inicialmente no orçamento. Isso fez com que o Estado, mesmo tendo registrado baixo crescimento econômico no ano, realizasse mais de 98% da previsão orçamentária atualizada de receitas.

Em relação às despesas, um fato que chamou atenção no exercício foi que, do total previsto e atualizado das despesas com amortização da dívida, apenas 7,8% foram efetivamente pagos. Quanto aos juros e encargos da dívida, a constatação foi ainda mais crítica: somente 0,77% da despesa fixada foi pago. Essa situação decorreu do inadimplemento das obrigações assumidas frente aos credores originais e de ações judiciais

ajuizadas pelo próprio Estado, em face da União, perante o Supremo Tribunal Federal, com o intuito de não ver retidas as transferências obrigatórias para Minas Gerais. No âmbito de tais ações, o STF concedeu liminares para impedir que a União exerça seu direito de executar as contragarantias previstas nas operações de crédito originais. Ou seja, como fruto dessas tutelas provisórias, o Estado passou a ter espaço fiscal, ainda que virtual e temporário, no orçamento.

Além disso, ainda no campo das despesas, percebeu-se que os gastos com pessoal do Executivo permaneceram superiores ao parâmetro definido pela LRF. No primeiro quadrimestre do ano, foi publicado o Relatório de Gestão Fiscal seguindo a metodologia da LRF. No entanto, ao final do exercício, o Executivo voltou a apresentar seus gastos de pessoal com base em duas metodologias: a primeira incluindo as despesas com inativos, custeadas com recursos não vinculados, nas deduções da despesa bruta, e a segunda excluindo tais gastos das deduções (nesse último caso, conforme determina a LRF). Não obstante, em ambos os cenários, as despesas dessa natureza permanecem elevadas.

Já no que tange aos percentuais mínimos constitucionais, dois fatores de relevo que merecem ser destacados logo na introdução e que serão explanados com detalhes ao longo do relatório, chamaram atenção. O primeiro diz respeito ao cômputo de, aproximadamente, R\$ 2 bilhões de reais decorrentes de despesas com inativos para fins do cálculo do índice com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, o que já foi objeto de Termo de Ajustamento de Gestão celebrado com este Tribunal. O segundo refere-se ao elevado montante de restos a pagar sem disponibilidade financeira, que foram computados no limite mínimo de Ações e Serviços Públicos de Saúde (mais de 60% do total das despesas computadas não foram pagas no exercício e, ainda assim, mesmo sem suficiência financeira específica, foram consideradas no índice constitucional).

O tema Restos a Pagar, a propósito, é recorrente nos relatórios técnicos do Balanço Geral do Estado. Em 2019, o “estoque” de restos a pagar ultrapassou a marca de R\$ 39 bilhões, o que representou quase 30% de toda a despesa empenhada no ano.

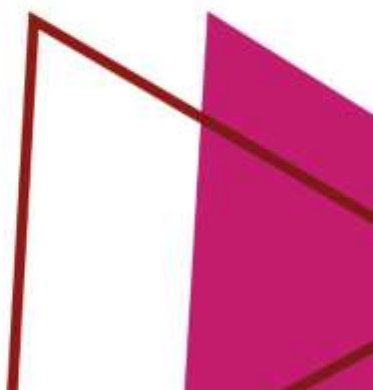
O presente relatório técnico, tal como em exercícios anteriores, abordará com profundidade todas essas questões brevemente apresentadas nesta Introdução, e conterà, ainda, análises específicas sobre diversos temas que dizem respeito às receitas e despesas públicas, bem como à execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Estado. Somados a esses assuntos, dois novos tópicos foram adicionados ao relatório em 2019: o exame das receitas e despesas vinculadas à mineração no Estado e a análise dos limites e das regras referentes às emendas parlamentares ao orçamento público.

Dessa forma, passa-se à análise e ao diagnóstico técnico, que serão realizados de forma conclusiva no presente relatório, tal como determina o art. 141 c/c art. 232, parágrafo único, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Contas.





ANÁLISE ECONÔMICA



2. Análise Econômica

2.1. Conjuntura Econômica Nacional

Segundo dados do IBGE¹, a economia brasileira registrou aumento real de 1,1% no Produto Interno Bruto – PIB, perfazendo, em termos nominais, o montante de R\$ 7,257 trilhões em 2019. O resultado frustrou as expectativas de uma retomada mais consistente da atividade econômica, uma vez que o crescimento veio bem abaixo dos 2,53% projetados, na abertura do ano, por especialistas consultados pelo Banco Central² e abaixo do observado nos dois últimos anos, quando a evolução foi de 1,3% em ambos. Na linha da frustração com a projeção inicial, as previsões de crescimento do PIB foram seguidamente revisadas para baixo ao longo de 2019, de modo que parte do mercado já esperava tal resultado. Já o PIB per capita totalizou R\$ 34.533,00, em valores correntes, uma melhora de 0,3% relativamente a 2018.

O desempenho aquém do esperado foi resultado de restrições causadas pelo rompimento da barragem do Córrego do Feijão, em Brumadinho; pela guerra comercial entre China e Estados Unidos, o que reduz o volume comercializado internacionalmente e dificulta a atração de investimento externo; e pela crise econômica da Argentina, importante parceiro comercial do Brasil. Por outro lado, medidas como a liberação do FGTS e PIS e a aprovação da reforma da previdência deram fôlego à atividade econômica.

TABELA 1
Taxas de Crescimento Real do PIB

Taxa de Crescimento	Brasil					%
	2018	2019				
	IV	I	II	III	IV	
Trimestral (em relação ao trimestre anterior)	0,0	0,0	0,5	0,6	0,5	
Trimestral (em relação ao trimestre do ano anterior)	1,2	0,6	1,1	1,2	1,7	
Acumulada no Ano	1,3	0,6	0,8	1,0	1,1	
Acumulada em Quatro Trimestres	1,3	1,1	1,1	1,0	1,1	

Fonte: IBGE.

Em 2019, as taxas de crescimento real do PIB foram positivas para todos os trimestres, em todas as bases de comparação, conforme tabela anterior. Não obstante, a falta de dinamismo fica latente, tendo em vista que as taxas observadas no Acumulado em Quatro Trimestres permaneceram praticamente constantes durante todo o ano.

O gráfico seguinte traz o desempenho da economia para o período de 2010-2019, marcado, entre outros fatos relevantes, pela Copa do Mundo (2014) e pelos Jogos Olímpicos (2016) sediados no Brasil; pelo processo de impeachment de Dilma Rousseff (2016); pela queda das barragens de rejeitos em Mariana (2015) e Brumadinho (2019); e pela greve de caminhoneiros (2018).

1 Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística: Contas Nacionais Trimestrais, atualizado em 4/3/2020.

2 Boletim Focus de 4/1/19.

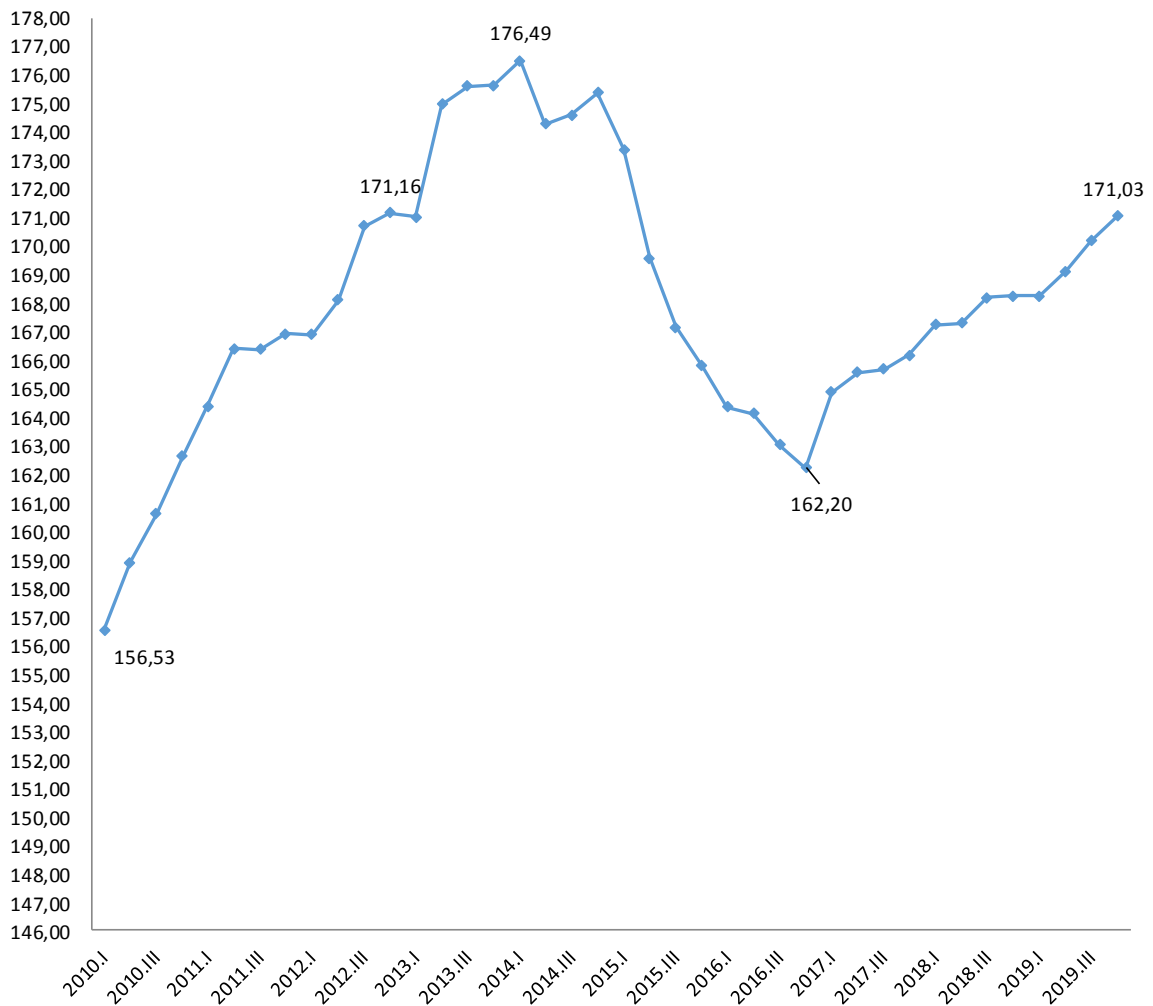


GRÁFICO 1º: Série Encadeada do Índice de Volume Trimestral com Ajuste Sazonal
Fonte: IBGE

Destaca-se, na primeira metade do período, a forte expansão do PIB nos anos de 2010 (7,5%) e 2011 (4%), enquanto na segunda metade tem-se as recessões de 2015 (-3,5%) e 2016 (-3,3%). A recuperação iniciada em seguida, no entanto, não foi capaz de romper o nível de produção pré-recessão e a economia encontra-se, no fim de 2019, no mesmo patamar do 4º trimestre de 2012 e a 3,19% do 1º trimestre de 2014, auge da série. Na década, o crescimento total foi de 11,23%, média de 1% por ano.

Sob a ótica da produção, o PIB é calculado a partir da contribuição de cada setor econômico. A tabela a seguir apresenta as taxas de crescimento de cada atividade econômica.

TABELA 2
Crescimento da Atividade Econômica

Exercícios 2017-2019		%		
	Sector de Atividade	2017	2018	2019
	Agropecuária	14,2	1,4	1,3
	Indústria	(0,5)	0,5	0,5
	Extrativa mineral	4,9	0,8	(1,1)
	Transformação	2,3	1,5	0,1
	Produção e distribuição de eletricidade, gás, água e esgoto	0,9	2,6	1,9
	Construção civil	(9,2)	(3,8)	1,6
	Serviços	0,8	1,5	1,3
	Comércio	2,3	2,5	1,8
	Transporte, armazenagem e correio	1,0	2,2	0,2
	Serviços de informação	1,4	0,9	4,1
	Intermediação financeira, seguros, previdência complementar e serviços relacionados	(1,1)	0,0	1,0
	Atividades imobiliárias	1,3	3,2	2,3
	Outros serviços	0,7	1,5	1,3
	Administração, saúde e educação públicas	0,1	0,3	0,0
	PIB a preços de mercado	1,3	1,3	1,1

Fonte: IBGE.

Verifica-se que todas as atividades apontaram crescimento, exceto a atividade extrativa, que voltou a ser destaque negativo após dois crescimentos anuais. O setor de serviços, responsável por 73,88% do Valor Adicionado³ Total, progrediu, o que contribuiu bastante para a expansão do PIB, com destaque para os serviços de informação e as atividades imobiliárias. É de se notar que, apesar do resultado estável, o desempenho da agropecuária pode ser considerado relevante em virtude da performance recorde de 2017, que elevou a base de comparação ao expandir 14,2%. Quanto à indústria, após quatro anos consecutivos de queda (entre 2014 e 2017), o setor experimentou o segundo resultado positivo, em que se realça, além da já mencionada queda na produção da indústria extrativa, os avanços na atividade de eletricidade, gás, água e esgoto e na atividade de construção civil, que voltou a crescer após 5 anos de retração.

TABELA 3
Taxa de Crescimento dos Componentes do PIB sob a Ótica da Demanda

Exercícios 2017-2019	%		
Componentes da Demanda	2017	2018	2019
Consumo das Famílias	2,0	2,1	1,8
Consumo do Governo	(0,7)	0,4	(0,4)
Formação Bruta de Capital Fixo (FBCF)	(2,6)	3,9	2,2
Exportações	4,9	4,0	(2,5)
Importações (-)	6,7	8,3	1,1
PIB	1,3	1,3	1,1

Fonte: IBGE.

No tocante à ótica da despesa, que mede o PIB por meio do gasto ou compras finais (demanda), a tabela anterior mostra que o crescimento da atividade econômica de 2019 foi sustentado, ainda que em taxas

3 O valor adicionado corresponde ao montante do PIB, deduzidos os impostos sobre produtos, líquidos de subsídios.

inferiores às do ano passado, pelo consumo das famílias e pelos investimentos (FBCF), enquanto o consumo do Governo e o setor externo puxaram para baixo a atividade. No último exercício, assim como nos dois anteriores, a despesa das famílias evoluiu acima do PIB do país, consequência, segundo o IBGE, da melhora no comportamento dos indicadores de emprego, massa salarial e crédito, além da queda nas taxas de juros. A expansão da FBCF é a segunda consecutiva e ocorre após 4 anos de seguidas quedas: - 4,2%, - 13,9%, - 12,1%, -2,6%, em 2014, 2015, 2016 e 2017, respectivamente. No âmbito da esfera pública, a despesa de consumo do Governo mostrou-se incapaz de estimular a economia em um contexto de ajuste fiscal e de restrições orçamentárias, registrando pequeno recuo após o leve avanço em 2018. Em relação aos componentes do setor externo, a considerável queda nas exportações brasileiras, combinada com a progressão nas importações, impactou negativamente a formação do PIB, uma vez que as importações excederam as exportações⁴.

Vale mencionar que o desempenho do PIB brasileiro tem se posicionado abaixo do comportamento da economia mundial nos últimos anos, para a qual se estima o crescimento de 2,9% em 2019. Nas categorias em que se enquadra a economia brasileira, a performance nacional ficou aquém de países emergentes e em desenvolvimento; por outro lado, situou-se bem acima das economias da América Latina e do Caribe, como se verifica na tabela que segue.

TABELA 4
Economia Mundial – Taxas Estimadas de Crescimento Real

Economia	Exercícios de 2018 e 2019		%
	PIB		
	2018	2019	
Total Mundial	3,6	2,9	
Economias Avançadas	2,2	1,7	
Países Emergentes e em Desenvolvimento	4,5	3,7	
América Latina e Caribe	1,1	0,1	

Fonte: World Economic Outlook Database, FMI, January 2020.

Relativamente à política fiscal, pelo sexto ano seguido, o setor público consolidado apresentou déficit primário. Segundo o Banco Central⁵, o valor totalizou R\$ 61,872 bilhões em 2019, correspondente a 0,85% do PIB, frente a 1,57% observado no exercício anterior. Apesar do déficit, foi o melhor resultado das contas públicas desde 2014, situando-se bem abaixo da meta definida pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO: um déficit primário de R\$ 132 bilhões (1,75% do PIB estimado).

4 Os valores das exportações e das importações utilizados no cômputo do PIB pela ótica da despesa são registrados a Preços de Mercado – PM, enquanto os valores apresentados pela Câmara de Comércio Exterior, trazidos na Tabela 9 deste relatório, são registrados pelo método FOB (*Free on Board*).

5 Notas econômico-financeiras para a imprensa – Estatísticas Fiscais de 31/1/20.

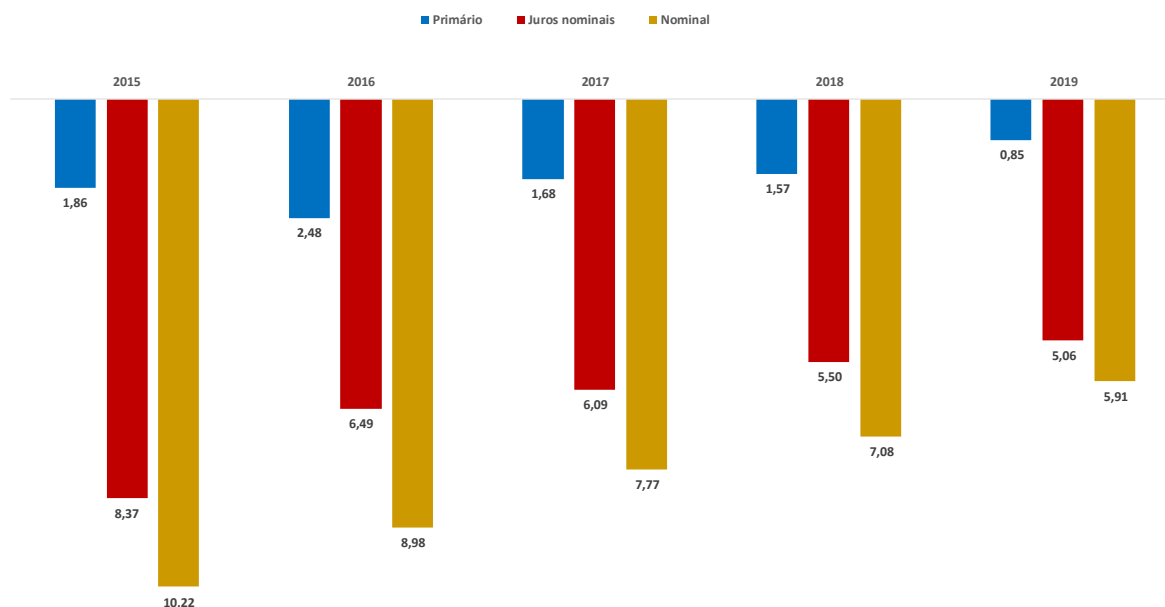


GRÁFICO 2: Resultado Primário, Juros Nominais e Resultado Nominal do Setor Público Consolidado em % do PIB 2015-2019

Fonte: Bacen

A gestão equilibrada das receitas e das despesas auxilia a sustentabilidade da dívida pública, do crescimento econômico e da prestação adequada de serviços à população. Infere-se, a partir do gráfico anterior, que o setor público enfrenta gargalos estruturais na gestão de suas despesas para o enfrentamento de períodos de queda na arrecadação, uma vez que os maiores déficits foram registrados em momentos de recessão (2015 e 2016), seguidos de uma tímida melhora (2017 e 2018). Apesar disso, destacam-se os esforços realizados pelo Governo Federal com vistas a equacionar suas contas, como a promulgação da Emenda Constitucional que limita o crescimento do gasto público (EC nº 95, de 2016) e da que instituiu reforma a previdência social (EC nº 103, de 2019).

A conta de juros nominais, apropriados por competência, alcançou R\$ 367,282 bilhões (5,06% do PIB) e correspondeu à menor quantia gasta desde 2013 (4,67% do PIB). Em comparação com 2018 (R\$ 379,184 bilhões, 5,50% do PIB), houve uma redução de R\$ 11,902 bilhões nos desembolsos. Considerando-se a contração do déficit primário e dos juros nominais apropriados, o setor público consolidado exibiu um déficit nominal de R\$ 429,154 bilhões, equivalente a 5,91% do PIB, redução de 1,16 p.p. em relação ao déficit de 2018 (R\$ 487,442 bilhões) e o menor nível desde 2013 (2,96% do PIB).

A sucessão de déficits fiscais contribuiu para que a Dívida Líquida do Setor Público – DLSP atingisse o montante de R\$ 4,042 trilhões (55,7% do PIB) em dezembro de 2019, um acréscimo anual de 2,0 p.p. na relação DLSP/PIB. Segundo o Banco Central, esse resultado é fruto da incorporação de juros nominais (+5,1 p.p.), do déficit primário (+0,9 p.p.), do ajuste de paridade da cesta de moedas que integram a dívida externa líquida (-0,5 p.p.), do efeito da desvalorização cambial acumulada (-0,7 p.p.) e do efeito da expansão do PIB nominal (-2,7 p.p.). Por outro lado, a queda no déficit fiscal levou a Dívida Bruta do Governo Geral – DBGG, que abrange o Governo Federal, o INSS e os governos estaduais e municipais, ao montante de R\$ 5,500

trilhões (75,8% do PIB), inferior em 0,75 p.p. na relação DBGG/PIB em comparação com o ano anterior (R\$ 5,272 trilhões). Contribuíram para essa redução, em especial, os resgates líquidos de dívida (-2,7 p.p.) e o efeito do crescimento do PIB nominal (-3,9 p.p.), compensados pela incorporação de juros nominais (+5,6 p.p.) e pelo efeito da desvalorização cambial (+0,2 p.p.).

Acerca da política monetária, o Bacen, através do Comitê de Política Monetária – Copom, manteve estável a meta para taxa básica de juros (6,5% a.a.) ao longo de 2018 e do 1º semestre de 2019, ainda que o período tenha apresentado lenta recuperação econômica e inflação controlada. Nas reuniões a partir de julho de 2019, o Comitê, por entender que as medidas de inflação estavam em níveis confortáveis e que a conjuntura econômica da época prescreveria política monetária expansiva, cortou em 0,5 p.p. a taxa Selic em cada reunião, reduzindo-a para 4,5% a.a., a menor da série histórica iniciada em 1986.

TABELA 5
Taxa Básica de Juros - Brasil

Exercício de 2019

Período de Vigência		Meta da Selic Anual
13/12/18	06/02/19	6,50%
07/02/19	20/03/19	6,50%
21/03/19	08/05/19	6,50%
09/05/19	20/06/19	6,50%
21/06/19	31/07/19	6,50%
01/08/19	18/09/19	6,00%
19/09/19	30/10/19	5,50%
31/10/19	11/12/19	5,00%
12/12/19	05/02/20	4,50%

Fonte: Bacen.

A taxa básica de juros é um dos principais componentes do custo do crédito nos diversos mercados de capitais. Assim, reduzindo a Selic, cai o custo de captação de recursos destinados ao fornecimento de crédito, pelos bancos comerciais, com tendência de queda da taxa de juros cobrada pela sua concessão. No ano, sua trajetória declinante influenciou o aumento do saldo das operações de crédito do sistema financeiro brasileiro, que subiu 6,53%, atingindo R\$ 3,470 trilhões em dezembro de 2019, segunda expansão seguida (+5,02% no ano anterior) após encolher em 2017 (-0,5%) e em 2016(-3,5%). Como proporção do PIB, o volume de operações de crédito subiu 0,5 p.p. em 2019, para 47,8%, segundo dados do Bacen⁶.

Com relação ao controle da inflação, o Brasil adota, desde 1999, o regime de metas. A Resolução Nº 4.582/17, do Banco Central, tornou pública a meta de 4,25% para o ano de 2019, com intervalo de tolerância de 1,5% para mais ou para menos (entre 2,75% e 5,75%), sendo a inflação aferida pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA.

TABELA 6
IPCA e Impacto por Grupos de Despesa 2018-2019

Exercícios de 2018 e 2019

Grupo	Variação (%)		Impacto (p.p.)	
	2018	2019	2018	2019
Índice Geral	3,75	4,31	3,75	4,31
Alimentação e Bebidas	4,04	6,37	0,99	1,57
Habitação	4,72	3,90	0,74	0,62
Artigos de Residência	3,74	(0,36)	0,15	(0,01)
Vestuário	0,61	0,74	0,04	0,04
Transportes	4,19	3,57	0,76	0,66
Saúde e Cuidados Pessoais	3,95	5,41	0,48	0,65
Despesas Pessoais	2,98	4,67	0,33	0,51
Educação	5,32	4,75	0,26	0,23
Comunicação	(0,09)	1,07	-	0,04

Fonte: IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

Como se vê pela tabela anterior, o IPCA acumulou alta em 2019 de 4,31%, variação próxima ao centro da meta estabelecida (+0,06 p.p.) e acima da inflação verificada em 2018 (0,56 p.p.). O grupo de despesa que mais afetou o Índice, dado o seu peso na cesta de consumo, foi **Alimentação e Bebidas, seguido de Transporte, Saúde e Cuidados Pessoais e Habitação**. Juntos, esses quatro grupos somaram 3,50 p.p., 81,21% do IPCA. No que concerne a Alimentação e Bebidas, o destaque ficou com a alta nos preços das carnes (32,40%) e dos cereais (12,92%). Dentro de Transportes, gasolina (4,03%) e ônibus urbano (6,64%) foram as maiores contribuições. Por fim, planos de saúde (8,24%) e energia elétrica (5%) foram os itens de maior relevância em Saúde e Cuidados Pessoais e em Habitação, respectivamente.

TABELA 7
Inflação por Faixa de Renda (em %)

Exercícios de 2017-2019

Faixa	2017	2018	2019
Muito Baixa	2,16	3,54	4,43
Baixa	2,48	3,59	4,36
Média-baixa	2,84	3,73	4,28
Média	2,84	3,69	4,29
Média-alta	3,49	3,90	4,10
Alta	3,69	3,92	4,16
IPCA	2,95	3,75	4,31

Fonte: Grupo de Conjuntura da Dimac/Ipea.

A inflação por faixa de renda, medida pelo Ipea⁷, diferentemente dos dois anos anteriores, foi maior para as camadas mais pobres, o que se deve, sobretudo, à alta nos preços do grupo Alimentação e Bebida (+6,37%), categoria que exerce maior pressão inflacionária sobre as pessoas de renda mais baixa. As famílias de renda muito baixa tiveram seus preços reajustados 0,12 p.p. acima do IPCA em 2019, enquanto o reajuste para as famílias com renda alta ficou 0,15 p.p. abaixo.

7 Carta de Conjuntura nº46 – 14/1/2020.

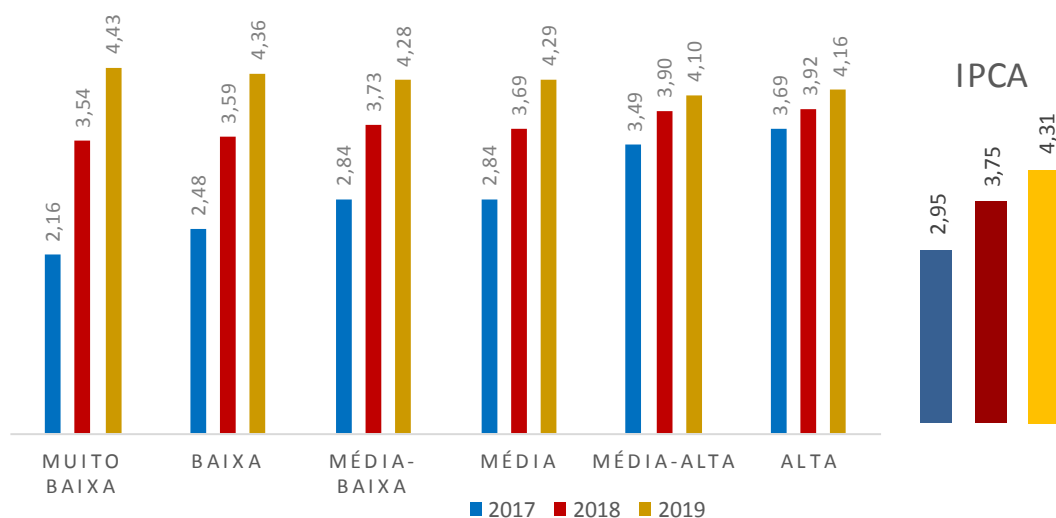


GRÁFICO 3: Inflação por Faixa de Renda (em %) 2017-2019

Fonte: Grupo de Conjuntura da Dimac/Ipea

De fato, é forte a correlação entre a inflação do grupo Alimentação e Bebida com a observada no estrato mais desprovido. No gráfico antecedente, que retrata a inflação para cada faixa de renda nos anos de 2017 a 2019, percebe-se que a variação da inflação foi mais intensa na classe de renda Muito Baixa, refletindo a crescente inflação observada nos itens alimentícios (de -1,87% em 2017, 4,04% em 2018 e 6,37% em 2019), ao passo que na de renda Alta a variação foi mais moderada.

A respeito da política cambial, o país adota, desde 1999, o regime de câmbio flutuante administrado (ou “sujo”), em que o valor do real em relação à moeda internacional oscila livremente conforme o mercado; porém, o Banco Central atua, quando necessário, vendendo ou comprando reservas, para influenciar as taxas de câmbio e assim evitar excessiva depreciação ou apreciação da moeda nacional.

TABELA 8
Taxas de Câmbio

Exercício de 2019			
Mês	R\$ / US\$ ¹	US\$ / Euro	R\$ / Euro
Janeiro	3,65	1,15	4,19
Fevereiro	3,74	1,14	4,26
Março	3,90	1,12	4,37
Abril	3,95	1,12	4,42
Mai	3,94	1,11	4,39
Junho	3,83	1,14	4,36
Julho	3,76	1,11	4,19
Agosto	4,14	1,10	4,55
Setembro	4,16	1,09	4,54
Outubro	4,00	1,11	4,46
Novembro	4,22	1,10	4,66
Dezembro	4,03	1,12	4,53

Fonte: Banco Central do Brasil.

Nota: Dólar comercial, cotação de venda, final de período.

A moeda norte-americana encerrou o ano de 2019 com uma alta de 4,02% em relação ao ano anterior, significando uma depreciação do Real frente ao Dólar. De acordo com a tabela precedente, de janeiro a julho, o dólar operou entre altos e baixos mantendo-se relativamente estável em relação à taxa observada no fim de 2018 (3,87 R\$/US\$); porém, a partir de agosto, o real passou a se desvalorizar consideravelmente. Contribuíram para esse cenário o desempenho positivo da economia norte-americana e as incertezas comerciais entre a China e os EUA, levando os investidores a escolherem economias que representam menor risco ao capital. Internamente, o desequilíbrio das contas externas e os cortes sucessivos na taxa básica de juros (taxa Selic), diminuindo a diferença entre as taxas brasileiras e americanas, impulsionaram a desvalorização cambial. Cabe também citar o leilão do pré-sal que, frustrado quanto à captação de recurso estrangeiro (menor entrada de dólar), não foi capaz de influenciar a taxa de câmbio, com o valor nominal atingindo seu pico em novembro.

Quanto ao comércio exterior, a balança comercial brasileira apresentou saldo positivo; no entanto, o resultado está abaixo do observado no ano anterior, consequência da queda mais acentuada no montante exportado em relação ao importado, apesar da depreciação nominal do real frente ao dólar (situação que tende a favorecer as exportações).

TABELA 9
Balança Comercial

Exercícios de 2018 e 2019	US\$		
	Brasil		
	2018	2019	Variação (%)
Exportação	239.263.992.681	223.998.669.052	-6,38
Importação	181.230.568.862	177.341.225.208	-2,15
Saldo	58.033.423.819	46.657.443.844	-19,60

Fonte: Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. Acesso em 27/1/2020.

A China é a principal parceira comercial do Brasil. O país asiático comprou US\$ 62,872 bilhões e vendeu US\$ 35,271 bilhões, sendo responsável por 59,16% (US\$ 27,601 bilhões) do saldo da balança comercial. As transações com a Holanda também são expressivas e favoráveis à balança comercial, tendo sido exportados US\$ 10,086 bilhões e importados US\$ 2,138 bilhões, um saldo de US\$ 7,948 bilhões (17,04% do total). Pela ótica do fator agregado⁸, 52,76% das exportações de 2019 dizem respeito a Produtos Básicos, enquanto os Produtos Manufaturados respondem por 85,44% das importações, ou seja, o Brasil vendeu produtos de baixo valor, que sofreram poucas transformações, e comprou produtos de maior tecnologia, com alto valor agregado.

A corrente de comércio, soma das exportações com as importações, perfez US\$ 401,340 bilhões em 2019, encolhimento de 4,56% em relação a 2018. A redução nas vendas brasileiras foi puxada, sobretudo, pelos blocos de países da América do Sul (-US\$ 7,382 bilhões; -20,99%), região cujo comércio foi prejudicado pela crise econômica na Argentina, pelos protestos sociais no Chile e pela incerteza política na Bolívia, com a

⁸ A classificação de produto por fator agregado depende do grau de elaboração, sendo separados em básico ou industrializado, este último subdividido em semimanufaturado e manufaturado. Os produtos básicos são aqueles em estado igual ou próximo ao encontrado na natureza, com baixo grau de elaboração. Os semimanufaturados ainda não estão em sua forma definitiva de uso, pois passarão por outro processo produtivo para se transformarem em produto manufaturado, o qual já se encontra na configuração de consumo.

renúncia de Evo Morales, e na Venezuela, com a contestação da legitimidade da eleição de Nicolas Maduro, pela oposição. As exportações, em meio às tensões comerciais entre EUA e China, também sofreram significativa redução para o bloco de países da Europa (-US\$ 6,037 bilhões; -12,50%).

A diminuição do superávit da balança comercial (-19,60%) colaborou com o aumento do déficit em transações correntes, apresentado no balanço de pagamentos⁹. Segundo o Banco Central¹⁰, o déficit na conta corrente somou US\$ 50,762 bilhões (2,76% do PIB), superior em US\$ 9,222 bilhões ao déficit de 2018 (US\$ 41,540 bilhões; 2,20% do PIB).

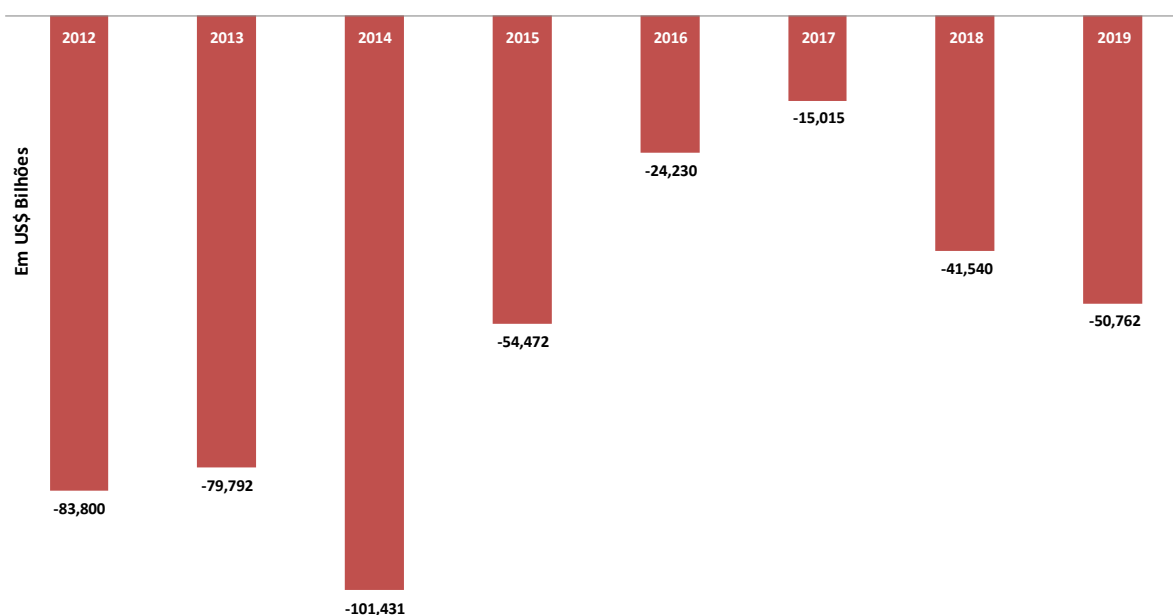


GRÁFICO 4: Transações Correntes 2012-2019
Fonte: Bacen

Não obstante o aumento em 2019, o saldo negativo nas transações correntes foi compensado pela conta financeira, que obteve captação líquida de US\$ 53,056 bilhões, puxada pelo ingresso líquido de investimentos diretos no país (IDP)¹¹, cujo saldo totalizou US\$ 78,559 bilhões (4,27% do PIB).

Apesar do equilíbrio entre as contas do balanço de pagamentos, as reservas internacionais experimentaram forte queda no ano (-US\$ 17,831 bilhões), em função da venda de dólar no mercado à vista pelo Banco Central a fim de conter a desvalorização do real. No entanto, o volume das reservas internacionais ainda é expressivo, contribuindo para a redução da sensibilidade da economia brasileira diante de choques externos. O estoque de reservas atingiu US\$ 356,884 bilhões em dezembro de 2019, equivalentes a 299%

9 As contas externas são apuradas pelo balanço de pagamentos, o qual é estruturado nos seguintes grupos de contas: transações correntes, conta capital e conta financeira.
10 Notas econômico-financeiras para a imprensa – Estatísticas do Setor Externo de 27/1/2020.
11 Um dos componentes da conta financeira do balanço de pagamentos.

da dívida externa de curto prazo residual, percentual inferior ao registrado em dezembro do ano anterior (331,9%).

No que se refere ao mercado de trabalho, a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (Pnad contínua), realizada pelo IBGE, estimou o contingente de 106,184 milhões de pessoas na força de trabalho¹² no último trimestre de 2019, dentre as quais 94,552 milhões encontram-se ocupadas e 11,632 milhões desocupadas no país, representando uma taxa de desocupação da ordem de 11%.

Esses dados mostram ligeira melhora na estatística de emprego em relação ano anterior – pessoas ocupadas (+2,0%) e desocupadas (-4,3%) –, tendo a taxa de desocupação, na média anual, caído de 12,3% para 11,9%, a segunda queda consecutiva, porém, ainda longe do registrado em 2014 (4,8%), menor ponto da série histórica. Apesar da melhora, a informalidade¹³ (caracterizada pela precariedade do trabalho e pela flexibilização das leis trabalhistas) atingiu o maior contingente desde 2016, chegando a 41,1% da população ocupada, alta de 0,3 p.p. em relação a 2018.

Importante esclarecer que, para ser considerado desocupado, o indivíduo deve tomar alguma providência efetiva para conseguir emprego no período de referência. Dessa forma, quem desiste de procurar emprego deixa de ser considerado no cálculo do índice e reduz a pressão na taxa de desocupação do país. Diante disso, a Pnad contínua também realiza a estimativa do desemprego por desalento, que é quando um indivíduo desiste de buscar trabalho.

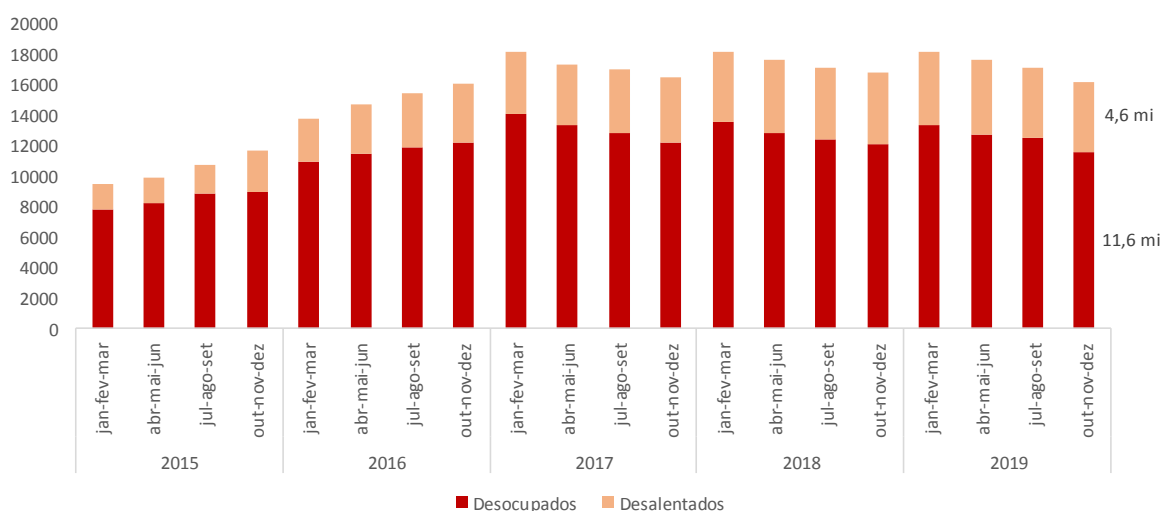


GRÁFICO 5: Número de Desocupados e Desalentados 2015-2019
Fonte: Pnad Contínua IBGE

A evolução do desemprego por desalento atingiu seu recorde ao chegar a 4,877 milhões de pessoas no segundo trimestre de 2019, fechando o ano com ligeira queda (4,620 milhões de pessoas). Ao se considerar

12 A força de trabalho compreende as pessoas ocupadas e as desocupadas (pessoas que tomaram alguma providência efetiva para conseguir um emprego na semana de referência da pesquisa).
13 Soma dos trabalhadores sem carteira, trabalhadores domésticos sem carteira, empregador sem CNPJ, conta própria sem CNPJ e trabalhador familiar auxiliar.

os desocupados e desalentados, eles eram 18,230 milhões de brasileiros no 1º trimestre de 2019, maior valor da série histórica, enquanto no encerramento do ano o país não dispunha de postos de trabalho para 16,252 milhões de indivíduos, valor 3,35% inferior ao mesmo período de 2018 e 89,95% superior ao trimestre inicial de 2014.

2.2. Conjuntura Econômica de Minas Gerais

Segundo os dados disponibilizados pela Fundação João Pinheiro¹⁴ – FJP, o PIB de Minas Gerais apresentou valor nominal de R\$ 632,002 bilhões em 2019, o que correspondeu a 8,71% do PIB nacional (R\$ 7,257 trilhões). Desse montante, o Valor Adicionado totalizou R\$ 553,265 bilhões e os Impostos sobre Produtos líquidos de Subsídios, R\$ 78,737 bilhões¹⁵.

TABELA 10
Taxas de Crescimento Real do PIB-MG

Taxa de Crescimento	Exercícios de 2018 e 2019					%
	2018	Minas Gerais				
		2019				
	IV	I	II	III	IV	
Trimestral (em relação ao trimestre anterior)	(0,8)	(0,2)	0,2	(0,7)	0,6	
Trimestral (em relação ao trimestre do ano anterior)	0,5	0,8	(0,4)	(1,6)	(0,1)	
Acumulada no ano	1,2	0,8	0,2	(0,4)	(0,3)	
Acumulada em quatro trimestres	1,2	1,0	0,7	(0,2)	(0,3)	

Fonte: Fundação João Pinheiro

Conforme se vê na tabela anterior, em termos reais, a taxa de crescimento do PIB mostrou-se instável em 2019, tendo apresentado cenários positivos e negativos para todos os períodos de referência adotados. Como consequência do baixo dinamismo, a economia mineira encerrou o exercício com retração de 0,3% no PIB. Segundo a FJP, dois fatores foram determinantes para essa queda: a crise na Indústria Extrativa, reflexo da queda da barragem do Córrego do Feijão, em Brumadinho; e a baixa produção de café, que, devido ao ciclo bianual da cultura, apresenta desempenhos fracos em anos ímpares.

O cenário de retração é ainda pior em termos relativos, pois está muito aquém do resultado de 2018 (+1,2%) e do percebido para o Brasil (+1,1%), demonstrando, inclusive, um descolamento entre a economia regional e a nacional. O volume produzido no último trimestre de 2019 está no mesmo patamar do primeiro de 2011 e abaixo do seu apogeu, obtido no trimestre inicial de 2014. Destaca-se que, para igualar o pico produtivo de 2014, é necessário um crescimento de 5,84%.

14 Indicadores FJP PIB Minas Gerais/4º trimestre de 2019.

15 As estatísticas trimestrais do PIB de MG, por sua própria natureza, estão sujeitas a revisões e seus valores definitivos só são conhecidos com defasagem de dois anos após a divulgação do PIB anual das Unidades da Federação, calculado e divulgado pelo Sistema de Contas Regionais do Brasil, do IBGE.

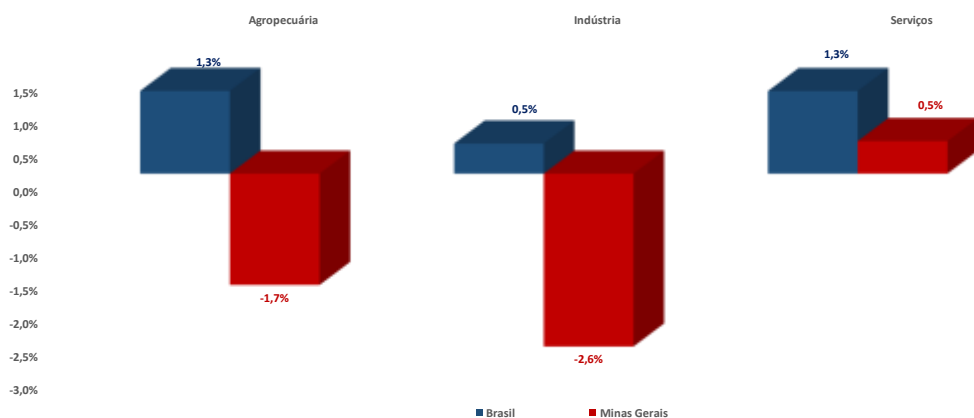


GRÁFICO 6: PIB 2018 por Setor Econômico
Fonte: FJP

O descolamento entre a economia estadual e a nacional fica evidente no gráfico que desagrega o PIB por setor econômico, uma vez que as taxas de crescimento do Produto apresentaram dinâmicas diferentes. O setor Agropecuário, em nível nacional, expandiu-se, enquanto, em Minas Gerais, o setor teve expressiva queda de -1,7%, influenciada principalmente pela redução da produção de café. O setor Industrial apresentou a segunda melhora consecutiva no país; entretanto, continua encolhendo no Estado, onde houve significativa retração de -2,6%, a sexta queda nos últimos sete anos. Relativamente ao setor de Serviços, a taxa estadual indica crescimento, porém, numa intensidade menor em relação à nacional, apresentando evolução de 0,5% em relação ao ano anterior.

Cabe salientar que o resultado negativo no agregado do setor Industrial, consequência do forte recuo na atividade Extrativa Mineral (-25,4%), esconde avanços significativos em outras atividades que compõem esse setor, como é o caso da Energia e Saneamento, que cresceu 9,8%, e da Construção, que cresceu 3,2% no Estado em 2019.

Na comparação entre os Estados da Federação, os dados mais recentes divulgados pelo IBGE¹⁶ abrangem o período de 2002-2017. Nesse intervalo, o Brasil cresceu, em média, 2,4% a.a., acumulando variação de 42,5%, enquanto Minas Gerais cresceu 2,1% a.a. e acumulou 36,4% de crescimento. O resultado do Estado é um dos piores entre as unidades federadas, ocupando a 24^ª (vigésima quarta) posição no ranking de maiores crescimentos, à frente apenas do Rio Grande do Norte (35,4%; 2% a.a.), Rio Grande do Sul (30%; 1,8% a.a.) e Rio de Janeiro (23,3%; 1,4% a.a.). Entretanto, o Estado mineiro manteve a 3^ª (terceira) posição relativa à fatia no PIB do Brasil em 2017, com 8,8% de participação, ficando atrás de São Paulo (32,2%) e Rio de Janeiro (10,2%), e sendo seguido por Rio Grande do Sul (6,4%) e Paraná (6,4%). Juntas, as cinco maiores economias representaram 64% do PIB Nacional.

16 Sistema de Contas Regionais: 2017, Contas Nacionais nº 68.

TABELA 11
Exportação e Importação – Principais Estados

Exercícios 2018 e 2019 US\$

Brasil/UF's	Exportação			Importação			Saldo
	(US\$ milhões FOB)	Peso (%)	Variação (%)	(US\$ milhões FOB)	Peso (%)	Variação (%)	(US\$ milhões FOB)
	2019	2019/2018		2019	2019/2018		2019
Brasil	223.999	100,00	(6,38)	177.341	100,00	(2,15)	46.658
São Paulo	48.363	21,59	(8,07)	59.345	33,46	(2,44)	-10.982
Rio de Janeiro	27.796	12,41	(8,23)	21.207	11,96	(11,69)	6.589
Minas Gerais	24.888	11,11	2,53	8.955	5,05	(1,30)	15.933
Rio Grande do Sul	18.406	8,22	(12,51)	9.902	5,58	(12,22)	8.504
Paraná	16.232	7,25	(18,44)	12.695	7,16	2,63	3.537
Subtotal	135.686	60,57	(8,39)	112.104	63,21	(4,65)	23.582
Demais estados	88.313	39,43	(3,11)	65.237	36,79	2,47	23.076

Fonte: Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. Acesso em 27/01/2020.

No que se refere ao comércio internacional, a partir dos dados do MDIC, as exportações de Minas Gerais somaram US\$ 24,888 bilhões em 2019, sendo responsável por 11,11% das exportações do país. O Estado, que ocupa a terceira colocação no ranking nacional de exportações, foi o único entre os principais exportadores que expandiu o montante vendido ao exterior em comparação com 2018. Os principais produtos da pauta de exportação, no último ano, foram: Minérios de Ferro e seus Concentrados, participação de 32,16%; Café Cru em Grão, 14,01%; Ferro-Ligas, 8,6%; e Ouro (incluindo o ouro platinado), 5,73%.

Sobre as importações, Minas Gerais tem menor importância relativa no total do país, ocupando o sétimo lugar no ranking nacional, com participação de 5% do valor total importado. Em termos monetários, foram US\$ 8,955 bilhões, representando um decréscimo em comparação com 2018, de 1,30%. Quanto aos produtos importados, estes foram mais diluídos em termos de representatividade, sendo os principais: Adubos (fertilizantes), 8,63%; Hulhas, mesmo em pó, mas não aglomeradas, 7,77%; Automóveis de Passageiros, 3,59%; Veículos de Carga, 2,93%; e Minérios de Zinco, 2,89%.

O saldo da balança comercial mineira correspondeu a 34,15% da balança nacional ao totalizar US\$ 15,933 bilhões, montante 4,82% superior ao período anterior e o segundo maior do país, atrás apenas do Pará (R\$ 16,267 bilhões). A China, principal parceiro comercial de Minas Gerais, foi responsável por 30,63% das exportações e 18,67% das importações, seguida pelos Estados Unidos – com 8,73% do volume financeiro exportado e 15,06% do importado – e a Argentina, com 3,60% das exportações e 8,49% das importações.

Quanto ao mercado de trabalho, o Estado encerrou o último trimestre de 2019 com 11,314 milhões de pessoas na força de trabalho¹⁷, das quais 1,071 milhão de pessoas estão desocupadas, segundo o IBGE¹⁸. A taxa de desocupação, de 9,5%, é menor do que a observada para o Brasil (11%) e para o Sudeste (11,4%).

17A força de trabalho compreende as pessoas ocupadas e as desocupadas (pessoas que tomaram alguma providência efetiva para conseguir um emprego na semana de referência da pesquisa).

18 Pnad Contínua trimestral – 14/2/2020.

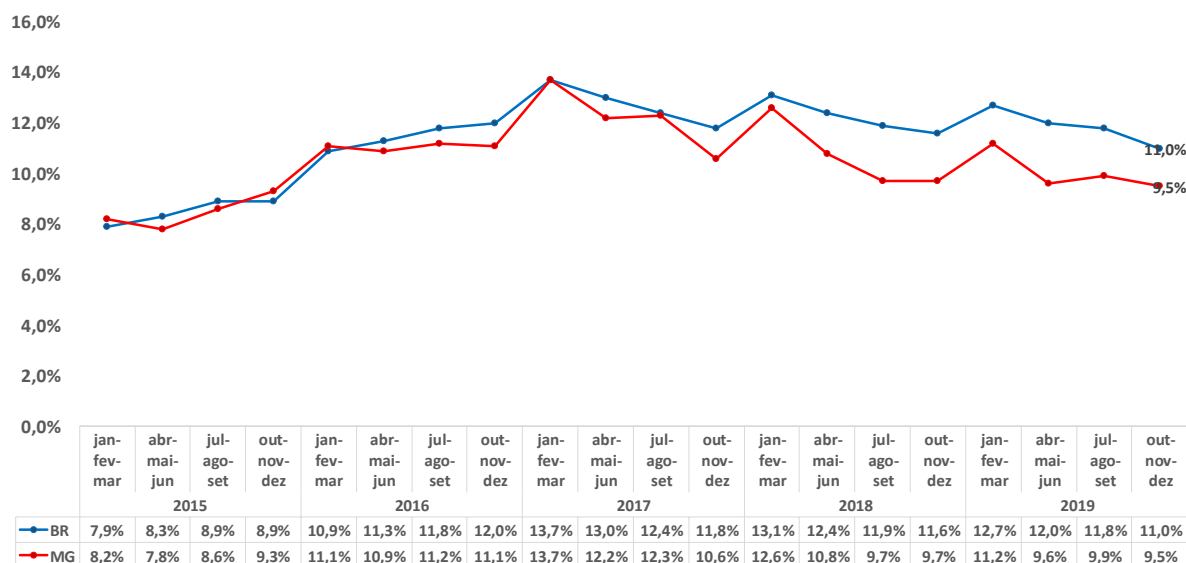


GRÁFICO 7 Taxa de Desocupação Brasil e Minas Gerais 2015-2019
Fonte: IBGE – Pnad Contínua

Por fim, no gráfico anterior, tem-se o histórico recente da taxa de desocupação trimestral do Brasil e de Minas Gerais. Em virtude da retração econômica de 2015 e 2016, as taxas mantiveram tendência de alta até atingirem o pico no primeiro trimestre de 2017 e, a partir de então, iniciou-se uma tendência de redução, ainda que tímida. Observa-se que, entre o primeiro trimestre de 2015 e o de 2018, o nível de desocupação estadual esteve bem próximo ao nacional; e, a partir de então, ainda que apresentassem trajetórias semelhantes, as taxas se distanciaram, sinalizando um melhor desempenho do mercado de trabalho mineiro em comparação ao do Brasil.

2.2.1. Responsabilidade Fiscal em Conjuntura de Crescimento Real Baixo ou Negativo do Produto Interno Bruto (PIB) – Efeitos Legais

Cabe ressaltar que situações de crescimento baixo ou negativo do PIB nacional e/ou estadual repercutem em diversas normas de gestão fiscal, tais como os limites de endividamento e de gastos com pessoal. A esse respeito, confira-se a redação do art. 66 da LRF:

Art. 66. Os prazos estabelecidos nos arts. 23, 31 e 70 serão duplicados no caso de crescimento real baixo ou negativo do Produto Interno Bruto (PIB) nacional, regional ou estadual por período igual ou superior a quatro trimestres.

§ 1º Entende-se por baixo crescimento a taxa de variação real acumulada do Produto Interno Bruto inferior a 1% (um por cento), no período correspondente aos quatro últimos trimestres.

§ 2º A taxa de variação será aquela apurada pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou outro órgão que vier a substituí-la, adotada a mesma metodologia para apuração dos PIB nacional, estadual e regional.

§ 3º Na hipótese do caput, continuarão a ser adotadas as medidas previstas no art. 22.

§ 4º Na hipótese de se verificarem mudanças drásticas na condução das políticas monetária e cambial, reconhecidas pelo Senado Federal, o prazo referido no caput do art. 31 poderá ser ampliado em até quatro quadrimestres.

Para alinhamento normativo com o artigo acima, é imperativo transcrever o caput dos artigos 23 e 31 da LRF¹⁹:

Art. 23. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão referido no art. 20, ultrapassar os limites definidos no mesmo artigo, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição.

[...]

Art. 31. Se a dívida consolidada de um ente da Federação ultrapassar o respectivo limite ao final de um quadrimestre, deverá ser a ele reconduzida até o término dos três subsequentes, reduzindo o excedente em pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) no primeiro.

Portanto, segundo artigo 66 da LRF, quando configurada, no país ou no ente federativo, situação recessiva ou de crescimento inferior a 1% no acumulado em quatro trimestres, os prazos estabelecidos para recondução da despesa total com pessoal (art. 23) e da dívida consolidada (art. 31) aos seus respectivos limites serão duplicados. No entanto, o Manual de Demonstrativos Fiscais²⁰, elaborado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, entende que, apesar de a LRF dizer que poderá ser utilizado o PIB nacional, regional ou estadual, o PIB nacional deverá ser utilizado como parâmetro devido à defasagem de 2 anos de divulgação, pelo IBGE, do PIB regional e do PIB estadual.

De fato, os resultados definitivos acerca do crescimento econômico, nacional ou estadual, são conhecidos, usualmente, com defasagem de dois anos, de modo que os dados trazidos neste relatório para o PIB brasileiro (Tabela 1) e para o PIB mineiro (Tabela 10) são estimativas calculadas pelo IBGE e pela FJP, respectivamente. Porém, a Fundação, conforme informado em seus relatórios trimestrais, utiliza-se de metodologia própria²¹, inviabilizando, segundo o § 2º do art.66, os dados estaduais para os efeitos de duplicação de prazo estabelecidos no caput do referido artigo.

Diante do exposto e retornando aos dados enunciados na Tabela 1, que dizem respeito à taxa de crescimento real da economia nacional, vê-se que o PIB brasileiro encerrou 2019 com avanço de 1,1% no acumulado em quatro trimestres, taxa próxima à considerada de baixo crescimento (<1%). Sendo assim, tal situação será monitorada durante o ano de 2020, para o caso de o Estado extrapolar os limites impostos à despesa com pessoal e à dívida consolidada pela LRF.

É bom salientar que a situação de baixo crescimento não autoriza, ao contrário da calamidade pública (art. 65 da LRF), a suspensão da contagem dos prazos e as disposições estabelecidas nos arts. 23, 31 e 70 da LRF, mas apenas duplica o prazo para retorno aos limites. Especificamente para o gasto com pessoal, permanecem obrigatórias, no contexto do art. 66 da LRF, as medidas previstas no art. 22 da LRF, que não possuem a permissão do prazo duplicado, segundo o § 3º do art. 66.

19 O artigo 71 da LC 101/00 teve aplicação até 31/12/03.

20 9ª edição – Válida para o exercício de 2019.

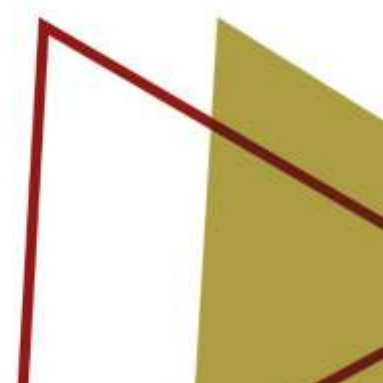
21 Segundo a FJP, o cálculo do PIB Trimestral de Minas Gerais segue as recomendações do IBGE no que se refere ao Sistema de Contas Regionais do Brasil e ao Sistema das Contas Nacionais Trimestrais (ambos amparados na referência 2010). O cálculo realizado pela Fundação é, portanto, um mix metodológico das orientações contidas nesses dois relatórios.



Por fim, destaca-se que o artigo 66 da LRF não autoriza a mitigação da aplicação dos mínimos constitucionais em Saúde e em Educação. Como é sabido, lei complementar não tem o condão de afastar a aplicação de norma constitucional de eficácia plena.



PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E ORÇAMENTO



3. Planejamento Governamental e Orçamento

Em linha com o que determina o art. 165 da CR/88 e o art. 153 da CE/89, o Estado de Minas Gerais estabeleceu modelo de planejamento governamental que compreende três instrumentos: o Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG, contendo o planejamento de médio prazo (4 anos), a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA. Estabeleceu, ainda, no art. 231 da Constituição Estadual, o Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado – PMDI, que contempla as diretrizes de atuação governamental de longo prazo, com vistas à promoção do desenvolvimento socioeconômico integrado do Estado, devendo balizar os demais instrumentos de planejamento (art. 154).

A Lei Complementar 101/00 (LRF) prescreve, em seu art. 1º, § 1º, a ação planejada e transparente como pressuposto da responsabilidade na gestão fiscal pública; e, no art. 59, § 1º, inciso V, como sendo atribuição dos Tribunais de Contas alertar os Poderes ou Órgãos referidos no art. 20, quando constatarem, dentre outros, “fatos que comprometam os custos ou os resultados dos programas ou indícios de irregularidades na gestão orçamentária”.

Na esteira dos referenciados preceitos constitucionais e legais, o Regimento Interno deste Tribunal de Contas estabeleceu, no parágrafo único do art. 232, que o relatório técnico que acompanha o parecer prévio contenha “elementos e informações sobre o cumprimento das metas estabelecidas nos instrumentos de planejamento governamental e seus reflexos no desenvolvimento econômico e social do Estado”.

3.1. Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado – PMDI

O PMDI vigente foi atualizado pela Lei 21.967/16, tendo revisado a estratégia de desenvolvimento do Estado, a vigorar no período de 2016 a 2027. Sua proposta foi construída a partir do reforço da participação social, visando democratizar o aparelho estatal e seus processos decisórios, e se organiza em torno de seis eixos: Desenvolvimento Produtivo, Científico e Tecnológico; Infraestrutura e Logística; Saúde e Proteção Social; Segurança Pública; Educação e Cultura; e Governo. Cada eixo incorpora, em suas linhas estratégicas de atuação, cinco dimensões: Participação; Desenvolvimento de Pessoas; Sustentabilidade Fiscal; Modelo de Gestão; Sustentabilidade Territorial; e possui um conjunto de objetivos estratégicos e de estratégias prioritárias e complementares. Foram ainda instituídos 17 Territórios de Desenvolvimento, definidos a partir de critérios socioeconômicos, culturais e geográficos, e, mediante o Decreto 46.744/15, criados Fóruns Regionais em cada um desses territórios para a realização de diagnósticos setoriais, com o objetivo de subsidiar o planejamento das ações governamentais e discutir as prioridades das políticas indutoras do desenvolvimento econômico e social sustentável, considerando as características e potencialidades de cada local.

Em 2019, uma nova revisão para o período de 2019 a 2030 foi enviada à Assembleia Legislativa de Minas Gerais, por meio da Mensagem 44/19, recebida no Legislativo em 1/10/19 e atuada como o Projeto de Lei 1165/19. Ocorre que a proposta somente foi aprovada em dezembro e transformada na Lei 23.577, publicada em 16/01/20, gerando efeitos a partir dessa data. Assim, a referida alteração não se aplica ao ano de 2019 e não será incluída no escopo do presente relatório.

3.2. Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG

O exercício financeiro de 2019 é o último do PPAG referente ao quadriênio 2016-2019, instituído pela Lei 21.968/16, que, em seus arts. 5º e 8º, § 2º, dispõe que a gestão observará os princípios de eficiência, eficácia e efetividade e compreenderá a implementação, o monitoramento, a avaliação e a revisão dos programas e

ações constantes no Plano. Sua revisão deve ser anual, realizada em parceria entre o Poder Executivo e a ALMG, observada a realização de audiências públicas, visando assegurar a participação popular, conforme prevê o art. 157, § 5º, da CE/89.

A partir da revisão do PPAG 2016-2019 para o exercício 2017, o planejamento estadual passou a integrar a agenda universal “Transformando Nosso Mundo: a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável”, aprovada pela Assembleia Geral das Nações Unidas, que visa a atender ao conjunto de **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS**, apresentados na figura a seguir. A Lei 23.288/19 estabeleceu a revisão do PPAG para 2019, na qual o Anexo I, Programas por Território e Eixo, lista os projetos por território e os ODS relacionados a cada projeto.

FIGURA
Objetivos de Desenvolvimento Sustentável



Por meio do Of. 3287/2020/CFAMGE, foi questionada ao Estado a forma de acompanhamento dos ODS pela Seplag e como tem sido a evolução do Estado no atingimento das metas definidas na Agenda 2030. Em resposta, a Secretaria da Fazenda, por meio do OF/SEF/GAB/SADJ/56/2020, apresentou as seguintes considerações:

Ainda não há um monitoramento específico das metas dos ODS. Contudo há o monitoramento bimestral de todas as ações constantes no PPAG, que pode ser acompanhado pelo site da SEPLAG, por meio dos Relatórios Institucionais de Monitoramento e as bases disponibilizadas. Ademais, informa-se que o art. 2º do Projeto de Lei 335 de 2019, que autoriza o Poder Executivo a instituir a Comissão Estadual para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, estabelece que dentre as competências dessa comissão estaria a elaboração do plano de ação para a implementação da Agenda 2030, bem como o acompanhamento e monitoramento da Agenda.

Esta equipe não entende essas justificativas como suficientes, visto que a criação da comissão não necessita, especificamente, de lei, podendo ser instituída por decreto, já que não se estão criando cargos ou alterando estruturas organizacionais com aumento de despesa. Além disso, mesmo que todas as ações do PPAG estejam relacionadas a um ou mais ODS, apenas a execução do Plano não garante que as metas definidas por ODS na Agenda 2030 sejam atingidas. Ou seja, desde 2017, pelo que se depreende do ofício encaminhado pelo Estado, não houve ações concretas a respeito da efetiva persecução das metas dos ODS.

A ausência de monitoramento efetivo quanto ao cumprimento dos ODS pode impactar o atingimento das metas definidas pela ONU. Ainda que os projetos previstos no PPAG acabem por gerar produtos que coincidem ou se aproximam dos ODS, é necessário que o Estado envide esforços e atue de forma concomitante e assertiva para implementar a Agenda 2030, e, ainda que o horizonte seja largo, não se deve deixar para adotar ações e exercer o controle apenas nos anos finais da Agenda. **Em razão disso, esta**

equipe técnica propõe que o Estado seja instado a se manifestar, em sede de defesa, sobre a ausência de monitoramento efetivo e específico dos ODS desde 2017.

Em workshop realizado pelo Fundo Monetário Internacional – FMI²², em janeiro de 2020, cinco principais recomendações foram endereçadas aos países que desejam integrar os ODS aos seus orçamentos governamentais:

1. **Integrar os ODS a todos os estágios do ciclo orçamentário:** os ODS devem ser considerados durante a elaboração do orçamento (preferencialmente antes que as alocações finais sejam realizadas), execução orçamentária, monitoramento (utilizando indicadores de desempenho) e na fase de controle. Mecanismos de gestão financeira pública podem ser adotados para este propósito.
2. **Levar em consideração as interligações e indivisibilidade dos ODS:** apesar de alguns ODS serem usados como pilotos e os ODS transversais requererem atenção especial, todos os ODS e suas interligações precisam ser incluídos. Assim, uma linha do orçamento pode contribuir para várias metas de ODS ao mesmo tempo.
3. **Usar todas as informações disponíveis a um nível adequado de detalhes:** para estabelecer os vínculos entre o orçamento e os ODS, uma classificação orçamentária relativamente detalhada (objetivos da política, atividades ou ações) deve ser utilizada, incluindo as metas dos ODS, talvez até desagregadas em submetas.
4. **Coordenar o processo com todas as partes interessadas:** Ministérios, Legislativo, agências de auditoria externa, grupos da sociedade civil e autoridades locais. Discussões e possíveis negociações com esses grupos podem ser necessárias, e ao Governo caberá a iniciativa de conscientização e atividades de treinamento.
5. **Institucionalizar a integração dos ODS na estrutura jurídica dos países, nos processos de negócios e sistemas de informação:** documentação orçamentária pode necessitar ser alterada e novos relatórios preparados sobre o progresso dos países na implementação dos ODS.

A organização enfatiza ainda que os países não precisam despende mais recursos, mas, sim, utilizá-los melhor. Hoje, uma grande parte dos investimentos é perdida com a ineficiência. Aumentar a eficiência dos gastos é, portanto, crucial para alcançar os ODS, segundo o FMI.

No que se refere à revisão do PPAG para 2019, o Anexo IV do Volume II traz as alterações que acarretaram na inclusão de 3 programas (1,5% do número total de 199 existentes em 2019); exclusão de 4 (2% dos 200 existentes em 2018); e alteração em 56 já existentes, com a inclusão de 67 ações (7,10% das 943 existentes em 2019) e a exclusão de 74²³ (7,30% das 945 existentes em 2018). Na tabela a seguir, demonstram-se os programas incluídos, os créditos iniciais e autorizados, assim como a execução.

²² Tradução livre de passagens constantes em: <https://blog-pfm.imf.org/pfmblog/2020/03/sdg-budget-africa.html#more>.

²³ Cinco dessas ações não deixaram de existir, foram excluídas de algumas unidades orçamentárias, mas permaneceram em outras.

TABELA 12
Programas Incluídos no PPAG, na Revisão para 2019

Exercício de 2019									
Cód.	Programa			Crédito Inicial (A)	Crédito Autorizado (B)	Despesa Realizada (C)	AV % Desp. Realizada	AH %	
	Descrição	UO	Eixo					C / A	C / B
017	Cooperação Internacional	Seccri	Governo	1.000,00	-	-	-	-	-
048	Desenvolvimento Econômico de MG	Codemge	Desenv. Produtivo, Científico e Tecnológico	23.710.000,00	23.710.000,00	5.344.128,83	24,07	22,54	22,54
061	Suporte Aéreo aos Serviços Públicos Estaduais	Gabinete Militar do Gov. do Estado de MG	Governo	23.841.328,00	23.701.205,22	16.854.045,34	75,93	70,69	71,11
Total				47.552.328,00	47.411.205,22	22.198.174,17	100,00	46,68	46,82

Fonte: Anexo IV da Lei 23.288, de 09/01/19 (Volume II do PPAG/2019) e Banco de Dados do Sigplan.

Obs.: Diferença entre o Crédito Inicial e Autorizado devido à suplementação na ação 4161 (R\$1.561.464,37) e cancelamento nas ações 4161 (R\$418.815,15) e 4191 (R\$1.282.772,00).

Dentre os programas incluídos, dois são do Eixo Governo: o Programa 017 – Cooperação Internacional, sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais (atual Segov), cuja inclusão foi justificada pela necessidade de introduzir a expertise internacional na construção das políticas públicas do Estado, como uma janela orçamentária – sem despesa programada para o exercício –, não apresentou execução no exercício; e o Programa 061 – Suporte Aéreo aos Serviços Públicos Estaduais, de responsabilidade do Gabinete Militar do Governo do Estado, que teve crédito inicial anual de R\$ 23,841 milhões, sendo que foram autorizados R\$ 23,701 milhões e executados R\$ 16,854 milhões – 71,11% do autorizado –, tendo como justificativa de inclusão a otimização na gestão de compras, aquisições e monitoramento das demandas de aviação do Estado.

Já no Programa 048 – Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais, do Eixo Desenvolvimento Produtivo, Científico e Tecnológico, com sua inclusão justificada pela cisão da Codemig e transferência de projetos ligados ao fomento e desenvolvimento para a Codemge, foi previsto crédito anual de R\$ 23,710 milhões e executados R\$ 5,344 milhões – apenas 22,54% da programação orçamentária. Por outro lado, as metas físicas das duas ações deste projeto foram 100% executadas.

TABELA 13
Programas Excluídos no PPAG, na Revisão para 2019

Exercício de 2019.					
Cód.	Programa		UO	Eixo	Síntese da Justificativa
	Descrição				
002	Rede Cuidar - Aprimoramento da Rede Socioassistencial		Sedese	Saúde e Proteção Social	Melhor adequação do escopo programático, bem como redução de ações sem execução.
010	Desenvolvimento Econômico de MG		Codemge	Desenvolvimento Produtivo, Científico e Tecnológico	Cisão parcial da Codemig, com as atividades ligadas a desenvolvimento e fomento transferidas para Codemge.
016	Minas em Diálogo		Seccri	Governo	Há outros órgãos mais afinados com os objetivos e finalidades deste programa.
060	Projeto Horizonte		Seplag	Saúde e Proteção Social	A crise financeira do Poder Executivo Estadual.
Total					

Fonte: Anexo IV da Lei 23.288, de 09/01/19 (Volume II do PPAG/2019) e Banco de Dados do Sigplan.

No caso dos programas excluídos, dois são do Eixo Saúde e Proteção Social: 002 – Rede Cuidar, de responsabilidade da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e 060 – Projeto Horizonte, da Secretaria de Planejamento e Gestão, os quais já não tiveram execução no ano anterior e apresentaram como justificativa de exclusão a redução das ações sem execução e transferência para outro programa, e a crise financeira do Poder Executivo Estadual, respectivamente. No caso do 016 – Minas em Diálogo, a exclusão foi justificada pela existência de outros órgãos mais afinados com os objetivos e finalidades do programa, tendo sido afirmado que a medida não acarretará prejuízos aos objetivos de Governo. Já a exclusão do

Programa 010, de responsabilidade da Codemig, foi justificada pela transferência de projetos ligados ao fomento e desenvolvimento para o programa incluído 048 da Codemig, devido à cisão da Codemig.

Algumas das alterações no PPAG foram promovidas por emendas do Poder Legislativo, podendo ser constatada a observância às disposições contidas no art. 3º, V, da Lei 23.288/19, uma vez que foram apresentadas em volume próprio do Plano. Tais emendas constituíram-se na inclusão de 22 ações em 12 programas já existentes, bem como em alteração nos objetivos de 3 programas e, em 126 ações, alterações de nomes, finalidades, produtos, públicos-alvo, unidades de medida e/ou de regionalização – esta última ocorrida em 111 ações.

No que se refere a essas ações incluídas por emenda, apenas cinco tiveram execução:

- 4281 – Manutenção do Centro Estadual de Defesa dos Direitos Humanos para População em Situação de Rua (R\$ 199,812 mil executados, 49,95% do previsto);
- 4267 – Apoio financeiro e material a entidades de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos para a promoção de ações de proteção animal através de educação humanitária/ambiental e castração, no montante de R\$ 2,970 milhões (48,70% do previsto), sendo seu produto duas entidades apoiadas, ante 25 previstas;
- 4224 – Promoção, participação, desenvolvimento e execução de ações e projetos voltados ao fomento dos microempreendedores individuais, agricultores familiares, microempresas, empresas de pequeno e médio porte e outros negócios, sendo 4 projetos apoiados (100% do programado) com execução financeira de R\$ 155,294 mil (88,24% do previsto);
- 4282 – Promoção e desenvolvimento do artesanato de Minas Gerais, com 4.805 artesões atendidos, superando a previsão de 3.492, com gastos da ordem de R\$ 121,654 mil (82,20% previsto);
- 4228 – Promoção e desenvolvimento do artesanato do norte e do nordeste de Minas Gerais, executados R\$ 124 mil. Havia a previsão de atendimento a 250 artesões, mas houve a realização física de apenas 1. Em consulta ao Sigplan, na justificativa de desempenho consta: “No mês de dezembro houve o apoio à 30ª Feira do Artesanato, o que justificou os gastos e execução física do mês”, alegação que demonstra distorção do planejamento, tanto pela execução física, de apoio a uma feira, enquanto o produto de medida seria por artesão atendido, quanto pelo critério regional, já que é uma ação vinculada ao Programa de Desenvolvimento do Norte e Nordeste e a feira foi realizada na capital do Estado.

Em termos de quantidade de emendas por eixo, a maioria, 42, foi realizada em Desenvolvimento Produtivo, Científico e Tecnológico, seguido por Saúde e Proteção Social (41), Educação e Cultura (28) e Segurança Pública (19). Em menor número: Infraestrutura e Logística (10), Especial (7) e Governo (5).

Sobre as emendas da Comissão de Participação Popular da ALMG – CPP, as ações respectivas apresentaram execução crítica em 2019 e serão tratadas no tópico “Participação Popular na Revisão do PPAG”, onde se encontram discriminadas e demonstradas as respectivas previsões orçamentárias.

Os 199 programas para o ano de 2019 estão distribuídos, por Eixos, conforme o gráfico a seguir. Os programas vinculados ao Eixo Governo (relacionados ao suporte às ações finalísticas) e os Programas Especiais (de apoio, não diretamente vinculados à estratégia governamental; os relacionados a outros Poderes e Órgãos; e os relacionados à Reserva de Contingência) respondem por 35 e 26 programas, respectivamente, ao passo que os demais totalizam 138 programas com objetivos diretamente vinculados à estratégia governamental definida no PMDI, devendo responder pelos maiores impactos da atuação estatal.

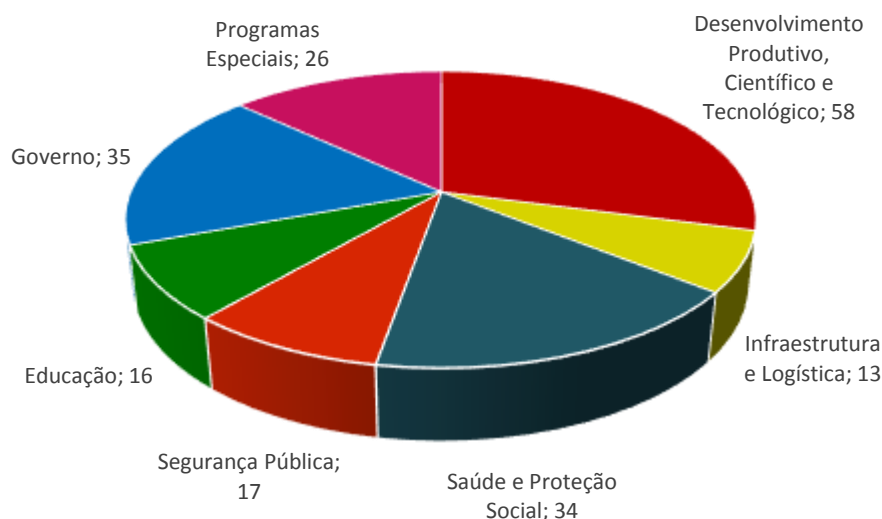


GRÁFICO 8 Distribuição dos Programas por Eixo
Fonte: Elaboração própria, a partir do PPAG.

Já as ações, instrumentos de realização dos programas governamentais, somaram 943, após as inclusões e exclusões, das quais 140 (14,85%) classificadas como de Acompanhamento Intensivo e 803 (85,15%), de Acompanhamento Geral. Depreende-se que as primeiras compõem a linha fundamental de atuação do Governo e possuem um acompanhamento diferenciado. Já as de Acompanhamento Geral contemplam as prioridades setoriais e aquelas com foco central na manutenção e melhoria da própria máquina pública.

3.3. Participação Popular na Revisão do PPAG

Os arts. 155, § 5º, 157, § 5º, e 158 da CE/89, bem como o § 2º do art. 8º do PPAG 2016-2019 asseguram a participação popular na elaboração e revisão do Plano, prescrevendo, ainda, que a lei orçamentária garantirá investimentos prioritários ao atendimento das propostas definidas nas audiências públicas regionais.

Quanto ao PPAG, constatou-se, no site da ALMG, na aba **Acompanhe**, que a tramitação do projeto de lei de sua revisão para 2019 foi acompanhada do processo participativo, realizado por audiências públicas, em conjunto, sociedade, deputados e gestores do Governo. Já no Orçamento Fiscal do mesmo exercício, foram

previstas dotações para as demandas da Comissão de Participação Popular da ALMG – CPP em 38 ações incluídas na revisão do PPAG e em 28 que nele já existiam, além de uma ação incluída por suplementação, totalizando 67 ações, identificadas mediante o Identificador de Procedência e Uso – IPU n. 4 (Recursos Recebidos para Atendimento de Demandas de Participação Cidadã).

A lista das ações previstas, assim como suas respectivas execuções orçamentárias no exercício, encontra-se especificada no Anexo I - Participação Popular na Revisão do PPAG (Capítulo XV deste Relatório), em que é possível observar que, das 67 ações de 2019, apenas 17 apresentaram execução, sendo destinado maior volume de recursos às seguintes: I) Estímulo e apoio às culturas populares e tradicionais; II) Perícias técnico-científicas; III) Gestão da infraestrutura predial; e IV) Estruturação e manutenção de espaços para comercialização dos produtos. Por outro lado, nove ações tiveram execução acima de 95% do planejado inicialmente, a saber: I) Prevenção social às violências e criminalidade; II) Respeito à diversidade religiosa, promoção da igualdade racial e enfrentamento do racismo; III) Estruturação e manutenção de espaços para comercialização dos produtos; IV) Perícias técnico-científicas; V) Manutenção do Centro Estadual de Defesa dos Direitos Humanos para a população em situação de rua; VI) Policiamento Ostensivo Geral; VII) Implementação, operacionalização e manutenção do Memorial de Direitos Humanos Casa da Liberdade; VIII) Promoção, proteção e defesa dos direitos humanos e participação social; e IX) Desenvolvimento de pesquisa agropecuária.

Ressalta-se que os créditos orçamentários para as ações da CPP totalizaram R\$ 20 milhões, representando 0,02% de participação no Orçamento Fiscal do Estado, basicamente o mesmo valor dos últimos dois exercícios. A tabela a seguir demonstra, de forma consolidada, o histórico da previsão e execução orçamentária dos recursos para atendimento às ações da CPP e a correspondente participação no Orçamento do Estado.

TABELA 14
Emendas da CPP – Previsão, Execução e Participação no Orçamento

Exercícios de 2011 a 2019					R\$ Mil
Exercício	Previsão LOA (A)	Participação no OF %	Execução Orçamentária (B)	Participação no OF %	B / A %
2011	16.372	0,03	15.748	0,03	96,19
2012	21.540	0,04	14.348	0,02	66,61
2013	13.000	0,02	7.254	0,01	55,80
2014	12.622	0,02	4.816	0,01	38,16
2015	35.072	0,04	22.758	0,03	64,89
2016	47.833	0,05	30.940	0,04	64,68
2017	20.000	0,02	8.855	0,01	44,28
2018	20.028	0,02	4.756	0,00	23,75
2019	20.000	0,02	4.359	0,00	21,80

Fonte: Armazém de Informações - Siafi (IPU 4).

Além da redução significativa de dotações previstas, desde 2016, a execução apresentou queda a cada ano: 44,28% do previsto em 2017, 23,75% em 2018, e apenas 21,80% no último ano. Somado a isso, vale ressaltar que, em consulta ao Armazém de Informações – Siafi, verificou-se que o empenho e a execução dessas ações aconteceram apenas no terceiro quadrimestre, com 92,27% da despesa realizada em dezembro, demonstrando claramente pouco comprometimento com as demandas da sociedade e prejudicando a devida execução das políticas públicas de participação cidadã.

Consta no Relatório de Controle Interno, integrante da Prestação de Contas de 2019, que a Seplag, por meio do OF.GAB.SEC. n.º 090/2020, de 2/3/2020, constante do processo SEI nº 1520.01.0006478/2019-10, apontou como justificativa para a falta de recursos o contexto de crise financeira vivida pelo Estado de Minas Gerais, com grande dificuldade no que se refere ao fluxo de caixa. Informou, ainda, que foi acordado com a ALMG, em reunião com o presidente da Comissão, Deputado Jean Freire, que seria liberado para execução o valor de R\$ 10 milhões, dentre os R\$ 20 milhões aprovados, para atender as demandas das emendas populares. Já no que se refere à execução, argumenta que, apesar de ter sido liberado o montante de R\$ 11,1 milhões, o valor empenhado em 2019 foi de R\$ 4,3 milhões, devido a limitações técnicas específicas das próprias demandas, tornando o processo de implementação complexo e moroso.

O que se percebe, contudo, é que o dispêndio de recursos para atender as emendas propostas pela CPP tem diminuído ano após ano. Isso sem falar no total distanciamento entre previsão e execução. Ou seja, não se trata de situação pontual referente a 2019, mas de questão perene que já é de conhecimento do Executivo. O orçamento, como se sabe, é o instrumento típico em que os cidadãos, direta ou indiretamente, autorizam e demonstram em que áreas o Poder Executivo deve alocar os seus recursos. A partir do momento em que não é destinada a atenção necessária às ações decorrentes de participação popular, o orçamento fica mais distante da população e das necessidades sociais. Como visto, são vários os dispositivos da Constituição Mineira que dão enfoque à participação no planejamento orçamentário. No entanto, não se tem visto a execução concreta dessas demandas.

Conforme já mencionado em relatórios anteriores, o Governo continua não cumprindo de forma eficaz os preceitos constitucionais que asseguram a participação popular na elaboração e revisão do PPAG, bem como a garantia dos investimentos prioritários ao atendimento das respectivas propostas na lei orçamentária anual.

Além disso, a concentração de despesas apenas no terceiro quadrimestre demonstra que o planejamento não tem servido como guia para a execução orçamentária, afetando, assim, a lógica inerente à técnica do orçamento-programa. **Por esses motivos, esta equipe técnica propõe que o Poder Executivo apresente razões concretas para os fatos apontados nos parágrafos acima.**

3.4. Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO

A LDO de 2019, Lei 23.086 de 17/8/18, alterada pela Lei 23.287 de 10/1/19, a teor do estabelecido nas Constituições da República Federal e Estadual, em seus arts. 165, § 2º, e 155, respectivamente, compreenderá as metas e prioridades da Administração Pública, incluindo as despesas correntes e de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento. Além de atender aos dispositivos constitucionais supracitados, a LDO deve observar, também, normas específicas contidas na LRF, conforme prevê o art. 4º, tais como: dispor sobre o equilíbrio entre receitas e despesas; os critérios e a forma de limitação de empenho nas hipóteses de a receita não comportar as metas de resultado primário ou nominal, ou para a obtenção de resultado primário necessário para a recondução da dívida consolidada ao limite; as normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos, assim como dispor sobre as demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas. Determina ainda a LRF, nos §§ 1º e 3º do art. 4º, que integrarão o projeto de LDO os anexos de metas fiscais e de riscos fiscais.

Cabe observar que a Lei 23.290/19 acrescentou dispositivos à LDO, autorizando alterações na estrutura de discriminação da despesa na hipótese de substituição do Siafi-MG por outro sistema estadual de acompanhamento da gestão orçamentária e financeira, e a compatibilização do orçamento anual com as emendas aprovadas nos termos do art. 37, caput. Além disso, estabeleceu o regime de execução das programações incluídas ou acrescidas por emendas parlamentares individuais. Neste tópico, serão analisadas apenas questões pontuais envolvendo as Diretrizes Orçamentárias. As demais regras previstas na LDO/2020 orientarão a análise de cada parte específica deste relatório.

Audiências Públicas Regionais

No tocante ao prescrito no § 5º do art. 155 da CE/89, para que a LDO fixe percentual não inferior a 1% (um por cento) da receita orçamentária corrente ordinária do Estado, destinado ao atendimento das propostas prioritizadas nas audiências públicas regionais – percentual a ser incluído na LOA e executado com o respectivo pagamento até o final do exercício financeiro correspondente –, cumpre informar que a LDO 2019, assim como as anteriores, não cumpriu tal determinação, a despeito das recomendações proferidas por esta Corte, desde 2005, quanto à importância de tal previsão para a participação direta da sociedade na priorização das propostas orçamentárias e, ainda, quanto à consequente fixação do limite para os gastos com publicidade, conforme preceitua o § 2º, art. 158 da CE/89.

Sobre o tema, compete registrar, primeiramente, a declaração da Seplag, em resposta à abertura de vista de 2015 (Balanço Geral do Estado n. 977.590, fls. 740 e 741), de que o Estado vem envidando esforços para atender ao compromisso de prover a participação direta da população na formulação, execução, monitoramento e avaliação de programas e políticas públicas, tendo, inclusive, criado 17 Fóruns Regionais, conforme previsto no Decreto 46.774/15, de iniciativa popular, com a realização de 34 encontros, contando com a presença de 17.293 pessoas. Esta unidade técnica, apesar de considerar pertinentes as medidas governamentais implantadas, entendeu que elas não deveriam excluir a necessidade do cumprimento constitucional quanto à fixação do percentual mínimo de 1% da receita orçamentária corrente ordinária do Estado, na LDO e LOA. Além disso, destacou a necessidade de se construir mecanismo capaz de evidenciar quais foram as propostas originárias dos Fóruns Regionais, o volume de recursos envolvidos e a avaliação das mesmas.

Quando da análise da Prestação de Contas do Governo de 2017, verificou-se que, em atenção às recomendações desta Corte, a Controladoria-Geral do Estado recomendou no item “b” da Nota de Auditoria N. 1500.0467.17, de 20/4/17, Anexo 7, fls. 297v, que fossem incluídos na LDO de 2018 o percentual referente ao atendimento das propostas prioritizadas nas audiências públicas regionais e o limite para os gastos com publicidade, o que, mais uma vez, não foi observado, tendo em vista a ausência desta previsão na LDO de 2018.

Assim, o tema foi novamente apontado na abertura de vista da Prestação de Contas do Governo de 2018, tendo a Seplag, fls. 683 a 684, afirmado que a fixação do percentual em questão não constou na LDO 2018 já que, no período de elaboração do projeto de lei pelo Poder Executivo, não havia indícios de que as audiências públicas regionais seriam realizadas pela Assembleia Legislativa de Minas Gerais – ALMG e que, caso isso viesse a acontecer, o Poder Legislativo deveria incluí-las no Orçamento Fiscal, por meio de emendas. Além disso, a Secretaria citou a grave crise fiscal enfrentada pelo Estado, que inviabiliza realizar um aumento da despesa sem que haja comprometimento das despesas obrigatórias ou contratuais, que representam mais de 90% das despesas orçadas inicialmente. E, por fim, mencionou que, para haver uma

definição do prazo de adequação, faz-se necessária uma resolução definitiva da crise vivenciada e, também, a realização das audiências citadas.

Já a Advocacia Geral do Estado – AGE, sustentou a inconstitucionalidade do § 5º, art. 155 da CE/89, considerando haver desrespeito ao inciso IV do art. 167 da Constituição da República Federativa do Brasil, que veda a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159; a destinação de recursos para as ações e serviços públicos de saúde, para manutenção e desenvolvimento do ensino e para realização de atividades da administração tributária, como determinado, respectivamente, pelos arts. 198, § 2º, 212 e 37, XXII; e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º, bem como o disposto no § 4º deste artigo. Para suscitar o incidente de inconstitucionalidade, a AGE citou a Súmula 347 do STF, que dispõe que “o Tribunal de Contas, no exercício de suas atribuições, pode apreciar a constitucionalidade das leis e dos atos do Poder Público”.

Diante das alegações apresentadas pela Seplag e AGE, esta equipe salientou que não há que se falar em inconstitucionalidade do artigo 155, § 5º, da Constituição do Estado de Minas Gerais, como não há que se abrir qualquer espaço para suscitar um incidente de inconstitucionalidade, tendo em vista que a previsão contida no artigo 155, § 5º, da Constituição do Estado de Minas Gerais é decorrência direta do que determina a Constituição da República e uma das formas de participação do povo nas definições do orçamento público e, por conseguinte, das políticas públicas.

Da leitura atenta da Constituição Mineira, resta incontroverso que não há nenhuma vinculação dos recursos provenientes da arrecadação de impostos. Pelo contrário, há uma estipulação de percentual mínimo a incidir sobre toda a receita orçamentária corrente ordinária do Estado, que, diga-se, não é formada somente por impostos, para livremente ser direcionada pela Administração Pública para o atendimento das principais necessidades da população, de acordo com o que for levantado em audiências públicas prévias.

As leis orçamentárias, conforme disposição contida no artigo 165 da Constituição Federal, são de iniciativa do Poder Executivo. Cabe ao Poder Legislativo a apreciação dessas leis e a proposição de emendas, dentro dos limites impostos pela Constituição. Dessa forma, o argumento trazido, com o fim de tentar justificar a ausência da fixação de percentual não inferior a um por cento da receita corrente ordinária na LDO e na LOA, não só reflete uma transferência de responsabilidade do Poder Executivo para o Legislativo, como denota que o Poder Executivo, responsável pela elaboração do orçamento, não empregou os meios necessários para fazer cumprir a lei. Há de se observar que não há nada que o impeça de promover a audiência pública disposta em lei. Além disso, o Poder Executivo pode, trabalhando em conjunto com os demais poderes em prol da sociedade, sem descumprimento da lei, sem afetar o cumprimento de suas obrigações, incluir na LDO instrumento que contenha as metas e prioridades da administração pública, inclusive as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, fazer a previsão do percentual mínimo ora questionado, de modo a orientar a elaboração da LOA e, assim, interpretar o orçamento com a dimensão necessária a satisfazer problemas sociais.

Por sua vez, o Relatório do Controle Interno (fls. 200 a 202), integrante da Prestação de Contas de 2019, reforçou que o estabelecimento de um prazo para a adequação às exigências constitucionais depende da resolução definitiva do cenário fiscal exposto e da realização das audiências públicas regionais pela ALMG. Também destacou que o Estado continua em situação de crise fiscal e financeira, com problemas de fluxo de caixa, parcelamento de salários, previsão de déficit fiscal para os próximos anos, somado ainda às exigências advindas das publicações das Emendas Constitucionais 96/2018 – que vincula as emendas individuais progressivamente até o limite de 1% da receita corrente líquida –, e 100/2019 – que vincula as

emendas de blocos e bancada, progressivamente, até o montante de 0,0041% da receita corrente líquida do Estado – o que reduz ainda mais a margem de gestão sobre as despesas discricionárias do Orçamento.

De toda forma, permanece, por mais um ano, o não cumprimento da regra prevista na Constituição Mineira, razão pela qual esta equipe técnica entende que o Governo deve manifestar-se sobre esse tema. Além disso, tendo em vista que não houve fixação do limite mínimo na LDO, a Cfamge considerará como obrigatório, para os fins de sua análise, o percentual de 1%, tal como disposto no art. 155 § 5º, da Constituição Mineira.

Sistema de Custos

Conforme a LRF (alínea “e” do inciso I do art. 4º), a LDO deverá dispor sobre as normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos programas financiados com recursos dos orçamentos. Visando atender a essa incumbência, a LDO 2019 assim dispõe:

Art. 44. Em atendimento ao disposto na alínea “e” do inciso I do caput do art. 4º e no § 3º do art. 50 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, bem como sua respectiva execução, será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º Para fins de acompanhamento e controle de custos, o pagamento dos bens e serviços contratados diretamente pelos órgãos e entidades do Poder Executivo dependerá de prévio registro dos respectivos contratos no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – Siad –, de acordo com a legislação em vigor, ficando facultada a adoção desse procedimento aos órgãos dos Poderes Judiciário e Legislativo, do Ministério Público e da Defensoria Pública que ainda não o utilizam.

§ 2º O acompanhamento dos programas financiados com recursos do Orçamento Fiscal e do Orçamento de Investimentos será feito no módulo de monitoramento do gasto público do Sigplan.

Diante das disposições do art. 44, esta unidade técnica entende que foram observadas as incumbências da LRF, pela LDO.

3.4.1. Anexo de Metas Fiscais

As metas anuais de 2019 a 2021 compreendem as receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública consolidada e líquida, constantes do Anexo I da LDO, Metas Fiscais – AMF. Foram demonstradas em valores correntes e constantes, apuradas tanto pelo regime de caixa, em atendimento às novas orientações da STN, MDF 8ª Edição, como pelo regime orçamentário, utilizado até 2018, visando a compatibilidade das programações dos orçamentos.

Conforme anotado pela Seplag, o cálculo das projeções foi realizado considerando-se, principalmente, o cenário macroeconômico contido no PLDO 2019, cujos parâmetros utilizados foram, dentre outros, o crescimento real anual do PIB de 3% para 2018; 3% para 2019; 2,4% para 2020; e 2,3% para 2021; e o IPCA acumulado: 3,6% para 2018; 4,2% para 2019; e 4 % para 2020 e 2021. As projeções das principais metas fiscais da LDO 2019, apuradas pelo regime de caixa e em valores correntes, constam na tabela seguinte.

TABELA 15
Projeções das Principais Metas Fiscais – LDO 2019

Especificação	Exercícios de 2019 a 2021								
	2019			2020			2021		
	LDO	% PIB	% RCL	LDO	% PIB	% RCL	LDO	% PIB	% RCL
Receita Total	85.139.647	1,13	132,41	89.642.681	1,11	132,73	94.074.388	1,09	133,35
Receitas Primárias (I)	82.058.681	1,09	127,62	86.141.129	1,07	127,54	90.220.385	1,04	127,88
Despesa Total	88.928.547	1,18	138,30	93.050.923	1,15	137,77	96.932.703	1,12	137,40
Despesas Primárias (II)	80.879.136	1,07	125,79	84.752.571	1,05	125,49	88.413.804	1,02	125,32
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.179.546	0,02	1,83	1.388.558	0,02	2,06	1.806.581	0,02	2,56
Resultado Nominal	-3.862.217	-0,05	-6,01	1.889.294	0,02	2,80	30.770	0,00	0,04
Dívida Pública Consolidada	111.832.284	1,48	173,93	113.802.491	1,41	168,50	113.924.736	1,32	161,48
Dívida Consolidada Líquida	105.427.599	1,40	163,96	107.141.618	1,33	158,64	106.997.428	1,24	151,66
Receitas Primárias Advindas de PPP (IV)	1.522	0,00	0,00	1.520	0,00	0,00	1.632.635	0,02	2,31
Despesas Primárias Geradas por PPP (V)	450.156	0,01	0,70	525.756	0,01	0,78	546.743	0,01	0,77
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-448.635	-0,01	-0,70	-524.237	-0,01	-0,78	-545.110	-0,01	-0,77
Projeção do PIB Nacional	7.549.332.617			8.085.949.162			8.659.293.076		
Projeção da RCL Estadual	64.299.068			67.539.500			70.549.555		

Fonte: LDO 2019.

Nota: Foram desconsiderados os valores referentes às operações intraorçamentárias.

A análise de cada meta será realizada em tópico correspondente deste relatório.

3.4.2. Anexo de Riscos Fiscais

Em atendimento ao artigo 4º, § 3º da LRF, constou na LDO de 2019 o Anexo de Riscos Fiscais – ARF, com considerações acerca dos riscos identificados capazes de afetar o equilíbrio fiscal de cada ente, porém, observa-se previsão de providências genéricas e pouco expressivas a serem tomadas, caso se concretizem. Como exemplo, cita-se: “Caso seja identificada a aproximação do limite fiscal determinado por lei, a COF deverá suspender a assinatura de novos contratos de PPP ou ainda rever e editar os vigentes, se necessário”. No entanto, cabe considerar o comando fixado no art. 12 da LDO, para que a LOA reserve 1% da receita corrente líquida para a reserva de contingência, a ser utilizada como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais e para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos imprevistos, conforme dispõe o inciso III, art. 5º da LRF.

A receita orçamentária depende, em grande medida, da arrecadação do ICMS, sendo que a previsão de arrecadação para 2019 é de R\$ 49,187 bilhões. Conforme o ARF, 1% de variação positiva ou negativa do Produto Interno Bruto – PIB pode provocar uma alteração da mesma natureza, de, aproximadamente, 0,47% na arrecadação, em função de o PIB englobar um conjunto expressivo de bens e serviços não sujeitos à incidência do ICMS. Seguindo esta linha de raciocínio, o Diagnóstico da Situação Fiscal de Minas Gerais, elaborado pela STN, alerta que o PIB só explica parcialmente a dinâmica de arrecadação desse importante imposto. Outros fatores podem impactar a arrecadação durante o período, como alterações de alíquotas e base de cálculo dos impostos, imposição de subsídios, tecnologias de fiscalização e controle, parcelamento de débitos tributários, entre outros. Somadas a isso tem-se as alterações nas políticas de preços dos combustíveis e energia elétrica, além de possíveis mudanças legislativas, tais como a reforma tributária, que podem impactar diretamente as fontes de receitas públicas do Estado.

O Anexo frisa, no que tange à despesa pública, que os esforços da Administração Pública estão direcionados para a criação, expansão e aperfeiçoamento das ações de planejamento, acompanhamento bimestral dos

monitoramentos, e revisão anual de avaliação das metas físicas e financeiras dos programas e ações governamentais, com o intuito de corrigir desvios entre as esferas de planejamento, orçamento e execução.

Considerando a grave crise fiscal do Estado e o deslocamento, ano após ano, do que é planejado e do que é executado pela Administração, esta equipe reitera a recomendação de aprimoramento do planejamento, de tal modo que o orçamento possa traduzir a realidade, evitando-se, no decorrer de sua execução, suplementação expressiva de dotações, o que descaracteriza a peça orçamentária, colocando em risco a concretização efetiva dos objetivos e metas governamentais.

Importante observar o Boletim de Finanças dos Entes Subnacionais 2019, elaborado e divulgado pela STN em agosto/2019, segundo o qual, Minas Gerais continua com alto grau de endividamento e apresenta ainda piora do indicador, sendo que, entre 2017 e 2018, foi o Estado que teve pior resultado, aumentando em 9,5 pontos percentuais a relação Dívida Consolidada/Receita Corrente Líquida. Ademais, a Nota final da Capacidade de Pagamento do Estado passou para D, o que obsta a possibilidade de o Estado contrair empréstimos com garantia da União.

Conforme o citado instrumento de planejamento, as obrigações explícitas com probabilidade de ocorrência direta devem constar na LOA, não se classificando como riscos fiscais, enquanto aquelas capazes de modificar tais obrigações a ponto de alterar negativamente o equilíbrio das contas devem ser consideradas riscos orçamentários. Alguns exemplos de riscos orçamentários são a frustração na arrecadação da receita; a discrepância entre as projeções e os valores observados no âmbito de atividade econômica, taxa de inflação, taxa de câmbio; e a ocorrência de situação de calamidade pública que demande ações emergenciais, com aumento de despesas.

Por sua vez, as obrigações explícitas contingentes decorrem de compromissos firmados pelo ente e que só gerarão compromisso de pagamento depois da materialização de determinado evento. Também podem decorrer de uma obrigação presente que surja devido a eventos passados, mas não seja reconhecida, ou porque a probabilidade de pagamento pelo Estado é baixa, ou porque o valor da obrigação não pode ser estimado com segurança. Contudo, a estimativa dos passivos contingentes depende de fatores externos, tornando sua mensuração de difícil precisão. Os exemplos mais comuns de passivos contingentes são as diversas demandas judiciais contra a Administração Direta e Indireta do Estado, as quais tramitam por diversas instâncias e submetem-se à dinâmica processual, apresentando, portanto, longa duração. Nesse sentido, além da possibilidade de o passivo contingente identificado compor o ARF de vários exercícios, novos fatos podem implicar alterações na estimativa e classificação do passivo entre os exercícios.

A AGE realiza acompanhamento de todas as demandas judiciais, independentemente da probabilidade de realização. As informações apresentadas decorrem da identificação desse tipo de passivo contingente, cuja materialização do risco – o ganho da ação pela outra parte – pode impactar o Tesouro Estadual, afetando o equilíbrio das contas públicas. Tal passivo foi detalhado no ARF, que demonstrou as situações consideradas prováveis e possíveis, utilizando como parâmetro o valor requisitado pela parte contrária e a estimativa do grau de probabilidade de prejuízo, chegando à soma de R\$ 12,563 bilhões. No levantamento, não foram incluídas as demandas judiciais com risco praticamente certo, por já estarem previstas no orçamento para pagamento de precatórios e aquelas a serem pagas no próprio exercício, decorrentes de antecipação de tutela ou liminar.

Para 2019, as duas ações com maior representatividade no total dos passivos contingentes são: a Ação Popular – Repasse de Verba de Saúde aos Municípios, R\$ 2,903 bilhões, representando 23,11%; e as Ações Civis Públicas – Garantias Constitucionais relacionadas à Saúde Pública, R\$ 6,414 bilhões, com 51,05%.

3.5. PLOA para o Exercício de 2019 e o Déficit Orçamentário

Por meio da Mensagem 396²⁴, de 28 de setembro de 2018, do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Fernando Damata Pimentel, foi encaminhado à ALMG o Projeto de Lei referente à Proposta Orçamentária para o exercício de 2019 (PLOA), contendo a estimativa das receitas e a fixação das despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado.

De acordo com a exposição de motivos constante da referida mensagem, a elaboração da proposta observou os dispositivos constitucionais, as diretrizes orçamentárias para 2019 (Lei 23.086/18), a Lei 4.320/64 e a LRF, sendo também elaborada em consonância com o PPAG e o PMDI, de forma a assegurar o alinhamento estratégico do Governo do Estado. Na proposta foi destacado ainda a observância à LC Federal 156/16, que autorizou a União a conceder prazo adicional de 240 meses para pagamento da dívida dos Estados, e a concessão da redução extraordinária das parcelas dessa dívida por dois anos. Em contrapartida, os Estados deveriam limitar o crescimento de suas despesas correntes primárias à variação da inflação medida pelo IPCA, por dois anos, e desistir das ações judiciais que tenham por objeto a referida dívida.

Em 26/7/18, foi aprovada a Emenda à Constituição 96²⁵, que trata do “Orçamento Impositivo”, tendo sido apresentadas ao PLOA 2019, 1.561 emendas de parlamentares. Além disso, foram apresentadas emendas pela Comissão de Participação Popular e outras 25 pelo Bloco Verdade e Coerência. Em cumprimento ao disposto no art. 204, § 5º, do Regimento Interno da ALMG, foi aprovado, em 11/12/18, pela Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, parecer que concluiu pela aprovação de 1.460 emendas individuais, 9 emendas de autoria coletiva, 56 emendas da Comissão de Participação Popular e 96 emendas da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, das quais 22 decorrentes da criação de ações. O Parecer final foi referendado pelo Plenário em 20/12/18.²⁶

As emendas parlamentares, a respectiva execução orçamentária e a verificação do limite legal serão objeto de acompanhamento e análise por esta unidade técnica em tópico específico deste relatório.

Déficits Orçamentários Previstos de 2015 a 2019

A crise orçamentária prevista pelo Governo do Estado iniciou-se em 2015, com a permissão de desequilíbrio orçamentário na fase do planejamento, quando foi enviado projeto substituto²⁷ da LOA à Assembleia Legislativa, qual fora aprovado e sancionado pelo Executivo. Mantendo a mesma tendência, no período de 2016 a 2019, os projetos de leis continuaram a registrar estimativas de déficits orçamentários – até maiores que o apresentado em 2015 – concretizados nas LOAs. Segundo as alegações contidas nas Mensagens do

²⁴ https://www.almg.gov.br/atividade_parlamentar/tramitacao_projetos/texto.html?a=2017&n=297&t=MSG

²⁵ Alterou os arts. 159 e 160 da CE/89, tornando obrigatória a execução de programações orçamentárias originadas de emendas parlamentares individuais constantes da LOA. Em conformidade com o Parecer da Comissão, as emendas individuais apresentadas ao PLOA serão aprovadas no limite de 1% da RCL prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo. Desse percentual, no mínimo metade será destinada a ações e serviços públicos de saúde. Porém, há uma regra de transição, que prevê, para 2019, o limite de 0,70% da RCL para aprovação das mencionadas emendas, tendo sido tais regras levadas em consideração para a aprovação.

²⁶ Cf. <https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/356/487/1356487.pdf>

²⁷ Em virtude de um contexto de novas perspectivas econômicas, as receitas previstas e despesas fixadas na proposta original demonstraram que não se materializariam, tendo a nova gestão estadual concluído que os números precisavam se adequar à realidade econômica do país.

Governo²⁸ dentre os motivos que geraram tais déficits prevaleceram as dificuldades enfrentadas pelos diversos setores econômicos, devido ao agravamento da insuficiência do crescimento das receitas, aliada ao conjunto das despesas obrigatórias.

Assim, a tabela a seguir demonstra as receitas, despesas e os resultados fiscais do Estado de Minas Gerais, projetados para o período de 2015 a 2019, observando-se crescimento significativo do déficit fiscal, tendo vista a despesa total superior à receita total.

TABELA 16
Resultado Fiscal Estimado

Descrição	Exercícios de 2015 a 2019					R\$ Mil
	PLOA 2015	PLOA 2016	PLOA 2017	PLOA 2018	PLOA 2019	Variação 2019/2015
Receita Fiscal	68.348.576	69.252.821	72.220.108	80.430.509	82.045.726	20,04
Receita Intraorçamentária	13.034.065	13.847.013	15.051.125	12.542.025	18.284.582	40,28
Receita Total (I)	81.382.641	83.099.834	87.271.233	92.972.534	100.330.308	23,28
Despesa Fiscal	75.621.782	78.173.703	80.284.747	88.515.239	93.489.089	23,63
Despesa Intraorçamentária	13.034.065	13.847.013	15.051.125	12.542.025	18.284.582	40,28
Despesa Total (II)	88.655.847	92.020.716	95.335.872	101.057.264	111.773.671	26,08
Superávit/Déficit (I - II)	(7.273.206)	(8.920.882)	(8.064.639)	(8.084.730)	(11.443.363)	57,34

Fonte: Projetos de Lei Orçamentária para 2015 (nov o Parecer), PLOAs 2016 a 2019.

Nota: Valores correntes.

Tendo em vista as alegadas dificuldades enfrentadas pelo Estado de insuficiência de crescimento de receitas frente às despesas obrigatórias ou de demanda social, **foi previsto na LOA, pelo quinto ano consecutivo, déficit orçamentário. Tal previsão vai de encontro ao princípio do equilíbrio fiscal, previsto na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal, por meio do qual se busca reforçar o papel da atividade de planejamento, e mais especificamente, a vinculação entre as atividades de planejamento e de execução do gasto público.** Cumpre grifar que o Orçamento é um dos instrumentos à disposição do Estado para a administração dos seus gastos, seja por meio da programação das despesas a serem realizadas, seja na consignação dos recursos para financiá-las, a partir da identificação da origem das receitas. Esta lógica contempla o **equilíbrio orçamentário entre as receitas nele previstas, que ingressarão ao longo do ano, e as despesas autorizadas a serem realizadas.**²⁹

Portanto, desde 2015, vem sendo previstos déficits orçamentários, a despeito da determinação de observância do equilíbrio fiscal contida na Constituição Federal³⁰ e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

²⁸ Instrumento por meio do qual o Poder Executivo (Governador) presta contas à sociedade, tornando públicas suas ações.

²⁹ Neste sentido, tem-se o orçamento em seu aspecto econômico: **“O aspecto econômico incide na busca pelo equilíbrio de receitas e despesas, porque o endividamento poderá acarretar a mitigação de investimento e elidir a capacidade de desenvolvimento social.** Entretanto, há políticas econômicas que demandam a intervenção do Estado (função estabilizadora) que podem acarretar o déficit nas contas públicas – contrair empréstimo, por exemplo – mas, a intervenção estatal é motivada para a estabilização econômica e social.” (COSTA, 2015, p.53). O planejamento do Estado e o papel fiscalizatório dos Tribunais de Contas. Belo Horizonte: Editora D’Plácido, OLIVEIRA, 2015, p. 53). (Grifo nosso)

³⁰ O equilíbrio proposto pela CR/88 é o da chamada “regra de ouro”, uma vez que não há menção expressa ao princípio do equilíbrio orçamentário. O texto constitucional em vigor optou por proibir o déficit no orçamento corrente, ou seja, a diferença negativa entre

No disciplinamento para a utilização dos recursos, tem-se ainda a Lei Federal 4.320/64, que, nos seus artigos 47 a 50, trata da programação das despesas orçamentária e financeira, sendo esse um instrumento de real importância, especialmente quanto à vinculação entre as atividades de planejamento e de execução do gasto público. Desequilíbrios orçamentários pré-concebidos na fase de planejamento levam a déficits orçamentários efetivados, com sérias consequências para as finanças do Estado, a exemplo do endividamento registrado em Restos a Pagar sem disponibilidade de Caixa, o que não é permitido pela LRF.

A análise da Execução Orçamentária da Receita e Despesa e o Resultado Fiscal do Estado está contida no Item 4.3.3 do Capítulo 4 deste relatório.

A seguir, as tabelas apresentam as estimativas da Receita e Despesa Fiscal – PLOA 2018 e PLOA 2019³¹, bem como os respectivos detalhamentos e respectivas variações percentuais.

TABELA 17
Receita e Despesa Total Estimada 2018/2019

Exercício de 2018 e 2019	R\$ mil		
Descrição	LOA 2018	PLOA 2019	Evolução
Receitas Correntes	88.620.180	88.863.240	0,27
Receitas de Capital	818.900	2.485.789	203,55
Deduções da Receita Corrente	(9.008.570)	(9.303.304)	3,27
Subtotal da Receita (I)	80.430.509	82.045.726	2,01
Receita Intraorçamentária (II)	12.542.025	18.284.582	45,79
Total da Receita (III = I + II)	92.972.534	100.330.308	7,91
Despesas Correntes	80.866.694	85.947.312	6,28
Despesas de Capital	6.883.825	6.693.972	(2,76)
Reserva de Contingência	764.720	847.806	10,86
Subtotal da Despesa (IV)	88.515.239	93.489.089	5,62
Despesa Intraorçamentária (V)	12.542.025	18.284.582	45,79
Total da Despesa (VI = IV + V)	101.057.263	111.773.671	10,60
Resultado Fiscal (VII = III + VI)	(8.084.729)	(11.443.363)	41,54

Fonte: Projeto de Lei Orçamentária 2019 e Lei Orçamentária 2018.

Valores correntes.

Conforme evidencia a tabela acima, as Despesas Fiscais projetadas ficaram superiores às Receitas Fiscais. Nessas, houve significativa variação das Receitas de Capital, considerando recursos da alienação de direitos creditórios autorizada pela Lei 22.914/18. Por outro lado, nas Despesas de Capital, houve recuo, influenciado pela redução na projeção dos Investimentos³².

receitas e despesas correntes, ao estabelecer, no art. 167, III, a vedação da realização de operações de crédito que excedam o montante de despesas de capital.

³¹ Conforme exposição de motivos do projeto, a estimativa de receita e despesa para 2019 teve como base os parâmetros previstos nas Metas Fiscais constantes da LDO 2019, os quais estão em conformidade com os parâmetros macroeconômicos utilizados pela União em seu Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.

³²

https://www.almg.gov.br/export/sites/default/acompanhe/planejamento_orcamento_publico/loa/loa/2019/documentos/b/R_esumo-PLOA-2019.pdf

3.5.1. Lei Orçamentária Anual – LOA

Para o exercício de 2019, o Governo do Estado de Minas Gerais, **uma vez mais sancionou**, por meio da LOA – Lei 22.943/18, **orçamento deficitário em R\$ 11,443 bilhões**, com receita estimada em R\$ 100,330 bilhões e despesa fixada em R\$ 111,774 bilhões, incluídas as operações intraorçamentárias. Fixou também em R\$ 4,999 bilhões o Orçamento de Investimentos das Empresas Controladas pelo Estado.



4. Execução da Lei Orçamentária Anual – LOA

4.1. Despesa Global – Orçamentos Fiscal e de Investimento das Empresas Controladas – Fixação e Execução

Tendo em vista o PPAG, a LOA estimou para o último ano gastos de R\$ 116,772 bilhões nos programas governamentais do Estado, sendo R\$ 111,774 bilhões (95,72%) por meio do Orçamento Fiscal – OF, incluídas as operações intraorçamentárias, e R\$ 4,999 bilhões (4,28%) por meio do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado – OI. A execução orçamentária perfaz R\$ 117,176 bilhões, 100,35% do programado na LOA. O OF executou 96,79% da sua programação e o OI, 179,96%. No conjunto dos dois orçamentos, a execução orçamentária, na comparação com 2018, foi superior em 5,12%, resultado de um acréscimo de 5,04% no OF e de 6,10% no OI, em valores nominais, conforme evidencia a tabela a seguir.

TABELA 18
Execução Orçamentária da Despesa Global – OF e OI

Exercícios de 2018 e 2019											R\$
Orçamento	2018		Crédito		2019		Despesa		D / C	D / B	D / A
	Realizada (A)	AV %	Inicial (B)	AV %	Autorizado (C)	AV %	Realizada (D)	AV %			
Orc. Fiscal	102.986.641.548,54	92,39	111.773.670.980,00	95,72	116.866.153.387,56	92,18	108.180.584.581,07	92,32	92,57	96,79	105,04
Orc. Investimento	8.478.334.887,60	7,61	4.998.685.881,00	4,28	9.911.436.622,90	7,82	8.995.787.502,98	7,68	90,76	179,96	106,10
Total	111.464.976.436,14	100,00	116.772.356.861,00	100,00	126.777.590.010,46	100,00	117.176.372.084,05	100,00	92,43	100,35	105,12

Fonte: Banco de dados Sigplan e Armazém de Informações - Siafi.

4.2. Despesa por Categoria e Grupo

A execução do Orçamento Fiscal pode ser avaliada segundo a natureza das despesas.

TABELA 19
Orçamento Fiscal, Por Categoria e Grupo

Exercícios de 2018 e 2019												R\$
Categoria / Grupo	2018		Créd. Inicial		2019		Desp. Realizada		D / C	D / B	D / A	
	Desp. Realizada (A)	AV %	(B)	AV %	Créd. Autorizado (C)	AV %	(D)	AV %				
Despesas Correntes OF (I)	98.110.157.884,93	88,02	104.078.860.129,00	89,13	108.728.196.390,85	85,76	101.686.597.073,60	86,78	93,52	97,70	103,65	
Pessoal e Encargos Sociais	51.777.136.333,30	46,45	55.215.356.808,00	47,28	56.486.483.746,14	44,56	52.276.324.545,46	44,61	92,55	94,68	100,96	
Juros e Encargos da Dívida	4.510.947.986,59	4,05	4.659.229.803,00	3,99	6.018.336.568,62	4,75	6.013.957.553,93	5,13	99,93	129,08	133,32	
Outras Despesas Correntes	41.822.073.565,04	37,52	44.204.273.518,00	37,86	46.223.376.076,09	36,46	43.396.314.974,21	37,04	93,88	98,17	103,76	
Despesas de Capital OF (II)	4.876.483.663,61	4,37	7.081.621.559,00	6,06	8.137.956.996,46	6,42	6.493.987.507,47	5,54	79,80	91,70	133,17	
Investimentos (III)	1.534.145.161,80	1,38	3.411.355.581,00	2,92	4.053.126.861,85	3,20	2.578.887.990,50	2,20	63,63	75,60	168,10	
Inversões Financeiras	371.653.321,36	0,33	340.835.448,00	0,29	522.444.188,23	0,41	358.659.859,48	0,31	68,65	105,23	96,50	
Amortização da Dívida	2.970.685.180,45	2,67	3.329.430.530,00	2,85	3.562.385.946,38	2,81	3.556.439.657,49	3,04	99,83	106,82	119,72	
Reserva de Contingência (IV)	-	-	613.189.292,00	0,53	0,25	-	-	-	-	-	-	
Total Orçamento Fiscal (V = I + II + IV)	102.986.641.548,54	92,39	111.773.670.980,00	95,72	116.866.153.387,56	92,18	108.180.584.581,07	92,32	92,57	96,79	105,04	
Orçamento de Investimento (VI)	8.478.334.887,60	7,61	4.998.685.881,00	4,28	9.911.436.622,90	7,82	8.995.787.502,98	7,68	90,76	179,96	106,10	
Orçamento Geral (VII = V + VI)	111.464.976.436,14	100,00	116.772.356.861,00	100,00	126.777.590.010,46	100,00	117.176.372.084,05	100,00	92,43	100,35	105,12	
Total Investimentos - OF e OI (VIII = III + VI)	10.012.480.049,40	8,98	8.410.041.462,00	7,20	13.964.563.484,75	11,02	11.574.675.493,48	9,88	82,89	137,63	115,60	

Fonte: Armazém de Informações - Siafi e Banco de Dados Sigplan.

Os dados mostram a predominância dos gastos nos grupos Pessoal e Encargos Sociais e Outras Despesas Correntes, porém, em percentuais inferiores aos do exercício de 2018, abrindo espaço para a evolução das despesas com investimentos, cuja realização foi superior em R\$ 1,562 bilhão (15,60%) no conjunto dos orçamentos. Destacam-se o Investimento do OF, que, apesar de a execução ter ficado aquém do planejado

na LOA, aumentou sua participação nas despesas realizadas, em 0,82 p.p, após acréscimo de 68,10% entre os dois anos; e o incremento de 0,07 p.p. na participação do OI.

Tendo em vista a importância dos gastos em investimentos, tão necessários à dinamização e à retomada do crescimento econômico e social do Estado, sugere-se recomendar ao Governo que sejam mantidos os esforços no sentido de aumentá-los, sobretudo aqueles relacionados à preservação e ao aprimoramento de infraestrutura, a fim de tornar o Estado mais competitivo na atração e manutenção de empresas, indústrias e serviços.

Os programas e ações de Governo, instrumentos de atuação governamental, são integralmente definidos e contemplados no Plano de médio prazo (PPAG) e executados por meio das Leis Orçamentárias Anuais (LOA), conforme segue.

4.2.1. Execução Orçamentária dos Programas, por Eixos de Governo

De acordo com o PMDI, a matriz de planejamento básica do Governo organiza-se em Eixos, nos quais se aglutinam os programas e ações concebidos para a materialização da estratégia estabelecida. Os programas vinculados aos Eixos, no Orçamento de 2019, somaram 173. Além desses, há os Programas Especiais, que também fazem parte do PPAG, mas não têm escopo diretamente ligado à estratégia governamental, a exemplo dos relativos à gestão administrativa e ao pagamento de obrigações especiais, como a dívida fundada, proventos de inativos e indenizações. Os Programas Especiais somaram 26, no período. Demonstra-se a seguir a execução do orçamento do Estado agregada por Eixo de Governo.

TABELA 20
Execução Orçamentária por Eixo de Governo

Exercício de 2019 R\$

Eixos / Programas Especiais	Crédito Inicial (A)	AV %	Crédito Autorizado (B)	AV %	Despesa Realizada (C)	AV %	C / B %	C / A %
Des. Prod., Científico e Tec.	2.058.162.612,00	1,76	3.470.732.989,34	2,74	2.740.765.620,22	2,34	78,97	133,17
Educação e Cultura	10.654.737.990,00	9,12	9.925.585.337,15	7,83	9.174.738.031,33	7,83	92,44	86,11
Governo	1.401.205.508,00	1,20	1.490.360.769,82	1,18	1.365.197.029,25	1,17	91,60	97,43
Infraestrutura e Logística	1.950.870.125,00	1,67	1.715.295.931,26	1,35	1.128.586.777,42	0,96	65,80	57,85
Saúde e Proteção Social	8.743.435.134,00	7,49	10.858.742.256,02	8,57	9.674.901.825,46	8,26	89,10	110,65
Segurança Pública	4.847.601.484,00	4,15	4.986.534.472,28	3,93	4.590.910.416,08	3,92	92,07	94,70
Total Eixos	29.656.012.853,00	25,40	32.447.251.755,87	25,59	28.675.099.699,76	24,47	88,37	96,69
Programas Especiais	87.116.344.008,00	74,60	94.330.338.254,59	74,41	88.501.272.384,29	75,53	93,82	101,59
Total Geral	116.772.356.861,00	100,00	126.777.590.010,46	100,00	117.176.372.084,05	100,00	92,43	100,35

Fonte: Banco de dados Sigplan e Armazém de Informações Siasi.

Nota: Os dados referem-se ao OF e ao OI e incluem as operações intraorçamentárias.

Observa-se que os recursos investidos nos programas vinculados aos Eixos abrangeram 24,47% do Orçamento Geral, percentual que, apesar de estar próximo ao de 2018 (23,69%), está muito abaixo do verificado no primeiro ano de vigência do PPAG, 2016, de 30,07%. Consequentemente, a participação dos Programas Especiais elevou-se na mesma proporção da redução dos Eixos durante a validade do Plano, passando de 69,93% em 2016 para 75,53% em 2019. Além disso, tem sido uma constante as despesas realizadas com os Programas Especiais superarem o planejado (1,59% em 2019), enquanto a despesa com

o conjunto de Eixos fica aquém do programado (3,31% em 2019). Logo, depreende-se do cenário descrito que os Programas Especiais absorvem grande parte dos recursos orçamentários do Estado, deixando uma margem limitada para os programas ligados aos Eixos, ou seja, naqueles de cunho finalístico e objetivos relacionados à implementação da estratégia governamental.

Como em 2018, destacam-se os Eixos com as maiores participações na execução orçamentária: Saúde e Proteção Social; Educação e Cultura; e Segurança Pública; e com as menores: Governo; e Infraestrutura e Logística. No que se refere ao Eixo Desenvolvimento Produtivo, Científico e Tecnológico, embora sua participação tenha se ampliado em 2019 frente a 2018 (0,18 p.p), ressalta-se a contínua e expressiva redução dessa participação, de 5,56% (R\$ 5,557 bilhões) em 2016 para 2,34% (R\$ 2,741 bilhões) em 2019. Tal redução contrapõe-se à relevância e à premência do objetivo intrínseco desse Eixo, de promoção, incremento e diversificação da economia, associado ao desenvolvimento tecnológico e à inovação, constituindo-se base para a superação da crise fiscal que assola o Estado e a retomada sustentável do seu crescimento econômico e social.

Constata-se, ainda, que a realização orçamentária do Eixo Desenvolvimento Produtivo, Científico e Tecnológico e do Eixo Infraestrutura e Logística, que executaram, respectivamente, 133,17% e 57,85% da programação inicial, destoaram do planejado na LOA, situando-se fora do nível considerado satisfatório (entre 70% e 130%). As despesas realizadas pelos demais Eixos e pelos Programas Especiais, por outro lado, mostraram-se, no conjunto dos programas³³, ajustadas com o planejado no orçamento.

É conveniente avaliar a participação na execução orçamentária considerando apenas os aportes destinados aos Eixos, sem os Programas Especiais. Verifica-se que a soma dos três maiores (Educação e Cultura, Segurança Pública, e Saúde e Proteção Social) representou 81,75% do valor global executado apenas pelos Eixos em 2019.

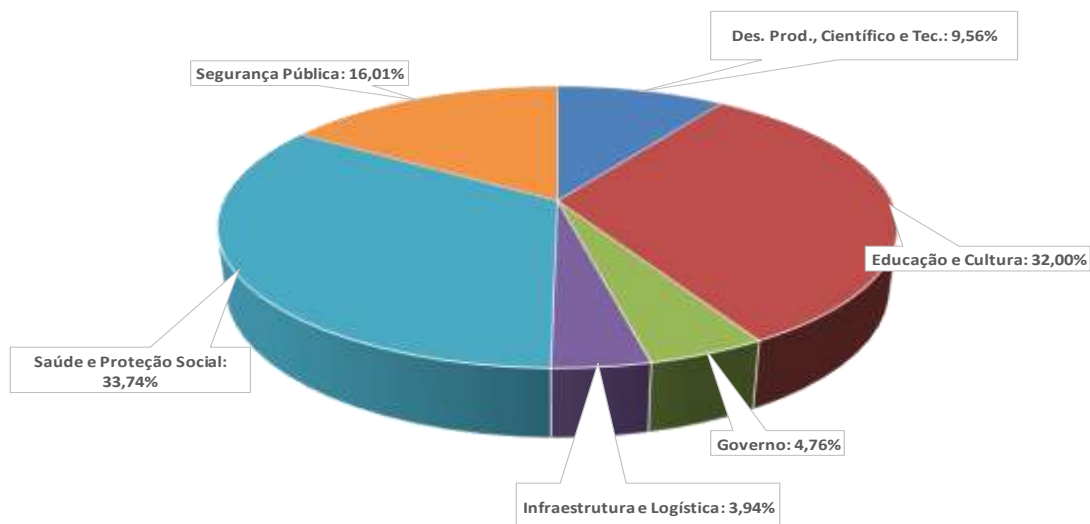


GRÁFICO 9: Participação dos Eixos na Execução Orçamentária - Excluídos os Programas Especiais
Fonte: Banco de Dados do Sigplan e Armazém de Informações Siafi

³³ A seção que trata do IAP contém análise da execução financeira dos Eixos, desagregada por ação.

Dentre os Programas Especiais, destaca-se o 701 – Apoio à Administração Pública e o 702 – Obrigações Especiais. O 701 tem por objetivo desenvolver ações administrativas e financeiras, visando garantir os recursos humanos, materiais, financeiros, técnicos e institucionais necessários à execução das políticas públicas a cargo do Estado (em síntese, trata-se de grande parte das despesas com pessoal). A sua participação na LOA/2019 (R\$ 20,580 bilhões) corresponde a 23,62% do total previsto para os Programas Especiais, e a sua execução orçamentária (R\$ 18,992 bilhões), a 21,46% do total realizado.

Em relação ao Programa 702, cujo objetivo é realizar despesas obrigatórias decorrentes de comandos constitucionais ou legais em relação às quais não se possa associar um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, tais como dívidas, ressarcimentos, indenizações, transferências constitucionais a municípios, pagamento de proventos de inativos e outras afins, sua participação, dentro dos Programas Especiais, correspondeu a 70,66% (R\$ 61,557 bilhões) do total previsto na LOA/2019 e sua execução, a 74,73% (R\$ 66,138 bilhões).

4.2.2. Despesa por Ação de Governo

Os programas do PPAG são executados mediante ações, que são os instrumentos de realização dos mesmos e se classificam em duas formas de acompanhamento: intensivo e geral. Classificam-se, ainda, de acordo com o tipo, em: projetos, atividades-fim, atividades-meio, operações especiais e ações não orçamentárias (aquelas que apresentam a dimensão física, mas não executam recursos financeiros). Em 2019, as ações somaram 943, distribuídas nos 199 programas governamentais.

4.2.2.1. Despesa por tipo de Acompanhamento de Ação

As ações de Acompanhamento Intensivo constituem a linha fundamental da atuação governamental, das quais se esperam os maiores impactos; já as ações de Acompanhamento Geral referem-se à manutenção e aprimoramento da máquina-pública e às prioridades setoriais que não estão diretamente relacionadas com a linha fundamental da atuação estatal. Destaca-se a preponderância orçamentária das ações de Acompanhamento Geral em relação às de Acompanhamento Intensivo, conforme demonstrado na tabela seguinte.

TABELA 21
Execução Orçamentária da Despesa Global – Por Tipo de Acompanhamento

Exercício de 2019								R\$
Tipo de Acompanhamento	Crédito Inicial (A)	AV %	Crédito Autorizado (B)	AV %	Despesa Realizada (C)	AV %	C / B %	C / A %
Ação Acomp. Geral	110.682.256.387,00	94,78	119.486.548.220,77	94,25	111.398.836.910,73	95,07	93,23	100,65
Ação Acomp. Intensivo	6.090.100.474,00	5,22	7.291.041.789,69	5,75	5.777.535.173,32	4,93	79,24	94,87
Total	116.772.356.861,00	100,00	126.777.590.010,46	100,00	117.176.372.084,05	100,00	92,43	100,35

Fonte: Banco de dados Sigplan e Armazém de Informações - Siafi.

4.2.2.1.1. Ações de Acompanhamento Intensivo

As ações de Acompanhamento Intensivo distribuem-se em 60 programas do PPAG e somaram 140 em 2019, representando 14,85% do total (menos que nos três anos anteriores, quando equivaleram a 17,18%,

19,48% e 15,66%, respectivamente). Sua identificação, programação de recursos e execução orçamentária, no exercício, estão detalhadas no Anexo II (Capítulo 15 deste Relatório), cujo extrato demonstra-se a seguir.

TABELA 22
Ações de Acompanhamento Intensivo - Valores Consolidados

Exercícios de 2016 a 2019											RS
Ação	2016	2017	2018	2019							
	Despesa Realizada (A)	Despesa Realizada (B)	Despesa Realizada (C)	Crédito Inicial (D)	Crédito Autorizado (E)	Despesa Realizada (F)	F/E %	F/D %	F/C %	F/B %	F/A %
Ações de Acompanhamento Intensivo	9.398.371.888,17	6.619.605.455,47	4.483.513.246,12	6.090.100.474,00	7.291.041.789,69	5.777.535.173,32	79,24	94,87	128,86	87,28	61,47
Total dos Orçamentos	99.924.122.899,35	106.343.710.450,70	111.464.976.436,14	116.772.356.861,00	126.777.590.010,46	117.176.372.084,05	92,43	100,35	105,12	110,19	117,27
%	9,41	6,22	4,02	5,22	5,75	4,93					

Fonte: PPAG 2016/2019 - Volume I e Banco de Dados Sigplan.

Percebe-se, pela tabela anterior, que apesar do acréscimo em relação a 2018, os aportes nas ações de Acompanhamento Intensivo foram fortemente reduzidos durante a vigência do PPAG, acumulando uma perda de 38,53% entre 2019 e 2016, o que constitui um contraponto à condição estratégica dessas ações no âmbito da gestão governamental. Além disso, embora a execução orçamentária tenha, no agregado dessas 140 ações, apresentado certa aderência com a programação, analiticamente, conforme Anexo II (Capítulo 15 deste Relatório), verificou-se grande heterogeneidade, com apenas 23 delas realizando seus orçamentos de forma satisfatória (no intervalo de 70% a 130% do previsto). O valor total executado nessas ações foi de R\$ 3,403 bilhões, equivalente a uma participação de 58,91%.

Quanto às demais, em 94 delas, ou não houve qualquer execução ou o percentual ficou abaixo de 70% do planejado; e em 22, o percentual ultrapassou os 130%. Desconsiderando as ações cujas previsões foram janelas orçamentárias inferiores a R\$ 10.000,00 (como foi o caso de vinte delas), chegou-se ao extremo de uma ação executar 7.753,03% do planejado para ela na LOA. Os desvios verificados demonstram uma baixíssima qualidade do planejamento e vão de encontro à relevância dessas ações.

Em relação à participação do valor executado em cada uma, no total das ações de Acompanhamento Intensivo, 129 participaram com menos de 1% e 10 ficaram acima desse percentual, sendo essas apresentadas na tabela adiante. Apenas uma ação era “não orçamentária”, ou seja, só previa metas físicas.

TABELA 23
Ações de Acompanhamento Intensivo mais Representativas, em Termos Financeiros

Ação / Programa / UO	Crédito Inicial (A)	Crédito Autorizado (B)	Despesa Realizada (C)	AV %	AH%	
					C/B	C/A
Fortalecimento Atenção Primária à Saúde (4527) - Prog.192-Atenção Primária à Saúde -FES	501.074.140,00	1.438.194.918,29	1.380.807.515,58	23,90	96,01	275,57
Plano de Desenv. da Distribuidora (3011) - Prog.181-Dist. de Energia Elétrica - Cemig Distribuição	896.773.000,00	967.603.000,00	932.276.000,00	16,14	96,35	103,96
Apoio Fortal. à Rede Urgência e Emergência (4491) - Prog.179-Redes Atenção Saúde - FES	584.483.581,00	690.606.667,53	679.770.612,78	11,77	98,43	116,30
Contribuir Universalização Serv. Saneamento Localidades Concessão Copasa (3001) - Prog.39-Ampliação	641.195.223,00	706.046.477,00	539.594.836,30	9,34	76,42	84,15
Produção Vacina, Soros e Outros Prod. Biológicos (4173) - Prog.75-Des. Produção Medic. p/SUS - Funed	391.677.589,00	422.849.986,00	418.345.836,90	7,24	98,93	106,81
Transporte Escolar (4572) - Prog.211-Escolas Sustentáveis -SEE	228.903.271,00	404.432.487,01	318.879.885,49	5,52	78,85	139,31
Alimentação Escola (4609) - Prog.211-Escolas Sustentáveis - SEE	317.460.000,00	330.378.669,00	314.813.246,56	5,45	95,29	99,17
Recuperação Manut. Malha Viária (4186) - Prog.79-Estradas Minas: Infraestrutura Logística - DEER	327.844.393,00	295.603.582,04	240.313.436,36	4,16	81,30	73,30
Gestão da Infraestrutura - Ens. Fundamental (4643) - Prog.211-Escolas Sustentáveis - SEE	311.539.565,00	309.852.077,95	196.615.791,65	3,40	63,45	63,11
Locação de Viaturas (4246) - Prog.110-Polícia Ostensiva - PMMG	71.060.540,00	71.060.540,00	67.666.541,11	1,17	95,22	95,22
Demais Ações de Acompanhamento Intensivo	1.818.089.172,00	1.654.413.384,87	688.451.470,59	11,92	41,61	37,87
Total	6.090.100.474,00	7.291.041.789,69	5.777.535.173,32	100,00	79,24	94,87

Fonte: PPAG 2016/2019 - Volume I e Banco de Dados Sigplan.

Em 2019, as ações que executaram os valores mais significativos foram de responsabilidade da FES, Cemig, Copasa, Funed, SEE, DEER e PMMG. Desse rol, apenas a Polícia Militar (PMMG) não figurava em 2018.

Destaca-se a baixa aderência na execução orçamentária em relação ao planejamento da LOA, devido à subestimação dos valores naquelas de números 4527 (FES) e 4572 (SEE) e à superestimação na de número 4643 (SEE). Essas ações executaram, respectivamente, 257,57%, 139,31% e 63,11% do programado no orçamento, portanto, fora do intervalo satisfatório.

O Índice de Avaliação do Planejamento – IAP³⁴ corrobora as apurações constantes neste tópico, sobre a frequência da taxa de execução orçamentária satisfatória das ações de Acompanhamento Intensivo, entre 70% e 130% do planejado, além de incluir as avaliações da dimensão física e da existência de equilíbrio entre as execuções física e financeira – IEEO. O IAP encontrado foi de 17,99, grau considerado crítico e inferior ao das ações de Acompanhamento Geral (42,26, grau razoável) e decorreu de uma frequência de ações com execução financeira satisfatória de 15,83%; de execução física de 26,62%; e de um IEEO de 11,51% – resultados esses que, reitera-se, mostram-se incompatíveis com a relevância de um estrato considerado estratégico e fundamental no quadro das ações governamentais.

Diante do exposto, sugere-se recomendar atenção para o histórico de redução dos aportes nas ações de Acompanhamento Intensivo, assim como para a baixa aderência da execução orçamentária ao planejamento das mesmas, considerando a sua relevância e caráter estratégico no contexto da gestão governamental e as disposições dos decretos sobre a programação orçamentária e financeira do Estado – em 2019, o de nº 47.615, art. 6º, I – que determinam que compete aos responsáveis pelas Superintendências de Planejamento, Gestão e Finanças assegurar a precedência na realização dessas ações.

4.2.2.2. Despesa por Tipo de Ação

Como já mencionado, as ações ainda se classificam em projetos, atividades-fim, atividades-meio, operações especiais e ações não orçamentárias.

TABELA 24
Execução Orçamentária, por Tipo de Ação

Tipo de Ação	Nº. de Ações	Crédito Inicial (A)	AV %	Crédito Autorizado (B)	AV %	Despesa Realizada (C)	AV %	AH %	
								C / B	C / A
Projeto do OF	93	1.216.286.666,00	1,04	1.012.118.440,06	0,80	522.514.866,22	0,45	51,63	42,96
Atividade-Fim do OF	572	19.628.281.204,00	16,81	22.383.924.700,17	17,66	19.471.473.918,34	16,62	86,99	99,20
Atividade-Meio do OF	120	32.381.836.160,00	27,73	30.280.380.009,70	23,88	28.447.674.371,12	24,28	93,95	87,85
Operação Especial OF	98	57.934.077.658,00	49,61	63.189.730.237,38	49,84	59.738.921.425,39	50,98	94,54	103,12
Reserva de Contingência	1	613.189.292,00	0,53	0,25	0,00	-	-	-	-
Projeto do OI	14	1.959.572.153,00	1,68	2.294.944.235,00	1,81	1.947.342.414,97	1,66	84,85	99,38
Atividade-Fim do OI	5	134.788.500,00	0,12	1.490.795.183,75	1,18	1.348.850.184,37	1,15	90,48	1.000,72
Atividade-Meio do OI	17	136.892.228,00	0,12	359.341.204,15	0,28	247.515.999,68	0,21	68,88	180,81
Operação Especial OI	8	2.767.433.000,00	2,37	5.766.356.000,00	4,55	5.452.078.903,96	4,65	94,55	197,01
Não Orçamentária	15	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	943²	116.772.356.861,00	100,00	126.777.590.010,46	100,00	117.176.372.084,05	100,00	92,43	100,35

Fonte: Banco de dados Sigplan.

Notas: 1 - OF - Orçamento Fiscal; OI - Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado.

2 - Quantitativo de ações por programa e não por Unidade Orçamentária.

Sobressai, apurando-se a tabela anterior, o descolamento do planejamento da Atividade-Fim do OI, que executou 1.000,72% do crédito inicial, em que pese a despesa realizada ter sido próxima à do exercício de 2018 (R\$ 1,362 bilhão; 794,65% do proposto na LOA 2018). Foram responsáveis por essa discrepância as

Ações 8003 – Distribuição de Dividendos – Codemig e 8004 – Distribuição de Dividendos – Cemig, ambas janelas orçamentárias de R\$ 1.000,00, umas que executaram, juntas, R\$ 1,307 bilhão (98,89% do total).

Os Projetos do Orçamento Fiscal – ações que resultam em produtos que concorrem para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental – apresentaram 7 novas ações em 2019, interrompendo a contínua redução neste quantitativo (de 116 ações em 2016 para 86 em 2018). Quanto aos recursos alocados, após duas contrações seguidas, o expressivo aumento de 79,46% frente ao exercício anterior (R\$ 291,160 milhões) colocou a execução orçamentária em patamar próximo ao de 2016 (R\$ 530,323 milhões), porém, aquém do programado na LOA em 57,04%.

No Orçamento de Investimento, o quantitativo dos projetos manteve-se próximo ao de 2018 (13 ações), embora em relação a 2016 (21 ações) o número tenha reduzido em 33,33%. A execução orçamentária teve comportamento semelhante, apresentando valor próximo ao do exercício anterior (R\$ 1,920 bilhão) e bem inferior ao de 2016 (R\$ 4,509 bilhões). A redução dos projetos ocorreu, inclusive, nas ações de Acompanhamento Intensivo, com retração de 65,42% nas despesas realizadas e queda de 76 para 37 ações entre 2016 e 2019, situação que a Seplag tem atribuído ao quadro de contingenciamento orçamentário e financeiro pautado pelo cenário de crise econômica nacional e estadual. Esse quadro reflete a reduzida margem para os investimentos em programas estratégicos, em contraponto aos elevados gastos com Operações Especiais (despesas com juros sobre a dívida pública, previdenciárias, precatórios, indenizações, dentre outras) e Atividades-Meio (ações desenvolvidas de forma contínua e permanente, e que não refletem uma atribuição finalística do Governo). A tabela a seguir demonstra a evolução dos recursos destinados às Atividades-Meio do OF.

TABELA 25
Atividades-Meio do OF – Evolução das Despesas

Exercícios de 2013 a 2019			R\$ Bilhões
Exercício	Despesa Executada	Participação no Orçamento %	
2013	15,253	18,17	
2014	18,077	20,64	
2015	19,843	21,31	
2016	26,912	26,93	
2017	28,400	26,71	
2018	29,273	26,26	
2019	28,448	24,28	

Fonte: Relatórios Técnicos Cfamge, Banco de Dados Sigplan e Armazém de Informações - Siafi.

Vê-se que houve forte expansão, de 5,62 p.p., na participação das Atividades-Meio do OF em 2016, ano de abertura do PPAG 2016-2019, e que, nos dois exercícios subsequentes, sua participação manteve-se em percentuais próximos. Já em 2019, último ano do Plano, observa-se a redução de 1,98 p.p., realizada pela atual gestão do Estado.

O detalhamento das despesas relacionadas a Atividade-Meio do OF é de singular importância, pois, comparativamente às Obrigações Especiais e à Atividade-Fim, é sobre elas que o Estado tem maior margem de contingenciamento sem afetar o pagamento de despesas obrigatórias ou a entrega de bens e serviços

essenciais à população. Na tabela a seguir, destacam-se os itens de despesas financeiramente mais representativos dentre as classificadas como Atividades-Meio do OF.

TABELA 26
Atividades-Meio do OF – Itens mais representativos

Item de Despesa	Despesa Executada 2018		Despesa Executada 2019		AH %
	Valor	AV %	Valor	AV %	
Despesas de Pessoal (Vencimentos, Vantagens, Encargos e Benefícios Assistenciais do Pessoal Ativo, Civil e Militar; Locação Mão-de-Obra; Estagiários; Pensionistas; Obrigações Patronais e Benefícios Previdenciários - Grupos de Desp. 1 e 3)	27.502.305.740,16	93,95	26.529.690.435,12	93,26	-3,54
Remuneração paga pelo Poder Executivo ao TJMG - Depósitos Judiciais	219.114.181,00	0,75	222.638.170,41	0,78	1,61
Execução de Obras por Contrato de Bens Patrimoniáveis	38.681.083,65	0,13	163.001.475,76	0,57	321,40
Encargos Financeiros	61.477.129,13	0,21	151.011.098,06	0,53	145,64
Serviços de Informática Executados pela Prodemge	136.304.879,65	0,47	139.201.812,85	0,49	2,13
Auxílios	36.326.194,93	0,12	105.612.710,07	0,37	190,73
Taxa de Administração	90.500.508,22	0,31	104.790.505,21	0,37	15,79
Serviços de Tecnologia da Informação	101.002.427,91	0,35	99.611.226,82	0,35	-1,38
Publicidade	52.690.842,39	0,18	59.659.024,41	0,21	13,22
Equipamentos de Informática	43.550.983,50	0,15	45.893.304,40	0,16	5,38
Serviço Postal-Telegráfico	49.515.468,66	0,17	44.232.591,76	0,16	-10,67
Demais Itens	941.688.976,85	3,22	782.332.016,25	2,75	-16,92
Total Atividade-Meio OF	29.273.158.416,05	100,00	28.447.674.371,12	100,00	-2,82

Fonte: Banco de Dados - Sigplan e Armazém de Informações - Siafi.

A grande maioria das despesas classificadas como Atividades-Meio são com Pessoal e Encargos, expressivas, no contexto da gestão do Estado. Como demonstrado, elas se referem aos gastos contabilizados tanto no Grupo de Despesas 1- Pessoal e Encargos Sociais – considerados no cálculo do limite da LRF – como no Grupo 3 – Outras Despesas Correntes. Assim, além dos vencimentos e vantagens fixas do pessoal civil e militar, das obrigações patronais, da contratação temporária e pensões especiais do Grupo 1, que totalizaram R\$ 24,144 bilhões, o valor demonstrado inclui despesas com benefícios assistenciais diversos a servidores, como auxílios-alimentação, transporte, fardamento, saúde, moradia, creche e funerário; prêmios de produtividade; contratação de mão de obra; de estagiários; pensionistas; despesas com locação de mão de obra para apoio administrativo e obrigações patronais, que totalizaram R\$ 2,385 bilhões.

Quanto aos itens que não guardam relação com Despesas de Pessoal, as expressivas variações nos gastos com Encargos Financeiros e com Obras por Contrato de Bens Patrimoniáveis motivaram uma análise particularizada, sendo averiguado os empenhos de valores mais significativos. Na exploração do primeiro item, verificou-se que os dois maiores empenhos somaram R\$ 82,140 milhões (54,39% do total dos Encargos Financeiros) e destinaram-se a acobertar juros, multa de mora e encargo legal decorrente de débito previdenciário do Estado com o INSS, incluindo, além de 2019, a competência dos exercícios de 2017 e 2018. No exame do segundo item, a execução mostrou-se diluída em vários empenhos, no entanto, a maioria está concentrada no Tribunal de Justiça de Minas Gerais, unidade executora responsável pela realização de R\$ 162,720 milhões das Obras por Contrato de Bens Patrimoniáveis (99,83% do total).

Outro acréscimo significativo ocorreu em Auxílios, em que R\$ 105,102 milhões dos gastos (99,52% do total) foram incumbidos à Secretaria de Estado de Governo – Segov. Questionada, a Secretaria³⁵ informou que a baixa execução de 2018 deve-se a dois motivos: a não indicação de emendas parlamentares para a atividade de Apoio à Gestão Municipal; e o cancelamento, no fim do exercício, das emendas parlamentares estaduais

35 OF/SEF/GAB/SADJ nº 22/2020 – Protocolo 6522510/2020, de 6/2/2020.

pendentes de execução orçamentária e financeira, determinado após deliberação da Câmara de Orçamento e Finanças – COF, através do OF.COF nº2069/2018. Desses fatos decorre, na argumentação da Segov, a variação observada em 2019, ano em que a execução ocorreu normalmente.

A justificativa prestada pela Secretaria, de baixa execução orçamentária em 2018, alinha-se com os dados extraídos do armazém de informações – Siafi, uma vez que a despesa realizada com Auxílios nesse ano mostrou-se bem inferior também a 2017 (R\$ 117,476 milhões) e a 2016 (R\$ 91,818 milhões). Portanto, de acordo com esses dados, nota-se que a variação observada em 2019 ocorreu sobre uma base atípica e que, se comparada a 2017, houve, até mesmo, queda de 10,10% nos gastos com o item em questão.

Dentre as 120 ações classificadas como Atividade-Meio do OF, as de Acompanhamento Intensivo somam 7, sendo que 3 delas não apresentaram execução orçamentária em 2019 e 4 realizaram apenas 5,14% (R\$ 3,612 milhões) do programado, enquanto as de Acompanhamento Geral realizaram 88,03% (R\$ 28,444 bilhões). Portanto, além das ações de Acompanhamento Intensivo serem pouco representativas na programação, foi nelas que ocorreu o maior comedimento das despesas relacionadas a essas atividades, situação incompatível com o interesse estratégico a elas conferido.

Por fim, ressalta-se que 76,75% das despesas classificadas como Atividades-Meio foram de responsabilidade do Poder Executivo, 16,95% do Judiciário, 3,04% do Ministério Público, 1,78% do Legislativo, 1,26% da Defensoria Pública e 0,21% do Tribunal de Contas do Estado.

Quanto às despesas classificadas como Atividades-Fim do OF – aquelas cujo respectivo objeto é desenvolvido de forma contínua e permanente, tendo em vista a manutenção do fornecimento/prestação de um bem ou serviço, refletindo uma atribuição finalística do órgão/entidade³⁶, houve aumento de 15,60% no aporte total, em relação a 2018. O maior incremento, em termos absolutos, ocorreu nas despesas pertencentes ao Grupo 3 – Outras Despesas Correntes, de R\$ 1,912 bilhão. Em termos relativos, destaca-se o avanço de 75,92% nos Investimentos (Grupo 4) e a expressiva retração de 91,71% nas Inversões Financeiras (Grupo 5). A tabela a seguir destaca os itens de maior participação e os que apresentaram significativas variações entre os exercícios.

36 Manual de Revisão – PPAG 2016-2019 e LOA 2019.

**TABELA 27
Atividades-Fim do OF**

Exercícios de 2018 e 2019

Grupo		Desp. Realizada	AV	Desp. Realizada	AV	Varição
Desp.	Elemento / Item	2018	%	2019	%	2019/2018
3	41 - Contribuições / 1 - Contribuições	1.679.393.124,14	9,97	3.208.933.403,05	16,48	91,08
3	41 - Contribuições / 4 - Contrib. FES - LC 141/12	2.212.507.834,25	13,14	2.349.551.375,76	12,07	6,19
1	11 - Venc. e Vantagens Fixas-pessoal Civil / 1 -Vencimentos	1.736.022.057,43	10,31	1.802.709.464,01	9,26	3,84
4	42 - Auxílios / 1 - Auxílios	256.194.749,22	1,52	1.466.136.684,09	7,53	472,27
1	3 - Pensões RPPS e do Militar / 8 - Pensões do Militar	1.376.157.890,98	8,17	1.391.286.043,87	7,15	1,10
3	39 - Outros Serv. Terceiros-PJ / 29 - Serv. Saúde Prestados PJ	1.152.869.977,03	6,84	1.284.052.463,20	6,59	11,38
3	43 - Subvenções Sociais / 1 - Subvenções Sociais	375.749.148,53	2,23	833.628.296,17	4,28	121,86
3	39 - Outros Serv. Terc.-PJ / 28 - Serv. Saúde Executados Recursos SUS	495.410.299,88	2,94	564.407.882,31	2,90	13,93
3	39 - Outros Serv. Terc.-PJ / 65 - Ser. de Produção e Logística de Medicamentos	277.012.987,05	1,64	403.432.277,67	2,07	45,64
3	30 - Material de Consumo / 12 - Medicamentos	416.002.051,02	2,47	306.532.252,67	1,57	(26,31)
3	41 - Contribuições / 6 - Transferência Financiamento Transporte Escolar	334.422.825,16	1,99	304.211.018,15	1,56	(9,03)
3	37 - Locação Mão-de-obra / 4 - Loc. Serv. de Apoio Administrativo	300.747.605,27	1,79	252.784.064,63	1,30	(15,95)
4	51 - Obras e Instalações / 7 - Exec. de Obras por Contrato de Bens Não Patrimoniáveis	433.344.474,27	2,57	229.710.964,46	1,18	(46,99)
3	92 - Despesas de Exercícios Anteriores / 2 - Desp. de Exer. Anteriores – Outras Desp.	115.120.674,96	0,68	210.260.843,84	1,08	82,64
1	92 - Despesas de Exercícios Anteriores / 1 - Desp. de Exer. Anteriores - Pessoal	245.786.226,12	1,46	185.425.780,97	0,95	(24,56)
4	52 - Equipamentos e Material Permanente / 17 - Veículos	102.123.345,31	0,61	23.069.060,03	0,12	(77,41)
3	91 - Sentenças Judiciais / 8 - Outras decisões Jud.-Depósito CC ou à Disposição	175.641.960,94	1,04	17.563.314,51	0,09	(90,00)
3	93 - Indenizações e Restituições / 5 - Desp. Contratos Concessão/Permissão	187.637.370,38	1,11	8.896,49	0,00	(100,00)
	Demais Itens	4.971.813.452,73	29,52	4.637.769.832,46	23,82	(6,72)
	Total Atividades-Fim OF	16.843.958.054,67	100,00	19.471.473.918,34	100,00	15,60

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

Como em 2018, estão entre os itens com maiores gastos os relacionados a Contribuições, Vencimentos, Auxílio, Pensões do Militar, Serviços de Saúde Prestados por Pessoa Jurídica, Subvenções Sociais e Serviços de Saúde executados com Recursos do SUS. Sobre a classificação, como Atividade-Fim, das despesas com Pensões do Militar – incompatível, no entendimento desta unidade técnica –, a Seplag, no processo de abertura de vista das Contas de 2017, argumentou, inicialmente, que tal pagamento contribui para a consecução da finalidade do Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais, tratando-se, portanto, de atividade-fim. Entretanto, considerou existir também argumento favorável à classificação dessas despesas como Obrigações Especiais, haja vista serem consideradas transferências financeiras que não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, como é o caso da Ação 7006 – Proventos de Inativos Cíveis e Pensionistas. Por ocasião da abertura de vista das Contas de 2018, a Seplag informou que a questão foi rediscutida internamente com o Instituto de Previdência dos Servidores Militares de Minas Gerais – IPSM, tendo eles optado por alterar a classificação do tipo da ação para Operação Especial, a partir do novo PPAG 2020-2023. Sendo assim, de acordo com a determinação do Conselheiro Relator das Contas de 2018, esta unidade técnica acompanhará a anunciada alteração.

A execução das despesas classificadas como Atividades-Fim do OF, em 2019, apresentou montante superior em relação ao ano anterior, em consequência, principalmente, do aumento nos itens relacionados aos gastos com Contribuições, Auxílios, Subvenções Sociais, Serviço de Produção e Logística de Medicamentos, Despesas de Exercícios Anteriores – Outras Despesas. Acerca das Subvenções Sociais (Grupo3/ Elemento 43/ Item1), a Seplag³⁷ esclareceu que, da variação de R\$ 457,879 milhões, 89% concentram-se na Secretaria de Estado de Educação – SEE, onde as despesas com esse elemento-item são decorrentes, via de regra, da transferência de recursos para as Caixas Escolares, cujo montante é definido por critérios per capita e por número de matrículas de estudantes. Atendo-se aos critérios preestabelecidos, a Secretaria informou que,

37 OF/SEF/GAB/SADJ nº 22/2020 – Protocolo 6522510/2020 de 06/2/2020

em 2019, as despesas foram realizadas normalmente e que a baixa execução de 2018 esteve relacionada às dificuldades financeiras vividas no ano.

Os dados do Armazém Siafi ratificam o relato dado pela Secretaria, referente à baixa execução orçamentária com Subvenções Sociais em 2018. Apurou-se que, naquele ano, os gastos sofreram considerável queda, de 45,43%, em relação aos dispêndios de 2017 (R\$ 688,542 milhões), tendo sido a menor realização com o item na vigência do PPAG 2016-2019. Portanto, a expansão de 121,86% em 2019 ocorreu, de fato, sobre uma base frágil, sendo a variação entre 2019 e 2017 comparativamente mais modesta, de 21,07%, em termos nominais.

Conforme pesquisa no Siafi, o mesmo se observa na apropriação de despesas com Contribuições (Grupo 3 / Elemento 41 / Item 1), em que o aumento de 91,08% em 2019 foi antecedido por duas quedas seguidas, de -27,41% em 2018 e de -2,71% em 2017. Quando se compara 2019 com 2017, o aumento é menos intenso, de 38,70%.

Ainda em relação ao detalhamento da Atividade-Fim do OF, apurou-se, em consulta ao Siafi, que a apropriação em 2019 de despesas com Auxílios (Grupo 4 / Elemento 42/ Item 1) apresentou elevadas alterações não apenas em relação a 2018 (427,27%) e 2017 (301,56%), anos de baixa execução desse item, mas também em comparação a 2016 (105,73%). Visando esclarecer os expressivos acréscimos em 2019 frente aos períodos mencionados, sugere-se conceder oportunidade ao Governo para que se manifeste acerca do histórico de execução dessa despesa entre 2016 e 2019.

Quanto às maiores reduções em relação a 2018, destacam-se as ocorridas nos itens Medicamentos, Locação de Serviços de Apoio Administrativo, Execução de Obras por Contrato de Bens Não Patrimoniáveis, Despesas de Exercícios Anteriores-Pessoal, Veículos, e Outras Decisões Judiciais – Déposito CC ou à Disposição. Observou-se, ainda, a irrelevância do gasto em Contratos de Concessão ou Permissão.

Acerca das **Transferências para Financiamento do Transporte Escolar**, em 2019 não houve variação significativa em relação a 2018. Contudo, nos anos anteriores, observou-se que esse gasto saltou de R\$ 10,87 milhões em 2017 para R\$ 334,42 milhões em 2018, correspondente a 2.975% de aumento – sendo que, em 2017, a citada despesa havia reduzido 96% em relação a 2016. Questionada, a Seplag apresentou dados e informações, porém, divergentes dos apurados pela Cfamge. Em razão da discrepância, o Conselheiro Relator das Contas de 2018 recomendou, em seu voto, que o Estado demonstrasse a segregação dos valores devidos e não pagos de exercícios anteriores e os valores devidos do exercício fiscalizado (2018), de forma a proporcionar a transparência necessária ao exercício do controle externo e social. Considerando que o parecer prévio referente a 2018 ainda não foi publicado, tem-se que, até o encerramento deste relatório, o Estado não havia demonstrado o cumprimento dessa recomendação.

Em relação ao tipo de acompanhamento, das 572 ações que compõem as Atividades-Fim, 94 são qualificadas como Acompanhamento Intensivo. Ainda que este estrato tenha sido, no agregado, aderente à programação financeira, ao realizar 102,67% (R\$ 4,153 bilhões) do planejado para 2019, apenas em 18 ações os gastos mantiveram-se entre 70% e 130% do programado na LOA, nível considerado satisfatório. Consequentemente, as despesas ficaram fora desse intervalo em 76 ações: 14 acima e 42 abaixo e, em 20, não houve nenhum dispêndio financeiro. Tal constatação ratifica a falta de prestígio dedicado ao planejamento das ações de Acompanhamento Intensivo também nas Atividades-Fim do OF, um contrassenso à relevância estratégica que se espera para essas ações.

Por fim, as ações classificadas como Operações Especiais, assim como as Atividades-Meio, não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, sendo as mais representativas no contexto das ações – também registram um histórico de crescimento contínuo no Estado, elevando-se, no conjunto dos dois Orçamentos, 5,83% (expressivos R\$ 3,589 bilhões) em comparação a 2018, passando a representar 55,63% da despesa executada no Orçamento Geral, ante 55,27% em 2018, 52,60% em 2017 e 48,82% em 2016.

Listam-se, na tabela a seguir, itens com as despesas mais representativas no conjunto das Operações Especiais do OF: Proventos de Aposentados; Transferências da Cota-Parte do ICMS e do IPVA; Proventos dos Militares Inativos; Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS; e Juros sobre a Dívida Interna por Contratos. Esses dois últimos itens, inclusive, foram os que ostentaram as maiores variações em termos absolutos, de -R\$ 1,291 bilhão e R\$ 1,206 bilhão, respectivamente. Destacam-se, também, as despesas cujas variações foram expressivas em termos percentuais, mesmo que o item não tenha tanta representatividade: Constituição ou Aumento de Capital de Empresas – Capital Integralizado; Precatórios – Outros; Contribuições; Indenização Decorrente de Auxílio-Saúde; e Principal do Parcelamento da Dívida Previdenciária – INSS.

TABELA 28
Operações Especiais do Orçamento Fiscal – Itens Significativos

Grupo		Elemento	Item	Despesa. Realizada		AV	Despesa. Realizada		AV	Varição
Cod.	Cod.	Descrição	Cod.	Descrição	2018	%	2019	%	2019/2018	
1	1	Aposentadorias do Rpps, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	1	Proventos de Aposentados	12.337.213.710,26	21,81	13.043.485.376,31	21,83	5,72	
3	81	Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	3	Cota Parte do ICMS	12.176.478.000,00	21,52	12.828.054.857,95	21,47	5,35	
3	97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do Rpps	1	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	11.151.646.956,36	19,71	9.860.921.505,97	16,51	-11,57	
1	1	Aposentadorias do Rpps, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	3	Proventos de Militares Inativos	5.387.112.286,00	9,52	5.676.803.441,18	9,50	5,38	
2	21	Juros Sobre a Dívida por Contrato	1	Juros sobre a Dívida Interna por Contratos	3.905.723.580,09	6,90	5.112.143.670,74	8,56	30,89	
3	81	Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	2	Cota Parte do IPVA	2.780.000.000,00	4,91	3.000.141.952,88	5,02	7,92	
5	65	Constituição ou Aumento de Capital de Empresas	2	Constituição ou Aumento de Capital de Empresas-Capital Int	10.412,80	0,00	67.399.110,88	0,11	647.171,73	
4	91	Sentenças Judiciais	7	Precatórios - Outros	12.118,85	0,00	2.258.722,07	0,00	18.538,09	
3	91	Sentenças Judiciais	7	Precatórios - Outros	203.028,46	0,00	27.653.446,29	0,05	13.520,48	
3	41	Contribuições	1	Contribuições	7.215.593,82	0,01	19.605.757,14	0,03	171,71	
1	91	Sentenças Judiciais	7	Precatórios - Outros	27.701.723,86	0,05	65.331.172,75	0,11	135,84	
3	93	Indenizações e Restituições	23	Indenização Decorrente de Auxílio Saúde	16.045.029,47	0,03	28.447.868,19	0,05	77,30	
6	71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	4	Principal do Parcelamento da Dívida Previdenciária - INSS	118.779.684,43	0,21	203.671.660,71	0,34	71,47	
Soma:					47.908.142.123,40	84,68	49.935.918.543,06	83,59	4,23	
Demais Itens					8.670.222.675,39	15,32	9.803.002.882,33	16,41	13,07	
Total					56.578.364.798,79	100,00	59.738.921.425,39	100,00	5,59	

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

De acordo com informações extraídas do Sigplan, referentes às Ações 7013 – Transferência ao Funset e 7862 – Transferência ao Funset, do Programa 702, pelas quais se executaram os recursos das Contribuições (Grupo 3/Elemento 41/Item 1), as transferências ao Fundo Nacional de Segurança e Educação no Trânsito – Funset equivalem a 5% do valor arrecado com multas aplicadas a veículos registrados no Estado de Minas Gerais. Sendo assim, o aumento em relação a 2018 deve-se ao aumento do valor arrecadado com tais multas, elevando o valor a ser transferido ao fundo.

Com relação à Constituição ou Aumento de Capitais de Empresas – Capital Integralizado (Grupo 5 / Elemento 65 / Item 2), os gastos realizados dividem-se em dois empenhos, ambos da EGE/Empresas. Segundo informações do Siafi, os dois aportes dedicaram-se ao aumento de capital no Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG, sendo que o de maior valor (R\$ 44,987 milhões) foi proveniente do Decreto de Suplementação 290, de 15/5/19, e o outro (R\$ 22,472 milhões), pelo Decreto de Suplementação 609, de 18/12/19.

Quanto ao tipo de acompanhamento, no rol das 98 ações que compõem as Operações Especiais, não há nenhuma de Acompanhamento Intensivo.

Tendo em vista os reiterados apontamentos desta unidade técnica, ratificados nos pareceres prévios deste Tribunal de Contas, acerca do progressivo aumento dos gastos com as Atividades-Meio e com as Operações Especiais, que, juntos, absorveram mais de 80% do Orçamento Geral do Estado em 2019, sugere-se recomendação ao Governo no sentido de concentrar esforços na adoção das medidas necessárias e possíveis visando a reversão desse quadro, de forma a combater o déficit orçamentário e a liberar orçamento para ações finalísticas.

4.2.3. Análise Consolidada da Execução Física e Financeira das Ações do PPAG

Inspirado no indicador do Programa 171 – Planejamento, Orçamento e Articulação das Ações Governamentais do PPAG/2013, foi criado o Índice de Avaliação do Planejamento – IAP, cujo objetivo é captar em que medida o Governo tem obtido êxito no planejamento orçamentário de ações, programas e eixos do PPAG. Esse indicador é segmentado em três componentes: a) frequência por total de ações com taxa de execução financeira entre 70% e 130%; b) frequência por total de ações com taxa de execução física entre 70% e 130%; e c) frequência por total de ações com Índice de Equilíbrio da Execução Orçamentária – IEEO entre 0,7 e 1,3, os quais são multiplicados por cem, somados, e divididos por três, a fim de se obter uma média dos fatores. A eficácia do planejamento é garantida se houver regularidade no cumprimento satisfatório das metas e equilíbrio na execução físico-financeira. Logo, o IAP pode variar entre cem (todas as ações com eficácia) e zero (todas ineficazes):

TABELA 29
Interpretação de Resultado do IAP

Intervalo	Grau de Eficácia
≥0 e ≤20	crítico
>20 e ≤40	baixo
>40 e ≤60	razoável
>60 e ≤80	bom
>80 e ≤100	ótimo

Fonte: Elaborado pela Cfamge.

Considerando que os componentes do IAP envolvem cálculos de frequência de eventos, o índice é apurado a partir de três etapas. A primeira consiste no cálculo das taxas de execução físico-financeira e do IEEO de cada ação a partir de dados do Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento – Sigplan, segundo as seguintes fórmulas:

$$EFIN_i = \frac{\text{Execução financeira}_i}{\text{Previsão Orçamentária inicial}_i}$$

$$EFIS_i = \frac{\text{Execução física}_i}{\text{Previsão física inicial}_i}$$

$$IEEO_i = \frac{EFIS_i}{EFIN_i}$$

Em que: i = i -ésima ação da base de dados.

Antes de seguir para próxima etapa, cabe elucidar a interpretação que deve ser dada aos três componentes descritos acima. O EFIN e o EFIS representam o nível de cumprimento de metas físico-financeiras, em que a taxa ideal é de 1 (um) em ambos, abaixo disso implica execução inferior à previsão, o que pode indicar superestimação de metas, enquanto um resultado superior implica execução acima da previsão, o que pode indicar subestimação de metas. O intervalo satisfatório, aquele em que a execução se situa entre 70% e 130% do planejado³⁸, equivale a um resultado entre 0,7 e 1,3 nesses índices.

Já o IEEO é nada mais que uma medida de equilíbrio entre execuções física e financeira, com resultado ideal de 1 e satisfatório entre 0,7 e 1,3. Logo, pode haver situações de descumprimento de metas físico-financeiras, mas com equilíbrio linear entre ambas, o que faz do IEEO um critério à parte de avaliação de planejamento. Por outro lado, se houver desequilíbrio, o valor do IEEO se distancia do ideal: sempre estará acima de 1 (um) quando a execução física foi maior que a execução orçamentária, o que pode ser indício de eficiência; estará abaixo de 1 (um) se a execução orçamentária for acima da física, o que pode ser sinal de ineficiência. Porém, tal avaliação requereria uma análise mais aprofundada, que extrapola os objetivos do presente relatório, sendo mais apropriada em sede de auditorias operacionais ou outras técnicas mais apropriadas.

A segunda etapa do cômputo do IAP consiste em apurar, para cada componente (EFIN, EFIS e IEEO), a frequência de ações que tiveram desempenho orçamentário satisfatório, ou seja, entre 0,7 e 1,3, cujos resultados estão descritos nas Tabelas 30 - Frequência de Ações com EFIN Satisfatório, 31 - Frequência de Ações com EFIS Satisfatório e 32 - Frequência de Ações com IEEO Satisfatório, apurado por Eixo. Quanto ao total de ações utilizado nesse cálculo, cabe esclarecer que foram desconsideradas as Não Orçamentárias (16), as que não apresentavam meta física inicial (2) e as incluídas por crédito especial (15) que, por não contemplar crédito na LOA, ocasionam erro no cálculo dos EFIN e EFIS, chegando, assim, ao total de 1155 ações³⁹.

³⁸ Mesmo intervalo adotado para o indicador do Programa 171 do PPAG-2013.

³⁹ Em 2019, os programas do PPAG somaram 943 ações, sendo que uma mesma ação pode constar em diferentes unidades orçamentárias. Assim, o quantitativo analisado no cálculo do IAP é superior a essa soma.

TABELA 30
Frequência de Ações com EFIN Satisfatório

Exercício de 2019

Eixo	Número de ações com EFIN entre 0,7 e 1,3	Número total de ações do eixo	Frequência
	(A)	(B)	A / B
Desenvolvimento Produtivo, Científico e Tecnológico	36	224	16,07%
Infraestrutura e Logística	15	84	17,86%
Saúde e Proteção Social	34	134	25,37%
Segurança Pública	33	67	49,25%
Educação e Cultura	17	102	16,67%
Governo	37	106	34,91%
Especial	228	438	52,05%
Consolidado	400	1155	34,63%

Fonte: Sigplan

Nota: Não foram consideradas as ações não-orçamentárias (que não executam recursos financeiros) e Ações , incluída por crédito especial que, por não contemplar crédito inicial na LOA, ocasiona erro no cálculo dos EFIN e EFIS.

TABELA 31
Frequência de Ações com EFIS Satisfatório

Exercício de 2019

Eixo	Número de ações com EFIS entre 0,7 e 1,3	Número total de ações do Eixo	Frequência
	(A)	(B)	A / B
Desenvolvimento Produtivo, Científico e Tecnológico	90	224	40,18%
Infraestrutura e Logística	17	84	20,24%
Saúde e Proteção Social	69	134	51,49%
Segurança Pública	42	67	62,69%
Educação e Cultura	40	102	39,22%
Governo	62	106	58,49%
Especial	299	438	68,26%
Consolidado	619	1155	53,59%

Fonte: Sigplan

Nota: Não foram consideradas as ações não-orçamentárias (que não executam recursos financeiros) e Ações , incluída por crédito especial que, por não contemplar crédito inicial na LOA, ocasiona erro no cálculo dos EFIN e EFIS.

TABELA 32
Frequência de Ações com IEEO Satisfatório

Exercício de 2019

Eixo	Número de ações com IEEO entre 0,7 e 1,3	Número total de ações do Eixo	Frequência
	(A)	(B)	A / B
Desenvolvimento Produtivo, Científico e Tecnológico	30	224	13,39%
Infraestrutura e Logística	9	84	10,71%
Saúde e Proteção Social	26	134	19,40%
Segurança Pública	33	67	49,25%
Educação e Cultura	15	102	14,71%
Governo	29	106	27,36%
Especial	202	438	46,12%
Consolidado	344	1155	29,78%

Fonte: Sigplan

Nota: Não foram consideradas as ações não-orçamentárias (que não executam recursos financeiros) e Ações , incluída por crédito especial que, por não contemplar credito inicial na LOA, ocasiona erro no cálculo dos EFIN e EFIS.

A terceira etapa se traduz no cálculo do IAP, em que a média simples das frequências encontradas é multiplicada po 100 (cem), conforme demonstra a tabela a seguir para cada Eixo.

TABELA 33
IAP Apurado por Eixo

Exercício de 2019

Eixo	Frequência por Total - EFIN	Frequência por Total - EFIS	Frequência por Total - IEEO	IAP
	Desenvolvimento Produtivo, Científico e Tecnológico	16,07%	40,18%	
Infraestrutura e Logística	17,86%	20,24%	10,71%	16,27
Saúde e Proteção Social	25,37%	51,49%	19,40%	32,09
Segurança Pública	49,25%	62,69%	49,25%	53,73
Educação e Cultura	16,67%	39,22%	14,71%	23,53
Governo	34,91%	58,49%	27,36%	40,25
Especial	52,05%	68,26%	46,12%	55,48
Consolidado	34,63%	53,59%	29,78%	39,34

Fonte: Sigplan

Nota: Não foram consideradas as ações não-orçamentárias (que não executam recursos financeiros) e Ações , incluída por crédito especial que, por não contemplar credito inicial na LOA, ocasiona erro no cálculo dos EFIN e EFIS.

Os resultados de IAP sinalizam oportunidades de melhoria do planejamento. Grande parte dos eixos apresentaram Baixo grau de eficácia (inferior ou igual a 40): Desenvolvimento Produtivo, Científico e Tecnológico; Saúde e Proteção Social; Educação e Cultura; e Infraestrutura e Logística, o qual se situa, inclusive, na faixa Crítica de eficácia (inferior ou igual a 20). Os Eixos Segurança Pública e Governo apresentaram grau Razoável (entre 40 e 60), sendo que esse último se encontra no limite inferior do intervalo. Os Programas Especiais, comparativamente aos eixos, obtiveram desempenho melhor de IAP, mas, ainda assim, o índice não rompeu a barreira do razoável. Além disso, foram identificadas 35 (trinta e cinco) ações com desequilíbrio crítico de execução, tendo em vista que tiveram EFIN acima de 130% e EFIS abaixo de 70%. O rol dessas ações encontra-se na tabela a seguir.

**TABELA 34
Ações com Desequilíbrio Crítico de Execução**

Exercício 2019										RS
Ação	Eixo	Financeiro (R\$)		Físico		EFIN	EFIS	Execução Crítica		
		Previsão	Realização	Previsão	Realização					
		Financeira 2019 (LOA)	Financeira 2019	Física 2019	Física 2019					
4014 - Formação de Técnicos em Laticínios, Agropecuária e Cooperativismo		200.000,00	295.327,55	111	74	1,48	0,67	1		
3005 - Reformas e Melhorias de Usinas		396.000,00	16.316.515,00	7	3	41,20	0,43	1		
4101 - Fomento a Projetos de Pesquisa por meio da Captação de Recursos		2.680.000,00	7.556.276,86	5	0	2,82	-	1		
4120 - Promoção do Agronegócio Mineiro		100.000,00	530.000,00	10	0	5,30	-	1		
1053 - Construção, Ampliação e Reforma das Unidades e dos Campi da Uemg		1.000,00	8.925.865,27	1	0	8.925,87	-	1		
4081 - Absorção, Incorporação e Extinção das Fundações Educacionais de Ensino Superior	Desenvolvimento Produtivo, Científico e Tecnológico	14.000.000,00	26.637.821,57	6	0	1,90	-	1		
1071 - Rede de Inovação Tecnológica		17.000.000,00	30.118.465,49	17	2	1,77	0,12	1		
4267 - Apoio Financeiro e Material a Entidades de Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos para a Promoção de Ações de Proteção Animal Através de Educação Humanitária/ambiental e Castração.		2.227.224,00	2.970.208,00	25	2	1,33	0,08	1		
1006 - Manutenção do Programa Pronatec		1.000,00	379.787,68	5.000	0	379,79	-	1		
4533 - Oferta de Atividades de Educação Profissional Técnica e Tecnológica		1.034.984,00	13.280.679,94	650	248	12,83	0,38	1		
1021 - Contenção de Encostas em Áreas de Risco - Pac Encostas		488.000,00	736.300,59	1	0	1,51	-	1		
4007 - Desenvolvimento da Infraestrutura Governamental		546.500,00	14.402.918,12	1	0	26,35	-	1		
4025 - Projetos, Construções, Reformas e Ampliações de Unidades do Sistema Prisional		13.088.386,00	28.843.726,09	22	0	2,20	-	1		
4359 - Projetos, Construções, Reformas e Ampliações de Unidades da Polícia Civil		98.641,00	556.734,48	3	0	5,64	-	1		
4688 - Projetos, Construções, Reformas e Ampliações de Unidades do Ensino Médio	Infraestrutura e Logística	2.609.552,00	3.769.039,18	11	0	1,44	-	1		
4694 - Projetos, Construções, Reformas e Ampliações das Unidades de Meio Ambiente		2.000,00	1.992.918,89	2	0	996,46	-	1		
1033 - Desenvolvimento e Gerenciamento de Estudos e Projetos de Infraestrutura e de Obras Públicas		2.000,00	1.006.803,43	1	0	503,40	-	1		
1038 - Rede de Metrô		1.000,00	880.453,18	1	0	880,45	-	1		
1037 - Desenvolvimento e Gerenciamento de Estudos e Projetos de Transportes		1.000,00	1.754.201,39	1	0	1.754,20	-	1		
4187 - Obras Rodoviárias em Parceria		10.000,00	3.721.710,81	1	0	372,17	-	1		
4548 - Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos Humanos e Participação Social		380.000,00	973.031,63	5	1	2,56	0,20	1		
4113 - Rede Cuidar Aprimoramento da Rede Socioassistencial do Suas		10.000,00	11.000.000,00	333	115	1.100,00	0,35	1		
1062 - Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água de Montes Claros	Saúde e Proteção Social	7.950.000,00	15.617.679,64	10	0	1,96	-	1		
4434 - Formação Técnica Profissional para Inserção no Mercado de Trabalho		1.349.640,00	2.377.119,52	1.000	0	1,76	-	1		
4470 - Vigilância em Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora		1.800.000,00	9.076.279,68	28	14	5,04	0,50	1		
4578 - Apoio e Fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial		107.943.009,00	231.681.826,73	547	0	2,15	-	1		
1124 - Implantação de Serviços de Prevenção à Criminalidade	Segurança Pública	1.000,00	1.547.490,10	1	0	1.547,49	-	1		
1051 - Conservação e Restauração do Patrimônio Cultural Protegido		10.845,00	840.815,93	3	1	77,53	0,33	1		
4357 - Manutenção nos Sistemas de Retransmissão de TV no Interior do Estado de Minas Gerais	Educação e Cultura	15.000,00	2.382.439,83	625	98	158,83	0,16	1		
4177 - Manutenção Escolar - Educação Especial		3.000.000,00	6.324.620,75	3.109	1.389	2,11	0,45	1		
4188 - Escolas Polem		959.433,00	14.506.052,33	173	78	15,12	0,45	1		
6003 - Suporte ao Desenvolvimento Estadual	Governo	2.000,00	3.150.000,00	50	0	1.575,00	-	1		
4082 - Assistência ao Pecúlio dos Servidores do Estado de Minas Gerais	Especial	64.756.658,00	125.138.261,65	2.225	0	1,93	-	1		
2417 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		11.801.779,00	18.614.649,92	1.940	326	1,58	0,17	1		
7004 - Precatórios e Sentenças Judiciais		1.000,00	29.934,23	5	3	29,93	0,60	1		

Fonte: Sigplan.

A tabela seguinte apresenta o resultado consolidado do IAP, por Ação Governamental.

TABELA 35
IAP por Ação Governamental

Exercício de 2019

Tipo	Frequência por	Frequência por	Frequência por	IAP
	Total - EFIN	Total - EFIS	Total - IEEO	
Ações de Acompanhamento Intensivo	15,83%	26,62%	11,51%	17,99
Ações de Acompanhamento Geral	37,20%	57,28%	32,28%	42,26
Consolidado	34,63%	53,59%	29,78%	39,34

Fonte: Sigplan

Nota: Não foram consideradas as ações não-orçamentárias (que não executam recursos financeiros) e Ações , incluída por crédito especial que, por não contemplar crédito inicial na LOA, ocasiona erro no cálculo dos EFIN e EFIS.

Observa-se que o IAP das Ações de Acompanhamento Intensivo apresentou grau Crítico de eficácia, muito aquém do IAP das Ações de Acompanhamento Geral. De acordo com o Manual de Monitoramento do PPAG 2016, essas ações são as estratégicas de cada Eixo, das quais se esperam os maiores impactos, visto que integram a linha fundamental de atuação do Governo, possuindo, portanto, um acompanhamento diferenciado, razão por que causa estranheza o baixo grau de adequação de execução com o que foi programado. Ressalta-se que a fixação de valores destoantes da efetiva execução – nos números apontados – desvirtuam o orçamento como instrumento de programação impositiva das ações públicas a serem desenvolvidas e atribui a peça orçamentária como mero protocolo de intenções.

4.3. Orçamento Fiscal

Conforme já dito, o Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais para o exercício de 2019 foi aprovado pela Lei 23.290/19 – LOA, por meio da qual se estimou a receita em R\$ 100,330 bilhões e se fixou a despesa em R\$ 111,774 bilhões.

4.3.1. Créditos Adicionais

Créditos adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei do Orçamento, sendo classificados, em conformidade com a Lei 4.320/64, em suplementares, especiais e extraordinários⁴⁰. O incremento ao Orçamento Fiscal do Estado, realizado mediante a abertura de créditos adicionais suplementares no total líquido de R\$ 5,092 bilhões, equivalentes a 4,56% do previsto inicialmente, resultou, ao final do 6º bimestre de 2019, em uma dotação autorizada de R\$ 116,866 bilhões e teve como principal recurso o “Remanejamento de Recursos Ordinários”⁴¹, R\$ 5,678 bilhões. Não houve, no período, alterações por créditos especiais ou extraordinários. Demonstrem-se nas TAB. 36 e TAB. 37 a seguir, as alterações e respectivos limites legais, por Poder e Órgão.

⁴⁰ De acordo com o disposto no seu art. 41 da Lei 4.320, classificam-se em: I – suplementares, os destinados ao reforço de dotação orçamentária; II – especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica; e III – extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

⁴¹ Embora o Estado utilize a terminologia “Remanejamento de recursos ordinários” como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, o mais adequado, em termos de técnica orçamentária, seria aplicar a denominação constante na Lei nº 4.320/64, ou seja, “anulação parcial ou total de dotações”. Assim, evitar-se-ia a confusão dessa fonte de recurso com a modalidade de realocação orçamentária chamada “remanejamento”.

TABELA 36
Alterações ao Orçamento - Todos os Poderes

Exercício de 2019								R\$
Poder	Crédito Inicial (A)	Crédito Suplementar	Crédito Anulado	Total de Crédito Suplementar Líquido (B)	AV %	AH (B / A) %	Crédito Autorizado	
Executivo	98.741.246.921	21.295.830.666	16.286.437.256	5.009.393.411	98,37	5,07	103.750.640.332	
Administração Direta	68.157.093.788	9.879.520.228	9.876.817.488	2.702.739	0,05	0,00	68.159.796.527	
Administração Indireta	30.584.153.133	11.416.310.439	6.409.619.767	5.006.690.672	98,32	16,37	35.590.843.805	
Fundações Públicas e Autarquias	8.339.793.895	1.358.078.639	765.708.685	592.369.954	11,63	7,10	8.932.163.849	
Empresas Estatais Dependentes	413.239.797	41.747.645	2.588.269	39.159.377	0,77	9,48	452.399.174	
Fundos	21.831.119.441	10.016.484.155	5.641.322.814	4.375.161.342	85,91	20,04	26.206.280.783	
Defensoria Pública	507.154.957	2.500.000	-	2.500.000,00	0,05	0,49	509.654.957	
Legislativo	1.646.352.944	4.045.391	2.600.000	1.445.391	0,03	0,09	1.647.798.335	
ALMG	1.464.022.194	4.045.391	-	4.045.391	0,08	0,28	1.468.067.585	
Iplemg	139.230.750	-	-	-	0,00	0,00	139.230.750	
Fundhab	43.100.000	-	-	-	0,00	0,00	43.100.000	
Tribunal de Contas	821.549.377	2.147.686	4.082	2.143.605	0,04	0,26	823.692.982	
Tcemg	820.449.377	1.800.000,00	-	1.800.000	0,04	0,22	822.249.377	
Funcontas	1.100.000	347.686	4.082	343.605	0,01	31,24	1.443.605	
Judiciário	7.728.409.250	3.000.000	-	3.000.000	0,06	0,04	7.731.409.250	
FEPJ	1.772.629.811	-	-	-	0,00	0,00	1.772.629.811	
TJMG	5.896.737.417	-	-	-	0,00	0,00	5.896.737.417	
TJMMG	59.042.022	3.000.000	-	3.000.000	0,06	5,08	62.042.022	
Ministério Público	2.328.957.531	114.500.000	40.500.000	74.000.000	1,45	3,18	2.402.957.531	
Funemp	55.010.000	3.000.000	3.000.000	-	0,00	0,00	55.010.000	
FEPDC	20.010.000	-	-	-	0,00	0,00	20.010.000	
PGJ	2.253.937.531	111.500.000	37.500.000	74.000.000	1,45	3,28	2.327.937.531	
Total	111.773.670.980	21.422.023.744	16.329.541.337	5.092.482.407	100,00	4,56	116.866.153.387	

Fonte: Armazém de Informações - Siafi e RREO/6º bimestre/19.

Notas: 1 - Incluídas as operações intraorçamentárias.

2 - No RREO foram incluídos os remanejamentos das emendas individuais - orçamento impositivo e a transposição de dotação orçamentária (Executivo).

TABELA 37
Limites Legais de Alterações ao Orçamento por Poder e Órgão

Exercício de 2019				R\$
Poder/Órgão	Leis	Limite	Suplementação Aberta	
Executivo	LOA 40%	44.709.468.392	21.295.830.666	
Defensoria Pública	23.455	2.500.000	2.500.000	
Legislativo		146.402.219	4.045.391	
ALMG	10% do orçamento ALMG, cf. LOA	146.402.219	4.045.391	
Tribunal de Contas		2.147.686	2.147.686	
Tcemg	23.452	1.800.000	1.800.000	
Funcontas	23.452	347.686	347.686	
Judiciário		3.000.000	3.000.000	
TJMMG	23.454	3.000.000	3.000.000	
Ministério Público		114.500.000	114.500.000	
Funemp	23.456	3.000.000	3.000.000	
PGJ	23.456	111.500.000	111.500.000	
Total		44.978.018.297	21.422.023.743	

Fonte: Armazém de Informações - Siafi, Leis (23.455;23.452;23.454 e 23.456).

Poder Executivo

Na tabela a seguir, esta unidade técnica apresenta as suplementações do Poder Executivo e respectivos recursos, não incluídas as transposições de dotações orçamentárias e os remanejamentos das emendas parlamentares individuais – Orçamento Impositivo (art. 9º § 1º da LOA/19).

TABELA 38
Suplementações do Poder Executivo

Exercício de 2019	R\$
Descrição do Recurso	Valor Suplementação
Anulação Reserva Contingência Livre (Fonte 10)	613.189.291
Excesso de Arrecadação.Rec.Vinc. (Fontes 21 a 59 e Grupos 3, 4 e 5)	985.058.681
Excesso de Arrecadação Pessoal e Encargos (Todas as Fontes)	2.211.661.123
Excesso de Arrecadação Recursos Diretamente Arrecadados (Fonte 60 e 61) Grupos 3, 4 e 5)	212.065.478
Excesso Pagamento Precatórios (Todas as Fontes)	6.384.835
Excesso de Arrecadação Recursos Ordinários	182.630.634
Total Excesso de Arrecadação/ Reserva de Contingência	4.210.990.042
Remanejamento de Dotações Orçamento. Destinado a Contrapartida Convênio	10.919.380
Remanejamento Pag. Precatórios (Todas as Fontes)	706.759.898
Remanejamento.de Rec.Vinc.(Fontes 21 a 59 e Grupos 3, 4 e 5)	660.922.546
Remanejamento Pessoal e Encargos (Todas as Fontes)	5.425.233.305
Remanejamento Rec. Dir. Arrec. Fonte 60 (Grupos 3, 4 e 5)	43.986.895
Remanejamento Recursos Ordinários	5.677.597.882
Remanejamento Pagamento Dívida (Todas a Fontes)	3.013.798.620
Total Remanejamento	15.539.218.526
Superávit Financ. Rec. Diret. Arrecadados (Fontes 60 e 61 Grupos 3,4 e 5)	146.733.573
Superávit Financ. Rec. Vinculados (Fontes 21 a 59 e Grupos 3, 4 e 5)	1.059.913.392
Suplementação com Saldo Financeiro com Trânsito Tesouro, Contrapartida	17.476.880
Superávit Financeiro/Saldo Financeiro Pessoal e Encargos (Todas as Fontes)	92.672.448
Superávit Financeiro e ou Saldo Contrapartida a Convênios	545.246
Superávit Financeiro/Saldo Financeiro P/Precatórios (Todas Fontes)	80.736.465
Superávit Financeiro e/ou Saldo Contrapartida a Convênios	11.085.836
Total Superávit/Saldo Financeiro	1.409.163.841
Total Geral	21.159.372.409

Notas: 1 - Os remanejamentos são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias (art. 43, III, da Lei 4.320/64).

2 - Nas suplementações estão incluídas as operações intraorçamentárias.

Para o exercício de 2019, de acordo com o caput do art. 9º da LOA, o Poder Executivo está autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada no Orçamento Fiscal. Verificou-se, em consulta ao Siafi, que as suplementações abertas⁴², dentro do limite estipulado pela lei, totalizaram, em 2019, R\$ 21,159 bilhões, representando 18,93% do crédito inicial fixado. Cabe observar que a LOA autorizou a desoneração do limite na seguinte hipótese:

⁴²A Lei 4.320/64, no seu art. 7º, I, e a CR/88, pelo art. 167, § 8º, autorizam a inclusão, na lei do orçamento, de dispositivo que permite ao Executivo abrir créditos suplementares até determinado limite, por meio de decretos, sem, necessariamente, ouvir o Legislativo.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares ao seu orçamento fiscal até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada no art. 2º.

§ 1º - Não oneram o limite estabelecido no caput os remanejamentos das programações incluídas nesta lei por emendas parlamentares individuais a que se refere o § 6º do art. 160 da Constituição do Estado.

Em 2019, ocorreu a abertura de crédito suplementar de R\$ 72,033 milhões (extralimite), referente ao remanejamento de emendas parlamentares individuais – Orçamento Impositivo⁴³ (Decreto com Numeração Especial 245, de 245/19)⁴⁴, que, nos termos do art. 9º, §1º, da LOA, não foi computado para fins do limite de suplementação. Quanto a essa prática, tida como irregular à luz do art. 167, VII, da CR/88, registra-se que já houve ocorrência similar anterior no Estado, também no âmbito do Poder Executivo, tendo como objeto despesas do grupo Pessoal e Encargos.

O Tribunal de Contas, por ocasião das Contas de 2011, já havia recomendado ao Poder Executivo que estabelecesse um limite percentual que comportasse todas as suplementações, em conformidade com os ditames constitucionais e legais, visando permitir melhor controle das ações do Poder Público. Na sessão em que foi emitido o Parecer Prévio sobre as Contas de 2014, foi reiterada a recomendação e a determinação de que, para regularização, fossem essas suplementações contempladas no Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2017:

[...]

recomendo, ao Executivo, que, ao elaborar Projeto de Lei Orçamentária Anual, observe os comandos do § 8º do art. 165 e dos incisos III, VI e VII do art. 167, ambos da Constituição da República; do § 4º do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 4/5/2000; do art. 7º da Lei nº 4.320, de 17/3/1964, e demais normas legais pertinentes à matéria. Isso se faz necessário para que não se deixe de fixar outros parâmetros que balizem, de forma clara e precisa, a autorização para a abertura de créditos adicionais, a exemplo do formato adotado na LOA da União, a fim de evitar que disposições iguais às dos parágrafos únicos dos artigos 8º e 10 da LOA, de 2014, continuem a se repetir.

[...]

Outrossim, **deverá a Assembleia Legislativa**, ao votar Projeto de Lei Orçamentária Anual, atentar para as vedações constitucionais e legais acerca da autorização de créditos, sendo imprescindível, por força das sobreditas normas, que o ato de concessão de créditos adicionais, ainda que especificados por natureza da despesa, expresse o correspondente valor a ser adicionado ou o limite percentual máximo sobre a receita orçada

A citada recomendação foi cumprida nos exercícios de 2016 a 2018; porém, em 2019, a LOA tornou a determinar, no parágrafo 1º do seu art. 9º, a desoneração do limite percentual de despesa referente às emendas parlamentares individuais – Orçamento Impositivo. Portanto, o Governo do Estado deverá, novamente, incluir todos os gastos no percentual limite de suplementação, observando a legislação vigente, especialmente a vedação imposta pelo art. 167, inciso VI, da CR/88, que trata dos créditos com dotação ilimitada.

A análise do percentual das suplementações considerando os créditos adicionais das emendas parlamentares está demonstrada adiante.

⁴³ Análise em tópico específico deste relatório.

⁴⁴ Os decretos 351,384,394 e 395 abriram créditos suplementares até agosto/19. Neles estão incluídas além de emendas parlamentares individuais (Identificador de Procedência e Uso n. 8) outras várias dotações orçamentárias. Todas elas onerando o limite estabelecido no art. 9º da LOA/19.

Transposições e Remanejamentos de Dotações Orçamentárias

A Lei Federal 4.320/64, quando estatuiu as normas gerais de Direito Financeiro, atentou em conceituar os créditos adicionais como sendo autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei do Orçamento. A Constituição Federal de 1988, por sua vez, além de manter as espécies de créditos adicionais já referidas na Lei 4.320/64, introduziu outros instrumentos de alteração orçamentária denominados realocações (ou estorno de verbas), distinguindo-os em remanejamentos, transposições e transferências.

Transposição

Em 2019, houve a transposição de dotações orçamentárias no valor total de R\$ 64,425 milhões, tendo como parâmetros legais o disposto do art. 16 da LOA (Lei 23.290/19)⁴⁵ e a diretriz preconizada no art. 138 da Lei 23.304/19, a qual estabelece a estrutura orgânica do Poder Executivo do Estado e dá outras providências, conforme transcrito:

Art. 138 - Para fins do disposto nesta lei, o Poder Executivo poderá, em conformidade com o disposto no inciso VI do art. 167 da Constituição da República, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, programas, ações, metas e indicadores bem como as dotações orçamentárias, a fim de viabilizar a compatibilização do planejamento e do orçamento com alterações previstas nesta lei, observadas as normas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Observa-se, ainda, que, em conformidade com o art. 60 da LDO 2019 (Lei 23.086), ao Poder Executivo foi autorizado, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades.⁴⁶

Foram publicados 16 decretos que dispõem sobre as transposições de dotações orçamentárias, relacionadas nos respectivos anexos, constando as dotações orçamentárias transpostas e anuladas, entre órgãos e entidades, conforme evidenciado na tabela a seguir.

⁴⁵ De acordo com o Parecer Prévio das Contas Governamentais de 2015, a autorização legislativa não pode constar previamente na Lei Orçamentária Anual, uma vez que o art. 165, § 8º, da CR/88 é claro ao dispor que essa lei não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita.

⁴⁶ De acordo com o Parecer Prévio das Contas Governamentais de 2015, a utilização, **em caráter excepcional**, desses instrumentos de realocação orçamentária – remanejamento, transposição ou transferência de recursos – deve estar necessariamente prevista em outras leis ordinárias, de natureza orçamentária ou não.

TABELA 39
Transposições de Dotações Orçamentárias

Exercício de 2019		R\$
Data Publicação Decreto	Número/ Decreto Numeração Especial	Transposição
02/07/2019	331	19.000,00
04/07/2019	339	7.100,00
05/07/2019	348	36.676.689,94
09/07/2019	352	732.518,65
10/07/2019	353	1.188.792,20
12/07/2019	357	2.858.257,60
15/07/2019	360	1.157.707,80
16/07/2019	368	11.731.095,00
23/07/2019	380	834.318,58
30/07/2019	387	0,02
13/08/2019	415	4.874.440,16
20/08/2019	432	170.294,90
23/08/2019	440	1.069.831,00
30/08/2019	444	300.000,00
26/09/2019	479	2.305.427,04
23/12/2019	622	500.000,00
Total		64.425.472,89

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

À vista dos decretos evidenciados na tabela anterior, verifica-se que a efetivação das transposições de dotações orçamentárias possuiu autorização estabelecida pela Lei 23.304/19 (art. 138); no entanto, tais modificações ocorreram entre órgãos e entidades distintos, em desacordo com a Consulta 862.749. Portanto, sugere-se recomendação ao Governo do Estado para que, nos próximos exercícios, ao se utilizar dos instrumentos previstos no art. 167, VI, da CR/88, sejam observados os conceitos estabelecidos na referida Consulta, especialmente quanto às transposições de dotações orçamentárias, que devem ocorrer dentro do mesmo órgão.

Remanejamento

Esta unidade técnica, ao comparar as informações constantes no Armazém de Informações Siafi e no Balanço Orçamentário do 6º bimestre – RREO/19, apurou divergência de R\$ 223,575 milhões nos créditos suplementares, a qual não foi incluída no total de anulações e nem no total de suplementações do Poder Executivo. Em vista disso, foram solicitados⁴⁷ os esclarecimentos, bem como a discriminação das fontes de recursos, (em especial a anulação de despesas), os números e datas dos respectivos decretos. Em atendimento, o Secretário de Estado Adjunto de Fazenda encaminhou o ofício OF/SEF/GAB/SADJ Nº 67/20, contendo o Despacho 12/20/SEPLAG/SPLOR, o qual informa que a referida alteração não se tratava de abertura de crédito adicional e sim de uma alteração do órgão executor da unidade orçamentária 4631 –

⁴⁷ Of. 3289/2020/GCDA/CFAMGE

FPP, do órgão 1190- SEF para o órgão 1300- Seinfra, em virtude da alteração de competência trazida pelo art. 118 da Lei 23.304/19, que estabelece a estrutura orgânica do Poder Executivo do Estado.

Importante lembrar que este Tribunal de Contas já se pronunciou a respeito das realocações orçamentárias, além dos créditos adicionais, por meio de várias consultas, como a de número 862.749, da Câmara Municipal de Araguari, na qual, para explicar os três instrumentos de modificação do orçamento previstos no art. 167, VI, da CR/88, trouxe à baila o seguinte ensinamento de J. R. Caldas Furtado:

- a) remanejamentos são realocações na organização de um ente público com destinação de recursos de um órgão para outro. Podem ocorrer, por exemplo, em uma reforma administrativa. A extinção de um órgão pode levar a Administração a decidir pelas realocações das atividades, inclusive dos respectivos programas de trabalho, recursos físicos e orçamentários, para outros órgãos, sejam da administração direta, sejam da administração indireta. Nesse caso, não cabe a abertura de crédito adicional especial para cobertura de novas despesas, uma vez que as atividades já existem, inclusive os respectivos recursos não financeiros. Entretanto, se, por exemplo, houver a necessidade da criação de um cargo novo, a ser custeado com recursos ainda não contemplados no orçamento, a Administração deverá providenciar a abertura de um crédito adicional para atender a essa despesa, mediante a indicação dos recursos disponíveis;
- b) transposições são realocações no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão. Pode acontecer que a administração da entidade governamental resolva não construir a estrada vicinal, já programada e incluída no orçamento, deslocando esses recursos para a construção de um edifício, para nele instalar a sede da secretaria de obras, também já programada e incluída no orçamento, cujo projeto original se pretende que seja ampliado. Nesse caso, basta que a lei autorize a realocação dos recursos orçamentários do primeiro para o segundo projeto;
- c) transferências são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho, ou seja, repriorizações dos gastos a serem efetuados. Pode ocorrer que a administração do ente governamental tenha que decidir entre realocar recursos para a manutenção de uma maternidade (Despesa Corrente) ou adquirir novos computadores para o setor administrativo dessa maternidade (Despesa de Capital), que funciona relativamente bem, ainda que utilizando computadores antigos. A opção por recursos para a manutenção da maternidade se efetivará através de uma transferência, que não se deve confundir com anulações, parciais ou totais, de dotações para abrir crédito especial. Nas transferências, as atividades envolvidas continuam em franca execução; nos créditos especiais, ocorre a implantação de uma atividade nova, mediante a indicação de recursos financeiros não comprometidos.⁴⁸

Embora o Estado não tenha tratado a alteração ocorrida nos créditos suplementares, de R\$ 223,575 milhões, como o remanejamento previsto no art. 167, VI, da CR/88, esta unidade técnica entende que houve modificação do orçamento ao remanejar dotações orçamentárias do órgão executor 1190- SEF para outro órgão executor 1300 - Seinfra, enquadrando-se, portanto, dentro dos instrumentos previstos no referido artigo da CR/88, necessitando, portanto, de prévia autorização legislativa, o que ocorreu conforme o disposto no 138 da Lei. 23.304/19. Na realidade, o que houve foi a ausência de enquadramento da operação como remanejamento, ficando, desde já, recomendado ao Poder Executivo, que observe as regras dos instrumentos de realocação orçamentária quando da realização dessas movimentações.

⁴⁸ Elementos de Direito Financeiro. 2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2010, p. 156-157

Percentual Limite de Suplementação – Poder Executivo

Esta unidade técnica, em análise do percentual limite de suplementação, considerando as Emendas Individuais/Orçamento Impositivo (R\$ 72,033 milhões) e ainda as transposições de dotações orçamentárias (R\$ 64,425 milhões), ambas englobando o total que foi suplementado ao Executivo, apurou o total de R\$ 21,296 bilhões, equivalentes a 19,05% do crédito inicial fixado na LOA.

Embora o Governo do Estado tenha atendido à determinação expedida por este Tribunal, de 2016 a 2018, estabelecendo percentual que englobe todos os gastos, esta equipe técnica vem considerando esse limite de 40% (quarenta por cento) elevado, tendo sido recomendado, a partir do Parecer Prévio das Contas de 2015, ao Chefe do Poder Executivo, que, para os próximos exercícios, quando da elaboração das propostas orçamentárias, adote medidas voltadas ao aprimoramento do planejamento estadual, de tal modo que o orçamento possa traduzir a realidade, evitando-se, no decorrer de sua execução, a suplementação expressiva de dotações, o que descaracteriza a peça orçamentária, colocando em risco a concretização efetiva dos objetivos e metas governamentais. Por ocasião da análise da defesa da Contas do exercício de 2017⁴⁹, foi mencionado que haviam sido iniciados novos estudos a respeito do percentual ideal para suplementação dos créditos ao Orçamento Fiscal, no entanto tais estudos ainda não foram apresentados ao Tribunal.

Demais Poderes

No **Poder Legislativo**, especificamente quanto à ALMG, a LOA 2019 autorizou a abrir créditos suplementares ao seu orçamento, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa nele fixada, o que foi cumprido, haja vista a abertura de créditos no valor total de R\$ 4,045 milhões. Foram utilizados os seguintes recursos: 1) superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018 da própria Assembleia acrescido dos rendimentos financeiros provenientes da contrapartida de seus recursos ordinários e do repasse da União⁵⁰; 2) excesso de arrecadação da ALMG, da receita de Contribuição do Servidor para o Funfip, 3) remanejamento interno de suas dotações orçamentárias. Para o Fundo de Apoio Habitacional da Assembleia Legislativa - Fundhab e para o Instituto de Previdência do Legislativo do Estado de Minas Gerais – Iplemg⁵¹, não foram abertos créditos suplementares.

Os referidos créditos suplementares destinados à ALMG foram abertos por meio das Deliberações de números 2696, de 17/1/19, e 2725, de 11/12/19, tendo como parâmetro legal o estabelecido pelo inciso V do caput do art. 62 da CE/89 e pelo art. 10 da Lei 23.290/19. Deste modo, de acordo com a referida legislação compete à Assembleia aprovar crédito suplementar ao orçamento de sua Secretaria. Para tanto, consoante o disposto na alínea “j” do inciso VII do art. 79 do Regimento Interno da ALMG⁵², à Mesa da Assembleia compete, privativamente, apresentar projeto de resolução que vise a abrir crédito suplementar ao seu orçamento, nos termos da Constituição do Estado, e propor a abertura de outros créditos adicionais; entretanto, observa-se, que a Assembleia abriu

⁴⁹ Nota Técnica SCPP0 Nº04/2018 (Anexo 1).

⁵⁰ Convênio n. 811906/14, celebrado com a União, por intermédio do Ministério do Meio Ambiente (Deliberação 2696/19).

⁵¹ Conforme LC Estadual 140/16, art. 37, o Iplemg “entrará em processo de extinção a partir da data de publicação” da referida lei complementar. Data da publicação: 13/12/16 - Minas Gerais do Executivo – p. 1, col. 1.

⁵² https://www.almg.gov.br/export/sites/default/consulte/legislacao/Downloads/pdfs/regimento_interno_2016.pdf

créditos suplementares ao seu orçamento por meio de deliberação e não resolução, em desacordo com o seu próprio Regimento Interno.

A LOA 2019 não estabeleceu limite para a abertura de créditos suplementares para o Ministério Público, Tribunal de Contas, Defensoria Pública, Poder Judiciário e demais órgãos, visto implicar a necessidade de edição de lei⁵³, o que ocorreu durante o exercício de 2019 até o seu encerramento, tendo sido constatado o atendimento aos requisitos legais, cujos recursos foram os seguintes.

No **Poder Judiciário**, a abertura de crédito suplementar em favor do TJMMG, no valor de R\$ 3 milhões, ocorreu para atender a Despesas com Pessoal e Encargos Sociais utilizando-se recursos do excesso de arrecadação da receita de Recursos para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS. Não houve suplementação para o TJMG e nem para o Fundo Especial do Poder Judiciário - FEPJ.

Para o **Ministério Público-PGJ**, houve abertura de crédito suplementar no montante de R\$ 111,500 milhões, para atender despesas de Pessoal e Encargos Sociais, Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras, com recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas da Contribuição do Servidor e Patronal para o Funfip, e da Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS, e, ainda, da anulação de dotações orçamentárias do grupo de despesas de Pessoal e Encargos Sociais (do MPMG) e do grupo de Outras Despesas Correntes, fonte de Recursos Ordinários. Para o Fundo Especial do Ministério Público – Funemp, o crédito de R\$ 3 milhões foi aberto para atender a despesas de Inversões Financeiras utilizando-se recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias do grupo Investimentos. Não houve suplementação para o Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – FEPDC.

Para a **Defensoria Pública**, a abertura de crédito de R\$ 2,500 milhões destinou-se a atender a despesas de Pessoal e Encargos, com recursos provenientes do excesso de arrecadação da receita de Contribuição Patronal para o Funfip.

Quanto ao **Tribunal de Contas**, destinou-se às despesas com Pessoal e Encargos Sociais, no valor de R\$ 1,800 milhão, com recursos provenientes do excesso de arrecadação da receita de Contribuição do Servidor para o Funfip. Para o Funcontas, foram abertos créditos suplementares de R\$ 348 mil para atender às Outras Despesas Correntes e Investimentos utilizando-se do excesso de arrecadação da receita de Convênios, Acordos e Ajustes provenientes da União e suas Entidades, do saldo financeiro da receita de receita de Recursos Diretamente Arrecadados, da contrapartida do convênio MJ/SENACon/FDD nº 85428/2018, firmado entre o TCEMG e o Ministério da Justiça e Segurança Pública, bem como da anulação de dotação orçamentária do grupo de Investimentos, fonte de Recursos Diretamente Arrecadados.

4.3.2. Emendas Parlamentares Individuais

4.3.2.1. Determinações Constitucionais e Legais

A Emenda Constitucional – EC 96, promulgada em 26/7/18, alterou os artigos 159 e 160 da Constituição do Estado de Minas Gerais e acrescentou os artigos 139 e 140 ao Ato das Disposições Constitucionais

53 TCEMG. Processo 742.472/08: “Com estes fundamentos, e alicerçado nos princípios do planejamento e da transparência, respondo negativamente à primeira questão formulada, no sentido de que não pode a Lei Orçamentária ou mesmo outro diploma legal no Município, admitir a abertura de créditos suplementares, sem indicar o percentual sobre a receita orçada municipal, limitativo à suplementação de dotações orçamentárias previstas no Orçamento”. (TCEMG. Súmula 77: “Os créditos suplementares e especiais abertos sem cobertura legal são irregulares e podem ensejar a responsabilização do gestor”).

Transitórias – ADCT, instituindo o chamado “Orçamento Impositivo”, que estabelece, a partir de 2019, a obrigatoriedade de previsão e execução das despesas decorrentes de emendas parlamentares individuais⁵⁴. Tais emendas consistem em ferramentas que aproximam o Poder Legislativo da elaboração do orçamento anual e buscam efetivar as políticas públicas demandadas pelos cidadãos.

Nas alterações implementadas, em síntese, foi estabelecido que as emendas individuais ao projeto de Lei Orçamentária serão aprovadas no limite de 1% da receita corrente líquida – RCL prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo. A metade desse valor deve ser destinada a Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS, sendo que a sua execução será considerada no cômputo do limite mínimo de 12%, percentual previsto na Constituição Federal de 1988, a ser aplicado pelos Estados, em ASPS. Tais dotações, incluídas na LOA 2019, só poderão ser objeto de alteração, pelo autor da emenda, caso a unidade orçamentária de destino também seja vinculada a ASPS. Além disso, é vedada a destinação de recursos para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

Salienta-se que, com relação ao percentual total de previsão das emendas individuais, o art. 139 do ADCT ressalva que ele deverá ser cumprido de forma progressiva, sendo 0,70% em 2019, 0,80% em 2020, 0,90% em 2021 e 1% a partir de 2022.

O art. 160, § 6º, da Constituição Estadual, determina, ainda, que a execução orçamentária e financeira das programações referentes às emendas parlamentares individuais será obrigatória no montante correspondente a 1% da RCL realizada no exercício anterior. Além disso, o art. 140 do ADCT acrescenta que o mesmo regime progressivo disposto para a previsão será utilizado na execução das emendas individuais, que deve ser realizada de forma equitativa, ou seja, deve atender de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da sua autoria.

Apesar das imposições trazidas pela EC 96/18, segundo o art. 160, § 9º, da Constituição Estadual, nos casos em que houver impedimentos de ordem técnica, apresentados, de forma não exaustiva, nas Resoluções Segov 688/18 e 702/19, não haverá a obrigatoriedade de execução dessas dotações, devendo ser observados, nesses casos, os seguintes procedimentos:

I – até 120 dias após a publicação da Lei do Orçamento Anual, os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública enviarão ao Poder Legislativo as justificativas dos impedimentos;

II – até 30 dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável e as eventuais propostas saneadoras para os demais impedimentos apresentados;

III – até 30 de setembro, ou até 30 dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

IV – se, até 20 de novembro, ou até 30 dias após o término do prazo previsto no inciso III, a Assembleia Legislativa não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será

⁵⁴ Destaca-se que a EC 100, promulgada em 5/9/19, instituiu o Orçamento Impositivo para a execução das emendas de blocos e bancadas, no montante de 0,0041% da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, por deputado integrante do bloco ou da bancada, de forma que tal percentual será aplicado progressivamente conforme o disposto no art. 141 do ADCT. Além disso, a EC 101, promulgada em 21/12/19, acrescentou o art. 160-A à Constituição do Estado, disciplinando a transferência a municípios de recursos estaduais decorrentes de programações incluídas na LOA por emendas individuais, de blocos e de bancadas. A referida emenda também introduziu o art. 142 ao ADCT. Contudo, tais imposições incluídas na CE/89 produzem efeitos a partir de 2020.

implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na Lei do Orçamento Anual.

Vencido o prazo mencionado no inciso IV, nos casos em que houver impedimento técnico, a execução das programações das emendas parlamentares individuais não será mais obrigatória. Além disso, caso haja programações sem nenhum impedimento que ultrapassem o montante de 1/77 (considerando os 77 deputados estaduais de MG) do previsto para o ano, o autor da emenda deverá indicar quais delas passarão a ter caráter não impositivo.

Os restos a pagar poderão ser considerados no cômputo da execução orçamentária e financeira, devendo ser observado o limite de até 0,35% da RCL realizada no exercício anterior. Caso haja o não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na LDO, a Constituição Estadual prevê a redução do montante de execução obrigatória na mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

De forma paralela, os arts. 38-A a 38-F da LDO de 2019 (Lei 23.086/18), incluídos no texto original da LDO em 9/1/19 – mesma data em que a LOA de 2019 foi sancionada –, reproduzem os mandamentos constitucionais relativos a esse regime, além de especificarem procedimentos e prazos que irão conferir eficiência ao processo de análise das indicações referentes às programações das emendas individuais. Porém, o art. 38-F, ao contrário do que determina o art. 160, inciso III, § 10, da CE/89, alterado pela EC 96/18, autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares ao seu Orçamento Fiscal, por meio de decreto, dispensando a aprovação de lei referente ao remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável, observados, de forma cumulativa, os seguintes requisitos:

- I – haver solicitação ou concordância do autor da emenda;
- II – o remanejamento consistir em suplementação a programação constante da Lei Orçamentária Anual, desde que mantida a mesma unidade orçamentária;
- III – preservar-se o percentual mínimo exigido de destinação a ações e serviços públicos de saúde.

Ao contrário da previsão na LDO, que admite a alteração das programações por meio de decreto, o mencionado artigo constitucional estabelece que “até 30 de setembro, ou até 30 dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável.” **Dessa forma, tendo como parâmetro o art. 160, inciso III, § 10, da CE/89, alterado pela EC 96/18, esta unidade técnica entende que o art. 38-F da LDO está eivado de inconstitucionalidade formal, não podendo ser aplicado.** Posto isto, em 4/9/19, foi promulgada a EC 100, que alterou o texto do dispositivo constitucional paradigma, produzindo efeitos apenas no exercício financeiro subsequente, ou seja, a partir de 2020:

§ 10 – Para cumprimento do disposto no § 6º deste artigo, os órgãos de execução observarão o cronograma de análise e verificação de eventuais impedimentos e de indicação de prioridades, pelos parlamentares, pelo bloco ou pela bancada, para a execução das programações, previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, que conterà também os procedimentos necessários à viabilização da execução dos respectivos montantes.

Tendo em vista o instituto da constitucionalidade superveniente, que, segundo nota do Supremo Tribunal Federal – STF⁵⁵, pode ser definida como “a convalidação de uma norma inconstitucional, ao tempo de sua edição, que tornou-se compatível devido à mudança do parâmetro constitucional” e, considerando que tal instituto não é aplicado no ordenamento jurídico brasileiro, esta equipe entende que, mesmo com a alteração do texto constitucional, promovida por meio da EC 100/19, o artigo 38-F da LDO permanece inconstitucional quando confrontado com a redação anterior do art. 160, inciso III, § 10, da Constituição Estadual.

Referente aos procedimentos a serem adotados para apresentação, registro, operacionalização e execução das emendas parlamentares, as Resoluções 688/18 e 702/19 dispõem que as movimentações serão realizadas no Sistema de Gestão de Convênios, Portarias e Contratos do Estado de Minas Gerais – Sigcon-MG – Módulo Saída. Para a confecção das análises até agosto de 2019, o acompanhamento das emendas foi realizado por meio das publicações de leis e decretos que tratam das dotações com Identificador de Procedência e Uso (IPU) nº 8 – recursos recebidos para emendas parlamentares. Contudo, observou-se que, dentre os decretos abertos até esse período, os de números 245, 351, 384 e 395 não trouxeram informações sobre autor e número da emenda, conforme especificado na Resolução 688/18, e, com isso, não foi possível analisar as alterações realizadas, já que outras emendas não impositivas podiam conter a mesma classificação orçamentária.

Sendo assim, esta Casa solicitou, via ofício⁵⁶, esclarecimentos sobre o procedimento operacional adotado para o registro da previsão das emendas parlamentares individuais constantes na LOA, detalhando o processo de identificação de impedimento técnico, comunicação com os autores, saneamento das programações e registro dos remanejamentos realizados até culminar na indicação final pelo parlamentar das emendas que serão executadas. Também foi solicitado o encaminhamento das justificativas dos remanejamentos de dotações em razão de impedimentos de ordem técnica, datadas de 10/5/19, mencionadas na Mensagem nº 26/19 remetida à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – ALMG.

Na resposta enviada pelo Estado, um detalhe que chama atenção diz respeito à classificação utilizada para as emendas. Segundo a Segov, “nem todos os decretos de remanejamento orçamentário envolvendo fonte [e procedência] 10.8 são referentes a emendas parlamentares individuais.” Diante da resposta apresentada, e considerando que as consultas no Armazém de Informações Siafi eram feitas utilizando o IPU nº 8, nota-se que é imprescindível a criação de um IPU exclusivo para emendas parlamentares impositivas para distingui-las das demais emendas ao orçamento.

Além disso, para o exercício de 2020, também serão impositivas as emendas de blocos e bancadas, trazidas pela EC 100/19 e, por isso, é de suma importância que haja segregação por tipo de emenda. Vale adicionar que, conforme apresentado pela Subsecretaria do Tesouro Estadual, juntamente com a Superintendência Central de Contadoria Geral, por meio da Secretaria de Estado da Fazenda, no dia 5/3/2020, a troca do Siafi pelo GRP Minas, a partir de 2021, irá trazer, como uma das mudanças, a ampliação dos dígitos do IPU, de um para dois, o que permitirá aumentar o número de IPU disponíveis. **Sendo assim, esta unidade técnica recomenda que sejam criados IPU exclusivos para emendas impositivas, segregando por individuais, blocos e bancadas.**

⁵⁵<http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudencia/listarTesauro.asp?txtPesquisaLivre=CONSTITUCIONALIDADE%20SUPERVENIENTE>.

⁵⁶ Of. 18058/2019/GCDA/CFAMGE.

Em se tratando do sistema adotado para a operacionalização de todo o processo das emendas individuais, apesar de ser declarado que o Sigcon possui módulo específico para o acompanhamento das emendas – “desde a indicação dos recursos e solicitações de remanejamentos pelos autores das emendas até a inclusão de dados sobre a execução das programações pelos órgãos e entidades gestores” –, no mesmo ofício⁵⁷, a Segov afirma que “nem todas as formas de execução e instrumentos jurídicos necessários à execução das emendas parlamentares são geridos por meio do sistema”.

Adicionalmente, é trazido que “o Sigcon-MG - Módulo Saída permite a gestão dos convênios de saída com municípios e outros convenientes, termos de fomento e termos de colaboração com organizações da sociedade civil.” Porém, de forma análoga, como mencionado no parágrafo anterior, o Estado afirma que “as demais formas de execução são realizadas parcialmente ou integralmente ‘fora’ do Sigcon-MG - Módulo Saída”.

Assim, o que se tem são informações de extrema importância, registradas em vários sistemas ou ainda fora deles, o que contribui para a falta de transparência, além de possível perda de dados e de processos acerca da operacionalização das emendas impositivas. A obrigatoriedade de execução das emendas no Estado de Minas Gerais é uma determinação muito recente – com início em 2019. Contudo, é imprescindível que, no mínimo, todas as movimentações, dados e controles acerca dela sejam centralizados em um sistema capaz de comportar todas as informações necessárias para a gestão eficiente desse processo, que, além de muito complexo e envolver diversas áreas e órgãos, movimentou recursos que, em 2019, superaram os R\$ 350 milhões.

E, apesar de o Sigcon possuir um campo para preenchimento de informações não geridas pelo sistema – conforme descrito na resposta –, esse artifício, que poderia auxiliar na completude da informação, mostra-se ineficiente diante da grandeza de dados importantes, uma vez que, conforme trazido no ofício, “esta informação, portanto, é de responsabilidade do órgão ou entidade gestora da emenda.” **Por isso, recomenda-se ao Executivo que promova medidas que ampliem a transparência e o controle dos processos inerentes às emendas impositivas, de modo a resguardar a consolidação dos dados e evitar possíveis perdas de informações.**

4.3.2.2. Execução das Emendas Parlamentares Individuais

A RCL prevista no Projeto de Lei Orçamentária para 2019 – PLOA/2019 foi de R\$ 61,319 bilhões. Desse modo, o limite para aprovação das emendas parlamentares individuais, calculado com base no regime progressivo estabelecido – 0,70% para 2019 –, é de R\$ 429,233 milhões. Em vista disso, para o exercício de 2019, foram aprovadas programações que totalizaram R\$ 429,215 milhões, cumprindo o mandamento constitucional.

Por outro lado, considerando que a RCL realizada em 2018 foi de R\$ 56,345 bilhões, conforme o RREO, o valor de execução obrigatória dessas emendas, observado o regime progressivo previsto no ADCT, perfaz R\$ 394,418 milhões. Vale ressaltar que, como as emendas parlamentares são individuais, cabe ao Executivo executar o montante de R\$ 5,122 milhões das emendas propostas por cada deputado. O total de Restos a Pagar, que pode ser usado no cômputo do valor de execução previsto na CE/89, corresponde a R\$ 197,209 milhões – 0,35% da RCL realizada em 2018.

⁵⁷ Of. 22685/2019/GCDA/CFAMGE.

Cumprindo o que determina o art. 160, inciso III, § 10, da CE/89, foi encaminhado ao Poder Legislativo, em 20/6/19, o Projeto de Lei 877, que autoriza a abertura de crédito suplementar em decorrência da alteração das dotações orçamentárias, no valor de R\$ 24.835.287,38. Em turno único, a ALMG aprovou o citado projeto, que foi transformado na Lei 23.365, em 25/7/19.

A tabela a seguir demonstra a execução de tais emendas, conforme os marcos orçamentários de inclusão da dotação, empenho e pagamento em 2019.

TABELA 40
Execução Orçamentária e Financeira das Emendas Parlamentares Individuais

Exercício de 2019	R\$
Marcos Orçamentários	Valor
Limite de aprovação (0,7% da RCL - PLOA 2019)	429.232.497
Dotação inicial	429.215.048
Montante Total de Execução Obrigatória (0,7% da RCL 2018)	394.418.114
Despesas Empenhadas Total	351.362.464
Despesas Pagas Total	257.957.123
Montante de Execução Obrigatória para ASPS	197.209.057
Despesas Empenhadas - ASPS	198.237.175
Despesas Pagas - ASPS	149.775.490

Fonte: LOA, RREO, Armazém de Informações - Siafi, Of. 22685/2019/GCDA/CFAMGE

Verifica-se que o valor total empenhado alcançou cerca de 90% do montante de execução obrigatória. Dessa forma, considerando que a CE/89 determina que a execução orçamentária e financeira das emendas individuais deverá atingir, em 2019, R\$ 394,418 milhões, ou 0,7% da RCL de 2018 – podendo ser computado nesse valor o total de Restos a Pagar inscritos –, tem-se que a execução orçamentária das emendas impositivas, no exercício, ficou abaixo do determinado pelo texto constitucional em 10,92%, ou seja, R\$ 43,056 milhões.

Quanto às emendas relativas a ASPS, o valor empenhado superou o mínimo obrigatório em pouco mais de R\$ 1 milhão. Contudo, ao analisarmos a execução financeira da despesa, o pagamento representou por volta de 75% do empenho das despesas, tanto no total quanto naquelas relativas especificamente à Saúde. Já ao se comparar o valor pago em 2019 com o montante previsto para execução das emendas impositivas, a representação cai para 65%.

O gráfico a seguir demonstra toda a execução da despesa, evidenciando os valores empenhados até a inscrição em Restos a Pagar, sendo eles processados ou não processados. Do total empenhado, R\$ 351,362 milhões, mais de 85%, foram liquidados, mais de 70%, pagos e quase 30% foram inscritos em Restos a Pagar, totalizando R\$ 93,405 milhões. Esse valor corresponde a 0,17% da RCL realizada em 2018, ficando, dessa forma, abaixo do valor máximo que poderia ser considerado na execução financeira de R\$ 197,209 milhões, conforme determinação da CE/89.

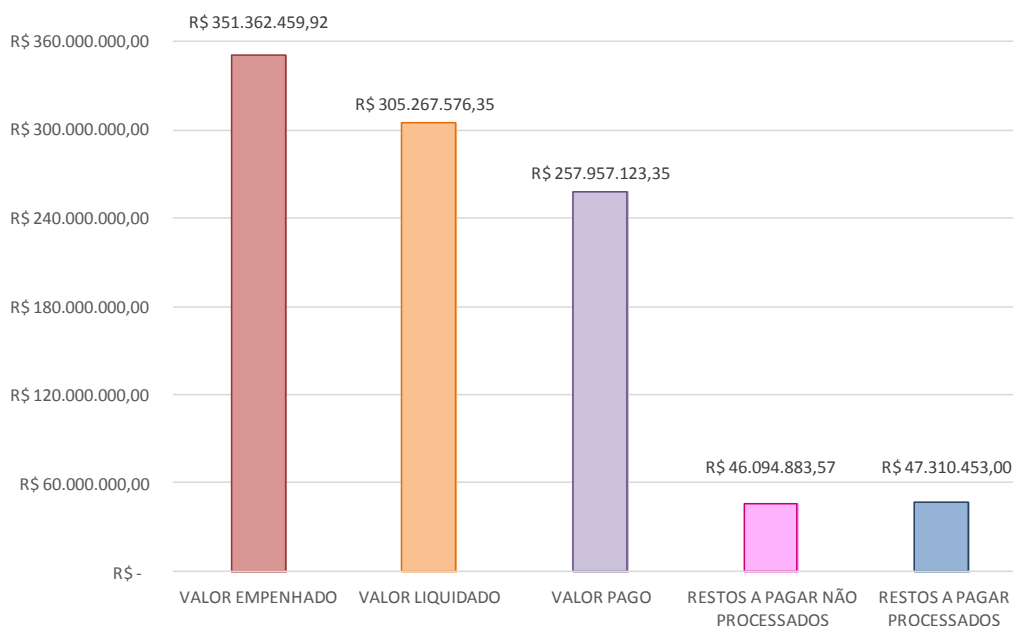


GRÁFICO 10: Execução das Despesas de Emendas Parlamentares Individuais
Fonte: Of. 22685/2019/GCDA/CFAMGE

Ainda no que diz respeito à execução da despesa, o texto constitucional determina que ela seja realizada de forma equitativa, isto é, de modo igualitário e impessoal, independente de sua autoria. O Tribunal de Contas da União – TCU realizou, em 2019, auditoria nos processos de emendas impositivas no âmbito federal e, segundo acórdão publicado⁵⁸, a determinação de execução equitativa foi acrescentada ao texto da CR/88 – e replicado para a CE/89 –, com o objetivo de “tratar a execução das emendas parlamentares de forma igualitária, distribuindo igualmente entre os parlamentares o direito de terem as despesas decorrentes de emendas de sua autoria executadas, sem ingerência de questões políticas”.

Sobre esse tema, a Segov, em resposta à Cfamge⁵⁹, afirmou que efetuou alinhamento com a Advocacia-Geral do Estado – AGE/MG sobre a interpretação e a aplicação do termo “equitativa” e verificou que “a execução de um valor fixo por parlamentar não consideraria as particularidades das indicações de cada autor de emenda e seu desempenho em assegurar o cumprimento dos requisitos legais para a execução dos recursos.” Além do mais, relatou que foi observado que cada parlamentar apresentava um valor para execução, devido à perda da obrigatoriedade de execução para aquelas indicações com impedimento de ordem técnica.

Sendo assim, a Secretaria avaliou que a execução financeira de um determinado percentual do valor impositivo seria a forma mais adequada de assegurar a equidade na execução obrigatória das emendas parlamentares. Contudo, tal percentual não foi informado na resposta a esta unidade técnica e, assim, não foi possível verificar o cumprimento desse item, utilizando o alinhamento mencionado acima. Adicionalmente, a Segov trouxe os demais argumentos em relação ao tema:

⁵⁸ [Acórdão 2704/2019 - Plenário](#). Processo [018.272/2018-5](#).

⁵⁹ Of. 22685/2019/GCDA/CFAMGE.

Conforme exposto, há situações fáticas inerentes às rotinas e procedimentos administrativos que, para além dos impedimentos de ordem técnica, acabaram por dificultar a execução, em 2019, das emendas com autorização de pagamento, as quais fogem à competência e gerência da Administração Pública Estadual. Destaca-se, também, que cada parlamentar escolheu uma lista de indicações com execuções distintas, o que dificulta um atendimento totalmente igualitário, embora o Poder Executivo tenha envidado esforços para o cumprimento do disposto na CE/89.

Indo além e utilizando estritamente o conceito de execução equitativa trazido na CE/89, verificou-se que ele não foi atendido, uma vez que os valores da despesa executada por deputado estadual oscilaram entre zero e R\$ 5,112 milhões. Nenhum valor das emendas propostas pelo deputado Antônio Lerin (PSB) foi executado, já que todas as suas indicações foram reprovadas. Além disso, analisando os valores executados por parlamentar, observa-se que as emendas de sete dos 77 não foram executadas em conformidade com o mínimo de 50% das despesas em Saúde, conforme demonstrado na tabela abaixo. Vale ressaltar que, conforme o inciso I, do art. 140 do ADCT: “as programações incluídas por emendas individuais [...] serão de execução orçamentária e financeira obrigatória [...] sendo **50% [...] destinado a ações e serviços públicos de saúde**” (grifo nosso). Dos deputados elencados na tabela, apenas dois foram reeleitos para a 19ª legislatura – fev/2019 a jan/2023, sendo eles Sargento Rodrigues e João Vitor Xavier.

TABELA 41

Relação dos Parlamentares cujas emendas não foram executadas em conformidade com o percentual de 50% em ASPS

Exercício 2019		R\$		
Deputado Estadual	Partido Político	Valor Empenhado		%
		Total (A)	Saúde (B)	B / A
Arlete Magalhaes	DC	1.058.000,00	-	0,00%
Coronel Piccinini	PSB	3.588.777,47	822.541,54	22,92%
Cabo Julio	MDB	2.396.858,11	1.000.000,00	41,72%
Fabiano Tolentino	PPS	2.246.322,07	1.050.000,00	46,74%
Sargento Rodrigues	PTB	4.815.973,01	2.335.089,16	48,49%
Fred Costa	PATRI	4.874.645,63	2.407.224,00	49,38%
Joao Vitor Xavier	PSDB	5.028.042,18	2.501.156,58	49,74%

Fonte: Of. 22685/2019/GCDA/CFAMGE, Site da ALMG.

Em sua resposta, a Segov declarou que o autor da emenda é o responsável pelo cumprimento do percentual mínimo destinado a ASPS, já que o Poder Executivo não consegue executar a emenda caso não sejam realizadas indicações ou encaminhada documentação para ações da saúde no prazo definido pela legislação. Mas que, buscando fazer cumprir o exigido pela CE/89, “havia regra no Sigcon-MG – Módulo Saída que somente permitia o saneamento e o remanejamento para outras unidades orçamentárias após a destinação do percentual mínimo ao Fundo Estadual de Saúde”.

Analisando a execução das despesas por Partido Político, evidenciada na tabela a seguir, nota-se que mais de R\$ 191 milhões, ou 55% do valor total empenhado, estão concentrados em cinco dos vinte e um partidos existentes à época: MDB, PSDB, PT, PV e PTB, que juntos representam 53% da ALMG – 41 parlamentares. Além disso, oitos partidos tiveram despesas empenhadas em valor inferior a R\$ 10 milhões cada, representando ao todo apenas R\$ 46,253 milhões, ou 13,16% do valor total empenhado em despesas com emendas parlamentares individuais.

TABELA 42
Distribuição das Despesas de Emendas Impositivas por Partido Político

Exercício 2019 R\$

Partido Político	Nº de Deputados Estaduais (A)	Valor Empenhado (B)	Valor Liquidado	Valor Pago	Restos a Pagar Não Processados	Restos a Pagar Processados	AV % (A)	AV % (B)
MDB	14	62.268.714	54.923.284	45.925.858	7.345.429	8.997.426	18,18%	17,72%
PSDB	8	39.301.834	35.222.623	28.722.931	4.079.211	6.499.693	10,39%	11,19%
PT	8	38.044.530	33.135.599	27.778.696	4.908.931	5.356.903	10,39%	10,83%
PV	6	28.189.923	25.592.001	21.635.567	2.597.922	3.956.434	7,79%	8,02%
PTB	5	23.717.433	17.294.453	15.517.201	6.422.980	1.777.252	6,49%	6,75%
PSD	4	20.233.569	18.050.709	15.308.329	2.182.861	2.742.380	5,19%	5,76%
PDT	4	17.883.957	16.101.015	13.697.926	1.782.942	2.403.089	5,19%	5,09%
PODE	3	15.319.193	14.369.969	11.502.521	949.224	2.867.448	3,90%	4,36%
PRB	3	14.726.355	12.645.660	10.738.486	2.080.695	1.907.174	3,90%	4,19%
PSB	4	12.913.521	9.438.463	8.993.859	3.475.058	444.604	5,19%	3,68%
DEM	3	12.401.955	10.194.423	8.831.034	2.207.533	1.363.389	3,90%	3,53%
Avante	2	10.098.039	9.361.003	7.492.993	737.036	1.868.010	2,60%	2,87%
PR	2	10.010.020	9.340.703	7.376.614	669.318	1.964.089	2,60%	2,85%
PROS	2	9.918.319	9.400.060	7.691.468	518.258	1.708.592	2,60%	2,82%
PCdoB	2	8.037.429	6.939.944	6.295.421	1.097.485	644.523	2,60%	2,29%
PPS	2	7.358.719	5.483.000	5.061.178	1.875.719	421.823	2,60%	2,09%
PSC	1	5.122.313	3.883.277	3.606.157	1.239.036	277.120	1,30%	1,46%
PP	1	5.046.884	4.549.265	3.536.160	497.619	1.013.105	1,30%	1,44%
PATRI	1	4.874.646	4.069.934	3.849.934	804.712	220.000	1,30%	1,39%
PTC	1	4.837.107	4.214.192	3.594.192	622.915	620.000	1,30%	1,38%
DC	1	1.058.000	1.058.000	800.600	-	257.400	1,30%	0,30%
Total	77	351.362.460	305.267.576	257.957.123	46.094.884	47.310.453	100%	100%

Fonte: Of. 22685/2019/GCDA/CFAMGE, Site da ALMG.

Em relação à execução da despesa, considerando-se o território de Minas Gerais, observa-se que, dentre os 853 municípios que compõem o Estado, 800 foram contemplados com recursos advindos das emendas parlamentares, que representam 94%. Do restante, 21 municípios até receberam indicações dos deputados, mas nenhuma despesa foi executada. E 32 municípios não receberam nem a indicação para futura realização. Para a exposição que se segue, foi utilizada a publicação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em 2017, da Divisão Regional do Brasil em Regiões Geográficas Imediatas e Regiões Geográficas Intermediárias⁶⁰. Segundo o documento, o Estado está dividido em treze Regiões Geográficas Intermediárias, que se subdividem em setenta Regiões Geográficas Imediatas. A relação detalhada dessa divisão em Minas Gerais está no Anexo III (Capítulo 15 deste Relatório).

Segundo o Instituto, as Regiões Geográficas Imediatas têm como ponto de referência a rede urbana, “essas regiões são estruturas a partir de centros urbanos próximos para a satisfação das necessidades imediatas das populações.” Já as Regiões Geográficas Intermediárias representam uma escala intermediária entre as

⁶⁰<https://www.ibge.gov.br/geociencias/cartas-e-mapas/redes-geograficas/2231-np-divisoes-regionais-do-brasil/15778-divisoes-regionais-do-brasil.html?=&t=acesso-ao-produto>

Unidades da Federação e as Regiões Geográficas Imediatas. Elas “organizam o território, articulando as Regiões Geográficas Imediatas por meio de um polo de hierarquia superior diferenciado a partir dos fluxos de gestão privado e público e da existência de funções urbanas de maior complexidade”.

Na tabela a seguir, nota-se que mais de 50% das despesas de emendas impositivas – R\$ 187,718 milhões em despesas empenhadas e R\$ 135,273 milhões em despesas pagas – foram realizadas em apenas quatro Regiões Intermediárias – Belo Horizonte, Juiz de Fora, Teófilo Otoni e Varginha, que, juntas, possuem 388 municípios mineiros. Contudo, desse montante, 14 municípios não foram contemplados nas indicações dos parlamentares e 12 até receberam indicações, mas nenhuma despesa foi realizada. Sendo assim, das quatro regiões mencionadas, efetivamente, 362 municípios receberam recursos das emendas.

TABELA 43
Distribuição das Despesas de Emendas Impositivas por Região de MG

Exercício 2019						R\$
Regiões Geográficas Intermediárias	Valor Empenhado (A)	Valor Liquidado	Valor Pago	Restos a Pagar Não Processados	Restos a Pagar Processados	AV % (A)
Belo Horizonte	64.108.251	49.038.396	43.569.611	15.069.851	5.468.785	18,25%
Juiz de Fora	53.805.015	47.057.205	39.581.456	6.747.811	7.475.749	15,31%
Teófilo Otoni	35.333.940	31.075.838	25.381.812	4.258.102	5.694.026	10,06%
Varginha	34.471.242	31.781.072	26.740.454	2.690.170	5.040.618	9,81%
Montes Claros	31.226.360	27.069.755	22.860.100	4.156.606	4.209.655	8,89%
Divinópolis	22.495.264	19.495.006	16.780.524	3.000.258	2.714.483	6,40%
Governador Valadares	20.739.554	18.866.708	15.560.023	1.872.845	3.306.685	5,90%
Pouso Alegre	19.170.359	17.465.405	14.845.928	1.704.955	2.619.477	5,46%
Ipatinga	17.385.892	15.907.298	12.824.288	1.478.593	3.083.010	4,95%
Uberlândia	14.340.969	13.015.585	11.626.211	1.325.384	1.389.374	4,08%
Uberaba	13.602.717	11.898.309	10.149.312	1.704.407	1.748.998	3,87%
Patos de Minas	12.437.665	11.545.292	9.121.648	892.373	2.423.644	3,54%
Barbacena	12.245.237	11.051.708	8.915.758	1.193.529	2.135.950	3,49%
Total	351.362.464	305.267.576	257.957.123	46.094.884	47.310.453	100,00%

Fonte: Of. 22685/2019/GCDA/CFAMGE, Site do IBGE.

Já considerando a execução da despesa por Município, a tabela a seguir elenca os municípios que realizaram mais de R\$ 2 milhões em despesas de emendas parlamentares, trazendo a população de cada um deles, conforme a Estimativa para 2019 divulgados no sítio do IBGE⁶¹. A capital mineira se destaca, alcançando R\$ 27,305 milhões em despesas impositivas.

O que chama atenção, em relação a cidades elencadas, diz respeito à realização de despesas *per capita*. Utilizando a população estimada pelo Instituto para 2019, observa-se que Lavras, Ubá e Guaxupé realizaram, respectivamente, despesas de R\$ 43,68; R\$ 30,72 e R\$ 50,06 *per capita*, o que pode ser considerado alto, ao se comparar, por exemplo, com Belo Horizonte em que a realização de despesas impositivas foi de R\$ 10,87 *per capita*. Dessa forma, observa-se que, por mais que a Constituição tente trazer o conceito de divisão equitativa dos recursos por parlamentar, tal divisão pode não ser retratada na

⁶¹ <https://cidades.ibge.gov.br/>

distribuição desses recursos no território do Estado e, assim, pode gerar mais disparidades entre municípios e regiões mineiros.

TABELA 44
Relação dos Municípios que mais Realizaram Despesas das Emendas Impositivas

Exercício 2019						R\$
Municípios	População estimada em 2019 (A)	Regiões Geográficas Intermediárias	Regiões Geográficas Imediatas	Valor Empenhado (B)	Valor Pago	Despesa Empenhada Per Capita A / B
Belo Horizonte	2.512.070	Belo Horizonte	Belo Horizonte	27.305.098	15.060.768	10,87
Muriae	691.305	Juiz de Fora	Muriae	6.182.793	4.797.933	8,94
Contagem	663.855	Belo Horizonte	Belo Horizonte	5.865.776	4.636.843	8,84
Montes Claros	409.341	Montes Claros	Montes Claros	5.135.145	4.426.049	12,54
Uberlândia	691.305	Uberlândia	Uberlândia	4.637.364	4.008.584	6,71
Lavras	103.773	Varginha	Lavras	4.532.865	3.335.000	43,68
Uberaba	333.783	Uberaba	Uberaba	4.529.380	3.453.226	13,57
Juiz De Fora	568.873	Juiz de Fora	Juiz de Fora	4.058.002	3.370.156	7,13
Ubá	115.552	Juiz de Fora	Ubá	3.550.000	3.550.000	30,72
Sete Lagoas	239.639	Belo Horizonte	Sete Lagoas	2.889.818	2.058.838	12,06
Ipatinga	263.410	Ipatinga	Ipatinga	2.657.581	2.292.861	10,09
Guaxupé	51.917	Varginha	Guaxupé	2.599.068	2.524.972	50,06
Varginha	135.558	Varginha	Varginha	2.348.095	1.932.890	17,32
Teófilo Otoni	140.592	Teófilo Otoni	Teófilo Otoni	2.002.155	1.648.607	14,24
Total				78.293.139	57.096.726	

Fonte: Of. 22685/2019/GCDA/CFAMGE, Site do IBGE.

Com relação às áreas que receberam recursos das emendas impositivas, o gráfico a seguir evidencia as Funções de Governo, destacando-se a Saúde, com 56,42% – conforme determinação constitucional – e a Administração, com 22,29%. Por fim, as funções englobadas no item “Outros” são: Agricultura, Comércio e Serviços, Cultura, Direitos da Cidadania, Gestão Ambiental, Saneamento, Trabalho e Urbanismo.

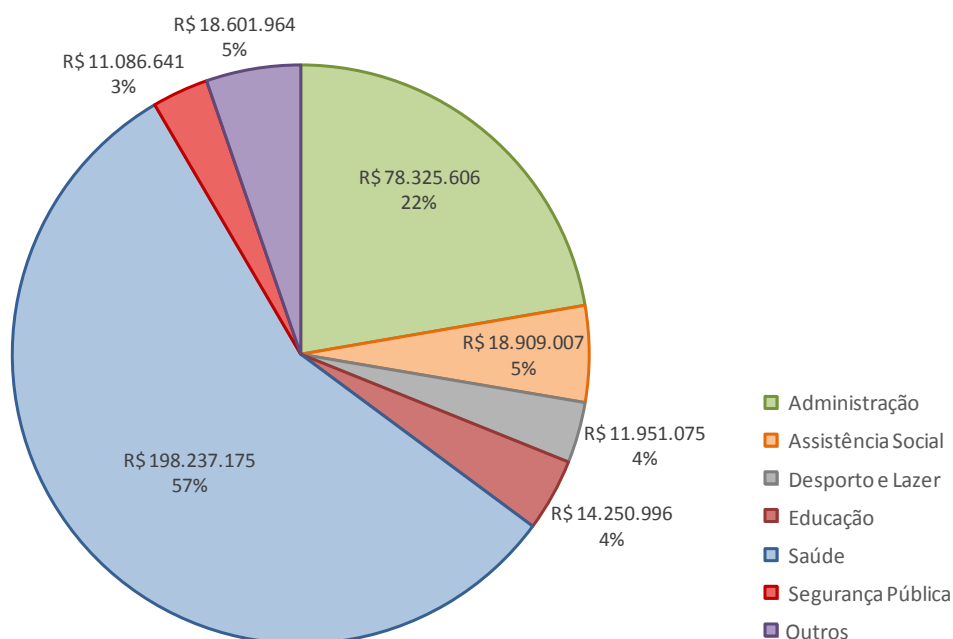


GRÁFICO 11 Distribuição dos Recursos de Emendas Parlamentares Individuais por Funções de Governo
Fonte: Of. 22685/2019/GCDA/CFAMGE

Vale destacar que, quanto à vedação de aplicação em despesa de Pessoal e Encargos Sociais na Função Saúde, nos arquivos encaminhados pela Segov, não houve indicação de despesas nesse grupo, apenas nos Grupos Outras Despesas Correntes – R\$ 147,002 milhões – e Investimentos – R\$ 51,235 milhões. Quanto à realização na Função Administração, R\$ 78,011 milhões – 99,60% do valor empenhado nessa função – foram alocados no Grupo de Despesa Investimentos, sendo R\$ 25,127 milhões em aquisição de bens e R\$ 52,883 milhões em reforma ou obra.

Quanto à discricionariedade dada pela legislação aos parlamentares, para realizarem indicações em ações que julgarem necessárias, o TCU, no relatório já mencionado⁶², indica “que seria desejável a existência de uma atuação mais proativa do Poder Executivo junto ao parlamento, com a indicação de ações e projetos prioritários para cada setor”. Dessa forma, no momento em que os recursos estão escassos, como, por exemplo, com o atraso no pagamento dos salários e o parcelamento do 13º salário de servidores do Poder Executivo, e com a tentativa, ainda não alcançada, de adesão ao Regime de Recuperação Fiscal, seria mais eficiente alocar recursos das emendas impositivas em projetos em andamento em vez de iniciar novos investimentos, sob o risco de frustrar a conclusão daqueles já iniciados, devido à falta de recursos. Nesse sentido, a Resolução Segov 688/19, em seu art. 1º, § 1º, traz a proposta de valores mínimos a serem considerados, prioritariamente, na indicação das emendas, assim como, no sítio destinado à divulgação de apresentações, manuais e suporte relacionados ao Sigcon – Módulo Saída⁶³, foi publicada “Lista de tipos de aplicação e de atendimento passíveis de indicação de emendas parlamentares individuais remanejadas”.

⁶² [Acórdão 2704/2019 - Plenário](#). Processo [018.272/2018-5](#)

⁶³ http://www.sigconsaida.mg.gov.br/wpcontent/uploads/arquivos/emendas/2019/lista_valores_minimos_emendas_remanejadas_2019.pdf

No que diz respeito à reprovação de indicações dos parlamentares, conforme consta no § 9º do art. 160, da Constituição Estadual, nos casos em que houver impedimentos de ordem técnica não superados, não haverá a obrigatoriedade de execução dessas dotações. De acordo com a Nota Técnica em resposta ao ofício 22685/2019/GCDA/CFAMGE, enviado à SEF/MG, “foi inserida no sistema a funcionalidade de classificação dos impedimentos, de acordo com as alíneas do inciso II do art. 2º da Resolução Segov nº 702/2019.” Contudo, essa classificação começou a ser preenchida a partir de 9/8/19 e, portanto, as reprovações efetuadas em meses anteriores – um total de 4.425 – não possuem esse campo preenchido e, por isso, não constam na tabela a seguir.

Dessa forma, verifica-se que houve 4.487 indicações reprovadas, conforme informado pela Segov, e apenas 262 foram classificadas de acordo com a Resolução mencionada. O quadro a seguir evidencia o número de indicações reprovadas por justificativa apresentada. Observa-se que aproximadamente 55% dessas justificativas referem-se a não apresentação ou apresentação fora do prazo da documentação exigida por legislação.

TABELA 45
Justificativas das Reprovações das Indicações

Exercício 2019

Justificativas Apresentadas	Nº de Indicações
Incompatibilidade do objeto proposto com a finalidade da ação orçamentária.	2
Incompatibilidade do objeto proposto com o grupo de despesas.	7
Ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional do beneficiário.	8
Falta de razoabilidade ou incompatibilidade do valor proposto com o custo de execução do objeto.	1
Não apresentação ou apresentação fora dos prazos da documentação exigida pela legislação específica aplicável ao instrumento jurídico a ser formalizado.	71
Não realização de complementação da documentação ou ajustes solicitados para atendimento de requisitos estabelecidos na legislação específica, bem como realização de complementação ou ajustes fora dos prazos previstos.	70
Reprovação da documentação, conforme legislação específica.	15
Desistência da transferência voluntária ou doação pelo beneficiário.	2
Registro de inadimplência do interessado no Siafi, no Cagec, no Cadin, ou, quando for o caso, no Cafimp.	41
Impropriedade do instrumento jurídico indicado para a execução da emenda parlamentar.	3
Não observância de parâmetros básicos no preenchimento dos sistemas corporativos.	3
Outras razões de ordem técnica devidamente justificadas.	39
Total	262

Fonte: Of. 22685/2019/GCDA/CFAMGE..

Ao longo da análise dos procedimentos de indicação e acompanhamento da execução, algo que chama atenção acerca das emendas impositivas é a utilização do termo “remanejamento” quando se trata de “procedimento por meio do qual se permite a alteração da dotação orçamentária, observada a impossibilidade de alteração de unidade orçamentária⁶⁴”. Vale destacar que o termo utilizado não é o mais adequado. Segundo José de Ribamar Caldas Furtado, Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão,

a Constituição associa os termos remanejamento, transposição e transferência a duas situações: a) realocação de recursos de uma categoria de programação para outra, ou seja,

⁶⁴ http://www.sigconsaida.mg.gov.br/wp-content/uploads/arquivos/emendas/2019/emendas_2019_palestra_dcno.pdf

deslocamento de fundos em nível de função, subfunção, programa, projeto/atividade/operação especial e das categorias econômicas de despesas; b) destinação de recursos de um órgão para outro.

Complementando o raciocínio, o próprio Conselheiro destaca que devem ser observadas as diferenças entre cada um dos termos:

- a) remanejamentos são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro. [...]
- b) transposições são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão. [...]
- c) transferências são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho. Ou seja, repriorizações dos gastos a serem efetuados ⁶⁵.

Dessa forma, ao tratar de realocações de indicações de emendas impositivas, recomenda-se que o termo “remanejamento” não seja utilizado, uma vez que esse termo tem um sentido mais restrito do que uma modificação ou alteração ao orçamento, que é algo mais amplo e abrangente.

Por fim, a Controladoria Geral do Estado – CGE, em seu Relatório de Controle Interno, que contém parecer conclusivo sobre as contas do Governador referentes ao exercício de 2019, traz um capítulo exclusivo para avaliação quanto ao cumprimento dos limites constitucionais e legais de aplicação de recursos orçamentários – Capítulo 5. Dentre as avaliações que foram feitas, listam-se: Ações e Serviços Públicos de Saúde; Manutenção e Desenvolvimento do Ensino; em ações de Amparo e Fomento à Pesquisa; e em Programas de Saúde e Investimentos em Transportes e Sistema Viário.

Contudo, nesse capítulo, não foi incluída, a avaliação quanto ao cumprimento dos limites estabelecidos na legislação para as Emendas Individuais Impositivas. Como já descrito ao longo deste tópico, os recursos referentes ao Orçamento Impositivo são recursos relevantes e dignos de destaque, tanto por serem financeiramente expressivos quanto por possuírem um importante papel perante a sociedade. Isso porque os parlamentares devem utilizar os recursos para atender às demandas da sua localidade/região, que “podem passar despercebidas no planejamento global do Estado”⁶⁶ e, dessa forma, atender a expectativa depositada neles pelos cidadãos, gerando um grande impacto social.

4.3.3. Previsão e Execução da Receita e Despesa Fiscal e Resultado Orçamentário

A Receita Fiscal do Estado de Minas Gerais, estimada inicialmente, para o exercício de 2019, em R\$ 100,330 bilhões, foi atualizada em 1,61%⁶⁷, passando para R\$ 101,942 bilhões. A Receita Fiscal líquida efetivada, após deduções, no montante de R\$ 99,548 bilhões, ficou, respectivamente, 0,77% e 2,35% abaixo da

65 FURTADO José de Ribamar Caldas. Créditos adicionais versus transposição, remanejamento ou transferência de recursos. In: Revista do TCU. [s.l.], [s.n.], 2005, n. 106, pp. 29-34. Disponível em: <https://revista.tcu.gov.br/ojs/index.php/RTCU/article/view/578>.

66 https://www.almg.gov.br/acompanhe/noticias/arquivos/2019/11/07_release_campanha_emendas_parlamentares.html

67 Manual de Demonstrativos Fiscais da STN 9ª Edição. Identifica os valores atualizados das receitas previstas na LOA ou nas alterações dessa lei, para o exercício em referência, que deverão refletir a parcela da reestimativa da receita que tenha sido efetivamente utilizada para a abertura de créditos adicionais, o surgimento de nova natureza de receita não prevista quando da aprovação da LOA e o remanejamento entre as naturezas de receita (art. 43 e 51 da Lei 4.320/64).

inicialmente prevista na LOA e da previsão atualizada, tendo crescido nominalmente 8,49% sobre os R\$ 91,754 bilhões arrecadados em 2018.

Quanto à Despesa Fiscal, foi fixada na LOA em R\$ 111,774 bilhões. Em decorrência da abertura de créditos adicionais líquidos, o crédito autorizado perfaz R\$ 116,866 bilhões, 4,56% de acréscimo à previsão inicial. A Despesa Fiscal total empenhada/realizada perfaz R\$ 108,181 bilhões, representando 96,79% da dotação inicial fixada na LOA e 92,57% do crédito autorizado (dotação atualizada), superando em 5,04% os R\$ 102,987 bilhões realizados em 2018. A previsão e a execução do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais, discriminadas por Administração e Poder, estão demonstradas na tabela a seguir.

TABELA 46
Receita/ Despesa por Administração e Poder

Exercício de 2019							R\$
Receita - Previsão e Arrecadação							
Poder/Órgão	Prevista (A)	Previsão Atualizada (B)	Arrecadação (C)	AV (C) %	AH C / A %	AH C / B %	
Executivo	98.312.626.041	99.808.919.902	97.857.439.556	98,30	99,54	98,04	
Administração Direta	73.104.748.926	74.235.551.602	74.909.358.031	75,25	102,47	100,91	
Administração Indireta	25.207.877.115	25.573.368.300	22.948.081.525	23,05	91,04	89,73	
Fundações e Autarquias	7.085.030.248	7.388.448.931	7.618.088.552	7,65	107,52	103,11	
Empresas Estatais Dependentes	98.824.359	100.004.431	96.339.361	0,10	97,49	96,34	
Fundos	18.024.022.508	18.084.914.938	15.233.653.613	15,30	84,52	84,23	
Legislativo	182.330.750	182.330.750	133.152.021	0,13	73,03	73,03	
Tribunal de Contas	1.100.000	1.108.600	5.957.360	0,01	541,58	537,38	
Judiciário	1.759.231.386	1.874.622.428	1.468.826.600	1,48	83,49	78,35	
Defensoria Pública	-	-	3.373.260	0,00	-	-	
Ministério Público	75.020.000	75.020.000	79.591.522	0,08	106,09	106,09	
Total	100.330.308.177	101.942.001.680	99.548.340.319	100,00	99,22	97,65	
Despesa - Fixação e Realização							
Poder/Órgão	Fixada (D)	Autorizada (E)	Realizada (F)	AV (F) %	AH F / D %	AH F / E %	
Executivo	98.741.246.921	103.750.640.332	96.523.806.898	89,22	97,75	93,03	
Administração Direta	68.157.093.788	68.159.796.527	65.940.136.556	60,95	96,75	96,74	
Administração Indireta	30.584.153.133	35.590.843.805	30.583.670.342	28,27	100,00	85,93	
Fundações e Autarquias	8.339.793.895	8.932.163.849	7.676.443.046	7,10	92,05	85,94	
Empresas Estatais Dependentes	413.239.797	452.399.174	419.863.818	0,39	101,60	92,81	
Fundos	21.831.119.441	26.206.280.783	22.487.363.478	20,79	103,01	85,81	
Legislativo	1.646.352.944	1.647.798.335	1.516.848.547	1,40	92,13	92,05	
Tribunal de Contas	821.549.377	823.692.982	771.227.585	0,71	93,87	93,63	
Judiciário	7.728.409.250	7.731.409.250	6.673.567.128	6,17	86,35	86,32	
Defensoria Pública	507.154.957	509.654.957	487.146.786	0,45	96,05	95,58	
Ministério Público	2.328.957.531	2.402.957.531	2.207.987.639	2,04	94,81	91,89	
Total	111.773.670.980	116.866.153.388	108.180.584.581	100,00	96,79	92,57	

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

Nota: Incluída as Operações Intraorçamentárias.

Conforme se depreende da tabela anterior, o Poder Executivo participou com o maior percentual de arrecadação, sobretudo a Administração Direta, concentrando a maior parte dos recursos auferidos; conseqüentemente, realizou a maior despesa do Estado, seguida pela Administração Indireta, que engloba as Autarquias, Fundações, Fundos e Empresas Estatais Dependentes. Nos outros poderes, o destaque em volume de recursos foi do Judiciário. À exceção do Executivo, a despesa realizada foi superior à receita arrecadada, gerando em 2019, novamente, um resultado fiscal desfavorável. Ressalte-se que, nessa tabela não se evidenciam, o repasse das cotas financeiras, mas, sim, as receitas arrecadadas pelos Poderes ou por meio de seus fundos.

Apresentam-se, a seguir, as receitas, as despesas e os resultados orçamentários consolidados e contabilizados em Balanços Orçamentários, integrantes dos Relatórios Resumidos de Execuções Orçamentárias – RREOs, relativos aos exercícios financeiros de 2013 a 2019.

TABELA 47
Resultado Fiscal do Estado

Exercícios de 2013 a 2019			R\$
Ano	Receita	Despesa	Superávit/ Déficit
2013	70.958.446.418	71.906.529.762	(948.083.344)
2014	73.347.436.267	75.512.924.848	(2.165.488.580)
2015	76.154.853.986	85.119.036.086	(8.964.182.100)
2016	83.965.708.706	88.129.098.218	(4.163.389.512)
2017	88.623.909.095	98.391.669.163	(9.767.760.069)
2018	91.753.963.517	102.986.641.549	(11.232.678.031)
2019	99.548.340.319	108.180.584.581	(8.632.244.262)

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

Pode-se visualizar na tabela acima, um crescimento de 40,29% da receita, enquanto a despesa aumentou em ritmo mais acelerado, atingindo 50,44%. Embora tenha havido desaceleração significativa do déficit em 2019, frente ao de 2018, ele ainda persistiu, a vista de a receita e despesa manterem comportamento similar ao dos anos anteriores. Relativamente a esse resultado, o Relatório Contábil – Anexo às Contas Governamentais de 2019 demonstra que tal retração ocorreu em virtude da adoção de ações de austeridade no controle da despesa pela atual gestão, bem como pela apresentação de bons resultados no desempenho da receita tributária.

De acordo com a Avaliação do Relatório da CGE⁶⁸, as informações apresentadas pela SEF e Seplog demonstram que o Governo vem adotando várias medidas para reduzir o desequilíbrio e melhorar as contas públicas, tais como: revisão dos gastos com custeio; extinção e fusão de secretarias e órgãos públicos; redução de cargos de confiança e de alto escalão; redução da frota de veículos; suspensão de viagens nacionais e internacionais; e interrupção de contratação de consultorias.

No Relatório da CGE, foi destacado:

[...] a análise das medidas e estratégias desenhadas com vistas a sanar o desequilíbrio das contas públicas é profundamente dependente e afetada pela recessão econômica na qual

⁶⁸ Anexo às Contas Governamentais – 2019, no tópico referente às recomendações e determinações deste Tribunal, relativas aos exercícios de 2016 e 2017.

o país mergulhou, a qual trouxe fortes impactos para as contas públicas estaduais. Diante de um cenário de frágil desempenho econômico houve significativa queda na arrecadação tributária federal, sobretudo a compartilhada com os entes subnacionais, o que resultou em redução da arrecadação estadual. Tal situação, aliada à rigidez dos gastos do Estado, compostos principalmente por despesas obrigatórias e vinculadas, participação cada vez maior no Orçamento, constituiu desafio adicional para a implementação do ajuste e adequação nas contas públicas, o que levou o Estado a acumular sucessivos déficits fiscais.

Apesar das medidas adotadas pelo Estado para reverter o atual cenário das contas públicas, esta unidade técnica vem ressaltando que, na medida em que se reitera o déficit, os Restos a Pagar se avolumam na dívida a curto prazo, acarretando o aumento do déficit financeiro ou o endividamento a curto prazo, o que tem obrigado o Estado a pagar despesas geradas em anos anteriores com recursos arrecadados no exercício corrente, ficando, dessa maneira, descobertas de recursos as despesas fixadas para o ano em curso, suscitando os desequilíbrios financeiros e orçamentários.

Por ocasião da análise das Contas do exercício de 2018, o então Relator, por meio do Of.10.103 – GCJV/CFAMGE, de 6/6/18, determinou a imediata apresentação, a partir das Notas Taquigráficas do Parecer Prévio das Contas de 2016, do Plano de Ação com as medidas e estratégias que o Governo pretendia implementar para sanar o desequilíbrio das contas públicas. Recebidas as informações solicitadas, o então Relator, por meio do Of.12.431/2018 – GCJV, de 11/7/18, advertiu ao Governador, à época, que as informações prestadas pela SEF não se consubstanciavam em um Plano de Ação, cientificando-o do não cumprimento da determinação constante no Parecer Prévio das Contas de 2016. Cumpre informar que, até a finalização deste relatório técnico, o Plano de Ação não tinha sido apresentado a este Tribunal de Contas.

A partir do Relatório da STN que apresentou o Diagnóstico da Situação Fiscal de Minas Gerais⁶⁹, constatou-se que o Estado tem enfrentado uma severa crise nas contas públicas, ficando evidenciada a necessidade da adesão de Minas Gerais ao Regime de Recuperação Fiscal – RRF⁷⁰ proposto pela União. O relatório, elaborado por técnicos do Tesouro, aponta em detalhes questões referentes ao panorama fiscal, com enfoque nas receitas, despesas, Previdência e, também, no Patrimônio Público do Estado. Foram apresentados os resultados orçamentários dos últimos anos, com déficits orçamentários recorrentes, acumulando o valor de R\$ 36,2 bilhões entre 2014 e 2018. Na conclusão do relatório, o Tesouro Nacional aponta o RRF como solução para o Estado de Minas Gerais, na retomada do equilíbrio das contas públicas, e sugere uma série de ajustes fiscais a serem implementados.

Nesse contexto, o Poder Executivo encaminhou à Assembleia Legislativa de Minas Gerais, em 2019, os três primeiros projetos de lei do programa ‘Todos por Minas’, cujo objetivo foi criar condições para que o Estado pudesse aderir ao RRF. São eles:

- Autorização para adesão ao Regime de Recuperação Fiscal;
- Autorização para alienação da Codemig;

⁶⁹ Portal do Tesouro.

⁷⁰ Trata-se de um Acordo (previsto na Lei Complementar 159/17) entre os Estados e a União, com impacto nos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, para suspender por três anos, prorrogáveis por mais três, o pagamento da dívida do Estado com a União.

- Operação financeira de fluxos futuros da Codemig.

Os projetos adiante especificados, até a finalização deste relatório, encontravam-se em tramitação na Assembleia Legislativa: o PL 1.202/19, que autoriza o Poder Executivo a solicitar a adesão do Estado de Minas Gerais ao RRF por meio de um Plano de Recuperação Fiscal, em que serão especificadas as medidas de ajustes, os impactos e prazos para sua implementação, e o PL 1.203/19, que autoriza a privatização e outras formas de desestatização da Codemig. Por fim, o PL 1.205/19, o único aprovado pela ALMG, transformado na Lei 23.477, de 5/12/19 e que dispõe sobre a cessão de direitos creditórios de titularidade do Estado, relacionados com a Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – Codemig.

4.3.3.1. Receita Fiscal - Previsão e Arrecadação

A análise a seguir encontra-se nos moldes da classificação da Receita Orçamentária estabelecida pela Portaria Interministerial 5/15, que alterou, a partir do exercício de 2018, o Anexo I e os arts. 2º e 4º da Portaria Interministerial STN/SOF 163/01.

A Receita Fiscal Bruta arrecadada pelo Estado, em 2019, alcançou R\$ 109,096 bilhões, dos quais foi deduzido o total de R\$ 9,547 bilhões, assim especificados:

- R\$ 8,579 bilhões referentes à parcela constitucional, cota-parte dos impostos, juros de mora e dívida ativa destinada para a formação do Fundeb;
- R\$ 967,231 milhões, referentes à cota-parte dos recursos do FPE e do IPI para o Fundeb; e
- R\$ 582 mil, receita de cessão de Direitos Creditórios por Multas à Legislação Específica – Obrigação Acessória.

Após deduções, a arrecadação líquida perfaz R\$ 99,548 bilhões, dos quais R\$ 15,998 bilhões referem-se à apropriação da cota-parte da distribuição constitucional ou legal de receitas para os municípios⁷¹, registrados pela EMG/Administração Direta – Tesouro Estadual. Ao final do exercício, após a distribuição, a receita totalizou R\$ 83,550 bilhões. A receita prevista e a efetivamente arrecadada, por categoria econômica, estão demonstradas na tabela que segue.

⁷¹ A retenção e/ou atraso nos repasses de ICMS e IPVA aos Municípios foi objeto de auditoria promovida pela DCEE deste Tribunal, de acordo com a Portaria 001/2018, tendo em vista o Despacho do Conselheiro Presidente no Processo n. 1031613 – Representação proposta pela Associação Mineira de Municípios – AMM.

TABELA 48
Comparativo entre a Receita Prevista e a Arrecadada por Categoria Econômica

Exercício de 2019							R\$
Discriminação	Previsão	Previsão	Receita	AV	Saldo	Varição	Varição
	Inicial (A)	Atualizada (B)	Arrecadada (C)	(C) %	a Realizar D = (B - C)	C / A %	C / B %
Receita Bruta	109.633.611.943	111.245.305.446	109.095.587.126	109,59	2.149.718.320	(0,49)	(1,93)
Receitas Correntes	88.863.240.198	89.873.820.953	91.938.813.508	92,36	(2.064.992.555)	3,46	2,30
Receita de Impostos e Taxas (Tributária)	64.853.730.455	65.031.542.889	67.292.176.030	67,60	(2.260.633.141)	3,76	3,48
Receita de Contribuições	3.767.615.873	3.767.615.873	3.328.938.112	3,34	438.677.761	(11,64)	(11,64)
Receita Patrimonial	2.780.404.011	2.941.449.817	2.511.040.054	2,52	430.409.763	(9,69)	(14,63)
Receita Agropecuária	6.956.952	6.956.952	5.607.655	0,01	1.349.297	(19,39)	(19,39)
Receita Industrial	554.915.248	554.915.248	631.602.119	0,63	(76.686.871)	13,82	13,82
Receita de Serviços	639.669.712	653.181.791	1.137.715.968	1,14	(484.534.177)	77,86	74,18
Transferências Correntes	15.564.633.380	16.175.577.331	15.765.828.645	15,84	409.748.686	1,29	(2,53)
Outras Receitas Correntes	695.314.567	742.581.052	1.265.904.925	1,27	(523.323.873)	82,06	70,47
Receita de Capital	2.485.789.414	3.079.734.962	247.777.019	0,25	2.831.957.943	(90,03)	(91,95)
Operações de Crédito	653.770.052	653.770.052	15.932.600	0,02	637.837.452	(97,56)	(97,56)
Alienação de Bens	1.539.699.469	1.570.226.109	51.496.792	0,05	1.518.729.317	(96,66)	(96,72)
Amortização de Empréstimos	72.713.397	120.673.259	75.610.454	0,08	45.062.805	3,98	(37,34)
Transferências de Capital	156.606.496	672.065.542	104.737.172	0,11	567.328.370	(33,12)	(84,42)
Outras Receitas de Capital	63.000.000	63.000.000	-	-	63.000.000	(100,00)	(100,00)
Receitas Intraorçamentárias Correntes	18.284.582.331	18.291.749.531	16.908.996.599	16,99	1.382.752.932	(7,52)	(7,56)
Deduções da Receita Corrente	(9.303.303.766)	(9.303.303.766)	(9.547.246.806)	(9,59)	243.943.040	2,62	2,62
Total da Receita	100.330.308.177	101.942.001.680	99.548.340.319	100,00	2.393.661.361	(0,78)	(2,35)

Fonte: Armazém de Informações - Siasi e RREO 6º bimestre/Balanco Orçamentário 2019.

A tabela acima evidencia frustração da expectativa de arrecadação total. Em conformidade com o Relatório Contábil de 2019, tal resultado é originário da não efetivação de Receitas de Capital, da ordem de R\$ 2,8 bilhões, que se refere, principalmente, à previsão de receitas com alienação de bens (Fonte 48) decorrentes da cessão onerosa a pessoas jurídicas de direito privado e a fundos de investimento regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM de direitos originados de créditos tributários e não tributários vencidos e inscritos em dívida ativa, autorizada pela Lei 23.090/18 e estimada em R\$ 1,500 bilhão.

Na verificação específica por categoria econômica, somente as Receitas Correntes superaram a expectativa inicial e atualizada, com destaque, em valores absolutos, para os Impostos e Taxas.

O gráfico a seguir demonstra a Receita Bruta, as Receitas Correntes e de Capital e as Receitas Intraorçamentárias.

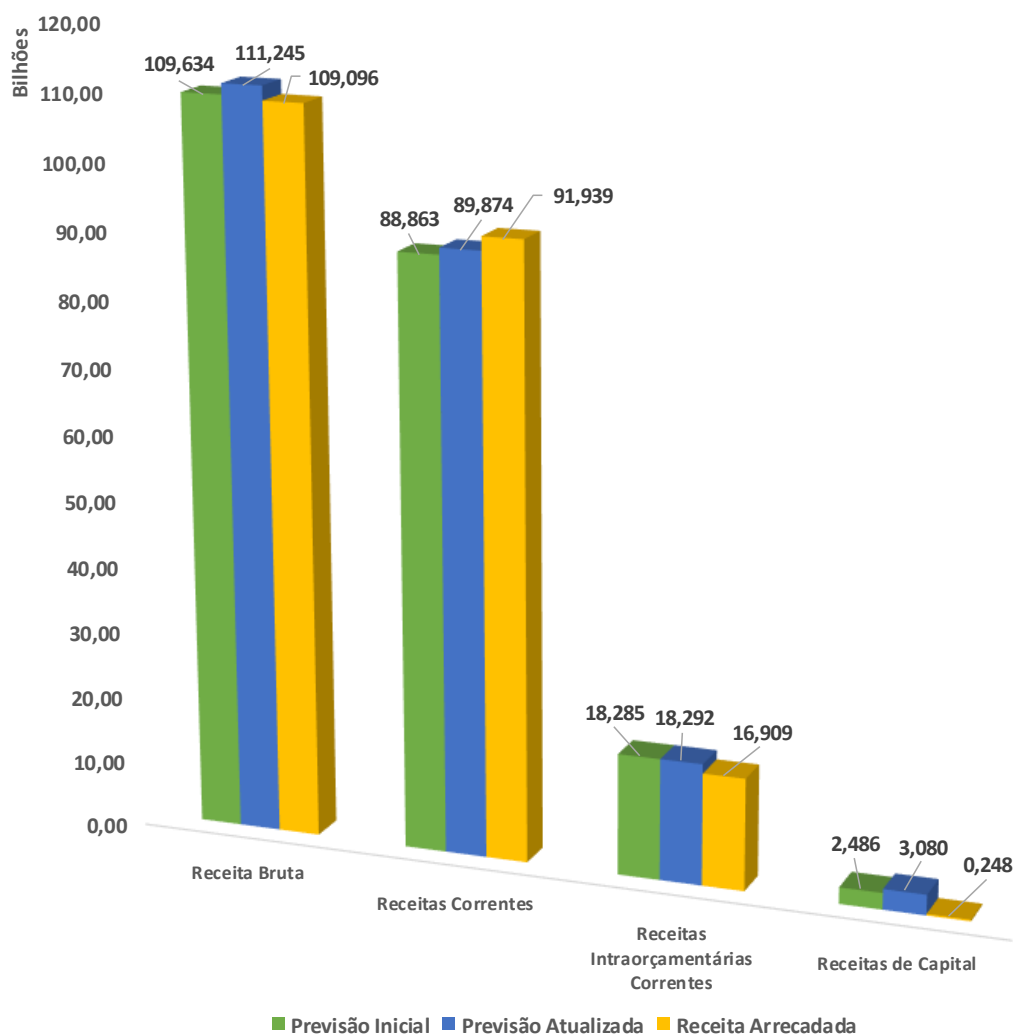


GRÁFICO 12: Composição da Receita Prevista e Arrecadada em 2019-- Em bilhões de reais.
Fonte: Armazém de Informações – Siafi.

4.3.3.1.1. Receita Fiscal por Fontes de Recursos

Há 48 (quarenta e oito) fontes de receitas no Orçamento de 2019 e 5 (cinco) que, embora não tenham tido previsão inicial, tiveram previsão atualizada e arrecadação: 37 – Transferências de Recursos da União Vinculados à Saúde; 57 – Transferências de Recursos da União por meio de Portaria⁷²; 94 – Taxa Florestal – Administração Direta; 95 – Recursos recebidos por Danos advindos de Desastres Socioambientais; e 96 – Bônus de Assinatura do Excedente da Cessão Onerosa pela Exploração do Pré-Sal.

72 Recursos transferidos pela União por meio da Portaria 88.

A principal fonte de receitas do Estado, Recursos Ordinários – 10, R\$ 47,038 bilhões, obteve 47,25% de participação na arrecadação de todas as fontes, com receita realizada superior a 100% da previsão inicial da LOA e da previsão atualizada. Destacaram-se, também, os Recursos Constitucionalmente Vinculados aos Municípios, com R\$ 15,975 bilhões, 16,05% de participação no total, e os recursos do Fundeb, R\$ 8,167 bilhões, 8,20%. Os Recursos para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS, destinados à cobertura do déficit atuarial visando o equilíbrio do plano de previdência do Estado, atingiram R\$ 9,753 bilhões, representando 9,80%.

Os Recursos Diretamente Arrecadados (R\$ 2,927 bilhões), 2,94%, são originários do esforço próprio de arrecadação dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta. Quanto à Fonte 89 – Recursos Decorrentes da Operação de Securitização dos Ativos do Fecidat⁷³, não obstante a previsão de R\$ 2 bilhões, não houve arrecadação.

Para 2019, foram criadas pelo Estado, novas fontes: a de número 95, para classificar os recursos provenientes de compensações, indenizações e ressarcimentos originários da ocorrência de desastres socioambientais, na qual não houve previsão inicial; posteriormente atualizada, arrecadou R\$ 110,144 milhões, conforme a classificação 1990.99.1.1.10.000.95 – Outras Receitas – Primárias – Principal – Recursos decorrentes do rompimento da Barragem da Mina do Córrego do Feijão em Brumadinho; e a Fonte de Recurso 96, criada em 31/12/19, para registro da receita arrecadada de R\$ 413,485 milhões, oriunda da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal, conforme classificação Receita Orçamentária 1799.1.1.99.001 – Transferências Correntes – Transferências da União e de Suas Entidades – Outras Transferências da União.⁷⁴

Em decorrência da Portaria 3.992, do Ministério da Saúde, de 28/12/17⁷⁵, constatou-se a arrecadação total de R\$ 919,516 milhões nas Fontes 92 e 93, referentes às Transferências de Recursos da União Vinculados à Saúde – Bloco de Custeio e Bloco de Investimento.

A tabela a seguir demonstra as principais fontes de recursos do Estado de Minas Gerais.

73 O Fundo Especial de Créditos Inadimplidos e Dívida Ativa – Fecidat foi criado pela Lei 22.606/17, com a finalidade de facilitar a gestão de ativos e receitas do Estado e desempenhar a função de financiamento, nos termos do inciso III do art. 3º da LC 91/06. O Fecidat detém, como ativo permanente, os créditos inadimplidos inscritos em dívida ativa ou não, de natureza tributária ou não. O Estado fica autorizado a ceder o fluxo financeiro decorrente da recuperação dos créditos inadimplidos a que se refere o art. 31 da Lei 22.606/17, modificado pela Lei 23.090/18, que alterou a Lei 22.914/18, a qual dispõe sobre a cessão de direitos creditórios, e a Lei 22.606/17, e dá outras providências. O Fecidat ainda não foi operacionalizado, em virtude da sua não regulamentação.

74 Bônus de Assinatura do Excedente da Cessão Onerosa pela Exploração do Pré-Sal, de acordo com a Classificação Econômica da Despesa, atualizado em 20/1//2020, da Diretoria Central de Planejamento, Programação e Normas – DCPPN.

75 Altera a Portaria de Consolidação n. 6/GM/MS, DE 28/7/17, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do SUS.

**TABELA 49
Principais Fontes de Receitas**

Exercício de 2019

		R\$					
Fonte	Descrição	Previsto Inicial (A)	Previsto Atualizado (B)	Arrecadação (C)	AH % C / A	AH % C / B	AV % (C)
10	Recursos Ordinários	44.642.552.403	44.657.321.687	47.037.669.218	105,37	105,33	47,25
20	Recursos Constitucionais Vinculados aos Municípios	15.412.397.402	15.412.397.402	15.975.494.817	103,65	103,65	16,05
58	Recursos para Cobertura do Déficit Atuarial do Rpps	10.082.242.942	10.082.243.942	9.752.885.219	96,73	96,73	9,80
23	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - Fundeb	7.955.868.584	7.955.919.584	8.167.382.958	102,66	102,66	8,20
60	Recursos Diretamente Arrecadados	2.686.525.177	2.848.311.987	2.926.518.506	108,93	102,75	2,94
42	Contribuição Patronal para o Funfip	2.541.148.770	2.541.149.770	2.318.992.902	91,26	91,26	2,33
43	Contribuição do Servidor para o Funfip	2.016.230.468	2.016.231.468	1.653.169.752	81,99	81,99	1,66
89	Recursos Decorrentes da Operação de Securitização dos Ativos do Fecidat	2.000.000.000	2.000.000.000	-	-	-	-
49	Contribuição Patronal do Estado aos Institutos de Previdência	1.947.722.558	1.947.723.558	1.914.671.903	98,30	98,30	1,92
27	Taxa de Segurança Pública	1.686.337.114	1.686.699.265	1.876.175.548	111,26	111,23	1,88
48	Alienação de Bens do Tesouro Estadual	1.536.540.000	1.565.134.001	45.200.757	2,94	2,89	0,05
50	Contribuição do Servidor do Estado aos Institutos de Previdência	1.475.027.317	1.475.028.317	1.363.825.555	92,46	92,46	1,37
92	Transferências de Recursos da União Vinculados à Saúde - Bloco de Custeio	970.865.616	970.866.616	915.231.137	94,27	94,27	0,92
93	Transferências de Recursos da União Vinculados à Saúde - Bloco de Investimento	2.000.000	3.945.990	4.284.603	214,23	108,58	0,00
95	Recursos Recebidos por Danos Advindos de Desastres Socioambientais	-	31.902.000	110.143.612	-	345,26	0,11
96	Bônus de Assinatura do Excedente da Cessão Onerosa pela Exploração do Pre-Sal	-	414.000.000	413.484.515	-	99,88	0,42
77	Taxa de Fiscalização Judiciária e Taxas e Multas Judiciais	907.890.057	1.023.280.099	975.330.216	107,43	95,31	0,98
25	Operações de Crédito Contratuais	694.031.205	694.032.205	28.652.703	4,13	4,13	0,03
71	Recursos do Fundo Estadual de Erradicação da Miséria	627.391.360	627.405.360	669.267.597	106,67	106,67	0,67
21	Cota Estadual do Salário Educação - Qese	550.001.000	550.051.000	606.890.545	110,34	110,33	0,61
75	Contribuição Patronal para Custeio dos Proventos dos Militares	376.048.618	376.048.618	373.155.105	99,23	99,23	0,37
72	Taxa de Fiscalização de Recursos Minerários	344.619.977	344.622.977	319.732.098	92,78	92,78	0,32
32	Exploração de Recursos Minerais	252.677.325	252.677.325	307.096.508	121,54	121,54	0,31
Subtotal		98.708.117.893	99.476.993.171	97.755.255.771	99,03	98,27	98,20
Demais Fontes		1.622.190.284	2.465.008.509	1.793.084.548	110,53	72,74	1,80
Total Geral		100.330.308.177	101.942.001.680	99.548.340.319	99,22	97,65	100,00

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

4.3.3.1.2. Receita Fiscal por Categoria Econômica

As tabelas a seguir apresentam a evolução das receitas orçamentárias arrecadadas no período de 2016 a 2019, com as respectivas categorias econômicas, participações e variações.

TABELA 50
Evolução da Receita Orçamentária Arrecadada Por Categoria Econômica,
Origem e Participação

Exercícios de 2016 a 2019								R\$
Receita Orçamentária	2016	AV%	2017	AV%	2018	AV%	2019	AV%
Receitas Correntes ⁽¹⁾	68.762.183.783	81,89	71.635.602.764	80,83	73.790.922.391	80,42	82.391.566.701	82,77
Outras Receitas Correntes	2.863.716.756	3,41	2.835.451.513	3,20	786.599.445	0,86	1.265.904.925	1,27
Receita Agropecuária	5.783.189	0,01	4.819.235	0,01	5.593.547	0,01	5.607.655	0,01
Receita de Contribuições	2.998.887.294	3,57	3.044.358.463	3,44	3.486.359.403	3,80	3.328.938.112	3,34
Receita Industrial	448.250.913	0,53	471.953.327	0,53	350.236.760	0,38	631.602.119	0,63
Receita Patrimonial	2.302.156.507	2,74	976.622.399	1,10	1.389.859.233	1,51	2.511.040.054	2,52
Receitas de Serviços	573.381.361	0,68	603.108.837	0,68	844.028.769	0,92	1.137.715.968	1,14
Receita de Impostos/Taxas - Tributária	52.976.823.101	63,09	58.025.268.940	65,47	63.415.482.381	69,11	67.292.176.030	67,60
Transferências Correntes	14.451.773.601	17,21	14.249.934.112	16,08	12.505.581.792	13,63	15.765.828.645	15,84
Deduções	(7.858.588.937)	(9,36)	(8.575.914.062)	(9,68)	(8.992.818.939)	(9,80)	(9.547.246.806)	(9,59)
Receitas de Capital	1.898.051.524	2,26	600.550.725	0,68	577.088.588	0,63	247.777.019	0,25
Alienação de Bens	26.389.358	0,03	99.487.590	0,11	162.485.287	0,18	51.496.792	0,05
Amortização de Empréstimos	261.911.311	0,31	179.581.862	0,20	156.970.298	0,17	75.610.454	0,08
Operações de Crédito	1.153.947.274	1,37	66.051.183	0,07	1.657.154	0,00	15.932.600	0,02
Outras Receitas de Capital	61.673.800	0,07	-	-	1.241	0,00	-	0,00
Transferências de Capital	394.129.781	0,47	255.430.089	0,29	255.974.608	0,28	104.737.172	0,11
Total da Receita Orçamentária	70.660.235.307	84,15	72.236.153.489	81,51	74.368.010.979	81,05	82.639.343.720	83,01
Receita Intraorçamentária	13.305.473.398	15,85	16.387.755.605	18,49	17.385.952.539	18,95	16.908.996.599	16,99
Outras Receitas Correntes	9.376.074.798	11,17	12.279.573.824	13,86	10.900.621.575	11,88	9.788.687.546	9,83
Receita Agropecuária	8.350	-	35.099	-	23.918	0,00	36.076	0,00
Receita de Contribuições	3.767.232.643	4,49	3.920.094.435	4,42	4.191.183.709	4,57	4.608.873.428	4,63
Receita de Serviços	156.581.831	0,19	187.819.560	0,21	70.552.719	0,08	159.333.569	0,16
Receita Industrial	5.364.760	0,01	-	-	7.508.458	0,01	-	0,00
Receita Patrimonial	211.016	-	232.688	-	2.267.044	0,00	2.248.950	0,00
Transferências Correntes	-	-	-	-	2.213.795.117	2,41	2.349.817.030	2,36
Total Geral	83.965.708.705	100,00	88.623.909.095	100,00	91.753.963.517	100,00	99.548.340.319	100,00

Fonte: Armazém de Informações - Siafi

Nota: 1 - Nas receitas correntes, consideradas as deduções.

Conforme dados da tabela acima, em relação à Receita Orçamentária Arrecadada, a categoria de longe mais representativa continua sendo Receitas Correntes, com participação acima de 80%. A Receita Tributária (Impostos e Taxas), destaque em todos os anos, é seguida pelas Transferências Correntes. Por outro lado, as Receitas de Capital, a partir de 2017, vêm declinando e, em 2019, apresentaram a mais baixa participação. Nessa categoria, as Operações de Crédito tiveram diminuição expressiva na representatividade, ocorrendo ligeiro aumento em 2019, porém bem abaixo do patamar auferido em 2016.

TABELA 51
Evolução da Receita Orçamentária Arrecadada Por Categoria Econômica,
Origem e Variação

Exercícios de 2016 a 2019

Receita Orçamentária	R\$				Variação D / A %
	2016 (A)	2017 (B)	2018 (C)	2019 (D)	
Receitas Correntes ⁽¹⁾	68.762.183.783	71.635.602.763,71	73.790.922.391	82.391.566.701	19,82
Outras Receitas Correntes	2.863.716.756	2.835.451.512,50	786.599.445	1.265.904.925	(55,80)
Receita Agropecuária	5.783.189	4.819.234,73	5.593.547	5.607.655	(3,04)
Receita de Contribuições	2.998.887.294	3.044.358.463,15	3.486.359.403	3.328.938.112	11,01
Receita Industrial	448.250.913	471.953.327,32	350.236.760	631.602.119	40,90
Receita Patrimonial	2.302.156.507	976.622.398,66	1.389.859.233	2.511.040.054	9,07
Receitas de Serviços	573.381.361	603.108.837,34	844.028.769	1.137.715.968	98,42
Receita de Impostos e Taxas - Tributária	52.976.823.101	58.025.268.940,42	63.415.482.381	67.292.176.030	27,02
Transferências Correntes	14.451.773.601	14.249.934.111,59	12.505.581.792	15.765.828.645	9,09
(-) Deduções	(7.858.588.937)	(8.575.914.062,00)	(8.992.818.939)	(9.547.246.806)	21,49
Receitas de Capital	1.898.051.524	600.550.725,02	577.088.588	247.777.019	(86,95)
Alienação de Bens	26.389.358	99.487.590,23	162.485.287	51.496.792	95,14
Amortização de Empréstimos	261.911.311	179.581.862,45	156.970.298	75.610.454	(71,13)
Operações de Crédito	1.153.947.274	66.051.183,47	1.657.154	15.932.600	-98,62
Outras Receitas de Capital	61.673.800	-	1.241	-	(100,00)
Transferências de Capital	394.129.781	255.430.088,87	255.974.608	104.737.172	(73,43)
Total da Receita Orçamentária	70.660.235.307	72.236.153.488,73	74.368.010.979	82.639.343.720	16,95
Receita Intraorçamentária	13.305.473.398	16.387.755.605,43	17.385.952.539	16.908.996.599	27,08
Outras Receitas Correntes	9.376.074.798	12.279.573.823,59	10.900.621.575	9.788.687.546	4,40
Receita Agropecuária	8.350	35.099	23.918	36.076	332,04
Receita de Contribuições	3.767.232.643	3.920.094.435,28	4.191.183.709	4.608.873.428	22,34
Receita de Serviços	156.581.831	187.819.559,92	70.552.719	159.333.569	1,76
Receita Industrial	5.364.760	-	7.508.458	-	(100,00)
Receita Patrimonial	211.016	232.688	2.267.044	2.248.950	965,77
Transferências Correntes	-	-	2.213.795.117	2.349.817.030	-
Total Geral	83.965.708.705	88.623.909.094,16	91.753.963.517	99.548.340.319	18,56

Fonte : Armazém de Informações - Siafi.

Nota: 1 - Nas receitas correntes estão sendo consideradas as deduções.

Como se vê, houve crescimento da Receita Total, no período. As Correntes aumentaram ano a ano, enquanto as de Capital tiveram acentuada redução. Quanto às Intraorçamentárias⁷⁶, sua elevação foi expressiva, em decorrência, principalmente, dos recursos oriundos dos Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS, atingindo R\$ 9,752 bilhões, responsáveis por 57,67% da realização.

Somente a partir de 2018, com a nova classificação orçamentária, os repasses de recursos do Fundo Estadual de Saúde – FES – LC 141/12 passaram a ser contabilizados como Transferências Correntes Intraorçamentárias.

⁷⁶ Recursos que transitam na mesma esfera de Governo em que a origem da receita decorreu de despesa em órgão/entidade integrante do Orçamento Fiscal. Esta sistemática visa eliminar a dupla contagem de valores para efeito da consolidação das demonstrações contábeis.

Cabe destacar o ingresso de receitas extraordinárias. Em 2016, foi arrecadado R\$ 1,388 bilhão, referente à Cessão do Direito de Operacionalização da Folha de Pagamento dos Servidores, originária do contrato celebrado entre o Estado de Minas Gerais e o Banco do Brasil; e R\$ 363,964 milhões, de repasses obtidos pelo Estado, oriundos do Programa de Regularização de Ativos no Exterior. Em 2019, no mês de abril, houve o registro de R\$ 436 milhões, advindos da indústria extrativa, relativos a antecipação de ação fiscal e recolhimento do crédito tributário e em setembro, R\$ 891,168 milhões, a título de Bônus de Assinatura do Contrato de Concessão Principal, referente à outorga pela exploração de gás natural. Por fim, em dezembro, foram arrecadados R\$ 413,485 milhões, provenientes da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal para Municípios e Estados. Essas receitas, registradas em 2019, estão detalhadas em item específico deste relatório, que trata da Receita Corrente Líquida.

Na Composição das Receitas Correntes⁷⁷, sobressaem, na análise a seguir, os grupos daquelas que detêm as maiores arrecadações do Estado de Minas Gerais.

1 - Receita de Impostos e Taxas

Em 2019, como já demonstrado, a Receita de Impostos e Taxas – de natureza tributária – R\$ 67,292 bilhões, foi superior às expectativas das receitas inicial/atualizada, superando os valores arrecadados nos exercícios anteriores. No período de 2016 a 2019, o seu crescimento foi de 27,02% (TAB. 50), com a maior participação na receita total arrecadada, variando entre 63% e 69%. Contribui para esse resultado, especialmente, o recolhimento dos Impostos: ICMS, IPVA, IRRF e ITCD (principal + multas, juros e encargos), que totalizaram R\$ 63,683 bilhões, tendo a série histórica evidenciado evolução, de 2009 a 2019, em valores correntes e constantes, conforme tabela a seguir.

TABELA 52
Evolução da Receita dos Impostos ICMS, IPVA, ITCD e IRRF

Exercícios de 2009 a 2019 R\$ Mil

Ano	ICMS			IPVA			IRRF			ITCD		
	Corrente	Constante	Variação Real	Corrente	Constante	Variação Real	Corrente	Constante	Variação Real	Corrente	Constante	Variação Real
2009	22.002.958	41.309.240	-	2.075.812	3.897.214	-	1.285.647	2.413.725	-	195.566	367.163	-
2010	26.272.150	46.716.945	13,09	2.288.466	4.069.333	4,42	1.564.591	2.782.145	15,26	259.155	460.827	25,51
2011	28.795.436	47.175.569	0,98	2.629.303	4.307.588	5,85	1.660.232	2.719.958	(2,24)	408.531	669.297	45,24
2012	31.564.189	48.788.739	3,42	3.010.270	4.652.971	8,02	1.938.001	2.995.566	10,13	483.809	747.824	11,73
2013	35.244.662	51.348.790	5,25	3.231.592	4.708.183	1,19	2.231.311	3.250.850	8,52	539.939	786.650	5,19
2014	37.476.086	51.818.891	0,92	3.617.128	5.001.471	6,23	2.789.582	3.857.208	18,65	626.136	865.770	10,06
2015	37.150.586	48.059.264	(7,26)	4.039.877	5.226.122	4,49	3.599.725	4.656.726	20,73	718.086	928.941	7,30
2016	41.059.394	48.215.644	0,33	4.358.843	5.118.546	(2,06)	4.115.020	4.832.228	3,77	760.164	892.653	(3,91)
2017	45.223.883	52.608.496	9,11	4.612.488	5.365.661	4,83	4.311.034	5.014.984	3,78	837.167	973.868	9,10
2018	49.227.739	54.119.142	2,87	5.486.765	6.031.945	12,42	4.680.667	5.145.751	2,61	872.955	959.695	(1,46)
2019	51.981.254	53.892.042	(0,42)	5.986.567	6.206.629	2,90	4.767.938	4.943.203	(3,94)	947.390	982.215	2,35

Fonte: RFCAE 341 e Armazém de Informações - Siafi 2009 a 2019.

Nota: 1 - Até 2017, os valores de ICMS não incluem juros, multas e dívida ativa. A partir de 2018 em decorrência de nova classificação estas receitas foram incluídas (Portaria Interministerial 5/15).

2 - Valores corrigidos pelo IGP-DI /fatores médios (base dezembro 2019).

⁷⁷ Sem considerar as Receitas Correntes Intraorçamentárias.

1.1 ICMS – Imposto de Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação

Imposto não cumulativo, que incide sobre as operações relativas à circulação de mercadorias e prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal, comunicação, e de competência dos Estados e do Distrito Federal, conforme previsto no art. 155, II, da Constituição de 1988. As normas gerais do ICMS estão contidas na Lei Complementar 87/96, conhecida como Lei Kandir. Em Minas Gerais, vigoram também a Lei 6.763/75 e o Regulamento do ICMS – RICMS, aprovado pelo Decreto 43.080/02. A sua distribuição, legalmente constituída, origina-se da arrecadação total do imposto, sendo 25% para o Município⁷⁸. Dos 75% restantes, 20% vão para o Fundeb, retornando ao Estado para serem distribuídos aos municípios.

Uma das principais fontes de recursos financeiros para a consecução das ações governamentais, o ICMS participou com 52,22% na Receita Total e 81,62% nas Receitas de Impostos, tendo sido estimado, inicialmente, em R\$ 49,966 bilhões (principal + multas, juros e encargos). Não tendo havido atualização dessa previsão, atingiu no encerramento de 2019, R\$ 51,981 bilhões. Em comparação com o exercício anterior, apresentou crescimento nominal de 5,59%, ou incremento R\$ 2,754 bilhões. A arrecadação de ICMS teve um período de queda real expressiva, de 7,26%, entre 2014 e 2015, com recuperação no período de 2016 para 2017. Em 2019, o seu crescimento continuou, embora com desaceleração.

Há que se levar em conta os seguintes fatores que impactaram positivamente a arrecadação do ICMS, a partir de 2016. O Programa Regularize, instituído pelo Decreto Estadual 46.817/15 e suas posteriores reedições, objetivaram ampliar e facilitar a quitação de créditos tributários, concedendo condições especiais para pagamento de impostos atrasados, parcelamentos e redução de multas. Em conformidade com o Relatório da STN que apresentou o Diagnóstico da Situação Fiscal de Minas Gerais, foi relatado o seguinte:

O Novo Regularize, instituído pela Lei nº 22.549/2017 estabeleceu os procedimentos para o pagamento incentivado de débitos tributários, com descontos de até 50% e redução de multas e juros de até 95% para o pagamento à vista. Entre 2017 e 2018 foram habilitados R\$ 9,4 bilhões desses créditos, com o recebimento nesses dois anos de R\$ 3,4 bilhões de reais.

Além do Novo Regularize, há programas contínuos de regularização de créditos tributários, os quais geraram arrecadação de quase 1 bilhão de reais em 2017 e 2018.

Outro motivo importante para a recuperação da receita de ICMS nos últimos anos, sem dúvida, foi a recomposição ou o aumento de alíquotas. Entre os anos de 2015 e 2018, o Estado aplicou reajustes de alíquotas a alguns dos principais produtos de arrecadação. O ICMS oriundo de combustíveis e de energia compõe 36% da arrecadação total. Os aumentos das alíquotas, de 29 para 31% para a gasolina, de 14 para 16% para o álcool e de 18 para 25% para a energia elétrica nos estabelecimentos comerciais, tiveram impactos significativos para o aumento da arrecadação nos últimos 3 anos. Outros fatores podem impactar a arrecadação do imposto durante o período, como alterações de alíquotas e base de cálculo dos impostos, imposição de subsídios, tecnologias de fiscalização e controle, parcelamento de débitos tributários, entre outros. Soma-se a isso o fato de que, em 2017, a inflação de energia e combustíveis foi de, respectivamente, 10,3% e 10,4%, frutos da alta do preço do petróleo e da variação cambial no período. Como as alíquotas de impostos são ad valorem, o aumento do preço dos bens ajudou a aumentar a arrecadação. No período houve também recomposição de alíquota de 12 para 18% no caso de operações que destinem bens e serviços ao consumidor final não contribuinte localizado em outro Estado. O imposto corresponde à diferença entre a

78 Art. 158, inciso III, da CR/88.

alíquota interna e a interestadual, que agora é partilhado entre os Estados de origem e de destino, por conta da Emenda Constitucional nº 87/2015.

Por último, instituiu-se o Fundo de Combate à Pobreza em 2015, que representa hoje o acréscimo de 1,2% na receita de ICMS, obtida com o acréscimo de alíquota de 2% na cerveja e no cigarro, além de 1% em refrigerantes.

Durante o exercício de 2019, o Secretário Gustavo Barbosa⁷⁹ atribuiu o aumento da arrecadação às ações de recuperação de crédito, realizadas pela Secretaria de Fazenda, e informou o seguinte:

Intensificamos a fiscalização e o cruzamento de malhas de informação. Foi um trabalho de inteligência, em que buscamos identificar situações de evasão fiscal. De janeiro a setembro deste ano, foram feitas 50 ações de fiscalização, que já deram um retorno de R\$ 1,4 bilhão aos cofres do Estado. É importante frisar que não houve – nem está previsto – aumento de impostos", ressaltou o secretário ao relembrar o compromisso de campanha do governador Romeu Zema.

O GRAF 13 evidencia a evolução da receita arrecadada com o ICMS, em valores constantes, no período de 2009 a 2019.

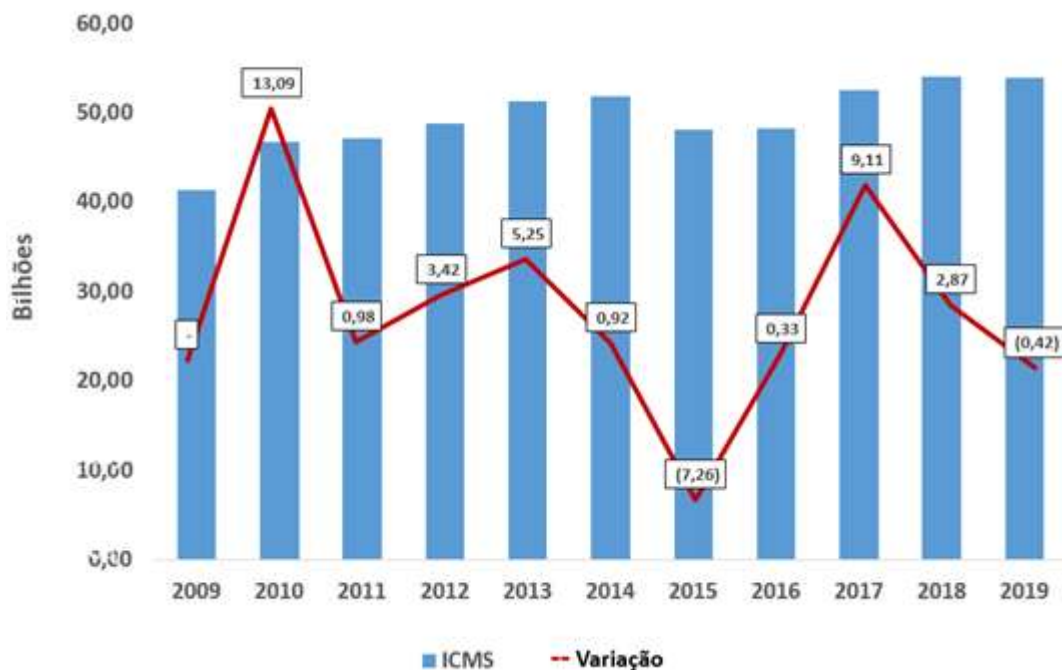


GRÁFICO 13: Evolução da Receita Arrecadada de ICMS, corrigida pelo IGP-DI (Fatores Médios/ Base Dez 2019).
Fonte: Armazém de Informações – Siafi

Evidenciam-se, na tabela a seguir, os valores acumulados arrecadados do ICMS, por atividade econômica, relativos aos exercícios de 2016 a 2019.

79

http://www.fazenda.mg.gov.br/noticias/2019.10.17_GustavoBarbosa_ALMG.html

TABELA 53
Receita do ICMS por Atividade Econômica

Exercícios de 2016 a 2019								R\$ Mil
Atividade Econômica	2016	AV%	2017	AV %	2018	AV %	2019	AV%
Indústria	20.251.118	49,24	22.503.511	49,08	23.679.487	49,15	24.639.766	48,53
Comércio	10.365.130	25,20	11.762.724	25,66	12.418.840	25,78	13.639.801	26,86
Serviços	10.305.686	25,06	11.367.855	24,79	11.866.484	24,63	12.281.639	24,19
Agropecuária	203.953	0,50	214.347	0,47	211.398	0,44	215.218	0,42
Total	41.125.887	100,00	45.848.437	100,00	48.176.209	100,00	50.776.424	100,00

Fonte: Elaboração própria, com dados do Demonstrativo da DGI/DIEF/SAIF/SEF - MG.

O Setor Industrial mantém a liderança, com o maior volume de arrecadação e com mais de 45% de participação nos respectivos totais arrecadados. Na Indústria, a Produção de Combustíveis constituiu-se na principal receita, seguida por Produtos Alimentícios. Quanto ao Setor de Serviços, cuja representatividade nas arrecadações totais dos anos de 2016 a 2019 girou em torno de 25%, a ênfase deve ser dada à atividade Distribuição de Energia Elétrica, seguida da atividade de Comunicação. No Setor Comercial, com participação nas arrecadações totais variando em cerca de 23% a 26%, o Comércio Atacadista sobressaiu ao Varejista. Por fim, a Agropecuária, com registro da menor arrecadação do ICMS e menor representatividade nos quatro anos, engloba a Agricultura, Pecuária e Outros Produtos Animais.

1.2 IPVA – Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores

O IPVA é um tributo devido anualmente pelos proprietários de automóveis de passeio ou utilitários, caminhonetes, motocicletas, ônibus, caminhões, aeronaves e embarcações, salvo em situações de isenção ou imunidade. O IPVA utiliza como base de cálculo o valor venal do veículo. A alíquota atual em Minas Gerais é de 4% sobre o valor venal do veículo, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – Fipe, variando de acordo com o tipo de veículo e combustível. A sua distribuição, legalmente constituída, origina-se da arrecadação, sendo 50% para o Estado e 50% para o Município⁸⁰ onde o veículo foi emplacado. Da parcela que cabe ao Estado, 20% devem ser destinados ao Fundeb⁸¹ que retornam ao Estado e aos Municípios para serem aplicados na manutenção e no desenvolvimento da Educação. Em conformidade com o Relatório Contábil 2019, extrai-se o seguinte:

Da arrecadação total do imposto sobre veículos, R\$ 2,387 bilhões foram destinados ao Estado, ao passo que a parcela entregue aos municípios atingiu R\$ 2,997 bilhões e os valores destinados à formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) – Cota parte Estado alcançou R\$ 602 milhões.

[...] a movimentação mensal do IPVA teve a maior concentração de pagamentos no primeiro trimestre do exercício, atingindo R\$ 4,157 bilhões, com destaque para o mês de janeiro com R\$ 2,560 bilhões, onde acontece a opção de pagamento integral somado ao pagamento da primeira parcela, seguido pelo mês de fevereiro e março com R\$ 810 milhões e R\$ 789 milhões, respectivamente.

80 Art. 158, inciso III, da CR/88.

81 Art. 60, incisos I e II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

O IPVA, segunda maior arrecadação entre as Receitas de Impostos, R\$ 5,987 bilhões, com participação de 6% na Receita Total e 9,40% na Receita de Impostos, apresentou, em 2019, uma elevação da ordem de 9%, em relação ao exercício anterior. Os dados da TAB. 50 permitem observar que, apesar da pequena queda real em 2016, houve recuperação importante da arrecadação entre 2017 e 2019. O gráfico a seguir evidencia a evolução da receita arrecadada com o IPVA, em valores constantes, no período de 2009 a 2019.



GRÁFICO 14 : Evolução da Receita Arrecadada de IPVA, corrigida pelo IGP-DI (Fatores Médios/ Base Dez 2019).
Fonte Armazém de Informações – Siafi

1.3 ITCD – Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação

O ITCD está previsto no art. 155, I, da Constituição da República de 1988. Em Minas Gerais, é regido pela Lei Estadual 14.941/03 e regulamentado pelo Decreto Estadual 43.981/05 (RITCD). Atualmente, a alíquota no Estado é de 5% (cinco por cento) sobre o valor de mercado dos bens ou direitos transmitidos a título gratuito.

Apesar de estar no rol de competência de arrecadação dos Estados, o ITCD não possui receita significativa. Em 2019, Minas Gerais gerou recursos de R\$ 947,390 milhões, provenientes desse imposto, para seus cofres. Sua performance, assim como em outros Estados, está atrelada ao ciclo de preço dos imóveis. Com a menor participação, 1,49%, teve pequeno crescimento real, no exercício, diferentemente dos apurados em anos anteriores. O gráfico a seguir evidencia a evolução da receita arrecadada com o ITCD, em valores constantes, no período de 2009 a 2019.

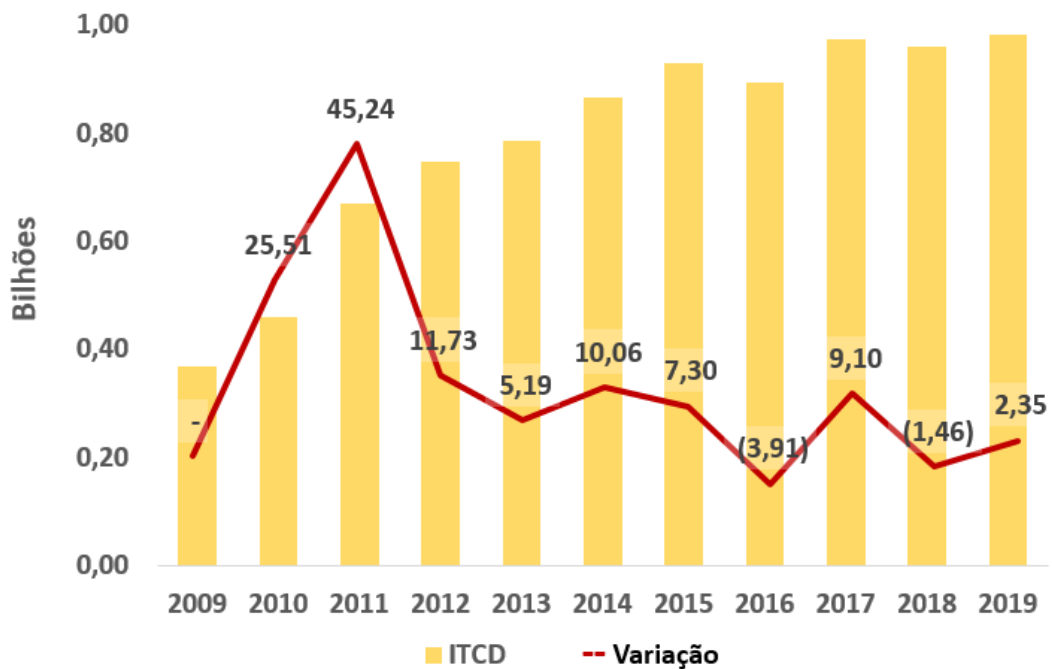


GRÁFICO 15:- Evolução da Receita Arrecadada de ITCD, corrigida pelo IGP-DI (Fatores Médios/ Base Dez 2019).
Fonte: Armazém de Informações - Siafi

1.4 IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte

A totalidade dos recursos provenientes dessa fonte advém do Imposto de Renda Retido na Fonte sobre os Rendimentos do Trabalho dos Servidores do Estado. O IRRF totalizou R\$ 4,768 bilhões, registrando acréscimos reais no período, à exceção de 2011 e 2019. Sua receita corresponde a 7,49% da receita de Impostos e sua dinâmica está atrelada ao ciclo de contratações de servidores públicos pelo ente e ao aumento das respectivas remunerações. A receita de IRRF, teve aumento real significativo entre os anos de 2009 e 2015. O gráfico a seguir evidencia a evolução dessa receita, em valores constantes, no período de 2009 a 2019.



GRÁFICO 16 : Evolução da Receita Arrecadada de IRRF corrigida pelo IGP-DI (Fatores Médios/ Base Dez 2019).
Fonte: Armazém de Informações - Siafi

2 – Transferências Correntes

As Transferências Correntes⁸² – segundo maior volume de arrecadação do Estado – ficaram nominalmente inferiores aos valores previstos inicial e atualizado, respectivamente. A tabela a seguir demonstra, de forma sintética, as transferências, nos moldes estabelecidos pela Portaria STN/SOF 5/2015, referentes aos exercícios de 2018 e 2019.

TABELA 54
Composição das Transferências Correntes

Exercícios de 2018 e 2019				R\$
Classificação das Transferências Correntes	2019 (A)	2018 (B)	Variação AH%	
Transferências da União e suas Entidades	7.672.167.986	7.172.890.788	6,96	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	81.484.676	75.131.231	8,46	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.626.550	5.226.812	(11,48)	
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.000.681.113	5.233.971.074	52,86	
Transferências de Instituições Privadas	6.803.059	18.209.269	(62,64)	
Transferências do Exterior	-	85.883	(100,00)	
Transferências de Pessoas Físicas	65.261	66.736	(2,21)	
Total	15.765.828.645	12.505.581.792	26,07	

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

Nota: Não foram incluídas as operações intraorçamentárias.

82 Não foram consideradas as Receitas de Transferências Intraorçamentárias.

As Transferências Correntes, em 2019, representaram 15,84% da receita total arrecadada, sem considerar os valores intraorçamentários. Em comparação com o exercício anterior, sobressaiu o aumento das Transferências de Outras Instituições Públicas, que se referem aos recursos do Fundeb. Por outro lado, houve redução significativa das Transferências de Instituições Privadas.

Entre as Transferências Correntes, as da União e suas Entidades foram as mais representativas, destacando-se o Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE, R\$ 4,384 bilhões; as Transferências do SUS – Fundo a Fundo, R\$ 907,117 milhões; as Transferências do FNDE, R\$ 804,132 milhões; e as Transferências da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais, R\$ 408,040 milhões. Dentro desse grupo, o volume principal refere-se à Cota-Parte da Cfem, R\$ 307,097 milhões. Ainda no âmbito das Transferências da União, destacam-se as Transferências do IPI, Cide e Comercialização do Ouro, R\$ 693 milhões, e as Transferências de Bônus de Assinatura da Cessão Onerosa pela Exploração do Pré-Sal, R\$ 414 milhões.⁸³

Chamam atenção as Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – LC 87/96⁸⁴, com previsão de R\$ 184,851 milhões, em 2019, mas que não registraram arrecadação.

O Relatório Gerencial da Análise do 2º Quadrimestre de 2019, da Seplag/MG⁸⁵, traz as seguintes informações sobre as medidas implementadas para a recuperação do crédito, decorrentes da Lei Kandir:

Para ressarcir os cofres estaduais pelas perdas com a Lei Kandir, que desonerou as exportações do pagamento de ICMS, o Governo de Minas propôs à União em julho de 2019 o repasse, anualmente, do montante de R\$ 18 bilhões a ser repartido pelos Estados, de acordo com os critérios já estabelecidos pelo Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz). Esses valores deveriam ser corrigidos monetariamente pela taxa Selic capitalizada – mesmo índice adotado pela União na correção das dívidas dos Estados. Desse montante, referente às perdas futuras, Minas teria direito a cerca de 15% desse total, segundo estudo realizado pela AGE. [...] Em relação às perdas passadas, Minas Gerais teria direito a um total de R\$ 135 bilhões e propôs à União que compensasse, mensalmente, os Estados e Municípios pelas perdas decorrentes da desoneração ao longo do prazo de 60 anos. Em caso de aceitação da proposta, Minas Gerais receberia, por ano, R\$ 4,9 bilhões em compensações pelas perdas da Lei Kandir. Desse total, R\$ 3,7 bilhões (75%) iriam para o caixa do Estado e R\$ 1,2 bilhão (25%) seriam divididos entre os 853 municípios mineiros, que também têm direito à compensação.

[...] apesar de todos os esforços mobilizados pelo Governo de Minas, a audiência no Supremo Tribunal Federal (STF) terminou sem a confirmação de um acordo entre as

83 Essas transferências estão detalhadas no item específico deste relatório que trata da RCL.

84 As Transferências Financeiras da União aos Estados e ao Distrito Federal são efetuadas em virtude da edição da Lei Kandir – LC 87/96, atendidos os limites, critérios, prazos e demais condições fixadas no anexo à referida Lei Complementar, com base no produto da arrecadação do ICMS. O Plenário do STF, em sessão de 30/11/16, julgou procedente a Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão – ADO 25 e fixou prazo de 12 meses para o Congresso Nacional editar lei complementar regulamentando os repasses de recursos da União para os Estados e o Distrito Federal, em decorrência da desoneração das exportações do ICMS. De acordo com a decisão, caso ainda não houvesse lei regulamentando a matéria quando esgotado o prazo, caberia ao TCU fixar as regras de repasse e calcular as cotas de cada um dos interessados. Conforme pesquisa feita no sítio eletrônico da Câmara dos Deputados em 7/10/19, encontra-se em tramitação o PLP 221/98, ao qual estão apensados vários outros: PLPs 2 e 6/99, PLPs 153, 160 e 199/15, PLPs 354, 362 e 423/17, e PLP 243/01. A situação, na data da consulta – “Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário” – demonstra que o prazo dado pelo STF não foi cumprido.

A área técnica do TCU concluiu que a União não tem mais obrigação de fazer repasses aos Estados e Distrito Federal, por conta da Lei Kandir. A justificativa seria o disposto na Emenda Constitucional 42/03, que, em seu § 2º, determina que a entrega de recursos deve perdurar “conforme definido em lei complementar”, até que o imposto a que se refere o artigo 155, II (ICMS) tenha o produto de sua arrecadação destinado predominantemente, em proporção não inferior a 80%, ao Estado onde ocorrer o consumo das mercadorias, bens ou serviços (no destino). Para o TCU, essa condição foi preenchida.

85 https://www.almg.gov.br/export/sites/default/acompanhe/eventos/hotsites/2019/assembleia-fiscaliza/segundo-quadrimestre-mai-ago/documentos/seplag/03relatorio_gestao_seplag.pdf

partes. Com isso, o STF decidiu pelo acolhimento de sugestão da União para a formação de uma comissão especial entre Estados e federação para debater o tema. O objetivo é que, em seis meses (contados a partir de agosto), seja construída, conjuntamente, uma proposta de acordo que possa ser encaminhada ao Congresso para o devido debate e legislação sobre o tema.

3 – Receita de Contribuições

A Receita de Contribuições⁸⁶ representa o terceiro maior grupo de arrecadação e foi composta unicamente pelas Contribuições Sociais, totalizando R\$ 3,329 bilhões, equivalentes a 4% do total das Receitas Correntes efetivadas. As Contribuições Sociais são vinculadas aos institutos de previdência e às despesas com inativos e pensionistas, não configurando, portanto, receita de livre aplicação pelo Estado. No período de 2016 a 2019, a Receita de Contribuições apresentou crescimento de 11%, mantendo uma representatividade similar em todos esses anos. (TABs. 49 e 50).

4 – Receita Patrimonial

A Receita Patrimonial⁸⁷, em quarto maior lugar de arrecadação, totalizou R\$ 2,511 bilhões. Em comparação ao exercício anterior, houve expressivo aumento – da ordem de 80,67% –, tendo em vista que, na rubrica Exploração de Recursos Naturais, do total de R\$ 967,311 milhões, foram registrados R\$ 891,168 milhões, referentes ao bônus de assinatura do Contrato de Concessão, 3º Termo Aditivo, para exploração industrial, comercial, institucional e residencial dos serviços de gás canalizado, celebrado entre o Estado de Minas Gerais e a Companhia de Gás Canalizado de Minas Gerais – Gasmig, tendo como interveniente a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais.⁸⁸

Em atendimento ao art. 58 da LRF e ao art. 6º, V, da IN 13/11 deste Tribunal, foram encaminhadas, juntamente com as Contas Governamentais – 2019, informações relativas a: Análise do Desempenho da Arrecadação da Receita Tributária, com foco no ICMS e no desempenho das outras Receitas Tributárias; Principais Ações e Medidas Adotadas que Impactaram a Arrecadação Tributária, com ênfase no ICMS; Ações de Controle Fiscal; Medidas no Campo da Política Tributária; Ações de Cobrança Administrativa, de Gestão da Dívida Ativa e de Qualidade do Crédito Tributário; Ações de Arrecadação e Informações Econômico-Fiscais; e Medidas para Aperfeiçoamento e Simplificação do Atendimento ao Contribuinte.

4.3.3.2. Despesa Fiscal – Fixação e Realização

A despesa fixada e a efetivamente realizada pelo Estado de Minas Gerais no exercício de 2019 seguem a orientação do Manual da Secretaria do Tesouro Nacional – STN⁸⁹. Da Despesa Total, foram

⁸⁶ Sem considerar as Receitas de Contribuições Intraorçamentárias.

⁸⁷ Sem considerar a Receita Patrimonial Intraorçamentária.

⁸⁸ A Receita Orçamentária 1341.01.1.1.01.000 Fonte de Recurso – 10, Exploração de Recursos Naturais – Outorga de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural – Regime de Concessão- Bônus de Assinatura do Contrato de Concessão, encontra-se detalhada neste relatório no tópico que trata da RCL.

⁸⁹ Em conformidade com a orientação do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais – MDF, 8ª edição, da STN, no encerramento do exercício, as despesas empenhadas, não liquidadas e inscritas em Restos a Pagar Não Processados, por constituírem obrigações preexistentes, deverão compor, em função do empenho legal, o total das despesas executadas. Portanto, constata-se, por meio do Balanço Orçamentário do RREO/19, que, embora tenham sido liquidadas despesas no valor de R\$ 103,026 bilhões, o total considerado pelo Estado, em 2019, foi o empenhado de R\$ 108,181 bilhões, por terem sido computados os Restos a Pagar Não Processados, no valor de R\$ 5,155 bilhões.

empenhados/realizados 96,79% do crédito inicial e 92,57% do autorizado⁹⁰. Comparativamente, a Despesa Realizada ficou 5,04% superior à registrada em 2018. A tabela a seguir, evidencia o crédito inicial/autorizado e a execução consolidada da despesa em 2019.

TABELA 55
Comparativo entre a Despesa Fixada, Autorizada, Liquidada e Empenhada/Realizada

Exercício de 2019						R\$
Discriminação	Crédito Inicial	Crédito Autorizado	Despesas Liquidadas	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Despesa Empenhada Realizada	
Despesas Correntes	85.806.230.798	91.208.642.077	81.445.633.409	2.959.808.711	84.405.442.120	
Pessoal e Encargos Sociais	50.343.300.006	51.760.121.675	47.593.467.353	61.003.552	47.654.470.905	
Juros e Encargos da Dívida	4.613.409.871	5.972.516.637	5.484.782.186	483.355.436	5.968.137.622	
Outras Despesas Correntes	30.849.520.921	33.476.003.765	28.367.383.870	2.415.449.723	30.782.833.593	
Transferências a Municípios	15.450.493.445	15.450.493.445	16.001.329.471	-	16.001.329.471	
Demais Despesas Correntes	15.399.027.476	18.025.510.320	12.366.054.399	2.415.449.723	14.781.504.122	
Despesas de Capital	7.069.668.559	8.126.003.996	4.661.891.807	1.820.142.700	6.482.034.507	
Investimentos	3.411.355.581	4.053.126.862	1.451.217.323	1.127.670.668	2.578.887.991	
Inversões Financeiras	328.882.448	510.491.188	285.020.719	61.686.140	346.706.859	
Amortização da Dívida	3.329.430.530	3.562.385.946	2.925.653.765	630.785.892	3.556.439.657	
Reserva de Contingência	613.189.292,00	0,25	-	-	-	
Despesas Intraorçamentárias Correntes e de Capital	18.284.582.331	17.531.507.314	16.918.115.145	374.992.808	17.293.107.953	
Despesa Total	111.773.670.980	116.866.153.388	103.025.640.362	5.154.944.219	108.180.584.581	

Fonte: Armazém de Informações - Siafi e RREO - 6º bimestre/19.

A realização da Despesa Orçamentária registrou saldo positivo em todas as suas categorias, uma vez que o total da dotação atualizada foi de R\$ 116,866 bilhões e a despesa empenhada alcançou o montante de R\$ 108,181 bilhões, representando uma redução de R\$ 8,685 bilhões nos compromissos a serem firmados pelo Estado de Minas (Relatório Contábil de 2019).

Na despesa empenhada/realizada, verifica-se que, na categoria Correntes, o grupo Pessoal e Encargos Sociais, continua liderando, com o registro da maior despesa, seguido pelas Outras Despesas Correntes, destacando-se nestas as destinadas aos Municípios⁹¹. Nas Despesas de Capital, as Amortizações da Dívida realizaram a maior despesa. Da Despesa Total, foram liquidados 95,23%, e o restante compôs as Despesas Inscritas em Restos a Pagar⁹², tendo o grupo Outras Despesas Correntes apresentado a maior inscrição, seguido de Investimentos. No gráfico a seguir podem ser visualizadas as despesas fixadas, autorizadas e realizadas.

⁹⁰ Os créditos adicionais suplementares estão analisados em tópico específico deste relatório.

⁹¹ Transferências constitucionais.

⁹² Diferença entre o valor empenhado e o liquidado.

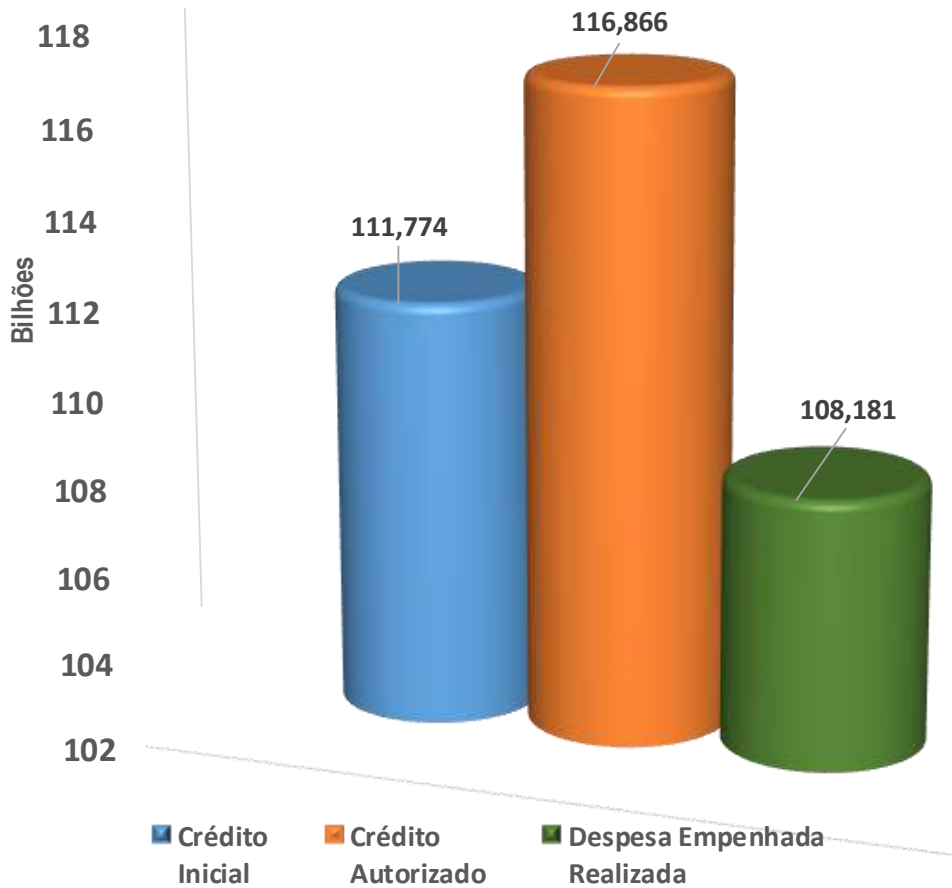


GRÁFICO 17: Despesa Fixada, Autorizada e Realizada em 2019 - Em bilhões de reais.
Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

4.3.3.2.1. *Despesa por Funções de Governo*

As despesas realizadas na última gestão, de 2016 a 2019, foram discriminadas por função de Governo, com a respectiva variação e participação, conforme tabela a seguir.

TABELA 56
Despesa por Funções, Variação e Participação

Exercícios de 2016 a 2019

Função	2016 (A)	2017 (B)	2018 (C)	2019 (D)	Participação	Variação
					AV% (D)	AH% D / A
Encargos Especiais	23.718.890.323	29.746.928.601	34.632.194.221	36.282.765.966	33,63	52,97
Segurança Pública	15.859.971.377	16.542.277.316	16.970.952.688	17.051.270.779	16,48	7,51
Previdência Social	14.472.647.326	15.923.539.055	16.770.918.421	17.966.116.957	16,28	24,14
Educação	10.528.220.930	11.162.105.827	10.713.161.491	10.349.712.808	10,40	(1,70)
Saúde	10.283.412.584	10.915.853.831	9.945.952.937	12.743.927.730	9,66	23,93
Judiciária	4.107.268.617	4.292.413.533	4.506.677.105	4.924.100.924	4,38	19,89
Administração	2.549.546.551	2.753.356.618	2.963.304.052	2.482.514.263	2,88	(2,63)
Transporte	1.011.213.417	931.130.576	812.092.219	561.909.774	0,79	(44,43)
Legislativa	1.447.115.284	1.497.137.206	1.523.495.561	1.553.972.405	1,48	7,38
Essencial à Justiça	1.923.170.767	2.113.526.691	2.183.655.294	2.293.966.593	2,12	19,28
Indústria	54.767.445	36.136.054	10.413	903.436	0,00	(98,35)
Urbanismo	214.436.218	178.733.978	149.744.327	83.500.937	0,15	(61,06)
Agricultura	635.183.013	667.733.076	638.656.760	633.079.778	0,62	(0,33)
Gestão Ambiental	377.115.791	375.076.811	407.161.446	372.866.502	0,40	(1,13)
Habitação	42.768.128	32.312.319	51.833.824	23.301.478	0,05	(45,52)
Subtotal	87.225.727.773	97.168.261.492	102.269.810.759	107.323.910.332	99,30	23,04
Demais Funções	903.370.445	1.223.407.672	716.830.791	856.674.250	0,70	(5,17)
Despesa Total	88.129.098.218	98.391.669.163	102.986.641.550	108.180.584.582	100,00	22,75

Fonte: Relatórios Técnicos da Cfamge e Armazém de Informações - Siafi.

Nota: Incluídas as Despesas Intraorçamentárias.

Depreende-se da tabela anterior que, das funções com maiores participações nos gastos, as que tiveram crescimento percentual foram: Encargos Sociais, Segurança Pública⁹³, Previdência Social e Saúde. A Função Educação teve decréscimo percentual no período e, também, redução da despesa em 2019. Nessa função ocorreu o menor dispêndio do período. Por outro lado, a Função Saúde, além do considerável crescimento teve o maior dispêndio do período, assim como Segurança Pública. Chama atenção, ainda, o recuo acentuado das Funções Indústria, Urbanismo, Habitação e Transporte.

4.3.3.2.2. Despesa por Fontes de Recursos e Grupo de Natureza

Na tabela a seguir demonstra-se o comportamento da despesa do Estado, de 2016 a 2019, realizada pelos grupos Pessoal e Encargos Sociais e Outras Despesas Correntes⁹⁴ – que continuam sendo os maiores dispêndios do Estado –, conforme vínculos das principais fontes financiadoras dos recursos.

⁹³ Em conformidade com o Relatório Técnico de 2014, até 2011 as despesas com Proventos de Inativos Militares eram registradas pelo Estado na função Segurança Pública, subfunção Previdência do Regime Estatutário. Já em 2012 e 2013 deixaram de ser registradas nessa subfunção e, em 2014, de acordo com o entendimento do Governo, voltaram a ser alocadas na função Segurança Pública, pelo fato de não haver previdência para os militares nos mesmos moldes previstos para os servidores civis.

⁹⁴ Incluídas as Operações Intraorçamentárias.

TABELA 57
Despesa de Pessoal e Encargos Sociais e Outras Despesas Correntes
por Fontes de Recursos

Exercícios de 2016 a 2019						R\$
Fontes	Pessoal e Encargos Sociais				AH% D / A	
	2016	2017	2018	2019		
	(A)	(B)	(C)	(D)		
10 - Recursos Ordinários	23.048.598.175	23.864.406.547	27.588.300.867	25.998.065.763	12,80	
23 - Fundeb	6.505.890.377	7.521.257.676	4.797.339.666	7.814.541.628	20,11	
27 - Taxa de Segurança Pública	1.338.811.056	1.504.006.222	1.496.496.955	1.501.729.137	12,17	
42 - Contribuição Patronal para o Funfip	2.608.219.811	2.305.527.265	2.389.817.443	2.419.700.061	(7,23)	
43 - Contribuição do Servidor para o Funfip	1.800.278.722	1.597.116.309	1.597.457.020	1.726.277.859	(4,11)	
49 - Contribuição Patronal do Estado aos Institutos de Previdência	889.920.512	1.048.972.589	886.170.473	808.732.167	(9,12)	
50 - Contribuição do Servidor do Estado aos Institutos de Previdência	683.580.166	513.231.844	695.013.505	786.355.644	15,03	
53 - Taxa de Incêndio	28.500.000	60.731.915	49.000.000	51.000.000	78,95	
58 - Recursos para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	7.031.864.211	10.338.548.789	11.125.876.098	9.748.485.013	38,63	
60 - Recursos Diretamente Arrecadados	612.400.670	221.039.500	127.048.004	166.245.094	(72,85)	
72 - Taxa de Fiscalização de Recursos Minerários	710.499.530	374.576.723	215.993.702	178.465.925	(74,88)	
75 - Contribuição Patronal para Custeio dos Proventos dos Militares	343.900.000	358.100.000	368.500.000	369.100.000	7,33	
81 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lei 21.720/15	897.702.452	-	-	-	(100,00)	
95 - Recursos Recebidos por Danos Advindos de Desastres Socioambientais	-	-	-	32.986.105	-	
Demais Fontes	450.784.796	370.826.050	440.122.601	674.640.149	49,66	
Total	46.950.950.479	50.078.341.429	51.777.136.333	52.276.324.545	11,34	

Fontes	Outras Despesas Correntes				AH% D / A
	2016	2017	2018	2019	
	(B)	(C)	(D)	(E)	
10 - Recursos Ordinários	17.144.003.494	20.525.593.557	21.299.465.015	21.662.818.080	26,36
20 - Recursos Const. Vinculados aos Municípios	12.860.202.903	14.183.811.571	15.141.478.000	15.978.854.831	24,25
23 - Fundeb	152.624.967	161.416.694	95.677.273	207.509.583	35,96
25 - Operações de Crédito Contratuais	-	-	-	-	-
27 - Taxa de Segurança Pública	20.835.820	23.192.137	83.586.816	156.410.506	650,68
49 - Contribuição Patronal do Estado aos Institutos de Previdência	674.497.992	475.509.437	660.501.703	812.633.099	20,48
50 - Contribuição do Servidor do Estado aos Institutos de Previdência	522.340.998	896.511.438	634.436.428	657.041.975	25,79
53 - Taxa de Incêndio	37.708.773	34.835.003	36.690.673	35.741.569	(5,22)
58 - Recursos para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	500.000	398.565	500.000	713385,16	42,68
60 - Recursos Diretamente Arrecadados	1.056.020.191	1.039.269.298	1.138.913.753	1.101.202.192	4,28
72 - Taxa de Fiscalização de Recursos Minerários	4.157.916	4.158.000	336.671	1.688.777	(59,38)
77 - Receitas de Fiscalização, Taxas e Custas Judiciais	551.194.626	619.104.467	626.765.398	669.428.537	21,45
95 - Recursos Recebidos por Danos Advindos de Desastres Socioambientais	-	-	-	16.011.972	-
Demais Fontes	2.184.402.188	2.168.278.239	2.103.721.835	2.096.260.467	(4,04)
Total	35.208.489.868	40.132.078.404	41.822.073.565	43.396.314.974	23,26

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

Nota: Incluídas as Operações Intraorçamentárias.

Como se vê, a Fonte 10 – Recursos Ordinários/Tesouro sobressai no financiamento, com o maior volume de despesas realizadas, nos grupos Pessoal e Encargos Sociais e nas Outras Despesas Correntes. Em segunda posição, no custeio dos gastos com Pessoal e Encargos Sociais, tem-se os recursos das Fontes 58 – Recursos

para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS⁹⁵ e 23 – Fundeb; e na segunda posição, no custeio das Outras Despesas Correntes, prevaleceram as Fontes 20 – Recursos Constitucionais Vinculados aos Municípios e 60 – Recursos Diretamente Arrecadados.

Chama atenção no custeio do grupo das Outras Despesas Correntes, o aumento expressivo da Fonte: 27-Taxa de Segurança Pública. Por outro lado, houve redução dos recursos das Fontes 60 - Recursos Diretamente Arrecadados e 72 – Taxa de Fiscalização de Recursos Minerários, utilizados nos gastos com Pessoal e Encargos Sociais.

O restante dos recursos da Fonte 81⁹⁶ – Depósitos Judiciais financiou, unicamente em 2016, os gastos com Pessoal e Encargos Sociais, o que justifica a variação negativa no período. Além disso, tão somente em 2019 foram utilizados, nos dois grupos de despesa, recursos da nova Fonte 95 – Recursos Recebidos por Danos Advindos de Desastres Socioambientais.

4.3.3.2.3. *Despesa por Categoria Econômica e Grupo de Natureza*

A tabela a seguir demonstra a evolução das despesas orçamentárias realizadas por Categoria Econômica e Grupos de Natureza de Despesa – exercícios de 2016 a 2019, bem como, respectivas participação e variação⁹⁷.

⁹⁵ Recursos destinados à cobertura do déficit atuarial, com o objetivo de equilibrar o Plano de Previdência do Estado – Portaria Conjunta STN/SOF 2/10 – altera a Portaria Interministerial STN/SOF 163/01.

⁹⁶ O repasse dos depósitos judiciais foi suspenso em razão da ADI 5353 proposta pela Procuradoria Geral da República, no âmbito da qual foi proferida decisão do STF, de 28/9/16, suspendendo liminarmente a eficácia da Lei 21.720/15.

O restante dos recursos da Fonte 81, R\$ 898 milhões, refere-se ao que foi arrecadado em 2015, de R\$ 4,875 bilhões.

⁹⁷ A Lei 4.320/64, no artigo 12, classifica a despesa orçamentária em duas categorias econômicas: Despesas Correntes e de Capital. Para identificar as Despesas Intraorçamentárias, a Portaria Interministerial STN 688/05, que alterou o Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF 163/01, criou a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social. As Intraorçamentárias são despesas de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, pagamento de impostos, taxas e contribuições, além de outras operações, quando o receptor dos recursos também for órgão, fundo, autarquia, fundação, empresa estatal dependente ou outra entidade constante desses orçamentos, no âmbito da mesma esfera de Governo.

TABELA 58
Evolução da Despesa Orçamentária Realizada por Grupos
de Natureza e Participação

Exercícios de 2016 a 2019

Despesa Orçamentária						R\$	
	2016 (B)	2017 (C)	2018 (D)	2019 (E)	AV% (D)	Varição D / A AH%	
Despesas Correntes	69.891.361.900	75.824.763.695	79.684.578.776	84.405.442.120	77,37	20,77	
Juros e Encargos da Dívida	1.356.733.271	2.778.966.296	4.469.634.616	5.968.137.622	4,34	339,89	
Outras Despesas Correntes	25.750.125.286	27.397.139.530	28.093.726.618	30.782.833.593	27,28	19,54	
Transferências a Municípios	15.566.850.751	16.498.444.666	15.188.233.908	16.001.329.471	14,75	2,79	
Demais Despesas Correntes	10.183.274.535	10.898.694.865	12.905.492.710	14.781.504.122	12,53	45,15	
Pessoal e Encargos Sociais	42.784.503.343	45.648.657.868	47.121.217.542	47.654.470.905	45,75	11,38	
Despesas de Capital	4.568.671.352	5.353.523.225	4.864.530.664	6.482.034.507	4,72	41,88	
Amortização da Dívida	1.516.025.584	1.515.330.417	2.970.685.180	3.556.439.657	2,88	134,59	
Inversões Financeiras	283.336.629	552.041.301	359.700.321	346.706.859	0,35	22,37	
Investimentos	2.769.309.139	3.286.151.506	1.534.145.162	2.578.887.991	1,49	(6,88)	
Total Despesa Orçamentária	74.460.033.252	81.178.286.919	84.549.109.439	90.887.476.628	82,10	22,06	
Total da Despesa Intraorçamentária	13.669.064.966	17.213.382.244	18.437.532.109	17.293.107.953	17,90	26,51	
Total Geral	88.129.098.218	98.391.669.163	102.986.641.549	108.180.584.581	100,00	22,75	

Fonte : Armazém de Informações - Siafi e RREOs/ SEF - 6 bimestres de 2016 a 2019.

No período, observa-se crescimento ano a ano da Despesa Total do Estado. As Despesas Correntes continuam sendo as mais representativas nos gastos, com acréscimos percentuais significativos, especialmente nos Juros e Encargos da Dívida. De outra parte, chama atenção, no grupo das Outras Despesas Correntes, as Transferências a Municípios⁹⁸ que apresentaram o menor crescimento. Quanto às Despesas de Capital permanecem com baixa participação, no entanto, demonstraram considerável aumento percentual. Nessa categoria, o grupo Amortização da Dívida foi destaque e os Investimentos⁹⁹, embora com redução, no período, evidenciaram acréscimo de gastos, em relação ao exercício anterior, próximo dos registrados no exercício de 2016.

Em conformidade com ofício encaminhado pelo Estado, em esclarecimentos a este Tribunal, por ocasião da análise das Contas do exercício anterior¹⁰⁰, foram relatados os principais fatores que levaram ao crescimento das despesas com Amortização e Juros da Dívida, os quais cumpre novamente transcrever: término das reduções extraordinárias nas prestações mensais do contrato com a União; início da amortização do contrato PDMG30/Banco do Brasil, em 12/17; início da amortização do contrato AFD31 e do parcelamento ordinário de débitos de contribuições previdenciárias patronais e Pasep.

⁹⁸ A retenção e/ou atraso nos repasses de ICMS e IPVA aos Municípios foi objeto da auditoria promovida pela DCEE deste Tribunal, de acordo com a Portaria 001/2018, tendo em vista o Despacho do Conselheiro Presidente no Processo n. 1031613 – Representação proposta pela Associação Mineira de Municípios (AMM). Foi firmado, em 4/4/19, Termo de Acordo entre a Associação Mineira dos Municípios – AMM e o Estado de Minas Gerais, objetivando a regularização dos repasses atrasados, inclusive do Fundeb.

⁹⁹ Nos Investimentos estão incluídos - além dos gastos com os Elementos de Despesas 51 -Obras e Instalações, 52 -Equipamentos e Material Permanente e 61 -Aquisição de Imóveis -, diversos outros Elementos de Despesa, conforme códigos a seguir: 30, 39, 40,41, 42, 47 91, 92 e 93.

¹⁰⁰ OF/SEF/GAB/STE N. 104/2019.

O grupo das Despesas de Pessoal e Encargos Sociais permanece com expressiva participação no total realizado, seguido das Outras Despesas Correntes¹⁰¹, cujos elementos¹⁰² são demonstrados nas tabelas a seguir, no período de 2016 a 2019, com as respectivas participação e variação.

**TABELA 59
Despesa de Pessoal e Encargos Sociais por Elemento de Despesa**

Exercícios de 2016 a 2019						R\$	
Elementos de Despesa	2016 (A)	2017 (B)	2018 (C)	2019 (D)	AV% (D)	Variação AH% D/A	
Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	15.184.780.986	16.834.063.851	17.861.407.281	18.859.673.804	34,50	24,20	
Contratação por Tempo Determinado	5.875.096	70.854.704	40.667.043	17.929.995	0,08	205,19	
Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	54.663	1.063.891	1.784.165	3.170.147	0,00	5.699,39	
Despesas de Exercícios Anteriores	965.590.316	1.145.574.131	1.181.146.895	1.413.197.844	2,28	46,36	
Indenizações e Restituições	8.377.861	1.536.498	1.245.366	1.054.159	0,00	(87,42)	
Indenizações e Restituições Trabalhistas	14.384.366	22.274.428	19.722.783	25.746.137	0,04	78,99	
Obrigações Patronais	5.287.607.572	5.518.545.380	5.630.779.869	5.498.249.592	10,88	3,98	
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	780.823.734	544.314.701	356.500.404	349.554.896	0,69	(55,23)	
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	89.305.285	198.368.046	332.612.354	256.208.441	0,64	186,89	
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar	15.868.030	14.342.473	10.742.228	6.026.876	0,02	(62,02)	
Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	3.994.151	4.334.542	3.221.407	3.223.462	0,01	(19,30)	
Pensões do RPPS e do Militar	3.204.155.612	3.293.091.829	3.395.066.728	3.537.639.727	6,56	10,41	
Pensões Especiais	249.358.600	239.679.901	231.311.908	233.952.195	0,45	(6,18)	
Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	18.780.478	13.626.005	9.142.563	6.014.016	0,02	(67,98)	
Sentenças Judiciais	272.557.510	287.551.929	253.901.995	231.816.548	0,49	(14,95)	
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16.285.559.610	17.276.420.972	17.827.994.734	17.368.938.759	34,43	6,65	
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar	4.563.876.607	4.612.698.149	4.619.888.611	4.463.927.947	8,92	(2,19)	
Total Geral	46.950.950.477	50.078.341.429	51.777.136.333	52.276.324.545	100,00	11,34	

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

Nota: Incluídas as despesas intraorçamentárias.

¹⁰¹ Referem-se às despesas com aquisição de material de consumo, pagamento de diárias, contribuições, subvenções, auxílio-alimentação, auxílio-transporte, além de outras despesas da categoria econômica Despesas Correntes, não classificáveis nos demais grupos de natureza de despesa.

¹⁰² O Elemento de Despesa tem por finalidade identificar os objetos do gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, aposentadorias, pensões e outros de que a Administração Pública se serve para a consecução de seus fins.

TABELA 60
Outras Despesas Correntes por Elemento

Elementos de Despesa	Exercícios de 2016 a 2019					R\$	
	2016 (A)	2017 (B)	2018 (C)	2019 (D)	AV% (D)	Varição AH% D / A	
Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	12.902.232.936	14.230.584.776	15.188.233.908	16.001.329.471	36,87	24,02	
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.807.319.262	5.215.607.670	4.188.800.928	4.779.515.227	11,01	(0,58)	
Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	7.080.086.038	10.307.734.433	11.151.646.956	9.860.921.506	22,72	39,28	
Contribuições	4.749.425.183	4.451.625.721	4.289.175.555	5.914.593.282	13,63	24,53	
Indenizações e Restituições	469.390.006	612.523.400	852.508.352	473.447.422	1,09	0,86	
Material de Consumo	1.095.740.028	956.718.619	897.110.594	753.815.648	1,74	(31,20)	
Locação de Mão de Obra	1.173.912.908	1.266.010.175	1.334.295.442	1.270.729.308	2,93	8,25	
Subvenções Sociais	668.660.435	732.575.002	375.749.149	833.638.936	1,92	24,67	
Obrigações Tributárias e Contributivas	515.897.616	576.141.937	595.252.245	616.331.951	1,42	19,47	
Despesas de Exercícios Anteriores	176.787.968	147.513.433	126.402.113	223.896.110	0,52	26,65	
Auxílio-Alimentação	359.115.576	459.565.637	851.864.818	875.129.307	2,02	143,69	
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	295.735.496	340.258.677	347.732.407	337.800.136	0,78	14,22	
Auxílio-Fardamento	128.837.617	133.597.301	124.256.717	120.231.218	0,28	(6,68)	
Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou Militar	84.969.358	77.763.516	72.086.627	91.552.097	0,21	7,75	
Auxílio -Transporte	235.860.873	201.199.040	239.600.477	241.486.707	0,56	2,39	
Sentenças Judiciais	62.796.887	32.511.157	193.677.060	60.024.049	0,14	(4,42)	
Diárias-Civil	60.863.362	59.622.623	52.466.240	50.679.966	0,12	(16,73)	
Passagens e Despesas com Locomoção	52.319.017	52.683.019	56.657.534	53.108.346	0,12	1,51	
Serviços de Consultoria	22.609.620	25.093.024	22.329.321	11.023.411	0,03	(51,24)	
Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	67.001.844	65.773.632	67.158.870	68.232.034	0,16	1,84	
Demais Elementos	198.927.838	186.975.611	795.068.251	758.828.843	1,75	281,46	
Total Geral	35.208.489.868	40.132.078.403	41.822.073.565	43.396.314.974	100,00	23,26	

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

Nota: Incluídas as Operações Intraorçamentárias.

Tendo em vista o desequilíbrio do Orçamento e os aumentos expressivos¹⁰³ nos dispêndios de alguns elementos dos grupos Pessoal e Encargos Sociais e Outras Despesas Correntes, o Governo deverá apresentar justificativa para as seguintes ocorrências: Contribuições a Entidades Fechadas da Previdência, Despesas de Exercícios Anteriores, Indenizações e Restituições Trabalhistas, Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil, Contribuições, Subvenções Sociais, Obrigações Tributárias e Contributivas e Auxílio-Alimentação.

Esta unidade técnica reitera que no grupo das Outras Despesas Correntes, a grande maioria dos dispêndios é com o custeio da máquina pública e, portanto, passível de maior intervenção e margem de contingenciamento, como Consultorias, Terceirização, Diárias, Auxílio-Alimentação, Auxílio-Fardamento, dentre outros. A tabela abaixo discrimina os gastos realizados com Serviços de Terceiros.

¹⁰³ A análise desta unidade técnica apurou a variação expressiva do período de 2016 a 2019, e também considerou o aumento do exercício em análise, em comparação com o exercício anterior.

TABELA 61
Despesas Realizadas com Serviços de Terceiros por Elementos

Exercícios de 2016 a 2019					R\$
Especificação	2016 (B)	2017 (C)	2018 (D)	2019 D	AH% D / A
Locação de Mão de Obra	1.173.912.908	1.266.010.175	1.334.295.442	1.270.729.308	8,25
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.807.319.262	5.215.607.670	4.188.800.928	4.779.515.227	(0,58)
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	295.735.496	340.258.677	347.732.407	337.800.136	14,22
Serviços de Consultoria	22.609.620	25.093.024	22.329.321	11.023.411	(51,24)
Total	6.299.577.286	6.846.969.545	5.893.158.098	6.399.068.081	1,58

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

Como se vê, no período, à exceção de Outros Serviços de Terceiros – PJ e Serviços de Consultoria, os Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Locação de Mão de Obra apresentaram crescimento dos gastos. Importante voltar a destacar o relatado no Parecer referente às Contas Governamentais de 2010,¹⁰⁴ de que o crescimento das despesas desse grupo requer especial atenção dos gestores, sob pena de comprometimento dos investimentos públicos, dos quais já é tão carente o nosso Estado.

As despesas relativas a mão de obra, constantes dos contratos de terceirização empregada em atividade-fim da instituição ou inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo respectivo Plano de Cargos e Salários do Quadro de Pessoal, Elemento de Despesa 34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização, continuam ainda, no exercício de 2019, sendo classificadas no grupo Natureza de Despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais, apesar de recomendação deste Tribunal¹⁰⁵, adiante transcrita, nos termos do Parecer do Conselheiro Relator do exercício de 2013, ratificado pelo Parecer da Conselheira Relatora de 2016¹⁰⁶ e, ainda, por diretriz contida no MDF-9ª edição (p. 493) – razão por que esta unidade técnica volta a sugerir ao Governo Estadual que proceda à contabilização do Elemento de Despesa 34 Grupo de Natureza de Despesa 3.

[...]

A alteração da contabilização do elemento de despesa 34 - Outras Despesas com Pessoal decorrentes de contratos de terceirização, do Grupo de Natureza de Despesa 1 para o Grupo 3 decorre de determinação contida na Portaria Conjunta STN/SOF n. 1/2010. Saliento, ainda, que a 4ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais, aprovada pela Portaria n. 407/2011 da STN, já previa essa alteração, razão pela qual **recomendo ao Governo que, nos próximos exercícios, atente para as alterações promovidas pela STN em seu Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP e em seu Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF**, sendo que, neste caso concreto, devem ser observadas as regras estabelecidas pelo MDF, aprovado pela Portaria n. 637/12 da STN.

Em conformidade com o Relatório da CGE de 2019, foi informado que no Projeto de Lei Orçamentária enviado para o Poder Legislativo referente ao exercício de 2020 tal alteração já foi realizada, ficando portanto, condizente com as orientações emanadas pela Secretaria do Tesouro Nacional e que de acordo

¹⁰⁴ Tribunal Pleno. Sessão Extraordinária de 8/7/11 - Balanço Geral do Estado de Minas Gerais – Processo n. 841956. – Prestação de Contas Anual do Exercício Financeiro de 2010.

¹⁰⁵ Tribunal Pleno. Sessão Extraordinária de 2/7/14 – Balanço Geral do Estado de Minas Gerais – Processo n. 912324 – Prestação de Contas Anual do Exercício Financeiro de 2013.

¹⁰⁶ Tribunal Pleno. Processo n. 1007713 – Balanço Geral do Estado de Minas Gerais – Exercício 2016. Parecer publicado no DOC, em 26/2/18.

com a sua avaliação, a recomendação foi atendida pela SEF, conforme consta da Lei nº 23.579, de 15/1/2020 (LOA 2020). Esta unidade técnica acompanhará no exercício de 2020 a regularização deste item.

A Despesa Intraorçamentária Total – segunda maior do Estado – teve acréscimo significativo, de 26,51%, no período de 2016 a 2019 (TAB. 56). Nas Intraorçamentárias Correntes, constata-se crescimento expressivo nas despesas do grupo das Outras Despesas Correntes Intraorçamentárias,¹⁰⁷ continuando em destaque o elemento Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS¹⁰⁸.

Quanto às Despesas de Capital, dela fazem parte os grupos Investimentos¹⁰⁹, Inversões Financeiras¹¹⁰ e Amortização da Dívida, categoria que, diferentemente do exercício anterior, apresentou crescimento no período (TAB. 57). Relativamente aos Investimentos¹¹¹, evidenciam-se, a seguir, as despesas aplicadas diretamente pelo Estado, bem como a respectiva representatividade em relação ao total da Despesa Fiscal, tendo ocorrido, em 2019, a menor participação. Já o maior volume contabilizado foi em Obras e Instalações; e o menor, em Aquisição de Imóveis.

TABELA 62
Despesas Realizadas com Obras e Instalações, Equipamentos e Material Permanente e
Aquisição de Imóveis

Exercícios de 2016 a 2019	R\$			
Especificação	2016	2017	2018	2019
Obras e Instalações	1.221.073.805	1.015.569.353	783.653.422	580.160.752
Equipamentos e Material Permanente	462.341.385	1.287.247.318	312.080.674	256.073.242
Aquisição de Imóveis	8.643.359	77.191.840	20.171.031	22.853.644
Total (A)	1.692.058.549	2.380.008.511	1.115.905.127	859.087.638
Total da Despesa Fiscal (B)	88.129.098.218	98.391.669.163	102.986.641.549	108.180.584.581
% (A / B)	1,92	2,42	1,08	0,79

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

4.4. Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado

O Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado de Minas Gerais, aprovado pela Lei Orçamentária Anual 23.290/19, estimou as fontes e fixou os investimentos, para o exercício de 2019, em R\$ 4,999 bilhões.

A participação acionária do Estado em suas empresas pode ser visualizada na tabela a seguir.

¹⁰⁷ Ingressos entre órgãos e unidades integrantes do mesmo orçamento, provenientes de outras origens, tais como Multas, Juros de Mora, Restituições, e Outras Receitas Diversas, que não são classificáveis nas demais subcategorias.

¹⁰⁸ Referem-se às despesas com aportes periódicos destinados à cobertura do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme plano de amortização estabelecido em lei do respectivo ente federativo, exceto as decorrentes de alíquota de contribuição suplementar.

¹⁰⁹ Referem-se às despesas com o planejamento e a execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente.

¹¹⁰ Abrangem as despesas com aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização; aquisição de títulos representativos do capital já integralizado; constituição ou aumento de capital de empresas; e concessão de empréstimos e financiamentos, indenizações e restituições

¹¹¹ Nesta análise foram consideradas somente as despesas realizadas nos elementos de códigos 51, 52 e 61.

TABELA 63
Participação do Estado no Capital Votante das Empresas do Orçamento de Investimento

Exercícios de 2017 e 2018 R\$ Mil

Empresas	Ações Ordinárias %	Patrimônio Líquido (A)		Resultado do Exercícios (B)	
		2017	2018	2017	2018
Trem Metropolitano	55,00	329	309	(225)	(230)
BDMG	90,26	1.629.301	1729340	(177.531)	125.973
Cohab	99,99	(20.680)	-47.831	(52.430)	(27.151)
Prodemge	98,62	62.229	99.235	(11.840)	(2.090)
Copasa	51,17	6.244.343	6226633	560.438	578.700
Cemig	63,89	14.330.136	15.939.327	1.001.596	1.741.713
Gasmig	98,71	965.148	1.000.791	149.271	177.561
Cemig Distribuição S.A.	100,00	3.737.310	4.642.358	(117.313)	534.870
Cemig Geração e Transmissão	100,00	4.793.832	4.980.136	428.459	590.783
Codemig	100,00	1.665.000	694.460	273.338	911.123
MGS	99,00	30.272	31.864	(3.868)	12.465
Codemge	100,00	-	1.824.086	-	602.855
Copanol	100,00	-	119.898	-	(12.898)
Indi	100,00	-	2.247	-	2.017
MGI	99,83	180.681	387.425	(12.480)	226.858

Fonte: Demonstrações Financeiras Publicadas em 2018 e Orçamento de Investimento.

4.4.1. Anexo III da LOA

Do total de R\$ 4.998.685.881,00 a serem aplicados pelas Empresas Controladas pelo Estado, foram destinados R\$ 8.231.950,00 para Aumento de Capital e R\$ 4.990.453.931,00 para Outros Investimentos.

Para Aumento de Capital, foram orçados: R\$ 6.500,00 – Recursos Ordinários, R\$ 15.000,00 – Recursos Vinculados e R\$ 8.211.450,00 – Outras Entidades. Foram previstos investimentos para outros fins (que não o aumento de capital), com as fontes a saber: Operações de Crédito, R\$ 1,530 bilhão, e Recursos Próprios, R\$ 3,460 bilhões.

A tabela a seguir, elaborada com base no Anexo III da LOA, demonstra a previsão para Aumento de Capital e Outros Investimentos nas Empresas Controladas pelo Estado.

TABELA 64
Investimentos por Empresa Segundo Fontes de Recurso

Exercício de 2019							R\$
Investimentos / Recursos	Aumento de Capital			Outros Investimentos		Total	
	Tesouro Ordinário	Tesouro Vinculado	Outras Entidades	Operação de Crédito	Recursos Próprios		
Trem Metropolitano	1.000	-	-	-	-	1.000	
BDMG	-	15.000	8.211.450	-	-	8.226.450	
Codemig	1.000	-	-	-	-	1.000	
Codemge	1.000	-	-	-	25.709.000	25.710.000	
Gasmig	-	-	-	-	105.000.000	105.000.000	
Cohab	-	-	-	-	531.000	531.000	
Prodemgge	-	-	-	-	55.915.000	55.915.000	
Copasa	-	-	-	530.158.672	1.029.225.259	1.559.383.931	
Copasa Norte	-	-	0	-	40.800.000	40.800.000	
Cemig	-	-	-	-	12.952.000	12.952.000	
Cemig Distribuição	-	-	-	1.000.000.000	1.167.637.000	2.167.637.000	
Cemig Geração	-	-	-	-	1.022.003.000	1.022.003.000	
MGS	1.500	-	-	-	-	1.500	
Indi	-	-	-	-	500.000	500.000	
MGI	2.000	-	-	-	127.000	129.000	
Total	6.500	15.000	8.211.450	1.530.158.672	3.460.399.259	4.998.790.881	

Fonte: Anexo III da LOA/2019.

Execução do Orçamento

O Estado de Minas Gerais realizou, no exercício de 2019, transferências para as empresas controladas no valor de R\$ 124,898 milhões, sendo, para a Minas Gerais Participações – MGI, R\$ 57,457 milhões, e, para o Banco de Desenvolvimento do Estado de Minas Gerais – BDMG, R\$ 67,441 milhões, na Natureza de Despesa 459065 – Constituição ou Aumento de Capital, na Unidade Orçamentária 1915 (Transferência a Empresas), nas Fontes 10 (Recursos Ordinários), 61 (Recursos Diretamente Arrecadados com Vinculação Específica) e 48 (Alienação de Bens do Tesouro Estadual).

As transferências para empresas dependentes são registradas na conta contábil 3.9.9.9.1.12 - Cota Financeira Concedida para Empresas Estatais Dependentes, a saber:

TABELA 65
Transferências para Empresas Dependentes

Exercício de 2019					R\$
Grupo de Despesa	Emater	Epamig	Rácio Inconfidência	Total	
1 - Pessoal e Encargos Sociais	201.596.298,92	105.018.854,78	7.142.912,09	313.758.065,79	
3 - Outras Despesas Correntes	469.607,24	637.486,51	3.751.364,28	4.220.971,52	
4 - Investimentos	253.098,00	-	-	-	
Total	202.319.004,16	105.656.341,29	10.894.276,37	317.979.037,31	

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

Para acompanhar a execução dos programas previstos no Orçamento de Investimento, o Conselheiro Relator recebeu das empresas controladas informações mediante ofícios, o que tornou possível à Cfamge desenvolver um banco de dados com as despesas realizadas.

O montante de despesa executada, por empresa, verifica-se a seguir.

TABELA 66
Despesa Realizada por Empresa

Exercício de 2019	R\$		
UO - Ação	Previsão	Autorizado	Realizado
BDMG	8.226.450,00	53.153.436,17	45.641.554,48
Cemig Distribuição S.A.	2.167.637.000,00	2.167.637.000,00	786.601.000,00
Cemig Geração e Transmissão S.A.	1.022.033.000,00	1.039.833.000,00	333.404.000,00
Codemig	1.000,00	10.000,00	-
Gasmig	105.000.000,00	105.000.000,00	11.208.450,72
Cohab	531.000,00	531.000,00	-
Copasa	1.559.383.931,00	1.559.383.931,00	291.233.872,00
Prodemge	55.915.000,00	55.915.000,00	3.641.942,50
Cemig	12.952.000,00	12.952.000,00	1.673.000,00
Copanor	40.800.000,00	40.800.000,00	9.261.488,00
Indi	500.000,00	500.000,00	39.850,00
MGS	1.500,00	1.500,00	-
MGI	24.000,00	6.504.490,16	6.480.490,16
Trem Metropolitano	1.000,00	1.000,00	-
Codemge	25.711.000,00	25.711.000,00	3.079.511,58
Total	4.998.716.881,00	5.067.933.357,33	1.492.265.159,44

Fonte: Sigplan.

O montante de despesa executada, segundo as funções de Governo, constata-se a seguir.

TABELA 67
Aplicações de Recursos por Funções de Governo

Exercício de 2019	R\$		
Função	Previsão	Autorizado	Realizado
Administração	57.940.500,00	64.420.990,16	10.369.037,66
Comércio e Serviços	8.226.450,00	53.153.436,17	45.641.554,48
Cultura	23.710.000,00	23.710.000,00	2.832.906,58
Encargos Especiais	2.767.085.000,00	2.767.094.000,00	923.534.255,00
Energia	1.295.540.000,00	1.313.340.000,00	324.675.450,72
Habitação	531.000,00	531.000,00	-
Indústria	500.000,00	500.000,00	39.850,00
Saneamento	845.183.931,00	845.183.931,00	185.172.105,00
Total	4.998.716.881,00	5.067.933.357,33	1.492.265.159,44

Fonte: Sigplan.

Nota-se que, a despesa realizada ficou significativamente abaixo do crédito autorizado. No caso da função "habitação", não houve execução alguma e, nas demais funções, o valor realizado está muito aquém, inclusive, da previsão inicial.



5. Gestão Fiscal

5.1. Compatibilidade entre os Instrumentos de Planejamento e de Execução Orçamentária

Prescreve a CE/89, no art. 157, § 2º, que o Orçamento, compatibilizado com o Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado, terá, entre suas funções, a de reduzir desigualdades entre as regiões do Estado, segundo critério populacional. Além disso, o art. 5º da LRF prevê que a Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborada de forma compatível com o PPAG.

Apurou-se haver conexão formal do PPAG e da LOA com a estratégia definida no PMDI, uma vez que, como demonstrado pelo Executivo no mapa estratégico dos programas governamentais, a maioria deles, 138 (69%), está vinculada aos objetivos definidos nos eixos de Governo, que constituem a matriz de gestão governamental definida no PMDI, programas esses que estão previstos na Lei Orçamentária de 2019.

5.2. Responsabilidade Social na Gestão Pública do Estado

A Lei Complementar 101/00 inaugurou no ordenamento jurídico brasileiro os pilares da gestão fiscal responsável, trazendo, dentre seus pressupostos, o planejamento e a transparência das ações governamentais, bem como a prevenção e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas (art. 1º, § 1º, LRF).

No âmbito de Minas Gerais, a Lei 15.011/04 dispõe sobre a gestão pública responsável no Estado, definindo, em seu art. 1º, que ela consiste na implementação de políticas públicas, planos, programas, projetos e ações que assegurem o acesso da população a assistência social, educação, serviços de saúde, emprego, alimentação de qualidade, segurança pública, habitação, saneamento, transporte e lazer, com equidade de gênero, etnia, orientação sexual, idade e condição de deficiência, caracterizando-se, ainda, pela transparência e pelo planejamento estratégico das ações, bem como pelo caráter educativo da edição dos atos.

O seu art. 2º prevê que o Índice Mineiro de Responsabilidade Social – IMRS, criado pela Lei 14.172/02, é um dos instrumentos de planejamento e avaliação social do Governo, tendo por objetivo a divulgação periódica do perfil de desempenho dos municípios do Estado nas áreas sociais e, como produto, o Mapa da Inclusão Social, que é um diagnóstico da realidade social, por município e macrorregião. O Índice é produzido pela Fundação João Pinheiro, com periodicidade bienal, tendo sua primeira edição ocorrido em 2006, ano-base 2004. Atualmente, estão disponibilizados no site da FJP os relativos ao período de 2000 a 2016.

A utilização do Índice serve como referência para as políticas sociais, conferindo-lhes a devida importância no planejamento e na execução orçamentária do Estado. A partir de 2011 vem sendo determinada, nas LDOs, a inclusão, nas leis orçamentárias, de demonstrativo listando programas e respectivas dotações destinadas a aplicação nos 50 municípios com pior classificação no IMRS.

Em relação a 2019, a LOA prevê a dotação total de R\$ 2,391 bilhões para esses 50 municípios (quase R\$ 1 bilhão a menos do previsto em 2018), distribuída entre 136 programas, com destaque para o 702 – Obrigações Especiais, com previsão de R\$ 1,407 bilhão, representando 58,85% do total, conforme consta do Relatório Institucional de Monitoramento do PPAG – RIM, 6º bimestre de 2019. Além deste, os principais programas previstos são: 212 – Valorização e Formação dos Profissionais da Educação, 701 – Apoio à

Administração Pública, 211 – Escolas Sustentáveis, 192 – Atenção Primária à Saúde e 181 – Distribuição de Energia Elétrica, sendo todos os mencionados responsáveis por 87,9% de todo o recurso previsto.

Conforme consta do RIM do PPAG, 6º bimestre de 2019, dado do fechamento do ano, a execução orçamentária consolidada das parcelas de todos os programas fez R\$ 2,013 bilhões, equivalendo a 84,18% do projetado para o exercício. Entretanto, a análise individualizada mostrou execução muito heterogênea e pouco eficaz em cerca de metade deles, como já observado nos exercícios anteriores, destacando-se os 39 programas com taxas zero ou abaixo de 1% e outros 39 com execução entre 1% e 40% frente ao planejado. Em apenas 26 programas (17,81%) a execução foi satisfatória, entre 70% e 130% do planejado. Por outro lado, 8 projetos não faziam parte do planejamento inicial e foram incluídos no decorrer do exercício, enquanto 23 programas tiveram execução superior a 130%.

O Programa 702, que teve a maior programação na LOA, também foi o que apresentou maior valor executado, participando com 50,85% do total (R\$ 1,024 bilhão, 72,73% do planejado). Esse valor, somado aos dos outros programas com as maiores programações, fez 87,03% da execução orçamentária total no período, caracterizando extrema concentração dos recursos em 6 projetos dentre 136, conforme pode ser observado na tabela a seguir.

TABELA 68
Demonstrativo dos Recursos Programados e Aplicados no Desenvolvimento Social dos Municípios
Classificados nas Cinquenta Últimas Posições do IMRS – Principais Programas

Exercício 2019							R\$
Cod. Programa	Programa	Programado PPAG 2019 (A)	AV %	Realizado 2019 (B)	AV %	AH % B / A	
181	Distribuição de Energia Elétrica	28.936.822	1,21%	33.167.255	1,65%	114,62%	
192	Atenção Primária à Saúde	29.341.203	1,23%	66.080.990	3,28%	225,22%	
211	Escolas Sustentáveis	41.733.150	1,75%	72.181.220	3,59%	172,96%	
212	Valorização e Formação dos Profissionais da Educação	365.409.812	15,28%	365.785.826	18,17%	100,10%	
701	Apoio à Administração Pública	229.391.074	9,59%	191.178.456	9,50%	83,34%	
702	Obrigações Especiais	1.407.378.444	58,85%	1.023.595.919	50,85%	72,73%	
Soma Principais Programas		2.102.190.505	87,90%	1.751.989.666	87,03%	83,34%	
Total geral		2.391.464.342	100,00%	2.013.133.692	100,00%	84,18%	

Fonte: Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento – Sigplan.

Elaboração: Elaboração própria, a partir do Relatório Institucional de Monitoramento do PPAG.

Vale ressaltar que, por ocasião do acompanhamento das contas de anos anteriores, a Seplag apresentou a discriminação das despesas realizadas no Programa 702, destinado aos 50 municípios, a saber: transferências aos municípios das cotas-partes do ICMS e IPI-exportação, 25%, e IPVA, 50%; pagamentos de proventos de inativos civis e militares, pensionistas e precatórios. Nota-se que a Seplag inscreveu como emergenciais, para atender aos municípios mais carentes do Estado, repasses obrigatórios, já de direito por força da Constituição, além de despesas às quais não se pode associar um bem ou serviço gerado no processo produtivo, como proventos e pensões. A partir dos dados divulgados para o exercício de 2019 não é possível verificar se esses valores obrigatórios foram retirados do demonstrativo; pelo contrário, ao comparar os valores históricos destinados ao programa 702, há indícios de manutenção. Em resposta à Abertura de Vista das Contas do ano de 2017, a Seplag esclareceu que estava estudando a possibilidade de exclusão dos Programas Especiais dos cálculos dos demonstrativos em tela, o que, no entanto, ainda não ocorreu. **Dessa forma, sugere-se como recomendação a desagregação dos recursos obrigatórios e discricionários**

destinados a esses municípios. Uma possível medida para essa desagregação seria a separação, em ações distintas, dos repasses obrigatórios e dos repasses extraordinários.

Na análise por município beneficiado pelos programas citados – os 50 piores classificados no IMRS –, verificou-se que a versão do Índice utilizada foi do ano-referência 2014, mesmo já estando disponível, no site da FJP, versão mais atualizada, relativa a 2016. A destinação dos recursos mostrou-se concentrada, com 50% previstos para 10 municípios, dentre os quais apenas 3 na lista dos 50 piores da versão mais recente do IMRS. Registra-se que Januária e Esmeraldas, os municípios mais beneficiados, com 16,07% e 10,77% dos recursos, respectivamente, não fazem parte do grupo de menores notas. Apurou-se, ainda, que o município de Ubaí foi contemplado, mas não está entre os 50 piores classificados no IMRS/2014; e, de outra parte, Joanésia está classificado naquele intervalo do índice, mas não foi agraciado. Quanto à execução orçamentária dos valores previstos para os 50 municípios, as maiores parcelas foram destinadas aos citados municípios de Januária e Esmeraldas, R\$ 325,4 milhões e R\$ 209,3 milhões, respectivamente, seguidos pelos municípios de Carlos Chagas (R\$ 67 milhões) e Santa Maria do Suaçuí (R\$ 61,6 milhões), representando, juntos, 32,95% do total dos recursos destinados aos municípios mais carentes do Estado.

Acerca dos Programas Sociais, por força de comando inserido nas LDOs, desde 2012, o Relatório Institucional de Monitoramento do PPAG contempla um demonstrativo de acompanhamento bimestral de desempenho, de conteúdo análogo ao do Balanço Social, que integra o BGE, sendo utilizado, por esta unidade técnica, no acompanhamento da execução orçamentária durante o exercício. O Balanço Social, por força do inciso III do art. 2º da Lei 15.011/04, é também um dos instrumentos de planejamento e avaliação social a ser utilizado na gestão responsável, orientando a definição de políticas públicas no Estado.

Os programas considerados sociais e que possuem políticas orientadas para a emancipação social e cidadã são aqueles em que as seguintes funções representam mais de 50% do total das suas metas orçamentárias estipuladas no PPAG 2016-2019, revisão 2019: Agricultura, Assistência Social, Cultura, Desporto e Lazer, Direitos da Cidadania, Educação, Habitação, Organização Agrária, Previdência Social, Saneamento, Saúde, Segurança Pública, Trabalho, Transporte e Urbanismo.

Para os Programas Sociais foi fixada, em 2019, a dotação de R\$ 27,961 bilhões, nos Orçamentos Fiscal e de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado, 7,16% a mais que em 2018, distribuída em 122 programas. Dentre os seis eixos, a maior parte dos recursos – 89% – foi destinada aos eixos Saúde e Proteção Social, Educação e Cultura, e Segurança Pública, com execução de cerca de 90% frente ao programado. Por outro lado, com razoável execução, tem-se os eixos Infraestrutura e Logística e Desenvolvimento Produtivo, Científico e Tecnológico, conforme pode ser observado na tabela a seguir.

TABELA 69
Programação e Execução dos Programas Sociais por Eixo

Exercício de 2019							R\$
Eixo	Programado PPAG 2019 (A)	LOA + Créditos (B)	Realizado 2019 (C)	AV % (C)	C / A	C / B	
Desenvolvimento Produtivo, Científico e Tecnológico	238.907.951,00	373.866.495,93	250.461.332,41	0,96%	104,84%	66,99%	
Educação e Cultura	10.654.737.990,00	9.925.585.337,15	9.174.738.031,33	35,05%	86,11%	92,44%	
Governo	895.721.937,00	945.724.468,98	910.732.692,27	3,48%	101,68%	96,30%	
Infraestrutura e Logística	1.944.113.432,00	1.710.705.020,56	1.126.207.674,14	4,30%	57,93%	65,83%	
Saúde e Proteção Social	8.743.435.134,00	10.858.742.256,02	9.674.901.825,46	36,96%	110,65%	89,10%	
Segurança Pública	4.847.601.484,00	4.986.534.472,28	4.590.910.416,08	17,54%	94,70%	92,07%	
Total Alocado nos Eixos	27.324.517.928,00	28.801.158.051,00	25.727.951.972,00	98,29%	94,16%	89,33%	
Especial	636.861.745,00	619.971.592,02	448.634.833,69	1,71%	70,44%	72,36%	
Total Geral	27.961.379.673,00	29.421.129.643,00	26.176.586.805,00	100,00%	93,62%	88,97%	

Fonte: Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento (Sigplan) - Relatório Institucional de Monitoramento PPAG.

5.3.Regionalização da Execução Orçamentária

A regionalização das políticas públicas é exigência constitucional (CR/88, art. 165, § 1º e CE/89, art. 154), visando à redução das desigualdades inter-regionais, constituindo, também, um dos principais objetivos do PMDI. A matéria tem sido regulamentada, no âmbito infraconstitucional mineiro, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, relativamente a 2019, a 23.086/18 – que determinou, no art. 56, a execução dos investimentos do Orçamento Fiscal de forma regionalizada –; e pelos decretos sobre a programação orçamentária e financeira do Estado – no caso de 2019, o de número 47.615/19 – que prescreveu o registro mensal e de forma regionalizada, no Sigplan, das informações sobre a previsão e execução física e orçamentária das ações de Acompanhamento Intensivo (art. 5º, III), e bimestral, das ações de Acompanhamento Geral (art. 6º, III).

Até o exercício de 2015, o padrão de distribuição espacial da execução orçamentária do Estado era definido pelas regiões administrativas, seguindo orientações dos manuais de elaboração e de revisão do PPAG. À época, considerando as dez regiões administrativas do Estado, as apurações mostravam que a execução do orçamento ocorria, em regra, de forma mais centralizada. A partir de 2016, o Governo criou o conceito de Territórios de Desenvolvimento, sendo as regiões identificadas por critérios socioeconômicos, culturais e geográficos, passando, então, a ser esta a base da regionalização da execução orçamentária do Estado. Sob essa nova perspectiva, a região administrativa Central foi dissociada da Metropolitana; a região do Triângulo foi dividida nos territórios Norte e Sul; e a do Vale do Jequitinhonha/Mucuri, nos territórios Alto Jequitinhonha, Médio/Baixo Jequitinhonha e Mucuri; bem como foram criados territórios para os quais não existiam regiões administrativas equivalentes: Vertentes, Sudoeste e Vale do Aço.

Para a análise relativa a 2016, procedeu-se a uma equivalência entre as regiões administrativas e a nova configuração, apurando-se a manutenção da centralização dos gastos públicos no Estado e uma discreta elevação nos territórios Alto Jequitinhonha, Médio/Baixo Jequitinhonha, Mucuri, Norte de Minas e Noroeste. Verificou-se também aumento da participação do estrato classificado como Multiterritorial, ou seja, aquele com reflexos em todo o Estado, sobre o qual a Seplag informou¹¹², no processo sobre as Contas daquele exercício, que orienta os órgãos e entidades governamentais no sentido de evitar a regionalização da

112 Ofício nº1/CFAMGE/2017 de 24/1/17, respondido por meio da Nota Técnica SCPP0 nº 006/2017 de 20/2/17, anexa ao Ofício SEF.GAB.SADJ.097/2017, de 22/2/17.

execução no referido localizador, cabendo sua utilização apenas em alguns casos específicos, a exemplo dos produtos indivisíveis destinados, direta e simultaneamente, a diversos territórios.

Quanto a 2018 e 2019, a participação dos territórios na execução orçamentária praticamente não se alterou em relação a 2016, mantendo-se a centralização discretamente aumentada no Metropolitano, bem como a baixa representatividade do estrato mais pobre e economicamente menos dinâmico do Estado: Alto Jequitinhonha, Médio/Baixo Jequitinhonha, Mucuri, Noroeste e Norte de Minas, que, juntos, alcançaram apenas 9,85% do orçamento de 2019.

Nesse exercício, também de forma reiterada, houve baixa aderência da execução orçamentária com o planejado, em grande parte dos territórios, notadamente no Triângulo Sul, muito subestimado, e no Multiterritorial, superestimado, mostrando a baixa qualidade do planejamento governamental. Sobre tal descompasso, a Seplag já havia justificado, por ocasião das Contas de 2016, que, muitas vezes, quando do planejamento e revisão do PPAG, os órgãos ainda não definiram com exatidão a alocação de suas metas, haja vista as particularidades de cada uma das ações e de seus produtos, optando pelos localizadores mais genéricos, como é o caso do Multiterritorial, mas que, com a abertura do exercício orçamentário, é possível precisar e planejar de maneira mais assertiva, distribuindo entre localizadores mais específicos.

Com relação à elevada participação dos gastos no território Metropolitano, a Seplag também já havia informado que, devido à natureza das ações nele alocadas, basicamente as dos Programas 701 – Apoio à Administração Pública e 702 – Obrigações Especiais – as quais estão vinculadas à remuneração de pessoal ativo e encargos sociais, proventos de inativos e benefícios previdenciários –, a regionalização, que depende da lotação dos servidores beneficiados, tende a se concentrar na região central do Estado.

A tabela a seguir demonstra a execução orçamentária por territórios, em 2018 e 2019.

TABELA 70
Execução Orçamentária da Despesa, por Território de Desenvolvimento do Estado

Território	2018				2019				AH 2019/2018 (D/B) %
	Crédito	Despesa	AV %	AH (B/A) %	Crédito	Despesa	AV %	AH (D/C) %	
	Inicial (A)	Realizada (B)			Inicial (C)	Realizada (D)			
Metropolitano	28.277.152.695,00	45.766.821.749,91	41,06	161,85	33.542.593.592,00	48.303.113.745,76	41,22	144,01	105,54
Multiterritorial	42.296.288.950,00	19.607.766.025,14	17,59	46,36	46.283.588.888,00	20.153.272.085,68	17,20	43,54	102,78
Sul	4.950.447.188,00	6.615.268.249,80	5,93	133,63	4.844.050.005,00	6.963.936.436,64	5,94	143,76	105,27
Mata	3.716.259.603,00	5.542.789.342,91	4,97	149,15	4.492.213.743,00	5.880.259.010,55	5,02	130,90	106,09
Norte	4.339.498.417,00	5.009.440.444,75	4,49	115,44	4.134.378.522,00	5.294.604.818,89	4,52	128,06	105,69
Triângulo Norte	2.864.388.937,00	4.302.220.350,83	3,86	150,20	2.991.705.285,00	4.579.491.056,35	3,91	153,07	106,44
Oeste	2.827.984.771,00	3.987.752.862,35	3,58	141,01	3.151.775.647,00	4.244.728.331,77	3,62	134,68	106,44
Triângulo Sul	1.721.858.304,00	2.824.232.244,52	2,53	164,02	1.812.336.335,00	3.012.802.134,31	2,57	166,24	106,68
Vertentes	3.029.093.119,00	2.558.628.698,91	2,30	84,47	1.983.076.707,00	2.694.786.501,59	2,30	135,89	105,32
Vale do Rio Doce	1.905.752.576,00	2.438.027.723,92	2,19	127,93	2.164.053.908,00	2.598.180.813,75	2,22	120,06	106,57
Noroeste	1.681.314.508,00	2.443.097.606,19	2,19	145,31	1.667.778.905,00	2.515.444.179,24	2,15	150,83	102,96
Vale do Aço	1.331.544.863,00	2.210.381.327,16	1,98	166,00	1.724.840.272,00	2.358.060.718,67	2,01	136,71	106,68
Caparaó	1.568.323.811,00	1.906.636.964,09	1,71	121,57	1.523.386.771,00	2.025.669.010,81	1,73	132,97	106,24
Sudoeste	1.710.223.173,00	1.860.969.254,91	1,67	108,81	1.946.567.860,00	2.015.826.983,21	1,72	103,56	108,32
Mucuri	1.313.809.641,00	1.375.589.934,52	1,23	104,70	1.205.211.897,00	1.439.656.755,25	1,23	119,45	104,66
Médio e Baixo Jequitinhonha	926.076.188,00	1.156.139.098,82	1,04	124,84	918.012.474,00	1.193.506.431,02	1,02	130,01	103,23
Alto Jequitinhonha	952.254.357,00	1.101.580.876,18	0,99	115,68	836.301.602,00	1.098.527.273,19	0,94	131,36	99,72
Central	475.750.916,00	757.633.681,23	0,68	159,25	1.550.484.448,00	804.505.797,37	0,69	51,89	106,19
Total	105.888.022.017,00	111.464.976.436,14	100,00	105,27	116.772.356.861,00	117.176.372.084,05	100,00	100,35	105,12

FONTE: Banco de Dados Sigplan e LOA2019 - Volume I.

Ante o exposto, considerando a recorrência do quadro relativo à distribuição espacial dos recursos orçamentários do Estado, já muito questionada por este Tribunal de Contas ao longo dos anos, sugere-se recomendação ao Governo para que concentre esforços no aprimoramento dessa gestão, no sentido de imprimir maior transparência – notadamente, registrando apenas o que efetivamente corresponde ao estrato Multiterritorial; eficácia no planejamento; e efetividade das ações – com foco na dinamização das regiões mais pobres e, por consequência, na redução das desigualdades inter-regionais históricas do Estado.

5.4. Apropriação das Despesas de Pessoal (LRF, art. 50, § 3º)

Os maiores gastos do Programa 701 – Apoio à Administração Pública, no Orçamento Fiscal - OF, são com Pessoal e Encargos Sociais, 87,50% (R\$ 16,562 bilhões), os quais são apropriados de forma padronizada nesse programa, apesar de se referirem também a vários outros programas, que ainda não contam, ou contam parcialmente, com esses registros, a despeito da exigência da LRF, art. 50, § 3º, de que “a Administração Pública manterá sistema de custos que permita a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial”, contribuindo para a transparência da gestão e orientando o planejamento das ações, a aferição de desempenho e a tomada de decisões.

Sobre essa mesma apuração, em resposta à abertura de vista nas Contas de 2017, a Seplag argumentou que, naquele momento, não era possível apropriar as despesas com Pessoal e Encargos Sociais por programa governamental. Contudo, a despeito dessa alegação, esta unidade técnica manteve o apontamento, lembrando, na ocasião, que o Estado já promovia a apropriação de despesas com Pessoal e Encargos

Sociais em programas dos Eixos Educação e Saúde. Em resposta à secretaria¹¹³ informou que a proposta orçamentária de 2020 foi elaborada apropriando os gastos com pessoal dentro dos programas e das ações que os servidores atuam.

Em consulta ao Armazém-Siafi, constata-se que 85,23% dos programas que compõem o Orçamento Fiscal de 2020 possuem previsão orçamentária para gastos com Pessoal e Encargos Sociais (Grupo 1), um avanço frente a 2019, quando o percentual de programas que registraram despesas com esse grupo foi de apenas 8,99%. Dessa forma, referente à apropriação de gastos com Pessoal e Encargos Sociais, esta unidade técnica acompanhará a execução orçamentária do atual exercício com vistas ao cumprimento daquilo que foi planejado para cada programa.

5.5. Programação Orçamentária e Financeira da Despesa e Controle Bimestral da Receita (LRF - Arts. 8º, 9º e 13)

A LRF, nos capítulos que tratam do Planejamento e da Receita Pública, contempla dispositivos destinados ao controle bimestral da receita, visando ao cumprimento das metas de resultado primário e nominal definidas no Anexo de Metas Fiscais previsto na LDO. Com base nisso, a referida norma prevê que os Poderes e o Ministério Público promoverão limitação de empenho e movimentação financeira se verificado, ao final do bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas estabelecidas. Complementando, no que tange à despesa, a LRF dispõe que, até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo fixará a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

5.5.1. Metas Bimestrais de Arrecadação de Receitas Estaduais

O controle bimestral da receita prevista e arrecadada está contemplado na LRF (artigos 9º e 13) e a remessa do referido controle está determinada na IN 13/11 desta Casa, tendo sido atendida com o encaminhamento, por via eletrônica, do demonstrativo das metas bimestrais previstas de arrecadação da Receita de Impostos, Taxas e Emolumentos e Custas Judiciais, do 1º ao 6º bimestres de 2019. Foi considerada por esta unidade técnica, na presente análise, somente a Receita de Impostos, tendo em vista o seu impacto na arrecadação total do Estado. A partir dos valores da previsão bimestral e os da arrecadação, constantes no Relatório da Receita Orçamentária Fiscal, demonstrados no ANEXO IV (Capítulo 15 deste Relatório), ao final deste relatório, evidenciam-se, na tabela resumida a seguir, as diferenças entre o acumulado dos valores previstos e os efetivamente arrecadados.

¹¹³ OF.GAB.SEC. n.º 90/2020, de 2/3/2020, constante do processo SEI nº 1520.01.0006478/2019-10

TABELA 71
Previsão/Arrecadação de Receita de Impostos

Exercício de 2019						R\$
Classificação da Receita	Previsão Inicial (A)	Arrecadado 2019 (B)	AV % (B)	Diferença Valor Absoluto B - A	Varição % B / A	
ICMS	49.969.941.360	51.976.378.118	81,62	2.006.436.758,00	4,02	
IPVA	5.808.295.959	5.986.567.452	9,40	178.271.493,00	3,07	
ITCD	851.914.526	947.389.763	1,49	95.475.237,00	11,21	
IRRF	4.919.728.142	4.767.937.893	7,49	(151.790.249,00)	(3,09)	
Total	61.549.879.987	63.678.273.226	100,00	2.128.393.239	3,46	

Fonte: Armazém de Informações - Siafi /Demonstrativo da Previsão Bimestral da Receita DPE/DIEF/SAIF/SEF/Seplag.

Notas 1 - Valores arrecadados brutos.

2 - Não houve previsão inicial das seguintes receitas 1118.02.2.2.01.000 - Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza - Multa e Juros de Mora ; 1118.02.2.3.01.000 - Adicional de ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza - Dívida Ativa e 1118.02.2.4.01.000 - Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza - Multa/Juros de Mora.

Em conformidade com o ANEXO IV (Capítulo 15 deste Relatório), observa-se que, apesar de, nos bimestres, algumas classificações de receitas de impostos terem ficado aquém da previsão, no encerramento de cada um deles e no total, a receita consolidada ficou superior à previsão inicial. Como demonstrado na tabela acima, o ICMS, principal fonte de arrecadação atingiu mais de R\$ 2 bilhões de acréscimo em relação à previsão. Registra-se que, conforme apontado neste relatório, no item referente à Execução da Receita Fiscal, o Governo do Estado atribuiu o aumento da arrecadação às ações de recuperação de crédito realizada pela SEF.

5.5.2. Programação Orçamentária e Financeira – Poder Executivo

Atendendo aos ditames da LRF, o art. 40 da LDO 2019 estabeleceu critérios para a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, caso necessário, para se atingirem as metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais. O Poder Executivo, em observância ao art. 8º da LRF, editou o Decreto 47.615, de 7/1/19, dispondo sobre a programação orçamentária e financeira do Estado de Minas Gerais, para o exercício de 2019, abrangendo os órgãos e as entidades do Poder Executivo – programação estabelecida com base no orçamento aprovado pela Lei 23.290/19 (LOA 2019) e nas projeções anuais das disponibilidades financeiras do Tesouro Estadual, o que constitui limitação à aprovação de cotas orçamentária e financeira.

Os cronogramas anuais de desembolso mensal dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público, do TCEMG e da Defensoria Pública, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no art. 39, parágrafo único da LDO 2019, adotaram como referencial o repasse previsto no art. 162 da CE/89, na forma de duodécimos.¹¹⁴

¹¹⁴ Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais destinados aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, ser-lhes-ão entregues, em duodécimos, até o dia vinte de cada mês, na forma da lei complementar a que refere o art. 159, sob pena de crime de responsabilidade.

O Anexo ao Decreto 47.615/19 estabelece o limite anual para empenho e programação para os Grupos de Despesa 3 – Outras Despesas Correntes, 4 – Investimentos e 5 – Inversões Financeiras; e para os Identificadores de Procedência e Uso 0 – Recursos Decorrentes da Desvinculação de Receitas conforme EC 93/16; 1 – Recursos recebidos para livre utilização; e 2 – Recursos recebidos de outra unidade orçamentária do Orçamento Fiscal, para livre utilização; bem como para as fontes de recursos informadas no referido Anexo. A tabela a seguir demonstra o comportamento da despesa programada frente à realizada.

TABELA 72
Programação Trimestral e Execução Orçamentária
Anexo – Decreto 47.615/19

Exercício de 2019					R\$
Trimestre	Crédito Inicial LOA	Crédito Programado (A)	Despesa Realizada (B)	Diferença A - B	Variação % B / A
1º trimestre	-	2.645.824.451	2.964.195.980	(318.371.529)	12,03
2º trimestre	-	2.784.351.300	5.324.809.675	(2.540.458.375)	91,24
3º trimestre	-	4.032.592.466	5.618.741.427	(1.586.148.961)	39,33
4º trimestre	-	4.222.972.620	11.159.201.188	(6.936.228.568)	164,25
Total	26.313.034.529	13.685.740.837	25.066.948.270	(11.381.207.433)	83,16

Fonte: Anexo do Decreto 47.615 e Armazém de Informações - Siafi.

Chama atenção na TAB. 72 o valor dos gastos ocorridos em Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras, no acumulado do ano, superior em mais de 50% ao total programado. Por ocasião do relatório parcial, relativo ao 2º quadrimestre de 2019, o Relator das Contas¹¹⁵ solicitou manifestação do Estado a respeito das despesas realizadas estarem superiores ao crédito programado, no consolidado do ano, até o 2º trimestre (junho). Em conformidade com o OF/SEF/GAB/SADJ N°589/2019, foi esclarecido pelo Estado que houve aperto financeiro no primeiro semestre com limites para empenho de 20% e 30%, e que nem todas as despesas puderam ser absorvidas nesses limites, dada a natureza de sua execução, como, por exemplo, as despesas relativas às ações e serviços de saúde, que a despeito da programação trazida pelo decreto, foi ultrapassada no montante aproximado de R\$ 164 milhões, tendo em vista o cumprimento do índice constitucional. Foram citadas também as despesas com encargos financeiros da administração central, executadas na unidade orçamentária 1911 – EGE/SEF, com deslocamento da ordem de R\$ 106 milhões, tratando-se de despesas cuja programação orçamentária ocorre de forma específica, nem sempre linear, tais como, juros, multas de mora e encargo legal decorrente de débito previdenciário do Estado com a União, referente aos exercícios de 2017 e 2018. Por fim, foi citada a despesa empenhada de R\$ 125 milhões contra uma previsão do Decreto de Programação de R\$ 40 milhões ocorrida na unidade orçamentária 1915 – Transferência a Empresas. Tal deslocamento adveio também de autorizações da Câmara de Orçamento e Finanças para incrementos de limites orçamentários para aporte de capital na Minas Gerais Participações S.A. – MGI.

A despeito dos esclarecimentos prestados, constata-se que não houve revisão dos limites estabelecidos no Anexo para garantir o equilíbrio do resultado fiscal, em desacordo com o disposto no art. 2º do Decreto 47.615/19, de Programação Orçamentária e Financeira. Nesse compasso, o Estado vem contabilizando resultados fiscais deficitários, a partir de 2015, tanto na previsão quanto na execução da LOA. Em 2019, o déficit previsto foi de R\$ 11,443 bilhões e o constatado no encerramento foi de R\$ 8,632 bilhões. Embora,

¹¹⁵ Of. 20605/2019/CFAMGE, de 11/11/19.

tenha tido uma redução do déficit, de 2018 para 2019, ainda persiste na execução orçamentária a despesa realizada superior à receita arrecadada. Importante ressaltar que a programação não resolve a questão do déficit fiscal, já que grande parte das despesas são excluídas, por força legal, dessa programação, porém, esta unidade técnica reitera o entendimento de que é uma medida que contribui no controle dos gastos e cumprimento das metas estipuladas na LDO, favorecendo o resultado fiscal. Por isso, enfatiza-se sobre a importância do sistema de programação orçamentária e financeira de desembolso, introduzido pela Lei 4.320/64 e reforçado pelo disposto no art. 8º da LRF, que tem por objeto o disciplinamento da utilização dos recursos, especialmente para aquelas despesas de caráter não obrigatório.

A vista do exposto, constata-se que houve o descumprimento da programação orçamentária e financeira, bem como a ausência de alteração do Anexo do Decreto 47.615/19, indicando planejamento deficiente e a baixa aderência do Estado em relação ao que fora previsto no início do exercício. Importante salientar que situações dessa natureza servem de indicativo para que o Executivo se atente quanto ao cumprimento das metas previstas na LDO. Logo, no que tange aos resultados primário e nominal, a análise contida neste relatório demonstrou que, em 2019, a meta estipulada na LDO 2019, no que se refere ao Resultado Nominal, não foi alcançada, bem como não houve contingenciamento de despesas, nos termos do art. 9º da LRF e das diretrizes estabelecidas pelo art. 40 da LDO 2019.

Por fim, diante da discrepância ocorrida entre a programação orçamentária e a respectiva execução, sugere-se **recomendação ao Estado para que seja observada a responsabilidade na gestão fiscal preconizada pela LRF, no que tange a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento das metas de resultados entre receitas e despesas.**

5.6. Receita Corrente Líquida – RCL

O principal objetivo da RCL¹¹⁶ é servir de parâmetro para os limites das despesas total e setorial com pessoal, da dívida consolidada líquida, das operações de crédito, do serviço da dívida, das operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, das garantias, do montante da reserva de contingência, da contratação de parcerias público-privadas e, finalmente, da previsão e da execução das emendas parlamentares.

Desde setembro de 2012, o Estado vem deduzindo do somatório das Receitas Tributárias e de Outras Receitas Correntes, valores referentes à Cessão de Direitos Creditórios à MGI.¹¹⁷ Portanto, tais valores não

¹¹⁶ A receita corrente líquida é o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, agropecuárias, industriais, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes, arrecadadas no mês em referência e nos onze anteriores, excluídas as duplicidades e consideradas algumas deduções, tais como: transferências constitucionais devidas aos municípios; contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social; receitas provenientes da compensação financeira entre regimes de previdência, citada no § 9º, art. 201 da CR/88; e receitas para a formação do Fundeb, estabelecido no art. 60, ADCT, da CR/88 (art. 2º, IV, LRF/00).

¹¹⁷ São provenientes de parcelamentos tributários do ICMS, em virtude da efetivação do disposto no art. 1º, I, da Lei 19.266/10, que autoriza o Poder Executivo a ceder, a título oneroso, à empresa Minas Gerais Participações S/A – MGI ou a fundo de investimento, direitos creditórios originários desses créditos tributários vencidos, inscritos ou não em dívida ativa. Ressalta-se que se trata de uma operação contabilizada, num primeiro momento, como Receita de Capital – Alienação de Bens, quando se efetivou a cessão de direitos à MGI, razão pela qual os respectivos valores foram deduzidos por meio de classificações de receitas retificadoras, para evitar dupla contagem no resultado fiscal. O Projeto de Lei do Senado 204/16, aprovado em 13/12/17, permite aos entes federados, mediante

são computados no cálculo da RCL. Assim, o total da RCL – conforme RREO publicado no Diário Eletrônico da SEF/MG, em 30/1/20 – relativa ao período de janeiro a dezembro de 2019, perfaz R\$ 64,068 bilhões, ou seja, 102,79% da previsão atualizada. Na comparação com a totalizada em 2018 (R\$ 56,345 bilhões), verifica-se, um aumento de 13,71%. Evidencia-se na tabela a seguir a RCL – 2019.

autorização legislativa, ceder direitos creditórios procedentes de créditos tributários e não tributários, objeto de parcelamentos administrativos ou judiciais, inscritos ou não em dívida ativa, a pessoas jurídicas de direito privado. O texto atualmente encontra-se em tramitação na Câmara dos Deputados, sob o número PLP 459/17 e consiste em proposta de inclusão do art. 39-A na Lei 4.320/64, regulamentando o que atualmente já é realizado por algumas unidades da federação. A Lei Estadual 22.606/17 criou o Fundo Especial de Créditos Inadimplidos e Dívida Ativa – Fecidat para a realização dessas operações e a Lei Estadual 22.914/18 disciplina essa matéria para adequar a legislação estadual ao referido Projeto de Lei federal que altera a Lei 4.320/64.

**TABELA 73
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida**

Exercício de 2019		R\$
	Especificação	Valor
Receita Corrente (I)		91.938.813.507,94
Receita Tributária		67.292.176.030,47
Principal (Impostos e Taxas)		65.771.692.969,91
ICMS		51.029.811.860,64
IPVA		5.507.501.501,03
ITCD		914.586.341,98
IRRF		4.767.937.892,98
Taxas		3.551.855.373,28
Acessórias (Dívida Ativa, Multa e Juros)		1.520.483.060,56
ICMS		951.442.320,16
IPVA		479.065.951,54
ITCD		32.803.420,99
Taxas		57.171.367,87
Receita de Contribuições		3.328.938.111,91
Receita Patrimonial		2.511.040.053,77
Rendimentos de Aplicações Financeiras		1.092.081.543,03
Outras Receitas Patrimoniais		1.418.958.510,74
Receita Agropecuária		5.607.655,23
Receita Industrial		631.602.118,57
Receitas de Serviços		1.137.715.968,15
Transferências Correntes		15.765.828.645,32
Cota-Parte do FPE		4.384.182.905,47
Transferências da LC 87/1996		0,00
Transferências da LC 61/1989		602.632.082,66
Transferências do Fundeb		8.000.681.113,42
Outras Transferências Correntes		2.778.332.543,77
Outras Receitas Correntes		1.265.904.924,52
Deduções (II)		27.870.644.313,64
Transferências Constitucionais e Legais		15.997.969.456,99
Contribuição para o Plano de Previdência do Servidor		1.805.061.894,12
Contribuições para Custeio das Pensões Militares		485.058.573,07
Compensação Previdenciária com o Regime de Previdência dos Servidores dos Estados		35.307.583,01
Dedução de Receita para Formação do Fundeb		9.547.246.806,45
Receita Corrente Líquida Apurada pelo Estado (III) = (I - II)		64.068.169.194,30

Fonte: Armazém de Informações - Siafi e RREO 6º bimestre 2019.

Nota: 1 - Na dedução de R\$ 9,547 bilhões encontram-se os valores para formação do Fundeb (R\$ 9,546 bilhões) e os da Cessão de Direitos Creditórios (R\$ 582 mil).

O demonstrativo da RCL integra o RREO, exigido pelo art. 165, § 3º, da CR/88, e sua elaboração deve ser feita nos moldes do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF, vigente para o exercício de 2019 (Portaria 389/18). **Verificou-se que continua sem constar orientação específica no referido manual quanto às deduções nas Receitas de ICMS relativas à Cessão de Direitos Creditórios – Lei 19.266/10. Logo, esta equipe técnica volta a sugerir recomendação ao Governo para que seja incluída nota explicativa no demonstrativo.**

Como se vê no demonstrativo da RCL, na composição das Receitas Correntes, em 2019 não houve arrecadação da Receita de Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – LC 87/96 – Lei Kandir, a despeito da previsão da LOA de R\$ 184,852 milhões. Por outro lado, houve impacto na arrecadação do Estado, em decorrência da entrada de três novas receitas. Uma delas ocorreu em abril/19, no valor de R\$ 632,677 milhões advindos da indústria extrativa, com crescimento de 691,67%, em relação a março/19, conforme dados extraídos do Relatório de Receitas por Atividade Econômica constantes no sítio eletrônico da SEF. Já no mês 09/19, foi auferido R\$ 891,168 milhões, a título de Bônus de Assinatura do Contrato de Concessão Principal referente à outorga pela exploração do gás natural. Por fim, em 31/12/19, foi arrecadado R\$ 413,485 milhões, de recurso oriundo da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal para Municípios e Estados.

A respeito dessas três receitas, relata-se o seguinte:

Foi autorizado à União, pela Lei 12.276/10, a ceder onerosamente à Petrobrás, o exercício das atividades de pesquisa e lavra de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluídos. De acordo com a lei, o contrato de cessão limita a extração de petróleo a cinco bilhões de barris. Durante a exploração foi identificado um volume excedente de óleo em áreas do Pré-Sal, chamado “excedente da cessão onerosa”. Pelo direito de exploração, as empresas devem pagar um Bônus de Assinatura, que deve ser repartido entre Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme critérios estabelecidos na Lei 13.885/19, tendo assim ocorrido o leilão do excedente da cessão onerosa. A STN, por meio do Ministério da Economia expediu a Nota Técnica SEI nº11490/2019/ME com orientações sobre o registro da receita oriunda da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal, bem como procedimentos em relação à contabilização da distribuição por parte da União dos valores arrecadados nos leilões, a que se refere ao § 2º do art. 1º da Lei 12.276/10 e ao estabelecido pela Lei Federal 13.885/19.

Sendo assim, a União transferiu para o Estado de Minas Gerais R\$ 413,485 milhões, cujo registro foi feito na Fonte de Recurso 96¹¹⁸, criada para esse fim, na classificação Receita Orçamentária 1799.1.1.99.001 – Transferências Correntes - Transferências da União e de Suas e Entidades – Outras Transferências da União. Em consulta ao Siafi, esta unidade técnica ratificou que, dos R\$ 413,485 milhões recebidos pelo Estado, R\$ 409,350 milhões foram transferidos para o caixa único, e o restante referiu-se ao crédito efetuado pela União, relativo ao Pasep. Chama atenção, o registro da referida transferência para a conta bancária de Royalties do petróleo, tendo em vista a orientação da nota técnica da STN, de que tal receita não pode se confundir com os Royalties, já que não constitui compensação financeira da área em que ocorre extração do petróleo, mas uma repartição do bônus de assinatura da cessão onerosa.

Quanto à segunda receita extraordinária, tem-se que a Gasmig é uma sociedade anônima, sob o controle indireto do Estado de Minas Gerais, sendo distribuidora exclusiva de gás natural canalizado em todo o território mineiro, por outorga de concessão pelo Estado de Minas Gerais. Em 2019, a Gasmig emitiu debêntures no mercado cujos recursos foram utilizados integralmente para o pagamento, ao Estado, de um bônus de outorga para renovação de contrato de concessão até 2053. Em decorrência da renovação do referido contrato, o Estado arrecadou, em setembro de 2019, R\$ 892,161 milhões contabilizados na classificação Receita Orçamentária 1341.01.1.1.01.000 Fonte de Recurso – 10, Exploração de Recursos

¹¹⁸ Bônus de Assinatura do Excedente da Cessão Onerosa pela Exploração do Pré-Sal, de acordo com a Classificação Econômica da Despesa, atualizado em 20/11/20, da Diretoria Central de Planejamento, Programação e Normas – DCPN.

Naturais – Outorga de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural – Regime de Concessão - Bônus de Assinatura do Contrato de Concessão.

Finalmente, quanto ao significativo crescimento da indústria extrativa, foram solicitados esclarecimentos¹¹⁹ ao Estado. Em resposta, foi explicado, por meio do OF/SEF/GAB/SADJ 31/20, que o excelente desempenho na rubrica ocorreu em razão de denúncia espontânea apresentada por empresa do segmento de mineração de minério de ferro, após o levantamento de indícios de irregularidade pela fiscalização, tendo o contribuinte antecipado à ação fiscal, no uso da faculdade que lhe assegura o art. 138 do Código Tributário Nacional, sanando a pendência com o recolhimento do crédito tributário, no valor de R\$ 436 milhões.

A vista do exposto, levando-se em conta o caráter transitório de receitas como as acima mencionadas, deverá o Estado atentar para a recomendação contida no Manual de Demonstrativos Fiscais – RREO, válido para o exercício de 2019, no sentido de se evitar que receitas de caráter temporário, como as de Royalties, deem margem à criação de despesas obrigatórias de caráter continuado, tais como despesas com pessoal, em nível incompatível com o equilíbrio das contas públicas quando essas receitas cessarem.

Evidencia-se, na TAB. 74 a RCL referente ao período de 2009 a 2019, em valores correntes e constantes, corrigidos pelo IGP-DI o fator médio de cada ano e suas respectivas variações percentuais.

TABELA 74
Evolução da Receita Corrente Líquida

Exercícios de 2009 a 2019				R\$
Anos	Valores Correntes	Varição Nominal	Valores Constantes	Varição real
		2009 a 2019		2009 a 2019
		%		%
2009	29.118.469.548,08	-	54.668.187.771,44	-
2010	33.179.151.679,00	13,95	58.998.923.907,15	7,92
2011	37.284.183.547,59	12,37	61.082.686.679,99	3,53
2012	40.371.093.300,80	8,28	62.401.563.389,34	2,16
2013	43.141.298.799,57	6,86	62.853.589.127,75	0,72
2014	47.644.235.435,77	10,44	65.878.582.511,54	4,81
2015	51.643.235.767,49	8,39	66.807.839.665,80	1,41
2016	53.731.469.131,32	4,04	63.096.336.560,26	-5,56
2017	55.173.574.559,76	2,68	64.182.873.858,86	1,72
2018	56.345.444.787,97	2,12	61.944.082.945,48	-3,49
2019	64.068.169.194,30	13,71	66.423.262.423,29	7,23

Fonte: Armazém de Informações - Siafi e RREO/2009-2019.

Nota: 1 - IGP - DI (Fatores Médios Anuais).

Em 2019, houve a maior arrecadação da série histórica, com um acréscimo nominal significativo, influenciado, principalmente, pela arrecadação de receitas extraordinárias.

¹¹⁹ Ofício 22677/2019/GCDA/CFAMGE, de 6/12/19.

5.7. Renúncia de Receita

A renúncia de receita, conforme define o artigo 14, § 1º, da LRF, compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenções em caráter não geral, alteração de alíquota ou mudança da base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

A Constituição Mineira, art. 146, XI, possibilita a concessão, pelo Estado, na forma de lei complementar federal, de isenções, incentivos e benefícios fiscais; e, visando à evidenciação de tais renúncias, determina, por meio do art. 157, § 1º, VII, que a LOA apresente demonstrativo específico, de forma regionalizada, dos efeitos sobre as receitas e despesas decorrentes de isenções, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia. Na esteira dessa demonstração, a LRF, no art. 4º, § 2º, V, estabelece a vinculação, ao projeto da LDO, do Anexo de Metas Fiscais contendo a estimativa e compensação da renúncia de receitas, e, além disso, nos incisos I e II do art. 14, exige que a concessão da renúncia atenda a pelo menos uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Em 8/8/17, foi sancionada a LC 160/17, dispondo sobre convênio que permite aos Estados e ao Distrito Federal deliberarem sobre remissão dos créditos tributários, constituídos ou não, decorrentes das isenções, dos incentivos e dos benefícios fiscais instituídos em desacordo com o disposto na alínea “g” do inciso XII do § 2º do art. 155 da CF, o qual, por sua vez, prevê que cabe à Lei Complementar regular a forma como, mediante deliberação dos Estados e do Distrito Federal, serão concedidos e revogados benefícios fiscais, isenções e incentivos fiscais. Assim, em 15/12/17, foi celebrado o Convênio ICMS 190/17, garantindo a remissão dos créditos tributários instituídos até 8/8/17 e, dentre outras medidas, exigindo a publicação, pelos entes federados, da relação de todos os atos normativos relativos aos benefícios submetidos à nova regra, tendo o Estado de Minas Gerais atendido a tal disposição em 27/3/18, por meio do Decreto 47.394/18.

5.7.1. Estimativas na LDO

A Lei 23.086, de 17/8/18, LDO, apresentou o Anexo de Metas Fiscais com o Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, valendo registrar que houve a inclusão de coluna própria para indicar as compensações, conforme instrui o Manual de Demonstrativos Fiscais da STN, e atendendo recomendações desta Corte.

A LDO apresenta os benefícios tributários em dois grupos, sendo o primeiro, Renúncias Consolidadas, referente ao montante dos benefícios tributários já existentes em 2018, compostos por concessões e adesões formalizadas através dos regimes especiais de tributação em defesa da economia mineira. Já o segundo grupo, Novas Renúncias, é composto pelos benefícios aprovados, previstos ou prorrogados a partir de 2018, que impactarão os exercícios de 2019 a 2021. Além da distinção entre a previsão da renúncia consolidada e da nova, encontra-se aquela proveniente dos benefícios tributários concedidos por interesse de política nacional e aprovados por legislação de competência da União, conhecidos como Benefícios Heterônomos, conforme demonstrado a seguir.

**TABELA 75
Renúncia Total Estimada na LDO 2019**

Grupos	Exercícios de 2019 a 2021						R\$ mil
	2019		2020		2021		
	Valor	AV %	Valor	AV %	Valor	AV %	
Renúncias Consolidadas	6.151.973	43,24	6.382.806	43,05	6.788.482	43,12	
Novas Renúncias	45.843	0,32	47.920	0,32	50.825	0,32	
Total Renúncias - Competência Estadual	6.197.816	43,56	6.430.726	43,38	6.839.307	43,44	
Benefícios Heterônomos	8.030.705	56,44	8.394.429	56,62	8.903.332	56,56	
Total das Perdas	14.228.521	100,00	14.825.155	100,00	15.742.638	100,00	

Fonte: LDO 2019 - Anexo I - Metas Fiscais

Incluindo-se os benefícios heterônomos, as renúncias previstas têm uma expectativa de crescimento de, aproximadamente, 11% até 2021, mantendo a previsão da LDO anterior. De acordo com a tabela 1 do Anexo I da LDO, que discrimina a renúncia consolidada por modalidade e tributo, depreende-se que R\$ 6,152 bilhões correspondem às concessões de isenção, crédito presumido, redução da base de cálculo, incentivo à cultura/esporte, anistia, Minas em Dia/Regularize e remissão, estando 89,5%, R\$ 5,507 bilhões, sobre o ICMS e 10,4%, R\$ 641,533 milhões sobre o IPVA. O restante, 0,1%, R\$ 3,694 milhões, incide sobre taxas e o ITCD.

Consta, na estimativa das novas renúncias, apresentada na tabela 2 do mesmo anexo, a afirmativa de que foram “aprovadas com observação dos condicionantes do art. 14, incisos I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal”, tendo sido concedidas a partir de 2019, no total de R\$ 45,843 milhões, referente a manutenção de crédito e a redução da base de cálculo, envolvendo apenas o ICMS dos setores da Indústria de Transformação e de Transporte.

Quanto às perdas resultantes de benefícios heterônomos, a LDO estimou R\$ 8,031 bilhões, o que corresponde a 16,07% da receita de ICMS prevista na LOA 2019, R\$ 49,970 bilhões. Estão inseridas nesse total as desonerações da Lei Kandir, R\$ 6,639 bilhões, e o Simples Nacional, R\$ 1,392 bilhão.

Sobre a expectativa de crescimento das renúncias, de 11% até 2021, cabe ressaltar que, caso o Estado faça adesão ao Regime de Recuperação Fiscal – RRF, regulamentado pela Lei Complementar 159/17, essa estimativa deverá ser revista, vez que uma das medidas a serem implementadas pelo Estado que aderir consiste na redução de, no mínimo, 10% ao ano, dos incentivos ou benefícios tributários, dos quais decorram renúncias de receitas, instituídos por lei estadual.

Destaca-se que, para fins do RRF, serão computadas no cálculo da redução de renúncias apenas aquelas instituídas pelo próprio ente, por lei estadual, de forma que os benefícios heterônomos não se enquadrariam nessa exigência. Assim, a previsão de crescimento de 3,76% em 2020 e 6,35% em 2021 das renúncias de competência estadual deveria ser revista para redução anual de, no mínimo, 10%.

5.7.2. Estimativas na LOA

Em cumprimento ao art. 7º, IX, da LDO 2019, a LOA 2019 apresentou o Demonstrativo Regionalizado do Efeito sobre a Receita e a Despesa Decorrente de Benefícios Fiscais, contendo a previsão orçamentária das perdas com benefícios heterônomos, dos novos benefícios e renúncias consolidadas, da representatividade em relação às Receitas Correntes, Tributária e de ICMS, bem como o detalhamento de seus valores por tributo, modalidade de renúncia e região administrativa do Estado.

A previsão para os três grupos de renúncia – Consolidadas, Novos Benefícios e Benefícios Heterônomos – somou R\$ 21,263 bilhões, ficando 49,44% acima do previsto na LDO, R\$ 14,229 bilhões. A tabela a seguir demonstra a representatividade das perdas sobre as Receitas Correntes e as Tributárias, previstas para 2019.

TABELA 76
Renúncia Total Estimada na LOA 2019

Exercício de 2019		R\$ Mil		
Grupos	Valor	AV %	% sobre a Receita Corrente	% sobre a Receita Tributária
Renúncias Consolidadas	15.165.351	71,32	17,07	23,38
Novas Renúncias	67.520	0,32	0,08	0,10
Benefícios Heterônomos	6.029.781	28,36	6,79	9,30
Total das Perdas	21.262.652	100,00	23,93	32,79

Fonte: LOA 2019 - Demonstrativo Regionalizado do Efeito sobre a Receita e a Despesa Decorrentes de Benefícios Fiscais.

Receita Corrente LOA: R\$ 88.863.240.201; Receita Tributária LOA: R\$ 64.853.730.455.

Receita de ICMS LOA: R\$ 49.969.941.362.

Conforme a tabela 4 do citado demonstrativo, verifica-se que a previsão de **Renúncias Consolidadas** incide sobre ICMS, IPVA, ITCD e taxas, sendo a anistia de ICMS a mais representativa, perfazendo o total de R\$ 9,506 bilhões, ou seja, 62,68% do total. Destaca-se a **discrepância entre o previsto pela LDO e a LOA no que afeta às renúncias consolidadas, estando o valor da LOA 146,51% acima da LDO.**

Sobre as Novas Renúncias, a LOA prevê o montante de R\$ 67,520 milhões, superior em 47,28% ao previsto na LDO, R\$ 45,843 mil, incidente sobre impostos e taxas, sendo a modalidade de redução de base de cálculo do ICMS a mais representativa, perfazendo o total de R\$ 36,374 milhões, enquanto a isenção soma R\$ 19,686 milhões e o incentivo à cultura, R\$ 9,550 milhões. Referente às taxas, a modalidade de isenção de Taxa de Expediente corresponde a R\$ 978 mil e a de redução de Taxa de Expediente – IMA, a R\$ 932 mil. Em termos regionais, o território Metropolitano concentra 77,05% da previsão, com o valor de R\$ 52,023 milhões.

Por sua vez, as perdas previstas pela LOA advindas dos Benefícios Heterônomos perfazem R\$ 6,030 bilhões, inferiores à da LDO em 24,92% (sendo a Lei Kandir responsável pela perda de R\$ 5,748 bilhões equivalente a 95,32%) calculadas com base na metodologia do Protocolo de ICMS 69/08, que trata dos coeficientes de participação das unidades federadas nos recursos orçamentários destinados a compensar o ICMS desonerado nas exportações de produtos primários e semielaborados e os créditos de ICMS decorrentes de aquisições destinadas ao ativo permanente de fomento às exportações.

Tendo em vista a discrepância observada de 49,44% entre as estimativas de renúncias demonstradas na LDO e na LOA, solicitamos esclarecimentos acerca do planejamento nesses instrumentos orçamentários. Essa discrepância se evidencia, principalmente, no grupo de Renúncias Consolidadas, em que, justamente pelo fato de serem consolidadas, pré-existent, esperava-se maior previsibilidade, porém foi apurada diferença de 146,51%, entre a LDO e a LOA.

5.7.3. Renúncias Concedidas em 2019

Inicialmente, cabe anotar que os dados das renúncias efetivamente concedidas em 2019 foram encaminhados a este Tribunal por meio do ofício OF/SEF/GAB/SADJ/54/2020, em atendimento a solicitação da Casa, uma vez que o demonstrativo não contempla a evidenciação contábil, já que tanto a previsão quanto a arrecadação da receita tributária são registradas pelo valor líquido, ou seja, já descontadas as perdas decorrentes de benefícios fiscais. A TAB 77 - Renúncias de Receitas Estimadas X Efetivadas - 2019, traz o comparativo entre o previsto na LOA e as renúncias efetivamente concedidas conforme informações do ofício recebido pela CFAMGE.

Essa matéria tem sido objeto de recomendação, por este Tribunal de Contas, para que o Governo imprima maior transparência aos seus atos, convalidando os preceitos do art. 83 da Lei 4.320, de 1964, o qual determina a contabilização de todos os atos e fatos relacionados com a Administração Pública, além de aplicar as instruções da STN, previstas no item 3.6.1.3, Renúncia de Receita Orçamentária, da 8ª edição do Mcas, para a utilização da metodologia de dedução de receita orçamentária, para evidenciar as renúncias - nos casos em que possam ser mensuradas -, fazendo um registro da natureza da receita objeto de renúncia, contra uma conta redutora de receita. Por sua vez, a SEF, amparada na prerrogativa concedida no próprio Mcas e na Portaria da STN 4/13, de que somente devem ser submetidas à evidenciação contábil as renúncias passíveis de mensuração, informou, em resposta à abertura de vista da prestação de contas de 2015, fls. 661 e 662:

Nesse sentido necessário destacar novamente entendimentos da Subsecretaria da Receita Estadual/SEF que no caso do ICMS as estimativas das renúncias fiscais são deduzidas a partir dos dados constantes nas declarações repassadas pelos próprios contribuintes.

Por tratar-se, assim, de apuração diferenciada do ICMS devido, ou seja, pela modalidade de auto lançamento, sujeita ao prazo decadencial para homologação, a verificação da efetiva compensação da renúncia não pode ser feita a priori, ocorrendo, pois por ocasião da prestação de contas junto ao TCE/MG, quando, efetivamente, o resultado preliminar da apuração do ICMS no calendário fiscal, fica consolidado.

Nesse interim, o contribuinte tem a sua mercê a possibilidade de utilizar créditos acumulados ou deduzir o ICMS devido por eventuais transferências de créditos, interagir com as flutuações mercadológicas, bem como a própria SEF/MG procede as auditorias, para certificação da validade e montantes desses lançamentos.

Há benefícios fiscais que são neutralizados em operações subsequentes, por exemplo uma isenção na entrada da indústria é absorvida na saída para o comércio, ou até mesmo indiretamente em efeitos derivados, pela ativação do segmento, até mesmo pela geração de empregos e renda. Daí a impossibilidade de registro contábil destas renúncias ao longo do exercício.

Já as estimativas das renúncias são deduzidas nas leis orçamentárias, a partir de resultados anteriores, o que justifica a possibilidade de prevê-las antecipadamente.

Esta unidade técnica, à época, acatou os esclarecimentos prestados, sopesando as dificuldades expostas pela SEF, principalmente no que afeta à contabilização da renúncia de receita incidente sobre o ICMS, principal imposto estadual. Contudo, ainda resta considerar a representatividade das renúncias concedidas, comparadas às despesas e receitas estaduais, fato que por si só enseja uma atuação mais contundente por parte deste órgão de controle, a fim de provocar a criação de mecanismos, pela SEF, que possibilitem a averiguação e análise de cada modalidade de renúncia fiscal e seus impactos na economia mineira. Isso porque, apesar do carácter facultativo do registro, tanto nas classificações orçamentárias quanto nas contas contábeis (no caso da renúncia que afeta créditos já inscritos em dívida ativa), a sua utilização reveste-se de suma importância para a análise sistêmica e independente dos recursos que não ingressaram nos cofres

públicos por motivo de renúncia, contribuindo, além do mais, para a transparência e as boas práticas contábeis incentivadas pela STN.

Incluem-se, nesse contexto, as diretrizes aprovadas por meio da Resolução 6/16 da Atricon, a qual, entre várias considerações, destaca a necessidade de fomentar a fiscalização da receita e da renúncia de receita no âmbito dos Tribunais de Contas, desenvolvendo o monitoramento das concessões frente aos resultados pretendidos e aqueles efetivamente obtidos, utilizando-se de suas competências constitucionais para a deflagração, dentre outros instrumentos, de auditorias operacionais, financeiras e de conformidade, buscando, em síntese, conferir se a política pública de desoneração fiscal praticada está alcançando os objetivos de desenvolvimento social ou econômico, como a redução de desigualdades regionais e o estímulo de segmentos e cadeias produtivas. Quanto a isto, importa registrar que se encontra em andamento, nesta Casa, a auditoria operacional determinada em 11/7/17, por ocasião da emissão do parecer prévio das contas governamentais de 2016, objetivando a avaliação dos resultados obtidos advindos das Renúncias de Receita efetivadas pelo Governo estadual, dando cumprimento ao disposto na Diretriz 15, letra “q”, observados os pontos de controle estabelecidos pela Diretriz 16, ambas constantes do Anexo que integra a Resolução n. 06/16 da Atricon.

Em atenção à recomendação deste Tribunal quando do Parecer Prévio das Contas Relativas ao ano de 2011, a SEF tem encaminhado a esta coordenadoria os relatórios informativos sobre os Regimes Especiais de Tributação – RET, concedidos ou alterados, passíveis de apreciação pela Casa Legislativa, para cumprimento do art. 225, § 1º, e 225-A, da Lei Estadual 6.763/75. Esses relatórios, em síntese, expõem os motivos das concessões para sustentar a necessidade de proteção da economia mineira, evidenciando os setores, as empresas, os percentuais aplicados e a legislação dos outros Estados, que provocaram a concorrência de mercado, sem, contudo, apresentar os valores e seus reflexos.

Segundo a SEF, os dados utilizados para o detalhamento das renúncias fiscais são extraídos da Declaração de Apuração e Informação do ICMS – Dapi e da Nota Fiscal Eletrônica – NFe, além daquelas constantes da Matriz do Crédito Tributário e do Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual – Siare, atinentes às Remissões e Anistias. Já os relativos aos Benefícios Fiscais Heterônomos, os quais ultrapassam a autonomia do Estado, por serem oriundos da política fiscal nacional, são extraídos do Relatório do GT 08/Confaz – Anexo I – coeficiente PT ICMS_68-08 de 2018, deduzido o ressarcimento da União, no caso da Lei Kandir. A seguir, evidencia-se, por modalidade e tributo, a previsão e a efetivação das Novas Renúncias, das Renúncias Consolidadas e dos Benefícios Heterônomos.

TABELA 77
Renúncias de Receitas Estimadas X Efetivadas – 2019

Especificação	LOA 2019		Prestação de Contas 2019		AH (%)
	Valor	Part. (%)	Valor	Part. (%)	
	R\$ Mil				
Novas Renúncias	67.520	0,32	20.332	0,13	30,11
ICMS	65.610	0,31	20.332	0,13	30,99
- Crédito Presumido	-	-	20.332	0,13	-
- Redução de Base de Cálculo	36.374	0,17	-	-	-
- Lei de Incentivo à Cultura/Esporte	9.550	0,04	-	-	-
- Isenção	19.686	0,09	-	-	-
TAXAS	1.910	0,01	-	-	-
- Isenção da Taxa de Expediente	978	0,00	-	-	-
- Redução da Taxa de Expediente - IMA	932	0,00	-	-	-
Renúncias Consolidadas	15.165.351	71,32	7.846.410	48,67	51,74
ICMS	14.047.779	66,07	7.039.780	43,67	50,11
- Redução de Base de Cálculo	305.299	1,44	469.578	2,91	153,81
- Isenção	174	0,00	123.149	0,76	70.713,09
- Anistia	9.506.009	44,71	710.825	4,41	7,48
- Crédito Presumido	4.191.653	19,71	5.652.114	35,06	134,84
- Redução de Alíquota	-	-	1.178	0,01	-
- Suframa - Manutenção de Crédito	1.240	0,01	1.579	0,01	127,36
- Lei de Incentivo à Cultura/Esporte	43.404	0,20	81.357	0,50	187,44
IPVA	736.944	3,47	797.421	4,95	108,21
- Anistia	181.794	0,85	-	-	-
- Redução de Alíquota	520.023	2,45	755.146	4,68	145,21
- Isenção	35.126	0,17	42.275	0,26	120,35
ITCD	315.938	1,49	5.247	0,03	1,66
- Anistia	315.938	1,49	5.247	0,03	1,66
TAXAS	64.691	0,30	3.962	0,02	6,12
- Anistia	64.691	0,30	3.962	0,02	6,12
Benefícios Fiscais Heterônomos	6.029.781	28,36	8.255.305	51,21	136,91
ICMS	6.029.781	28,36	8.255.305	51,21	136,91
- Lei Kandir - Perda Líquida Após Ressarcimento	5.747.577	27,03	7.278.105	45,14	126,63
- Simples Nacional	282.204	1,33	977.200	6,06	346,27
Total	21.262.652	100,00	16.122.047	100,00	75,82

Fonte: OF/SEF/GAB/SADJ/54/2020 e LOA 2019 - Demonstrativo Regionalizado do Efeito sobre a Receita e a Despesa

Decorrentes de Benefícios Fiscais:

- **Previsão LOA:** Receita Corrente, R\$ 88.863.240.201; Receita Tributária, R\$ 64.853.730.455; Receita de ICMS, R\$ 49.969.941.362;
- **Receita Fiscal Efetivada:** Receita Corrente, R\$ 91.938.813.508; Receita Tributária, R\$ 67.292.176.030; Receita de ICMS, R\$ 51.981.254.181;
- **Despesas Realizada com ASPS:** R\$ 6.717.688.869,59;
- **Despesas Realizada com MDE:** R\$ 11.132.738.493,02.

O total das perdas ficou bem próximo dos R\$ 16 bilhões, 24,18% abaixo da previsão da LOA. Apesar dos Benefícios Heterônomos terem se efetivado 36,91% acima do previsto, o resultado das Renúncias Consolidadas e Novas Renúncias ficou muito aquém do previsto, 51,74% e 30,11%,

respectivamente. De uma forma geral, ocorreu um enorme distanciamento entre a previsão e a realização em todas as modalidades de renúncias especificadas, fato que enseja esclarecimentos por parte da SEF.

Analisando a regionalização das renúncias, apesar de a região metropolitana constar na LOA como aquela com maior valor em Novas Renúncias, o que se observou na prática foi que o município de Barbacena, localizado no Campo das Vertentes, apresentou o maior valor efetivado, R\$ 16,416 milhões, 81% do total das Novas Renúncias, totalmente incidente no setor da Indústria de Transformação. Em segundo lugar ficou Belo Horizonte, com R\$ 2,375 milhões, ou 12% das Novas Renúncias, conforme Demonstrativo do Impacto Sobre a Execução Orçamentária do Exercício, Decorrente dos Benefícios Tributários Concedidos, Especificado por Modalidade e Região, também encaminhado por meio do ofício OF/SEF/GAB/SADJ/54/2020.

Em relação às receitas efetivadas, o total das perdas representou 17,54% da Receita Corrente, 23,96% da Receita Tributária e 31,02% da Receita de ICMS, percentuais menores que aqueles previstos na LOA, 23,93%, 32,79% e 42,55%, respectivamente. Sob outro ângulo, quanto à comparação dessas perdas com algumas despesas essenciais, afere-se que chegam a ultrapassar em 140% o valor aplicado em ações e serviços públicos de saúde (conforme informado pelo Estado) e em 45% o destinado à manutenção e desenvolvimento de ensino (também conforme o informado, e não de acordo com o apurado por esta Coordenadoria), cabendo atentar para o peso da parcela de caráter não discricionário do Estado (Benefícios Heterônomos), responsável por mais da metade das receitas renunciadas.

Conforme registrado no RREO – 6º bimestre/19, **o déficit orçamentário fiscal apurado pelo Estado foi de R\$ 8,632 bilhões, superado, em 86,77%**, pela renúncia total. Além disso, mesmo desprezando os Benefícios Heterônomos, R\$ 8,255 bilhões, o Estado arcou com R\$ 7,846 bilhões em Renúncias Consolidadas e R\$ 20,332 milhões com Novas Renúncias, seja no desenvolvimento de áreas carentes, no crescimento da receita do Estado ou na proteção da economia mineira frente à guerra fiscal.

Analisando por agrupamento, merece ressaltar, quanto ao grupo das **Novas Renúncias**, que a norma autorizativa informada no demonstrativo encaminhado pela SEF para a concessão de crédito presumido de ICMS, a única modalidade em que houve efetivação das Novas Renúncias previstas, é o artigo 225 da Lei 6.763/75 (Regulamento do ICMS). Esse dispositivo legal determina que, sempre que outra unidade da federação conceder benefício ou incentivo fiscal não previsto em lei complementar ou convênio celebrado nos termos da legislação específica, o Poder Executivo poderá adotar medidas para proteger a economia do Estado.

Como Compensação (conforme dispõe o inciso II do art. 14 da LRF), o demonstrativo registra o valor de R\$ 297,417 milhões como resultado das elevações das alíquotas de ICMS de 29 para 31%, nas operações com gasolina para fins carburantes e com solvente; de 14 para 16%, nas operações com álcool para fins carburantes; e na incidência de 25% nas operações de importação de mercadorias ou bens integrantes de remessa postal ou de encomenda aérea internacional, a partir de 1/1/18, conforme art. 49 da Lei 22.549/17. Esse seria o saldo remanescente do exercício de 2018, já que a estimativa de arrecadação com as medidas mencionadas, conforme OF.SEF.GAB.STE.109/19, relativo ao exercício de 2018, seria de R\$ 480,394 milhões e que o valor efetivado de renúncias foi de apenas R\$ 182,977 milhões naquele ano, restando, assim, um saldo de R\$ 297,417 milhões, o qual está sendo utilizado para compensar as renúncias concedidas em 2019.

Cabe ressaltar que apenas 30,11% do valor previsto para Novas Renúncias na LOA 2019 foi efetivado, demonstrando grande discrepância entre o previsto e o realizado. Destaca-se que, apesar da **ausência de previsão orçamentária para as perdas provenientes da modalidade de crédito presumido do ICMS, foi cumprida a determinação do art. 14 da LRF, já que a informação da renúncia na LDO está acompanhada de medidas de compensação.**

Sobre o grupo das **Renúncias Consolidadas**, observa-se, no Comparativo da Previsão Orçamentária com a Prestação de Contas, elaborado pela SEF, que os valores considerados como sendo os previstos na LOA totalizaram R\$ 5,771 bilhões, apresentando divergências em diversas modalidades, motivo pelo qual foram desconsiderados para esta análise e substituídos pelos constantes da LOA 2019, os quais somaram R\$ 15,165 bilhões, conforme TAB. 77. Neste grupo, sobressai a modalidade de crédito presumido de ICMS, R\$ 5,652 bilhões, responsável por 72% do total do grupo e 35% do total das renúncias concedidas em 2019, legalmente amparadas nos arts. 75 e 225 da Lei 6.763/75. **A isenção de ICMS apresentou enorme divergência orçamentária, sendo a realização 70.613% maior do que a previsão, necessitando de esclarecimentos por parte da SEF. A redução de alíquota de ICMS, com valor efetivado de R\$ 1,178 milhão, não apresentou previsão orçamentária e também não foi disponibilizada qualquer informação sobre as medidas de compensação a essa perda de receita, o que também enseja esclarecimento da SEF, tendo em vista a norma contida no art. 14 da LRF mencionado anteriormente.** A realização das renúncias nesse grupo foi de 48,67% do total concedido em 2019.

O grupo dos **Benefícios Heterônomos** apresentou **divergência significativa em relação** à programação orçamentária, conforme já reportado, sendo que os benefícios impostos pela Lei Kandir representaram 88,16% dos R\$ 8,255 bilhões despendidos e 45,14% do total das renúncias concedidas em 2019.

Analisando as renúncias como um todo, é importante destacar que os itens de maior representatividade são os relativos aos efeitos da Lei Kandir seguidos do crédito presumido de ICMS, que, juntos, respondem por mais de 80% do total das renúncias. Observa-se um crescimento das renúncias efetivadas em relação a 2018, quando o total foi de R\$ 13,955 bilhões, ocasionado pelas Renúncias Consolidadas (10,40% de aumento) e, principalmente, pelos Benefícios Heterônomos (23,86% de aumento). No grupo de Novas Renúncias houve uma redução significativa de 88,89%, mas que não foi suficiente para conter o crescimento do total das renúncias, da ordem de R\$ 2,167 bilhões, ou 15,53%.

Certifica-se, assim, que a Lei Kandir é responsável por grandes perdas para o Estado, explicitando a enorme importância de se promoverem ações que minimizem seus efeitos, o que tem sido feito de forma conjunta pelo Poder Executivo, Legislativo e o Ministério Público do Estado. O Plenário do STF, em sessão de 30/11/16, julgou procedente a Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão – ADO 25 e fixou o prazo de 12 meses para que o Congresso Nacional editasse lei complementar regulamentando os repasses de recursos da União para os Estados e o Distrito Federal em decorrência da desoneração das exportações do ICMS. De acordo com a decisão, se ainda não houvesse lei regulamentando a matéria quando esgotado o prazo, caberia ao TCU fixar regras de repasse e calcular as cotas de cada um dos interessados. No entanto, esse prazo não foi cumprido e, em 21/2/19, o relator da matéria no STF, Ministro Gilmar Mendes, deferiu, em parte, pedido da União para que o prazo fixado fosse prorrogado por mais doze meses, a contar daquela data (21/02/19), conforme decisão disponibilizada no sítio eletrônico do STF¹²⁰.

120 <http://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=4454964>

Em 5/8/19 foi realizada uma audiência pública em Brasília, com a participação do Ministro Gilmar Mendes e de representantes de todos os entes federados, na tentativa de fechar um acordo para o ressarcimento do valor devido aos Estados, estimado em R\$ 637 bilhões, dos quais Minas teria direito a R\$ 135 bilhões. Pela proposta então apresentada, elaborada pelo Governo de Minas juntamente com a Assembleia Legislativa de Minas Gerais, o Estado receberia os R\$ 135 bilhões em parcelas mensais e sucessivas ao longo de 60 anos, ou 720 meses. Quanto aos ressarcimentos futuros, propôs que a União pagaria R\$ 18 bilhões, anualmente, a serem repartidos entre os Estados, de acordo com critérios estabelecidos pelo Confaz, valor esse a ser corrigido monetariamente pela Selic. Não houve acordo, mas foi deliberada a criação de uma Comissão Especial, supervisionada e mediada pelo STF, visando debater propostas de solução do impasse, formada por representantes da União e dos Estados, cuja sessão de abertura ocorreu em 18/9/19.

Até a data de conclusão do presente relatório, a última audiência realizada no âmbito da ADO 25 ocorreu em 3/12/19, quando os Estados e a União entraram em consenso sobre compensação de R\$ 58 bilhões a ser paga entre 2020 e 2037, em adição à de R\$ 4 bilhões, referente a 2019. Adicionalmente, foi proposto o acréscimo de R\$ 3,6 bilhões nos três anos posteriores à aprovação da PEC do Pacto Federativo, o que ainda será estudado pela União. Não foram fornecidos maiores detalhes sobre o possível acordo (como critérios de distribuição entre os Estados, forma de pagamento do valor referente a 2019, etc.) na área de Acompanhamento Processual do sítio eletrônico do STF, visto que as negociações ainda estão em andamento.

Em 21/2/20 foi publicado, pelo Ministro Gilmar Mendes, decisão¹²¹ prorrogando, a pedido da maioria dos Estados, o prazo fixado na ADO 25, por mais 90 dias, tendo em vista o estágio avançado em que se encontram as tratativas na Comissão Especial. Cabe ainda destacar que, em 27/2/2020, foi criado, pela Portaria CNPTC – Atricon – IRB nº 001/2020, Grupo de Trabalho Conjunto da Atricon, Instituto Rui Barbosa – IRB e Colégio Nacional de Presidentes dos Tribunais de Contas – CNPTC, formado por Conselheiros de sete Tribunais de Contas, dentre eles os de Minas Gerais e do Pará, encarregado de promover estudos e levantamentos acerca da Lei Kandir e atuar perante o STF e o Congresso Nacional relativamente à matéria.

Outra movimentação, com respeito à Lei Kandir, envolve o PLP 511/18, fruto de uma comissão mista do Congresso que obriga a União a repassar, anualmente, R\$ 39 bilhões aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios. O texto está pronto para ser votado pelo Plenário, conforme situação registrada no endereço eletrônico da Câmara dos Deputados¹²² e, de 2018 até o primeiro trimestre de 2020, foi fruto de diversos requerimentos de deputados para inclusão na ordem do dia do Plenário para discussão, porém sem sucesso.

Consultando a execução orçamentária de 2019, verifica-se que não foi recebido qualquer valor a título de ressarcimento das perdas decorrentes da Lei Kandir, apesar de terem sido previstos R\$ 184,852 milhões nas classificações de receita orçamentária, sendo R\$ 147,881 milhões no código 1718.06.1.1.01.001 - Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal - Estado e R\$ 36,970 milhões no código 1718.06.1.1.01.003 - Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal - FUNDEB.

121 Disponível em: <http://portal.stf.jus.br/processos/downloadPeca.asp?id=15342463853&ext=.pdf>

122 <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2176283>

5.7.4. Evolução da Renúncia de Receita

Tendo em vista o incremento das ações de política fiscal implementadas no Estado, principalmente no que afeta à desoneração do contribuinte por meio da concessão de renúncias e benefícios fiscais, foi elaborada, a título de ilustração, a tabela a seguir, visando demonstrar, em termos nominais, a renúncia efetivada, discriminada por modalidade e tributo, no período de 2015 a 2019, paralelamente às principais receitas efetivadas.

TABELA 78
Evolução da Renúncia de Receita – 2015 a 2019

Modalidade/Tributo	2015		2016		2017		2018		2019		AH % B / A
	(A)	AV %		AV %		AV %		AV %	(B)	AV %	
Benefícios Heterônimos	5.648.062	51,93	6.558.042	59,71	7.432.398	41,84	6.664.812	47,76	8.255.305	51,21	46,16
- Lei Kandir - Perda Líq.após Ressarcimento	3.356.089	30,86	3.102.131	28,24	6.156.173	34,66	5.749.109	41,20	7.278.105	45,14	116,86
- Simples Nacional	1.769.780	16,27	2.896.300	26,37	1.276.225	7,18	915.703	6,56	977.200	6,06	-44,78
- Aproveit*Créd. ICMS - Exportação de Ind.	522.193	4,80	559.611	5,09	-	-	-	-	-	-	-100,00
Renúncias Consolidadas	5.173.270	47,56	4.396.296	40,03	4.768.532	26,84	7.107.179	50,93	7.846.410	48,67	51,67
ICMS	4.938.509	45,41	4.115.436	37,47	4.370.506	24,60	6.517.679	46,71	7.039.780	43,67	42,55
- Redução Base de Cálculo	849.413	7,81	91.178	0,83	139.921	0,79	206.110	1,48	469.578	2,91	-44,72
- Isenção/Suframa	1.897.382	17,44	58.528	0,53	1.507	0,01	2.285	0,02	124.728	0,77	-93,43
- Lei de Incentivo à Cultura e Esporte	58.724	0,54	49.708	0,45	40.624	0,23	5.756	0,04	81.357	0,50	38,54
- Crédito Presumido e Regime Especial	1.932.095	17,76	3.451.894	31,43	4.134.579	23,28	4.158.162	29,80	5.652.114	35,06	192,54
- Minas em Dia/Regularize	142.209	1,31	211.413	1,92	43.182	0,24	2.139.006	15,33	707.029	4,39	397,18
- Anistia	58.686	0,54	51.462	0,47	9.152	0,05	4.366	0,03	3.795	0,02	-93,53
- Redução de Alíquota	-	-	201.253	1,83	1.541	0,01	1.994	0,01	1.178	0,01	-
IPVA	31.846	0,29	60.612	0,55	394.920	2,22	554.529	3,97	797.421	4,95	2403,99
ITCD	180.568	1,66	196.594	1,79	2.508	0,01	31.898	0,23	5.247	0,03	-97,09
TAXAS	22.347	0,21	23.654	0,22	598	0,00	3.073	0,02	3.962	0,02	-82,27
Novas Renúncias	55.054	0,51	29.208	0,27	5.562.480	31,31	182.977	1,31	20.332	0,13	-63,07
ICMS	55.054	0,51	29.208	0,27	5.492.811	30,92	182.977	1,31	20.332	0,13	-63,07
- Anistia/Remissão e Programa Regularize	487	-	-	-	5.353.860	30,14	-	-	-	-	(100)
- Redução Base de Cálculo	4.218	0,04	-	-	46.626	0,26	120.108	0,86	-	-	-100,00
- Isenção	1.910	0,02	15	-	63.194	0,36	9.017	0,06	-	-	-100,00
- Crédito Presumido e Regime Especial	48.439	0,45	29.193	0,27	29.131	0,16	3.039	0,02	20.332	0,13	-58,03
- Lei de Incentivo à Cultura e Esporte	-	-	-	-	-	-	31.328	0,22	-	-	-
- Manutenção de Crédito	-	-	-	-	-	-	19.485	0,14	-	-	-
IPVA	-	-	-	-	14.931	0,08	-	-	-	-	-
ITCD	-	-	-	-	52.253	0,29	-	-	-	-	-
Taxas	-	-	-	-	2.485	0,01	-	-	-	-	-
Total das Renúncias	10.876.386	100,00	10.983.546	100,00	17.763.410	100,00	13.954.968	100,00	16.122.047	100,00	48,23
Receita Corrente	72.766.420		76.620.773		80.211.517		82.783.741		91.938.814		26,35
Receita Tributária	48.007.295		52.976.823		58.025.269		63.415.482		67.292.176		40,17
Receita de ICMS	37.150.586		41.059.394		45.223.883		49.227.738		51.981.254		39,92
Impacto das Renúncias nas Receitas	Part. %		Part. %		Part. %		Part. %		Part. %		AH%
Benefícios Heterônimos x Receita de ICMS	15,20		15,97		16,43		13,54		15,88		4,46
Total das Renúncias x Receita Corrente	14,95		14,33		22,15		16,86		17,54		17,32
Total das Renúncias x Receita Tributária	22,66		20,73		30,61		22,01		23,96		5,75
Total das Renúncias x Receita de ICMS	29,28		26,75		39,28		28,35		31,02		5,94

Fonte: Relatórios Técnicos Cfamge - 2015 a 2019.

A Receita Corrente cresceu 11,06% em relação a 2018, em contraponto ao crescimento de 15,53% no total das renúncias. **Comparando com 2015, o que se observa é um crescimento de 26,35% na Receita Corrente, contra um crescimento de 48,23% nas renúncias, sendo preocupante o fato de que as renúncias vêm crescendo de forma muito mais acelerada do que as Receitas Correntes, o que demanda esclarecimentos por parte da SEF.**

Analisando o impacto das renúncias na execução orçamentária, infere-se que os Benefícios Heterônomos, que incidem apenas sobre o ICMS, correspondem a, aproximadamente, 16% de toda a receita arrecadada com esse tributo, tendo aumentado essa relação em 4,46% entre 2015 e 2019. Item mais expressivo na análise das renúncias, permanecendo sempre acima de 40%, os efeitos da Lei Kandir ficaram 116,86% maiores do que o observado em 2015. Esse item caiu 7,57% em 2016, praticamente dobrou em 2017 (98,45%) e voltou a cair 6,61% em 2018. Já em 2019 cresceu 26,6%. Observa-se, no período, que os efeitos da Lei Kandir saíram do patamar de R\$ 3 bilhões em 2015 para a faixa de R\$ 7 bilhões em 2019, evolução que pode ser melhor visualizada no gráfico a seguir.

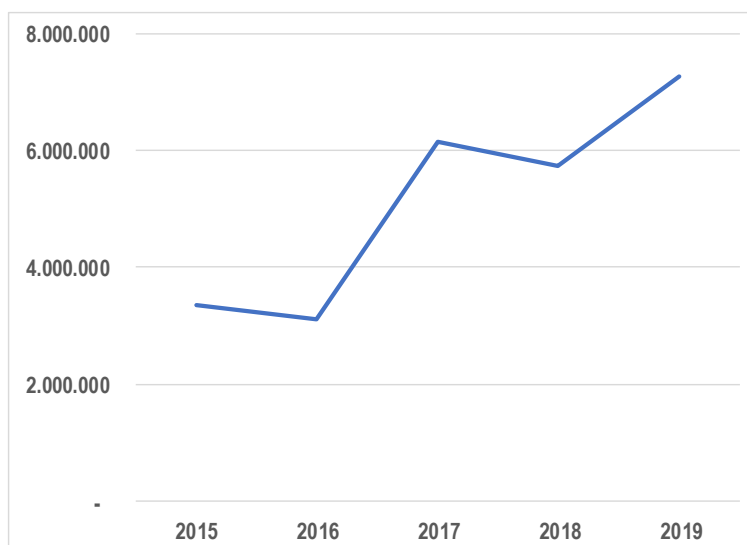


GRÁFICO 18: Evolução das Perdas com a Lei Kandir - 2015 a 2019 (em R\$ mil)

O segundo item mais representativo nas renúncias concedidas, o crédito presumido de ICMS, cresce de forma gradativa, atingindo 192,54% em relação a 2015, diferentemente da maioria das modalidades, que ora apresentam crescimento, ora redução. **Nota-se, ainda, que embora tenha pouca representatividade no total (4,95% em 2019), a renúncia de IPVA cresce desenfreadamente, atingindo seu pico de crescimento em 2017, 551,55%, e apresentando um aumento de 2.403,99% entre 2015 e 2019, o que demanda esclarecimentos por parte da SEF.**

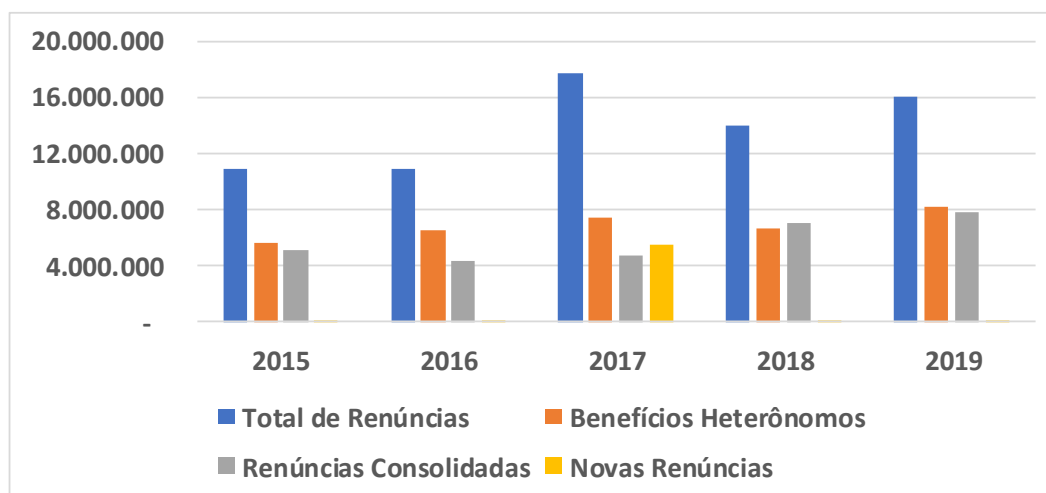


GRÁFICO 19 : Evolução dos Grupos de Renúncias de Receita – 2015 a 2019 (em R\$ mil)

Relativamente à composição dos grupos, na maioria dos exercícios em análise, as renúncias consistiam basicamente em Benefícios Heterônomos e Renúncias Consolidadas, visto que as Novas Renúncias costumam ter baixa representatividade, exceto em 2017, quando houve um valor expressivo de Novas Renúncias em decorrência do Programa Novo Regularize. A concessão de renúncias atingiu seu pico em 2017, com aumento de 61,73% em relação a 2016, caindo 21,44% em 2018. Já em 2019, voltou a crescer, chegando próximo ao patamar observado em 2017.

5.8. Dívida Ativa

Dívida ativa é o conjunto de créditos tributários e não tributários em favor da Fazenda Pública, não recebidos no prazo para pagamento, após apuração de certeza e liquidez, conforme art. 39 da Lei 4.320/64. No âmbito estadual, a sua gestão está submetida aos ditames da Lei 6.763/75, que consolida a legislação tributária do Estado, sua incidência e o fato gerador, ao passo que as formas de extinção e garantias do crédito tributário estão dispostas na Lei 14.699/03, ambas alteradas pela Lei 20.540, de 14/12/12, a qual trata da autorização da compensação de créditos de precatórios judiciais com débitos líquidos e certos inscritos em dívida ativa, pela Lei 22.549, de 1/7/17, que instituiu o Plano de Regularização de Créditos Tributários, e pela Lei 23.090, de 21/8/18, que altera a Lei 22.914, de 12 de janeiro de 2018), que dispõe sobre a cessão de direitos creditórios originados de créditos tributários e não tributários do Estado e reinstitui benefícios fiscais relativos ao ICMS, além de outras providências.

O Programa Regularize oferece condições especiais para pagamento de impostos atrasados, com opções de parcelamento dos débitos ou pagamento à vista, com redução de até 95% nas multas e juros devidos, e contempla os débitos tributários formalizados ou não junto ao Fisco Estadual. As últimas alterações nos procedimentos do Programa foram regulamentadas pelo Decreto 47.703, de 29/8/19, que trata da concessão de parcelamento específico ao sujeito passivo que não disponha de condições econômico-financeiras para o adimplemento do crédito tributário, nos termos do já instituído Regime Incentivado.

No que tange ao valor mínimo das ações de cobrança judicial a serem ajuizadas pelos Procuradores do Estado e de suas autarquias, previsto na Lei 19.971, de 28/12/11, a alteração conferida pelo art. 75, também da Lei 22.549, de 1/7/17, elevou a quantidade de Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais – Ufemgs, de 12.900 para 60.000 em 2017, sendo estipulado o valor da Ufemg para o exercício de 2019 em R\$ 3,5932, conforme a Resolução 5.200/18 da SEF.

Quanto às ações de recuperação de créditos que devem ser evidenciadas de acordo com o art. 58 da LRF, o Secretário de Estado de Fazenda, por meio do ofício OF.SEF.GAB.SADJ.54/2020, destacou os resultados obtidos com os Programas Regularize e Novo Regularize, os quais, segundo ele, possibilitaram a regularização de 124.485 Processos Tributários Administrativos – PTAs, representando, após as reduções proporcionadas pelo programa, o valor de R\$ 3,31 bilhões, dos quais foi recebido R\$ 1,35 bilhão, envolvendo processos em fase administrativa e inscritos em dívida ativa. Destacou, ainda, o trabalho conjunto da SEF com a AGE para o encaminhamento eletrônico de débitos inscritos em dívida ativa, inferiores a 60.000 Ufemgs, para Protesto Cartorial, como alternativa à execução fiscal (art. 2º da Lei 19.971/11).

5.8.1. Saldo Patrimonial da Dívida Ativa

O registro da dívida ativa tem por função demonstrar os créditos tributários e não tributários do Estado que se tornaram exigíveis após vencido o prazo de pagamento. Os procedimentos para a sua contabilização

estão no item 5, Parte III – Procedimentos Contábeis Específicos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – Mcasp, 8ª edição. No que afeta ao reconhecimento, mensuração e evidenciação da dívida ativa em contas patrimoniais e de controle do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – Pcasp, verifica-se a apresentação consolidada dos saldos equivalentes aos registrados no formato antigo do Plano de Contas Único – PCU, inclusive dos respectivos ajustes para perdas, atendendo às orientações do citado manual.

Quanto à contabilização, sob o enfoque patrimonial, dos créditos tributários e não tributários a receber, os quais devem anteceder as inscrições em dívida ativa de acordo com o Regime de Competência, ainda estão sendo reconhecidos pelo regime de caixa, devendo-se informar que a STN, visando a qualidade da consolidação nacional de dados e levando em consideração as dificuldades operacionais encontradas pelos entes da Federação, editou o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais, Anexo da Portaria 548, de 24/9/15, e estabeleceu como limite o exercício de 2021 para que os Estados prestem as informações de 2020 utilizando o Siconfi – Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro. De acordo com o Pcasp, a disposição patrimonial dos saldos da dívida ativa é a seguinte:

TABELA 79
Composição da Dívida Ativa por Conta Contábil

Exercícios de 2018 e 2019						R\$
Conta Contábil - Descrição	Saldo em	AV	Saldo em	AV	AV	
	31/12/2018	%	31/12/2019	%	%	
Administração Direta	59.141.564.343,34	96,87	58.304.974.080,24	96,66	98,59	
Ativo Circulante	462.995.089,00	0,76	479.057.538,91	0,79	103,47	
Dívida Ativa Tributária - Principal	185.198.035,60	0,30	411.397.604,48	0,68	222,14	
Dívida Ativa Tributária - Multas e Encargos	277.797.053,40	0,45	67.659.934,43	0,11	24,36	
Ativo Não Circulante	58.678.569.254,34	96,11	57.825.916.541,33	95,87	98,55	
Dívida Ativa Tributária - Principal	13.114.727.751,80	21,48	12.874.299.595,01	21,34	98,17	
Dívida Ativa Tributária - Multas e Encargos	45.386.053.994,51	74,34	44.773.829.438,29	74,23	98,65	
Dívida Ativa Não Tributária - Principal	9.344,79	0,00	9.344,79	0,00	-	
Dívida Ativa Não Tributária - Multas e Encargos	177.778.163,24	0,29	177.778.163,24	0,29	-	
Administração Indireta	1.913.957.138,36	3,13	2.015.148.684,63	3,34	105,29	
Ativo Circulante	23.189.596,47	0,04	27.136.312,63	0,04	117,02	
Dívida Ativa Tributária - Principal	629.701,33	0,00	189.448,42	0,00	30,09	
Dívida Ativa Tributária - Multas e Encargos	131.751,88	0,00	4.065.711,25	0,01	3.085,88	
Dívida Ativa Não Tributária - Principal	13.770.915,29	0,02	12.280.264,53	0,02	89,18	
Dívida Ativa Não Tributária - Multas e Encargos	8.657.227,97	0,01	10.600.888,43	0,02	122,45	
Ativo Não Circulante	1.890.767.541,89	3,10	1.988.012.372,00	3,30	105,14	
Dívida Ativa Tributária - Principal	440.234.931,31	0,72	454.142.604,18	0,75	103,16	
Dívida Ativa Tributária - Multas e Encargos	437.755.826,78	0,72	520.922.888,90	0,86	119,00	
Dívida Ativa Não Tributária - Principal	866.872.135,44	1,42	873.393.246,57	1,45	100,75	
Dívida Ativa Não Tributária - Multas e Encargos	145.904.648,36	0,24	139.553.632,35	0,23	95,65	
Subtotal	61.055.521.481,70	100,00	60.320.122.764,87	100,00	98,80	
Contas Redutoras						
Administração Direta	(59.523.290.029,26)	(97,49)	(58.657.015.620,43)	(97,24)	98,54	
(R) Cessão de Direitos Creditórios - Dívida Ativa	(833.159.218,07)	(1,36)	(857.008.047,23)	(1,42)	102,86	
(R) Cessão de Direitos Creditórios - Dívida Ativa - Créd. Trib. Parcelado	(653.436.227,00)	(1,07)	(670.124.522,06)	-	-	
(R) Ajuste p/ Perda de Dívida Ativa Tributária	(58.036.694.584,19)	(95,06)	(57.129.883.051,14)	(94,71)	98,44	
Administração Indireta	(115.807.497,59)	(0,19)	(82.496.432,42)	(0,14)	71,24	
(R) Ajuste p/ Perda de Dívida Ativa Tributária	(115.023.622,22)	(0,19)	(81.712.557,05)	(0,14)	71,04	
(R) Ajuste p/ Perda de Dívida Ativa Não Tributária	(783.875,37)	(0,00)	(783.875,37)	(0,00)	100,00	
Total = Subtotal - Contas Redutoras	1.416.423.954,85	2,32	1.580.610.712,02	2,62	111,59	

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

O estoque bruto atualizado da dívida ativa, R\$ 60,320 bilhões, é pouco menor que o do final de 2018, com sua maior parcela, 74,23%, consignada no Ativo Não Circulante, Dívida Ativa Tributária – Multas e Encargos, da Administração Direta. Destaca-se, no entanto, que a quase totalidade da dívida já atualizada, 97,38%, é subtraída pelas contas redutoras de Ajuste para Perdas e Cessão de Direitos Creditórios, fazendo com que o saldo contábil líquido caia para apenas R\$ 1,581 bilhão.

Os ajustes para perdas da dívida ativa representam as parcelas estimadas cuja realização não ocorrerá, tendo em vista o caráter de incerteza envolvido, a partir do estoque de créditos, das projeções futuras de recebimento, da qualificação quanto ao risco e da experiência das perdas históricas para créditos de perfil semelhante, em atendimento ao Princípio Fundamental da Prudência, art. 10 da Resolução CFC 750/93.

A conta redutora Cessão de Direitos Creditórios espelha a efetivação do disposto no art. 1º, I, da Lei 19.266/10, que autorizou ao Poder Executivo ceder, a título oneroso, à Minas Gerais Participações S/A – MGI ou a fundo de investimento, direitos creditórios originários de créditos tributários de ICMS, objetos de parcelamentos administrativos, cujo contrato foi assinado em 24/7/12. Ressalta-se que tal cessão não modifica a natureza do crédito tributário, o qual mantém suas garantias e privilégios, as condições de pagamento, os critérios de atualização e vencimento, permanecendo a cobrança judicial e extrajudicial a cargo da AGE ou da SEF, consoante o disposto no art. 2º da mesma lei.

TABELA 80
Saldo da Dívida Ativa por UO – Dez/2019

Exercícios de 2018 e 2019					R\$
UO	Saldo em 31/12/2018	AV %	Saldo em 31/12/2019	AV %	AH %
Casa Civil	9.344,79	0	9.344,79	0,00	100,00
DEER - MG	52.986.427,76	0,09	52.588.148,63	0,09	99,25
EGE/SEF	59.141.554.998,55	96,87	58.304.964.735,45	96,66	98,59
Feam	182.397.760,55	0,30	188.266.199,06	0,31	103,22
FEPJ	215.411.045,27	0,35	253.273.350,17	0,42	117,58
FPE	470.086.740,44	0,77	580.162.902,46	0,96	123,42
Funfip	33.593.009,56	0,06	33.593.009,56	0,06	100,00
Funtrans	74.437.268,78	0,12	9.427.463,67	0,02	12,66
IEF	623.129.905,01	1,02	632.907.209,11	1,05	101,57
Igam	2.268.710,56	0,00	13.456.669,20	0,02	593,14
IMA	6.575.234,50	0,01	6.575.234,50	0,01	100,00
Ipsemg	252.979.456,24	0,41	244.377.052,09	0,41	96,60
IPSM	91.579,69	0,00	521.446,18	0,00	569,39
Total	61.055.512.136,91	100,00	60.320.122.764,87	100,00	98,80

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

A EGE/SEF, que concentra 99,66% da dívida ativa estadual, apresentou um saldo pouco menor que o registrado em 2018, enquanto unidades como o Igam e o IPSM – apesar de serem pouco representativos –, mostraram aumentos quase seis vezes maiores que o do exercício anterior. O Igam passou de R\$ 2,269 milhões para R\$ 13,457 milhões e o IPSM, de R\$ 91,580 mil para R\$ 521,446 mil.

O aumento do saldo do Igam é proveniente das inscrições de créditos que, até 2018, não tinham sido reconhecidos contabilmente, conforme se extrai da resposta ao Apontamento Técnico 11.1, da abertura de

vista da Prestação de Contas de 2018. Trata-se de resposta à indagação desta equipe técnica sobre informação veiculada no Portal do Igam de que o Instituto teria chegado, ao fim de 2018, com R\$ 10 milhões inscritos em dívida ativa, quando apenas R\$ 2,269 milhões figuravam no Balanço Patrimonial daquele exercício.

Já em relação ao saldo do IPSM, entende-se necessária a solicitação de informações sobre o motivo desse aumento.

5.8.2. Receita da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária

A receita de dívida ativa compreende a tributária e a não tributária, incluindo-se o principal, as multas e os juros, registrados em diversas unidades e classificações orçamentárias, aqui evidenciadas por fontes de recursos.

TABELA 81
Receita Prevista e Arrecadada por UO

Exercício de 2019						R\$	
UO	Fonte	Fonte de Recurso Descrição	Valor Previsto	Valor Efetivado	AV %	AH %	
Ipsmg	60	Recursos Diretamente Arrecadados	4.404.721,00	6.525.419,49	1,05	148,15	
Feam	52	Taxa de Controle de Fiscalização Ambiental	500.000,00	201.303,21	0,03	40,26	
	60	Recursos Diretamente Arrecadados	2.500.000,00	7.374.245,85	1,18	294,97	
IEF	26	Taxa Florestal	500.000,00	251.302,52	0,04	50,26	
	52	Taxa de Controle de Fiscalização Ambiental	30.000,00	28.851,15	0,00	96,17	
	60	Recursos Diretamente Arrecadados	2.600.000,00	8.037.657,89	1,29	309,14	
Igam	60	Recursos Diretamente Arrecadados	85.000,00	2.183.979,15	0,35	2.569,39	
	91	Taxa de Expediente - Administração Indireta	450.000,00	-	-	-	
DEER-MG	60	Recursos Diretamente Arrecadados	982.068,00	855,64	0,00	0,09	
	91	Taxa de Expediente - Administração Indireta	892.000,00	1.301.092,56	0,21	145,86	
FEPJ	60	Recursos Diretamente Arrecadados	1.535.242,00	1.917.197,12	0,31	124,88	
	77	Taxa de Fiscalização Judiciária - Taxas e Multas Judiciais	18.074.954,00	12.902.003,98	2,07	71,38	
Funfip	60	Recursos Diretamente Arrecadados	10.199.158,00	6.062.746,13	0,97	59,44	
	10	Recursos Ordinários	278.410.177,00	324.287.170,91	51,99	116,48	
	20	Recursos Constitucionais Vinculados aos Municípios	129.517.766,00	175.629.609,99	28,16	135,60	
	23	Fundeb	57.368.457,00	74.027.491,35	11,87	129,04	
	EMG	27	Taxa de Segurança Pública	6.991,00	43.904,46	0,01	628,01
		53	Taxa de Incêndio	1.818.199,00	1.994.853,45	0,32	109,72
		71	Recursos do Fundo Estadual de Erradicação da Miséria	83.499,00	624.560,00	0,10	747,99
	72	Taxa de Fiscalização de Recursos Minerários	2.000,00	295.296,98	0,05	14.764,85	
			509.960.232,00	623.689.541,83	100,00	122,30	

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

A receita efetivada de dívida ativa superou a estimada em mais de 22,30%, sendo a Unidade Orçamentária EMG responsável por 92,50% do total, com a maior parte proveniente de Recursos Ordinários, pela arrecadação da dívida ativa dos principais impostos estaduais, ICMS e IPVA, além das parcelas relativas aos Recursos Constitucionais Vinculados aos Municípios e ao Fundeb.

Observa-se, de uma forma geral, baixa compatibilidade entre a previsão e a realização de receitas de dívida ativa, fato acentuado na análise horizontal da receita do Igam, na Fonte Recursos Diretamente Arrecadados, 2.570%, e da EMG, nas Fontes Recursos Ordinários, Taxa de Segurança

Pública, Recursos do Fundo Estadual de Erradicação da Miséria e Taxa de Fiscalização de Recursos Minerários, com percentuais de 628%, 748% e 14,765%, respectivamente, o que requer elucidação por parte da Seplag e SEF, considerando tratar-se de créditos tributários já inscritos em dívida ativa, submetidos a controles específicos, alinhados a ações prévias de recuperação fiscal implementadas pelo Governo Estadual.

Quanto à evolução da receita de dívida ativa e do estoque de crédito inscrito, a tabela a seguir demonstra a correlação desses valores nos últimos 5 anos.

TABELA 82
Evolução da Receita Arrecadada em Relação ao Saldo Patrimonial da Dívida Ativa

Exercícios de 2015 a 2019 R\$

Exercício	Receita de Dívida Ativa		Estoque da Dívida Ativa		AH (A)/-1(B) ¹ %
	Arrecadada	Evolução	Valor	Evolução	
	(A)	%	(B)	%	
2015	505.847.941,58	-	46.225.908.101,33	-	-
2016	566.914.670,38	12,07	52.919.051.582,82	14,48	1,23
2017	1.246.639.202,57	119,90	52.709.562.285,49	(0,40)	2,36
2018	701.203.777,16	(43,75)	61.055.521.481,70	15,83	1,33
2019	623.689.541,83	(11,05)	60.320.122.764,87	(1,20)	1,02

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

Nota: 1 - (A)/-1(B) indica a representatividade da receita do ano sobre o estoque do ano anterior.

Como se vê, em 2019, o percentual de 1,02% demonstra queda na recuperação da receita, considerando-se a arrecadação de R\$ 623,690 milhões e o saldo patrimonial de 2018, R\$ 61,056 bilhões, sendo o pior resultado do período analisado, ao contrário do verificado em 2017, ano em que foi implementado o Programa Regularize, responsável pelo incremento de 120% da receita em relação a 2016. Por outro lado, observa-se que os efeitos do citado programa não foram sentidos nos exercícios subsequentes, voltando a se registrar aumento do estoque em 2018 e queda da arrecadação tanto em 2018, -44%, quanto em 2019, -11%.

5.8.3. Dívida Ativa Tributária

Os dados a seguir foram apresentados pela SEF, por meio do ofício OF/SEF/GAB/SADJ/54/2020, extraídos de sistemas próprios responsáveis pelo controle dos PTAs inscritos em dívida ativa tributária, das administrações direta e indireta. Quanto às inscrições e baixas ocorridas, foram enviados relatórios mensais intitulados Fechamento da Dívida Ativa Tributária, que, após consolidados, demonstram o que se segue.

TABELA 83
Detalhamento da Movimentação da Dívida Ativa Tributária – SEF

Exercício de 2019						R\$
Histórico	Quantidade	Tributo	Multa	Juros	Total	
Saldo Anterior	879.371	13.311.492.423,29	16.344.554.385,06	29.735.714.435,23	59.391.761.243,58	
(+) Inscrições no exercício	220.032	1.222.101.911,17	1.257.341.223,92	623.609.266,95	3.103.052.402,04	
Subtotal	1.099.403	14.533.594.334,46	17.601.895.608,98	30.359.323.702,18	62.494.813.645,62	
(-) Pagamentos à vista	111.931	109.778.703,99	30.959.825,12	33.222.537,83	173.961.066,94	
(-) Pgtos Parcelados	313.825	204.875.452,59	69.984.211,91	85.165.759,62	360.025.424,12	
(-) Extinções	7.092	524.102.481,00	802.988.679,21	2.805.655.621,18	4.132.746.781,39	
(-) Quitações Especiais	49	2.254.539,63	1.412.756,51	739.147,82	4.406.443,96	
(-) Desonerações	100.781	16.084,42	59.717.224,49	65.173.642,97	124.906.951,88	
(-) Total de Baixas	533.678	841.027.261,63	965.062.697,24	2.989.956.709,42	4.796.046.668,29	
Subtotal	565.725	13.692.567.072,83	16.636.832.911,74	27.369.366.992,76	57.698.766.977,33	
(+) Outras Movimentações ⁽¹⁾	414.099	141.467.600,04	(112.602.046,06)	1.373.552.917,70	1.402.418.471,68	
Saldo Atual	979.824	13.834.034.672,87	16.524.230.865,68	28.742.919.910,46	59.101.185.449,01	

Fonte: Ofício OF/SEF/GAB/SADJ.N.149/18.

(1) Vr ajustado a partir do saldo final de PTA's informado

Inicialmente, atenta-se que o saldo da dívida ativa tributária de R\$ 59,101 bilhões, informado pela SEF, difere, a menor, em R\$ 5,321 milhões, daquele registrado contabilmente, R\$ 59,107 bilhões (detalhado na Tabela Composição da Ativa por Conta Contábil), ensejando **pedido de esclarecimento à SEF, acompanhado de demonstrativo de composição do saldo por Unidade Orçamentária, tendo em vista a representatividade monetária e a importância da conciliação desses valores, a fim de evidenciar o real estoque de dívida ativa tributária, tanto da Administração Direta, concentrada na EGE – Encargos Gerais do Estado, quanto em cada Unidade Orçamentária originária do crédito.**

Acrescenta-se que na Tabela 47 – Movimentação da Dívida Ativa Tributária em 2019 –, fls.71, do Relatório Contábil de 2019, Nota(a), consta informação de que o saldo da Sucred/SEF difere do saldo contábil da Tabela 45 do mesmo Relatório, tendo em vista que alguns registros de outros órgãos e entidades foram realizados em 2020. No entanto, tal nota não chega a elucidar o fato, já que não indica os motivos de não terem sido efetuados tais registros dentro do exercício de competência, em quais unidades e em quais contas.

Ressalta-se que divergências entre os saldos contábeis e os informados pela SEF têm sido constantemente apontadas por esta equipe técnica, indicando a existência de falhas no controle e no registro da movimentação, necessitando reavaliação da sistemática de lançamento e conciliação dos valores referentes aos créditos tributários inscritos em dívida ativa.

Dito isso, acolhendo os dados disponibilizados, observa-se, na movimentação, acréscimo de R\$ 4,505 bilhões, resultante da soma das Inscrições às Outras Movimentações, e redução de R\$ 4,796 bilhões, relativa às baixas. Os pagamentos à vista e parcelados, que somaram R\$ 533,986 milhões, configuram a receita efetiva de dívida ativa tributária apurada pela SEF, correspondendo a apenas 11,13% do total das baixas. Como parte dos pagamentos, a AGE informou através do demonstrativo intitulado “Processos Extintos – Precatórios – 2019”, a negociação de R\$ 55,990 milhões, sendo R\$ 21,039 milhões recebidos em espécie e R\$ 34,951 milhões em compensação com precatórios, envolvendo vários PTA's de diversos devedores da dívida ativa. A tabela a seguir discrimina as extinções/exclusões em 2018 e 2019.

TABELA 84
Modalidades de Extinção/Exclusão do Crédito Tributário

Motivo de Extinção/Exclusão	Exercícios de 2018 e 2019							R\$
	2018			2019			AH %	
	Quant.de PTAs	Valor	AV %	Quant.de PTAs	Valor	AV %		
Pagamento	445	172.188.999,53	9,95	356	1.779.293,72	0,04	1,03	
Compensação	1	788,24	0,00	3	20.469,24	0,00	2.596,83	
Adjudicação de Bens	-	-	-	1	44.176,23	0,00	-	
Remissão	37	506.509.126,95	29,26	10	373.406,30	0,01	0,07	
Prescrição	349	338.685.981,21	19,57	3.923	2.336.772.576,93	56,54	689,95	
Decadência	3	5.163.805,47	0,30	3	7.852.649,29	0,19	152,07	
Conversão Depósito em Renda	7	397.199,43	0,02	2	453,68	0,00	0,11	
Decisão Administrativa Irreformável	17	236.353,75	0,01	43	2.591.424,94	0,06	1.096,42	
Decisão Judicial	1.463	518.503.597,43	29,95	2.134	1.463.345.649,92	35,41	282,22	
Anistia	3	5.042,54	0,00	-	-	-	-	
Insubsistência do Feito Fiscal	481	33.170.046,93	1,92	536	12.427.724,35	0,30	37,47	
Controle de Legalidade	648	4.885.520,92	0,28	19	4.488.430,06	0,11	91,87	
Desmembramento do PTA	38	91.418.756,58	5,28	19	657.180,29	0,02	0,72	
Extinção da Execução Fiscal	6	181.830,88	0,01	37	135.692.018,14	3,28	74.625,40	
Decisão Parcial - CC/MG	2	222.862,45	-	-	-	-	-	
Lei mais Benéfica	38	59.494.499,25	3,44	6	166.701.328,30	4,03	280,20	
Total da AGE	3.498	1.731.064.411,56	99,99	7.092	4.132.746.781,39	100,00	238,74	

Fonte: Relatório de 2018 e ofício OF/SEF/GAB/SADJ/54/2020.

Em relação ao exercício anterior, houve um aumento de 138,74% das extinções/exclusões de PTAs, provocado, principalmente, pela elevação da Prescrição, da Decisão Judicial e da Extinção da Execução Fiscal, que juntas responderam por mais de 95% do total, afetando 6,094 mil processos.

No caso da Prescrição, modalidade mais representativa, com 56% das extinções, nota-se o aumento de quase 600%, passando de R\$ 338,686 milhões, relativos a 349 PTAs, para R\$ 2,337 bilhões, 3.923 PTAs. Já o valor médio dos processos prescritos mostrou-se menor em 2019, registrando R\$ 595,670 mil, contra os R\$ 970,447 mil apurados em 2018. Prevista no inciso V do art. 156 do CTN, esta modalidade de extinção do crédito tributário está regulamentada pela Lei mineira 14.062/01, art. 17, o qual permite o arquivamento definitivo das execuções fiscais que vierem a permanecer paralisadas por mais de cinco anos, desde que certificada a inexistência de bens para garantia de recebimento do crédito tributário.

Em virtude do crescimento significativo em 2019 e do volume de recursos que deixaram de ser arrecadados pelo Estado, esta equipe técnica entende que o Governo deve se manifestar sobre os motivos e sobre o que tem causado a prescrição dos créditos tributários.

As Decisões Judiciais também foram representativas, com 35,41% do total, chegando ao valor de R\$ 1,463 bilhão, responsáveis pela baixa de 2.134 PTAs, com amparo no art. 156, X, do CTN. Em 2018, foram baixados nessa modalidade 1.463 PTAs, R\$ 518,504 milhões, indicando um aumento de 46% na quantidade de processos e de 182% no valor registrado em 2019.

Outra modalidade em destaque é a Extinção da Execução Fiscal, não pela representatividade, mas, sim, pelo aumento de mais 74 mil vezes, considerando que saltou de R\$ 181,830 mil para R\$ 135,692 milhões de um ano para o outro, atingindo apenas 37 processos e elevando o valor médio de cada um deles, de R\$ 30,305

mil para R\$ 3,667 milhões. Esse feito encontra amparo na Resolução AGE/MG nº 177 de 26/9/06, que dispõe sobre a inscrição de crédito tributário em dívida ativa e o acompanhamento de ações de natureza tributária, e, em seu art. 7º, assim estabelece:

Art. 7º O Procurador-Chefe e o Advogado Regional do Estado, em suas respectivas circunscrições, são competentes para, mediante ato motivado, arquivar procedimento tributário administrativo e propor a extinção de execução fiscal nas hipóteses previstas nos §§ 1º e 2º do art. 227 da Lei nº 6.763, de 1975, quando:

I - prescrita a ação, nos termos do art. 174 da Lei Federal nº 5.172, de 1966;

II - a cobrança do crédito tributário esteja ajuizada e paralisada por período superior a 5 (cinco) anos, após 1 (um) ano de suspensão (Súmula 314/STJ), por não ter sido localizado o devedor ou encontrados bens penhoráveis;

III - não tenha sido citado o executado ou, se citado, não tenham sido localizados bens penhoráveis, decorrido o prazo de 5 (cinco) anos do ajuizamento da ação (art. 227, § 2º, da Lei nº 6.763, de 1975).

Parágrafo único. O Procurador-Chefe e o Advogado Regional do Estado, em suas respectivas circunscrições, deverão elaborar quadro mensal que contemple informações sobre os procedimentos tributários administrativos arquivados e as extinções de execuções fiscais propostas, nos termos do caput deste artigo, devendo remetê-lo ao Advogado-Geral Adjunto, até o quinto dia útil do mês subsequente.

Quanto à situação do estoque de processos inscritos na dívida ativa tributária, a tabela a seguir discrimina aqueles parcelados, ajuizados e não ajuizados, nos exercícios de 2018 e 2019.

**TABELA 85
Situação da Dívida Ativa Tributária**

Exercícios de 2018 e 2019		R\$									
Situação da Dívida Ativa	2018				2019						
	Total de Processos	AV %	Valor	AV %	Total de Processos	AV %	AH %	Valor	AV %	AH %	
Parcelada	33.125	3,77	2.547.403.108,88	4,29	41.610	4,25	125,62	1.921.520.212,45	3,25	75,43	
Ajuizada	105.235	11,97	44.148.270.452,52	74,33	102.381	10,45	97,29	43.309.561.155,61	73,28	98,10	
Não Ajuizada	741.011	84,27	12.696.087.682,18	21,38	835.833	85,30	112,80	13.870.104.080,95	23,47	109,25	
Total	879.371	100,00	59.391.761.243,58	100,00	979.824	100,00	111,42	59.101.185.449,01	100,00	99,51	

Fonte: Relatório de 2018 e ofício OF/SEF/GAB/SADJ/54/2020.

Houve aumento, tanto do estoque quantitativo quanto do qualitativo, apenas da parcela não ajuizada, que equivale a 23,47% do total, tendo sido registrados 9,25% de acréscimo no valor e 13% na quantidade, enquanto a parcela já ajuizada, que corresponde a mais de 70% do estoque, registrou pequena queda de 2% no valor e de 3% na quantidade, possuindo os processos de maior valor médio, R\$ 423,023 mil. A dívida parcelada, com maior expectativa de recebimento, registrou uma redução no seu estoque qualitativo e um acréscimo no quantitativo próximo de 25%. Segundo a natureza, contenciosa ou não contenciosa, os dados informados são os seguintes:

TABELA 86
Composição da Dívida Ativa por Natureza

Exercícios de 2018 e 2019									R\$
Natureza	2018				2019				AV %
	Total de Processos	AV %	Valor	AV %	Total de Processos	AV %	Valor	AV %	
Contenciosa	33.221	3,78	44.089.332.243,67	74,23	33.987	3,47	43.157.543.481,93	73,02	
Não Contenciosa	846.150	96,22	15.302.428.999,91	25,77	945.837	96,53	15.943.641.967,08	26,98	
Total	879.371	100,00	59.391.761.243,58	100,00	979.824	100,00	59.101.185.449,01	100,00	

Fonte: Relatório de 2017 e ofício AGE/GAB. N.63/19.

Em 2019, repetindo a composição apresentada em anos anteriores, o grupo dos contenciosos, que comporta questão de mérito, destaca-se por ser inferior em número de PTAs, com uma participação de 3,47%, porém, é mais valioso, absorvendo mais de 70% do saldo a receber, com o valor médio por processo de R\$ 1,270 milhão. Já o grupo dos não contenciosos, cujo mérito não pode ser questionado, representa 96,53% do quantitativo, mas equivale a apenas 26,98% do saldo e indica um valor médio de R\$ 16,857 mil. A título de ilustração, a tabela a seguir evidencia os maiores devedores da Dívida Ativa de ICMS ao final dos exercícios de 2018 e 2019.

TABELA 87
Dívida Ativa – Maiores Devedores 2019

Exercícios de 2018 e 2019						R\$
Razão Social	2018	AV %	2019	AV %	AH %	
Ambev S.A.	3.108.669.602,26	34,39	3.295.217.006,81	35,39	106,00	
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	2.171.945.717,89	24,02	1.553.978.965,53	16,69	71,55	
Ford Motor Company Ltda.	1.436.586.533,39	15,89	1.482.270.728,74	15,92	103,18	
Vale S.A.	1.464.961.626,86	16,20	1.321.144.840,71	14,19	90,18	
GO3 Indústria Com. Distribuição de Bebidas Ltda.	858.481.050,16	9,50	894.488.050,48	9,61	104,19	
Telemar Norte Leste S.A. (Em Recuperação Judicial)	-	-	763.710.447,26	8,20	-	
CRBS S.A.	673.252.143,58	7,45	751.308.956,32	8,07	111,59	
Arcelormital Comercializadora de Energia Ltda.	-	-	554.704.837,51	5,96	-	
Distribuidora de Bebidas ABC - Indústria & Comércio Ltda.	437.819.612,65	4,84	454.510.116,93	4,88	103,81	
Raizen Combustíveis S.A.	439.818.585,66	4,86	450.042.567,95	4,83	102,32	
Space Minas Distribuidora Ltda.	517.692.960,39	5,73	-	-	-	
Nestlé Brasil Ltda.	433.528.035,10	4,80	-	-	-	
Total	9.040.644.530,56	100,00	9.310.810.039,53	100,00	102,99	

Fonte: Relatório de 2018 e ofício OF/SEF/GAB/SADJ/54/2020.

A soma dos valores a receber dos dez maiores devedores do Estado evidencia uma elevação de 2,99% em relação a 2018 e equivale a 15% do saldo da Dívida Ativa Tributária considerada pela SEF, R\$ 59,101 bilhões. De forma geral, não foram registradas grandes alterações, permanecendo a Ambev a maior devedora do grupo, com o conjunto de 30 PTAs, no total de R\$ 3,295 bilhões, cujos valores variam entre R\$ 1,765 bilhão e R\$ 378,311 mil. A dívida da EBCT, que em 2018 era de R\$ 2,172 bilhões, mostrou uma queda próxima de 30%, passando a R\$ 1,554 bilhão, relativo a 56 PTAs, sendo o maior igual a R\$ 376,151 milhões e o menor, R\$ 356,52. Destaque para a inclusão de duas empresas que não figuravam no ranking

das 10 maiores de 2018, a Telemar Norte Leste S.A. (que se encontra em Recuperação Judicial) e a Arcelormital Comercializadora de Energia Ltda.

5.8.4. Créditos a Inscrever em Dívida Ativa

Trata-se de créditos vencidos, porém, ainda pendentes de inscrição em dívida ativa, cuja evidenciação contábil é feita em contas de Ativo Não Circulante, possibilitando a distinção dos créditos tributários e não tributários a inscrever, que ainda se encontram em fase administrativa, daqueles que estão em controle de legalidade, conforme visualizado na tabela a seguir.

TABELA 88
Créditos Tributários e Não Tributários – A Inscrever em Dívida Ativa

Exercício de 2019				R\$
Unidade Orçamentária	Fase Administrativa	Controle de Legalidade	Saldo em 31/12/2019	AV %
EGE-SEF	7.533.657.205,42	3.125.602.267,00	10.659.259.472,42	96,76
Funtrans	21.349.170,78	3.829.886,33	25.179.057,11	0,23
DEER-MG	9.935.457,15	313.857.336,39	323.792.793,54	2,94
IEF	3.378.663,28	606.107,68	3.984.770,96	0,04
FEPJ	2.812.870,84	504.608,62	3.317.479,46	0,03
Feam	239.992,25	43.052,87	283.045,12	0,00
Casa Civil	-	855,40	855,40	0,00
Subtotal	7.571.373.359,72	3.444.443.258,89	11.015.817.474,01	100,00

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

Em comparação ao saldo do exercício anterior, R\$ 9,103 bilhões, apura-se um aumento de 21% do total de créditos a inscrever em dívida ativa, sendo a parcela em fase administrativa a mais representativa, 69%, e a EGE a unidade orçamentária responsável pela quase totalidade desses créditos. Do total a inscrever, apenas R\$ 312,075 milhões são referentes a créditos não tributários, relativos a lançamentos feitos pelo DEER-MG, em 2019, conforme verificado na Conta Contábil – 121116601, sendo o restante de origem tributária.

5.9. Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

A Alienação de Bens é uma origem da Receita de Capital e refere-se ao ingresso proveniente da alienação de componentes do Ativo Permanente. Conforme o disposto no art. 44 da LRF, é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos, que integram o patrimônio público, no financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos¹²³. Na tabela a seguir, evidenciam-se as receitas obtidas pelo Estado com a alienação de ativos provenientes de vendas de bens móveis e imóveis e a aplicação dos recursos obtidos, no período de 2016 a 2019.

¹²³ A LRF estabeleceu esse artigo objetivando preservar o patrimônio público, de forma a impedir que os valores provenientes da alienação de bens cubram despesas que deveriam ser suportadas por receitas correntes, evitando, assim, a dilapidação do patrimônio público e a alienação sem contrapartida de novos investimentos e atendendo ao disposto na 9ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais da STN – MDF, vigente no exercício financeiro de 2019.

TABELA 89
Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Exercícios de 2016 a 2019					R\$
Receitas	2019 (A)	2018 (C)	2017 (E)	2016 (G)	
Receitas de Capital - Alienação de Ativos	51.496.792	162.485.287	99.487.590	26.389.358	
Alienação de Bens Móveis	51.017.012	162.462.026	97.284.699	24.447.961	
Alienação de Bens Imóveis	479.781	23.261	2.202.891	1.941.397	
Despesas	2019 (B)	2018 (D)	2017 (F)	2016 (H)	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	23.989.222	649.179.556	446.375.998	1.491.674	
Despesas de Capital	23.989.222	649.179.556	446.375.998	1.491.674	
Investimentos	1.517.098	71.964.325	5.913.186	1.491.674	
Inversões Financeiras	22.472.125	92.760.888	259.084.491	-	
Amortização da Dívida	-	484.454.343	181.378.321	-	
	2019	2018	2017	2016	
	I = (A - B) + J	J = (C - D) + K	K = (E - F) + L	L = (G - H) + Saldo 2015	
Saldo Financeiro a Aplicar	136.403.459	108.895.889	595.590.158	942.478.566	

Fonte: Elaboração própria e RREOs do 6º bimestre de 2016 a 2019.

Nota: 1 - De 2017 a 2019, foram considerados na aplicação dos recursos as despesas pagas e o pagamento de restos a pagar.

2 - Em 2016, foram considerados na aplicação dos recursos das despesas liquidadas somadas às inscritas em RPNP.

3 - No saldo financeiro a aplicar de 2016 está incluído o saldo do exercício de 2015. de R\$ 917.580.882.

No total das receitas de capital, a alienação de bens, em 2019, participou com 20,78%. Chama atenção a queda em 2019, em relação a 2018, de 68%, decorrente, principalmente, da receita da alienação de direitos creditórios à MGI, auferida em 2018, no montante de R\$ 65 milhões, sendo que, em 2019, não houve arrecadação dessa natureza. Adicionalmente, o subitem Alienação de Títulos Mobiliários – Principal – Demais também teve importante participação na movimentação entre os dois exercícios, uma vez que foram recebidos R\$ 85,853 milhões nessa rubrica, em 2018, contra R\$ 3 mil em 2019. Quanto às despesas executadas com essa fonte, houve decréscimo de 96% em 2019, em relação a 2018, destacando-se a não amortização da dívida no exercício. O maior dispêndio foi com Inversões Financeiras, seguido de Investimentos.

O saldo financeiro, que se refere ao total dos recursos ainda não aplicados obtidos a partir da alienação dos ativos, apresentou acréscimo em 2019, relativamente a 2018, com a superação das receitas em relação às despesas, diferentemente de 2018, que, na comparação com 2017, apresentou decréscimo significativo, de R\$ 486,694 milhões do saldo financeiro, devido à superação das despesas em relação às receitas.

Receitas de Capital – Alienação de Bens (Fontes de Recursos 47 e 48)

A tabela a seguir demonstra a evolução da receita arrecadada, considerando as Fontes de Recursos 47 – Alienação de Bens de Entidades Estaduais e 48 – Alienação de Bens do Tesouro Estadual, em valores correntes e constantes, a partir do exercício de 2008.

TABELA 90
Evolução da Receita de Alienação de Bens

Exercícios de 2008 a 2019				R\$
Anos	Valores Correntes	Variação Nominal (%)	Valores Constantes	Variação Real (%)
2008	40.349.990,13	-	77.105.803,82	-
2009	26.259.092,63	(34,92)	49.299.878,06	(36,06)
2010	33.941.325,21	29,26	60.354.215,77	22,42
2011	107.620.228,42	217,08	176.314.245,39	192,13
2012	385.637.705,61	258,33	596.079.865,69	238,08
2013	152.193.834,46	(60,53)	221.734.833,94	(62,80)
2014	951.277.542,56	525,04	1.315.349.388,55	493,21
2015	11.735.616,00	(98,77)	15.181.592,96	(98,85)
2016	26.389.357,80	124,87	30.988.763,72	104,12
2017	99.487.590,23	277,00	115.732.930,52	273,47
2018	162.485.287,00	63,32	178.630.271,14	54,35
2019	51.496.792,39	(68,31)	53.389.772,05	(70,11)

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

Nota: IGP-DI (fatores médios anuais: dezembro/2019)

Em relação ao período da última gestão (2015-2018), chama atenção a retração da arrecadação ocorrida em 2015, a menor da série histórica, na comparação com o período de 2011-2014, tendo havido ligeira melhora nos anos de 2016 e 2017. Já em 2018, foi superior à dos anos de 2015-2017, ficando no patamar da registrada em 2013, voltando a cair substancialmente em 2019. Do total arrecadado, R\$ 51,497 milhões, 0,93% correspondem à espécie Alienação de Bens Imóveis, enquanto 99,07% são relativos a Alienação de Bens Móveis, destacando-se, nesse caso, as Alienações de Investimentos Permanentes – Resgate de Letras Financeiras do Tesouro, que representam 53,10% do total da receita com Alienação de Bens.

Despesas de Capital – Aplicação dos Recursos Arrecadados nas Fontes 47 e 48

A tabela a seguir demonstra a aplicação dos recursos arrecadados nos exercícios de 2008 a 2019, nas Fontes de Recursos 47 – Alienação de Bens de Entidades Estaduais e 48 – Alienação de Bens do Tesouro Estadual.

**TABELA 91
Despesa Autorizada, Realizada e Paga**

Exercícios de 2008 a 2019				R\$
UO	Crédito Autorizado	Despesa Realizada	Valor Pago Financeiro	
2008	637.378.392	8.581.410	-	
2009	32.561.387	11.132.366	-	
2010	47.067.890	34.218.809	-	
2011	21.503.781	16.147.678	-	
2012	62.237.833	28.545.557	-	
2013	44.403.166	18.453.755	-	
2014	658.873.781	648.347.734	-	
2015	21.783.084	14.383.098	400.598	
2016	2.742.888	1.491.674	123.080	
2017	1.073.513.730	1.035.269.602	442.062.136	
2018	184.412.396	159.546.094	154.130.290	
2019	41.843.656	26.172.867	23.640.863	

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

Notas: 1 - A partir de 2012, na despesa realizada foram consideradas as Despesas Liquidadas + Inscritas em RPNP.

2 - A partir de 2015, houve mudança na metodologia do cálculo.

Na última gestão (2015-2018), houve queda de despesa em 2015, relativamente a 2014, resultado, principalmente, do pagamento do contrato de refinanciamento da Lei 9.496. Já o recuo de 2016, em relação a 2015, decorreu de investimento em equipamentos de comunicação e telefonia efetuado pela Polícia Militar. O ano de 2017 destacou-se pelo volume de gastos decorrentes, sobretudo, das despesas realizadas com amortização do principal da dívida pública contratual, interna e externa (57%), sendo que o valor pago referiu-se à amortização e, ainda, à Participação de Empresas. Os gastos, em 2018, concentraram-se em amortização da dívida, embora em volume bem menor do que no ano anterior (R\$ 54,292 milhões em 2018 contra R\$ 611,753 milhões em 2017); aquisição de títulos de crédito; e constituição/aumento de capital de empresas. Já em 2019, o gasto mais expressivo, 86% do total, refere-se a aporte realizado no BDMG, para aumento de capital, em dezembro. Não houve amortização da dívida, o que explica a grande redução dos gastos em relação a 2017 e 2018.

A partir dos dados analisados, constata-se o cumprimento, por parte do Estado, da aplicação da Receita de Capital derivada da alienação de bens e direitos, conforme previsto no art. 44 da LRF.

5.10. Demonstrativo das Operações de Crédito

Para os efeitos da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, operação de crédito consiste no compromisso financeiro assumido em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros (art. 29, III). A lei também equiparou às operações de crédito a assunção, o reconhecimento ou a confissão de dívidas, sem prejuízo do cumprimento das exigências para a geração de despesa (art. 29, § 1º, inciso V).

A contratação de operações de crédito pelos entes federados subordina-se às normas da CR/88, da LRF e das Resoluções 40 e 43 (e suas alterações) do Senado Federal, de 20 e 21 de dezembro de 2001. Assim, além

de se sujeitarem às exigências aplicáveis às despesas públicas, as operações de crédito sujeitam-se, também, ao disposto no artigo 32 da LRF: existência de prévia e expressa autorização para contratação, no texto da lei orçamentária, em créditos adicionais ou lei específica (§ 1º, I); inclusão, no orçamento ou em créditos adicionais, dos recursos provenientes da operação, exceto no caso de operações por antecipação de receita (§ 1º, II); observância dos limites e condições fixados pelo Senado Federal (§ 1º, III); autorização específica do Senado Federal, quando se tratar de operação de crédito externo (§ 1º, IV); atendimento ao disposto no inciso III, art. 167 da CR/88 – Regra de Ouro – (§ 1º, V); observância das demais restrições estabelecidas pela LRF (§ 1º, VI); e verificação, pelo Ministério da Fazenda, dos limites de endividamento aplicáveis aos entes pleiteantes e demais condições (caput).

As operações de crédito previstas na LOA para o exercício de 2019, apresentadas no Quadro Geral da Receita, somam R\$ 653,770 milhões, cujos valores referem-se às operações de crédito com a Caixa – PAC Prevenção de Áreas de Risco Muriaé (R\$ 34,814 milhões), Caixa – PAC Prevenção de Áreas de Risco Contagem (38,107 milhões) e Instituição Financeira Oficial Federal – Pagamento de Precatórios (R\$ 580,848 milhões).

Conforme demonstrado na tabela a seguir, as operações de crédito que resultaram ingresso de recurso financeiro, para fins de apuração do cumprimento do limite, totalizaram R\$ 15,933 milhões em 2019 e são decorrentes de contratações já em andamento, representando 0,025% da RCL (R\$ 64,068 bilhões). Assim, houve o cumprimento do limite estabelecido pelo art. 7º, I, da Resolução 43 do Senado Federal, que é de 16% da RCL.

**TABELA 92
Demonstrativo das Operações de Crédito**

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$

Operações de Crédito	Valor Realizado	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Contratual	170.009,94	15.932.599,56
Interna	170.009,94	15.932.599,56
Empréstimos	170.009,94	15.932.599,56
Caixa Econômica Federal – PAC – Prevenção de Áreas de Risco – Contagem	170.009,94	15.932.599,56
Externa		
Total (III)	170.009,94	15.932.599,56
Apuração do Cumprimento dos Limites	Valor	% sobre a RCL
Receita Corrente Líquida – RCL (IV)	64.068.169.194,30	
Operações Vedadas (V)		
Total considerado para fins da apuração do cumprimento do limite (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	15.932.599,56	0,025
Limite geral definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas	10.250.907.071,09	16,00
Limite de Alerta (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	9.225.816.363,98	14,40
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária		
Limite definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.484.771.843,60	7,00
Outras Operações que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	(68.583.985,47)	(3.912.420,44)
Tributos		
Contribuições Previdenciárias	(53.278.100,49)	41.878.844,08
Parcelamento – INSS	(53.278.100,49)	37.950.566,72
Renegociações de Obrigações Previdenciárias – Instituto de Previdência Estadual	0,00	3.928.277,36
Demais Contribuições Sociais	(15.305.884,98)	(45.791.264,52)

Fonte: Diário Oficial de Minas Gerais de 30/1/2020.

Detalha-se, a seguir, o contrato de operação de crédito interno em andamento que apresentou ingresso de recursos no exercício de 2019:

Caixa Econômica Federal e o Estado de Minas Gerais, com a interveniência do Município de Contagem/MG, no âmbito do Programa Saneamento para Todos – PAC Prevenção, registro no Siafi 9.017.292: empréstimo no valor de R\$ 120.887.500,00, sob a forma de financiamento concedido pela Caixa, lastreado em recursos do FGTS. O contrato assinado em 28/11/13 objetiva a execução de obra complementar de controle de cheias no Córrego Riacho das Pedras, em Contagem/MG, com capacidade para atender a uma população estimada de 12.500 habitantes, no âmbito do Programa Saneamento para Todos. O prazo de carência é de 40 meses; o de desembolso é de 26 meses, com correção monetária; e o de amortização, de 240 meses, contado a partir do término do período de carência. Os juros são de 6% ao ano, tendo sido repassado, no período, o valor de R\$ 41,920 milhões.

5.11. Regra de Ouro – CR/88

Para o cumprimento do disposto na CR/88, o RREO traz, no último bimestre do ano, o Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital, comparando as receitas de operações de crédito com as despesas de capital líquidas, com a finalidade de evidenciar o cumprimento da Regra de Ouro. Essa regra impede que o montante das operações de crédito em um exercício financeiro exceda o montante das despesas de capital, evitando que sejam realizados empréstimos para financiar despesas correntes, como pagamento de funcionários, despesas administrativas e, principalmente, juros. O demonstrativo engloba apenas as operações de crédito que motivaram o registro de receita orçamentária no exercício a que se refere a lei orçamentária.

Considerando, no exercício, as receitas de operações de crédito realizadas (R\$ 15,933 milhões) e as despesas de capital empenhadas (R\$ 6,494 bilhões), como também as receitas de operações de crédito previstas para o exercício (R\$ 653,770 milhões) e as despesas de capital dotadas (R\$ 8,138 bilhões), verifica-se o cumprimento da Regra de Ouro, porquanto as operações de crédito previstas e realizadas foram inferiores às despesas de capital dotadas e empenhadas.

TABELA 93
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

RREO – Anexo 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R\$

Receitas	Previsão Atualizada (A)	Receitas Realizadas Até o Bimestre (B)			Saldo não Realizado (C) = (A - B)
Receitas de Operações de Crédito (I)	653.770.052,00	15.932.599,56			637.837.452,44
Despesas	Dotação Atualizada (D)	Despesas Empenhadas (E)	Liquidadas	Inscritas em Restos a Pagar não Processados	Saldo não Executado (F) = (D - E)
Despesas de Capital	8.137.956.996,46	6.493.987.507,47	4.673.844.807,47	1.820.142.700,00	1.643.969.488,99
Investimentos	4.053.126.861,85	2.578.887.990,50	1.451.217.322,98	1.127.670.667,52	1.474.238.871,35
Inversões Financeiras	522.444.188,23	358.659.859,48	296.973.719,40	61.686.140,08	163.784.328,75
Amortização da Dívida	3.562.385.946,38	3.556.439.657,49	2.925.653.765,09	630.785.892,40	5.946.288,89
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida (II)	8.137.956.996,46	6.493.987.507,47	4.673.844.807,47	1.820.142.700,00	1.643.969.488,99
Resultado para Apuração da Regra de Ouro (III) = (I - II)	(D - A)	(E - B)	(F - C)		
	7.484.186.944,46	6.478.054.907,91	(1.006.132.036,55)		

Fonte: Diário Eletrônico da SEF de 30/1/2020.

5.11.1. Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

O Demonstrativo das Garantias e Contragarantias compreende as Garantias e Contragarantias de Valores prestadas a outros órgãos ou entidades que não fazem parte do orçamento do próprio ente. O capítulo III da Resolução 43/01 estabelece que o saldo global das garantias concedidas não pode ultrapassar 22% da RCL (art. 9º) e que a sua concessão está condicionada ao oferecimento de contragarantia¹²⁴ em valor igual ou superior ao da garantia concedida, sendo que o não cumprimento dos limites, com a falta de medidas

¹²⁴ Não será exigida contragarantia de órgãos e entidades do próprio ente (§3º do art. 18 da Resolução 43/01 do Senado Federal).

saneadoras, nos prazos e condições estabelecidos em lei, podem sujeitar o titular do Poder ou Órgão a punições, além de tornar nula a garantia concedida. A tabela a seguir evidencia que as garantias concedidas pelo Estado encontram-se dentro do limite legal. Não há registro de contragarantias recebidas.

TABELA 94
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R\$

Garantias Concedidas	Saldo Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Aos Estados (I)				
Aos Municípios (II)				
Às Entidades Controladas (III)	1.266.349.544,11	1.290.636.296,15	1.292.227.920,64	1.374.900.347,05
Em Operações de Crédito Externas	246.630.840,00	243.130.560,00	217.952.434,80	232.973.636,40
Em Operações de Crédito Internas	1.019.718.704,11	1.047.505.736,15	1.074.275.485,84	1.141.926.710,65
Por meio de Fundos e Programas (IV)	-	-	-	-
Total das Garantias Concedidas (V) = (I + II + III + IV)	1.266.349.544,11	1.290.636.296,15	1.292.227.920,64	1.374.900.347,05
Receita Corrente Líquida - RCL (VI)	56.345.444.787,97	58.503.128.160,35	61.204.225.746,84	64.068.169.194,30
% do Total das Garantias sobre a RCL	2,25	2,21	2,11	2,15
Limite Definido por Resolução do Sen Federal - 22%	12.395.997.853,35	12.870.688.195,28	13.464.929.664,30	14.094.997.222,75
Limite de Alerta inciso III do §1º do art.59 da LRF 19,8%	11.156.398.068,02	11.583.619.375,75	12.118.436.697,87	12.685.497.500,47

Fonte: Diário Oficial de Minas Gerais de 30/1/2020.

5.12. Dívida Consolidada Líquida

A dívida consolidada ou fundada, nos termos do artigo 98 da Lei 4.320/64, compreende os compromissos de exigibilidade superior a doze meses, contraídos para atender a desequilíbrio orçamentário ou a financiamento de obras e serviços públicos. De acordo com o artigo 29, I, da LRF, dívida pública consolidada ou fundada é o montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses. O § 1º do seu art. 4º estabelece que, no Anexo de Metas Fiscais, que integra a LDO, serão estabelecidas metas anuais relativas, entre outras, ao montante da dívida pública, o que segue demonstrado na tabela a seguir.

TABELA 95
Meta Fiscal - Dívida Consolidada Líquida

AMF - Tabela 2.28 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II) R\$ Milhares

Especificação	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Dívida Consolidada (I)	105.817.427	112.459.360	113.991.443	111.832.284	113.802.491	113.924.736
Deduções (II)	8.394.169	4.697.995	4.954.024	6.404.685	6.660.873	6.927.307
Disponibilidade de Caixa	2.218.629	(1.128.081)	(1.189.560)	-	-	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.426.350	3.933.962	4.148.353	4.306.213	4.478.461	4.657.600
(-) Restos a Pagar Processados	1.207.721	5.062.043	5.337.913	5.541.039	5.762.681	5.993.188
Demais Haveres Financeiros	6.175.540	5.826.076	6.143.583	6.404.685	6.660.873	6.927.307
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I - II)	97.423.258	107.761.365	109.037.419	105.427.599	107.141.618	106.997.428

Fonte: Anexo I - Metas Fiscais LDO - 2019.

Nota: 2016 a 2018 meta LDO, 2019 a 2021 projeção conforme: Dívida Contratual, Pasep e Previdenciária informada pela SCGOV; e Demais Dívidas, Deduções corrigidas pelo IPCA 2019 4,25%; 2020 e 2021 4% a.a.

A LRF determina, também, nos termos da alínea b do inciso I do art. 55, a elaboração e publicação do Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - DCL, trimestralmente. Nos termos da 9ª edição do

Manual de Demonstrações Fiscais – MDF¹²⁵, o detalhamento, a forma e a metodologia de sua apuração visam assegurar a transparência das obrigações contraídas pelos entes da federação e verificar os limites de endividamento de que trata a legislação, e outras informações relevantes, como demonstrado na tabela a seguir.

TABELA 96
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$

Dívida Consolidada	Saldo do Exercício Anterior ⁽¹⁾	Saldo do Exercício de 2019		
		Até o 1º	Até o 2º	Até o 3º
		Quadrimestre	Quadrimestre	Quadrimestre ⁽¹²⁾
Dívida Consolidada - DC (I)	113.842.387.357,98	118.420.113.227,81	124.296.011.879,40	130.466.981.134,02
Dívida Mobiliária	-	-	-	-
Dívida Contratual ²	110.134.880.225,70	114.694.973.148,83	120.513.260.980,69	122.283.204.161,00
Empréstimos	108.461.226.673,12	112.999.309.256,17	118.670.352.730,87	120.493.606.586,09
Internos	94.925.142.556,87	98.919.050.910,45	103.468.476.877,17	105.819.283.402,97
Externos	13.536.084.116,25	14.080.258.345,72	15.201.875.853,70	14.674.323.183,12
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	1.673.653.552,58	1.695.663.892,66	1.842.908.249,82	1.789.597.574,91
De Contribuições Previdenciárias	1.151.849.401,75	1.187.731.794,03	1.351.589.478,53	1.313.584.688,60
De Demais Contribuições Sociais	521.804.150,83	507.932.098,63	491.318.771,29	476.012.886,31
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e não pagos	3.581.770.818,91	3.599.406.074,76	3.657.021.010,55	3.588.302.905,78
Outras Dívidas	125.736.313,37	125.734.004,22	125.729.888,16	4.595.474.067,24
Deduções (II)	7.368.132.889,66	7.189.704.516,99	8.152.301.115,80	7.777.755.315,61
Disponibilidade de Caixa	-	-	828.560.291,89	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.336.074.098,67	9.101.103.317,40	9.200.613.577,61	9.397.761.307,82
(-) Restos a Pagar Processados	17.226.827.077,77	10.207.853.565,57	8.372.053.285,72	15.242.475.828,42
Demais Haveres Financeiros	7.368.132.889,66	7.189.704.516,99	7.323.740.823,91	7.777.755.315,61
Dívida Consolidada Líquida (DCL) (III) = (I - II)	106.474.254.468,32	111.230.408.710,82	116.143.710.763,60	122.689.225.818,41
Receita Corrente Líquida - RCL	56.345.444.787,97	58.503.128.160,35	61.204.225.746,84	64.068.169.194,30
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	202,04	202,42	203,08	203,64
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	188,97	190,13	189,76	191,50
Limite Definido por Resolução do Senado Federal - 200%	112.690.889.575,94	117.006.256.320,70	122.408.451.493,68	128.136.338.388,60
Limite de Alerta (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	101.421.800.618,35	105.305.630.688,63	110.167.606.344,31	115.322.704.549,74

Outros Valores Não Integrantes da Dívida Consolidada	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2019		
		Até o 1º	Até o 2º	Até o 3º
		Quadrimestre	Quadrimestre	Quadrimestre
Insuficiência Financeira	11.890.752.979,10	1.106.750.248,17	-	5.844.714.520,60
RP Não Processados de Exercícios Anteriores	6.676.092.830,35	4.548.666.360,21	2.297.885.375,83	7.411.194.184,23

Fonte: Diário Oficial de Minas Gerais de 30/11/2020.

Nota: (1) Consta saldo inicial da Empresa Mineira de Comunicação;

(2) Consta dados da Empresa Dependente (Emater - até outubro/2019).

Comparando os dados da LDO (TAB. 95) com os do Demonstrativo (TAB. 96), observa-se que a Dívida Consolidada – DC atingiu o valor elevado de **R\$ 130,467 bilhões, R\$ 18,635 bilhões** acima do previsto no Anexo de Metas Fiscais da LDO (R\$ 111,832 bilhões).

Os limites para a dívida pública e o endividamento do Estado são estabelecidos nos artigos 3º e 4º e incisos da Resolução 40/01. A DCL, ao final do décimo quinto exercício financeiro, contado a partir de 2001, não poderá exceder em duas vezes a RCL.

Ao final do exercício de 2019, a DCL do Estado totalizou R\$ 122,689 bilhões, enquanto a RCL totalizou R\$ 64,068 bilhões, apresentando relação DCL/RCL de 1,9150 vez (191,50%), evidenciando que o Estado

não ultrapassou o limite estabelecido pela Resolução 40 do Senado, que é de 2 (duas) vezes a RCL (200%), conforme TAB. 96 Contudo, o percentual de 191,50% correspondeu a 95,75% do teto máximo estabelecido pela aludida Resolução, ultrapassando em 5,75 p.p. o limite de alerta definido no inciso III do § 1º do art. 59 da LRF, de 90%. Nos três quadrimestres de 2019, o Estado ultrapassou o limite de alerta referente à DCL. Até a conclusão desse relatório, o Tribunal Pleno emitiu alerta apenas em relação ao 1º quadrimestre do exercício. Tal alerta foi emitido em 14/8/19, no âmbito do Assunto Administrativo 1072447. Ressalta-se que, caso o Estado ultrapasse o limite definido pela citada Resolução ao final de um quadrimestre, estará incurso nas imposições previstas no art. 31 da LRF.

Importante ressaltar que o RGF do 2º quadrimestre, publicado em 28/9/19, alterou a DCL de 2018 para R\$ 106,474 bilhões, equivalente a 188,97%¹²⁶ da RCL, e modificou a DCL do 1º quadrimestre em R\$ 4,386 bilhões, elevando a dívida relativa a esse período específico para o patamar de R\$ 111,230 bilhões (190,13% da RCL), 7,5 p.p. acima do publicado em 30/5/19 referente ao 1º quadrimestre de 2019 (182,63%). Segundo as notas explicativas do RGF do 2º quadrimestre:

(1) Consta saldo inicial da Empresa Estatal Dependente – Emater;

(2) Incluídas obrigações a pagar relativas a juros e amortizações registradas no passivo financeiro, bem como saldo de restos a pagar não processados relativo a tais despesas, no 1º e no 2º quadrimestres de 2019, conforme disciplinado pela STN através do MDF 9ª edição.

Tendo em vista as divergências apuradas no Demonstrativo da DCL, esta equipe técnica solicitou esclarecimentos quanto à metodologia utilizada para calcular a Dívida Consolidada no RGF do 2º quadrimestre de 2019. Em resposta, a SEF esclareceu que incluiu os juros e amortizações no Saldo da Dívida para melhor evidenciação, em razão da existência de valores pendentes de pagamento por parte do Estado no contexto das relações jurídicas entre União e Estado. Acrescentou que a 9ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais, pág. 537, especifica que:

[...] uma vez enquadrada no conceito de Dívida Consolidada, uma obrigação financeira não perderá essa característica com o simples decurso do tempo. **O montante da DC será reduzido somente quando houver o pagamento dessas obrigações.** O empenho, a liquidação ou a inscrição de uma dívida em restos a pagar também não interferem na variação do montante da dívida consolidada de um ente.

Ressalta-se que o método empregado no 2º quadrimestre foi reproduzido no Demonstrativo da DCL do 3º quadrimestre. Conforme memória de cálculo do Demonstrativo, as linhas da Dívida Contratual advinda de Empréstimos Internos e Externos, além das tradicionais contas contábeis do passivo não circulante referente aos contratos de empréstimos a longo prazo, contas 2.2.2.1.1.01.02 (dívida interna) e 2.2.2.2.1.01.02 (dívida externa), foram inseridas as contas relativas a juros, encargos e amortizações registrados nas contas 2.1.2.1.1.01.02 e 2.1.2.5.1.01.03 do passivo circulante, bem como os restos a pagar não processados alusivos a essas despesas. O mesmo raciocínio vale para os parcelamentos e renegociações de dívidas de contribuições previdenciárias, conforme pode ser visto a seguir, no detalhamento da memória de cálculo da dívida consolidada.

126 Salienta-se que, apesar da alteração no valor da DCL, conforme publicação de 28/9/19, a relação DCL/RCL não foi modificada.

TABELA 97
Memória de Cálculo do Demonstrativo da DCL

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		R\$	
Conta	Dívida Consolidada	Saldo do Exercício Anterior (¹)	Até o 3º Quadrimestre (¹ ²)
Dívida Consolidada - DC (I)		113.842.387.357,98	130.466.981.134,02
	Dívida Mobiliária	-	-
	Dívida Contratual ²	110.134.880.225,70	122.283.204.161,00
	Empréstimos	108.461.226.673,12	120.493.606.586,09
	Internos	94.925.142.556,87	105.819.283.402,97
2.2.2.1.1.01.02	Em contratos	94.925.142.556,87	94.632.391.706,42
2.1.2.1.1.01.02	Amortização Dívida Contratual/Outras Dívidas	-	3.289.895.821,63
2.1.2.5.1.01.03	Juros e Encargos da Dívida Contratual/Outras Dívidas	-	7.541.242.483,10
6.3.1.1	Restos a Pagar Não Processados a Liquidar (Juros e Encargos)	-	355.753.391,82
	Externos	13.536.084.116,25	14.674.323.183,12
2.2.2.2.1.01.02	Em contratos	13.536.084.116,25	13.017.504.775,44
2.1.2.1.1.01.02	Amortização Dívida Contratual/Outras Dívidas	-	999.750.613,80
2.1.2.5.1.01.03	Juros e Encargos da Dívida Contratual/Outras Dívidas	-	529.465.749,26
6.3.1.1	Restos a Pagar Não Processados a Liquidar (Juros e Encargos)	-	127.602.044,62
	Parcelamento e Renegociação de Dívidas	1.673.653.552,58	1.789.597.574,91
	De Contribuições Previdenciárias	1.151.849.401,75	1.313.584.688,60
2.2.2.1.3.01.03	Renegociações de Obrigações Previdenciárias - INSS	1.108.628.376,17	1.146.578.942,89
2.2.2.1.1.01.03	Renegociações de Obrigações Previdenciárias Ipsemg/IPSM	43.221.025,58	-
2.1.2.5.1.01.03	Juros e Encargos da Dívida Contratual/Outras Dívidas	-	167.005.745,71
	De Demais Contribuições Sociais	521.804.150,83	476.012.886,31
	Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e não pagos	3.581.770.818,91	3.588.302.905,78
	Outras Dívidas	125.736.313,37	4.595.474.067,24
	Deduções (II)	7.368.132.889,66	7.777.755.315,61
	Disponibilidade de Caixa	-	-
	Disponibilidade de Caixa Bruta	5.336.074.098,67	9.397.761.307,82
	(-) Restos a Pagar Processados	17.226.827.077,77	15.242.475.828,42
	Demais Haveres Financeiros	7.368.132.889,66	7.777.755.315,61
Dívida Consolidada Líquida (DCL) (III) = (I - II)		106.474.254.468,32	122.689.225.818,41
Receita Corrente Líquida - RCL		56.345.444.787,97	64.068.169.194,30
% da DC sobre a RCL (I / RCL)		202,04	203,64
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)		188,97	191,50
Limite Definido por Resolução do Senado Federal - 200%		112.690.889.575,94	128.136.338.388,60
Limite de Alerta (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%		101.421.800.618,35	115.322.704.549,74
Outros Valores Não Integrantes da Dívida Consolidada		Saldo do Exercício Anterior	Até o 3º Quadrimestre
Insuficiência Financeira		11.890.752.979,10	5.844.714.520,60
RP Não Processados de Exercícios Anteriores		6.676.092.830,35	7.411.194.184,23

Fonte: Diário Oficial de Minas Gerais de 30/1/2020.

Nota: (¹) Consta saldo inicial da Empresa Mineira de Comunicação;

(²) Consta dados da Empresa Dependente (Emater - até outubro/2019)

Como pode ser visto na tabela retrocitada, o fato de se considerar o serviço da dívida não pago no Demonstrativo da DCL aumentou a Dívida Contratual substancialmente em 2019 (+R\$ 13,011 bilhões). A 9ª edição do MDF elucida a situação:

[...] a classificação como dívida flutuante definida pela Lei 4.320/64, relacionada a aspectos de contabilidade orçamentária, não se confunde com a classificação feita com a finalidade de controle de endividamento trazida pela LRF. É possível, portanto, que um determinado passivo seja classificado como dívida flutuante para os fins previstos na Lei 4.320/64 e, ao mesmo tempo, seja classificado como Dívida Consolidada para os fins da LRF.

Nesse sentido, esta equipe técnica entende que as mudanças trazidas a partir do 2º quadrimestre foram relevantes para maior transparência da dívida, em consonância com os ditames da LRF e conforme orientado pela STN.

No que tange à linha Outras Dívidas, verifica-se variação expressiva de 3.554,85% em 2019, relativamente ao exercício anterior. O principal fator de aumento foi o cômputo de R\$ 3,447 bilhões referente à conta 2.2.8.9.1.01.06 – Cota-Parte do Fundeb¹²⁷, registrado em Demais Obrigações a Longo Prazo. Conforme o MDF, é registrado em Outras Dívidas o montante das dívidas que, pelas suas especificidades, não possam ser enquadradas em quaisquer das classificações anteriores.

Congruente com a edição anterior, a 9ª edição do MDF orienta para que sejam registrados em Outras Dívidas os valores referentes às operações que não foram contabilizadas como operações de crédito, mas que, no entanto, são consideradas ou podem vir a ser consideradas operações de crédito, ou, até mesmo, que, para essas operações, haja o entendimento de que devam integrar a dívida consolidada. Como exemplo, tem-se o valor referente à apropriação de Depósitos Judiciais quando o ente não faz parte da lide. Em 2019, verifica-se que o montante relativo aos depósitos judiciais decorrentes da Lei Estadual 21.720/15 não integrou o Demonstrativo em comento.

Salienta-se o entendimento desta equipe técnica, externado no Relatório Técnico de 2018, considerando, assim como a STN, que tais haveres devem ser enquadrados no conceito de dívida consolidada, constando do demonstrativo da DCL. No aludido relatório, em resposta a questionamento desta equipe, a SEF informou que o montante relativo aos depósitos judiciais decorrentes da Lei Estadual 21.720/15 estavam registrados nos Atos Potenciais Passivos, conta contábil 8.1.2.9.1.06 Depósitos Judiciais, pois, conforme contrato celebrado entre o Estado de Minas Gerais e o Banco do Brasil, com anuência do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, a devolução dos recursos ocorre na hipótese de determinação legal ou judicial, o que, do ponto de vista contábil, caracterizaria atos potenciais. Ressaltou que a Lei Estadual 21.720/15 teve a eficácia suspensa pela ADI 5353¹²⁸, do STF, até o julgamento do mérito.

Apesar da normatização contábil sobre a utilização de depósitos judiciais ainda incipiente à época, no Relatório Técnico de 2015 esta equipe técnica já entendia que os registros contábeis relacionados a apropriação dos depósitos judiciais de terceiros, lides das quais o ente público não é parte, deveria ter o tratamento de receita de capital, conforme pode ser verificado abaixo:

Há que se considerar, ainda, que os recursos dos depósitos judiciais referem-se a receita de caráter extraordinário, em geral de transações específicas, cuja frequência é incerta ou

¹²⁷ Em 2019, o Estado procedeu a um ajuste de contas contábeis, registrando no Passivo não circulante – Cota-Parte do Fundeb (conta 2.2.8.9.1.01.06) as parcelas devidas ao Fundo, referentes ao exercício de 2021 (R\$ 1,970 bilhão) e 2022 (R\$ 1,477 bilhão), que, somadas, atingiram R\$ 3,447 bilhões. Para mais detalhes, verificar o Item 6 - Recursos Vinculados por Determinação Constitucional ou Legal.

¹²⁸ Em 29/10/15, o ex-Ministro Teori Zavascki proferiu decisão cautelar determinando, entre outros, a suspensão do andamento de todos os processos em que se discutam a constitucionalidade da aludida lei, bem como os efeitos das decisões neles proferidas, até o julgamento definitivo. No entanto, no que diz respeito aos valores levantados pelo Estado, até o momento da decisão proferida na referida ADI, o STF não havia se manifestado quanto à devolução imediata desse montante aos respectivos credores.

imprevisível. Trata-se, portanto, de receitas atípicas, não usuais ou recorrentes, e, além disso, referem-se a recursos de terceiros, que precisarão ser devolvidos, uma vez que o Estado de Minas Gerais não é parte do processo. Nesse sentido, assemelham-se a operações de créditos, cujos recursos, s.m.j., deveriam ser enquadrados como receitas de capital.

Importante ressaltar, também, a publicação, em 20/12/18, da Instrução de Procedimentos Contábeis – IPC 15, que tem por objetivo orientar os profissionais de contabilidade quanto aos registros contábeis relacionados à apropriação dos depósitos judiciais e extrajudiciais de lides das quais o ente faça parte, além dos depósitos de terceiros. Como a utilização dos recursos oriundos dos depósitos de terceiros constitui, em essência, a assunção de uma obrigação, o roteiro de contabilização da IPC 15 dispõe que os recursos de depósitos judiciais de terceiros transferidos pelo Tribunal de Justiça ao Poder Executivo deverão ser reconhecidos como passivo, constituindo-se para fins orçamentários como receita orçamentária de capital. Nesse sentido, compreende-se a diretriz da STN para registrar a apropriação dos depósitos judiciais de terceiros no Demonstrativo de DCL.

Ademais, no Termo de Entendimento Técnico entre o Estado de MG e a STN que será aplicado no PAF MG 2019, quanto aos depósitos judiciais, ficou acertado o seguinte:

As receitas com saques de depósitos judiciais e as despesas com a recomposição dos fundos de reserva, para fins de apuração do resultado do Programa, devem observar, no que couber, as Instruções de Procedimentos Contábeis 15 (IPC 15). No caso de o Estado não conseguir classificar conforme objeto da lide, as receitas serão realocadas para receitas correntes – nos depósitos de lides nas quais o ente público é parte –, ou para outras receitas de capital – nos depósitos de terceiros.

Por todo o exposto, considerando que tais recursos efetivamente ingressaram no patrimônio do Estado e que, simultaneamente, surgiu a obrigação de devolução ainda não cumprida integralmente pelo Governo, tem-se que o montante levantado não pode ser desconsiderado, devendo ser computado como passivo do Estado, sob o aspecto patrimonial, e como receita de capital, sob o enfoque orçamentário.

Em 2019, a conta contábil 8.1.2.9.1.06 Depósitos Judiciais registrou saldo expressivo de R\$ 6,828 bilhões, o que, caso fosse **considerado na linha Outras Dívidas, do Demonstrativo da DCL, aumentaria a DCL para R\$ 129,517 bilhões e alteraria o percentual da DCL sobre a RCL para 202,16%, ultrapassando, portanto, em 2,16 p.p., o limite estabelecido na Resolução do Senado Federal e atraindo para o Estado as sanções institucionais da LRF.**

Esta equipe técnica entende que, como os recursos advindos de depósitos judiciais e extrajudiciais de terceiros não pertencem ao Estado e deverão ser devolvidos futuramente, podendo ser caracterizados como uma operação de crédito nos termos do estabelecido no inciso III do art. 29 da LRF¹²⁹, tais haveres devem ser enquadrados no conceito de dívida consolidada, conforme inciso I do art. 29¹³⁰ da mesma lei, sendo necessário compor o demonstrativo referente ao anexo II do RGF.

129 LC/101. Art. 29. Para os efeitos desta Lei Complementar, são adotadas as seguintes definições: [...] III - operação de crédito: compromisso financeiro assumido em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros.

130 LC/101. Art. 29. Para os efeitos desta Lei Complementar, são adotadas as seguintes definições: [...] I - dívida pública consolidada ou fundada: montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses;

A tabela a seguir exibe a evolução da relação DCL/RCL de 2014 a 2019 em valores correntes.

TABELA 98
Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida

Especificação	Exercícios de 2014 a 2019						R\$ Bilhões	
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	Variação %	Variação %
							2019/2014	2019/2018
Dívida Consolidada Líquida - DCL	85,268	102,592	109,124	102,815	106,509	122,689	43,89	15,19
Receita Corrente Líquida - RCL	47,644	51,643	53,731	55,174	56,345	64,068	34,47	13,71
% da DCL sobre a RCL	178,97	198,66	203,09	186,35	189,03	191,50		

Fonte: RGF 2014 a 2019.

Nota: Valores Correntes.

Os valores da DCL e da RCL cresceram expressivamente em relação ao ano anterior, sendo que a variação maior aconteceu nos valores da Dívida Consolidada Líquida (15,19%), indicando aumento na relação DCL/RCL.

A dívida consolidada do Estado perfaz R\$ 130,467 bilhões em 2019, apresentando aumento de 14,60% em relação ao final do exercício de 2018 (R\$ 113,842 bilhões). O seu principal componente diz respeito à dívida realizada por meio de contratos de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses, que, incluídas as previdenciárias, representou 93,73% da DC do Estado, conforme demonstrado na TAB. 96

5.12.1. Dívida por Contratos

A dívida por contratos refere-se ao resultado das operações de crédito contratadas pelo Governo Estadual, com vistas a sanar desequilíbrios orçamentários e/ou financiar obras e serviços. Em 31/12/19, totalizou R\$ 107,650 bilhões, uma redução de 0,75% em relação a dezembro/18 (R\$ 108,461 bilhões). Esse total de 2019 diverge do valor apresentado na TAB. 96 em razão da inclusão, na dívida contratual do Demonstrativo da DCL a partir do 2º quadrimestre, de obrigações a pagar e restos a pagar não processados relativos a juros e amortizações, devido a valores pendentes de pagamento por parte do Estado, conforme explicado no item anterior deste relatório. A tabela a seguir evidencia a disparidade da dívida contratual quando considerados os valores contabilizados no passivo de curto prazo.

**TABELA 99
Dívida Contratual Total**

Exercício de 2019							R\$
Número Contrato no SIAFI	Dívida	Saldo 31 / 12 / 2019 Somente Passivo não circulante (A)	Participação (%)	Saldo 31 / 12 / 2019 Passivo circulante e não circulante (B)	Participação (%)	Diferença B - A	Diferença percentual B / A (%)
Dívida Interna		94.632.391.706,42	87,91	105.819.283.402,97	87,82	11.186.891.696,55	11,82
Com a União		84.763.936.709,51	78,74	94.073.276.496,69	78,07	9.309.339.787,18	10,98
36	Refinanciamento Lei 9496	84.763.936.709,51	78,74	93.965.168.366,67	77,98	9.201.231.657,16	10,86
	Juros sobre a dívida com o Garantidor ¹	-	-	108.108.130,02	0,09	108.108.130,02	-
Demais Dívidas Internas		9.868.454.996,91	9,17	11.746.006.906,28	9,75	1.877.551.909,37	19,03
34	SNT - B. Brasil - DMLP RES 98 - INTRALIMITE	614.383.513,55	0,57	651.709.745,81	0,54	37.326.232,26	6,08
93	BNB - PRODETUR	48.561.088,28	0,05	58.210.645,44	0,05	9.649.557,16	19,87
	BNDES - Programas de Desenvolvimento Integrado - PEF 2	83.912.225,93	0,08	90.452.165,28	0,08	6.539.939,35	7,79
	BNDES - Restauração Rodovias MG -434 e MG-129						
9.000.974	Vale do Aço	2.264.066,99	0,00	2.271.870,60	0,00	7.803,61	0,34
	BNDES - 2º Programa de Desenvolvimento Integrado - PDI II	113.562.988,00	0,11	159.677.553,15	0,13	46.114.565,15	40,61
9.001.679	BNDES - Programa Desenvolvimento Integrado - PDI I	55.221.293,90	0,05	55.398.714,84	0,05	177.420,94	0,32
9.001.784	BNDES - PROINVESTE	1.115.811.818,11	1,04	1.203.139.382,00	1,00	87.327.563,89	7,83
9.001.864	BB - PDMG	5.783.815.333,70	5,37	7.139.259.256,88	5,93	1.355.443.923,18	23,44
9.008.999	BB - Programa de Infraestrutura Rodoviária - Proir	1.918.420.781,27	1,78	2.252.692.163,54	1,87	334.271.382,27	17,42
9.017.290	Programa PAC Prevenção - Belim	86.819.109,18	0,08	87.258.202,36	0,07	439.093,18	0,51
9.017.291	Programa PAC Prevenção - Muriaé	5.642.371,58	0,01	5.673.644,16	0,00	31.272,58	0,55
9.017.292	Programa PAC Prevenção - Contagem	40.040.406,42	0,04	40.263.562,22	0,03	223.155,80	0,56
Dívida Externa		13.017.504.775,44	12,09	14.674.323.183,12	12,18	1.656.818.407,68	12,73
91	BIRD - PCPR 7329-BR - US\$ 35 MM	29.139.001,38	0,03	42.046.085,13	0,03	12.907.083,75	44,29
94	BIRD - DPL 7377 - BR - US\$ 170 MM	215.995.761,01	0,20	273.991.620,14	0,23	57.995.859,13	26,85
95	BID - Proacesso 1709 / OC - BR	105.680.368,92	0,10	119.817.733,70	0,10	14.137.364,78	13,38
105	BIRD - 7547- BR US\$ 976 MM SWAP/MG	3.008.764.916,22	2,79	3.273.226.902,54	2,72	264.461.986,32	8,79
	BID - Progr Apoio a Competitividade dos Arranjos Produtivos Locais	23.020.583,46	0,02	26.451.953,69	0,02	3.431.370,23	14,91
9.000.832	BID - PRONOROESTE (Eletificação Rural)	26.287.174,19	0,02	29.139.844,73	0,02	2.852.670,54	10,85
9.000.834	BID - PROFORT-SEF/PROFISCO-MG	109.218.967,77	0,10	124.930.183,18	0,10	15.711.215,41	14,39
	BID - Programa para o Desenvolvimento de Minas Gerais						
9.000.980	III	357.020.682,03	0,33	398.716.003,68	0,33	41.695.321,65	11,68
	BIRD - Parceria Para o Desenvolvimento de Minas Gerais						
9.000.981	II	1.576.171.696,55	1,46	1.730.845.188,87	1,44	154.673.492,32	9,81
9.001.114	BID - PROACesso - BIDH - Fase 2	148.752.023,91	0,14	164.563.285,25	0,14	15.811.261,34	10,63
	BIRD - Terceiro Programa Parceria p/Desenvolvimento						
9.001.805	MG - CRC/CEMIG	1.632.433.500,00	1,52	1.769.603.788,71	1,47	137.170.288,71	8,40
	AFD - Progr Apoio Invest Infraest Serv Básicos Estado						
9.001.811	MG - CRC/CEMIG	1.177.930.000,00	1,09	1.307.974.831,52	1,09	130.044.831,52	11,04
	Credit Suisse - Programa de Reestruturação da Dívida -						
9.001.813	CRC/CEMIG	4.607.090.100,00	4,28	5.413.015.761,98	4,49	805.925.661,98	17,49
Total da Dívida Contratual		107.649.896.481,86	100,00	120.493.606.586,09	100,00	12.843.710.104,23	11,93

Fonte: Armazém de Informações do SIAFI e Memorando SEF/STE/SCCG nº 18/2020.

Nota: (!) Despesas decorrentes de juros cobrados pelo garantidor que assumiu compromisso contratual de honrar dívida pública interna ou externa, contratada pelo Estado.

À vista disso, para melhor evidenciação da Dívida do Estado, esta equipe técnica irá considerar as informações encaminhadas pela SEF, por meio do Memorando SEF/STE/SCCG nº 18/2020, na planilha sob o título “Demonstrativo Mensal da Movimentação dos Contratos”, a qual apresenta os saldos contábeis de dívida, incluídos os passivos de longo e curto prazos, levando-se em conta os valores não pagos.

Do montante de R\$ 120,494 bilhões da dívida contratual de empréstimos (TAB. 96 e TAB. 99), R\$ 105,819 bilhões são relativos à dívida interna, participação de 87,82%, e R\$ 14,674 bilhões referem-se à externa, 12,18% – nesta última, aumento de 8,41% em relação a dezembro/18 (R\$ 13,536 bilhões). Quanto à interna, os contratos mais relevantes dizem respeito à dívida renegociada com a União sob o amparo da Lei 9.496/97, que totalizou R\$ 93,965 bilhões (aumento de 7,10%). O gráfico a seguir demonstra a proporção da dívida do Estado com a União em relação às demais dívidas.

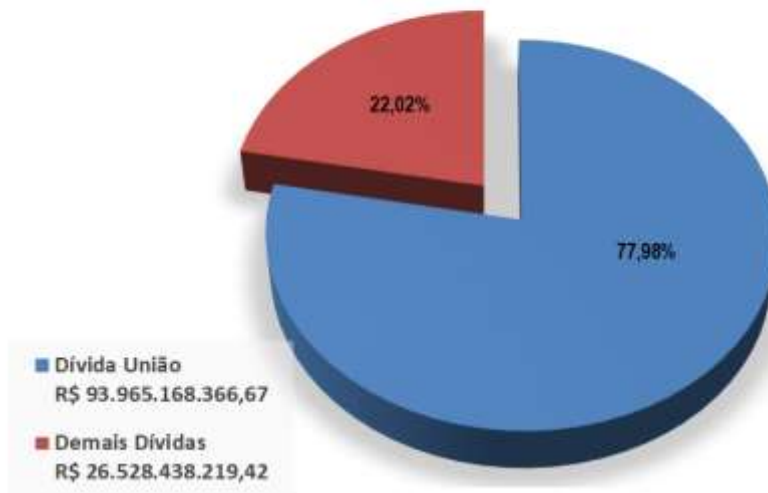


GRÁFICO 20: Composição da Dívida por Contratos - Dezembro 2019
Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

A evolução da dívida contratual nos últimos 5 (cinco) anos está detalhada abaixo.

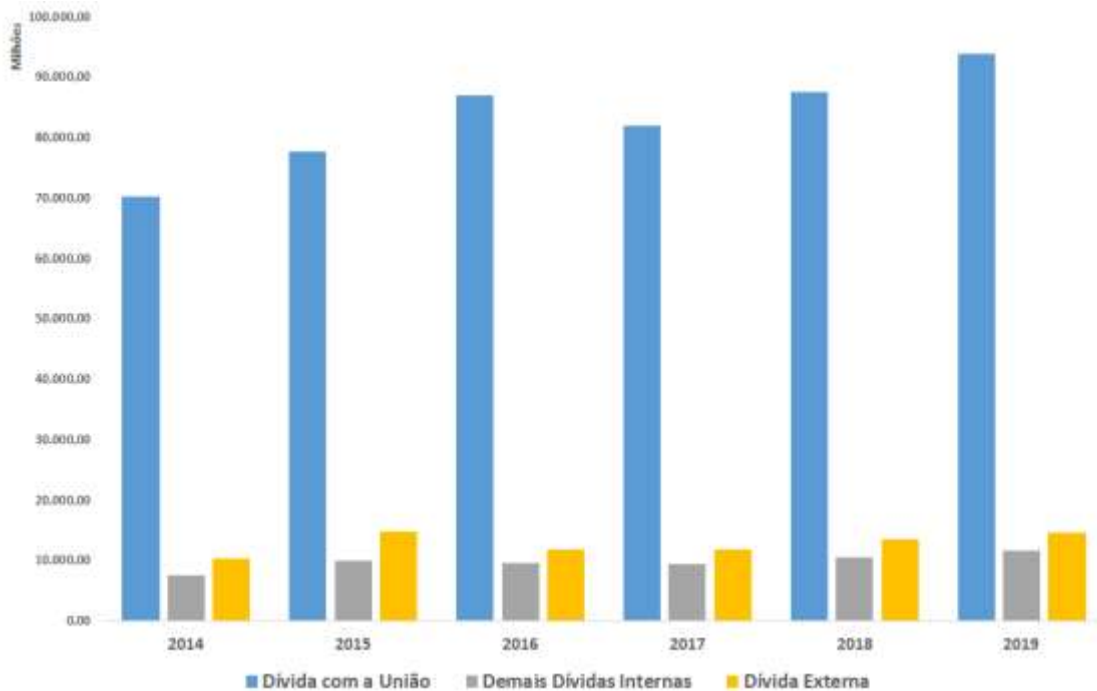


GRÁFICO 21: Evolução da Dívida por Contratos - exercícios 2014 a 2019.
Fonte: Armazém de Informações - Siafi
Nota: Foram considerados valores não pagos em 2018 e 2019.

Pode-se observar o contínuo crescimento da dívida contratual do Estado com a União no período analisado, exceto 2017, quando sofreu queda acentuada de 5,79% em relação a 2016. Nos dois últimos exercícios, voltou a crescer expressivamente, tendo em vista o não pagamento dos encargos contratuais de diversas dívidas a partir de meados de 2018. Assim, a dívida renegociada com a União cresceu 6,88% e 7,10% em 2018 e 2019, respectivamente.

As operações de crédito em 2019 totalizaram R\$ 15,933 bilhões. No que diz respeito às despesas contratuais (juros, encargos e amortização), foram desembolsados R\$ 9,136 bilhões, aumento de 25,94% em relação ao exercício anterior. Demonstra-se, na tabela que segue, a **despesa realizada** com o serviço da dívida contratual, de 2014 a 2019.

TABELA 100
Despesa com Serviço da Dívida Contratual 2014-2019

Exercícios de 2014 a 2019										R\$
Exercício	Despesa Realizada				Despesas de			Total Despesas c/ Serviço da Dívida	Variação %	
	Amortização 4.6.90.71	Variação %	Juros 3.2.90.21	Variação %	Encargos 3.2.90.22	Exercícios Anteriores 3.2.90.92	Variação %			
2014	2.816.364.423,12	0,00	2.758.022.222,65	0,00	51.077.737,90	-	0,00	5.625.464.383,67	0,00	
2015	3.192.441.173,40	13,35	3.198.498.459,76	15,97	72.326.153,88	-	41,60	6.463.265.787,04	14,89	
2016	1.436.829.820,49	-54,99	1.268.563.305,24	-60,34	61.415.738,11	-	-15,09	2.766.808.863,84	-57,19	
2017	1.423.512.710,81	-0,93	2.666.849.891,12	110,23	85.924.315,40	-	39,91	4.176.286.917,33	50,94	
2018	2.809.092.830,26	97,34	4.329.354.711,09	62,34	115.267.548,71	-	34,15	7.253.715.090,06	73,69	
2019	3.307.485.925,74	17,74	5.691.033.159,35	31,45	130.010.417,08	7.127.032,16	12,79	9.135.656.534,33	25,94	
Variação 2019/2014	17,44		106,34		154,53			62,40		

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

Nota: Valores Correntes.

A variação negativa no exercício de 2016 em relação a 2015, em todo serviço da dívida, ocorreu devido ao Mandado de Segurança 34.122/STF que o Governo do Estado impetrou contra a União, gerando a suspensão do pagamento das parcelas dos contratos nos meses de abril, maio e junho, e, também, devido ao acordo firmado entre Estados e União, em 20/6/16, que inclui, dentre outras, a redução de 100% nas prestações mensais de julho a dezembro/16. Em 2017, houve a assinatura dos termos aditivos aos contratos de refinanciamento (LCs 151/15 e 156/16) e, ainda, a renegociação entre o Governo Federal e o Estado para o pagamento das parcelas não pagas em 2016. Ao realizar esses pagamentos em 2017, o Governo Mineiro impactou o resultado – tanto no valor total do desembolso dos juros (aumento de 110,23%) quanto nos encargos (39,91%) em relação a 2016.

Em 2018, conforme Relatório Contábil da SEF,

a despesa com serviço da dívida foi de R\$ 7,481 bilhões, apresentando um aumento de 72% se comparado com o ano de 2017. Tal aumento justifica-se, sobretudo, pelo término das reduções extraordinárias nas prestações mensais do contrato com a União em junho de 2018, concedidas nos termos da Lei Complementar nº 156/2016, gerando um aumento de R\$ 2,7 bilhões no serviço da dívida. Além disso, iniciou-se a amortização de contratos dos credores do Banco do Brasil, Agência Francesa de Desenvolvimento (AFD) e Credit Suisse.

Segundo o mesmo Relatório, em 2019,

o serviço da dívida apresentou crescimento da ordem de 28%, atingindo o patamar de R\$ 9,570 bilhões, impulsionado pelo aumento de 33% nos juros e encargos da dívida e do já mencionado aumento nos valores da amortização da dívida.

Quanto à dívida contratual, em 2019, o dispêndio com as amortizações, juros e encargos ascendeu 25,94% em relação ao exercício anterior, ficando acima do previsto na LOA 2019. A tabela a seguir detalha a despesa com o serviço de todas as dívidas do Estado.

**TABELA 101
Despesa Realizada e Paga com Serviço da Dívida**

Especificação	Despesa Realizada						Despesa Paga				
	Juros (A)	Encargos (B)	Despesas de		Amortização (E)	Total (F) = (D)+(E)	Juros (A)	Encargos (B)	Subtotal (C) = (A)+(B)	Amortização (D)	Total (E) = (C)+(D)
			Exercícios Anteriores (C)	Subtotal (D) = (A)+(B)+(C)							
Dívida Contratual Interna	5.112.143.671	129.748.959	7.127.032	5.249.019.662	2.217.024.135	7.466.043.797	12.662.682	1.522.618	14.185.300	30.695.102	44.880.402
Dívida Contratual Externa	578.889.489	261.457.91	-	579.150.947	1.090.461.790	1.669.612.737	-	-	-	-	-
Dívida Contratual Total	5.691.033.159	130.010.417	7.127.032	5.828.170.609	3.307.485.926	9.135.656.534	12.662.682	1.522.618	14.185.300	30.695.102	44.880.402
Dívida Previdenciária	45.819.932	-	-	45.819.932	-	45.819.932	9.521.443	-	9.521.443	-	9.521.443
Outras Dívidas Renegociadas	9.521.443	-	-	9.521.443	203.671.661	213.193.104	-	-	-	203.671.661	203.671.661
Parcelamento da Dívida com Pasep	22.337.441	-	-	22.337.441	45.282.071	67.619.512	22.337.441	-	22.337.441	45.282.071	67.619.512
Juros Sobre a Dívida com Garantidor	108.108.130	-	-	108.108.130	-	108.108.130	-	-	-	-	-
Total Outras Dívidas	185.786.945	-	-	185.786.945	248.953.732	434.740.677	31.858.884	-	31.858.884	248.953.732	280.812.615
Total do Serviço da Dívida	5.876.820.105	130.010.417	7.127.032	6.013.957.554	3.556.439.657	9.570.397.211	44.521.565	1.522.618	46.044.183	279.648.834	325.693.017

Fonte: Armazém de Informações - SIAFI

Registra-se que, apesar de a despesa realizada com o serviço da dívida contratual em 2019 representar 114,36% do valor inicialmente previsto na LOA, o valor pago correspondeu a apenas R\$ 44,880 milhões, 0,005% do serviço, que totalizou R\$ 9,136 bilhões. Atendendo solicitação deste Tribunal, a SEF apresentou demonstrativo dos valores vencidos e não pagos do serviço da dívida contratual, que somou, apenas neste exercício, expressivos R\$ 8,241 bilhões, perfazendo R\$ 12,259 bilhões¹³¹ ao final de 2019.

**TABELA 102
Demonstrativo dos Valores não Pagos pelo Estado**

Exercício de 2019										RS
Nº SIAFI	Contrato	Amortização	Juros	Encargos	Subtotal	Mora	Total	Ação STF	Honra de Aval	Atualização Valores Honrados SELIC
36	Refinanciamento Lei 9496	2.451.974.803,75	5.355.811.249,25	2.550.675,03	7.810.336.728,03	1.034.340.652,72	8.844.677.380,75	3108	-	-
106	Refinanciamento Lei 9496	58.706.278,40	385.472,29	-	59.091.750,69	18.258.786,40	77.350.537,09	3108	-	-
34	SNT - B. Brasil - DMLP RES 98 - INTRALIMITE	-	30.333.285,81	1.222.380,68	31.555.666,49	4.870,30	31.560.536,79	3252	31.560.536,79	32.361.029,34
93	BNB - PRODETUR	6.037.983,45	1.847.519,13	1.069.294,44	8.944.797,03	88.289,64	9.033.086,66	3244	9.033.086,66	9.273.992,86
9000973	BNDES - Programas Desenvolvimento Integrado - PEF 2	-	5.861.138,45	-	5.861.138,45	411.213,50	6.272.351,95	3235	6.272.351,95	6.437.171,75
9001678	BNDES - 2º Programa Desenvolvimento Integrado - PDI II	32.322.418,04	10.728.455,68	-	43.050.873,71	2.367.844,27	45.418.717,98	3235	45.418.717,98	46.539.397,72
9001784	BNDES - PROINVEST	-	77.942.428,20	-	77.942.428,20	5.552.225,02	83.494.653,22	3235	83.494.653,22	85.651.298,41
9001864	BB - PDMG	652.484.076,60	570.437.069,76	101.066.381,28	1.323.987.527,64	20.443.015,39	1.344.430.543,03	3215	1.344.430.543,03	1.383.648.541,88
9008999	BB - Programa de Infraestrutura Rodoviária - Proir	127.461.715,36	122.293.891,35	21.615.541,01	271.371.147,71	7.526.641,90	278.897.789,61	3225	278.897.789,61	289.344.125,06
91	BIRD - PCPR 7329-BR - US\$ 35 MM	11.538.806,33	1.092.768,00	-	12.631.574,33	6.526,74	12.638.101,07	3252	12.638.101,07	12.934.158,18
94	BIRD - DPL 7377 - BR - US\$ 170 MM	48.479.085,46	7.345.749,62	-	55.824.835,08	54.239,33	55.879.074,42	3235	55.879.074,42	57.646.878,01
95	BID - Processo 1709 / OC - BR	9.828.269,74	4.023.974,42	-	13.852.244,16	-	13.852.244,16	3270	13.852.244,16	14.114.900,95
105	BIRD - 7547- BR US\$ 976 MM SWAP/IMG	165.307.318,76	84.153.678,81	-	249.460.997,58	86.912,75	249.547.910,32	3252	249.547.910,32	255.386.171,65
113	BID - Prog. Apoio Competitividade dos Arranjos Prod. Locais	2.480.663,11	886.669,16	-	3.367.332,27	-	3.367.332,27	3270	3.367.332,27	3.429.852,01
9000832	BID - PRONOROESTE (Eletificação Rural)	1.794.021,70	984.522,44	-	2.778.544,14	-	2.778.544,14	3270	2.778.544,14	2.830.328,65
9000834	BID - PROFORT-SEF/PROFISCO-MG	10.418.064,51	4.166.875,70	-	14.584.940,21	-	14.584.940,21	3235	14.584.940,21	15.021.844,13
9000980	BID - Programa para Desenvolvimento de Minas Gerais III	22.845.298,29	14.821.995,72	-	37.667.294,00	-	37.667.294,00	3235	37.667.294,00	38.830.651,60
9000981	BIRD - Parceria Para Desenvolvimento de Minas Gerais II	78.689.421,80	60.832.690,58	-	139.522.112,39	66.984,26	139.589.096,65	3244	139.589.096,65	143.452.186,12
9001114	BID - PROACCESSO - BIDH - Fase 2	9.808.571,42	5.550.905,10	-	15.359.476,52	-	15.359.476,52	3270	15.359.476,52	15.651.780,79
9001805	BIRD - Terceiro Programa Parceria p/Desenvolvimento MG - CRC/Cemig	71.558.761,29	56.159.001,45	-	127.717.762,74	46.794,83	127.764.557,56	3252	127.764.557,56	130.751.713,49
9001811	AFD - Progr. Apoio Invest Infraestr. Serv. Básicos Estado MG - CRC/Cemig	89.584.000,00	40.062.214,08	-	129.646.214,08	-	129.646.214,08	3270	129.646.214,08	131.624.266,79
9001813	Credit Suisse - Programa de Reestruturação da Dívida - CRC/Cemig	479.298.315,45	249.951.895,25	-	729.250.210,70	6.214.718,78	735.464.929,49	3233	735.464.929,49	769.134.877,23
Total		4.330.617.873,48	6.705.673.450,24	127.514.272,44	11.163.805.596,16	1.095.469.715,82	12.259.275.311,98		3.337.247.394,14	3.444.065.166,60

Fonte: Armazém de Informações do SIAFI e Memorando SEF/STE/SCCG nº 18/2020.

¹³¹ Foram considerados os valores das parcelas em aberto desde junho/18, que correspondem a R\$ 4,019 bilhões, posição de 31/12/19 e referem-se aos contratos 36 (Refinanciamento Lei 9496/97) e 9001864 (BB PDMG).

Destaca-se, também, o valor expressivo referente à mora, R\$ 1,095 bilhão, que representa 8,94% do valor em atraso. Além disso, mais uma vez, notabiliza-se a Dívida do contrato 36, responsável por 72,78% do montante devido.

Em virtude do não pagamento de parte da dívida contratual e do consequente bloqueio de recursos estaduais a título de garantia, foram ajuizadas pelo Estado, em face da União, várias Ações Cíveis Ordinárias¹³², que tiveram a tutela provisória concedida com o objetivo de suspender a execução das contragarantias dos contratos indicados nas petições, devendo a União abster-se de bloquear os montantes devidos ao Estado até o julgamento do mérito das ações, o que ainda não ocorreu. A tabela anterior exhibe o número das Ações Cíveis Ordinárias atinentes a cada contrato e os valores honrados pelo garantidor para cada dívida, que totalizaram R\$ 3,337 bilhões.

Do total realizado com o Serviço da Dívida em 2019, de R\$ 9,570 bilhões (contratual mais previdenciária) 84,96% (R\$ 8,131 bilhões) foram inscritos em Restos a Pagar Processados e 11,64% (R\$ 1,114 bilhão) foram inscritos em Restos a Pagar Não Processados. Assim, o saldo consolidado dos Restos a Pagar referente ao Serviço da Dívida aumentou para R\$ 13,641 bilhões (R\$ 12,527 bilhões de RPP e R\$ 1,114 bilhão de RPNP), uma elevação de 215,40% comparativamente ao exercício de 2018 (R\$ 4,325 bilhões). Do montante de R\$ 12,527 bilhões de RPP, R\$ 8,238 bilhões (65,76%) são inscrições de juros e encargos e R\$ 4,290 bilhões (34,24%) de amortizações; por outro lado, quanto ao valor inscrito em RPNP, 43,38% corresponde a juros e encargos (R\$ 483,355 milhões) e 56,62% refere-se às amortizações (R\$ 630,786 milhões).

O Relatório Contábil 2019 destacou essa situação, sendo objeto da Nota Explicativa nº 6.4, como segue:

O Passivo Circulante totalizou R\$ 33,594 bilhões em 2019 indicando um crescimento de 24% em relação ao exercício de 2018. Como se vê na Tabela 52, tal crescimento foi influenciado pela expressiva variação do componente Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo.

[...]

O Passivo Circulante da Dívida Pública do Estado de curto prazo, composta por amortizações e juros, atingiu um montante de R\$ 12,527 bilhões e apresentou um crescimento de 253,95% em relação a 2018, tendo em vista a suspensão do pagamento no exercício de 2019 lastreada por liminares obtidas pelo Estado de Minas Gerais junto ao Supremo Tribunal Federal (STF), fato referenciado na Nota Explicativa n.º 6.4.

Não havendo disponibilidade de caixa para pagamento do serviço da dívida, o Governo acaba por não quitar suas obrigações, acumulando uma grande quantia para pagamento posterior. Essa prática torna-se um modo alternativo de financiamento, artifício utilizado pelo Estado nos últimos anos. Assim, os restos a pagar deixam de ser um mecanismo de ajuste de curto prazo para a gestão e passam a ser justamente o contrário, dispositivo de endividamento de longo prazo. Interessante notar que o Estado tem utilizado de expedientes como este para cumprir alguns de seus compromissos, como os salários de servidores e os repasses constitucionais¹³³, em detrimento de outros, como os fornecedores de bens e serviços.

132 ACO 3108, 3233, 3244, 3215, 3225, 3235, 3252, 3270.

133 Segundo o Governo, o ajuizamento de Ações no STF para impedir a execução, pela União Federal, de garantias e contragarantias relativas às parcelas dos contratos da dívida inadimplidas visa assegurar a manutenção da prestação de serviços essenciais, o cumprimento do calendário de pagamento dos servidores públicos estaduais e o repasse devido aos Municípios a título de transferência, até a consecução do processo de adesão ao RRF, levando-se em consideração a grave crise fiscal do Estado.

No que se refere ao não pagamento da dívida com a União, devido a decisões liminares, tal medida já gerou R\$ 1,095 bilhão de dívida, somente em relação à mora, causando preocupação caso o Estado tenha dificuldade para aderir ao Regime de Recuperação Fiscal ou que alguma liminar do STF, dispensando o pagamento juros e amortizações das dívidas, seja reformada, acarretando um custo muito elevado para ser arcado pelo Estado.

Por fim, na tabela seguinte, elaborada a partir de consultas ao Siafi, demonstra a despesa realizada até 31/12/19, com desembolsos mensais de amortização, juros e demais encargos da dívida contratual. Na dívida interna, os maiores desembolsos ocorreram nos meses de agosto, setembro e dezembro; e, na externa, importante destacar que até julho, não houve despesa realizada. Comparando o total realizado ao final do exercício com o previsto na LOA/19 para todo o serviço da dívida, constata-se aumento de 12,59% nos empenhos referentes à dívida interna, e de 23%, à externa.

TABELA 103
Desembolsos Mensais com o Serviço da Dívida de Empréstimos

Exercício de 2019				R\$
Dívida Interna	Amortização - 4.6.90.71	Juros/Encargos - 3.2.90.21 + 3.2.90.22	Total Despesas c/ Serviço da Dívida	
	Realizado	Realizado	Realizado	
Janeiro	-	-	-	
Fevereiro	6.180.673	2.090.152	8.270.825	
Março	2.421.059	1.201.238	3.622.297	
Abril	2.423.812	1.235.934	3.659.746	
Maiο	2.425.844	1.204.177	3.630.021	
Junho	2.427.927	1.235.091	3.663.018	
Julho	201.470.623	358.538.064	560.008.687	
Agosto	883.333.501	1.572.745.191	2.456.078.692	
Setembro	275.433.804	1.470.025.389	1.745.459.193	
Outubro	139.989.993	303.188.288	443.178.281	
Novembro	145.260.105	322.657.356	467.917.461	
Dezembro	555.656.794	1.214.898.783	1.770.555.577	
Soma (A)	2.217.024.135	5.249.019.662	7.466.043.797	
Previsão				
LOA/19	2.422.735.904	4.208.540.062	6.631.275.966	

Dívida Externa	Amortização - 4.6.90.71	Juros/Encargos - 3.2.90.21 + 3.2.90.22	Total Despesas c/ Serviço da Dívida	
	Realizado	Realizado	Realizado	
Janeiro	-	-	-	
Fevereiro	-	-	-	
Março	-	-	-	
Abril	-	-	-	
Maiο	-	-	-	
Junho	-	-	-	
Julho	-	-	-	
Agosto	469.003.456	315.369.378	784.372.834	
Setembro	44.527.462	31.799.705	76.327.167	
Outubro	85.209.391	72.548.760	157.758.151	
Novembro	54.183.711	30.933.356	85.117.067	
Dezembro	437.537.771	128.499.748	566.037.518	
Soma (B)	1.090.461.790	579.150.947	1.669.612.737	
Previsão				
LOA/19	906.694.626	450.689.741	1.357.384.367	

Total (A + B)	3.307.485.926	5.828.170.609	9.135.656.534	
------------------------	----------------------	----------------------	----------------------	--

Fonte: Demonstrativo do Serviço da Dívida Pública - (Volume I da Lei 23.290 - LOA/19) e Armazém de Informações - Siafi.

5.12.2. Dívida com a União

A dívida do Estado com a União teve início em 18/2/98, quando foi assinado pelo Governo mineiro o contrato de confissão, promessa de assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas, com a interveniência do Banco do Estado de Minas Gerais – Bemge e do Banco do Brasil, nos termos da Lei Federal 9.496/97 e da Resolução 99/96 do Senado Federal. Em razão do ajuste, parte considerável das dívidas que o Estado vinha “rolando” (refinanciando) no mercado a taxas de juros nominais muito elevadas foi transferida para a União, principalmente no caso da dívida mobiliária, que teve o seu valor transformado em dívida contratual.

Com a finalidade de propor alternativas para renegociar os termos dos contratos decorrentes da Lei 9.496/97, em razão das condições onerosas, foi publicada, em 25/11/14, a LC 148 que, entre outros assuntos, dispõe sobre critérios de indexação dos contratos de refinanciamento da dívida, celebrados entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Em 5/8/15, foi sancionada a LC 151, alterando a Lei 148/14, revogando as Leis 10.819/03 e 11.429/06, e dando outras providências. Mais adiante, em 28/12/16, foi editada a LC 156, a qual viabilizou o Acordo Federativo de 20/6/16 entre a União e os Estados, cujo teor foi aplicado cautelarmente aos autos do Mandado de Segurança STF 34.122/16, provido pelo STF, a partir de 1/7/16 para o alongamento das dívidas por prazo adicional de até 240 meses; a redução extraordinária da prestação mensal no período de julho de 2016 a junho de 2018, suspendendo qualquer pagamento por seis meses; e, a partir daí, um retorno gradual das parcelas ao pagamento normal.

Registra-se que a LC 156/16 estabeleceu ainda, em seu art. 1º, § 4º, o afastamento da exigibilidade de cumprimento do limite da Receita Líquida Real – RLR. E que, a partir de julho de 2016, os pagamentos dos contratos sob a égide dessa lei passaram a ser executados conforme o estabelecido, sem a aplicação do referido limite.

Não obstante, a dívida, no período de vinte e um anos, cresceu em termos reais 26,65% a preços de dezembro/19, conforme apontado a seguir.

TABELA 104
Dívida Contratual do Estado de Minas Gerais

Exercícios de 1998 a 2019		R\$ Milhões	
Data	Valores Correntes	IGP-DI	Valores Constantes
31/12/1998	18.651,15	0,20	95.139,09
31/12/1999	23.161,05	0,24	98.462,97
31/12/2000	25.473,31	0,26	98.626,81
31/12/2001	28.756,59	0,29	100.848,44
31/12/2002	34.340,46	0,36	95.268,67
31/12/2003	37.238,04	0,39	95.954,25
31/12/2004	42.111,91	0,44	96.774,12
31/12/2005	42.293,39	0,44	96.008,23
31/12/2006	45.240,05	0,46	98.940,28
31/12/2007	48.960,09	0,49	99.237,82
31/12/2008	55.992,61	0,54	104.018,82
31/12/2009	56.405,91	0,53	106.313,70
31/12/2010	64.475,76	0,59	109.180,06
31/12/2011	69.230,42	0,62	111.635,60
31/12/2012	74.711,69	0,67	111.434,62
31/12/2013	83.493,64	0,71	118.009,84
31/12/2014	88.272,50	0,73	120.219,97
31/12/2015	102.677,00	0,81	126.345,77
31/12/2016	108.686,00	0,87	124.811,75
31/12/2017	103.442,00	0,87	119.294,40
31/12/2018 ¹	111.879,30	0,93	120.468,93
31/12/2019 ¹	120.493,61	1,00	120.493,61
Varição (%)	546,04	410,10	26,65
Cresc. Anual (%)	9,29	8,07	1,13

Fonte: Dívida: Relatórios Técnicos TCEMG; IGP-DI:

Nota: (1) Foram considerados os valores não pagos.

(2) Valores constantes a preço de 2019.

A insuficiência dos 13% da RLR para o pagamento das obrigações (amortização, juros e encargos) e os pesados encargos (IGP-DI mais juros de 7,5% a.a.) foram os principais responsáveis por sua expansão, em termos reais, até o exercício de 2016 (tabela anterior). Em 2017, a situação reverteu, com queda devida, principalmente, à assinatura, pelo Estado e União, do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Refinanciamento das Dívidas (LC 148/14), em 28/3/17, alterando os indexadores utilizados para o cálculo do pagamento dos encargos financeiros desses contratos (IPCA mais juros de 4% a.a.). Entretanto, em 2018, o valor da dívida voltou a aumentar, devido, principalmente, ao término das reduções extraordinárias nas prestações mensais do contrato com a União em junho de 2018, concedidas nos termos da Lei Complementar 156/16 e, também, pelo não pagamento da Dívida com a União a partir de junho. Em 2019, conforme relatado anteriormente neste relatório, apenas R\$ 44,880 milhões foram pagos dos encargos financeiros da Dívida

Contratual com relação a um total empenhado de R\$ 9,136 bilhões, expandindo a dívida em 7,70%, aumento de R\$ 8,614 bilhões.

A partir da assinatura do 8º Termo Aditivo, o Estado deu início às tratativas para a assinatura do Termo Aditivo a que se refere o § 1º do art. 1º da LC 156/16, que estabelece o Plano de Auxílio aos Estados e ao Distrito Federal e medidas de estímulo ao reequilíbrio fiscal, regulamentadas pelo Decreto 9.056/17. Assim, em 26/12/17, o Estado assinou o 9º e o 10º Termos Aditivos ao Contrato de Confissão, Promessa de Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas nos termos do Disposto na Lei 9.496/97 e na Medida Provisória 2.192-70/01, para formalização dos compromissos e metas do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal – PAF e do prazo adicional de 240 meses para o pagamento das dívidas refinanciadas (art. 1º da LC 156/16), respectivamente.

Quanto ao Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal – PAF (Lei 9.496/97), o Estado, ao aderir, comprometeu-se a cumprir algumas metas anuais de ajuste fiscal, objetivando, com isso, conseguir alívio financeiro. No exercício de 2017, o PAF foi aprimorado com a implementação de mudanças previstas na LC 156/16, que alterou as seis metas¹³⁴ fiscais do Programa. Essas metas foram definidas pelo art. 8º da lei, duas das quais diretamente relacionadas com a dívida do Estado com a União. Foram editadas ainda as Portarias 690/17 e 738/18 – a primeira, regulamentando os procedimentos relativos ao PAF e a segunda, atualizando tais procedimentos, para fins de comprovação e divulgação do adimplemento do Estado, cabendo ao Tesouro Nacional avaliar o seu cumprimento. O Estado será considerado inadimplente se não entregar os documentos comprobatórios estabelecidos nos normativos ou se descumprir, de um total de 6, as Metas 1 (referente à relação Dívida Consolidada/Receita Corrente Líquida) e 2 (referente ao valor do Resultado Primário).

A Avaliação do PAF é o momento em que se analisa o cumprimento das metas e dos compromissos com o Estado relativos ao exercício anterior. A STN realiza uma Avaliação Preliminar, publicando seu resultado até 31 de julho do exercício corrente. Após, concede prazo até 31 de agosto para que a administração do ente formalize solicitação de reconsideração da primeira avaliação. Depois de analisar o pedido de reconsideração, é formalizada a Avaliação Definitiva, cujo prazo final é 30 de setembro.

Segundo esclarecimentos prestados pela SEF, em atendimento aos questionamentos desta equipe técnica¹³⁵, e informações do Tesouro Nacional Transparente¹³⁶, a STN avaliou preliminarmente o cumprimento de metas e compromissos do exercício de 2018, pactuados na 15ª revisão do PAF, relativos ao triênio 2018-2020¹³⁷, concluindo pelo descumprimento das Meta 1 - Dívida Consolidada/RCL, Meta 3 – Despesas com Pessoal/RCL e Meta 6 – Disponibilidade de Caixa e pelo cumprimento das Meta 2 – Resultado Primário, Meta 4 – Arrecadação Própria e Meta 5 – Gestão Pública. O recurso acerca da Avaliação Preliminar foi rejeitado¹³⁸ e, dessa forma, em 30/9/19, a STN finalizou a Avaliação Definitiva e concluiu pela inadimplência com o PAF, uma vez que, de acordo com o art. 17 do Decreto 8.616/15, o descumprimento das Metas 1 e/ou 2 implica a inadimplência com o Programa e penalidade prevista no art. 26 da Medida Provisória 2.192-70, de 24 de agosto de 2001.

134 As metas e compromissos relacionam-se aos seguintes indicadores: Dívida Consolidada/RCL; Resultado Primário; Despesas com Pessoal/RCL; Receitas de Arrecadação Própria; Gestão Pública e Disponibilidade de Caixa.

135 OF/SEF/GAB/SADJ Nº 580/2019, DE 18/11/19 e OF/SEF/GAB/SADJ Nº 38/2020, DE 11/2/2020.

136 Disponível em: <https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/boletim-de-financas-dos-entes-subnacionais/2018/114>.

137 Nota Técnica nº 20/2019/GESEM/CORFI/SURIN/STN/FAZENDA-ME (3238976) de 31/7/19 e Nota Técnica SEI nº 45/2019/GESEM/CORFI/SURIN/STN/FAZENDA-ME (3329856) de 5/9/19.

138 Nota Técnica SEI nº 62/2019/GESEM/CORFI/SURIN/STN/FAZENDA-ME (3784053).

Por outro lado, conforme a norma supracitada, a avaliação quanto ao cumprimento das metas do PAF pode ser revista, e, conseqüentemente, suas penalidades afastadas, pelo Ministro da Economia, mediante justificativa fundamentada pelo Estado.

Desse modo, tendo em vista a Portaria MF 265/18, que dispõe sobre os procedimentos relativos aos critérios de análise das justificativas apresentadas pelo Estado para fins da revisão da avaliação que conclua pelo descumprimento das metas do PAF, foi solicitado pelo Secretário de Estado de Fazenda ao Ministro da Economia, por meio do OF.SEF.GAB.SEC Nº 508/2019, de 1º de outubro de 2019, revisão da avaliação das metas de 2018, visando a remissão da penalidade prevista no inciso I da Medida Provisória 2.192-70/01. Em 12/12/19, foi publicado, no Diário Oficial da União, Despacho de 10/12/19 do Gabinete do Ministro da Economia acolhendo a justificativa de inadimplência do Estado, com efeito de remissão de penalidade por meta não cumprida.

O Décimo Primeiro Termo Aditivo para formalização das condições previstas nos arts. 3º e 5º da LC 156/16 ainda permanece pendente de assinatura, conforme Processo Eletrônico SADIPEM/STN nº 17944.103474/2017-10, vinculado ao Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL) do referido termo. Apesar de ter dado início aos procedimentos em dezembro de 2017, até o momento, não foi possível ao Estado a obtenção de parecer favorável da STN, permanecendo algumas pendências quanto a informações e documentação complementares.

As principais pendências assinaladas pela STN¹³⁹, na última solicitação, referem-se à eliminação do percentual excedente da despesa com pessoal para o Poder Executivo, conforme inciso III, § 3º, do art. 23 da LRF, e à determinação de acrescentar no Parecer Jurídico¹⁴⁰ declaração de que todos os acordos judiciais, firmados pelo Governo com os municípios que optaram pela adesão, para a liquidação de valores em atraso devidos pelo Estado a título de transferências constitucionais, foram homologados pelo Poder Judiciário, tendo em vista manifestação da PGFN no Parecer SEI nº 1193/2019.

Segundo a SEF, a não formalização do aditivo pode ocasionar o bloqueio das contas do Tesouro estadual no valor de R\$ 7,2 bilhões, correspondente à revogação das reduções extraordinárias das prestações mensais da Dívida com a União do período de julho/16 a junho/18, concedidas na forma do art. 3º da LC 156/16, atualizadas pelos encargos financeiros de inadimplência até a presente data. A complementação da documentação faltante para verificação de limites e condições encontra-se pendente, porém dentro do prazo de 60 dias para atendimento¹⁴¹.

Como contrapartida aos benefícios dispostos nos art. 1º e 3º da LC 156/16 (prazo adicional de 240 meses e redução extraordinária das prestações mensais), estabeleceu-se o teto de gastos, conforme art. 4º dessa lei, no qual os Estados devem limitar o crescimento anual de suas despesas primárias correntes, exceto transferências constitucionais a Municípios e Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP, à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou por outro que venha a substituí-lo, nos dois exercícios subsequentes a essa renegociação.

O Decreto 9.056/17 regulamentou tanto o auxílio concedido pela LC 156/16, como sua contrapartida. Definiu os anos-base para a verificação do teto, a forma de cálculo para a sua apuração, a fonte dos dados e

¹³⁹ Ofício SEI Nº 32612/2020/ME, de 7/2/2020, disponível em: <https://sadipem.tesouro.gov.br/>.

¹⁴⁰ Segundo exigência do §1º do art. 32 da LRF e inciso I do art. 21 da RSF 43/01.

¹⁴¹ Prazo final 7/4/2020.

a apresentação dos valores pelos Estados e Distrito Federal. Ademais, o aludido decreto também indicou as penalidades em caso de descumprimento da limitação da despesa primária corrente. De acordo com o § 4º do seu art. 1º, para fins de padronização das informações, os Estados deverão observar o disposto no MCASP e MDF.

Nesse contexto, o Estado de Minas Gerais e a União assinaram em 26/12/17 o 10º Termo Aditivo, que previu, na cláusula 4ª, o limite do crescimento das despesas primárias correntes para os anos de 2018 e 2019, nos termos do art. 4º da LC 156/16. Além disso, o contrato indicou 2017 como exercício-base e dispôs que seria incluído no contrato de refinanciamento o valor-base para a apuração do referido limite por meio de aditivo contratual a partir de 120 dias da assinatura do décimo termo aditivo.

Importante informar que, quando do término da avaliação definitiva do PAF do Estado de Minas Gerais, referente ao ano de 2018, 30/9/19, estava pendente de assinatura o aditivo contratual entre o Estado e a União contendo o valor-base para avaliação do cumprimento do teto dos gastos. Porém, o Décimo Segundo Termo Aditivo, que estabeleceu o valor-base de R\$ 65.119.238.198,59 para apuração do limite de que trata o art. 4º da LC 156/16, foi assinado em 9/10/19, o que possibilitou a análise da STN. Assim, conforme Nota Técnica SEI nº 12511/2019/ME, de 25/11/19, a STN, em análise ao Demonstrativo de Cumprimento do Limite para Despesas Primárias Correntes de 2018, verificou o cumprimento da limitação para o crescimento das despesas primárias correntes de que trata o art. 4º da LC 156/16.

Quanto ao PAF MG do exercício de 2019, 16ª revisão, relativo ao triênio 2019-2021¹⁴², foi verificado que o Estado de MG ficou dispensado da fixação das metas e compromissos por estar em negociação para aderir ao Regime de Recuperação Fiscal, nos termos da LC 159/17. Apesar disso, mantêm-se as obrigações de encaminhar informações e documentos, conforme disposto no Termo de Entendimento Técnico – TET entre o Estado de Minas Gerais e a Secretaria do Tesouro Nacional. Ressalta-se que a avaliação final, referente ao exercício de 2019, só será divulgada pela STN no segundo semestre de 2020. Em relação ao Demonstrativo de Cumprimento do Limite para as Despesas Primárias Correntes de 2019, será analisado à frente.

A respeito do RRF, instituído pela LC 159/17 e regulamentado pelo Decreto 9.109/17, atendendo solicitação deste Tribunal, a SEF encaminhou o OF/SEF/GAB/SADJ nº 38/2020, de 11/2/2020, contendo a Nota Técnica 02/2020, nos seguintes termos:

1- Regime de Recuperação Fiscal – RRF

O Estado pretende aderir ao Regime de Recuperação Fiscal instituído pela Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017, regulamentada pelo Decreto n. 9.109, de 27 de julho de 2017, que prevê, durante a vigência do RRF, as seguintes prerrogativas:

- ✓ redução extraordinária integral das prestações relativas aos contratos de dívidas administrados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN;
- ✓ na hipótese de inadimplência em operações de crédito com o sistema financeiro e instituições multilaterais, garantidas pela União e contratadas em data anterior à homologação do pedido de adesão ao regime, fica a União impedida de executar as contragarantias ofertadas pelo Estado.

Conforme dispõe a Portaria do Ministério da Fazenda nº 497, de 13 de novembro de 2017, os valores não pagos pelo Estado em decorrência das prerrogativas acima, serão registrados em conta gráfica.

142 Disponível no link https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/?p=2501:9:::9:P9_ID_PUBLICACAO_ANEXO:6898.

O Governo do Estado, por meio da Secretaria de Estado de Fazenda – SEF/MG, recebeu no período de 14 a 16 de janeiro de 2019 Missão Técnica da Secretaria do Tesouro Nacional – STN. O objetivo da visita foi a coleta de dados, informações e documentos contábeis, orçamentários e fiscais para subsidiar a elaboração de um diagnóstico da situação fiscal do Estado.

O diagnóstico fiscal elaborado pela STN reconhece a situação de desequilíbrio financeiro do Estado e apresenta como solução para o equilíbrio das suas contas públicas a adesão ao RRF, destacando o cumprimento dos critérios de elegibilidade para entrada no RRF, nos termos da LC nº 159/2017, conforme apresentado no quadro 1, a seguir:

Quadro 1 – Critérios de elegibilidade para adesão ao RRF

UF	Indicador nº 1			Indicador nº 2					Indicador nº 3					
	Obrigações Consolidadas	Recursos Contábeis Líquidos	%	Despesa Líquida com Pessoal	Despesa com Juros	Despesa com Amonstiações	Recursos Contábeis Líquidos	%	Obrigações Financeiras	Disponibilidade de Caixa Bruta	%			
MG	113.818,60	56.345,44	200,00	✓	42.742,59	4.194,09	2.432,22	56.345,44	87,60	✓	8.185,56	1.366,72	583,07	✓

Em janeiro de 2019 o Estado manifestou formalmente à STN, por meio do OF.SEF.GAB.SEC Nº 01/2019, de 02 de janeiro de 2019, a intenção de aderir ao RRF e está, desde então, avançando nas negociações para construção do Plano de Recuperação Fiscal. A linha do tempo apresentada na figura 1 ilustra as etapas para construção do Plano. O Estado de Minas Gerais encontra-se atualmente na fase de elaboração do cenário ajustado ao RRF.

Figura 1 – Critérios de elegibilidade para adesão ao RRF



A continuidade do processo de adesão ao RRF depende da aprovação de normas que compreendem desde emendas à Constituição do Estado a projetos de leis ordinárias, cuja apresentação para apreciação pela Assembleia Legislativa do Estado será feita em etapas, sendo que o primeiro grupo de leis foi protocolado junto à referida Casa Legislativa em 10/10/2019, nos Projetos de Lei nº 1.202/2019 – que trata da autorização ao Estado para adesão ao Regime de Recuperação Fiscal – e nº 1.203/2019 – que trata da autorização para desestatização da CODEMIG.

2- Prerrogativas do Estado – Regime de Recuperação Fiscal

A União concederá redução extraordinária integral das prestações relativas aos contratos de dívidas administrados pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, por prazo de até 36 meses, com possibilidade de prorrogação por mais 36 meses. Sendo que, após prorrogação, prevê-se que os pagamentos das prestações serão retomados de forma progressiva e linear, até que seja atingido o valor integral da prestação ao término do prazo da prorrogação.

Os valores não pagos das dívidas com a União serão controlados em conta gráfica pelo agente financeiro da União e pela STN, capitalizados de acordo com os encargos financeiros de normalidade previstos originariamente nos contratos.

Cabe ressaltar, ainda, que durante o período do RRF ficam dispensados os requisitos legais exigidos para a contratação com a União e a verificação dos requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, para a realização de operações de crédito.

3- Suspensão de Execução de garantia e contragarantia de parcelas da dívida inadimplidas

Até a consecução do processo de adesão ao RRF, a fim de assegurar a manutenção da prestação de serviços essenciais, o cumprimento do calendário de pagamento dos

servidores públicos estaduais e o repasse devido aos Municípios a título de transferência, considerando a grave crise fiscal do Estado, em situação de calamidade pública de ordem financeira, declarado por meio do Decreto nº47.101, de 05/12/2016 e ratificada pela Assembleia Legislativa de Minas Gerais – ALMG, por meio da Resolução nº 5.513/2016, o estado vem ajuizando Ações no STF para impedir a execução, pela União Federal, de garantias e contragarantias relativas às parcelas dos contratos da dívida inadimplidas.

Desde junho/2018 o Estado está amparado por liminar, no âmbito da ACO 3108, que suspende o bloqueio de valores não pagos relativos às parcelas da dívida com União Federal, sob a égide da Lei 9496/1997, e desde janeiro/2019 conta com liminares do STF para suspender a execução das contragarantias no caso de não pagamento das parcelas dos contratos de empréstimo garantidos pela União.

5- Conclusão

Conforme demonstrado, a atual situação de suspensão da execução de garantia e contragarantia, ao amparo de liminares do STF, relativa às parcelas inadimplidas dos contratos administrados pela STN e dos contratos garantidos pela União, apesar de assegurar, em parte, paliativamente, a prestação de serviços essenciais, o cumprimento do calendário de pagamento dos servidores públicos estaduais e o repasse devido aos Municípios a título de transferência, acarreta, por outro lado, um custo elevado para o Estado.

O bloqueio da execução de garantias e contragarantias amparado pelas referidas liminares obtidas pelo Estado no âmbito do STF, apesar de, momentaneamente, essenciais, considerando a atual situação financeira do Estado, representam um custo significativo, podendo contribuir, a médio prazo, para a manutenção do desequilíbrio fiscal.

Nesse sentido, o Estado vem adotando diversas medidas emergenciais para correção de desvios que afetam o equilíbrio das contas públicas e concentrando esforços para viabilizar a adesão e implementação das reformas institucionais determinadas no Plano de Recuperação Fiscal.

Diante de todas essas informações, constata-se grave crise fiscal do Estado, cujos parâmetros e margens fiscais ultrapassaram os limites legais ou estão muito próximos de fazê-lo, sem o mínimo de margem para modificação dos gastos.

Nesse sentido, a adesão ao RRF é defendida pelo Governo como a melhor estratégia para saída da crise. Atualmente, o Estado está em fase de elaboração do cenário ajustado, que incorpora os impactos das medidas de ajuste e revela o caminho a ser seguido para atingimento do equilíbrio ao final do Regime.

A deterioração fiscal, identificada e relatada nos relatórios técnicos dos últimos anos, provocada, principalmente, pelo crescimento dos gastos com salários e aposentadorias, tem agravado as finanças do Estado, impedindo que serviços essenciais de sua responsabilidade sejam prestados da forma desejada, por carência de recursos.

Independentemente das razões que levaram a esse cenário, o Estado necessita dar sinais claros de que deseja fazer um severo ajuste, visto que os problemas enfrentados exigem reformas profundas, de cunho estrutural, relacionadas principalmente à racionalização e contingenciamento de despesas, sobretudo em relação aos gastos de pessoal e previdenciário.

Por último, esta equipe técnica entende que deve haver um esforço do Governo para observar recomendações e determinações deste Tribunal, principalmente quanto à utilização de medidas de ajuste já adotadas, como providências heterodoxas de incremento da receita em detrimento de mecanismos mais robustos para solucionar a questão.

5.13. Resultado Primário e Nominal

Nos termos do inciso III do art. 53 da LRF, o Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal acompanha o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, publicado até trinta dias após o encerramento de cada bimestre. O demonstrativo referente ao 6º bimestre (Anexo 6 do RREO) foi publicado em 30/1/2020.

Importante esclarecer que a edição anterior do Manual de Demonstrativos Fiscais (8ª edição, Portaria 495/17 da STN) alterou significativamente o conteúdo do demonstrativo ao englobar a apuração do Resultado Primário e do Nominal por meio das metodologias “abaixo da linha” e “acima da linha”. Os cálculos por meio da metodologia abaixo da linha avaliam as mudanças no estoque da dívida consolidada líquida, enquanto o critério acima da linha examina as causas dos desequilíbrios, sendo elaborada a partir dos componentes do resultado (receitas e despesas orçamentárias).

O resultado primário é a diferença entre as receitas e despesas, excluindo-se as financeiras. De modo geral, esse indicador aponta a capacidade do Governo de acumular recursos para realizar o pagamento dos encargos da dívida, sendo parâmetro para o potencial de sua solvabilidade e também de sua austeridade fiscal.

A metodologia de apuração para o ano de 2019, contida na 9ª edição do MDF (Portaria 389/18 da STN), explana que as receitas primárias são as receitas orçamentárias que efetivamente reduzem o montante da DCL, que aumentam as disponibilidades sem um equivalente aumento da dívida, excluídas aquelas com característica financeira, como juros sobre empréstimos concedidos ou remunerações de disponibilidades financeiras e aquelas advindas de alienação de investimentos, sendo, portanto, receitas do orçamento apuradas pelo **regime de caixa**. Semelhantemente, são despesas primárias as que diminuem o estoque das disponibilidades de caixa e haveres financeiros sem uma contrapartida em forma de diminuição equivalente na dívida, **apuradas também pelo regime de caixa**.

Nos termos da LDO 2019, foram apresentadas metas fiscais para o resultado primário utilizando a metodologia atual, prevista a partir da 8ª edição do MDF, que adota o regime de caixa para as receitas e despesas, bem como a metodologia anterior, constante da 7ª edição do MDF, que adota o regime orçamentário (misto) para receitas e despesas. Segundo o Anexo I de Metas Fiscais da LDO 2019,

a principal motivação para esse entendimento é derivada da interpretação da própria LRF que afirma a necessidade de compatibilidade das programações dos orçamentos com as metas fiscais. Tendo em vista o fato de que a Lei Orçamentária dá autorização para que as autoridades competentes criem obrigação de pagamento pendente de implemento de condição, ou seja, autoriza o empenho como primeira etapa da execução orçamentária, entende-se que para que exista compatibilidade entre os dois instrumentos é condição necessária que o Anexo de Metas Fiscais também estabeleça metas fiscais utilizando o regime orçamentário.

A TAB. 105 demonstra as projeções de resultado primário e nominal para o período de 2019-2021 apuradas pelo regime orçamentário e a TAB. 106 destaca as mesmas projeções, porém, apuradas pelo regime de caixa, nos termos do Anexo I de Metas Fiscais da LDO 2019.

TABELA 105
Metas Anuais Projetadas Resultado Nominal e Primário
Regime Orçamentário

Exercícios de 2019 a 2021 R\$ Mil

Especificações	2019			2020			2021		
	Valor Corrente (A)	Valor Constante	% PIB (A/PIB x 100)	Valor Corrente (B)	Valor Constante	% PIB (B/PIB x 100)	Valor Corrente (C)	Valor Constante	% PIB (C/PIB x 100)
Receita Total (Exceto Intraorçamentária)	85.139.647	81.668.726	1,13	89.642.681	86.194.885	1,11	94.074.388	90.456.143	1,09
Receitas Primárias (I)	82.058.681	78.713.363	1,09	86.141.129	82.828.008	1,07	90.220.385	86.750.371	1,04
Despesa Total (Exceto Intraorçamentária)	90.809.994	87.107.908	1,20	94.262.080	90.636.615	1,17	98.106.607	94.333.276	1,13
Despesas Primárias (II)	82.705.989	79.334.282	1,10	85.926.841	82.621.963	1,06	89.586.236	86.140.612	1,03
Resultado Primário (III = I - II)	(647.308)	(620.919)	(0,01)	214.287	206.045	0,00	634.149	609.759	0,01
Resultado Nominal	(3.862.217)	(3.704.764)	-0,05	1.889.294	1.816.629	0,02	30.770	29.586	0,00
Dívida Pública Consolidada	111.832.284	107.273.174	1,48	113.802.491	109.425.472	1,41	113.924.736	109.513.015	1,32
Dívida Consolidada Líquida	105.427.599	101.129.591	1,40	107.141.618	103.020.787	1,33	106.997.428	102.882.143	1,24

Fonte: Anexo I Metas Fiscais da LDO 2019 (Demonstrativo 1 - A; LRF, art. 4º, § 1º).

TABELA 106
Metas Anuais Projetadas Resultado Nominal e Primário
Regime de Caixa

Exercícios de 2019 a 2021 R\$ Mil

Especificações	2019			2020			2021		
	Valor Corrente (A)	Valor Constante	% PIB (A/PIB x 100)	Valor Corrente (B)	Valor Constante	% PIB (B/PIB x 100)	Valor Corrente (C)	Valor Constante	% PIB (C/PIB x 100)
Receita Total (Exceto Intraorçamentária)	85.139.647	81.668.726	1,13	89.642.681	86.194.885	1,11	94.074.388	90.456.143	1,09
Receitas Primárias (I)	82.058.681	78.713.363	1,09	86.141.129	82.828.008	1,07	90.220.385	86.750.371	1,04
Despesa Total (Exceto Intraorçamentária)	88.928.547	85.303.163	1,18	93.050.923	89.472.042	1,15	96.932.703	93.204.522	1,12
Despesas Primárias (II)	80.879.136	77.581.905	1,07	84.752.571	81.492.857	1,05	88.413.804	85.013.273	1,02
Resultado Primário (III = I - II)	1.179.545	1.131.458	0,02	1.388.558	1.335.152	0,02	1.806.581	1.737.097	0,02
Resultado Nominal	(3.862.217)	(3.704.764)	-0,05	1.889.294	1.816.629	0,02	30.770	29.586	0,00
Dívida Pública Consolidada	111.832.284	107.273.174	1,48	113.802.491	109.425.472	1,41	113.924.736	109.543.015	1,32
Dívida Consolidada Líquida	105.427.599	101.129.591	1,40	107.141.618	103.020.787	1,33	106.997.428	102.882.143	1,24

Fonte: Anexo I Metas Fiscais da LDO 2019 (Demonstrativo 1 - B; LRF, art. 4º, § 1º).

Observa-se que a meta de resultado primário pelo regime orçamentário foi um déficit de R\$ 647,308 milhões e, pelo regime de caixa, um superávit correspondente a R\$ 1,180 bilhão em valores correntes, enquanto a meta de resultado nominal foi fixada para o ano com déficit de R\$ 3,862 bilhões pelos dois métodos. De acordo com a 9ª edição do MDF, **as despesas primárias deverão ser apuradas pelo valor das despesas totais pagas no exercício, provenientes tanto do orçamento aprovado para o exercício quanto de restos a pagar relativos a exercícios anteriores**, diferentemente do critério anterior, em que as despesas primárias eram calculadas no encerramento do exercício pela despesa empenhada.

O resultado nominal, segundo arcabouço da LRF e Resolução do Senado Federal 40/01, tem por objetivo medir a variação da DCL num determinado período e representa a soma da conta de juros, reconhecidos segundo o regime de competência, com as receitas primárias e as despesas primárias, ou seja, acima da linha. Pela metodologia abaixo da linha, o resultado nominal é obtido por meio da diferença entre o saldo da DCL de um período financeiro em relação ao período posterior. Ressalta-se que, até o exercício de 2017, o resultado nominal era calculado pela diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior. A partir de 2018, a meta do resultado nominal passou a ser definida e acompanhada pela metodologia acima da linha.

Conforme a 9ª edição do MDF, um resultado nominal com sinal positivo indica que houve uma diminuição da DCL, enquanto um resultado negativo indica que houve aumento. Destarte, o valor da meta de resultado nominal, déficit de R\$ 3,862 bilhões, segundo o critério da 9ª edição do MDF, indicaria um aumento da DCL no montante correspondente. No entanto, o que se verifica na tabela 2.28 do Anexo de Metas Fiscais¹⁴³, TAB. 95, é que o valor representa uma redução da dívida.

Em resposta à solicitação de esclarecimentos, a SEF informou o seguinte sobre o sinal do resultado nominal:

[...] que o mesmo está consoante ao disposto no Manual de Demonstrativos Fiscais, 9ª edição, página 90 a saber: “Pela metodologia acima da linha, o resultado nominal é obtido a partir do resultado primário por meio da soma da conta de juros (juros ativos menos juros passivos). Pela metodologia abaixo da linha, representa a diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.”

Desta forma e conforme apresentado na tabela a seguir esta SCCG/SEF entende que a meta para o resultado nominal para 2019 está correta obtida pela diferença entre 2019 e 2018 ou seja (R\$ 105.427.599 (-) 109.037.419) resultando em (R\$ 3,862 bilhões).

A explanação trazida pela SEF apenas ratifica a constatação desta equipe técnica, de que a meta de resultado nominal corresponde a uma redução da dívida consolidada líquida.

Segundo o Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal referente ao sexto bimestre/19, republicado no Diário Eletrônico da SEF MG em 17/2/2020¹⁴⁴, **o Resultado Primário acima da linha correspondeu a um superávit de R\$ 4,726 bilhões**, R\$ 3,546 bilhões acima da meta pactuada para o ano, que teve como previsão um superávit de R\$ 1,180 bilhão pelo regime de caixa.

Já o **Resultado Nominal acima da linha ficou negativo em R\$ 2,809 bilhões**, representando um crescimento da dívida, pois a soma do resultado primário com os juros ativos foi maior que os juros passivos.

A meta foi fixada com déficit de R\$ 3,862 bilhões. No entanto, segundo a 9ª edição do MDF, um resultado nominal com sinal negativo indica que houve um aumento da DCL, enquanto um resultado positivo indica que houve diminuição, diferentemente do método adotado anteriormente. Nesse sentido, o valor da meta de resultado nominal, segundo a 9ª edição do MDF, indicaria um aumento da DCL no montante correspondente. No entanto, o que se verifica na tabela 2.28 do Anexo I de Metas Fiscais é que o valor representa uma redução da dívida, devendo, no entendimento desta equipe ser positiva em R\$ 3,862 bilhões.

Seguindo esse entendimento, o resultado nominal foi inferior em R\$ 6,622 bilhões à meta pactuada na LDO 2019. Depreende-se então que **não foi cumprida a meta de resultado nominal para o exercício de 2019**, uma vez que houve um aumento da dívida e não uma redução, conforme estabelecido na tabela 2.28 do Anexo I de Metas Fiscais da LDO 2019.

Salienta-se que o artigo 9º da LRF prevê a hipótese da limitação de empenhos e movimentação financeira quando for verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não comporta o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal dispostas no Anexo de Metas Fiscais – metas essas que são o

143 Disponível em: <http://planejamento.mg.gov.br/documento/ldo-2019-anexo-i-metas-fiscais-0>.

144 Disponível em: http://www.fazenda.mg.gov.br/governo/contadoria_geral/lrf/17-2019/bimestre6/anexo6.pdf.

elo entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Assim, a LRF estabelece o prazo de trinta dias após o encerramento do bimestre para que os Poderes e o Ministério Público promovam tais limitações em montantes necessários para se atingir o resultado fiscal previsto na LDO. A não promoção da limitação de empenhos e movimentação financeira compromete o planejamento, causando desequilíbrio nas contas públicas estaduais.

Conforme preconiza a 9ª edição do MDF, os Resultados Primário e Nominal acima e abaixo da linha podem apresentar discrepâncias devido a divergências metodológicas, as quais devem ser objeto de nota explicativa.

Observa-se, no Demonstrativo do 6º bimestre, que o Resultado Primário apresenta superávit de R\$ 4,726 bilhões quando utilizado o método acima da linha e déficit de R\$ 4,530 bilhões quando abaixo da linha, uma diferença expressiva de R\$ 9,255 bilhões. Quanto ao Resultado Nominal, verifica-se o resultado negativo de R\$ 2,809 bilhões no método acima linha, enquanto no abaixo da linha o resultado negativo aumenta para R\$ 16,215 bilhões, significativa discrepância de R\$ 13,406 bilhões. Apesar disso, não houve nota explicativa no Demonstrativo para elucidar tamanha diferença.

Quanto a esta constatação, em resposta à demanda desta Coordenadoria, a SEF explica, por meio de ofício, que, como os critérios são distintos, não apresentam o mesmo resultado. Tendo em vista tal esclarecimento, esta equipe técnica entende que a existência das diferenças metodológicas entre os resultados primário e nominal acima e abaixo da linha é justificativa mais que suficiente para que o Estado apresente nota explicativa com o propósito de elucidar as disparidades.

Tendo em vista o Resultado Nominal apurado até o final do 6º bimestre de 2019 encontrar-se abaixo da meta fiscal estabelecida na LDO e a ausência de notas explicativas acerca da discrepância entre os Resultados Primário e Nominal acima da linha e abaixo da linha, **necessário solicitar ao Governo que se manifeste.**

O gráfico a seguir traz o comparativo, no período de 2014 a 2019, entre o Resultado Primário e o valor despendido com o serviço da dívida. Em 2019, houve Superávit Primário pelo segundo ano consecutivo. Apesar disso, o resultado não conseguiu suplantar as despesas com o Serviço da Dívida, que subiram notadamente em 2019 relativamente a 2018 e 2017 (25,94% e 118,75%, respectivamente).

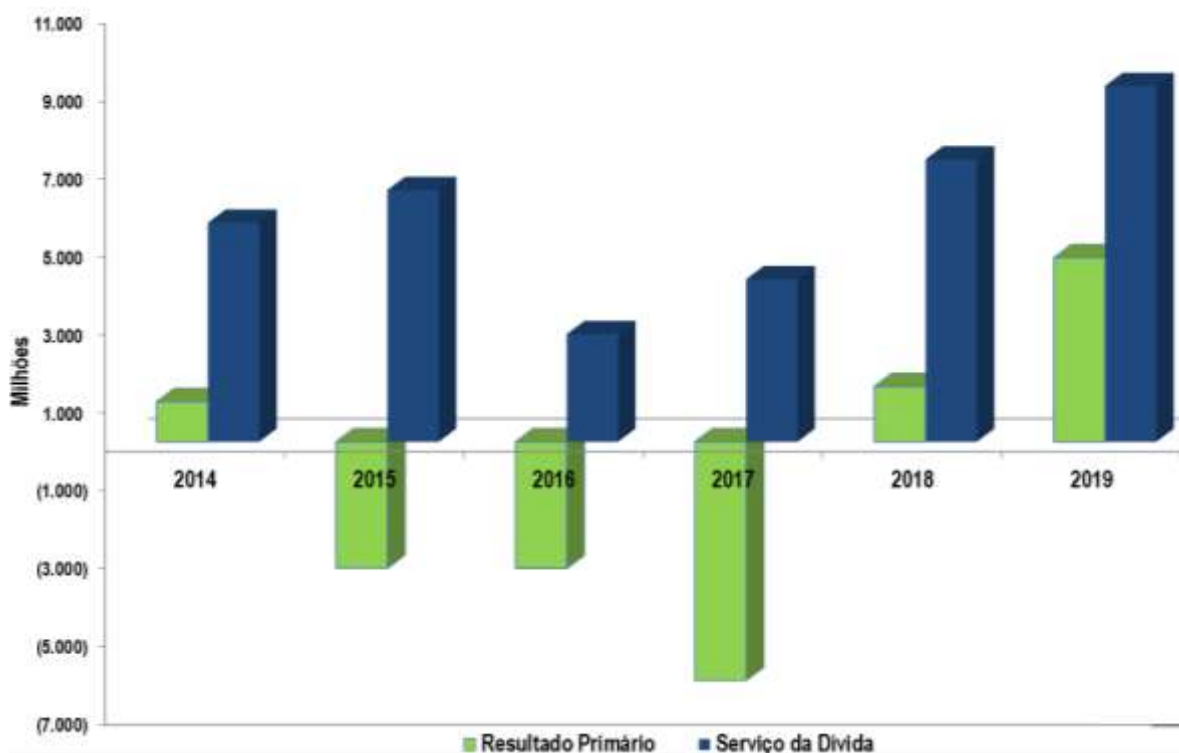


GRÁFICO 22: Resultado Primário X Serviço da Dívida 2014-2019 –Valores Correntes.
Fonte: Armazém de Informações – Siafi

5.13.1. Demonstrativo de Cumprimento do Limite para as Despesas Primárias Correntes – art. 4º da LC 156/16.

Os Estados que aderiram à renegociação da dívida, em conformidade com a LC 156/16, devem elaborar, no terceiro e sexto bimestres, demonstrativo a fim de comprovar o cumprimento da limitação do crescimento das despesas primárias correntes. Conforme previsto no § 4º do art. 1º do Decreto 9.056/17, para fins de padronização, será observado o disposto no Manual de Demonstrativos Fiscais da STN. Segundo a cláusula quarta do 10º Termo Aditivo de Rerratificação ao Contrato de Confissão, Promessa de Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas nº 004/98 STN/Coafi, nos exercícios de 2018 e 2019, o Estado deverá limitar o crescimento anual das despesas primárias correntes à variação do IPCA.

O valor-limite para as despesas primárias correntes do exercício de 2019 é de R\$ 70.467.496.333,96 e refere-se ao valor-base de 2017, R\$ 65.119.238.198,59¹⁴⁵, corrigido pela variação percentual de 8,21% do número-índice do IPCA nacional de dezembro de 2017 (4.916,46) e de dezembro de 2019 (5.320,25), divulgados pelo IBGE. A tabela seguinte apresenta o Demonstrativo de Cumprimento do Limite para as Despesas Primárias Correntes do 2º semestre de 2019, republicado em 12/2/2020 no Anexo 6 do RREO do 6º bimestre de 2019.

¹⁴⁵ Este valor não inclui a despesa com aporte previdenciário.

TABELA 107
Demonstrativo de Cumprimento do Limite para as Despesas Primárias Correntes

Exercícios de 2018-2019 R\$

Despesas Primárias	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	
	Até o 2º Semestre /2018	Até o 2º Semestre /2019	Até o 2º Semestre /2018	Até o 2º Semestre /2019	Em 2018	Em 2019
	Despesas Correntes (I)	98.110.157.884,93	101.686.597.073,60	94.480.700.286,72	98.351.795.554,36	3.629.457.598,21
Pessoal e Encargos Sociais	51.777.136.333,30	52.276.324.545,46	51.187.056.490,86	52.215.306.536,06	590.079.842,44	61.018.009,40
Juros e Encargos da Dívida (II)	4.510.947.986,59	6.013.957.553,93	4.194.088.120,28	5.530.602.117,49	316.859.866,31	483.355.436,44
Outras Despesas Correntes	41.822.073.565,04	43.396.314.974,21	39.099.555.675,58	40.605.886.900,81	2.722.517.889,46	2.790.428.073,40
Despesas Primárias Correntes (III) = (I - II)	93.599.209.898,34	95.672.639.519,67	90.286.612.166,44	92.821.193.436,87	3.312.597.731,90	2.851.446.082,80
Transferências Constitucionais (IV)	15.188.233.908,00	16.001.329.470,87	15.098.160.708,93	16.001.329.470,87	90.073.199,07	-
Contribuições para o PIS/PASEP (V)	577.209.906,54	606.870.664,21	523.605.913,49	557.955.843,81	53.603.993,05	48.914.820,40
Despesas Primárias Correntes apuradas conforme o ART. 4º da LC 156/16 (VI) = (III - IV - V)	77.833.766.083,80	79.064.439.384,59	74.664.845.544,02	76.261.908.122,19	3.168.920.539,78	2.802.531.262,40

Fonte: RREO - Anexo 6. Diário Eletrônico da SEF-MG de 30/1/2020.

No período analisado, desconsiderando o Aporte Previdenciário no valor de R\$ 9.860.921.505,97¹⁴⁶, executado orçamentariamente na classificação 33.91.97, as despesas primárias correntes do Estado em 2019 totalizaram R\$ 69.203.517.878,62, abaixo do valor-base corrigido e definido como limite destas despesas, R\$ 70,467 bilhões.

Ressalta-se que caberá à STN, observado o disposto na Lei 9.784/99, apresentar parecer técnico para atestar o cumprimento ou o descumprimento da limitação de despesas, conforme parágrafo único do art. 6º do Decreto 9.056/17. O relatório definitivo do cumprimento do limite de que trata o art. 4º da LC 156/16, será encaminhado ao Congresso Nacional até o último dia útil do mês de julho do ano subsequente ao exercício analisado em conjunto com o monitoramento dos valores das despesas primárias correntes, conforme § 3º do art. 5º do Decreto 9.056/17.

5.14. Restos a Pagar

Os Restos a Pagar constituem compromissos financeiros exigíveis que compõem a dívida fluante e podem ser caracterizados como despesas empenhadas, mas não pagas, até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro. De acordo com a Lei 4.320/64, pertencem ao exercício financeiro as despesas nele legalmente empenhadas, percebendo-se claramente a observância ao regime de competência para as despesas que, se não pagas até 31 de dezembro, nem canceladas por um processo de análise e depuração, tenham sido inscritas em Restos a Pagar, uma vez que se referem a encargos incorridos no próprio exercício.

Conforme o art. 36 da lei 4.320/64, as despesas inscritas em restos a pagar distinguem-se em processadas e não processadas. Os Restos a Pagar Processados – RPP referem-se a despesas empenhadas e já liquidadas, obrigações cumpridas por fornecedor de bens ou serviços e já verificadas pela Administração, contudo, ainda não pagas; e os Restos a Pagar Não Processados – RPNP referem-se às despesas que foram apenas empenhadas (autorizadas), mas não liquidadas, relativas a contratos e convênios em plena execução, não existindo ainda direito líquido e certo do credor, pois o fornecedor ainda não cumpriu sua obrigação.

¹⁴⁶ Importante esclarecer que o Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS foi desconsiderado para fazer essa análise uma vez que o valor base, definido em aditivo contratual e utilizado para aferir o cumprimento do teto de gastos, não levou em conta tal despesa.

A SCCG/SEF, por meio do Balanço Geral do Estado, informa, para o exercício de 2019, estoque de R\$ 39,931 bilhões de Restos a Pagar, o que representa acréscimo de 41,38%, ou seja, R\$ 11,686 bilhões a mais em relação ao exercício de 2018. O principal determinante desse acréscimo foi em função das obrigações da dívida contratual não pagas.

Em consulta ao Armazém de Informações – Siafi, foi apurada a composição do saldo dos Restos a Pagar, por Poder e por ano-origem, em 31/12/19, a saber:

TABELA 108
Saldo de Restos a Pagar por Poder e Ano-Origem

Exercício de 2019				R\$
Ano-Origem	RPP	RPNP	Total	
Poder Executivo	30.731.551.773,35	7.671.708.851,24	38.403.260.624,59	
1997	1.762.813,90	-	1.762.813,90	
1998	6.003.488,16	-	6.003.488,16	
2000	5.295,53	-	5.295,53	
2005	462.447,87	-	462.447,87	
2006	441.900,86	-	441.900,86	
2007	80.695,44	-	80.695,44	
2008	107.047,54	-	107.047,54	
2009	181.300,58	-	181.300,58	
2010	261.251,40	-	261.251,40	
2011	378.722,91	-	378.722,91	
2012	7.903.066,32	45.278,28	7.948.344,60	
2013	139.045.901,56	24.908.642,87	163.954.544,43	
2014	268.643.330,39	276.518.054,91	545.161.385,30	
2015	487.441.404,39	238.450.166,26	725.891.570,65	
2016	1.221.580.020,23	375.682.022,19	1.597.262.042,42	
2017	2.534.382.635,92	925.755.982,32	3.460.138.618,24	
2018	9.158.353.950,19	1.028.917.276,32	10.187.271.226,51	
2019	16.904.516.500,16	4.801.431.428,09	21.705.947.928,25	
Defensoria Pública	21.316.291,70	9.535.291,60	30.851.583,30	
2016	-	57.908,92	57.908,92	
2017	-	3.907,53	3.907,53	
2018	1.269,92	1.681.716,63	1.682.986,55	
2019	21.315.021,78	7.791.758,52	29.106.780,30	
Poder Legislativo	112.122.541,98	115.203.743,60	227.326.285,58	
2017	-	-	-	
2018	21.116.840,00	15.299.418,54	36.416.258,54	
2019	91.005.701,98	99.904.325,06	190.910.027,04	
Tribunal de Contas	68.823,13	9.880.630,41	9.949.453,54	
2016	-	-	-	
2017	-	-	-	
2018	-	1.825,60	1.825,60	
2019	68.823,13	9.878.804,81	9.947.627,94	
Poder Judiciário	896.819.211,52	165.015.871,57	1.061.835.083,09	
2015	-	1.619.235,49	1.619.235,49	
2016	-	1.251.929,18	1.251.929,18	
2017	-	5.065.114,94	5.065.114,94	
2018	4.622.601,95	9.248.984,27	13.871.586,22	
2019	892.196.609,57	147.830.607,69	1.040.027.217,26	
Ministério Público	89.870.930,38	108.083.758,03	197.954.688,41	
2016	11.191.770,23	1.824.134,24	13.015.904,47	
2017	-	3.498.917,47	3.498.917,47	
2018	1.892.854,00	14.653.411,25	16.546.265,25	
2019	76.786.306,15	88.107.295,07	164.893.601,22	
Total	31.851.749.572,06	8.079.428.146,45	39.931.177.718,51	

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

Do estoque de Restos a Pagar, 42,05%, ou seja, R\$ 16,790 bilhões, referem-se a registros do período de 1997 a 2018, e 57,95%, ou seja, R\$ 23,141 bilhões, a registros de 2019.

Como se observa na tabela anterior, o Poder Executivo detém R\$ 38,403 bilhões, 96,17% do saldo total registrado, dos quais R\$ 21,706 bilhões, 56,52%, referem-se às inscrições do exercício de 2019. Registra-se que permanece a situação descrita em relatórios anteriores, de valores antigos compondo o saldo de Restos a Pagar – no caso dos RPP desde 1997 e dos RPNP desde 2012.

Segue a demonstração gráfica dos saldos dos Restos a Pagar do Estado, de 2014 a 2019.

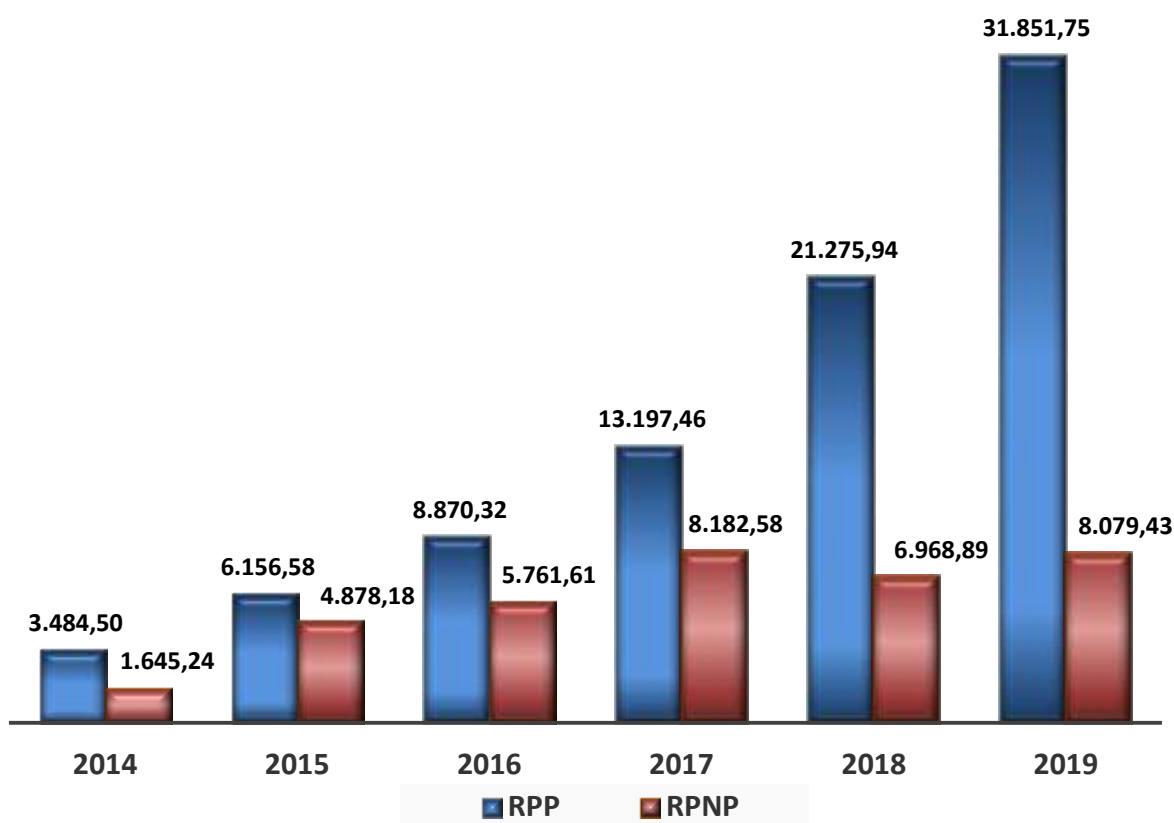


GRÁFICO 23: Evolução dos Saldos Restos a Pagar. (em R\$ milhões)
Fonte: Armazém de Informações – Siafi.

No exercício de 2019, os RPP apresentaram um acréscimo de 49,71% e os RPNP, acréscimo de 15,94%, comparativamente ao exercício de 2018.

Além da análise sobre a evolução dos saldos ano a ano, os quais carregam valores originários de exercícios anteriores, faz-se necessário abordar a execução orçamentária e financeira, uma vez que essa análise não deve ser apartada da sua origem, que é a inscrição das despesas orçamentárias, empenhadas e não pagas até o encerramento do respectivo exercício de empenhamento, e o pagamento daquelas inscritas em anos anteriores. Assim, evidenciam-se a seguir os valores inscritos entre 2014 a 2019, frente aos respectivos dados de receitas e despesas orçamentárias e aos pagamentos efetuados, o que possibilita comparar a

relação da evolução do resultado orçamentário do Estado e da inscrição dos Restos a Pagar, considerando o somatório dos processados e dos não processados.

TABELA 109
Evolução do Resultado Orçamentário x Inscrições e Pagamentos de Restos a Pagar

Exercícios de 2014 a 2019											RS
Anos	Receita Arrecadada	Despesa Empenhada (A)	Resultado Orçamentário	Variação ano a ano %	Total RP Inscritos (B)	Variação ano a ano %	AH (B / A) %	Total Pago RP (C)	Variação ano a ano %	AH (C / B) %	
2014	73.347.436.267,16	75.512.924.847,61	(2.165.488.580,45)	128,41	4.632.394.929,33	(12,00)	6,13	4.592.593.533,66	36,08	99,14	
2015	76.154.853.985,51	85.119.036.085,58	(8.964.182.100,07)	313,96	9.581.799.199,23	106,84	11,26	3.462.874.080,85	(24,60)	36,14	
2016	83.965.708.705,68	88.129.098.217,78	(4.163.389.512,10)	(53,56)	11.816.506.818,43	23,32	13,41	7.421.906.892,42	114,33	62,81	
2017	88.623.909.094,56	98.391.669.163,23	(9.767.760.068,67)	134,61	16.238.691.719,40	37,42	16,50	8.534.314.760,87	14,99	52,56	
2018	91.753.963.517,28	102.986.641.548,54	(11.232.678.031,26)	15,00	19.781.977.791,96	21,82	19,21	11.190.508.917,94	31,12	56,57	
2019	99.548.340.319,15	108.180.584.581,07	(8.632.244.261,92)	(23,15)	23.140.833.182,01	16,98	21,39	9.644.273.367,85	(13,82)	41,68	

Fonte: Armazém de Informações - Siafi e RREO, 2014 a 2019.

Como se observa na tabela acima, o Estado vem apresentando sucessivos déficits da execução orçamentária. Em 2019, houve uma redução, de 23,15%, em relação ao exercício anterior. As receitas e despesas registraram crescimentos de 8,49% e 5,04%, respectivamente, e as despesas foram 8,67% superiores às receitas.

Verifica-se que, em 2019, foi pago o montante de R\$ 9,644 bilhões de Restos a Pagar, sendo R\$ 7,843 bilhões de RPP e R\$ 1,801 bilhão de RPNP. Quanto à representatividade dos valores inscritos em RP (coluna B – tabela anterior), em relação ao total da despesa empenhada (coluna A – tabela anterior), detectam-se variações entre 6,13% e 21,39% em todo o período, sendo os extremos pertencentes a 2014, que apresenta a menor relação, e 2019, a maior, conforme demonstra o gráfico a seguir):

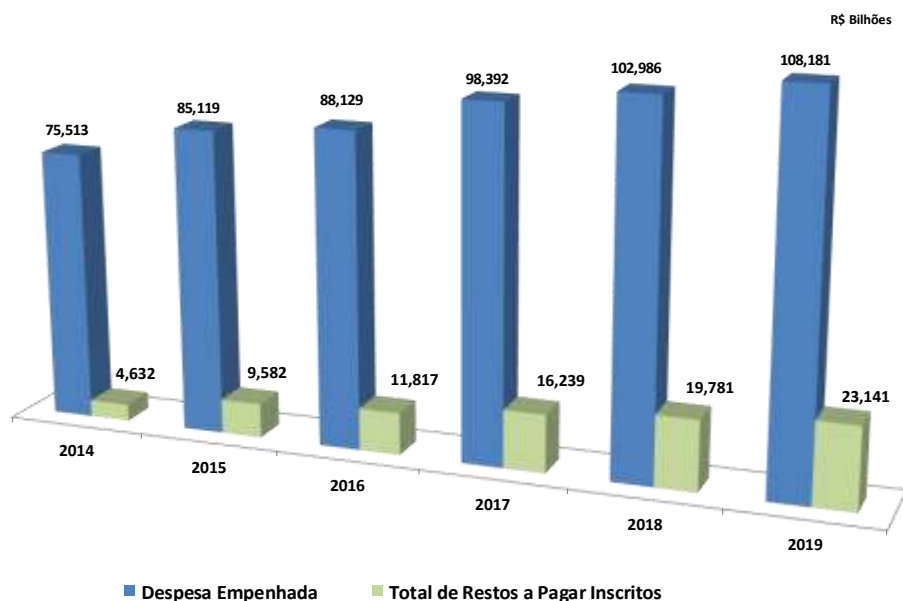


GRÁFICO 24 15: Despesa Empenhada x Restos a Pagar Inscritos.
Fonte: Armazém de Informações – Siafi e RREO, 2014 a 2019.

Analicamente, tem-se um crescimento nominal das inscrições em Restos a Pagar para o período de 2013 a 2019, sendo 540,28% relativos aos RPP e 138% aos RPNP, como demonstra o gráfico a seguir:

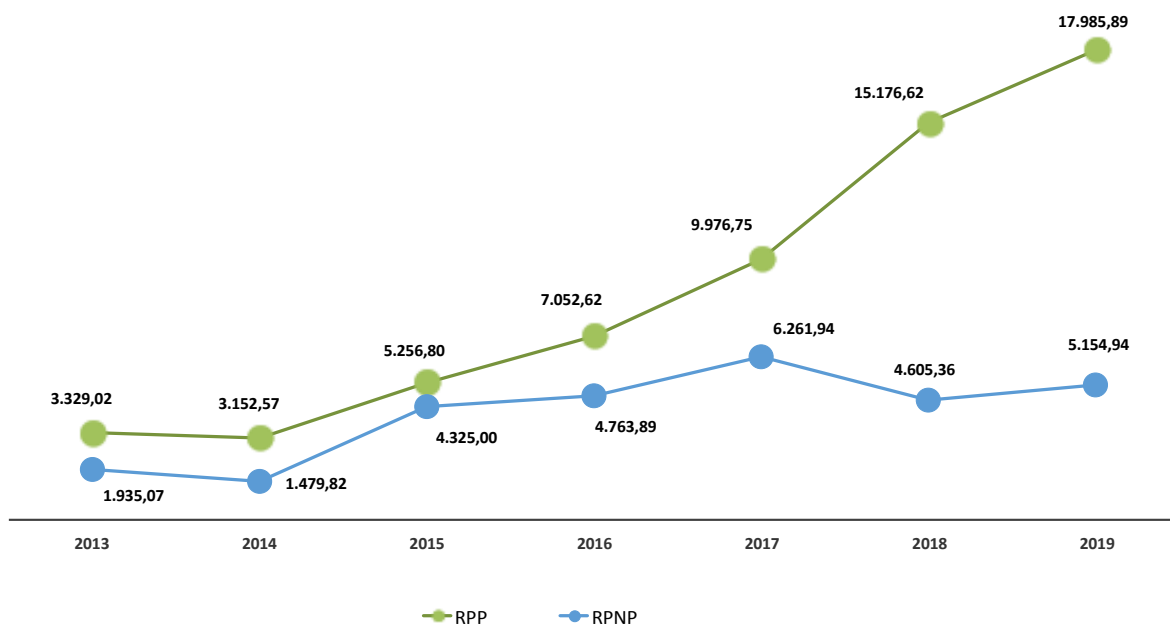


GRÁFICO 25 6: Evolução das Inscrições em Restos a Pagar. (em R\$ milhões)
Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

O gráfico a seguir demonstra a situação entre as inscrições em Restos a Pagar e os pagamentos efetuados a esse título, em cada exercício, de 2013 a 2019:

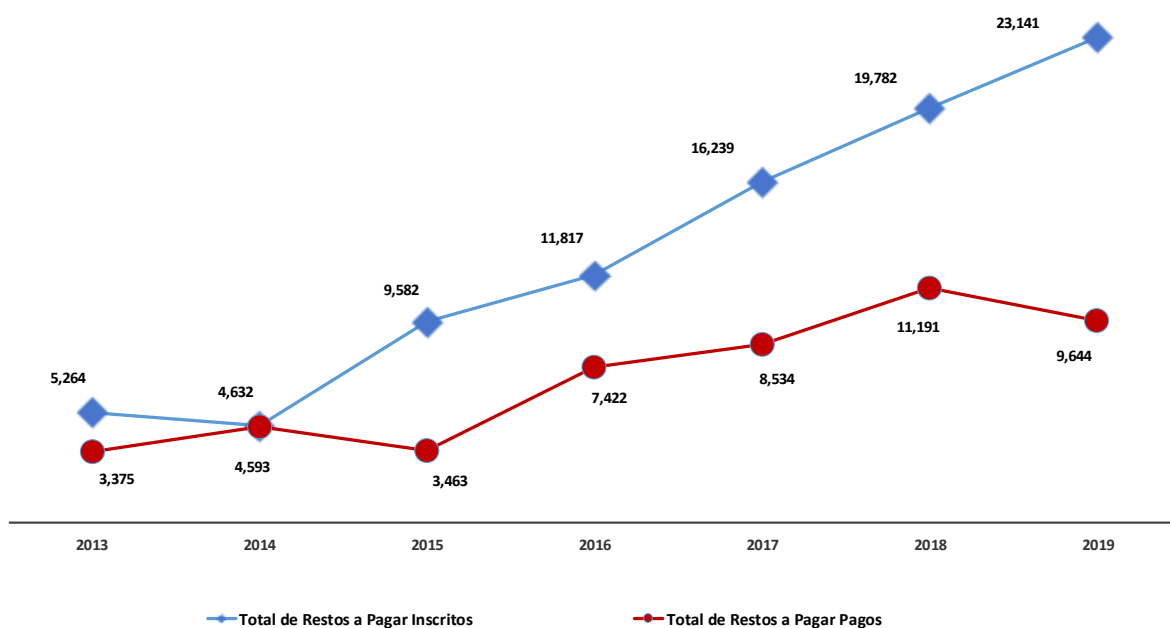


GRÁFICO 26: Evolução de Inscrições x Pagamentos de Restos a Pagar (em R\$ milhões)
Fonte: Armazém de Informações – Siafi e RREO, 2013 a 2019

As inscrições em Restos a Pagar tiveram aumento no período, à exceção do exercício de 2014, no qual houve decréscimo de 12%. Em 2019, houve um aumento de 16,98% comparado às inscrições de 2018. Quanto aos pagamentos, apresentaram trajetória ora crescente, ora decrescente, tendo, em 2019, ocorrido decréscimo de 13,82%.

Buscando um maior entendimento da composição dos Restos a Pagar, em consulta ao Armazém de Informações – Siafi, apurou-se, por Poder, o saldo de Restos a Pagar, em 31/12/2019, conforme classificação econômica de despesas:

TABELA 110
Detalhamento das Contas Contábeis de Restos a Pagar por Poder

Exercício de 2019						R\$
Descrição Conta Contábil	Poder Executivo ⁽¹⁾	Poder Legislativo ⁽²⁾	Poder Judiciário ⁽³⁾	Ministério Público	Total	
RPP	16.925.831.521,94	91.074.525,11	892.196.609,57	76.786.306,15	17.985.888.962,77	
Pessoal e Encargos Sociais	4.339.509.804,01	87.208.163,88	816.010.558,03	74.705.739,32	5.317.434.265,24	
Juros e Encargos da Dívida Contratual / Outras Dívidas	5.484.557.934,08	-	-	-	5.484.557.934,08	
Outras Despesas Correntes	3.760.647.175,49	3.866.361,23	75.407.771,62	1.992.195,87	3.841.913.504,21	
Investimentos	695.111.676,82	-	778.279,92	88.370,96	695.978.327,70	
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida Contratual / Outras Dívidas	2.646.004.931,54	-	-	-	2.646.004.931,54	
RPNP	4.809.223.186,61	109.783.129,87	147.830.607,69	88.107.295,07	5.154.944.219,24	
Pessoal e Encargos Sociais	1.688.404,89	59.079.604,51	250.000,00	-	61.018.009,40	
Juros e Encargos da Dívida	483.355.436,44	-	-	-	483.355.436,44	
Outras Despesas Correntes	2.643.423.852,50	45.715.168,01	71.609.741,71	29.679.311,18	2.790.428.073,40	
Investimentos	1.000.100.394,92	4.778.357,35	75.970.865,98	46.821.049,27	1.127.670.667,52	
Inversões Financeiras	49.869.205,46	210.000,00	-	11.606.934,62	61.686.140,08	
Amortização da Dívida	630.785.892,40	-	-	-	630.785.892,40	
Total	21.735.054.708,55	200.857.654,98	1.040.027.217,26	164.893.601,22	23.140.833.182,01	

Fonte: Armazém de Informações - Siafi e Balançetes de Dezembro 2019.

Notas: 1 - Dados incluem Defensoria Pública.

2 - Dados incluem Tribunal de Contas.

3 - Dados incluem Tribunal de Justiça Militar.

No tocante aos RPP, as inscrições perfizeram o montante de R\$ 17,985 bilhões, sendo 81,42% referentes às Despesas Correntes. Os grupos de despesas que apresentam saldos mais relevantes são o de Juros e Encargos da Dívida Contratual, 30,49% do total, integralmente registrados no Poder Executivo, seguidos do de Pessoal e Encargos Sociais, 29,56% do total, sendo que, desses, pertencem ao Executivo R\$ 4,340 bilhões, ou seja, 81,62%. Dentre as Despesas de Capital, destacam-se as inscrições das despesas de Amortização da Dívida, com saldo de R\$ 2,646 bilhões.

Verifica-se que houve redução, nas inscrições, de R\$ 3,290 bilhões, em relação ao ano de 2018, principalmente nas naturezas de despesas Pessoal e Encargos Sociais (40,48%), Outras Despesas Correntes (45,06%) e Investimentos (58,94%).

TABELA 111
Restos a Pagar Processados

Exercícios: 2018 e 2019 R\$ mil

Categoria Econômica	2018		2019		Variação B/A
	Valor (A)	%	Valor (B)	%	
Pessoal e Encargos Sociais	8.934.355	41,99	5.317.434	29,56	(40,48)
Juros e Encargos da Dívida Contratual	2.437.671	11,46	5.484.558	30,49	124,99
Outras Despesas Correntes	6.992.830	32,87	3.841.914	21,36	(45,06)
Investimentos	1.694.990	7,97	695.978	3,87	(58,94)
Inversões Financeiras	114.441	0,54		0,00	(100,00)
Amortização da Dívida Contratual	1.101.652	5,18	2.646.005	14,71	140,19
Total	21.275.939	100,00	17.985.889	100,00	(15,46)

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

Do total das unidades orçamentárias do Poder Executivo que apresentaram saldo dessa natureza, as mais significativas – Polícia Militar, Folha de Pessoal Centralizada – SEF e Funfip – respondem por 73,95% dos RPP, conforme demonstrado a seguir:

TABELA 112
RPP de Despesa de Pessoal e Encargos Sociais do Poder Executivo

Exercício de 2019 R\$

Unidades Orçamentárias	Total	AV %
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais	1.003.104.611,34	25,51
Folha de Pessoal Centralizada - SEF	1.143.899.528,65	29,09
Funfip	1.575.949.521,84	40,08
Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais	118.797.207,85	3,02
Fhemig	90.358.821,81	2,30
Total das Unidades mais Representativas	3.932.109.691,49	100,00
Total de todas as Unidades do Poder Executivo	5.317.434.265,24	135,23

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

Quanto aos RPNP, as inscrições somam R\$ 8,079 bilhões, dos quais, R\$ 5,155 bilhões referem-se às inscrições de 2019. Os grupos de despesas que apresentaram saldos mais relevantes foram os de Outras Despesas Correntes, 52,36% do total, Investimentos, 23,81% do total e Pessoal e Encargos Sociais, 9,24% do total, estando a maioria registrada no Poder Executivo.

TABELA 113
Restos a Pagar não Processados

Exercícios: 2018 e 2019 R\$ mil

Categoria Econômica	2018		2019		Variação B/A
	Valor (A)	%	Valor (B)	%	
Pessoal e Encargos Sociais	785.468	11,27	746.679	9,24	(4,94)
Juros e Encargos da Dívida Contratual	316.860	4,55	483.355	5,98	52,55
Outras Despesas Correntes	3.943.552	56,59	4.230.335	52,36	7,27
Investimentos	1.345.640	19,31	1.923.760	23,81	42,96
Inversões Financeiras	28.908	0,41	64.513	0,80	123,17
Amortização da Dívida Contratual	548.462	7,87	630.786	7,81	15,01
Total	6.968.890	100,00	8.079.428	100,00	15,94

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

No gráfico que segue demonstram-se as Funções de Governo, cujos percentuais inscritos em RPNP e RPP foram mais relevantes no período de 2015 a 2019.

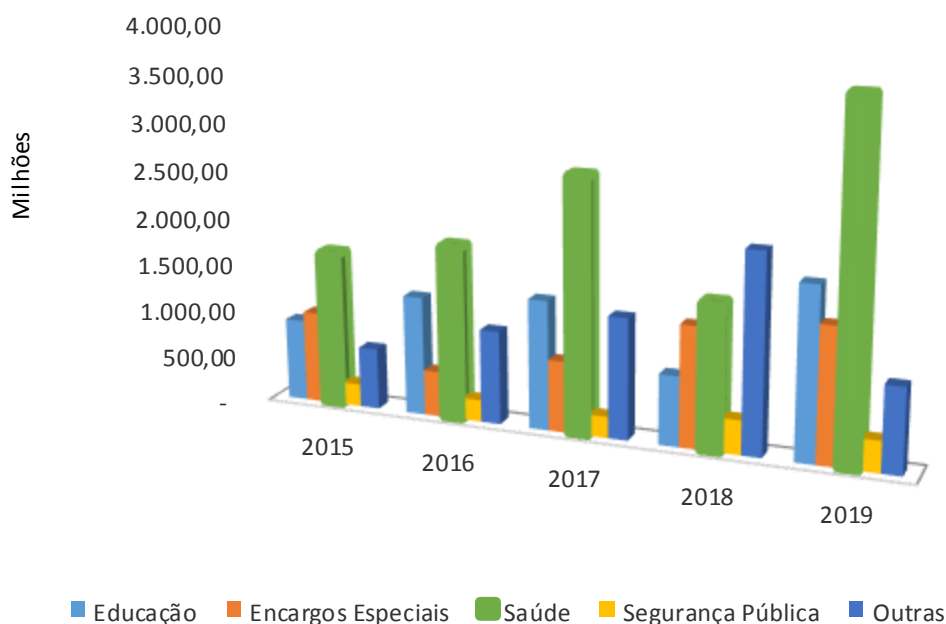


GRÁFICO 27:: Principais Funções de Governo X Inscrições em RPNP
Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

Quanto aos RPNP, as maiores inscrições no período 2015-2019, ocorreram nas funções Educação e Saúde. Na função Educação, a variação ocorrida, em termos nominais, de 2015 – R\$ 863,126 milhões – para 2019– R\$ 1,809 bilhão – foi de 110 %, enquanto na Saúde foi de 124%, – R\$ 1,618 bilhão em 2015 e R\$ 3,625 bilhões em 2019. A função Encargos Especiais, que retrata a dívida do Estado, os proventos de inativos, as transferências aos municípios etc., registrou, no exercício de 2015, R\$ 962,839 milhões e R\$ 1,421 bilhão em 2019, representando um crescimento de 48%. As Outras funções, a partir de 2015, registraram altas significativas, R\$ 643,506, para, em 2017, atingir R\$ 1,274 bilhão e, em 2018, R\$ 2,085 bilhões. Já em 2019, R\$1,224 bilhão, o que representa uma redução de 41%, se comparado a 2018.

Com relação aos RPP, as maiores inscrições, no período 2015-2019, deram-se em Encargos Especiais e Folha de Pagamento, tendo a primeira passado de R\$ 504,241 milhões para R\$ 14,705 bilhões, e a segunda, de R\$ 3,635 bilhões para R\$ 7,988 bilhões; enquanto na Saúde, as inscrições passaram de R\$ 400,743 milhões, em 2015, para R\$ 5,505 bilhões em 2019. A função Educação registrou R\$ 362,883 milhões em 2015 e R\$ 1,543 bilhão em 2019. As Outras funções passaram de R\$ 354,419 milhões para R\$ 2,111 bilhões.

A Folha de pagamento não representa uma função de governo. Entretanto, mereceu destaque devido ao seu expressivo valor na composição dos RPP. Salienta-se ainda, que o Business Objects – BO, não disponibiliza a consulta da folha de pagamento por função.

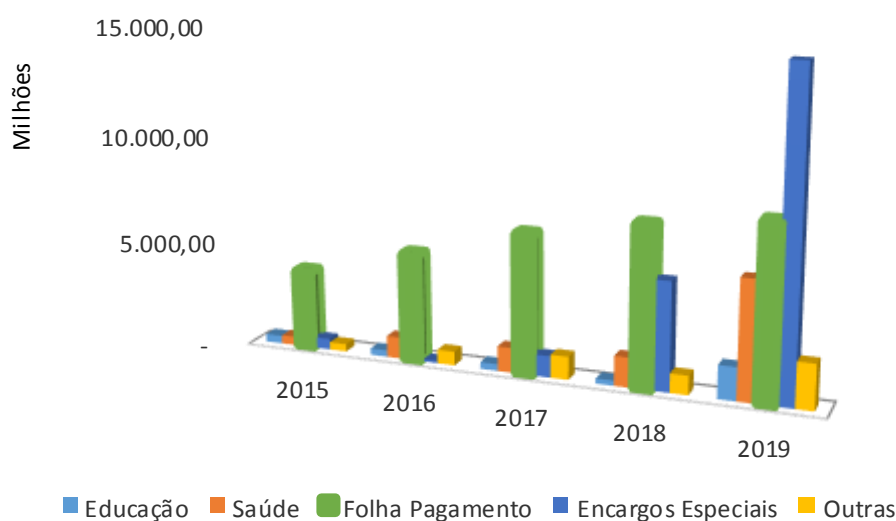


GRÁFICO 28: Principais Funções de Governo X Inscrições em RPP
Fonte: Armazém de Informações – Siafi.

5.14.1.1. Demonstrativos de Restos a Pagar do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO

A movimentação dos Restos a Pagar, por Poder e Órgão, deve ser demonstrada bimestralmente, conforme exigência do art. 52, caput, e 53, V, da LRF, integrando o Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, tendo sido verificadas, em 2019, no prazo legal, as publicações dos RREOs relativas a cada bimestre. O Manual de Demonstrativos Fiscais, em sua 9ª edição, válido a partir do exercício de 2019, orienta a confecção do Anexo 7, correspondente a esse demonstrativo. A tabela a seguir explicita a movimentação dos RPNP.

TABELA 114
Demonstrativo de Restos a Pagar Não Processados – RREO

Exercício de 2019										RS
Poder	Inscritos Exerc. Anteriores (A)	Inscritos em 31/12/2018 (B)	Liquidados (C)	Pagos (D)	Cancelados (E)	Liquidados a Pagar RPNP (F = C - D)	A Pagar de Exercícios Anteriores (G = A+B-D-E-F)	Inscritos em 31/12/2019 (H)	Saldo (I = G + H)	
Executivo	2.274.665.689,84	4.342.976.204,58	2.939.294.088,06	1.591.918.333,93	806.326.850,13	1.347.541.825,13	2.872.020.956,23	4.809.223.186,61	7.672.694.142,84	
Legislativo	60.357.890,92	108.958.406,61	110.697.764,87	89.580.924,87	43.317.288,52	21.108.200,00	15.301.244,14	109.783.129,87	212.246.603,80	
Judiciário	9.259.144,26	88.252.774,62	65.853.230,95	65.853.230,95	14.473.424,05	-	17.185.263,88	147.830.607,69	165.015.871,57	
Ministério Público	19.251.860,30	65.168.747,16	53.875.308,62	53.717.877,62	10.568.835,88	-	19.976.462,96	88.107.295,07	108.083.758,03	
Total	2.363.534.585,32	4.605.356.132,97	3.169.720.392,50	1.801.070.367,37	874.686.398,58	1.368.650.025,13	2.924.483.927,21	5.154.944.219,24	8.079.428.146,45	

Fonte: Armazém de Informações - Siafi e RREO, Anexo 7, 6º bimestre 2019.

Do total inscrito no ano anterior (totais colunas A e B) – R\$ 6,969 bilhões –, foram cancelados R\$ 875 milhões, pago R\$ 1,801 bilhão, restando pendente de pagamento – diferença entre as colunas “Liquidados” e “Pagos” – R\$ 1,369 bilhão. Ao final do exercício de 2019, apurou-se um saldo a pagar de exercícios anteriores de R\$ 2,924 bilhões que, acrescido das inscrições efetuadas em 12/2019, de R\$ 5,155 bilhões, perfaz um saldo de Restos a Pagar Não Processados de R\$ 8,079 bilhões.

Evidencia-se, ainda, de acordo com o RREO, a movimentação ocorrida nos RPP durante o exercício, a saber:

TABELA 115
Demonstrativo de Restos a Pagar Processados – RREO

Exercício de 2019									R\$
Poder	Inscritos Exerc. Ant. (A)	Inscritos em 31/12/2018 (B)	Pagos	Cancelados	Liquidados a Pagar RPNP	A Pagar Exercícios Anteriores	Inscritos em 31/12/2019	A Pagar (Totais)	
Executivo	5.936.678.002,88	14.510.126.695,23	7.386.857.960,46	580.285.948,67	1.347.375.754,13	13.827.036.543,12	16.925.831.521,94	30.752.868.065,06	
Legislativo	6.110,76	76.440.661,94	63.493.309,51	12.953.463,19	21.116.840,00	21.116.840,00	91.074.525,11	112.191.365,11	
Judiciário	117.972.331,27	534.524.002,22	310.393.049,54	337.480.682,00	-	4.622.601,95	892.196.609,57	896.819.211,52	
Ministério Público	44.661.232,30	55.530.299,60	82.458.680,97	4.805.657,70	157.431,00	13.084.624,23	76.786.306,15	89.870.930,38	
Total	6.099.317.677,21	15.176.621.658,99	7.843.203.000,48	935.525.751,56	1.368.650.025,13	13.865.860.609,30	17.985.888.962,77	31.851.749.572,07	

Fonte: Armazém de Informações - Siafi e RREO, Anexo 7, 6º bimestre 2019.

Do saldo dos RPP de exercícios anteriores, no montante de R\$ 21,276 bilhões (colunas A e B), foi cancelado o equivalente a 1,70%, e pagos 36,86%, restando a pagar, portanto, 63,14% das liquidações anteriores, as quais, somadas aos RPNP liquidados no exercício e às inscrições de despesas orçamentárias em 31/12/2019, resultam em uma dívida superior em 49,71% à de 2018, dos quais o Poder Executivo detém 96,55%, perfazendo o total de R\$ 31,852 bilhões de Restos a Pagar Processados.

Considerando que os RPP constituem obrigações financeiras, cuja contrapartida do particular já foi atestada pelo Estado, não é razoável que eles sejam cancelados. Em razão disso, solicita-se que o Estado justifique o cancelamento de quase R\$ 1 bilhão de RPP.

Constata-se que o saldo de Restos a Pagar inscritos cresceu expressivamente, o que demonstra fragilidade no planejamento e controle em sua execução orçamentário, evidenciando uma necessidade de que o governo aprimore a gestão dos Restos a Pagar no alcance da melhoria dos gastos públicos.

5.14.2. Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Relatório de Gestão Fiscal – RGF

O Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar é parte integrante do Relatório de Gestão Fiscal e visa dar transparência ao equilíbrio entre a geração de obrigações de despesa e a disponibilidade de caixa, bem como ao equilíbrio entre a inscrição em Restos a Pagar Não Processados e a Disponibilidades de Caixa. Tem como objetivo assegurar a transparência ao montante disponível, ao final de cada exercício, para fins da inscrição, em Restos a Pagar, de despesas não liquidadas, cujo limite é a suficiência financeira, pelo confronto da coluna dos RP empenhados e não liquidados do exercício com a disponibilidade de caixa líquida, segregados por vinculação, em cumprimento ao disposto no art. 55, inciso III, alíneas “a” e “b” da LRF.

De acordo com o Relatório de Gestão Fiscal da Administração Pública Estadual, foram publicados os demonstrativos consolidados do 3º quadrimestre de 2019, Anexo 5 – relativo a Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar, cujos valores apresentaram-se segregados por recursos vinculados e não vinculados, conforme determina o inciso I, art. 50 da LRF. A tabela que segue apresenta uma síntese dos Demonstrativos

das Disponibilidades de Caixa, destacando a relação entre a suficiência de caixa e as inscrições em RPNP, nos dois últimos exercícios, de todos os Poderes e Ministério Público.

TABELA 116
Suficiência Financeira/Inscrições de RPNP

Exercícios de 2018 e 2019 R\$

Poder / Órgão	2018			2019		
	Suficiência	Inscrição RPNP	Suficiência após Inscrição RPNP	Suficiência	Inscrição RPNP	Suficiência após Inscrição RPNP
Executivo ⁽¹⁾	(23.413.359.940,67)	4.338.770.081,18	(27.752.130.021,85)	(29.757.405.135,41)	4.803.530.894,74	(34.560.936.030,15)
Regime Previdenciário	(4.567.943.648,29)	4.206.123,40	(4.572.149.771,69)	(2.345.058.072,10)	5.692.291,87	(2.350.750.363,97)
Executivo (Total)	(27.981.303.588,96)	4.342.976.204,58	(32.324.279.793,54)	(32.102.463.207,51)	4.809.223.186,61	(36.911.686.391,12)
Judiciário	832.881.464,48	88.252.774,62	744.628.689,86	1.678.678.936,58	147.900.046,47	1.530.778.890,11
Legislativo ⁽²⁾	246.130.432,28	108.958.406,61	137.172.025,67	298.619.767,80	109.783.129,90	188.836.637,90
Ministério Público	143.057.152,02	65.168.747,16	77.888.404,86	245.492.504,48	88.107.295,07	157.385.209,14
Total	(26.759.234.540,18)	4.605.356.132,97	(31.364.590.673,15)	(29.879.671.998,65)	5.155.013.658,05	(35.034.685.656,70)

Fonte: Relatórios de Gestão Fiscal, 2018 e 2019.

Notas: 1 - Inclui Defensoria Pública.

2 - Inclui Tribunal de Contas.

O Poder Executivo abrange em sua estrutura o Regime Previdenciário, razão por que se demonstra, na tabela, a soma das disponibilidades de caixa de ambos, não estando incluídas as empresas estatais dependentes. O Executivo já apresentava, antes das inscrições de 2019, insuficiência financeira da ordem de R\$ 32,102 bilhões. Apesar disso, inscreveu o montante de R\$ 4,809 bilhões em RPNP, o que resultou numa insuficiência de R\$ 36,912 bilhões, valor 14,19% maior que a insuficiência atingida, em 2018, após as inscrições em RPNP, de R\$ 27,752 bilhões.

Apurou-se que os valores declarados no Relatório de Gestão Fiscal - RGF relativo às inscrições em RPNP do Poder Judiciário, no total de R\$ 147.900.046,47 são divergentes dos declarados no RREO, R\$ 147.830.607,00, resultando em uma divergência de R\$ 69,439,00. Tal divergência teve origem nas inscrições do Tribunal de Justiça Militar. Após análises, constatou-se que o valor a ser considerado é o declarado no RREO. Assim, o montante das inscrições em RPNP, perfazem o montante de R\$ 5.154.944.219,24; os valores apurados após as inscrições de RPNP do Poder Judiciário somam em R\$ 1.530.709.451,00 e a insuficiência final apurada após as inscrições de RPNP equivalem a R\$35.034.616.217,70.

O equilíbrio entre receitas e despesas públicas se estabelece como pilar da gestão fiscal responsável¹⁴⁷. O planejamento é ferramenta imprescindível à boa gestão e consiste em definir os objetivos que devem ser alcançados e prever, permanente e sistematicamente, os acontecimentos que poderão interferir no seu cumprimento, notadamente no que se refere ao equilíbrio das contas públicas. A insuficiência financeira de R\$ 35,035 bilhões indica o descumprimento dos dispositivos da LRF, especificamente quanto ao § 1º do art. 1º, que dispõe:

¹⁴⁷ É de se destacar que, “para o cumprimento das premissas constitucionais contidas nos artigos 1º, 3º e 170, bem como na efetivação dos direitos individuais, sociais e econômicos, a função de planejar (no sentido de dever) é imprescindível para possibilitar o equilíbrio racional da equação obtenção de receitas x disposição das despesas x implementação de políticas públicas”, sendo evidente sua adoção como o caminho a ser trilhado para promoção das mutações econômicas, sociais e culturais e implementação dos fundamentos e objetivos da República Federativa do Brasil “(ADRI, 2010,P114)” (COSTA,2015,pág.29).

A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

E, ainda, o descumprimento do art. 55, inciso III, alínea b, n. 3, que determina a inscrição em Restos a Pagar até o limite do saldo da disponibilidade de caixa, o que, no presente caso, não ocorreu. O gráfico a seguir ilustra a situação financeira do Estado, incluindo todos os poderes e o Ministério Público, no período de 2013 a 2019.

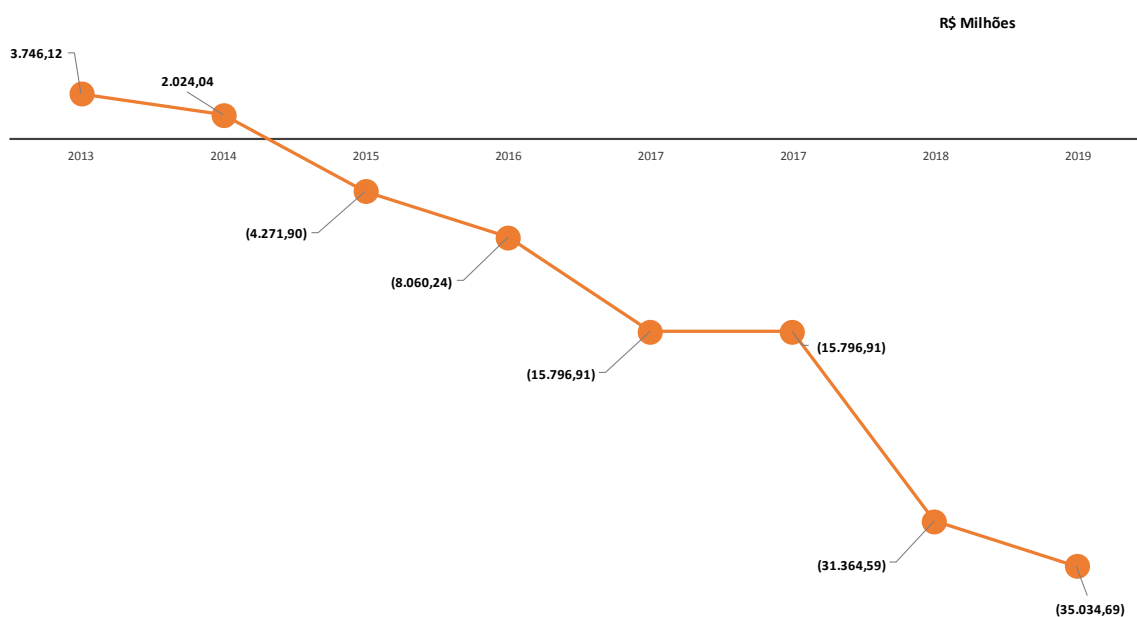


GRÁFICO 29: Suficiência/Insuficiência Financeira após inscrições RPNP.
Fonte: Armazém de Informações – Siafi.

Houve declínio financeiro no período. Nos exercícios de 2013 e 2014, constatou-se suficiência antes e após as inscrições em RPNP. **Em 2015, antes das inscrições, o Estado registrou suficiência de R\$ 58,52 milhões e, portanto, só poderia inscrever RPNP até o limite de tal disponibilidade; contudo, inscreveu R\$ 4,330 bilhões. Em 2016, a insuficiência inicial era de R\$ 3,272 bilhões; e, mesmo assim, inscreveu o montante de R\$ 4,788 bilhões. Em 2017, houve insuficiência de R\$ 9,535 bilhões e foram inscritos R\$ 6,261 bilhões em RPNP, resultando numa insuficiência final de R\$ 15,797 bilhões. Em 2018, insuficiência de R\$ 26,759 bilhões e, mesmo assim, inscrições de R\$ 4,605 bilhões, acumulando uma insuficiência final de R\$ 31,364 bilhões. Em 2019, a insuficiência inicial era de R\$ 29,880 bilhões e foram inscritos R\$ 5,155 bilhões, acumulando uma insuficiência final de R\$ 35,035 bilhões.**

5.15. Precatórios

Para normatizar medidas de saneamento das dívidas de precatórios, foi promulgada a EC 62/09, que alterou o art. 100 da CR/88 e o art. 97 do ADCT, permitindo a instituição de um regime especial de pagamento de precatórios para os Estados, Distrito Federal e Municípios, ante a realização de leilões e a compensação com

débitos líquidos e certos, constituídos contra o credor. Essas alterações foram impugnadas por meio de ações diretas de inconstitucionalidade, que foram julgadas parcialmente procedentes e tiveram os seus efeitos modulados pelo STF¹⁴⁸. O Supremo declarou integralmente inconstitucionais os seguintes dispositivos: §§ 9º, 10 e 15 do art. 100 da CR/88 e art. 97 (e parágrafos) do ADCT; e parcialmente inconstitucionais os §§ 2º e 12 do art. 100 da CR/88.

Em razão da modulação de efeitos mencionada, a Corte Suprema fixou que o § 15 do art. 100 da CR/88 e o art. 97 do ADCT (que tratam do regime especial de pagamento de precatórios) poderiam prevalecer por mais cinco anos, a contar de 1/1/16, ou seja, até 2020. Definiu que a possibilidade de compensação obrigatória das dívidas que a pessoa tinha com a Fazenda Pública com os créditos a receber com precatório (§§ 9º e 10 do art. 100 da CR/88) é inconstitucional, sendo válidas, apenas, as compensações obrigatórias feitas até 25/3/15. A partir dessa data, não seria mais possível a compensação obrigatória, mas a realização de acordos entre a Fazenda e o credor do precatório que, concomitantemente, possuísse dívidas com o Poder Público, para compensações voluntárias. No que concerne ao sistema de leilão de precatórios, declarou-o inconstitucional, mas afirmou que aqueles realizados até 25/3/15 eram válidos. A partir desse marco, não seria possível a realização de tais leilões. As regras previstas nos §§ 2º e 10 do art. 97 do ADCT, que tratam da vinculação de percentuais mínimos da receita corrente líquida ao pagamento dos precatórios e das sanções para o caso de não liberação tempestiva dos recursos destinados ao seu pagamento, continuariam válidas e poderiam ser utilizadas pelos Estados e Municípios até 2020.

Em Minas Gerais, a instituição do regime especial de pagamento de precatórios foi regulamentada pelas Leis 19.407/10 e 21.720/15; e pelos Decretos 45.317/10, 45.564/11 e 47.267/17. É importante frisar que o Decreto 45.317/10, anterior à decisão do STF, estabeleceu, no § 1º do art. 1º, o prazo de 15 (quinze) anos para o pagamento do saldo de precatórios, com depósitos mensais em conta própria, à razão de 1/12 do valor apurado em 31 de dezembro do exercício anterior, calculado anualmente, conforme dispõe o inciso II, § 1º, art. 97 do ADCT da CR/88. Em 15/12/16, foi promulgada a EC 94 que alterou a redação do § 2º do art. 100 da CR/88 e incluiu os §§ 17 a 20 no art. 100 da CR/88, além dos arts. 101 a 105 no ADCT, regulamentando que os Estados, Distrito Federal e Municípios que, em 25/3/15, estivessem em mora com o pagamento de seus precatórios quitariam, até 31/12/2020, seus débitos vencidos e a vencer no período, dentre outras regras.

Por fim, em 15/12/17, foi promulgada a EC 99, para instituir novo regime especial de pagamento de precatórios, alterando as disposições dos arts. 102, 103 e 105 do ADCT, e, com isso, estendendo o prazo de quitação de 2020 para 2024.

5.15.1. Situação Patrimonial e Financeira

Em cumprimento à determinação do § 7º do art. 30 da LRF, o saldo de precatórios judiciais integrou a dívida consolidada estadual para fins de aplicação dos limites de endividamento, conforme demonstrado no RGF do último quadrimestre de 2019. Em atenção ao disposto no § 3º do art. 1º do Decreto Estadual 45.317/10, foi publicado pela AGE, em 7/1/2020, o saldo de R\$ 4,479 bilhões, correspondente ao registrado contabilmente, em 31/12/19, Conta Contábil – 22891010502 – Sentença Judicial – Precatórios Posteriores à LRF.

148 STF. Plenário. ADI 4357/DF, ADI 4425/DF, ADI 4372/DF, ADI 4400/DF, rel. Min. Ayres Britto.

Parar efeito desta análise, além da dívida registrada no longo prazo, conforme publicado pela AGE, será considerada também a de curto prazo, consignada em Restos a Pagar Processados e Não Processados, conforme discriminado na tabela a seguir.

TABELA 117
Demonstração dos Saldos de Precatórios/Sentenças Judiciais

Exercícios de 2018 e 2019

Descrição	31/12/2018	31/12/2019
Administração Direta	(2.076.022.561,17)	(2.205.462.922,91)
Restos a Pagar Processados	(20.738.659,52)	(61.170.711,80)
Restos a Pagar Não Processados	(492.059,77)	(2.592.122,59)
Sentença Judicial - Precatórios a Liquidar Posteriores à LRF	-	(61.551,72)
Sentença Judicial - Precatórios Posteriores à LRF	(1.071.077.309,72)	(2.141.638.536,80)
Sentença Judicial - Atualização	(983.714.532,16)	-
Administração Indireta	(2.483.984.342,51)	(2.347.090.306,75)
Restos a Pagar Processados	(7.250.333,84)	(8.990.272,86)
Restos a Pagar Não Processados	(164.636,56)	(372.370,77)
Sentença Judicial - Precatórios a Liquidar Posteriores à LRF	-	(35.445,18)
Sentença Judicial - Precatórios Posteriores à LRF	(2.057.967.876,54)	(2.337.692.217,94)
Sentença Judicial - Atualização	(418.601.495,57)	-
Total	(4.560.006.903,68)	(4.552.553.229,66)

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

Verifica-se que o saldo total, ao final de 2019, é praticamente o mesmo de 2018, permanecendo como parcela mais representativa a consignada na conta Precatórios Posteriores à LRF, no valor de R\$ 2,337 bilhões, que concentra as dívidas das Autarquias e Fundações do Estado, não havendo precatórios anteriores à LRF. Em dezembro de 2019, a Conta Contábil – Sentença Judicial – Atualização foi encerrada e o seu saldo reclassificado em Sentença Judicial – Precatórios Posteriores à LRF, promovendo a apropriação integral da atualização da dívida de precatórios, que, em 2018, era de R\$ 418,601 milhões, conforme elucidado na Nota Explicativa 6.8 do Relatório Contábil.

Quanto aos Restos a Pagar, ressalta-se a existência de precatórios originados desde 2003 (como o de número 282), no valor de R\$ 2,238 mil, empenhado em 2019 pelo Ipsemg. Já em relação ao de maior monta, destaca-se o de número 1006753, de R\$ 47,229 milhões, devido pela AGE, originado em 2018 e inscrito em 2019. A discriminação por UO dos saldos das dívidas atualizadas encontra-se na TAB. 118.

TABELA 118
Saldos de Precatórios/Sentenças Judiciais Por Unidade Orçamentária

Unidade Orçamentária	R\$			
	Saldo em	Saldo em	AH	AV
	31/12/2018	31/12/2019	%	%
(A)	(B)	B/A	(B)	
Advocacia-Geral do Estado	(2.044.885.757,63)	(2.168.787.266,94)	106,06	47,64
Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais	-	(2.530.570,87)	-	0,06
Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado	(1.184.281.498,82)	(1.045.145.152,80)	88,25	22,96
Departamento Estadual de Telecomunicações de Minas Gerais	(125.960,02)	-	-	-
Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais	(4.880.125,41)	(5.369.986,72)	110,04	0,12
Fundação Clóvis Salgado	(1.099.030,76)	(4.084.596,19)	371,65	0,09
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais	(691.594,90)	(627.772,17)	90,77	0,01
Fundação de Arte de Ouro Preto	(340.488,47)	(302.812,76)	88,93	0,01
Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais	(67.568,79)	(296.540,16)	438,87	0,01
Fundação Educacional Caio Martins	(318.537,20)	(1.358.118,86)	426,36	0,03
Fundação Estadual do Meio Ambiente	(1.643.325,54)	(8.047.845,21)	489,73	0,18
Fundação Ezequiel Dias	(3.475.869,91)	(3.436.085,96)	98,86	0,08
Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais	(61.061.041,93)	(51.119.859,16)	83,72	1,12
Fundação João Pinheiro	(10.935.629,88)	(10.383.631,64)	94,95	0,23
Fundação TV Minas	(337.649,52)	(1.833.100,01)	542,90	0,04
Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais	(90.599,57)	(155.065,33)	171,15	0,00
Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais	(2.078.858,98)	(2.425.066,30)	116,65	0,05
Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de MG	(929.976.409,90)	(939.831.473,83)	101,06	20,64
Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de MG	(217.322.496,82)	(210.950.974,47)	97,07	4,63
Instituto Estadual de Florestas	(12.749.447,83)	(11.601.033,10)	90,99	0,25
Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais	(10.421.423,26)	(9.878.859,04)	94,79	0,22
Instituto Mineiro de Agropecuária	(7.318.897,22)	(6.772.106,77)	92,53	0,15
Instituto Mineiro de Gestão das Águas	(2.372.432,94)	(2.094.049,37)	88,27	0,05
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais	(3.908.797,30)	(4.035.803,74)	103,25	0,09
Loteria do Estado de Minas Gerais	-	(39.023,37)	-	0,00
Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais	(13.482.030,70)	(13.902.256,85)	103,12	0,31
Secretaria de Desenvolvimento Agrário	(2.798.864,09)	(6.853.015,97)	244,85	0,15
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	(14.554.733,02)	(12.657.253,90)	86,96	0,28
Secretaria de Estado de Esportes	(301.175,73)	(621.148,33)	206,24	0,01
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	-	(111.410,05)	-	0,00
Universidade do Estado de Minas Gerais	(18.872.400,86)	(18.708.374,02)	99,13	0,41
Universidade Estadual de Montes Claros	(9.614.256,68)	(8.592.975,77)	89,38	0,19
Total	(4.560.006.903,68)	(4.552.553.229,66)	99,84	100,00

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

Somente as dívidas da AGE, do DEER e do Ipsemg respondem por 91,24% do total. Em relação ao exercício anterior, os saldos da AGE e o do Ipsemg registraram pequenos aumentos de 6,06% e 1,06%, respectivamente, enquanto o do DEER registrou uma retração de 11,75%.

5.15.2. Execução Orçamentária e Financeira

Para a apuração das despesas orçamentárias com Precatórios, foi utilizado o Indicador de Procedência 9 – Recursos para Precatórios e Sentenças Judiciais, discriminando-se as fontes de recursos empregadas durante a execução da despesa, frente à autorização existente para cada unidade das Administrações Direta e Indireta com movimentação no período.

A despesa orçamentária autorizada em 2019, para o pagamento dos precatórios, sentenças judiciais e RPVs-Requisições de Pequeno Valor -, foi de R\$ 739,030 milhões, dos quais foram realizados R\$ 269,955 milhões,

apenas 36,53% do previsto, tendo chegado à fase de pagamento 78,21% das despesas realizadas, conforme tabela a seguir.

TABELA 119
Despesa Autorizada, Realizada e Paga - Precatórios e Sentenças Judiciais por UO

Unidade Orçamentária		Fonte de Recurso	Crédito Autorizado (A)	Despesa Realizada (B)	Despesa Paga (C)	AV %	AH B / A %	AH C / B %
AGE		10	415.853.818,73	70.608.638,69	21.791.116,53	10,32	16,98	30,86
ALMG		10	2.631.000,00	2.545.253,22	14.682,35	0,01	96,74	0,58
DEER-MG		10	117.997.535,00	87.363.198,31	87.342.879,78	41,37	74,04	99,98
DEER-MG		60	9.629.420,89	9.629.420,89	9.629.420,89	4,56	100,00	100,00
Epamig		10	2.851.000,00	2.497.957,57	2.497.957,57	1,18	87,62	100,00
FCS		10	135.618,00	35.190,90	35.039,69	0,02	25,95	99,57
Feam		60	136.066,00	11.068,15	11.068,15	0,01	8,13	100,00
Fhemig		60	16.461.727,00	12.387.773,92	12.038.121,48	5,70	75,25	97,18
FJP		10	92.468,00	40.583,48	40.583,48	0,02	43,89	100,00
FJP		60	30.000,00	22.502,96	22.502,96	0,01	75,01	100,00
Fucam		10	231.555,97	230.555,97	230.279,64	0,11	99,57	99,88
Funed		60	893.499,00	579.905,97	467.837,59	0,22	64,90	80,67
Hemominas		60	1.079.606,00	959.806,61	958.353,29	0,45	88,90	99,85
Idene		10	146.236,63	145.236,63	145.236,63	0,07	99,32	100,00
IEF		91	511.453,00	396.721,48	379.704,33	0,18	77,57	95,71
Igam		60	31.736,98	29.934,23	29.934,23	0,01	94,32	100,00
IMA		60	1.144.458,23	865.213,93	865.213,93	0,41	75,60	100,00
IMA		91	866.256,63	843.713,86	843.713,86	0,40	97,40	100,00
Ipem/MG		73	439.652,00	70.332,22	70.332,22	0,03	16,00	100,00
Ipsemg		10	43.238.012,00	0,00	0,00	-	-	-
Ipsemg		60	72.900.000,00	72.797.063,45	65.888.573,50	31,21	99,86	90,51
IPSM		49	45.518.693,00	4.779.932,65	4.734.212,34	2,24	10,50	99,04
Jucemg		60	413.364,00	75.486,34	75.486,34	0,04	18,26	100,00
TV Minas		10	239.334,00	2.705,08	2.705,08	0,00	1,13	100,00
Uemg		60	2.764.647,00	604.645,36	578.645,36	0,27	21,87	95,70
Unimontes		60	2.452.929,00	2.376.890,77	2.376.890,73	1,13	96,90	100,00
Utramig		10	339.432,00	55.536,54	55.536,54	0,03	16,36	100,00
Total			739.029.519,06	269.955.269,18	211.126.028,49	100,00	36,53	78,21

Fonte: Armazém de Informações Siafi.

Em relação a 2018, quando foram pagos R\$ 244,728 milhões, verifica-se que o pagamento, em 2019, foi 13,73% menor, refletindo, principalmente, a baixa execução da AGE, cuja previsão da despesa correspondeu a mais da metade do orçamento autorizado, enquanto a realização foi de apenas 16,98%, dos quais, por sua vez, só foram pagos 31%. Já na Administração Indireta, destacam-se os percentuais de pagamento do Ipsemg, 90,38% do orçado, utilizando recursos diretamente arrecadados, e do DEER, 74,02% do orçado, utilizando recursos ordinários, além de ter quitado 100% do previsto com recursos diretamente arrecadados.

Tendo em vista a baixa execução orçamentária durante o exercício, foram solicitadas à AGE informações sobre o pagamento de precatórios e RPVs, as quais foram encaminhadas por meio do OF/SEF/GAB/SADJ/54/2020, contendo CD-ROM com as planilhas intituladas "Precatórios Pagos pelo

TJMG”, “Precatórios Pagos pelo TJMMG” e “RPV – Requisição de Pequeno Valor Paga pela AGE”, que, após consolidadas, permitiram apurar o valor pago bruto de R\$ 295,008 milhões e o líquido de R\$ 260,203 milhões, **indicando, além de confirmar a baixa realização já comentada, divergência significativa entre os valores brutos e líquidos apurados no Siafi e os informados pela AGE, sendo de R\$ 25,052 milhões e R\$ 49,076 milhões, respectivamente, fato que merece esclarecimento tanto da AGE, quanto da SEF, considerando que a execução orçamentária no Siafi deve retratar a movimentação ocorrida, mesmo que existam controles administrativos simultâneos dos processos envolvidos.**

Importa observar que, além do pagamento da despesa orçamentária de 2019, R\$ 211,126 milhões, ocorreram pagamentos de Restos a Pagar, no valor de R\$ 9,758 milhões, que contemplaram precatórios inscritos desde 2004. Considerando o somatório de tais pagamentos, chega-se a um desembolso de R\$ 220,884 milhões, o que não modifica as divergências apontadas, vez tratar-se de execução extraorçamentária.

Quanto à disponibilidade financeira para pagamento de precatórios, segundo a Conta Contábil – Depósitos Especiais – Sentença Judicial – Precatórios/RPV, destinada a abrigar tais recursos, figurava, ao final do exercício, o saldo de R\$ 1,130 bilhão, quase o dobro do registrado em 2018, R\$ 566,143 milhões, totalmente consignados na Unidade Orçamentária – EMG. Essa disponibilidade corresponde a quase 25% do total devido pelo Estado, R\$ 4,553 bilhões, demonstrando haver capacidade de cumprimento com o estabelecido na EC 99/17 para a regularização dos precatórios até o final de 2024.

TABELA 120
Depósitos Especiais – Sentença Judicial/Precatórios/RPV – Ativo Circulante

Exercício de 2019				R\$
Mês	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Final
Janeiro	566.142.943,69	74.674.866,39	17.237.176,24	623.580.633,84
Fevereiro	623.580.633,84	306.710.006,37	-	930.290.640,21
Março	930.290.640,21	83.607.855,78	277.869.285,26	736.029.210,73
Abril	736.029.210,73	64.007.655,15	207.151,67	799.829.714,21
Maiο	799.829.714,21	70.232.317,66	1.153.786,18	868.908.245,69
Junho	868.908.245,69	70.197.054,47	-	939.105.300,16
Julho	939.105.300,16	129.277.686,38	63.324.913,98	1.005.058.072,56
Agosto	1.005.058.072,56	90.955.589,54	74.388.405,86	1.021.625.256,24
Setembro	1.021.625.256,24	68.835.806,95	9.809.076,33	1.080.651.986,86
Outubro	1.080.651.986,86	64.095.264,56	54.548.763,00	1.090.198.488,42
Novembro	1.090.198.488,42	51.791.255,86	37.744.696,37	1.104.245.047,91
Dezembro	1.104.245.047,91	90.028.801,38	64.705.588,09	1.129.568.261,20

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

5.15.3. Plano de Pagamento de Precatórios

Visando o acompanhamento da gestão de precatórios para o atendimento da regra constitucional em vigor, a Cfamge, por meio do Of. 19918-2019, solicitou ao Poder Executivo alguns esclarecimentos sobre o Plano apresentado ao TJMG para quitação dos precatórios no exercício de 2019. Em resposta, conforme OF/SEF/GAB/SADJ Nº563/2019, foi informado que seriam pagos R\$ 755,226 milhões, sendo 6 parcelas mensais de R\$ 63.322.741,66, a partir de 30/4/19, mais duas parcelas de R\$ 187.645.209,54, vencíveis nos dias 30/11/19 e 30/12/19.

De acordo com as cópias dos comprovantes de pagamentos de títulos, enviados pelo Executivo, relativas ao período de janeiro a outubro/19, além das consultas realizadas no Siafi, relativas a novembro e dezembro, verificou-se depósitos efetuados até dez/19, no total de R\$ 734,797 milhões, conforme detalhado na tabela adiante.

TABELA 121
Ordens de Pagamento Efetuadas

Exercício de 2019		R\$
Data	Banco/Agência/ Cta Bancária	Crédito
29/01/19	00101615288888886	27.869.285,26
29/01/19	00101615288888886	27.869.285,26
27/02/19	00101615288888886	27.869.285,26
28/02/19	00101615288888886	27.869.285,26
01/03/19	00101615288888886	55.738.570,52
02/03/19	00101615288888886	63.322.741,66
03/03/19	00101615288888886	63.322.741,66
04/03/19	00101615288888886	31.661.370,83
05/03/19	00101615288888886	31.661.370,83
06/03/19	00101615288888886	63.322.741,66
07/03/19	00101615288888886	63.322.741,66
08/03/19	00101615288888886	63.322.741,66
09/03/19	00101615288888886	50.000.000,00
10/03/19	00101615288888886	50.000.000,00
11/03/19	00101615288888886	87.645.209,54
Total		734.797.371,06

Fonte: Armazém Siafi, Conta Contábil - 1111102 - Bco Conta Movimento.

Observa-se, portanto, uma diferença de R\$ 20,429 milhões entre o valor informado no citado Plano e os depósitos efetuados até o final do exercício, devendo-se salientar que tais transferências não significam pagamento de precatórios, mas a disponibilização dos recursos, já evidenciados na Conta Contábil – Depósitos Especiais – Sentença Judicial – Precatório, a serem utilizados pelos órgãos pagadores, compondo o saldo de R\$ 1,130 bilhão, conforme evidenciado na TAB. 120.

Sobre as fontes de recursos a serem utilizadas, foi informado, no mesmo ofício, que poderiam ser as seguintes:

- a) Recursos próprios do Tesouro Estadual;
- b) 75% dos depósitos judiciais e administrativos, em dinheiro, referentes a processos judiciais ou administrativos, tributários ou não tributários, nos quais seja parte o Estado de Minas Gerais e suas respectivas autarquias, fundações e empresas estatais dependentes, na forma autorizada pelo inciso

- I, do § 2º, do artigo 101 do ADCT da CR/88, na nova redação dada pelo artigo 1º da Emenda Constitucional nº 99/2017;
- c) Utilização de 15% dos demais depósitos judiciais sob a jurisdição do TJMG, tal como autorizado na letra “b”, inciso II, do § 2º, do artigo 101 do ADCT/CF, na nova redação dada pelo artigo 1º da Emenda Constitucional nº 99/2017.
- d) Empréstimos a serem captados pelo Estado de Minas Gerais em instituição financeira oficial ou privada, tal como autorizado no inciso III, do § 2º, do artigo 101 do ADCT, na nova redação dada pelo artigo 1º da Emenda Constitucional, nº 99/2017.
- e) Compensação dos débitos de precatórios com débitos de natureza tributária ou de outra natureza, observados os requisitos definidos pela CR/88, ou em lei própria do ente federado com créditos do Estado de Minas Gerais perante os credores de precatório, ou seus sucessores inter vivos ou causa mortis.

Importa ressaltar que não é possível verificar, por meio do Siafi, quais foram as Fontes de Recursos que suportaram os depósitos efetuados. Além disso, considerando a TAB. 119 – Despesa Autorizada, Realizada e Paga – Precatórios e Sentenças Judiciais por UO, depreende-se que os pagamentos registrados orçamentariamente foram feitos, praticamente, com Recursos Ordinários – 52% e Recursos Diretamente Arrecadados – 42%.

Sendo assim, **esta equipe técnica sugere que seja solicitada à SEF a discriminação das fontes de recursos e os respectivos valores registrados na Conta Contábil – Depósitos Especiais – Sentença Judicial – Precatório, bem como aquelas efetivamente utilizadas para pagamento de precatórios/RPVs, incluindo os recursos provenientes de depósitos judiciais e empréstimos captados em instituições financeiras.**

Sobre as compensações, a AGE, por meio do OF/SEF/GAB/SADJ/54/2020, encaminhou relação de Processos Tributários Administrativos – PTAs, envolvendo a baixa de precatórios no total de R\$ 34,951 milhões, devendo-se destacar a impossibilidade de se verificarem os lançamentos contábeis correspondentes a esse fato, devido à ausência de informações no Siafi capazes de correlacionar as baixas de PTAs nas contas contábeis de Dívida Ativa, provenientes de compensação com precatórios, ou vice-versa, prejudicando a análise patrimonial e orçamentária desses dois temas.

Portanto, diante da baixa realização de despesas com precatórios (mesmo com a disponibilização de recursos para essa finalidade), a ausência de transparência na contabilização da movimentação orçamentária e patrimonial de precatórios, as divergências apuradas entre o total da despesa registrada no Siafi e o total informado nos demonstrativos encaminhados pela AGE, sugere-se a realização de Auditoria, com a finalidade de avaliar a eficácia dos controles existentes entre os órgãos responsáveis pela gestão e contabilização dos precatórios, SEF, AGE, TJMG, TJMMG e TRTMG.

5.16. Despesas com Pessoal

A CR/88, em seu art. 169, estabelece que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar. A LRF é o dispositivo legal que regulamenta as Despesas com Pessoal, especificamente nos arts. 18 a 20, para as suas definições e limites, e nos arts. 21 a 23, para dispor sobre seu controle. Seu art. 19 fixa o limite global

dos Estados em 60% para o comprometimento da RCL com os gastos com pessoal. Já o art. 20 faz a repartição desse limite em nível de Poder e Órgão: 3% para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Estado; 6% para o Judiciário; 49% para o Executivo; e 2% para o Ministério Público do Estado.

A Despesa Bruta com Pessoal é apurada a cada quadrimestre, consistindo nos valores acumulados dos últimos doze meses, incluído o mês de referência, relativos ao somatório de Pessoal Ativo, Inativo e Pensionistas e Outras Despesas com Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização, demonstrados nos Relatórios de Gestão Fiscal publicados quadrimestralmente pelos Poderes e Órgãos da Administração Pública Estadual.

Na verificação do atendimento dos limites definidos nos arts. 19 e 20 não serão computadas as seguintes despesas: (a) com indenizações por Demissões e em Programas de Incentivo à Demissão Voluntária, no Elemento de Despesa 94 – Indenizações Trabalhistas; (b) decorrentes de decisão judicial, no Elemento de Despesa 91 – Sentenças Judiciais, de competência de período anterior ao da apuração; (c) outras despesas de exercícios anteriores, da competência de período anterior ao da apuração, no Elemento de Despesa 92 – Despesas de Exercícios Anteriores; e (d) com inativos, considerando-se também pensionistas, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas com recursos vinculados, ou seja, provenientes de arrecadações de contribuições dos segurados e das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como a compensação entre os regimes de previdência, aportes para cobertura de déficit atuarial não definido por alíquotas de contribuição, e superávit financeiro.

Para serem registradas no Relatório de Gestão Fiscal, nas linhas de despesas não computadas, e, portanto, serem deduzidas para cômputo da Despesa Total com Pessoal – DTP, estas devem ser registradas primeiramente nas linhas referentes à Despesa Bruta com Pessoal, ou seja, só poderão ser deduzidas as despesas que inicialmente foram consideradas como despesa bruta com pessoal. A apuração da DTP é baseada nas normas estabelecidas pela STN no seu Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, 9ª Edição, aprovado pela Portaria 389/18, vigente para o exercício de 2019.

Ressalta-se que, até o exercício de 2017, a despesa com pessoal era apresentada pelos Poderes e Órgãos estaduais, com base em duas metodologias: a primeira, seguindo as regras da LRF e da STN; e a segunda, com base nas Instruções Normativas 1 e 5/01, deste Tribunal de Contas (que, em síntese, previam a dedução da totalidade dos gastos com inativos e pensionistas da despesa bruta), ambas revogadas pela IN/TCEMG 1/18, razão por que prevaleceram, para o exercício de 2018, somente as normas estabelecidas pela STN.

Importante destacar, que a partir do 3º quadrimestre de 2018, foi alterado, pela Secretaria de Estado de Fazenda, o critério de cálculo da Despesa Total com Pessoal. Até o exercício de 2017 e nos dois primeiros quadrimestres de 2018, eram considerados, no campo das “Despesas não Computadas” do Anexo I do Relatório de Gestão Fiscal, os valores realizados na Fonte 58, a título de Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS, procedimento esse que reduzia a Despesa Total com Pessoal e, por conseguinte, o seu percentual em relação à RCL.

Cabe informar que no exercício de 2010 foi editada a Portaria Conjunta STN/SOF 2/10, criando o Elemento de Despesa 97 – Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS, para registro das despesas orçamentárias com aportes periódicos destinados à cobertura do déficit atuarial, conforme plano de amortização estabelecido em lei do respectivo ente federativo, exceto as decorrentes de alíquota de contribuição suplementar. A partir de 2011, o Estado passou a identificar tais recursos por meio do código de Fonte de Recurso 58 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS e sob o identificador de

procedência e uso orçamentário, código 5 – Recursos recebidos para benefícios previstos no art. 39 da LC 64/02, quais sejam, aposentadorias e pensões, conforme explicitado na Nota Técnica STE 15/12, da Secretaria de Estado de Fazenda – Subsecretaria do Tesouro Estadual, e no Parecer 15.088/11, da Advocacia-Geral do Estado. Assim, foram realizados os referidos aportes para cobertura dos sucessivos déficits financeiros, apurados a cada exercício, e, simultaneamente, deduzidos esses valores no cálculo da Despesa Total com Pessoal. Ainda no exercício de 2011, foi editada a Portaria 746/11, do Ministério da Previdência Social, a qual determina, em seu art. 1º, que o aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS deverá atender às seguintes condições:

I – se caracterize como despesas orçamentárias com aportes destinados, exclusivamente, à cobertura de déficit atuarial do RPPS conforme plano de amortização estabelecido em lei específica do respectivo ente federativo; e

II – sejam os recursos decorrentes de Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS utilizados para o pagamento de benefícios previdenciários dos segurados vinculados ao Plano Previdenciário de que trata o art. 2º, inciso XX da Portaria MPS nº 403, de 10 de dezembro de 2008.

E, ainda, que ficarão sob a responsabilidade de unidade gestora, devendo:

I – ser controlados separadamente dos demais recursos de forma a evidenciar a vinculação para qual foram instituídos; e

II – permanecer devidamente aplicados em conformidade com as normas vigentes, no mínimo por 5 (cinco) anos.

O procedimento adotado, até então, pela Administração Pública Estadual contrariava a citada Portaria do MPS, haja vista que esses recursos não poderiam ser utilizados, de imediato, para o pagamento de inativos e pensionistas, e sim permitir o equilíbrio atuarial da Previdência. Ademais, a não comprovação da aplicação financeira dos referidos aportes e a sua respectiva inclusão na receita do Funfip, suportando o pagamento de benefícios do RPPS, em curto prazo, descaracteriza a sua finalidade, que seria a cobertura de obrigações futuras projetadas atuarialmente. Dessa forma, tais recursos passam a configurar-se como aportes para cobertura de insuficiências financeiras do Funfip.

O Manual de Demonstrativos Fiscais da STN, 9ª edição (p. 494), alerta para o fato de que os repasses efetuados para cobertura de déficit financeiro, os quais foram utilizados para o pagamento de benefícios pelo RPPS, serão considerados, ao final, como despesa de pessoal do ente, pois as despesas do RPPS custeadas com esses repasses não se enquadram no conceito de despesas não computadas e não podem ser deduzidas da Despesa Bruta com Pessoal. E, ainda, que os recursos aportados no regime de previdência somente poderão ser considerados recursos próprios do RPPS quando houver a instituição de algumas formas de equilíbrio estabelecidas na Portaria MPS 403/2008. Se não houver a instituição legal de um plano de amortização conforme as regras estabelecidas na citada portaria, qualquer aporte de recursos no RPPS será considerado aporte para cobertura de déficit financeiro ou constituição de reserva para essa mesma finalidade em outro exercício. Nesse caso, as despesas custeadas com esses aportes não poderão ser deduzidas para o cálculo da despesa total com pessoal (p.492).

Esta unidade técnica, em consonância com as orientações contidas nos Manuais de Demonstrativos Fiscais da STN, fez constar de seus relatórios relativos às contas do Governador, exercícios de 2011 a 2017, observações sobre a imediata utilização desses aportes para pagamento de benefícios previdenciários e sua consequente dedução no cálculo da Despesa Total com Pessoal, cabendo ainda ressaltar a inobservância ao prazo estabelecido pela Portaria MPS 746/11 de que esses recursos deveriam permanecer aplicados por, no mínimo, 5 anos, em conformidade com as normas. Em 2018, como o Poder Executivo passou a adotar a

metodologia da LRF, reconhecida como adequada pela STN, a Cfamge não fez observação quanto a esse ponto em relação a esse Poder.

Ocorre que, em 2019, mesmo com a entrada em vigor da Instrução Normativa 01/18, que rompeu a lógica de dedução de todas as despesas com inativos, foi aprovado, no âmbito do Assunto Administrativo 1072447 - Pleno¹⁴⁹, de 11/9/19, o seguinte entendimento:

I - na composição dos gastos totais com pessoal a que se refere o art. 20 da LRF sejam considerados todos os gastos com inativos e pensionistas, independente da fonte de custeio de tais gastos ou despesas, prevalecendo-se assim o entendimento da já referida IN 01/2018;

II - os gastos com inativos e pensionistas representativos do déficit atuarial e/ou financeiro do sistema de previdência social dos entes jurisdicionados desta Corte, executados no âmbito de Fundo específico de natureza previdenciária, comporão o rol das deduções previstas pela alínea “c”, inciso VI, § 1º do art. 19 da LRF.

Com base nesse novo entendimento, que, na prática, retoma as regras das revogadas INs 01 e 05 de 2001, os Poderes Executivo e Legislativo publicaram dois Relatórios de Gestão Fiscal, relativamente ao 3º quadrimestre de 2019, sendo um com base no citado Assunto Administrativo, deduzindo-se as despesas realizadas na Fonte de Recurso 58, a título de Recursos para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS, utilizados para pagamento de inativos e pensionistas; e o outro com base no disposto na Portaria STN n. 389/18 c/c INTCEMG n.1/18, não incluindo, no rol das despesas não computadas, os valores realizados na Fonte 58, para o cálculo da Despesa Líquida com Pessoal.

O TJMG, o TJMMG e o TCEMG publicaram o RGF apenas com base no Assunto Administrativo do TCEMG, e o Ministério Público com base na Portaria da STN c/c a IN n.1/18 deste Tribunal de Contas, razão pela qual a despesa com pessoal é demonstrada nas tabelas, à frente, conforme as duas metodologias de cálculo.

A posição da Cfamge, todavia, desde quando o Estado começou a realizar essa operação, em 2011, é no sentido de que os gastos com inativos custeados com a Fonte 58 não devem ser incluídos nas deduções da Despesa Bruta com Pessoal, a não ser que sejam cumpridas as regras da Portaria 746/11 do MPS. **Portanto, embora a análise a ser feita adiante apresente os gastos dessa natureza, tal como informados pelos Poderes e órgãos independentes nos seus RGFs, essa equipe técnica mantém o seu entendimento de que, seja por força da LRF, seja pela IN 01/18, os aportes realizados para cobrir despesas com inativos não devem compor as deduções da Despesa Bruta com Pessoal.**

5.16.1. Limite Consolidado do Estado

Em 28 e 29/2/2020, o órgão central de contabilidade do Poder Executivo do Estado – SCCG/SEF elaborou e publicou no DOE o Demonstrativo Consolidado da Despesa com Pessoal (Portarias SCCG/STE/SEF/N.1000, de 27/2/2020 e 1001, de 28/2/2020).

Na primeira publicação, datada de 28/2/2020, o Executivo realizou o somatório das despesas com pessoal dele próprio, da Assembleia Legislativa e do Ministério Público, conforme a Portaria STN 389/18 c/c IN

¹⁴⁹ A princípio, o referido processo tratava de alertas emitidos ao Poder Executivo, ao Ministério Público e ao Tribunal de Justiça em função dos limites de despesa com pessoal da LRF. Posteriormente, o processo retornou ao Colegiado para retificação de erros na apuração da despesa com pessoal do TJMG.

01/2018 do TCEMG. No entanto, como o TJMG, o TJMMG e o TCEMG publicaram os seus demonstrativos de despesa com pessoal apenas segundo o Assunto Administrativo 1072447, esses valores foram acrescentados na adição. Perceba-se que, no limite consolidado apresentado pelo Executivo, foram incluídos cálculos dos Poderes e órgãos independentes com base em metodologias distintas. Dessa forma, o Executivo informou percentual consolidado de gastos com pessoal de 67,45% sobre a RCL.

A mesma situação repetiu-se na versão consolidada apresentada em 29/2/2020. Dessa vez, foram considerados os cálculos do Executivo, da Assembleia Legislativa, do TJMG, do TJMMG e do TCEMG conforme o Assunto Administrativo 1072447. Considerando que o Ministério Público somente publicou seus gastos de acordo com a Portaria STN 389/18 c/c IN 01/2018 do TCEMG, esse valor foi adicionado aos cálculos. Novamente, percebe-se que foram efetuados cálculos com base em metodologias distintas. Dessa vez, o percentual informado pelo Executivo foi de 54,12% sobre a RCL.

Esta equipe técnica, então, realizou os devidos ajustes nos demonstrativos, para apurar a real despesa com pessoal consolidada do Estado de Minas Gerais.

Na tabela adiante constam duas colunas: na primeira, referente ao Assunto Administrativo 1072447, não foi incluído o valor do Ministério Público, já que ele não realizou os cálculos conforme essa metodologia. Portanto, o entendimento da Cfamge é que o percentual ali demonstrado não deve ser considerado, por falta de informações acerca desse órgão independente.

Já na coluna ao lado, referente à metodologia da Portaria STN 389/18 c/c IN 01/2018 do TCEMG, esta equipe técnica efetuou os cálculos das despesas do TJMG, do TJMMG e do TCEMG conforme as regras previstas nos referidos normativos e somou-os aos que foram apresentados nos demonstrativos do Executivo, da Assembleia Legislativa e do Ministério Público (segundo a metodologia da STN). Essa coluna, portanto, representa o valor e o percentual reais das despesas com pessoal consolidadas do Estado de Minas Gerais.

TABELA 122
Demonstrativo Consolidado da Despesa com Pessoal –
Administração Pública Estadual

Despesa com Pessoal	Despesas Realizadas	
	Assunto Administrativo nº 1072447 TCEMG	Portaria STN 389/18 c/c IN 01/2018 TCEMG
Despesa Bruta com Pessoal (I)	49.627.193.045,96	51.512.537.265,78
Pessoal Ativo	25.528.708.389,70	26.912.982.494,52
Pessoal Inativo e Pensionistas	23.679.142.199,61	24.180.212.314,61
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	419.342.456,65	419.342.456,65
Despesas não Computadas (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	16.097.424.794,71	7.810.698.920,84
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	22.691.461,23	22.691.461,23
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	229.458.431,95	229.458.431,95
Férias-prêmio e regulamentares indenizadas	22.474.032,64	22.474.032,64
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	926.836.769,90	1.323.553.677,69
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	14.377.623.722,78	6.090.112.139,87
Demais Inativos	396.461.545,38	-
Despesas de Caráter Indenizatório	121.878.830,83	122.409.177,46
Despesa Líquida com Pessoal - DTP (III) = (I – II)	33.529.768.251,25	43.701.838.344,94
Apuração do Cumprimento do Limite Legal		
Receita Corrente Líquida – RCL (IV) SCCG/SEF	64.068.169.194,30	64.068.169.194,30
Despesa Total com Pessoal – DTP sobre a RCL (V) = (III)	33.529.768.251,25	43.701.838.344,94
% da Despesa Total com Pessoal – DTP sobre a RCL (VI) = (V/IV) * 100	52,33	68,21
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) – <60% >	36.535.255.038,59	36.535.255.038,59
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF) – <57% >	35.490.882.666,02	35.490.882.666,02
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) <54% >	33.443.584.319,42	33.443.584.319,42

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal/3º quadrimestre/2019 e Armazém de Informações - Siafi/MG.

A despesa consolidada da Administração Pública Estadual, apurada com base na Portaria da STN, totalizou R\$ 43,702 bilhões, 68,21% da RCL, excedendo, portanto, o limite máximo (60% da RCL) em 8,21 pontos percentuais. Comparativamente ao exercício anterior, em que a DTP perfez 76,48% da RCL, observa-se uma redução de 8,27 p.p., porém insuficiente para o retorno aos limites legais, haja vista o excesso verificado no Poder Executivo.

Registra-se que o inciso II do § 1º do art. 59 da LRF determina a emissão de alerta, por parte dos Tribunais de Contas, aos Poderes ou Órgãos, quando o montante da Despesa Total com Pessoal ultrapassar 90% (noventa por cento) do limite estabelecido. Quanto ao limite prudencial, o parágrafo único do art. 22 da LRF estabelece que, se a despesa exceder 95% do limite, são vedados ao Poder ou Órgão: (a) concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição; (b) criação de cargo, emprego ou função; (c) alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa; (d) provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança; e (e) contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

No tocante ao primeiro quadrimestre, foram emitidos por este Tribunal de Contas alertas ao Poder Executivo Estadual, ao Ministério Público e ao TJMG, tendo em vista os valores apurados nos respectivos Relatórios de Gestão Fiscal, que já evidenciavam o excesso de despesa em relação aos limites máximo, prudencial e de alerta, e cujas publicações ocorreram em 30 de agosto de 2019 no Diário Oficial de Contas.

O Poder Executivo despendeu com pessoal 64,91%, excesso de 15,91 p.p. em relação ao limite máximo (49% da RCL); já o Ministério Público apurou o percentual de 1,83%, ultrapassando o limite de alerta (1,80% da RCL) em 0,03 p.p. No caso do TJMG, o percentual apurado foi de 5,23%, no entanto, se excluídas do cálculo da Despesa Líquida com Pessoal as despesas realizadas por meio da Fonte 58 – Recursos para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS, o percentual passa para 5,75%, verificando-se excesso ao limite prudencial (5,61% da RCL) de 0,14 p.p. Relativamente ao 2º quadrimestre, o Poder Executivo apurou o percentual de 62,12%, excesso de 13,12 p.p. em relação ao limite máximo; o Ministério Público, 1,81% da RCL, excesso de 0,01 p.p. ao limite de alerta. Já o TJMG, quando desconsideradas as despesas da Fonte 58, o percentual apurado no RGF de 5,18% passa para 5,72% da RCL, excedendo, no caso, os limites prudencial em 0,11 p.p. e de alerta em 0,40 p.p. Até 31/12/19 ainda não haviam sido publicados, no Diário Oficial de Contas, os alertas relativos ao segundo quadrimestre.

No tocante ao terceiro quadrimestre, o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo demonstra que a Despesa Total com Pessoal ultrapassou o limite máximo de 49% em relação à RCL, atingindo o percentual de 58,42%, excesso de 9,42 p.p., quando observadas as normas da STN e a INTCEMG n. 1/18. Já pela metodologia embasada no Assunto Administrativo TCEMG, o percentual foi de 45,52%, excesso de 1,42 p.p. em relação ao limite de alerta (44,10% da RCL). O TJMG apurou o percentual de 4,94% em seu Relatório de Gestão Fiscal, tendo deduzido, na apuração, os recursos da Fonte 58, referente a pagamentos de inativos e pensionistas, que, se excluídos do cálculo, levariam a um aumento do percentual para 5,51%, excedendo o limite de alerta (5,32% da RCL) em 0,19 p.p., conforme demonstrado nas tabelas seguintes.

5.16.2. Limites por Poder e Órgão

O Demonstrativo da Despesa com Pessoal do Poder Executivo foi publicado, tempestivamente, em 30/1/2020, no DOE, estando seus valores demonstrados na tabela a seguir.

**TABELA 123
Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Poder Executivo**

Despesa com Pessoal	Despesas Realizadas	
	Assunto Administrativo nº 1072447 TCEMG	Portaria STN 389/18 c/c IN 01/2018 TCEMG
Despesa Bruta com Pessoal (I)	42.410.218.351,96	42.410.218.351,96
Pessoal Ativo	20.677.234.163,53	20.677.234.163,53
Pessoal Inativo e Pensionistas	21.313.641.731,78	21.313.641.731,78
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	419.342.456,65	419.342.456,65
Despesas não Computadas (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	13.243.432.819,11	4.982.583.456,10
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	231.077,29	231.077,29
Decorrentes de Decisão Judicial	229.458.431,95	229.458.431,95
Despesas de Exercícios Anteriores	51.874.452,49	51.981.261,69
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	12.961.868.857,38	4.700.912.685,17
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I – II)	29.166.785.532,85	37.427.634.895,86
Apuração do Cumprimento do Limite Legal		
Receita Corrente Líquida – RCL (IV)	64.068.169.194,30	64.068.169.194,30
Despesa Total com Pessoal – DTP sobre a RCL (V) = (III)	29.166.785.532,85	37.427.634.895,86
% da Despesa Total com Pessoal – DTP sobre a RCL (VI) = (V/IV) * 100	45,5246	58,4185
Limite Máximo (VII) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) – <49% >	31.393.402.905,21	31.393.402.905,21
Limite Prudencial (VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) – <46,55% >	29.823.732.759,95	29.823.732.759,95
Limite de Alerta (IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <44,10% >	28.254.062.614,69	28.254.062.614,69
Trajétória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal		
2019		
3º Quadrimestre		
Limite Máximo	% DTP	% Excedente
(a)	(b)	c = (b - a)
49,00%	58,42%	9,42%

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal/3º quadrimestre /2019 e Armazém de Informações - Siafi/MG.

A LRF estabeleceu, como limite máximo para a Despesa com Pessoal do Poder Executivo, o percentual de 49% da RCL. Já o limite prudencial foi fixado em 95% do limite máximo, correspondendo a 46,55% daquela receita, e o limite de alerta, em 44,10%. A tabela demonstra que a Despesa com Pessoal do Executivo, apurada conforme os normativos da Portaria STN c/c a INTCEMG, totalizou R\$ 37,428 bilhões, equivalentes ao percentual de 58,42% da RCL, excesso de 9,42 p.p. em relação ao limite máximo. Quando analisada segundo a metodologia do Assunto Administrativo 1072447, a despesa com pessoal do Executivo ultrapassa apenas o limite de alerta, já que, nesse cálculo, aproximadamente R\$ 8,260 bilhões de reais, referentes às despesas com inativos custeadas com a Fonte 58, são deduzidos. Ressalta-se, novamente, que a Cfamge entende não ser adequada essa última metodologia para fins de apuração do limite.

Consoante demonstrado na tabela anterior, o Poder Executivo ultrapassou o limite máximo estabelecido para sua despesa com pessoal, devendo ser observado o disposto no art. 169 da Constituição c/c o art. 23 da LRF.¹⁵⁰ Da mesma forma, mantém-se a exigência de observância das

¹⁵⁰ LRF. Art. 23. Se a despesa total com pessoal, do poder ou órgão referido no art. 20, ultrapassar os limites definidos no mesmo artigo, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes,

medidas previstas no art. 22, que trata do excesso ao limite prudencial ocorrido na Despesa Total com Pessoal.

O art. 169 da Constituição dispõe que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar, no caso, a Lei 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal. O § 3º estabelece que, para o cumprimento dos limites estabelecidos com base neste artigo, durante o prazo fixado na referida lei complementar, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios adotarão as seguintes providências: (1) redução, em pelo menos 20%, das despesas com cargos em comissão e funções de confiança; e (2) exoneração dos servidores não estáveis. Já o § 4º determina que, se as medidas adotadas com base no § 3º não forem suficientes para assegurar o cumprimento da determinação da referida lei complementar, o servidor estável poderá perder o cargo, desde que ato normativo motivado, de cada um dos Poderes, especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

Convém destacar que, nos termos do art. 33 da Emenda Constitucional 19/98, “consideram-se servidores não estáveis, para os fins do art. 169, § 3º, II, da Constituição Federal, aqueles admitidos na administração direta, autárquica e fundacional sem concurso público de provas ou de provas e títulos após o dia 5 de outubro de 1983”.

De acordo com o art. 23 da LRF, caput, se a Despesa Total com Pessoal do Poder ou Órgão ultrapassar os limites definidos no art. 20 ao final de um quadrimestre, o excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro. Nesse sentido, considerando que ao final de 2018, os gastos com pessoal do Executivo extrapolaram o limite máximo, deveria ele, já no primeiro quadrimestre de 2019, ter reduzido 5,88 p.p., que equivalem a um terço do excedente (17,65 p.p.) verificado ao final do exercício de 2018. No entanto, em dezembro de 2019, verificou-se que o Poder Executivo permaneceu acima do limite de 49% previsto na LRF.

Além disso, a STN recomenda a inclusão de notas explicativas nos Relatórios de Gestão Fiscal, para informar as medidas corretivas de recondução ao limite adotadas ou a adotar, visando conferir maior transparência em relação à situação fiscal do Poder ou Órgão, tanto à sociedade como aos Tribunais de Contas, que têm a atribuição de fiscalizar o cumprimento da LRF.

Cabe ressaltar que, caso não seja alcançada a redução no prazo determinado – dois quadrimestres para eliminação do excesso, sendo pelo menos um terço no primeiro – e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá receber transferências voluntárias, obter garantia direta ou indireta de outro ente, nem contratar

sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição.

§1º No caso do inciso I do § 3º do art. 169 da Constituição, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.

§2º É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária.

§3º Não alcançada a redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá:

I – receber transferências voluntárias;

II – obter garantia, direta ou indireta, de outro ente;

III – contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

§4º As restrições do § 3º aplicam-se imediatamente se a despesa total com pessoal exceder o limite no primeiro quadrimestre do último ano do mandato dos titulares do Poder ou órgão referidos no art. 20.

Obs: Os §§ 1º e 2º encontram-se suspensos pelo STF ao deferir a medida cautelar requerida na ADIn 2.238-5, DOU de 19/2/03.

operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal. As restrições aplicam-se imediatamente se a Despesa Total com Pessoal exceder o limite no primeiro quadrimestre do último ano de mandato dos titulares de Poder ou Órgão. Nesse caso, além de nota de rodapé explicativa, deverá apresentar a Tabela de Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa com Pessoal, em adendo ao Anexo 1 do Relatório de Gestão Fiscal (LRF, art. 55, inciso I, alínea “a”).

Em virtude do elevado percentual de gastos com pessoal do Poder Executivo, que perdura por vários anos, esta equipe técnica solicitou ao Estado que apresentasse o quantitativo e o valor total da remuneração dos servidores que ocupam cargos de provimento em comissão de recrutamento amplo. Em resposta, por meio do Of/SEF/GAB/SADJ nº 34/2020, foi informado que, em dezembro de 2018, 4.320 pessoas ocupavam tais cargos, ao passo que, ao final de 2019, constatou-se redução de mais de 700 cargos, havendo 3.550 servidores nessa situação.

Em valores financeiros, tem-se que, em 2018, os gastos com ocupantes de cargos em comissão perfizeram R\$ 250 milhões, enquanto, ao final de 2019, as despesas dessa natureza (sem o 13º salário) foram de pouco mais de R\$ 170 milhões.

Esses números evidenciam que, mesmo se houvesse exoneração de todos os ocupantes de cargos em comissão de recrutamento amplo, nos termos do art. 169, § 3º, I, da Constituição Federal, ainda assim o Poder Executivo estaria longe de cumprir o teto de gastos com pessoal da LRF, uma vez que o valor excedente ao limite máximo representou, em 2019, R\$ 6 bilhões, à medida que as despesas com ocupantes de cargos em comissão não chegaram a R\$ 200 milhões.

No estrito quadro jurídico atual (analisando a situação apenas sob o aspecto formal), tem-se que a redução do percentual de gastos com pessoal do Executivo passa, então, ou pelo incremento substancial da RCL (o que nos parece difícil, principalmente após a pandemia do coronavírus) ou pela redução drástica das despesas. Como visto, a exoneração dos ocupantes de cargo em comissão não se mostra suficiente, por si só, para a regularização, assim como a exoneração sequencial dos servidores em estágio probatório também não é (os gastos dessa natureza perfizeram, em 2019, aproximadamente R\$ 1,2 bilhão, conforme informado pelo Poder Executivo no Of/SEF/GAB/SADJ nº 34/2020). Ou seja, para reduzir os mais de R\$ 4 bilhões remanescentes, a solução estritamente legal seria adentrar na esfera dos servidores efetivos e estáveis.

Ocorre que essa também é uma situação complexa para as pessoas envolvidas, para a sociedade e para o Estado em si, uma vez que a grande maioria dos servidores está lotada nas áreas da educação (65%), segurança (22%) e saúde (6%), funções extremamente sensíveis e altamente demandadas pela população. Em uma visão macro, tem-se que a adequação ao limite da LRF possui o custo de oportunidade presumível de reduzir, quantitativa e qualitativamente, os serviços públicos prestados. Diante desse contexto em que não é possível o crescimento abrupto da receita e nem desejável, do ponto de vista estritamente social (abstraindo-se, apenas para fins de conjectura, os aspectos legais que, na prática, necessariamente condicionam a ação dos agentes), a redução em massa das despesas, é necessário que o Estado vá além e repense as formas de prestação de serviço público, buscando e investindo em novas tecnologias e meios alternativos que, em médio prazo, reduzirão os gastos com pessoal, aumentarão a oferta de bens e serviços e aproximarão as políticas públicas dos cidadãos.

De todo modo, verifica-se que, em 2019, o quantitativo de servidores total do Poder Executivo reduziu em mais de 8%, quando comparado ao final de 2018 (em dezembro de 2018, havia 375.265 cargos ocupados, ao passo que dezembro de 2019, o montante era de 346.669 cargos providos), o que demonstra, pelo menos, que, no exercício em análise, não houve ampliação do número de cargos providos no Governo.

Quanto ao Poder Legislativo o limite de gastos com pessoal é de 3% da RCL, sendo repartido entre a Assembleia Legislativa (2%) e o Tribunal de Contas (1%). As publicações dos Demonstrativos da Despesa com Pessoal ocorreram tempestivamente, tanto pela Assembleia Legislativa, em 30/1/2020, no Diário do Legislativo, quanto pelo Tribunal de Contas, em 30/1/2020, no DOC – Diário Oficial de Contas, e os dados consolidados resultaram na tabela a seguir.

**TABELA 124
Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Poder Legislativo**

Exercício de 2019	Despesa com Pessoal	Despesas Realizadas		R\$
		Assunto Administrativo nº 1072447 TCEMG	Portaria STN 389/18 c/c IN 01/2018 TCEMG	
	Despesa Bruta com Pessoal (I)	1.885.862.285,19	1.885.862.285,19	
	Pessoal Ativo	1.249.698.920,90	1.249.698.920,90	
	Pessoal Inativo e Pensionistas	636.163.364,29	636.163.364,29	
	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	
	Despesas não Computadas (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	718.497.389,54	322.035.844,16	
	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	22.460.383,94	22.460.383,94	
	Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	
	Férias-prêmio e regulamentares indenizadas	22.474.032,64	22.474.032,64	
	Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	2.146.546,64	2.146.546,64	
	Inativos com Recursos Vinculados	230.982.139,84	230.982.139,84	
	Demais Inativos	396.461.545,38	-	
	Despesas de Caráter Indenizatório	43.972.741,10	43.972.741,10	
	Despesa Líquida com Pessoal - DTP (III) = (I - II)	1.167.364.895,65	1.563.826.441,03	
	Apuração do Cumprimento do Limite Legal			
	Receita Corrente Líquida – RCL (IV)	64.068.169.194,30	64.068.169.194,30	
	Despesa Total com Pessoal – DTP sobre a RCL (V) = (III)	1.167.364.895,65	1.563.826.441,03	
	% da Despesa Total com Pessoal – DTP sobre a RCL (VI) = (V/IV) * 100	1,82	2,44	
	Limite Máximo (VII) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) – <3%>	1.922.045.075,83	1.922.045.075,83	
	Limite Prudencial (VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) – <2,85%>	1.825.942.822,03	1.825.942.822,03	
	Limite de Alerta (IX) <2,70%>	1.729.840.568,25	1.729.840.568,25	

Fonte: Relatórios de Gestão Fiscal /3º quadrimestre/2019 e Armazém de Informações - Siafi/MG.

A Despesa Total com Pessoal do Poder Legislativo obedeceu aos limites legais. Em relação ao exercício anterior, em que a despesa foi de R\$ 1,467 bilhão, observou-se um crescimento de 6,53%, o que em termos nominais equivale a R\$ 95,909 milhões. A Despesa com Pessoal da Assembleia Legislativa, quando analisada separadamente, manteve-se nos limites fixados pela LRF, conforme demonstra a tabela a seguir.

TABELA 125
Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais

Despesa com Pessoal	Despesas Realizadas	
	Assunto Administrativo nº 1072447 TCEMG	Portaria STN 389/18 c/c IN 01/2018 TCEMG
Despesa Bruta com Pessoal (I)	1.194.503.143,34	1.194.503.143,34
Pessoal Ativo	797.909.032,65	797.909.032,65
Pessoal Inativo e Pensionistas	396.594.110,69	396.594.110,69
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
Despesas não Computadas (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	455.132.521,35	176.481.619,25
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	16.686.083,43	16.686.083,43
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	1.802,53	1.802,53
Inativos com Recursos Vinculados ⁽¹⁾	115.820.992,19	115.820.992,19
Demais Inativos ⁽²⁾	278.650.902,10	
Despesas de Caráter Indenizatório ⁽³⁾	43.972.741,10	43.972.741,10
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I – II)	739.370.621,99	1.018.021.524,09
Apuração do Cumprimento do Limite Legal		
Receita Corrente Líquida – RCL (IV)	64.068.169.194,30	64.068.169.194,30
Despesa Total com Pessoal – DTP sobre a RCL (V) = (III)	739.370.621,99	1.018.021.524,09
% da Despesa Total com Pessoal – DTP sobre a RCL (VI) = (V/IV) * 100	1,15	1,59
Limite Máximo (VII) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) – <2% >	1.281.363.383,89	1.281.363.383,89
Limite Prudencial (VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) – <1,90% >	1.217.295.214,69	1.217.295.214,69
Limite de Alerta (IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <1,80% >	1.153.227.045,50	1.153.227.045,50

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre/2019 e Armazém de Informações - Siafi/MG.

Notas: 1 - Despesas com inativos custeadas com recursos de contribuições patronais e de servidores para o Funfip - art. 19,VI, da LCF 101, de 4/5/00.

2 - Despesas com Inativos conforme Decisão no Assunto Administrativo - Pleno TCEMG nº1.072.447 de 11/9/2019, c/c a LC N° 64, DE 25/3/02, art. 38, § 1º.

3 - Despesas não computadas no art. 18, caput da LCF 101, de 4/5/00. Férias -prêmio devidas por ocasião da aposentadoria (elemento/ítem3.1.90.16-05)- R\$1.343.672,39.

Quanto ao Tribunal de Contas, o limite máximo da Despesa Total com Pessoal é de 1% da RCL, sendo observados os limites legais, conforme demonstrado a seguir.

TABELA 126
Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Exercício de 2019	R\$	
	Despesas Realizadas	
Despesa com Pessoal	Assunto Administrativo nº 1072447 TCEMG	Portaria STN 389/18 c/c IN 01/2018 TCEMG
Despesa Bruta com Pessoal (I)	691.359.141,85	691.359.141,85
Pessoal Ativo	451.789.888,25	451.789.888,25
Pessoal Inativo e Pensionistas	239.569.253,60	239.569.253,60
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
Despesas não Computadas (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	263.364.868,19	145.554.224,91
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária ⁽¹⁾	5.774.300,51	5.774.300,51
Férias-prêmio e regulamentares indenizadas ⁽²⁾	22.474.032,64	22.474.032,64
Decorrentes de Decisão Judicial	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	2.144.744,11	2.144.744,11
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados ⁽³⁾	115.161.147,65	115.161.147,65
Demais Inativos ⁽⁴⁾	117.810.643,28	-
Despesa Líquida com Pessoal - DTP (III) = (I - II)	427.994.273,66	545.804.916,94
Apuração do Cumprimento do Limite Legal		
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	64.068.169.194,30	64.068.169.194,30
Despesa Total com Pessoal - DTP sobre a RCL (V) = (III)	427.994.273,66	545.804.916,94
% da Despesa Total com Pessoal - DTP sobre a RCL (V) = (III/IV) * 100	0,67	0,85
Limite Máximo (VII) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 1,0000%	640.681.691,94	640.681.691,94
Limite Prudencial (VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 0,9500%	608.647.607,34	608.647.607,34
Limite de Alerta (IX) - 0,9000%	576.613.522,75	576.613.522,75

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal/3º quadrimestre/2019 e Armazém de Informações - Siafi/MG.

Notas: 1 - Despesas não computadas no art. 18 da LC nº 101, de 4/5/00 (valor não contemplado nas demais linhas, relativo a férias-prêmio e indenizações de férias regulamentares não gozadas, pagas por ocasião do desligamento).

2 - Despesas com férias-prêmio indenizadas registradas no elemento item 16.05, nos termos da Consulta TCEMG 1.015.780.

3 - Despesas com inativos custeadas com recursos de fontes 42 e 43, respectivamente, Contribuição Patronal para Funip e Contribuição do Servidor para o Funip, gerada pelo TCE.

4 - Despesas com Inativos conforme Decisão no Assunto Administrativo - Pleno TCEMG nº1.072.447 de 11/9/2019, c/c a LC Nº 64, DE 25/3/02, art. 38, § 1º. OBS.: Limite de 1,00% conforme Decisão Conjunta da Assembleia Legislativa e Tribunal de Contas s/nº, de 12/1/2015.

A Despesa Total com Pessoal do Tribunal de Contas, apurada conforme a STN, perfaz o montante de R\$ 545,805 milhões, 0,85% da RCL, obedecendo aos limites estabelecidos pela LRF. Em relação ao ano anterior, observou-se um crescimento de 10,20%, uma vez que a despesa foi de R\$ 495,244 milhões, representando em termos nominais R\$ 50,560 milhões.

No tocante ao Poder Judiciário, o limite para comprometimento da RCL, com despesas de pessoal, foi fixado pela LRF em 6%, divididos em 5,91% para o Tribunal de Justiça de Minas Gerais - TJMG e 0,09% para o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais - TJMMG, tendo os demonstrativos sido publicados, respectivamente, no Diário do Judiciário Eletrônico - DJE e no Diário da Justiça Militar Eletrônico - DJME, em 29/1/2020. Ambos foram consolidados no DJE e publicados em 27/2/2020, conforme demonstrado na tabela seguinte.

**TABELA 127
Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Poder Judiciário**

Exercício de 2019	Despesa com Pessoal	Despesas Realizadas		R\$
		Assunto Administrativo nº 1072447 TCEMG	Portaria STN 389/18 c/c IN 01/2018 TCEMG	
Despesa Bruta com Pessoal (I)		5.331.112.408,81	5.331.112.408,81	
Pessoal Ativo		3.601.775.305,27	3.601.775.305,27	
Pessoal Inativo e Pensionistas		1.729.337.103,54	1.729.337.103,54	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		-	-	
Despesas não Computadas (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		2.135.494.586,06	1.766.502.151,36	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		-	-	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		-	-	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		872.815.770,77	872.815.770,77	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		1.184.772.725,56	815.780.290,86	
Despesa de Caráter Indenizatório		77.906.089,73	77.906.089,73	
Despesa Líquida com Pessoal - DTP (III) = (I - II)		3.195.617.822,75	3.564.610.257,45	
Apuração do Cumprimento do Limite Legal				
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)		64.068.169.194,30	64.068.169.194,30	
Despesa Total com Pessoal - DTP sobre a RCL (V) = (III)		3.195.617.822,75	3.564.610.257,45	
% da Despesa Total com Pessoal - DTP sobre a RCL (VI) = (V/IV) * 100		4,99	5,56	
Limite Máximo (VII) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 6,00%		3.219.807.057,55	3.219.807.057,55	
Limite Prudencial (VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 5,70%		3.841.207.084,04	3.841.207.084,04	
Limite de Alerta (IX) - 5,40%		3.459.681.136,48	3.459.681.136,48	

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal/3º quadrimestre/2019 e Armazém de Informações - Siafi/MG.

O Poder Judiciário comprometeu R\$ 3,565 bilhões com sua Despesa Total com Pessoal, 5,56% da RCL, neste caso, excedendo o limite de alerta (5,40%) em 0,16 p.p. Na tabela seguinte, demonstra-se a Despesa com Pessoal do TJMG.

**TABELA 128
Demonstrativo da Despesa com Pessoal
TJMG**

Despesa com Pessoal	Despesas Realizadas	
	Assunto Administrativo nº 1072447 TCEMG	Portaria STN 389/18 c/c IN 01/2018 TCEMG
Despesa Bruta com Pessoal (I)	5.284.368.591,71	5.284.368.591,71
Pessoal Ativo	3.569.685.483,27	3.569.685.483,27
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.714.683.108,44	1.714.683.108,44
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
Despesas não Computadas (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	2.122.222.886,43	1.756.473.735,63
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	869.262.150,14	869.262.150,14
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados ⁽¹⁾	1.175.054.646,56	809.305.495,76
Despesa de Caráter Indenizatório ⁽²⁾	77.906.089,73	77.906.089,73
Despesa Líquida com Pessoal - DTP (III) = (I - II)	3.162.145.705,28	3.527.894.856,08
Apuração do Cumprimento do Limite Legal		
Receita Corrente Líquida – RCL (IV)	64.068.169.194,30	64.068.169.194,30
Despesa Total com Pessoal – DTP sobre a RCL (V) = (III)	3.162.145.705,28	3.527.894.856,08
% da Despesa Total com Pessoal – DTP sobre a RCL (VI) = (V/IV) * 100	4,94	5,51
Limite Máximo (VII) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 5,9100%	3.162.145.705,28	3.162.145.705,28
Limite Prudencial (VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) – 5,6145%	3.786.428.799,38	3.786.428.799,38
Limite de Alerta (IX) - 5,3190%	3.407.785.919,44	3.407.785.919,44

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal/3º quadrimestre/2019 e Armazém de Informações - Siafi/MG.

Notas: 1 - Despesas totais de procedência 5, consoante Portaria Conjunta STN/SOF nº 02, de 19/8/2010.

2 - Despesas não computadas no art. 18, caput da LCF 101, de 4/5/00. 3190-16-05. Férias-prêmio R\$ 77.906.089,73.

Obs: Publicação do Demonstrativo nos termos do Acórdão da Sessão do Tribunal Pleno ocorrida em 11/09/2019, referente ao processo nº 1072447 conforme Diário Oficial de Contas/TCEMG de 13/09/2019.

A Despesa com Pessoal do TJMG totalizou R\$ 3,162 bilhões, 4,94% da RCL, quando apurada de acordo com o Assunto Administrativo TCEMG, obedecendo aos limites legais. Entretanto, quando calculada com base na Portaria da STN, excluindo-se, na apuração da Despesa Líquida com Pessoal, as despesas realizadas na Fonte 58 – Recursos para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS, referente a pagamento de inativos e pensionistas, o valor perfez R\$ 3,528 bilhões, 5,51%, em relação à RCL, ultrapassando, no caso o limite de alerta (5,32%) em 0,19 p.p.

Demonstra-se na tabela a seguir a despesa com pessoal do TJMMG, tendo sido respeitados os limites fixados pela LRF.

**TABELA 129
Demonstrativo da Despesa com Pessoal
TJMMG**

Despesa com Pessoal	Despesas Realizadas	
	Assunto Administrativo nº 1072447 TCEMG	Portaria STN 389/18 c/c IN 01/2018 TCEMG
Despesa Bruta com Pessoal (I)	46.743.817,10	46.743.817,10
Pessoal Ativo	32.089.822,00	32.089.822,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	14.653.995,10	14.653.995,10
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
Despesas não Computadas (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	13.271.699,63	10.028.415,73
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	3.553.620,63	3.553.620,63
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	9.718.079,00	6.474.795,10
Despesa Líquida com Pessoal - DTP (III) = (I - II)	33.472.117,47	36.715.401,37
Apuração do Cumprimento do Limite Legal		
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	64.068.169.194,30	64.068.169.194,30
Despesa Total com Pessoal - DTP sobre a RCL (V) = (III)	33.472.117,47	36.715.401,37
% da Despesa Total com Pessoal - DTP sobre a RCL (VI) = (V/IV) * 100	0,05	0,06
Limite Máximo (VII) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 0,0900%	57.661.352,27	57.661.352,27
Limite Prudencial (VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 0,0855%	54.778.284,66	54.778.284,66
Limite de Alerta (IX) - 0,0810%	51.895.217,04	51.895.217,04

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal/3º quadrimestre/2019 e Armazém de Informações - Siafi/MG.

Obs: Publicação do Demonstrativo nos termos do Acórdão da Sessão do Tribunal Pleno ocorrida em 11/09/2019, referente ao processo nº 1072447 conforme Diário Oficial de Contas/TCEMG de 13/09/2019.

O Ministério Público Estadual - MPE publicou tempestivamente seu Demonstrativo de Despesa com Pessoal em 31/1/2020, no Diário Oficial Eletrônico do MP, observando os dispositivos da Portaria STN n. 389/18 e da Instrução Normativa n. 1/18 do TCEMG, cujo valor totalizou R\$ 1,146 bilhão, 1,79% da RCL, obedecendo aos limites estabelecidos pela LRF.

**TABELA 130
Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Ministério Público**

Despesa com Pessoal	Despesas Realizadas	
	Assunto Administrativo nº 1072447 TCEMG	Portaria STN 389/18 c/c IN 01/2018 TCEMG
Despesa Bruta com Pessoal (I)	-	1.885.344.219,82
Pessoal Ativo	-	1.384.274.104,82
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	501.070.115,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
Despesas não Computadas (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	-	739.577.469,22
Decorrentes de Decisão Judicial	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores - Elemento 92	-	396.610.098,59
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	342.437.024,00
Despesa de Caráter Indenizatório - Elemento 94	-	530.346,63
Despesa Líquida com Pessoal - DTP (III) = (I - II)	-	1.145.766.750,60
Apuração do Cumprimento do Limite Legal		
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	64.068.169.194,30	64.068.169.194,30
Despesa Total com Pessoal - DTP sobre a RCL (V) = (III)	-	1.145.766.750,60
% da Despesa Total com Pessoal - DTP sobre a RCL (VI) = (V/IV) * 100	-	1,79
Limite Máximo (VII) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 2,00%	-	1.281.363.383,89
Limite Prudencial (VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 1,90%	-	1.217.295.214,70
Limite de Alerta (IX) - (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 1,80%	-	1.153.227.045,50

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal/3º quadrimestre/2019 e Armazém de Informações - Siafi/MG.

A equipe técnica não realizou o preenchimento da coluna referente à metodologia do Assunto Administrativo, pois o próprio Ministério Público não publicou demonstrativo seguindo essa forma de cálculo.

A tabela a seguir, apresenta, resumidamente, os valores da Despesa Total com Pessoal e os percentuais apurados por Poder e Órgão, bem como o valor consolidado do Estado, em relação à Receita Corrente Líquida (R\$ 64,068 bilhões).

**TABELA 131
Demonstrativo das Despesas com Pessoal em Relação à RCL**

Exercício de 2019		Despesa Realizada/RCL (*)						R\$
Poder/Órgão	Limite Máximo (%)	Limite Prudencial (%)	Limite de Alerta (%)	Assunto Administrativo nº 1072447 TCEMG		PORT. STN 389/18 STN c/c IN TCEMG 01/18		
				Valor	(%)	Valor	(%)	
				Executivo	49,0000	46,5500	44,1000	29.166.785.532,85
Legislativo	3,0000	2,8500	2,7000	1.167.364.895,65	1,8221	1.563.826.441,03	2,44	
Assembleia Legislativa	2,0000	1,9000	1,8000	739.370.621,99	1,1540	1.018.021.524,09	1,59	
Tribunal de Contas	1,0000	0,9500	0,9000	427.994.273,66	0,6680	545.804.916,94	0,85	
Judiciário	6,0000	5,7000	5,4000	3.195.617.822,75	4,9878	3.564.610.257,45	5,56	
Tribunal de Justiça	5,9100	5,6145	5,3190	3.162.145.705,28	4,9356	3.527.894.856,08	5,51	
Tribunal de Justiça Militar	0,0900	0,0855	0,0810	33.472.117,47	0,0522	36.715.401,37	0,06	
Ministério Público	2,0000	1,9000	1,8000	-	-	1.145.766.750,60	1,79	
Consolidado	60,0000	57,0000	54,0000	33.529.768.251,25	-	43.701.838.344,94	68,21	

Fonte: Lei de Responsabilidade Fiscal e RGF.

(*) RCL/SCCG/SE R\$ 64.068.169.194,30

Na tabela a seguir são apresentados os valores da Despesa Total com Pessoal, por Poder e Órgão, para fins de verificação do cumprimento dos limites estabelecidos pela LRF e dos percentuais em relação à RCL, publicados nos Relatórios de Gestão Fiscal, no período de 2015 a 2019 (com os ajustes feitos pela Cfamge), com base nas Portarias da STN editadas para os respectivos exercícios financeiros, quais sejam: 553/14, 403/16, 495/17 e 389/18.

**TABELA 132
Despesa Total com Pessoal (Portarias da STN)**

Exercícios de 2015 a 2019		Poder e Órgão								R\$
Exercício	Executivo		Legislativo		Judiciário		Ministério Público		Consolidado	
	Valor	(%)	Valor	(%)	Valor	(%)	Valor	(%)	Valor	(%)
2015	24.740.131.048	47,91	1.252.858.238	2,42	2.665.271.088	5,16	945.404.330	1,83	29.603.664.704	57,32
2016	26.484.066.520	49,29	1.354.575.875	2,52	2.827.476.901	5,26	996.833.749	1,86	31.662.953.045	58,93
2017	27.584.286.164	49,99	1.416.650.056	2,57	2.942.241.292	5,33	1.032.583.521	1,87	32.975.761.033	59,76
2018	37.556.778.892	66,65	1.467.917.553	2,61	3.012.221.045	5,34	1.058.505.817	1,88	43.095.423.308	76,48
2019	37.427.634.896	58,42	1.563.826.441	2,44	3.564.610.257	5,56	1.145.766.751	1,79	43.701.838.345	68,21

Fonte: Armazém de Informações - Siafi. Relatórios de Gestão Fiscal.

Nota: Os valores relativos à RCL/SCCG/SEF são: 2015 = R\$ 51.643.235.767,49; 2016 = R\$ 53.731.469.131,32;

2017 = R\$ 55.173.574.559,76; 2018 = R\$ 56.345.444.787,97; 2019 = R\$ 64.068.169.194,30 .

5.16.3. Análise Histórica do Grupo de Natureza de Despesa 1 - Pessoal e Encargos Sociais

Na estrutura da natureza da despesa orçamentária, a classificação por grupo constitui um agregador de elementos da despesa com as mesmas características do objeto de gasto. O grupo de natureza da despesa de código 1 é denominado Pessoal e Encargos Sociais e agrega, de um modo geral, a totalidade das despesas orçamentárias de natureza remuneratória decorrentes do efetivo exercício de cargo, emprego ou função de confiança no setor público. O objetivo desta análise é proporcionar maior transparência e compreensão da

evolução da Despesa com Pessoal e Encargos Sociais, sem as exclusões determinadas pela LRF, que se constituem nas Despesas não Computadas, na forma do § 1º do seu art. 19. O total da Despesa com Pessoal inclui o Grupo de Despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais, no valor de R\$ 47,654 bilhões, abrangendo as obrigações patronais (despesa intraorçamentária), R\$ 4,622 bilhões, totalizando R\$ 52,276 bilhões. Buscando evidenciar o montante despendido com Pessoal e Encargos Sociais em relação à Despesa Total do Estado, são demonstradas na tabela que segue as respectivas variações.

TABELA 133
Despesa com Pessoal e Encargos Sociais x Despesa Total do Estado

Exercícios de 2015 a 2019 R\$

Ano	Pessoal e Encargos Sociais			Despesa Total do Estado			AH A / B %
	Despesa Realizada	Variação Anual	Evolução Base 2015	Despesa Realizada	Variação Anual	Evolução Base 2015	
	(A)	%	%	(B)	%	%	
2015	43.461.280.350	-	100,00	85.119.036.085	-	100,00	51,06
2016	46.950.950.479	8,03	108,03	88.129.098.218	3,54	103,54	53,28
2017	50.078.341.429	6,66	115,23	98.391.669.163	11,64	115,59	50,90
2018	51.777.136.333	3,39	119,13	102.986.641.548	4,67	120,99	50,28
2019	52.276.324.545	0,96	120,28	108.180.584.581	5,04	127,09	48,32

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

No exercício de 2019, a Despesa com Pessoal e Encargos Sociais representou 48,32% da Despesa Total do Estado, portanto, abaixo dos percentuais verificados nos exercícios anteriores. Já no período de 2015 a 2019, teve um crescimento de 20,28%, inferior em termos percentuais ao crescimento da Despesa Total do Estado, que foi de 27,09%. Comparativamente ao exercício anterior, esse gasto cresceu 0,96%, percentual que ficou abaixo do verificado nos exercícios anteriores.

Na tabela a seguir demonstra-se o total do gasto com Pessoal e Encargos Sociais em relação à receita arrecadada pelo Estado, no período analisado.

TABELA 134
Despesa com Pessoal e Encargos Sociais x Receita Total do Estado

Exercícios de 2015 a 2019 R\$

Ano	Pessoal e Encargos Sociais			Receita Total do Estado			AH A / B %
	Despesa Realizada	Variação Anual	Evolução Base 2015	Receita Arrecadada	Variação Anual	Evolução Base 2015	
	(A)	%	%	(B)	%	%	
2015	43.461.280.350	-	100,00	76.154.853.985	-	100,00	57,07
2016	46.950.950.479	8,03	108,03	83.965.708.705	10,26	110,26	55,92
2017	50.078.341.429	6,66	115,23	88.623.909.094	5,55	116,37	56,51
2018	51.777.136.333	3,39	119,13	91.753.963.517	3,53	120,48	56,43
2019	52.276.324.545	0,96	120,28	99.548.340.319	8,49	130,72	52,51

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

A tabela demonstra que, enquanto a despesa com Pessoal e Encargos Sociais teve um crescimento de 20,28% no período de 2015 a 2019, a receita total do Estado, no mesmo período, apresentou evolução de 30,72%. Em relação ao exercício anterior, a despesa com pessoal cresceu 0,96%, sendo que a receita

arrecadada evoluiu mais favoravelmente, atingindo o percentual de 8,49%. Verifica-se, ainda, que a despesa com pessoal (GND 1) comprometeu 52,51% da receita arrecadada pelo Estado no exercício em análise.

Na tabela a seguir, demonstra-se a evolução da Despesa com Pessoal e Encargos Sociais dos Poderes Legislativo, Judiciário, Executivo e Ministério Público do Estado, durante no período de 2015 a 2019.

TABELA 135
Evolução das Despesas com Pessoal e Encargos Sociais por Poder e Órgão

Exercícios de 2015 a 2019										R\$	
Poder e Órgão	2015 (A)	AV %	2016 (B)	2017 (C)	2018 (D)	AV %	2019 (E)	AV %	AH %		
									E / D	E / A	
Poder Legislativo	1.501.716.510	3,46	1.615.184.045	1.746.911.539	1.781.732.790	3,44	1.886.012.222	3,61	5,85	25,59	
Poder Judiciário	4.274.122.365	9,83	4.316.957.937	4.542.463.212	4.804.715.637	9,28	5.331.112.409	10,20	10,96	24,73	
Poder Executivo	36.315.167.063	83,56	39.522.116.624	42.155.457.348	43.502.982.761	84,02	43.173.855.695	82,59	(0,76)	18,89	
Ministério Público	1.370.274.412	3,15	1.496.691.873	1.633.509.330	1.687.705.146	3,26	1.885.344.219	3,61	11,71	37,59	
Total	43.461.280.350	100,00	46.950.950.479	50.078.341.429	51.777.136.333	100,00	52.276.324.545	100,00	0,96	20,28	

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

Do montante realizado com Pessoal e Encargos Sociais, R\$ 52,276 bilhões, o Poder Legislativo participou com R\$ 1,886 bilhão (3,61%); o Judiciário, com R\$ 5,331 bilhões (10,20%); o Executivo, com R\$ 43,174 bilhões (82,59%); e o Ministério Público, com R\$ 1,885 bilhão (3,61%).

Na tabela a seguir, evidencia-se a evolução, por Elemento de Despesas, do Grupo 1- Pessoal e Encargos Sociais, segundo a sua classificação econômica.

TABELA 136
Evolução das Despesas de Pessoal e Encargos Sociais - Ativos, Inativos e Pensionistas

Exercícios de 2015 a 2019										R\$	
Elementos de Despesa	2015 (A)	AV %	2016 (B)	2017 (C)	2018 (D)	2019 (E)	AV %	Variação			
								(C / B)	(C / A)		
Pessoal Inativo e Pensionistas	16.850.329.171,24	38,77	18.638.295.198,43	20.366.835.580,28	21.487.785.916,98	22.631.265.725,94	43,29	10,93	34,31		
Aposentadorias do RPPS, Reserva Remun. e Ref. dos Militares	13.585.279.914,28	31,26	15.184.780.986,07	16.834.063.850,53	17.861.407.281,01	18.859.673.803,60	36,08	5,59	38,82		
Pensões do RPPS do Militar	3.000.355.698,71	6,90	3.204.155.612,47	3.293.091.828,61	3.395.066.728,28	3.537.639.727,45	6,77	4,20	17,91		
Pensões Especiais	264.693.558,25	0,61	249.358.599,89	239.679.901,14	231.311.907,69	233.952.194,89	0,45	1,14	(11,61)		
Pessoal Ativo	26.610.951.178,99	61,23	28.312.655.280,96	29.711.505.849,01	30.289.350.416,32	29.645.058.819,52	56,71	(2,13)	11,40		
Contratação por Tempo Determinado	7.501.464,22	0,02	5.875.096,00	70.854.703,61	40.667.043,13	17.929.994,61	0,03	(55,91)	139,02		
Outros Benefícios Previdenciários	1.515.282,56	0,00	3.994.151,38	4.334.542,16	3.221.406,58	3.223.462,15	0,01	0,06	112,73		
Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	-	-	54.663,48	1.063.890,94	1.784.164,79	3.170.147,45	0,01	77,68	-		
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.017.199.877,00	34,55	16.285.559.610,43	17.276.420.971,89	17.827.994.734,07	17.368.938.759,16	33,23	(2,57)	15,66		
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar	4.421.111.023,35	10,17	4.563.876.607,24	4.612.698.148,59	4.619.888.610,54	4.463.927.946,82	8,54	(3,38)	0,97		
Obrigações Patronais	4.911.293.280,54	11,30	5.287.607.571,72	5.518.545.380,13	5.630.779.868,89	5.498.249.592,01	10,52	(2,35)	11,95		
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	60.684.412,97	0,14	89.305.285,08	198.368.045,66	332.612.353,93	256.208.441,36	0,49	(22,97)	322,20		
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar	20.164.016,19	0,05	15.868.030,26	14.342.472,90	10.742.228,31	6.026.876,22	0,01	(43,90)	(70,11)		
Outras Desp. de Pessoal Decor. de Contratos de Terceirização	759.874.100,96	1,75	780.823.734,44	544.314.701,32	356.500.404,37	349.554.895,77	0,67	(1,95)	(54,00)		
Sentenças Judiciais	216.531.377,82	0,50	272.557.510,26	287.551.928,80	253.901.994,79	231.816.547,79	0,44	(8,70)	7,06		
Despesas de Exercícios Anteriores	1.150.607.928,22	2,65	965.590.315,71	1.145.574.131,56	1.181.146.894,67	1.413.197.844,30	2,70	19,65	22,82		
Indenizações e Restituições	3.567.813,90	0,01	8.377.861,34	1.536.498,45	1.245.366,03	1.054.158,57	0,00	(15,35)	(70,45)		
Indenizações e Restituições Trabalhistas	28.946.076,78	0,07	14.384.365,75	22.274.428,24	19.722.782,74	25.746.137,42	0,05	30,54	(11,05)		
Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	11.954.524,48	0,03	18.780.477,87	13.626.004,76	9.142.563,48	6.014.015,89	0,01	(34,22)	(49,69)		
Total	43.461.280.350,23	100,00	46.950.950.479,39	50.078.341.429,29	51.777.136.333,30	52.276.324.545,46	100,00	0,96	20,28		

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

As despesas com Aposentadorias e Reformas (36,08%), Vencimentos e Vantagens Fixas relativas a Pessoal Civil (33,23%), Obrigações Patronais (10,52%), Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Militar (8,54%) e Pensões do RPPS e do Militar (6,77%) são os itens de maior relevância, perfazendo 95,14% do montante

total. Comparando-se as despesas realizadas no período de 2015 (R\$ 43,461 bilhões) com 2019 (R\$ 52,276 bilhões), tem-se, no total, variação de 20,28%.

As despesas com inativos e pensionistas totalizaram R\$ 22,631 bilhões (43,29%) e com servidores ativos, R\$ 29,645 bilhões (56,71%). Na comparação dos gastos realizados entre os exercícios de 2015 a 2019, tem-se que as despesas com inativos e pensionistas cresceram 34,31% e a com servidores ativos, 11,40%. Destaca-se o crescimento, ao longo dos anos, da despesa com o pagamento de aposentadorias e pensões em relação à remuneração dos ativos, a qual vem reduzindo sua participação na despesa total.

Considerando-se a situação financeira do RPPS, há muito deficitária, o ritmo de crescimento da folha salarial de inativos tende a aprofundar ainda mais o déficit, haja vista, principalmente, o aumento dessa despesa sem a contrapartida de um crescimento das receitas previdenciárias, o que implica necessidade, cada vez maior, do aporte de recursos do Tesouro Estadual. Junte-se a isso a impossibilidade de novas contratações de pessoal, que poderiam gerar novas receitas de contribuições, tendo em vista a ocorrência, nos exercícios de 2016 a 2019, de excesso na despesa de pessoal do Poder Executivo, apurado com base nos limites estabelecidos pela LRF em relação à Receita Corrente Líquida.

A tabela a seguir demonstra a Despesa com Pessoal e Encargos Sociais por Funções de Governo. Os maiores gastos, no exercício, encontram-se na Previdência Social (33,90%), na Segurança Pública (29,07%), na Educação (16,12%) e na Função Judiciária (6,89%), totalizando R\$ 44,944 bilhões, 85,98%, do total, apresentando pequeno crescimento em relação ao exercício anterior.

TABELA 137
Despesa Pessoal e Encargos Sociais por Funções de Governo

Função	Exercícios 2018 e 2019		R\$		
	2018 (A)	AV %	2019 (B)	AV %	AH% B/A
Legislativa	1.214.625.816,17	2,35	1.249.714.837,30	2,39	2,89
Judiciária	3.392.374.873,67	6,55	3.601.775.305,27	6,89	6,17
Essencial à Justiça	1.750.562.128,67	3,38	1.879.199.324,18	3,59	7,35
Administração	1.397.677.929,54	2,70	1.334.504.064,54	2,55	(4,52)
Segurança Pública	15.070.035.555,49	29,11	15.196.297.109,24	29,07	0,84
Assistência Social	28.226.704,81	0,05	29.438.628,00	0,06	4,29
Previdência Social	16.619.274.779,54	32,10	17.719.567.804,69	33,90	6,62
Saúde	1.708.555.242,76	3,30	1.695.842.801,66	3,24	(0,74)
Trabalho	5.112.651,21	0,01	2.776.396,39	0,01	(45,70)
Educação	9.414.077.213,68	18,18	8.426.888.749,49	16,12	(10,49)
Cultura	56.249.935,15	0,11	50.656.945,58	0,10	(9,94)
Direitos da Cidadania	3.794.756,70	0,01	5.592.604,46	0,01	47,38
Urbanismo	21.110.355,98	0,04	15.309.695,05	0,03	(27,48)
Gestão Ambiental	177.774.862,73	0,34	174.803.133,37	0,33	(1,67)
Ciência e Tecnologia	27.152.657,05	0,05	32.758.559,06	0,06	20,65
Agricultura	493.172.011,13	0,95	497.087.241,14	0,95	0,79
Comércio e Serviços	21.090.367,53	0,04	16.608.439,58	0,03	(21,25)
Comunicações	388.361,59	0,00	-	-	-
Transporte	118.979.972,55	0,23	113.396.298,96	0,22	(4,69)
Desporto e Lazer	-	-	-	-	-
Encargos Especiais	256.900.157,35	0,50	234.106.607,50	0,45	(8,87)
Total	51.777.136.333,30	100,00	52.276.324.545,46	100,00	0,96

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

O Anexo V (Capítulo 15 deste relatório) evidencia a despesa realizada com Pessoal e Encargos Sociais por Poder e respectivas unidades orçamentárias nos exercícios de 2018 e 2019. Do total, em 2019, destacam-se as seguintes unidades orçamentárias: Funfip, PMMG e SEE, todas do Poder Executivo, mantendo-se nos mesmos patamares do exercício anterior. Nos demais Poderes, sobressai o valor despendido pelo TJMG, mais de 9% do total realizado pelo Estado.

5.17. Previdência Social do Servidor Público

As normas previdenciárias aplicáveis aos servidores públicos titulares de cargos efetivos, filiados aos regimes próprios de previdência, instituídos e organizados pelos respectivos entes federativos, são regidas por preceitos legais fundamentados no art. 40 da CR/88 e são diferentes daqueles aplicados ao Regime Geral. A Constituição Federal estabelece, no parágrafo 5º, inciso III, do art. 165, que a LOA compreenderá, além do Orçamento Fiscal e do Orçamento de Investimento, o Orçamento da Seguridade Social; e, no § 1º do art. 195, que as receitas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinadas à Seguridade Social constarão dos respectivos orçamentos.

Em Minas Gerais, a CE/89, em seu art. 157, determina que a LOA compreenderá o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Estado, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, e o Orçamento de Investimento das empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do

capital social com direito a voto. Portanto, a CE/89 não definiu a obrigatoriedade de um Orçamento da Seguridade Social, razão por que os gastos e fontes de financiamentos pertinentes à previdência têm suas ações detalhadas no Orçamento Fiscal.

5.17.1. Regime Próprio de Previdência Social do Servidor Público – RPPS

A Lei Federal 9.717/98 dispõe sobre as regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Em Minas Gerais, para atender ao disposto no art. 40 da CR/88, o RPPS foi instituído nos termos da LC 64/02, e sua regulamentação deu-se por meio do Decreto 42.758/02. Ressalta-se que os servidores públicos militares e os parlamentares não se submetem às regras da LC 64/02. A massa de participantes desse plano previdenciário foi segregada em dois fundos distintos: o Funfip, fundo financeiro operacionalizado em regime de repartição simples, e o Fundo de Previdência do Estado de Minas Gerais – Funpempg, em regime financeiro de capitalização, o qual foi extinto em 6/12/13 pela Lei Complementar 131/13, tendo o Funfip passado, então, à condição de seu sucessor para todos os fins de direito.

De acordo com o art. 48 da LC 64/02, o RPPS é gerido pelo Estado e pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – Ipsemg, observado o disposto nessa lei e as normas gerais de contabilidade e atuária, com vistas a garantir seu equilíbrio financeiro e atuarial. O RPPS garante aos segurados o benefício da aposentadoria e, aos dependentes, o benefício de pensão por morte. Os demais benefícios previdenciários, anteriormente concedidos pelo RPPS, quais sejam, licença para tratamento de saúde, licença-maternidade, abono-família e auxílio-reclusão foram transferidos para o Poder, órgão ou entidade responsável por arcar com as remunerações, conforme alteração introduzida pelo art. 7º da LC 121/11.

A partir do exercício financeiro de 2014, o regime próprio de previdência de Minas Gerais passou a ser custeado pelo Funfip, no regime de repartição simples, e pelo Funprev, no regime de capitalização, criado pela LC 131/13. O Funfip é o responsável pelos pagamentos dos benefícios previdenciários a todos os servidores e seus dependentes que tenham ingressado no serviço público estadual até a vigência do novo Regime de Previdência Complementar – RPC, criado pela LC 132/14, a ser gerido pela Fundação de Previdência Complementar do Estado de Minas Gerais – Prevcom-MG, criada pelo Decreto Estadual 46.525/14. O Funprev, regulamentado pela Lei Complementar 132/14, constituirá reserva patrimonial para suportar os benefícios dos servidores e seus dependentes que forem empossados na vigência do RPC, observada a limitação máxima, no valor de aposentadorias e pensões, equivalente ao teto do Regime Geral da Previdência.

A LC 100/07 instituiu a Unidade de Gestão Previdenciária Integrada – Ugeprevi, unidade programática para escrituração dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência dos Servidores Públicos e dos Militares do Estado de Minas Gerais, bem como dos recursos do Orçamento Fiscal destinados ao pagamento dos benefícios previdenciários concedidos aos servidores e a agentes públicos de que trata o art. 3º da LC 64/02, e aos militares. Tal lei complementar criou, ainda, por meio de seu art. 2º, o Conselho Estadual de Previdência – Ceprev, de caráter consultivo, deliberativo e de supervisão. Em cumprimento ao art. 7º, inciso X, da Lei 23.086/18, LDO-MG para o exercício de 2019, consta do Orçamento Fiscal – Volume 1 – o demonstrativo das despesas fixadas para a Ugeprevi.

5.17.1.1. Fundo Financeiro de Previdência - Funfip

A LC 77/04 criou o Funfip em substituição à Conta Financeira de Previdência – Confi, prevista pela LC 64/02, que instituiu o RPPS para os servidores públicos estaduais, sendo um fundo financeiro operacionalizado em regime de repartição simples. A sua gestão é de responsabilidade do Ipsemg e seu agente financeiro é a SEF. A partir do exercício de 2004, foi criada também a unidade orçamentária Funfip, na qual estão concentradas as suas receitas e as despesas com o pagamento dos benefícios previdenciários, conforme demonstra a tabela a seguir.

TABELA 138
Receitas e Despesas Realizadas pelo Funfip

Exercícios de 2015 a 2019						R\$
Descrição	2015	2016	2017	2018	2019	
Receita (I)	13.154.156.561	10.850.100.337	13.964.160.939	14.935.325.414	13.767.960.174	
Receitas Correntes	8.310.120.243	3.598.128.131	3.794.676.551	4.072.859.338	4.016.431.615	
Receita de Contribuições	3.698.807.666	3.563.214.691	3.786.401.736	4.055.366.310	3.972.162.385	
Receita de Contribuições de Segurados	1.484.249.849	1.464.778.889	1.524.729.854	1.665.350.240	1.653.169.752	
Receita de Contribuições Patronais (Intraorçamentária)	2.214.557.818	2.098.435.801	2.261.671.883	2.390.016.070	2.318.992.633	
Receita Patrimonial	57.350.398	28.002.756	2.616.019	1.675.344	1.541.973	
Remuneração dos Recursos dos RPPS	-	-	-	1.675.344	1.541.973	
Receitas de Serviços	-	-	-	14.561.800	6.062.746	
Outros Serviços de- dívida Ativa	-	-	-	-	2.894.790	
Outros Serviços de Dívida Ativa - Multas e Juros	-	-	-	14.561.800	3.167.956	
Outras Receitas Correntes	4.554.482.303	7.368.935	7.327.166	1.749.399	36.664.511	
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	5.320.798	7.368.935	7.327.166	-	-	
Indenizações e Restituições	17.345.285	-	-	1.749.399	1.356.928	
Compensação Financeira entre o RGPS e RPPS	-	-	-	-	35.307.583	
Recursos de Depósitos Judiciais - Lei 21.720/15	4.528.480.020	-	-	-	-	
Receita da Dívida Ativa não Tributária	3.336.200	-	-	-	-	
(-) Dedução das Receitas - Remuneração dos Investimentos do RPPS	(520.125)	(458.250)	(1.668.370)	(493.515)	-	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (intraorçamentária)	4.844.036.318	7.251.972.206	10.169.484.388	10.862.466.076	9.751.528.560	
Despesa (II)	9.423.012.231	10.767.356.433	12.049.694.022	12.784.669.055	13.358.865.167	
Despesas Correntes	9.423.012.231	10.767.356.433	12.049.694.022	12.784.669.055	13.358.865.167	
Pessoal e Encargos Sociais	9.422.522.231	10.766.856.433	12.049.295.457	12.784.169.055	13.358.365.167	
Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	7.739.667.859	8.934.277.658	10.130.256.154	10.788.684.773	11.250.833.603	
Pensões do RPPS e do Militar	1.547.706.370	1.682.214.273	1.748.829.855	1.815.750.785	1.922.923.002	
Pensões Especiais	2.565.149	2.262.379	3.374.325	2.388.171	2.857.267	
Obrigações Patronais (intraorçamentária)	132.582.853	148.102.123	166.835.122	177.345.326	181.751.295	
Outras Despesas Correntes	490.000	500.000	398.565	500.000	500.000	
Indenizações e Restituições	490.000	500.000	398.565	500.000	500.000	
(=) Resultado Orçamentário (III) = (I - II)	3.731.144.329	82.743.904	1.914.466.917	2.150.656.359	409.095.008	
(+) Cota Financeira Recebida - Unidade Financeira Central	129.711.305	-	-	-	1.173.749.078	
(+) Cota Financeira a Receber RP - Unidade Financeira Central	-	-	-	-	1.035.657.466	
(-) Cota Financeira Concedida - Unidade Financiadora do Gasto	(1.983.862.624)	(2.036.455.012)	(1.936.185.029)	(2.335.854.955)	(2.761.299.355)	
(-) Cota Financeira a Repassar - Unidade Financiadora do Gasto	-	-	-	-	(78.110.353)	
(=) Resultado Orçamentário após Inclusão/Exclusão(Déficit)	1.876.993.010	(1.953.711.107)	(21.718.112)	(185.198.596)	(220.908.156)	

Fonte: Demonstrativos da Execução Orçamentária 2015 a 2019 e Balanços Orçamentários/2015 a 2019.

No exercício de 2019, a receita previdenciária corrente arrecadada pelo Funfip, R\$ 4,016 bilhões, mostrou-se insuficiente para fazer face ao pagamento dos benefícios, que totalizaram R\$ 13,359 bilhões, gerando um déficit de R\$ 9,342 bilhões. Considerando-se os valores dos Aportes de Recursos para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS (R\$ 9,751 bilhões), a situação reverte-se para um superávit de R\$ 409,095 milhões. Somando-se as cotas financeiras recebidas e a receber, e deduzindo-se as cotas financeiras concedidas e a repassar apura-se um déficit de R\$ 220,908 milhões.

Verifica-se, que na receita corrente do exercício de 2015, estão contabilizados R\$ 4,528 bilhões relativos a Recursos de Depósitos Judiciais – Lei 21.720/15, implicando aumento da receita naquele ano, o que não ocorreu nos exercícios seguintes. De 2016 a 2019 houve um crescimento de 11,62% da receita corrente. Em contrapartida, no mesmo período, as despesas cresceram 24,07%, totalizando, em 2019, R\$ 13,359 bilhões.

Observa-se um maior crescimento das despesas em relação às receitas, acarretando, dessa forma, insuficiências financeiras durante todo o período analisado, insuficiências estas compensadas com os Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS realizados pelo Tesouro Estadual. No confronto entre a receita e a despesa, apura-se uma situação superavitária, ressaltando-se, contudo, que os citados aportes não podem ser utilizados para cobertura do déficit financeiro do Fundo, uma vez que a sua finalidade é a cobertura do déficit atuarial do RPPS.

Cabe salientar que esse aporte foi instituído pela Portaria Conjunta STN/SOF 02, de 19/8/10, e deverá, em conformidade com a Portaria 746, de 27/12/11, do Ministério da Previdência Social, ser caracterizado como “despesa orçamentária com aportes destinados, exclusivamente, à cobertura de déficit atuarial do RPPS conforme plano de amortização estabelecido em lei específica do respectivo ente federativo” e ter seus recursos “utilizados para o pagamento de benefícios previdenciários dos segurados vinculados ao Plano Previdenciário de que trata o art. 2º, inciso XX, da Portaria MPS 403, de 10 de dezembro de 2008.

Conforme esse artigo, o Plano Previdenciário é um sistema estruturado com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no plano de benefícios do RPPS, sendo o planejamento de custeio calculado atuarialmente segundo os conceitos dos regimes financeiros de Capitalização, Repartição de Capitais de Cobertura e Repartição Simples e em conformidade com as regras dispostas nessa Portaria. **Já o § 1º da Portaria MPS 746/11 estabelece que os Aportes para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS ficarão sob a responsabilidade da unidade gestora, devendo “ser controlados separadamente dos demais recursos de forma a evidenciar a vinculação para qual foram instituídos” e “permanecer devidamente aplicados em conformidade com as normas vigentes, no mínimo, por 05 (cinco) anos”. Como se vê, esses dispositivos legais determinam que tais recursos não poderão ser, de imediato, utilizados para o pagamento de benefícios previdenciários, tendo por objetivo, exclusivamente, a cobertura do déficit atuarial e a acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no plano de benefícios do RPPS.**

Além do Funfip e do Funprev – componentes do RPPS – ainda existem, no âmbito da previdência social dos servidores públicos do Estado de Minas Gerais, o Instituto de Previdência dos Servidores Militares – IPSM e o Instituto de Previdência do Legislativo do Estado de Minas Gerais – Iplemg.

5.17.1.2. IPSM e IPLEMG

O IPSM foi criado pela Lei Estadual 10.366/90, sendo seus segurados, em caráter compulsório, o militar da ativa, o da reserva remunerada, o reformado e o juiz militar do Tribunal de Justiça Militar do Estado; o servidor civil da Polícia Militar impedido de se inscrever como contribuinte do Ipsemg; e o servidor civil do sistema de ensino no desempenho de funções de magistério nos estabelecimentos da Polícia Militar. Diferentemente da maioria dos institutos de previdência, o IPSM não assegura o benefício de aposentadoria, mas apenas pensão por morte, auxílio-natalidade, auxílio-funeral, pecúlio, auxílio-reclusão e assistência à saúde. Seu financiamento vem de contribuições mensais de segurados (8% sobre o total da folha de remuneração e de proventos de contribuição dos segurados ativos e inativos) e do ente (16% sobre o total da folha de remuneração e de proventos de contribuição dos segurados ativos e inativos a partir da Lei Complementar 125/12). Os militares contribuem adicionalmente com 3,5% fixados pela Lei 12.278/96 para o custeio parcial de aposentadoria de servidores públicos.

Relativamente ao exercício de 2019, constata-se, a partir da execução orçamentária do IPSM, que os recursos arrecadados foram destinados, tão somente, ao pagamento de pensões por morte, benefícios assistenciais em forma de auxílios, assistência à saúde e despesas administrativas, ficando os benefícios

previdenciários (aposentadorias, reserva remunerada e reforma dos militares) a cargo do Tesouro Estadual. Outras informações sobre o IPSM poderão ser consultadas no item sobre a avaliação da situação atuarial e financeira do RPPS, constante deste relatório técnico.

Quanto ao Iplemg, criado pela Lei Estadual 6.258/73, com a finalidade de conceder benefícios previdenciários aos parlamentares estaduais e seus dependentes, entrou em processo de extinção a partir da Lei Complementar Estadual 140/16, e, conforme seu art. 37, terá as atividades encerradas quando não houver mais segurados, beneficiários vinculados e respectivos dependentes, respeitados os direitos adquiridos em relação aos benefícios concedidos e a conceder, nos termos estabelecidos na legislação vigente até a data de publicação da lei, que também autoriza a criação de uma entidade de previdência complementar, dotada de autonomia administrativa e financeira para implantar, administrar e executar plano previdenciário complementar para os deputados estaduais. Com a nova lei, o deputado passará a se aposentar pelo regime ao qual está vinculado, INSS ou previdência do servidor público, dependendo de sua origem, podendo complementar o benefício com o novo plano que será criado, desde que para ele contribua.

5.17.1.3. Aspectos da Previdência Social na LRF

A LRF consolida o disposto, em termos de normas gerais na ECF 20/98, para o equilíbrio financeiro e atuarial dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos. O princípio da gestão responsável que rege a LRF aplica-se ao sistema previdenciário, uma vez que, por meio de uma série de dispositivos e demonstrativos, busca conferir transparência às contas da Previdência Social, sendo tratada, em especial, nos seguintes dispositivos, os quais foram cumpridos no exercício em análise:

Art. 4º, § 2º, IV, “a” – determina que integrará a LDO o Anexo de Metas Fiscais contendo a avaliação da situação financeira e atuarial do RPPS;

Art. 50, IV – dispõe que as receitas e despesas previdenciárias serão apresentadas em demonstrativos financeiros e orçamentários específicos. Essas receitas e despesas são detalhadas na forma do Anexo 4, estabelecido pela Portaria STN 389, de 14/6/18, e integra o RREO.

Art. 53, § 1º, III – estabelece os demonstrativos que acompanham o RREO e inclui o das projeções atuariais dos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos, relativamente ao último bimestre do exercício.

5.17.1.4. Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

A tabela a seguir demonstra as receitas e despesas previdenciárias do RPPS, no período de janeiro a dezembro, de acordo com a publicação do Anexo 4 do RREO, último bimestre de 2019.

**TABELA 139
Detalhamento das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Exercícios - 2015 a 2019

R\$

	Plano Financeiro				
	2015	2016	2017	2018	2019
Receitas Previdenciárias - RPPS					
Receitas Correntes (I)	9.590.228.029	5.429.920.154	5.553.649.755	5.948.420.810	6.078.458.386
Receitas de Contribuições dos Segurados	2.079.875.180	2.136.537.569	2.225.093.949	2.338.193.616	2.282.486.454
Civil	1.494.879.743	1.474.693.342	1.526.694.086	1.667.052.856	1.654.154.140
Ativo	1.127.468.252	1.085.627.778	1.146.050.608	1.213.987.895	1.106.784.294
Inativo	284.560.622	303.507.094	308.345.288	374.122.357	451.507.543
Pensionista	82.850.869	85.558.470	72.298.190	78.942.604	95.862.303
Militar	584.995.438	661.844.227	698.399.863	671.140.760	628.332.314
Ativo	362.561.828	399.098.666	408.424.443	148.150.159	143.273.741
Inativo	222.433.610	262.745.561	289.975.420	-	-
Pensionista	-	-	-	522.990.601	485.058.573
Receitas de Contribuições Patronais	2.812.294.722	3.171.251.628	3.312.785.136	3.583.643.365	3.742.694.787
Civil	-	-	2.263.697.121	2.392.841.345	2.321.634.190
Ativo	-	-	2.261.722.373	2.390.016.070	2.318.992.633
Inativo	-	-	1.974.748	2.825.275	2.641.557
Pensionista	-	-	-	-	-
Militar	-	-	1.049.088.015	1.155.547.572	1.421.060.597
Ativo	-	-	700.459.629	170.989.373	171.620.848
Inativo	-	-	348.628.386	195.690.424	201.534.256
Pensionista	-	-	-	788.867.775	1.047.905.493
Em Regime de Parcelamento de Débitos	-	-	-	35.254.448	-
Outras Receitas de Contribuições	1.453.775	1.326.280	-	-	-
Receita Patrimonial	129.294.042	86.312.192	4.364.282	4.364.282	5.442.163
Receita de Serviços	1.933.343	2.004.711	280.900	17.691.253	8.244.501
Outras Receitas Correntes	4.565.376.966	32.487.774	11.125.488	4.528.293	39.590.482
Compensação Previdenciária do RGPS p/o RPPS	-	-	-	-	35.307.583
Aportes Periódicos p/amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	-	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-	4.528.293	4.282.898
Receita de Capital (III)	1.031.783	3.712	26.929	-	216.350
Total das Receitas Previdenciárias RPPS - (IV) = I + III - II	9.591.259.812	5.429.923.866	5.553.676.684	5.948.420.810	6.078.674.736
Despesas Previdenciárias - RPPS					
Administração (V)	25.602.028	32.938.559	28.806.041	7.857.354	9.606.301
Despesas Correntes	25.575.441	32.668.336	28.784.485	7.857.354	8657272.35
Despesas de Capital	26.586	270.222	21.556	-	949.029
Previdência (VI)	18.408.649.763	20.237.057.188	21.994.370.802	23.223.550.100	24.689.762.019
Benefício Civil	11.632.081.285	13.017.286.973	14.387.350.109	15.411.016.051	16.493.416.440
Aposentadorias	9.089.786.674	10.386.330.760	11.723.153.527	12.638.982.959	13.351.724.005
Pensões	1.998.962.512	2.126.567.859	2.178.505.731	2.272.251.558	2.399.973.348
Outros Benefícios Previdenciários	543.332.099	504.388.354	485.690.851	499.781.534	741.719.088
Pessoal Militar	5.799.694.325	6.179.452.147	6.483.214.281	7.778.008.807	8.123.218.151
Reformas	4.495.493.240	4.822.802.547	5.110.910.323	6.378.736.006	6.706.665.289
Pensões	1.284.602.374	1.335.290.748	1.355.362.817	1.378.808.529	1.395.742.667
Outros Benefícios Previdenciários	19.598.711	21.358.853	16.941.140	20.464.271	20.810.194
Outras Despesas Previdenciárias	976.874.153	1.040.318.068	1.123.806.413	34.525.242	73.127.428
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	310.388	235.158	237.449	358.086	337.017
Demais Despesas Previdenciárias	976.563.764	1.040.082.910	1.123.568.964	34.167.156	72.790.411
Inscrição em Restos a Pagar não Processados (VI)	7.528.844	20.608.127	7.746.770	6.826.692	6.854.736
Total das Despesas Previdenciárias RPPS - (VIII) = V +VI + VII	18.441.780.635	20.290.603.874	22.030.923.613	23.238.234.147	24.706.223.056
Resultado Previdenciário (VIII) = III - VII - Déficit	(8.850.520.823)	(14.860.680.008)	(16.477.246.929)	(17.289.813.337)	(18.627.548.320)
(+) Aportes de Recursos p/Cobertura de Insuficiências Financeiras (IX)	5.221.295.120	5.524.236.657	5.867.057.827	6.188.721.642	6.562.805.513
(=) Resultado após Aportes dos Recursos Financeiros (X) = VIII - IX	(3.629.225.703)	(9.336.443.351)	(10.610.189.102)	(11.101.091.695)	(12.064.742.807)
(+) Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS (XI)	4.844.036.318	7.251.972.206	10.169.484.388	10.862.466.076	9.751.528.559
(=) Resultado após Aportes p/Cobertura de Déficit Atuarial (XII) = X - XI	1.214.810.615	(2.084.471.145)	(440.704.714)	(238.625.619)	(2.313.214.248)

Fonte: RREO/Dez/ 2015 a 2019, Anexo 4 (LRF, art. 53, inciso II) .

As contribuições de segurados e patronal (esta última, intraorçamentária) totalizaram R\$ 6,025 bilhões, ou seja, 99,11% do montante arrecadado, enquanto as demais receitas correntes representaram 0,09%. A receita arrecadada em 2019, R\$ 6,079 bilhões, teve pequena evolução comparativamente ao exercício anterior cujo montante foi de R\$ 5,948 bilhões. Já a despesa realizada, no total R\$ 24,706 bilhões,

concentrou-se substancialmente no pagamento dos benefícios de aposentadorias e reformas (81,19%) e pensões (15,36%) enquanto o restante, 3,45%, no custeio dos demais benefícios previdenciários e das despesas administrativas. Considerando-se que a diferença entre a receita e a despesa apresenta resultado deficitário de R\$ 18,627 bilhões e que o total dos aportes para cobertura de insuficiências financeiras realizados pelo Tesouro Estadual foi de R\$ 6,563 bilhões, tem-se uma diminuição do déficit, permanecendo, entretanto, uma situação negativa de R\$ 12,064 bilhões.

Ressalta-se que só foram computados no cálculo os aportes de recursos para cobertura de insuficiências financeiras, desconsiderando-se os Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS (R\$ 9,751 bilhões), mas, ainda que sejam considerados, a situação continua deficitária em R\$ 2,313 bilhões. Relativamente à evolução das receitas e despesas no período compreendido entre 2016 e 2019, observa-se que as receitas cresceram 11,95%, enquanto as despesas tiveram aumento de 21,76%. Tem-se, pois, no total das despesas, um crescimento muito superior quando comparadas à evolução das receitas, o que obriga o Tesouro Estadual a realizar, anualmente, aportes de recursos para cobertura do déficit financeiro.

5.17.1.5. Aportes de Recursos para o RPPS

Conforme orientações da STN, devem ser especificados no Anexo 4 do RREO (LRF, art. 53, inciso II), no quadro demonstrativo dos aportes de recursos para o RPPS, aqueles destinados à cobertura de insuficiências financeiras alocadas ao plano financeiro e aqueles destinados à cobertura do plano previdenciário. O Tesouro Estadual realizou aportes ao RPPS no valor de R\$ 16,314 bilhões, sendo R\$ 6,563 bilhões para cobertura de insuficiências financeiras e R\$ 9,751 bilhões para cobertura de déficit atuarial. No RREO, bimestre novembro-dezembro/2019, os aportes estão demonstrados pelo seu valor total, não sendo especificada a sua destinação. Com base em pesquisas no Armazém de Informações – Siafi, procedeu-se a essa especificação na tabela a seguir.

TABELA 140
Aportes de Recursos para o RPPS

Exercício de 2019	R\$	
	Aportes Realizados	
	Em 2019	Em 2018
Aportes de Recursos para o RPPS		
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	6.562.805.513,51	6.188.721.652,42
Aportes p/Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	9.751.528.559,88	10.862.466.076,15
Total	16.314.334.073,39	17.051.187.728,57

Fonte: Anexo 4 (LRF, art. 53 inciso II) - 6º bimestres 2018/2019.

Como se vê, o RPPS depende dos aportes de recursos financeiros do Estado para arcar com os benefícios a serem pagos aos segurados. Para identificar os recursos destinados à cobertura de déficit atuarial, foi editada a Portaria Conjunta 2/10, que altera a Portaria Interministerial STN/SOF 163/01, para, em seu art. 2º, incluir na alínea “d” dos incisos I e II do Anexo II dessa Portaria o Elemento de Despesa 97 – Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS.

Já a Portaria MPS 746/11 determina que os recursos provenientes desses aportes devem ser controlados separadamente dos demais recursos, de forma a evidenciar a vinculação para a qual foram instituídos, e devem permanecer devidamente aplicados em conformidade com as normas vigentes, no mínimo, por 5 anos. Tais dispositivos demonstram que esses recursos não visam ao custeio imediato dos benefícios previdenciários do RPPS, mas sim à cobertura do seu déficit atuarial. De acordo com o Armazém de Informações – Siafi, a despesa realizada no Elemento de Despesa 97 – Aportes para Cobertura do Déficit

Atuarial do RPPS totalizou R\$ 9,861 bilhões à conta das unidades orçamentárias evidenciadas na tabela a seguir.

TABELA 141
Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS

Exercício de 2019		R\$
UO	Descrição	Despesa Realizada
1911	EGE - Secretaria da Fazenda - Encargos Sociais	9.578.927.193
2041	Loteria do Estado de Minas Gerais	1.877.781
2071	Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais	12.763
2091	Fundação Estadual do Meio Ambiente	7.277.144
2121	Instituto de Previdência dos Servidores Militares	849.715
2251	Junta Comercial do Estado de Minas Gerais	4.515.243
2261	Fundação Ezequiel Dias	22.770.495
2271	Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais	230.817.757
2321	Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais	13.873.416
Total		9.860.921.506

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

Do total da despesa realizada pelo Estado, R\$ 9,861 bilhões, foram destinados ao Funfip R\$ 9,751 bilhões, contabilizados em sua receita intraorçamentária, na natureza de receita 7940.00.00 – Fonte de Recursos 58 – Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS. Não obstante as orientações da STN e da Portaria MPS 746/11, o Estado custeou despesas de pessoal (aposentadorias do RPPS, reserva remunerada, reforma dos militares e pensões) com recursos provenientes dos Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS, descaracterizando a sua finalidade, que seria a cobertura de obrigações futuras projetadas atuarialmente. Referidas despesas foram realizadas utilizando-se a Fonte de Recursos 58, criada pelo Estado, para, conforme o Manual de Classificação Econômica da Despesa da Seplag/MG, identificar os recursos para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS. O Estado criou, ainda, o Identificador de Procedência e Uso 5 – Recursos Recebidos para Benefícios Previstos no art. 39 da Lei Complementar 64/02, quais sejam, aposentadorias e pensões. De acordo com o Armazém de Informações – Siafi, a despesa realizada pelo Funfip nessa fonte de recursos totalizou, no exercício em análise, R\$ 8,381 bilhões, Grupo de Despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais.

5.17.1.6. Bens e Direitos do RPPS

Os bens e direitos do RPPS totalizaram, em 31/12/19, R\$ 759,239 milhões, registrando-se um decréscimo de 64,85% em relação ao saldo do exercício anterior, cujo valor foi de R\$ 2,160 bilhões, conforme demonstrado na tabela a seguir.

**TABELA 142
Bens e Direitos do RPPS**

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência	
	R\$	
	Em 31/12/2019	Em 31/12/2018
Caixa	751.924.525	2.154.573.443
Bancos Conta Movimento	-	-
Investimentos	7.315.340	5.638.157
Outros Bens e Direitos	-	-
Total	759.239.865	2.160.211.600

Fonte: Anexo 4 do RREO (LRF, art. 53, inciso II).

5.17.2. Análise da Situação Financeira e Atuarial do Sistema Previdenciário do Estado de Minas Gerais

5.17.2.1. IPSEMG

O Regime Próprio do Estado de Minas Gerais foi instituído pela LC 64/02 e compreende os benefícios de aposentadoria e pensão por morte. Anteriormente à publicação da LC 131/13 era operacionalizado pelo Funfip – Fundo Financeiro de Previdência, destinado aos servidores cujo provimento ocorreu até 31/1/01, estruturado em regime de repartição simples (fundo em repartição), e pelo Funpemp – Fundo de Previdência do Estado de Minas Gerais, destinado aos servidores que tenham ingressado no serviço público estadual após essa data, estruturado em regime de capitalização (fundo em capitalização).

Com a edição da LC 131/13, o Funpemp foi extinto, tendo sido sucedido pelo Funfip. Além disso, foi criado o Fundo Previdenciário de Minas Gerais – Funprev-MG, também estruturado em regime de capitalização e destinado aos servidores que ingressarem no serviço público do Estado de Minas Gerais a partir da data da autorização de funcionamento da entidade fechada de previdência complementar do Estado, 12/2/15, conforme Portaria Previc 80/15. Importante destacar que, conforme o art. 3º da LC 132/14, para os segurados que tenham ingressado no serviço público a partir dessa data aplica-se o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS de que trata o art. 201 da Constituição da República às aposentadorias e pensões.

A LC 131/13 determinava, no art. 9º, o prazo de 360 dias contados de sua publicação para encaminhamento de lei complementar específica, que estabeleceria as normas e a estrutura do Funprev. Até a data focal da avaliação atuarial, 31/12/19, não houve essa regulamentação do Funprev e, dessa forma, o Funfip tem absorvido os servidores admitidos no Estado desde 12/2/15, legalmente vinculados ao Funprev.

A divisão dos segurados do RPPS em fundo em repartição e fundo em capitalização é denominada Segregação da Massa e trata-se de uma forma de garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, conforme Portaria MF 464/18. O fundo em repartição, constituído por um grupo fechado, não possui o objetivo de acumulação de recursos, sendo os pagamentos dos benefícios efetuados pelas contribuições arrecadadas e, em caso de insuficiência financeira, pelo aporte do ente federativo. Por se tratar de um grupo fechado, a tendência é de que os aportes sejam crescentes, quando os segurados passam da condição de ativos para inativos, para depois irem reduzindo à medida que as aposentadorias e pensões vão se extinguindo.

Já no fundo em capitalização, as contribuições são investidas em aplicações financeiras, de acordo com normatização específica do Conselho Monetário Nacional, para que posteriormente, acrescidas dos rendimentos, sejam suficientes para o pagamento de todos os benefícios. As contribuições relativas aos segurados do Funprev, com a falta de regulamentação do fundo, estão sendo utilizadas para pagamento dos benefícios do Funfip, em vez de serem devidamente capitalizadas para a formação da reserva que garantiria a cobertura dos compromissos futuros dos benefícios do Funprev.

Essa falta de regulamentação não só viola o inciso IV do art. 58 da Portaria MF 464/18, que veda a transferência de beneficiários, recursos ou obrigações entre os fundos, como também não cumpre o principal objetivo da Segregação da Massa, o de garantir o equilíbrio atuarial do RPPS, uma vez que, quando o Funprev for regulamentado, já haverá um déficit atuarial causado pela falta de capitalização das contribuições. De acordo com dados extraídos da base de dados utilizada na avaliação atuarial, há 59.440 servidores admitidos após 12/2/15, que representam 32% do total de servidores ativos do RPPS de Minas Gerais, com uma folha salarial mensal de R\$ 170.858.724,42.

Dessa forma, para o próximo exercício, é necessária a regulamentação do Funprev, nos termos estabelecidos pela LC 131/13, ou eventual revisão da segregação, por meio de apresentação de estudo técnico e prévia aprovação da Secretaria de Previdência – Spreve, nos termos da Subseção IV da Seção II do Capítulo XV da Portaria MF 464/18.

Além disso, solicita-se que o Governo manifeste-se expressamente a respeito desse ponto em sede de abertura de vistas e demonstre como pretende buscar o equilíbrio de seu sistema previdenciário.

5.17.2.1.1. Gestão

O § 20 do art. 40 da CR/88 veda a existência de mais de um regime próprio de previdência social e de mais de um órgão ou entidade gestora desse regime em cada ente federativo, abrangidos todos os poderes, órgãos e entidades autárquicas e fundacionais. O § 6º do art. 9º da EC 103/19 fixou o prazo de dois anos a contar da data de sua publicação (12/11/19) para adequação do órgão ou entidade gestora do RPPS a esse dispositivo.

O § 1º do art. 10 da Portaria MPS 402/08 define unidade gestora como a entidade ou órgão integrante da estrutura da Administração Pública de cada ente federativo, que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo a arrecadação e gestão de recursos e fundos previdenciários, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios.

Apesar de o art. 48 da LC 64/02 estabelecer que o RPPS de Minas Gerais será gerido pelo Estado e pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – Ipsemg, o art. 38 da referida lei prevê expressamente que o ato de concessão dos benefícios caberá aos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, às suas autarquias e fundações, ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas, por meio de órgão ou unidade próprios, conforme a vinculação do cargo efetivo do segurado. Isso posto, verifica-se que há mais de uma unidade gestora em Minas Gerais, em desacordo com o art. 40 da Constituição da República.

Assim, alerta-se para a necessidade de adequação da LC 64/02, para conferir expressamente ao Ipsemg o gerenciamento da concessão, do pagamento e da manutenção das aposentadorias de todos os órgãos, Poderes, autarquias e fundações do Estado do Minas Gerais, até o prazo de 12/11/21, conforme § 6º do art. 9º da EC 103/19.

5.17.2.1.2. Bases Técnica e Cadastral

De acordo com o Relatório de Avaliação Atuarial, data focal 31/12/19, a base cadastral do Funfip está posicionada em 30/11/19 e, portanto, de acordo com o inciso II do § 1º do art. 38 da Portaria MF 464/18. Contudo, verifica-se que, pelas razões expostas a seguir, ela não possui a consistência e completude necessárias para o correto dimensionamento do cálculo atuarial:

- Na base de dados dos segurados aposentados, há o registro de 1.198 aposentadorias por tempo de contribuição para segurados com idade inferior a 50 anos e de 1.034 aposentadorias compulsórias para segurados com idade inferior a 70 anos, em dissonância com a LC 64/02 e com a Constituição da República.
- Na base de dados dos segurados pensionistas, consta que a última pensão concedida foi em julho de 2009, em desacordo com o indicado no Relatório de Avaliação Atuarial.
- Há 1.539 segurados ativos que ingressaram no serviço público de Minas Gerais após 12/2/15 e possuem remuneração de contribuição superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS (R\$ 5.839,45 em 31/12/19), em desacordo com o art. 3º da LC 132/14, que limita a esse valor os benefícios previdenciários dos segurados que tenham ingressado no serviço público a partir dessa data. Em que pese a possibilidade de alguns desses segurados terem ingressado no serviço público de outro ente federativo antes dessa data e, conseqüentemente, não estarem submetidos a esse limite, acredita-se que trata-se de uma inconsistência do cadastro, visto que não foi localizado nenhum segurado com a remuneração de contribuição equivalente a R\$ 5.839,45. Essa imprecisão na base de dados acarreta em majoração indevida do valor dos benefícios futuros e também das contribuições futuras do RPPS.
- Não há na base de dados dos segurados ativos a data de entrada no serviço público – o que possibilitaria a correção do item apontado anteriormente – nem a data de ingresso no mercado de trabalho, informações de suma importância para estimativa da compensação previdenciária a receber e da idade de aposentadoria.
- Não há informação sobre a atividade exercida pelo segurado que implique critérios diferenciados para redução do tempo de contribuição para a aposentadoria (§ 4º do art. 40 da Constituição da República), o que também influencia na estimativa da idade de aposentadoria.

Ademais, também não há informações sobre a composição familiar tanto dos segurados ativos quanto dos aposentados. Para a correção dessa lacuna, o atuário utilizou premissas. Contudo, para que os cálculos atuariais fiquem mais acurados, é fundamental que o estado civil e a data de nascimento dos dependentes também estejam na base cadastral utilizada na avaliação atuarial.

Em função de todas as inconsistências apontadas acima, é imprescindível a realização de um censo previdenciário pelos Poderes e órgãos do Estado, de forma a levantar todos os dados necessários para a correta e precisa mensuração das provisões matemáticas, em especial quanto ao tempo de serviço anterior à data de ingresso no serviço público e aos dados dos dependentes.

As hipóteses atuariais estão de acordo com as restrições da Portaria MF 464/18, assim como os regimes financeiros e métodos de financiamento. Importante destacar que, a partir de julho de 2020, será obrigatória a elaboração do Relatório de Análise das Hipóteses, que promoverá estudo para comprovação da adequação das hipóteses à situação do Funfip e da sua aderência às características da massa de participantes do RPPS, promovendo maior acurácia nos cálculos atuariais.

5.17.2.1.3. Resultado atuarial

O § 4º do art. 12 da Portaria MF 464/18 determina que os benefícios de aposentadoria e pensão por morte deverão ser avaliados em regime financeiro de capitalização, ainda que relativos a fundo em repartição. Assim, foram apuradas as provisões matemáticas do Funfip em 31/12/19, como se em capitalização estivesse, resultando em R\$ 215.431.224.466,08.

Não obstante os possíveis problemas de consistência dos cálculos em função das imprecisões na base de dados, supramencionadas, esse montante representa o total dos pagamentos dos benefícios previdenciários, deduzidos das contribuições, projetados atuarialmente até a extinção do grupo, trazido a valor presente pela taxa atuarial de juros de 5,88%. Deduzindo desse valor o ativo líquido do RPPS (R\$ 3.852.375,00), obtém-se o valor global dos déficits financeiros futuros, R\$ 215.427.372.091,08, que representa o valor presente das insuficiências financeiras de cada exercício futuro, apuradas por meio do confronto entre as projeções atuariais do fluxo das receitas (contribuições) e o fluxo das despesas (pagamento de benefícios) do RPPS, que deverão ser aportadas pelo Tesouro Estadual.

O detalhamento desses aportes pode ser visualizado no anexo do Relatório no Demonstrativo da Projeção Atuarial de Receitas e Despesas. Observa-se que os aportes são crescentes, atingindo seu valor máximo em 2046, no total de R\$ 26 bilhões. Após essa data, vão reduzindo até findarem em 2113.

Portanto, verifica-se que o déficit do Funfip representa a soma das insuficiências que deverão ser cobertas para garantir o equilíbrio financeiro em cada exercício, até sua extinção, não sendo aplicável o conceito de déficit atuarial, que, por sua vez, representa o valor que deverá ser aportado para complementação dos ativos garantidores, de modo a assegurar o equilíbrio do RPPS em longo prazo.

O déficit apurado no Funfip não deve ser comparado com o de exercícios anteriores, tendo em vista que, nesta avaliação, foi utilizada a taxa atuarial de juros de 5,88%, contra uma taxa de 0% utilizada nas avaliações atuariais passadas. O valor do déficit costuma ser bastante sensível à variação na taxa de juros e inversamente proporcional a ela, pois quanto maiores forem os juros, maior será o desconto aplicado para trazer o fluxo projetado de receitas e despesas a valor presente. O uso da taxa de 5,88% atende ao novo regramento da Spreve, que visa dar comparabilidade entre os déficits atuariais dos fundos em capitalização e os valores atuais das insuficiências financeiras futuras dos fundos em repartição. No entanto, o art. 27 da Portaria MF 464/18 traz a obrigatoriedade de apresentação de análise de sensibilidade do resultado atuarial à variação das taxas de juros, incluindo a sua demonstração à taxa de juros de 0%, o que não foi apresentado na avaliação deste exercício. **Dessa forma, solicita-se o envio da referida análise de sensibilidade para fins de comparabilidade do déficit.**

Para a redução do déficit, o relatório recomenda a adoção de alíquota suplementar de contribuição para aposentados e pensionistas. Contudo, a medida teria caráter meramente paliativo, pois sem a efetivação da segregação da massa, o Funfip opera exclusivamente como um fundo em repartição, regime que somente pode atingir o equilíbrio em teoria. Nesse sistema, em que as contribuições sobre folha salarial dos ativos financiam os benefícios dos inativos e pensionistas, é necessário o estabelecimento de uma idade de aposentadoria suficientemente elevada, encurtando a sobrevida dos aposentados, e adequado nível de reposição de servidores ativos, a ponto de manter uma proporção constante entre as contribuições (receitas) e os benefícios (despesas).

Assim, reitera-se a necessidade de regulamentação do Funprev para a constituição de um fundo em capitalização, este sim capaz de alcançar o equilíbrio em longo prazo, uma vez que a sua formação será capaz de sustentar os benefícios das gerações futuras com recursos próprios. Somente após essa medida, ações como a proposta pelo atuário seriam aconselháveis, pois podem ser necessárias para que o ente seja capaz de suportar os custos crescentes dos benefícios do fundo em repartição associado à restrição do fluxo de contribuições, dado que se trata de grupo fechado.

Além da regulamentação do Funprev, para a sustentabilidade do RPPS de Minas Gerais e redução do déficit do Funfip, podem ser adotadas outras medidas previstas na Portaria MF 464/18 como a revisão da Segregação de Massa, por meio de apresentação de estudo técnico e prévia aprovação da SpreV, aporte de bens, direitos e ativos, e aperfeiçoamento da legislação.

Alerta-se, ainda, para a necessidade de adequação da LC 64/02 às disposições da EC 103/19 até o prazo de 31 de julho de 2020, conforme art. 1º da Portaria SEPRT/ME 1.348/19.

5.17.2.1.4. Contabilização das Provisões Matemáticas

A Portaria MF 464/18 define, no inciso VII do § 1º do art. 3º, que as provisões matemáticas deverão ser registradas nas demonstrações contábeis relativas a 31 de dezembro de cada exercício.

Conforme item 4.3.6.1 do Mcasp (8ª edição): “O registro em contas de provisão matemática previdenciária (PMP) para massa que pertence a esse plano será em contas: 2.2.7.2.1.01.xx – Plano Financeiro – Provisões de Benefícios Concedidos; 2.2.7.2.1.02.xx – Plano Financeiro – Provisões de Benefícios a Conceder; e 2.2.7.2.1.06.xx – Provisões Atuariais para Ajuste do Plano Financeiro. Como essas contas dizem respeito ao Plano Financeiro, somente devem ser usadas em caso de haver divisão de massas”.

Verifica-se, no balancete de dezembro de 2019 encaminhado pelo Ipsemg, que não foram registradas, pelo Instituto, as provisões matemáticas, em desacordo com o Mcasp e a Portaria MF 464/18. Sendo assim, propõe-se que o Ipsemg passe a registrar tempestivamente as provisões matemáticas previdenciárias nos próximos balanços patrimoniais.

5.17.2.2. IPSM

O Instituto de Previdência dos Servidores Militares de Minas Gerais – IPSM é a autarquia responsável pela gestão e concessão dos benefícios de pensão por morte, pecúlio, auxílio-natalidade, assistência à saúde, auxílio-reclusão e auxílio-funeral para os servidores militares e dependentes, conforme a Lei Estadual 10.366/90. Os benefícios relativos aos proventos de inatividade, garantidos, pela Lei Estadual 5.301/69, aos militares, ficam a cargo do Tesouro Estadual.

Até o ano de 2019, as regras constitucionais que tratavam da previdência dos servidores públicos não davam plena clareza acerca de sua aplicabilidade aos militares dos estados, do Distrito Federal e dos territórios, pois eram, e ainda são, tratadas em seções diferentes do capítulo que dispõe sobre a Administração Pública. No entanto, a legislação infraconstitucional albergou os servidores militares em suas disposições. A Lei Nacional 9.717/98 traz, expressamente, em sua ementa: “Dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências”. Entre as regras desta norma está, no art. 5º, a limitação de concessões de benefícios restritos àqueles previstos para o regime geral de que trata a Lei Nacional 8.213/91, sendo eles: aposentadoria (por invalidez, por idade, por tempo de serviço e especial), pensão por morte (de segurado ativo ou inativo), auxílio-doença, salário-família, salário-maternidade e auxílio-reclusão.

Portanto, os benefícios de pecúlio, auxílio-natalidade, assistência à saúde e auxílio-funeral oferecidos pelo IPISM não se adequavam às normas gerais relativas ao RPPS. Porém, por tradição, diversos entes mantiveram esses benefícios para os militares.

Contudo, a Emenda Constitucional 103/19 alterou a redação do inciso XXI do art. 22 da Constituição da República, conferindo competência privativa à União para legislar sobre inatividade e pensões dos policiais militares e dos corpos de bombeiros militares, o que culminou na edição da Lei Nacional nº 13.954/19, em atenção a essa prerrogativa. O diploma legal, ao estabelecer as regras para o Sistema de Proteção Social dos Militares, em especial ao inserir o parágrafo único do art. 24-E¹⁵¹ do Decreto-Lei 667/69, oficializa nova figura na previdência social brasileira, que, até então, era composta apenas pelo RGPS e pelos RPPS. Assim, embora essa alteração legislativa seja ainda bastante recente, os desenquadramentos havidos até o momento devem ser corrigidos, em observância às novas normas gerais aplicáveis à previdência dos militares estaduais.

5.17.2.2.1. Legislação

A Lei Nacional 13.954/19, entre outros assuntos, dispõe sobre o Sistema de Proteção Social dos Militares, com a inclusão de diversos artigos ao Decreto-Lei 667/69, em especial sobre o valor e requisitos para a remuneração na inatividade, a pensão por morte e as contribuições para o custeio desses benefícios.

Assim como para a pensão por morte, a lei define que a remuneração na inatividade é calculada com base na remuneração do posto ou da graduação que o militar possuir na ocasião da transferência para inatividade remunerada, sendo proporcional ao tempo de serviço ou integral, se cumprido o tempo mínimo de 35 anos de serviço, dos quais 30 de atividade de natureza militar, ou em caso de reforma por invalidez decorrente do exercício da função ou em razão dela. O diploma legal também manteve a paridade para esses benefícios, estabelecendo que eles devem ser revistos automaticamente, na mesma data da revisão das remunerações dos militares da ativa.

Quanto ao custeio, o art. 24-C estabelece a incidência de contribuição sobre a totalidade da remuneração dos militares ativos, inativos e pensionistas, com alíquota igual à estabelecida para as forças armadas.

¹⁵¹ Art. 24-E. [...] Parágrafo único. Não se aplica ao Sistema de Proteção Social dos Militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios a legislação dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos.

Somente a partir de 2025 poderão ser alteradas pelo ente federativo as alíquotas da contribuição, nos termos e limites definidos em lei federal.

A lei define, ainda, que o Sistema de Proteção Social dos Militares deve ser regulado por lei específica do ente federativo, que estabelecerá seu modelo de gestão, bem como poderá prever outros direitos, como saúde e assistência e respectiva forma de custeio, e dispor sobre outros aspectos relacionados à inatividade e à pensão que não conflitem com as normas gerais.

É importante destacar que, para adequação ao novo regramento, são necessárias alterações nas normas de previdência dos servidores militares do Estado de Minas Gerais, em especial, no Estatuto dos Militares, Lei Estadual 5.301/69 e alterações, quanto à remuneração na inatividade, e na Lei Estadual 10.366/90, quanto aos demais benefícios.

O art. 130 da Lei Estadual 5.301/69 prevê a inatividade por meio de transferência para a reserva e pela reforma. O art. 95 define que o militar será transferido para a reserva remunerada com proventos proporcionais ou integrais, caso (a) conte com 30 anos de serviço de natureza militar ou (b) atinja a idade limite e conte com 20 anos de serviço de natureza militar, **em desacordo com o tempo mínimo de 35 anos de serviço, sendo 30 de atividade de natureza militar, estabelecido pela nova legislação.**

Em relação à remuneração, apesar de o art. 94-A definir que os proventos dos militares da reserva remunerada e dos reformados corresponderão aos mesmos vencimentos dos militares da ativa, os arts. 204 e 220 do Estatuto preveem hipóteses de promoção ao posto/graduação imediato quando da transferência de oficiais e praças para a reserva remunerada, promovendo acréscimo nos proventos, em total dissonância com o estabelecido pela Lei Nacional 13.954/19.

Quanto às contribuições, a Lei Estadual 12.278/96 fixa o percentual de 3,5% para o custeio parcial da aposentadoria apenas para os militares ativos, incidente sobre sua remuneração, e o art. 4º da Lei Estadual 10.336/90 fixa, para o custeio dos benefícios de assistência à saúde, auxílio-natalidade, auxílio-reclusão, auxílio-funeral, pensão e pecúlio, concedidos e geridos pelo IPSM, alíquota de 8% para os segurados ativos e inativos e de 20% para o Estado, incidente sobre a remuneração de contribuição dos militares ativos. Um quinto dessa contribuição do Estado é destinada ao custeio parcial dos proventos de inatividade, conforme a LC 125/12.

Portanto, nota-se que não há enquadramento com as novas regras, pois as alíquotas são diversas daquelas aplicadas às forças armadas, além de sua destinação para o custeio dos benefícios não estar segregada em benefícios previdenciários e demais benefícios, fundamental para que seja aferido o enquadramento às normas gerais.

A legislação geral prevê uma alíquota de 9,5% sobre a remuneração dos militares ativos, aposentados e pensionistas, para o custeio de proventos de inatividade e de pensões, e delega aos entes o dever de instituir, mediante lei própria, aos demais benefícios, seu respectivo custeio. Atualmente a alíquota de contribuição dos militares ativos do Estado soma 11,5%, o que ultrapassaria o valor estabelecido no regramento nacional, porém sua aplicação não se adapta à nova legislação: é prevista uma alíquota de 3,5%, incidente apenas sobre a remuneração dos militares ativos, para financiar os proventos de inatividade; e os custos com as pensões por morte são financiados com a mesma fonte da assistência à saúde, dos pecúlios e dos auxílios, não sendo possível garantir que os benefícios previdenciários, remuneração na inatividade e pensão sejam custeados com a alíquota de 9,5% incidente sobre a remuneração dos militares ativos, aposentados e pensionistas.

A segregação dos benefícios e o estabelecimento de fontes específicas de custeio atendem a princípios de transparência e eficiência na gestão, pois evidenciam eventuais distorções no plano de custeio. Além disso, a avaliação atuarial acertadamente fez a apuração do valor atual dos benefícios de proventos de inatividade, tanto concedidos quanto a conceder, de modo a mensurar os compromissos futuros do Tesouro do Estado com as reservas remuneradas e as reformas. Mas, por não serem benefícios geridos pelo IPSM, não foi apurado seu custo anual sobre a folha de contribuição, nem projetadas suas receitas e despesas. Essas lacunas nos demonstrativos ferem o disposto na alínea b do inciso IV do § 2º do art. 4º e no inciso II do § 1º do art. 53 da LC 101/00 e representam grandes deficiências para a gestão e para o controle, pois não se faz o diagnóstico da adequação do plano de custeio, nem a previsão de aportes financeiros futuros.

Portanto, para o enquadramento do sistema de proteção social dos militares, é fundamental que o Estado adequa sua legislação às disposições da Lei Nacional 13.954/19, em especial para ajuste do valor da remuneração na inatividade e suas condições de exigibilidade e para que os benefícios de inatividade e de pensão sejam segregados dos demais e financiados com alíquota específica, destinada exclusivamente a estes e igual a 9,5% para os segurados militares ativos, aposentados e pensionistas. Os demais benefícios devem ser financiados com alíquota própria. Também se faz necessária a confecção das projeções de receitas e despesas com os proventos de inatividade, para consolidação com os demonstrativos dos demais servidores do Estado de Minas Gerais, propiciando um adequado monitoramento da situação previdenciária do Estado.

Apesar de o pagamento de auxílio-natalidade, pecúlio por morte e assistência à saúde estarem em desacordo com as regras do RPPS, a nova legislação prevê expressamente a possibilidade de outros benefícios virem a ser concedidos pelo sistema de proteção social dos militares, mediante estabelecimento de alíquota específica, não sendo, portanto, razoável a recomendação para a cessação desses benefícios, ou a proposição de criação de autarquia específica para geri-los.

5.17.2.2.2. *Gestão*

Em se tratando dos benefícios previdenciários, propriamente, o IPSM gere apenas as pensões, sendo as concedidas por morte de inativo estruturadas em regime financeiro de capitalização, em consonância com o regramento do RPPS e se mostrando um ponto forte desse sistema. O regime financeiro de capitalização é o mais racional dos regimes e traz maior eficiência na aplicação dos recursos, pois se vale dos rendimentos de seus ativos a seu favor. Já os proventos de inatividade não estão a cargo da administração do IPSM, pois são de responsabilidade do Tesouro Estadual e estão em regime financeiro de repartição simples. Este regime não é admitido aos benefícios de aposentadoria pelos RPPS, visto tratar-se de método muito instável e dependente, de número significativamente maior de ativos do que de inativos, para se sustentar. Embora, como já dito, a previdência dos servidores militares não se submeta às regras do RPPS, o equilíbrio financeiro e atuarial dos regimes de previdência é um princípio constitucional e condição necessária ao equilíbrio das contas públicas no longo prazo.

O pagamento de aposentadoria pelo regime de repartição simples, por ser estruturado de forma que as contribuições sobre folha salarial dos ativos financiam os benefícios dos inativos e pensionistas, não se sustenta com as mudanças demográficas nem com as modificações e modernizações da Administração Pública, que exigem uma menor quantidade de servidores e minimização dos custos, provocando frequente necessidade de reforma e, conseqüentemente, insegurança aos participantes.

A migração para um regime financeiro de capitalização proporcionaria estabilidade ao pagamento das aposentadorias pela administração pública e segurança aos servidores militares, pois trata-se de método de

financiamento autossustentável e eventuais distorções podem ser corrigidas rapidamente, evitando grandes prejuízos. Assim, embora não exista ainda norma específica determinando que o sistema de proteção social dos militares utilize esse regime financeiro, este é o meio utilizado atualmente com maior eficiência para o equilíbrio do sistema previdenciário, devendo ser uma prioridade para a Administração Pública. **Assim, recomenda-se que o Estado além de adaptar sua legislação às novas regras de previdência dos militares, transfira a responsabilidade pelos benefícios de inatividade para o IPSM, buscando também a migração desses benefícios para o regime de capitalização.**

5.17.2.2.3. Bases Técnica e Cadastral

As regras relativas à previdência dos militares passaram por recentes e significativas alterações e não há, ainda, normativos que estabeleçam restrições em relação aos critérios técnicos aplicáveis às avaliações atuariais. No entanto, o Relatório de Avaliação Atuarial expôs hipóteses que, em linhas gerais, vão ao encontro daquelas aplicáveis aos RPPS. Importante destacar, entretanto, o uso de taxa de juros de 6% ao ano, cujo arbitramento não é mais permitido às avaliações atuariais de RPPS, sendo exigido estudo técnico que comprove sua adequação à rentabilidade projetada dos ativos garantidores, e taxa de crescimento salarial real de 1% ao ano, que pode não se adequar à estrutura da carreira militar do Estado. Ambas são hipóteses arrojadas, que podem minimizar o valor atual dos benefícios futuros e causar déficits atuariais caso se mostrem inadequadas. Assim, é altamente recomendável a utilização de estudos de aderência para definição de hipóteses mais ajustadas à massa de segurados e à rentabilidade dos investimentos do IPSM.

A base cadastral utilizada na avaliação atuarial não foi disponibilizada para esta análise, não sendo, portanto, possível avaliar sua qualidade. Porém, o relatório expõe, na página 07, que não foi possível a verificação das inconsistências encontradas, considerando os dados corretos ou preenchendo as lacunas com dados da avaliação atuarial do exercício anterior. A falta de uma base de dados consistente, completa e atualizada aumenta a probabilidade de desvios nos cálculos atuariais. **Recomenda-se, portanto, o estabelecimento, pelo IPSM, de rotina de aperfeiçoamento da base de dados, em especial com a realização de censos periódicos.**

Os regimes financeiros e métodos de financiamento utilizados também estão de acordo com as normas aplicáveis ao RPPS, à exceção dos benefícios de aposentadoria, nos quais, como já mencionado, é utilizado o regime financeiro de repartição simples, em detrimento do regime financeiro de capitalização, obrigatório para os RPPS.

5.17.2.2.4. Resultado Atuarial

Os proventos de inatividade dos servidores militares são custeados pela contribuição dos militares ativos, de 3,5% sobre sua remuneração e por um quinto da contribuição patronal para o IPSM, ou seja, 4%, totalizando 7,5% sobre a folha de remuneração dos militares ativos, ficando também a cargo do Tesouro Estadual aportes financeiros nos casos de insuficiência. Esses benefícios não são geridos pelo IPSM, mas sim pela Secretaria de Estado de Fazenda. O regime financeiro adotado para a concessão dos proventos de inatividade é o de repartição simples: as contribuições dos ativos e do ente pagador devem suportar os custos dos inativos. Os sistemas instituídos através desse regime financeiro não geram passivos propriamente ditos, pois as eventuais insuficiências são tratadas como despesas de cada exercício. No entanto, esta é apenas uma abordagem técnica, pois pode-se prever a dimensão desses aportes. Evidenciá-los é crucial para o acompanhamento da saúde financeira do ente ao longo do tempo. Assim, embora os proventos de inatividade não sejam de responsabilidade do IPSM, nem sejam tecnicamente passivos, o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público exige seu registro no balanço patrimonial do órgão responsável

por seu pagamento. Portanto, a avaliação atuarial foi diligente em mensurá-los, apontando valor atual de insuficiências futuras no montante de R\$ 63.054.215.837,24, conforme tabela a seguir.

**TABELA 143
Resultado Atuarial das Aposentadorias**

Exercício 2019	R\$
APOSENTADORIAS	
Valor Atual dos Salários Futuros	34.426.699.996,72
Plano Previdenciário	63.054.215.837,24
Provisão Matemática dos Benefícios Concedidos	55.213.314.569,48
Vabf – Encargos de Benefícios Concedidos	59.615.705.099,94
Aposentadorias Programadas	59.615.705.099,94
VACF - Receitas De Benefícios Concedidos	4.402.390.530,46
Contribuições Futuras dos Aposentados	4.402.390.530,46
Provisão Matemática Dos Benefícios A Conceder	7.840.901.267,76
VABF – Encargos De Benefícios A Conceder	16.103.309.266,97
Aposentadorias Programadas	16.103.309.266,97
VACF – Receitas De Benefícios A Conceder	8.262.407.999,21
Contribuições Futuras do Ente	5.508.271.999,47
Contribuições Futuras dos Segurados Ativos	2.754.135.999,74
Superavit/ (Deficit)	-63.054.215.837,24

Fonte: Relatório de Avaliação Atuarial.

As demonstrações discriminam os valores dos encargos em benefícios concedidos e a conceder, assim como as contribuições futuras. Porém, há algumas impropriedades nos demonstrativos. Está registrado um valor de R\$ 4.402.390.530,46 referente às contribuições futuras dos inativos. Trata-se de uma contribuição da ordem de 8% sobre seus benefícios. No entanto, esses beneficiários não contribuem para os proventos de inatividade, suas contribuições são destinadas ao financiamento das pensões e auxílios geridos pelo IPSM, conforme já mencionado. Da mesma forma, quanto aos benefícios a conceder, foram registradas receitas futuras no valor de R\$ 8.262.407.999,47, referentes às contribuições dos segurados ativos e do ente, que correspondem a alíquotas de 8% e 16% sobre o valor atual dos salários futuros, respectivamente. Mas essas alíquotas não são destinadas à aposentadoria, e sim aos benefícios geridos pelo IPSM. As contribuições referentes à remuneração na inatividade são de 3,5% para os servidores ativos e 4% para o ente, sobre a folha de pagamento dos militares ativos. Com os devidos ajustes, o valor atual das contribuições futuras dos aposentados seria zero e o valor atual das contribuições futuras dos segurados ativos e do ente seriam de R\$ 1.204.934.499,89 e R\$ 1.377.067.999,87, respectivamente. **Assim, o valor atual das insuficiências futuras está subestimado na ordem de R\$ 10 bilhões, sendo seu valor total, aproximadamente, R\$ 73 bilhões.**

Já os benefícios efetivamente geridos pelo IPSM são: pensão por morte de aposentado, pensão por morte de servidor ativo, assistência médica, auxílios e pecúlios. O regime financeiro da pensão por morte de aposentado é o de capitalização, o que representa uma boa prática do IPSM, pois é o mais sustentável dos regimes. Neste, as contribuições e seus rendimentos formam um fundo que será capaz de honrar os compromissos futuros. Em contrapartida à formação do fundo, são apuradas as provisões matemáticas ano a ano, a fim de se apurar o equilíbrio do sistema. A pensão por morte de servidor ativo está estruturada no regime de repartição de capitais de cobertura, o que também é uma prática prudente. Benefícios por morte de servidor em atividade não resultam em custos tão elevados, devido ao risco mais baixo de óbito dos servidores ativos do que de aposentados.

Nesse regime, recolhe-se parcela das contribuições de todos os segurados, durante o ano, de modo que o montante arrecadado seja capaz de suportar o pagamento dos benefícios concedidos no mesmo ano, até sua extinção. No momento da concessão do benefício e conseqüente formação de reserva para seu pagamento, é necessário o registro da devida provisão e seu acompanhamento anual, permitindo, assim, ação tempestiva em caso de déficit, evitando o acúmulo de grandes dívidas para o erário. Os demais benefícios estão estruturados em regime de repartição simples, que, como já dito, não geram passivos, mas despesas, conforme são concedidos. A avaliação atuarial apurou déficit de R\$ 6.883.699.490,65, de acordo com os resultados da tabela a seguir.

TABELA 144
Resultado Atuarial dos Demais Benefícios

Exercício 2019	R\$
Pensões	
Valor Atual dos Salários Futuros	34.426.699.996,72
Plano Previdenciário	6.883.699.490,65
Provisão Matemática dos Benefícios Concedidos	11.808.144.482,36
VABF – Encargos de Benefícios Concedidos	16.210.535.012,81
Pensões por Morte	16.210.535.012,81
VACF – Receitas de Benefícios Concedidos	4.402.390.530,46
Contribuições Futuras dos Aposentados	4.402.390.530,46
Provisão Matemática dos Benefícios a Conceder	-4.924.444.991,71
VABF – Encargos de Benefícios A Conceder	3.337.963.007,51
Pensões por Morte de Servidores em Atividade	135.475.051,11
Pensões por Morte de Aposentados	2.605.536.851,87
Outros Benefícios e Auxílios	596.951.104,53
VACF – Receitas de Benefícios A Conceder	8.262.407.999,21
Contribuições Futuras do Ente	5.508.271.999,47
Contribuições Futuras dos Segurados Ativos	2.754.135.999,74
Superavit/ (Déficit)	-6.883.699.490,65

Fonte: Relatório de Avaliação Atuarial.

Percebe-se uma série de impropriedades na demonstração das provisões matemáticas. A primeira delas é a redução da provisão de benefícios concedidos com o valor atual integral das contribuições dos aposentados. Essas contribuições destinam-se ao financiamento de todos os benefícios do Plano, não fazendo sentido serem utilizadas como redutoras das provisões de pensões concedidas. A única redução plausível das pensões concedidas será uma eventual contribuição instituída sobre estas, o que atualmente não ocorre. Portanto, o valor atual dos benefícios concedidos, que deve constar nas demonstrações contábeis, é de R\$ 16.210.535.012,81.

Entre os encargos de benefícios a conceder incluem-se a pensão por morte de ativo e outros benefícios e auxílios. Como a própria nota técnica atuarial do Plano indica, na página 10, não há formação de reserva e as provisões matemáticas deveriam ser nulas: o primeiro benefício está em regime financeiro de repartição de capitais de cobertura; portanto, a reserva é constituída e deve constar no registro patrimonial da contabilidade apenas após sua concessão. Os demais benefícios, estruturados em regime de repartição simples, são sempre despesas do exercício; assim, não devem se somar ao valor atual dos benefícios futuros e serem registrados nas provisões matemáticas. Além disso, seu cálculo é elaborado estimando apenas as despesas geradas em um exercício, logo, não podem ser confrontadas com o valor atual de todas as contribuições que ainda serão vertidas ao Plano.

Da mesma forma que não devem constar nas provisões os valores projetados dos benefícios que não estão em regime de capitalização, as contribuições estimadas para honrar essas despesas também não devem ser registradas como redutoras. Assim, de acordo com a apuração dos custos dos benefícios, as alíquotas de contribuição destinadas ao custeio referente às despesas administrativas, aos benefícios em repartição de capitais de cobertura (pensão por morte de militar ativo) e aos benefícios em repartição simples (demais benefícios e auxílios) devem ser excluídas do cômputo das provisões matemáticas. Os percentuais de custos para cada benefício, no entanto, foram calculados sobre a folha total de ativos, inativos e pensionistas, e ainda mesclando benefícios previdenciários com não previdenciários; não sendo, portanto, possível estabelecer de forma precisa qual o percentual sobre o valor atual dos salários futuros e sobre o valor atual dos benefícios previdenciários concedidos que poderia ser registrado como valor atual das contribuições futuras, reduzindo o valor nas provisões matemáticas. **Entretanto, é possível afirmar que as provisões matemáticas estão subavaliadas, pois consideram fontes de custeio destinadas a outros benefícios. Essas imprecisões resultaram ainda no registro de provisão matemática de benefícios a conceder negativa, contrariando a própria lógica da existência das provisões.**

Dessa forma, em função dos apontamentos supramencionados, recomenda-se que as provisões matemáticas sejam novamente apuradas, para correta evidenciação da situação financeira e atuarial do Instituto.

5.17.2.2.5. Contabilização das Provisões Matemáticas

No balancete de verificação de dezembro de 2019, apresentado pelo IPSM, não constam no passivo não circulante as obrigações previdenciárias de longo prazo, onde deveriam estar registradas as provisões matemáticas dos benefícios em regime financeiro de capitalização, bem como aqueles em repartição de capitais de cobertura após sua concessão. Essa omissão subestima os compromissos futuros da autarquia e prejudica o controle social. **Sendo assim, propõe-se que o IPSM passe a registrar tempestivamente as provisões matemáticas previdenciárias nos próximos balanços patrimoniais.**

Quanto aos ativos, o balancete aponta apenas R\$ 6 milhões em aplicações financeiras. O ativo da autarquia é composto, prioritariamente, de créditos a receber. Considerando o regime financeiro das pensões, era de se esperar que o Instituto tivesse um fundo constituído mais significativo, pois será com ele que as obrigações futuras serão pagas. Para que um regime de capitalização tenha efetiva eficiência, é fundamental a constituição de fundos formados por ativos financeiros, pois só assim os rendimentos das aplicações poderão auxiliar no acúmulo de reservas. Se o IPSM foi credor do Estado, este terá que arcar com os juros considerados nos cálculos e o regime financeiro de capitalização será apenas uma abstração contábil.

5.17.2.3. IPLEMG

O Instituto de Previdência do Legislativo do Estado de Minas Gerais – Iplemg foi criado pela Lei Estadual 6.258/73, com a finalidade de conceder benefícios previdenciários e assistenciais aos deputados estaduais eleitos para a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. O art. 37 da LC 140/16 estabeleceu o processo de extinção do Iplemg a partir da data de sua publicação, 12/12/16, ficando mantidas as disposições até então vigentes, em especial a Lei Estadual 13.163/99, para os segurados e respectivos dependentes que ingressaram no Instituto até a referida data.

Conforme art. 9º da Lei Estadual 13.163/99, os serviços compreendem a aposentadoria, a pensão, o pecúlio, a assistência social e outros benefícios assistenciais. De acordo com o art. 5º, as contribuições para o financiamento desses benefícios são de: (i) 11% dos contribuintes compulsórios (deputados estaduais,

enquanto durar o mandato), incidentes sobre sua remuneração; (ii) 22% do Poder Legislativo, incidentes sobre essa mesma base de cálculo; e (iii) 11% dos aposentados, pensionistas e demais beneficiários, incidentes sobre seus benefícios. No caso do contribuinte facultativo (ex-deputado estadual, com pelo menos quatro anos de mandato), a alíquota é de 33%, incidente sobre a remuneração do deputado estadual. Há também as contribuições dos pensionistas complementares do extinto Fundo de Previdência Complementar do Servidor da Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – Prelegis, sucedido pelo Iplemg, conforme art. 4º da LC 52/99. O art. 52 estabelece ainda que, para compor a reserva técnica do Instituto, a Assembleia Legislativa também repassará recursos ao Iplemg, para cumprimento do exigível atuarial.

A aposentadoria dos segurados do Iplemg pode ser concedida com proventos integrais – aos 35 anos de exercício de mandato eletivo e 53 de idade – ou proporcionais, correspondentes a 1/35 por ano de exercício de mandato, exigida a mesma idade, 35 anos de contribuição e o mínimo de 8 anos como contribuinte do Iplemg. Além disso, é prevista aposentadoria por invalidez, correspondente a 60% da remuneração, quando esta ocorrer durante o mandato.

A pensão por morte corresponde a 100% do benefício, devida ao cônjuge e aos filhos menores de 21 anos, inválidos ou universitários de até 24 anos. Em caso de inexistência desses, o segurado poderá designar um beneficiário especial, que terá direito a uma pensão temporária de 5 anos, com valor correspondente à metade do estipulado para a pensão, conforme art. 29 do Regulamento Geral.

Por morte do contribuinte, também são devidos o pecúlio funeral e o pecúlio por morte, correspondentes à remuneração fixada para o deputado e a 100 vezes o valor da última parcela de contribuição do segurado, nessa ordem, ainda de acordo com o Regulamento. E, por fim, o seu art. 36 define que os outros benefícios podem ser concedidos após autorização da diretoria, na forma de regulamento assistencial específico, observada a reserva técnica atuarial.

5.17.2.3.1. Bases Técnica e Cadastral

De acordo com o relatório, o Plano registrou, em 2019, 419 participantes: 44 ativos, 117 aposentados, 66 pensionistas, 30 pensionistas complementares (relativo a benefícios do extinto Prelegis), 23 deputados federais/prefeitos contribuintes e 143 ex-deputados estaduais que podem se tornar elegíveis a benefícios no Iplemg. Com base nas informações prestadas no Relatório de Competência 2018, observa-se que houve uma redução de 30 participantes ativos e 9 ex-deputados estaduais que podem se tornar elegíveis, e aumento de 10 aposentados. Não há alteração nas outras categorias.

Não foram apresentadas quaisquer estatísticas relativas à massa de participantes (benefício médio, distribuição etária e por sexo, entre outros) e não nos foi encaminhada a base cadastral utilizada na avaliação atuarial. Salientamos, ainda, que a adoção das hipóteses atuariais não foi embasada em nenhum relatório de aderência, que é um estudo totalmente recomendável para que os cálculos atuariais estejam mais próximos da realidade, e obrigatório tanto para o RPPS como para Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC). **Sendo assim, recomenda-se que, para o próximo exercício, seja elaborado um estudo de aderência para a definição de hipóteses biométricas, demográficas, financeiras e econômicas mais adequadas à massa de participantes e à realidade do Iplemg.**

Registra-se que o Iplemg está estruturado no regime financeiro de capitalização e utiliza, para o financiamento de todos os benefícios, o método agregado, que está de acordo com a boa técnica atuarial.

5.17.2.3.2. *Custo e Custeio do Plano*

Inicialmente, é importante fazer a diferenciação entre custo e custeio. Enquanto o primeiro refere-se ao valor atuarialmente apurado, para fazer frente à necessidade do plano de benefícios, o segundo pode ser traduzido como a forma adotada para que seja arrecadado o valor referente ao custo. Sendo assim, percebe-se que a apuração atuarial do custo deve subsidiar a determinação do plano de custeio, com a finalidade de manter o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios.

Como já mencionado, em linhas gerais, o custeio do plano para aposentadorias e pensões é composto por contribuições de 11% dos segurados e 22% da Assembleia Legislativa, além das contribuições dos pensionistas complementares, regulamentadas por legislação específica. O regulamento do Iplemg define, ainda, que podem ser concedidos outros benefícios, observada a reserva técnica atuarial. O relatório de avaliação atuarial do Iplemg não indica qual o custo do plano apurado para 2020. Em que pese o fato de o atuário ter utilizado o método agregado – método de financiamento no qual as provisões matemáticas são apuradas considerando as alíquotas do plano, vigentes, estabelecidas em lei –, é necessário que se demonstre qual o custo de cada benefício calculado para o ano, para que possa ser feita uma análise da adequação do plano de custeio praticado e sua eventual revisão. A nota técnica atuarial do Iplemg, documento do referido instituto, que deveria conter toda a metodologia para elaboração do cálculo atuarial, não apresenta formulação para cálculo do custo do plano por benefício, o que reforça o indício de que o atuário não se preocupou em realizar o referido cálculo.

Diante do exposto, faz-se necessário que o atuário calcule o custo de cada benefício e o apresente a este Tribunal para que a análise seja feita em sua completude.

5.17.2.3.3. *Nota Técnica Atuarial*

A Nota Técnica Atuarial – NTA, conforme definição da Portaria MF 464/18, é o documento técnico elaborado por atuário que contém todas as formulações e expressões de cálculo das alíquotas de contribuição e dos encargos do plano de benefícios, das provisões matemáticas previdenciárias e fundos de natureza atuarial, bem como descreve, de forma clara e precisa, as características gerais dos benefícios, as bases técnicas adotadas e as metodologias utilizadas nas formulações. Portanto, de posse desse documento, além de outras informações, o atuário elabora os cálculos atuariais concernentes ao plano de benefícios.

Um dos parâmetros essenciais para a mensuração da provisão matemática de benefícios a conceder é a data estimada de aposentadoria, pois é a partir desse instante que terá início o fluxo de benefícios de aposentadoria do segurado. Entretanto, não foi encontrada nenhuma explicação sobre o procedimento a ser adotado para se fazer tal estimativa. Como já mencionado, o mesmo aconteceu no que tange às formulações do cálculo do custo do plano.

Outro ponto curioso é que as fórmulas das provisões matemáticas já são líquidas das receitas de contribuição, visto que há uma constante igual a 0,89 multiplicando todo o cálculo. Este artifício faz sentido na provisão para os benefícios concedidos, já que a alíquota de contribuição de 11% dos segurados em gozo de benefício incide sobre o total dos proventos, mas não para a provisão de benefícios a conceder. Para esta provisão, a fórmula apresentada na NTA do Iplemg, em sua página 8, é: $PMBaC_x^{Ap} = 13,5xFCx0,89xBenefício_x_nE_x[x(a_r^{(12)} + PCT\%^{prog}x(a_s^{(12)} - a_{x_s}^{(12)})]$. Nota-se, portanto, que o fluxo de contribuição do servidor e da ALMG até a idade de aposentadoria (denominada por r no glossário da NTA), no valor de 33% da remuneração, não está sendo calculado, o que pode estar sobreavaliando o valor do déficit atuarial do Iplemg.

Outro aspecto a ser questionado é quanto à parte da fórmula que se refere à reversão da aposentadoria em pensão: $PCT\%^{prog} x (a_s^{(12)} - a_{xs}^{(12)})$. Conforme o glossário da NTA do Iplemg, $PCT\%^{prog}$ refere-se ao percentual de reversão em pensão, logo, $(a_s^{(12)} - a_{xs}^{(12)})$ deveria ser a expressão para representar o fluxo de benefícios da referida reversão, fato este que não se confirma, visto que a NTA do Instituto descreve s e x como idade do pensionista e do servidor na data da avaliação, respectivamente, e não na data de aposentadoria. Desse modo, a fórmula citada mostra-se incongruente.

Ademais, a NTA não apresenta nenhuma formulação relacionada às provisões dos pensionistas complementares, oriundos do extinto Prelegis, e, para o Pecúlio por Morte, estabelece apenas que está previsto desde que a reserva constituída comporte.

Assim, propõe-se que a NTA do Iplemg seja retificada quanto aos pontos comentados.

5.17.2.3.4. Resultado Atuarial

De acordo com o relatório de avaliação atuarial, em que pesem os possíveis problemas de consistência dos cálculos, em função das imprecisões na Nota Técnica Atuarial, as provisões matemáticas previdenciárias totalizam R\$ 578.112.601,25 em 31/12/19, ou seja, uma diminuição de R\$ 5.509.296,89 quando comparado ao exercício de 2018, que pode ser explicada, dentre outros fatores, pela redução do quantitativo de segurados no período. O relatório limitou-se a informar as provisões matemáticas de maneira consolidada, isto é, sem evidenciar quanto desse montante refere-se à provisão de benefícios concedidos e de benefícios a conceder, o que impede uma análise mais minuciosa por esta unidade técnica e não evidencia o nível de maturidade do Plano: a proporção dos compromissos relativos aos aposentados e pensionistas, em relação ao seu compromisso total.

Ademais, o relatório não apresenta as provisões de acordo com cada benefício, impossibilitando um exame pormenorizado de quanto cada benefício representa nas obrigações do Iplemg, e não as discrimina como valor atual dos benefícios futuros e valor atual das contribuições futuras, prática recomendável à boa técnica atuarial e exigível nos demonstrativos contábeis dos RPPS e das EFPC.

Dessa forma, recomenda-se que as provisões matemáticas sejam discriminadas quanto: (a) ao momento da concessão dos benefícios (concedidos e a conceder), (b) ao tipo de benefício (aposentadoria, pensão, entre outros) e (c) ao fluxo de recursos (valor atual dos benefícios futuros e valor atual das contribuições futuras).

Os ativos garantidores somam R\$ 525.295.722,22, acarretando um déficit atuarial de R\$ 52.816.879,03. Para o equacionamento desse déficit, foi sugerido um plano de equacionamento por um período de 20 anos, com uma alíquota suplementar de 33,53% a ser paga pela Assembleia Legislativa. É importante lembrar que, no exercício 2018, também foi apurado um déficit atuarial e sugerida a implantação de alíquota suplementar. Entretanto, não nos foram encaminhados documentos que indiquem que tenha havido movimentação do responsável pela implementação do plano de amortização informado, o que vai na contramão do estabelecido pela Lei 13.163/99 e pelo Regulamento Geral do Iplemg sobre a responsabilidade da Assembleia Legislativa no cumprimento do exigível atuarial e que reforçou a situação atuarialmente deficitária do Iplemg no exercício de 2019.

Outro ponto bastante intrigante é a projeção atuarial do plano de benefícios do Iplemg, que está parcialmente apresentada na tabela a seguir. A diferença entre receita e despesa não se confirma na coluna do saldo: em 2020, por exemplo, a diferença entre R\$ 525.295.722,22 e R\$ 44.063.331,74, que é

R\$ 480.692.390,48, foi informada como R\$ 503.765.625,22. Essa situação espalha-se para todos os anos projetados e deixa dúvida sobre a consistência do resultado atuarial do Iplemg. Mais a fundo, percebe-se também que, a partir de 2054, o saldo do Iplemg passa a ter um movimento crescente, que se estende até, pelo menos, 2059. Contudo, esperava-se um comportamento decrescente do saldo, já que o Plano encontra-se em extinção e, de acordo com o relatório, apresenta déficit atuarial. Vale ainda ressaltar que a projeção foi feita somente para o horizonte de 40 anos, o que impossibilita uma análise para verificar a convergência do fluxo de receitas e despesas com o passivo atuarial. **Sendo assim, tendo em vista os apontamentos realizados e em atendimento às boas práticas atuariais, solicita-se que a projeção atuarial do Iplemg seja apresentada até a extinção da massa e que seja discriminado, em notas explicativas, como se chegou aos valores apresentados na coluna Saldo.**

TABELA 145
Projeção atuarial do Iplemg (R\$)

Exercício 2019			R\$
Ano	Receitas	Despesas	Saldo
2020	525.295.722,22	44.603.331,74	503.765.625,22
2021	503.765.625,22	42.319.530,88	483.595.506,87
2022	483.595.506,87	40.259.757,61	464.615.865,23
.	.	.	.
.	.	.	.
.	.	.	.
2050	115.871.295,62	6.696.815,82	114.414.854,83
2051	114.414.854,83	6.065.958,25	113.549.643,61
2052	113.549.643,61	5.483.500,22	113.253.318,28
2053	113.253.318,28	4.947.207,92	113.504.803,66
2054	113.253.318,28	4.454.798,12	114.284.405,81
2055	114.284.405,81	4.003.917,82	115.573.851,41
2056	115.573.951,41	3.592.057,44	117.357.024,89
2057	117.357.024,89	3.216.637,02	119.619.126,48
2058	119.619.126,48	2.875.052,41	122.347.789,62
2059	122.347.789,62	2.564.726,47	125.532.650,18

Fonte: Relatório de avaliação atuarial 2020 do Iplemg.

5.17.2.3.5. Contabilização das Provisões Matemáticas

Não nos foi encaminhado o balancete de dezembro de 2019, apresentado pelo Iplemg. Dessa forma, não foi possível verificar se constam, no passivo não circulante, as provisões matemáticas previdenciárias.

5.17.2.4. PREVCOM-MG

A Prevcom-MG é uma entidade fechada de previdência complementar, que teve seu funcionamento autorizado por meio do art. 4º da LC 132/14. Administra um único plano de benefícios, o Plano de Benefícios Prevplan, destinado aos titulares de cargos efetivos de todos os Poderes e Órgãos, aos membros da magistratura, do Ministério Público e da Defensoria Pública e aos Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tenham ingressado no serviço público a partir da data de autorização de

funcionamento da entidade (12/2/15). A adesão ao plano é facultativa, dependente de prévia e expressa opção do servidor.

Por tratar-se de uma EFPC, a Prevcom-MG é organizada sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, de natureza pública, dotada de autonomia administrativa, financeira, patrimonial e de gestão de recursos humanos, e não integra o Regime Próprio do Estado de Minas Gerais. É regida, especialmente, pelas Leis Complementares 108 e 109, além de Resoluções do Conselho Nacional de Previdência Complementar – CNPC e Instruções da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc.

O plano Prevplan está estruturado na modalidade Contribuição Definida, de caráter individual: cada participante possui seu saldo de conta, composto por contribuições efetuadas em seu nome e pela rentabilidade das aplicações. Assim, não há déficit atuarial, pois o valor do benefício é determinado de acordo com o saldo de conta individual de cada segurado e as provisões matemáticas são apuradas por meio do somatório desses saldos, equivalentes ao patrimônio de cobertura do plano.

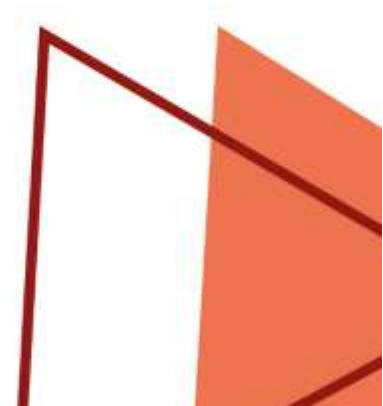
Em virtude da sua natureza, a rentabilidade das aplicações é extremamente relevante, uma vez que influenciará diretamente no saldo de conta dos participantes e, conseqüentemente, no valor do benefício. De acordo com o Parecer Atuarial, a rentabilidade do plano em 2019 foi de 8,84%, superior à variação do CDI (5,96%). Considerando o IPCA de 4,31%, a rentabilidade real foi igual a 4,35%.

Em 31/12/19, as provisões matemáticas e o patrimônio de cobertura do plano totalizaram R\$ 12.855.178,41. Há 662 participantes ativos e o plano ainda não efetua pagamento de benefícios.





RECURSOS VINCULADOS POR DETERMINAÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL



6. Recursos Vinculados por Determinação Constitucional ou Legal

6.1. Metodologia de apuração das despesas com MDE e ASPS, necessidade de uniformização de entendimentos técnicos e possíveis soluções para o Estado

Antes de adentrar na análise dos índices constitucionais de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE e de Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS, convém discorrer sobre a metodologia empregada pela Cfamge, no passado e neste exercício, para apuração dos referidos índices, bem como de uma possível adaptação de entendimentos para exercícios futuros.

Os relatórios elaborados pelas Unidades Técnicas dos Tribunais de Contas, no âmbito de processos que lhes são submetidos, possuem três finalidades básicas: 1) informar o relator acerca dos fatos contidos nos autos, auxiliando-o, com fundamentos técnicos, na tomada de decisão; 2) promover *accountability* e transparência, por meio da análise técnica e independente de processos; e, por fim, 3) sinalizar para o jurisdicionado possível mudança de entendimento técnico, fazendo valer os princípios da segurança jurídica e da não surpresa, frutos da competência pedagógica dos órgãos de controle.

Partindo dessa terceira finalidade, a análise a seguir busca, dentre outras medidas, sinalizar uma possível mudança de entendimento desta unidade técnica, que, frise-se, pode até não se concretizar, mas que, caso se concretize, já terá sido levada ao conhecimento do jurisdicionado.

Historicamente, a Cfamge considerou, para fins dos índices de MDE e ASPS, três grupos de despesas: 1) as empenhadas, liquidadas e pagas; 2) as empenhadas, liquidadas e não pagas, inscritas em Restos a Pagar Processados – RPP, **mesmo sem disponibilidade financeira**; e, por fim, 3) as despesas apenas empenhadas, não liquidadas e nem pagas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados – RPNP, somente quando houvesse suficiência financeira para acobertá-las.

Se não houvesse, ao final do exercício, disponibilidade financeira, as despesas registradas a título de RPNP simplesmente não seriam computadas pela Cfamge nos limites mínimos de MDE e ASPS. Vale dizer que tal disponibilidade deveria ser específica, isto é, deveria identificar, de forma individualizada, os recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento e às ações e serviços públicos de saúde, tal como determina o art. 50, I, da LRF.

No entanto, até 2017, o Poder Executivo do Estado somente demonstrava a suficiência (ou insuficiência) financeira global, deixando de evidenciar a disponibilidade específica de recursos vinculados a MDE e ASPS, descumprindo, assim, a norma prevista no art. 50, I, da LRF. Tal irregularidade foi objeto de diversas recomendações do Tribunal Pleno.

Em que pese essa ausência de informação quanto à disponibilidade específica e o reiterado descumprimento das recomendações do Tribunal, o Estado de Minas Gerais, até 2014, vinha apresentando suficiência financeira mesmo após a inscrição de todos os restos a pagar (processados ou não). Em outras palavras, examinando-se a disponibilidade geral (e não a específica de MDE e ASPS, já que essa não era

evidenciada), constatava-se que havia recursos financeiros suficientes para que o Estado pudesse honrar todas as despesas inscritas em RPP e RPNP¹⁵².

Assim, até 2014, a Cfamge considerava, para fins de MDE e ASPS, todas as despesas empenhadas e liquidadas (pagas ou não), bem como todos os restos a pagar (processados e não processados), já que a disponibilidade financeira geral demonstrada ao final do exercício era suficiente para acobertar todas as inscrições de RPP e RPNP realizadas.

No entanto, a partir de 2015, o quadro mudou e o Estado passou a registrar insuficiência financeira geral. Somado a isso, o Executivo permanecia sem cumprir o art. 50, I, da LRF. Dessa forma, a Cfamge passou a desconsiderar todos os RPNP computados, indevidamente, pelo Executivo, para fins de MDE e ASPS, já que nem no plano geral havia recursos disponíveis para satisfazer tais despesas.

Nesse cenário de insuficiência financeira, que permanece até os dias atuais, o entendimento técnico foi de que apenas as despesas empenhadas e liquidadas (pagas ou inscritas em restos a pagar processados, mesmo sem disponibilidade financeira geral) deveriam ser contabilizadas por ocasião da apuração dos índices constitucionais.

A partir de 2018, o Estado de Minas Gerais acatou as recomendações do Tribunal quanto ao cumprimento do art. 50, I, da LRF, e passou a evidenciar a disponibilidade de caixa específica por recursos vinculados. Tornou-se possível, pela primeira vez, identificar se, de fato, haveria suficiência financeira para fins de MDE e ASPS.

Da análise do demonstrativo, verificou-se a insuficiência de recursos específicos para cobrir os restos a pagar (RPP e RPNP) contabilizados em MDE e ASPS. Diante disso e considerando que essa informação somente adveio com o Balanço Geral, a Cfamge, por coerência com as análises de anos anteriores, manteve seu posicionamento de desconsiderar apenas os RPNP. Considerou-se, assim, para fins dos mínimos constitucionais com Educação e Saúde, as despesas empenhadas, liquidadas e pagas, bem como as empenhadas e liquidadas, inscritas em RPP, mesmo sem disponibilidade de caixa.

Em 2019, essa metodologia também será adotada. Isso porque nos dois relatórios parciais emitidos por esta Coordenadoria, bem como nos ofícios e comunicações encaminhados ao Estado, não houve sequer sinalização quanto à mudança de entendimento técnico. Não seria condizente, portanto, com o princípio da segurança jurídica, surpreender o jurisdicionado com alteração dessa ordem apenas no relatório final. **Portanto, a despeito da proposta que será apresentada adiante, a análise técnica a ser empreendida, em 2019, quanto aos índices constitucionais, manterá a metodologia que já vem sendo adotada em outros anos, sem prejuízo de possível mudança já em 2020.**

Com efeito, uma vez que, desde 2018, tornou-se possível verificar a disponibilidade financeira por recursos vinculados, tal como determina a LRF, questiona-se: **será que os RPP sem disponibilidade financeira específica devem, de fato, ser computados como despesas com MDE e ASPS?**

¹⁵² Cabe ressaltar que, diante da falta de informações, poderia haver o caso em que, mesmo possuindo disponibilidade financeira geral, não haveria disponibilidade específica para os restos a pagar vinculados à MDE e às ASPS. No entanto, diante da suficiência geral demonstrada, a análise técnica partia do princípio da boa-fé, mas reiterava, ano após ano, as recomendações para cumprimento do art. 50, I, da LRF.

Para responder a essa pergunta, é necessário, primeiramente, verificar o que dizem as leis que regulamentam a aplicação do mínimo de recursos em MDE e ASPS.

Em relação à Saúde, a Lei Complementar 141/12 estabelece o seguinte:

Art. 24. Para efeito de cálculo dos recursos mínimos a que se refere esta Lei Complementar, serão consideradas:

I – as despesas liquidadas e pagas no exercício; e

II – as despesas empenhadas e não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar até o limite das disponibilidades de caixa ao final do exercício, consolidadas no Fundo de Saúde.

Note-se que a referida lei é omissa quanto aos restos a pagar processados. Ela apenas faz referência 1) às despesas liquidadas e pagas e 2) aos restos a pagar não processados inscritos até o limite das disponibilidades financeiras específicas.

Já em relação à Educação, não há na legislação federal qualquer dispositivo que discipline o estágio da despesa que será considerado para fins da apuração do índice constitucional.

Tem-se, portanto, no nível legal, verdadeiro vácuo legislativo quanto à normatização do cômputo dos RPP para fins de ASPS e MDE.

Passando para o plano infralegal, a 9ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais da STN, por sua vez, apresentou as seguintes orientações quanto às despesas a serem contabilizadas em ASPS:

Para efeito de cálculo dos recursos mínimos a serem aplicados, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde serão consideradas as despesas:

I – empenhadas e pagas no exercício de referência;

II – empenhadas, liquidadas e não pagas, inscritas em Restos a Pagar processados no exercício de referência; e

III – empenhadas e não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar até o limite da disponibilidade de caixa do exercício de referência.

Perceba-se que, diante do silêncio da LCP 141/12, o MDF inovou e estabeleceu que os restos a pagar processados (independentemente de possuírem disponibilidade financeira específica ao final do exercício) poderiam ser contabilizados para fins do índice de ASPS.

No que diz respeito às despesas com MDE, o Manual da STN assim prevê:

Registra, como valores a serem deduzidos, somente no RREO do último bimestre do exercício, a parcela dos Restos a Pagar, inscritos no encerramento do exercício de referência, que exceder o valor, em 31 de dezembro, da disponibilidade financeira de recursos de impostos vinculados à Educação. Ressalta-se que a inscrição em Restos a Pagar no exercício limita-se, obrigatoriamente, à suficiência de caixa, que representa a diferença positiva entre Disponibilidade Financeira e as Obrigações Financeiras a fim de garantir o equilíbrio fiscal no ente.

(...)

No caso de não haver disponibilidade financeira de recursos de impostos vinculados à Educação, no encerramento do exercício, deverá ser registrado o valor total dos Restos a Pagar, pois os mesmos não poderão ser considerados como aplicados em MDE.

Nesse caso, o MDF tratou dos restos a pagar em sentido amplo. Ele não restringiu o conceito de restos a pagar; pelo contrário, deixou em aberto. Ao discorrer sobre quais despesas serão deduzidas, o Manual não mencionou os restos a pagar **não processados**, ele disse apenas “restos a pagar”¹⁵³.

A Cfamge, então, com base nessas normas que disciplinam o assunto e diante do vácuo legislativo existente, parte do pressuposto de que, como os restos a pagar processados referem-se a bens e serviços cuja entrega ou prestação já foi atestada pela Administração, eles deveriam ser computados em MDE e em ASPs, independentemente da disponibilidade financeira. Isso porque os RPP são obrigações efetivamente reconhecidas pelo Estado em seu passivo, competindo à Administração apenas o pagamento a título de contraprestação pelo bem ou serviço recebido. Na teoria, tal modalidade de restos a pagar sequer poderia ser cancelada, pois, ao assim proceder, a Administração enriqueceria ilícitamente e agiria de má-fé para com o particular que concluiu, satisfatoriamente, suas obrigações.

Por outro lado, como os RPNP consistem em mera reserva de recursos orçamentários, não lhes pode ser conferido o mesmo tratamento dispensado aos RPP. No caso da despesa empenhada e não liquidada, inscrita em RPNP, a Administração ainda não tem certeza se o bem entregue ou o serviço prestado estão em conformidade com o que fora solicitado ao particular. Por isso, a legislação impõe que o pagamento somente pode ocorrer após a liquidação. Em razão disso, como garantia, exige-se que haja disponibilidade financeira de recursos vinculados para que tais despesas inscritas em RPNP sejam computadas em MDE e ASPs.

Esse raciocínio técnico, na ausência de regra federal expressa, em um contexto de normalidade das finanças públicas e de utilização regular dos restos a pagar como instrumentos legais de endividamento de curto prazo, está perfeito.

Ocorre que esta Corte de Contas editou, em 2012, a Instrução Normativa 05/12, por meio da qual foram alteradas as Instruções Normativas 13/08 e 19/08, estabelecendo regras específicas e abrangentes relativas às despesas que deverão ser consideradas nos índices de MDE e ASPs. Veja-se o que preveem os seus dispositivos:

Art. 4º, IN 19/08 – (...)

§ 1º – Para efeito de cálculo dos recursos mínimos a serem aplicados nas **ações e serviços públicos de saúde**, serão consideradas:

I – as despesas empenhadas, liquidadas e pagas no exercício; e

II – as despesas empenhadas, **liquidadas ou não**, inscritas em restos a pagar até o limite das disponibilidades de caixa ao final do exercício, consolidadas no Fundo de Saúde e demonstradas nos Anexos II-A e II-B – Demonstrativo dos Gastos em Ações e Serviços Públicos de Saúde, para o Estado e Municípios, respectivamente.

Art. 5º, IN 13/08 – (...)

§ 4º – Para efeito de cálculo dos recursos mínimos a serem aplicados na **manutenção e desenvolvimento do ensino**, serão consideradas:

I – as despesas empenhadas, liquidadas e pagas no exercício; e

II – as despesas empenhadas, **liquidadas ou não**, inscritas em restos a pagar até o limite das disponibilidades de caixa ao final do exercício.

153 A propósito, no campo da Educação, as dúvidas interpretativas podem ser ainda maiores, uma vez que, diferentemente da saúde Saúde, simplesmente não há regra federal disciplinando a questão, sendo que o MDF também não se aprofundou no tema.

Da leitura das referidas Instruções, aplicáveis a todos os jurisdicionados do Tribunal (Estado e Municípios), conclui-se que tanto os restos a pagar processados como os restos a pagar não processados (na dicção das INs: “despesas empenhadas, liquidadas **ou não**”) somente poderão ser computados como MDE e ASPS se possuírem disponibilidade de caixa específica ao final do exercício.

A lógica jurídica inerente à IN 05/12 é de que, se para o RPNP ser computado como MDE ou ASPS exige-se suficiência financeira, para o RPP – que já constitui obrigação reconhecida pelo Estado e, na teoria, sequer poderia ser cancelado – essa disponibilidade deveria ser mais evidente ainda.

Convém lembrar que os restos a pagar processados foram concebidos para que despesas pontuais já reconhecidas pela Administração, mas que, em virtude do término do exercício, não foram pagas dentro do ano, pudessem ser satisfeitas logo no início do exercício seguinte. Não haveria, assim, que se falar em “estoque” de restos a pagar, principalmente dos processados.

A realidade do Estado, contudo, não é bem essa. Conforme o Anexo 7, do RREO, referente ao 6º bimestre de 2019, o Poder Executivo evidenciou saldo de R\$ 27,5 bilhões de reais apenas em RPP. Em ASPS, por exemplo, dos R\$ 6 bilhões de reais de despesas computadas pelo Executivo, R\$ 4 bilhões não foram pagos ao longo de 2019, aproximadamente 60% do total das despesas consideradas no índice constitucional.

Além disso, mesmo não se admitindo o cancelamento de RPP, verificou-se que, em 2019, quase R\$ 1 bilhão de reais de restos a pagar processados foram cancelados pelo Estado. Mas pior do que o cancelamento é o simples não pagamento. Isso porque, ao cancelar restos a pagar que já foram contabilizados para fins de MDE e ASPS em outros exercícios, o Estado deve reaplicar o valor cancelado no outro ano. Já o não pagamento deixa o valor no limbo, não se podendo exigir a aplicação suplementar. Forma-se, então, o estoque de restos a pagar que se tem visto nos últimos anos.

E mais: como a análise, até então, é realizada sobre a despesa liquidada (independentemente de disponibilidade financeira), o Estado não possui incentivos econômicos para, de fato, concluir os estágios do gasto público e pagar a despesa. O pagamento – na metodologia atual – não alteraria o seu índice, ao passo que a simples liquidação, sim.

Portanto, na omissão da legislação federal quanto ao cômputo dos RPP sem disponibilidade de caixa em MDE e ASPS, será que o ideal, em termos de finanças públicas, é conceder a eles o mesmo tratamento conferido às despesas pagas?

Para responder a essa pergunta é necessário compreender a razão por trás da exigência de disponibilidade financeira. Além de garantia, como já dito, a disponibilidade de caixa busca realizar o comando constitucional previsto nos arts. 212 da CR/88 e 77, II, do ADCT. Isto é, recursos financeiros arrecadados no exercício de 20-X devem ser utilizados para pagar despesas com MDE e ASPS legalmente empenhadas no exercício de 20-X. Se tais despesas forem inscritas em restos a pagar, os recursos disponíveis arrecadados durante o ano deverão estar evidenciados (por vinculação) para suportar o pagamento no próximo exercício.

O que ocorre na prática é que o serviço pode ter sido prestado, o bem pode ter sido entregue, até a sociedade efetivamente pode ter sido beneficiada, mas o Estado, até o pagamento, não terá concorrido financeiramente para aquele resultado, esquivando-se da sua obrigação constitucional.

Sob a lógica hermenêutica da máxima efetividade da Constituição, a interpretação mais adequada de dispositivos constitucionais que preveem percentuais mínimos de dispêndio em favor de direitos sociais deve ser aquela que mais privilegia a concretização desses direitos, o que passa, necessariamente, pelo ônus financeiro que recai sobre o Estado. As normas de finanças públicas devem, portanto, ser lidas sob a ótica da prevalência e realização dos direitos fundamentais (no caso, Saúde e Educação), e não o contrário.

Mas, ainda assim, surge uma dúvida: e o Manual de Demonstrativos Fiscais da STN? Qual seria o lugar dele nessa interpretação, uma vez que, pelo menos para ASPS, ele prevê que os RPP, mesmo sem disponibilidade financeira, devem ser computados para fins do índice constitucional?

Em primeiro lugar, o MDF, embora extremamente completo e analítico, regulamenta situações de normalidade nas finanças públicas e de uso adequado de instrumentos jurídico-contábeis como os restos a pagar. Em segundo lugar, a interpretação que ora se propõe – cômputo dos RPP apenas se possuírem disponibilidade financeira – é mais rígida que a constante no MDF, e não mais flexível, mantendo, assim, o núcleo das regras de gestão fiscal responsável. Finalmente, ela aparenta ser a que melhor concilia a realização dos direitos sociais dos administrados com as regras de planejamento e execução da despesa pública.

Seria razoável, então, verificar o entendimento de outras Cortes de Contas sobre o tema. Nesse ponto, depara-se, inicialmente, com uma divergência interpretativa técnica dentro deste próprio Tribunal. A Coordenadoria de Análise das Contas de Governo Municipais – CACGM já vem aplicando a literalidade das regras previstas na IN 05/12, ou seja, somente considerando, para fins de MDE e ASPS, os RPP com disponibilidade financeira. Veja-se: a divergência não é apenas entre o entendimento das unidades técnicas e dos órgãos colegiados (Tribunal Pleno e Câmaras), mas, sim, entre a CACGM e a Cfamge.

Sobre o assunto, ainda, o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, em 2018, também mudou sua posição, passando a desconsiderar os RPP sem disponibilidade financeira do cômputo de ASPS e MDE. É interessante verificar que o voto condutor proferido pela Conselheira Mariana Montebello, nas Consultas 100.797-7/18 e 113.617-4/18, apreciadas por aquela Corte, demonstrou o quão a realidade do Estado do Rio de Janeiro é semelhante à mineira:

Do ponto de vista pragmático, resta claro que a postura desta Corte até então adotada, considerando como 'despesas realizadas' as despesas liquidadas e os restos a pagar não processados com disponibilidade de caixa para efeitos de aferição do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, não contribui para a efetividade da norma constitucional. Sem dúvida, essa metodologia permite ao administrador público adotar fórmulas contábeis ou de tesouraria capazes de distanciar a realidade da aplicação de recursos em manutenção e desenvolvimento do ensino estadual do núcleo essencial da norma constitucional, que busca a efetivação do direito social à educação (Consulta 100.797-7/18, apreciada em 28/8/18).

Mais do que 50% dos gastos com saúde do Estado do Rio de Janeiro em 2016 foi composto por despesas liquidadas e não pagas, sem que fosse deixada qualquer disponibilidade. Ou seja, dos R\$ 3,8 bilhões gastos com saúde, o Governo deixou quase R\$ 2 bilhões pendurados para o exercício seguinte, sem qualquer disponibilidade de caixa no Fundo de Saúde.

(...) A partir das prestações de contas de governo do Estado do Rio de Janeiro e de todos os municípios jurisdicionados deste Tribunal, referentes ao exercício de 2019, a serem apresentadas em 2020, deverão ser consideradas, para fins de aferição do cumprimento do art. 198, §2º, II e §3º, I, da CRFB, e do art. 24 da LC nº141/12, as despesas liquidadas e efetivamente pagas no exercício, bem como os restos a pagar processados e não processados até o limite da disponibilidade de caixa do respectivo fundo no exercício (Consulta 113.617-4/18, apreciada em 28/8/18).

No mesmo sentido, o Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso assim decidiu no âmbito da Consulta 10.141-9/2012:

Defende-se que os restos a pagar processados associados às despesas com as ações e serviços públicos de saúde, independentemente de ocorrerem no último ano de mandato, também devem possuir saldo financeiro para serem considerados como despesas válidas à aferição do cumprimento do limite constitucional estabelecido no art. 198 da CF/88, com muito mais razão até do que os restos a pagar não processados referidos no artigo 24, inciso II, da Lei Complementar nº 141/2012, haja vista já terem recebido o ateste do cumprimento da obrigação.

Admitir outra interpretação seria aceitar que a Administração Pública reconheça uma obrigação, não reserve recursos para pagá-la e, pior, ainda utilize esta despesa para compor os gastos em ações e serviços de saúde, tudo em confronto com o princípio da gestão fiscal responsável.

(...)

Na verificação anual do cumprimento do limite constitucional de aplicação em gastos com serviços e ações de saúde, as despesas inscritas em Restos a Pagar, processados ou não, só serão consideradas até o limite das disponibilidades de caixa ao final do exercício, consolidadas no Fundo de Saúde.

Para efeito de verificação anual do cumprimento do limite constitucional de aplicação em gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino, as despesas serão consideradas após a sua regular liquidação, devendo haver suficiente disponibilidade de caixa para pagamento daquelas inscritas em restos a pagar processados. Não serão computadas as despesas com ensino empenhadas e não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar, mesmo que haja disponibilidade de caixa ao final do exercício.

Igualmente, o TCE de Rondônia também adotou o critério de se considerar os RPP apenas quando possuírem disponibilidade financeira:

Art. 6º Para os fins do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, somente são consideradas as despesas empenhadas, liquidadas e pagas no mesmo exercício, ou, em caso de inscrição em restos a pagar, desde que haja recursos financeiros suficientes para sua cobertura em conta bancária vinculada (IN 22/2017 – TCE/RO).

Art. 23. Serão consideradas como despesas realizadas no exercício, para fins de apuração do percentual mínimo de aplicação em ações e serviços públicos de saúde, as despesas efetivamente empenhadas, liquidadas e pagas no exercício, e ainda, as despesas inscritas em restos a pagar, somente quando houver recursos financeiros, para suportar estas despesas, depositados em conta bancária vinculada específica, aberta para este fim (IN 22/2017 – TCE/RO).

Com base nesses precedentes de outras Cortes de Contas brasileiras e nos fundamentos já expostos, o que se propõe, inicialmente, é deixar de computar os restos a pagar processados sem disponibilidade financeira nos índices constitucionais de MDE e ASPS, tal como já vem fazendo a CACGM.

Sem dúvida, tal medida, de forma isolada, impactaria negativamente o índice apurado pelo Estado. Mais do que isso: caso se considerasse apenas essa forma de cálculo, poderia ocorrer injusta situação em que os RPP (inscritos sem disponibilidade financeira), quando fossem pagos, não seriam computados nem no exercício de origem da despesa e nem em qualquer outro futuro. Ocorre que este Tribunal de Contas aprovou, em 20/4/16, o parecer exarado na Consulta 932736, em que tal questão foi enfrentada e resolvida. No referido parecer – com efeito normativo *erga omnes* – restou consignado o seguinte:

As despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde inscritas em Restos a Pagar ao final de cada exercício, sem disponibilidade financeira, cujo direito do credor já foi verificado ou que se encontre em fase de verificação, não podem ser cancelados, salvo se extintas as respectivas obrigações junto aos credores, e devem ser computadas no exercício em que

forem pagos, para fins de cálculo do percentual mínimo a que se refere o art. 7º da Lei Complementar n. 141/12.

Ainda que a Consulta tenha tratado apenas das despesas com ASPS, não há impedimento para que o mesmo raciocínio seja aplicado, por analogia (art. 4º, Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro - LINDB), ao índice de MDE. Dessa forma, o Tribunal entendeu que os restos a pagar (processados ou não) que forem inscritos sem disponibilidade financeira poderão ser computados nos índices de ASPS e MDE no exercício em que forem efetivamente pagos.

Tal forma de interpretar rompe a lógica de “estoques” de restos a pagar e, melhor, incentiva a Administração a concluir o rito da despesa, já que o pagamento desses RPP e RPNP serão computados para fins dos mínimos constitucionais em Saúde e Educação. Na metodologia atual da Cfamge, o pagamento de restos a pagar inscritos sem disponibilidade não afeta os percentuais mínimos nas duas áreas. Além disso, essa “nova” metodologia aproxima-se ainda mais da concretização dos direitos sociais previstos na Constituição: de um lado, com o cômputo do pagamento no índice, o gestor é incentivado a honrar os restos a pagar, de outro o cidadão é beneficiado com prestações efetivas pelo Estado.

Portanto, com a resposta à consulta, o quadro legal de despesas a serem computadas em MDE e ASPS passaria a ser o seguinte:

1. Despesas empenhadas, liquidadas e pagas;
2. Despesas empenhadas, liquidadas, inscritas em restos a pagar processados, com disponibilidade financeira específica;
3. Despesas empenhadas, não liquidadas, inscritas em restos a pagar não processados, com disponibilidade financeira específica;
4. Pagamento de restos a pagar processados, que tiverem sido inscritos sem disponibilidade financeira; e
5. Pagamento de restos a pagar não processados, que tiverem sido inscritos sem disponibilidade financeira.

Os RPP sem disponibilidade financeira, que até hoje são computados quando da inscrição, passariam a ser computados quando do pagamento, incentivando a conclusão do rito da despesa. Já os RPNP sem disponibilidade financeira que não são considerados em qualquer etapa, passariam a ser computados também por ocasião do pagamento, mantendo-se a lógica do incentivo à efetiva realização do gasto.

Dessa forma, para resolver a questão, a Cfamge propôs à Diretoria de Controle Externo do Estado e à Superintendência de Controle Externo a constituição de uma comissão, formada por servidores das unidades técnicas atingidas, com o objetivo de harmonizar os entendimentos desta Coordenadoria, da CACGM e da CFAMG-BH. O resultado do trabalho dessa comissão será comunicado ao Estado, tão logo as discussões sejam concluídas.

Restaria, apenas, um último ponto a ser solucionado: como lidar no caso do Estado? O Tribunal Pleno e a Cfamge já consideraram os RPP sem disponibilidade em exercícios passados. Teoricamente, o Estado não poderia considerar o pagamento dessas despesas para fins de ASPS e MDE, sob pena de dupla contabilização desses gastos.

Por outro lado, ao não se admitir o cômputo de pagamento de RPP e RPNP, estar-se-ia negando vigência à consulta e à Instrução Normativa 05/12. Isso porque, em exercícios anteriores, o cômputo de RPP sem disponibilidade, teoricamente, teria sido inadequado frente ao que dispõem as INs 08/13 e 19/13. Da

mesma forma, a ausência de cômputo dos RPP pagos nos exercícios futuros, também contrariaria a norma decorrente da consulta 932736. Ou seja, as interpretações passadas, supostamente inadequadas, afetariam os índices de MDE e ASPS de gestores futuros. Tais gestores estariam sendo prejudicados por algo a que não deram causa.

Diante desse conflito de difícil solução entre a dupla contabilização e o prejuízo a um gestor que não concorreu para o resultado, não nos parece razoável, em um primeiro momento e à luz do consequentialismo jurídico e dos arts. 23 e 24 da LINDB, valorizar a forma em detrimento dos direitos do jurisdicionado. No entanto, essa questão merece maior reflexão e somente será objeto de análise aprofundada se, de fato, a comissão a ser constituída pela SCE posicionar-se no sentido de que a Cfamge deve adotar o entendimento de que os RPP sem disponibilidade financeira deverão ser excluídos do cômputo de despesas em ASPS e MDE.

Por ora, como já dito, a metodologia técnica a ser empregada no presente relatório levará em conta, para fins de ASPS e MDE, 1) as despesas empenhadas, liquidadas e pagas; 2) as empenhadas, liquidadas e não pagas, inscritas em Restos a Pagar Processados – RPP, mesmo sem disponibilidade financeira; e, por fim, 3) as despesas apenas empenhadas, não liquidadas e nem pagas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados – RPNP, somente se houver suficiência financeira para acobertá-las.

A título de ilustração apenas, no tópico referente às despesas com MDE, será realizada simulação de como o índice constitucional seria afetado com esse possível entendimento.

6.2. Educação

Constitucionalmente (art. 212 da CR/88), as fontes de financiamento dos Estados para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE correspondem a, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) da cota-parte do Estado na arrecadação de impostos, como IPVA, ITCD, ICMS, IRRF (incluindo multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos), acrescida das transferências constitucionais: cotas-partes do FPE, IPI Exportação, IOF Ouro e ICMS – Desoneração – LC 87/96, desconsiderando as transferências feitas aos Municípios (25% do ICMS e IPI Exportação; e 50% do IPVA).

A Constituição estabelece várias regras para a Educação. Importante mencionar, por exemplo, o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, que aborda a destinação de parte dos recursos com manutenção e desenvolvimento do ensino para garantir a universalização da educação básica e a remuneração condigna dos trabalhadores da Educação, mediante a criação, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, de fundo de natureza contábil, o Fundeb.

Consoante a IN/TCEMG 13/08, art. 11, § 1º, I, são considerados profissionais do magistério da Educação, além dos que exercem as atividades de docência, aqueles que oferecem suporte pedagógico direto a tais atividades, quais sejam, direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica.

6.2.1. Fundeb - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

O Fundeb foi instituído pela EC 53/06 e regulamentado pela Medida Provisória 339/06, convertida na Lei Federal 11.494/07, tendo seu prazo de vigência estabelecido em 14 anos, portanto, válido até 2020. Foi

implantado em 2007, em substituição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – Fundef, que vigorou de 1998 a 2007, alcançando, já a partir de 2009, todo o universo de alunos da educação básica pública presencial e atingindo o patamar de 20% de contribuição das receitas que o compõem.

Trata-se de fundo de natureza contábil, vinculado às três esferas de Governo, com a participação do Banco do Brasil como agente financeiro no Estado de Minas Gerais. A União participa da composição e da distribuição dos recursos; os Estados, da composição, da distribuição, do recebimento e da sua aplicação final; e os Municípios, da composição, do recebimento e da aplicação final dos recursos – sendo o Fundo, portanto, composto, na sua quase totalidade, por verbas dos próprios Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. A título de complementação, pode compor o Fundo uma parcela de verbas federais sempre que, no âmbito de cada Estado, seu valor por aluno não alcançar o mínimo definido nacionalmente, o que não é o caso de Minas Gerais.

Os recursos do Fundeb destinam-se ao financiamento de ações de manutenção e desenvolvimento da educação básica pública, independentemente da modalidade em que o ensino é oferecido (regular, especial ou de jovens e adultos), da sua duração (ensino fundamental de oito ou de nove anos), da idade dos alunos (crianças, jovens ou adultos), do turno de atendimento (matutino e/ou vespertino ou noturno) e da localização da escola (zona urbana, zona rural, área indígena ou quilombola), observados os respectivos âmbitos de atuação prioritária dos Estados e Municípios, conforme estabelecido no art. 211 da CR/88.

Dispõe a Lei Federal 11.494/07, em seu art. 24, que o acompanhamento e o controle social da distribuição, transferência e aplicação dos recursos dos fundos serão exercidos por conselhos constituídos especificamente para esse fim. Por meio do Decreto 44.513/07, o Estado de Minas Gerais criou o Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Consfundeb/MG, o qual deve ser composto de onze membros titulares e igual número de suplentes. Compete a ele o acompanhamento e o controle interno da aplicação dos recursos do Fundeb, constituindo-se em órgão autônomo, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Estadual, incumbindo-se, ainda, de supervisionar, anualmente, o censo escolar e a elaboração de proposta orçamentária anual, com vistas a propiciar o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo.

O TCEMG, no uso de suas atribuições legais, expediu a IN/TCEMG 13/08, alterada pela IN/TCEMG 05/12. Consta, em seu art. 13, §§ 2º e 4º, que o Consfundeb deverá elaborar parecer circunstanciado sobre toda a movimentação dos recursos recebidos e sua aplicação, o qual será apresentado ao Poder Executivo Estadual que, por sua vez, o encaminhará a este Tribunal, juntamente com a prestação de contas anual, tendo por finalidade subsidiar as ações de controle do Tribunal de Contas; contudo, esse parecer não foi encaminhado. Sendo assim, o parecer do Conselho deverá ser apresentado, em cumprimento à citada Instrução Normativa, juntamente com a manifestação referente à abertura de vista destes autos.

Registra-se que existem no Senado Federal duas Propostas de Emenda à Constituição – PECs relativas ao Fundeb. Trata-se das PECs 33/19 e 65/19, que propõem, igualmente, a seguinte ementa: acrescentar o art. 212-A à Constituição Federal, para tornar permanente o Fundo, bem como revogar o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT. Em consulta ao site

eletrônico do Senado, em 14/4/2020¹⁵⁴, verificou-se que a primeira PEC encontrava-se com o Relator Senador Zequinha Marinho e, a segunda, com o Relator Senador Flávio Arns, estando as duas na Comissão Diretora do Senado Federal (Coordenação de Apoio à Mesa), em 2/4/2020, portanto, em tramitação.

A seguir, são demonstradas as despesas e receitas do Fundeb, para fins de apuração do percentual gasto com profissionais do magistério da educação básica, em efetivo exercício na rede pública, conforme art. 22 da Lei 11.494/07.

TABELA 146
Fundeb – Apuração de Gastos com Profissionais da Educação Básica

Exercício de 2019	R\$
Descrição	Valor
Despesas - Fundeb	7.938.439.114,06
Pagamento Profissionais Magistério (A)	6.094.998.893,30
Ensino Fundamental	3.442.597.091,85
Ensino Médio	2.044.614.445,58
Educação de Jovens e Adultos	240.625.699,87
Educação Especial	450.773.752,25
Despesas Custeadas com o Superávit Financeiro, do Exercício Anterior, do Fundeb ¹	-83.612.096,25
Outras Despesas (C)	1.843.440.220,76
Administração Geral	443.829.184,99
Educação Especial	13.339.945,42
Ensino Fundamental	1.051.540.772,37
Educação de Jovens e Adultos - EJA	22.008.055,38
Ensino Médio	303.390.121,63
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	9.332.140,97
Receitas Recebidas - Fundeb (B)	8.061.759.394,47
Fundo de Participação dos Municípios - FPM	1.396.160.755,08
ICMS - Desoneração LC n. 87/96 - Lei Kandir	2.763,20
ICMS	5.391.665.909,16
IPI Exportação	62.865.023,97
Fundo de Participação dos Estados - FPE	457.333.675,70
ITR	13.054.886,90
IPVA	576.920.102,12
ITCD	102.677.997,29
Aplicação Financeira dos Recursos do Fundeb	61.078.281,05
Fundeb - Gastos com Profissionais do Magistério (A / B) %	75,60
Fundeb - Gastos com Outras Despesas com MDE (C / B) %	22,87

Fonte: Armazém de Informações - Siafi e RREO do 6º Bimestre de 2019, Anexo 8.

Nota (1): Conforme consta no RREO do 6º Bimestre de 2019, Anexo 8 - Linha 18.1.

Como se vê, o valor gasto com a remuneração dos profissionais do magistério da educação básica pública, em 2019, foi superior ao percentual mínimo legal de 60%. As outras despesas com MDE, que não

154 <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/136606>

remuneração do magistério, acobertadas com recursos do Fundeb, atingiram o percentual de 22,87%, portanto, dentro do máximo de 40% permitido em despesas dessa natureza. O parágrafo 2º do art. 21 da Lei 11.494/07 excepciona que, até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, recebidos nos termos do § 1º do art. 6º dessa lei, poderão ser utilizadas no primeiro trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional. No ano de 2019, deixaram de ser aplicados 1,53% desses recursos, o correspondente a R\$ 123.344.918,74. A STN orienta no sentido de que os recursos com MDE devem, em regra, ser aplicados no ano em que foram destinados. Entretanto, caso o ente não consiga dar destino a esses recursos, o superávit decorrente deve ser devidamente controlado, a fim de assegurar a transparência das informações prestadas.

Cumprе salientar que, no RREO, Anexo 8, 6º Bimestre de 2019, campo Controle da Utilização de Recursos no Exercício Subsequente, o Estado deixou de informar, na linha 21, o valor de R\$ 832.724.797,86, correspondente aos Recursos Recebidos do Fundeb, em 2018, que não foram utilizados. A STN orienta que, nessa linha, devem-se registrar os recursos do Fundeb do exercício anterior que não foram utilizados e que estão disponíveis para utilização, com o intuito de comparar com o limite máximo de 5% dos recursos que poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício subsequente, mediante abertura de crédito adicional, conforme art. 21, § 2º, da Lei 11.494/07. O saldo a ser informado deve corresponder aos valores da linha equivalente à linha 20.3, do demonstrativo de 31 de dezembro do exercício anterior. Também não foi informado o valor de R\$ 83.612.096,25 – linha 22 –, referente às despesas custeadas com o saldo do item 21, até o 1º Trimestre de 2019, embora esta equipe técnica tenha dado ciência ao Estado, por meio de ofícios¹⁵⁵ da ausência dessas informações nos Relatórios Resumidos de Execuções Orçamentárias publicados nos bimestres anteriores.

Ainda que a ausência dessas informações no RREO do 6º Bimestre/2019 não tenha interferido na averiguação realizada pela Cfamge, da aplicação, pelo Estado, do mínimo constitucional em MDE, referente 2019, a falta delas prejudica a transparência dos gastos públicos com Educação. Isso porque, se, em 2018, o RREO do último bimestre apontou ter havido sobra de recursos do Fundeb, seria necessário, no exercício subsequente, evidenciar o valor dessa sobra, bem como das despesas realizadas com tais recursos.

Sendo assim, sugere-se que seja recomendado ao Estado que dê transparência, nas próximas publicações do Anexo 8 do RREO, quanto ao montante e à utilização dos recursos do Fundeb repassados para o exercício subsequente, nos termos do art. 21, § 2º, da Lei 11.494/07 e do Manual dos Demonstrativos Fiscais, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

6.2.2. Apuração do Índice da Educação

6.2.2.1. Receita - Base de Cálculo

A Lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN confere aos órgãos fiscalizadores competência para verificar a aplicação do mínimo constitucional. Os Tribunais de Contas, além do acompanhamento ao longo do exercício, procedem à verificação dos cálculos do índice de aplicação em manutenção e desenvolvimento do ensino nas prestações de contas anuais dos chefes do Poder Executivo.

A STN, por meio da 9ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, orienta a confecção, entre outros, do Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE – Anexo

155 Of. 13067/2019/GCDA/CFAMGE, de 07 de agosto de 2019 e Of. 17687/2019/GCDA/CFAMGE, de 08 de outubro de 2019.

8, exigido pelo art. 72 da LDBEN, que informa os recursos provenientes da receita resultante de impostos e das receitas vinculadas ao ensino, os acréscimos ou decréscimos nas transferências do Fundeb, bem como o cumprimento dos limites constitucionais e demais informações para controle financeiro. Esse Anexo, relativo ao 6º bimestre de 2019, demonstrou os valores de receitas de impostos arrecadados e das transferências constitucionais e legais ao Estado, bem como os gastos realizados, para fins de apuração do percentual aplicado em Educação, sendo a base de cálculo evidenciada na tabela a seguir.

TABELA 147
Base de Cálculo – Índice MDE

Exercício de 2019	R\$
Receitas para Apuração do Índice em MDE	Valor
1 - Receitas de Impostos	63.683.149.289,32
ICMS	51.981.254.180,80
ITCD	947.389.762,97
IPVA	5.986.567.452,57
IRRF	4.767.937.892,98
2 - Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	4.986.815.875,05
Cota - Parte FPE	4.384.182.905,47
ICMS - Desoneração LC n. 87/96 - Lei Kandir	-
Cota - Parte IPI Exportação	602.632.082,66
Cota - Parte IOF - Ouro	886,92
3 - Deduções de Transferências Constitucionais aos Municípios	15.975.494.817,17
Parcela do ICMS Repassada aos Municípios (25%)	12.828.016.015,30
Parcela do IPVA Repassada aos Municípios (50%)	2.996.820.781,65
Parcela da Cota - Parte do IPI Exportação Repassada aos Municípios (25%)	150.658.020,22
Total da Receita Líquida de Impostos (= 1 + 2 - 3)	52.694.470.347,20
25% da Receita Líquida de Impostos	13.173.617.586,80

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

Nota: As receitas dos impostos de ICMS, ITCD e IPVA incluem, além do principal, as Multas, os Juros de Mora, as Dívidas Ativas e Outros Encargos.

Constata-se, pela tabela, que o valor mínimo a ser aplicado em MDE, no ano de 2019, deve ser igual a R\$ 13.173.617.586,80, 25% da Receita Líquida de Impostos (R\$ 52.694.470.347,20).

6.2.2.2. Despesas com MDE

Preliminarmente, faz-se necessário compreender quais despesas poderão ser computadas para fins de cálculo do percentual mínimo na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 e 201, das Constituições Federal e Estadual. Nesse sentido, os incisos I a VIII do art. 70, da Lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB especificam quais despesas poderão ser consideradas para esse fim, *in verbis*.

Art. 70 – Considerar-se-ão como manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis, compreendendo as que se destinam a:

I – remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação;

II – aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;

- III – uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino;
- IV – levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;
- V – realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino;
- VI – concessão de bolsas de estudo a alunos de escolas públicas e privadas;
- VII – amortização e custeio de operações de crédito destinadas a atender ao disposto nos incisos deste artigo;
- VIII – aquisição de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar.

Em conformidade com o Anexo 8 do RREO – linha 29 –, a tabela que segue demonstra as despesas com MDE por subfunções, incluídos os Restos a Pagar Não Processados – RPNP.

TABELA 148
Despesas com MDE por Subfunções

Exercício de 2019		R\$
Código	Subfunção	Despesas Realizadas (1)
	Descrição	
Subtotal - Função 12 - Educação		9.677.472.921,16
122	Administração Geral	943.127.270,38
128	Formação de Recursos Humanos	906.492,06
244	Assistência Comunitária	638.997,99
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	39.794.936,21
361	Ensino Fundamental	5.190.480.088,46
362	Ensino Médio	2.476.456.025,94
363	Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	47.981.946,45
364	Ensino Superior	76.524.759,22
365	Educação Infantil	2.508.025,77
366	Educação de Jovens e Adultos - EJA	268.035.819,00
367	Educação Especial	467.745.048,50
368	Educação Básica	8.874.130,73
422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	9.972.246,89
451	Infraestrutura Urbana	9.113.538,13
571	Desenvolvimento Científico	4.751,26
573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	237.367,23
782	Transporte Rodoviário	135.071.476,94
Subtotal - Função 09 - Previdência Social		2.262.829.699,26
272	Previdência do Regime Estatutário	2.262.829.699,26
Total Geral (Função 12 - Educação e Função 09 - Previdência Social)		11.940.302.620,42

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

Nota:1 - Despesas Realizadas incluem os Restos a Pagar Não Processados - RPNP, Inscritos em 2019.

6.2.2.2.1. Perda com o Fundeb

A chamada Perda com o Fundeb deve ser adicionada ao montante dos gastos com MDE, pois, embora esse valor não seja utilizado diretamente pelo Estado, compõe o fundo estadual que redistribui recursos aos Municípios para aplicação em Educação e, portanto, será aplicado por outro ente público. Na tabela que

segue são demonstrados os valores repassados e recebidos pelo Estado, por origem, ficando evidenciada a perda com o Fundeb.

TABELA 149
Recursos Destinados ao Fundeb/Recebidos pelo Estado/Perda com o Fundeb

Exercício de 2019				R\$
Receitas de Impostos	Receitas Destinadas ao Fundeb (A)	Receitas Recebidas do Fundeb (B)	Perda com o Fundeb C = B - A	
Parcela do FPM - SEE	-	1.396.160.755,08	1.396.160.755,08	
Parcela do ICMS Desoneração - LC n. 87/96 Lei Kandir - SEE	-	2.763,20	2.763,20	
Parcela do ICMS - SEE	7.696.810.828,37	5.391.665.909,16	(2.305.144.919,21)	
Parcela da Cota - Parte do IPI Exportação - SEE	90.394.812,29	62.865.023,97	(27.529.788,32)	
Parcela da Cota - Parte do FPE - SEE	876.836.580,80	457.333.675,70	(419.502.905,10)	
Parcela do ITR - SEE	-	13.054.886,90	13.054.886,90	
Parcela do IPVA - SEE	602.426.511,24	576.920.102,12	(25.506.409,12)	
Parcela do ITCD - SEE	189.477.952,58	102.677.997,29	(86.799.955,29)	
Total	9.455.946.685,28	8.000.681.113,42	(1.455.265.571,86)	

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

Nota: Perda com o Fundeb - Resultado Líquido das Transferências do Fundeb - RREO do 6º Bimestre de 2019 - Anexo 8, Linha 13.

Como demonstra a tabela retromencionada, o Estado recebeu menos recursos do Fundeb, comparativamente à parcela de sua contribuição – oriunda das receitas de Impostos. A STN orienta, quanto à apuração do Resultado Líquido das Transferências do Fundeb – Manual dos Demonstrativos Fiscais – MDF, da STN, 9ª Edição, Exercício de 2019, fl. 305 – que, quando o ente receber do Fundeb um total de recursos de valor superior ao que tiver enviado a ele, não poderá considerar a aplicação desse acréscimo no cumprimento do mínimo constitucional, ao passo que o ente que receber do Fundeb um total de recursos menor que o enviado, poderá considerar a aplicação desse decréscimo para cumprimento do mínimo constitucional. Nesse exercício em análise, o Estado recebeu do Fundeb a quantia de R\$ 8,001 bilhões, valor menor que o enviado, R\$ 9,456 bilhões, resultando em um decréscimo de R\$ 1,455 bilhão (Perda com o Fundeb), o qual poderá ser considerado para efeito de cumprimento do mínimo constitucional de 25% em MDE.

Salienta-se que o valor informado pelo Estado, referente à Receita Resultante do ICMS Destinada ao Fundeb – linha 11.1 do Anexo 8 do RREO –, foi menor que o apurado por esta equipe, conforme demonstrado na tabela a seguir.

TABELA 150
Receitas de Impostos – ICMS – Recursos Destinados ao Fundeb

Exercício de 2019	R\$	Exercício de 2019	R\$
Receita de Impostos - ICMS - Dados do RREO		Receita de Impostos - ICMS - Dados do RREO e Cálculos da Cfamge	
Linha 1.1.1 - ICMS	50.365.653.174,51	Linha 1.1.1 - ICMS	50.365.653.174,51
Linha 1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS	946.566.257,27	Linha 1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS	946.566.257,27
Linha 1.1.3 - Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, § 1º)	669.034.749,02	Linha 1.1.3 - Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, § 1º)	669.034.749,02
Linha 1.1 - Total da Receita Resultante do ICMS	51.981.254.180,80	Linha 1.1 - Total da Receita Resultante do ICMS	51.981.254.180,80
Linha 3.1 - Parcela do ICMS Repassada aos Municípios	12.828.016.015,30	Linha 3.1 - Parcela do ICMS Repassada aos Municípios	12.828.054.857,95
25% da Linha 1.1 - 1.1.3		25% da Linha 1.1 - 1.1.3	
25% de 51.312.219.431,78 = (51.981.254.180,80 - 669.034.749,02)		25% de 51.312.219.431,78 = (51.981.254.180,80 - 669.034.749,02)	
Cálculo da Receita Resultante do ICMS Destinada ao FUNDEB		Cálculo da Receita Resultante do ICMS Destinada ao FUNDEB	
Linha 11.1 = 20% de (1.1 - 3.1)		Linha 11.1 = 20% de (1.1 - 3.1)	
20% de = 38.484.203.416,48 (51.981.254.180,80 - 12.828.016.015,30 - 669.034.749,02)	7.696.810.828,37	20% de 39.153.199.322,85 = (51.981.254.180,80 - 12.828.054.857,95)	7.830.639.864,57
20% de 38.484.203.416,48 = 7.696.810.828,37		20% de 39.153.199.322,85 = 7.830.639.864,57	
Diferença a MENOR de Recursos do ICMS Destinados ao Fundeb	133.829.036,20		
(7.830.639.864,57 - 7.696.810.828,37)			
Fonte: RREO, Anexo 8 - 6º Bimestre de 2019.		Fonte: RREO, Anexo 8 - 6º Bimestre de 2019.	
Nota: Tabela elaborada pela Cfamge.		Nota: Tabela elaborada pela Cfamge.	

Segundo o Manual dos Demonstrativos Fiscais – MDF da STN, 9ª Edição, para se obter a Receita Resultante do ICMS destinada ao Fundeb, calcula-se 20% sobre a **diferença** entre a Receita Resultante do ICMS e a parcela desse imposto repassada aos Municípios. Logo, a receita destinada ao Fundo corresponde a 20% de R\$ 39,153 bilhões, que é igual a R\$ 7,831 bilhões, e não R\$ 7,697 bilhões, conforme informado pelo Estado. Observa-se, na tabela, na coluna à esquerda, que, na base de cálculo para efeito de apuração da receita resultante do ICMS destinada ao Fundo, foi excluído, **indevidamente**, o valor correspondente aos 2% do ICMS (art. 82, § 1º, do ADCT CR/88; Lei 19.978/11; e Decreto 45.934/12 e suas alterações), destinado ao Fundo de Combate e Erradicação da Miséria, R\$ 669,035 milhões. Calculando-se 20% sobre este valor, apuram-se R\$ 133,807 milhões, quantia aproximada da diferença encontrada por esta unidade técnica entre o que deveria ter sido repassado ao Fundo (R\$ 7,831 bilhões) e o que foi destinado a ele, pelo Estado (R\$ 7,697 bilhões).

Frisa-se que não se pode deduzir da base de cálculo das receitas dos impostos que são a base do índice para a aplicação em MDE, aí incluído o Fundeb, qualquer parcela de receita vinculada a fundo ou despesa, conforme preconizado no art. 212 da CR/88, que menciona 25%, no mínimo, da receita resultante de impostos, não havendo qualquer excepcionalidade além das transferências constitucionais a que os Estados estão obrigados. Acolhendo tal entendimento, os Manuais de Demonstrativos Fiscais da STN, 6ª, 7ª, 8ª e 9ª edições, válidos a partir dos exercícios de 2015 (p. 257), de 2017 (p. 249), de 2018 (p. 256) e de 2019 (p.261), citam, especificamente, os fundos de combate à pobreza como não dedutíveis da base de cálculo do índice de aplicação em MDE, a saber:

não poderá ser deduzida da base de cálculo das receitas, para fins de apuração dos percentuais de aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, qualquer parcela de receita vinculada ao Fundo de Combate à Pobreza, ou qualquer outra parcela de receita vinculada a fundo ou despesa.

Essa diferença impacta o cálculo da Perda com o Fundeb. Pelos dados do Estado, essa perda foi de R\$ 1,455 bilhão, TAB. 149, ao passo que, se o ente tivesse repassado ao Fundeb os 20% incidentes sobre o adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (R\$ 133,829 milhões), essa perda seria de R\$ 1,589 bilhão, conforme demonstrado na tabela a seguir.

TABELA 151
Recursos Destinados ao Fundeb – Parcela do ICMS com Adicional de 2% FCP/Recebidos pelo Estado

Exercício de 2019				R\$
Receitas de Impostos	Receitas Destinadas ao Fundeb (A)	Receitas Recebidas do Fundeb (B)	Perda com o Fundeb C = B - A	
Parcela do FPM - SEE	-	1.396.160.755,08	1.396.160.755,08	
Parcela do ICMS Desoneração - LC n. 87/96 Lei Kandir - SEE	-	2.763,20	2.763,20	
Parcela do ICMS - SEE	7.830.639.864,57	5.391.665.909,16	(2.438.973.955,41)	
Parcela da Cota - Parte do IPI Exportação - SEE	90.394.812,29	62.865.023,97	(27.529.788,32)	
Parcela da Cota - Parte do FPE - SEE	876.836.580,80	457.333.675,70	(419.502.905,10)	
Parcela do ITR - SEE	-	13.054.886,90	13.054.886,90	
Parcela do IPVA - SEE	602.426.511,24	576.920.102,12	(25.506.409,12)	
Parcela do ITCD - SEE	189.477.952,58	102.677.997,29	(86.799.955,29)	
Total	9.589.775.721,48	8.000.681.113,42	(1.589.094.608,06)	

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

Nota: Perda com o Fundeb - Parcela do ICMS com o Adicional de até 2% Destinado ao Fundo de Combate à Pobreza.

Registra-se que, na análise das Contas Governamentais de 2018, esta equipe apontou, em seu Relatório Técnico, que, desde 2012, o Estado não tem destinado ao Fundeb os valores que correspondem aos 20% sobre o adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate e Erradicação da Miséria. E, que, a despeito desta unidade técnica ter dado ciência ao Estado, em 2018, dessa irregularidade, o ente continuou, em 2019, a não repassar os devidos valores ao Fundeb, o que levou esta Casa a novamente informar ao Estado, em agosto/2019¹⁵⁶, que a quantia devida ao Fundeb, em decorrência da ausência dos repasses devidos, importava em R\$ 492 milhões (2012 a 2018), e, ainda, que as transferências referentes a 2019 não estavam sendo efetuadas pelo ente, conforme RREO/Anexo 8/ 4º Bimestre.

Em resposta, o Estado, por meio da Secretaria da Fazenda – SEF, encaminhou documento¹⁵⁷ em que, simplesmente, transcreve parte das informações anteriormente trazidas pelo ofício SEF/GAB/STE n. 139/2019, de 15/3/19, as quais já haviam sido refutadas por esta equipe, no Relatório Técnico das Contas do Governador/2018.

No tocante ao item 1 esclarecemos que as informações já foram prestadas ao Conselheiro Relator das Contas Governamentais/2018, Exmo. Sr. José Alves Viana, através do Ofício SEF/GAB/STE nº 139/2019, de 15/03/2019, ao qual foi anexado o MEMO/DCOF/SCAF/025/2019, de 07/03/2019, cujo conteúdo parcial a seguir transcrevemos: “A não inclusão desta receita se baseia no fato de que não se constituíram como tributo, na medida em que se apartam antes e distintamente dos recursos do ICMS, transformando a natureza da renda, que passa a não ser mais considerada tributária.”

Resta, portanto, ressaltar, que a linha argumentativa do Governo¹⁵⁸ partiu da premissa de que, como os recursos arrecadados por meio da alíquota adicional do ICMS possuem destinação específica, qual seja, o Fundo de Erradicação da Miséria, a teor do disposto no art. 82, § 1º, do ADCT, da CF; e art. 2º, inciso VII, da Lei Estadual 19.990/11¹⁵⁹, eles não possuiriam natureza tributária, razão pela qual deveriam ser excluídos

¹⁵⁶ Ofício 13067/2019/GCDA/CFAMGE, de 7/8/19.

¹⁵⁷ OF/SEF/GAB/SADJ N. 467/2019, de 5/9/19.

¹⁵⁸ OF/SEF GAB/STE N. 139/2019, de 15/3/19, juntamente com MEMO/DCOF/SCAF/025/2019.

¹⁵⁹ Art. 2º Constituem recursos do FEM: [...] VII – receitas resultantes da aplicação do disposto no § 1º do art. 82 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República, na forma da legislação estadual específica.

da base de cálculo dos valores a serem repassados ao Fundeb. No entanto, ao contrário do alegado, tem-se que, para se definir a natureza jurídica de determinado tributo, o critério a ser levado em consideração é o fato gerador¹⁶⁰, não a denominação que lhe é atribuída e muito menos a destinação a ser dada aos valores arrecadados. Essa é a regra constante no art. 4º do Código Tributário Nacional:

Art. 4º A natureza jurídica específica do tributo é determinada pelo fato gerador da respectiva obrigação, sendo irrelevantes para qualificá-la:

I – a denominação e demais características formais adotadas pela lei;

II – a destinação legal do produto da sua arrecadação.

Com efeito, tendo em vista que a destinação dos recursos arrecadados não é critério para se classificarem tributos e considerando, ainda, que o fato gerador da obrigação de se recolher a alíquota adicional do ICMS não está vinculado a atividade estatal específica, mas, sim, decorre da circulação de produtos e serviços considerados, não restam dúvidas de que essa receita possui natureza jurídica de imposto, a teor do disposto no art. 16 do Código Tributário Nacional. De forma mais específica, as receitas decorrentes dessa alíquota adicional devem ser classificadas como ICMS. Resta saber se tais receitas devem, ou não, ser levadas em consideração para fins de repasse ao Fundeb. A esse respeito, o art. 60, inciso II, do ADCT, da Constituição Federal, bem como o art. 3º, inciso II, da Lei 11.494/07 estabelecem que os Estados deverão destinar ao Fundeb 20% dos recursos decorrentes da arrecadação do ICMS.

O Manual de Demonstrativos Fiscais, nas suas últimas três edições, dispõe, expressamente, que esse percentual de 20% incide sobre o total das receitas de ICMS arrecadadas (principal, multas, juros de mora, dívida ativa, outros encargos e, também, **recursos decorrentes do adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza**), decotando-se, apenas, a transferência compulsória de recursos aos Municípios¹⁶¹, prevista no art. 158, inciso IV, da Constituição Federal.

Essa forma de cálculo não apenas está de acordo com as regras previstas na legislação, como também segue a lógica histórica de fortalecimento do Fundo, o qual, ao longo dos anos, teve o seu escopo ampliado (passando da valorização do Ensino Fundamental para o Ensino Básico) e a sua base quantitativa e qualitativa de recursos expandida (passando de 15% para 20%, não apenas do ICMS, mas, também, do IPVA, do ITCD e de outras receitas). Sendo assim, qualquer interpretação que se faça das regras atinentes ao repasse de recursos ao Fundeb deve ser ampliativa, e não restritiva. Ou seja, as deduções da receita a ser transferida ao Fundo devem estar expressas no Texto Constitucional, para serem consideradas. A esse respeito, o Supremo Tribunal Federal – STF, ao apreciar a Ação Cível Originária nº 775, assim se pronunciou:

É importante observar que a Constituição Federal, quando se dedicou a tratar de alguma glosa de parcela do montante financeiro fiscal a ser considerado, o fez expressamente – dedução de parcelas que forem transferidas a Municípios pelos Estados (conforme os termos do art. 198, § 2º, inciso II, parte final) –, não se abrindo a qualquer nova hipótese).

Já no âmbito da Ação Cível Originária nº 2922/RS – MC, o STF chegou às seguintes conclusões:

Já o FUNDEB, instituído no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, nos termos do art. 60, do ADCT, é regulamentado pela Lei 11.494/2007, a qual define, em seu art. 3º, a sua composição como sendo de 20% (vinte por cento) das receitas obtidas pela arrecadação

¹⁶⁰ Exceção feita apenas às contribuições sociais e aos empréstimos compulsórios, que em nada influenciam a análise a ser realizada no presente tópico.

¹⁶¹ Importante ressaltar, apenas para fins metodológicos, que o art. 82, § 1º, do ADCT, da Constituição Federal, exclui os recursos decorrentes da alíquota adicional de 2% da base de cálculo dos valores a serem transferidos compulsoriamente aos Municípios, prevista no art. 158, IV, da Constituição.

dos impostos previstos no art. 155, I; 155, II c/c 158, IV; 155, III c/c 158, III; da parcela do produto da arrecadação dos impostos previstos nos arts. 154, I, e 157, II; 158, II; 159, I, a e b; 159, II da Constituição; das receitas da dívida ativa tributária relativa aos impostos mencionados, bem como de juros e multas eventualmente incidentes. **Assim, estando inserido o produto de arrecadação do ICMS no conceito de receita própria do Estado, nos termos do art. 155, II, da Constituição, enquanto vigentes a LC 8/1970, a Lei 4.320/1964 e a Lei 11.494/2007, me parece correta, nesse juízo perfunctório, a consideração do adicional de 2% (dois por cento) sobre a alíquota do ICMS para fins de financiamento do Fundo de Combate à Pobreza estadual na base de cálculo da contribuição para o PASEP e na apuração dos valores destinados ao FUNDEB (grifo nosso).**

Esclareça-se, ainda, que o Tribunal de Contas do Estado de Goiás também já apreciou consulta com objeto semelhante, tendo assim se posicionado:

Com o aumento gradual dos percentuais de contribuição dos entes, com exceção da União, de 15% para 20%, e com a elevação dos percentuais de receitas alocadas ao FUNDEB, houve também um incremento em sua base de cálculo, que passou a englobar além do próprio ICMS, o ITCMD e o IPVA, no que se refere ao âmbito estadual. Isso evidencia a intenção de fortalecimento e robustecimento do FUNDEB pelo legislador constituinte.

[...]

Portanto, nenhuma outra exclusão foi tratada no dispositivo constitucional. Assim, sob este prisma, tecnicamente, não é possível a exclusão do adicional do ICMS, constitucionalmente previsto para o PROTEGE GOIÁS, da base de cálculo do FUNDEB. Neste contexto, tem-se que a “possibilidade de exclusão” do adicional do ICMS da base de cálculo do FUNDEB amplia o texto do art. 82, § 1º, pois houve neste dispositivo expressa remissão apenas quanto a não incorporação desse adicional à base de cálculo para a distribuição do ICMS aos municípios, silenciando-se quanto a outras excepcionalidades (Processo 201400047000365, 20/01/16).

Dessa forma, considerando que a Constituição Federal não excluiu os recursos decorrentes da alíquota adicional do ICMS, prevista no art. 82, § 1º, do ADCT, da base de cálculo das receitas de ICMS a serem repassadas ao Fundeb, conclui-se que a forma de proceder utilizada pelo Estado, quanto a este ponto específico, não está em conformidade com as regras constitucionais e legais. Assim, sugere-se que este Tribunal determine ao Estado a regularização dessa pendência, ou seja, o repasse ao Fundeb da quantia de R\$ 626.087.545,82, referente ao período de 2012 a 2019, como também que, já no exercício de 2020, sejam adotados os procedimentos corretos, destinando ao Fundeb a parcela correspondente a esse ICMS, em cumprimento aos dispositivos legais.

Demonstra-se, na tabela a seguir, os valores apurados por esta equipe técnica, referentes às parcelas do ICMS que deveriam ter sido repassadas ao Fundeb, oriundos dos 20% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza, período de 2012 a 2019.

TABELA 152
Receitas Resultantes do ICMS sobre o Fundo de Combate à Pobreza que não foram Destinadas ao Fundeb - Consolidado

Exercícios de 2012 a 2019				R\$
Receitas Resultantes de ICMS Destinadas ao Fundeb				
Exercícios	Valor Apurado pela Cfamge	Valor Informado no RREO	Diferença a MENOR de Recursos Resultantes do ICMS Destinados ao Fundeb	
2012	4.821.392.529,78	4.798.296.473,86	23.096.055,92	
2013	5.403.269.841,35	5.362.737.587,89	40.532.253,46	
2014	5.756.576.779,98	5.715.377.010,54	41.199.769,44	
2015	5.702.500.258,04	5.656.289.892,88	46.210.365,16	
2016	6.308.167.746,61	6.207.711.920,24	100.455.826,37	
2017	7.030.641.295,44	6.915.614.865,27	115.026.430,17	
2018	7.415.621.605,31	7.289.883.796,21	125.737.809,10	
2019	7.830.639.864,57	7.696.810.828,37	133.829.036,20	
Total	50.268.809.921,08	49.642.722.375,26	626.087.545,82	

Fonte: RREO, Anex o 8 - 6º Bimestre/Cfamge.

Feitas essas considerações passa-se a seguir, a demonstrar o Índice Constitucional em MDE, apurado pelo Estado.

TABELA 153
Índice MDE Apurado pelo Estado

Exercício de 2019		R\$
Ocorrências		Valores
Despesas Liquidadas com Ações Típicas de MDE		11.678.943.403,25
Restos a Pagar Não Processados - RPNP Incluídos nos Gastos com MDE		261.359.217,17
Total das Despesas com Ações Típicas de MDE (A)		11.940.302.620,42
Perda com o Fundeb (Resultado Líquido das Transferências do Fundeb)		1.455.265.571,86
Cancelamento, no Exercício, de Restos a Pagar Inscritos, com Disponibilidade Financeira de Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		54.637.733,16
Total das Deduções Consideradas para Fins do Limite Constitucional de Aplicação Mínima em MDE (B)		1.400.627.838,70
Total das Despesas para Fins de Limite C = (A + B)		13.340.930.459,12
Receita Líquida de Impostos e Transferências (D)		52.694.470.347,20
Percentual de Aplicação em MDE sobre a Receita Líquida de Impostos E = (C / D *100)		25,32%

Fonte: Anexo 8 do RREO do 6º Bimestre de 2019.

6.2.2.3. Análise dos Gastos com MDE

6.2.2.3.1. Gastos com Assistência Comunitária no Cômputo das Despesas com MDE

Há despesas computadas como MDE que se constituem em ações de assistência social, como as que compõem a subfunção Assistência Comunitária - R\$ 638.997,99 -, o que não se coaduna com a natureza das despesas permitidas pelo art. 70 da LDBEN; ao contrário, figuram entre as proibidas pelo art. 71 do mesmo normativo, que veda tais gastos em seus incisos II (subvenção a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, desportivo ou cultural) e IV (programas suplementares de alimentação, assistência médico-odontológica, farmacêutica e psicológica, e outras formas de

assistência social). Em face disso, esta equipe técnica entende que tais despesas deverão ser decotadas dos gastos com MDE, neste exercício.

6.2.2.3.2. *Gastos com Inativos no Cômputo das Despesas com MDE*

Constatou-se que, no campo Despesas com Ações Típicas de MDE, linha 28 – Outras, do Anexo 8 do RREO/2019, foram computados – além das despesas inerentes à manutenção e desenvolvimento do ensino – proventos de inativos, obrigações patronais e subsídios, registrados na Função Previdência Social (9), Subfunção Previdência do Regime Estatutário (272), Programa Obrigações Especiais (702), despesas essas relativas às UOs Universidade de Montes Claros – Unimontes, **R\$ 5.872.626,11**; Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG, **R\$ 4.551.780,76**; Fundação Helena Antipoff – FHA, **R\$ 408.808,21**; e Secretaria de Estado da Educação – SEE, **R\$ 2.251.996.484,18**, **que perfizeram**, aproximadamente, R\$ 2,263 bilhões, compondo, pois, o Índice de Aplicação em MDE. Esse valor representa 4,29% da Receita Líquida de Impostos e transferências, R\$ 52,694 bilhões.

A Instrução Normativa IN/TCEMG 13/08, com as modificações introduzidas pela IN/TCEMG 09/11, no § 1º do seu art. 6º, determina a impossibilidade de serem considerados, na composição do índice de aplicação no ensino, os gastos com inativos e pensionistas da área da Educação, tendo previsto, inclusive, de forma transitória, a concessão de prazo para a adequação a esse dispositivo.

Assim, visando a essa adequação, o Governador do Estado, à época, apresentou proposta de formalização de Termo de Ajustamento de Gestão – TAG, efetivado e consubstanciado no processo n. 862.943, aprovado na Sessão Plenária de 25/4/12, no qual foi pactuada a adequação gradual da aplicação dos recursos na área da manutenção e desenvolvimento do ensino, a se obter, no exercício de 2014, o percentual determinado pela CR/88 – 25% – de aplicação dos recursos em MDE, a saber: 2012 – 22,82%; 2013 – 23,91%; e 2014, 25%.

Necessário ressaltar que esta equipe técnica, ao fazer a análise das aplicações em MDE de 2012, considerou exatamente a aplicação gradual dos recursos, conforme pactuado no TAG, por esta Egrégia Corte de Contas e o Governo do Estado, apontando, na oportunidade, que foram cumpridos os termos acordados. Contudo, foram retirados do montante dos recursos considerados aqueles atinentes aos gastos com inativos, em coerência com os objetivos do TAG, tendo sido apurada, em 2012, uma aplicação de 22,95% da receita líquida de impostos em MDE, que foi base para o Parecer Prévio deste Tribunal que, na Sessão de 19/3/13, aprovou as contas do exercício de 2012.

No entanto, foi interposto pelo Governador do Estado o Pedido de Reexame n.º 896.626, solicitando a reforma do Parecer Prévio emitido pelo Tribunal Pleno, referente às Contas Governamentais de 2012, que havia excluído da composição do Índice as despesas referentes aos servidores inativos e pensionistas da Educação. Em Sessão Plenária de 19/2/14, foi dado provimento ao Pedido, tendo sido aceita a inclusão das referidas despesas no cômputo dos gastos com MDE, de onde restou apurado um índice de aplicação de 32,60%, superior, portanto, ao mínimo constitucional. Assim, considerando as decisões prolatadas no Pedido de Reexame e nos autos do Processo n. 886.510, ficou definido que, no exercício de 2012, foram cumpridos os índices mínimos constitucionais na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 25% –, no caso, com a inclusão de Inativos e Pensionistas, tendo sido determinado pelo Tribunal, na Sessão Plenária de 4/6/14, Processo n. 862.943, por unanimidade, o arquivamento do TAG, tendo em vista o acatamento da tese de exaurimento do seu objeto.

Já, no exercício de 2013, com os ajustes realizados por esta equipe técnica, apurou-se que o Estado aplicou 23,67% em ações de manutenção e desenvolvimento de ensino, não atingindo o percentual acertado no TAG, qual seja, 23,91%. Nesse ano, também foi glosada, dos gastos com MDE, por esta equipe, a parcela referente aos inativos e pensionistas; porém, esta Corte de Contas as aceitou, excepcionalmente, no cômputo do percentual apurado. Assim, após as devidas considerações, apurou-se o percentual de 31,66% do índice constitucional em Educação, ficando evidenciado o cumprimento da disposição contida no art. 212 da CR/88.

Em 2014, o percentual foi de 24,70%, também inferior ao pactuado (25%), não tendo sido registrado, pelo Estado, despesas com inativos e pensionistas, visando ao atingimento do mínimo constitucional em MDE. Desse modo, depreende-se que, em 2012 e 2013, portanto, após as modificações introduzidas pela IN/TCEMG 09/11, o Estado computou como MDE esses gastos; contudo, esta equipe técnica os expurgou do cálculo do índice constitucional, o que não foi encampado pelo Tribunal, tendo sido incluídas essas despesas como MDE, contribuindo, dessa forma, para o atingimento do mínimo constitucional em Educação. Informa-se que, nos exercícios de 2014 a 2018, tais gastos não foram considerados pelo Estado para o atingimento do índice, mas, em 2019, voltaram a ser computados.

Releva mencionar que são consideradas despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino aquelas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis. Sobre a matéria, o art. 70, inciso I, da Lei 9.394/96 – LDB determina que, quanto a gastos com pessoal, devem-se consideradas as despesas destinadas à remuneração e ao aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da Educação, excetuando-se aquelas com pessoal em desvio de função ou em **atividade alheia à manutenção e desenvolvimento do ensino** (grifo nosso), conforme previsto no seu art. 71, inciso VI. No caso, os gastos com inativos não contribuem diretamente com a manutenção e desenvolvimento do ensino, uma vez que tais profissionais já se encontram fora do sistema educacional.

Acrescenta-se, ainda, a definição de remuneração para os profissionais do magistério, inserido no art. 22, inciso I, da Lei 11.494/07:

Art. 22 – Pelo menos 60% (sessenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos serão destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput deste artigo, considera-se:

I – remuneração: **o total de pagamentos devidos aos profissionais do magistério da educação, em decorrência do efetivo exercício em cargo, emprego ou função**, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Estado, Distrito Federal ou Município, conforme o caso, inclusive os encargos sociais incidentes; [...] (grifo nosso)

Nota-se que o inciso I do referido dispositivo legal é claro ao vincular o conceito de remuneração ao **efetivo exercício** de cargo, emprego ou função pública. Não há na norma qualquer menção a proventos de aposentadoria. Isso porque tais pagamentos não contribuem, diretamente, para a manutenção e nem para o desenvolvimento do ensino, mas, sim, refletem contraprestação previdenciária do Estado devida àqueles que, um dia, já estiveram em sala de aula.

Além disso, convém destacar que as referidas despesas com inativos estão incluídas no âmbito do Programa 702 – Obrigações Especiais. O art. 2º, alínea “d”, da Portaria MPOG nº 42/99, da STN, trouxe a definição do que vem a ser “obrigações especiais” – no âmbito da classificação da despesa, por programa.

Art. 2º Para os efeitos da presente Portaria, entendem-se por:

- a) Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- b) Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;
- c) Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- d) **Operações Especiais**, as despesas que **não contribuem para a manutenção** das ações de governo, das quais **não resulta um produto**, e **não geram contraprestação direta** sob a forma de bens ou serviços (grifo nosso);

Percebe-se, portanto, que, diferentemente do projeto e da atividade, que concorrem para a expansão e para a manutenção de uma ação de Governo, respectivamente, as operações especiais não possuem o intuito nem de manter e nem de expandir determinada ação prevista no orçamento. Exatamente por isso as despesas com inativos, nos âmbitos federal e estadual, são classificadas dessa forma. Logo, fica claro que despesas com inativos não devem ser computadas para fins de gastos com MDE.

Assim, considerando a interpretação conjunta dos artigos 70 e 71 da Lei 9.394/96 – LDB, combinado com o art. 22 da Lei 11.494/07, e com a IN/TCEMG 13/08, pode-se inferir que, para fins do cumprimento constitucional na aplicação em manutenção e desenvolvimento do ensino, deve-se considerar apenas as despesas destinadas à remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação, que exerçam, cargos, funções e empregos nas atividades de ensino, excluindo-se, portanto, as despesas inerentes a gastos com inativos e obrigações patronais (R\$ 2.262.829.699,26).

Saliente-se, por fim, que, mesmo tendo pactuado com o Tribunal, em 2012, que os inativos não seriam contabilizados para fins do índice de MDE, o Executivo, nove anos depois, voltou a incorrer na irregularidade. Por esse motivo, essa equipe sugere seja determinado ao Estado que se abstenha de incluir tais despesas no limite mínimo de gastos com MDE.

6.2.2.3.3. Restos a Pagar Não Processados, Inscritos em 2019, sem Disponibilidade Financeira de Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino

O Estado computou, para efeito de apuração do percentual mínimo com MDE, as despesas empenhadas e não liquidadas (RPNP) inscritas no exercício, conforme demonstrado na tabela seguinte.

TABELA 154
Restos a Pagar Não Processados – RPNP Inscritos em 2019 (MDE)

Exercício 2019		R\$
Fonte de Recursos Código/Descrição	Subfunção Descrição	RPNP Inscritos - 2019
10 - Recursos Ordinários	Administração Geral	24.649.094,46
	Assistência Comunitária	510.028,44
	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	161.539,76
	Educação Básica	1.694.998,02
	Educação de Jovens e Adultos - EJA	2.805,60
	Educação Especial	24.791,79
	Ensino Fundamental	188.916.095,04
	Ensino Médio	11.095.294,12
	Ensino Profissional	7.251.595,74
	Ensino Superior	11.284.701,25
	Formação de Recursos Humanos	54.040,31
	Infraestrutura Urbana	4.881.018,08
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.631.505,79	
Subtotal - Recursos Ordinários		258.157.508,40
71 - Fundo Estadual de Erradicação da Miséria	Educação Básica	83.046,33
	Ensino Fundamental	372.484,77
	Ensino Médio	581.988,16
	Transporte Rodoviário	2.163.960,58
Subtotal - Fundo Estadual de Erradicação da Miséria		3.201.479,84
23 - Fundeb	Administração Geral	228,93
Subtotal - Fundeb		228,93
Total Geral		261.359.217,17

Fonte: Armazém de Informações - Siafi/RREO, Anexo 8 - 6º Bimestre de 2019, Linha 29.

A IN/TCEMG 13/08, com as alterações da IN/TCEMG 05/12, estabelece que, para efeito de cálculo dos recursos mínimos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino, serão consideradas as despesas empenhadas, liquidadas ou não, inscritas em Restos a Pagar, **até o limite das disponibilidades de caixa ao final do exercício** (grifo nosso). Há que observar, também, as disposições contidas no Manual dos Demonstrativos Fiscais – MDF, da STN, 9ª Edição, págs. 307-308, sobre os Restos a Pagar inscritos no exercício, sem disponibilidade financeira de recursos de impostos vinculados ao ensino – linha 34 do RREO. **Nessa linha, deve-se registrar, como valores a serem deduzidos somente no RREO do último bimestre do exercício, a parcela dos Restos a Pagar, inscritos no encerramento do exercício de referência, que exceder o valor, em 31 de dezembro, da disponibilidade financeira de recursos de impostos vinculados à Educação** (grifo nosso). Ressalta-se, ainda, a orientação constante a fl. 308 desse Manual:

a inscrição em Restos a Pagar no exercício limita-se, obrigatoriamente, à suficiência de caixa, que representa a diferença positiva entre Disponibilidade Financeira e as Obrigações Financeiras a fim de garantir o equilíbrio fiscal do ente. No entanto, se,

por um lado, o ente deve orientar-se pelo princípio do equilíbrio fiscal, por outro, deve também obedecer ao princípio da transparência das informações. **Assim sendo, caso o ente inscreva Restos a Pagar além do que lhe é permitido, este fato deve ser demonstrado nessa linha com o intuito de garantir transparência e fidedignidade às informações prestadas.**

Para efeito deste demonstrativo, deverão ser considerados somente os Restos a Pagar inscritos no exercício de referência e as disponibilidades financeiras vinculadas à Educação já deduzidas da parcela comprometida com Restos a Pagar de exercícios anteriores. Conforme art. 8º, parágrafo único, da LRF, os recursos vinculados à Educação permanecerão vinculados ainda que em exercício diverso. Sendo assim, os recursos vinculados a Restos a Pagar de exercícios anteriores, não podem ser considerados disponíveis para a inscrição de novos Restos a Pagar.

No caso de não haver disponibilidade financeira de recursos de impostos vinculados à Educação, no encerramento do exercício, deverá ser registrado o valor total dos Restos a Pagar, pois os mesmos não poderão ser considerados como aplicados em MDE (grifo nosso).

De acordo com o Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar – Anexo 5 do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, janeiro a dezembro de 2019, Poder Executivo, verificou-se que, especificamente com relação aos Recursos da Educação, não houve disponibilidade de caixa, conforme demonstrado na tabela abaixo.

TABELA 155
Educação – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta (A)	Obrigações Financeiras				Disponibilidade de Caixa Líquida Antes da Inscrição em RPNP do Exercício (F) = (A - (B+C+D+E))	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício (G)	Disponibilidade de Caixa Líquida (após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (H) = (F - G)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)			
		De Exercícios Anteriores (B)	Do Exercício (C)					
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos	730.795,39	1.502.641.624,40	319.784.498,12	1.321.263.191,97	84.453,60	-3.143.042.972,70	261.358.988,24	-3.404.401.960,94
Transferências do Fundeb	2.012.933.444,89	346.066.796,61	748.540.482,16	209.861.091,21	229.520.953,83	478.944.121,08	228,93	478.943.892,15
Total dos Recursos Vinculados	2.013.664.240,28	1.848.708.421,01	1.068.324.980,28	1.531.124.283,18	229.605.407,43	-2.664.098.851,62	261.359.217,17	-2.925.458.068,79

Fonte: RGF - Anexo 5 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a").
Nota: Elaborado pela Cíameg.

Vê-se que a Disponibilidade de Caixa Bruta foi de R\$ 2,014 bilhões, enquanto as Obrigações Financeiras (colunas B + C + D e E) atingiram R\$ 4,678 bilhões, resultando numa insuficiência financeira de R\$ 2,664 bilhões, que, somados aos RPNP inscritos no exercício de 2019, R\$ 261,359 milhões, geraram uma insuficiência total de R\$ 2,925 bilhões.

Ressalta-se que, a despeito deste Tribunal ter aceitado, nos últimos anos, o cômputo dos RPNP sem disponibilidade financeira para alcance do mínimo constitucional em Educação¹⁶², há consenso entre a Instrução Normativa do TCEMG e o cálculo realizado pela Coordenadoria de Análise das Contas de Governos Municipais – CACGM de que os RPNP sem disponibilidade financeira não poderão ser computados para esse fim. **Assim, esta equipe técnica entende que, do total dos Restos a Pagar Não Processados – RPNP inscritos no exercício (R\$ 261.359.217,17) e que compõem os gastos com MDE, apenas R\$ 228,93 –**

¹⁶² Em caráter excepcional, o Pleno do TCEMG, na apreciação do Balanço Geral do Estado, Exercício de 2016 – Processo 1007.713 -, deliberou pela emissão de Parecer Prévio pela aprovação das contas, aceitando computar os RPNP sem disponibilidade financeira para efeito de alcance do índice mínimo de 25%, com fundamento na grave crise financeira.



vinculados aos Recursos do Fundeb - poderão ser considerados na apuração do índice constitucional, uma vez que ficou demonstrada a disponibilidade de caixa desses recursos (coluna H da tabela); logo, os valores a serem expurgados dos gastos com MDE correspondem à diferença entre ambos, ou seja, R\$ 261.358.988,24.

A Tabela que segue detalha, por credor, as despesas com MDE, que compõem os RPNP, inscritos em 2019.

TABELA 156
Restos a Pagar Não Processados – RPNP Inscritos em 2019, por Credor (MDE)

Credores	R\$	
	Valor Inscrito Não Processado	AV %
Exercício de 2019		
Caixas Escolares	77.165.047,36	29,52
Secretaria de Estado de Fazenda de MG - Sef	61.244.513,05	23,43
Cemig Distribuição S.A.	17.002.804,99	6,51
Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa MG	16.759.130,97	6,41
Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais - Prodemge	13.757.349,67	5,26
Minas Gerais Administração e Serviços S/A - MGS	6.917.251,17	2,65
Tecno 2000 Indústria e Comércio Ltda	6.708.270,00	2,57
Tecidos e Armários Miguel Bartolomeu S/A	4.937.393,55	1,89
BML Engenharia Ltda - EPP	4.093.413,94	1,57
Tron Industrial Refrigeração e Eletrônica Ltda	3.702.431,80	1,42
Panda Engenharia e Construção - Eireli	2.926.845,80	1,12
Fortline Indústria e Comércio de Móveis Ltda	2.732.236,00	1,05
Lider Notebooks Comércio e Serviços Ltda	2.688.412,80	1,03
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Saae - Prefeituras	2.085.690,23	0,80
E F Projetos e Engenharia Ltda	1.401.843,81	0,54
Construtora Gomes Pimentel Ltda	1.190.456,06	0,46
Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF	1.022.967,66	0,39
Centro Operacional de Desenvolvimento e Saneamento de Uberaba- Codau	1.017.552,25	0,39
H B Engenharia Construção e Incorporação Ltda - EPP	1.015.030,03	0,39
Energisa Minas Gerais Distribuidora de Energia S A	993.628,04	0,38
Copasa Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de MG	946.308,53	0,36
Departamento Municipal de Água e Esgoto	802.622,65	0,31
Oficial Paper Indústria e Comércio - Eireli - EPP	718.016,00	0,27
Indústria Gráfica Brasileira Ltda	656.955,07	0,25
Labor Med Aparelhagem de Precisão Ltda	576.000,00	0,22
Fichier Soluções Corporativas Ltda	550.550,00	0,21
Construtora Josias Ltda - EPP	519.777,56	0,20
Método System Comércio de Equipamentos para Telecomunicações e Serviço	506.896,00	0,19
Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS	493.025,93	0,19
Daten Tecnologia Ltda	462.672,00	0,18
Trivale Administração Ltda	438.078,76	0,17
Serviço Autônomo de Água e Esgoto	386.181,92	0,15
Siga Comércio e Serviços Técnicos	376.810,08	0,14
Beneficiários de Estágios e Bolsas de Estudo	355.009,97	0,14
Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba	350.010,50	0,13
GP Distribuidora de Alimentos Ltda - ME	317.535,45	0,12
Construtora Sinarco Ltda	313.235,77	0,12
Cesama - Companhia de Saneamento Municipal	313.062,94	0,12
Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa	312.440,00	0,12
Telemar Norte Leste S/A	306.216,80	0,12
K C R S Comércio de Equipamentos - Eireli - EPP	295.999,00	0,11
Serviço de Água e Saneamento - SAS	288.624,95	0,11
Triunfo Serviços Ltda	275.922,24	0,11
Catalunha Engenharia Ltda - EPP	265.401,73	0,10
Kepler Viagens, Eventos e Turismo - Eireli	257.098,10	0,10
Departamento Municipal de Saneamento Urbano Muriae - Demsur	254.106,98	0,10
White Martins Gases Industriais Ltda	249.363,06	0,10
Augustus Terceirização Ltda - ME	237.121,72	0,09
Ticket Soluções Hdft S/A	224.700,44	0,09
Profa Felisbela Ferreira	213.900,00	0,08
Brasofware Informática Ltda	213.319,50	0,08
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Viçosa	210.000,00	0,08
Mediodontominas Importação e Comércio Ltda	206.549,49	0,08
Águas de Pará de Minas S/A	204.678,39	0,08
Geset Comércio Assistência Técnica e Locações Máquinas e Duplicadores	202.613,49	0,08
Subtotal	242.663.074,20	92,85
Subtotal (Abaixo de 200.000,00)	18.696.142,97	7,15
Total	261.359.217,17	100,00

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

Vê-se que, do total dos RPNP, destacam-se as despesas empenhadas a favor das Caixas Escolares (29,52%); da SEF (23,43%); da Cemig (6,51%); da Copasa (6,41%); e da Prodemge (5,26%). As demais despesas, abaixo de R\$ 200 mil reais, representam 7,15% do montante dos RPNP inscritos no exercício.

6.2.2.3.4. *Cancelamento, no Exercício, de Restos a Pagar Inscritos, com Disponibilidade Financeira de Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino*

Segundo o Manual dos Demonstrativos Fiscais da STN, 9ª Edição, Exercício de 2019, fl. 308, deve-se registrar como deduções consideradas para fins de limite constitucional de aplicação em MDE o total de Restos a Pagar cancelados no exercício, referentes a despesas com MDE que foram inscritos com disponibilidade financeira. **Esse valor não deverá compor a base de cálculo para fins de cumprimento dos limites mínimos constitucionalmente estabelecidos, devendo, portanto, ser deduzido. O objetivo é compensar, no exercício, os Restos a Pagar cancelados, provenientes de exercícios anteriores, que se destinavam à manutenção e desenvolvimento do ensino** (grifo nosso). O Estado, ao acatar essa orientação, retirou a quantia de R\$ 54.637.733,16 (incluídos neste valor os cancelamentos da Folha de Pagamento de 2018) do cômputo do índice constitucional da Educação; porém, restringiu-se aos valores relativos **ao ano-origem 2018**, conforme demonstrado na tabela seguinte, tendo atingindo, com esse procedimento, o percentual de 25,32% de aplicação em MDE (vide TAB. 153).

TABELA 157
Restos a Pagar Cancelados, em 2019, RPP e RPNP, Ano-Origem 2018 (MDE)

Unidade Orçamentária	Ano - Origem 2018						Total dos Restos a Pagar Cancelados Ano - Origem 2018 G = (C + F)
	Restos a Pagar Processados - RPP			Restos a Pagar Não Processados - RPNP			
	Valor Cancelado (A)	Valor Restabelecido (B)	Valor Efetivo Cancelado C = (A - B)	Valor Cancelado (D)	Valor Restabelecido (E)	Valor Efetivo Cancelado F = (D - E)	
1251 - Polícia Militar do Estado de Minas Gerais	116.064,33	-	116.064,33	138.177,20	-	138.177,20	254.241,53
1261 - Secretaria de Estado de Educação	33.393.682,24	55.220,78	33.338.461,46	12.303.567,25	21.334,26	12.282.232,99	45.620.694,45
2151 - Fundação Helena Antipoff	-	-	-	3.306.357,83	-	3.306.357,83	3.306.357,83
2161 - Fundação Educacional Caio Martins - Fucam	312.857,99	-	312.857,99	1.052.466,36	-	1.052.466,36	1.365.324,35
2281 - Fundação de Educação Para o Trabalho de Minas Gerais	-	-	-	751,87	-	751,87	751,87
2311 - Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes	38.908,79	-	38.908,79	1.252.747,92	-	1.252.747,92	1.291.656,71
2351 - Universidade do Estado de Minas Gerais - Uemg	190.879,43	-	190.879,43	2.607.826,99	-	2.607.826,99	2.798.706,42
Total	34.052.392,78	55.220,78	33.997.172,00	20.661.895,42	21.334,26	20.640.561,16	54.637.733,16

Fonte: Armazém de Informações - Siafi e Planilhas da SCCG/SEF.

Verificou-se, contudo, que o Estado deixou de registrar os cancelamentos dos Restos a Pagar Processados – RPP e Restos a Pagar Não Processados – RPNP, ocorridos em 2019, provenientes dos exercícios anteriores – inclusive os valores cancelados referentes à Folha de Pagamento de 2017 –, em clara inobservância às orientações contidas no MDF da STN. A tabela seguinte visa demonstrar o montante exato desses cancelamentos, que perfizeram R\$ 437.528.155,96. Ressalta-se que, se o Estado tivesse registrado esse valor como dedução das despesas com MDE, em consonância com as orientações da STN, só com esse ajuste o percentual de aplicação em MDE seria de 24,59% e não 25,32%.

TABELA 158
Restos a Pagar Cancelados, em 2019, RPP e RPNP, por Anos-Origem 2012 a 2018 (MDE)

		Restos a Pagar Processados - RPP			Restos a Pagar Não Processados - RPNP			Total Restos a Pagar Cancelados
Unidade Orçamentária	Ano Origem	Valor Cancelado (A)	Valor Restabelecido (B)	Valor Efetivo Cancelado C = A - B	Valor Cancelado (D)	Valor Restabelecido (E)	Valor Efetivo Cancelado F = D - E	G = C + F
1251 - PMMG	2017	48,48	-	48,48	16.068,70	-	16.068,70	16.117,18
	2018	103,95	-	103,95	138.177,20	-	138.177,20	138.281,15
	2018 Folha	115.960,38	-	115.960,38	-	-	-	115.960,38
	Subtotal	116.112,81	-	116.112,81	154.245,90	-	154.245,90	270.358,71
1261 - Secretaria de Estado de Educação	2012	131.200,45	-	131.200,45	-	-	-	131.200,45
	2013	4.320,00	-	4.320,00	-	-	-	4.320,00
	2014	8.887.411,59	-	8.887.411,59	-	-	-	8.887.411,59
	2015	13.168.610,70	-	13.168.610,70	953.814,52	-	953.814,52	14.122.425,22
	2016	7.017.081,80	-	7.017.081,80	4.645.661,22	-	4.645.661,22	11.662.743,02
	2017	16.081.199,66	-	16.081.199,66	6.566.962,97	-	6.566.962,97	22.648.162,63
	2017 Folha	321.689.802,89	-	321.689.802,89	-	-	-	321.689.802,89
	2018	31.033.724,74	55.220,78	30.978.503,96	12.303.567,25	21.334,26	12.282.232,99	43.260.736,95
	2018 Folha	2.359.957,50	-	2.359.957,50	-	-	-	2.359.957,50
Subtotal	400.373.309,33	55.220,78	400.318.088,55	24.470.005,96	21.334,26	24.448.671,70	424.766.760,25	
1391 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade	2018	-	-	-	3.306.357,83	-	3.306.357,83	3.306.357,83
Subtotal	-	-	-	3.306.357,83	-	3.306.357,83	3.306.357,83	
2151 - Fundação Helena Antipoff - FHA	2017	-	-	-	42.555,53	-	42.555,53	42.555,53
	2017 Folha	305.766,21	-	305.766,21	-	-	-	305.766,21
	2018	238.673,10	-	238.673,10	1.052.466,36	-	1.052.466,36	1.291.139,46
	2018 Folha	74.184,89	-	74.184,89	-	-	-	74.184,89
Subtotal	618.624,20	-	618.624,20	1.095.021,89	-	1.095.021,89	1.713.646,09	
Fundação Educacional Caio Martins Fucam	2018	-	-	-	751,87	-	751,87	751,87
Subtotal	-	-	-	751,87	-	751,87	751,87	
2311 - Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes	2016	-	-	-	1.048.227,43	-	1.048.227,43	1.048.227,43
	2017	412,00	-	412,00	976.476,26	-	976.476,26	976.888,26
	2018	605,00	-	605,00	1.252.747,92	-	1.252.747,92	1.253.352,92
	2018 Folha	38.303,79	-	38.303,79	-	-	-	38.303,79
Subtotal	39.320,79	-	39.320,79	3.277.451,61	-	3.277.451,61	3.316.772,40	
2351 - Universidade do Estado de Minas Gerais - Uemg	2016	-	-	-	349.834,30	-	349.834,30	349.834,30
	2017	42,62	-	42,62	1.004.925,47	-	1.004.925,47	1.004.968,09
	2018	212,58	-	212,58	2.607.826,99	-	2.607.826,99	2.608.039,57
	2018 Folha	190.666,85	-	190.666,85	-	-	-	190.666,85
Subtotal	190.922,05	-	190.922,05	3.962.586,76	-	3.962.586,76	4.153.508,81	
Total	401.338.289,18	55.220,78	401.283.068,40	36.266.421,82	21.334,26	36.245.087,56	437.528.155,96	

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

Nota: Os valores cancelados referentes Folhas de Pagamentos foram informados, pelo Estado, via e-mail.

É importante mencionar que estão incluídos, na tabela, cancelamentos (RPP) de valores relativos às folhas de pagamentos de 2017 e 2018, os quais foram encaminhados a esta Coordenadoria, pelo Estado, por e-mail, uma vez que esses dados não estão disponíveis no Sistema *Business Object* - BO, **Campo Restos a Pagar - Folha de Pagamento** - que é alimentado pelo Armazém de Informações - Siafi. Insta informar que, para se obter essas informações no Sistema, seria necessário filtrar, neste campo, por Função 12 - Educação; contudo, não existe esta opção, e a que existe, encontra-se em outro campo de consulta, que não se relaciona com o Campo Restos a Pagar - Folha de Pagamento, **evidenciando, desse modo, que o Estado dispõe de outros ambientes para cruzar informações diferentes daquelas disponibilizadas ao Tribunal por meio desse Sistema.**

Salienta-se que essa ferramenta é utilizada pelos analistas deste Tribunal como instrumento de validação das informações publicadas pelo ente, bem como para realização de consultas que subsidiam os Relatórios Técnicos e atividades diversas das demais Coordenadorias desta Corte.

Isso posto, cabe apresentar o montante das despesas realizadas, pelo Estado, com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, bem como os ajustes necessários, realizados por esta equipe técnica,

consoante os dispositivos legais e orientações contidas no Manual dos Demonstrativos Fiscais – MDE da STN – base para o Parecer Prévio deste Tribunal – Pleno.

TABELA 159
Índice MDE Apurado pela Cfamge – Valor Ajustado

Exercício de 2019	R\$
Ocorrências	Valores
Despesas Liquidadas com Ações Típicas de MDE	11.678.943.403,25
Restos a Pagar Não Processados - RPNP Incluídos nas Despesas com MDE	261.359.217,17
Total das Despesas com Ações Típicas de MDE (A)	11.940.302.620,42
Perda com o Fundeb (Resultado Líquido das Transferências do Fundeb)	1.455.265.571,86
Restos a Pagar Não Processados - RPNP, Inscritos no Exercício, Sem Disponibilidade Financeira de Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	(261.358.988,24)
Cancelamentos, no Exercício, de Restos a Pagar Inscritos, com Disponibilidade Financeira de Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	(437.528.155,96)
Despesas com Inativos	(2.262.829.699,26)
Despesas com Assistência Comunitária	(638.997,99)
Total das Deduções Consideradas para Fins do Limite Constitucional de Aplicação Mínima em MDE (B)	(1.507.090.269,59)
Total das Despesas para Fins de Limite C = (A - B)	10.433.212.350,83
Receita Líquida de Impostos e Transferências (D)	52.694.470.347,20
Percentual de Aplicação em MDE sobre a Receita Líquida de Impostos E = (C / D*100)	19,80%

Fonte: Armazém de Informações - Siafi/Anexo 8 do RREO do 6º Bimestre de 2019/ Manual dos Demonstrativos Fiscais - MDF da STN.

Depreende-se, por fim, que, no exercício de 2019, o Estado não aplicou em ações de manutenção e desenvolvimento de ensino o percentual mínimo constitucional de 25% fixado no art. 212 da CR/88, tendo atingido, com os ajustes efetuados por esta equipe técnica, pouco menos de 20% de sua Receita Líquida de Impostos e Transferências com MDE. O descumprimento desse índice pode ensejar o não recebimento das transferências voluntárias, conforme disposto no art. 25, § 1º, inciso IV, alínea “b”, da LRF, e, até mesmo, dar causa a intervenção da União, de acordo com o art. 34, inciso VII, alínea “e” da CR/88 e art. 28 da Lei 11.494/07.

Dando prosseguimento à análise, cumpre ressaltar que esta equipe técnica não considerou as inscrições dos RPNP no cômputo das despesas com MDE, quando da análise das Prestações de Contas Governamentais referentes aos exercícios de 2015 a 2018, pelo fato de o ente ter demonstrado não possuir disponibilidade financeira proveniente **de recursos de impostos vinculados à Educação**, para arcar com essas despesas nos exercícios subsequentes às inscrições, à exceção daquelas despesas registradas em RPNP, cujos saldos de recursos do Fundeb foram suficientes para acobertá-las. **Sendo assim, entende-se que os cancelamentos dos RPNP, em 2019, referentes ao período de 2015 a 2018, não poderão ser computados como dedução das despesas com MDE, neste ano, frisa-se, apenas por essa equipe técnica, uma vez que as inscrições já foram desconsideradas nos exercícios pretéritos.** Assim, evita-se a dedução em duplicidade dessas despesas, quando da apuração do cálculo do índice constitucional. A tabela a seguir visa demonstrar esses dados.

TABELA 160
Cancelamentos, em 2019, de RPNP Inscritos no período de 2015 a 2018 (MDE)

Exercícios de 2015 a 2018 R\$

Restos a Pagar Não Processados - RPNP				
Ano - Origem RPNP	Valores Inscritos pelo Estado e Glosados pela Cfamge	Cancelados (A)	Restabelecidos (B)	Valor Efetivo Cancelado em 2019 C = A - B
2015	821.575.634,64	881.664,05	-	881.664,05
2016	989.142.460,01	5.265.689,99	-	5.265.689,99
2017	1.244.143.301,48	8.814.440,06	-	8.814.440,06
2018	729.410.742,71	20.661.143,55	21.334,26	20.639.809,29
Total dos Cancelamentos		35.622.937,65	21.334,26	35.601.603,39

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

Conclui-se, portanto, que o valor a ser considerado, a título de dedução das despesas com MDE decorrentes dos cancelamentos dos Restos a Pagar (RPP e RPNP) dos exercícios anteriores, **por essa equipe técnica**, neste ano, **corresponde à diferença entre R\$ 437.528.155,96** (valor que o Estado deveria ter registrado na linha 36 do Anexo 8 do RREO – Cancelamento, no Exercício, de Restos a Pagar Inscritos, com Disponibilidade Financeira de Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino) **e R\$ 35.601.603,39** (total dos cancelamentos de RPNP, em 2019, cujas inscrições foram glosadas por esta equipe técnica). Esclareça-se: esse procedimento, realizado pela Cfamge, busca dar transparência à real situação do Estado quanto às despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

É importante alertar o Colegiado desta Corte de Contas para o fato de que esta equipe técnica desconsiderou as despesas registradas, pelo Estado, a título de RPNP para efeito de cálculo do índice constitucional, nos exercícios de 2015 a 2018, conforme demonstrado na TAB. 160, e, por conseguinte, não computará seus cancelamentos como dedução das despesas com MDE neste ano, para evitar duplicidade de procedimentos. Contudo, ao contrário dessa equipe, o Tribunal-Pleno, quando da emissão dos Pareceres Prévios sobre as Contas Governamentais dos exercícios de 2015 a 2018, considerou todos os RPNP para o atingimento do percentual mínimo em Educação. Desse modo, para evitar que o Pleno incorra em dupla contabilização das despesas com MDE (em exercícios passados e no presente), deverá o Colegiado computar todo o montante dos cancelamentos dos Restos a Pagar, ou seja, R\$ 437.528.155,96, como dedução das despesas com MDE.

A tabela seguinte visa demonstrar o percentual apurado do mínimo constitucional em Educação, no qual foi considerado, a título de despesas com MDE, o valor de R\$ 35.601.603,39, referente ao total dos cancelamentos do RPNP, em 2019 (cujas inscrições foram glosadas nos exercícios de 2015 a 2018, por esta equipe técnica). Vê-se que o percentual apurado foi superior em apenas 0,07% ao demonstrado na TAB. 159, (19,80%).

TABELA 161
Índice MDE Apurado pela Cfamge – Valor Ajustado (Colegiado)

Exercício de 2019	Ocorrências	R\$
		Valores
	Despesas Liquidadas com Ações Típicas de MDE	11.678.943.403,25
	Restos a Pagar Não Processados - RPNP Incluídos nas Despesas com MDE	261.359.217,17
	Total das Despesas com Ações Típicas de MDE (A)	11.940.302.620,42
	Perda com o Fundeb (Resultado Líquido das Transferências do Fundeb)	1.455.265.571,86
	Restos a Pagar Não Processados - RPNP, Inscritos no Exercício, Sem Disponibilidade Financeira de Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	(261.358.988,24)
	Cancelamentos, no Exercício, de Restos a Pagar Inscritos, com Disponibilidade Financeira de Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	(437.528.155,96)
	Cancelamentos, no Exercício, de Restos a Pagar Inscritos, com Disponibilidade Financeira de Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino não computados pela Cfamge	35.601.603,39
	Despesas com Inativos	(2.262.829.699,26)
	Despesas com Assistência Comunitária	(638.997,99)
	Total das Deduções Consideradas para Fins do Limite Constitucional de Aplicação Mínima em MDE (B)	(1.471.488.666,20)
	Total das Despesas para Fins de Limite C = (A - B)	10.468.813.954,22
	Receita Líquida de Impostos e Transferências (D)	52.694.470.347,20
	Percentual de Aplicação em MDE sobre a Receita Líquida de Impostos E = (C / D*100)	19,87%

Fonte: Armazém de Informações - Siafi/Anexo 8 do RREO do 6º Bimestre de 2019/ Manual dos Demonstrativos Fiscais - MDF da STN.

6.2.2.4. Outros Fatores que Poderiam Interferir no Cálculo do Índice

Após a apuração do índice constitucional da Educação, serão apontados, abaixo, outros fatores que poderiam interferir nesse cálculo, caso fossem considerados por esta equipe técnica e referendados por esta Corte de Contas, tal como mencionado no tópico de metodologia desse relatório.

6.2.2.4.1. Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados – RPNP de Exercícios Anteriores.

No ano de 2019, foram pagos R\$ 142,098 milhões referentes aos RPNP, cujas inscrições ocorreram no período de 2015 a 2018. A tabela abaixo visa demonstrar, por ano de origem, o total dessas inscrições, as liquidações, os pagamentos, bem como os saldos existentes nos respectivos exercícios.

TABELA 162
RPNP Inscritos no período de 2015 a 2018 – Liquidados e Pagos em 2019

Exercícios de 2015 a 2018	R\$			
Ano-Origem RPNP	Inscritos Não Processados	Liquidado	Pago Não Processado	Saldo, em 2019, dos RPNP de 2015 a 2018
2015	821.575.634,64	5.039.872,24	760.932,43	101.753.717,49
2016	989.142.460,01	17.429.523,27	2.334.288,50	229.515.578,34
2017	1.244.143.301,48	52.097.817,88	7.982.385,25	292.253.873,09
2018	729.410.742,71	144.375.026,57	131.020.187,64	564.395.906,85
Total			142.097.793,82	

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

Esta equipe técnica entende que os valores pagos em 2019 poderiam ser computados, neste ano, como despesas com MDE, uma vez que as inscrições não foram consideradas, por esta equipe, para efeito do cálculo do índice constitucional, devido ao fato de o Estado ter demonstrado, ao final dos respectivos exercícios, não possuir disponibilidade de caixa para arcar com essas despesas nos exercícios subsequentes¹⁶³. **Mister ressaltar que, como o Tribunal, em decisão plenária, já considerou tais despesas como MDE em exercícios anteriores, quando apurou o percentual com base na totalidade das despesas empenhadas mesmo sem disponibilidade financeira, incorreria em dupla contabilização, caso também considerasse os pagamentos que ora se apresentam para fins do índice de MDE de 2019.**

O fundamento dessa análise reside na Consulta 932.736, formulada a essa Corte de Contas pelo Prefeito Municipal de Alfenas, indagando em qual exercício financeiro as despesas inscritas em Restos a Pagar, sem disponibilidade de caixa, poderiam ser computadas para fins de apuração do percentual mínimo a ser aplicado nas ações e serviços públicos de saúde. Registra-se que as consultas respondidas por esta Corte têm caráter normativo e constituem prejudgamento de tese, conforme estabelecido no art. 210-A do seu Regimento Interno e, assim, por analogia, sua decisão poderia ser estendida para fins de apuração do percentual mínimo com MDE.

A consulta foi respondida, inicialmente, pelo relator, Conselheiro Substituto Licurgo Mourão, tendo o entendimento sido acompanhado pelo Conselheiro Mauri Torres. No entanto, o Conselheiro José Alves Viana pediu vistas para melhor avaliar a questão, tendo apresentado suas considerações na Sessão Ordinária do Tribunal - Pleno em 16/9/15, concluindo que deverão ser aceitas no cômputo do percentual mínimo de gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde as seguintes despesas:

despesas empenhadas, liquidadas e pagas no exercício;

despesas empenhadas, liquidadas ou não, e inscritas em Restos a Pagar até o limite das disponibilidades financeiras ao final do exercício;

Restos a Pagar Processados pagos no exercício, cujo valor das respectivas despesas não compuseram o percentual de gastos em ASPS, no exercício em que foram empenhadas e liquidadas, por falta de disponibilidade financeira, e;

Restos a Pagar Não Processados liquidados e pagos no exercício, cujo valor das respectivas despesas não compuseram o percentual de gastos em ASPS, no exercício em que foram empenhadas, por falta de disponibilidade financeira.

Por fim, sintetizou:

Em face do exposto, divergindo do posicionamento do Relator, entendo que as despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde inscritas em Restos a Pagar ao final de cada exercício, sem disponibilidade financeira, cujo direito do credor já foi verificado ou que se encontre em fase de verificação, não podem ser canceladas, salvo se extintas as respectivas obrigações junto aos credores, e devem ser computadas no exercício em que forem pagas, para fins de cálculo do percentual mínimo a que se refere o art. 7º da Lei Complementar nº 141/12 (grifo nosso).

¹⁶³ Vide Demonstrativos da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar - Anexo 5 do Relatório de Gestão Fiscal - RGF do 3º Quadrimestre, exercícios de 2015 a 2018.

Registra-se que, embora nessa Sessão o Conselheiro Gilberto Diniz tenha pedido vista dos autos, na Sessão Ordinária de 20/4/16 foi aprovado, pelos demais membros do Colegiado, o voto-vista do Conselheiro José Alves Viana, vencido o Conselheiro Relator.

6.2.2.4.2. Restos a Pagar Processados – RPP, inscritos em 2019, sem Demonstração da Disponibilidade Financeira.

A Instrução Normativa nº 13/2008 do TCEMG, com as alterações da IN/TCEMG 05/12, dispõe em seu art. 5º:

Art. 5º [...]

§ 4º - Para efeito de cálculo dos recursos mínimos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino, serão consideradas:

I - as despesas empenhadas, liquidadas e pagas no exercício; e

II - as despesas empenhadas, liquidadas ou não, inscritas em restos a pagar até o limite das disponibilidades de caixa ao final do exercício (grifo nosso).

Vê-se que esse normativo legal estabelece uma vinculação direta da disponibilidade de caixa para fazer frente às despesas que serão inscritas em Restos a Pagar, tanto as processadas (empenhadas e liquidadas) quanto as não processadas (empenhadas). Nesse sentido, entende-se que **as despesas liquidadas somente poderão ser computadas para cálculo do limite constitucional em Educação em duas oportunidades: se forem efetivamente pagas no exercício ou se o Estado demonstrar, ao final do ano, disponibilidade de caixa específica, o que não tem ocorrido desde o exercício de 2015**, conforme pode ser verificado nos Demonstrativos de Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar, Anexo 5 dos Relatórios de Gestão Fiscal – RGF. Frisa-se que esta Corte de Contas tem considerado, no cômputo dos gastos com MDE, as despesas liquidadas, registradas em Restos a Pagar Processados – RPP, a despeito de o Estado não ter demonstrado suficiência financeira para acobertar tais despesas no exercício subsequente. A tabela seguinte visa demonstrar o total das despesas realizadas com MDE em 2019, o montante liquidado e pago no ano, bem como os registros dos Restos a Pagar Processados – RPP e Não Processados – RPNP.

TABELA 163
Total dos Gastos com MDE por Subfunções - Valores Liquidados/Pagos e Inscritos em RPP e RPNP

Função/Subfunções		Despesas Realizadas	Despesas	Valores Orçamentários	Valores Inscritos	Valores Inscritos
Código	Descrição	com MDE ⁽¹⁾	Liquidadas	Pagos	Processados - RPP	Não Processados - RPNP
Subtotal - Função 12 - Educação		9.677.472.921,16	9.416.113.703,99	9.197.019.026,41	219.094.677,58	261.359.217,17
122	Administração Geral	943.127.270,38	918.477.946,99	912.097.642,92	6.380.304,07	24.649.323,39
128	Formação de Recursos Humanos	906.492,06	852.451,75	839.777,80	12.673,95	54.040,31
244	Assistência Comunitária	638.997,99	128.969,55	128.969,55	-	510.028,44
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	39.794.936,21	32.163.430,42	28.210.680,23	3.952.750,19	7.631.505,79
361	Ensino Fundamental	5.190.480.088,46	5.001.191.508,65	4.828.875.993,49	172.315.515,16	189.288.579,81
362	Ensino Médio	2.476.456.025,94	2.464.778.743,66	2.430.869.059,62	33.909.684,04	11.677.282,28
363	Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	47.981.946,45	40.730.350,71	40.730.350,71	-	7.251.595,74
364	Ensino Superior	76.524.759,22	65.240.057,97	62.953.848,42	2.286.209,55	11.284.701,25
365	Educação Infantil	2.508.025,77	2.508.025,77	2.508.025,77	-	-
366	Educação de Jovens e Adultos - EJA	268.035.819,00	268.033.013,40	268.019.353,50	13.659,90	2.805,60
367	Educação Especial	467.745.048,50	467.720.256,71	467.715.162,21	5.094,50	24.791,79
368	Educação Básica	8.874.130,73	7.096.086,38	6.959.502,76	136.583,62	1.778.044,35
422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	9.972.246,89	9.972.246,89	9.972.246,89	-	-
451	Infraestrutura Urbana	9.113.538,13	4.232.520,05	4.232.520,05	-	4.881.018,08
571	Desenvolvimento Científico	4.751,26	4.751,26	4.751,26	-	-
573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	237.367,23	75.827,47	75.593,77	233,70	161.539,76
782	Transporte Rodoviário	135.071.476,94	132.907.516,36	132.825.547,46	81.968,90	2.163.960,58
Subtotal - Função 09 - Previdência Social		2.262.829.699,26	2.262.829.699,26	2.262.829.699,26	-	-
272	Previdência do Regime Estatutário	2.262.829.699,26	2.262.829.699,26	2.262.829.699,26	-	-
Total Geral (Função 12 e 09)		11.940.302.620,42	11.678.943.403,25	11.459.848.725,67	219.094.677,58	261.359.217,17

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

Nota:1 - Despesas Realizadas com MDE correspondem ao somatório das Despesas Liquidadas + os RPNPs.

A soma dos Valores Orçamentários Pagos + os RPPs + os RPNPs, correspondem ao total das Despesas Realizadas com MDE.

Assim, caso esta equipe técnica viesse a considerar como despesas com MDE os pagamentos de RPNP referentes aos exercícios de 2015 a 2018, que ocorreram em 2019, no valor de R\$ 142,098 milhões, TAB. 162, bem como a exclusão, neste ano, das despesas liquidadas, computadas pelo Estado como MDE, que somaram R\$ 219,095 milhões (TAB. 163), acrescidos de todos os ajustes demonstrados na TAB. 161, o percentual de aplicação em MDE seria de 19,72%, conforme tabela seguinte.

TABELA 164
Índice MDE Apurado pela Cfamge – Valor Ajustado

Exercício de 2019	Ocorrências	Valores	R\$
	Despesas Liquidadas com Ações Típicas de MDE	11.678.943.403,25	
	Restos a Pagar Não Processados - RPNP Incluídos nas Despesas com MDE	261.359.217,17	
	Total das Despesas com Ações Típicas de MDE (A)	11.940.302.620,42	
	Perda com o Fundeb (Resultado Líquido das Transferências do Fundeb)	1.455.265.571,86	
	Restos a Pagar Processados - RPP, Inscritos no Exercício, Sem Disponibilidade Financeira de Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	(219.094.677,58)	
	Restos a Pagar Não Processados - RPNP, Inscritos no Exercício, Sem Disponibilidade Financeira de Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	(261.358.988,24)	
	Cancelamentos, no Exercício, de Restos a Pagar Inscritos, com Disponibilidade Financeira de Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	(437.528.155,96)	
	Cancelamentos, no Exercício, de Restos a Pagar Inscritos, com Disponibilidade Financeira de Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino não computados pela Cfamge	35.601.603,39	
	Despesas com Inativos	(2.262.829.699,26)	
	Despesas com Assistência Comunitária	(638.997,99)	
	Pagamentos, em 2019, de RPNP, referentes 2015 a 2018, não computados como MDE pela Cfamge, nesses exercícios	142.097.793,82	
	Total das Deduções Consideradas para Fins do Limite Constitucional de Aplicação Mínima em MDE (B)	(1.548.485.549,96)	
	Total das Despesas para Fins de Limite C = (A - B)	10.391.817.070,46	
	Receita Líquida de Impostos e Transferências (D)	52.694.470.347,20	
	Percentual de Aplicação em MDE sobre a Receita Líquida de Impostos E = (C / D*100)	19,72%	

Fonte: Armazém de Informações - Siafi/Anexo 8 do RREO do 6º Bimestre de 2019/Manual dos Demonstrativos Fiscais - MDF da STN .

6.2.3. Dívida do Estado referente Repasse de Recursos ao Fundeb

De acordo com o RREO, Anexo 8 do 6º Bimestre de 2018, as Receitas destinadas ao Fundeb, oriundas da parcela de 20% sobre a arrecadação do Estado de ICMS, ITCD, IPVA, FPE, ICMS Desoneração e IPI Exportação, perfizeram, no ano de 2018, a quantia de R\$ 8.956.274.710,27. Contudo, o valor efetivamente repassado ao Fundo foi de R\$ 3.886.942.921,86, restando uma diferença a ser repassada no valor de R\$ 5.069.331.788,41. Este valor, somado com a dívida referente ao exercício de 2017, R\$ 1.499.799,49, atingiu o montante de R\$ 5.070.831.587,90, registrado no Balanço Geral do Estado, Passivo Circulante – a título de Repasses de Recursos Constitucionais e Legais – credor Fundeb, conta contábil 2.1.1.02.09 do Passivo Circulante.

Considerando que essa dívida seria liquidada nos exercícios subsequentes, o Estado, no ano de 2019, procedeu a um ajuste de contas contábeis. Foram registradas no Passivo Não Circulante – Cota-Parte do Fundeb (conta 2.2.8.9.1.01.06) as parcelas devidas ao Fundo, referentes ao exercício de 2021 (R\$ 1.969.714.839,84) e 2022 (R\$ 1.477.286.129,88), que, somadas, atingiram R\$ 3.447.000.969,72, em consonância com os procedimentos contábeis.

Em fevereiro de 2019 foi quitado, pelo Estado, parte do saldo devido ao Fundeb, cujas ordens de pagamentos somaram R\$ 146.348.398,78. Já em abril/2019, foi efetuado um ajuste na conta contábil 2.1.1.02.09 – Repasses de Recursos Constitucionais /Legais do Passivo Circulante, no valor de R\$ 196.089,59, **restando, em 30 de abril de 2019, nessa conta contábil, o saldo de R\$ 4.924.287.099,53.**

Em face da situação de “calamidade financeira” alegada pelo Estado de Minas Gerais, reconhecida pelo Decreto Estadual 47.101/16 e ratificada pela Resolução 5.513/16 da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – Alemg; bem como da intenção do Estado em aderir ao Regime de Recuperação Fiscal instituído pela Lei Complementar 159/17; e da decisão proferida pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais nos autos da Suspensão de Liminar nº 1.0000.18.074486-4/000, foi celebrado o Termo de Acordo entre o Estado de Minas Gerais e a Associação Mineira dos Municípios – AMM, a fim de solucionar, consensualmente, as ações judiciais em curso patrocinadas pelos municípios associados à AMM, os quais demandavam ao Estado a regularização dos repasses devidos ao Fundeb, bem como os referentes ao ICMS e IPVA.

Nos termos da **Cláusula Segunda**, o Estado comprometeu-se, a partir do mês de janeiro de 2020, a liquidar, em 3 (três) parcelas mensais, os valores em atraso devidos aos municípios associados à AMM, a título de ICMS, IPVA e Fundeb, referentes aos repasses de janeiro de 2019, conforme demonstrado na tabela seguinte. Vê-se que nesta tabela o Estado não demonstrou sua dívida com o Fundeb.

TABELA 165
Parcelamento da dívida do Estado com os Municípios, referente janeiro de 2019 – IPVA e ICMS

Exercício de 2019				R\$
Parcelamento - Cláusula Segunda - 3 Parcelas Mensais				
Parcela	Mês	IPVA	ICMS	Total
1	jan/20	177.813.893,45	158.780.739,85	336.594.633,30
2	fev/20	177.813.893,45	158.780.739,85	336.594.633,30
3	mar/20	177.813.893,45	158.780.739,85	336.594.633,30
Total		533.441.680,35	476.342.219,55	1.009.783.899,90

Fonte: Termo de Acordo - Estado/AMM - Elaboração da Cfamge.

O Estado comprometeu-se, a partir de abril de 2020, a liquidar, em 30 (trinta) parcelas mensais, os valores em atraso devidos a esses municípios, a título de ICMS, IPVA e Fundeb, relativos aos exercícios de 2017/2018 (**cláusula Terceira**). No que se refere ao Fundeb, serão 30 parcelas de R\$ 164.142.903,32 (abril/2020 a setembro/2022), **totalizando R\$ 4.924.287.099,53**, o correspondente ao saldo registrado, em abril/2019, na conta contábil 21102090000 – Repasses de Recursos Constitucionais e Legais – credor Fundeb. Com relação ao ICMS, serão 9 (nove) parcelas de R\$ 51.419.966,24, a serem liquidadas de abril/20 a dezembro/20, mais 21 (vinte e uma) parcelas de R\$ 31.389.591,27 (janeiro/21 a setembro/22), totalizando R\$ 1.121.961.112,80. Não foram informados, na tabela constante do Anexo do Acordo – de onde foram extraídas essas informações –, os valores correspondentes às parcelas do IPVA, a despeito de terem sido citadas na Cláusula Terceira.

Consoante a **Cláusula Quarta**, o Estado comprometeu-se, mesmo não sendo objeto de ação judicial, a regularizar os repasses dos valores devidos a título de transporte escolar aos municípios mineiros associados à AMM, no total de R\$ 121.158.323,69, em 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 12.115.832,37, no período de março/2019 a dezembro/2019. Verificou-se que esses repasses foram regularizados em 2019, inclusive com valores superiores aos acordados. O valor total efetivamente repassado foi de R\$ 183.142.631,68, conforme planilha encaminhada a esta Corte de Contas, com a identificação desses municípios, números e datas das ordens de pagamentos, bem como a parcela repassada a cada um deles.

Salienta-se que, em caso de descumprimento do repasse ou do pagamento dos valores devidos a título de ICMS, IPVA e Fundeb, o Estado concorda com o bloqueio imediato, em suas contas, dos valores retidos há mais de 30 (trinta) dias, mediante acionamento do Poder Judiciário, pela AMM (**Cláusula Quinta**).

Cabe informar que a Diretoria de Controle Externo deste tribunal procedeu a um levantamento sobre o Fundeb, referente aos exercícios de 2018 e 2019, tendo iniciado seu planejamento em agosto de 2019 e encerrado seus trabalhos em fevereiro de 2020, o qual encontra-se em tramitação nesta Casa e cujo escopo transcreve-se:

O objetivo deste levantamento foi obter informações detalhadas e sistematizadas sobre o funcionamento e operacionalização do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação (Fundeb) de Minas Gerais, a fim de compreender seu ambiente, as mudanças ocorridas, os problemas recorrentes e condições de implementação.

Também teve como finalidade avaliar a viabilidade de propositura de futuras ações de fiscalização por parte deste Tribunal de Contas.

Nesse sentido, buscou-se o entendimento do processo de arrecadação das receitas de impostos pelo Estado de Minas Gerais que possuem uma parcela destinada ao Fundo, bem como o procedimento de repasse desses recursos. Além disso, verificou-se como funciona a contabilização de tais procedimentos e o controle interno referente a cada um deles.

Dentre os objetivos específicos elencados nesse Levantamento, está o de verificar se o Estado vem realizando regularmente os repasses de recursos da Educação ao Fundeb, à vista da assinatura do Termo de Acordo entre o Governo e a AMM, no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Tribunal de Justiça de Minas Gerais – CEJUSC/TJMG, em 4 de abril de 2019, bem como o de identificar os riscos e as fragilidades relativos ao cumprimento do Acordo sobre o pagamento dos atrasados, ao Fundo e aos municípios mineiros, como se pode conferir no excerto abaixo:

No que diz respeito à regularização dos repasses ao Fundeb a partir de fevereiro de 2019, foi direcionada uma questão específica sobre o tema para a AMM, para a SEF e para a SEE. Todos afirmaram que os repasses têm sido feitos regularmente a partir de fevereiro, de modo que não existem pendências financeiras por parte do Estado, referentes a esse período.

Importa ressaltar que a própria AMM afirmou a adimplência do ente estadual, conforme resposta dada à seguinte questão “O Estado está realizando regularmente os repasses de recursos ao FUNDEB referentes às arrecadações a partir de 30 de janeiro de 2019, conforme previsto na cláusula primeira do Termo de Acordo, celebrado entre o Estado de Minas Gerais e a Associação Mineira dos Municípios – AMM, no dia 04 de abril de 2019?”:

Sim. O Departamento de economia da AMM recebe semanalmente da Secretaria de Estado de Fazenda cópia dos ofícios remetidos ao Banco do Brasil dos valores a serem distribuídos da cota parte do ICMS e FUNDEB, os quais são conferidos por município nos depósitos do Banco do Brasil, também confrontados via portal da transparência do governo de Minas e do Tesouro Nacional e do acompanhamento via Sistema do SIAFI.

À mesma questão, a Secretaria de Fazenda fez a seguinte declaração:

Com relação ao FUNDEB, registra-se que todos os valores devidos do exercício 2019 estão regulares, não restando nenhuma pendência deste exercício em aberto.

Com relação aos riscos de cumprimento do referido acordo, verifica-se que o mesmo já está sendo regularmente cumprido já neste ano com o pagamento das parcelas acordadas para quitação do Transporte Escolar. Com relação as parcelas acordadas de FUNDEB, do ponto de vista técnico, estas estão previstas no Fluxo de

Caixa Estadual para os próximos 03 (três) anos e o risco quanto ao seu cumprimento envolve apenas a não efetivação das receitas também previstas no Fluxo de Caixa ou incremento na despesa não computada no mesmo fluxo.

Depreende-se dos relatos acima que o Estado de Minas Gerais procedeu à regularização dos repasses constitucionais e legais para o Fundeb, que está cumprindo o referido Termo de Acordo.

Essa equipe técnica acompanhará, remotamente, a tramitação do levantamento e dos processos dele decorrentes a fim de que, caso haja manifestação do Estado ou nova orientação do Tribunal, tais temas possam ser objeto de análise pela Cfamge.

6.3. Saúde

6.3.1. Aplicações de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde no Estado - ASPS

Em conformidade com art. 198, § 1º, inciso II, e § 3º, inciso I, e art. 6º da LC 141/12, o Estado de Minas Gerais deve apresentar, no ano de 2019, uma aplicação mínima de 12% da receita de impostos e transferências em ASPS. Assim, a Lei 23.290/19 (LOA) fixou despesas de R\$ 5,196 bilhões, o que, em face de uma receita vinculável de R\$ 51,248 bilhões, equivale a 12,09%.

6.3.2. Receita Sujeita à Vinculação de Recursos para Aplicação Exclusiva em ASPS

A base vinculável da receita para o financiamento, pelas três esferas de Governo, do Sistema Único de Saúde – SUS, é composta pelos recursos previstos nos artigos 155, arts. 157 e 159, I, “a” e II, da Constituição Federal, deduzidas as parcelas transferidas aos municípios. Conforme o art. 29 da Lei Complementar 141/12 e o Manual de Demonstrativos Fiscais – 9ª edição, da STN (Portaria 289/18), não poderá ser deduzida da base de cálculo das receitas, para fins de apuração dos percentuais de aplicação em ASPS, quaisquer parcelas de impostos ou transferências constitucionais vinculadas a fundos ou despesas, aí incluída a receita vinculada ao Fundo de Combate à Pobreza ou ao Fundeb. À vista do disciplinado, a receita vinculável apurada pode ser visualizada na tabela a seguir.

TABELA 166
Receita Vinculável às Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS
Base de Cálculo do Poder Executivo

Classificação Receita	R\$			B / A %
	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (A)	Receitas Realizadas (B)	
Receita de Impostos Liquida (I)	61.549.879.987,00	61.549.882.987,00	63.683.149.289,32	103,47
Imposto s/Transmissão "Causa Mortis" e Doação - ITCD	808.844.519,00	808.844.519,00	914.586.341,98	113,07
Imposto s/ Circulação de Mercad. e Serv. de Transp. Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS	49.186.674.339,00	49.186.674.339,00	51.029.811.860,64	103,75
Imposto s/ Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	5.389.013.011,00	5.389.013.011,00	5.507.501.501,03	102,20
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	4.919.728.143,00	4.919.728.143,00	4.767.937.892,98	96,91
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	829.178.427,00	829.179.427,00	916.609.008,97	110,54
Dívida Ativa dos Impostos	416.360.049,00	416.361.049,00	546.702.616,36	131,30
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	81.499,00	82.499,00	67,36	0,08
Receita de Transferências Constitucionais e Legais (II)	5.110.995.178,00	5.110.995.178,00	4.986.814.988,13	97,57
Cota-Parte FPE	4.176.074.207,00	4.176.074.207,00	4.384.182.905,47	104,98
Cota-Parte IPI-Exportação	750.069.165,00	750.069.165,00	602.632.082,66	80,34
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	184.851.806,00	184.851.806,00	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)	184.851.806,00	184.851.806,00	-	-
Outras	-	-	-	-
Deduções de Transferências Constitucionais aos Municípios (III)	15.412.397.402,00	15.412.397.402,00	15.975.494.817,17	103,65
Parcela do ICMS Repassada aos Municípios	12.320.732.132,00	12.320.732.132,00	12.828.016.015,30	104,12
Parcela do IPVA Repassada aos Municípios	2.904.147.979,00	2.904.147.979,00	2.996.820.781,65	103,19
Parcela da Cota-Parte do IPI - Exportação Repassada aos Municípios	187.517.291,00	187.517.291,00	150.658.020,22	80,34
Total das Receitas para Apuração da Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde (IV) = I + II - III	51.248.477.763,00	51.248.480.763,00	52.694.469.460,28	102,82

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

Registra-se que a SCCG/SEF, ao publicar o Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, em atendimento ao disposto no art. 165, § 3º, da CR/88, computou também as parcelas vinculadas ao Fundo de Combate à Pobreza, na apuração da receita vinculável relativa ao período em análise. A receita arrecadada no exercício financeiro de 2019 (R\$ 52,694 bilhões), em que pese o não recebimento de qualquer valor referente às compensações financeiras provenientes de impostos e transferências constitucionais decorrentes de desoneração do ICMS (LC 87/96), apresentou crescimento nominal de 5,18%, comparativamente àquela arrecadada em 2018 (R\$ 50,097 bilhões).

6.3.3. Despesas Realizadas com ASPS pelo Poder Executivo

Em 30/1/2020, tempestivamente e de acordo com o art. 35 da LC 141/12 e o § 3º do art. 165 da CR/88, a SCCG/SEF publicou o Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, do período de janeiro-dezembro/2019, evidenciando despesas executadas no total de R\$ 6,718 bilhões, dos quais R\$ 4,704 bilhões foram liquidados no exercício e o restante, R\$ 2,013 bilhões, inscritos em RPNP.

Para efeito de apuração do percentual aplicado em ASPS, foram consideradas, pelo Poder Executivo, as despesas empenhadas, as quais, diante de uma receita vinculável de R\$ 52,694 bilhões, resultaram na obtenção de um índice de 12,75%, conforme detalhado na tabela que segue. Comparativamente ao exercício anterior, as despesas empenhadas registraram um aumento nominal de 31% e as liquidadas, um crescimento nominal de 19%. Tabela a seguir.

TABELA 167
Percentual de Aplicação em ASPS Apurado pela SCCG/SEF

Exercício de 2019		R\$
Descrição		Valor
Receita Vinculável (I)		52.694.469.460
Despesas Realizadas no Exercício (II)		6.717.688.870
1301 Seinfra ¹		1.439.994
1451 Sejusp ²		105.818.312
1481 Sedese ³		2.375.102
1541 ESP ⁴		7.212.286
1691 Sesp ⁵		13.295.688
2261 Funed		523.954.294
2271 Fhemig		869.512.015
2321 Hemominas		162.980.837
4291 FES		5.031.100.342
Percentual apurado pela SCCG/SEF (II / I)		12,75%

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

- Notas: 1 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade.
 2 - Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.
 3 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.
 4 - Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais.
 5 - Secretaria de Estado de Segurança Pública.

6.3.3.1. Análises sobre as Despesas com ASPS

Quanto à Inclusão de Despesas com Aeronaves, executadas no FES, no cômputo dos gastos com Saúde

A equipe técnica, analisando as Contas do Governador de Minas Gerais, referente ao exercício de 2019, identificou o empenho de despesas no total de R\$ 9.586.933,14 (nove milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, novecentos e trinta e três reais e quatorze centavos), computados pelo Estado em ASPS, cujo objeto foi a aquisição de combustíveis, lubrificantes, peças, acessórios, seguros, reparo, manutenção e serviços aeroportuários para aeronaves. Abaixo, planilha que detalha essas despesas.

**TABELA 168
Despesas Correntes – Fundo Estadual de Saúde**

Exercício 2019							R\$
Funcional Programática	Programa	Projeto_Atividade	Elemento	Item	Empenhada	Liquidada	
1030217944910001					7.567.734,39	6.040.991,87	
			30	Material de Consumo	3.553.938,00	2.674.117,64	
				Combustíveis e Lubrificantes Para Aeronaves	2.053.938,00	1.174.133,40	
				33			
				Peças e Acessórios p/ Aeronaves	1.500.000,00	1.499.984,24	
				34			
	179	Redes de Atenção à Saúde	4491	Apoio e Fortalecimento à Rede de Urgência e Emergência			
				Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.013.796,39	3.366.874,23	
				39			
				Seguros de Aeronave:	1.694.483,00	1.543.845,00	
				34			
				Reparo, Manutenção, e Serviços Aeroportuários p/ Aeronaves	2.319.313,39	1.823.029,23	
				35			
1030218344870001					2.019.198,75	1.282.948,27	
			30	Material de Consumo	42.409,00	42.409,00	
				Peças e Acessórios para Aeronaves	42.409,00	42.409,00	
				34			
				Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.976.789,75	1.240.539,27	
				39			
	183	Regulação	4487	Gestão da Regulação do Acesso			
				Seguros de Aeronave:	912.897,38	562.897,38	
				34			
				Reparo, Manutenção, e Serviços Aeroportuários Para Aeronaves	1.063.892,37	677.641,89	
				35			
TOTAL					9.586.933,14	7.323.940,14	

Fonte: Armazém de Informações - Siafi

Para análise mais pormenorizada dos gastos em questão, a Cfamge verificou os Termos de Descentralização de Crédito Orçamentário – TDCO, enviados pela Secretaria de Estado da Saúde, em 14/10/19, por meio do OF/SEF/GAB/STE nº 522/2019, em resposta ao Ofício 17171/2019/GCDA/CFAMGE. Dentre a documentação encaminhada, foi possível identificar quatro Termos, cujos objetos têm relação direta com as despesas acima demonstradas, senão vejamos:

TABELA 169
Secretaria de Estado de Saúde de MG
SES - Termos de Descentralização de Crédito Orçamentário – TDCO

Exercício 2019											RS	
TDCO	Assinatura	Publicação	Parte	Parte	OD	UF	Objeto	Crédito Orçamentário	Recursos	Dotação Orçamentária Concedente	Fonte	Prazo
2117/2014	30/10/2014	31/10/2014	SES	CBMMG	CBMMG	SES/FES	Custeio da Operação da Aeronave e do Serviço Aeromédico Avançado de Vida do Estado de Minas Gerais, para a execução dos atendimentos aéreos de urgências e emergências pré-hospitalares, busca e salvamento, transporte inter-hospitalar, transporte de órgãos e tecidos para transplantes e apoio à Força Estadual de Saúde do Estado. Manutenção das aeronaves BK 117 C2, Arcanjo 1 e Arcanjo 3, aquisição de combustíveis, lubrificantes e EPI.	R\$ 2.748.947,00		4291.10.302.044.1175.0001-339030 4291.10.302.044.1175.0001-339039	10.1	12 meses
1º Aditivo	14/09/2015	15/09/2015					Prorrogação de prazo.	R\$ 1.548.947,00				12 meses
2º Aditivo	27/10/2016	18/11/2016					Prorrogação de prazo.					36 meses
3º Aditivo	15/02/2017	16/02/2017					Suplementação de créditos orçamentários.	R\$ 5.237.678,00		4291.10.302.179.4491.0001-3390	10.1	
4º Aditivo	28/11/2017	29/11/2017					Suplementação de créditos orçamentários.	R\$ 10.853.433,28		4291.10.302.179.4491.0001-3390	10.1	
5º Aditivo	24/05/2018	05/06/2018					Alteração do plano de trabalho.					
6º Aditivo	14/02/2019	15/02/2019					Suplementação de créditos orçamentários.	R\$ 12.000.000,00		4291.10.302.179.4491.0001-3390	10.1	
7º Aditivo							Alteração na especificação do Plano de Trabalho do Sexto Termo Aditivo, bem como acréscimo de valor à sua cláusula. Ficam autorizadas as seguintes alterações (i) inclusão nas especificações do Plano de Trabalho do Sexto Termo Aditivo, da contratação de serviços de saúde prestados por pessoa jurídica, serviços médicos prestados por pessoa física e serviços de enfermagem prestados por pessoa física, com recursos orçamentários na ordem de R\$12.000.000,00; (ii) acréscimo de somente R\$1.200.000,00 ao valor constante na Cláusula Segunda do Sexto Termo Aditivo, consignados na Dotação 4291.10.302.179.4491.0001-3390-95.1, cujos recursos financeiros são oriundos dos Recursos Recebidos por Danos Advindos de Desastres Socioambientais.	R\$ 1.200.000,00	Recursos recebidos por danos advindos de desastres socioambientais.	4291.10.302.179.4491.0001-3390	95.1	
005/2016	01/12/2016	02/12/2016	SES	CBMMG		SES/FES	Cooperação técnica, administrativa e financeira para a execução direta no orçamento da SES, visando a aquisição de duas aeronaves de asas rotativa (helicópteros) para o Suporte Aéreo Avançado de Vida do Estado de Minas Gerais (SAAV/MG), com operação pelo CBMMG, para a execução dos atendimentos aéreos de urgências e emergências pré-hospitalares, busca e salvamento (atendimento primário), transporte inter-hospitalar (atendimento secundário), transporte de órgãos e tecidos para transplantes e apoio à Força Estadual de Saúde do Estado de Minas Gerais.	R\$ 35.208.000,00		4291.10.302.179.4491.0001-4490	10.1	24 meses
1º Aditivo	43433	43435					Prorrogação de prazo.					12 meses
020/2017	43096	43116	SES	CBMMG			Cooperação de ordem técnica, administrativa e financeira para execução direta no orçamento da SES, expansão do suporte aéreo avançado de vida no Estado de Minas Gerais, por meio da aquisição de 02 aviões, 03 caminhões de abastecimento de combustível de aviação, 03 veículos utilitários e 10 tanques sobre rodas para apoio nas operações das aeronaves do SAAV.	R\$ 27.280.000,00	SES/FES	4291.10.302.179.4491.0001-4490	10.1	24 meses
0011/2018	26/07/2018	28/07/2018	SES	PMMG		SES/FES	Operacionalizar, otimizar e incrementar o apoio aéreo por meio das aeronaves de propriedade ou operadas pelo COMAVE nas demandas de transporte da SES, SUS/IMG e MG Transplantes na consecução de suas funções institucionais.	R\$ 2.100.000,00		4291.10.302.183.4487.0001-3390 4291.10.302.183.4487.0001-3390	84.1 37.1	12 meses
1º Aditivo	26/07/2019	27/07/2019					Prorrogação de prazo.					12 meses

Fonte: Armazém de Informações - Siat.

O TDCO, segundo o Decreto Estadual 46.304/13, é o instrumento celebrado entre os órgãos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal – OF, para fins de estabelecimento da relação de descentralização de crédito. Objetiva transferir o poder de gestão de crédito orçamentário entre unidades orçamentárias integrantes do OF, viabilizando a realização de ações em que haja parceria entre órgãos e entidades. Sem embargo, o crédito descentralizado deve, obrigatoriamente, ser utilizado na execução do objeto do programa de trabalho do Órgão Titular do Crédito.

Inicialmente, com base na cópia dos TDCOs em questão, é possível notar que os de números 2117/2014, 005/2016 e 020/2017 possuem recursos provenientes da Fonte 10 – Recursos Ordinários. Lado outro, o 7º Aditivo ao TDCO 2117/2014 possui recursos oriundos da Fonte 95 – Recursos Recebidos por Danos Advindos de Desastres Socioambientais; e o TDCO 0011/2018, recursos das Fontes 84 – Transferências de Recursos do SUS para a Vigilância em Saúde e 37 – Transferências de Recursos da União Vinculados à Saúde, conforme já detalhado acima. No que tange ao TDCO 0011/2018, esta equipe técnica identificou uma inconsistência quanto à Fonte de Recursos. Na cópia dos Termos enviados a esta Coordenadoria, constam as Fontes 84 e 37. Já no Armazém de Informações Siat, quando do detalhamento das despesas com as classificações por função e por programas 10.302.183.4487.0001, prevista no TDCO 0011/2018, identifica-se que a Fonte de Recursos é a 10. **Em razão disso, esta Coordenadoria entende que as Fontes 84 e 37 devem ser mantidas, não podendo ser transmutadas em Fonte 10, por simples alteração sistêmica.**

Posto isso, cumpre verificar se as despesas acima empenhadas podem, de fato, ser consideradas no cálculo do índice constitucional de aplicação do Estado de Minas Gerais em ASPs.

Evidenciada a norma, trazemos à baila excerto do Plano Estadual de Saúde do Estado de Minas Gerais 2016-2019, no qual é expressamente mencionado que:

Além do transporte pré-hospitalar móvel terrestre, o Estado conta com uma aeronave de asa rotativa (helicóptero), cujos atendimentos à saúde são realizados através da parceria entre a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES-MG), o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e profissionais do SAMU 192 (médicos e enfermeiros). Além do helicóptero já existente (EC 145) baseado em Belo Horizonte, o Sul de Minas também passa a contar com o serviço em 2016 na mesma lógica de parceria entre os entes, ampliando assim o acesso aos usuários do SUS.

Diante do quadro acima, esta equipe técnica conclui que:

O valor de **R\$ 2.019.198,75 (dois milhões, dezenove mil, cento e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos)**, aplicado na Ação 4487 – Gestão da Regulação do Acesso, inserida no âmbito do Programa 183 – Regulação, previsto, por sua vez, no TDCO 0011/2018, firmado entre a SES e a Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG, **não deve ser computado em ASPS**, pois tem como fontes (84 e 37) recursos não vinculados legalmente ao financiamento de ASPS para fins do índice constitucional, além de não ser mencionado no Plano Estadual de Saúde e, ainda, ter por finalidade políticas públicas que não permitem identificar o seu emprego exclusivo em ações e serviços públicos de saúde, nos termos da legislação. Para fins de cálculo do percentual de ASPS aplicado em 2019 pelo Estado, esta Coordenadoria irá decotar integralmente o valor acima mencionado, sendo que R\$ 736.250,48 serão retirados juntamente com os RPNP sem disponibilidade de caixa, e R\$ 1.282.948,27 (valor liquidado) será decotado a parte, a fim de evitar dupla dedução.

O valor de **R\$ 7.567.734,39 (sete milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, setecentos e trinta e quatro reais e trinta e nove centavos)**, relativo ao TDCO 2117/2014, integralmente proveniente da Fonte 10 e destinado à Ação 4491 – Apoio e Fortalecimento à Rede de Urgência e Emergência, **será computado em ASPS**. Isso porque o crédito descentralizado está sendo adequadamente utilizado na execução do objeto do programa de trabalho do FES, previsto no Plano Estadual de Saúde, de acesso universal, igualitário e gratuito a toda a população mineira. Registra-se que, embora o 7º aditivo deste TDCO preveja despesas suportadas pela Fonte 95, não foram apuradas pela Cfamge gastos dessa ordem em ASPS.

Finalmente, quanto aos demais TDCOs, as despesas realizadas que neles tiveram amparo na fonte 10 e foram executadas em cumprimento às regras da LC 141/12, razão pela qual serão consideradas para fins de ASPS.

Quanto à Inclusão de Despesas com a Saúde do Sistema Prisional, Executadas no FES, no Cômputo dos Gastos com Saúde

Para fins de se apurar a aplicação de gastos com ASPS, pendente a dúvida se devem ser computadas as despesas com a saúde dos presidiários, mesmo que haja fundamento constitucional e, ainda, amparo nas Leis 8.080/90 e 7.210/84.

O MDF (9ª Edição) dispõe que serão consideradas ASPS as ações e serviços de acesso universal, igualitário e gratuito, o que não exclui programas destinados a públicos específicos, mas veda a inclusão de despesas afetas a clientela fechada ou a regulação de planos privados de saúde.

Tratando dessa questão, o TCESP, quando da apreciação das contas do Chefe do Poder Executivo do Estado de São Paulo de 2018, expressamente manifestou que “nada obsta que o montante afeto a tais despesas

(saúde dos presidiários) seja incorporado às ações e serviços públicos de saúde para o fim de se apurar a aplicação de gastos do setor exigida pela mencionada Lei Complementar Federal nº 141/2012”.

O TCEPR, por sua vez, no parecer prévio das contas de 2018 prestadas pelo Governador do Estado, deixou claro que “são consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPs as despesas com a Gestão de Saúde do Complexo Médico-Penal”.

No mesmo sentido é o entendimento do TCESC (Contas do Chefe do Poder Executivo Estadual – exercício de 2018):

Na verificação desta aplicação deve levar em conta as despesas realizadas pelo Fundo Estadual de Saúde e, do mesmo modo, as descentralizações de créditos orçamentários feitas por este a órgãos da estrutura do Estado, excluídas as despesas que não atendam ao princípio da universalidade, observada a normatização da matéria por parte desta Corte de Contas e pela STN/MF.

Neste sentido, serão consideradas como despesas com ações e serviços de saúde as relativas à promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde, tais como:

[...]

m) serviços de saúde penitenciários, desde que firmado Termo de Cooperação específico entre os órgãos de saúde e os órgãos responsáveis pela prestação dos referidos serviços;

Objetivando garantir o direito à saúde, o acesso com equidade, integralidade e universalidade e organizar as ações e serviços de saúde dentro dos estabelecimentos penais, os Ministérios da Saúde e da Justiça lançaram o Plano Nacional de Saúde no Sistema Penitenciário – PNSSP, instituído pela Portaria Interministerial 1.777/03. Já em 2014, lançaram a Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional – PNAISP (Portarias 1 e 482). A esse respeito, confira-se o PNSSP:

A consolidação do Plano Nacional de Saúde no Sistema Penitenciário representa um avanço para o País, na medida em que, pela primeira vez, a população confinada nas unidades prisionais é objeto de uma política de saúde específica, que possibilita o acesso a ações e serviços de saúde que visam a reduzir os agravos e danos provocados pelas atuais condições de confinamento em que se encontram, além de representar sua inclusão no SUS. Contribuir para a promoção da saúde das pessoas privadas de liberdade, além de ser uma responsabilidade do Estado, representa uma missão e um desafio para profissionais de saúde e cidadãos que acreditam numa sociedade sem excluídos.

[...]

Com o intuito de transformar o PNSSP, efetivamente, em uma estratégia de fazer chegar à população penitenciária as ações e os serviços de saúde, foi criado o Incentivo para Atenção à Saúde no Sistema Penitenciário, que deverá ser compartilhado entre os gestores de saúde e da justiça das esferas de governos, cabendo ao Ministério da Saúde financiar o equivalente a 70% dos recursos e os demais 30%, ao Ministério da Justiça. [...] O Fundo Nacional de Saúde procederá com o repasse dos recursos provenientes do Ministério da Saúde e do Ministério da Justiça para os Fundos Estaduais e/ou Municipais de Saúde, de acordo com a pactuação celebrada no âmbito de cada Unidade Federada, para que estes repassem para os respectivos serviços executores o Plano.

Nos termos da PNAISP, compete às Secretarias Estaduais de Saúde e de Justiça participar do financiamento do Plano Nacional, fixando suas contrapartidas para, dentre elas, assistência à saúde, bem como aquelas relacionadas às condições de infraestrutura e funcionamento dos presídios, à composição e ao pagamento das equipes de saúde e à referência para a média e alta complexidades.

Consoante a Portaria 482/14, o incentivo garantido aos Estados que aderirem ao Plano será definido de acordo com a taxa da população prisional em relação à população geral do Município e o respectivo Índice

de Desempenho do SUS – IDSUS do Município onde estiver localizada a equipe habilitada. O incentivo será transferido pelo FNS aos Fundos Estaduais dos entes que aderirem à PNAISP, além de ser integralizado com valores pertinentes ao financiamento participativo estadual, na proporção mínima de 20% do valor repassado pelo FNS.

Essa movimentação de recursos federais destinados à saúde no Sistema Prisional, por meio do FNS e dos Fundos Estaduais de Saúde, é condizente com a previsão contida nos arts. 17 e 18 da LC 141/12. De acordo com a norma, o rateio dos recursos da União vinculados a ASPS observará as necessidades de saúde da população, as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica, espacial e de capacidade de oferta.

Neste ponto, é preciso destacar que os recursos federais aplicados na promoção da saúde do sistema prisional do Estado de Minas Gerais, em que pese beneficiarem sobremaneira a saúde da população carcerária, não são considerados para fins de cálculo do índice constitucional de ASPS do Estado, visto serem recursos da União, sujeitos à fiscalização do TCU. Posto isso, em 17/10/14, foi aprovada a adesão do Estado de Minas Gerais à PNAISP, por meio da Portaria 2.277 do Ministério da Saúde, a qual estabelece que a transferência de recursos financeiros fica condicionada à habilitação de Equipes de Saúde no Sistema Prisional – ESP, previamente cadastradas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES, e ao cumprimento das demais exigências previstas nas Portarias 482/GM/MS e 305/SAS/MS, de 2014.

Consultando o Geopresídios¹⁶⁴, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, constatou-se que o Estado de Minas Gerais possui 285 estabelecimentos prisionais, com 42.148 vagas. Entretanto, há, aproximadamente, 74.759 pessoas privadas de liberdade, o que resulta em um déficit de mais de 32.000 vagas, revelando uma população carcerária extremamente relevante¹⁶⁵.

164 Cf. https://www.cnj.jus.br/inspecao_penal/mapa.php.

165 O Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde demonstra que Minas Gerais possui, dentre outros os seguintes estabelecimentos penais cadastrados: Ambulatório Presídio de Poços de Caldas, Posto de Atendimento Presídio São Sebastião do Paraíso, Presídio de Almenara, Presídio de Caxambu, Presídio de Itajubá, Presídio de Manga, Presídio de Monte Azul, Presídio de Muriaé, Presídio de Pedra Azul, Presídio de Pirapora, Presídio de Piumhi Mg, Presídio Monte Carmelo, Presídio Municipal de São Lourenço, Presídio de Araguari, Presídio de Conselheiro Pena, Presídio de Coronel Fabriciano, Presídio de Governador Valadares, Presídio de Inhapim, Presídio de João Pinheiro, Presídio de Presidente Olegário, Presídio de Tarumirim, Presídio de Vespasiano, Presídio Professor Jacy de Assis Uberlândia, Presídio Regional de Mantena, Presídio Sargento Jorge de Coromandel, Presídio Sebastião Satiro, Presídio de Mariana, Presídio Alvorada de Montes Claros, Presídio de Abre Campo, Presídio de Águas Formosas, Presídio de Alfenas, Presídio de Andradas, Presídio de Araxá, Presídio de Arcos, Presídio de Barão de Cocais, Presídio de Bom Despacho, Presídio de Campo Belo, Presídio de Carangola, Presídio de Cataguases, Presídio de Conceição das Alagoas, Presídio de Congonhas, Presídio de Conselheiro Lafaiete, Presídio de Corinto, Presídio de Diamantina, Presídio de Ervália, Presídio de Extrema, Presídio de Guanhães, Presídio de Guaranésia, Presídio de Ibirité, Presídio de Itabira, Presídio de Itabirito, Presídio de Itaobim, Presídio de Itapagipe, Presídio de Itaúna, Presídio de Ituiutaba, Presídio de Jaboticatubas, Presídio de Janaúba, Presídio de Januária, Presídio de Jequitinhonha, Presídio de João Monlevade, Presídio de Lagoa da Prata, Presídio de Lagoa Santa, Presídio de Lavras, Presídio de Leopoldina, Presídio de Manhumirim, Presídio de Matozinhos, Presídio de Nova Serrana, Presídio de Novo Cruzeiro, Presídio de Ouro Fino, Presídio de Ouro Preto, Presídio de Paracatu, Presídio de Passos, Presídio de Pedro Leopoldo, Presídio de Pitangui, Presídio de Pouso Alegre, Presídio de Prata, Presídio de Prata MG, Presídio de Rio Piracicaba, Presídio de Sabará, Presídio de Sacramento, Presídio de Santa Rita Do Sapucaí, Presídio de São Francisco, Presídio de São João Del Rei, Presídio de São Joaquim De Bicas LI, Presídio de São Lourenço, Presídio de São Sebastião Do Paraíso, Presídio de Teófilo Otoni, Presídio de Timóteo, Presídio de Três Pontas, Presídio de Tupaciguara, Presídio de Ubá, Presídio de Unaí, Presídio Doutor Carlos Vitoriano, Presídio Dr. Nelson Pires, Presídio Floramar, Presídio Itambacuri, Presídio Promotor José Costa, Presídio Regional de Barbacena, Presídio Regional de Curvelo, Presídio Regional de Montes Claros, Presídio Regional de Nanuque, Presídio Regional de Pompeu Suapi, Presídio São Joaquim De Bicas I, Ribeirão das Neves Presídio Antônio Dutra Ladeira – Ribeirão das Neves Presídio Inspetor José Martinho Drumond, Cadeia Pública De Brasília de Minas, Cadeia Pública de Cataguases, Consultório Odontológico Cadeia Pública, Contagem Penitenciária Nelson Hungria, Penitenciária Agostinho de Oliveira Junior, Penitenciária de Formiga, Penitenciária de Francisco Assis, Penitenciária de Três Corações, Penitenciária Dênio Moreira De Carvalho, Penitenciária Deputado Expedito Faria Tavares, Penitenciária Dr. Manoel Martins Lisboa Júnior, Penitenciária Francisco Floriano de Paula, Penitenciária José Edson Cavalieri, Penitenciária Professor Aluizio Ignácio de Oliveira, Penitenciária Professor Ariosvaldo De Campos Pires,

A situação do sistema prisional do Estado é apenas um retrato do que vem acontecendo em todo o Brasil. Tal fato fica evidente na ADPF 347, que pede seja reconhecida a existência do “Estado de Coisas Inconstitucional” desse sistema, em razão de “violação generalizada e sistêmica de direitos fundamentais; e inércia ou incapacidade reiterada e persistente das autoridades públicas em modificar a conjuntura”. Situação que, de acordo com o STF, exige a atuação não apenas de um órgão, mas sim de uma pluralidade de autoridades para resolver o problema.

Para o STF, em decisão liminar proferida em 19/2/16, há no país uma violação generalizada dos direitos fundamentais dos presos, sendo as penas privativas de liberdade cruéis e degradantes. A Corte entende, ainda, que a ausência de medidas legislativas, administrativas e orçamentárias eficazes resultou em uma “falha estrutural” que gera ofensa aos direitos dos presos, e, ainda, a perpetuação e o agravamento da situação.

Posto isso, deve-se ter em conta os objetivos da República Federativa do Brasil, constantes no art. 3º da CR/88, quanto à preservação da dignidade da pessoa humana, à erradicação da marginalização e à promoção do bem de todos, sem preconceitos; além do direito subjetivo do preso à execução da pena de forma humanizada, assim como assistência à saúde em caráter preventivo e curativo. Tendo em vista, ainda, o posicionamento do STF de que existe uma falha estrutural no Sistema Carcerário, de modo que todos os órgãos e entes devem ser compelidos a agir para a sua reestruturação, esta Coordenadoria entende que, para fins de se apurar a aplicação de gastos com ASPS (índice constitucional), devem ser computadas as despesas com a saúde dos presidiários financiados com recursos estaduais, na forma do art. 6º da LC 141/12, desde que todas corram por meio do FES e sejam identificadas nos demonstrativos do Estado.

**TABELA 170
Despesa - Saúde no Sistema Prisional do Estado de Minas Gerais**

Exercício de 2019		R\$			
Projeto Atividade	Elemento	Item	Empenhada	Liquidada	Realizada
4221	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Para Atendimentos a Saúde do Sistema Prisional		83.125.260,70	83.125.260,70	83.125.260,70
	Auxílio-Alimentação		400.713,00	400.713,00	400.713,00
	Auxílio-Alimentação - Pecúnia		400.713,00	400.713,00	400.713,00
	Auxílio-Fardamento		399.108,11	399.108,11	399.108,11
	Auxílio-Fardamento Pago a Pessoal Contratado		35.167,97	35.167,97	35.167,97
	Auxílio-Fardamento Pago a Servidor ou Militar		363.940,14	363.940,14	363.940,14
	Auxílio-Transporte		461.861,94	461.861,94	461.861,94
	Auxílio-Transporte - Pecúnia		461.861,94	461.861,94	461.861,94
	Despesas de Exercícios Anteriores		3.019,71	3.019,71	3.019,71
	Despesas de Exercícios Anteriores - Pessoal		3.019,71	3.019,71	3.019,71
	Obrigações Patronais		13.416.517,60	13.416.517,60	13.416.517,60
	INSS - Folha		610,08	610,08	610,08
	Obrigações Patronais - Contratos de Terceirização		1.895.005,26	1.895.005,26	1.895.005,26
	Obrigações Patronais - Pessoal Ativo		11.520.902,26	11.520.902,26	11.520.902,26
	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização		7.565.208,19	7.565.208,19	7.565.208,19
	Agentes Penitenciários		1.058.658,68	1.058.658,68	1.058.658,68
	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Cont. de Terceirização		6.506.549,51	6.506.549,51	6.506.549,51
	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil		60.878.832,15	60.878.832,15	60.878.832,15
	Abono de Férias		1.479.452,56	1.479.452,56	1.479.452,56
	Adicional de Local de Trabalho		9.389.028,63	9.389.028,63	9.389.028,63
	Adicional Por Tempo de Serviço		3.601.929,66	3.601.929,66	3.601.929,66
	Gratificação de Cargo em Comissão		278.734,50	278.734,50	278.734,50
	Gratificação de Natal		4.991.579,97	4.991.579,97	4.991.579,97
	Vantagem Pessoal		27.208,53	27.208,53	27.208,53
	Vantagem Temporária Incorporável		3.986,84	3.986,84	3.986,84
	Vencimentos		41.106.911,46	41.106.911,46	41.106.911,46
4603	Unidades de Saúde do Sistema Prisional		22.247.647,25	11.894.384,95	22.247.647,25
	Diárias-Civil		14.770,85	14.770,85	14.770,85
	Diárias-Civil		14.770,85	14.770,85	14.770,85
	Equipamentos e Material Permanente		5.914.768,93	64.880,00	5.914.768,93
	Equipamentos de Informática		3.587.220,00	-	3.587.220,00
	Equipamentos Hospitalares, Odontológicos e de Laboratório		116.700,00	62.480,00	116.700,00
	Instrumentos de Laboratório, Médicos e Odontológicos		17.908,15	-	17.908,15
	Máquinas, Aparelhos, Utensílios e Equipamentos de Uso Industrial		1.603.800,00	-	1.603.800,00
	Máquinas, Aparelhos, Utensílios e Equipamentos Uso Administrativo		205.574,38	2.400,00	205.574,38
	Mobiliário		383.566,40	-	383.566,40
	Indenizações e Restituições		372.303,55	60.735,48	372.303,55
	Outras Indenizações e Restituições		372.303,55	60.735,48	372.303,55
	Material de Consumo		10.606.742,70	8.458.048,82	10.606.742,70
	Artigos Para Limpeza e Higiene		25.865,00	24.675,00	25.865,00
	Combustíveis e Lubrificantes Para Veículos Automotores		203.699,50	52.604,77	203.699,50
	Ferramentas, Ferragens e Utensílios		296,00	296,00	296,00
	Livros Técnicos		239.062,54	-	239.062,54
	Materiais de Laboratório e Produtos Químicos em Geral		22.801,00	18.760,00	22.801,00
	Material Elétrico		2.688,00	2.688,00	2.688,00
	Material Médico e Hospitalar		509.497,09	188.202,69	509.497,09
	Material Odontológico		2.566.414,00	2.348.261,70	2.566.414,00
	Medicamentos		6.985.983,57	5.772.124,66	6.985.983,57
	Outros Materiais		540,00	540,00	540,00
	Peças e Acessórios P/ Equip. e Outros Materiais Permanentes		49.896,00	49.896,00	49.896,00
	Obrigações Tributárias e Contributivas		12.261,12	12.261,12	12.261,12
	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		12.261,12	12.261,12	12.261,12
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		38.116,28	38.116,28	38.116,28
	Despesas Miúdas de Pronto Pagamento		38.116,28	38.116,28	38.116,28
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.083.165,36	3.116.823,82	5.083.165,36
	Encargos Financeiros		33.349,43	27.988,03	33.349,43
	Encargos Judiciais		7.411,00	5.051,00	7.411,00
	Fornecimento de Alimentação		1.747.075,00	1.369.540,49	1.747.075,00
	Locação de Bens Imóveis		360.000,00	330.000,00	360.000,00
	Locação de Máquinas e Equipamentos		58.027,81	5.126,45	58.027,81
	Multas de Trânsito		500,00	-	500,00
	Prêmios de Seguros		1.512,72	513,12	1.512,72
	Reparos de Equipamentos, Instalações e Material Permanente		673.680,00	205.041,52	673.680,00
	Serviço de Administração e Gerenciamento de Frota de Veículos		210.000,00	72.147,05	210.000,00
	Serviço Postal-Telegráfico		17.200,00	10.859,11	17.200,00
	Serviços de Conservação e Limpeza		11.674,92	3.984,63	11.674,92
	Serviços de Gerenciamento e Fornecimento de Combustível		217.841,00	77.222,61	217.841,00
	Serviços Sanitários e Tratamento de Resíduos		749.000,00	331.176,03	749.000,00
	Serviços Téc. de Implantação Gestão e Adm do Sist de Observ Eletrônica		1.761,28	-	1.761,28
	Tarifa de Água e Esgoto		376.312,54	340.538,04	376.312,54
	Tarifa de Energia Elétrica		227.823,46	202.342,83	227.823,46
	Transporte e Acondicionamento de Materiais		389.996,20	135.292,91	389.996,20
	Passagens e Despesas com Locomoção		102.958,46	84.445,86	102.958,46
	Serviços de Transportes de Passageiros, Fretamento e Locação Pes Jurid		102.958,46	84.445,86	102.958,46
	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação		102.560,00	44.302,72	102.560,00
	Rede IP Multiserviços		43.900,00	25.225,08	43.900,00
	Serviço de Informática Executado Pela PRODEMGE		52.000,00	18.630,64	52.000,00
	Serviço de Telecomunicação		6.660,00	447,00	6.660,00

Continua.

Exercício de 2019		R\$			
Projeto	Elemento	Item	Empenhada	Liquidada	Realizada
4581	Atendimento a Saúde do Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Privação de Liberdade		469.569,96	192.821,63	469.569,96
	Equipamentos e Material Permanente		326.613,90	145.038,00	326.613,90
	Equipamentos Hospitalares, Odontológicos e de Laboratório		145.038,00	145.038,00	145.038,00
	Equipamentos de Informática		144.585,00	-	144.585,00
	Máquinas, Aparelhos, utensílios e Equipamentos Uso Administrativo		31.768,02	-	31.768,02
	Mobiliário		5.222,88	-	5.222,88
	Material de Consumo		79.713,68	38.057,56	79.713,68
	Material Médico e Hospitalar		5.854,16	5.854,16	5.854,16
	Material Odontológico		279,60	279,60	279,60
	Outros Materiais		24,40	24,40	24,40
	Material Médico e Hospitalar		18.124,59	5.166,77	18.124,59
	Material Odontológico		49.787,93	21.089,63	49.787,93
	Medicamentos		5.643,00	5.643,00	5.643,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		63.242,38	9.726,07	63.242,38
	Encargos Financeiros		94,33	94,33	94,33
	Serviços de Conservação e Limpeza		14.043,13	6.804,84	14.043,13
	Serviços Sanitários e Tratamento de Resíduos		8.800,00	2.826,90	8.800,00
	Serviços de Conservação e Limpeza		40.304,92	-	40.304,92
4667	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Para Atendimento a Saúde do Sistema de Segurança Pública de Minas		10.596.447,67	10.596.447,67	10.596.447,67
	Auxílio-Alimentação		49.961,00	49.961,00	49.961,00
	Auxílio-Alimentação Pecúnia		49.961,00	49.961,00	49.961,00
	Auxílio-Transporte		48.695,40	48.695,40	48.695,40
	Auxílios-Transporte Pecúnia		48.695,40	48.695,40	48.695,40
	Despesas de Exercícios Anteriores		281,74	281,74	281,74
	Despesas de Exercícios Anteriores - Pessoal		281,74	281,74	281,74
	Obrigações Patronais		1.594.349,30	1.594.349,30	1.594.349,30
	Obrigações Patronais - Pessoal Ativo		1.594.349,30	1.594.349,30	1.594.349,30
	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil		8.903.160,23	8.903.160,23	8.903.160,23
	Abono de Férias		224.920,03	224.920,03	224.920,03
	Adicional de Local de Trabalho		1.773.635,98	1.773.635,98	1.773.635,98
	Adicional Por Tempo de Serviço		54.902,08	54.902,08	54.902,08
	Gratificação de Cargo em Comissão		25.410,00	25.410,00	25.410,00
	Gratificação de Natal		673.916,96	673.916,96	673.916,96
	Vencimentos		6.150.375,18	6.150.375,18	6.150.375,18
	TOTAL		116.438.925,58	105.808.914,95	116.438.925,58

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

Quanto à Inclusão de Despesas com a Produção de Vacinas, Executadas no FES, no Cômputo dos Gastos com Saúde

O Brasil instituiu o Programa Nacional de Imunizações – PNI por meio da Lei 6.259/75, regulamentada pelo Decreto 78.231/76, com o objetivo de coordenar as ações de imunizações mediante a oferta de todas as vacinas, tentando alcançar uma cobertura de 100% da população nacional. O Estado é responsável por adquirir, distribuir e normatizar o uso de imunobiológicos especiais, sendo, hoje, parte integrante do Programa da Organização Mundial de Saúde.

Em 1985, foi criado o Programa de Autossuficiência Nacional em Imunobiológicos – PASNI, utilizado pelo Estado para realizar ações articuladas entre os sete laboratórios oficiais do país, dentre eles a Fundação Ezequiel Dias – Funed.

Segundo o Plano Estadual de Saúde do Estado de Minas Gerais 2016-2019, a Funed é a única produtora, no Brasil, de Talidomida – medicamento usado no tratamento de hanseníase e com alto potencial para tratamento de outras doenças, como o câncer. É, ainda, o único laboratório público fornecedor da vacina contra meningite C para o Ministério da Saúde e um importante produtor de medicamentos antirretrovirais, usados no tratamento da Aids no país.

A primeira etapa da produção dos soros é a extração do veneno de animais como serpentes, escorpiões, aranhas e taturanas. Após a extração, a peçonha é submetida à liofilização e, em seguida, o veneno liofilizado (antígeno) é diluído e injetado em cavalos, em doses adequadas para produzir anticorpos até o nível

desejado. Por fim, o soro é obtido a partir da purificação e concentração do plasma sanguíneo do animal¹⁶⁶. Assim, é indispensável que a Funed mantenha em sua Fazenda Experimental até 150 equinos, com acompanhamento médico-veterinário e uma alimentação ricamente balanceada.

As receitas da Funed (UO 2261) são compostas também de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Estado, competindo à direção estadual do SUS coordenar a rede estadual de laboratórios de saúde pública e hemocentros, bem como gerir as unidades que permaneçam em sua organização administrativa. Somado a isso, as metas atuais do PNI estão em conformidade com os objetivos e metas explicitados nos Planos de Saúde do Estado de Minas Gerais, sendo consideradas como ASPS: vigilância em saúde, incluindo a epidemiológica e a sanitária; atenção integral e universal à saúde, incluindo assistência terapêutica; e produção, aquisição e distribuição de insumos específicos dos serviços de saúde do SUS, tais como imunobiológicos e medicamentos. Assim, esta Coordenadoria conclui que os gastos com os insumos necessários à criação e manutenção dos equinos utilizados na produção dos soros, **financiados com recursos estaduais movimentados por meio do Fundo Estadual de Saúde**, devem ser computados para fins de cálculo dos recursos aplicados pelo Estado de Minas Gerais em ASPS, para fins de apuração do índice constitucional. Abaixo, planilha que demonstra esses gastos:

166 Cf. Portal da Educação - <https://siteantigo.portaleducacao.com.br/conteudo/artigos/biologia/a-producao-de-soro/23770>

TABELA 171
UO – Funed – Fundação Ezequiel Dias
Projeto 4173: Produção de Vacina, Soros e Outros Produtos Biológicos

Exercício de 2019		R\$		
Elemento	Item	Empenhada	Realizada	Liquidada
Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar		93.945,45	93.945,45	93.945,45
	Auxílio-Creche ou Assistência Pré-Escola	93.945,45	93.945,45	93.945,45
Diárias - Civil		8.465,70	8.465,70	8.465,70
	Diárias - Civil	8.465,70	8.465,70	8.465,70
Material de Consumo		3.836.650,05	3.836.650,05	1.782.914,58
	Forragens e Outros Alimentos Para Animais	532.845,60	532.845,60	296.150,21
	Material Médico Hospitalar	96,12	96,12	77,92
	Medicamentos	3.062,64	3.062,64	3.062,64
	Materiais de Laboratório e Produtos Químicos em Geral	1.720.098,11	1.720.098,11	868.248,15
	Matéria-Prima e Prod. P/ Manipulação e Indústrias de Transformação	171.372,00	171.372,00	-
	Material P/ Manut. E Reparos de Imóveis de Propriedade da Adm. Pública	4.920,00	4.920,00	4.920,00
	Ferramentas, Ferragens e Utensílios	319,99	319,99	-
	Peças e Acessórios P/ Equip. e Outros Materiais Permanentes	1.157.403,19	1.157.403,19	363.923,26
	Combustíveis e Lubrificantes Para Veículos Automotores	1.919,40	1.919,40	1.919,40
	Animais Destinados a Estudos, a Preparação de Produtos e ao Abate	5.600,00	5.600,00	5.600,00
	Materiais Para Acondicionamento e Embalagem	228.381,00	228.381,00	228.381,00
	Outros Materiais	10.632,00	10.632,00	10.632,00
Passagens e Despesa Com Locomoção		81.383,22	81.383,22	64.464,47
	Passagens - Pessoa Física	-	-	-
	Despesas Com Transporte Urbano, Pedágio e Estacionamento Pessoa Física	1.978,27	1.978,27	1.978,27
	Passagens - Pessoa Jurídica	79.404,95	79.404,95	62.486,20
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		115.568,21	115.568,21	115.568,21
	Estagiários	106.547,93	106.547,93	106.547,93
	Eventual de Gabinete	161,90	161,90	161,90
	Despesas Miúdas de Pronto Atendimento	8.858,38	8.858,38	8.858,38
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		411.358.753,90	411.358.753,90	195.910.717,74
	Fornecimento de Alimentação	756.000,00	756.000,00	495.829,29
	Confecção em Geral	34.377,00	34.377,00	-
	Transporte e Acondicionamento de Materiais	4.723.774,82	4.723.774,82	3.316.976,14
	Reparos de Equipamentos, Instalações e Material Permanente	1.858.221,86	1.858.221,86	255.796,37
	Reparos de Bens Imóveis	846.447,33	846.447,33	713.514,40
	Encargos Financeiros	830,00	830,00	-
	Locação de Serviços Gráficos	8.500,00	8.500,00	-
	Anuidades	30.000,00	30.000,00	30.000,00
	Serviços de Produção e Logística de Medicamentos	403.047.208,64	403.047.208,64	191.060.127,29
	Outros Serviços Pessoa Jurídica	53.394,25	53.394,25	38.474,25
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		5.940,00	5.940,00	5.940,00
	Serviço de Tecnologia da Informação	5.940,00	5.940,00	5.940,00
Equipamentos e Material Permanente		1.788.692,81	1.788.692,81	478.440,27
	Máquinas, Aparelhos, Utensílios e Equipamentos de Uso Industrial	1.552.422,52	1.552.422,52	242.169,98
	Equipamentos Hospitalares, Odontológicos e de Laboratório	202.075,79	202.075,79	202.075,79
	Ferramentas, Equip. e Instrumentos P/ Oficina, Medição e Inspeção	25.500,00	25.500,00	25.500,00
	Traçadores, Similares e Implementos	8.694,50	8.694,50	8.694,50
Total		417.289.399,34	417.289.399,34	198.460.456,42

Fonte: Armazém de Informações Siafi

Quanto aos Gastos com Fraldas, Óculos e Leite

No que diz respeito às despesas com fraldas, óculos e leite, é importante evidenciar que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais foi instado a se manifestar, por meio de consultas¹⁶⁷, sobre dois pontos correlatos:

Doação de fraldas, óculos e leite. Quem deve executar tal despesa, Unidade Orçamentária Fundo de Saúde ou Unidade Orçamentária Fundo de Assistência Social?

Gastos com a distribuição de medicamentos, fraldas geriátricas, suplementos nutricionais, leite de cabra (para pessoas alérgicas) e oxigênio medicinal para pessoas carentes devem ser computados como gastos do Departamento de Saúde ou como gastos do Departamento de Assistência Social?

Considerando ser a saúde direito de todos e dever do Estado, foi ponderado que a LC 141/12 dispõe que podem ser consideradas como ações e serviços públicos de saúde a atenção integral e universal à saúde em todos os níveis de complexidade, incluindo assistência terapêutica e recuperação de deficiências nutricionais; a produção, aquisição e distribuição de insumos específicos dos serviços de saúde do SUS, tais como: imunobiológicos, sangue e hemoderivados, medicamentos e equipamentos médico-odontológicos; e as ações de apoio administrativo realizadas pelas instituições públicas do SUS e imprescindíveis à execução das ações e serviços públicos de saúde, dentre outras. No entanto, não constituem despesas com ASPS aquelas decorrentes de assistência à saúde que não atendam ao princípio de acesso universal; a merenda escolar e outros programas de alimentação, ainda que executados em unidades do SUS, ressalvando-se o disposto no inciso II do art. 3º, bem como ações de assistência social.

Já a assistência social, que assim como a saúde é parte da Política de Seguridade Social, conforme previsão na Constituição Federal, deve ser prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, sempre buscando a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; o amparo às crianças e adolescentes carentes; a promoção da integração ao mercado de trabalho; além da habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

Durante o estudo dos questionamentos, o Tribunal Pleno demonstrou que o Conselho Nacional de Assistência Social, por meio da Resolução 39/10, afirmou não serem provisão da política de assistência social os itens referentes a muletas, óculos, bem como medicamentos, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidades de uso.

Verificando o posicionamento da Procuradoria da República no Distrito Federal, constatou-se a emissão da Recomendação n. 001/2009-PP-PRDF (Ref. Representação n. 1.34.001.004554/2004-74), nos seguintes termos:

8 - Esclareça-se que somente podem ser qualificadas como ações e serviços públicos de saúde no âmbito do SUS, aquelas que sejam de acesso universal e igualitário por toda a população beneficiária, que estejam em conformidade com objetivos e metas explicitados nos Planos de Saúde de cada ente federativo e sejam de responsabilidade específica do setor saúde. Em hipótese alguma se confundem com despesas relacionadas a outras políticas públicas que atuam sobre determinantes sociais e econômicas, ainda que com reflexos sobre as condições de saúde. Há que se estabelecer um divisor de águas, pois, do contrário, permitir-se-á ao Governo embutir gastos que, mesmo de forma indireta e

167 Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Consultas 886477 e 932830. Relator: Conselheiro Mauri Torres. NT 27ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno – 30/09/2015.

reflexa, interfiram na qualidade de saúde dos cidadãos. Assim, devem ser excluídos do cômputo os gastos com fatores determinantes e condicionantes, sob pena de tornar absolutamente inócua a aplicação mínima de recursos estabelecida constitucionalmente. Como exemplo, podemos citar a alimentação que é fator determinante e condicionante da saúde, mas não atividade típica.

Nesse contexto, cumpre observar a fundamentação do Conselheiro José Alves Viana, por esclarecedora. Segundo ele, a assistência social tem por objeto a diminuição da pobreza e das desigualdades econômicas e sociais, garantindo o atendimento às necessidades básicas das pessoas economicamente menos favorecidas, independentemente dos reflexos que isso possa causar às condições de saúde. Lado outro, as ASPS buscam a redução de riscos relacionados a doenças e outros agravos, além da promoção, proteção e recuperação da saúde, devendo ser executadas pela Secretaria de Saúde, podendo ser contabilizadas no mínimo constitucionalmente previsto, desde que atendam aos requisitos legais e constitucionais, como o acesso universal, igualitário e gratuito.

Complementando, o Conselheiro Gilberto Diniz dispõe que o direito à assistência social, diferentemente do que se dá com o direito à saúde, não é atribuído a todos, mas sim a quem dela necessitar, ou seja, a assistência social pressupõe necessidade da pessoa ser assistida.

Posto isso, o entendimento do Pleno restou consolidado da seguinte forma:

- 1) Se a distribuição de medicamentos, fraldas, suplementos nutricionais, leite, oxigênio medicinal e óculos tiver como destinatária a totalidade da população e se forem atendidas as demais condições previstas na Lei Complementar n. 141, de 2012, os respectivos gastos deverão ser computados como despesas com ações e serviços públicos de saúde e terão de ser contabilizados no Fundo de Assistência à Saúde.
- 2) Se a distribuição de medicamentos, fraldas, suplementos nutricionais, leite, oxigênio medicinal e óculos tiver como destinatária exclusivamente parcela carente da população e se forem atendidas as demais condições previstas na Lei n. 8.742, de 1993, os respectivos gastos deverão ser computados como despesas com ações e serviços públicos de assistência social e terão de ser contabilizados no Fundo de Assistência Social.

Diante do exposto, a Cfamge analisou o Plano Estadual de Saúde do Estado de Minas Gerais 2016-2019, a fim de apurar a previsão dos itens retro descritos. Constatou-se, por fim, não ser o Plano exaustivo e, ainda, que as necessidades de saúde da população são dinâmicas e que diversos dos itens acima mencionados, tais como leite, medicamentos, assistência alimentar e nutricional, já constam no referido documento.

Ressalte-se que a preocupação com a alimentação infantil, inclusive com o aleitamento materno ou, caso este não seja possível, por meio de banco de leite humano, fazem parte do Eixo 1 – Direito à Saúde, Garantia de Acesso e Atenção de Qualidade. No Plano consta, dentre as políticas de saúde do SUS em Minas Gerais, a promoção da saúde, as práticas integrativas e complementares (PIC), o apoio medicamentoso para o combate ao tabagismo, além da medicina antroposófica e a assistência farmacêutica. Contudo, a Cfamge não conseguiu, por meio do Armazém de Informações – Siafi, extrair os valores empregados pelo Estado, em 2019, nas ações objeto desta análise, uma vez que inexistem elementos-item específicos para identificá-los. Assim, deixa-se de apresentar, neste momento, tabela detalhada da despesa. **No entanto, caso o Pleno entenda ser necessário aprofundar o exame, sugere-se recomendação ao Estado para criação de item de despesa com vistas ao maior detalhamento de tais gastos.**

Quanto à Inclusão de Despesas com o Tratamento de Dependentes Químicos, Executadas no FES, no Cômputo dos Gastos com Saúde

Entre as ações de assistência integral à saúde que podem ser contabilizadas como ASPS, para fins de apuração do índice constitucional, está a atenção integral aos usuários de álcool e outras drogas, desde que estejam em conformidade com os objetivos e metas explicitados nos Planos de Saúde, e que garantam acesso universal, igualitário e gratuito.¹⁶⁸

O Estado de Minas Gerais, atento ao acima exposto, em seu Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais 2016-2019, alinhado com o Conselho Estadual de Saúde e com a 8ª Conferência Estadual de Saúde de Minas Gerais, elenca, dentre os temas de atuação prioritários da Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Minas Gerais – SES-MG, no âmbito da promoção à saúde, a prevenção ao uso/abuso de álcool, tabaco e outras drogas. Todos esses temas estão em consonância com os valores, princípios e diretrizes da Política Estadual de Promoção da Saúde – POEPS, no SUS. A Política, por sua vez, objetiva promover e incentivar o desenvolvimento de ações intrasetoriais e intersetoriais que favoreçam a equidade e a melhoria das condições e modos de viver, que estimulem o empoderamento dos indivíduos e comunidades, de modo a ampliar a potencialidade da saúde individual e coletiva, assim como a participação social. Busca, ainda, reduzir as desigualdades, vulnerabilidades e riscos à saúde por meio da atuação sobre os determinantes sociais, econômicos, políticos, culturais e ambientais.

No Estado, a atenção ao tabagista na rede SUS, por exemplo, ocorre por meio da Política Nacional de Controle do Tabagismo, integrado ao Programa Nacional de Controle do Tabagismo – PNCT, que assim estipula:

A prevenção da iniciação ao tabagismo, proteção da população contra a exposição ambiental à fumaça de tabaco, promoção e apoio à cessação de fumar através da abordagem cognitiva comportamental e do apoio medicamentoso, além da regulação dos produtos de tabaco através de ações educativas e de mobilização de políticas e iniciativas legislativas e econômicas.

O Plano Estadual de Saúde informa que 670 municípios já aderiram ao programa, que inclui tratamento e abordagem ao tabagista, sendo o serviço ofertado, primordialmente, na Atenção Primária à Saúde (96%).

O referido Plano estabelece no Eixo 1 – Direito à Saúde, Garantia de Acesso e Atenção de Qualidade, no qual se inclui a Promoção da Saúde, o seguinte objetivo: “O.1.22.C. estimular e monitorar ações que visem a redução da prevalência dos principais fatores de risco para doenças crônicas não transmissíveis (DCNT): tabaco, alimentação não saudável, inatividade física e o consumo nocivo de álcool”.

Cumpra esclarecer que o Plano Estadual é condizente com a Política do Ministério da Saúde para a Atenção Integral ao Usuário de Álcool e Outras Drogas¹⁶⁹, a qual prevê que o uso de substâncias psicoativas constitui sério problema de saúde pública, sendo a dependência química entendida como um transtorno com predominância heterogênea, que afeta as pessoas de diferentes maneiras, por razões diversas, em contextos e circunstâncias não padronizados.

¹⁶⁸ Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, 9ª Edição, STN, p. 376-380.

¹⁶⁹ Política do Ministério da Saúde para a Atenção Integral a Usuários de Álcool e Outras Drogas, Ministério da Saúde, Secretaria Executiva, Coordenação Nacional de DST e AIDS, Brasília – DF, 2003.

Na mesma linha, a Organização Mundial da Saúde – OMS afirma que cerca de 10% das populações urbanas consomem substâncias psicoativas de maneira abusiva, não havendo um modelo quanto a idade, sexo, nível de instrução e poder aquisitivo¹⁷⁰.

Diante desse quadro, no Relatório III da Conferência Nacional de Saúde Mental (DEZ/2001), consta a necessidade de (re)afirmação e (re)elaboração de estratégias e propostas para efetivar e consolidar um modelo de atenção aos dependentes químicos, de modo a garantir o atendimento pelo SUS e, ainda, considerar o seu caráter multifatorial, pois não se trata de um problema exclusivo do Sistema de Atenção à Saúde.

Por todo o exposto, e ainda considerando que o Estado pretende aumentar a divulgação para os usuários e a adesão dos municípios ao PNCT, esta Coordenadoria entende que os gastos com dependentes químicos, conforme abaixo demonstrado, podem ser computados como ASPS, como fez o Poder Executivo.

TABELA 172
Programa 194 – Política sobre Drogas
Projeto Atividade de :4598 – Rede Complementar de Suporte Social na Atenção ao Dependente Químico

Exercício de 2019						R\$
Unidade Orçamentária	Elemento	Item	Empenhada	Realizada	Liquidada	
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública	Subvenções Sociais	Subvenções Sociais	149.967,97	149.967,97	149.967,97	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social	Subvenções Sociais	Subvenções Sociais	2.375.101,67	2.375.101,67	2.375.101,67	
Secretaria de Estado de Segurança Pública	Subvenções Sociais	Subvenções Sociais	2.525.106,33	2.525.106,33	2.525.106,33	
Total			5.050.175,97	5.050.175,97	5.050.175,97	

Fonte: Armazém de Informações - Siafi

Quanto à Inclusão de Despesas Empenhadas e não Liquidadas no Cômputo dos Gastos com Saúde

Em 30/1/2020, tempestivamente, o Estado publicou o Demonstrativo Consolidado da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar – Anexo 5 do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, do 3º quadrimestre de 2019, Poder Executivo, dados relativos à disponibilidade e obrigações financeiras vinculadas à Saúde, Educação, Previdência, dentre outras. No que concerne a Saúde, especificamente quanto aos recursos provenientes de impostos e transferências recebidas, com base nas aludidas informações, a disponibilidade de caixa bruta era de R\$ 4,947 milhões, ao passo que as obrigações financeiras alcançaram R\$ 6,531 bilhões, resultando numa insuficiência financeira de R\$ 6,526 bilhões. Ainda assim, houve a inscrição de R\$ 2,077 bilhões de RPNP, resultando em uma **insuficiência total** de R\$ 8,603 bilhões.

Esta Coordenadoria, em consonância com o que dispõe a LC 141/12, o MDF 9ª edição, as análises técnicas dos anos anteriores e levando em consideração a forma de apuração descrita no tópico “Metodologia” desse relatório, entende que, como não houve disponibilidade de caixa ao final do exercício, os valores de Restos a Pagar não Processados não devem compor o montante aplicado em ações e serviços públicos de saúde, para fins de cumprimento da EC 29/00, motivo pelo qual foram decotados do cálculo.

¹⁷⁰ Organização Mundial da Saúde. *Classificação Internacional de Transtornos Mentais e de Comportamento da CID*. 10. ed., Porto Alegre: Artes Médicas, 1996. Organização Mundial da Saúde. *Relatório sobre a Saúde no Mundo 2001 – Saúde Mental*. [s.l.]: Nova Conceição, Nova Esperança, [s.d.]. [OMS, Genebra, 2001].

Dos Restos a Pagar não Processados Considerados pelo Tribunal Pleno para fins de ASPS em Exercícios Anteriores

Em sessão do dia 21/11/16, por ocasião da apreciação das Contas Governamentais **de 2015**, o Pleno do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais decidiu incluir, excepcionalmente, no cômputo das aplicações em ASPS, os valores inscritos em RPNP, no montante de R\$ 1.227.320.543,17, a despeito da inexistência de disponibilidade financeira que os acobertasse, apurando um percentual de aplicação em ASPS de 12,29%. Naquela sessão, foi determinado ao Estado que, **a partir de 2017**, aplicasse o referido valor em ações e serviços públicos de saúde. A movimentação ocorrida no período de janeiro de 2016 a dezembro de 2019, relativa **aos RPNP** inscritos no ano-origem **2015**, é demonstrada, por unidade orçamentária, na tabela que segue.

TABELA 173
Movimentação RPNP Ano-Origem 2015
Período de Janeiro de 2016 a Dezembro de 2019

Exercício de 2016								R\$
Ano Empenho	UO	Inscrito	Cancelado	Liquidado	Saldo a Liquidar	Liquidado Pago	Liquidado a Pagar	
	1451	8.722.580,39	47.219,65	8.098.107,28	577.253,46	5.063.045,18	3.035.062,10	
	1541	672.611,94	321.303,69	351.308,25	-	351.308,25	-	
	2141	1.847.368,67	1.712.417,75	-	134.950,92	-	-	
2015	2261	208.922.175,85	6.046.466,00	191.547.172,03	11.328.537,82	191.547.172,03	-	
	2271	136.545.754,93	37.419.597,28	89.050.985,90	10.075.171,75	83.868.958,04	5.182.027,86	
	2321	35.844.437,44	7.000.815,74	28.818.777,60	24.844,10	28.818.777,60	-	
	4291	834.765.613,95	36.909.921,51	568.183.360,57	229.672.331,87	376.574.065,99	191.609.294,58	
Soma		1.227.320.543,17	89.457.741,62	886.049.711,63	251.813.089,92	686.223.327,09	199.826.384,54	
Exercício de 2017								
Ano Empenho	UO	Inscrito	Cancelado	Liquidado	Saldo a Liquidar	Liquidado Pago	Liquidado a Pagar	
	1451	571.358,66	71.818,57	149.208,61	350.331,48	149.208,54	0,07	
	1691	5.894,80	-	-	5.894,80	-	-	
	2261	11.328.537,82	6.903.849,62	4.424.688,20	-	4.424.688,20	-	
2015	2271	10.075.171,75	1.599.998,92	415.812,07	8.059.360,76	412.383,37	3.428,70	
	2301	134.950,92	128.165,36	6.785,56	-	6.785,56	-	
	2321	24.844,10	16.706,10	8.138,00	-	8.138,00	-	
	4291	229.672.331,87	34.058.731,06	19.192.975,40	176.420.625,41	3.331.207,96	15.861.767,45	
Soma		251.813.089,92	42.779.269,63	24.197.607,84	184.836.212,45	8.332.411,63	15.865.196,22	
Exercício de 2018								
Ano Empenho	UO	Inscrito	Cancelado	Liquidado	Saldo a Liquidar	Liquidado Pago	Liquidado a Pagar	
	1451	350.331,48	-	-	350.331,48	-	-	
	1691	5.894,80	5.648,40	-	246,40	-	-	
	2261	-	-	-	-	-	-	
2015	2271	8.059.360,76	8.031.479,17	-	27.881,59	-	-	
	2301	-	-	-	-	-	-	
	2321	-	-	-	-	-	-	
	4291	176.420.625,41	27.164.896,47	24.580.020,18	124.675.708,76	1.476.955,49	23.103.064,69	
Soma		184.836.212,45	35.202.024,04	24.580.020,18	125.054.168,23	1.476.955,49	23.103.064,69	
Exercício de 2019								
Ano Empenho	UO	Inscrito	Cancelado	Liquidado	Saldo a Liquidar	Liquidado Pago	Liquidado a Pagar	
	1451	350.331,48	-	-	350.331,48	-	-	
	1691	246,40	-	-	246,40	-	-	
	2261	-	-	-	-	-	-	
2015	2271	27.881,59	58,49	-	27.823,10	-	-	
	2301	-	-	-	-	-	-	
	2321	-	-	-	-	-	-	
	4291	124.675.708,76	3.563.934,23	1.740.331,76	119.371.442,77	71.675,00	1.668.656,76	
Soma		125.054.168,23	3.563.992,72	1.740.331,76	119.749.843,75	71.675,00	1.668.656,76	

Fonte: Armazém de Informações - Siafi e Relatórios Encaminhados pela SCCG/SEF.

Do montante inscrito em RPNP, ano-origem 2015 (R\$ 1.227.320.543,17), R\$ 936.567.671,41 foram liquidados no período. Desses, foram pagos R\$ 696.104.369,21 (74,32%). Restam, ainda, R\$ 119.749.843,75 pendentes de liquidação e R\$ 360.213.145,96 pendentes de pagamento. Os cancelamentos ocorridos apenas no **exercício de 2019** atingiram R\$ 3.563.992,72, já computados como ASPS no cálculo do percentual mínimo aplicado **em 2015** e, portanto, de aplicação obrigatória até o encerramento de 2020, de acordo com o estabelecido na LC 141/12, art. 24, inciso II, §§ 1º e 2º.

Decisão idêntica foi tomada por esta Casa, em sessão plenária de 11/7/17, por ocasião da emissão de Parecer Prévio sobre as Contas Governamentais de **2016**. Novamente o Plenário decidiu incluir, no cômputo das despesas com ASPS, os valores referentes aos Restos a Pagar não Processados inscritos, mesmo sem existência de disponibilidade financeira. Determinou ao Governo que, no **exercício de 2017**, conclua todo o ciclo da despesa referente aos restos a pagar (**processados e não processados**) incluídos, que totalizaram R\$ 5,302 bilhões, sem prejuízo da aplicação do percentual mínimo do ano de 2017. Por fim, determinou que, caso sejam cancelados, no decorrer de 2017, Restos a Pagar que foram incluídos no percentual das ASPS de 2016, que sejam aplicados no exercício de 2018.

Apresenta-se, na tabela a seguir, a movimentação ocorrida no período de janeiro de 2017 a dezembro de 2019, referente aos **RPNP** inscritos no ano-origem **2016**.

TABELA 174
Movimentação RPNP Ano-Origem 2016
Período de Janeiro 2017 a Dezembro de 2019

Exercício de 2017								R\$
Ano	Unidade	Inscrito	Cancelado	Liquidado	Saldo a	Liquidado	Liquidado	
Empenho					Liquidar	Pago	a Pagar	
2016	1451 Seap	6.742.452,75	423.749,66	5.134.301,48	1.184.401,61	4.509.116,08	625.185,40	
	1541 Esp	998.791,07	756.866,17	241.924,90	-	241.924,90	-	
	1691 Sesp	59.696,79	-	55.626,50	4.070,29	15.210,00	40.416,50	
	2261 Funed	168.780.883,93	5.879.848,10	133.541.365,31	29.359.670,52	133.472.517,52	68.847,79	
	2271 Fhemig	117.830.973,86	17.509.477,61	67.909.196,67	32.412.299,58	61.598.601,40	6.310.595,27	
	2301 DEER-MG	125.000,00	125.000,00	-	-	-	-	
	2311 Unimontes	17.142.945,11	1.889.095,44	14.722.985,11	530.864,56	14.372.716,45	350.268,66	
	2321 Hemominas	26.100.780,92	9.448.855,13	16.472.320,54	179.605,25	16.447.194,39	25.126,15	
	4291 Fes	1.222.488.651,60	29.975.698,96	818.397.059,86	374.115.892,78	151.285.255,88	667.111.803,98	
Total		1.560.270.176,03	66.008.591,07	1.056.474.780,37	437.786.804,59	381.942.536,62	674.532.243,75	
Exercício de 2018								
Ano	Unidade	Inscrito	Cancelado	Liquidado	Saldo a	Liquidado	Liquidado	
Empenho					Liquidar	Pago	a Pagar	
2016	1451 Seap	1.184.401,61	-	50.443,28	1.133.958,33	50.433,28	10,00	
	1691 Sesp	4.070,29	-	-	4.070,29	-	-	
	2261 Funed	29.359.670,52	13.127.216,42	16.232.454,10	-	16.232.454,10	-	
	2271 Fhemig	32.412.299,58	27.756.601,92	1.229.165,97	3.426.531,69	1.194.922,28	34.243,69	
	2311 Unimontes	530.864,56	83.908,08	334.015,76	112.940,72	334.015,76	-	
	2321 Hemominas	179.605,25	148.493,89	31.111,36	-	31.111,36	-	
	4291 Fes	374.115.892,78	35.518.230,14	258.874.851,67	79.722.810,97	35.381.717,16	223.493.134,51	
Total		437.786.804,59	76.634.450,45	276.752.042,14	84.400.312,00	53.224.653,94	223.527.388,20	
Exercício de 2019								
Ano	Unidade	Inscrito	Cancelado	Liquidado	Saldo a	Liquidado	Liquidado	
Empenho					Liquidar	Pago	a Pagar	
2016	1451 Seajusp	1.133.958,33	-	1.919,67	1.132.038,66	1.919,67	-	
	1691 Sesp	4.070,29	-	-	4.070,29	-	-	
	2261 Funed	-	-	-	-	-	-	
	2271 Fhemig	3.426.531,69	85.469,50	258.105,19	3.082.957,00	246.225,64	11.879,55	
	2311 Unimontes	112.940,72	112.940,72	-	-	-	-	
	2321 Hemominas	-	-	-	-	-	-	
	4291 Fes	79.722.810,97	6.878.132,33	2.245.386,80	70.599.291,84	2.200.754,30	44.632,50	
Total		84.400.312,00	7.076.542,55	2.505.411,66	74.818.357,79	2.448.899,61	56.512,05	

Fonte: Relatórios encaminhados pela SCCG/SEF e Armazém de Informações - Siafi.

Notas: 1 - O valor inscrito em 2019 na UO 1451 – Seajusp (R\$ 61.031,05) refere-se a soma dos saldos existentes em 2018 na UO 1451 - Seap (R\$ 57.870,72) e UO 1691 – Sesp (R\$ 3.160,33). Retenção de R\$ 3.871,04.

2 - Em 2019, ocorreram na UO 4291 – FES, Desconto no valor de R\$ 17.840,52 e Retenção de R\$ 3.871,04.

Constata-se, com base na tabela, que não houve cumprimento, por parte do Executivo Estadual, das determinações desta Casa de que fosse concluído, **no exercício de 2017**, todo o ciclo da despesa referente aos **RPNP, ano-origem 2016**.

Em **2019**, as liquidações relativas aos RPNP, ano-origem 2016, atingiram a importância de R\$ 2.505.411,66 e os pagamentos, R\$ 2.448.899,61. No encerramento do exercício, ainda permaneceu pendente de liquidação o montante de R\$ 74.818.357,79. Por outro lado, os cancelamentos alcançaram o valor de

R\$ 7.076.542,55, já computado como ASPS no cálculo do percentual mínimo aplicado em **2016** e, portanto, de aplicação obrigatória **até o encerramento de 2020**.

No que concerne aos **RPP, ano-origem 2016**, apresenta-se a tabela a seguir, com a movimentação ocorrida no período de janeiro 2017 a dezembro de 2019.

TABELA 175
Movimentação RPP Ano-Origem 2016

Exercício 2017						R\$
Ano Empenho	UO	Inscrito	Cancelado / Anulado	Pago	Saldo	
2016	1451 Seap	2.540.148,44	465,00	2.416.182,42	123.501,02	
	1541 Esp	298,68	-	298,68	-	
	1691 Sesp	313.821,16	-	307.108,53	6.712,63	
	2261 Funed	5.805.369,13	4.993.224,17	812.144,96	-	
	2271 Fhemig	81.409.679,88	137.916,44	77.707.286,16	3.564.477,28	
	2311 Unimontes	5.299.053,08	-	5.286.063,22	12.989,86	
	2321 Hemominas	11.572.939,07	18.831,95	11.533.638,72	20.468,40	
	4291 Fes	807.111.929,51	47.518.401,96	446.307.779,52	313.285.748,03	
Total		914.053.238,95	52.668.839,52	544.370.502,21	317.013.897,22	
Exercício 2018						
Ano Empenho	UO	Inscrito	Cancelado / Anulado	Pago	Saldo	
2016	1451 Seap	748.686,42	-	690.825,70	57.860,72	
	1541 Esp	-	-	-	-	
	1691 Sesp	47.129,13	-	43.968,80	3.160,33	
	2261 Funed	68.847,79	-	68.847,79	-	
	2271 Fhemig	9.875.072,55	12.612,50	5.670.621,73	4.191.838,32	
	2311 Unimontes	363.258,52	-	363.258,52	-	
	2321 Hemominas	45.594,55	-	45.594,53	0,02	
	4291 Fes	980.397.552,01	36.128.428,32	192.205.098,02	752.064.025,67	
Total		991.546.140,97	36.141.040,82	199.088.215,09	756.316.885,06	
Exercício 2019						
Ano Empenho	UO	Inscrito	Cancelado / Anulado	Pago	Saldo	
2016	1451 Seajusp	61.031,05	-	22.069,05	38.962,00	
	2271 Fhemig	4.226.082,01	5.745,79	34.243,69	4.186.092,53	
	2321 Hemominas	0,02	-	-	0,02	
	4291 Fes	975.557.160,18	545.952,34	153.824.758,38	821.164.737,90	
Total		979.844.273,26	551.698,13	153.881.071,12	825.389.792,45	

Fonte: Relatórios encaminhados pela SCCG/SEF e Armazém de Informações - Siafi.

Notas: 1- O valor inscrito em 2019 na UO 1451 – Seajusp (R\$ 61.031,05) refere-se a soma dos saldos existentes em 2018 na UO 1451 - Seap (R\$ 57.870,72) e UO 1691 – Sesp (R\$ 3.160,33). 2) Em 2019, ocorreram na UO 4291 – FES, Desconto no valor de R\$ 17.840,52 e Retenção de R\$ 3.871,04.

Como demonstrado, no encerramento do exercício de **2017**, restou um saldo de R\$ 317.013.897,22 pendente de pagamento, o que comprova que **não houve cumprimento das determinações exaradas**

pelos Plenos desta Casa de que, no exercício de 2017, o Governo processasse todo o ciclo da despesa referente aos restos a pagar (RPP e RPNP). No exercício de 2019, aos saldos de RPP ano-origem 2016 existentes no encerramento de 2018 (R\$ 756.316.885,06) -foram acrescidos os valores da Despesa Liquidada a Pagar (R\$ 223.527.388,20 – TAB. 174 resultando no total inscrito de R\$ 979.844.273,26. No decorrer de 2019 ocorreram pagamentos no montante de R\$ 153.881.071,12 e cancelamentos da ordem de R\$ 551.698,13, sendo que esses últimos deverão ser aplicados em saúde até o término do exercício de 2020, uma vez que já foram incluídos no cálculo do percentual mínimo de 2016. Em 05/6/19, por ocasião da emissão de Parecer Prévio sobre as Contas Governamentais de 2017, deliberou, novamente, esta Casa pela **inclusão das despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados sem disponibilidade financeira**, no montante de R\$ 2,067 bilhões, no cômputo das aplicações em ASPs. Ademais, determinou que fossem incluídas no Termo de Compromisso/Plano de Ação, a ser apresentado pelo Poder Executivo, no prazo de 120 dias, contados da publicação da deliberação, ações e medidas concretas visando a correção desta e de outras irregularidades, especialmente no que se refere às liquidações e pagamentos dos Restos a Pagar.

Com o objetivo de demonstrar a movimentação dos **RPNP**, ano-origem **2017**, ocorrida no período de janeiro de 2018 a dezembro de 2019, apresenta-se a tabela a seguir.

TABELA 176
Movimentação RPNP Ano-Origem 2017
Período de Janeiro 2018 a Dezembro 2019

Exercício de 2018							R\$
Ano Empenho	Unidade	Inscrito	Cancelado	Liquidado	Saldo a Liquidar	Liquidado Pago	Liquidado a Pagar
	1301 Setop	2.575.280,89	1.204.794,98	1.370.485,91	-	1.370.485,91	-
	1451 Seap	14.997.017,20	22.789,99	11.777.464,00	3.196.763,21	11.386.976,64	390.487,36
	1541 Esp	1.842.547,09	545.225,12	1.297.321,97	-	1.297.321,97	-
	1691 Sesp	200.975,02	-	200.975,02	-	200.975,02	-
2017	2071 Fapemig	46.111,20	-	46.111,20	-	46.111,20	-
	2261 Funed	300.924.963,87	4.163.104,04	237.778.772,70	58.983.087,13	237.759.332,70	19.440,00
	2271 Fhemig	85.317.130,88	8.738.995,80	64.034.365,37	12.543.769,71	58.447.514,03	5.586.851,34
	2321 Hemominas	36.351.140,43	10.768.947,01	25.570.723,27	11.470,15	23.535.527,26	2.035.196,01
	4291 Fes	1.624.912.493,79	60.882.432,69	1.044.594.167,46	519.435.893,64	244.105.211,34	800.488.956,12
	Total	2.067.167.660,37	86.326.289,63	1.386.670.386,90	594.170.983,84	578.149.456,07	808.520.930,83
Exercício de 2019							R\$
Ano Empenho	Unidade	Inscrito	Cancelado	Liquidado	Saldo a Liquidar	Liquidado Pago	Liquidado a Pagar
	1301 Setop	-	-	-	-	-	-
	1451 Sejusp	3.196.763,21	11.133,26	620.387,29	2.565.242,66	604.919,09	15.468,20
	1541 Esp	-	-	-	-	-	-
	1691 Sesp	-	-	-	-	-	-
2017	2071 Fapemig	-	-	-	-	-	-
	2261 Funed	58.983.087,13	179.029,78	58.628.172,41	175.884,94	58.628.172,41	-
	2271 Fhemig	12.543.769,71	6.957.021,98	2.464.545,99	3.122.201,74	2.226.991,34	237.554,65
	2321 Hemominas	11.470,15	1.355,54	2.862,50	7.252,11	1.800,00	1.062,50
	4291 Fes	519.435.893,64	2.920.458,63	17.391.773,26	499.123.661,75	3.250.616,14	14.141.157,12
	Total	594.170.983,84	10.068.999,19	79.107.741,45	504.994.243,20	64.712.498,98	14.395.242,47

Fonte: Relatórios encaminhados pela SCCG/SEF e Armazém de Informações - Siafi.

Do montante inscrito em RPNP, ano-origem 2017 (R\$ 2.067.167.660,37), foram liquidados, no período de janeiro 2018 a dezembro de 2019, R\$ 1.465.778.128,35. Desses, foram pagos R\$ 642.861.955,05 (43,86%). Restam, ainda, R\$ 504.994.243,20 pendentes de liquidação. Registra-se que os cancelamentos ocorridos no

exercício de 2019, já computados como ASPS no cálculo do percentual mínimo aplicado **em 2017**, atingiram R\$ 10.068.999,19 e são de aplicação obrigatória, de acordo com a LC 141/12, até o encerramento de 2020.

Relativamente às Contas Governamentais de **2018**, oportuno ressaltar que, até o término do prazo final para elaboração deste Relatório Técnico (15/4/20), esta Casa ainda não havia publicado as notas taquigráficas da Sessão Plenária do dia 12/2/20, ocasião da emissão do Parecer Prévio, motivo pelo qual as decisões referentes a esse processo não foram aqui tratadas.

Quanto aos Cancelamentos de Restos a Pagar

Outro aspecto importante que merece tratamento neste relatório diz respeito à **disponibilidade de caixa vinculada aos Restos a Pagar cancelados**¹⁷¹.

Dispõe o art. 24§§ 1º e 2º, da Lei Complementar 141/12 que, além do percentual mínimo de 12% definido na CR/88, o Estado deverá aplicar o montante da disponibilidade de caixa proveniente dos cancelamentos de RPNP e OLP **até o término do exercício seguinte ao do cancelamento**, uma vez que tais valores já foram considerados como ações de Saúde nos exercícios de referência.

No exercício de 2014, ocorreram cancelamentos de Restos a Pagar – RPNP e RPP –, totalizando R\$ 288,247 milhões e, em 2015, R\$ 73,906 milhões, devendo as disponibilidades resultantes desses cancelamentos ser aplicadas **a partir de 2017**, conforme **deliberação desta Corte de Contas**. Verificou esta equipe técnica que, até o encerramento do exercício de 2019, as aplicações não se efetivaram.

Do mesmo modo, em 2016, houve cancelamentos de Restos a Pagar, no montante de R\$ 248,933 milhões, disponibilidade a ser aplicada **até o encerramento de 2017**, nos termos do parecer prévio. Não houve aplicação, **em 2017**, das disponibilidades oriundas dos cancelamentos ocorridos em 2016, revelando descumprimento das determinações emitidas por esta Casa, bem como das disposições contidas na LC 141/12.

No exercício de 2017, os **cancelamentos de Restos a Pagar** alcançaram R\$ 229,836 milhões e deveriam ter sido aplicados **até o encerramento de 2018**, em obediência **às determinações legais**. Também não houve, **em 2018**, aplicações das disponibilidades referentes a tais cancelamentos.

Verificou-se a existência de empenho, emitido em 29/12/17, no valor de R\$ 174,694 milhões, na modalidade de aplicação 95 – Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar 141, de 2012. Trata-se de despesa com Equipamentos e Materiais Permanentes,

171 LC 141/2012. Art. 24. Para efeito de cálculo dos recursos mínimos a que se refere esta Lei Complementar, serão consideradas:

I - omissos

II - as despesas empenhadas e não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar até o limite das disponibilidades de caixa ao final do exercício, consolidadas no Fundo de Saúde.

§ 1º A disponibilidade de caixa vinculada aos Restos a Pagar, considerados para fins do mínimo na forma do inciso II do caput e posteriormente cancelados ou prescritos, deverá ser, necessariamente, aplicada em ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º **Na hipótese prevista no § 1º, a disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição dos respectivos Restos a Pagar, mediante dotação específica para essa finalidade, sem prejuízo do percentual mínimo a ser aplicado no exercício correspondente.** (Grifo nosso)

realizada no FES, a favor da Mercedes-Benz do Brasil, e posteriormente inscrita em RPNP, em sua totalidade. Apurou-se que, no exercício de 2018, houve liquidação no montante de R\$16.224.800,00, permanecendo um saldo a liquidar no valor de R\$ 158.463.840,00. Em 2019, houve liquidação no montante de R\$ 62.994.400,00 e pagamento no valor de R\$ 7.480,35. Esta equipe mantém o entendimento, expresso em seu Relatório Técnico de 2018, de que, a despeito do empenhamento, liquidação e pagamento de parte da despesa (R\$ 7.480,35), a efetiva aplicação da disponibilidade financeira, para fins do art. 24, §§1º e 2º, da LC 141/12, só ocorre quando da saída do recurso disponível, isto é, quando do pagamento integral da despesa realizada.

No exercício de 2018, ocorreram cancelamentos de Restos a Pagar no montante de R\$ 489,539 milhões, dos quais R\$ 257,069 milhões referem-se a RPNP, anos-origem 2010 a 2017, e R\$ 232,470 milhões referem-se a RPP, originários dos anos de 2012 a 2017. Importa destacar que, no montante cancelado (R\$ 489,539 milhões), o valor de R\$ 20,220 mil, é relativo aos RPNP, ano-origem 2010, os quais não foram considerados por esta Casa no cálculo das despesas com ASPS naquele exercício, motivo pelo qual, no entendimento desta equipe, a eles não se aplica o estatuído na LC 141/12.

Ademais, ressalta-se que, até o encerramento de **2019** não foram verificadas aplicações, em ASPS, das disponibilidades de caixa resultantes dos referidos cancelamentos, conforme o estabelecido na LC 141/12.

Relativamente aos **cancelamentos de Restos a Pagar ocorridos no exercício de 2019**, esta unidade constatou que eles alcançaram o montante de R\$ 161.812.417,95, os quais, individualizados por ano-origem, são apresentados a seguir.

**TABELA 177
Cancelamentos de Restos a Pagar**

Exercício de 2019		R\$
Descrição	Ano-Origem	Valor Cancelado
RPNP	2010	-
RPNP	2011	5.690
RPNP	2013	830.843
RPNP	2014	92.156
RPNP	2015	3.563.993
RPNP	2016	7.076.543
RPNP	2017	10.068.999
RPNP	2018	92.040.281
Subtotal		113.678.506
RPP	2011	4.962
RPP	2012	-
RPP	2013	26.070.106
RPP	2014	9.696.209
RPP	2015	4.341.591
RPP	2016	551.698
RPP	2017	842.221
RPP	2018	6.627.124
Subtotal		48.133.912
Total		161.812.418

Fonte: Relatórios encaminhados pela SCCG/SEF e Armazém de Informações - Siafi.

As tabelas que seguem demonstram, por unidade orçamentária, as movimentações ocorridas no exercício de 2019, relativas **aos saldos de RPNP** inscritos nos anos-origem 2010 a 2018 e nos **saldos de RPP**, anos-origem 2009 a 2018.

TABELA 178
Posição de Restos a Pagar Não Processados
Inscritos em Exercícios Anteriores

Exercício de 2019									RS
Ano Empenho	UO	Inscrito	Cancelado	Liquidado	Saldo a Liquidar	Liquidado Pago	Liquidado a Pagar	Saldo de Restos a Pagar	
2010		0,27	0,27	-	-	-	-	-	
	IPSM	0,27	0,27	-	-	-	-	-	
2011		5.690,42	5.690,42	-	-	-	-	-	
	PMMG	5.690,42	5.690,42	-	-	-	-	-	
2012		45.159,26	-	-	45.159,26	-	-	45.159,26	
	Fhemig	159,26	-	-	159,26	-	-	159,26	
	FES	45.000,00	-	-	45.000,00	-	-	45.000,00	
2013		26.406.688,39	830.843,44	729.300,00	24.846.544,95	-	729.300,00	25.575.844,95	
	SES	31.583,52	31.583,52	-	-	-	-	-	
	Fhemig	46.080,41	-	-	46.080,41	-	-	46.080,41	
	Hemominas	3.632,42	3.632,42	-	-	-	-	-	
	FES	26.325.392,04	795.627,50	729.300,00	24.800.464,54	-	729.300,00	25.529.764,54	
2014		23.109.991,07	92.156,48	-	23.017.834,59	-	-	23.017.834,59	
	ESP-MG	332.293,45	-	-	332.293,45	-	-	332.293,45	
	Funed	2.425.557,54	-	-	2.425.557,54	-	-	2.425.557,54	
	Fhemig	15.759,04	-	-	15.759,04	-	-	15.759,04	
	Hemominas	5.404.081,68	-	-	5.404.081,68	-	-	5.404.081,68	
	FES	14.932.299,36	92.156,48	-	14.840.142,88	-	-	14.840.142,88	
2015		125.054.168,23	3.563.992,72	1.740.331,76	119.749.843,75	71.675,00	1.668.656,76	121.418.500,51	
	Seap	350.331,48	-	-	350.331,48	-	-	350.331,48	
	Sesp	246,40	-	-	246,40	-	-	246,40	
	Fhemig	27.881,59	58,49	-	27.823,10	-	-	27.823,10	
	FES	124.675.708,76	3.563.934,23	1.740.331,76	119.371.442,77	71.675,00	1.668.656,76	121.040.099,53	
2016		84.400.312,00	7.076.542,55	2.505.411,66	74.818.357,79	1.668.656,76	56.512,05	74.874.869,84	
	Seap	1.133.958,33	-	1.919,67	1.132.038,66	1.919,67	-	1.132.038,66	
	Sesp	4.070,29	-	-	4.070,29	-	-	4.070,29	
	Funed	-	-	-	-	-	-	-	
	Fhemig	3.426.531,69	85.469,50	258.105,19	3.082.957,00	246.225,64	11.879,55	3.094.836,55	
	Unimontes	112.940,72	112.940,72	-	-	-	-	-	
	Hemominas	-	-	-	-	-	-	-	
	FES	79.722.810,97	6.878.132,33	2.245.386,80	70.599.291,84	2.200.754,30	44.632,50	70.643.924,34	
2017		594.170.983,84	10.068.999,19	79.107.741,45	504.994.243,20	62.712.498,98	14.395.242,47	519.389.485,67	
	Seap	3.196.763,21	11.133,26	620.387,29	2.565.242,66	604.919,09	15.468,20	2.580.710,86	
	ESP-MG	-	-	-	-	-	-	-	
	Sesp	-	-	-	-	-	-	-	
	Fapemig	-	-	-	-	-	-	-	
	Funed	58.983.087,13	179.029,78	58.628.172,41	175.884,94	56.628.172,41	-	175.884,94	
	Fhemig	12.543.769,71	6.957.021,98	2.464.545,99	3.122.201,74	2.226.991,34	237.554,65	3.359.756,39	
	DEER-MG	-	-	-	-	-	-	-	
	Hemominas	11.470,15	1.355,54	2.862,50	7.252,11	1.800,00	1.062,50	8.314,61	
	FES	519.435.893,64	2.920.458,63	17.391.773,26	499.123.661,75	3.250.616,14	14.141.157,12	513.264.818,87	
2018		1.151.167.374,69	92.040.281,04	740.154.431,75	318.972.661,90	512.533.097,40	227.621.334,35	546.593.996,25	
	ESP-MG	1.046.312,21	939.003,39	107.308,82	-	107.308,82	-	-	
	Setop	4.025.980,67	3.976.785,19	49.195,48	-	49.195,48	-	-	
	Seap	13.671.403,94	202.033,20	11.671.750,80	1.797.619,94	11.651.900,37	19.850,43	1.817.470,37	
	Sesp	33.353,38	-	7.649,03	25.704,35	7.649,03	-	25.704,35	
	Funed	300.901.761,39	7.523.705,98	292.764.389,65	613.665,76	292.764.389,65	-	613.665,76	
	Fhemig	94.653.715,51	9.541.827,46	70.231.421,33	14.880.466,72	62.113.128,72	8.118.292,61	22.998.759,33	
	Hemominas	40.291.650,20	9.359.921,69	30.877.417,11	54.311,40	23.681.612,70	7.195.804,41	7.250.115,81	
	FES	696.543.197,39	60.497.004,13	334.445.299,53	301.600.893,73	122.157.912,63	212.287.386,90	513.888.280,63	
Total Geral		2.004.360.368,17	113.678.506,11	824.237.216,62	1.066.444.645,44	576.985.928,14	244.471.045,63	1.310.915.691,07	

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

TABELA 179
Posição de Restos a Pagar Processados
Inscritos em Exercícios Anteriores

Exercício de 2019									R\$
Ano Origem	Unidade Orçamentária	Inscrito	Cancelado	Pagp	Desconto	Retenção	Anulação	Saldo RPP	
2009		69.297,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.297,69	
	Fundo Estadual de Saúde	69.297,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0	69.297,69	
2011		16.961,84	4.961,84	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	
	Fundo Estadual de Saúde	16.961,84	4.961,84	0,00	0,00	0,00	0	12.000,00	
2012		5.290.990,06	0,06	0,00	0,00	0,00	0,00	5.290.990,00	
	Secretaria de Estado de Saúde	0,06	0,06	0,00	0,00	0,00	0	0,00	
	Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	
	Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de MG	320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	320,00	
	Fundo Estadual de Saúde	5.290.670,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	5.290.670,00	
2013		163.081.182,02	26.070.106,47	176.524,38	0,00	0,00	0,00	136.834.551,17	
	Secretaria de Estado de Saúde	0,30	0,30	0,00	0,00	0,00	0	0,00	
	Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	
	Fundo Estadual de Saúde	163.081.181,72	26.070.106,17	176.524,38	0,00	0,00	0	136.834.551,17	
2014		187.897.415,67	9.696.209,34	196.186,71	0,00	0,00	0,00	178.005.019,62	
	Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais	1.465.316,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0	1.465.316,92	
	Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais	179.514,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0	179.514,94	
	Fundo Estadual de Saúde	186.252.583,81	9.696.209,34	196.186,71	0,00	0,00	0	176.360.187,76	
2015		115.128.508,25	4.341.590,82	13.720.261,53	0,00	2,62	0,00	97.066.653,28	
	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública	18.533,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0	18.533,45	
	Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais	88.867,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0	88.867,39	
	Fundo Estadual de Saúde	115.021.107,41	4.341.590,82	13.720.261,53	0,00	2,62	0	96.959.252,44	
2016		979.844.273,26	551.698,13	153.881.071,12	17.840,52	3.871,04	0,00	825.389.792,45	
	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública	61.031,05	0,00	22.069,05	0,00	0,00	0	38.962,00	
	Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais	4.226.082,01	5.745,79	34.243,69	0,00	0,00	0	4.186.092,53	
	Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de MG	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,02	
	Fundo Estadual de Saúde	975.557.160,18	545.952,34	153.824.758,38	17.840,52	3.871,04	0	821.164.737,90	
2017		1.336.057.330,82	842.221,42	383.584.394,00	63.210,91	7.910,50	0,00	951.559.593,99	
	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública	710.564,26	0,00	172.498,39	0,00	0,00	0	538.065,87	
	Secretaria de Estado de Segurança Pública	197.510,82	72.273,49	0,00	0,00	0,00	0	125.237,33	
	Fundação Ezequiel Dias	137.232,32	0,00	19.440,00	0,00	0,00	0,00	117.792,32	
	Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais	13.002.496,97	96.820,33	3.572.229,93	412,34	788,35	0,00	9.332.246,02	
	Universidade Estadual de Montes Claros	75.919,93	0,00	75.853,93	0,00	66,00	0,00	0,00	
	Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de MG	2.036.946,81	0,00	2.032.244,07	0,00	0,00	0,00	4.702,74	
	Fundo Estadual de Saúde	1.319.896.659,71	673.127,60	377.712.127,68	62.798,57	7.056,15	0,00	941.441.549,71	
2018		1.223.739.543,37	6.627.123,76	554.468.667,92	149.319,21	555.458,59	7.906,67	661.946.880,56	
	Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas	27.728,95	0,00	27.728,93	0,02	0,00	0	0,00	
	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública	512.295,39	1.019,10	194.633,70	0,00	0,00	0,00	316.642,59	
	Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais	515.198,35	859,75	426.938,37	0,00	2.034,73	0,00	85.365,50	
	Secretaria de Estado de Segurança Pública	570.219,18	72.273,50	497.677,42	0,00	0,00	0,00	268,26	
	Fundação Ezequiel Dias	13.522.946,48	102.842,46	13.361.663,63	0,00	58.440,39	0,00	0,00	
	Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais	103.153.169,70	3.794.290,32	89.035.648,86	149.061,45	274.301,69	0,00	9.899.867,38	
	Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de MG	33.384.933,56	11.477,33	33.212.445,23	0,00	91.569,77	7.906,67	77.347,90	
	Fundo Estadual de Saúde	1.072.053.051,76	2.644.361,30	417.711.931,78	257,74	129.112,01	0,00	651.567.388,93	
	Total		4.011.125.502,98	48.133.911,84	1.106.027.105,66	230.370,64	567.242,75	7.906,67	2.856.174.778,76

As disponibilidades de caixa resultantes dos cancelamentos de RPNP, anos-origem 2011 a 2018, no montante de R\$ 113,679 milhões, e RPP, anos-origem 2011-2018, no montante de R\$ 48,134 milhões, totalizando R\$ 161,812 milhões, deverão ser aplicadas em ações e serviços públicos de Saúde até o **término do exercício de 2020**, sem prejuízo do percentual mínimo de 12% definido na CR/88.

Relativamente aos apontamentos sobre as aplicações de disponibilidade financeira resultante dos cancelamentos de Restos a Pagar, apresentados às fls 148-150 do Relatório de Controle Interno da Controladoria Geral do Estado – CGE, parte integrante do Balanço Geral do Estado, esta equipe técnica

entende que não houve cumprimento, por parte do Governo, das Recomendações exaradas por esta Casa nos Pareceres Prévios sobre as Contas Governamentais de 2015 e 2016.

Quanto à utilização das modalidades de aplicação 46 e 96 no exercício de 2019

Essa equipe técnica constatou que, em 2019, o Estado de Minas Gerais realizou despesas utilizando as Modalidades de Aplicação 46 e 96, as quais fazem referência à aplicação direta e às transferências fundo a fundo aos Municípios, respectivamente, em atenção à determinação contida no art. 25 da LC 141/12:

Art. 25 Eventual diferença que implique o não atendimento, em determinado exercício, dos recursos mínimos previstos nesta Lei Complementar deverá, observado o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 160 da Constituição Federal, ser acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente ao da apuração da diferença, sem prejuízo do montante mínimo do exercício de referência e das sanções cabíveis.

Tal aplicação diz respeito ao montante que deixou de ser destinado às ASPS no exercício de 2018 e que, por força do mencionado art. 25, deveria ser aplicado até o final do exercício subsequente.

Em consulta realizada ao Armazém de Informações – Siafi, constatou-se que o Estado empenhou mais de R\$ 912,789 milhões referentes ao cumprimento de despesas de exercícios anteriores, demonstrando, mesmo que em parte, o cumprimento das determinações legais e das decisões do Pleno do TCEMG. O que é preocupante, neste ponto, é que, na Modalidade 46 (Transferências Fundo a Fundo aos Municípios), não houve pagamento, conforme tabela abaixo:

TABELA 180
Empenhos por Modalidade

Exercício de 2019	R\$		
Modalidade	Realizada	Liquidada	Pago Financeiro
46	70.647.900,85	70.647.900,85	-
96	842.141.295,32	842.141.295,32	842.144.295,32
Total	912.789.196,17	912.789.196,17	842.144.295,32

Fonte: Armazém de Informações - Siafi

Além disso, verifica-se que as despesas pagas, na modalidade 96, superaram em R\$ 3.000,00 o valor liquidado, o que demanda esclarecimentos do Estado.

Ressalte-se, finalmente, que esses valores não são considerados para o cálculo de ASPS em 2019, seja pela Cfamge, seja pelo próprio Estado, conforme determina a Lei Complementar 141/12,

6.3.4. Percentual Aplicado em ASPS

Antes de se evidenciar o cálculo efetuado pela Cfamge, esclareça-se que as despesas empenhadas e inscritas em RPNP, face à inexistência de disponibilidade financeira, não poderão ser computadas no cálculo do percentual mínimo, assim como a despesa liquidada no valor total de R\$ 1.282.948,27, amparada no TDCO 0011/2018, conforme explicado anteriormente. Assim, apura-se aplicação de 8,93% da receita base de cálculo em ASPS, no exercício de 2019, como demonstra a tabela que segue, **evidenciando o não cumprimento do inciso II, art. 77, ADCT da CR/88, acrescentado pela EC 29/00.**

TABELA 181
Percentual de Aplicação em ASPS

Exercício de 2019	R\$
Descrição	Valor
Base de Cálculo das Receitas Decorrentes de Impostos e Transferências da União (I)	52.694.469.460
Despesas Empenhadas no Exercício (II)	6.717.688.870
Despesas não Consideradas - TDCO 011/2018 (III)	1.282.948
RPNP sem Disponibilidade de Caixa (IV)	2.013.258.090
Despesas Considerada por esta Equipe Técnica (V = II - III - IV)	4.703.147.832
Percentual Apurado (V / I)	8,93%
Valor Referente à Diferença entre o Valor Executado e o Limite Mínimo Constitucional (VI)	(1.620.188.504)
Total não Aplicado em 2019	(1.620.188.504)

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

Ressalte-se que, além do percentual mínimo de 12%, o Estado deveria aplicar, em 2019, o valor referente à disponibilidade caixa vinculada aos restos pagar cancelados. Esse montante está discriminado no corpo deste tópico.

6.3.5. As Aplicações em Programas de Saúde e os Investimentos em Transporte e Sistema Viário para Fins do Disposto na Constituição Estadual

Em observância à determinação do art. 158, § 1º, da CE/89 – de que os recursos para os Programas de Saúde não serão inferiores aos destinados aos investimentos em transporte e sistema viário –, o orçamento fixou uma relação de 18,03 para as despesas com os programas de Saúde, sobre os referidos investimentos. Ao final de 2019, a relação apurada foi de 38,63, **evidenciando o cumprimento do disposto no mandamento constitucional**. Os valores são os discriminados na tabela a seguir.

TABELA 182
Aplicação de Recursos em Programas de Saúde x Investimentos em Transporte e Sistema Viário

Exercício 2019						R\$
Especificação	Despesa Fixada	Suplementação	Anulação	Remanejamento Suplementação	Remanejamento Anulação	Despesa Realizada
A - Programas de Saúde	11.981.447.434,00	4.148.796.891,98	2.246.546.623,26	3.142.062.024,59	3.142.062.024,59	12.741.552.628,07
B - Investimentos em Transporte e Sistema Viário	664.512.542,00	146.008.656,91	219.436.291,75	-	-	329.793.725,86
(A / B)	18,03	28,41	10,24	-	-	38,63

Fonte: Armazém de Informações -Siafi

6.4. Amparo e Fomento à Pesquisa

6.4.1. Repasse Constitucional

A Constituição do Estado de Minas Gerais – CE/89, em seu artigo 212, estabelece que o Estado manterá entidade de amparo e fomento à pesquisa e atribuir-lhe-á dotações e recursos necessários à efetiva operacionalização, a serem por ela privativamente administrados, correspondentes a, no mínimo, um por cento da receita orçamentária corrente ordinária do Estado, os quais serão repassados em parcelas mensais equivalentes a um doze avos, no mesmo exercício.

Para atender a esse dispositivo, foi criada em 1994, pela Lei 11.552, a Fundação de Amparo e Fomento à Pesquisa – Fapemig, entidade com personalidade jurídica de direito público, atualmente vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico – Sede¹⁷², dotada de autonomia administrativa e financeira e com a finalidade de promover atividades de fomento, apoio e incentivo à pesquisa científica e tecnológica no Estado. A esse respeito, confira-se a descrição constante no sítio eletrônico da própria Fapemig:

[A Fundação] é a agência de indução e fomento à pesquisa e à inovação científica e tecnológica do Estado de Minas Gerais. Compete à Fundação apoiar projetos de natureza científica, tecnológica e de inovação, de instituições ou de pesquisadores individuais, que sejam considerados relevantes para o desenvolvimento científico, tecnológico, econômico e social do Estado¹⁷³.

Com relação aos recursos a serem destinados à Fapemig, a LOA 2019 fixou em R\$ 296,004 milhões o valor total a ser repassado, correspondente a 1% da previsão da Receita Corrente Ordinária – RCO (Fonte 10, Recursos Ordinários, R\$ 29,600 bilhões), já desvinculados os 30% de impostos, taxas e multas nos termos da EC 93/16. Os repasses são realizados mediante transferências financeiras e efetuados pelo Tesouro do Estado, conforme evidenciado nos Demonstrativos da Aplicação de Recursos no Amparo e Fomento à Pesquisa à Conta dos Recursos Ordinários, elaborados pela Superintendência Central de Contadoria-Geral da Secretaria de Estado de Fazenda – SCCG/SEF. A tabela a seguir demonstra a previsão inicial e o valor arrecadado, bem como o valor repassado e as despesas realizadas no exercício de 2019.

TABELA 183
Previsão, Repasse e Aplicação dos Recursos da Fapemig – Fonte 10

Exercício de 2019				R\$
Especificação	Previsão Inicial	Receita Arrecadada	Valor Repassado	
A - Receita Orçamentária Corrente Ordinária	42.286.267.405,00	44.779.184.440,47	-	
B - Desvinculação de 30% de impostos, taxas e multas (EC 93/2016)	(12.685.880.221,50)	(13.433.755.332,14)	-	
C - Base de Cálculo Fapemig (A-B)	29.600.387.183,50	31.345.429.108,33	-	
D - 1% sobre a Base de Cálculo (limite constitucional)	296.003.871,84	313.454.291,08	-	
E - Repasses efetuados pela Unidade Financeira Central	-	-	313.454.291,08	
Corrente	-	-	69.660.596,58	
Capital	-	-	243.793.694,50	
F - Percentual repassado em relação ao limite constitucional (E/D)	-	-	100%	
G - Saldo a Repassar (D - E)			0,00	
Aplicação dos Recursos Ordinários Destinados ao Amparo e Fomento à Pesquisa - Fonte 10	Crédito Inicial		Despesa Realizada	
Despesa Empenhada				
Corrente	126.942.149,00	-	57.832.765,36	
Capital	169.166.637,00	-	97.494.972,22	
H - Total	296.108.786,00	-	155.327.737,58	
I - Valor a Empenhar (E - H)			158.126.553,50	

FONTE: Demonstrativo da Aplicação de Recursos no Amparo e Fomento à Pesquisa (RFCAE433) e Armazém de Informações - Siafi.

Nota-se que a parcela mais significativa, cerca de 80%, do repasse feito ao Estado pelo Tesouro Estadual destinou-se à categoria econômica Capital. A mesma correlação pode ser observada na realização das despesas, já que mais de 62% das despesas realizadas foram de Capital. A tabela a seguir demonstra os montantes mensais transferidos para a Fapemig ao longo do ano de 2019.

¹⁷² <http://www.desenvolvimento.mg.gov.br/application/paginas/pagina/47/historico>

¹⁷³ <https://fapemig.br/pt/menu-institucional/quem-somos/>

TABELA 184
Repasses Mensais à Fapemig

Exercício de 2019 R\$

Mês	1% Receita Corrente Ordinária			Repasses Efetuados pelo Tesouro à Fapemig			
	Prevista (A)	Arrecadada Mensal (B)	B / A %	Mensal (C)	AV %	C / B %	Acumulado a Repassar C - B
1	24.666.989,32	30.293.651,08	122,81	118.508,57	0,04	0,39	(30.175.142,51)
2	24.666.989,32	25.101.957,70	101,76	48.984.998,35	15,63	195,14	23.883.040,65
3	24.666.989,32	23.855.193,82	96,71	26.435.624,06	8,43	110,82	2.580.430,24
4	24.666.989,32	26.544.912,87	107,61	21.688.230,94	6,92	81,70	(4.856.681,93)
5	24.666.989,32	26.484.048,38	107,37	30.753.007,15	9,81	116,12	4.268.958,77
6	24.666.989,32	22.623.778,88	91,72	21.386.869,82	6,82	94,53	(1.236.909,06)
7	24.666.989,32	24.351.778,23	98,72	23.467.732,27	7,49	96,37	(884.045,96)
8	24.666.989,32	23.765.140,05	96,34	23.496.239,98	7,50	98,87	(268.900,07)
9	24.666.989,32	30.927.420,27	125,38	23.964.093,27	7,65	77,48	(6.963.327,00)
10	24.666.989,32	25.376.660,44	102,88	37.668.509,46	12,02	148,44	12.291.849,02
11	24.666.989,32	25.825.745,50	104,70	24.290.345,76	7,75	94,05	(1.535.399,74)
12	24.666.989,32	28.304.003,86	114,74	31.200.131,45	9,95	110,23	2.896.127,59
Total	296.003.871,84	313.454.291,08	105,90	313.454.291,08	100,00	100,00	-

Fonte: Meses de Janeiro a Setembro - Demonstrativos da Aplicação de Recursos no Amparo e Fomento à Pesquisa (elaborado pela SCCG/SF) / Meses de Outubro a Dezembro - Armazém de Informações - Siafi.

Durante o exercício de 2019, em consulta ao Armazém de Informações – Siafi, ficou evidenciada divergência entre os valores da cota financeira concedida e os repasses divulgados pela SCCG/SEF nos Demonstrativos da Aplicação de Recursos mensais publicados no site da SEF/MG¹⁷⁴. As diferenças encontradas, nos meses de janeiro e junho, estão demonstradas na tabela a seguir e foram questionadas por meio de Ofício¹⁷⁵.

TABELA 185
Divergências Siafi x SEF/MG

Exercício de 2019 R\$

Mês		Repasses Evidenciados		
		Siafi	SEF/MG	Diferença
Janeiro	Corrente	118.508,57	118.508,57	-
	Capital	24.726.223,17	-	24.726.223,17
Total		24.844.731,74	118.508,57	24.726.223,17
Junho	Corrente	142.655,13	142.256,25	398,88
	Capital	21.244.613,57	21.244.613,57	-
Total		21.387.268,70	21.386.869,82	398,88

Fonte: Demonstrativos da Aplicação de Recursos no Amparo e Fomento à Pesquisa - RFCAE 433 (elaborado pela SCCG/SF) e Armazém de Informações - Siafi.

¹⁷⁴ http://www.fazenda.mg.gov.br/governo/contadoria_geral/atendimentos_constitucionais/index_novo_indices2019.htm

¹⁷⁵ Of. 20601/2019/GCDA/CFAMGE

A SEF/MG justificou que, referente à diferença do mês de janeiro, houve lançamento equivocado do Documento 0000022, como se fosse do ano-referência 2018, quando, na verdade, se tratava do ano-referência 2019 e, por isso, não foi evidenciado como repasse nesse exercício. Sendo assim, a divergência foi corrigida. Em relação à diferença encontrada no mês de junho, a Secretaria alegou que o saldo demonstrado na tabela se refere a valores lançados a crédito, o que foi confirmado por esta unidade técnica.

6.4.2. Destinação de Recursos a Instituições Estaduais

Conforme dispõe o art. 59 da LDO 23.086/18, dos recursos destinados à Fapemig, correspondentes a, no mínimo, 1% da RCO do Estado¹⁷⁶ e por ela privativamente administrados, serão destinados, no mínimo, 40% ao financiamento de projetos de pesquisa desenvolvidos por instituições estaduais.

Durante o exercício de 2019, dos R\$ 313,454 milhões recebidos, a Fundação aplicou R\$ 155,328 milhões, 49,55%, em financiamentos de programas, sendo R\$ 144,537 milhões naqueles desenvolvidos por ela própria e o restante, R\$ 10,791 milhões ou 6,95%, naqueles desenvolvidos por instituições estaduais, descumprindo, assim, o referido dispositivo legal.

Os programas beneficiados foram: 0050 – Apoio à Indução e à Inovação Científica e Tecnológica, R\$ 89,811 milhões, 0116 – Minas Digital, R\$ 43,331 milhões e 0701 – Apoio à Administração Pública, R\$ 22,186 milhões. Segundo o Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG 2016-2019, o primeiro programa tem como objetivo apoiar a Ciência, Tecnologia e Inovação, para promover o desenvolvimento econômico, social e cultural, melhorando a qualidade de vida da população e a competitividade do Estado.

Já o segundo programa tem a finalidade de estimular o desenvolvimento econômico e social sustentável por meio da construção de políticas públicas visando a implantação e a manutenção de ambientes de inovação e de ferramentas que possam contribuir para o estabelecimento de novos produtos de alta complexidade e valor estratégico para o Estado. Por fim, o último, Apoio à Administração Pública, objetiva desenvolver ações administrativas e financeiras, visando garantir recursos humanos, materiais, financeiros, técnicos e institucionais necessários à execução das políticas públicas a cargo do Estado.

A tabela a seguir lista as instituições estaduais e os respectivos valores executados pela Fundação, por meio de suas unidades executoras. A Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia e Ensino Superior – Sectes, a Fundação João Pinheiro – FJP e a Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes foram as três mais relevantes, tendo executado, respectivamente, 69,12%, 11,13% e 10,19% dos valores referentes a programas desenvolvidos por instituições estaduais.

¹⁷⁶ Art. 212 da CE/89.

TABELA 186
Instituições Estaduais Executoras

Exercício de 2019		R\$
Instituições Estaduais	Valor Executado	
Sectes	7.459.158,29	
FJP	1.201.544,40	
Unimontes	1.099.446,85	
AGE	334.420,10	
Uemg	333.806,20	
IMA	163.238,67	
Epamig	120.770,99	
Hemominas	78.466,50	
Total	10.790.852,00	

FONTE: Armazém de Informações - Siafi.

Por fim, apresentam-se na tabela a seguir as ações contempladas com recursos da Fapemig, em 2019, por projeto realizado. Nota-se que as Ações Indução a Projetos de Pesquisa e Inovação, Concessão de Bolsas e Rede de Inovação Tecnológica representam quase 70% do total da despesa realizada.

TABELA 187
Projetos e ações contemplados com recursos da Fapemig

Exercício de 2019		R\$
Projetos	Ações	Despesa Realizada
Apoio a Indução e a Inovação Científica e Tecnológica	Indução a projetos de pesquisa e inovação	47.846.445,08
	Concessão de bolsas	28.820.550,51
	Fomento a projetos de pesquisa da demanda universal e redes de pesquisa	11.879.227,81
	Realização de estudos técnicos	498.594,22
	Fomento a projetos de pesquisa por meio da captação de recursos	415.863,48
	Eventos técnicos e científicos, divulgação e difusão de resultados de pesquisa tecnológica	350.058,07
	Fortalecimento da Pesquisa em Saúde no Âmbito do Sus-ppsus	-
	Construção da Escola de Música da Uemg	-
Subtotal		89.810.739,17
Minas Digital	Rede de inovação tecnológica	30.118.465,49
	Apoio a projetos especiais	12.812.396,96
	Implantação de hubs de inovação nos territórios de desenvolvimento	390.000,00
	Implantação de novas Uaitecs - Universidade Aberta e Integrada de Minas Gerais	10.000,00
Subtotal		43.330.862,45
Apoio a Administração Pública	Planejamento, gestão e finanças	14.191.004,83
	Remuneração de pessoal ativo e encargos sociais	7.873.780,58
	Direção superior	121.350,55
Subtotal		22.186.135,96
Total		155.327.737,58

Fonte: Armazém de Informações - Siafi e Sigplan.

Analisando as ações mais representativas constantes na tabela anterior, em consulta ao Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento – Sigplan, a Ação Indução a Projetos de Pesquisa e Inovação atingiu apenas 26,60% da meta de 500 projetos a serem apoiados, ou seja, 133 projetos em 2019. Os

projetos apoiados referem-se à Demanda Induzida, que contempla temas considerados estratégicos ou de interesse do Estado. A justificativa apresentada pelo Governo para o desempenho alcançado foi baseada na restrição financeira que o Estado atravessa, a qual ocasionou a redução dos repasses financeiros à Fundação e, conseqüentemente, o não lançamento de alguns editais planejados.

Em se tratando da Ação Concessão de Bolsas, foi planejada uma meta de 7.000 bolsas; contudo apenas 1.587 foram concedidas, representando 22,67% da meta programada. A mesma justificativa da situação atual do Estado foi usada para o baixo desempenho. Adicionalmente, foi informado que, conforme Nota Institucional de 22/2/19, publicada no site da Fapemig, os programas de concessão de bolsas foram readequados.

Já a Ação Rede de Inovação Tecnológica tem como finalidade a promoção da convergência de ações em busca do desenvolvimento e visibilidade do ecossistema de inovação e empreendedorismo, o apoio a ambientes de inovação e aos 17 territórios de desenvolvimento, contribuindo com o estabelecimento de novos produtos de valor estratégico para o Estado. Essa ação não obteve grande realização, uma vez que, dentre os 17 territórios de desenvolvimento a serem apoiados na meta física prevista, apenas 2 foram atingidos, representando 11,76%. Segundo justificativa, a baixa execução física deve-se à “revisão, priorização e definição de fontes de recurso ao longo de 2019, considerando o início de uma nova gestão, orientada pela ética, eficiência das ações realizadas e compromisso com a geração de resultados”.

Por outro lado, as Ações Fortalecimento da Pesquisa em Saúde no Âmbito do SUS-PPSUS e Construção da Escola de Música da Uemg não tiveram nenhuma realização durante o exercício. Segundo justificativa coletada no Sigplan, a primeira ação não foi executada pois,

foi necessário realizar a suplementação no valor de R\$ 416.700,00, referente ao convênio PPSUS/2016 (celebrado com o CNPQ), para cumprir o cronograma de desembolso financeiro da contrapartida prevista. O aporte do valor foi realizado em 2019, entretanto, a execução físico/financeira (liberação de recursos para projetos de pesquisa) está prevista para o exercício de 2020, decorrente do lançamento de nova Chamada Pública (Edital).

Já a segunda ação não foi realizada por questões referentes à regularização do terreno junto à Prefeitura de Belo Horizonte, à adequação do projeto e à indisponibilidade financeira pela qual atravessa o Estado de Minas Gerais, conforme justificado no Sigplan.

Com relação à execução da despesa e a cota financeira concedida para a Fapemig, por meio de consulta ao Armazém de Informações – Siafi, observou-se que a cota financeira concedida na categoria econômica Capital foi expressiva em face das despesas empenhadas, liquidadas e pagas nessa categoria, conforme demonstrado na tabela a seguir. Por isso, foi enviado ofício¹⁷⁷ à SEF/MG solicitando esclarecimentos acerca dos valores que foram repassados para a Fundação, mas não foram aplicados no exercício de 2019.

¹⁷⁷ Of. 140/2020/GCDA/CFAMGE

TABELA 188
Cota Financeira Concedida X Despesas Realizadas

Exercício de 2019					R\$
Categoria Econômica	Previsão na LOA 2019	Cota Financeira Concedida	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
Corrente	126.942.149,00	69.660.596,58	57.832.765,36	55.169.886,01	54.186.952,57
Capital	169.166.637,00	243.793.694,50	97.494.972,22	97.421.432,22	10.979.257,92
	296.108.786,00	313.454.291,08	155.327.737,58	152.591.318,23	65.166.210,49

Fonte: Armazém de Informações - Siafi e LOA 2019.

Como resposta, foi argumentado que os valores referentes à cota financeira concedida são uma salvaguarda do recurso e que, à medida que a Fapemig executa seu orçamento, o recurso financeiro é liberado, de acordo com a capacidade de caixa do Estado. Indo além, foi informado que não há vinculação do gasto quanto à categoria econômica, seja corrente ou de capital. Por fim, foi colocado que a atual gestão tem se esforçado para realizar os repasses financeiros integrais e de forma tempestiva, dentro da disponibilidade de caixa existente.

De fato, o argumento de que não há vinculação quanto à categoria econômica do repasse e das despesas executadas é válido; contudo, cabe ressaltar que é preciso haver uma correlação entre o planejado e o executado. Dessa forma, o planejamento do repasse – mesmo de forma escritural para salvaguardar o recurso – deve ser concedido observando-se as ações e programas que serão posteriormente executados pela Fundação.

James Giacomoni (2012, p. 82), em sua obra *Orçamento Público*, discorre sobre o Princípio da exatidão. Segundo o autor,

a exatidão orçamentária envolve questões técnicas e éticas. Desde os primeiros diagnósticos e levantamentos com vistas na elaboração da proposta orçamentária, deve existir grande preocupação com a realidade e com a efetiva capacidade do setor público de nela intervir de forma positiva por intermédio do orçamento. A regra deve ser observada não apenas pelos setores encarregados da política orçamentária, mas também por todos os órgãos executivos que solicitam recursos para a implementação de programas e projetos.

Ademais, é importante destacar que, além da exigência do repasse do recurso imposta pela CE/89, o art. 212 determina expressamente que “o Estado manterá entidade de amparo e fomento à pesquisa e **lhe atribuirá dotações e recursos necessários à sua efetiva operacionalização [...]**” (grifo nosso). De acordo com o Princípio da Eficiência, um dos princípios basilares na Administração Pública, é necessário que a atividade administrativa, realizada direta ou indiretamente pelo Estado, “seja exercida com presteza, perfeição e rendimento funcional.”¹⁷⁸

Adicionalmente, a Lei 8.987/95 traz no § 1º do art. 6º a definição de serviço adequado, que é aquele “que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, **eficiência**, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.” Sendo assim, para que a prestação de serviço pela Fapemig à sociedade seja desempenhada com eficiência, é preciso que, mais do que apenas garantir o repasse dos recursos para a Fundação, o Estado seja responsável por garantir que esses recursos

¹⁷⁸ MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Administrativo Brasileiro*. 42ª ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2016, p. 105.

contribuam para a efetiva operacionalização da entidade. Dessa forma, ela será capaz de cumprir com o seu papel perante a sociedade de fomento à pesquisa e inovação científica e tecnológica, prestando um serviço adequado e alcançando a sua missão e visão, conforme previsto em seu sítio¹⁷⁹.

Realizando uma análise dos valores empenhados, liquidados e pagos e os valores repassados à Fapemig, de 2015 a 2019, observa-se que a execução da despesa vem sofrendo redução ao longo desse período. No ano de 2015, praticamente 100% do valor repassado a essa instituição foi empenhado e 86% pago. Já em 2017, a despesa empenhada representava 96% do repasse efetuado pelo Tesouro Estadual e a paga, apenas 44%. E por fim, em 2019, a despesa empenhada alcançou somente 50% do valor repassado à Fundação e a paga, 21%.

Vale destacar que, em comparação com o ano de 2017, o repasse do recurso em 2019 aumentou cerca de 9%. Assim, mesmo com um aumento dos valores repassados à Fapemig, nota-se uma queda considerável na aplicação de tais recursos, sendo que a despesa empenhada em 2019 diminuiu 44% em relação à de 2017 e 48%, quando comparada à despesa paga.

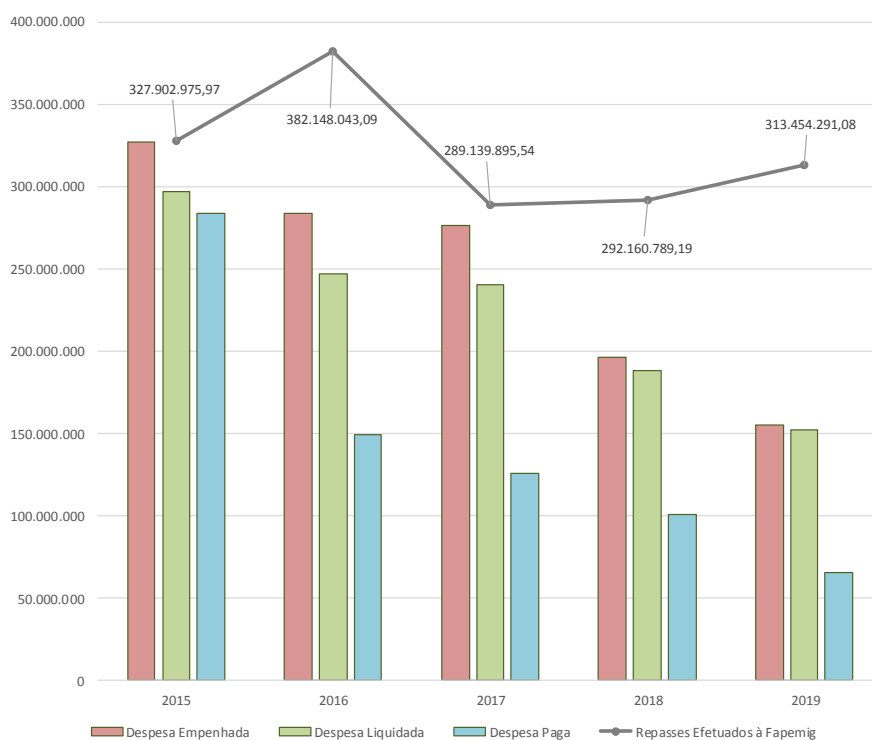


GRÁFICO 30: Evolução da Execução da Despesa e Repasses recebidos pela Fapemig - 2015 a 2019.
Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

Por fim, destaca-se, ainda, que foi apresentada, no dia 9/4/19, no Plenário da Assembleia Legislativa de Minas Gerais – ALMG, a Proposta de Emenda à Constituição – PEC 26, que altera a redação dos artigos 199 e 212 da CE/89. As alterações incluem a vedação à retenção ou restrição ao repasse ou emprego dos recursos atribuídos às Universidade do Estado de Minas Gerais – Uemg e Universidade Estadual de Montes

¹⁷⁹ <https://fapemig.br/pt/menu-institucional/quem-somos/>

Claros – Unimontes (art. 199) e, também, à Fapemig (art. 212), estabelecendo para essas práticas a pena de crime de responsabilidade.

A PEC tramita em primeiro turno na Comissão Especial, sendo que a Comissão de Constituição e Justiça – CJU apontou os seguintes vícios no projeto: invasão de competência privativa da União, a quem compete legislar sobre Direito Penal e o fato de a Fapemig, diferentemente das universidades estaduais, possuir recursos orçamentários vinculados. A CJU alegou que, mesmo quando há descumprimento da aplicação dos mínimos constitucionais em Educação, não há imputação de crime de responsabilidade, apresentando, então, o seguinte substitutivo à proposta:

Art. 199 – [...]

§ 5º – No Plano Plurianual de Ação Governamental e na Lei Orçamentária Anual serão asseguradas dotações orçamentárias suficientes para a operacionalização, a manutenção e a expansão da Universidade do Estado de Minas Gerais – Uemg – e da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes –, em conformidade com o disposto no Plano Estadual de Educação e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Com isso, se aprovada, a PEC não teria impacto sobre a responsabilização pela retenção ou restrição dos recursos destinados à Fapemig e às instituições de ensino mencionadas.





7



DESPESAS COM PUBLICIDADE

7. Despesas com Publicidade

A publicidade governamental compreende, em aspectos gerais, os gastos realizados com a divulgação das ações de Governo envolvendo publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos, e deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, conforme disposto no § 1º do art. 37 da CR/88 e do *caput* do art. 17 da CE/89. Este último artigo estabelece ainda, em seu parágrafo único, a obrigatoriedade da publicação dos gastos realizados com publicidade pela Administração Pública Estadual; e a orientação sobre como fazê-lo consta no art. 7º da Lei Estadual 13.768, de 1/12/00.

Os valores expressos neste relatório referem-se à despesa realizada, ou seja, à despesa empenhada, no caso da administração direta, das autarquias e fundações e dos fundos; e à despesa paga, no caso das empresas públicas e estatais dependentes, aferidas por meio de consultas no Armazém Siafi, exceção para estas últimas que, por não serem usuárias do Siafi, tiveram seus dados apurados a partir das publicações no Diário Oficial do Estado e/ou solicitados por meio de ofícios do Conselheiro Relator das Contas Governamentais do exercício em análise. O gráfico a seguir demonstra a participação dos órgãos, por natureza jurídica, nas despesas com publicidade, exercícios de 2016-2019.

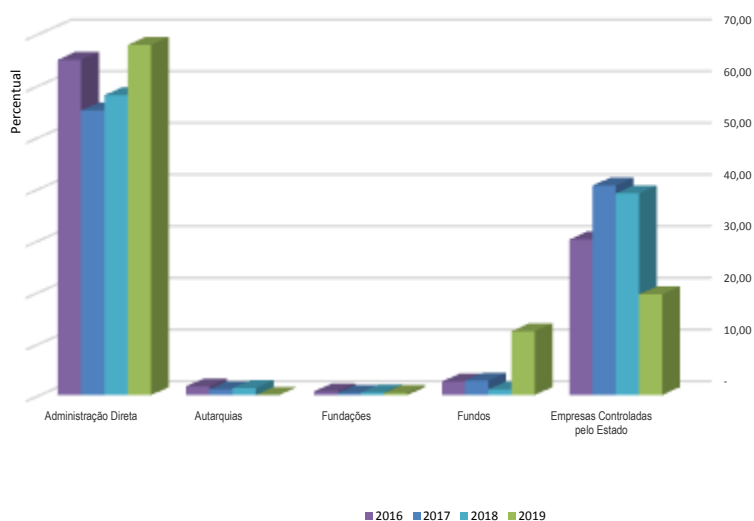


GRÁFICO 31: Participação nas Despesas com Publicidade por natureza jurídica – exercícios 2016 a 2019.
Fonte: Armazém de Informações –Siafi e publicações no Diário Oficial do Estado.

Em 2019, houve queda de participação nas despesas com publicidade, com relação a 2016, de 40,49%, advindo, principalmente, das Autarquias, Fundações e Empresas Controladas pelo Estado. Outro aspecto do exercício de 2019 é em relação aos gastos com publicidade no Fundo Estadual de Saúde e no do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais bem como na Secretaria-Geral, órgãos estes que não realizaram despesas nesta natureza em 2018. A variação do exercício em análise em relação ao anterior foi de -2,44%.

A tabela a seguir demonstra os valores gastos com publicidade nas unidades orçamentárias (Orçamento Fiscal) e nas Empresas Controladas pelo Estado (Orçamento de Investimento), bem como o percentual participativo de cada unidade nos exercícios de 2016 a 2019.

**TABELA 189
Despesas com Publicidade**

Exercícios de 2016 a 2019										RS
Natureza Jurídica / Unidade Orçamentária	2016	AV %	2017	AV %	2018	AV %	2019	AV %	2019/2018	Varição %
Administração Direta (A)	95.078.368,74	64,90	103.425.388,79	55,12	51.788.618,25	58,05	59.010.563,77	67,80		13,95
Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais	23.812.169,52	16,26	14.466.217,20	7,71	11.077.290,36	12,42	25.795.171,80	29,64		132,87
Procuradoria Geral da Justiça	2.148,00	0,00	1.999,98	0,00	1.426,26	0,00	1.166,94	0,00		-18,18
Sec. de Estado de Educação	289.446,55	0,20	115.022,89	0,06	-	0,00	-	0,00		0,00
Sec. de Estado de Turismo	129.825,84	0,09	-	0,00	-	0,00	-	0,00		0,00
Sec. de Estado de Governo	70.844.778,83	48,36	88.842.148,72	47,35	40.709.901,63	45,63	9.169.187,39	10,53		-77,48
Secretaria Geral	-	0,00	-	0,00	-	0,00	24.045.037,64	27,63		0,00
Autarquias (B)	2.435.138,99	1,66	2.128.622,18	1,13	1.200.770,77	1,35	-	0,00		-100,00
Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais	62.000,00	0,04	87.000,00	0,05	11.536,67	0,01	-	0,00		-100,00
Loteria do Estado de Minas Gerais	2.373.138,99	1,62	2.041.622,18	1,09	1.189.234,10	1,33	-	0,00		-100,00
Fundações (C)	1.045.168,74	0,71	780.911,62	0,42	450.000,03	0,50	333.333,44	0,38		-25,93
Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de MG - Hemominas	1.042.238,74	0,71	780.911,62	0,42	450.000,03	0,50	333.333,44	0,38		-25,93
Agência Reguladora de Serviço de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais	2.930,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00		0,00
Fundos (D)	3.836.628,36	2,62	5.233.117,41	2,79	961.407,47	1,08	10.734.923,90	12,33		1.016,58
Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais	927.453,78	0,63	927.538,03	0,49	961.407,47	1,08	683.960,64	0,79		-28,86
Fundo Estadual de Saúde - FES	2.909.174,58	1,99	4.305.579,38	2,29	-	0,00	9.998.963,26	11,49		0,00
Fundo do Tribunal de Contas de MG - Funcontas	-	0,00	-	0,00	-	0,00	52.000,00	0,06		0,00
Total 1 = (A + B + C + D)	102.395.304,83	69,90	111.568.040,00	59,46	54.400.796,52	60,98	70.078.821,11	80,52		28,82
Empresas Controladas pelo Estado										
Orçamento de Investimento										
Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais - Codemig	9.151.788,61	6,25	12.588.178,87	6,71	-	0,00	-	0,00		0,00
Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais - Codemge	-	0,00	-	0,00	6.314.169,54	7,08	847.811,42	0,97		-86,57
Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa e subsidiárias	11.759.260,70	8,03	19.755.131,41	10,53	13.414.090,35	15,04	6.871.170,84	7,89		-48,78
Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig e subsidiárias*	20.655.026,40	14,10	35.255.390,86	18,79	8.469.090,00	9,49	5.261.069,47	6,04		-37,88
Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG	1.572.596,89	1,07	5.250.732,51	2,80	4.593.657,00	5,15	2.140.835,64	2,46		-53,40
Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de MG - Prodemge	-	0,00	-	0,00	0,00	0,00	1.009,00	0,00		0,00
Instituto de Desenvolvimento Integrado de Minas Gerais - Indi	331.521,32	0,23	636.934,60	0,34	222.387,00	0,25	20.614,80	0,02		-90,73
Companhia de Gás de Minas Gerais - Gasmig	623.643,67	0,43	2.591.255,74	1,38	1.798.197,86	2,02	1.812.188,76	2,08		0,78
Minas Gerais Participações S/A - MGI	-	0,00	-	0,00	0,00	0,00	2.145,86	0,00		0,00
Total 2 = Empresas Controladas pelo Estado	44.093.837,59	30,10	76.077.623,99	40,54	34.811.591,75	39,02	16.956.845,79	19,48		-51,29
Total da Despesa com Publicidade 3 = (1 + 2)	146.489.142,42	100,00	187.645.663,99	100,00	89.212.388,27	100,00	87.035.666,90	100,00		-2,44

Fonte: Armazém de Informações - Siatf, publicações no Diário Oficial do Estado e escritórios das empresas controladas.

Nota: * Valores até 3º trimestre de 2019.

Diferentemente de 2018, no exercício de 2019, o destaque ficou para a Secretaria Geral que realizou despesas no valor de R\$ 24,045 milhões – representando 34,31% do total do Orçamento Fiscal. Essa secretaria até 2018 não realizava despesas com publicidade, mas após a publicação do Decreto 47.736 de 17/10/19, o que se verificou foi a concentração desses gastos da Administração Direta nesta secretaria e não mais na Secretaria de Estado de Governo – Segov. Mas a maior representatividade no Orçamento Fiscal fica na Assembleia Legislativa do Estado com 36,81%, apresentando também o maior aumento de gasto em relação ao exercício anterior 132,87%. Já nos fundos o destaque ficou no FES que vinha realizando significativas despesas com publicidade, não executou em 2018, e em 2019 teve gasto de R\$ 9,998 milhões representando aumento, em relação a 2017, de 132,23%.

Nas Empresas Controladas pelo Estado, Orçamento de Investimento, as maiores representações ocorreram na Copasa e suas subsidiárias e na Cemig e suas subsidiárias, porém apresentaram quedas de gastos, em relação a 2018: -48,78% e -37,88%, respectivamente. Em 2019, todas as empresas do Orçamento de Investimento que realizaram despesas com publicidade apresentaram diminuição na sua participação em relação ao exercício anterior.

O gráfico a seguir mostra a evolução das despesas no período de 2016 a 2019, em valores correntes. Comparativamente a 2017, observa-se queda significativa no total das despesas em relação a 2019 de -53,62%, principalmente no Orçamento de Investimento (Empresas Controladas) com -77,71%. Com relação

a 2018, houve aumento em 2019 das despesas realizadas no Orçamento Fiscal (Administração Direta, Autarquias, Fundações e Fundos) de 28,82%, e no Orçamento de Investimento (Empresas Controladas), queda de 51,29%. No total houve diminuição das despesas de -2,44%.

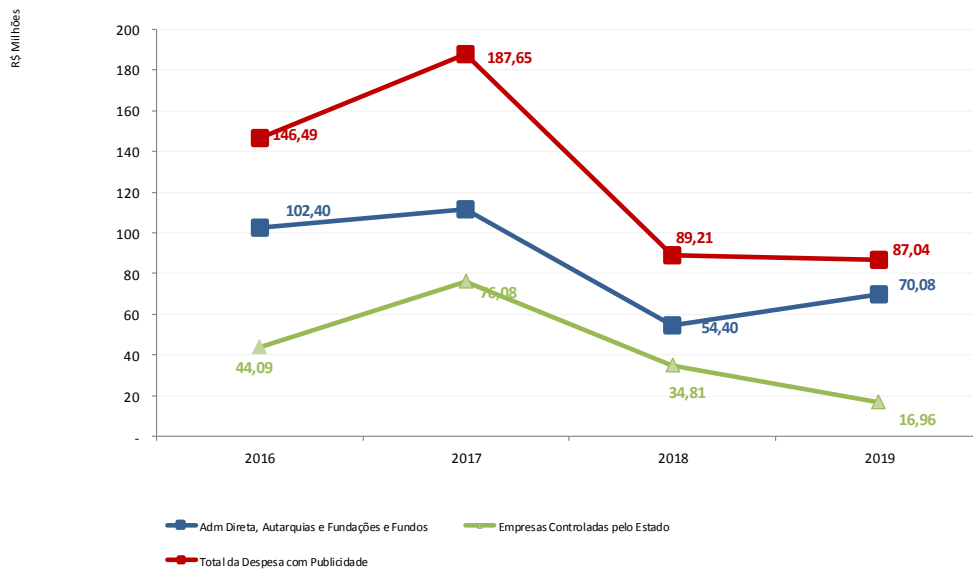


GRÁFICO 32: Evolução das Despesas com Publicidade exercícios 2016 a 2019 – Valores correntes.
Fonte: Armazém de Informações – Siafi e publicações no Diário Oficial do Estado.

Vale ressaltar que do saldo apurado em dez/19 dos Restos a Pagar (tanto os processados quanto os não processados), referente as despesas com publicidade, constatou-se, conforme tabela a seguir, valores inscritos liquidados desde 2005 como é o caso da Secretaria de Estado de Governo.

TABELA 190
Restos a Pagar das Despesas com Publicidade

Exercício de 2019 R\$

Unidade Orçamentária	Ano de Inscrição	Restos a Pagar Processados	AV %	Restos a Pagar Não Processados	AV %
1011 - Assembleia Legislativa Estado de Minas Gerais	2019	-	0,00	2.371.212,11	7,57
	Saldo	-	0,00	2.371.212,11	7,57
1261 - Secretaria de Estado de Educação	2015	1.599,20	0,04	-	0,00
	Saldo	1.599,20	0,04	-	0,00
1491 - Secretaria de Estado de Governo	1998	116.225,00	0,00	-	0,00
	2005	428.989,23	9,88	-	0,00
	2017	19.362,77	0,45	-	0,00
	2018	1.042.154,74	24,00	2.996.169,16	9,56
	2019	948,29	0,02	697.327,18	2,23
	Saldo	1.607.680,03	37,03	3.693.496,34	11,79
	Saldo	1.878.435,76	43,26	15.977.517,77	50,98
1631 - Secretaria -Geral	2019	1.878.435,76	43,26	15.977.517,77	50,98
	Saldo	1.878.435,76	43,26	15.977.517,77	50,98
2321 - Fundação Centro de Hematologia de Minas Gerais	2018	70.950,83	1,63	-	0,00
	2019	257.988,93	5,94	74.329,80	0,24
	Saldo	328.939,76	7,58	74.329,80	0,24
4031 - Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais	2019	-	0,00	57.832,65	0,18
	Saldo	-	0,00	57.832,65	0,18
4291 - Fundo Estadual de Saúde	2013	-	0,00	16.309,51	0,05
	2014	-	0,00	307.337,76	0,98
	2015	-	0,00	66.283,90	0,21
	2017	-	0,00	102.029,28	0,33
	2019	525.389,74	12,10	8.620.690,02	27,51
	Saldo	525.389,74	12,10	9.112.650,47	29,08
4611 - Fundo do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais	2019	-	0,00	52.000,00	0,17
	Saldo	-	0,00	52.000,00	0,17
Total		4.342.044,49	100,00	31.339.039,14	100,00

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

Da soma do saldo processado mais do não processado, R\$ 35,681 milhões, tem-se que R\$ 30,514 milhões foram inscritos em dez/19, ou seja, do total empenhado no exercício R\$ 70,079 milhões do Orçamento Fiscal, 43,54% estão em restos a pagar. Destaque para a Secretaria Geral que empenhou R\$ 24,045 milhões e inscreveu R\$ 17,856 milhões ou seja, 74,26%. E também o Fundo Estadual da Saúde – FES que empenhou R\$ 9,999 milhões e inscreveu R\$ 9,146 milhões – 91,47%. Os maiores credores são as agências Tom Comunicação Ltda, Consórcio AZ3 Comunicação & Fazenda, Consórcio LF Mercado Reciclo, MC COM Ltda e Casablanca Comunicação & Marketing Eireli que juntas têm a receber dos órgãos do Estado o valor de R\$ 29,822 milhões (83,58% dos restos a pagar com publicidade). Ressalta-se que o crescente aumento de inscrições em Restos a Pagar, seja de qualquer natureza de despesa, compromete muito todo o planejamento dos futuros Orçamentos Fiscal.

Em cumprimento às determinações do parágrafo único do artigo 17 da CE/89 e do art. 7º da Lei Estadual 13.768/00, foram verificadas, por essa equipe técnica, as publicações, no Diário Oficial do Estado, dos gastos realizados com publicidade pelo Governo mineiro, no exercício. Ressalta-se que todos os órgãos e entidades que realizaram tais despesas cumpriram a determinação legal. Registra-se que os demonstrativos ou relatórios sobre os gastos com publicidade, publicados trimestralmente no DOE, devem contemplar apenas aqueles que resultam de ações de difusão de ideias, conceitos, esclarecimentos culturais e científicos ou de defesa de interesses políticos, econômicos e sociais do Estado, não sendo computados os decorrentes da obrigatoriedade de sedar publicidade aos atos da Administração Pública, nos termos da Lei 8.666/93.

Em relatórios anteriores, visando maior transparência na aferição dos gastos dos órgãos e entidades da Administração Pública, foi sugerido, por esta Corte de Contas, que o Estado definisse um modelo único de demonstrativo contendo as informações exigidas por lei: órgão executante ou empresa contratante, objeto da publicidade, empresa publicitária, valores totais e mensais do contrato e período de veiculação. Ainda não há esse modelo único, ou seja, cada órgão publica as informações conforme modelo próprio. **Reforça-se a necessidade de que todos o façam para que não deixe de constar, nas referidas publicações, a indicação do objeto da publicidade, da empresa publicitária e do período de veiculação, além das informações relacionadas às fases da despesa, quais sejam, empenho, liquidação e pagamento como também sobre movimentação dos Restos a Pagar se houver.**

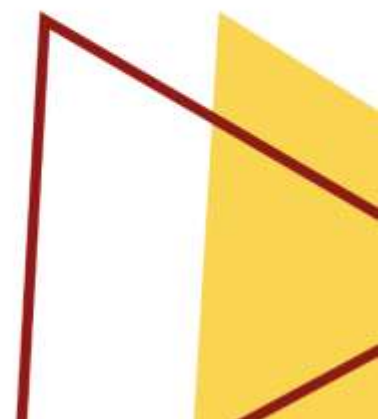
Cabe salientar também que o caput do art. 158 da CE/89 dispõe:

A lei orçamentária assegurará investimentos prioritários em programas de educação, saúde, habitação, saneamento básico, proteção ao meio ambiente, fomento ao ensino, à pesquisa científica e tecnológica, ao esporte e à cultura e ao atendimento das propostas priorizadas nas audiências públicas regionais.

E no § 2º deste mesmo artigo tem-se:

Tomando-se como referência as respectivas dotações orçamentárias, o percentual executado e pago das despesas com publicidade não será superior, em cada trimestre, ao percentual executado e pago das despesas decorrentes das propostas priorizadas nas audiências públicas regionais, ressalvados os casos de despesas imprevisíveis e urgentes, decorrentes de calamidade pública.

Tendo em vista que o Governo Estadual não cumpriu a determinação legal do § 5º, art. 155, da CE/89, que determina fixar percentual não inferior a 1% da receita orçamentária corrente ordinária do Estado destinado ao atendimento das propostas priorizadas nas audiências públicas regionais, percentual este a ser incluído na lei orçamentária anual, não foi possível a essa equipe fazer o acompanhamento do disposto no § 2º do art. 158 da CE/89 descrito acima. Mais detalhes sobre a matéria ver o tópico referente à LDO, deste Relatório Técnico.



8. Mineração

A atividade minerária é de extrema relevância para Minas Gerais. Conforme informações apresentadas no estudo “Economia Mineral – Dados sobre o Brasil e Minas Gerais”, realizado pelo Instituto Brasileiro de Mineração – Ibram em março de 2018 (dados mais atualizados disponíveis), o setor mineral contribuiu, em 2017, com 63,83% do saldo comercial de todo o Estado. As exportações de minério representaram 48,22% de todas as exportações feitas naquele ano. Em relação ao saldo do setor mineral do Brasil (exportações minerais menos importações minerais), Minas contribuiu com 54,3% em 2017, o que significa que todos os outros estados, juntos, responderam por 45,7% do saldo mineral.

Daí, percebe-se a importância da atividade para o Estado, bem como a importância do Estado para o cenário nacional do setor. Exemplo disso é a menção feita pelo Ibram, instituto de abrangência nacional, em seu Relatório de 2018-2019, de que a relevância de Minas Gerais e também do Pará para a indústria de mineração é tamanha que faz com que o Instituto acompanhe, sistematicamente, a agenda política, ambiental e de sustentabilidade, nesses Estados.

Apesar das tragédias ocorridas recentemente em Minas, é importante ter em mente que a atividade contribuiu e, ainda hoje, contribui substancialmente para o desenvolvimento do Estado. Assim, o que se deve fazer é intensificar a fiscalização, para mitigar o risco de ocorrência de novos desastres, e construir uma mineração mais comprometida com os aspectos sociais e ambientais, tornando-a uma atividade mais sustentável. Nesse sentido, em março de 2019, foi promulgada a Lei Estadual 23.291, que instituiu a política de segurança de barragens em Minas Gerais, em consonância com a Política Nacional estabelecida em 2010 pela Lei 12.334 (Lei de Segurança de Barragens). Um dos princípios da lei estadual, conforme art. 2º, inciso II, é a prioridade para as ações de prevenção, fiscalização e monitoramento, pelos órgãos ambientais.

Encontra-se em tramitação na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei (PL) 550/19, apresentado em 20/3/19, que visa alterar a Lei 12.334, bem como outras leis relacionadas a aspectos ambientais. Esse projeto de lei surgiu como resposta ao desastre de Brumadinho, diante da necessidade de endurecer as regras em caso de desastres ambientais com mortes e proteger as finanças dos municípios mineradores.

Dentre outras alterações, o PL 550 proíbe a construção de barragens de rejeitos pela técnica de alteamento a montante (em que a barragem cresce em degraus, utilizando o próprio rejeito da mineração), estabelecendo prazo de até 18 meses para o descomissionamento das já existentes; classifica como hediondo o crime de poluição ambiental com resultado de morte; criminaliza a prestação de informações falsas ou omissão de informações no relatório de Revisão Periódica de Segurança de Barragem; define que a indenização decorrente de falhas da barragem será calculada em função da extensão do dano e do potencial econômico do infrator, podendo atingir até R\$ 10 bilhões; determina, ainda, que, em caso de acidente, a multa por infração ambiental será revertida para a área afetada; cria canal de comunicação para recebimento de denúncias relacionadas à segurança de barragens; inclui a recuperação de áreas degradadas por acidentes ou desastres ambientais entre as aplicações financeiras prioritárias do Fundo Nacional do Meio Ambiente; institui o pagamento da Compensação Financeira sobre Exploração Mineral – Cfem em caso de suspensão da produção devido a acidente ou rompimento de barragem. Apesar de tramitar em regime de urgência, o projeto ainda não foi votado pelo plenário da Câmara dos Deputados.

Em 25/4/19, a Ouvidoria do TCEMG promoveu o colóquio “A Mineração em Minas Gerais e os órgãos de Controle Estaduais”, com a participação de diversos órgãos públicos de controle e entidades da sociedade civil organizada. O objetivo do evento foi coletar informações para auxiliar nas possíveis atividades de controle desenvolvidas pelo TCE em relação à mineração, bem como apresentar à sociedade as ações

realizadas pela Casa, no setor. Dentre as diversas manifestações da sociedade, esta unidade técnica destaca quatro:

I - o objetivo da Cfem de promover a diversificação econômica dos municípios mineradores não está sendo cumprido satisfatoriamente;

II - os recursos advindos do setor não são aplicados com eficiência pelos governantes, de forma que municípios, que são altos geradores de Cfem, deveriam possuir condições de educação e infraestrutura, por exemplo, melhores do que as que possuem atualmente;

III - o Estado não cumpre seu papel de criar um fundo com recursos que auxiliem na superação da dependência do setor; e

IV - as audiências públicas realizadas previamente à concessão de licença contêm muitas falhas, não servindo ao propósito a que se destinam.

Muito foi falado sobre os processos de licenciamento e fiscalização das barragens, questão que foi analisada pela CGE em auditoria realizada na Semad, em junho de 2019, conforme será mencionado adiante. Adicionalmente, o TCE constituiu grupo, no âmbito da Diretoria de Fiscalização de Matérias Especiais, para a realização de levantamento, visando conhecer os riscos da atividade minerária no Estado, e mapeamento das possíveis áreas de atuação da Casa.

De todas as 53 substâncias minerais extraídas no Estado, o minério de ferro é a mais expressiva em termos de volume financeiro, representando 81,30% do total das operações que envolvem substâncias minerais, de acordo com dados da Agência Nacional de Mineração – ANM, a entidade reguladora do setor. Em segundo lugar, está o ouro, que representa 10,04%. Adicionalmente, de R\$ 1,8 bilhão recolhido pelas empresas situadas no Estado, a título de Cfem, R\$ 1,653 bilhão, ou 90,08%, corresponde ao minério de ferro – dados esses que revelam a importância, para o Estado, da extração dessa substância. Dos 488 municípios apontados pela ANM como mineradores, 7 concentram 61,45% dessa atividade: Congonhas, Itabira, Nova Lima, Conceição do Mato Dentro, São Gonçalo do Rio Abaixo, Itabirito e Mariana.

Em relação às empresas atuantes no setor, em Minas Gerais, a ANM¹⁸⁰ informa que, aproximadamente, 1.349 realizaram atividade de mineração em 2019. Porém, verifica-se centralização em apenas 4 grandes empresas, que, juntas, respondem por 66,11% das operações, o que demonstra ser esta uma atividade extremamente concentrada nas mãos de poucos, sendo um dos motivos para esse fenômeno os elevados custos de operacionalização.

Ao analisar o relatório de Arrecadação Anual por Setor de Atividade Econômica¹⁸¹, de 2019, publicado pela SEF, esta Coordenadoria verificou um pico na receita da Indústria Extrativa auferida em abril, R\$ 632,677 milhões, com crescimento de 691,67% em relação a março. Observa-se que o valor médio auferido por essa indústria é R\$ 98 mil, excetuando o mês de abril. Questionada, a SEF respondeu, no OF/SEF/GAB/SADJ nº 31.2020, que isso ocorreu em razão do recolhimento de R\$ 436 milhões, por meio de denúncia espontânea apresentada por empresa do segmento de minério de ferro, após levantamento de indícios de irregularidade pela fiscalização.

180 Disponível em: https://sistemas.dnpm.gov.br/arrecadacao/extra/Relatorios/cfem/majores_arrecadadores.aspx

181 Disponível em: http://www.fazenda.mg.gov.br/governo/receita_estado/evolucao_anual/evolucao_anos_anterioresef.html

Por fim, merecem destaque os recursos específicos recebidos, no exercício, em decorrência da atividade: a Cfem, também conhecida como royalty da mineração; a Taxa de Controle, Monitoramento e Fiscalização das Atividades de Pesquisa, Lavra, Exploração e Aproveitamento de Recursos Minerários – TFRM; e o ressarcimento dos gastos emergenciais realizados em decorrência do rompimento da barragem da Mina do Córrego do Feijão, em Brumadinho.

8.1. Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - Cfem

A Cfem é fundamentada na CR/88, em seu art. 20, § 1º, que determina ser assegurada à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a participação no resultado ou compensação financeira pela exploração, em seu território, de recursos naturais, dentre eles os recursos minerais. Foi instituída pela Lei 7.990/89, que, em seu art. 1º, determina que o aproveitamento de recursos minerais ensejará compensação financeira a ser calculada, distribuída e aplicada na forma da lei e será recolhida na venda, no ato de arrematação em hasta pública, na primeira aquisição sob o regime de permissão de lavra garimpeira e no consumo de bem mineral.

Compete à União, por meio da ANM, arrecadar, fiscalizar e distribuir os valores arrecadados com a Cfem. A distribuição para os entes federados ocorrerá até o último dia útil do segundo mês subsequente ao do fato gerador. A Lei 7.990/89, em seu art. 8º, veda a aplicação desses recursos em pagamento de dívida e no quadro permanente de pessoal. Essas vedações não se aplicam em duas situações: I) pagamento de dívidas com a União e suas entidades; e II) custeio de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, inclusive os salários e outras verbas de natureza remuneratória a profissionais do magistério em efetivo exercício. Os recursos poderão ainda ser utilizados para capitalização de fundos de previdência.

Essa lei estabelecia também a forma de cálculo da compensação, que consistia em até 3% sobre o faturamento líquido resultante da venda do produto mineral, obtido após seu beneficiamento e antes de sua transformação industrial. Em 2017, foi editada a Lei 13.540, que alterou as Leis 7.990 e 8.001, trazendo importantes modificações em relação à Cfem, dentre as quais se destacam o aumento da base de cálculo e das alíquotas incidentes. A base de cálculo, no caso de venda de substância mineral, passou a ser a receita bruta da venda, deduzidos os tributos incidentes sobre sua comercialização. Anteriormente, também podiam ser deduzidas da base as despesas de transporte e de seguros, o que deixou de ser possível com o advento da nova lei. Já em relação à alíquota, poderá ser de até 3,5%. Essas alterações constituem uns dos fatores que elevaram a arrecadação da Cfem em 2018, em Minas Gerais, a um valor próximo ao de 2013, o maior da série histórica constante no site da ANM, que apresenta dados desde 2006, demonstrados adiante.

Conforme determina a Lei 13.540, o montante arrecadado com a Cfem será distribuído nas seguintes proporções:

- 10% para entidades federais, assim repartidos: 7% para a ANM; 1% para o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT); 1,8% para o Centro de Tecnologia Mineral (Cetem); e 0,2% para o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama);
- 15% para o Distrito Federal e os Estados em que ocorrer a produção;
- 60% para o Distrito Federal e os Municípios em que ocorrer a produção;

- 15% para o Distrito Federal e os Municípios nos quais não tenha ocorrido a produção, mas que tenham sido afetados pela atividade minerária, por serem cortados por estruturas de transporte ferroviário de substâncias minerais e outras situações definidas na legislação.

Em 2018, foi publicado o Decreto 9.407, que regulamenta a situação desses Municípios não produtores, bem como a forma de compensação àqueles que tiveram graves perdas com a edição da Lei 13.540. Acerca da sistemática acima descrita, de acordo com informações da ANM, a arrecadação de Cfem, em 2019, foi de R\$ 4,503 bilhões. Desse total, R\$ 691,427 milhões (15,35%), foram destinados para os Estados produtores e R\$ 2,664 bilhões (59,16%) para os Municípios produtores. Em relação a Minas Gerais, do recolhimento de R\$ 1,834 bilhão, a União destinou R\$ 283,159 milhões para o Estado e R\$ 1,095 bilhão diretamente para os Municípios produtores.

A legislação federal relativa à Cfem estabelece que pelo menos 20% dos valores destinados aos Estados, DF e Municípios onde ocorrer a produção serão destinados, preferencialmente, a atividades relativas à diversificação econômica, ao desenvolvimento mineral sustentável e ao desenvolvimento científico e tecnológico. Com uma preocupação um pouco maior do que a impressa na legislação federal, em relação à diversificação econômica e ao desenvolvimento socioeconômico, o Estado de Minas Gerais, por meio da CE/89, fixou, em seus artigos 252 e 253, que os recursos da Cfem deverão ser, prioritariamente, aplicados de forma a promover a diversificação econômica, garantir a permanência do desenvolvimento socioeconômico e conservar o meio ambiente para as gerações futuras, ações essas que impõem ao Estado o dever de assistir, de modo especial, os municípios mineradores. Cabe destacar que, ainda que os conceitos das expressões “prioritariamente” e “de modo especial” sejam vagos quanto à quantificação de um percentual, não restam dúvidas de que as ações devem ser, em sua maioria, destinadas aos fins mencionados.

A assistência de que trata o art. 253, § 1º, será objeto de um plano de integração e de assistência aos municípios mineradores, a se efetivar, tanto quanto possível, por meio de associação. Segundo o § 3º do mesmo artigo, lei criará o Fundo de Exaustão e Assistência aos Municípios Mineradores, constituído com recursos dos municípios interessados e do Estado, cuja gestão dará prioridade à diversificação das atividades econômicas. **Até o momento, contudo, passados 30 anos desde a promulgação da Constituição Mineira, o referido fundo ainda não foi criado, razão pela qual, novamente, sugere esta equipe técnica seja recomendado ao Estado o cumprimento do art. 253, § 1º, da Constituição Mineira.**

Iniciativa parecida foi tomada em 2019, com a criação, pela Fundação Renova, do Fundo Diversifica Mariana, que tem o objetivo de contribuir para a restauração da economia local, diminuindo a dependência da atividade minerária ao estimular a diversificação dos negócios após a tragédia ocorrida em 2015 na cidade. O Fundo possui cerca de R\$ 55 milhões, que serão destinados a reduzir a taxa de juros na tomada de crédito por empresas que possuem projeto de investimento a ser realizado em Mariana. Para que o empreendimento faça jus ao recebimento desse incentivo, deve estar localizado em Mariana e não participar, de forma exclusiva, da indústria minerária. Adicionalmente, são analisados alguns critérios como: utilização preferencial de mão de obra local; sinergia com outras empresas da região; utilização de insumos predominantemente locais no processo produtivo; emprego de meios produtivos ambientalmente sustentáveis; produção de bens e/ou serviços com potencial para exportação, dentre outros. O Fundo é gerido pelo Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG e conta com parceria da Agência de Promoção de Investimento e Comércio Exterior de Minas Gerais –Indi.

Cabe ressaltar que esse Fundo só foi constituído após o desastre natural de Mariana e a celebração do Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta¹⁸² entre empresas privadas e entes públicos (dentre eles o Estado de Minas Gerais). Ou seja, mesmo o Estado de Minas Gerais possuindo recursos da Cfem para a constituição do Fundo de que trata a Constituição Mineira, foi necessária a ocorrência de uma tragédia de enormes proporções para demonstrar a importância da diversificação econômica na localidade e fazer com que fosse tomada iniciativa no sentido de incentivar essa diversificação por meio do Fundo (no caso, fundo privado), reduzindo a dependência do município em relação à mineração. Tal iniciativa deveria ter sido realizada anteriormente pelo Estado, senão por ser fruto de determinação legal, por ser de real necessidade, tendo em vista a dependência da grande maioria de seus municípios em relação à atividade.

Conforme se observa no gráfico a seguir, baseado em dados extraídos do sítio eletrônico da ANM, entre todos os Estados brasileiros, Minas Gerais e o Pará são os principais arrecadadores da compensação, por concentrarem grande quantidade de minério de ferro.

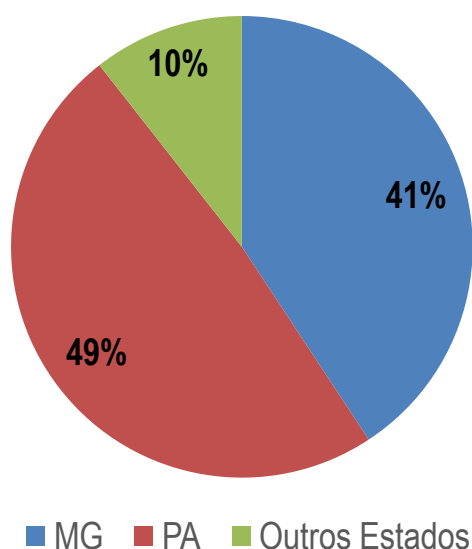


GRÁFICO 33: Arrecadação da Cfem por Estado (Exercício de 2019)
Fonte: ANM

Ressalta-se que, pela primeira vez, a arrecadação do Estado do Pará superou a de Minas Gerais. Esse fato tem relação com o desastre ocorrido em Brumadinho e a consequente paralisação de parte das operações da Vale S.A. A companhia focou em suas operações naquele Estado, sobretudo em Parauapebas e Canaã dos Carajás, que são os dois municípios com maior arrecadação de Cfem no país, R\$ 1,156 bilhão e R\$ 706,068 milhões, respectivamente, em 2019. Juntos, eles arrecadaram 41,34% do total de todos os municípios brasileiros. Parauapebas arrecadou valor próximo ao dos seis municípios mineiros que mais arrecadaram. O primeiro município mineiro que figura na lista dos maiores arrecadadores é Congonhas e está em terceiro

182 Disponível em: <https://www.fundacaorenova.org/wp-content/uploads/2016/07/ttac-final-assinado-para-encaminhamento-e-uso-geral.pdf>

lugar, tendo arrecadado R\$ 284,157 milhões, valor muito abaixo dos dois primeiros colocados. Sobre essas considerações, vide tabela a seguir, que lista os 15 municípios do país que mais arrecadaram Cfm em 2019:

TABELA 191
Quinze Maiores Municípios Arrecadadores de Cfm

Exercício de 2019					R\$ mil
Municípios	UF	Valor das operações	Recolhimento CFEM	% do total	
Parauapebas	PA	32.451.113	1.156.140	25,67%	
Canaã dos Carajás	PA	20.533.818	706.068	15,68%	
Congonhas	MG	8.324.531	284.157	6,31%	
Itabira	MG	6.996.612	241.078	5,35%	
Nova Lima	MG	5.457.632	197.805	4,39%	
Conceição do Mato Dentro	MG	5.168.630	180.902	4,02%	
São Gonçalo do Rio Abaixo	MG	4.555.013	160.027	3,55%	
Marabá	PA	6.261.539	134.098	2,98%	
Itabirito	MG	2.955.236	106.907	2,37%	
Mariana	MG	2.330.256	83.089	1,84%	
Brumadinho	MG	2.139.980	72.626	1,61%	
Belo Vale	MG	1.726.707	59.184	1,31%	
Itatiaiuçu	MG	1.734.259	57.882	1,29%	
Catas Altas	MG	1.533.608	53.700	1,19%	
Paracatu	MG	3.467.367	53.166	1,18%	
Total dos 15 municípios		105.636.301	3.546.831	78,74%	
Total de todos os municípios		153.458.107	4.504.239	100,00%	

Fonte: ANM

Como demonstrado, no Pará, diferentemente de Minas, as operações estão concentradas em um número menor de municípios. Da lista dos 15 maiores arrecadadores, 12 são mineiros e 3 são paraenses. Essa concentração da atividade não é algo que pode ser modificado, pois, conforme Octávio Elísio Alves de Britto¹⁸³, “a mineração tem rigidez locacional: ocorre onde existe jazida”, o que não depende da ação humana. O que pode ser feito é cuidar para que a atividade seja desenvolvida de forma segura e sustentável e que os municípios não dependam economicamente apenas dela, de forma que, quando o minério se exaurir, consigam manter-se com outras atividades, o que, conforme detalhado adiante, não está sendo observado em nosso Estado. O gráfico a seguir demonstra uma “migração” gradual, de Minas para o Pará, o que agrava o fato de que muitas cidades mineiras ainda não conseguiram se preparar para o momento em que a mineração deixar de existir em seus territórios, mantendo enorme dependência dessa atividade.

183 <https://www.minasguide.com/pt/conheca-economia-de-minas-gerais/>

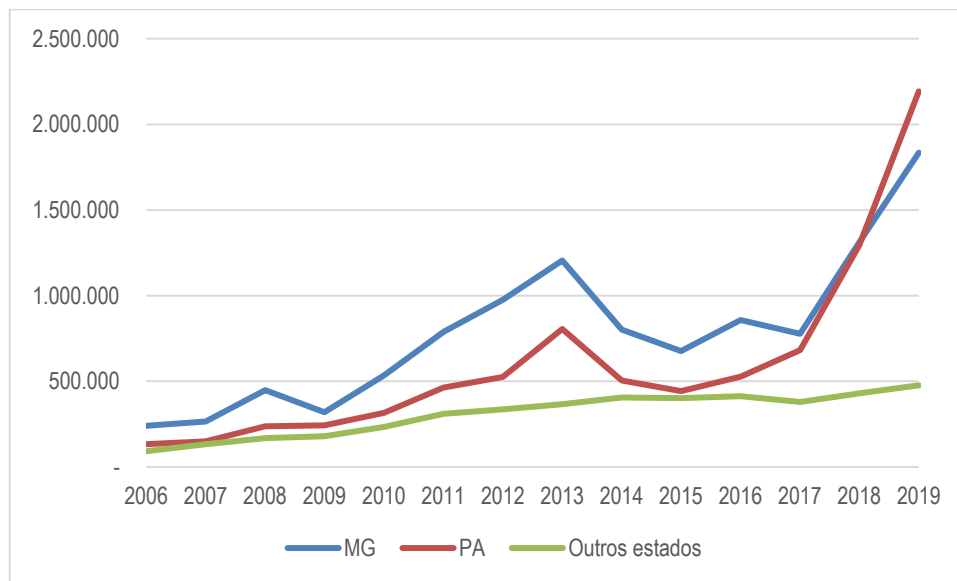


GRÁFICO 34: Arrecadação MG, PA e Outros Estados (em R\$ mil)
Fonte: ANM

De acordo com dados extraídos do Armazém de Informações – Siafi, em 2019 foram arrecadados, pelo Estado, R\$ 307,097 milhões a título de Cfem, ante a previsão de R\$ 252,677 milhões, o que reflete excesso de arrecadação de R\$ 54,419 milhões, ou 21,54%. Em 2018, foram arrecadados R\$ 264,660 milhões e apurado excesso de arrecadação de R\$ 44,163 milhões, ou 20,03%. Houve um crescimento na arrecadação de 2018 para 2019 de R\$ 42,437 milhões, ou 16,03%.

Foram verificadas, pela Cfamge, divergências entre as informações constantes no site da ANM e aquelas extraídas do Armazém de Informações – Siafi, conforme demonstrado a seguir:

TABELA 192
Distribuição CFEM – ANM x SIAFI

Exercício de 2019	R\$ Mil		
	ANM	Armazém	Diferença
Janeiro	19.647	19.608	39
Fevereiro	18.777	18.744	33
Março	21.367	21.332	34
Abril	19.720	19.687	33
Mai	15.242	32.763	(17.521)
Junho	55.985	46.375	9.609
Julho	18.538	23.457	(4.918)
Agosto	21.740	23.830	(2.090)
Setembro	-	-	-
Outubro	43.275	47.566	(4.291)
Novembro	26.134	28.700	(2.566)
Dezembro	22.734	25.033	(2.299)
Total	283.159	307.097	(23.937)

Fonte: Armazém de Informações Siafi e sítio eletrônico da ANM (https://sistemas.anm.gov.br/arrecadacao/extra/relatorios/distribricao_cfem_ano.aspx?ano=2019).

Ao questionar o motivo da divergência de R\$ 23,937 milhões à SEF, através do Ofício 22677/2019/GCDA/CFAMGE, esta unidade técnica recebeu cópia do Ofício SEF/SCAF nº 28/2020, enviado pela Superintendência Central de Administração Financeira à ANM, solicitando esclarecimentos. Assim, solicita-se ao Estado o retorno das informações enviadas pela ANM, em resposta ao questionamento.

Adicionalmente, esta Coordenadoria identificou inconsistências nos dados da ANM. A respeito do valor total de arrecadação da Cfem, as informações na tela do sítio eletrônico que apresenta o total arrecadado em cada ano, a partir de 2007¹⁸⁴, divergem daquelas encontradas ao clicar em cada ano¹⁸⁵, inconsistência que se verifica em todos os anos. A título de exemplo, para 2019, a ANM apresenta o total de R\$ 4.504.238.668,90 em uma tela e R\$ 4.503.355.835,68 em outra, uma diferença de R\$ 882.833,22. Já em relação à Cfem arrecadada por Estado, a tela que mostra o total arrecadado por cada Estado, em um determinado ano¹⁸⁶, apresenta valor diferente da que mostra o valor de um determinado Estado, somando-se a arrecadação de todos os seus municípios¹⁸⁷. Para Minas Gerais, em 2019, a primeira tela apresenta o valor de R\$ 1.834.442.821,24, enquanto a outra apresenta R\$ 1.849.845.877,58, de onde se apura uma divergência de R\$ 15.403.056,34.

Ao questionar a ANM, por meio do Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC) sobre tais divergências, esta unidade técnica recebeu a informação de que os “relatórios com valores menores estão com erro”, e, dessa forma, os valores maiores são os válidos. Informaram ainda que reportaram o

184 https://sistemas.anm.gov.br/arrecadacao/extra/relatorios/arrecadacao_cfem.aspx

185 https://sistemas.anm.gov.br/arrecadacao/extra/relatorios/arrecadacao_cfem_ano.aspx?ano=2019

186 https://sistemas.anm.gov.br/arrecadacao/extra/relatorios/arrecadacao_cfem_ano.aspx?ano=2019

187 https://sistemas.anm.gov.br/arrecadacao/extra/relatorios/arrecadacao_cfem_muni.aspx?ano=2019&uf=MG

equivoco para a área de informática, para que seja feita a correção. A Cfamge irá monitorar o sítio eletrônico da ANM, a fim de verificar a correção dos dados. Até a conclusão do relatório, não houve alteração.

Após o desastre ocorrido em Brumadinho, em janeiro de 2019, a produção mineral sofreu uma queda, decorrente da paralisação de diversas minas, não só da Vale, empresa responsável pela barragem da Mina do Córrego do Feijão, como de outras mineradoras. Conforme informações divulgadas no site da Agência Brasil¹⁸⁸, ocorreram paralisações por decisões judiciais, determinações da ANM e até mesmo por decisão espontânea de algumas mineradoras. A queda na produção mineral estimada pelo Ibram foi de 40 milhões de toneladas, o que representa 8,9% em relação ao volume produzido em 2018, que foi de 450 milhões de toneladas. Apesar disso, a arrecadação de Cfem não sofreu queda em relação aos anos anteriores. Pelo contrário, conforme supramencionado, a receita foi maior do que em 2018. Uma das razões para o crescimento da receita é o aumento da cotação do dólar. Conforme gráfico a seguir, a moeda teve aumento de, aproximadamente, 10,37%, em 2019.

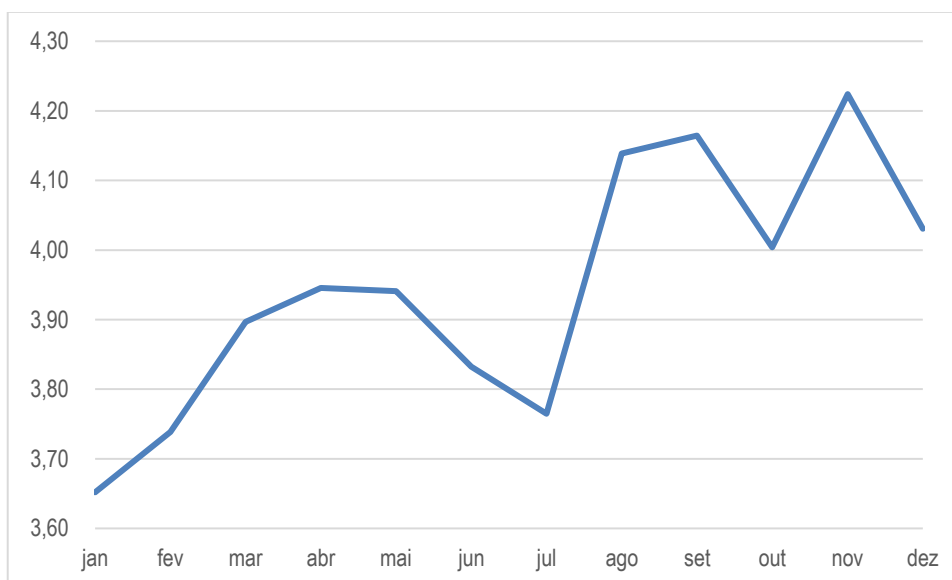


GRÁFICO 35: Cotação do dólar americano (venda) em face do real, em 2019
Fonte: Bacen

Outro importante fator que impactou a arrecadação da Cfem foi o aumento da cotação do minério de ferro, uma commodity que tem seu preço regulado em bolsa. Apesar dos preços aqui demonstrados não corresponderem, necessariamente, aos praticados nas negociações no Estado, servem como parâmetro para balizar a análise da variação do minério em questão, que é o carro-forte da atividade de mineração em Minas Gerais. Conforme se depreende do gráfico a seguir, a commodity teve forte aumento, iniciado em julho de 2018 e atingindo seu pico em julho de 2019, US\$ 120,02 por tonelada de minério, o que representa um crescimento de 57,86% em relação a janeiro de 2019.

188 <http://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2020-02/ibram-producao-de-minerio-em-2019-caiu-mas-faturamento-cresceu>

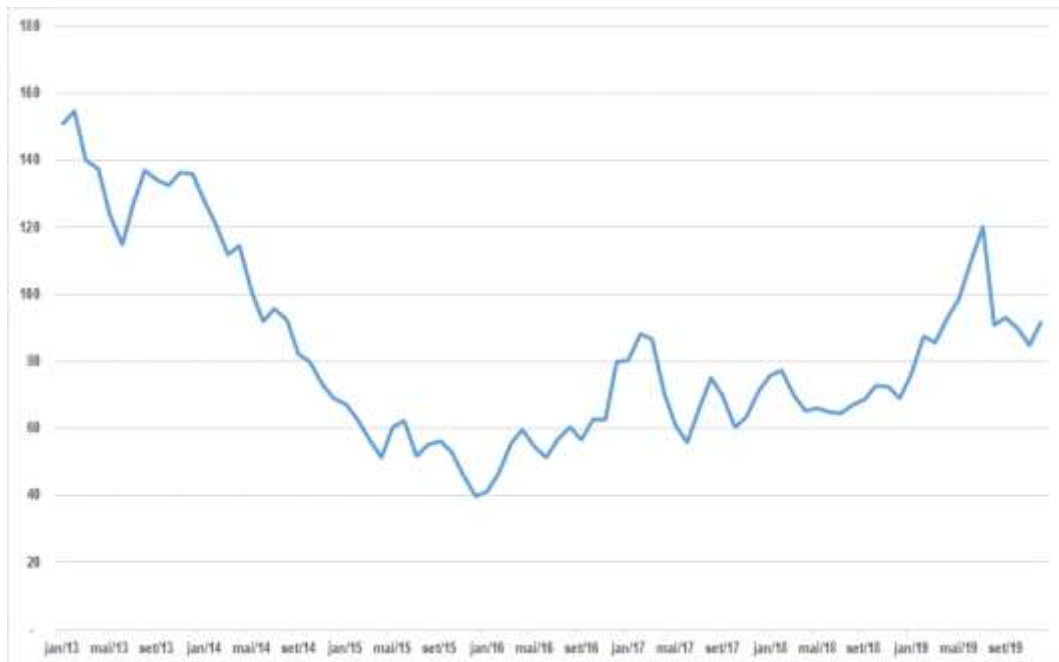


GRÁFICO36: Cotação do minério de ferro em dólar – janeiro/13 a dezembro/19
Fonte: Business Insider

Esses dois fatores, conjugados, explicam o aumento na arrecadação da Cfem, mesmo após o desastre que ocorreu. É sabido que essas variáveis possuem certa volatilidade. Apesar dessa característica ter beneficiado o Estado em 2019, nada impede que possa prejudicá-lo no futuro, caso o preço do minério ou a cotação do dólar apresentem uma queda, o que reafirma a importância do planejamento efetivo com a necessária análise de risco que vise mitigar uma possível queda na arrecadação. **Esse risco, bem como as medidas para mitigá-lo, deverão figurar no anexo específico da Lei de Diretrizes Orçamentárias.**

Em relação à despesa, foram executados R\$ 152,616 milhões, o que representa apenas 49,70% da receita arrecadada e 64,58% do crédito autorizado para o exercício (R\$ 236,313 milhões). Em 2018, foram gastos R\$ 155,249 milhões, 1,73% a mais do que foi gasto em 2019, mesmo tendo sido auferida receita maior nesse ano. **Observa-se que a realização da despesa foi muito abaixo do orçado, demonstrando baixa aderência entre os valores fixados e realizados, razão pela qual deve o Estado justificar o distanciamento entre o orçamento e a execução.** Na tabela a seguir, é possível visualizar que foram executados valores em apenas quatro dos sete programas constantes no orçamento, com recursos da Fonte 32, sendo que em dois deles, Energia Competitiva e Sustentável e Fortalecimento e Desenvolvimento da Indústria da Mineração e Transformação, o valor é inexpressivo.

TABELA 193
Financiamento de Programas e Ações com a Fonte 32 – Cfem

Programa		Ação		Crédito	Desp.	AV%	AH%
Cód.	Descrição/UO	Cód.	Descrição	Autorizado	Realizada		
157	Energia Competitiva e Sustentável - Sede	1054	Estudo Viab. Téc. Econ. Cadeia Produtiva Bioquerosene Estado Minas Gerais	1	-	0,00	0,00
		1076	Elaboração da Revisão Tarifa Distribuição de Gás Canalizado de Minas Gerais	36	36	0,02	100,00
		4459	Promoção da Eficiência Energética em Minas Gerais	54	21	0,01	38,73
158	Fortalecimento e Desenv. Ind. Mineração e Transformação - Sede	1078	Plano Estadual de Mineração e Transformação Mineral	186	103	0,07	55,61
170	Promoção e Fomento da Ind., Com. e Serv. de Minas Gerais - Sede	4458	Estímulo ao Desenvolvimento Produtivo e à Inovação	1	-	0,00	0,00
		4575	Manutenção e Aprimoramento dos Serviços da Exportaminas	1	-	0,00	0,00
181	Distribuição de Energia Elétrica - Sede	1110	Rede de Distribuição de Energia Elétrica	1	-	0,00	0,00
67	Planej., Gerenc. e Fisc. de Serv. e Infraest. de Transportes - Seinfra	1036	Administração de Concessões de Serviços e Infraestrutura de Transportes	4.649	-	0,00	0,00
702	Obrigações Especiais - GDPE - SEF	7886	Gestão da Dívida Fundada Contratual Interna	75.803	75.803	49,67	100,00
		4184	Construção e Adequação de Rodovias	77.722	794	0,52	1,02
79	Estradas de Minas: Infraestrutura Logística - DEER-MG	4185	Elaboração de Projetos de Engenharia	2.000	-	0,00	0,00
		4186	Recuperação e Manutenção da Malha Viária	75.858	75.858	49,71	100,00
		4187	Obras Rodoviárias em Parceria	1	-	0,00	0,00
Total				236.313	152.616	100,00	64,58

Fonte: Armazém de Informações Siafi.

Do total realizado de gastos com os recursos da Cfem, 99,90% concentram-se em dois programas: Obrigações Especiais e Estradas de Minas: Infraestrutura Logística, cujas ações mais expressivas são a 7886 – Gestão da Dívida Fundada Contratual Interna; a 4184 – Construção e Adequação de Rodovias; e a 4186 – Recuperação e Manutenção da Malha Viária.

O valor realizado na Ação 7886 – Gestão da Dívida Fundada Contratual Interna é referente a parte dos juros incorridos em dezembro, relativa ao refinanciamento, pela União, da dívida pública do Estado, instituído pela Lei 9.496/97, já mencionado na seção respectiva deste relatório. O total de juros incorridos sobre esse contrato, em 2019, foi de R\$ 4,460 bilhões. Os juros referentes a dezembro totalizam R\$ 893,325 milhões, dos quais R\$ 817,522 milhões foram empenhados na Fonte 10 – Recursos Ordinários e R\$ 75,803 milhões, na Fonte 32, tendo em vista a exceção prevista no art. 8º da Lei 7.990/89, mencionada anteriormente, para pagamento de dívidas com a União e suas entidades. Ressalta-se que o valor foi empenhado e liquidado em 2019, porém, não foi pago, e, portanto, inscrito em Restos a Pagar. Mesmo procedimento foi realizado em 2018 e os valores ainda permanecem em aberto, constando nos relatórios de Restos a Pagar Processados. **Esta unidade técnica recomenda que o Estado se atente para o fato de que tal despesa, embora autorizada por lei, concentra grande volume de recursos sem, no entanto, contribuir para a diversificação da economia dos municípios mineradores, objetivo principal da Cfem.**

A Ação 4184 – Construção e Adequação de Rodovias, com realização de apenas 1,02% frente ao crédito autorizado, refere-se à pavimentação de novas estradas ou ampliação da capacidade daquelas já existentes, com o objetivo de aumentar a competitividade logística do Estado, superando os principais gargalos da infraestrutura rodoviária. Mesmo considerando, de forma global, todas as outras fontes de recursos previstas, a ação teve percentual de execução orçamentária muito baixo, 4,49%, o que se justifica pela paralisação de alguns contratos, sem previsão de data para retomada, de acordo com informações obtidas no Sigplan.

Já a Ação 4186 – Recuperação e Manutenção da Malha Viária contempla manutenção, conservação e recuperação de todas as rodovias sob a jurisdição do Departamento de Edificação e Estradas de Rodagem – DEER, bem como despesas de custeio das unidades regionais do órgão. Dos R\$ 75,858 milhões empenhados,

foram liquidados R\$ 51,825 milhões, sendo inscrito em Restos a Pagar Não Processados o valor de R\$ 24,033 milhões, conforme verificado no Relatório de Posição de Restos a Pagar e Serviço da Dívida Não Processados. Desse saldo, verifica-se que já foram liquidados R\$ 14,460 milhões em janeiro de 2020. Adicionalmente, do valor liquidado, foram pagos R\$ 29,792 milhões, de forma que R\$ 22,033 milhões foram inscritos em Restos a Pagar Processados, de acordo com o Relatório de Posição de Restos a Pagar e Serviço da Dívida Processados, tendo sido pagos, em janeiro de 2020, R\$ 12,528 milhões.

A Ação 1078 – Plano Estadual de Mineração e Transformação Mineral, do programa Fortalecimento e Desenvolvimento da Indústria de Mineração e Transformação, refere-se à elaboração do Plano de Integração e de Assistência aos Municípios Mineradores, determinada pelo artigo 253, § 1º da CE/89. Em 2019, a execução restringiu-se à capacitação da equipe envolvida nessa elaboração, com participação em cursos e eventos sobre o cenário recente da mineração. Foram relatadas diversas tratativas, ainda em andamento, como a contratação de profissional especializado em economia mineral para orientar os estudos de cenários futuros e perspectivas do setor no Estado; contratação de consultoria para elaboração da Avaliação Ambiental Estratégica do minério de ferro; e contratação de estudos complementares junto à Fundação João Pinheiro. **Porém, mesmo que venha sendo orçado valor para essa ação desde 2017, o plano ainda não foi concluído.**

O valor realizado na Fonte 32 foi muito aquém do autorizado para o ano, tendo sido executado apenas 64,58% do fixado. Adicionalmente, em consulta à execução orçamentária no Armazém de Informações – SIAFI, verifica-se que, dos R\$ 152,616 milhões realizados, apenas R\$ 30,667 milhões foram pagos em 2019, ou seja, 20,09% da despesa realizada.

Importante mencionar também a forma de realização das despesas na Fonte 32, no decorrer do ano de 2019. Pela análise da tabela a seguir, observa-se que a realização foi ínfima até novembro, 19,93%, e, em dezembro, concentrou 80,07%. Isso ocorreu em virtude do empenho, em dezembro, da Dívida Fundada Contratual Interna, que tem valor expressivo, 49,67% do total das despesas realizadas no exercício, e do empenho de mais da metade do valor realizado na Ação 4186 – Recuperação e Manutenção da Malha Viária, R\$ 46,278 milhões. **Esta equipe técnica recomenda que a realização seja distribuída de maneira uniforme, ao longo do período, para melhor monitoramento do planejamento efetuado na LOA, e alerta que o Estado tem condições de seguir essa recomendação, tendo em vista que a entrada das receitas acontece gradualmente, conforme observado na TAB 192 – Distribuição Cfem – ANM x SIAFI.**

TABELA 194
Realização Mensal de Despesas na Fonte 32

Exercício de 2019				R\$ Mil	
Mês	Valor Mensal	Valor Acumulado	% Mensal	% Acumulado	
Janeiro	-	-	0,00%	0,00%	
Fevereiro	-	-	0,00%	0,00%	
Março	-	-	0,00%	0,00%	
Abril	0	0	0,00%	0,00%	
Mai	1	1	0,00%	0,00%	
Junho	0	1	0,00%	0,00%	
Julho	140	141	0,09%	0,09%	
Agosto	2.721	2.862	1,78%	1,88%	
Setembro	11.098	13.960	7,27%	9,15%	
Outubro	3.167	17.127	2,08%	11,22%	
Novembro	13.296	30.424	8,71%	19,93%	
Dezembro	122.192	152.616	80,07%	100,00%	
Total	152.616	152.616	100,00%	100,00%	

Fonte: Armazém de Informações Siafi.

O gráfico a seguir, elaborado a partir das informações constantes dos relatórios apresentados por esta unidade técnica desde que foi iniciada a análise da Fonte 32, demonstra a arrecadação da Cfem, pelo Estado, em oposição à aplicação dos recursos:

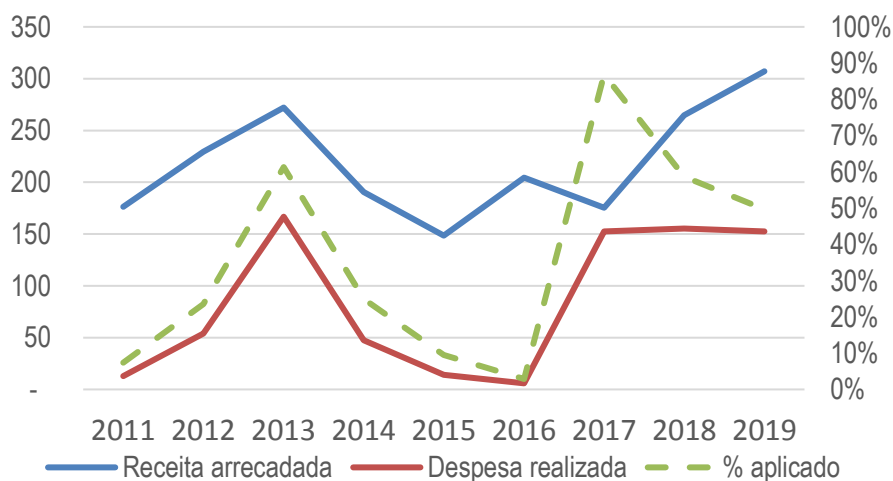


GRÁFICO 37: Receita de Cfem x Aplicação dos Recursos, em R\$ milhões

Fonte: Relatórios sobre a Macrogestão e Contas do Governador do Estado de Minas Gerais, de 2011 a 2018.

Percebe-se, pelo gráfico, que a aplicação de recursos da Fonte 32 nunca foi realizada de forma integral, no período observado. Nem mesmo se pode verificar uma média, já que o percentual de aplicação varia muito em cada ano, o que enviesaria o cálculo. O exercício em que houve a menor aplicação foi 2016 (2,88%), levando-se em conta que a realizada no ano anterior já tinha sido muito baixa (9,51%). Por outro lado, em 2017, foi observada a maior aplicação do período (86,88%), caindo de forma substancial em 2018 (58,66%) e piorando em 2019 (49,70%). **Reitera-se a observação feita nos relatórios anteriores, de que os**

recursos arrecadados com a Cfem, por terem natureza vinculada, devem ser totalmente aplicados da forma estabelecida em legislação. Adicionalmente, reitera-se a necessidade de priorização do direcionamento dos recursos aos municípios mineradores, bem como o investimento em sua diversificação econômica, o que não foi demonstrado em 2019.

Sobre o seu planejamento, observou-se que continua a ser usado o Indicador de Procedência 1 – Recursos Recebidos para Livre Utilização, indicando não haver um órgão gestor dos recursos, apesar dos apontamentos sucessivos realizados pelo TCE a respeito desse procedimento.

Por fim, esta unidade reitera a recomendação de que sejam criados mecanismos que permitam o registro na Conta Única, por fontes de ingressos e aplicações, pois, mesmo tendo sido criada conta específica no Banco do Brasil (conta 757400-2) para recebimento dos valores provenientes da Cfem, tais recursos são transferidos para a Conta Única tão logo são recebidos e, daí, perdem sua rastreabilidade, podendo ser utilizados para outros fins, embora sejam de aplicação vinculada.

8.2. Taxa de Controle, Monitoramento e Fiscalização das Atividades de Pesquisa, Lavra, Exploração e Aproveitamento de Recursos Minerários – TFRM

A Taxa de Controle, Monitoramento e Fiscalização das Atividades de Pesquisa, Lavra, Exploração e Aproveitamento de Recursos Minerários – TFRM foi instituída pela Lei Estadual 19.976/11, regulamentada pelo Decreto 45.936/12, e corresponde a 1 (uma) Ufemg, equivalente, no exercício de 2019, a R\$ 3,5932, por tonelada de minério extraído. Objetiva fornecer recursos para que o Estado exerça regularmente seu poder de polícia sobre tais atividades, em relação aos recursos minerais listados no artigo 1º da referida lei, poder esse que engloba, mas não se limita, a: aplicação das normas de preservação, conservação, controle e desenvolvimento sustentável dos recursos naturais; identificação dos recursos naturais do Estado, mediante o mapeamento por imagens espaciais da área de abrangência das atividades minerárias; realização de atividades de controle e fiscalização referentes ao uso dos recursos naturais do Estado; e registro, controle e fiscalização de autorizações, licenciamentos, permissões e concessões para pesquisa, lavra, exploração e aproveitamento de recursos minerários.

Está em tramitação, na Assembleia Legislativa, o Projeto de Lei 1.123, que altera a Lei 19.976, para incluir o ouro e o nióbio entre os recursos minerários sujeitos à incidência da TFRM. Adicionalmente, visando incentivar o avanço nas formas de disposição de rejeitos da mineração, o projeto prevê desconto de até 60% no valor da TFRM em relação ao minério a cujos rejeitos seja dada destinação final ambientalmente adequada, em alternativa à disposição em barragem. No texto atual da lei, pode ser concedido desconto de até 70% na mesma situação. Com o projeto, porém, o desconto se torna impositivo e será dado apenas em relação aos minérios cujos rejeitos estejam sendo dispostos de formas menos agressivas ao meio ambiente. O projeto foi aprovado, em primeiro turno, na Comissão de Constituição e Justiça, em novembro de 2019, e aguarda aprovação na Comissão de Minas e Energia.

Os órgãos responsáveis pelas atividades de registro, controle e fiscalização são a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad, a Fundação Estadual do Meio Ambiente – Feam, o Instituto Estadual de Florestas – IEF e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam. Para que levem a cabo o princípio de prioridade para as ações de fiscalização expressas na Lei 23.291, que instituiu a política estadual de segurança de barragens, em consonância com a Política Nacional, é necessário que tenham disponíveis recursos financeiros, cuja materialização se dá pela transferência, a tais órgãos e entidades, dos valores arrecadados a título de TFRM, conforme determinado no artigo 20 do Decreto 45.936.

Em 2019, foram arrecadados R\$ 319,732 milhões referentes à TFRM, o que representa queda de arrecadação de 7,22% frente ao valor previsto atualizado para o exercício (R\$ 344,623 milhões). Em 2018, foram arrecadados R\$ 329,455 milhões, também com arrecadação inferior, de 13,22%, em relação ao previsto. De 2018 para 2019, observou-se uma redução de 2,95%.

A respeito da despesa, foram realizados R\$ 181,669 milhões, ou 56,82% da receita. Em 2018, foram gastos R\$ 216,330 milhões, 65,66% da receita arrecadada no período. Observa-se uma queda de 16,02% na execução da despesa, de um ano para o outro. **Desde a fase de planejamento da execução orçamentária, a intenção, em relação à TFRM, expressa na LOA, era aplicar apenas parte dos recursos nos órgãos mencionados, uma vez que o crédito inicial (R\$ 188,858 milhões) representa apenas 54,80% da receita prevista inicialmente para o exercício, o que demanda esclarecimentos da SEF, uma vez que contraria o já mencionado artigo 20 do Decreto 45.936.** Na tabela a seguir, é possível verificar a realização da despesa, por unidade orçamentária, com detalhamento dos programas e ações que apresentaram previsão e realização de gastos em 2019:

**TABELA 195
Gastos Realizados com Recursos da Fonte 72 – TFRM**

Exercício de 2019						R\$ Mil	
UO	Programa	Ação	Crédito Autorizado	Desp. Realizada	AV%	AH%	
Feam	191 - Melhoria da Qualidade Ambiental	4514 - Gestão de Resíduos Sólidos e Rejeitos	2.350	518	0,29	22,06	
Igam	120 - Gestão e Desenvolvimento Sustentável de Recursos Hídricos	4421 - Monitoramento Integrado da Qualidade das Águas - Qualiaqua	1.855	1.684	0,93	90,78	
SEF	701 - Apoio à Administração Pública	2417 - Remuneração de Pessoal Ativo e Enc. Sociais	103.208	96.000	52,84	93,02	
Semad	701 - Apoio à Administração Pública	2417 - Remuneração de Pessoal Ativo e Enc. Sociais	85.650	83.466	45,94	97,45	
Total			193.063	181.669	100,00	94,10	

Fonte: Armazém de Informações Siafi.

Chama atenção a baixa realização de despesas na Feam, apenas 22,06% do crédito autorizado. Conforme informações obtidas no Sigplan, a Ação 4514 – Gestão de Resíduos Sólidos e Rejeitos tem como finalidade promover a adequada gestão de resíduos sólidos, priorizando, dentre outros, a não geração, a redução, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final adequada dos rejeitos. Em relação à mineração, especificamente, essa ação visa a elaboração de relatórios periódicos sobre a geração e destinação ambientalmente adequada dos resíduos. O total do crédito autorizado era de R\$ 5,183 milhões, sendo que 45,34% seria financiado pela Fonte 72 (R\$ 2,350 milhões) e 54,66% pela Fonte 52 – Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental (R\$ 2,833 milhões).

Quanto à realização, apenas 27,66% do orçado para a ação foram realizados em 2019, R\$ 1,434 milhão, tendo como justificativa as dificuldades financeiras enfrentadas pelo Estado. Os recursos da Fonte 72, R\$ 518,387 mil, foram empregados na compra de equipamentos de informática e softwares. Cabe mencionar que, apesar do valor empenhado, não houve qualquer liquidação e pagamento, no período analisado. **Em relação aos dados apresentados na tabela acima, destaca-se também a ausência de crédito inicial para o IEF, para o que esta unidade técnica solicita esclarecimentos.**

A maior parte dos gastos com recursos da TFRM, em 2019, 98,79%, é referente à Ação 2417 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais do programa Apoio à Administração Pública. Tanto em 2018 quanto em 2019, o Estado empregou parte para pagamentos da SEF, utilizando 52,84% de todas as despesas executadas em 2019. Esse órgão não está entre aqueles fiscalizadores da atividade minerária, para os quais deveria ser destinada a totalidade do valor arrecadado com a taxa; porém, essa destinação justifica-se pela

desvinculação de 30% da receita de impostos, taxas, multas e demais valores, pelos Estados, conforme o artigo 76-A do ADCT da CR/88.¹⁸⁹ Considerando a receita arrecadada com a TFRM, R\$ 319,732 milhões, o valor passível de desvinculação é de R\$ 95,920 milhões, de forma que a destinação para a SEF ultrapassou em R\$ 80,371 mil o limite permitido, ou 0,08%.

Ainda assim, cumpre mencionar que deveria ser destinada a integralidade do valor que não é atingido pela desvinculação nos órgãos fiscalizadores, R\$ 223,812 milhões, o que não vem ocorrendo, tendo sido destinados apenas R\$ 85,669 milhões, após dedução do valor destinado à SEF, faltando ainda serem destinados R\$ 138,064 milhões, razão por que solicitam-se esclarecimentos sobre a destinação dada a esse montante. Os gastos realizados com os recursos advindos da taxa devem possuir relação com as atividades relacionadas ao exercício do poder de polícia. Assim, os valores arrecadados têm o condão de compensar o erário pelas despesas executadas no regular exercício das atividades de fiscalização, controle e monitoramento da atividade minerária, e o que se observa é que os gastos têm sido bem menores do que a compensação recebida.

Após o desastre de Brumadinho, a pedido do Governador e do Controlador Geral do Estado, a CGE realizou auditoria¹⁹⁰ na Semad, em junho de 2019, para avaliação do gerenciamento de riscos dos processos de fiscalização e licenciamento ambiental de complexos minerários de ferro. Nos processos de fiscalização, foram identificados 14 riscos extremos, que precisam de tratamento imediato, sendo que metade deles ocorre na atividade de Processamento do Auto de Infração, especialmente relacionados à falta de pessoal e de estrutura, ocasionando atrasos no processamento e represamento de processos. Foram identificados 57 riscos altos, que necessitam de tratamento imediato, dos quais grande parte ocorre, também, na atividade de Processamento do Auto de Infração, destacando-se ainda as atividades Comunicação ao Autuado da Decisão e Conclusão do Plano de Fiscalização Anual.

Já nos processos de licenciamento, existem 8 riscos extremos e 77 riscos altos, que necessitam de ação de tratamento, dentre os quais destacam-se o de que a própria empresa contrata a elaboração do estudo que embasa a análise técnica para concessão da licença e o risco existente, visto não ser obrigatória vistoria *in loco* para conferência dos dados fornecidos pela empresa. A conclusão da auditoria foi de que existem riscos que podem prejudicar o atingimento dos objetivos de fiscalização e licenciamento ambiental de complexos minerários de ferro, mas existem também oportunidades de melhorias, por meio da implementação de novos controles e aprimoramento dos já existentes. Foi enviado modelo de Plano de Ação, pela CGE, para preenchimento, pelo gestor da Semad, no prazo de 30 dias úteis. **Solicita-se o envio do Plano de Ação elaborado pela Semad, bem como atualização sobre o andamento das ações ali estabelecidas.**

Em 31 de maio de 2012, foi proposta, pela Confederação Nacional da Indústria – CNI, Ação Direta de Inconstitucionalidade perante o STF (ADI 4.785), solicitando a impugnação integral da Lei 19.976. Até a presente data, não há qualquer decisão no âmbito dessa ADI.

8.3. Outros Recursos

Em decorrência do rompimento, em janeiro, da barragem da Mina do Córrego do Feijão, em Brumadinho, foi determinado judicialmente que a Vale, empresa responsável pela barragem, efetuasse o ressarcimento

¹⁸⁹ Justificativa apresentada pela SEF, no Ofício SEF/GAB nº142/2019, em resposta ao Ofício nº 65/2019/GABSM, enviado pelo Ministério Público de Contas de Minas Gerais.

¹⁹⁰ Relatório de Auditoria nº 1370.0849.19

dos gastos emergenciais arcados pelos cofres públicos. Conforme bem observado pelo Ministério Público Federal, no Termo da Audiência celebrada em 6/2/19¹⁹¹, o ressarcimento deveria ocorrer de forma imediata, evitando “não só o perecimento do direito como também a publicização de gastos privados devidos pelo poluidor pagador”. Assim, foi ressarcido, nos meses de fevereiro, março e dezembro, o total de R\$ 108,240 milhões. Os recursos foram alocados na Fonte 95 – Recursos Recebidos por Danos Advindos de Desastres Socioambientais, criada especialmente para o recebimento dos recursos em função do desastre mineral, e parte deles foi gasta da seguinte forma:

¹⁹¹ Cópia do Termo de Audiência do Processo nº 5010709-36.2019.8.13.0024, recebida por esta Coordenaria (OF.SEF.GAB.SADJ nº 31.2020). A audiência contou com a presença de representantes da Vale, Ministério Público Estadual, Ministério Público Federal, Advocacia-Geral do Estado, Advocacia-Geral da União, Defensoria Pública Estadual e Defensoria Pública Federal.

**TABELA 196
Gastos Realizados com Recursos Recebidos por
Danos Advindos de Desastres Socioambientais**

Exercício de 2019			R\$ Mil			
UO	Função	Ação	Crédito Autorizado	Despesa Realizada	AV%	AH%
OGE	Direitos Cidadania	Aproximação do Atendimento ao Usuário	1	-	0,00	0,00
	Administração	Planejamento, Gestão e Finanças	3	-	0,00	0,00
Gabinete	Administração	Planejamento, Gestão e Finanças	145	141	0,24	97,06
Militar	Segurança Pública	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	1.012	666	1,12	65,85
	Segurança Pública	Suporte Aéreo aos Serviços de Segurança Pública	1.143	1.143	1,93	100,00
PMMG	Segurança Pública	Policiamento Ostensivo Geral	562	556	0,94	98,84
	Segurança Pública	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	6.156	6.156	10,38	100,00
Semad	Gestão Ambiental	Prevenção e Atendimento a Emergências Ambientais e Segurança Química	23	1	0,00	3,92
	Gestão Ambiental	Fiscalização Ambiental Integrada	14	5	0,01	33,56
	Gestão Ambiental	Regularização Ambiental	9	1	0,00	15,72
	Gestão Ambiental	Planejamento, Gestão e Finanças	29	16	0,03	54,16
CBMMG	Segurança Pública	Manutenção e Ampliação Sistema de Comunicação e Tecnologia da Informação	2.760	2.757	4,65	99,89
	Segurança Pública	Combate a Sinistros, Prevenção, Proteção e Defesa Civil	17.556	17.549	29,58	99,96
	Segurança Pública	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	25.543	25.543	43,05	100,00
Sedese	Assistência Social	Planejamento, Gestão e Finanças	24	23	0,04	95,82
	Assistência Social	Apoio Financeiro e Material a Instit. na Promoção do Desenvolvimento Social	10	-	-	-
Segov	Administração	Divulgação Governamental	23	2	0,00	8,34
PCMG	Segurança Pública	Perícias Técnico-Científicas	95	85	0,14	89,53
	Segurança Pública	Exercício de Polícia Judiciária e Investigação Criminal	1.136	1.095	1,85	96,35
Feam	Gestão Ambiental	Gestão Qualidade do Solo e Reabilitação Áreas Degradadas e Contaminadas	60	-	-	-
	Gestão Ambiental	Direção Superior	13	0	0,00	2,50
	Gestão Ambiental	Planejamento, Gestão e Finanças	30	-	-	-
IEF	Gestão Ambiental	Planejamento, Gestão e Finanças	27	27	0,04	100,00
	Gestão Ambiental	Regulação de Uso de Recursos Hídricos e Segurança de Barragens	4	-	-	-
	Gestão Ambiental	Monitoramento Hidrogeometeorológico	15	5	0,01	30,63
	Gestão Ambiental	Monitoramento Integrado da Qualidade das Águas - Qualiágua	665	662	1,12	99,50
	Gestão Ambiental	Gestão Particip., Apoio Conselho Est. Rec. Hídricos, Comitês Bacias Hidrografic	3	0	0,00	6,75
	Gestão Ambiental	Direção Superior	1	0	0,00	6,03
Fhemig	Gestão Ambiental	Planejamento, Gestão e Finanças	62	-	-	-
	Saúde	Complexo de Saúde Mental	1	1	0,00	100,00
	Saúde	Complexo de Especialidades	1	1	0,00	91,29
	Saúde	Complexo de Urgência e Emergência	4	4	0,01	97,62
	Saúde	Planejamento, Gestão e Finanças	8	-	-	-
IMAA	Saúde	Remuneração De Pessoal Ativo e Encargos Sociais	103	-	-	-
	Agricultura	Manutenção da Estrutura de Defesa Sanitária	55	39	0,07	71,95
	Agricultura	Vigilância Sanitária Animal	241	221	0,37	91,52
	Agricultura	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	392	392	0,66	100,00
Arsae-MG	Saneamento	Regulação Operacional e Fiscalização da Prestação de Serviços	982	783	1,32	79,69
Emater	Agricultura	Ampliação dos Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural	10	0	0,00	0,44
Epamig	Agricultura	Desenvolvimento de Pesquisa Agropecuária e Agroindustrial	255	255	0,43	100,00
FES	Agricultura	Desenvolvimento de Pesquisa Agropecuária e Agroindustrial	453	-	-	-
FES	Saúde	Apoio e Fortalecimento à Rede de Urgência e Emergência	1.200	1.200	2,02	100,00
Total			60.827	59.328	100,00	97,54

Fonte: Armazém de Informações Siafi

Verifica-se que 93,63% dos gastos realizados foram destinados para a Função Segurança Pública, sendo o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais – CBMMG e a Polícia Militar as unidades orçamentárias que mais receberam recursos, 90,52% do total. Tais recursos foram utilizados, principalmente, nas Ações 2417 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais (R\$ 31,700 milhões em ambas as UOs, 53,43% do total) e 4473 – Combate a Sinistros, Prevenção, Proteção e Defesa Civil, 29,58% do total, destinados, integralmente, neste caso, ao Corpo de Bombeiros. A Ação 2417 dispensa maiores explicações, tendo sido os recursos aplicados no pagamento da remuneração básica dos agentes, relativa ao mês de dezembro.

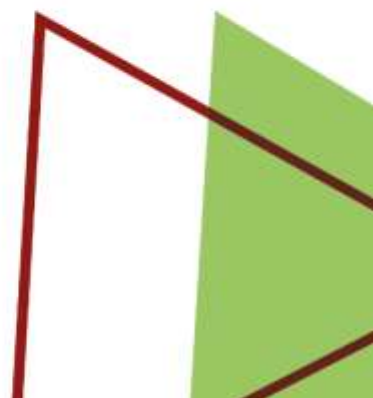
A Ação 4473 tem como finalidade coordenar e executar ações de Defesa Civil, prevenção, combate e perícia de incêndios, socorro, busca e salvamento, em cumprimento à missão constitucional do CBMMG. Nela, os recursos da Fonte 95 foram utilizados para arcar com outras despesas correntes (predominantemente diárias para militares; material médico e hospitalar; combustíveis e lubrificantes para veículos automotores; material de segurança, apetrechos operacionais e policiais; reparos de veículos; e outras indenizações e restituições) e investimentos (aquisição de armamento e equipamento de uso policial; e veículos).

De todas as despesas realizadas, os elementos que apresentaram maior valor foram remuneração básica (53,43%), veículos (9,78%), material de segurança, apetrechos operacionais e policiais (7,39%) e outras indenizações e restituições (6,07%), totalizando R\$ 45,489 milhões. A maior parte da despesa foi realizada em dezembro, R\$ 50,511 milhões, o que representa 85,14% do total aplicado.

Conforme já mencionado, esses recursos destinaram-se a ressarcir os gastos do Estado, de forma que, antes do ressarcimento, foi apresentada à Vale planilha com o detalhamento dos recursos dispêndios. **Esta Coordenadoria solicita o envio das planilhas que suportaram os ressarcimentos de R\$ 13.447.891,50, R\$ 29.841.394,82 e R\$ 64.950.310,32, efetuados em fevereiro, março e dezembro, respectivamente, bem como cópia do Termo de Audiência em que foi pactuado o ressarcimento de dezembro.**



FUNÇÃO EDUCAÇÃO/ EIXO EDUCAÇÃO E CULTURA



Minas Gerais

EDUCAÇÃO EM NÚMEROS

2019



Gastos com Políticas Públicas de Educação

2019 X 2018
↓ 3,39%

2019 X 2016
↓ 1,70%

- 3,39% foi a redução dos gastos, em 2019, com as Políticas Públicas de Educação em Minas Gerais, se comparado a 2018.
- No comparativo entre 2019/2016, a redução foi de 1,70%.

Gastos com Ensino Médio

2019 X 2018
↓ 1,80%

2019 X 2016
↑ 15,05%

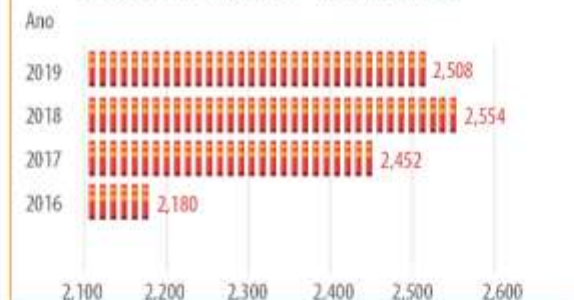
- 1,80% foi a redução dos gastos, em 2019, com Ensino Médio em Minas Gerais, se comparado a 2018.
- No comparativo entre 2019/2016, o aumento foi de 15,05%.

Gastos com Políticas Públicas de Educação - MG (em bilhões)



Fonte: Armazém de Informações Siafi.

Gastos com Ensino Médio - MG (em bilhões)



Fonte: Armazém de Informações Siafi.

Gastos com Formação de Recursos Humanos - MG (em milhões)



- 36,15% foi a redução dos gastos, em 2019, com Formação de Recursos Humanos em Minas Gerais, se comparado a 2018.
- No comparativo entre 2019/2016, a redução foi de 92,68%.

Fonte: Armazém de Informações Siafi.

Minas Gerais

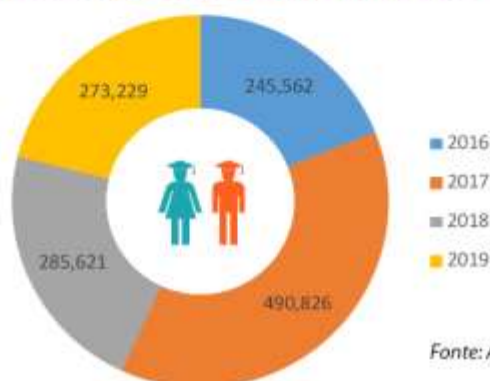
EDUCAÇÃO EM NÚMEROS ■ 2019



■ Gastos com Educação de Jovens e Adultos - EJA

- 4,34% foi a redução dos gastos, em 2019, com Educação de Jovens e Adultos - Eja em Minas Gerais, se comparado a 2018.
- No comparativo entre 2019/2016, o aumento foi de 11,27%.

Gastos com Educação de Jovens e Adultos - MG (em milhões)



Fonte: Armazém de Informações Siafi.

■ Taxas de Distorção Idade - Série do Estado de Minas Gerais (Urbana e Rural)

As distorções concentraram-se no ensino médio, sobretudo, na 4ª Série. Contudo, verificou-se uma melhora em todas as séries dessa rede de ensino, em 2019, se comparado a 2018. Ademais, à exceção dos anos iniciais do Ensino Fundamental, que apresentou um aumento de 0,1%, em 2019 frente a 2018, nos anos finais, e, conseqüentemente, no total, houve uma redução desses percentuais, indicando o início de uma trajetória decrescente dessas distorções.

Exercícios de 2015 a 2019

Exercícios	Ensino Fundamental			Ensino Médio				Total do Ensino Médio
	Anos Iniciais (1º ao 5º Ano)	Anos Finais (6º ao 9º Ano)	Total do Ensino Fundamental	1ª Série	2ª Série	3ª Série	4ª Série	
2015	3,2%	21,2%	15,3%	30,3%	24,4%	19,8%	92,3%	27,2%
2016	2,9%	21,2%	15,1%	31,7%	24,6%	18,6%	93,3%	28,9%
2017	2,8%	20,8%	14,6%	34,1%	25,2%	18,2%	92,8%	29,4%
2018	2,5%	20,3%	14,2%	34,2%	26,2%	18,6%	97,0%	28,8%
2019	2,6%	18,1%	12,9%	29,0%	23,2%	17,3%	92,6%	24,5%

Fonte: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP.

Minas Gerais

EDUCAÇÃO EM NÚMEROS ■ 2019



■ Ideb por Etapas de Ensino em Minas Gerais

Percebe-se, pelos dados referentes a 2017, que os alunos dos anos iniciais do Ensino Fundamental do Estado apresentam rendimento superior à meta projetada, porém, há que melhorar o desempenho dos alunos dos anos finais e também do Ensino Médio, a fim de que o Estado possa atingir, até 2021, as metas de 5,7 e 5,2, respectivamente, estipuladas pelo Plano Estadual da Educação – 2018-2027.

Destaca-se que o Estado de Minas Gerais encontra-se entre os oito do Brasil que alcançaram, em 2017, o Ideb maior ou igual a 6,0, referente aos anos iniciais do Ensino Fundamental. São eles: Minas Gerais, São Paulo, Espírito Santo, Ceará, Paraná, Santa Catarina, Goiás e Distrito Federal. Todavia, em 2017, houve uma redução em relação ao índice referente aos anos finais do Ensino Fundamental, se comparado a 2015/2013.

Exercícios 2013; 2015 e 2017

Etapas	2013			2015			2017		
	Projeção Estadual	Apurado		Projeção Estadual	Apurado		Projeção Estadual	Apurado	
		Rede Estadual	Todas as Redes		Rede Estadual	Todas as Redes		Rede Estadual	Todas as Redes
Anos Iniciais do Ensino Fundamental	5,9	5,5	6,1	6,2	6,3	6,3	6,4	6,5	6,5
Anos Finais do Ensino Fundamental	4,4	4,7	4,8	4,8	4,5	4,8	5,1	4,4	4,7
Ensino Médio	3,6	3,6	3,8	3,5	3,5	3,7	3,6	3,8	3,9

Fonte: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP.

9. Função Educação / Eixo Educação e Cultura

9.1. Função Educação

9.1.1. Legislação

A Constituição da República, em seu Título VIII, Capítulo III, Seção I, artigos 205 a 214, traça os princípios básicos que norteiam as ações voltadas à Educação. Em seu art. 205 assevera:

A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

A operacionalização e regulamentação dessas determinações ocorreram com o advento da Lei 9.394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN, que redefiniu a organização da Educação nacional, inclusive instituindo o Plano Nacional de Educação, de duração decenal, determinando sua elaboração pela União, com diretrizes e metas em sintonia com a Declaração Mundial sobre Educação para Todos¹⁹².

O Plano Nacional de Educação – PNE – Lei n. 13.005/14, publicada em 26/4/14 no Diário da União, fixou em seu art. 8º prazo de 1 ano, a partir da sua publicação, para que os Estados, Distrito Federal e Municípios editem seus planos de Educação ou adequem os já aprovados às diretrizes, metas e estratégias previstas. A Constituição Mineira de 1989 dispõe, em seu art. 204, sobre o **Plano Estadual de Educação – PEE**, de duração plurianual, o qual foi aprovado somente em **26 de dezembro de 2018, pela Lei 23.197**, para o período de 2018 a 2027. Não obstante essa lei ter sido aprovada intempestivamente, o Estado de Minas Gerais tem informado a esta equipe técnica a evolução dos dados relativos às metas contempladas no PNE, os quais têm sido apresentados nos Relatórios Técnicos.

9.1.1.1. Plano Estadual de Educação – PEE – 2018-2027

A Lei 23.197, de 26/12/18 que instituiu o PEE, traz, em seu artigo 2º, suas 10 diretrizes, *in verbis*:

- I – a universalização do direito à educação;
- II – a universalização da plena alfabetização;
- III – a melhoria da qualidade da educação;
- IV – a valorização dos profissionais de educação;
- V – a superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- VI – a formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VII – a promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VIII – a promoção humanística, científica, cultural e tecnológica, valorizando e respeitando a diversidade regional e os princípios da sustentabilidade socioambiental;

¹⁹² Documento elaborado na Conferência Mundial sobre Educação para Todos, realizada na cidade de Jomtien, na Tailândia, em 1990, também conhecida como Conferência de Jomtien. A Declaração fornece definições e novas abordagens sobre as necessidades básicas de aprendizagem, tendo em vista estabelecer compromissos mundiais para garantir a todas as pessoas os conhecimentos básicos necessários a uma vida digna, visando a uma sociedade mais humana e mais justa.

IX – a realização de investimentos públicos em educação que assegurem a expansão do atendimento com qualidade e equidade;

X – o respeito aos direitos humanos e o combate ao preconceito e à violência no ambiente escolar.

Visando a execução e o cumprimento dessas diretrizes, foram estabelecidas 18 metas, previstas no Anexo dessa lei, cujo prazo vigorará até a vigência deste PEE, salvo nos casos em que houver prazo específico ou transitório para determinada meta e naqueles estabelecidos pela legislação vigente, tendo sido eleitos a Secretaria de Estado de Educação – SEE; a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Sedectes; a Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – Alemg; o Conselho Estadual de Educação – CEE; o Fórum Estadual de Educação – FEE; e o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, para monitoramento contínuo e avaliações, com periodicidade máxima de dois anos.

O alcance dessas metas foi medido por indicadores e será comentado e/ou demonstrado neste relatório pelas tabelas que seguem – exceção para a **Meta 1** – universalização da educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliação da oferta de educação infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de 3 anos até o final da vigência deste PEE –, relativa à educação infantil, tratada no âmbito municipal.

Os dados apresentados nas tabelas seguintes foram extraídos, na sua maioria, do OF/SEF/GAB/SADJ/48/2020, de 20/2/2020, enviado ao Relator das Contas Governamentais de 2019 pela SEF, e tiveram como fonte, sobretudo, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep, diferentemente dos exercícios anteriores, que tiveram como fonte a PNAD/IBGE. Sendo assim, para melhor acompanhamento da sua evolução e para que haja comparabilidade dos dados, optou-se pelas informações publicadas pelo Inep, ainda que sua atualização tenha sido em meados de 2019. Ressalta-se que, no caso da PNAD/IBGE, não é possível resgatar a série histórica dessas metas.

Meta 2 – Universalização do ensino fundamental de nove anos para a população de seis a quatorze anos, com a garantia de que, no mínimo, 95% dos estudantes concluam essa etapa da educação na idade recomendada, até o final do último ano de vigência deste PEE.

TABELA 197
Meta 2 – Taxa de Frequência Líquida EF/População 06 a 14 Anos

Exercícios de 2013 a 2018	
Exercícios	Taxas
2013	98,1%
2014	98,5%
2015	98,5%
2016	98,0%
2017	98,1%
2018	98,4%

Fonte: Inep/Relatório do 2º Ciclo de Monitoramento das Metas do PNE/2018.

Essa taxa representa a proporção de pessoas que frequentam a escola no nível de ensino adequado à sua faixa etária e daquelas que já concluíram pelo menos esse nível, em relação ao total de pessoas da mesma faixa etária. É utilizada como medida de acesso e eficiência do sistema de ensino no Estado. Quanto maior a polaridade, melhor. Como se vê, em 2014/2015, o Estado apresentou a taxa de 98,5%, e, em 2016, uma

ligeira queda, 98%; contudo, em 2017/2018 voltou a apresentar uma evolução positiva. Vê-se que, desde 2013, a meta estipulada no PNE e, agora, no PEE, vem ultrapassando os 95% a serem atingidos até o último ano de vigência do PEE (2027).

Acrescentam-se, abaixo, os esclarecimentos complementares da SEE acerca da idade recomendada para conclusão do Ensino Fundamental.

[...]

No que se refere à conclusão na idade recomendada – até os 14 anos de idade – percebe-se uma melhora ao longo dos anos em Minas Gerais, demonstrada pela redução da taxa de distorção idade-série que passou de 23,1% em 2008 para 14,2% em 2018.

Ademais, considerando que o PEE finaliza em 2027, a Secretaria do Estado de Educação está implementando medidas para o alcance de resultados mais significativos da meta estabelecida, por meio de ações que visam a progressão escolar, e que garantam o ensino e a aprendizagem dos estudantes do ensino fundamental, tais como o Reforço Escolar. A ação estratégica visa garantir oportunidades de aprendizagem a todos os estudantes que apresentaram dificuldades em Língua Portuguesa e Matemática no decorrer do 1º semestre letivo, evitando assim a repetência escolar e a evasão. O reforço escolar tem seu enfoque em potencializar as aprendizagens e consolidar habilidades básicas para o desenvolvimento de competências em Língua Portuguesa e Matemática dos estudantes da rede pública estadual de ensino.

A tabela seguinte visa demonstrar o percentual da população de 16 anos, com, pelo menos, o Ensino Fundamental concluído.

TABELA 198
Meta 2 – Percentual de Jovens de 16 Anos que Concluíram o EF

Exercícios de 2013 a 2017	
Exercícios	Taxas %
2013	75,3
2014	79,9
2015	78,3
2016	78,6
2017	83,6

Fonte: Inep/Relatório do 2º Ciclo de Monitoramento das Metas do PNE/2018.

Os percentuais demonstram uma trajetória de crescimento desse indicador a partir de 2015. Entretanto, o prazo para o seu alcance só termina no final de 2027.

Meta 3 – Universalização do atendimento escolar para toda a população de quinze a dezessete anos e elevação da taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85%, até o final do período de vigência deste PEE.

TABELA 199
Meta 3 – Taxa de Atendimento da População de 15 a 17 Anos

Exercícios de 2013 a 2017	
Exercícios	Taxas
2013	89,3%
2014	88,4%
2015	88,6%
2016	90,1%
2017	91,9%

Fonte: INEP - Relatório do 2º Ciclo de Monitoramento das Metas do PNE - 2018.

Trata-se do percentual da população de 15 a 17 anos de idade que frequentava a escola ou havia concluído a Educação Básica. Como demonstra a tabela anterior, a **Meta 3** de universalizar, até 2027, o atendimento a toda a população de 15 a 17 anos, está caminhando para o atingimento, não obstante tenha-se constatado uma evolução pequena das taxas nessa série histórica.

TABELA 200
Meta 3 – Taxa de Frequência Líquida Ensino Médio/População de 15 a 17 Anos

Exercícios de 2013 a 2017	
Exercício	Taxa
2013	69,8%
2014	71,2%
2015	71,4%
2016	72,4%
2017	75,6%

Fonte: INEP - Relatório do 2º Ciclo de Monitoramento das Metas do PNE - 2018.

A tabela anterior demonstra o percentual da população de 15 a 17 anos de idade que frequentava o Ensino Médio ou havia concluído a Educação Básica. Houve, em 2017, um salto positivo em relação a 2016, evidenciando a possibilidade de que até o final de 2027 possa ser atingida a meta de 85%. Sobre essa meta, foi informado, ainda, que:

Segundo apontam os dados disponíveis da PNAD Contínua – IBGE para Minas Gerais, a taxa ajustada de frequência escolar líquida da população de 15 a 17 anos teve um aumento entre 2016 e 2018. Em 2016 a taxa foi de 71,2% e em 2018 foi de 75,8%. Para além disso os dados da pesquisa apontam um aumento na taxa de escolarização dessa mesma população, que no ano de 2016 era de 88,4% e em 2018 foi para 90,5%.

Há ainda medidas sendo adotadas para tornar o Ensino Médio mais atrativo para os estudantes, em especial o cumprimento das novas diretrizes de organização curricular do Ensino Médio.

Em Minas Gerais, a agenda comum aos demais estados inclui a elaboração dos currículos e a implementação da nova arquitetura desta etapa do ensino na Educação Básica. De acordo com a legislação (Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017 e Resolução Nº 3 21/11/2018), o Ensino Médio passou a contar com duas fases indissociáveis: a primeira, denominada formação geral básica, de natureza comum a todos os estudantes, que terá como referência as competências e habilidades descritas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC); e a diversificada, na qual o estudante deverá escolher entre cinco itinerários formativos (IF), que precisarão ser criados de acordo com o disposto nos

Referenciais Curriculares para Elaboração de Itinerários Formativos. Toda construção em regime de colaboração é garantida a Consulta Pública.

Houve ainda a implantação da metodologia de ciclos de gestão na escola, a cada bimestre, baseada nos resultados das avaliações de gestão escolar (avaliações periódicas de desempenho dos alunos e informações de fluxo). Esse acompanhamento permitiu a implementação de ações de formação e intervenções pedagógicas ao longo do ano. Foi a partir desse diagnóstico, que se implementou o programa Busca Ativa. A ação trouxe de volta para a sala de aula cerca de 15 mil alunos que estavam infrequentes ou quase deixando de frequentar a escola em 2019. Esses jovens, juntamente com os estudantes que estavam com desempenho abaixo da média com grandes chances de reprovação, agora fazem parte do programa de Reforço Escolar, com aulas no contraturno. Foram atendidos 114 mil alunos, em 1600 escolas com um investimento mensal de R\$1 milhão.

Meta 4 – Universalização do acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado para a população de quatro a dezessete anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo e de atendimento em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos estudantes, não for possível a sua integração nas classes comuns do ensino regular.

A tabela a seguir demonstra o percentual de matrículas em classes comuns da educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, extraídas do Relatório do 2º Ciclo de Monitoramento das Metas do PNE/2018 – Inep.

TABELA 201
Meta 4 – Percentual do Acesso à Educação Básica da População de 4 a 17 Anos com Deficiência

Exercícios de 2013 a 2017	
Exercício	Taxa %
2013	76,0
2014	78,8
2015	81,1
2016	82,9
2017	84,9

Fonte: INEP - Relatório do 2º
Ciclo de Monitoramento das
Metas do PNE - 2018.

Registra-se que as taxas referentes a 2018/2019 não foram informadas pelo Estado. Contudo, de acordo com essa série histórica, verifica-se que o percentual participativo cresceu significativamente em 2017, comparado a 2013. Cumpre informar que o Estado apresentou os seguintes esclarecimentos sobre essa meta.

Os estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação têm o direito de serem matriculados nas escolas próximas de suas residências, tendo acesso a espaços comuns de aprendizagem, bem como ao atendimento educacional especializado – AEE. A matrícula do estudante público da educação especial é compulsória, sendo vedada a possibilidade de negativa de vaga, conforme legislação vigente.

Em Minas Gerais, o cadastro escolar para ingresso na rede pública de ensino é único e obrigatório a todos os estudantes, inclusive para aqueles com deficiência, transtornos do espectro autista e altas habilidades/superdotação. Esses estudantes poderão ser matriculados nas escolas especiais. Esse processo é presencial e respeitará a escolha da

família, que será orientada pela escola especial acerca dos direitos e dos benefícios que o estudante teria nas escolas comuns da rede estadual.

No caso de matrícula em escola comum, de acordo com a Resolução SEE nº 4.256/2020 que institui as Diretrizes da Educação Especial na Rede Estadual de Ensino de Minas Gerais, são oferecidos aos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação os atendimentos educacionais especializados na forma de apoio (Professor de Apoio à Comunicação, Linguagens e Tecnologias Assistivas, Tradutor e Intérprete de Libras e Guia Intérprete) e de complementação ou suplementação no turno inverso de escolarização do estudante - sala de recurso. Além dos atendimentos, são oferecidos também recursos de acessibilidade que assegurem aos estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida, condições de acesso ao currículo para a utilização dos materiais didáticos e pedagógicos, dos espaços, dos mobiliários e equipamentos, dos sistemas de comunicação e informações, tais como: notebook, livros acessíveis em formato MEC Daisy, EPUB 3 ou em Braille dentre outros. Nos casos em que os alunos necessitam de cuidados nas atividades de alimentação, higiene e locomoção, o Auxiliar de Serviços de Educação Básica (ASB), designado para essa função, realiza esse atendimento.

No percurso dos estudantes com deficiência e transtorno do espectro autista na rede estadual de ensino é garantido o direito à flexibilização do tempo escolar em até 50% do tempo previsto em lei para o Ensino Fundamental e Médio, tendo em vista a necessidade pedagógica elencada no Plano de Desenvolvimento Individual (PDI). O PDI é o instrumento obrigatório para o acompanhamento do desenvolvimento e aprendizagem do estudante com deficiência, transtorno de espectro autista e altas habilidades/superdotação e perpassa todo o seu percurso escolar. O PDI segue modelo padrão estabelecido no Anexo I, da Resolução SEE nº 4.256/2020, oportunizando a continuidade do acompanhamento do trabalho desenvolvido com o estudante e seu processo de desenvolvimento.

Meta 5 - Alfabetização das crianças até o final do terceiro ano do ensino fundamental, sem estabelecimento de terminalidade temporal para crianças com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento.

O Estado restringiu-se a informar as ações realizadas que contribuem para o cumprimento da meta em questão, ressaltando que a SEE/MG não adota a política de terminalidade específica para os estudantes públicos da educação especial, em consonância com o estabelecido no PEE:

- Participação no Programa Mais Alfabetização

O programa Mais Alfabetização - PMALFA integra a Política Nacional de Alfabetização e tem o objetivo de garantir o apoio adicional ao processo de alfabetização no que se refere à leitura, à escrita e à matemática. Foi implementado nos anos iniciais do ensino fundamental das unidades escolares públicas estaduais, mediante apoio técnico e financeiro do MEC. Participam do programa 1.308 escolas no estado de Minas Gerais.

- Formação dos Professores do 1º ao 3º ano através do PNAIC

O PNAIC - Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa foi um compromisso formal assumido pelos governos dos Estados e dos Municípios, desde 2012, para atender a Meta 5 do Plano Nacional da Educação (PNE), que estabelece a obrigatoriedade de "Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental".

A formação do PNAIC 2017/2018, realizada em parceria da SEE/MG e da UNDIME MG contemplou 30.000 (trinta mil) profissionais do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental das escolas da rede pública de ensino de Minas Gerais.

- Proalfa

O Proalfa é uma avaliação anual e censitária para os estudantes do final do ciclo da alfabetização do Ensino Fundamental para avaliar o desempenho dos estudantes em procedimentos de Língua Portuguesa (Leitura e Escrita) e, Matemática. Os resultados são analisados para a realização do planejamento pedagógico em conjunto com professores e

especialistas com o objetivo de promover atividades e ações pedagógicas que visem desenvolver e consolidar habilidades fundamentais nos processos de ensino-aprendizagem do ciclo de alfabetização. No que diz respeito aos dados sobre o Proalfa, os resultados do ano de 2019 tem previsão de serem apresentados na primeira semana de março de 2020.

Apresentam-se, a seguir, os percentuais de domínio/qualificação da leitura, escrita e matemática dos alunos até o 3º ano do Ensino Fundamental, cujas informações, atualizadas até 2016, foram extraídas da página da internet do Inep – Microdados da Avaliação Nacional de Alfabetização – ANA 2014 – 2016.

TABELA 202
Meta 5 – Proficiência/Suficiência – Alunos Até o 3º Ano do EF

Exercícios de 2014 e 2016

Área	Rede Estadual		Todas as Redes	
	2014	2016	2014	2016
Leitura	68,90%	65,20%	63,90%	62,40%
Escrita	82,90%	80,30%	80,30%	79,30%
Matemática	66,40%	64,00%	62,70%	62,20%

Fonte: INEP-Microdados da Avaliação Nacional de Alfabetização - ANA 2014 e 2016.

Também com relação a essa meta o Estado não apresentou dados atualizados. Como demonstrado, os percentuais apresentaram uma ligeira piora em 2016, quando comparado a 2014, observada a polaridade do “quanto maior a taxa, melhor”, indicando que ainda há muito a fazer para que seja atingida a meta até o final da vigência do PEE.

Meta 6 – Oferta de educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender a, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos estudantes da educação básica.

TABELA 203
Meta 6 – Oferta de Escolas em Tempo Integral

Exercícios de 2014 a 2018

Ano	Rede Estadual	Rede Pública
	Taxa	Taxa
2014	13,6%	23,6%
2015	14,2%	25,6%
2016	18,2%	24,6%
2017	18,1%	26,4%
2018	14,9%	23,2%

Fonte: INEP - Microdados do Censo Escolar 2014 a 2018.

TABELA 204
Meta 6 – Alunos Atendidos em Tempo Integral

Exercícios de 2014 a 2018

Ano	Rede Estadual	Rede Pública
	Taxa	Taxa
2014	5,9%	13,1%
2015	5,7%	13,8%
2016	7,4%	13,3%
2017	7,7%	14,3%
2018	7,0%	12,6%

Fonte: INEP-Microdados do Censo Escolar 2014 a 2018.

Vê-se que a **Meta 6**, de atingir 50% das escolas públicas em tempo integral, está longe de ser cumprida, pois os percentuais, tanto da rede estadual quanto da pública, ficaram bem abaixo da meta estabelecida. O mesmo ocorreu com o percentual de alunos a serem atendidos em tempo integral, que deveria ser de, pelo menos, 25%. Observa-se que os resultados de 2018 – insatisfatórios – apresentaram queda em relação a 2017. Não obstante o quadro apresentado, o Estado tem até o ano de 2027 para atingir o percentual estipulado no PEE. Abaixo, transcrevem-se os esclarecimentos apresentados pela SEE.

[...] A lei 23197/2018 instituiu o Plano Estadual de Educação para o período de 2018 a 2027 e visando cumprir as metas constantes nesta normativa, a Secretaria de Estado de Educação vem desenvolvendo várias ações para oferecer uma escola pública de qualidade. Neste sentido, está sendo implementada gradativamente a Educação Integral, nas escolas de ensino fundamental e médio, que propõe a formação integral dos estudantes a partir da ampliação da matriz curricular, que por sua vez, está assentada em uma proposta pedagógica integrada, na qual componentes curriculares e atividades integradoras articulam-se de forma a garantir os direitos à aprendizagem e o pleno desenvolvimento do educando. No ano de 2019, a Secretaria de Estado de Educação ofertou a educação integral para 56.238 estudantes em 1086 escolas estaduais com previsão de expansão para os próximos anos. Para 2020 está previsto cerca de 112 mil vagas de ensino integral (fundamental e médio). No que concerne ao Ensino Fundamental Integral, a SEE ofertou 70.088 vagas, atendendo 1.170 escolas. Já no Ensino Médio Integral, a SEE ofertou 42.182 vagas, atendendo 281 escolas. Esses valores nos aproximam da meta de escolas atendidas pela educação em tempo integral que representam cerca de 40% das escolas em MG, porém ainda apresentam um desafio em relação ao número de estudantes.

Meta 7 – Elevação da qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, como melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – Ideb:

TABELA 205
Meta 7 – Ideb – Minas Gerais

Exercícios de 2019 e 2021

Ideb	2019	2021
Anos Iniciais do Ensino Fundamental	6,7	6,9
Anos Finais do Ensino Fundamental	5,5	5,7
Ensino Médio	5,0	5,2

Fonte: Plano Estadual de Educação - PEE - Meta 7

Criado em 2007, o Ideb é um indicador de qualidade educacional, que combina informações do desempenho em exames padronizados (Prova Brasil ou Saeb) – alcançado pelos estudantes ao final das etapas de ensino (5ª e 9ª séries do Ensino Fundamental e 3ª série do Ensino Médio) – com informações sobre rendimento escolar (aprovação). As médias nacionais no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – Ideb,

estipuladas para 2019/2021 são: 2019 – 5,7 e 2021 – 6,0 (correspondente à qualidade de ensino em países desenvolvidos) nos anos iniciais do Ensino Fundamental; 2019 – 5,2 e 2021 – 5,5, nos anos finais do Ensino Fundamental; e 2019 – 5,0 e 2021 – 5,2, no Ensino Médio.

Segundo a SEE (OF/SEF/GAB/SADJ/48/2020, de 20/2/2020), os dados referentes ao Ideb de 2019 ainda estavam em fase de apuração. Contudo, foram informadas, nesse ofício, cinco ações estratégicas que contribuem para o atingimento das metas, as quais apresentam-se a seguir.

1 – Programa Gestão pela Aprendizagem: tem o objetivo primordial de fortalecer a gestão escolar e pedagógica da escola culminando em todo planejamento pedagógico e definição das diretrizes e práticas educacionais que serão desenvolvidos ao longo de todo o ano letivo. A busca por melhores resultados no desempenho dos estudantes refletirá positivamente nos indicadores contribuindo para que o estado alcance as metas do IDEB. O programa Gestão pela Aprendizagem se desdobra nas seguintes frentes:

Gestão pela Aprendizagem Ensino Médio [...]

Gestão pela Aprendizagem Ensino Fundamental [...]

2 – Intervenções Pedagógicas – As ações de Intervenção Pedagógica, previstas no Calendário Escolar, Portaria SEE nº 248/2019, aconteceram nas escolas estaduais de Minas Gerais nos dias 30 de março, 29 de junho e 30 de agosto de 2020 (sic) e tiveram como principal objetivo o desenvolvimento de atividades diferenciadas, visando a melhoria da aprendizagem dos estudantes. A partir do fomento e do desenvolvimento de práticas diversificadas, a escola buscou garantir a equidade curricular e de aprendizagem aos seus estudantes. Ao retomar e intervir nas habilidades não desenvolvidas e não consolidadas, a escola contribuiu para o sucesso da trajetória escolar dos mesmos. Ao planejar as atividades as escolas consideraram as diversas formas de executá-las, estabelecendo, principalmente, a interdisciplinaridade e transdisciplinaridade entre todas as áreas de conhecimento.

[...]

3 – Sistema de Gestão Integrado (SGI): em parceria com a Fundação Pitágoras, a SEE/MG desenvolve este Projeto nas escolas estaduais do município de Brumadinho com o objetivo de melhorar o sistema de gestão escolar e ao desenvolvimento das competências socioemocionais dos estudantes. Essa iniciativa objetiva apoiar a comunidade escolar na superação das dificuldades sofridas em razão do desastre provocado pelo rompimento da barragem de rejeitos de minérios da Vale, em Brumadinho, no dia 25 de janeiro de 2019. O SGI tem como foco a aprendizagem, a melhoria e a inovação dos processos e práticas de gestão, ele potencializa e alinha os esforços do aluno e dos profissionais da Secretaria de Educação, escolas e turmas da rede, de maneira a constituir um sistema escolar de alto desempenho e fundamenta-se em três conceitos-chaves: Integração, Alinhamento e Desdobramento. Com este sistema, as escolas poderão aperfeiçoar suas práticas pedagógicas e promover oportunidades educacionais que visam ao desenvolvimento integral dos estudantes e, conseqüentemente, ampliar os níveis de proficiência em língua portuguesa e matemática dos estudantes nas avaliações externas e internas, bem como reduzir o percentual de estudantes nos padrões/níveis mais baixos de proficiência.

4 – Formação de Gestores Escolares: iniciativa da Secretaria da Educação do Estado de Minas Gerais para todos os gestores escolares que tomaram posse no ano de 2019. O Curso foi trabalhado na modalidade EAD e constituído por três módulos, Gestão Administrativa e Financeira da Caixa Escolar, Gestão Pedagógica e Gestão de Pessoas. Cada módulo é trabalhado em 34 dias corridos e foram ofertadas 7.200 vagas das quais todos os diretores e vice-diretores de todas as escolas participaram da formação.

5 – Reforço Escolar: a ação estratégica Reforço Escolar visa a garantir oportunidades de aprendizagem a todos os estudantes que apresentaram dificuldades em Língua Portuguesa e Matemática, evitando assim a repetência escolar e a evasão. Seu enfoque é potencializar as aprendizagens e consolidar habilidades básicas para o desenvolvimento de competências em Língua Portuguesa e Matemática dos estudantes da rede pública estadual de ensino.

A tabela seguinte visa demonstrar o resultado do Ideb em Minas Gerais, exercícios 2013, 2015 e 2017, por etapas de ensino.

TABELA 206
Meta 7 – Ideb por Etapas de Ensino

Exercícios 2013; 2015 e 2017

Etapas	2013			2015			2017		
	Projeção Estadual	Apurado		Projeção Estadual	Apurado		Projeção Estadual	Apurado	
		Rede Estadual	Todas as Redes		Rede Estadual	Todas as Redes		Rede Estadual	Todas as Redes
Anos Iniciais do Ensino Fundamental	5,9	5,5	6,1	6,2	6,3	6,3	6,4	6,5	6,5
Anos Finais do Ensino Fundamental	4,4	4,7	4,8	4,8	4,5	4,8	5,1	4,4	4,7
Ensino Médio	3,6	3,6	3,8	3,5	3,5	3,7	3,6	3,6	3,9

Fonte: INEP - Resultados do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB.

Percebe-se, pelos dados referentes a 2017, que os alunos dos anos iniciais do Ensino Fundamental do Estado apresentam rendimento superior à meta projetada, porém, há que melhorar o desempenho dos alunos dos anos finais e também do Ensino Médio, a fim de que o Estado possa atingir, até 2021, as metas de 5,7 e 5,2, respectivamente, estipuladas pelo PEE (vide TAB. 205).

Destaca-se que o Estado de Minas Gerais encontra-se entre os oito do Brasil que alcançaram, em 2017, o Ideb maior ou igual a 6,0, referente aos anos iniciais do Ensino Fundamental. São eles: Minas Gerais, São Paulo, Espírito Santo, Ceará, Paraná, Santa Catarina, Goiás e Distrito Federal. Todavia, em 2017, houve uma redução em relação ao índice referente aos anos finais do Ensino Fundamental, se comparado a 2015/2013.

Meta 8 – Elevação da escolaridade média da população de dezoito a vinte e nove anos, de modo a alcançar, no mínimo, doze anos de estudo para as populações do campo, indígenas e quilombolas, para a população das regiões de menor escolaridade no Estado e para os 25% mais pobres, além da equiparação da escolaridade média entre negros e não negros declarados ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Abaixo, seguem transcritas algumas das medidas adotadas pela SEE, visando o alcance dessa meta.

Em relação ao atendimento à meta 8, no sentido de buscar equiparação da escolaridade média entre negros e não negros declarados, assim como para o efetivo cumprimento da Lei nº10.639/03, foram formados noventa e quatro núcleos, intitulados “Núcleos de Pesquisas e Estudos Africanos, Afro-Brasileiros e da Diáspora” (Ubuntu/Nupeas), através da Resolução SEE Nº 3.553 de 2018 que implementou a Iniciação Científica do ensino médio em Escolas da Rede Estadual de Ensino. Essa ação inovadora foi implementada em 127 escolas e aguarda expansão gradual. As pesquisas obrigatoriamente versaram sobre cultura, história, trajetórias político-sociais e científicas dos africanos, afro-brasileiros e diáspora.

[...]

Ainda no sentido de atender à meta 8, é importante ressaltar a Resolução SEE 3.658/2017, Resolução SEE 2.820 de 2015 e Resolução CNE/CEB de 2012 que preveem o respeito às especificidades das populações quilombolas, do campo e indígenas na educação escolar oferecida pela SEE. Nesse sentido, as Escolas do Campo, Indígenas e Quilombolas poderão elaborar proposta de calendário diferenciado, considerando as especificidades das comunidades locais, conforme disposto na Resolução SEE nº 4.254/2019 e as atividades produtivas e socioculturais dessas comunidades.

[...]

Já para garantir o atendimento escolar de jovens e adultos do campo, em atendimento às suas especificidades, foi também executado em 2018 o “Programa de Alfabetização e Letramento na Educação Popular: Sim, eu posso!”. Esse programa propôs reduzir o analfabetismo entre jovens, adultos e idosos, contando com um método de alfabetização com princípios da educação popular. Nesse ano foram atendidas cerca de 1.400 pessoas de 15 municípios de Minas Gerais e alcançou-se mais de 50 por cento de alfabetizados. O Programa Sim, eu posso! é uma possibilidade institucional de enfrentamento e superação do analfabetismo, considerando que foram alfabetizados por este método, aproximadamente 3,5 milhões de pessoas, em diversos países do mundo.

[...]

Ainda objetivando a melhoria no percurso e desenvolvimento das escolas quilombolas assegurou-se a oferta da Educação Integral em 29 das 30 escolas estaduais quilombolas, indicando o esforço do Estado em melhorar a qualidade das escolas quilombolas tornando-as mais acessíveis e atraentes aos estudantes dessa modalidade e, conseqüentemente, buscando aumentar a escolaridade média da população negra e diminuir a diferença entre os não negros.

[...]

Por fim, diante do exposto, reitera-se o compromisso da SEE em valorizar a cultura, patrimônio, identidade e representatividade das populações do campo, indígenas e quilombolas na oferta da educação escolar que busca elevar o aprendizado dos estudantes dessas modalidades por meio de pedagogias e metodologias adequadas e inerentes à sua realidade.

Registra-se que não foram informadas, pelo Estado, as medidas adotadas visando elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 anos de estudo para a população das regiões de menor escolaridade no Estado e para os 25% mais pobres. Também, não foi informada a escolaridade média dessa população etária.

Meta 9 - Elevação da taxa de alfabetização da população com quinze anos ou mais para 93,5% até o final de 2019, e, até o final da vigência deste PEE, universalização da alfabetização e redução da taxa de analfabetismo funcional em 50%.

Sobre essa meta, foi informado que a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais em Minas Gerais, no ano de 2016, foi de 93,8; 2017 – 94,0; e 2018 – 94,2. A tabela seguinte visa demonstrar a evolução dessa taxa, no período de 2013 a 2018.

TABELA 207
Meta 9 - Alfabetização População 15 Anos ou Mais

Exercícios de 2013 a 2018

Exercício	Alfabetização
2013	92,20%
2014	93,00%
2015	93,20%
2016	93,80%
2017	94,00%
2018	94,20%

Fonte: INEP-Relatório do 2º Ciclo de Monitoramento das Metas do PNE - 2018/PNAD Contínua (IBGE) 2020.

Vê-se que, no ano de 2016, a meta foi ultrapassada, com a alfabetização de 93,80% da população de 15 anos ou mais e, em 2018, o percentual foi de 94,20%. Entretanto, não há qualquer informação sobre a redução

da taxa de analfabetismo funcional em 50%, a despeito desse percentual poder ser atingido até o final da vigência do PEE (2027).

Meta 10 – Oferta de, no mínimo, 25% das matrículas de EJA nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Sobre essa meta, foi informado que:

A SEE entende que a Educação Profissional é uma das prioridades de governo, e desde 2019 trabalha para ampliar a oferta, inclusive buscando iniciar a oferta de cursos integrada à Educação de Jovens e Adultos (EJA), por meio de cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC). O atendimento de estudantes da EJA se dará por meio da formalização de parceria com SESI e SENAI, com disponibilização do Ambiente Virtual de Aprendizagem, para que os estudantes cursem as disciplinas na modalidade EAD.

Meta 11 – Ampliação da educação profissional técnica de nível médio, triplicando o número de matrículas, asseguradas a qualidade da oferta e a expansão de, no mínimo, 50% desse atendimento no segmento público.

Sobre essa meta, o Estado manifestou-se nos seguintes termos:

A Secretaria de Estado de Educação, no ano de 2019, atuou firmemente no planejamento de ações viabilizadoras do aumento de vagas para o ano de 2020, como, por exemplo, a articulação com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social para a estruturação de um estudo de identificação das principais demandas por postos de trabalho no Estado. Este estudo considerou os setores econômicos mais representativos e buscou aproximar os cursos técnicos com o setor produtivo.

Outra frente de trabalho foi a articulação junto ao MEC e que resultou na repactuação de recursos remanescentes para investimento em novos cursos de Ensino Técnico e para a oferta de cursos FICs. Essa repactuação permitiu o planejamento e o desenvolvimento de novas matrizes para abertura e oferta, em 2020, de 1.110 vagas de 6 novos cursos técnicos e de 12.700 vagas para cursos FICs.

Além dos recursos financeiros oriundos do Tesouro Estadual, os cursos técnicos de Desenvolvimento de Sistemas (em sete unidades), Alimentos, Celulose e Papel, Açúcar e Alcool, Química e Análise Químicas serão ofertados em unidades da Rede Estadual de ensino e serão custeados, em parte, pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Outra diretriz importante foi a ampliação da oferta de cursos técnicos na modalidade integrada ao Ensino Médio, com atendimento prioritário das escolas em áreas de vulnerabilidade social. A partir de 2020, a educação profissional passa a apoiar o novo ensino médio e a expansão do Ensino Médio Integral com a implantação do Ensino Médio Integral Profissional (EMTI profissional).

O ano de 2019 foi de planejamento da oferta para 2020, inclusive com a revisão das matrizes curriculares, com destaque para a inclusão do empreendedorismo como eixo transversal em todos os cursos, viabilizando a implementação de 18 cursos técnicos em 43 escolas de tempo integral.

Vê-se que não foi informado se houve triplicação do número de matrículas, bem como se foi assegurada a qualidade da oferta e a expansão de, no mínimo, 50% desse atendimento no segmento público.

Meta 12 – Elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% e da taxa líquida para 33% na população de dezoito a vinte e quatro anos, assegurada a qualidade da oferta e a expansão de, no mínimo, 40% das novas matrículas no segmento público.

Com relação a essa meta, prevista no PEE/2018, entende-se que essa projeção deverá ser cumprida até o final do plano (2027). Os dados informados, a despeito de terem sido apresentados, pelo Estado, como taxas, referem-se a números de matrículas na educação superior, efetivadas no período de 2008 a 2018. Nota-se que ao longo desse período houve uma trajetória crescente do número de matrículas, com ligeira redução em 2018 frente a 2017.

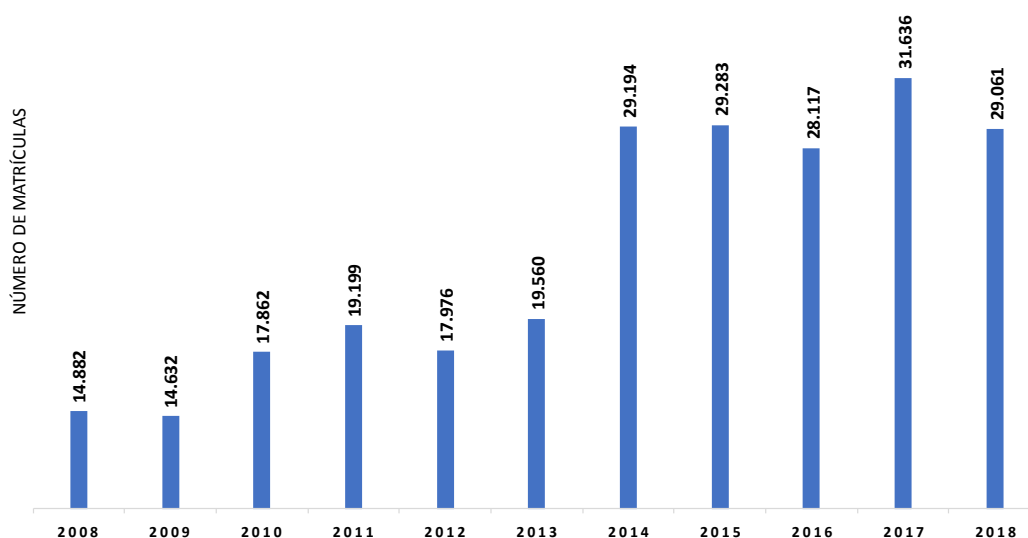


Gráfico 38 Número de Matrículas na Educação Superior - MG
Fonte: Censo da Educação Superior - 2018

O Estado apresentou as seguintes conclusões sobre esses dados:

Através dos indicadores acima, nota-se que a matrícula na Educação Superior mantém uma ascensão desde 2008, tanto a nível de graduação quanto sequencial, atingindo a marca de 29.061 alunos matriculados no Estado de Minas Gerais em 2018, tendo um aumento de 95,3% desde 2008. A média de crescimento anual foi de 5,98%.

Meta 13 - Elevação da qualidade da educação superior e ampliação da proporção de mestres e doutores em efetivo exercício no sistema estadual de educação superior para 75% entre os quais, no mínimo, 35% deverão ser doutores.

Sobre essa meta, eis as informações do Estado, bem como o gráfico a seguir:

Na rede pública de Minas Gerais percebe-se um crescimento de 110% de mestres e 328% de doutores desde 2008 até 2018. Desta feita, temos no último Censo do Ensino Superior do Estado de Minas Gerais 72% de nossos docentes mestres e doutores, sendo 26% doutores, em uma totalidade de 2.510 docentes no Estado de Minas Gerais (graduados, especialistas, mestres e doutores) (2018). Para tanto há um incentivo constante de nossas Instituições de Ensino para a titulação stricto sensu destes profissionais.

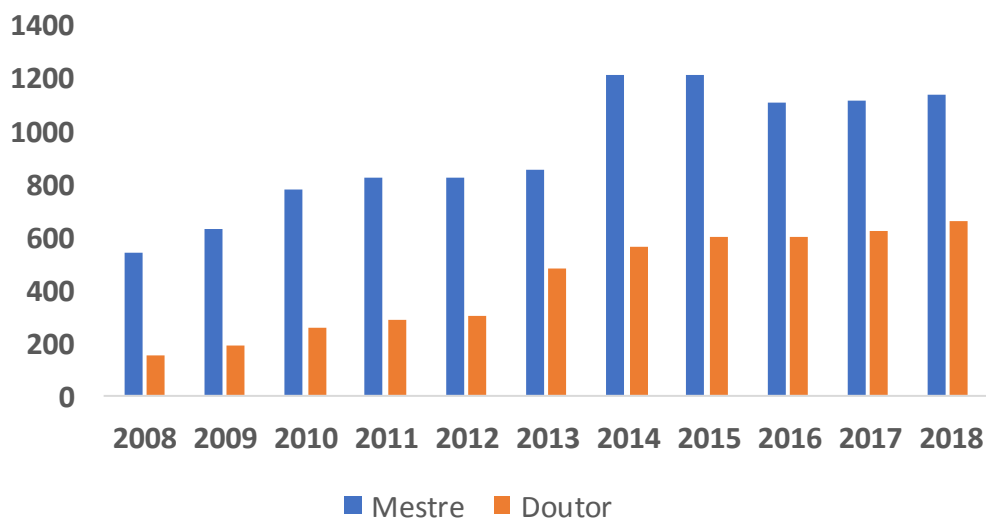


Gráfico 39- Mestres e Doutores
Fonte: Censo da Educação Superior - 2018

Meta 14 - Ampliação do acesso à pós-graduação Stricto Sensu, de modo a elevar anualmente o número de mestres e doutores em 10%, corrigindo as desigualdades regionais.

Foram esses os esclarecimentos prestados pelo Estado, seguidos do gráfico.

A elevação do número de mestres e doutores na rede estadual, está vinculada à autorização e demanda do Governo Federal através da CAPES. Há um incentivo constante por parte do Estado para a qualificação dos docentes a nível stricto sensu. Os cursos de pós-graduação stricto sensu são sujeitos às exigências de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento previstas na legislação - Resolução CNE/CES nº 1/2001, alterada pela Resolução CNE/CES nº 24/2002. Há no Estado de Minas Gerais uma média anual de 10,58% de crescimento de mestre e doutores.

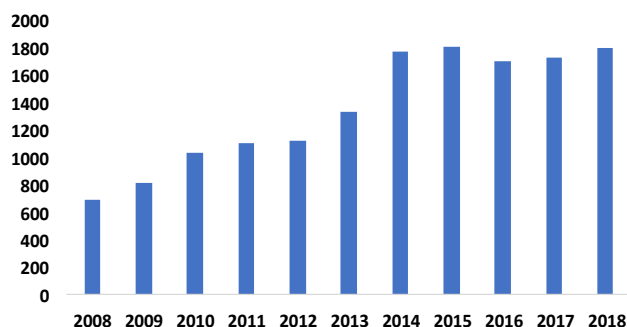


Gráfico 40 - Total de Doutores e Mestres
Fonte: Censo da Educação Superior - 2018

Meta 15 - Implementação, até o final do primeiro ano de vigência deste PEE, da política estadual de formação dos profissionais de educação de que tratam os incisos I a V do caput do art. 61 da Lei Federal nº 9.394, de 1996, em consonância com a política nacional de formação, viabilizando a formação específica de nível superior dos docentes da educação básica em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

O Estado manifestou-se nos seguintes termos:

A Secretaria de Estado de Educação está conjugando esforços para elaboração do documento orientador da política estadual de formação dos profissionais da educação. Mesmo diante do cenário de crise enfrentado pelo Estado, o que inviabiliza a oferta de cursos presenciais a Secretaria do Estado da Educação buscou alternativas para suprir as necessidades de formação dos seus profissionais. Assim, em 2019, a SEE firmou parcerias e disponibilizou 44 cursos na modalidade EAD para atendimento conforme interesse e disponibilidade para seus respectivos professores.

Meta 16 – Valorização dos profissionais de magistério da educação básica da rede estadual, buscando-se a diminuição da desigualdade entre o seu rendimento médio e dos profissionais de outras áreas com categoria e escolaridade equivalentes, respeitada a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

Sobre essa meta, transcreve-se a manifestação do Estado.

Apesar da conjuntura econômica desfavorável, a Secretaria de Estado de Educação (SEE/MG) tem envidado esforços para valorização dos profissionais de magistério da educação básica da rede estadual. Como principal estratégia, a SEE retomou, no segundo semestre de 2019, o pagamento do Adicional de Valorização da Educação Básica (Adveb). No início de setembro de 2019, foi publicada a listagem com os nomes dos 9.688 cargos de servidores contemplados, que possuíam os requisitos para receber o benefício. O Adveb é atribuído mensalmente e corresponde a 5% do vencimento básico do servidor efetivo a cada 5 anos de trabalho. A medida foi aprovada pelo Comitê de Orçamento e Finanças (COFIN). A concessão do Adveb foi resultado da negociação da Secretaria de Estado de Educação (SEE/MG) com as Secretarias de Estado de Fazenda (SEF/MG) e de Planejamento e Gestão (Seplag/MG).

Além disso, no segundo semestre de 2019, a Secretaria de Estado de Educação (SEE/MG) publicou no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, as nomeações de profissionais aprovados em concursos públicos para atuação nas escolas estaduais mineiras. Ao total, foram 2.655 nomeações para o cargo de Professor de Educação Básica – PEB e 256 para o cargo Especialista em Educação Básica – EEB.

Meta 17 – Efetivação da gestão democrática da educação no âmbito das redes públicas do Estado, até o final do segundo ano da vigência deste PEE, prevendo-se os recursos e o apoio técnico necessários.

Sobre essa meta o Estado manifestou-se nos seguintes termos:

A Secretaria de Estado da Educação (SEE/MG) cumprindo os preceitos da Gestão Democrática, um dos princípios da educação nacional expressos na Constituição Federal, de 1988, na Constituição do Estado de Minas Gerais, de 1889 (sic), e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de 1996, (Lei nº 9.394/96), e em atendimento ao disposto no Decreto NE nº 486, de 01/10/2018, organizou e realizou, no primeiro semestre de 2019, mais um Processo de Escolha de Servidor ao Cargo de Diretor e à Função de Vice-Diretor de Escola Estadual de Minas Gerais.

Nas escolas estaduais, de ensino regular e de educação especial, Conservatórios e CESEC, que ofertam o Ensino Fundamental, o Ensino Médio, a Educação Profissional e/ou a Educação de Jovens e Adultos, o Processo de Escolha de Diretor e Vice-Diretor foi regulamentado pela Resolução SEE nº 4.127/2019. Nas escolas estaduais localizadas em comunidades indígenas e quilombolas, a regulamentação do processo obedeceu ao disposto nas Resoluções SEE nº 4.129/2019 e nº 4.130/2019, respectivamente, as quais estabeleceram normas visando atender às especificidades dessas comunidades.

Em âmbito estadual, a condução do Processo de Escolha de Diretor e Vice-Diretor ficou sob a responsabilidade da Diretoria de Desenvolvimento da Gestão Escolar - DDGE, subordinada à Superintendência de Desenvolvimento a Avaliação - SDA, da Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos -SG. Em âmbito regional, coube a cada Superintendência Regional de Ensino- SRE orientar e acompanhar o processo de escolha nas escolas estaduais de sua circunscrição.

Os números do Processo de Escolha do Diretor e Vice Diretor são bastante expressivos: Número de Chapas: 3.898. Número de votantes: 1.005.639 membros de comunidades escolares (professores, especialistas, demais servidores da escola, estudantes, pai ou responsáveis por estudantes etc.). Número de escolas com indicação da equipe gestora pelo Processo de Escolha: 3.505.

3.278 escolas com equipe gestora indicada pela Comunidade Escolar, representando 94% do universo sendo: 2.871 escolas por meio de Votação direta (82% do total); 431 escolas por meio do Colegiado Escolar (12% do total); 203 escolas com equipe gestora indicada pela respectiva SRE (conforme inciso IV, do art. 9º das Resoluções SEE nº 4.127/2019, nº 4.129/2019 e nº 4.130/2019), perfazendo 6% do total.

O processo de escolha foi uma iniciativa que representou a reafirmação do compromisso com o princípio da Gestão Democrática, contando com a participação de mais de um milhão de pessoas representantes dos vários segmentos da comunidade escolar. As intercorrências foram pontuais, tendo sido sanadas em estrita observância das normas legais.

Na sequência da realização do processo de escolha, após a posse dos novos gestores escolares, a SEE/MG deu início a duas iniciativas para o fortalecimento da qualidade e transparência da gestão escolar, quais sejam: oferta de um curso de formação abrangendo todos os aspectos da gestão escolar, voltado aos diretores e vice-diretores; e eleição dos novos membros dos Colegiados Escolares.

Em relação aos novos membros dos Colegiados Escolares, informamos que titulares e suplentes foram indicados pelas respectivas comunidades escolares mediante processo de eleição realizado pela Rede Estadual de Ensino de Minas Gerais, para exercerem mandato de 3 anos, no período de 20/09/2019 a 20/09/2022. Para regulamentar o processo, foram publicadas as Resoluções SEE nº 4.188/2019 e nº 4.189/2019, referentes às escolas regulares e indígenas, respectivamente.

Para subsidiar o processo, além da regulamentação dada pelas Resoluções, foram elaborados manuais contendo orientações às comunidades escolares: "Manual de Orientação do Processo de Eleição dos Membros dos Colegiados das Escolas Estaduais de Minas Gerais - 2019" e "Manual de Orientação do Processo de Eleição dos Membros dos Colegiados das Escolas Estaduais Indígenas de Minas Gerais - 2019".

Destaque-se, por fim, que está prevista a realização, em março de 2020, de novo processo de Certificação Ocupacional para Diretor de Escola, com vistas a prover a SEE/MG de um contingente adequado de servidores certificados tanto para possíveis vacâncias e substituições, quanto para processos de escolhas vindouros.

Meta 18 - Ampliação do investimento público estadual em educação, condicionada à definição e implementação dos padrões de qualidade do ensino em nível nacional, à aprovação das correspondentes fontes de recursos adicionais para financiamento da educação em nível federal e à disponibilidade orçamentária do Estado.

Seguem abaixo os esclarecimentos apresentados pelo Estado.

[...] informamos que as subsecretarias que compõem a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE-MG) têm empreendido ações integradas, voltadas à garantia de qualidade nos gastos realizados.

Dentre as ações relacionadas a essa meta, SEE-MG já realiza o acompanhamento anual dos investimentos e custos por estudante da educação básica, considerando todas as suas etapas e modalidade. Em relação a avaliação das condições de implementação do Custo

Aluno-Qualidade Inicial – Caqi – e do Aluno-Qualidade – CAQ -, referenciados no conjunto de padrões mínimos de qualidade estabelecidos na legislação federal, informamos que estamos aguardando que a metodologia seja definida.

No que diz respeito à apuração dos custos de manutenção do transporte escolar, esta Subsecretaria está realizando o levantamento das rotas utilizadas, da distância total percorrida e da quantidade de alunos transportados, a fim de embasar o novo cálculo do valor transferido aos municípios no Programa Estadual de Transporte Escolar. A partir do levantamento desses dados será definida a nova metodologia que refletirá com exatidão os gastos operacionais com o transporte escolar.

Com relação ao apoio a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, informamos que em comparação com o exercício de 2018, foi verificado um aumento nas transferências realizadas de mais de 184% (cento e oitenta e quatro por cento). Enquanto no exercício de 2018 foi executado o total de R\$289.173.516,92 (duzentos e oitenta e nove milhões e cento e setenta e três mil e quinhentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos) em transferências, no exercício de 2019 foi executado o total de R\$532.570.842,04 (quinhentos e trinta e dois milhões e quinhentos e setenta mil e oitocentos e quarenta e dois reais e quatro centavos).

Além dos resultados alcançados das metas estabelecidas no PEE, foram solicitadas, ao Estado, informações complementares, as quais passamos a relatar:

1 – Informar as taxas de movimentação e rendimento escolar por tipo de ensino (creche e pré-escola, fundamental, médio, especial e de jovens e adultos), acompanhadas de comentários e justificativas sobre as variações apresentadas e motivadas por evasão, aprovação, reprovação e repetência.

Foram apresentadas definições de Rendimento Escolar, Aprovação, Reprovação e Abandono e, em seguida, as respectivas taxas relativas a 2018, ratificadas, por esta equipe técnica, em consulta ao sítio do Inep. Para melhor acompanhamento de suas evoluções, acrescentaram-se à tabela dados de 2013 a 2017.

Rendimento Escolar – São considerados indicadores educacionais as taxas de rendimento escolar (aprovação, reprovação e abandono). Essas taxas são calculadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep, a partir de informações sobre a situação dos estudantes ao final do ano escolar (aprovação, reprovação e abandono), evidenciando o fluxo dos estudantes mineiros ao longo da Educação Básica.

Aprovação: é o resultado do aluno que alcançou os critérios mínimos (frequência e notas) para a conclusão da etapa de ensino que cursava no ano vigente, estando apto para matricular-se na etapa seguinte, no ano letivo subsequente. **Reprovação:** é o resultado do aluno que não alcançou os critérios mínimos (frequência e notas) para aprovação na etapa de ensino que estava cursando e, por isso, não está apto a matricular-se na etapa seguinte, no próximo ano letivo. **Abandono:** situação do aluno que deixou de frequentar a escola antes do término do ano letivo, sem formalizar sua transferência.

A tabela seguinte demonstra as taxas de rendimento escolar do total estadual, das escolas pertinentes às localizações urbanas e rurais, referentes ao Ensino Fundamental e Médio, período de 2013 a 2018.

TABELA 208
Taxas de Rendimento Escolar em Minas Gerais

Exercícios de 2013 a 2018

Ano	Taxa de Aprovação				Taxa de Reprovação				Taxa de Abandono			
	Ensino Fundamental			Ensino Médio	Ensino Fundamental			Ensino Médio	Ensino Fundamental			Ensino Médio
	Anos Iniciais (1º ao 5º Ano)	Anos Finais (6º ao 9º Ano)	Total do Ensino Fundamental		Anos Iniciais (1º ao 5º Ano)	Anos Finais (6º ao 9º Ano)	Total do Ensino Fundamental		Anos Iniciais (1º ao 5º Ano)	Anos Finais (6º ao 9º Ano)	Total do Ensino Fundamental	
2013	99,3%	89,7%	92,9%	80,4%	0,3%	7,1%	4,8%	10,1%	0,4%	3,2%	2,3%	9,5%
2014	99,4%	88,4%	92,0%	79,7%	0,3%	8,8%	6,0%	11,8%	0,3%	2,8%	2,0%	8,5%
2015	99,3%	86,4%	90,6%	79,6%	0,4%	10,7%	7,4%	13,0%	0,3%	2,9%	2,0%	7,4%
2016	99,2%	84,8%	89,6%	79,4%	0,5%	12,3%	8,3%	13,4%	0,3%	2,9%	2,1%	7,2%
2017	99,4%	84,5%	89,7%	78,6%	0,2%	12,4%	8,2%	13,3%	0,4%	3,1%	2,1%	8,1%
2018	99,5%	85,2%	90,1%	78,0%	0,3%	11,9%	7,9%	13,2%	0,2%	2,9%	2,0%	8,8%

Fonte: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP.

As taxas de aprovação ilustram que os maiores resultados da rede estadual, nessa linha histórica, foram nos anos iniciais do Ensino Fundamental, etapa em que a aprovação é quase universal. As taxas dos anos finais do Ensino Fundamental são também expressivas, pois atingiram percentuais superiores a 84%. Por outro lado, no Ensino médio, os percentuais giram em torno de 80%, demandando um pouco mais de atenção do Estado, objetivando maximizar esses resultados, o que, por conseguinte, contribuirá para a redução das reprovações nessa etapa de ensino.

As taxas de abandono acima de 5% indicam necessidade de se definirem estratégias para conter o aumento da evasão escolar, que é o caso de Minas Gerais com relação ao ensino médio; e taxas de reprovação superiores a 15% indicam necessidade urgente de intervenção no trabalho pedagógico, na medida em que índices altos de reprovação ou abandono escolar podem aumentar a distorção idade-série. No Estado, essas taxas apresentaram-se abaixo desse percentual, nessa série histórica.

2 – Taxa de Transição Escolar da Rede Pública do Estado de Minas Gerais

As taxas de transição são calculadas pelo Inep, referentes à trajetória do aluno de um ano para o outro. Elas diferem das Taxas de Rendimento (aprovação, reprovação e abandono) na medida em que retratam a condição da matrícula do aluno de um ano letivo para o outro, enquanto as outras avaliam a situação do aluno ao fim do período letivo (resultado). Dessa forma, as trajetórias possíveis para a transição do aluno de um ano-base para o ano seguinte são: a repetência, a promoção, a evasão e a migração para o EJA – Educação de Jovens e Adultos. As taxas de transição consideram todo o território do Estado, incluindo as possibilidades de migração de alunos entre as dependências administrativas (municipal, estadual, federal e privada).

Promoção: quando o aluno, no ano seguinte, se matricula numa etapa superior à que estava matriculado no ano-base. Também, quando o aluno, estando matriculado na terceira série do ensino médio no ano-base, possui a situação de aprovado/concluinte, ou que, no ano seguinte, esteja matriculado na quarta série do ensino médio ou na educação profissional subsequente. **Repetência:** quando o aluno, no ano seguinte, se matricula numa etapa igual ou inferior à que estava matriculado no ano-base. **Migração para o EJA:** quando o aluno que saiu de alguma etapa seriada do ensino regular migra para a Educação de Jovens e Adultos no ano seguinte. **Evasão:** quando o aluno deixa de frequentar a escola no ano seguinte.

A tabela seguinte visa demonstrar as Taxas de Transição da Rede Pública do Estado de Minas Gerais, no que se refere a Promoção, Repetência, Evasão e Migração para o EJA, Ensino Fundamental (anos iniciais e finais) e Ensino Médio, período de 2013/2014; 2014/2015; 2015/2016 e 2016/2017. Os dados referentes aos últimos exercícios foram apresentados pelo Estado, tendo sido ratificados por esta equipe, em consulta ao sítio do Inep.

TABELA 209
Taxas de Transição Escolar da Rede Pública do Estado de Minas Gerais

Ano	Taxa de Promoção				Taxa de Repetência				Taxa de Evasão				Taxa de Migração para o EJA			
	Ensino Fundamental			Ensino Médio	Ensino Fundamental			Ensino Médio	Ensino Fundamental			Ensino Médio	Ensino Fundamental			Ensino Médio
	Anos Iniciais (1º ao 5º Ano)	Anos Finais (6º ao 9º Ano)	Total do Ensino Fundamental		Anos Iniciais (1º ao 5º Ano)	Anos Finais (6º ao 9º Ano)	Total do Ensino Fundamental		Anos Iniciais (1º ao 5º Ano)	Anos Finais (6º ao 9º Ano)	Total do Ensino Fundamental		Anos Iniciais (1º ao 5º Ano)	Anos Finais (6º ao 9º Ano)	Total do Ensino Fundamental	
2013/2014	96,6%	86,3%	91,5%	77,7%	2,7%	7,7%	5,2%	8,1%	0,6%	4,0%	2,3%	11,1%	0,1%	2,0%	1,0%	3,1%
2014/2015	96,8%	85,6%	91,3%	76,5%	2,6%	8,6%	5,5%	9,5%	0,6%	4,0%	2,3%	10,9%	0,0%	1,8%	0,9%	3,1%
2015/2016	96,7%	84,8%	90,9%	76,7%	2,7%	9,9%	6,2%	11,0%	0,6%	3,4%	2,0%	8,4%	0,0%	1,9%	0,9%	3,9%
2016/2017	96,5%	83,6%	90,4%	76,1%	2,9%	11,0%	6,7%	11,7%	0,6%	3,7%	2,1%	8,3%	0,0%	1,7%	0,8%	3,9%

Fonte: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP.

Abaixo, seguem as ponderações do Estado sobre o assunto em questão.

Segundo os principais estudiosos e bibliografias existentes sobre o assunto, a reprovação, abandono e evasão estão associados a diversos fatores, sendo eles agrupados em extra e intraescolares. Os fatores extraescolares dizem respeito àqueles que independem da ação da escola e do sistema educacional, como as características demográficas, socioeconômicas, de raça e gênero, etc. O homem é um ser social e o cenário socioeconômico é de grande importância para o seu desenvolvimento. Nesse sentido, nota-se que os fatores extraescolares possuem relação direta com a sociedade em que este sujeito está inserido. Portanto, não há apenas um fator que direcione a reprovação, o abandono e a evasão. Fatores como difícil acesso às escolas, fome, trabalho infantil e ausência familiar são reflexos de desigualdade social presente na sociedade contemporânea e que influenciam diretamente o aproveitamento escolar do indivíduo.

Os fatores intraescolares remetem, entre outros, às práticas pedagógicas, currículo, programas, avaliações, formação e trabalho desenvolvido pelos educadores. Além desses elementos, tem-se também que as condições de acesso e permanência dos alunos na escola podem ser afetadas pela sua infraestrutura.

Segundo Dourado (2007), “definir padrões para garantia da qualidade da educação é uma tarefa complexa, porque envolve contextos, atores e situações diversas”. Sendo assim, as razões que justificam o rendimento e o fluxo de cada estudante podem variar de acordo com o contexto específico no qual está imerso. Ainda assim, a Secretaria de Estado de Educação, apesar dos desafios ainda presentes, tem trabalhado para garantir a qualidade da educação, no que diz respeito à permanência e à aprendizagem, como por exemplo a reabertura do Ensino Médio Noturno, expansão da Educação Integral, criação da Rede de Educação Profissional, programa de reforma e revitalização das escolas estaduais. Além disso, a promoção da integração dos estudantes-alvo da educação especial ao Sistema Educacional de Minas Gerais não tem sido perdida de vista.

Na questão de desempenho escolar, podemos pontuar que a rede estadual apresenta desempenhos satisfatórios nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, no que tange às avaliações externas promovidas pelo Ministério da Educação e pela própria Secretaria de Educação. No entanto, os Anos Finais do Ensino Fundamental e o Ensino Médio ainda são desafios em relação à aprendizagem. A partir de 2015, os instrumentos de avaliação implementados pela Secretaria de Estado de Educação passaram a ter foco na equidade, buscando a redução das desigualdades educacionais. Esses instrumentos permitiram às escolas e às suas comunidades analisar suas potencialidades e seus desafios e construir uma educação de qualidade a partir de sua realidade pela garantia do direito à educação pública de qualidade em nosso estado.

3 – Informar o total de matrículas no ensino básico, detalhando por etapas (creche, pré-escola, ensino fundamental, médio, especial e de jovens e adultos).

Seguem, abaixo, os dados de 2018, uma vez que, segundo o Estado, os de 2019 ainda não foram disponibilizados pelo Inep.

TABELA 210
Número de Matrículas no Ensino Básico do Estado de Minas Gerais, por Etapas

Exercício de 2018

Etapas	Matrículas
Educação Infantil (Creche, Pré-Escola)	561
Ensino Fundamental	1.070.705
Ensino Médio	718.755
Educação de Jovens e Adultos - EJA	945
Educação Especial	2.334
Total	1.793.300

Fonte: Censo Escolar - 2018 / SEEMG/Diretoria de
Informações Educacionais.

Outros Indicadores da Educação

f) Taxa de Distorção Idade-Série:

Expressa o percentual de alunos com idade superior a dois anos à recomendada para cada uma das séries. Neste caso, quanto menor a polaridade, melhor. A tabela que segue traz os dados de 2015 a 2019, referentes ao total estadual, e engloba a rede urbana e rural.

TABELA 211
Taxas de Distorção Idade-Série do Estado de Minas Gerais (Urbana e Rural)

Exercícios de 2015 a 2019

Exercícios	Ensino Fundamental			Ensino Médio				Total do Ensino Médio
	Anos Iniciais (1º ao 5º Ano)	Anos Finais (6º ao 9º Ano)	Total do Ensino Fundamental	1ª Série	2ª Série	3ª Série	4ª Série	
2015	3,2%	21,2%	15,3%	30,3%	24,4%	19,8%	92,3%	27,2%
2016	2,9%	21,2%	15,1%	31,7%	24,6%	18,6%	93,3%	28,9%
2017	2,8%	20,8%	14,6%	34,1%	25,2%	18,2%	92,8%	29,4%
2018	2,5%	20,3%	14,2%	34,2%	26,2%	18,6%	97,0%	28,8%
2019	2,6%	18,1%	12,9%	29,0%	23,2%	17,3%	92,6%	24,5%

Fonte: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP.

Vê-se que as distorções concentraram-se no ensino médio, sobretudo, na 4ª Série. Contudo, verificou-se uma melhora em todas as séries dessa rede de ensino, em 2019, se comparado a 2018. Ademais, à exceção dos anos iniciais do Ensino Fundamental, que apresentou um aumento de 0,1%, em 2019 frente a 2018, nos anos finais, e, conseqüentemente, no total, houve uma redução desses percentuais, indicando o início de uma trajetória decrescente dessas distorções.

g) Programa de Avaliação da Alfabetização - Proalfa:

Avalia, por meio de testes em larga escala nas escolas públicas do Estado de Minas Gerais, a proficiência em leitura dos alunos do 3º ano do Ensino Fundamental (desempenho médio). Com base nesse exame, é possível identificar a porcentagem de alunos com o nível recomendável de desempenho.

TABELA 212
Taxas de Nível de Desempenho – Proalfa do Estado de Minas Gerais

Exercícios de 2012 a 2017

Exercícios	Nível de Desempenho - Proalfa	
	Recomendável	Avançado
2012	87,3%	0,0%
2013	93,1%	0,0%
2014	92,8%	0,0%
2015	55,3%	32,3%
2016	59,5%	28,7%
2017	58,7%	29,3%

Fonte: Site numeros.mg.gov.br.

Nota-se que, de 2015 a 2017, embora tenha havido redução do desempenho recomendável em leitura, dos alunos do 3º ano do Ensino Fundamental, surgiram percentuais significativos de desempenho avançado desses alunos, o que não havia ocorrido nos exercícios anteriores.

h) Programa de Avaliação da Educação Básica – Proeb

O indicador expressa o desempenho médio dos alunos do Ensino Fundamental (5º ao 9º ano) e Ensino Médio (3º ano) no domínio das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, da rede estadual de Minas Gerais. A tabela seguinte visa demonstrar a evolução dos percentuais por nível de desempenho: baixo, intermediário, recomendável e avançado.

TABELA 213
Taxas de Nível de Desempenho – Proeb do Estado de Minas Gerais

Exercícios de 2012 a 2017

Exercícios	Nível de Desempenho - Proeb			
	Baixo	Intermediário	Recomendável	Avançado
2012	21,2%	42,9%	35,9%	0,0%
2013	18,5%	41,3%	40,3%	0,0%
2014	18,9%	40,6%	40,4%	0,0%
2015	32,9%	33,3%	25,2%	8,7%
2016	21,1%	40,5%	27,9%	10,4%
2017	35,1%	32,5%	24,5%	7,9%

Fonte: <http://www.numeros.mg.gov.br>

Depreende-se que os alunos sujeitos aos exames do Proeb encontram-se, basicamente, no nível de desempenho intermediário. Infere-se que nos exercícios de 2015/2017 houve uma melhora significativa desse indicador, uma vez que surgiram níveis avançados de alunos com domínio da Língua Portuguesa e de Matemática, o que não havia ocorrido de 2012 a 2014.

i) Percentual de Alunos no Nível Adequado de Proficiência – Pisa:

O Programa Internacional de Avaliação de Estudantes – Pisa, coordenado pela Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico – OCDE, é uma iniciativa de avaliação comparada, que ocorre desde 2000, aplicada de forma amostral a estudantes matriculados a partir do 8º ano do

Ensino Fundamental, na faixa etária de 15 anos, idade em que se pressupõe o término da escolaridade básica obrigatória na maioria dos países. Os resultados do Pisa permitem que cada país avalie os conhecimentos e as habilidades dos seus estudantes em comparação com os de outros países, aprenda com as políticas e práticas aplicadas em outros lugares, bem como formule suas políticas e programas educacionais, visando melhorias na qualidade e na equidade dos resultados de aprendizagem.

Em cada país participante há uma coordenação nacional, estando, no Brasil, sob a responsabilidade da Diretoria de Avaliação da Educação Básica – Daeb, do Inep, com apuração dos resultados desde 2006, a cada três anos, nas áreas de Leitura, Matemática e Ciências. No ano de 2018, esses resultados foram cotejados com resultados de desempenho de alunos de 37 países-membros da OCDE, além de 42 países/economias parceiras. A tabela que segue demonstra os resultados apurados no Brasil, período de 2006 a 2018. Na sequência, demonstram-se, também em tabela, os resultados por Regiões do Brasil/OCDE, ano 2018.

TABELA 214
Resultados do Pisa no Brasil

Exercícios de 2006; 2009; 2012; 2015; 2018

Dados	2006	2009	2012	2015	2018
Leitura	393	412	407	407	413
Matemática	370	386	389	377	384
Ciências	390	405	402	401	404
Alunos Participantes	9.295	20.127	19.204	23.141	10.631

Fonte: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep.

Quando comparado com os países da América do Sul analisados pelo Pisa, o Brasil é o pior país em Matemática, empatado estatisticamente com a Argentina, 384 e 379 pontos, respectivamente. Uruguai (418), Chile (417), Peru (400) e Colômbia (391) estão à frente. Em Ciências, o país também fica em último lugar, junto com os vizinhos Argentina e Peru, com empate de 404 pontos. Estão melhor classificados Chile (444), Uruguai (426) e Colômbia (413). Quando o assunto é Leitura, o Brasil é o segundo pior do ranking sul-americano, com 413 pontos, ao lado da Colômbia (412). Em último lugar estão Argentina (402) e Peru (401).

Registra-se que cerca de 50% dos brasileiros não atingiram o mínimo de proficiência que todos os jovens devem adquirir até o final do ensino médio. O Pisa 2018 revela que os estudantes brasileiros estão dois anos e meio abaixo dos países da OCDE em relação ao nível de escolarização de proficiência em Leitura. No que se refere a Matemática, 68,1% dos estudantes brasileiros estão no pior nível de proficiência. Mais de 40% dos jovens que se encontram no nível básico de conhecimento são incapazes de resolver questões simples e rotineiras. Apenas 0,1% dos 10.961 alunos participantes do Pisa apresentou nível máximo de proficiência na área. Em 2018, nenhum aluno conseguiu chegar ao topo da proficiência na área de Ciências, sendo que 55% não atingiram o nível básico. Outro dado apontado pelo estudo é que o Brasil (404) está três anos atrás da OCDE (489) em termos de escolarização.

TABELA 215
Resultados do Pisa/2018 – Brasil/Regiões/OCDE

Exercício de 2018

Brasil/Regiões OCDE	Média		
	Leitura	Matemática	Ciências
Brasil	413	384	404
Sul	432	401	419
Centro-Oeste	425	396	415
Sudeste	424	392	414
Norte	392	366	384
Nordeste	389	363	383
OCDE	487	489	489

Fonte: Relatório Brasil no Pisa - 2018 Versão Preliminar/Inep.

Segundo o Inep, a média de proficiência dos jovens brasileiros em Letramento em Leitura no Pisa 2018 foi de 413 pontos, 74 abaixo da média dos estudantes dos países da OCDE (487) – faixa do Brasil no ranking: 55º e 59º. Contudo, o resultado da Região Sudeste (424) apresenta-se 11 pontos acima da média dos estudantes do Brasil. A métrica para a escala de Leitura, estabelecida em 2000, baseou-se em uma média dos países da OCDE, de 500 pontos, com desvio-padrão de 100 pontos. Já a média em Matemática foi de 384 pontos¹⁹³, 105 abaixo dos países da OCDE (489) – faixa do Brasil no ranking: 69º e 72º. Vê-se que, nessa disciplina, a região Sudeste superou a média do Brasil em 8 pontos. Em Ciências, também a Região Sudeste superou em 10 pontos a média do Brasil (404)¹⁹⁴, mas esta, ainda, ficou 85 pontos abaixo dos países da OCDE (489) – faixa do Brasil no ranking: 69º e 72º. Não há informações, no Relatório Brasil no Pisa 2018/Inep, sobre os dados por Unidades da Federação.

9.1.2. Visão Geral do Planejamento e da Execução Orçamentária da Função Educação

Para este exercício, foram fixados, no Orçamento do Estado, R\$ 12,042 bilhões – incluídas as despesas intraorçamentárias – a serem despendidos na Função Educação, equivalentes a 10,77 % dos **valores fixados no Orçamento Fiscal – OF** (R\$ 111,774 bilhões), e a 10,31% de R\$ 116,772 bilhões, **somatório dos valores fixados no OF e no Orçamento de Investimento – OI**, das empresas controladas pelo Estado, este último, no valor de R\$ 4,999 bilhões.

Os créditos autorizados, ao final do exercício, foram de R\$ 11,248 bilhões, inferiores em 6,59% ao inicial fixado. Já as despesas, com a execução de 23 programas, foram 14,05% inferiores ao crédito inicial, totalizando R\$ 10,350 bilhões, correspondente a 9,57% das despesas realizadas no OF (R\$ 108,181 bilhões) e 8,83% de R\$ 117,176 bilhões – **somatório das execuções de despesas do OF e do OI – este último no valor de R\$ 8,996 bilhões.**

A participação desses gastos, em relação ao total das despesas realizadas no **OF** em exercícios imediatamente anteriores, evidencia oscilações: em 2015 (R\$ 85,119 bilhões), de 10,92% (R\$ 9,293

¹⁹³ A métrica para a escala de Matemática, estabelecida em 2003, baseou-se em uma média dos países da OCDE de 500 pontos, com desvio-padrão de 100 pontos.

¹⁹⁴ A métrica para a escala de Ciências foi estabelecida na primeira aplicação desse domínio em 2006, e baseou-se em uma média dos países da OCDE de 500 pontos, com desvio-padrão de 100 pontos.

bilhões); em 2016 (R\$ 88,129 bilhões), de 11,95% (R\$ 10,528 bilhões); em 2017 (R\$ 98,392 bilhões), de 11,34% (R\$ 11,162 bilhões); e em 2018 (R\$ 102,987 bilhões), de 10,40% (R\$ 10,713 bilhões). Já a participação **em relação ao somatório das despesas do OF e OI** foi, em 2015 (R\$ 93,113 bilhões), de 9,98%; em 2016 (R\$ 99,924 bilhões), de 10,54%; em 2017 (R\$ 106,344 bilhões), de 10,50%; e em 2018 (R\$ 111,465 bilhões), de 9,61% (R\$ 10,713 bilhões), conforme demonstrado na TAB. 216 Despesas Realizadas por Subfunções. Vê-se, também, nessa tabela, que, em 2019, os gastos com Educação tiveram queda de 3,39% se comparado a 2018, e queda de 1,70% em relação a 2016.

Excluída a Função de Governo 28 – Encargos Especiais, que executou 33,54% (R\$ 36,283 bilhões) do **total das despesas do OF** (R\$ 108,181 bilhões), a Função 12 – Educação figura na quinta posição de gastos, com 9,57% de participação (R\$ 10,350 bilhões). A 2ª posição coube à Função 9 – Previdência Social, com 16,61% de participação (R\$ 17,966 bilhões); a 3ª, Função 6 – Segurança, 15,76% (R\$ 17,051 bilhões); e a 4ª posição, Função 10 – Saúde, 11,78% (R\$ 12,744 bilhões).

9.1.2.1. Gastos Segundo as Subfunções

A tabela a seguir, demonstra a participação desses gastos em relação às despesas totais do Estado – OF e OI –, exercícios 2016-2019.

TABELA 216
Função Educação – Despesas Realizadas por Subfunções

Código de Identificação/ Descrição das Subfunções	2016 (A)	2017 (B)	2018 (C)	2019 (D)	AV %	Variação	
						2019/2018	2019/2016
						R\$	
122 Administração Geral	856.571.581,06	935.451.675,77	975.627.641,06	948.740.191,66	9,17	(2,76)	10,76
128 Formação de Recursos Humanos	34.181.405,07	5.897.483,50	3.916.795,29	2.500.840,53	0,02	(36,15)	(92,68)
243 Assistência à Criança e ao Adolescente	1.318.268,18	2.249.684,07	997.821,09	692.238,57	0,01	(30,62)	(47,49)
244 Assistência Comunitária	4.800,00	60.388,25	229.187,90	638.997,99	0,01	178,81	13.212,46
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	-	-	37.820.008,39	44.360.545,32	0,43	17,29	-
306 Alimentação e Nutrição	280.271.156,14	305.201.924,59	173.483.398,35	314.813.246,56	3,04	81,47	12,32
333 Empregabilidade	2.621.423,63	852.559,10	678.707,03	-	-	(100,00)	(100,00)
361 Ensino Fundamental	5.893.528.580,61	6.210.151.483,22	5.730.184.317,40	5.275.841.311,94	50,98	(7,93)	(10,48)
362 Ensino Médio	2.179.956.098,83	2.452.320.081,66	2.553.886.506,07	2.508.014.304,26	24,23	(1,80)	15,05
363 Ensino Profissional	43.465.483,65	84.627.925,51	103.845.835,76	57.454.798,80	0,56	(44,67)	32,18
364 Ensino Superior	107.706.310,01	66.541.039,07	56.081.072,53	87.250.208,43	0,84	55,58	(18,99)
365 Educação Infantil	8.703.207,60	8.544.488,50	2.511.491,30	2.508.025,77	0,02	(0,14)	(71,18)
366 Educação de Jovens e Adultos	245.561.964,93	490.826.031,37	285.620.540,97	273.229.034,02	2,64	(4,34)	11,27
367 Educação Especial	231.667.179,99	283.600.234,10	383.165.541,99	470.913.553,40	4,55	22,90	103,27
368 Educação Básica	-	67.378.745,33	33.961.386,10	24.293.310,25	0,23	(28,47)	-
392 Difusão Cultural	-	59.947,52	-	-	-	-	-
422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	-	-	10.195.567,31	9.972.246,89	0,10	(2,19)	-
451 Infraestrutura Urbana	-	12.675.504,28	10.854.722,47	9.113.538,13	0,09	(16,04)	-
571 Desenvolvimento Científico	-	-	-	259.163,10	0,00	-	-
573 Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	144.718,36	32.683,20	2.794.249,35	237.367,23	0,00	(91,51)	64,02
782 Transporte Rodoviário	642.518.752,02	235.586.326,37	347.306.700,74	318.879.885,49	3,08	(8,18)	(50,37)
813 Lazer	-	47.621,50	-	-	-	-	-
Total da Função 12 - Educação	10.528.220.930,08	11.162.105.826,91	10.713.161.491,10	10.349.712.808,34	100,00	(3,39)	(1,70)
Orçamento Geral Executado (OF/OI)	99.924.122.899,35	106.343.710.450,70	111.464.976.436,14	117.176.372.084,05			
Participação %	10,54	10,50	9,61	8,83			

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

Notas: 1 - No total das despesas estão incluídas as Operações Intraorçamentárias.

De forma agregada, o decréscimo de gastos em 2019, em relação a 2018, foi da ordem de 3,39%. Houve queda na maioria das Subfunções, principalmente Empregabilidade (333), pela total ausência de execução de despesas, seguida da Subfunção Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico (573), destacando-se, também, a redução com Ensino Profissional (363). Por outro lado, houve expressivo aumento dos gastos com a Subfunção Assistência Comunitária (244).

Informa-se que o Ministério da Educação, por meio da Nota Técnica 006/2011, esclarece que o objetivo da criação da Subfunção Educação Básica – 368 é a viabilização de ações que contemplam mais de uma etapa das subfunções já existentes, relativas à Educação Básica (Educação Infantil, Ensinos Fundamental e Médio, e EJA), asseverando que sua utilização não trará ônus e, ainda, que as já existentes permanecem. Em 2017, teve início a utilização dessa dotação orçamentária em programas ligados à Educação do Campo, Indígena e Quilombola; Educação Integral e Integrada; Educação para a Juventude e Garantia dos Direitos Humanos; e Diversidade e Inclusão Social.

A tabela a seguir demonstra a execução orçamentária da Educação Básica por Subfunções e por Projeto/Atividade.

TABELA 217
Função Educação – Execução Orçamentária da Educação Básica

Exercício de 2019		R\$	
Subfunções	Projetos/Atividades	Valor	
Créditos Orçados			
365 - Educação Infantil (EI)	A - Crédito Inicial	4.310.663,00	
	B - Crédito Autorizado	4.330.663,00	
Despesas Realizadas			
	Pagamento de Pessoal da Educação Infantil	2.508.025,77	100,00
Despesas Realizadas / Créditos Autorizados			57,91%
Créditos Orçados			
	A - Crédito Inicial	5.669.332.070,00	
	B - Crédito Autorizado	5.473.298.450,23	
Despesas Realizadas por Projetos/Atividades			
		5.275.841.311,94	100,00
361 - Ensino Fundamental (EF)	Atendimento aos Municípios Mineiros	7.463.945,28	0,14
	Desenvolvimento do Ensino Fundamental	360.833,75	0,01
	Desenv. Ens. Fundamental - Colégio Tiradentes da PMMG	57.241.001,10	1,08
	Atendimento no Ensino Fundamental	4.050.780,18	0,08
	Gestão da Infraestrutura - Ensino Fundamental	196.615.791,65	3,73
	Manutenção Escolar - Ensino Fundamental	331.628.452,60	6,29
	Educação em Tempo Integral - Ensino Fundamental	7.293.650,22	0,14
	Oficinas para Escola Integral	170.044,41	0,00
	Pagamento de Pessoal do Ensino Fundamental - Apoio Administrativo	990.665.399,70	18,78
	Pagamento de Pessoal do Ensino Fundamental - Magistério	3.623.055.984,98	68,67
	Plugminas	1.500.201,47	0,03
	Conectividade, Cultura Digital e Acesso às Mídias Contemporâneas - Ensino Fundamental	55.795.226,60	1,06
Despesas Realizadas / Créditos Autorizados			96,39%
Créditos Orçados			
	A - Crédito Inicial	3.510.611.304,00	
	B - Crédito Autorizado	2.693.792.998,20	
Despesas Realizadas por Projetos/Atividades			
		2.508.014.304,26	100,00
362 - Ensino Médio (EM)	Atendimento no Ensino Médio	8.926.536,93	0,36
	Conectividade, Cultura Digital e Acesso às Mídias Contemporâneas - Ensino Médio	28.348.022,00	1,13
	Desenvolvimento do Ensino Médio	359.085,51	0,01
	Desenvolvimento do Ensino Médio - Colégio Tiradentes da PMMG	38.791.222,96	1,55
	Gestão da Infraestrutura - Ensino Médio	15.402.393,45	0,61
	Manutenção Escolar - Ensino Médio	65.337.394,29	2,61
	Mobilização das Juventudes	300,00	0,00
	Pagamento de Pessoal do Ensino Médio - Apoio Administrativo	266.630.375,15	10,63
	Pagamento de Pessoal do Ensino Médio - Magistério	2.084.218.973,97	83,10
	Despesas Realizadas / Créditos Autorizados		
Créditos Orçados			
366 - Educação de Jovens e Adultos (EJA)	A - Crédito Inicial	396.317.576,00	
	B - Crédito Autorizado	283.290.790,64	
Despesas Realizadas por Projetos/Atividades			
		273.229.034,02	100,00
	Manutenção Escolar - Educação de Jovens e Adultos	10.309.830,28	3,77
	Pagamento de Pessoal da EJA - Apoio Administrativo	17.661.372,78	6,46
	Pagamento de Pessoal da EJA - Magistério	245.254.469,32	89,76
	Reestruturação da Educação de Jovens e Adultos	3.361,64	0,00
Despesas Realizadas / Créditos Autorizados			96,45%
Créditos Orçados			
	A - Crédito Inicial	72.249.079,00	
	B - Crédito Autorizado	144.757.472,71	
Despesas Realizadas por Projetos/Atividades			
		24.293.310,25	100,00
368 - Educação Básica	Avaliação Educacional para Redução das Desigualdades	5.947.834,21	24,48
	Desenvolvimento do Esporte Educacional	3.080.717,53	12,68
	Direitos Humanos, Convivência Democrática e Participação Social	264.306,08	1,09
	Educação do Campo	150,00	0,00
	Educação Indígena	366,92	0,00
	Escolas Pólem - Pólos de Educação Múltipla	14.506.052,33	59,71
	Formação Profissional, Arte e Cultura para a Juventude - Plugminas, Conservatórios e Centro de Línguas	79.602,48	0,33
	Atendimento aos Estudantes em Ensino Profissional	18.372,33	0,08
Organização e Funcionamento Escolar	395.908,37	1,63	
Despesas Realizadas / Créditos Autorizados			16,78%

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.



Destaque para a Subfunção Educação de Jovens e Adultos (366), com o maior percentual executado em relação aos Créditos Autorizados (96,45%), seguida da Subfunção Ensino Fundamental (361), 96,39% e, Ensino Médio (362), 93,10%. Vê-se que a Educação Infantil (365) executou menos de 60% dos créditos que foram autorizados. A seguir demonstra-se a execução orçamentária das outras Subfunções da Educação por Projeto/Atividade.

TABELA 218
Função Educação – Execução Orçamentária de Outras Subfunções

Exercício de 2019		R\$	
Subfunções	Projetos/Atividades	Valor	
363 - Educação Profissional	Créditos Orçados		
	A - Crédito Inicial	96.435.270,00	
	B - Crédito Autorizado	184.289.757,80	
	Despesas Realizadas por Projetos/Atividades	57.454.798,80	100,00
	Oferta de Atividades de Educação Profissional Técnica e Tecnológica	13.280.679,94	23,12
	Ensino Profissional	317.489,10	0,55
	Formação Técnica Profissional para Inserção no Mercado de Trabalho	2.377.119,52	4,14
	Manutenção do Programa Pronatec	379.787,68	0,66
	Pagamento de Pessoal do Ensino Profissional	41.099.722,56	71,53
	Despesas Realizadas / Créditos Autorizados		
364 - Ensino Superior	Créditos Orçados		
	A - Crédito Inicial	59.088.975,00	
	B - Crédito Autorizado	99.641.917,95	
	Despesas Realizadas por Projetos/Atividades	87.250.208,43	100,00
	Absorção, Incorporação e Extinção das Fundações Educacionais de Ensino Superior	26.637.821,57	30,53
	Atividades de Extensão Universitária	1.870.154,85	2,14
	Atividades de Pesquisa Científica	2.123.647,93	2,43
	Atividades Integradas de Graduação, Pesquisa e Extensão	2.271.721,61	2,60
	Capacitação de Recursos Humanos	41.018,59	0,05
	Consolidar e Ampliar o Ensino a Distância - EAD	15.139,46	0,02
	Construção, Ampliação e Reforma das Unidades do Campus da Uemg	8.925.865,27	10,23
	Cursos e Atividades de Pós-graduação	61.089,13	0,07
	Ensino de Graduação	1.924.778,02	2,21
	Formação de Recursos Humanos no Nível de Graduação	1.378.147,66	1,58
	Formação de Recursos Humanos no Nível de Graduação (Lato Sensu e Stricto Sensu)	47.822,49	0,05
	Fortalecimento da Pos-Graduação Stricto Sensu	329.368,99	0,38
	Internacionalização da UEMG	13.473,55	0,02
	Modernização, Manutenção e Logística	33.414.808,89	38,30
	Participação em Extensão Acadêmica	45.363,52	0,05
	Política de Atendimento ao Estudante	2.832.470,54	3,25
	Políticas de Assistência Estudantil	5.317.516,36	6,09
	Despesas Realizadas / Créditos Autorizados		
367 - Educação Especial	Créditos Orçados		
	A - Crédito Inicial	392.969.997,00	
	B - Crédito Autorizado	482.791.030,00	
	Despesas Realizadas por Projetos/Atividades	470.913.553,40	100,00
	Educação Especial na Perspectiva Inclusiva	92.256,10	0,02
	Manutenção Escolar - Educação Especial	6.324.620,75	1,34
Pagamento de Pessoal da Educação Especial - Apoio Administrativo	6.424.275,93	1,36	
Pagamento de Pessoal da Educação Especial - Magistério	458.072.400,62	97,27	
Despesas Realizadas / Créditos Autorizados			97,54%

Fonte: Armazém de informações - Siafi.

A Educação Especial (367) executou o maior percentual de seus Créditos Autorizados, 97,54%; já a Educação Profissional (363) atingiu apenas 31,18%, demandando maior atenção para melhor proveito do seu orçamento autorizado.

9.1.2.2. Gastos Segundo as Categorias e Grupos de Despesas

TABELA 219
Função Educação – Despesas por Categorias e Grupos

Categorias/Grupos de Despesas	Exercícios de 2016 a 2019								Variação 2019/2018
	2016	AV %	2017	AV %	2018	AV %	2019	AV %	
Despesas Correntes	9.775.328.667,59	92,85	10.252.305.224,62	91,85	10.636.618.672,58	99,29	10.126.090.266,26	97,84	(4,80)
Pessoal e Encargos Sociais	8.111.847.680,21	77,05	8.990.332.932,61	80,54	9.414.077.213,68	87,87	8.426.888.749,49	81,42	(10,49)
Outras Despesas Correntes	1.663.480.987,38	15,80	1.261.972.292,01	11,31	1.222.541.458,90	11,41	1.699.201.516,77	16,42	38,99
Despesas de Capital	752.892.262,49	7,15	909.800.602,29	8,15	76.542.818,52	0,71	223.622.542,08	2,16	192,15
Investimentos	707.732.662,49	6,72	876.152.602,23	7,85	76.542.818,52	0,71	223.622.542,08	2,16	192,15
Inversões Financeiras	45.159.600,00	0,43	33.648.000,06	0,30	-	-	-	-	-
Total	10.528.220.930,08	100,00	11.162.105.826,91	100,00	10.713.161.491,10	100,00	10.349.712.808,34	100,00	(3,39)

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

Nota: Nos dados estão incluídas as Operações Intraorçamentárias.

As Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Correntes) são as mais expressivas, diferentemente dos Investimentos em Educação (Capital), que, na comparação com as primeiras, representam pouco e tiveram, em 2018, queda expressiva de gastos em relação a 2017. Contudo, em 2019, houve um expressivo aumento dessa natureza de despesa, alcançando 192,15% frente a 2018. Nota-se que, ao contrário da trajetória crescente 2016-2018, as despesas com Pessoal e Encargos Sociais tiveram uma redução de 10,49%, em 2019, se comparado a 2018.

9.1.2.3. Fontes de Recursos das Despesas Realizadas

O financiamento das despesas com Educação tem como origem os valores previstos e atualizados no decorrer do exercício, nas diversas fontes de recursos, detalhadas a seguir.

TABELA 220
Função Educação – Fontes de Recursos das Despesas Realizadas

Exercícios	Exercícios de 2016 a 2019					AV%	Variação 2019/2018
	2016	2017	2018	2019			
10 - Recursos Ordinários	3.224.791.576,38	2.789.708.346,32	5.226.411.596,05	1.510.375.934,38	14,59	(71,10)	
21 - Cota Estadual do Salário-Educação - Qese	145.696.976,65	201.382.482,84	30.994.392,05	458.133.831,81	4,43	1.378,12	
23 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - Fundeb	6.743.315.344,94	7.682.674.370,07	4.893.016.939,51	8.022.051.210,31	77,51	63,95	
24 - Convênios, Acordos e Ajustes Provenientes da União e suas Entidades	22.319.180,07	3.706.592,73	30.764.174,31	12.004.511,46	0,12	(60,98)	
36 - Transferências de Recursos da União Vinculados à Educação	331.198.326,28	207.341.162,11	212.770.423,08	190.149.469,35	1,84	(10,63)	
60 - Recursos Diretamente Arrecadados	3.155.007,00	644.368,93	1.821.386,64	1.793.752,52	0,02	(1,52)	
70 - Convênios, Acordos e Ajustes Provenientes dos Municípios, Estados e Organizações Particulares	168.853,45	259.444,00	60.313,78	4.565.609,11	0,04	7.469,76	
71 - Recursos do Fundo Estadual de Erradicação da Miséria	57.575.665,31	276.389.059,91	317.322.265,68	150.638.489,40	1,46	(52,53)	
Total das Despesas Realizadas por Fonte de Recursos	10.528.220.930,08	11.162.105.826,91	10.713.161.491,10	10.349.712.808,34	100,00	(3,39)	

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

Na comparação com 2018, chama atenção a redução de 71,10% das despesas financiadas com Recursos 10 – Ordinários e de 60,98% dos Convênios, Acordos e Ajustes Provenientes da União e suas Entidades (24). No entanto, houve significativo aumento de gastos com recursos oriundos da Fonte 70 – Convênios,

Acordos e Ajustes Provenientes dos Municípios, Estados e Organizações Particulares, de 7.469,76%, seguida da 21 – Cota Estadual do Salário-Educação – Qese, 1.378,12%. As principais fontes de recursos direcionados à Educação, em 2019, são: Fundeb, Ordinários e Qese.

A seguir, tem-se a análise da fonte de recursos 21, bem como da 36 – Transferências de Recursos da União Vinculados à Educação, sendo que a Fonte 23 – Fundeb, maior financiadora dos gastos com a Educação, é analisada no tópico Recursos Vinculados por determinação constitucional ou legal – Educação/Fundeb, item 6.2,1 do Capítulo 6, deste relatório.

Fonte 21 - Cota Estadual do Salário-Educação – Qese

Fonte adicional de recursos da educação básica pública, o Salário-Educação é uma contribuição social que permite às três esferas de Governo investirem em programas, projetos e ações que qualifiquem profissionais da área e estimulem alunos a permanecerem em sala de aula, podendo ainda ser aplicada na educação especial, desde que vinculada ao referido nível de ensino. Também estão sujeitas à contribuição do Salário-Educação as empresas públicas e as sociedades de economia mista. É vedada sua destinação ao pagamento de pessoal do quadro de servidores do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios (Lei 9.766/98). Seus dispêndios, demonstrados na tabela que segue, não incluem pagamentos dessa natureza.

TABELA 221
Função Educação – Aplicação dos Recursos do Qese por Grupos de Despesas

Exercício de 2019		R\$	
Grupos de Despesas	Elemento Item da Despesa	Despesas Realizadas	AV %
Investimentos	Auxílios	17.996.472,39	3,93
	Material de Informática	5.986,62	0,00
	Outros Serviços de Terceiros - PJ	805.340,98	0,18
	Contribuições	43.200,00	0,01
	Cursos de Formação, Capacitação e Pós-Graduação para Servidores	1.594.348,47	0,35
	Transferência para Financiamento do Transporte Escolar	182.595.965,79	39,86
	Utensílios para Copa, Refeitório e Cozinha	1.808,10	0,00
Outras Despesas Correntes	Material de Escritório	41.491,34	0,01
	Material de Ensino	1.660,40	0,00
	Produtos Alimentícios	84.051,41	0,02
	Combustíveis e Lubrificantes para Equipamentos e Outros Materiais Permanentes	541,80	0,00
	Subvenções Sociais	254.957.543,96	55,65
	Artigos para Limpeza e Higiene	5.164,95	0,00
	Artigos para Confecções e Vestuários	255,60	0,00
Total		458.133.831,81	100,00

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

Como se vê, somente os grupos Investimentos e Outras Despesas Correntes realizaram despesas, sendo que o elemento/item de despesas Subvenções Sociais foi responsável pela execução de quase 56% e Transferência para Financiamento do Transporte Escolar, aproximadamente, 40%.

A base de cálculo do Salário-Educação é de 2,5%, aplicáveis sobre o total de remunerações pagas ou creditadas, a qualquer título, aos segurados empregados das empresas contribuintes, associações ou sociedades que assumam o risco de atividade econômica, urbana ou rural, com fins lucrativos ou não, vinculados à seguridade social.

Cabe ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, tanto a gestão da arrecadação da contribuição social do Salário-Educação quanto a distribuição dos recursos, dos quais 90% são distribuídos em cotas, sendo 1/3 para a União e 2/3 para os Estados e Municípios. A cota dos Estados e Municípios é integralmente redistribuída entre eles, proporcionalmente ao número de alunos matriculados na educação básica das respectivas redes de ensino, no exercício anterior ao da distribuição, sendo creditada mensal e automaticamente em favor de suas Secretarias de Educação.

TABELA 222
Função Educação – Despesas Realizadas com Recursos do Qese por Programas

Exercício de 2019						R\$
Programas	Créditos		Despesas Realizadas		AH	
	Inicial (A)	Autorizado (B)	Valor (C)	AV %	C / B %	
211 Escolas Sustentáveis	149.100.000,00	572.771.426,25	444.894.055,57	97,11	77,67	
212 Valorização e Formação dos Profissionais da Educação	-	1.595.000,00	1.594.348,47	0,35	99,96	
214 Educação Integral e Integrada	48.766.212,00	22.781.243,00	11.645.427,77	2,54	51,12	
Total	197.866.212,00	597.147.669,25	458.133.831,81	100,00	76,72	

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

Releva observar que 76,72% dos Créditos Autorizados foram executados, ao contrário do ocorrido em 2018, cujo percentual atingido foi de 13,11%. Em 2019, o Programa 212 – Valorização e Formação dos Profissionais da Educação alcançou quase 100% de execução, frente a esses créditos, ao contrário do Programa 214 – Educação Integral e Integrada que atingiu pouco mais de 51%, contudo, bem acima do apurado em 2018, 0,60% (autorizados R\$ 49,200 milhões e executados R\$ 296 mil).

Fonte 36 – Transferências de Recursos da União Vinculados à Educação

A despeito de dezenove projetos/atividades ligados à Educação terem créditos autorizados com uso de recursos federais, sete (36,84%) – Educação do Campo; Educação Especial na Perspectiva Inclusiva; Alfabetização de Jovens e Adultos; Formação Técnica e Profissional e de Qualificação e Capacitação para o Trabalho na Modalidade da Educação a Distância; Qualificação e Capacitação Profissional para Mercado de Trabalho e Geração Renda; Gestão da Infraestrutura/Ensino Médio; e Desenvolvimento do Esporte Educacional – não apresentaram qualquer realização de despesas com essa fonte. Contudo, o projeto Alimentação Escolar executou 82,08% dos créditos autorizados para utilização, como demonstra a tabela que segue.

TABELA 223
Função Educação – Prog./Proj./Ativ. Beneficiadas com Recursos da União

Programas		Projetos / Atividades	Créditos		Despesas Realizadas (C)	AV %	AH (C / B) %
Cód.	Descrição		Inicial (A)	Autorizados (B)			
81	Educação para a Juventude	Ensino Profissional	0,00	60.779.171,00	278.489,10	0,15	0,46
		Reestruturação da Educação de Jovens e Adultos	0,00	26.344,64	3.361,64	0,00	12,76
	Subtotal		0,00	60.805.515,64	281.850,74	0,15	0,46
82	Educação do Campo, Indígena e Quilombola	Educação do Campo	0,00	56.075,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal		0,00	56.075,00	0,00	0,00	0,00
86	Garantia dos Direitos Humanos, Diversidade e Inclusão Social	Educação Especial na Perspectiva Inclusiva	0,00	2.824.412,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal		0,00	2.824.412,00	0,00	0,00	0,00
139	Brasil Alfabetizado	Alfabetização de Jovens e Adultos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
164	Expansão, Consolidação e Internacionalização das instituições de Ensino e Pesquisa	Manutenção do Programa Pronatec	0,00	380.736,00	379.787,68	0,20	99,75
	Subtotal		0,00	380.736,00	379.787,68	0,20	99,75
167	Formação Profissional para o Mercado Trabalho e Geração Renda	Formação Técnica Profissional e de Qualificação e Capacitação para o Trabalho na Modalidade de Educação a Distância	314.310,00	314.310,00	0,00	0,00	0,00
		Formação Técnica Profissional para Inserção no Mercado de Trabalho	1.323.640,00	4.348.640,00	2.371.448,92	1,25	54,53
		Qualificação e Capacitação Profissional p/Mercado Trabalho e Geração Renda	256.650,00	256.650,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal		1.894.600,00	4.919.600,00	2.371.448,92	1,25	48,20
193	Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica	Oferta de Atividades de Educação Profissional Técnica e Tecnológica	942.060,00	15.182.678,24	4.142.981,74	2,18	27,29
	Subtotal		942.060,00	15.182.678,24	4.142.981,74	2,18	27,29
211	Escolas Sustentáveis	Alimentação Escolar	168.360.000,00	168.360.000,00	156.073.090,22	82,08	92,70
		Gestão da Infraestrutura - Ensino Fundamental	3.000.000,00	31.546.349,00	16.099.921,00	8,47	51,04
		Gestão da Infraestrutura - Ensino Médio	1.000.000,00	7.087.172,20	0,00	0,00	0,00
		Manutenção Escolar - Ensino Fundamental	0,00	43.727,00	1.296,45	0,00	2,96
		Transporte Escolar	0,00	3.696.546,76	327.242,76	0,17	8,85
	Subtotal		172.360.000,00	210.733.794,96	172.501.550,43	90,72	81,86
212	Valorização e Formação dos Profissionais da Educação	Pagamento de Pessoal do Ensino Profissional	0,00	10.000.000,00	410.182,00	0,22	4,10
	Subtotal		0,00	10.000.000,00	410.182,00	0,22	4,10
214	Educação Integral e Integrada	Escolas Pólem - Polos de Educação Múltipla	0,00	81.196.578,29	10.060.030,84	5,29	12,39
		Avaliação Educacional para Redução das Desigualdades	0,00	7.430.702,00	1.637,00	0,00	0,02
		Desenvolvimento do Esporte Educacional	0,00	207.929,80	0,00	0,00	0,00
	Subtotal		0,00	88.835.210,09	10.061.667,84	5,29	11,33
Total Geral			175.197.660,00	393.739.021,93	190.149.469,35	100,00	48,29

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

9.1.2.4. Programas – Planejamento e Execução Orçamentária

TABELA 224
Função Educação – Despesas Fixadas e Realizadas por Programas

Exercício		2018		2019		Variação		RS
Cód.	Programas Descrição/ Unidade Orçamentária Responsável	Crédito Inicial (LOA) (A)	Despesas Realizadas (B)	Crédito Inicial (LOA) (C)	Despesas Realizadas (D)	AV % (D)	(D / C)	(D / B)
	Descrição	10.621.147.952,00	9.739.424.426,44	10.876.805.048,00	9.400.947.565,13	90,83	(13,57)	(3,48)
019	Promoção Social de Jovens no Campo e Periferias Urbanas - Fucam	874.322,00	997.821,09	983.729,00	710.610,90	0,01	(27,76)	(28,78)
024	Desenvolvimento de Atividades de Educação, Capacitação e Pesquisa Aplicada em Águas - Uemg	147.000,00	2.763.089,31	3.000,00	259.163,10	0,00	8.538,77	0,00
026	Desenvolvimento da Infraestrutura Estadual, Municipal e Regional - Setop	18.446.925,00	10.854.722,47	9.806.338,00	9.113.538,13	0,09	(7,06)	0,00
037	Desenvolvimento da Educação Superior - Unimontes	9.258.608,00	10.892.091,03	9.368.664,00	8.155.974,19	0,08	(12,94)	(25,12)
077	Atendimento Comunitário e Psicopedagógico na Fundação Helena Antipoff - FHA	215.000,00	229.187,90	639.000,00	638.997,99	0,01	(0,00)	178,81
081	Educação para a Juventude - SEE	59.542.183,00	8.449.685,81	58.839.131,00	759.838,73	0,01	(98,71)	0,00
082	Educação do Campo, Indígena e Quilombola - SEE	13.421.000,00	10.535.603,12	15.690.000,00	9.972.763,81	0,10	(36,44)	0,00
086	Garantia dos Direitos Humanos, Diversidade e Inclusão Social - SEE	5.500.000,00	852.375,68	6.546.000,00	356.562,18	0,00	(94,55)	0,00
097	Desenvolvimento da Educação Básica - FHA	7.674.039,00	10.496.514,68	12.347.561,00	12.977.317,11	0,13	5,10	23,63
106	Desenvolvimento do Ensino Superior na Uemg - Uemg	25.331.311,00	45.017.947,49	49.555.071,00	77.819.249,21	0,75	57,04	72,86
137	Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Médio - CTPM - PMMG	103.921.526,00	91.130.852,89	149.471.760,00	96.032.224,06	0,93	(35,75)	5,38
139	Brasil Alfabetizado - Sedinor	602.626,00	-	2.000,00	-	-	(100,00)	0,00
144	Escola Integral na Fundação Helena Antipoff - FHA	3.838.525,00	6.960.632,92	4.171.123,00	1.670.245,88	0,02	(59,96)	(76,00)
156	Aprimoramento da Gestão Pública - FJP	445.149,00	202.194,05	406.825,00	1.512.352,26	0,01	271,75	647,97
164	Expansão, Consolidação e Internacionalização das Instituições de Ensino e Pesquisa - Sedectes	1.000,00	3.520.312,56	1.000,00	379.787,68	0,00	37.878,77	0,00
167	Formação Profissional para o Mercado de Trabalho e Geração de Renda - Utramig	1.628.868,00	2.853.807,97	1.920.600,00	2.377.119,52	0,02	23,77	(16,70)
193	Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnologia - Unimontes	89.221,00	33.668.017,64	1.034.984,00	13.280.679,94	0,13	1.183,18	(60,55)
200	Excelência em Saúde no Hospital Universitário	40.716.114,00	37.820.008,39	52.651.202,00	44.360.545,32	0,43	(15,75)	0,00
210	Cooperação Estado Municípios na Área Educacional - SEE	1.800.000,00	4.355.260,50	5.804.224,00	7.463.945,28	0,07	28,60	71,38
211	Escolas Sustentáveis - SEE	1.278.581.870,00	735.164.329,70	1.282.643.818,00	1.343.454.863,67	12,98	4,74	82,74
212	Valorização e Formação dos Profissionais da Educação - SEE	8.880.648.933,00	8.682.820.981,56	9.060.737.079,00	7.738.066.789,76	74,77	(14,60)	(10,88)
214	Educação Integral e Integrada - SEE	168.463.732,00	39.838.989,68	154.181.939,00	31.584.996,41	0,31	(79,51)	(20,72)
	Especiais	1.017.622.102,00	973.737.064,66	1.165.364.755,00	948.765.243,21	9,17	(18,59)	(2,56)
701	Apoio à Administração Pública - FHA/Fucam/SEE/Uemg/Unimontes	1.017.622.102,00	973.737.064,66	1.165.364.755,00	948.765.243,21	9,17	(18,59)	(2,56)
	Total dos Programas da Função 12 - Educação	11.638.770.054,00	10.713.161.491,10	12.042.169.803,00	10.349.712.808,34	100,00	(14,05)	(3,39)
	Orçamento Geral Executado (OF/OI)	105.888.022.017,00	111.464.976.436,14	116.772.356.861,00	117.176.372.084,05			
	Participação %	10,99	9,61	10,31	8,83			

Fonte: Armazém de Informações - Siafi/Sigplan.

A variação de menos 14,05% entre o executado (despesas realizadas) e o fixado (crédito inicial – LOA) denota falha de planejamento dos gastos e contribuem negativamente para o resultado do Índice de Avaliação do Planejamento – IAP, que tem como base de cálculo os valores orçados e realizados ao final do exercício, referentes a todas as ações executadas dessas políticas públicas (Programas), demonstradas na tabela. Para determinados programas, ocorreu **subestimação dos valores fixados na LOA**, com despesas realizadas superando em muito as fixações iniciais, a exemplos dos de números 24, 164 e 193, com percentuais de 8.538,77%; 37.878,77%; e 1.183,18%, respectivamente.

9.2. Eixo Educação e Cultura

O Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado – 2016 a 2027 foi idealizado sobre Eixos de Desenvolvimento, tendo por finalidade reduzir as desigualdades regionais do Estado. O Governo assevera que o Eixo Educação e Cultura, tendo em vista os benefícios da educação de qualidade para os indivíduos e

a sociedade, será tema central da sua agenda política, trazendo como consequência a melhoria do ensino e da vida dos cidadãos mineiros. Seus objetivos estratégicos podem ser visualizados no site eletrônico da Seplag¹⁹⁵.

9.2.1. Visão Geral do Planejamento e da Execução Orçamentária

Foram eleitos 16 programas a serem executados no Eixo Educação e Cultura, operacionalizados por meio de 102 ações governamentais, sendo 62 de Acompanhamento Geral e 40 de Acompanhamento Intensivo. Do total dos gastos em 2019 (R\$ 9,175 bilhões), 99,53% referem-se à Função 12 – Educação (R\$ 9,132 bilhões) e, 0,47% (R\$ 43,078 milhões) à Função 13 – Cultura.

Como demonstra a tabela que segue, foram fixados R\$ 10,655 bilhões, 9,12% do total orçado (Orçamento Fiscal – OF e de Investimento – OI). Até o final do exercício, foram autorizados créditos no montante de R\$ 9,926 bilhões e realizadas despesas no total de R\$ 9,175 bilhões – 7,83% de todos os dispêndios realizados pelo Estado (R\$ 117,176 bilhões). Do executado no Eixo, R\$ 8,974 bilhões (97,81%) foram registrados como Despesas Correntes e R\$ 201,074 milhões (2,19%), de Capital, sendo que estas são relativas a gastos do Grupo 4 – Investimentos. Das Despesas Correntes, R\$ 7,591 bilhões referem-se ao Grupo 1 – Despesas com Pessoal e Encargos Sociais, sobretudo as executadas com ações do Programa 212 – Valorização e Formação dos Profissionais da Educação; e R\$ 1,383 bilhão, ao Grupo 3 – Outras Despesas Correntes.

As despesas foram financiadas por fontes diversas, destacando-se, por ordem de valores, o Fundeb (R\$ 7,578 bilhões), 82,60% – em 2018, essa participação foi de 48,76% (R\$ 4,653 bilhões); Recursos Ordinários, (R\$ 802,026 milhões), 8,74%, percentual relativamente pequeno, neste ano, se comparado a 2018, 45,42%, (R\$ 4,334 bilhões); Cota Estadual do Salário-Educação – QESE (R\$ 458,134 milhões), 4,99%; Transferências de Recursos da União Vinculados à Educação (R\$ 183,255 milhões), 2%. As demais fontes, juntas, representaram 1,67% (R\$ 153,101 milhões).

¹⁹⁵ <http://www.seplag.mg.gov.br/pagina/planejamento-e-orcamento/plano-mineiro-de-desenvolvimento-integrado-pmdi/>

TABELA 225
Eixo Educação e Cultura – Despesas Fixadas e Realizadas por Programas

Programas		2018		2019			Variação		RS
Cód.	Descrição/ Unidade Orçamentária Responsável	Crédito Inicial (LOA) (A)	Despesas Realizadas (B)	Crédito Inicial (LOA) (C)	Crédito Autorizado (D)	Despesas Realizadas (E)	AV% (E)	B / A	E / C
074	Rádiodifusão - Detel	2.305.280,00	2.706.508,57	-	-	-	-	17,40	-
081	Educação para a Juventude - SEE	59.542.183,00	8.449.685,81	58.839.131,00	109.644.646,64	759.838,73	0,01	(85,81)	(98,71)
082	Educação do Campo, Indígena e Quilombola - SEE	13.421.000,00	10.535.603,12	15.690.000,00	18.412.310,00	9.972.763,81	0,11	(21,50)	(36,44)
086	Garantia dos Direitos Humanos, Diversidade e Inclusão Social - SEE	5.500.000,00	852.375,68	6.546.000,00	10.370.412,00	356.562,18	0,00	(84,50)	(94,55)
099	Preservação do Patrimônio Cultural - FAOP/IEPHA	296.000,00	2.367.887,23	425.045,00	6.077.299,59	1.826.035,01	0,02	699,96	329,61
107	Salvaguarda e Promoção do Patrimônio Cultural - IEPHA	319.500,00	172.088,26	204.200,00	217.950,00	95.389,50	0,00	(46,14)	(53,29)
109	Qualificação do Uso e Ampliação do Acesso ao Patrimônio Cultural - IEPHA	2.134.312,00	1.431.669,53	2.407.333,00	2.337.528,00	1.203.666,30	0,01	(32,92)	(50,00)
130	Promoção e Difusão Cultural - SEC/FAOP/FCS/TV Minas/EMC	6.255.515,00	6.548.543,58	6.578.478,00	6.797.728,41	4.605.933,22	0,05	4,68	(29,98)
132	Gestão da Informação Cultural - SEC	313.577,00	206.146,90	299.137,00	677.137,00	485.748,02	0,01	(34,26)	62,38
135	Democratização do Acesso a Cultura - SEC/FAOP	489.978,00	141.698,28	278.654,00	373.654,00	111.059,11	0,00	(71,08)	(60,14)
138	Modernização e Preservação da Infraestrutura Cultural - SEC/FCS/TV Minas/EMC	32.124.298,00	27.298.928,32	28.589.102,00	32.208.099,96	28.623.173,89	0,31	(15,02)	0,12
139	Brasil Alfabetizado - Idene	602.626,00	-	2.000,00	2.000,00	-	-	(100,00)	(100,00)
140	Fomento e Incentivo à Cultura - SEC/FEC/FAOP/FCS	16.827.883,00	20.036.293,57	31.511.850,00	40.284.297,40	6.127.266,44	0,07	19,07	(80,56)
210	Cooperação Estado Município na Área Educacional - SEE	1.800.000,00	4.355.260,50	5.804.224,00	9.088.920,03	7.463.945,28	0,08	141,96	28,60
211	Escolas Sustentáveis - SEE	1.278.581.870,00	735.164.329,70	1.282.643.818,00	1.620.796.171,16	1.343.454.863,67	14,64	(42,50)	4,74
212	Valorização e Formação dos Profissionais da Educação - SEE	8.880.648.933,00	8.682.820.981,56	9.060.737.079,00	7.906.831.129,25	7.738.066.789,76	84,34	(2,23)	(14,60)
214	Educação Integral e Integrada - SEE	168.463.732,00	39.838.989,68	154.181.939,00	161.466.053,71	31.584.996,41	0,34	(76,35)	(79,51)
Total do Eixo Educação e Cultura		10.469.626.687,00	9.542.926.990,29	10.654.737.990,00	9.925.585.337,15	9.174.738.031,33	100,00	(8,85)	(13,89)
Total PPAG (Orçamento Fiscal - OF e de Investimento - OI)		105.888.022.017,00	111.464.976.436,14	116.772.356.861,00	126.777.590.010,46	117.176.372.084,05			
Eixo Educação e Cultura / PPAG %		9,89	8,56	9,12	7,83	7,83			

Fonte: Amazém de Informações - Siafi.

O Eixo não apresentou uma execução financeira dentro do planejado, tendo registrado queda de 13,89% nas despesas realizadas em relação ao crédito inicial e redução de 7,56% em relação ao autorizado, embora não demonstrado nessa tabela. Destaque para os Programas 211 e 212 que, juntos, alcançaram R\$ 9,082 bilhões, 98,98% do total executado. Observa-se que o Programa 99 chegou ao final de 2019 com as despesas realizadas alcançando 329,61% do valor fixado, repetindo o procedimento de 2018, quando as despesas foram 699,96% superiores aos créditos iniciais – diferentemente do Programa 130, que em 2018 apresentou aumento de despesa de 4,68% em relação ao inicial e já em 2019, queda de 29,98 pontos percentuais. Tais ocorrências corroboram a pouca atenção que vem sendo dada ao planejamento.

No Volume III do PPAG 2016-2019, são identificados os programas afetos a cada um dos eixos de atuação governamental, bem como as ações a serem executadas, classificadas como de Acompanhamento Geral e de Acompanhamento Intensivo – estas últimas representando as estratégias e das quais são esperados os maiores impactos na atuação do Estado, por comporem a linha fundamental de atuação do Governo, razão por que discriminam-se, na tabela que segue, as 40 ações de Acompanhamento Intensivo do Eixo Educação e Cultura, demonstrando as metas físicas previstas na LOA e entregues ao final do exercício, bem como os valores fixados para o cumprimento dessas metas e as despesas realizadas para esse fim.

TABELA 226
Eixo Educação e Cultura – Ações de Acompanhamento Intensivo

Exercício de 2019		Meta Física		Varição	Crédito	Despesas	Variação		
Código/Programas	Código/Ações de Acompanhamento Intensivo	Produto	Previsão Anual	Executada	%	Inicial	Realizadas	AV % (D)	
		Unidade de Medida	(A)	(B)	B / A	(C)	(D)	%	
								D / C	
81 - Educação para a Juventude	4611 - Desenvolvimento do Ensino Médio	Escola Beneficiada/ Escola	2.330	1296	-44,38	11.302.962,00	359.085,51	0,04	-96,82
	4613 - Ensino Profissional	Estudante Atendido/ Estudante	51.946	17.261	-66,77	27.400.000,00	317.489,10	0,03	-98,84
	4614 - Mobilização dos Jovens	Escola Beneficiada/ Escola	2.578	2.366	-8,22	1.390.453,00	300,00	0,00	-99,98
	4616 - Reestruturação da Educação de Jovens e Adultos	Escola Beneficiada/ Escola	1.769	1.356	-23,35	355.164,00	3.361,64	0,00	-99,05
	4636 - Formação Profissional, Arte e Cultura para a Juventude - Plug Minas, Conservatórios e Centro de Línguas	Escola Beneficiada/ Escola	14	14	0,00	7.196.000,00	79.602,48	0,01	-98,89
Total						47.644.579,00	759.838,73	0,08	-98,41
82 - Educação do Campo, Indígena e Quilombola	4625 - Educação do Campo	Escola Beneficiada/ Escola	400	653	63,25	1.130.000,00	150,00	0,00	-99,99
	4627 - Educação Indígena	Escola Beneficiada/ Escola	22	22	0,00	1.060.000,00	366,92	0,00	-99,97
	4630 - Educação Quilombola	Escola Beneficiada/ Escola	30	30	0,00	800.000,00	0,00	0,00	-100,00
	4653 - Democratização do Conhecimento e da Cultura do Campo	Atendº ao Cidadão Realizado/ Pessoa	12.000	0	-100,00	200.000,00	0,00	0,00	-100,00
Total						3.190.000,00	516,92	0,00	-99,98
86 - Garantia dos Direitos Humanos, Diversidade e Inclusão Social	4631 - Educação Especial na Perspectiva Inclusiva	Escola Beneficiada/ Escola	3.625	3.620	-0,14	1.470.000,00	92.256,10	0,01	-93,72
	4632 - Direitos Humanos, Convivência Democrática e Participação Social	Escola Beneficiada/ Escola	3.625	3.620	-0,14	2.850.000,00	264.306,08	0,03	-90,73
	4635 - Educação para as Relações Étnico-raciais	Escola Beneficiada/ Escola	3.625	470	-87,03	2.226.000,00	0,00	0,00	-100,00
Total						6.546.000,00	356.562,18	0,04	-94,55
99 - Preservação do Patrimônio Cultural	1051 - Conservação e Restauração do Patrimônio Cultural Protegido	Intervenção Concluída/ Intervenção	3	1	-66,67	10.845,00	840.815,93	0,09	7.653,03
Total						10.845,00	840.815,93	0,09	7.653,03
135 - Democratização do Acesso à Cultura	4342 - Criação, Estruturação e Dinamização de Bibliotecas Públicas Municipais	Produto Disponibilizado/ Produto	19.512	21.162	8,46	3.501,00	0,00	0,00	-100,00
Total						3.501,00	0,00	0,00	-100,00
140 - Fomento e Incentivo à Cultura	4348 - Premiação à Produção Literária Brasileira	Premiação Concedida/ Prêmio	1	0	-100,00	272.701,00	0,00	0,00	-100,00
	4353 - Apoio, Estimulo, Difusão e Internacionalização de Projetos Culturais do Setor Audiovisual	Projeto Apoiado/ Projeto	20	0	-100,00	282.500,00	0,00	0,00	-100,00
	4356 - Fomento das Artes Cênicas	Benefício Concedido/ Benefício	32	0	-100,00	201.500,00	0,00	0,00	-100,00
	4360 - Estimulo e Apoio às Culturas Populares e Tradicionais	Apoio Concedido/ Apoio	18	2	-88,89	1.569.724,00	500.000,00	0,05	-68,15
	4364 - Estimulo à Produção, Circulação e Intercâmbio Cultural	Apoio Concedido/ Apoio	52	83	59,62	11.118.734,00	3.412.794,78	0,35	-69,31
	4366 - Estimulo e Apoio às Culturas Urbanas	Apoio Concedido/ Apoio	3	0	-100,00	223.250,00	0,00	0,00	-100,00
	4371 - Apoio a Projetos Culturais Via Fundo Estadual de Cultura	Projeto Apoiado/ Projeto	175	7	-96,00	13.344.500,00	436.200,00	0,04	-96,73
	4468 - Fomento e Incentivo à Música em Minas	Apoio Concedido/ Apoio	66	153	131,82	2.606.750,00	518.129,00	0,05	-80,12
Total						29.619.659,00	4.867.123,78	0,50	-83,57
211 - Escolas Sustentáveis	4572 - Transporte Escolar	Estudante Atendido/ Estudante	235.291	246.679	4,84	228.903.271,00	318.679.885,49	32,85	39,31
	4609 - Alimentação Escolar	Estudante Atendido/ Estudante	2.136.132	1.938.608	-9,25	317.460.000,00	314.813.246,56	32,43	-0,83
	4638 - Conectividade, Cultura Digital e Acesso às Mídias Contemporâneas - Ensino Médio	Escola Atendida/ Escola	1.215	2.232	83,70	18.700.003,00	28.348.022,00	2,92	51,59
	4643 - Gestão da Infraestrutura - Ensino Fundamental	Escola Atendida/ Escola	2.193	3.395	54,81	311.539.965,00	196.615.791,65	20,25	-36,89
	4644 - Conectividade, Cultura Digital e Acesso às Mídias Contemporâneas - Ensino Fundamental	Escola Atendida/ Escola	2.410	4.571	89,67	40.153.895,00	55.795.226,60	5,75	38,95
	4645 - Gestão da Infraestrutura - Ensino Médio	Escola Atendida/ Escola	1.137	147	-87,07	179.199.040,00	15.402.393,45	1,59	-91,40
Total						1.095.955.774,00	929.854.565,75	95,79	-15,16
212 - Valorização e Formação dos Profissionais da Educação	2070 - Atividades Preventivas de Promoção à Saúde do Servidor	Servidor Beneficiado/ Servidor	40.000	11.855	-70,36	10.000,00	0,00	0,00	-100,00
	2078 - Proverimento Efetivo e Valorização dos Profissionais da Educação	Servidor Beneficiado/ Unidade	22.579	1.911	-91,54	13.726.000,00	6.552,40	0,00	-99,95
	2081 - Formação dos Profissionais da Educação	Servidor Capacitado/ Servidor	242.331	5.986	-97,53	37.946.029,00	2.469.236,58	0,25	-93,49
Total						51.682.029,00	2.475.788,98	0,26	-95,21
214 - Educação Integral e Integrada	2067 - Organização e Funcionamento Escolar	Estudante Atendido/ Estudante	2.107.401	2.050.346	-2,71	16.951.646,00	395.908,37	0,04	-97,66
	4188 - Escolas Polem - Polos de Educação Múltipla	Escola Beneficiada/ Escola	173	78	-54,91	959.433,00	14.506.052,33	1,49	1411,94
	4594 - Avaliação Educacional para Redução das Desigualdades	Estudante Atendido/ Estudante	960.000	0	-100,00	18.000.000,00	5.947.834,21	0,61	-66,96
	4597 - Abertura das Escolas aos Finais de Semana	Escola Atendida/ Escola	1.025	0	-100,00	4.000.000,00	0,00	0,00	-100,00
	4598 - Apoio Pedagógico Complementar	Escola Beneficiada/ Escola	850	2.046	140,71	1.460.000,00	0,00	0,00	-100,00
	4649 - Incentivo à Leitura e Democratização do Acesso ao Livro	Escola Beneficiada/ Escola	3.600	0	-100,00	12.500.000,00	0,00	0,00	-100,00
	4655 - Desenvolvimento do Esporte Educacional	Estudante Atendido/ Estudante	46.000	40.067	-12,90	4.200.000,00	3.080.717,53	0,32	-26,65
	4657 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental	Escola Beneficiada/ Escola	3.218	0	-100,00	6.160.000,00	360.833,75	0,04	-94,14
4659 - Educação em Tempo Integral - Ensino Fundamental	Estudante Atendido/ Estudante	220.000	56.900	-74,14	89.950.860,00	7.293.650,22	0,75	-91,89	
Total						154.181.939,00	31.584.996,41	3,25	-79,51
Total do Crédito Inicial e das Despesas Realizadas das Ações de Acompanhamento Intensivo do Eixo Educação e Cultura						1.388.834.326,00	970.740.208,68	100,00	-30,10

Os dados das Ações de Acompanhamento Intensivo revelam desacerto quanto à programação de várias delas, tanto física quanto financeira, em relação ao que foi efetivamente realizado, levando a resultados por vezes insatisfatórios, evidenciando a necessidade de acompanhamento mais eficaz dessas ações, em face de sua relevância frente às demais.

9.2.2. Índice de Avaliação do Planejamento – IAP

A análise das execuções físicas e financeiras das ações que compõem o Eixo tem por base o IAP – Índice de Avaliação do Planejamento. Das 102 ações, 17 (16,67%) apresentaram desempenho financeiro (EFIN) satisfatório, com taxa de execução no intervalo entre 0,7 e 1,3; 40 (39,22%), desempenho físico satisfatório (EFIS); e 15 (14,71%), Índice de Equilíbrio da Execução Orçamentária (IEEO) satisfatório, levando a um IAP de 23,53, calculado a partir de uma média simples dessas frequências, evidenciando um baixo grau de eficácia, visto que esse resultado está compreendido no intervalo de desempenho maior que 20 e menor ou igual a 40. A adequação ao planejamento é garantida quando há regularidade no cumprimento satisfatório das metas e equilíbrio na execução físico-financeira. A tabela que segue discrimina as ações cujas execuções foram consideradas críticas.

TABELA 227
Eixo Educação e Cultura – Ações com Execuções Críticas

Exercício de 2019								R\$	
Código / Programas	Código / Descrição das Ações Críticas	Meta Física			Crédito Inicial (C)	Despesas Realizadas (D)	EFIN	EFIS	
		Produto Unidade de Medida	Prevista Anual (A)	Executada (B)					
99 - Preservação do Patrimônio Cultural	1051 - Conservação e Restauração do Patrimônio Cultural Protegido	Intervenção Concluída / Intervenção	3	1	10.845,00	840.815,93	77,53	0,33	
138 - Modernização e Preservação da Infraestrutura Cultural	4357 - Manutenção nos Sistemas de Retransmissão de Tv no Interior do Estado de Minas Gerais	Manutenção Efetuada / Unidade	625	98	15.000,00	2.382.439,83	158,83	0,16	
211 - Escolas Sustentáveis	4177 - Manutenção Escolar - Educação Especial	Aluno Atendido / Aluno	3.109	1.389	3.000.000,00	6.324.620,75	2,11	0,45	
214 - Educação Integral e Integrada	4188 - Escolas Pólem	Escola Beneficiada / Escola	173	78	959.433,00	14.506.052,33	15,12	0,45	

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

As justificativas apresentadas pelo Estado para as ações críticas vêm transcritas, na ordem em que aparecem na tabela, conforme consulta ao Sigplan:

Ação 1051 – O desempenho orçamentário subestimado justifica-se, tendo em vista que seu cálculo não leva em consideração os valores que são executados por meio de créditos orçamentários suplementados, o que gera distorção desproporcional ao consolidar os dados da Ação. O desempenho físico e o índice de eficiência estão críticos, pois duas obras previstas como meta não foram concluídas.

Ação 4357 – Dada a reforma administrativa proposta pela Lei 23.304/19, desde julho, a emissora recebeu suplementação orçamentária da Seplag/MG, bem como o remanejamento de crédito das ações 4179 e 4318, de responsabilidade da antiga SUBTIC. Sendo assim, foram necessárias as readequações dos quantitativos orçamentários e financeiros, bem como o apostilamento dos contratos referentes a execução direta das atividades de manutenção realizadas anteriormente pela Seplag – MG, via acordo de cooperação.

Ação 4177 – O planejamento é feito com base no Censo 2017, houve um aumento no número de alunos no CENSO 2018. Houve suplementação de crédito orçamentário para complementação de recursos para atendimento da ação.

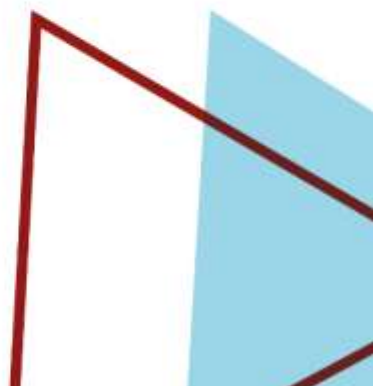
Ação 4188 – A execução financeira justifica-se pela redução de despesa ensejada pelo cenário fiscal do Estado de Minas Gerais, a execução física foi possibilitada pela

utilização dos recursos humanos e adequações pedagógicas. A redução do público atendido deve-se a diretriz de inclusão do ensino médio.

Vê-se que as justificativas das Ações 4357, 4177 e 4188 não procedem, a exemplo desta última, que apresentou execução financeira (despesas realizadas) 15,12 vezes superior ao valor fixado no orçamento e, no entanto, a justificativa dessa distorção foi de que o cenário fiscal do Estado ensejou redução da execução de despesas. Contudo, apenas 4 ações (3,92%) apresentaram desempenhos críticos (insatisfatórios), frente a um total de 102 executadas no Eixo Educação e Cultura.



FUNÇÃO SAÚDE/ EIXO SAÚDE E PROTEÇÃO SOCIAL



Minas Gerais

SAÚDE EM NÚMEROS ■ 2019



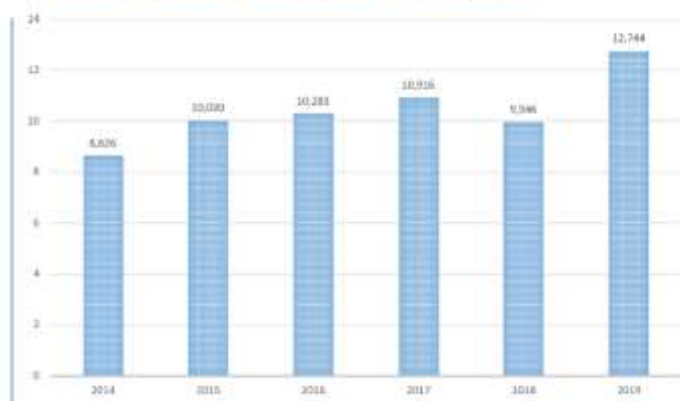
■ Gastos com Políticas Públicas da Saúde

2019 X 2018
↑ 28%

2019 X 2015
↑ 27%

- 28% foi o crescimento dos gastos, em 2019, com as Políticas Públicas de Saúde em Minas Gerais, se comparado a 2018.
- No comparativo entre 2019/2015, o crescimento foi de 27%.

Gastos com Políticas Públicas de Saúde - MG (em bilhões)



Nota: Nesses gastos não estão incluídas as despesas com inativos.
Fonte: Armazém de Informações Siafi.

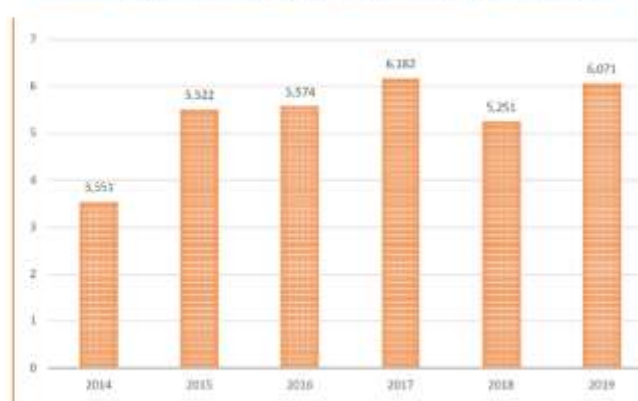
■ Gastos com Assistência Hospitalar e Ambulatorial

2019 X 2018
↑ 16%

2019 X 2015
↑ 10%

- 16% foi o crescimento dos gastos, em 2019, com Assistência Hospitalar e Ambulatorial em Minas Gerais, se comparado a 2018.
- No comparativo entre 2019/2015, o crescimento foi de 10%.

Gastos com Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MG (em bilhões)



Fonte: Armazém de Informações Siafi.

■ Gastos com Suporte Profilático e Terapêutico

2019 X 2018
↑ 32%

2019 X 2015
↑ 11%

- 32% foi o crescimento dos gastos, em 2019, com Suporte Profilático e Terapêutico em Minas Gerais, se comparado a 2018.
- No comparativo entre 2019/2015, o crescimento foi de 11%.

Gastos com Suporte Profilático e Terapêutico - MG (em milhão/bilhão)



Fonte: Armazém de Informações Siafi.

Minas Gerais

SAÚDE EM NÚMEROS

2019



Gastos com Atenção Básica

2019 X 2018

↑ 240%

2019 X 2015

↑ 289%

- 240% foi o aumento dos gastos, em 2019, com Atenção Básica em Minas Gerais, se comparado a 2018.
- No comparativo entre 2019/2015, o aumento foi de 289%.

Gastos com Atenção Básica - MG (em milhões)



Fonte: Armazém de Informações Siafi.

10. Função Saúde / Eixo Saúde e Proteção Social

10.1. Visão Geral do Planejamento e da Execução Orçamentária

Para o exercício de 2019 foram fixadas, no Orçamento do Estado de Minas Gerais, despesas, no montante de R\$ 11,981 bilhões, a serem executadas na Função Saúde, ao passo que, para os programas e ações do Eixo Saúde e Proteção Social, a previsão inicial atingiu R\$ 8,743 bilhões. Ao final de 2019, verificou-se que os créditos autorizados referentes à Função 10 – Saúde alcançaram R\$ 13,888 bilhões e as despesas empenhadas, R\$ 12,744 bilhões, superiores em 54,72% àquelas realizadas no referido Eixo (R\$ 6,429 bilhões). A seguir, serão tecidas abordagens sobre os valores despendidos nesta função e, mais adiante, sobre o referido Eixo.

10.1.1. Gastos Segundo as Subfunções

A tabela a seguir detalha os gastos executados na Função Saúde, no período 2015-2019, por subfunções.

TABELA 228
Função Saúde – Despesas Realizadas por Subfunções

Subfunções	Despesas Realizadas					Variação E / D	Variação E / A
	2015	2016	2017	2018	2019		
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)		
Ação Judiciária	-	-	-	394.084.079,40	160.328.023,10	(59,32)	-
Planejamento e Orçamento	34.365.376,96	1.952.468,49	87.298,95	-	-	-	-
Administração Geral	2.432.078.169,31	2.312.443.188,13	2.430.643.799,01	2.513.803.410,49	2.496.169.310,66	(0,70)	2,64
Tecnologia da Informação	-	16.360.013,91	8.782.970,78	-	-	-	-
Formação de Recursos Humanos	15.371.079,72	26.458.230,79	18.164.705,42	18.891.382,63	15.320.853,86	(18,90)	(0,33)
Assistência ao Portador de Deficiência	19.576.468,24	26.175.369,22	30.566.638,72	31.598.864,47	14.941.826,48	(52,71)	(23,67)
Assistência à Criança e ao Adolescente	555.372,56	524.502,44	742.813,65	110.057,30	469.569,96	326,66	(15,45)
Atenção Básica	489.974.031,04	794.048.712,64	639.482.248,76	416.026.696,00	1.415.157.305,94	240,16	188,82
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.522.066.516,76	5.573.735.667,69	6.182.167.925,67	5.250.588.508,15	6.070.683.092,29	15,62	9,93
Suporte Profilático e Terapêutico	1.223.685.566,61	1.254.033.499,89	1.276.977.866,49	1.026.843.051,95	1.353.968.559,92	31,86	10,65
Vigilância Sanitária	12.129.020,12	8.650.404,86	7.438.670,41	7.344.019,87	67.585.022,50	820,27	457,22
Vigilância Epidemiológica	125.680.752,12	142.590.281,18	177.299.808,27	216.894.672,87	861.521.232,24	297,21	585,48
Alimentação e Nutrição	3.378.027,75	-	-	-	-	-	(100,00)
Ensino Profissional	17.472.895,32	20.373.542,58	21.151.891,44	23.827.006,11	20.474.366,35	(14,07)	17,18
Custódia e Reintegração Social	16.660.415,46	13.410.688,18	24.457.492,00	18.543.495,63	22.823.303,10	23,08	36,99
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	20.207.808,08	90.866.613,18	81.210.037,22	13.058.761,77	236.732.002,70	1.712,82	1.071,49
Infraestrutura Urbana	-	56.063,88	8.648.150,29	12.605.238,60	6.045.994,27	(52,04)	-
Saneamento Básico Urbano	95.000.000,00	-	-	-	-	-	(100,00)
Desenvolvimento Científico	2.026.673,90	1.733.337,17	8.031.514,37	1.733.691,40	1.707.266,37	(1,52)	(15,76)
Total Função 10 - Saúde	10.030.228.173,95	10.283.412.584,23	10.915.853.831,45	9.945.952.936,64	12.743.927.729,74	28,13	27,06
Orçamento Geral Executado (OF / OI)	93.112.667.013,71	99.924.122.899,35	106.343.710.450,70	111.464.976.436,14	117.176.372.084,05	5,12	25,84
Participação %	10,77	10,29	10,26	8,92	10,88	549,03	104,69

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

Com base nos dados acima, demonstramos no gráfico que segue as despesas realizadas no exercício de 2019, sendo possível observar que o **maior dispêndio** foi em Assistência Hospitalar e Ambulatorial, seguido pela Administração Geral, Atenção Básica, e Suporte Profilático e Terapêutico.

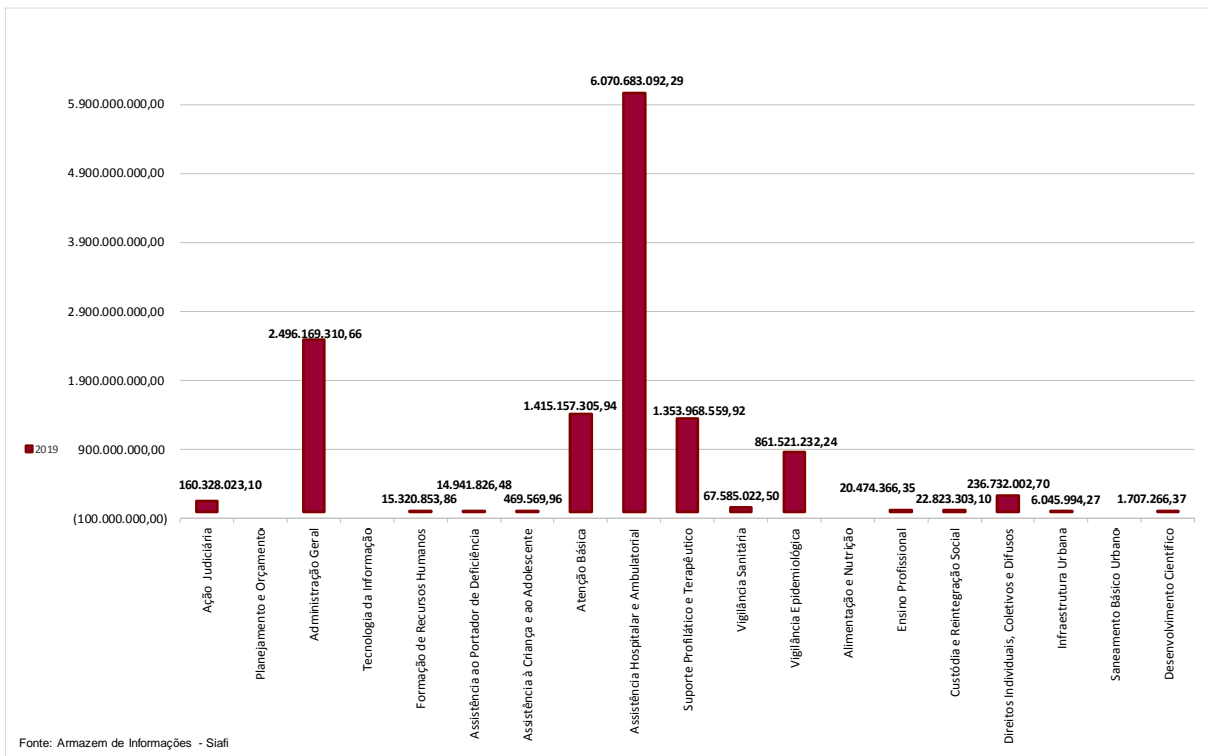


GRÁFICO 41: Função Saúde - Despesas Realizadas por Subfunções em 2019
Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

Comparativamente a 2018, os dispêndios com maiores acréscimos em 2019 (Assistência à Criança e ao Adolescente, Atenção Básica, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e Direitos Individuais, Coletivos e Difusos) são demonstrados no gráfico abaixo.

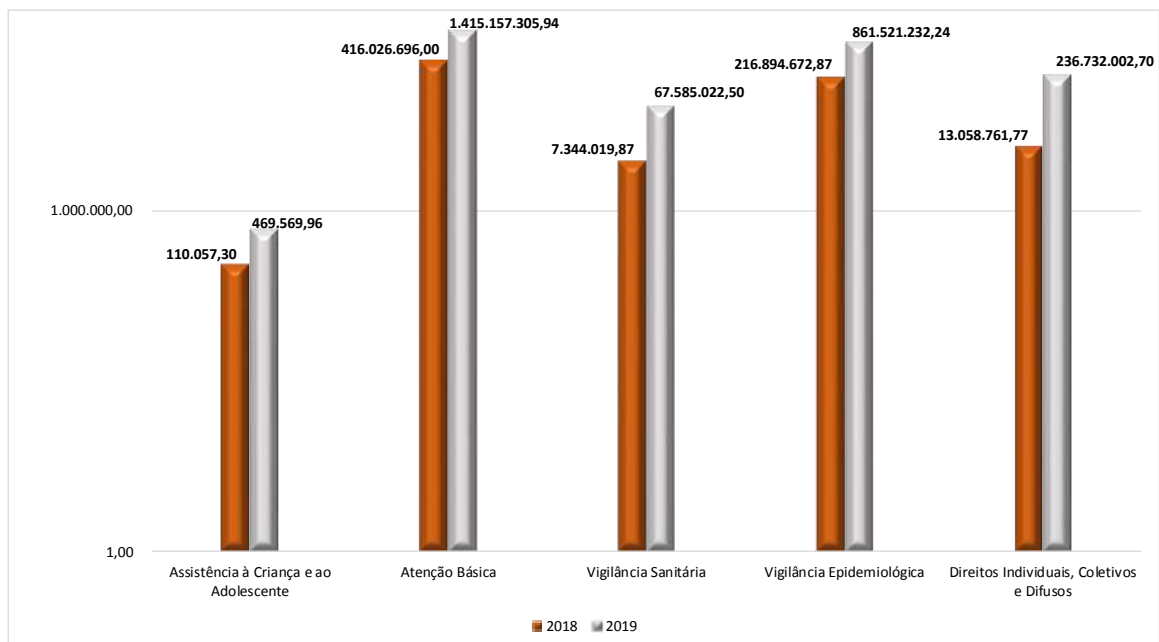


GRÁFICO 42: Dispêndios com Maiores Acréscimos em 2019

10.1.2. Gastos Segundo as Categorias e Grupos de Despesas

As aplicações na Função Saúde, detalhadas por categorias e grupos de despesas, nos últimos cinco anos, demonstram que as despesas correntes são as que mais oneram o orçamento, conforme gráfico a seguir:

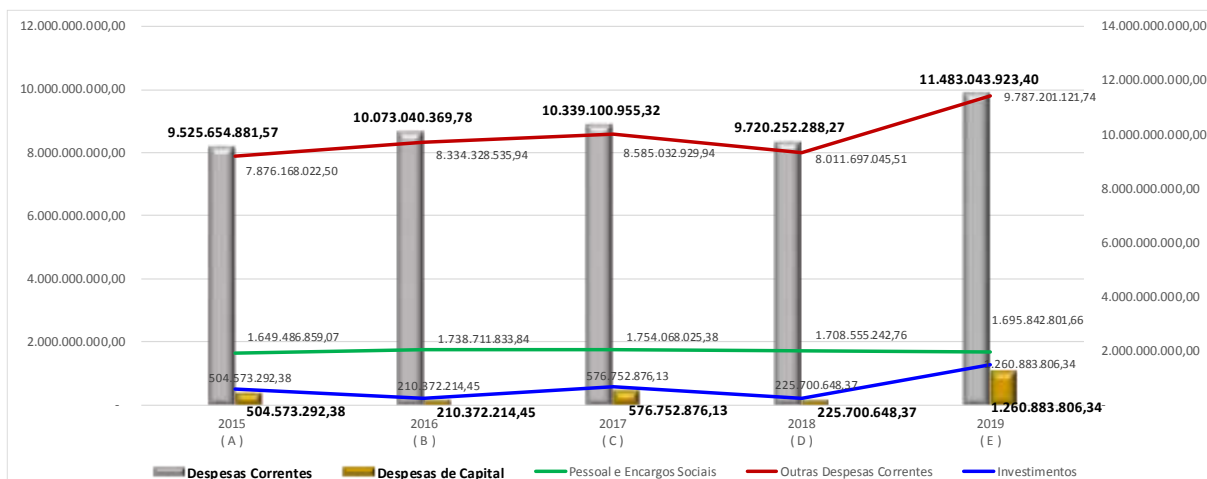


GRÁFICO 43: Função Saúde – Despesas por Categorias e Grupos

Detalhando os dados, verificamos que, no quinquênio, as despesas correntes têm participações superiores a 94,84% em relação à despesa total executada na Função Saúde, tendo absorvido, no exercício de 2019, 90% do total aplicado. Isso revela grande direcionamento dos recursos para o custeio e para a manutenção das ações de saúde. Lado outro, revertendo a tendência de queda do exercício anterior, no ano de 2019, as despesas com investimentos tiveram um aumento significativo, saindo de R\$ 225.700.648,37 para R\$ 1.260.883.806,34, o que representa aumento de 458,65% de um exercício para o outro.

TABELA 229
Função Saúde – Despesas Realizadas por Categorias/Grupos

Categorias / Grupos de Despesas	Despesas Realizadas					Variação E / D	Variação E / A
	2015	2016	2017	2018	2019		
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)		
Despesas Correntes	9.525.654.881,57	10.073.040.369,78	10.339.100.955,32	9.720.252.288,27	11.483.043.923,40	18,14	20,55
Pessoal e Encargos Sociais	1.649.486.859,07	1.738.711.833,84	1.754.068.025,38	1.708.555.242,76	1.695.842.801,66	(0,74)	2,81
Outras Despesas Correntes	7.876.168.022,50	8.334.328.535,94	8.585.032.929,94	8.011.697.045,51	9.787.201.121,74	22,16	24,26
Despesas de Capital	504.573.292,38	210.372.214,45	576.752.876,13	225.700.648,37	1.260.883.806,34	458,65	149,89
Investimentos	504.573.292,38	210.372.214,45	576.752.876,13	225.700.648,37	1.260.883.806,34	458,65	149,89
Total	10.030.228.173,95	10.283.412.584,23	10.915.853.831,45	9.945.952.936,64	12.743.927.729,74	28,13	27,06

Fonte: Armazém de Informações - Siafi .

Sobressaem, no grupo Pessoal e Encargos Sociais, os dispêndios com Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, equivalentes a mais de 9% dos gastos realizados na função e 74% dos realizados no grupo de despesas correntes. No grupo Outras Despesas Correntes, responsável pela execução de 76,8% dos dispêndios, os maiores volumes de recursos foram destinados aos gastos com Contribuições, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Material de Consumo. Já no grupo Investimentos, as maiores despesas foram apuradas em Auxílios (9,47%).

TABELA 230
Função Saúde – Detalhamento Despesas Realizadas por Categorias/Grupos/Elementos

Despesas por Elemento	Despesas Realizadas					Variação		
	2015 (A)	2016 (B)	2017 (C)	2018 (D)	2019 (E)	AV %	E / D	E / A
Despesas Correntes	9.525.654.881,57	10.073.040.369,78	10.339.100.955,32	9.720.252.288,27	11.483.043.923,40	90,11	18,14	20,55
Pessoal e Encargos Sociais	1.649.486.859,07	1.738.711.833,84	1.754.068.025,38	1.708.555.242,76	1.695.842.801,66	13,31	- 0,74	2,81
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.273.050.313,70	1.324.479.414,53	1.328.097.667,38	1.285.529.020,76	1.256.874.646,67	9,86	87,77	- 1,27
Obrigações Patronais	240.167.741,42	253.885.709,06	256.496.279,95	249.858.074,87	245.734.097,18	1,93	88,35	2,32
Outras Desp. de Pessoal Decor. Contratos de Terceirização	115.500.606,17	132.384.860,63	144.730.954,88	149.826.155,42	166.094.836,47	1,30	100,86	43,80
Demais Despesas	20.768.197,78	27.961.849,62	24.743.123,17	23.341.991,71	27.139.221,34	0,21	106,27	30,68
Outras Despesas Correntes	7.876.168.022,50	8.334.328.535,94	8.585.032.929,94	8.011.697.045,51	9.787.201.121,74	76,80	112,16	24,26
Contribuições	3.203.161.597,28	4.123.678.309,41	4.257.392.152,10	3.761.939.767,73	5.446.127.745,07	42,74	134,77	70,02
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.562.868.704,38	2.526.049.418,59	2.816.612.768,44	2.276.333.123,51	2.609.373.473,00	20,48	104,63	1,81
Material de Consumo	1.097.374.554,89	858.754.947,75	673.764.157,88	671.338.920,14	558.839.998,79	4,39	73,24	- 49,07
Demais Despesas	1.012.763.165,95	825.845.860,19	837.263.851,52	1.302.085.234,13	1.172.859.904,88	9,20	80,08	15,81
Despesas de Capital	504.573.292,38	210.372.214,45	576.752.876,13	225.700.648,37	1.260.883.806,34	9,89	548,65	149,89
Investimentos	504.573.292,38	210.372.214,45	576.752.876,13	225.700.648,37	1.260.883.806,34	9,89	548,65	149,89
Auxílios	219.600.142,85	55.299.756,00	150.761.744,52	137.559.815,50	1.206.659.164,54	9,47	867,19	449,48
Equipamentos e Material Permanente	172.340.481,62	130.566.871,10	421.360.990,29	71.643.386,22	48.502.174,77	0,38	57,70	- 71,86
Obras e Instalações	70.721.357,94	24.392.461,94	3.300.658,91	16.497.446,65	3.397.288,00	0,03	10,59	- 95,20
Demais Despesas	41.911.309,97	113.125,41	1.329.482,41	-	2.325.179,03	0,02	-	- 94,45
Total	10.030.228.173,95	10.283.412.584,23	10.915.853.831,45	9.945.952.936,64	12.743.927.729,74	100,00	118,13	27,06

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

Na comparação 2019/2018, destacam-se os gastos com Auxílios, os quais apresentaram um crescimento expressivo de 867,19%, e os com Pessoal e Encargos Sociais, que, em valores nominais, tiveram uma pequena redução de 0,74%, demonstrando uma diminuição no valor da folha de pagamento de pessoal, conforme gráfico abaixo:

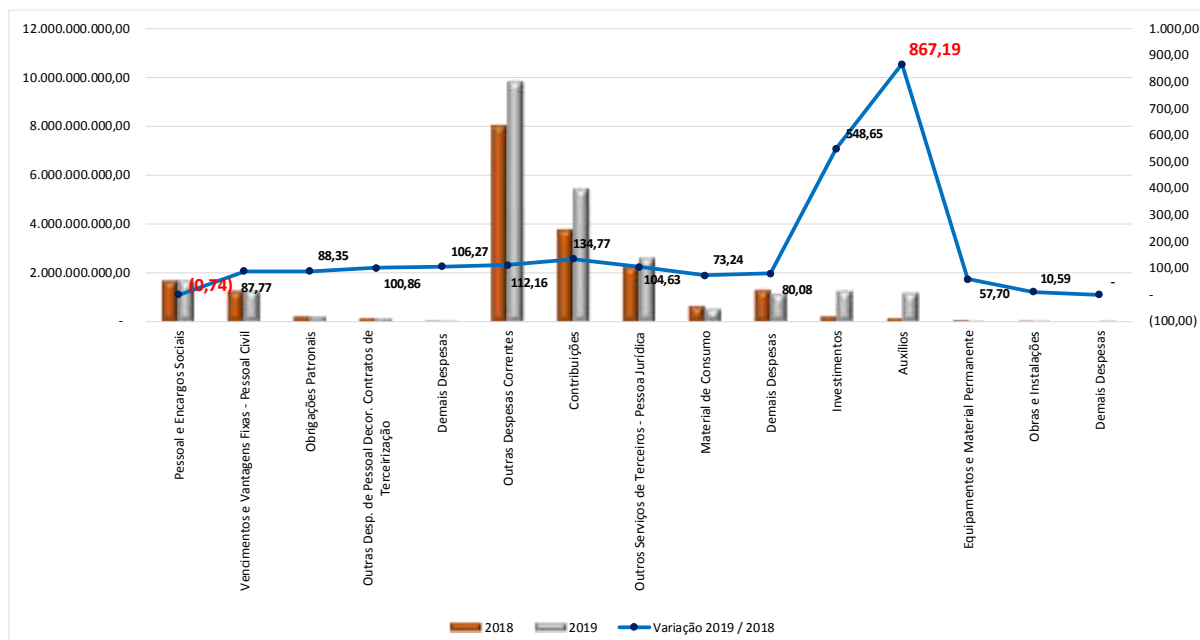


GRÁFICO 44 - Função Saúde – Detalhamento Despesas Realizadas por Categorias/ Grupos/Elementos

10.1.3. Gastos Segundo as Fontes de Recursos

As aplicações, em 2019, de acordo com a origem dos recursos, apresentaram a composição destacada abaixo, sendo que a participação dos Recursos Ordinários continua prevalente no financiamento das despesas com saúde, acobertando 78% do total das aplicações.

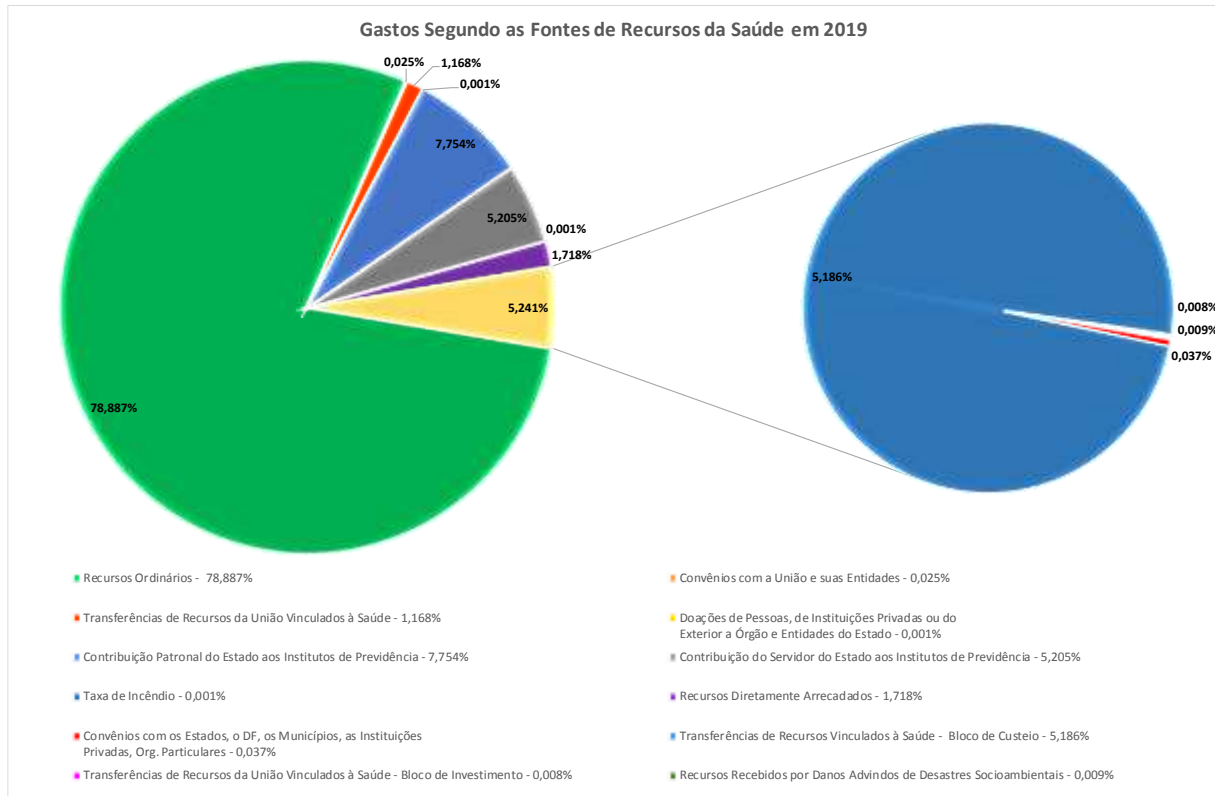


GRÁFICO 45: Gastos Segundo as Fontes de Recursos da Saúde em 2019

Diferente do que ocorreu em 2018, no exercício sob análise, em decorrência das alterações promovidas pela Portaria do Ministério da Saúde nº 3.392, de 28 de dezembro de 2017, os recursos do FNS repassados na modalidade fundo a fundo ao Estado passaram a ser organizados na forma dos seguintes blocos de financiamento:

I- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; e

II- Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Os blocos de financiamento anteriormente existentes, Atenção Básica, Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Vigilância em Saúde, Assistência Farmacêutica, Gestão do SUS, e Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, por conseguinte, foram descontinuados.

É em razão disso que não há, em 2019, recursos provenientes de Transferências de Recursos do SUS para Gestão do SUS, Vigilância em Saúde, Assistência Farmacêutica e Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, mas há recursos advindos de Transferências Vinculadas à Saúde – Bloco de Custeio e Transferências de Recursos da União Vinculados à Saúde – Bloco de Investimento. Além disso, uma nova fonte (**95** – Recursos Recebidos por Danos Advindos de Desastres Socioambientais) foi criada, refletindo a atual situação vivenciada por Minas Gerais após o rompimento da Barragem do Córrego do Feijão.

**TABELA 231
Função Saúde – Despesas Realizadas por Fontes de Recursos 2015-2019**

Fonte	Despesas Realizadas					Variação E/D	Variação E/A
	2015 (A)	2016 (B)	2017 (C)	2018 (D)	2019 (E)		
Recursos Ordinários	6.719.946.187,78	7.378.110.536,34	8.051.099.618,09	7.333.222.588,56	10.053.255.757,80	37,09	49,60
Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	-	1.085.604.411,58	937.665.939,46	-	-	-	-
Transf. Recursos do SUS p/Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	1.132.117.319,90	-	-	-	-	-	(100,00)
Convênios com a União e suas Entidades	10.765.338,27	2.266.407,60	28.924.802,04	10.734.123,60	3.183.035,97	(70,35)	(70,43)
Operações de Crédito Contratuais	372.752,55	-	-	-	-	-	(100,00)
Taxa de Segurança Pública	662.316,64	2.815,94	-	-	-	-	(100,00)
Transferências de Recursos da União Vinculados à Saúde	404.706.881,93	-	-	775.646.930,92	148.848.867,24	(80,81)	(63,22)
Doações de Pessoas, de Instituições Privadas ou do Exterior a Órgão e Entidades do Estado	19.999,95	-	-	1.746.537,61	71.415,80	(95,91)	257,08
Contribuição Patronal do Estado aos Institutos de Previdência	687.186.261,85	637.346.989,74	645.535.077,07	842.038.796,87	988.219.908,65	17,36	43,81
Contribuição do Servidor do Estado aos Institutos de Previdência	687.238.757,93	735.466.763,03	895.425.102,90	639.214.830,20	663.316.579,53	3,77	(3,48)
Taxa de Incêndio	8.089,14	24.939,93	65.174,34	74.301,44	117.842,26	58,60	1.356,80
Transferências de Recursos dos Municípios Vinculados à Farmácia Básica - FES	40.133.495,74	39.091.893,84	16.698.425,88	-	-	-	(100,00)
Recursos Diretamente Arrecadados	334.706.137,41	142.464.150,95	134.160.641,44	172.339.376,45	218.983.531,90	27,07	(34,57)
Convênios com os Estados, o DF, os Municípios, as Instituições Privadas, Org. Particulares	12.364.634,86	18.147.309,68	2.192.407,59	1.923.669,98	4.765.414,05	147,73	(61,46)
Transferências de Recursos do SUS para a Gestão do SUS	-	5.822.241,25	17.013.518,59	12.919.056,86	-	(100,00)	-
Transferências de Recursos do SUS para a Vigilância em Saúde	-	45.001.187,45	73.632.770,81	73.991.983,25	-	(100,00)	-
Transferências de Recursos do SUS para a Assistência Farmacêutica	-	191.814.572,85	108.088.644,02	64.722.290,87	-	(100,00)	-
Transferências de Recursos do SUS para a Atenção Básica	-	870,00	-	-	-	-	-
Transferências de Recursos do SUS p/Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	-	2.247.494,05	5.351.709,22	17.378.450,03	-	(100,00)	-
Transferências de Recursos Vinculados à Saúde - Bloco de Custeio	-	-	-	-	660.939.145,02	-	-
Transferências de Recursos da União Vinculados à Saúde - Bloco de Investimento	-	-	-	-	1.020.000,00	-	-
Recursos Recebidos por Danos Advindos de Desastres Socioambientais	-	-	-	-	1.206.231,52	-	-
Total	10.030.228.173,95	10.283.412.584,23	10.915.853.831,45	9.945.952.936,64	12.743.927.729,74	28,13	27,06

Fonte: Armazém de Informações - Siat.

Relativamente ao biênio 2018-2019, verifica-se crescimento expressivo, 147,73%, nos recursos oriundos de Convênios com os Estados, o DF, os Municípios, as Instituições Privadas, e Org. Particulares.

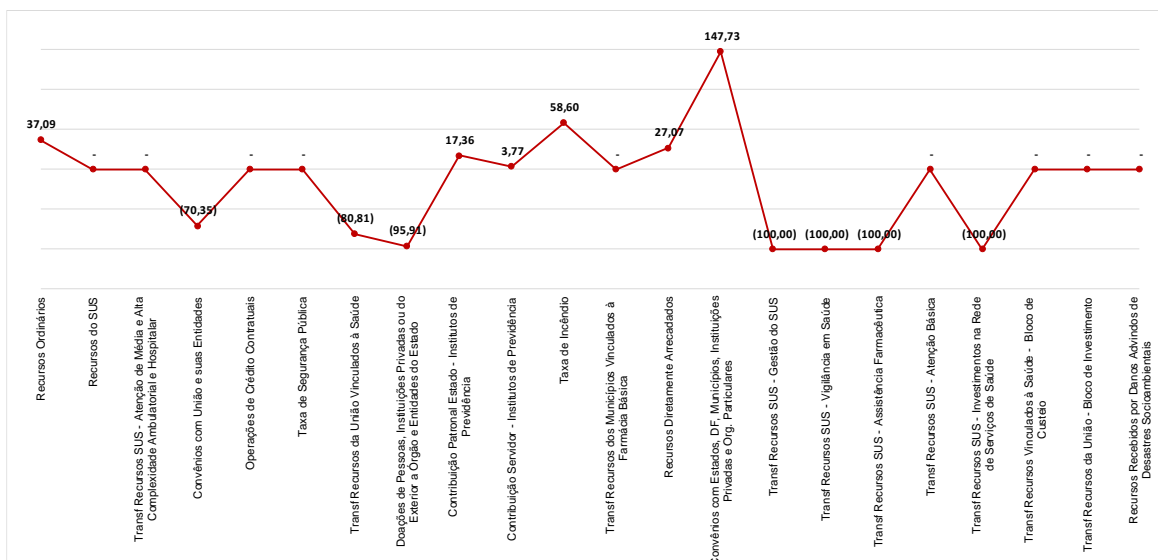


GRÁFICO 46 - Variação Percentual das Despesas Realizadas por Fontes de Recursos 2018-2019

10.1.4. Programas - Planejamento e Execução Orçamentária

Para acobertar as despesas da Função Saúde, foram previstos na LOA recursos da ordem de R\$ 11,981 bilhões, 7,35% superior ao ano anterior, sendo que o orçamento desta Função, seguindo a tendência de 2018, representou 10,26% do Orçamento Inicial Fiscal – OF e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado – OI para o ano de 2019 (R\$ 116,772 bilhões). Os créditos autorizados alcançaram R\$ 13,888 bilhões, superando a previsão inicial em 16%.

Não obstante, o Orçamento Geral Executado (OF/OI) atingiu R\$117,176 bilhões, 0,35% superior à previsão inicial e 7,57% inferior ao autorizado. Nesse contexto, as despesas empenhadas em Saúde atingiram R\$ 12,743 bilhões, representando um aumento de 6,36% comparativamente ao crédito inicial. Verifica-se, ainda, que, frente ao Orçamento Geral Executado, as despesas empenhadas representaram 10,88%, mantendo a proporção inicialmente planejada.

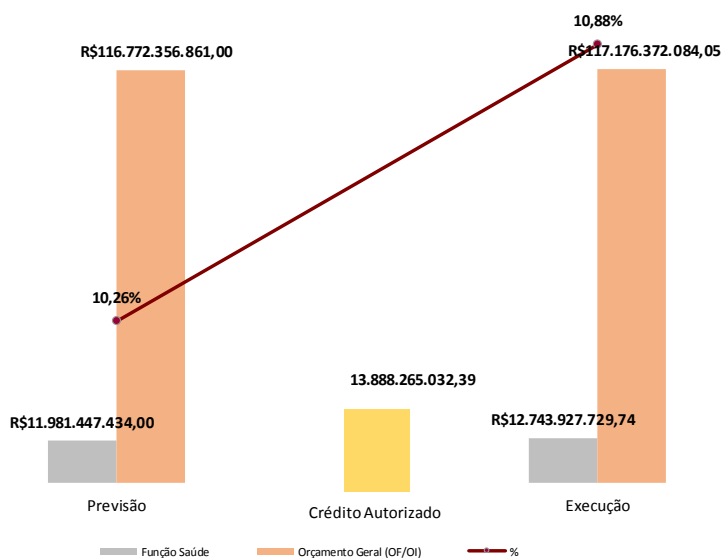


Gráfico 47 - Planejamento e Execução Orçamentária 2019

Comparativamente ao exercício anterior, houve um acréscimo de 6,36% na execução das despesas e, em relação ao total dos dispêndios realizados pelo Estado, por meio dos Orçamentos Fiscal e de Investimento (OF e OI), verifica-se também o crescimento nas participações, revertendo o que ocorreu em 2018.

TABELA 232
Função Saúde – Despesas Previstas e Realizadas, por Programas

Descrição dos Programas	2018		2019		AV (E)	AH %		
	Crédito Inicial (LOA) (A)	Despesas Realizadas (B)	Crédito Inicial (LOA) (C)	Despesas Realizadas (D)		B/A	D/C	D/B
	R\$							
Ampliação, Manutenção e Modernização da Infraestrutura da Funed	62.220.820,00	26.234.844,36	71.716.876,00	18.108.200,77	0,26	42,16	25,25	69,02
Apoio à Administração Pública	2.174.145.338,00	2.253.403.496,99	2.287.540.835,00	2.238.456.981,40	22,66	103,65	97,85	99,34
Apoio à Indução e à Inovação Científica e Tecnológica	1.000,00	83.460,00	1.000,00	-	-	-	-	-
Assistência à Saúde dos Segurados e dos seus Dependentes	729.799.610,00	492.954.278,79	974.238.999,00	600.679.119,52	4,96	67,55	61,66	121,85
Assistência ao Militar	47.272.415,00	58.874.858,14	70.073.600,00	57.799.786,92	0,59	124,54	82,48	98,17
Assistência Complementar	34.147.670,00	34.669.426,68	35.819.764,00	35.628.100,84	0,35	101,53	99,46	102,77
Assistência Farmacêutica	341.002.124,00	274.476.888,44	326.084.148,00	329.153.764,35	2,76	80,49	100,94	119,92
Assistência Hematológica e Hemoterápica	121.975.168,00	120.090.904,26	129.188.848,00	97.155.804,65	1,21	98,46	75,20	80,90
Assistência Hospitalar Especializada	215.882.838,00	219.087.611,55	219.155.109,00	226.750.131,81	2,20	101,48	103,47	103,50
Atenção Primária à Saúde	712.567.688,00	414.504.696,00	585.665.584,00	1.414.529.305,94	4,17	58,17	241,53	341,26
Atendimento Pré-Hospitalar	16.000,00	-	2.000,00	-	-	-	-	-
Desenvolvimento da Infraestrutura Estadual, Municipal e Regional	198.980.146,00	15.092.542,58	165.665.391,00	4.606.000,27	-	7,58	2,78	30,52
Desenvolvimento de Ações de Educação e Pesquisa para o SUS	29.109.622,00	858.477,86	5.201.562,00	815.001,66	0,01	2,95	15,67	94,94
Desenvolvimento e Produção de Medicamentos para o SUS	153.769.386,00	291.140.830,12	402.063.189,00	438.548.293,13	2,93	189,34	109,07	150,63
Excelência em Saúde no Hospital Universitário	-	-	-	-	-	-	-	-
Execução Descentralizada e Autônoma das Ações e Serv. de Saúde	2.268.109.592,00	2.212.507.834,25	2.530.321.896,00	2.349.551.375,76	22,25	97,55	92,86	106,19
Gestão do Sistema Único de Saúde	446.634.080,00	485.082.315,53	516.325.358,00	242.094.554,22	4,88	108,61	46,89	49,91
Infraestrutura do Sistema Prisional	25.642.194,00	18.543.495,63	27.078.524,00	22.823.303,10	0,19	72,32	84,29	123,08
Inovação Científica e Tecnológica	6.008.491,00	1.554.665,93	5.392.017,00	1.685.480,65	0,02	25,87	31,26	108,41
Minas Esportiva	-	-	-	-	-	-	-	-
Modernização dos Estabelec. Assistenc. de Saúde e Gestão da Fhemig	14.988.773,00	3.404.540,81	4.655.102,00	-	0,03	22,71	-	-
Plano de Atenção à Saúde	642.183.592,00	564.560.063,85	631.496.047,00	666.250.984,15	5,68	87,91	105,50	118,01
Política Estadual de Atenção Hospitalar	457.318.346,00	469.878.691,18	546.973.171,00	722.949.216,00	4,72	102,75	132,17	153,86
Políticas sobre Drogas	5.732.436,00	5.528.332,87	7.242.436,00	5.050.175,97	0,06	96,44	69,73	91,35
Promoção de Defesa Civil	967.636,00	1.170.205,84	1.171.990,00	832.172,29	0,01	120,93	71,01	71,11
Redes de Atenção à Saúde	967.213.620,00	612.475.700,38	996.982.886,00	1.215.522.687,88	6,16	63,32	121,92	198,46
Regulação	1.044.719.073,00	887.164.835,64	935.457.593,00	875.023.049,76	8,92	84,92	93,54	98,63
Residência Médica Fhemig	22.362.838,00	23.827.006,11	20.549.136,00	20.474.366,35	0,24	106,55	99,64	85,93
Rompimento da Trajetória Infracional dos Adoles. do Estado	1.483.711,00	110.057,30	9.430.828,00	469.569,96	0,00	7,42	4,98	426,66
Serviços Prestados pelo Ipsemg na Rede Própria	226.076.030,00	229.127.605,87	236.276.262,00	224.282.967,03	2,30	101,35	94,92	97,89
Suporte Aéreo aos Serviços Públicos de Saúde	-	-	1.000,00	-	-	-	-	-
Vigilância em Saúde	198.177.461,00	224.238.692,74	211.226.283,00	929.106.254,74	2,25	113,15	439,86	414,34
Vigilância Laboratorial em Saúde Pública	11.001.000,00	5.306.576,94	28.450.000,00	5.581.080,62	0,05	48,24	19,62	105,17
Total dos Programas da Função 10 - Saúde	11.159.508.698,00	9.945.952.936,64	11.981.447.434,00	12.743.927.729,74	100,00	89,13	106,36	128,13
Orçamento Geral Executado (OF/OI)	105.888.022.017,00	111.464.976.436,14	116.772.356.861,00	117.176.372.084,05	1.120,71	105,27	100,35	105,12
Participação %	10,54	8,92	10,26	10,88	0,00	84,67	106,00	121,89

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

Em 2019, os programas de Apoio à Indução e à Inovação Científica e Tecnológica, Modernização dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde e Gestão da Fhemig, Atendimentos Pré-Hospitalar, Excelência em Saúde no Hospitalar Universitário, Minas Esportiva, e Suporte Aéreo aos Serviços Públicos de Saúde não apresentaram nenhuma despesa realizada, sendo que nos dois primeiros houve uma redução de 100% quando comparado a 2018.

Entre os programas, destacam-se, em razão do expressivo aumento nas despesas realizadas, no período de 2019-2018, Rompimento da Trajetória Infracional dos Adolescentes do Estado, Vigilância em Saúde e Atenção Primária à Saúde, com crescimento nominal de 426,66%, 414,34% e 341,26%, respectivamente.

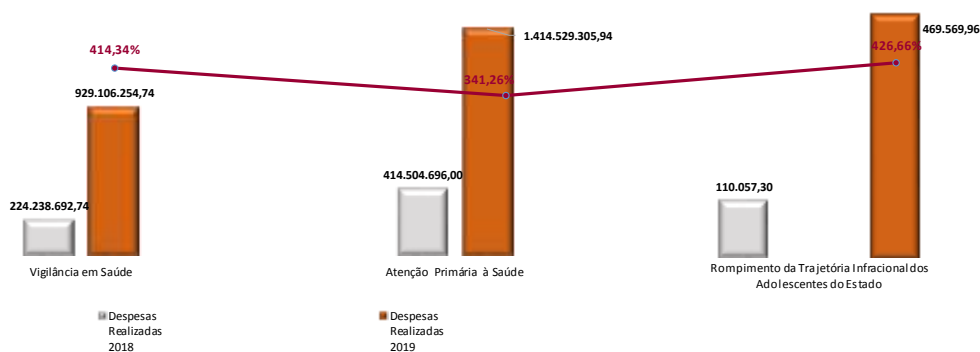


GRÁFICO 48 Função Saúde – Despesas Previstas e Realizadas – Programas

10.1.4.1. Judicialização da Saúde

A Saúde, direito social de todos e dever do Estado, conforme recente estudo feito pelo CNJ e pelo INSPER¹⁹⁶, é abrangente o que leva a diversos conflitos políticos e sociais. Consoante o estudo, a prestação de saúde envolve a distribuição de recursos escassos em uma sociedade complexa, com padrões epidemiológicos que aproximam o Brasil ao mesmo tempo de países desenvolvidos e subdesenvolvidos. Portanto, determinar o que é prioritário e o que deve ser o foco dessas prioridades, é um tema que envolve a chamada “judicialização da saúde”, que nada mais é do que uma expressão dessa disputa estrutural por recursos, mas que atinge níveis ainda mais expressivos do que seria de se esperar por sua relevância no mundo das relações socioeconômicas. Segundos os dados divulgados:

O número de demandas judiciais relativas à saúde aumentou 130% entre 2008 e 2017, enquanto o número total de processos judiciais cresceu 50%. Segundo o Ministério da Saúde¹⁹⁷, em sete anos houve um crescimento de aproximadamente 13 vezes nos seus gastos com demandas judiciais, atingindo R\$ 1,6 bilhão em 2016. Tal montante, ainda que pequeno frente ao orçamento público para a saúde, representa parte substancial do valor disponível para alocação discricionária da autoridade pública, atingindo níveis suficientes para impactar a política de compra de medicamentos, um dos principais objetos das demandas judiciais.

Trazendo o ponto em questão para o contexto do Estado de Minas Gerais, destacamos que, por meio do OF/SEF/GAB/SADJ nº 27/2020, em resposta ao Ofício 1046/2020/GCDA/CFAMGE, o Estado apresentou cópia da Nota Técnica SES nº. 006/2015 (Assunto: Termo de Cooperação Técnica com o DP/MG) na qual consta:

A Judicialização da Saúde em Minas Gerais, nos últimos anos, vem apresentando significativo crescimento e morosidade na obtenção de orientações jurídicas adequadas, e tal fato contribui para o aumento das iniquidades no Sistema e conseqüente elevação dos custos. O aumento do número de demandas judiciais em Minas Gerais e no Brasil pode estar relacionado a diversos fatores, como por exemplo, pressão da indústria farmacêutica para a incorporação de novos produtos (insumos e medicamentos), políticas públicas insuficientes, desconhecimento das ações e serviços de saúde ofertados pelo SUS, por parte dos prescritores, dentre outros.

196 Judicialização da Saúde no Brasil: Perfil das Demandas, Causas e Propostas de Solução, Conselho Nacional de Justiça – CNJ, e Instituto de Ensino e Pesquisa – INSPER, 2019. Disponível em: (<https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/contendo/arquivo/2019/03/f74c66d46cfea933bf22005ca50ec915.pdf>)

197 Disponível em: <<http://www.saude.mg.gov.br/judicializacao>> Acesso em: 10 de novembro de 2018 10 nov. 2018.

(...)

Por oportuno, vale ressaltar que os recursos utilizados com a judicialização são voltados ao atendimento de demandas individuais em detrimento ao investimento que poderia ser direcionado ao aprimoramento de Políticas Públicas de Saúde que atendem a toda a população. Estes recursos poderiam ser investidos em vários projetos prioritários na área de saúde como, por exemplo, a ampliação e melhoria da Atenção Básica em MG, a criação de Centros de Especialidades Multiprofissionais, o aprimoramento de serviços hospitalares ou de referência estadual, entre outros.

Em recente sessão de julgamento, o Ministro Alexandre de Moraes endossou o entendimento acima, manifestando que o excesso de judicialização da saúde tem prejudicado políticas públicas, considerando que decisões judiciais favoráveis a poucas pessoas comprometem o orçamento total destinado a milhões de pessoas que dependem do SUS. Segundo o Ministro, “não há mágica orçamentária e não há nenhum país do mundo que garanta acesso a todos os medicamentos e tratamentos de forma generalizada”.¹⁹⁸

Segundo o Núcleo de Judicialização em Saúde da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais¹⁹⁹, no período de janeiro a dezembro de 2019, 18.616 ações judiciais entraram no núcleo. Com efeito, as despesas empenhadas com Atendimento a Medidas Judiciais (Subfunção 61 - Projeto Atividade 4223) alcançaram, segundo o RREO, publicado no Diário Eletrônico da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais de 30/1/2020, edição nº 1268/2020, o montante de R\$ 160.328.023,10. O mesmo valor pôde ser constatado por esta Coordenadoria em consulta ao banco de dados Armazém de Informações – Siafi.

Entretanto, neste ponto devemos ressaltar que a Secretaria de Estado da Saúde, por meio do OF/SEF/GAB/SADJ/47/2020, em resposta ao Ofício 1049/2020/GCDA/CFAMGE, informou um valor diferente, R\$159.619.797,21.

Por meio de uma análise criteriosa e detalhada, comparando os dados constantes nas fontes acima descritas, constatamos que a SES não informou as despesas com Diárias – Civil, Despesas com Transporte Urbano, Pedágio e Estacionamento Pessoa Física, Serviço de Informática Executado Pela Prodemge e Outros – Obrigações Tributárias e Contributivas, em que pese tê-las considerado para fins do cálculo do valor informado no RREO. Além da omissão, quando da informação da despesa Outras Indenizações e Restituições, o montante descrito pela SES à equipe técnica do TCEMG foi inferior ao que compõe o RREO e está disponível para consulta no Armazém de Informações – Siafi. A diferença, no valor total de R\$ 15.839,71, diz respeito a despesas empenhadas, liquidadas e pagas nos meses de julho (R\$ 13.907,73) e novembro (R\$ 1.931,98), segundo dados do Armazém de Informações – Siafi.

198 Estado Não É Obrigado a Fornecer Medicamentos de Alto Custo Não Registrados na Lista do SUS. [Disponível em:] <http://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=439095&ori=1> (RE 566471, STF, Tribunal Pleno, Sessão de 11/03/2020).

199 OF/SEF/GAB/SADJ/47/2020 – Memorando.SES/NJS.nº37/2020 – Assunto: Informações ação [Ação] 4223, em resposta ao Ofício 1049/2020/GCDA/CAMGE de 21/01/2020.



**TABELA 233
Despesas – Atendimento a Medidas Judiciais**

Exercício 2019			R\$	
Elemento	Item	Descrição	* Despesas Realizadas 2019 Secretaria de Estado de Saúde	Despesa Realizada 2019
30	12	Medicamentos	132.345.196,32	132.345.196,32
39	99	Outros Serviços Pessoa Jurídica	116.058,00	116.058,00
93	19	Ind. Decorrentes da Utiliz. de Leitos de Instituições de Saúde Privadas	4.850.420,72	4.850.420,72
93	14	Ind. Determinadas Por Decisões Judiciais	-	-
30	8	Produtos Alimentícios	2.165.136,34	2.165.136,34
32	1	Material de Distribuição Gratuita	204.876,19	204.876,19
30	10	Material Médico Hospitalar	-	-
39	19	Locação de Máquinas e Equipamentos	2.286.600,00	2.286.600,00
39	26	Encargos Financeiros	120,40	120,40
39	25	Encargos Judiciais	-	-
91	8	Outras Decisões Judiciais - Depósito em Conta Corrente ou a Disposição	17.563.314,51	17.563.314,51
14	1	Diárias - Civil	-	157,05
33	2	Despesas com Transporte Urbano, Pedágio e Estacionamento Pessoa Física	-	40,00
40	3	Serviço de Informática Executado Pela Prodeme	-	691.749,13
47	99	Outros - Obrigações Tributárias e Contributivas	-	440,00
92	2	Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas	10.276,73	10.276,73
93	99	Outras Indenizações e Restituições	77.798,00	93.637,71
93	8	Despesas de Caráter Indenizatório Relativas ao Mandato Parlamentar	-	-
39	60	Serviços de Atendimento ao Cidadão	-	-
93	6	Rest de Rec de Convênios, de Contrapartidas e Instrumentos Congêneros	-	-
Total			159.619.797,21	160.328.023,10

Fonte: Armazém de Informações Siafi.

* Fonte: Memorando.SES/DPO.n.º206/2020 - OF/SEF/GAB/SADJ/47/2020.

A omissão desses dados no ofício em questão levanta dúvidas, vez que as informações remetidas à equipe técnica do TCEMG são divergentes daquelas publicadas no Diário Oficial do Estado, quando da divulgação do RREO. É importante enfatizar neste ponto que a Subfunção 61 (Ação Judiciária) somente possui um Projeto Atividade (4223 – Atendimento a Medidas Judiciais), estando englobado no Programa 180 (Gestão do SUS).

**TABELA 234
Subfunção 61 – Ação Judiciária**

8- PREVIDÊNCIA SOCIAL	16.209.572.730,00	20.731.360.054,49	4.378.564.693,01	17.778.878.319,67	90,48	2.002.170.237,83	4.373.847.873,40	17.771.030.695,71	91,29	2.002.170.237,83	7.642.808,86
126- Administração Geral	13.057.743,00	16.363.549,00	1.055.223,94	17.318.772,94	0,01	4.098.058,85	1.664.803,12	6.032.608,64	0,01	4.098.058,85	41.488,00
126- Tecnologia da Informação	13.583.916,00	14.408.003,00	1.781.426,95	16.185.429,95	0,01	4.336.023,84	1.485.148,74	4.682.130,30	0,01	4.336.023,84	1.506.706,90
128- Formação de Recursos Humanos	12.500,00	4.498,67	524,50	3.144,00	0,00	1.354,87	524,00	3.144,00	0,00	1.354,87	-
312- Previdência do Regime Estatutário	16.107.054.034,00	20.678.806.051,00	4.303.147.059,75	17.374.658.991,25	80,37	2.864.841.313,36	4.360.302.794,16	17.705.056.312,20	87,59	2.864.841.313,36	6.402.379,38
314- Previdência Especial	193.709.080,00	198.704.080,00	19.029.605,43	18.032.917,23	0,00	77.121.067,77	16.000.026,43	63.582.862,40	0,00	77.121.067,77	-
30- SAÚDE	8.175.817.070,00	11.747.261.777,68	4.708.895.139,67	10.714.426.887,77	9,34	1.042.620.809,81	1.775.302.127,24	7.235.148.808,12	1,80	1.042.620.809,81	2.379.437.126,85
31- Ação Judiciária	318.408.000,00	174.747.498,39	35.982.499,12	136.319.023,19	0,11	13.013.475,25	85.425.324,81	120.979.744,19	0,12	13.013.475,25	30.408.278,91
122- Administração Geral	2.367.349.219,00	2.338.706.302,99	604.404.781,59	2.167.311.642,53	0,58	86.296.821,61	385.217.756,11	2.188.031.390,41	0,38	86.296.821,61	68.875.247,10
128- Formação de Recursos Humanos	18.687.986,00	6.732.303,48	482.739,91	4.202.308,08	0,00	1.477.887,43	698.861,89	3.007.816,19	0,00	1.477.887,43	534.491,86
242- Assistência e Proteção De Deficiência	49.900.386,00	18.288.000,00	209.989,67	14.841.429,48	0,01	325.173,82	3.286.296,84	8.765.448,81	0,01	325.173,82	5.176.377,87
243- Assistência e Cuidado em Análises	9.430.628,00	1.397.268,00	232.730,82	408.369,08	0,00	627.800,94	21.026,40	1.821.821,83	0,00	627.800,94	276.748,34
301- Atividade Básica	989.079.976,00	1.478.312.893,29	807.282.884,80	1.418.767.309,94	1,01	80.899.232,31	1.183.849.144,83	1.380.036.136,47	1,36	80.899.232,31	25.122.306,47
302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.577.817.520,00	4.946.201.228,98	1.330.201.981,21	4.333.506.196,28	4,01	913.149.952,82	1.140.431.473,89	3.579.469.828,44	1,47	913.149.952,82	182.608.865,82
303- Saúde Profilática e Terapêutica	853.067.612,00	858.212.450,60	585.911.234,14	793.529.061,92	0,73	144.631.057,76	270.886.814,52	396.070.644,16	0,39	144.631.057,76	389.432.267,76
304- Vigilância Sanitária	15.270.794,00	64.389.228,13	61.881.480,73	67.585.022,50	0,06	16.754.203,81	11.019.328,94	15.515.476,95	0,01	16.754.203,81	82.429.644,45
305- Vigilância Epidemiológica	956.965.489,00	864.533.564,13	806.731.259,86	861.521.232,24	0,80	183.052.321,89	34.907.773,89	64.447.601,70	0,80	183.052.321,89	737.673.908,54
303- Ensino Profissional	30.549.130,00	22.349.130,00	3.200.000,00	25.474.200,00	0,02	74.788,00	3.295.908,00	20.474.396,39	0,02	74.788,00	-
401- Custódia e Manutenção Social	27.078.524,00	29.458.089,15	8.758.610,48	22.303.203,19	0,02	6.690.798,35	2.364.528,03	12.470.940,80	0,01	6.690.798,35	10.385.282,39
402- Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	115.185.446,00	348.414.790,82	154.561.931,47	236.732.052,19	0,20	8.682.798,12	3.887.801,57	8.521.266,81	0,01	8.682.798,12	230.276.841,79
401- Infraestrutura Urbana	181.983.880,00	9.780.330,00	4.908.000,27	4.908.000,27	0,00	8.184.829,76	294.748,00	9.183.228,72	0,00	8.184.829,76	3.587.705,86
971- Desenvolvimento Científico	9.424.077,00	8.804.717,00	524.987,99	1.107.264,37	0,00	3.121.408,40	388.437,89	1.179.291,70	0,00	3.121.408,40	534.894,87

Em razão do acima disposto, destacamos que as informações referentes ao Projeto Atividade 4223, fornecidas pela SES no Memorando.SES/DPO.nº206/2020 - OF/SEF/GAB/SAD/47/2020, já mencionado, não serão consideradas pela Cfamge para fins deste relatório.

Posto isto, demonstramos abaixo a evolução dos gastos do Estado com Ação Judiciária no período de 2010 a 2019.

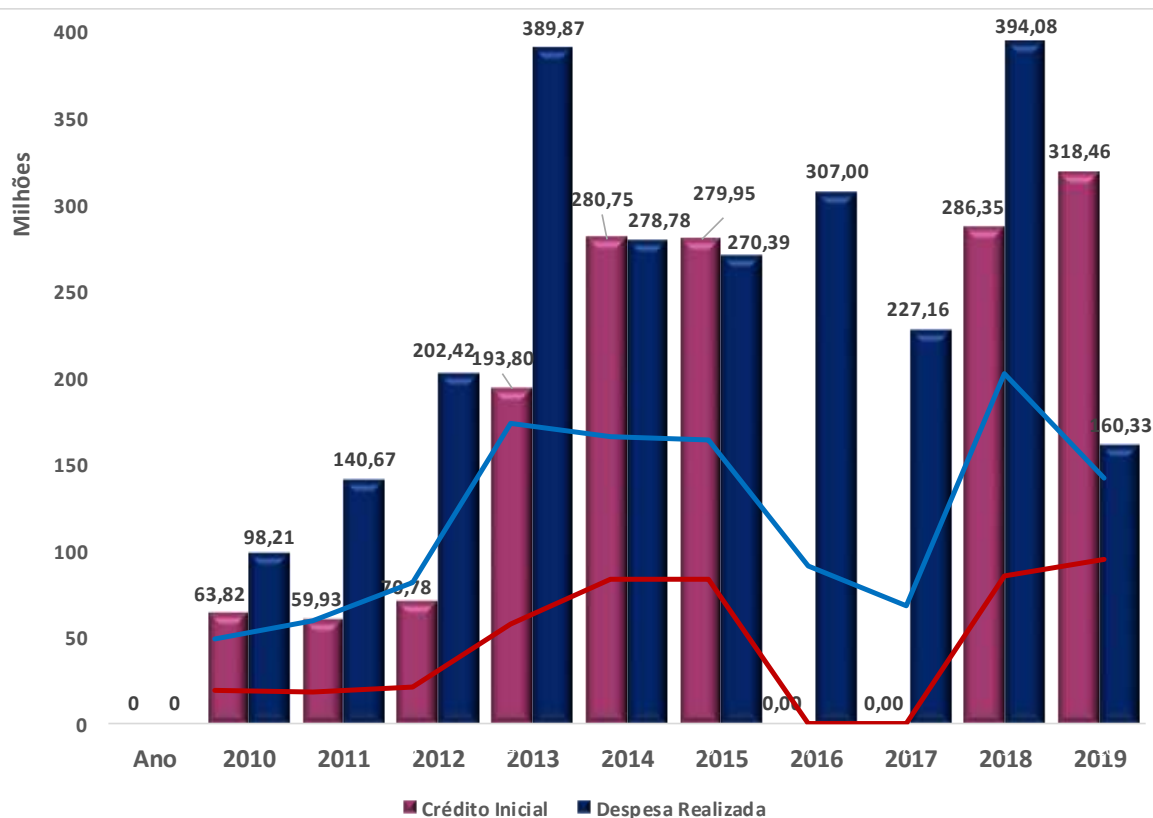


Gráfico 49. Evolução das Despesas Fixadas e Realizadas com Sentenças Judiciais - 2010 a 2019.

Fonte: Armazém de Informações Siafi.

Notas: 1. Não houve previsão de gastos - 2016 e 2017 - para a Unidade Executora 1320058 (EC. Gabinete NAJS- Núcleo de Atenção e Judicialização em Saúde).

Destacamos que, no período de 2010 a 2015, as referidas despesas eram contabilizadas na Ação 7024 - Sentenças Judiciais. A partir de 2016, passaram a ser realizadas nas Ações 4492 - Gestão de Recursos Financeiros e dos Instrumentos de Macro Regulação da Atenção Ambulatorial e Hospitalar e 4537 - Abastecimento de Medicamentos Especializados, na Unidade Executora - EC. Gabinete NAJS - Núcleo de Atenção e Judicialização em Saúde. Nos exercícios de 2018 e 2019, estão sendo registradas na Ação 4223 - Atendimento a Medidas Judiciais.

TABELA 235
Ranking dos Gastos com Sentenças Judiciais na Função Saúde

Ano	Sentenças Judiciais (A)	Gastos Saúde (B)	(A / B) %	Ranking
2010	61.551.288,54	4.561.354.128,20	1,35	16°
2011	93.893.236,88	4.810.023.931,66	1,95	15°
2012	142.999.785,48	6.232.338.190,77	2,29	10°
2013	291.703.262,63	6.654.222.632,27	4,38	6°
2014	221.993.769,83	8.626.110.346,32	2,57	9°
2015	238.225.025,64	10.030.228.173,95	2,38	10°
2016	287.460.666,42	10.283.412.584,23	2,80	9°
2017	218.959.197,25	10.915.853.831,45	2,01	12°
2018	394.084.079,40	9.945.952.936,44	3,96	8°
2019	160.328.023,10	12.743.927.729,74	1,26	7°

No exercício sob análise, os gastos com Sentenças Judiciais na Função 10 ocuparam a 7ª posição, revelando uma alteração com relação a 2018.

TABELA 236
Ranking dos Gastos na Função Saúde

Exercício 2019

Ranking 2019	Subfunções	Despesa Realizada
1°	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.070.683.092,29
2°	Administração Geral	2.496.169.310,66
3°	Atenção Básica	1.415.157.305,94
4°	Suporte Profilático e Terapêutico	1.353.968.559,92
5°	Vigilância Epidemiológica	861.521.232,24
6°	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	236.732.002,70
7°	Ação Judiciária	160.328.023,10
8°	Vigilância Sanitária	67.585.022,50
9°	Custódia e Reintegração Social	22.823.303,10
10°	Ensino Profissional	20.474.366,35
11°	Formação de Recursos Humanos	15.320.853,86
12°	Assistência ao Portador de Deficiência	14.941.826,48
13°	Infraestrutura Urbana	6.045.994,27
14°	Desenvolvimento Científico	1.707.266,37
15°	Assistência à Criança e ao Adolescente	469.569,96
16°	Planejamento e Orçamento	-
17°	Tecnologia da Informação	-
18°	Alimentação e Nutrição	-
19°	Saneamento Básico Urbano	-
Total Função 10 - Saúde		12.743.927.729,74

Fonte: Armazém de Informações Siafi

Adiante é apresentada a composição dos gastos com sentenças judiciais.

TABELA 237
Composição dos Gastos com Sentenças Judiciais

Exercício 2019						R\$	
Elemento	Item	Descrição	Despesa Realizada 2018	AV %	Despesa Realizada 2019	AV %	
30	12	Medicamentos	196.212.871,89	49,7896	132.345.196,32	82,5465	
39	99	Outros Serviços Pessoa Jurídica	516.485,00	0,1311	116.058,00	0,0724	
93	19	Ind. Decorrentes da Utiliz. de Leitos de Instituições de Saúde Privadas	10.108.086,26	2,5650	4.850.420,72	3,0253	
93	14	Ind. Determinadas Por Decisões Judiciais	198.721,14	0,0504	0,00	-	
30	8	Produtos Alimentícios	3.342.006,27	0,8480	2.165.136,34	1,3504	
32	1	Material de Distribuição Gratuita	3.205.376,89	0,8134	204.876,19	0,1278	
30	10	Material Médico Hospitalar	2.334,00	0,0006	0,00	-	
39	19	Locação de Máquinas e Equipamentos	2.482.740,00	0,6300	2.286.600,00	1,4262	
39	26	Encargos Financeiros	8.882,76	0,0023	120,40	0,0001	
39	25	Encargos Judiciais	300,00	0,0001	0,00	-	
91	8	Outras Decisões Judiciais - Depósito em Conta Corrente ou a Disposição	175.589.321,91	44,5563	17.563.314,51	10,9546	
14	1	Diárias - Civil	0,00	0,0000	157,05	0,0001	
33	2	Despesas com Transporte Urbano, Pedágio e Estacionamento Pessoa Física	0,00	0,0000	40,00	0,0000	
40	3	Serviço de Informática Executado Pela Prodemge	250.000,00	0,0634	691.749,13	0,4315	
47	99	Outros - Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,0000	440,00	0,0003	
92	2	Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas	832.772,25	0,2113	10.276,73	0,0064	
93	99	Outras Indenizações e Restituições	0,00	0,0000	93.637,71	0,0584	
93	8	Despesas de Caráter Indenizatório Relativas ao Mandato Parlamentar	21.730,03	0,0055	0,00	-	
39	60	Serviços de Atendimento ao Cidadão	49.384,44	0,0125	0,00	-	
93	6	Rest de Rec de Convênios, de Contrapartidas e Instrumentos Congêneros	1.263.066,56	0,3205	0,00	-	
Total			394.084.079,40	100,0000	160.328.023,10	100,00	

Fonte: Armazém de Informações Siafi.

Em que pesem os gastos com Saúde no Estado de Minas Gerais terem crescido de um exercício para o outro, no comparativo entre os anos de 2018 e 2019, verificou-se que houve uma queda expressiva (41%) dos gastos com Atendimento a Medidas Judiciais, passando de R\$ 394.084.079,40 para R\$ 160.328.023,10. Mesmo com a redução, o maior dispêndio continuou concentrado em Medicamentos (R\$ 132.345.196,32), absorvendo 82,55% do total da despesa empenhada no projeto em questão, independentemente de ter havido uma queda de 32,5% dos recursos totais destinados a essa ação. Enfatizamos que os gastos com Outras Decisões Judiciais - Depósito em Conta Corrente ou à Disposição - os quais se referem a despesas decorrentes do cumprimento de determinação judicial em ações ainda não transitadas em julgado, conforme consignado na Classificação Econômica da Despesa, da Seplag - que antes representavam 44,55% dos gastos totais passaram, em 2019, a representar apenas 10,95%.

Para fins de dimensionamento dos gastos com medicamentos via sentenças judiciais, tais despesas serão confrontadas, a seguir, com os dispêndios com medicamentos básicos (Ação 4484) e especializados (Ação 4537), os quais são previstos no orçamento governamental, para atendimento ao coletivo.

Despesas com Medicamentos por meio de Sentenças Judiciais X Abastecimento de Medicamentos Básicos e Especializados

Nos termos do PPAG, a Ação 4484 - Abastecimento de Medicamentos Básicos tem como finalidade:

aprimorar a estratégia da regionalização da assistência farmacêutica (ERAF), por meio do apoio técnico aos municípios a partir do fornecimento de Atas de Registro de Preço Estadual (ARPE) para aquisição de medicamentos básicos, cessão do SIGAF para gestão do estoque e das aquisições, auxílio e monitoramento quanto a gestão e execução do recurso tripartite, ampliação da contrapartida estadual por meio da concessão do incentivo de R\$ 0,35 per capita ano para os municípios participantes das ARPES.

Para uma fixação inicial de R\$ 77,545 milhões, essa ação apresentou, ao final do exercício, uma despesa realizada de R\$ 71,819 milhões, o equivalente a 92,62% da meta financeira.

A Ação 4537 – Abastecimento de Medicamentos Especializados, conforme consignado no PPAG, tem como finalidade “garantir o abastecimento regular e contínuo de medicamentos especializados padronizados pelo SUS/MG, bem como a manutenção de serviços e o desenvolvimento de projetos importantes para execução do componente especializado da assistência farmacêutica (CEAF) no âmbito do SUS/MG”. Em 2019, para uma fixação inicial de R\$ 178,406 milhões, essa ação apresentou, no encerramento do exercício, despesas realizadas da ordem de R\$ 104,287 milhões, correspondendo a 58,45% do valor previsto. A meta física inicial era abastecer 28 farmácias da unidade regional de saúde. Verificou-se que 100% da meta foi alcançada, conforme dados enviados por meio do OF/SEF/GAB/SADJ/47/2020 remetido em resposta ao Ofício 1049/2020/GCDA/CFAMGE.

Apresenta-se, a seguir, a evolução das despesas com abastecimento de medicamentos básicos, especializados e por meio de sentenças judiciais, comparativamente à Receita Corrente Líquida, no período de 2009 a 2019.

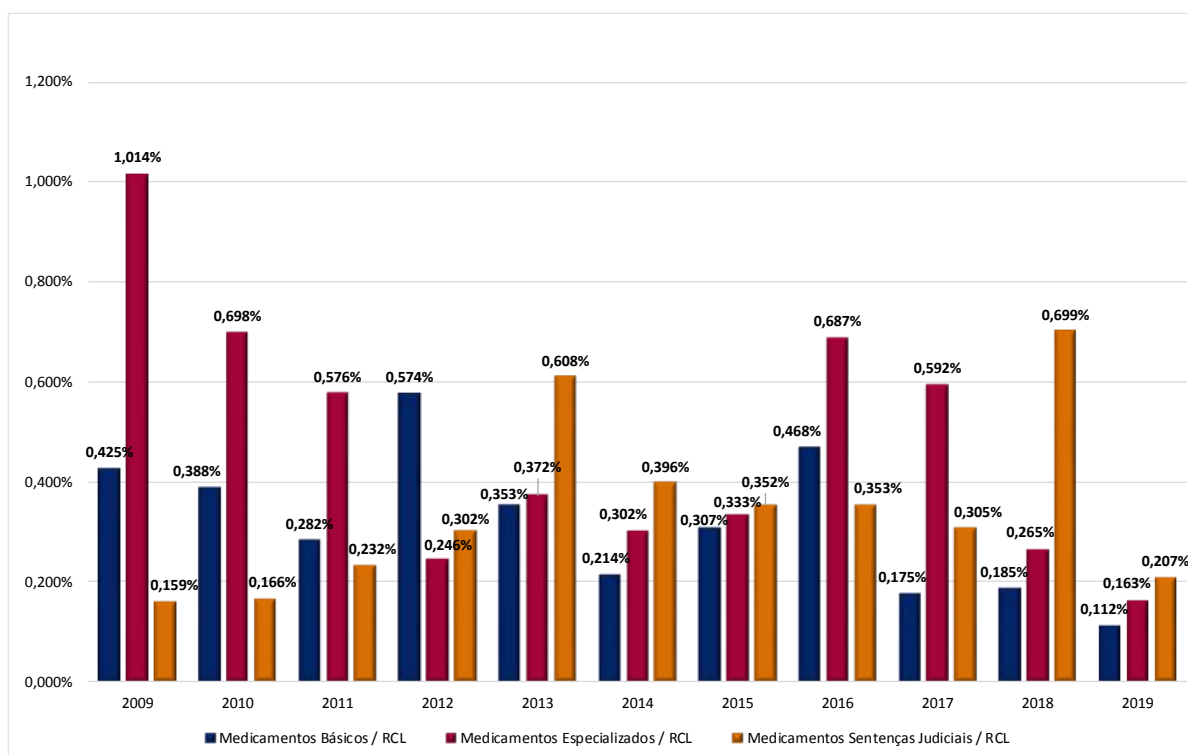


GRÁFICO 50: Evolução das Despesas com Medicamentos Básicos, Especializados e Via Sentenças Judiciais X Receita Corrente Líquida

Analisando o gráfico acima, é possível destacar que a despesa com Medicamentos Básicos, em comparação com a receita corrente líquida, teve o seu menor patamar em 2019, quando as despesas empenhadas

representaram 0,112% da RCL do exercício. A maior participação ocorreu no ano de 2012, 0,574%, seguido dos anos de 2016 (0,468%) e 2009 (0,425%).

Quanto aos Medicamentos Especializados, a maior participação ocorreu em 2009, com 1,014%, não havendo nenhum outro exercício com percentual tão expressivo. O pior desempenho é notado também no exercício de 2019, quando a ação representou, apenas, 0,163% da RCL. Entre a maior participação e a pior, há uma variação de 0,851%.

Os Medicamentos fornecidos em razão de Sentenças Judiciais tiveram a maior representatividade, comparativamente com a RCL do respectivo exercício, em 2018, com 0,699%, sendo que as piores participações ocorreram em 2009, 0,159%, 2010, 0,166%, e 2019, com 0,207%.

Diante dos dados acima destacados, verificamos que **não há uma linearidade entre a evolução das despesas com Medicamentos Básicos, Especializados e Via Sentenças Judiciais X Receita Corrente Líquida, ao longo dos últimos 10 anos.**

Por fim, conforme o gráfico abaixo, resta evidenciado que, de 2018 para 2019, houve crescimento da RCL (de R\$ 56,345 bilhões para R\$ 64,068 bilhões) e decréscimo nas despesas com Medicamentos Básicos (de R\$ 104,203 milhões para R\$ 71,819 milhões), com Medicamentos Especializados (de R\$ 149,172 milhões para R\$ 104,287 milhões) e com Medicamentos decorrentes de Sentenças Judiciais (de R\$ 394,084 milhões para R\$ 132,345 milhões).

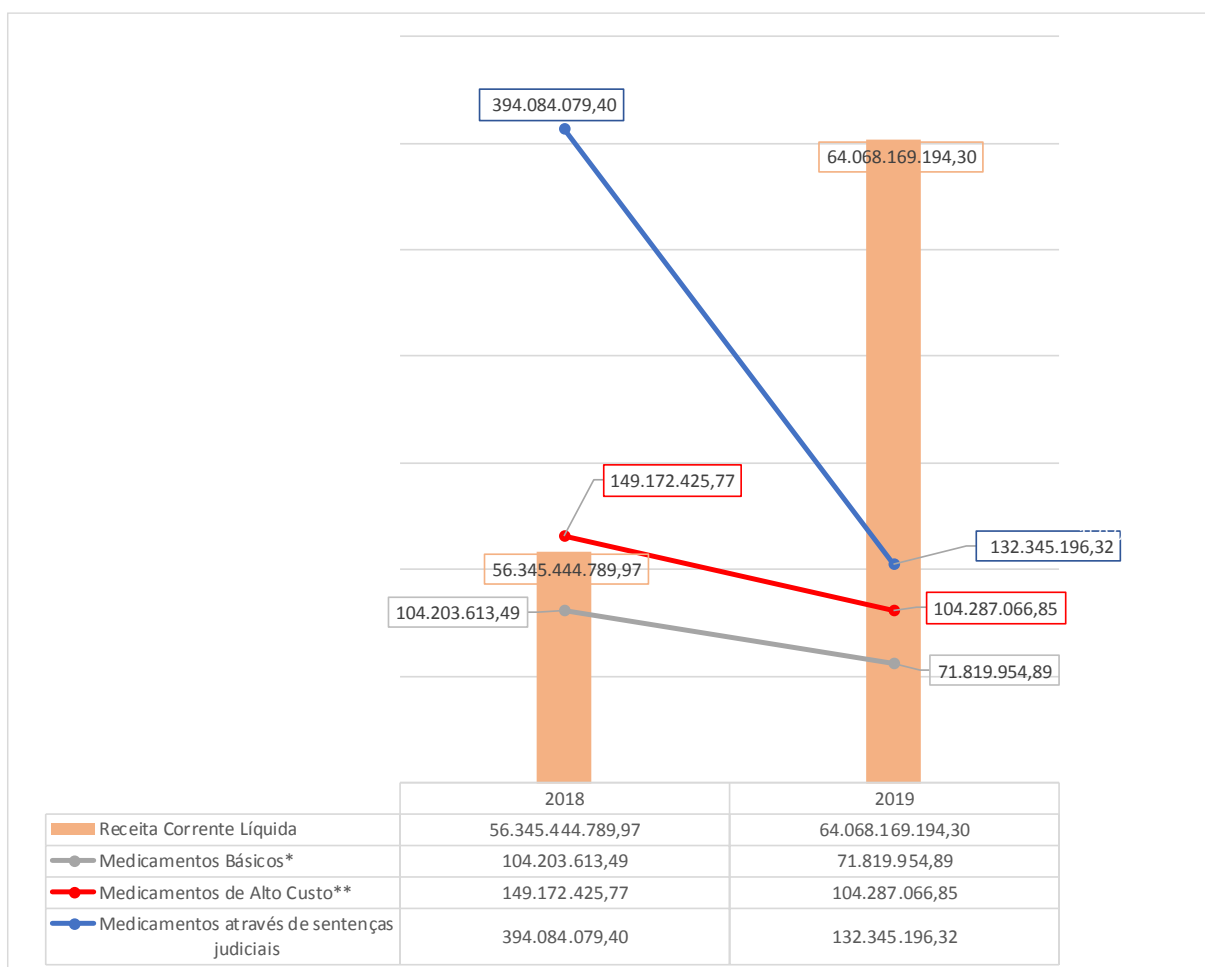


GRÁFICO 51: Evolução das Despesas com Medicamentos Básicos, Especializados e Via Sentenças Judiciais e da Receita Corrente Líquida - 2018 x 2019

Despesas Per Capita com Medicamentos Especializados

O número de pacientes atendidos, em 2019, no Projeto Atividade 4537 (Abastecimento de Medicamentos Especializados) foi de 160.735, superior a 2018 (154.224), tendo ocorrido o empenho de R\$ 104,287 milhões para o seu atendimento, o que corresponde ao valor per capita de R\$ 648,81. Assim, em que pese ao menor emprego de recursos na ação em tela, um maior número de pacientes foi beneficiado, se comparado ao exercício anterior.

Nesse diapasão, cumpre observar que as despesas com medicamentos especializados, assim como em 2018, ainda são inferiores às despesas com medicamentos através de decisões judiciais, reforçando, novamente, a importância do tema da judicialização da saúde.

10.2. Eixo Saúde e Proteção Social

De acordo com o PMDI 2016-2027, a Saúde é resultado dos modos de organização social da produção, como efeito da composição de múltiplos fatores, o que exige que o Estado assuma a responsabilidade por uma política de saúde integrada às demais políticas sociais e econômicas e garanta a sua efetivação.

Está consignado nesse instrumento que, a despeito dos avanços obtidos, o Estado ainda convive com expressivas desigualdades inter e intrarregionais, tanto no que se refere aos resultados epidemiológicos e de morbidade, como na distribuição dos serviços de saúde. Consequentemente, um dos grandes desafios a serem enfrentados é a melhoria das condições de acesso aos serviços, de modo a reverter o quadro histórico de desigualdades. Também foi registrada a necessidade de se conhecerem os avanços e os problemas das redes de atenção à saúde, de forma a identificar possibilidades de correção de rumos que permitam ampliar a efetividade dessa forma de atuação. Além disso, a consolidação da regionalização da assistência demandará o fortalecimento dos hospitais regionais, de modo a aumentar a produtividade de seus serviços e torná-los capazes de se inserirem nas respectivas redes. Para tal, foram estabelecidos objetivos estratégicos e estratégias prioritárias e complementares²⁰⁰.Dentre os objetivos estratégicos, destacamos:

- ⇒ Investir prioritariamente na atenção básica à saúde, universalizar a sua cobertura e ampliar a sua resolutividade, a qualidade do cuidado e a promoção da saúde;
- ⇒ Garantir acesso universal, equidade e integralidade ao atendimento hospitalar estabelecendo uma política de atenção hospitalar, em consonância com a política nacional, que defina os hospitais como ponto integrado às redes de saúde;
- ⇒ Apoiar os municípios no processo de planejamento e gestão do SUS para o desenvolvimento de políticas de saúde focadas no cidadão e em consonância com as especificidades regionais, com transparência e participação social;
- ⇒ Articular atores e territórios para a consolidação das redes de saúde e do trabalho intersetorial, reconhecendo as instâncias de pactuação regionais e as Unidades Regionais de Saúde como fundamentais a este processo.

Este Eixo é composto, ainda, pela Proteção Social, com políticas não contributivas, e considerando: (i) a multidimensionalidade que caracteriza as situações de exclusão social, assim como os componentes materiais e não materiais aí presentes; (ii) os mecanismos de transmissão e de reprodução de desigualdades; (iii) as relações entre os prestadores de serviços e os usuários da rede de atenção pública e paraestatal. Neste ponto, o Estado destaca a importância de implementar uma rede de proteção que seja capaz de promover as capacidades dos cidadãos, o que é possível notar nas ações descritas no PPAG, conforme Anexo VI (Capítulo 15 deste Relatório).

10.2.1.1. Visão Geral do Planejamento e da Execução Orçamentária do Eixo Saúde e Proteção Social

Os objetivos estratégicos são instrumentalizados no PPAG na forma de programas e ações de Governo. Na esfera do Eixo Saúde e Proteção Social, foram contemplados 34 programas, operacionalizados por meio de 135 ações, sendo 110 de Acompanhamento Geral e 25 de Acompanhamento Intensivo, conforme Anexo VI (Capítulo 15 deste Relatório).

Do total de programas previstos no PPAG (34), 31 foram executados em 2019, segundo os dados disponibilizados no Armazém de Informações –Siafi. Esses programas representaram um total de R\$ 9.674.901.825,46, cerca de 50% superior ao exercício de 2018. Conforme dados abaixo, apesar da previsão de crédito inicial e o autorizado, não foram realizadas despesas nos seguintes Programas:

200 <http://www.seplag.mg.gov.br/pagina/planejamento-e-orcamento/planejamento-e-orcamento>

Modernização dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde e Gestão da Fhemig (47), Atendimento Pré-Hospitalar (83) e Inclusão Social de Jovens em Situação de Vulnerabilidade Social (220).

A tabela a seguir apresenta os programas contemplados no Eixo Saúde e Proteção Social, bem como as despesas previstas, autorizadas e realizadas no exercício de 2019.

TABELA 238
Eixo Saúde e Proteção Social – Execução Financeira dos Programas

Exercício 2019							RS	
Programa	Crédito Inicial	AV %	Crédito Autorizado	AV %	Despesa Realizada	AV %	Realizada/ Inicial %	Realizada/ Autorizado %
103 Execução Descentralizada e Autônoma das Ações e Serviços de Saúde	2.530.321.896,00	28,94%	2.416.463.494,95	22,25%	2.349.551.375,76	24,29%	92,86%	97,23%
192 Atenção Primária a Saúde	585.665.984,00	6,70%	1.475.101.146,25	13,58%	1.414.529.305,94	14,62%	241,53%	95,89%
179 Redes de Atenção à Saúde	996.982.886,00	11,40%	1.256.548.429,24	11,57%	1.215.522.687,88	12,56%	121,92%	96,74%
173 Vigilância em Saúde	211.226.283,00	2,42%	1.048.822.780,26	9,66%	929.106.254,74	9,60%	439,86%	88,59%
183 Regulação	935.457.593,00	10,70%	1.067.748.543,55	9,83%	875.023.049,76	9,04%	93,54%	81,95%
174 Política Estadual de Atenção Hospitalar	546.973.171,00	6,26%	792.593.514,40	7,30%	722.949.216,00	7,47%	132,17%	91,21%
1 Assistência a Saúde dos Segurados e dos seus Dependentes	974.238.999,00	11,14%	890.285.399,89	8,20%	600.679.119,52	6,21%	61,66%	67,47%
75 Desenvolvimento e Produção de Medicamentos para o Sistema Único de Saúde (SUS).	402.063.189,00	4,60%	448.585.586,00	4,13%	438.548.293,13	4,53%	109,07%	97,76%
175 Assistência Farmacêutica	326.084.148,00	3,73%	429.354.134,31	3,95%	329.153.764,35	3,40%	100,94%	76,66%
180 Gestão do Sistema Único de Saúde	516.325.358,00	5,91%	259.042.866,08	2,39%	242.094.554,22	2,50%	46,89%	93,46%
41 Assistência Hospitalar Especializada	219.155.109,00	2,51%	242.624.880,49	2,23%	226.750.131,81	2,34%	103,47%	93,46%
18 Assistência Hematológica e Hemoterápica	129.188.848,00	1,48%	112.807.956,63	1,04%	97.155.804,65	1,00%	75,20%	86,12%
114 Oferta de Proteção Socioassistencial e Aprimoramento da Rede Socioassistencial	75.532.624,00	0,86%	87.321.248,00	0,80%	75.463.800,76	0,78%	99,91%	86,42%
122 Água para Todos - Universalização do Acesso e Uso Da Água	55.495.364,00	0,63%	114.927.218,39	1,06%	36.671.878,10	0,38%	66,08%	31,91%
151 Apoio às Políticas de Desenvolvimento Social	31.024.465,00	0,35%	30.028.609,80	0,28%	23.320.461,45	0,24%	75,17%	77,66%
49 Residência Médica	20.549.136,00	0,24%	20.549.136,00	0,19%	20.474.366,35	0,21%	99,64%	99,64%
43 Ampliação, Manutenção e Modernização da Infraestrutura da Fundação Ezequiel Dias	71.716.876,00	0,82%	32.616.876,00	0,30%	18.108.200,77	0,19%	25,25%	55,52%
36 Promoção da Cidadania e Participação Social	12.000.069,00	0,14%	25.131.161,66	0,23%	15.541.660,59	0,16%	129,51%	61,84%
178 Minas Esportiva	17.843.448,00	0,20%	17.924.344,94	0,17%	12.612.800,92	0,13%	70,69%	70,37%
189 Incentivo ao Esporte	23.984.168,00	0,27%	28.833.110,09	0,27%	12.413.600,36	0,13%	51,76%	43,05%
30 Vigilância Laboratorial em Saúde Pública	28.450.000,00	0,33%	23.280.000,00	0,21%	5.581.080,62	0,06%	19,62%	23,97%
22 Políticas de Proteção de Direitos Humanos	3.281.000,00	0,04%	5.997.718,88	0,06%	3.226.512,10	0,03%	98,34%	53,80%
127 Inclusão Produtiva para o Mundo do Trabalho	4.977.727,00	0,06%	3.932.586,20	0,04%	2.823.587,77	0,03%	56,72%	71,80%
167 Formação Profissional para o Mercado de Trabalho e Geração de Renda	1.920.600,00	0,02%	4.945.600,00	0,05%	2.377.119,52	0,02%	123,77%	48,07%
131 Inovação Científica e Tecnológica	5.392.017,00	0,06%	3.392.017,00	0,03%	1.685.480,65	0,02%	31,26%	49,69%
141 Desenvolvimento de Ações de Educação e Pesquisa para o Sistema Único de Saúde	5.201.562,00	0,06%	855.367,83	0,01%	815.001,66	0,01%	15,67%	95,28%
19 Promoção Social de Jovens no Campo e Periferias Urbanas	1.607.729,00	0,02%	1.607.729,00	0,01%	710.610,90	0,01%	44,20%	44,20%
115 Apoio ao Controle Social e à Gestão Compartilhada do SUAS	1.940.167,00	0,02%	2.174.892,00	0,02%	681.848,45	0,01%	35,14%	31,35%
129 Leite pela Vida	1.600.000,00	0,02%	9.520.145,84	0,09%	607.543,72	0,01%	37,97%	6,38%
125 Consolidação da Política de Economia Solidária	1.237.053,00	0,01%	3.426.426,49	0,03%	485.870,42	0,01%	39,28%	14,18%
91 Qualifica SUAS	600.047,00	0,01%	1.556.419,85	0,01%	236.842,59	0,00%	39,47%	15,22%
47 Modernização dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde e Gestão da Fhemig	4.655.102,00	0,05%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
83 Atendimento Pré-Hospitalar	2.000,00	0,00%	2.000,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
220 Inclusão Social de Jovens em Situação de Vulnerabilidade Social	740.916,00	0,01%	740.916,00	0,01%	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
Total dos Programas Relativos ao Eixo Saúde e Proteção Social	8.743.435.134,00	100,00%	10.858.742.256,02	100,00%	9.674.901.825,46	100,00%	110,65%	89,10%
Orçamento Geral Executado (Orçamentos Fiscal e de Investimento)	116.772.356.861,00		126.777.590.010,46		117.176.372.084,05		100,35%	92,43%
Participação %		7,49%		8,57%		8,26%		

Fonte: Armazen de Informações Siafi e Sigplan.

Dentre os dispêndios, as Despesas Correntes absorveram R\$ 8.378.094.781,19 (86,60%) e as Despesas de Capital, R\$ 1.296.807.044,27 (13,40%), evidenciando que o Estado ampliou os gastos com Investimentos, apesar de as despesas correntes ainda corresponderem a maior parte do orçamento.



GRÁFICO 52: Despesas Correntes x Despesas de Capital de 2018 e 2019

No que diz respeito às Despesas Correntes, R\$ 6.014.135,36 referem-se a Pessoal e Encargos Sociais (0,07178%) e R\$ 8.372.080.645,83, a Outras Despesas Correntes (99,92%), em especial: Contribuições, (R\$ 5,505 bilhões – 65,70793%); Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, (R\$ 1,965 bilhão – 23,46%); e Material de Consumo, (R\$ 453,093 milhões – 5,40%).

A tabela abaixo revela que houve uma modificação no comportamento das despesas de um exercício para o outro. Em 2019 não houve despesa com Auxílio Financeiro a Estudantes, mas houve com Auxílio-Alimentação, Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares, e Diárias-Militar. Ademais, como ressaltado anteriormente, as despesas com Sentenças Judiciais caíram de R\$ 175,589 milhões para R\$ 17,563 milhões, ante um crescimento com as despesas com a saúde da população.

**Tabela 239
Despesas Correntes 2018/2019**

Exercício de 2019				R\$	
Grupo	Elemento	2018		2019	
1 Pessoal e Encargos Sociais	11 Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	6.310.303,45	0,09424%	6.014.135,36	0,07178%
3 Outras Despesas Correntes					
	41 Contribuições	3.811.882.122,57	56,92743%	5.505.072.496,79	65,70793%
	39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.734.115.594,49	25,89764%	1.965.636.258,71	23,46161%
	30 Material de Consumo	557.087.736,58	8,31966%	453.093.343,72	5,40807%
	37 Locação de Mão-De-Obra	141.805.655,78	2,11775%	138.608.790,29	1,65442%
	43 Subvenções Sociais	16995727,46	0,25382%	86.434.320,93	1,03167%
	93 Indenizações e Restituições	134.608.821,33	2,01028%	73.249.139,70	0,87429%
	36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	44.995.978,20	0,67198%	45.701.506,22	0,54549%
	92 Despesas de Exercícios Anteriores	12.279.081,22	0,18338%	36.428.281,11	0,43480%
	91 Sentenças Judiciais	175.589.321,91	2,62229%	17.563.314,51	0,20963%
	40 Serviços de Tecnologia Da Informação E Comunicação - Pessoa Jurídica	20.585.789,74	0,30743%	16.414.991,76	0,19593%
	49 Auxílio-Transporte	12.631.690,53	0,18864%	13.083.139,60	0,15616%
	14 Diárias - Civil	8.375.165,36	0,12508%	6.671.335,24	0,07963%
	33 Passagens e Despesas Com Locomoção	6.598.398,57	0,09854%	4.932.524,49	0,05887%
	48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	3.126.557,02	0,04669%	3.544.132,76	0,04230%
	13 Obrigações Patronais	3.830.345,35	0,05720%	3.515.519,85	0,04196%
	8 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor E Do Militar	854.836,27	0,01277%	866.666,11	0,01034%
	47 Obrigações Tributárias e Contributivas	613.808,35	0,00917%	626.054,50	0,00747%
	32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.506.914,39	0,05237%	558.962,17	0,00667%
	31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.	61.707,43	0,00092%	44.212,16	0,00053%
	46 Auxílio-Alimentação			17.249,58	0,00021%
	59 Pensões Especiais	8.110,00	0,00012%	5.988,00	0,00007%
	27 Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares			4.860,26	0,00006%
	15 Diárias - Militar			4.793,99	0,00006%
	35 Serviços de Consultoria	173.649,11	0,00259%	2.763,38	0,00003%
	18 Auxílio Financeiro a Estudantes	11.599,00	0,00017%		
	Total	6.696.037.315,11		8.378.094.781,19	

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

No que tange às Despesas de Capital, que tiveram significativo aumento de um exercício para o outro (de R\$ 225,410 milhões para R\$ 1,296 bilhão), continuaram predominantes os gastos com Auxílios (R\$ 1,230 bilhão – 94,90%), Equipamentos e Material Permanente, (R\$ 33,619 milhões – 2,59%) e Obras e Instalações, (R\$ 18,810 milhões – 1,45%).

**TABELA 240
Despesas de Capital**

Exercício 2019				R\$	
Grupo	Elemento	2018	%	2019	%
4 - Investimentos	39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.089.635,44	6,251	11.755.924,80	0,907
	40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			366.800,00	0,028
	41 Contribuições			1.320.000,00	0,102
	42 Auxílios	144.346.525,75	64,037	1.230.764.575,11	94,907
	51 Obras e Instalações	15.096.996,93	6,698	18.810.459,66	1,451
	52 Equipamentos e Material Permanente	44.101.855,99	19,565	33.619.377,50	2,592
	92 Despesas de Exercícios Anteriores	7.775.033,89	3,449	169.907,20	0,013
Total		225.410.048,00		1.296.807.044,27	

Fonte: Armazém de Informações - Siafi

As principais fontes financiadoras das despesas foram: Recursos Ordinários (83,84%); Transferências de Recursos da União Vinculados à Saúde – Bloco de Custeio (6,83%); Contribuição Patronal do Estado aos Institutos de Previdência (5,37%) e Transferências de Recursos da União Vinculados a Saúde (1,52%). As demais fontes foram responsáveis por 2,41% dos recursos.



GRÁFICO 53 : Fontes Financiadoras
Fonte: Armazém de Informações - Siafi

Sob um enfoque macro, diferentemente do que ocorreu em 2018, no exercício sob análise, a execução financeira, tanto do Orçamento Geral quanto do Eixo Saúde e Proteção Social, superou a previsão inicial, sendo que as despesas realizadas no Eixo atingiram 110,65% da programação inicial e o Orçamento Geral Executado, 100,35% do inicial estimado:

Orçamento Geral (OF e OI)



Eixo Saúde e Proteção Social



Dentre os 34 programas, 9 tiveram execução superior a 100%: Vigilância em Saúde (439,86%), Atenção Primária à Saúde (241,53%), Política Estadual de Atenção Hospitalar (132,17%), Promoção da Cidadania e Participação Social (129,51%), Formação Profissional Para o Mercado de Trabalho e Geração de Renda (123,77%), Redes de Atenção à Saúde (121,92%), Desenvolvimento e Produção de Medicamentos para o SUS (109,07%), Assistência Hospitalar Especializada (103,47%) e Assistência Farmacêutica (100,94%).

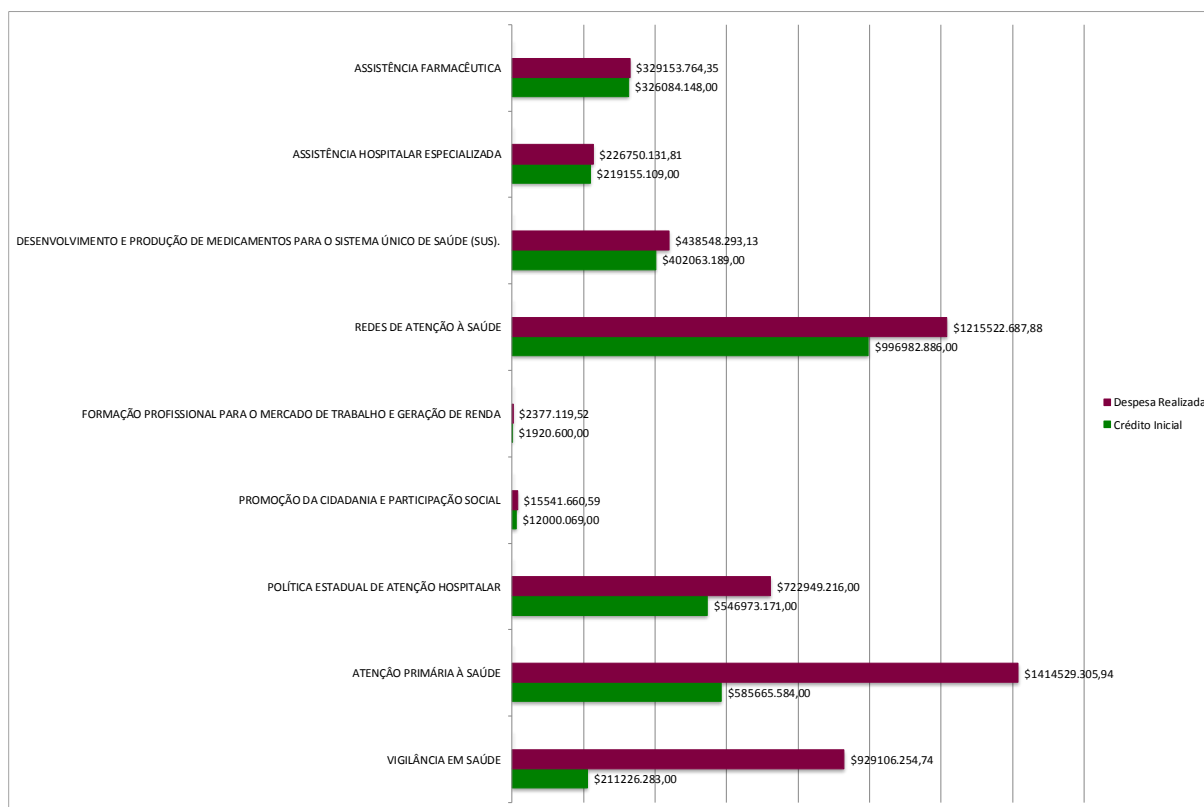


GRÁFICO 54: Programas com Execução Superior a 100%
Fonte: Armazém de Informações - Siafi

Destaca-se que 8 projetos tiveram a execução entre 70% e 100% do planejamento financeiro inicial: Oferta de Proteção Socioassistencial e Aprimoramento da Rede Socioassistencial (99,91%), Residência Médica (99,64%), Políticas de Proteção e Direitos Humanos (98,34%), Regulação (93,54%), Execução Descentralizada e Autônoma das Ações e Serviços de Saúde (92,86%), Assistência Hematológica e

Hemoterápica (75,20%), Apoio às Políticas de Desenvolvimento Social (75,17%) e Minas Esportiva (70,69%).

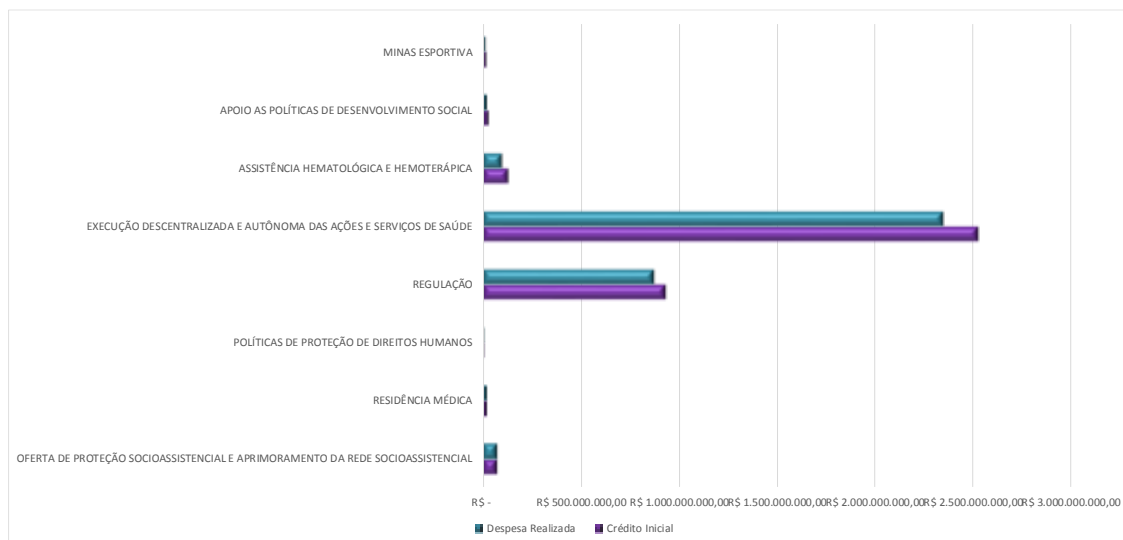


GRÁFICO 55: Projetos com Execução entre 70% e 100%
Fonte: Armazém de Informações - Siafi

Os demais 17 programas tiveram um desempenho pouco satisfatório, inferior a 70%. Dentro desse grupo, 3 programas tiveram execução nula: Modernização dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde e Gestão da Fhemig (Ação: Gestão de Unidades Prediais da Fhemig), Atendimento Pré-Hospitalar (Ação: Suporte Básico e Avançado de Vida) e Inclusão Social de Jovens em Situação de Vulnerabilidade Social (Ação: Coordenação e Oferta de Ações de Educação Profissional em Regiões Intraurbanas).

Dentre os Programas com baixa execução, 6 tiveram ações sem execução financeira em 2019:

- ⇒ **Programa 122** (Água Para Todos – Universalização do Acesso e Uso da Água) – **Ações 1057** (Implantação de Barramentos – Barreiros) e **4608** (Implantação de Tecnologia Social e Conscientização Ambiental em Parceria com as Escolas Família Agrícola).
- ⇒ **Programa 127** (Inclusão Produtiva Para o Mundo do Trabalho) – **Ação 4681** (Fortalecimentos dos Conselhos de Trabalho e Economia Solidária).
- ⇒ **Programa 189** (Incentivo ao Esporte) – **Ação 4138** (Promoção do Esporte Indígena).
- ⇒ **Programa 180** (Gestão do SUS) – **Ações 4202** (Melhoria da Prestação dos Serviços de Saúde) e **4375** (Sistema Estadual de Transporte Eletivo em Saúde).
- ⇒ **Programa 19** (Promoção Social de Jovens no Campo e Periferias Urbanas) – **Ação 4114** (Qualificação da Rede de Proteção, Promoção da Valorização Cultural e Qualificação Profissional).
- ⇒ **Programa 125** (Consolidação da Política de Economia Solidária) – **Ação 4562** (Estruturação e Financiamento Solidário de Unidades Produtivas).

Não obstante, dentre os Programas com execução superior a 70%, 7 tiveram ações sem nenhuma execução financeira:

- ⇒ **Programa 174** (Política Estadual de Proteção Hospitalar) – **Ação 1151** (Implantação de Hospitais Regionais).

- ⇒ **Programa 36** (Promoção da Cidadania e Participação Social) – **Ações 2146** (Promoção do Direito do Consumidor), **4002** (Operacionalização dos Comitês e Comissões de Direitos Humanos), **4072** (Apoio a Projetos Especiais de Promoção e Proteção dos Idosos), **4274** (Elaboração e Implementação de Planos Estaduais de Políticas Públicas a Públicos Específicos), **4540** (Prevenção e Mediação de Conflitos) e **4547** (Implementação dos Centros de Referência em Direitos Humanos).

- ⇒ **Programa 167** (Formação Profissional Para o Mercado de Trabalho e Geração de Renda) – **Ações 4429** (Formação Técnica Profissional e de Qualificação e Capacitação Para o Trabalho na Modalidade de Educação a Distância) e **4449** (Qualificação e Capacitação Profissional Para o Mercado de Trabalho e Geração de Renda).

- ⇒ **Programa 114** (Oferta de Proteção Socioassistencial e Aprimoramento da Rede Socioassistencial) – **Ação 4312** (Piso Mineiro de Assistência Social Variável).

- ⇒ **Programa 22** (Políticas de Proteção de Direitos Humanos) – **Ações 4044** (Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas – Provita), **4047** (Indenizações a Vítimas de Violação de Direitos Humanos), **4153** (Enfrentamento à Violência Contra a Juventude Negra), **4280** (Proteção Emergencial às Pessoas Ameaçadas).

- ⇒ **Programa 103** (Execução Descentralizada e Autônoma das Ações e Serviços de Saúde) – **Ação 4432** (Desenvolvimento das Ações de Saúde no âmbito da Fapemig).

- ⇒ **Programa 151** (Apoio às Políticas de Desenvolvimento Social) – **Ação 4571** (Apoio à Realização de Festival de Reforma Agrária e Agricultura Camponesa).

Segundo dados do Sigplan, 29 ações não tiveram despesas realizadas em 2019. Dentre elas, 8 tiveram execução física, conforme demonstrado abaixo:

Exercício de 2019

PROGRAMA	Ação	Previsão Física	Realização	Produtos Alcançados
83	Atendimento Pré-Hospitalar	4170	96463	Pacientes atendidos
167	Formação Profissional Para o Mercado de Trabalho e Geração de Renda	4429	3332	Alunos matriculados
19	Promoção Social de Jovens no Campo e Periferias Urbanas	4114	2853	Pessoas atendidas
178	Minas Esportiva	5009	405	Municípios atendidos
180	Gestão do SUS	4202	75	Número de parcerias com consórcios públicos de saúde
36	Promoção da Cidadania e Participação Social	4540	22	Conflitos atendidos
		4547	4	Centros de referência implantados/atendidos

É interessante notar que 8 ações não tiveram previsão inicial de crédito, mas apresentaram despesa realizada no exercício, sendo elas: Operacionalização da Casa de Direitos Humanos (R\$ 11.881.336,40), Operacionalização das Centrais de Interpretação de Libras (R\$ 73.873,74), Implementação dos Centros de Referência em Direitos Humanos (R\$ 1.157.603,91), Operacionalização dos Conselhos Estaduais de Direitos Humanos (R\$ 26.170,44), Modernização da Gestão Esportiva (R\$ 110.073,09), Gerenciamento de Estruturas Esportivas (R\$ 1.590.870,32), Desenvolvimento do Esporte Educacional (R\$ 18.793,50) e Geração Esporte, Iniciação Esportiva no Contraturno Escolar (R\$ 1.075,00).

Dentre as 110 ações de Acompanhamento Geral, 48 cumpriram 100% ou mais da previsão física e 23 cumpriram entre 70% e 100% da meta física. Entretanto, 39 atingiram 50% ou menos da previsão inicial, sendo que 34 ficaram em 0%.

A seguir, são evidenciadas as Ações de Acompanhamento Intensivo, bem como os dados de previsão e realização física e financeira e os programas aos quais pertencem.

TABELA 241

Eixo Saúde e Proteção Social – Ações de Acompanhamento Intensivo

Programas	Ações de Acompanhamento Intensivo	Produto/ Unidade de Medida	Meta Física			Crédito Inicial (C)	Despesa Realizada (D)	AV% (D)	AH % (D / C)
			Prevista (A)	Executada (B)	% AH B / A				
18 - Assistência Hematológica e Hemoterápica	4612 - Centro de Tecidos Biológicos de Minas Gerais - Celebio	Produto Médico de Origem Humana Processado/ Unidade	264	369	139,77	3.295.157,00	2.129.563,05	0,08	64,63
30 - Vigilância Laboratorial em Saúde Pública	4054 - Atendimento das Demandas Espontâneas e Pactuadas de Análises Laboratoriais de Interesse da Saúde Pública	Análises Laboratoriais Realizadas / Unidade	530.000	831.069	156,81	28.450.000,00	5.581.080,62	0,21	19,62
36 - Promoção da Cidadania e Participação Social	4547 - Implementação dos Centros de Referência em Direitos Humanos	Centro de Referência Implantado ou Mantido/ Centro de Referência	4	4	100,00	1.200.000,00	1.157.603,91	0,04	96,47
75 - Desenv. Produção de Medicamentos para o Sistema Único de Saúde (SUS)	4173 - Produção de Vacina, Soros e Outros Produtos Biológicos	Vacina, Soro ou Outro Produto Biológico Produzido/ Unidade	15.180.000	15.505.230	102,14	391.677.589,00	418.345.836,90	16,03	106,81
91 - Qualifica SUAS	4444 - Capacitação e Apoio Técnico aos Municípios para Aprimoramento do SUAS	Participante Qualificada/ Pessoa	6.000	11.339	188,98	600.047,00	236.842,59	0,01	39,47
	4113 - Rede Cuidar Aprimoramento da Rede Socioassistencial do SUAS	Unidade Socioassistencial Beneficiada/ Unidade	333	115	34,53	10.000,00	11.000.000,00	0,42	110.000,00
114 - Oferta de Proteção Socioassistencial e Aprimoramento da Rede Socioassistencial	4311 - Piso Mineiro de Assistência Social Fixo	Município Cofinanciada/ Município	853	853	100,00	54.045.702,00	54.064.701,60	2,07	100,04
	4312 - Piso Mineiro de Assistência Social Variável	Município Cofinanciada/ Município	114	-	-	9.916.945,00	0,00	-	-
	4447 - Implantação e Manutenção de Serviços Regionais de Média e Alta Complexidade	Serviço Implantado Mantido/ Serviço	13	9	69,23	4.719.968,00	3.653.860,40	0,14	77,41
	1056 - Implantação de Barramentos - Pequenas Barragens	Barramento - Pequena Barragem Implantada /Unidade	550	-	-	24.645.667,00	1.131.308,79	0,04	4,59
	1057 - Implantação de Barramentos - Barreiros	Barramento Construído /Unidade	108	-	-	1.000.707,00	0,00	-	-
	1059 - Implantação de Cisterna de Consumo	Cisterna Instalada /Unidade	898	2.143	238,64	2.500,00	17.884.746,65	0,69	715.389,87
122 - Água para Todos - Universalização do Acesso e Uso da Água	1060 - Implantação de Sistemas Coletivos de Abastecimento de Água - SCAA	Sistemas Coletivos de Abastecimento de Água Implantado /Unidade	121	-	-	16.285.500,00	5.363,00	0,00	0,03
	1061 - Obras de Complementação da Barragem Viamão no Município de Mato Verde.	Percentual de Execução de Obras /Percentual	11	-	-	5.280.000,00	2.032.780,02	0,08	38,50
	1062 - Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água de Montes Claros	Percentual de Execução de Obra /Percentual	10	-	-	7.950.000,00	15.617.679,64	0,60	196,45
	4564 - Estruturação e Manutenção de Espaços para Comercialização dos Produtos	Espaço de Comercialização Implantado /Espaço de Comercialização	16	16	100,00	480.000,00	435.206,00	0,02	90,67
125 - Consolidação da Política de Economia Solidária	4567- Fomento aos Empreendimentos Econômico Solidários de Comunidades Tradicionais	Empreendimento Apoiado /Empreendimento	12	-	-	5.000,00	1.112,68	0,00	22,25
131 - Inovação Científica e Tecnológica	4467 - Ciência em Movimento	Exposição Realizada /Exposição	22	28	127,27	191.017,00	110.538,47	0,00	57,87
174 - Política Estadual de Proteção Hospitalar	1151 - Implantação de Hospitais Regionais	Hospital Beneficiado /Unidade	3	-	-	141.856.503,00	0,00	-	-
	4551 - Desenvolvimento do Esporte Educacional	Aluno Atendido /Aluno	34.310	40.673	118,55	7.718.677,00	6.539.297,76	0,25	84,72
178-Minas Esportiva	4557 - Geração Esporte, Iniciação Esportiva no Contrarumo Escolar	Estudante Atendido /Estudante	4.000	-	-	1.281.323,00	917.508,65	0,04	71,61
	4558 - Jogos do Interior de Minas Gerais	Atleta Participante /Atleta	7.500	-	-	1.879.984,00	0,00	-	-
179 - Redes de Atenção à Saúde	4491 - Apoio e Fortalecimento à Rede de Urgência e Emergência	Componente da Rede de Urgência e Emergência Mantido /Unidade	115	97	84,35	584.483.581,00	679.770.612,78	26,05	116,30
189 - Incentivo ao Esporte	4507 - Ampliação e Reestruturação de Espaços Esportivos e de Lazer	Convênio, Parceira, Contrato Firmado /Unidade	75	52	69,33	18.526.748,00	8.492.766,40	0,33	45,84
192 - Atenção Primária à Saúde	4527 - Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde	Equipe de Esf e Esb em Funcionamento /Equipe	8.739	8.919	102,06	501.074.140,00	1.380.807.515,58	52,91	275,57
	Total		1.806.576.745,00	2.609.915.925,49	100,00		2.609.915.925,49	100,00	144,47

FONTE: Armazém de Informações - Siafi e Sigplan

Depreende-se da TAB. 241. que, das 25 ações de Acompanhamento Intensivo:

⇒ 8 apresentaram desempenho financeiro satisfatório (entre 70% a 130% da despesa realizada/prevista).

Exercício de 2019

Ações de Acompanhamento Intensivo	Crédito Inicial	Despesa Realizada	Em R\$
			%
4491 - Apoio e Fortalecimento à Rede de Urgência e Emergência	584.483.581,00	679.770.612,78	116,30%
4173 - Produção de Vacina, Soros e Outros Produtos Biológicos	391.677.589,00	418.345.836,90	106,81%
4311 - Piso Mineiro de Assistência Social Fixo	54.045.702,00	54.064.701,60	100,04%
4547 - Implementação dos Centros de Referência em Direitos Humanos	1.200.000,00	1.157.603,91	96,47%
4564 - Estruturação e Manutenção de Espaços para Comercialização dos Produtos	480.000,00	435.206,00	90,67%
4551 - Desenvolvimento do Esporte Educacional	7.718.677,00	6.539.297,76	84,72%
4447 - Implantação e Manutenção de Serviços Regionais de Média e Alta Complexidade	4.719.968,00	3.653.860,40	77,41%
4557 - Geração Esporte, Iniciação Esportiva no Contrarturno Escolar	1.281.323,00	917.508,65	71,61%

FONTE: Armazém de Informações - Siafi e Sigplan

⇒ 4 apresentaram desempenho subestimado (maior que 130% da despesa realizada/prevista).

Exercício de 2019

Ações de Acompanhamento Intensivo	Crédito Inicial	Despesa Realizada	Em R\$
			%
1059 - Implantação de Cisterna de Consumo	2.500,00	17.884.746,65	715389,87%
4113 - Rede Cuidar Aprimoramento da Rede Socioassistencial do SUAS	10.000,00	11.000.000,00	110000,00%
4527 - Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde	501.074.140,00	1.380.807.515,58	275,57%
1062 - Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água de Montes Claros	7.950.000,00	15.617.679,64	196,45%

FONTE: Armazém de Informações - Siafi e Sigplan

A ação mais subestimada foi a 1059 e, segundo dados do Sigplan, isso ocorreu porque, no momento do planejamento para 2019, havia a expectativa de que grande parte da execução fosse finalizada ainda em 2019, o que não ocorreu. Assim, foi necessária uma suplementação orçamentária por saldo financeiro, possibilitando a execução de valores muito acima da planejada.

Para a Ação 4527, foi informado que o Gabinete da SES direcionou um valor aproximado de R\$ 886 milhões além do previamente planejado, o que impactou, também, o índice de eficiência anual.

⇒ 9 apresentaram desempenho crítico (menor que 70% da despesa realizada/prevista);

TABELA 242
Ações com Desempenho Crítico

Exercício de 2019	Em R\$		
Ações de Acompanhamento Intensivo	Crédito Inicial	Despesa Realizada	%
4612 - Centro de Tecidos Biológicos de Minas Gerais - Cetebio	3.295.157,00	2.129.563,05	64,63%
4467 - Ciência em Movimento	191.017,00	110.538,47	57,87%
4507 - Ampliação e Reestruturação de Espaços Esportivos e de Lazer	18.526.748,00	8.492.766,40	45,84%
4444 - Capacitação e Apoio Técnico aos Municípios para Aprimoramento do SUAS	600.047,00	236.842,59	39,47%
1061 - Obras de Complementação da Barragem Viamão no Município de Mato Verde.	5.280.000,00	2.032.780,02	38,50%
4567 - Fomento aos Empreendimentos Econômico Solidários de Comunidades Tradicionais	5.000,00	1.112,68	22,25%
4054 - Atendimento das Demandas Espontâneas e Pactuadas de Análises Laboratoriais de Interesse da Saúde Pública	28.450.000,00	5.581.080,62	19,62%
1056 - Implantação de Barramentos - Pequenas Barragens	24.645.657,00	1.131.308,79	4,59%
1060 - Implantação de Sistemas Coletivos de Abastecimento de Água - SCAA	16.285.500,00	5.363,00	0,03%

FONTE: Armazém de Informações - Siatf e Sigplan

A Ação 4612 (Centro de Tecidos Biológicos de Minas Gerais), de extrema relevância para a população mineira, teve um desempenho crítico e a justificativa da Administração evidencia o descompasso entre o planejamento e a execução:

Justificativa de Desempenho Jan-Dez: Em função do cenário fiscal enfrentado pelo estado não foi possível realizar aquisição de insumos conforme planejado inicialmente, o que impactou nas rotinas dos procedimentos do Cetebio. Além disso, o fato da aprovação da emenda nº 1133 ter ocorrido apenas em outubro impactou na execução da totalidade dos recursos destinados à ação. O desempenho físico subestimado decorre da fase de consolidação dos Bancos de Medula Óssea e de Sangue de Cordão Umbilical; além da demanda ter sido acima da prevista para 2019.

Outras informações de situação: Destaca-se que a demanda apresenta um caráter variável e dependente da contratação pelos Centros Transplantadores. Atualmente são dois Bancos em funcionamento pleno no Cetebio, o Banco de Medula Óssea (BMO) e o Banco de Cordão Umbilical e Placentário (BSCUP). E relação ao BMO, foram realizados procedimentos com bolsas contendo células progenitoras hematopoéticas de pacientes para utilização em transplante de medula autólogo, conforme demanda dos centros transplantadores contratantes do Cetebio. O número de procedimentos realizado está diretamente relacionado às demandas dos Centros Transplantadores ao Setor de Aférese do Hemocentro de Belo Horizonte da Fundação Hemominas. Pelo BSCUP, são coletadas bolsas para uso em transplante com sangue de cordão umbilical e placentário no Hospital Sofia Feldmann. O quantitativo de coletas de SCUP é alto, porém são computadas como produto armazenado, apenas as bolsas com volume adequado (acima de 50ml) para processamento e uso clínico em transplantes. Em novembro e dezembro/2019 não houve coleta de SCUP com volume adequado. Em novembro foi remanejado o valor de R\$ 549.099,63 através do decreto nº 118 de 29/11/2019, em favor da FHEMIG.

A Ação 1056 (Implantação de Barramentos – Pequenas Barragens) foi descontinuada, segundo o Sigplan, vez que a sua execução seria inviável. Todavia, não há maiores detalhes da razão da inexecução, e, menos ainda, se a ação será retomada e/ou substituída.

Neste talante, é interessante observar as justificativas apresentadas para as Ações 1060 e 1061, respectivamente:

A execução orçamentária de 2019 é referente apenas aos gastos com as vistorias que estão sendo realizadas nas 139 unidades prontas para entrega ou com pequenas pendências. Um novo modelo de gestão vem sendo elaborado pelo IDENE junto à COPASA para garantir a efetividade da ação após a entrega. Não há execução física e há uma baixa

execução orçamentária pois está sendo realizado um amplo trabalho de mapeamento da realidade da ação visando uma efetiva continuidade para o próximo ano.

O ofício necessário para a solicitação à CAIXA do desbloqueio do referido recurso continua em tramite entre COPASA e IDENE. 4º TA possui prazo de vigência até 30/06/2020. A execução orçamentária se refere a pagamento de medições que estavam pendentes de acerto e por outro lado a execução física ainda aguarda acertos procedurais por parte da COPASA.

⇒ 4 não apresentaram execução financeira.

Exercício de 2019			Em R\$
Ações de Acompanhamento Intensivo	Crédito Inicial	Despesa Realizada	%
4312 - Piso Mineiro de Assistência Social Variável	9.916.945,00	0,00	
1057 - Implantação de Barramentos - Barreiros	1.000.707,00	0,00	
1151 - Implantação de Hospitais Regionais	141.856.503,00	0,00	
4558 - Jogos do Interior de Minas Gerais	1.879.984,00	-	

FONTE: Armazém de Informações - Siafi e Sigplan

A justificativa para a inexecução financeira da Ação 1057, consoante dados do Sigplan, é de que foi assinado o 8º termo aditivo do convênio, para que possam ser realizadas as correções e finalização das obras, sendo que a execução está paralisada até que sejam sanadas as pendências apontadas nos relatórios.

No que tange à Implantação de Hospitais Regionais, consta no Sigplan que, na retomada do projeto, foi diagnosticado que ele precisava de revisão, motivo pelo qual as ações foram para desenvolvimento de estudos, sem que houvesse avanços no alcance de metas físicas e nem gastos com o projeto. A partir das informações apresentadas nos estudos (concluídos em dezembro de 2019), caberá aos gestores do Governo decidir qual a melhor alternativa a ser implementada, considerando a realidade de cada Hospital Regional.

Os Jogos no Interior de Minas Gerais, de acordo com a mesma base de dados, não ocorreram em 2019, pois a SEESP precisou readequar o planejamento das ações devido ao cenário de restrição orçamentária e fiscal.

Algumas ações, além de terem cumprido e/ou superado a meta física prevista, realizaram isso com uma despesa empenhada inferior ao crédito inicial, a exemplo de: 4612 (Centro de Tecidos Biológicos de Minas Gerais), 4054 (Atendimento das Demandas Espontâneas e Pactuadas de Análises Laboratoriais de Interesse da Saúde Pública), 4564 (Estruturação e Manutenção de Espaços Para Comercialização dos Produtos), 4467 (Ciência em Movimento) e 4551 (Desenvolvimento do Esporte Educacional).

Há ações que tiveram execução financeira, em que pese não ter ocorrido implementação física: 1056 (Implantação de Barramentos – Pequenas Barragens), 1060 (Implantação de Sistemas Coletivos de Abastecimento de Água – SCAA), 1061 (Obras de Complementação da Barragem Viamão no Município de Mato Verde), 1062 (Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água de Montes Claros), 4567 (Fomento dos Empreendimentos Econômicos Solidários de Comunidades Tradicionais) e 4557 (Geração Esporte, Iniciação Esportiva no Contraturno Escolar).

E, ainda, há ações em que o crédito inicial foi destinado a uma Secretaria, mas o dispêndio foi realizado por outra. A Ação 4547 teve crédito inicial previsto para a Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania, mas quem realizou a despesa foi a Secretaria de Estado de Trabalho e de Desenvolvimento Social.

Na Ação 4551, em que não houve execução física, o crédito inicial foi direcionado para a Secretaria de Estado de Esportes e a despesa realizada foi efetuada por esta e pela Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social. O mesmo ocorreu com a Ação 4557, sem execução física, mas com execução financeira, sendo que quem recebeu o crédito foi a Secretaria de Estado de Esportes e quem executou as despesas foi, além dela, a Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social.

Apresentada a análise acima, demonstram-se, a seguir, as despesas fixadas e realizadas, por territórios.

TABELA 243
Eixo 3 – Despesas Fixadas e Realizadas por Territórios

Exercício 2019	R\$		
Território	Crédito Inicial	Despesa Realizada	%
Noroeste	66.731.171,00	164.486.869,12	246,49%
Norte	216.721.404,00	528.175.646,47	243,71%
Médio e Baixo Jequitinhonha	51.822.704,00	151.780.385,08	292,88%
Mucuri	72.805.587,00	149.741.840,33	205,67%
Alto Jequitinhonha	32.600.350,00	107.527.175,44	329,83%
Central	954.263.124,00	54.769.789,14	5,74%
Vale do Rio Doce	93.170.148,00	255.464.857,18	274,19%
Vale do Aço	86.294.376,00	219.692.039,92	254,58%
Metropolitano	3.911.141.756,00	4.724.176.109,49	120,79%
Oeste	182.285.411,00	379.566.468,00	208,23%
Caparaó	52.268.899,00	188.208.548,94	360,08%
Mata	239.077.544,00	724.659.539,79	303,11%
Vertentes	106.920.044,00	229.296.511,75	214,46%
Sul	178.525.867,00	514.684.798,75	288,30%
Sudoeste	55.825.331,00	241.072.582,89	431,83%
Triângulo Norte	134.647.309,00	267.181.272,66	198,43%
Triângulo Sul	59.721.834,00	146.466.637,83	245,25%
Multiterritorial	2.248.612.275,00	627.950.752,68	27,93%
Total	8.743.435.134,00	9.674.901.825,46	110,65%

Fonte: PPAG MG 2016-2019 / Sigplan.

A tabela acima demonstra que a despesa realizada foi 10,65% superior ao planejado. Todos os territórios, salvo os Central e Multiterritorial, tiveram despesas realizadas que superaram a previsão inicial. Neste ponto, é preciso ressaltar que dentre eles (Central e Multiterritorial) o desempenho foi muito inferior ao esperado, 5,74% e 27,93%. Seguindo a tendência do exercício pretérito, o território Metropolitano foi o que mais recebeu recursos.

Todos os dados acima demonstram que houve distanciamento entre o planejado e o executado, seja no campo financeiro, seja no campo físico, além de alta disparidade, considerando que há programas com execução superior a 100% e programas sem execução. Há ações sem previsão de crédito inicial e que, mesmo assim, foram realizadas. Dentro dos próprios programas há ações com alto índice de implementação, em detrimento de outras que não receberam qualquer atenção. É indispensável para o desenvolvimento do Estado e o atendimento das demandas da sociedade que, além de um planejamento bem-feito e minucioso, haja correspondência com a realidade, haja execução, haja metas executáveis e atingíveis.

Mais uma vez, enfatizamos que tais ocorrências demonstram fragilidade no planejamento, por parte do Executivo, e, a despeito da flexibilidade permitida, diante da sua importância como instrumento de planejamento, o orçamento deve retratar com fidedignidade as ações públicas a serem empreendidas. A esse respeito, confira-se a manifestação do Tribunal a seguir:

[...] A matéria foi objeto de discussão nas reuniões técnicas com representantes do Tribunal e do Poder Executivo – cujas atas constam deste parecer –, tendo sido os apontamentos parcialmente justificados ao longo do exercício. Portanto, reitero a necessidade de constante aperfeiçoamento na definição dos atributos das ações, assim como no dimensionamento das metas físicas e financeiras, buscando-se maior aproximação com a realidade e, por consequência, melhor qualidade e aderência da execução orçamentária com o planejamento governamental.” (TRIBUNAL PLENO – SESSÃO EXTRAORDINÁRIA: 08/07/11 – RELATOR: CONSELHEIRO SEBASTIÃO HELVECIO – REVISOR: CONSELHEIRO WANDERLEY ÁVILA – PROCESSO Nº 841956 – BALANÇO GERAL DO ESTADO EXERCÍCIO DE 2010 – PROCURADOR PRESENTE À SESSÃO: GLAYDSON MASSARIA)

Ademais, o Planejamento é o norte a ser perseguido pelos Administradores durante toda a sua execução. Desvios muito acentuados demonstram ou que o Plano não atende a demanda da sociedade, o que impõe uma revisão, ou que o Executor não está considerando o plano para o implemento de suas ações, ou, ainda, que é necessária uma nova forma de implementação dos projetos e ações para que se tornem efetivas. Muitas vezes, a falha não está no o que fazer, mas no como fazer para que se tenha efetividade.

Pelos motivos acima apresentados, esta equipe técnica entende que os Programas e as Ações devem ser repensados, tanto no campo financeiro como no campo físico.

10.2.2. Ações com Desequilíbrio de Execução

Entre as ações do PPAG que apresentaram desequilíbrio crítico de execução, por exibirem realização financeira superior a 130% do previsto na LOA e física inferior a 70%, encontram-se cinco pertencentes ao Eixo de Saúde e Proteção Social, conforme detalhado a seguir.

TABELA 244
Ações com Desequilíbrio de Execução

Exercício de 2019										RS
Código / Programas	Código / Descrição das Ações Críticas	Meta Física			Crédito Inicial (C)	Despesas Realizadas (D)	%			
		Produto Medida	Unidade de	Previsada (A)			Executada (B)	EFIN	EFIS	
114 Oferta de Proteção Socioassistencial e Aprimoramento da Rede Socioassistencial	4113 Rede Cuidar Aprimoramento da Rede Socioassistencial do SUAS	Unidade Beneficiada/	Unidade	333	115	10.000,00	11.000.000,00	110000,00	34,53	
173 Vigilância em Saúde	4470 Vigilância em Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora	Paciente Atendido/	Paciente	28	14	1.800.000,00	9.076.279,68	504,24	50,00	
36 Promoção da Cidadania e Participação Social	4548 Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos Humanos e Participação Social	Ação Realizada/	Ação	5	1	380.000,00	973.031,63	256,06	20,00	
179 Redes de Atenção à Saúde	4578 Apoio e Fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial	Ponto de Atenção Cofinanciado/	Unidade	547	0	107.943.009,00	231.681.826,73	214,63	0,00	
122 Água Para Todos - Universalização do Acesso e Uso da Água	1062 Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água de Montes Claros	Percentual de Execução de Obra/	Percentual	10	0	7.950.000,00	15.617.679,64	196,45	0,00	
167 Formação Profissional Para o Mercado de Trabalho e Geração de Renda	4434 Formação Técnica Profissional Para Inserção no Mercado de Trabalho	Aluno Matriculado/	Aluno	1000	0	1.349.640,00	2.377.119,52	176,13	0,00	

Fonte: Armazém de Informações - Siafi e Sigplan.

Referente à tabela acima, segundo dados do Sigplan, a justificativa, insuficiente de acordo com esta equipe técnica, para o desequilíbrio da Ação 4113, em 2019, foi:

Justificativa de Desempenho Jan-Dez: A meta física prevista correspondia às 333 unidades beneficiadas com o incentivo financeiro em 2017 (no valor de R\$ 30.000,00 cada) e monitoradas desde então. Em 2019, com o novo aporte de recursos da Loteria Mineira, e de acordo com os critérios pactuados na Res. CIB nº 08/2019 e aprovados pela Res. CEAS nº 667/2019, foram beneficiadas com o Incentivo Financeiro no valor de R\$ 100.000,00 cada, 105 Unidades de Acolhimento na modalidade I e 10 unidades (R\$ 50.000,00 cada) na modalidade II para acolhimento a crianças e adolescentes ameaçados de morte desacompanhados dos responsáveis, pelo PPCAAM.

Outras informações de situação: Os dados das 105 unidades que receberam R\$ 100 mil na modalidade I, publicadas pela Res. SEDESE 61/2019, foram regionalizados por município. Todavia, as 10 unidades da modalidade II (R\$ 50 mil cada), que se referem às unidades que ofertam o Serviço de Acolhimento Institucional que vão receber crianças e adolescentes desacompanhados dos responsáveis inseridos no Programa de Proteção de Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte – PPCAAM, foram lançadas em "Diversos Estadual" para a não divulgação de sua localização, considerando que a medida protetiva de acolhimento, cumulada com a medida de inserção no PPCAAM, impõem o respeito às regras que garantam o sigilo do novo local de moradia, mesmo que provisório, para reinserção social segura.

10.2.3. Índice de Avaliação do Planejamento – IAP

Os dados constantes da TAB. 238, bem como os comentários a ela acrescentados e as demais informações desse capítulo, trazem, ainda, dados quanto às realizações financeiras dos programas inerentes ao Eixo Saúde e Proteção Social. Contudo, quanto à análise das execuções físicas, conjugadas com as financeiras, das ações que os compõem, a abordagem é realizada por meio do cálculo do Índice de Avaliação do Planejamento - IAP, cuja metodologia encontra-se descrita no item 4.2,3 – Análise Consolidada da Execução



Física e Financeira das Ações do PPAG deste relatório. O apurado no IAP, para o Eixo, foi 32,09 – compreendido no intervalo de 20 e 40 –, sinalizando cumprimento baixo de metas e deixando amplo espaço para melhorias. Das 134 ações contidas no Eixo, apenas 25,37% apresentaram EFIN satisfatório. Já em relação ao indicador do cumprimento de metas físicas – EFIS – o percentual de ações classificadas como satisfatórias foi de 51,49%.





FUNÇÃO SEGURANÇA PÚBLICA/EIXO SEGURANÇA PÚBLICA



Minas Gerais

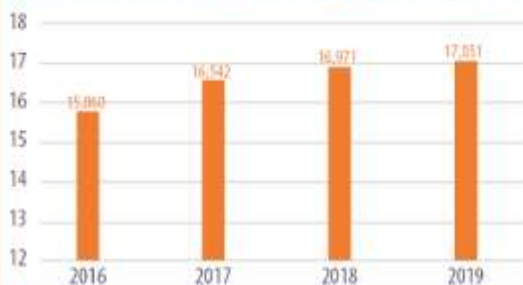
SEGURANÇA PÚBLICA EM NÚMEROS

2019



Gastos com Políticas Públicas de Segurança Pública

Gastos com Políticas Públicas de Segurança - MG (em bilhões)



Fonte: Armazém de Informações Siafi.

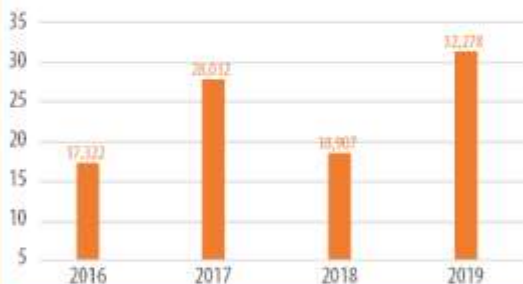
Infraestrutura Urbana

2019 X 2018
↑ 97,17%

2019 X 2016
↑ 115,21%

- 97,17% foi o aumento dos gastos com Infraestrutura Urbana, em 2019, se comparado a 2018.
- No comparativo entre 2019/2016, o aumento foi de 115,21%.

Infraestrutura Urbana: (em milhões)



Fonte: Armazém de Informações Siafi.

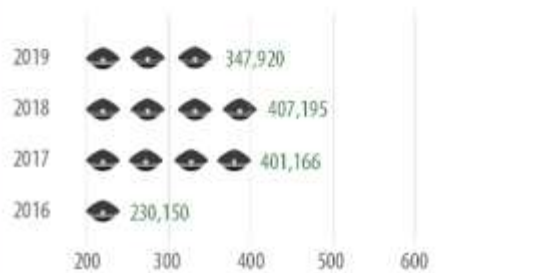
Gastos com Policiamento

2019 X 2018
↓ 14,56%

2019 X 2016
↑ 51,17%

- 14,56% foi a redução dos gastos com Policiamento, em 2019, se comparado a 2018.
- No comparativo entre 2019/2016, o aumento foi de 51,17%.

Gastos com Policiamento - MG (em milhões)



Fonte: Armazém de Informações Siafi.

Gastos com Informação e Inteligência na Polícia Militar (em milhões)



- 69,65% foi a redução dos gastos com Informação e Inteligência, em 2019, se comparado a 2018.
- No comparativo entre 2019/2016, a redução foi de 74,67%.

Fonte: Armazém de Informações Siafi.

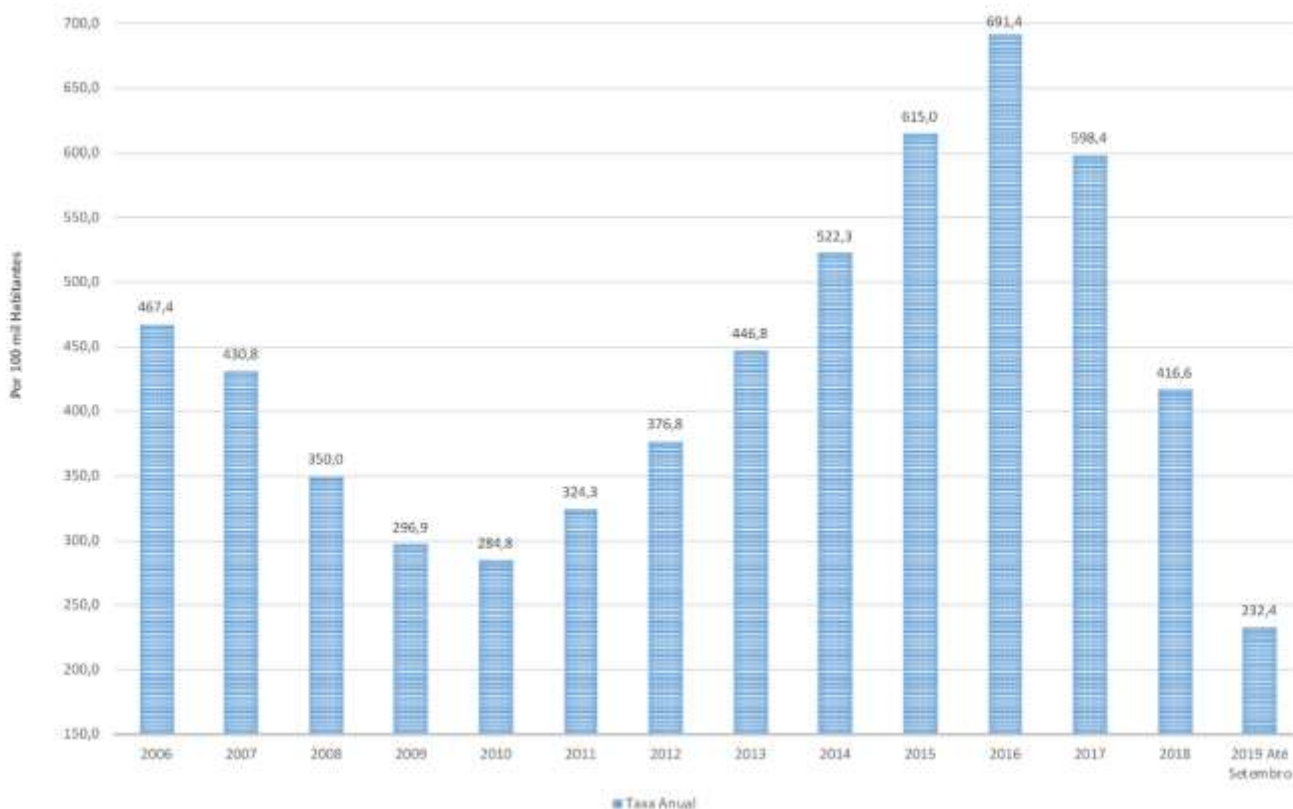
Minas Gerais

SEGURANÇA PÚBLICA EM NÚMEROS

2019



Taxa Anual de Crimes Violentos em Minas Gerais



	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019 (até Setembro)
Taxa Anual	467,4	430,8	350,0	296,9	284,8	324,3	376,8	446,8	522,3	615,0	691,4	598,4	416,6	232,4
Ocorrências	90.825	84.603	69.401	59.388	50.625	66.061	74.797	92.005	108.299	128.333	145.185	126.400	87.647	49.199

Fonte: Caderno de Indicadores – 2014 | referentes dados de 2006 a 2011. www.numeros.mg.gov.br | dados de 2012 a 2019.

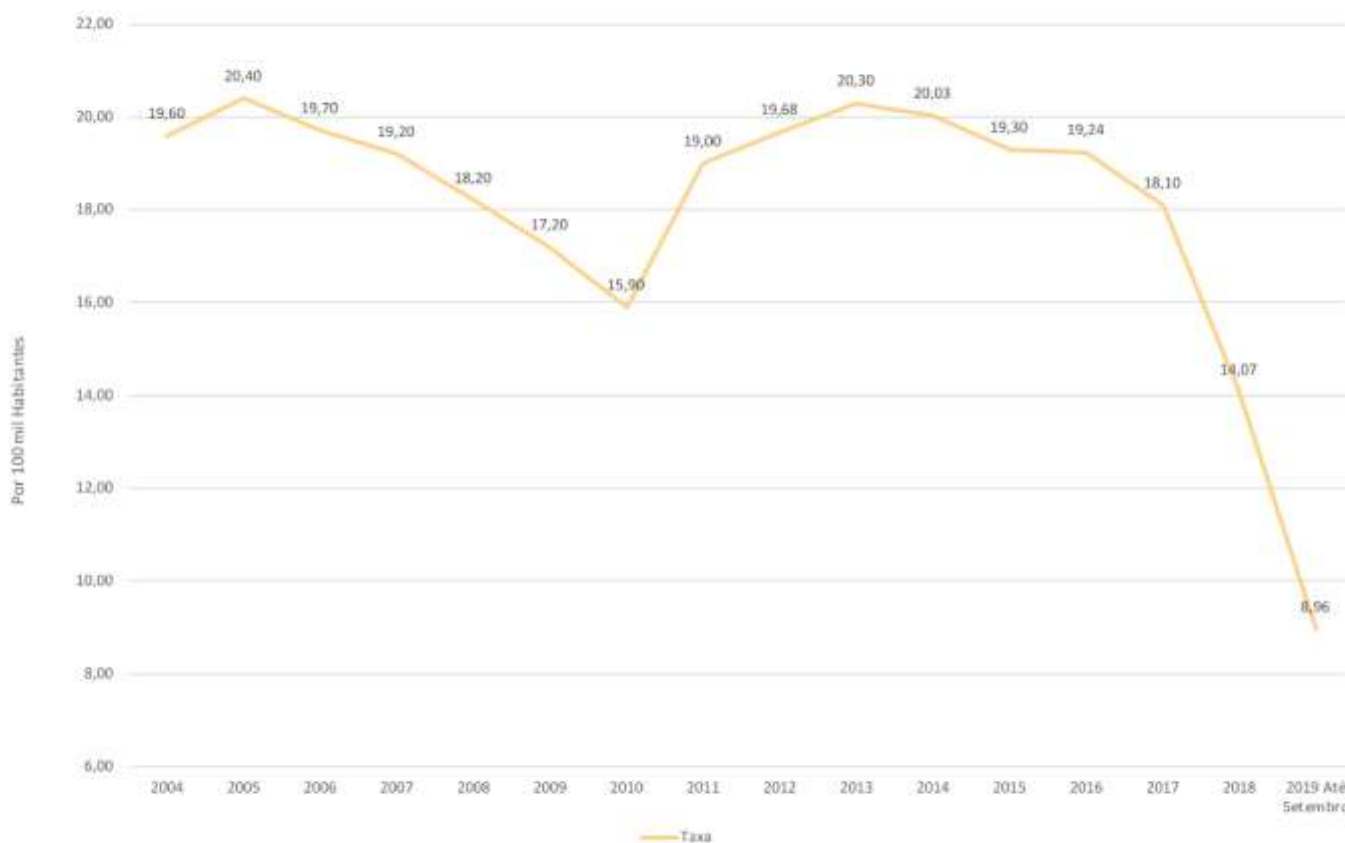
Minas Gerais

SEGURANÇA PÚBLICA EM NÚMEROS

2019



Taxas de Homicídios em Minas Gerais



	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019 Até Setembro
Taxa	19,60	20,40	19,70	19,20	18,20	17,20	15,90	19,00	19,68	20,30	20,03	19,30	19,24	18,10	14,07	8,96
Registros	3.724	3.809	3.724	3.687	3.554	3.362	3.201	3.862	3.893	4.192	4.138	4.029	4.042	3.828	2.960	1.901

Fonte: Seds- Dados de 2004 a 2011. www.numeros.mg.gov.br - dados de 2012 a 2019.

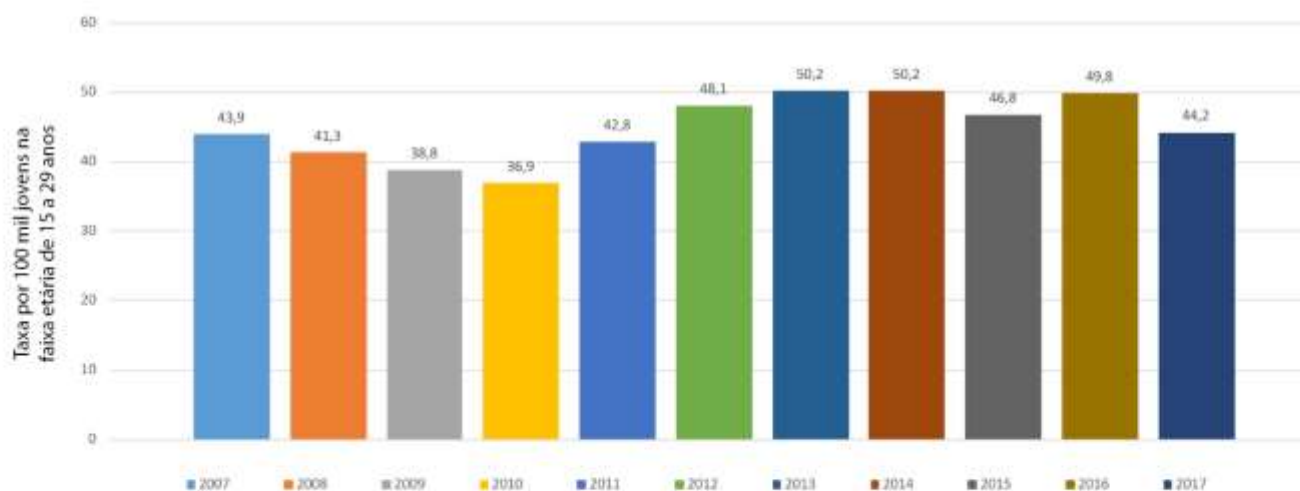
Minas Gerais

SEGURANÇA PÚBLICA EM NÚMEROS

2019



Taxas de Homicídios em Minas Gerais de Jovens entre 15 e 29 Anos



Fonte: Atlas da Violência - 2019 | Ipea e FBSP - junho/2019.

11. Função / Eixo Segurança Pública

11.1. Função Segurança Pública

11.1.1. Legislação

O artigo 144 da CR/88 contém as regras básicas de constituição e funcionamento da Segurança Pública²⁰¹, “dever do Estado” e “direito e responsabilidade de todos”, “exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio”, por meio dos seguintes órgãos: Polícia Federal; Polícia Rodoviária Federal; Polícia Ferroviária Federal; Polícias Civis; Polícias Militares, Corpos de Bombeiros Militares e, mais recentemente, após a EC 104/19, Polícias Penais Federais, Estaduais e Distritais. As Guardas Municipais, apesar de não incluídas no rol dos órgãos de Segurança Pública, foram previstas, no mesmo artigo, como opção aos municípios, “destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações”. Dentre as suas competências, dispostas na Lei 13.022/14, ressaltam-se aquelas de colaboração, mediante parcerias com os órgãos de segurança, e de interação com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e elaboração de projetos locais.

No exercício de 2019, na nova gestão estadual, o Governador de Minas Gerais editou leis relacionadas diretamente à área da Segurança Pública, dentre as quais:

- Lei 23.304, de 30/5/19, dispõe sobre a Reforma Administrativa do Estado. Os artigos 39 e 40 estabelecem as competências da Secretaria de Justiça e Segurança Pública – Sejusp. Já o artigo 65 informa que o “Estado, por intermédio da Sejusp, sucederá a Secretaria de Estado de Segurança Pública – Sesp e a Secretaria de Estado de Administração Prisional – Seap, nos contratos, convênios e demais direitos e obrigações”;
- Lei 23.375, de 9/8/19, altera a Lei 6.763, de 26/12/75, definindo a vinculação e destinação da Taxa de Segurança Pública;
- Lei 23.450, de 21/10/19, dispõe sobre a política estadual de prevenção social à criminalidade;
- Lei 23.471, de 11/11/19, institui o **Fundo Estadual de Segurança Pública** em Minas Gerais;
- Projeto de Lei 1073/15, acrescentado ao Projeto de Lei 611/19, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pela Sejusp, em relação à disponibilização e publicação de informações dos dados da Segurança Pública do Estado (ainda em tramitação); e
- Proposta de Emenda à Constituição do Estado nº 28/19, que acrescenta o inciso IV ao art. 136, incluindo o Sistema Prisional como órgão da Segurança Pública Estadual (ainda em tramitação).

No âmbito Federal, além da mencionada Emenda Constitucional 104 de 4/12/19, tem-se o seguinte:

²⁰¹ STF. O direito à segurança é prerrogativa constitucional indisponível, garantido mediante a implementação de políticas públicas, impondo ao Estado a obrigação de criar condições objetivas que possibilitem o efetivo acesso a tal serviço. É possível ao Poder Judiciário determinar a implementação pelo Estado, quando inadimplente, de políticas públicas constitucionalmente previstas, sem que haja ingerência em questão que envolve o poder discricionário do Poder Executivo. [RE 559.646 AgR, rel. min. Ellen Gracie, j. 7-6-2011, 2ª T, DJE de 24-6-2011. = ARE 654.823 AgR, rel. min. Dias Toffoli, j. 12-11-2013, 1ª T, DJE de 5-12-2013.

- Lei 13.675, de 11/6/18, que, dentre outras providências, disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela Segurança Pública, nos termos do § 7º do art. 144 da Constituição Federal; cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS); e institui o **Sistema Único de Segurança Pública – Susp**;
- Lei 13.756, de 12/12/18, que dispõe sobre o **Fundo Nacional de Segurança Pública – FNSP**;
- Portarias 790 e 793, ambas de 24/10/19, que regulamentam o incentivo financeiro (recursos de origem do FNSP) para aplicação em ações de Segurança Pública, por parte dos Estados e Distrito Federal, visando a Valorização dos Profissionais de Segurança Pública e o Enfrentamento à Criminalidade Violenta; e
- Lei 13.964, de 24/12/19, que aperfeiçoa a legislação penal e processual penal – **Lei Anticrime**.

11.1.2. Indicadores de Resultados

Discriminam-se, abaixo, os resultados de alguns dos principais indicadores inerentes à Segurança Pública. Fórmulas, polaridades, limitações, dentre outras informações, estão registradas no Caderno de Indicadores/2014, publicado pelo Estado. Os dados de 2014-2019 estão disponibilizados no site eletrônico www.numeros.mg.gov.br.

a) Taxa Anual de Crimes Violentos em Minas Gerais

São classificadas como crimes violentos, no período de 2003-2010, as seguintes ocorrências: homicídio consumado; tentativa de homicídio; estupro consumado; e todas as categorias de roubo. A partir de 2011, foram acrescentadas tentativa de estupro; extorsão mediante sequestro consumado; e sequestro e cárcere privado consumados. A taxa anual e o total de ocorrências registradas entre 2006 e 2019 (até setembro) estão demonstrados no gráfico a seguir.

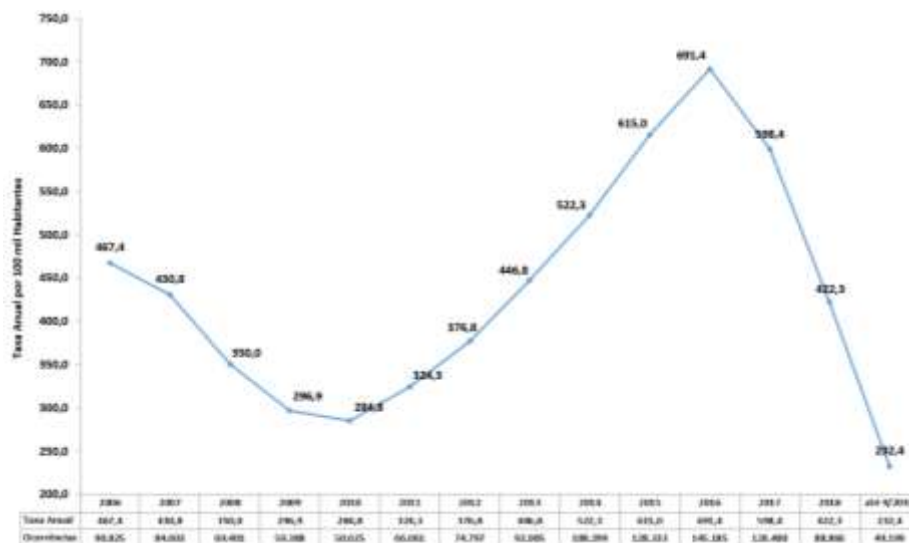


GRÁFICO 56: Taxa Anual de Crimes Violentos em Minas Gerais.

Fontes: Caderno de Indicadores – 2014, referente aos dados de 2004 a 2011/ Dados de 2012 a 2019 – www.numeros.mg.gov.br.

Nota: Os dados de 2018 foram atualizados neste relatório e os dados do exercício de 2019, até setembro.

Houve uma redução significativa da taxa anual em 2018, se comparada a 2017, da ordem de 30,38%, e em 2019 com relação a 2018, observa-se queda também acentuada até o mês de setembro. Demonstra-se, abaixo, a evolução do quantitativo de registros de crimes por Territórios de Desenvolvimento de Minas Gerais.

TABELA 245
Crimes Violentos em Minas Gerais por Territórios de Desenvolvimento – Registros e Taxas

Exercícios de 2016 a 2019

Territórios de Desenvolvimento	Exercício de 2016		Exercício de 2017		Exercício de 2018 ¹		Exercício de 2019 ²	
	Registros	Taxa por 100 mil habitantes	Registros	Taxa por 100 mil habitantes	Registros	Taxa por 100 mil habitantes	Registros	Taxa por 100 mil habitantes
Alto Jequitinhonha	689	221,27	650	208,23	483	157,13	329	106,85
Caparaó	1.618	227,87	1.609	225,88	1.349	190,47	678	96,04
Mata	4.680	281,21	3.904	233,39	3.045	183,1	1.991	119,1
Médio e Baixo Jequitinhonha	1.239	251,66	1.193	241,80	758	138,14	478	84,43
Metropolitano	91.571	1.418,66	77.676	1.195,22	53.189	826,97	29.324	448,19
Mucuri	1.549	345,85	1.203	268,20	983	222,91	501	113,56
Noroeste	2.997	443,02	2.608	383,27	1.713	251,96	835	122,3
Norte	8.343	496,94	6.517	386,26	4.361	260,13	2.034	120,75
Oeste	7.293	676,25	6.211	571,42	4.442	407,79	2.519	229,27
Sudoeste	1.657	270,56	1.296	210,73	1.184	194,17	616	100,61
Sul	4.400	202,27	3.935	179,88	2.843	130,46	1.703	77,69
Triângulo Norte	6.312	483,52	7.724	587,10	6.204	470,55	3.315	249,39
Triângulo Sul	5.229	680,14	4.513	581,49	3.091	395,37	1.844	233,35
Vale do Aço	3.251	391,38	2.944	352,43	1.779	213,87	1.023	122,26
Vale do Rio Doce	2.221	291,42	2.143	280,50	1.833	243,31	975	129,15
Vertentes	1.127	146,27	1.263	163,12	825	107,25	576	74,47
Central	1.009	391,47	1.011	390,57	784	305,39	458	177,66
No Estado de Minas Gerais	145.185	691,43	126.400	598,30	88.866	422,32	49.199	232,42

Fonte: www.numeros.mg.gov.br

Nota: 1 - Os dados de 2018 foram atualizados neste relatório.

2 - Os dados referentes ao exercício de 2019 só foram disponibilizados até setembro. Por esse motivo, não foi apurado o percentual da variação entre os exercícios.

3 - Natureza Criminal (Crimes Violentos): Estupro Consumado; Estupro de Vulnerável Consumado; Estupro de Vulnerável Tentado; Estupro Tentado; Extorsão Mediante Sequestro Consumado; Homicídio Consumado; Homicídio Tentado; Roubo Consumado; Sequestro e Cárcere Privado Consumado.

Como se vê, em todos os Territórios de Planejamento houve redução das taxas de crimes violentos, bem como dos registros de ocorrências, mas ressalta-se que os dados do exercício de 2019 só foram disponibilizados até setembro.

b) Taxas de Homicídios Consumados em Minas Gerais

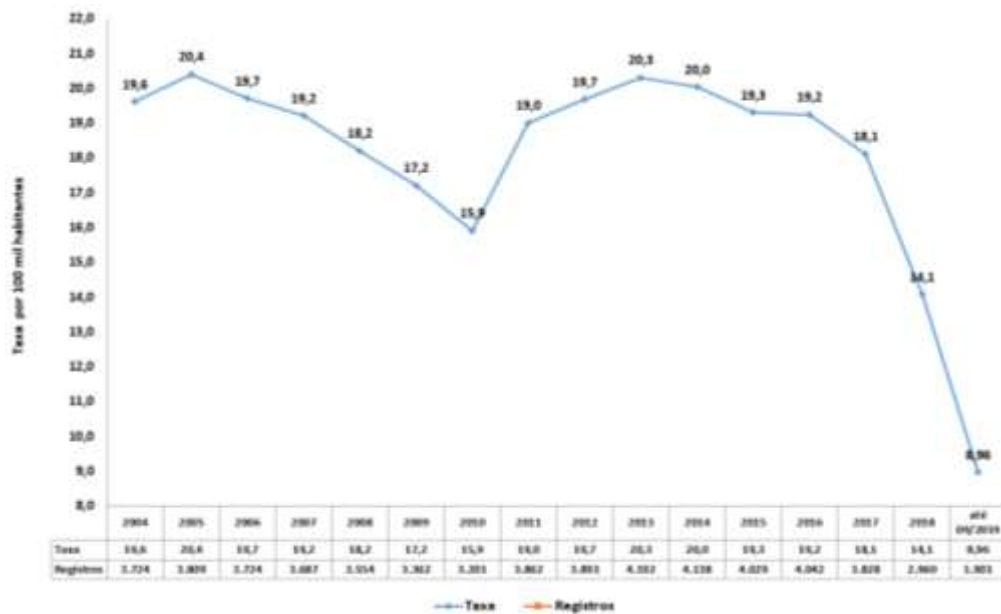


GRÁFICO 57: Taxa de Homicídios Consumados em Minas Gerais.

Fonte: www.numeros.mg.gov.br.

Nota: Os últimos dados disponíveis de 2019 são referentes ao mês de setembro.

Observa-se que os anos de 2005 e 2013, foram os que apresentaram a maior taxa de homicídios, por 100 mil habitantes. A partir de 2005, a trajetória é decrescente, tendo atingido, em 2010, a menor da série histórica 2005/2010. De 2010 a 2013, houve aumento das taxas, que, a partir dessa data, voltaram a cair, chegando, em 2018, a 14,1 sendo que 2017 a taxa foi 18,1. Observa-se, ainda, que a queda da taxa de homicídios continuou caindo em 2019, mas, como não foram disponibilizados os dados dos meses de outubro, novembro e dezembro, a análise comparativa com exercícios anteriores ficou prejudicada.

Segundo o Atlas da Violência (2019), elaborado pelo IPEA²⁰², enquanto a taxa de elucidação de homicídios no país é desconhecida (porque sequer se computa), em alguns estados que se conhece, esse índice é baixíssimo, algo em torno de 10% a 20%.

c) Taxas de Homicídios de Jovens entre 15 e 29 Anos

²⁰²<http://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/>

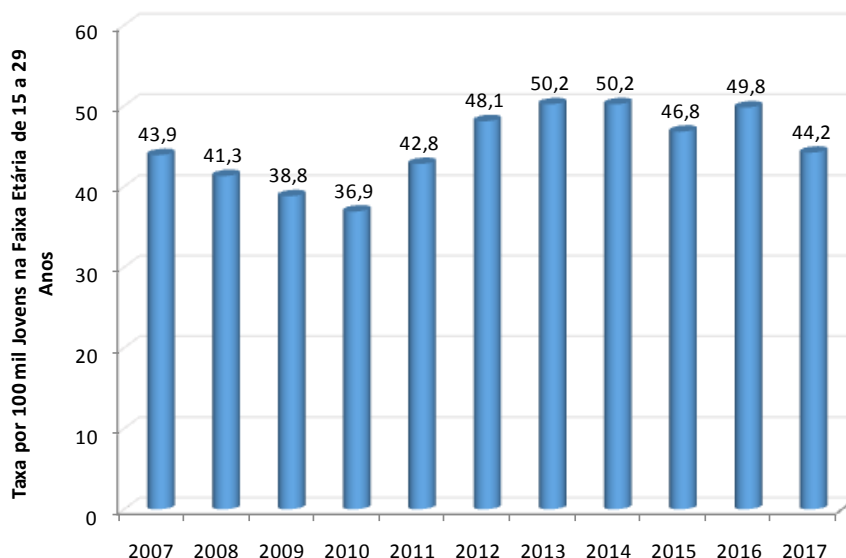


GRÁFICO 58: Taxa de Homicídios em Minas Gerais de Jovens entre 15 e 29 Anos.
FONTE: Atlas da Violência – 2019 – Ipea e FBSP junho/2019.

As maiores taxas da série histórica foram apuradas em 2013 e 2014. Em 2016, a taxa de homicídios entre jovens em Minas Gerais foi de 49,8 e, no Brasil, foi de 65,5, por 100 mil habitantes. Já em 2017 o Estado obteve a taxa de 44,2, apresentando queda de 11,24% em relação ao exercício anterior, enquanto no Brasil a taxa ficou em 69,9. As maiores taxas de 2017 – último ano com dados disponibilizados – foram apuradas nos seguintes Estados: Rio Grande do Norte – 152,3; Ceará – 140,2; Pernambuco – 133,0; e Alagoas – 128,6; e as menores, em São Paulo – 18,5; Santa Catarina – 30,2; e Piauí – 38,9.

No período de dez anos, no Brasil, essa taxa passou de 50,8 por grupo de 100 mil jovens em 2007, para 69,9 em 2017, aumento de 37,5%, enquanto no Estado o aumento foi de 0,68%.

d) Taxas de Crimes Violentos Contra o Patrimônio

Segue a evolução desse indicador, período de 2006 a 2019.

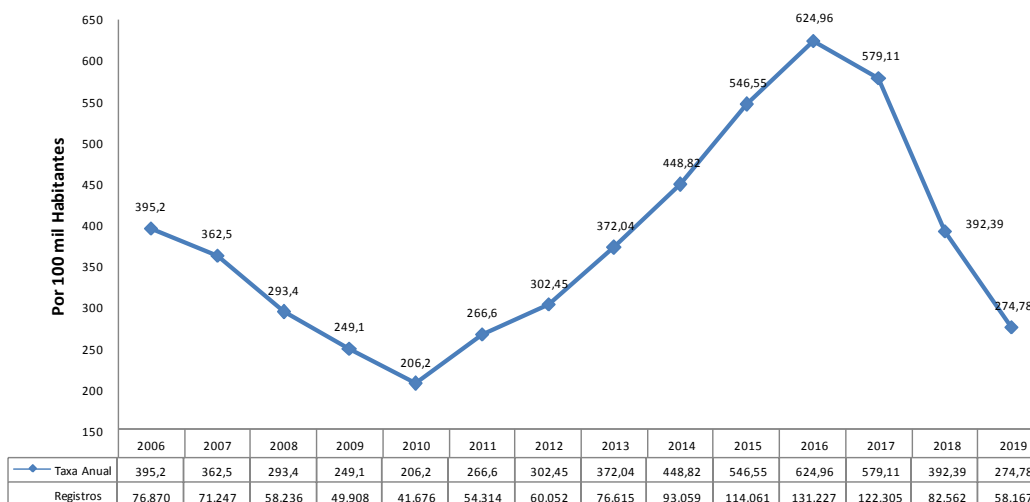


GRÁFICO 59 Taxa de Crimes Violentos Contra o Patrimônio, em Minas Gerais.

FONTE: Memorando.SEJUSP/AEST.n.º29/2020 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

Nota: Os dados de 2017 e 2018 foram atualizados neste relatório.

O gráfico mostra decréscimo entre 2006 e 2010, quando ocorreu a menor taxa, e, a partir daí, houve aumentos sucessivos, atingindo, em 2016, a maior delas, levando a uma variação positiva de 203,08%, no período. Por outro lado, no comparativo de 2019-2016, houve reversão da trajetória, com variação negativa de 56,03% na taxa e de 55,67% no número de registros.

Foram solicitadas, ao Governo do Estado, informações sobre quais medidas adotadas impactaram positivamente os resultados desses indicadores, em 2019. A Secretaria da Fazenda enviou, em 3/2/2020, o OF/SEF/Gab/SADJ n.º 21/2020, no qual anexou manifestação da atual Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Memorando.SEJUSP/AEST.n.º 29/2020. Neste, dentre várias informações apresentadas, consta a Lei 23.304/19, de 30/5/19, que dispõe sobre a nova estrutura orgânica do Poder Executivo Estadual. Informa que, com a reformulação administrativa, houve a junção da Secretaria de Estado de Segurança Pública – Sesp com a Secretaria de Estado de Administração Prisional – Seap, conduzindo à conformação da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp, bem como à transferência das competências relacionadas à Política sobre Drogas para a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese. Os artigos 39 e 40 da referida lei, determinam as competências da Sejusp e definem, também, que a implementação e acompanhamento da política estadual de Segurança Pública ocorrerá de maneira integrada com a Polícia Militar, Polícia Civil e o Corpo de Bombeiros Militar. Quanto à política estadual de Justiça Penal, será articulada com o Poder Judiciário e os órgãos essenciais à Justiça, conforme disposto nos incisos de I ao VI do artigo 39.

É certo que não constam em todos os indicadores apresentados anteriormente os dados do exercício de 2019, mas, de modo geral, verifica-se melhora nos resultados da área de Segurança Pública no Estado de Minas Gerais. A atuação integrada das polícias foi, talvez, o que mais impactou os resultados dos indicadores, pois, conforme declaração do próprio Governador do Estado²⁰³,

²⁰³<http://www.agenciaminas.mg.gov.br/noticia/minas-gerais-tem-menor-indice-de-criminalidade-dos-ultimos-oito-anos>

Hoje, nós temos uma integração entre todas as forças de segurança, coisa que, de certa maneira, no passado, não havia com a intensidade que nós temos hoje. É a polícia Civil, é o Corpo de Bombeiros, é a Polícia Militar, é o Sistema Prisional, todos trabalhando em conjunto, trocando informações com sincronismo. Isso gera um ganho enorme.

No tópico a seguir, serão apresentados os valores totais orçados e executados, pelo Estado, na Função 6 – Segurança Pública; os gastos por subfunções; os gastos segundo as Categorias e Grupos de Despesas; por Fontes de Recursos das Despesas Realizadas; e, por último, os valores orçados e executados, separadamente, referentes às políticas públicas voltadas a essa função; e, em seguida, as específicas do Eixo Segurança Pública.

Informa-se, preliminarmente, que o montante executado no Eixo (R\$ 4,591 bilhões) difere do executado na Função (R\$ 17,051 bilhões), pelo fato de que, nesta última, são registradas, em programas específicos, Apoio à Administração Pública – 701 e Obrigações Especiais – 702, todas as despesas com Pessoal e Encargos Sociais relativas à Segurança Pública, sendo que, no primeiro, registram-se os gastos com a remuneração de pessoal ativo e encargos sociais, e, no segundo, os proventos de inativos militares. Já no Eixo, essas despesas foram computadas em apenas 7 programas, de um total de 18, não demonstrando assim, o verdadeiro dispêndio de cada um deles. Essa diferença pode ser creditada à ausência de um Centro de Custos (exigência da LRF, art. 4º, inciso I, alínea “e” c/c art. 50, § 3º), no qual poderiam ser feitas as apropriações das despesas nos respectivos programas, o que viabilizaria maior transparência dos gastos do Estado, no âmbito de suas políticas públicas.

11.1.3. Visão Geral do Planejamento e da Execução Orçamentária

Para este exercício, foram fixados, no Orçamento do Estado de Minas Gerais, R\$ 17,287 bilhões – incluídas as despesas intraorçamentárias – a serem despendidos na Função Segurança Pública (código 06 no orçamento), equivalentes a 15,47% dos **valores fixados no Orçamento Fiscal – OF** (R\$ 111,774 bilhões) e correspondentes a 14,80% de R\$ 116,772 bilhões, somatório dos **valores fixados no OF e no Orçamento de Investimento – OI** das empresas controladas pelo Estado. Para este último, a quantia fixada foi de R\$ 4,999 bilhões.

Os créditos autorizados alcançaram R\$ 17,421 bilhões, valor superior em 0,78% ao inicial (R\$ 17,287 bilhões). **As despesas realizadas** totalizaram R\$ 17,051 bilhões – incluídas as operações intraorçamentárias –, 1,36% inferior ao crédito inicial. Foram executados 18 programas na Função Segurança Pública, conforme demonstrado adiante, na TAB. 252, totalizando R\$ 17,051 bilhões, o que corresponde a 15,76% **do montante das despesas realizadas no OF** (R\$ 108,181 bilhões) e a 14,55% de R\$ 117,176 bilhões – **somatório das execuções de despesas do OF e do OI**. Neste último, as despesas totalizaram R\$ 8,996 bilhões.

O valor gasto com Segurança Pública em **relação ao somatório das despesas realizadas no OF e no OI**, em 2016, foi de 15,87%; em 2017, 15,56%; em 2018, 15,23%; e, em 2019, 14,55%, oscilações demonstradas na TAB. 246 – Despesas Realizadas por Subfunções. Em 2019, houve um pequeno aumento de dispêndios com a Função Segurança Pública, 0,47% (R\$ 17,051 bilhões) em relação ao total das despesas realizadas no OF, se comparado a 2018 (R\$ 16,971 bilhões). No entanto, no cotejo entre 2019-2016, o aumento foi de 7,51%, percentual este menor que se comparado ao exercício de 2018 em relação ao exercício de 2015 (R\$ 15,060 bilhões), que representou aumento de 12,69%.

Do total do gasto no Orçamento Fiscal (R\$ 108,181 bilhões), excluía a Função de Governo 28 – Encargos Especiais, que executou 33,54%, a Função 6 – Segurança Pública foi a segunda que mais realizou despesas com o percentual de 15,76%, sendo a primeira a Função 9 – Previdência Social, 16,61%. Destacam-se ainda, a Função 10 – Saúde, 11,78%, e a Função 12 – Educação, 9,57%.

11.1.3.1. Gastos Segundo as Subfunções

A tabela a seguir demonstra os gastos com Segurança Pública, por subfunções, e, também, a participação desses dispêndios em relação às despesas totais do Estado – OF e OI –, no período 2016-2019.

TABELA 246
Função Segurança Pública – Despesas Realizadas por Subfunções

Código de Identificação/ Descrição das Subfunções	Exercícios de 2016 a 2019								Em R\$	
	2016	AV %	2017	AV %	2018	AV %	2019	AV %	Variação	
									2019/2018	2019/2016
122 - Administração Geral	7.408.883.964,46	46,71	7.369.595.067,75	44,55	7.371.585.449,58	43,44	7.230.850.862,74	42,41	(1,91)	(2,40)
272 - Previdência do Regime Estatutário	5.700.322.401,09	35,94	6.058.519.948,44	36,62	6.377.331.055,28	37,58	6.705.065.684,91	39,32	5,14	17,63
421 - Custódia e Reintegração Social	1.850.262.351,42	11,67	2.009.565.649,82	12,15	1.993.189.719,29	11,74	1.941.293.341,96	11,39	(2,60)	4,92
181 - Policiamento	230.149.779,23	1,45	401.165.576,55	2,43	407.194.989,90	2,40	347.920.356,65	2,04	(14,56)	51,17
125 - Normatização e Fiscalização	217.849.244,06	1,37	255.986.471,65	1,55	392.242.949,58	2,31	308.899.653,80	1,81	(21,25)	41,80
126 - Tecnologia e Informação	62.654.773,24	0,40	69.504.854,73	0,42	61.099.027,78	0,36	55.015.539,64	0,32	(9,96)	(12,19)
130 - Administração de Concessões	-	-	-	-	-	-	101.036.375,01	0,59	-	-
182 - Defesa Civil	35.462.008,94	0,22	33.647.177,90	0,20	45.081.710,70	0,27	53.271.818,21	0,31	18,17	50,22
183 - Informação e Inteligência	46.859.695,00	0,30	45.312.505,65	0,27	39.108.166,96	0,23	11.870.889,30	0,07	(69,65)	(74,67)
451 - Infraestrutura Urbana	17.321.752,94	0,11	28.032.461,17	0,17	18.906.853,09	0,11	37.277.799,67	0,22	97,17	115,21
128 - Formação de Recursos Humanos	8.583.654,71	0,05	6.846.404,46	0,04	11.595.777,53	0,07	7.846.219,07	0,05	(32,34)	(8,59)
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	248.135.254,11	1,56	247.475.152,32	1,50	242.437.246,96	1,43	238.276.715,62	1,40	(1,72)	(3,97)
Demais Subfunções	33.486.498,14	0,21	16.626.045,60	0,10	11.179.741,73	0,07	12.645.522,50	0,07	13,11	(62,24)
Total Função 6 - Segurança Pública	15.859.971.377,34	100,00	16.542.277.316,04	100,00	16.970.952.688,38	100,00	17.051.270.779,08	100,00	0,47	7,51
Orçamento Geral Executado (OF/OI)	99.924.122.899,35		106.343.710.450,70		111.464.976.436,14		117.176.372.084,05			
Participação %	15,87		15,56		15,23		14,55			

Fonte: Armazém de Informações - Siasi e Banco de Dados do Sigplan.

Notas: 1 - No total das despesas com a Função Segurança Pública estão incluídas as Operações Intraorçamentárias.

2 - As demais funções são: 91 - Defesa da Ordem Jurídica; 124 - Controle Interno; 301 - Atenção Básica; 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial; 331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador; 131 - Comunicação Social; 334 - Fomento ao Trabalho; 363 - Ensino Profissional; 368 - Educação Básica; e 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos.

Na variação 2019/2018, verifica-se que o maior aumento de despesa ocorreu na subfunção Infraestrutura Urbana (451), com 97,17%. Os outros aumentos foram sentidos nas subfunções Defesa Civil (182), Previdência do Regime Estatutário (272) e Demais Subfunções. Quanto às quedas de participação, o destaque foi para a Informação da Inteligência (183), com -69,65%, e a Formação de Recursos Humanos, com -32,34%. Já em relação a 2019/2016, a queda significativa dos gastos ocorreu nas Demais Subfunções (-62,24%) e a variação positiva, de 115,21%, na Infraestrutura Urbana (451).

A subfunção 130 – Administração de Concessões foi incluída, em 2019, no Programa de Fomento e Incentivo de Investimentos, Ação PPP – Complexo Penal, com programação orçamentária de R\$ 105,863 milhões, tendo realizado R\$ 101,036 milhões.

11.1.3.2. Gastos Segundo as Categorias e Grupos de Despesas

A tabela a seguir demonstra os gastos com Segurança Pública, nos 4 últimos exercícios, segundo as Categorias e os Grupos de Despesas.

TABELA 247
Função Segurança Pública – Despesas Realizadas por Categorias/Grupos

Categorias/ Grupos de Despesas	Exercícios de 2016 a 2019								RS
	2016	AV %	2017	AV %	2018	AV %	2019	AV %	Variação 2019/2018
Despesas Correntes	15.778.007.909,33	99,48	16.409.229.465,98	99,20	16.824.581.607,86	99,14	16.902.957.217,85	99,13	0,47
Despesas de Pessoal e Encargos Sociais	14.387.355.516,64	90,71	14.839.175.383,57	89,70	15.070.035.555,49	88,80	15.196.297.109,24	89,12	0,84
Outras Despesas Correntes	1.390.652.392,69	8,77	1.570.054.082,41	9,49	1.754.546.052,37	10,34	1.706.660.108,61	10,01	(2,73)
Despesas de Capital	81.963.468,01	0,52	133.047.850,06	0,80	146.371.080,52	0,86	148.313.561,23	0,87	1,33
Investimentos	81.963.468,01	0,52	133.047.850,06	0,80	146.371.080,52	0,86	100.704.356,45	0,59	(31,20)
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	47.609.204,78	0,28	-
Total	15.859.971.377,34	100,00	16.542.277.316,04	100,00	16.970.952.688,38	100,00	17.051.270.779,08	100,00	0,47

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

Nota: Nos dados estão incluídas as Operações Intraorçamentárias.

Na categoria Despesas Correntes, as Despesas de Pessoal e Encargos Sociais são as mais expressivas, tendo atingido, em 2016, mais de 90% do total realizado, caindo um pouco sua participação nos anos seguintes. Na categoria Despesas de Capital, é mais expressivo o grupo Investimentos. Embora as Despesas de Capital envolvam milhões de reais, representam pouco, se comparadas às Despesas Correntes²⁰⁴. Em 2017 e 2018, houve aumento de gastos com as Despesas de Capital²⁰⁵ – Investimentos, em relação a 2016. Em 2019, o que se verifica é a repartição das despesas da categoria Capital em dois grupos: Investimentos e Inversões Financeiras. Aliás, nessa série histórica, é a primeira vez que aparece este último Grupo Natureza de Despesas na Função Segurança Pública. Devido a essa divisão, houve queda de 31,20% no grupo Investimentos.

TABELA 248
Função Segurança Pública – Despesas Correntes, por Grupo e Elemento

Despesas Correntes Grupo/Elemento de Despesa	Exercícios de 2016 a 2019								RS	
	2016	AV%	2017	AV%	2018	AV%	2019	AV%	AH %	AH %
									2019	2019
Pessoal e Encargos Sociais	14.387.355.516,64	91,19	14.839.175.383,57	90,43	15.070.035.555,49	89,57	15.196.297.109,24	89,90	0,84	5,62
Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reforma dos Militares	4.821.614.173,36	30,56	5.109.721.950,17	31,14	5.385.923.911,71	32,01	5.675.420.414,60	33,58	5,38	17,71
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	4.556.486.538,22	28,88	4.605.077.106,42	28,06	4.611.639.251,79	27,41	4.455.697.077,21	26,36	-3,38	-2,21
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	2.048.486.110,63	12,98	2.266.988.600,56	13,82	2.432.745.894,74	14,46	2.465.793.131,59	14,59	1,36	20,37
Obrigações Patronais	2.306.377.534,03	14,62	2.369.973.139,48	14,44	2.384.912.058,87	14,18	2.395.473.556,64	14,17	0,44	3,86
Outras despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização	621.515.475,22	3,94	379.478.743,79	2,31	186.834.070,28	1,11	166.014.684,86	0,98	-11,14	-73,29
Demais elementos de despesas	32.875.685,18	0,21	107.935.843,15	0,66	67.980.368,10	0,40	37.898.244,34	0,22	-44,25	15,28
Outras Despesas Correntes	1.390.652.392,69	8,81	1.570.054.082,41	9,57	1.754.546.052,37	10,43	1.706.660.108,61	10,10	-2,73	22,72
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	781.990.049,60	4,96	844.529.030,92	5,15	794.644.649,79	4,72	915.400.301,32	5,42	15,20	17,06
Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	-	-	-	-	137.098.550,21	0,81	141.854.027,03	0,84	3,47	0,00
Auxílio-Fardamento	128.209.660,28	0,81	132.997.381,19	0,81	123.775.705,26	0,74	119.832.110,10	0,71	-3,19	-6,53
Material de Consumo	119.288.123,06	0,76	144.030.983,51	0,88	140.339.628,83	0,83	118.602.679,11	0,70	-15,49	-0,57
Subvenções Sociais	53.376.692,30	0,34	62.534.916,40	0,38	81.866.948,36	0,49	90.138.492,62	0,53	10,10	68,87
Locação de Mão de obra	78.821.996,94	0,50	83.999.513,37	0,51	88.588.054,50	0,53	83.179.280,27	0,49	-6,11	5,53
Despesas Decorrentes de Contrato de PPP, exceto subvenções	-	-	-	-	-	-	53.427.170,23	0,32	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	93.704.136,67	0,59	164.733.137,64	1,00	247.087.886,59	1,47	39.696.262,84	0,23	-83,93	-57,64
Demais elementos de despesas	135.261.733,84	0,86	137.229.119,38	0,84	141.144.628,83	0,84	144.529.785,09	0,86	2,40	6,85
Total Despesas de Capital	15.778.007.909,33	100,00	16.409.229.465,98	100,00	16.824.581.607,86	100,00	16.902.957.217,85	100,00	0,47	7,13

FONTE: Armazém de Informações - Siafi.

Verifica-se que o elemento de despesa com Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reforma dos Militares é o mais significativo das Despesas de Pessoal e Encargos Sociais em 2019 (33,58%), chamando

204 Despesas Correntes: São as que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

205 Despesas de Capital: São aquelas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

atenção o percentual participativo que só vem crescendo desde 2016 – aumento de 17,71%. Já as despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas vêm decrescendo sua participação a cada ano (queda de 2,21% em relação a 2016), enquanto os vencimentos com Pessoal Civil apresentaram aumento de 20,37% no mesmo período. A esse respeito, foi enviado pela SEF, ao Conselheiro Relator das Contas do Governador do exercício de 2019, o Memorando SEJUS/AEST.nº29/2020, da Assessoria Estratégica da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (28/1/20), informando o número total de policiais militares na ativa, na reserva e afastados em licença médica, conforme tabela a seguir.

TABELA249
Quantitativo de Policiais Militares no Estado de Minas Gerais

Exercício	Militares na Ativa ¹	Militares na Reserva ²	Licença-saúde ²
2017	43.329	29.198	20.248
2018	41.212	32.206	19.886
2019	39.041	33.624	21.417

Elaboração: Polícia Militar de Minas Gerais 2019.

Fonte: 1 e 2 - SIRH - Quantidade de militares que licenciaram durante o ano.

Observa-se número crescente de policiais tanto na Reserva quanto em Licença-Saúde nos últimos dois exercícios, em relação a 2019. O número de Militares da Ativa caiu quase 10% em relação a 2017, enquanto o da Reserva cresceu 15,16% e o de Licença-Saúde, aumento de 5,77%. Verificou-se também que o percentual dos policiais em licença representava 46,73% em relação aos da Ativa, em 2017, subindo para 54,86% em 2019. Outro percentual importante é quanto ao número de Militares na Reserva em relação aos Militares na Ativa. Em 2017, a proporção era de 67,39% na Reserva em relação aos da Ativa, proporção essa que subiu para 86,12% em 2019.

Cabe ressaltar que no Relatório Contábil da SEF, anexo da Prestação de Contas do Governador do exercício de 2019, a fls. 43, também foi citado o crescimento das aposentadorias dos inativos militares:

[...] os maiores gastos que compuseram a despesa na função Segurança Pública são relacionados ao pagamento de pessoal, tanto ativo quanto inativo, e corresponderam a 80,95% do total gasto na função. Logo em seguida, representando 10,88% do total, apresenta-se o gasto com Custódia e Ressocialização de Presos.

Evidenciando a frequente procura pela aposentadoria, já mencionado anteriormente, os valores despendidos para proventos de inativos militares cresceram 5,14% em contrapartida de um decréscimo de 1,89% na remuneração de pessoal ativo e encargos sociais.

Percebe-se que este cenário só vem agravando com a atual conjuntura, requerendo, portanto toda a atenção dos gestores públicos, tendo em vista a importância da área de Segurança Pública na vida do cidadão.

A tabela seguinte demonstra as Despesas de Capital, por grupos e naturezas, ocorridas ao longo dessa série histórica.

TABELA 250
Função Segurança Pública - Despesas de Capital, por Grupo e Elemento

Exercícios de 2016 a 2019									RS
Despesas de Capital									Variação %
Grupo/ Elemento de Despesas	2016	AV%	2017	AV%	2018	AV%	2019	AV%	2019/2018
Investimentos	81.963.468,01	100,00	133.047.850,06	100,00	146.371.080,52	100,00	100.704.356,45	67,90	(31,20)
Auxílios	433.521,44	0,53	497.256,92	0,37	45.000,00	0,03	1.613.159,18	1,09	3.484,80
Material de Consumo	-	-	-	-	195.668,64	0,13	-	-	(100,00)
Obras e Instalações	30.722.753,15	37,48	21.908.950,18	16,47	26.065.329,71	17,81	42.105.967,70	28,39	61,54
Equipamentos e Material Permanente	47.465.479,89	57,91	101.408.967,54	76,22	119.921.497,24	81,93	55.687.900,89	37,55	(53,56)
Despesas de Exercícios Anteriores	3.341.713,53	4,08	8.996.205,95	6,76	143.584,93	0,10	1.281.965,48	0,86	792,83
Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	-	-	-	-	-	-	15.363,20	0,01	-
Indenizações e Restituições	-	-	236.469,47	0,18	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	47.609.204,78	32,10	-
Despesas Decorrentes de Contrato de PPP	-	-	-	-	-	-	47.609.204,78	32,10	-
Total Despesas de Capital	81.963.468,01	-	133.047.850,06	-	146.371.080,52	-	148.313.561,23	100,00	1,33

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

Destacam-se as reduções em Investimentos nos elementos Equipamentos e Material Permanente e no Material de Consumo, -53,56% e -100%, respectivamente. E aumentos expressivos de 3.484,80% com Auxílios (despesas orçamentárias destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de Governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos artigos 25 e 26 da Lei Complementar 101/00) e com as Despesas de Exercícios Anteriores, 792,83%. Outro ponto a destacar é o surgimento, em 2019, do grupo Inversões Financeiras, com o elemento Despesas Decorrentes de Contrato de PPP, que representou 32,10% do total das Despesas de Capital.

11.1.3.3. Gastos Segundo as Fontes de Recursos

TABELA 251
Função Segurança Pública – Fontes de Recursos das Despesas Realizadas

Exercícios de 2016 a 2019

Códigos/Fontes de Recursos	2016	2017	2018	2019	AV %	Variação %	
						2019/2018	2019/2016
10 - Recursos Ordinários	13.612.322.992,94	14.030.557.746,32	14.342.480.062,50	14.384.469.725,59	84,36	0,29	5,67
24 - Convênios, Acordos e Ajustes Provenientes da União e suas Entidades	28.882.748,07	70.934.651,24	68.169.523,97	32.256.904,71	0,19	(52,68)	11,68
25 - Operações de Créditos Contratuais	15.279.873,38	8.471.301,09	4.031.973,75	22.802.977,45	0,13	465,55	49,24
27 - Taxa de Segurança Pública	1.339.644.059,74	1.513.698.359,55	1.566.574.771,04	1.641.472.976,25	9,63	4,78	22,53
30 - Contribuição à Aposentadoria	161.200.000,00	148.700.000,00	148.149.000,00	143.500.000,00	0,84	(3,14)	(10,98)
39 - Multas Pecuniárias e Juros de Mora Fixados em Sentenças Judiciais e Entidades do Estado e Entidades do Estado	1.497.278,37	1.813.328,33	345.546,38	179.423,24	0,00	(48,08)	(88,02)
	27.052,74	11.130,78	562.264,60	2.698.586,62	0,02	379,95	-
48 - Alienação de Bens do Tesouro Estadual	-	10.058.212,00	673.500,00	273.000,00	0,00	(59,47)	-
49 - Contribuição Patronal do Estado aos Institutos de Previdência	927.339,59	62.026,00	-	-	0,00	-	(100,00)
52 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	2.951.989,29	4.993.464,38	7.494.214,84	5.205.215,69	0,03	(30,54)	76,33
53 - Taxa de Incêndio	69.981.002,47	98.899.143,88	93.832.771,10	85.331.345,84	0,50	(9,06)	21,94
57 - Transferência de Recursos da União por Meio de Portaria	-	10.286.653,62	19.565.139,19	11.267.234,28	0,07	(42,41)	-
60 - Recursos Diretamente Arrecadados	59.262.236,14	154.311.700,42	236.237.660,39	142.276.214,97	0,83	(39,77)	140,08
61 - Recursos Diretamente Arrecadados com Vinculação Específica	207.321,96	2.686.223,18	57.249,31	-	0,00	(100,00)	(100,00)
70 - Convênios, Acordos e Ajustes Provenientes dos Municípios, Estados e Organizações Particulares	5.250.270,32	5.055.995,18	8.656.721,67	-	0,00	(100,00)	(100,00)
73 - Acordos e Ajustes de Cooperação Mútua com a União e suas Entidades	5.362.939,95	15.055.915,93	6.992.762,21	10.072.355,90	0,06	44,04	87,81
74 - Acordos e Ajustes de Cooperação Mútua com os Estados, o Distrito Federal, os Municípios, as Instituições Privadas e os Organismos do Exterior	26.760.684,56	18.047.730,41	5.965.473,81	-	0,00	(100,00)	(100,00)
75 - Contribuição Patronal para Custeio dos Proventos dos Militares	343.900.000,00	358.100.000,00	368.500.000,00	369.100.000,00	2,16	0,16	7,33
77 - Receitas de Fiscalização, Taxas e Custas Judiciais	357.023,45	332.430,09	-	-	0,00	-	(100,00)
82 - Notificação de Infração de Trânsito - Estado	186.156.564,37	75.785.083,42	78.007.437,40	119.327.139,80	0,70	52,97	(35,90)
83 - Notificação de Infração de Trânsito - Funtrans	-	14.416.220,22	14.656.616,22	14.527.148,98	0,09	(0,88)	-
95 - Recursos Recebidos por Danos Advindos de Desastres Socioambientais	-	-	-	55.550.807,44	0,33	-	-
Total	15.859.971.377,34	16.542.277.316,04	16.970.952.688,38	17.051.270.779,08	100,00	0,47	7,51

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

Os dispêndios com a Segurança Pública são financiados, sobretudo, com Recursos Ordinários (do Tesouro), com participações, no período, acima de 80%. Destaque para os recursos de Doações de Pessoas, de Instituições Privadas ou do Exterior a Órgãos e Entidades do Estado (45), que aumentaram 379,95% em 2019, no comparativo com 2018, bem como as Operações de Créditos Contratuais com variação positiva de 465,55%. Foram significativos, no comparativo de 2019-2016, os aumentos de despesas realizadas com Recursos Diretamente Arrecadados (60), Acordos e Ajustes de Cooperação Mútua com a União e suas Entidades (73) e Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental (52), assim como a não realização de despesas nas Fontes de Recursos 49, 61, 70, 74 e 77.

Para 2019, foi criada, pelo Estado, nova fonte, de número 95, para classificar os recursos provenientes de compensações, indenizações e ressarcimentos originários da ocorrência de desastres socioambientais. Conforme demonstrado na tabela, foram destinados para a Segurança Pública, nessa nova fonte, em consequência do rompimento da Barragem da Mina do Córrego do Feijão em Brumadinho, mais de R\$ 55 milhões.

11.1.3.4. Programas – Planejamento e Execução Orçamentária

A tabela seguinte demonstra os créditos iniciais e as despesas realizadas em Segurança Pública, e respectivas UOs, no período 2018-2019.

TABELA 252
Função Segurança Pública – Despesas Fixadas e Realizadas por Programas

Exercício		2018			2019			Variação %		
Cód.	Programas Descrição/ Unidade Orçamentária Responsável	Crédito Inicial	Despesas	AV %	Crédito Inicial	Despesas	AV %	(B / A)	(D / C)	(D / B)
		(LOA) (A)	Realizadas (B)		(LOA) (C)	Realizadas (D)				
	Diversos	2.888.495.850,00	3.225.406.353,23	19,01	3.285.043.362,00	3.116.901.721,53	18,28	11,66	(5,12)	(3,36)
003	Gestão Estratégica da Investigação Criminal - PCMG	58.564.970,00	64.370.184,21	0,38	66.004.650,00	62.090.417,32	0,36	9,91	(5,93)	(3,54)
004	Infraestrutura e Logística da Polícia Civil - PCMG	49.124.754,00	51.682.992,45	0,30	52.961.205,00	46.784.855,12	0,27	5,21	(11,66)	(9,48)
006	Valorização e Capacitação do Servidor da Polícia Civil - PCMG	1.470.193,00	7.246.024,68	0,04	1.049.186,00	1.580.738,85	0,01	392,86	50,66	(78,18)
011	Gestão de Trânsito - Detran/MG	210.339.429,00	392.242.949,58	2,31	335.727.711,00	308.899.653,80	1,81	86,48	(7,99)	(21,25)
026	Desenvolvimento da Infraestrutura Estadual, Municipal e Regional - Setop	163.734.176,00	18.906.853,09	0,11	58.313.821,00	37.277.799,67	0,22	(88,45)	(36,07)	97,17
033	Serviço Especial de Segurança Governamental - Gabinete Militar	7.730.617,00	6.759.217,84	0,04	1.942.078,00	1.511.422,93	0,01	(12,57)	(22,17)	(77,64)
058	Fomento e Incentivo de Investimentos	-	-	-	105.868.033,00	101.036.375,01	0,59	-	(4,56)	-
061	Suporte Aéreo aos Serviços Públicos Estaduais	-	-	-	12.336.209,00	11.523.422,97	0,07	-	(6,59)	-
080	Promoção de Defesa Civil - CBMMG	40.097.495,00	48.397.891,87	0,29	51.097.149,00	59.002.738,96	0,35	20,70	15,47	21,91
087	Programa Apoio à Ampliação e à Melhoria do Sistema Prisional e Socioeducativo - FPE	4.150.000,00	19.906.485,12	0,12	4.261.473,00	11.446.657,52	0,07	379,67	168,61	(42,50)
110	Polícia Ostensiva - PMMG	264.084.431,00	352.170.790,00	2,08	283.707.110,00	260.176.846,54	1,53	33,36	(8,29)	(26,12)
123	Educação Profissional de Segurança Pública - PMMG	1.522.695,00	1.314.360,91	0,01	1.255.754,00	982.619,47	0,01	(13,68)	(21,75)	(25,24)
133	Assistência ao Militar - PMMG	79.204,00	47.432,53	-	42.590,00	35.774,35	0,00	(40,11)	(16,00)	(24,58)
194	Políticas sobre Drogas - Sesp	3.461.946,00	3.017.799,83	0,02	4.691.540,00	3.750.414,42	0,02	(12,83)	(20,06)	24,28
203	Prevenção Social à Criminalidade - Sesp/PMMG	32.912.530,00	46.077.798,19	0,27	39.594.470,00	28.750.703,64	0,17	40,00	(27,39)	(37,60)
204	Rompimento da Trajetória Infracional dos Adolescentes do Estado de Minas Gerais - Sesp	251.454.036,00	242.437.246,96	1,43	316.778.610,00	238.276.715,62	1,40	(3,59)	(24,78)	(1,72)
205	Gestão Integrada de Segurança Pública - Sesp/CBMMG/PMMG	42.255.303,00	39.963.292,83	0,24	40.075.545,00	41.089.944,44	0,24	(5,42)	2,53	2,82
208	Infraestrutura do Sistema Prisional - Seap/PCMG	1.757.514.071,00	1.930.865.033,14	11,38	1.909.336.228,00	1.902.684.620,90	11,16	9,86	(0,35)	(1,46)
	Especiais	13.507.494.029,00	13.745.546.335,15	80,99	14.001.937.747,00	13.934.369.057,55	81,72	1,76	(0,48)	1,37
701	Apoio à Administração Pública - Seplag	7.462.486.166,00	7.368.215.279,87	43,42	7.842.162.491,00	7.229.303.372,64	42,40	(1,26)	(7,81)	(1,89)
702	Obrigações Especiais - Seplag	6.045.007.863,00	6.377.331.055,28	37,58	6.159.775.256,00	6.705.065.684,91	39,32	5,50	8,85	5,14
	Total dos Programas - Segurança Pública	16.395.989.879,00	16.970.952.688,38	100,00	17.286.981.109,00	17.051.270.779,08	100,00	3,51	(1,36)	0,47
	Orçamento Geral Executado (OF/OI)	105.888.022.017,00	111.464.976.436,14		116.772.356.861,00	117.176.372.084,05				
	Participação %	15,48	15,23		14,80	14,55				

Fonte: Armazém de Informações - Siat/Sigplan.

A progressiva elevação dos gastos com os Programas Especiais decorre, em grande medida, do fato de que o Governo agrega neles a maioria das despesas de pessoal, a exemplo dos relativos à gestão administrativa – Programa 701, em que são registradas as despesas inerentes às seguintes ações: Direção Superior; Planejamento, Gestão e Finanças; Auxílios para Servidores – CBMMG; Auxílios Concedidos a Servidores da PMMG; e remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais. Essa aglutinação de mais de 90% das despesas de pessoal em apenas 2 programas, além de não ser condizente com o art. 50, § 3º, da LRF²⁰⁶, não contribui para o controle de eficiência da política em questão, uma vez que não é possível saber o custo efetivo de cada programa para o Estado.

A apropriação desses gastos nas respectivas políticas públicas muito contribuiria para dar transparência aos custos. Tem-se, ainda, o Programa 702, que, além do pagamento de obrigações especiais com a Dívida Fundada, registra, no caso da Função Segurança, despesas referentes a Proventos de Inativos Militares.

206 LC 101/00. Art. 50. Além de obedecer às demais normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observará as seguintes: [...] § 3º A Administração Pública manterá sistema de custos que permita a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

Dentre os demais programas, sobressai a evolução dos dispêndios com **Infraestrutura do Sistema Prisional (208)**, cujas despesas, em 2019, atingiram R\$ 1,903 bilhão, 11,16% do total dos gastos com a Função, embora tenha havido redução das despesas realizadas, da ordem de 1,46%, em 2019, se comparadas às de 2018 (R\$ 28,180 milhões). Esse programa tem por objetivo garantir o conjunto de instalações, equipamentos e serviços adequados para o sistema prisional, visando uma custódia mais humanizada, com condições de trabalho adequadas aos agentes de segurança penitenciária, de forma a impactar positivamente os índices de ressocialização. Para tal, são executadas cinco ações, dentre as quais destaca-se a **Custódia e Ressocialização de Presos – 4601**, cujos dispêndios, em 2019, atingiram R\$ 1,855 bilhão, correspondente a 97,49% de todas as despesas executadas nesse programa. Sua finalidade é custodiar o preso de forma eficiente, eficaz e humanizada, a fim de garantir sua ressocialização. A meta física prevista no PPAG/19 era atender 80.012 presos custodiados, tendo atendido, no final do exercício, 74.164.

Ainda no Programa 208, tem-se a Ação **4129 – Manutenção e Implantação de Metodologia de Custódias Alternativas**, cuja finalidade é garantir a manutenção de vagas disponibilizadas pelas **Associações de Proteção e Assistência aos Condenados – APACs** e fomentar a criação de novos Centros de Reintegração Social no Estado de Minas Gerais, possibilitando um percentual maior de recuperados, sendo atendida pela metodologia de custódias alternativas, e, assim, voltada a uma humanização mais eficaz e menos onerosa para o Estado, ampliando o atendimento ao preso. A previsão inicial de despesa foi de R\$ 55,173 milhões, tendo realizado R\$ 47,481 milhões; a meta física programada era atender 4.173 vagas, tendo atendido 3.575. Esta Coordenadoria solicitou esclarecimentos sobre as Apacs que funcionam, atualmente, no Estado. Sobre o assunto, a Assessoria Estratégica da Sejusp, mediante o Memorando SEJUSP/AESTnº 29/20, enviado em 3/2/2020 a esta Corte de Contas, prestou as seguintes informações:

- Números de Presos no sistema APAC:

O quadro, a seguir, demonstra a ocupação do sistema APAC, das unidades prisionais ordinárias e das operacionalizadas por PPPs.

Instituição	Soma		
	Masc.	Fem.	Total
DEPEN/MG	66.173	3.054	69.227
APAC e CURAR	2.999	252	3.251
PPP -Parceria Público Privada	2.125	0	2.125
Minas Gerais	71.297	3.306	74.603

Fonte: Sigpri. Elaboração: Sejusp/19.

- Volume de recursos financeiros transferidos para as APACs em 2019:

Os repasses às APACs e FBAC totalizaram R\$ 47.285.561,66 no exercício de 2019, com atendimento a 40 instituições de diversas cidades mineiras. Os referidos recursos não têm procedência de emenda parlamentar e sua dotação orçamentária é 1451.06.421.208.4129.0001.335043.01.1.10.1.

- Percentual de reincidência de cometimento de crimes:

A apuração de reincidência de cometimento de crimes é de responsabilidade do Poder Judiciário. A apuração de reentrada, com indicação do modelo em que o egresso era atendido – unidade prisional ordinária, unidade operacionalizada por parceria público-privada ou APAC –, pela Sejusp, ainda não foi concluída. Informou-se que os dados serão disponibilizados posteriormente.

Na tabela anterior, observam-se distorções quanto ao planejamento e execução de algumas políticas públicas no Estado. Exemplo de **subestimação dos valores fixados em lei é o 087 – Programa de Apoio à Ampliação e à Melhoria do Sistema Prisional e Socioeducativo**, com despesas fixadas de R\$ 4,261 milhões e realizadas de R\$ 11,447 milhões, valor 168,61% superior ao previsto. Por outro lado, exemplo de **superestimação é o 026 – Desenvolvimento da Infraestrutura Estadual, Municipal e Regional**, que, em 2018, teve despesas fixadas de R\$ 163,734 milhões e realizadas de R\$ 18,907 milhões, valor 88,45% inferior ao previsto e superestimado em 36,07% em 2019. A informação apresentada no Sigplan para o desempenho da ação do **Programa 087** foi: “devido ao decreto ocorrido na ação com recurso da Fonte 57.1 – Repasse Fundo a Fundo, foi possível a aquisição de veículos-cela para atender as unidades prisionais, impactando o status da ação, de forma que deu para atender mais unidades que o inicialmente previsto”.

Quanto ao **programa 026**, das informações prestadas sobre as suas 29 ações, a que melhor reproduziu o status da maioria foi:

Diante do cenário de austeridade fiscal apresentado pelo Estado de Minas Gerais durante o ano de 2019, e da necessidade de compatibilizar escassez de recurso financeiro e maximização de eficiência em execução, alguns empreendimentos foram retomados durante o ano. No entanto, o processo de mobilização e início das operações respeitaram uma cronologia própria e de certa forma acarretaram um prolongamento de cronograma.

Ressalta-se que o Programa **006 – Valorização e Capacitação do Servidor da Polícia Civil – PCMG** executou despesas 50,66% a mais do que a previsão inicial, mas houve queda das despesas na comparação com o exercício anterior, pois em 2018 o gasto foi de R\$ 7,246 milhões e, em 2019, de R\$ 1,581 milhão, ou seja, menos 78,18%. Quanto ao informado no Sigplan para o desempenho em 2019, tem-se que: “o valor orçamentário executado no sexto bimestre ultrapassou absurdamente o planejado, devido à liquidação de valores de termos aditivos referentes aos contratos de concurso público”.

O **programa 203 – Prevenção Social à Criminalidade** tem como objetivo contribuir para prevenção e redução de violências e criminalidade incidentes sobre determinados territórios e grupos mais vulneráveis a esses fenômenos, consolidar a filosofia de policiamento comunitário, prevenção ativa e segurança cidadã, e contribuir, ainda, para o aumento da sensação de segurança no Estado de Minas Gerais. Suas principais estratégias são a implementação e expansão de Centros de Prevenção Social à Criminalidade em áreas de maiores ocorrências de crimes violentos, visando a execução do Programa Controle de Homicídios (**Fica Vivo**) e a implementação do Programa **Mediação de Conflitos**. Uma das causas da criação do Programa 203, segundo o Sigplan, é a violência doméstica e familiar. Dentro desse enfoque, cabe ressaltar que, no OF/SEF/GAB/SADJ nº 21/2010 (3/2/20), encaminhado pela SEF ao Conselheiro das Contas de 2019, foi anexado o Memorando SEJUSP/AEST.nº 29/2020 de 28/1/20, em que são apresentadas, no Tópico 6, informações sobre as ações implementadas no combate ao crime contra a mulher – **Feminicídio**.

Quanto ao dado apresentado em termos quantitativos, tem-se que o número de feminicídio consumado em 2017 era de 150, passando para 157 em 2018 e, em 2019, para 126; e, quanto às tentativas de feminicídio (não consumados) foram, em 2017, de 309; em 2018, de 284; e, em 2019, teve 236 ocorrências.

Para conter o crescimento do feminicídio, as principais ações citadas no Relatório da Sejusp são:

- A criação da Lei Estadual 23.450 de 24/10/19, que dispõe sobre a política estadual de prevenção à criminalidade, contribuindo para a execução de vários programas, tais como, Fica Vivo e Programa Mediação de Conflitos – PMC;

- A criação do Programa Minas Mais Segura, que contém dezoito projetos, dentre eles o de potencializar as ações contra a violência doméstica e contra a mulher, possuindo como atividades realizar diagnóstico detalhado das Patrulhas de Prevenção à Violência Doméstica –PPVD; e
- Criação de indicadores de produtividade operacional das PPVDs, tais como: Indicadores de Taxa de Resposta Imediata à Violência Doméstica; de Produtividade Geral; de Taxa de Reincidência; e de Taxa de Registro de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, por município.

Conforme o memorando da Sejusp, os serviços prestados à mulher vítima de violência doméstica são consoantes com a promoção social e envolvem, num rol de várias ações, marcos da atuação da Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG para o combate ao crime contra a mulher – Femicídio.

Verifica-se, portanto, que o Estado vem aumentando seu empenho na atuação de políticas públicas voltadas ao combate aos crimes contra a mulher. Pelos dados apresentados pela Secretaria, observou-se queda de ocorrências de feminicídios, tanto os consumados quanto os tentados, em 2019 comparativamente a 2017 e 2018. Entretanto, cabe ao Estado um esforço maior no cumprimento do planejamento orçamentário/financeiro, tendo em vista que o Programa 203 teve um crédito inicial de R\$ 39,595 milhões e executou R\$ 28,751 milhões, ou seja, realizou menos 37,60% do previsto.

11.1.3.5. Restos a Pagar da Função Segurança Pública

A tabela a seguir demonstra o saldo e as inscrições de Restos a Pagar Processados e Não Processados em dezembro de 2019, na Função 6 – Segurança Pública, detalhando a Unidade Orçamentária responsável e o ano de origem dessas despesas.

**TABELA253
Função Segurança Pública – Restos a Pagar**

Exercício de 2019						R\$
Unidade Orçamentária	Ano de Inscrição	Restos a Pagar Processados	AV %	Restos a Pagar Não Processados	AV %	
1071 - Gabinete Militar do Governador de MG	2019	2.801.134,69	0,71	1.309.268,90	0,40	
	Saldo	2.801.134,69	0,71	1.309.268,90	0,40	
1251 - Polícia Militar do Estado de Minas Gerais	2015	998,99	0,00	137.799,17	0,04	
	2016	8.090,04	0,00	21.973,16	0,01	
	2017	1.597.452,27	0,41	685.895,54	0,21	
	2018	71.248.911,30	18,11	1.984.018,33	0,60	
	2019	105.706.075,53	26,87	50.260.491,95	15,19	
	Saldo	178.561.528,13	45,39	53.090.178,15	16,05	
1301 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade	2019	53.005,16	0,01	31.200.796,00	9,43	
	Saldo	53.005,16	0,01	31.200.796,00	9,43	
	2016	0,10	0,00	11.000,00	0,00	
1401 - Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais	2017	70,28	0,00	737,54	0,00	
	2018	126.346,40	0,03	3.459.614,40	1,05	
	2019	1.702.513,82	0,43	22.511.104,51	6,80	
	Saldo	1.828.930,60	0,46	25.982.456,45	7,85	
	2011	40.394,08	0,01	-	0,00	
1451 - Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública	2012	20.684,20	0,01	-	0,00	
	2013	20.472,26	0,01	6.707,46	0,00	
	2014	352.725,82	0,09	-	0,00	
	2015	429.847,45	0,11	336.006,46	0,10	
	2016	3.396.301,01	0,86	15.887,48	0,00	
	2017	12.986.612,23	3,30	928.845,36	0,28	
	2018	56.999.680,11	14,49	22.795.041,09	6,89	
	2019	90.950.623,52	23,12	138.751.216,18	41,94	
	Saldo	165.197.340,68	41,99	162.833.704,03	49,22	
1481 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social	2018	-	0,00	8.363,49	0,00	
	2019	34.129,26	0,01	46.285,60	0,01	
	Saldo	34.129,26	0,01	54.649,09	0,02	
	2012	-	0,00	119,01	0,00	
	2013	0,10	0,00	-	0,00	
1511 - Polícia Civil do Estado de Minas Gerais	2014	1.003,01	0,00	0,01	0,00	
	2015	39.687,55	0,01	-	0,00	
	2016	200.663,32	0,05	-	0,00	
	2017	9.748.525,27	2,48	-	0,00	
	2018	10.792.980,49	2,74	1.199.629,35	0,36	
	2019	16.319.106,48	4,15	23.026.194,78	6,96	
	Saldo	37.101.966,22	9,43	24.225.943,15	7,32	
1551 - Departamento de Trânsito de Minas Gerais	2013	-	0,00	0,04	0,00	
	2015	-	0,00	7.484,40	0,00	
	2018	-	0,00	1.453,59	0,00	
	2019	7.835.986,52	1,99	20.732.743,53	6,27	
	Saldo	7.835.986,52	1,99	20.741.681,56	6,27	
4141 - Fundo Penitenciário Estadual	2018	-	0,00	296.484,02	0,09	
	2019	-	0,00	318.776,64	0,10	
	Saldo	-	0,00	615.260,66	0,19	
4631 - Fundo de Pagamento de PPP's de Minas Gerais	2019	-	0,00	10.794.344,62	3,26	
	Saldo	-	0,00	10.794.344,62	3,26	
Total		393.414.021,26	100,00	330.848.282,61	100,00	

Fonte: Armazém de Informações -Siafi.

Após a movimentação em 2019 dos Restos a Pagar Não Processados, observou-se que, dos inscritos de 2012 até 2018, ficou um saldo de R\$ 31,897 milhões. Em dezembro/19, foram inscritos mais R\$ 298,951 milhões, resultando no total de R\$ 330,848 milhões. Nos Restos a Pagar Processados, constam saldos desde 2011 sem a devida baixa, mas também consta que teve a maioria das suas inscrições realizadas no final de 2019, R\$ 225,403 milhões, ou seja 57,29%.

Os maiores credores são a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa, com R\$ 138,960 milhões inscritos em Restos a Pagar Processados e R\$ 11,455 milhões em Não Processados, e a Cemig Distribuição S.A., que participa com R\$ 58,795 milhões nas inscrições dos Processados e com R\$ 5,259 milhões nas dos Não Processados.

11.2. Eixo Segurança Pública

No Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado – PMDI 2016-2027²⁰⁷, Volume II, foram estabelecidos objetivos estratégicos e estratégia a serem perseguidos pelo Estado, no horizonte de 11 anos, a fim de reverter o quadro da Segurança Pública como ele se apresentava até a concepção do PMDI.

Estabelecidas essas novas diretrizes, foram eleitas políticas públicas voltadas ao Eixo Segurança Pública – sem, contudo, terem sido excluídas algumas já implementadas ao longo de gestões passadas - discriminadas no PPAG 2016-2019 e gerenciadas, sobretudo, pela Secretaria de Estado de Segurança Pública de Minas Gerais – Sesp, PMMG, PCMMG, CBMMG e, hoje, também pela atual Sejusp. Antes da análise orçamentária dessas políticas públicas, é importante mencionar que, quando da apresentação a este Tribunal, em 2017, da Prestação de Contas do Estado – Processo 1007713 – exercício 2016, foi juntado aos autos o **Plano Estratégico da Secretaria de Segurança Pública 2017-2019**²⁰⁸ - Anexo 14, com objetivos e metas a serem alcançados no período em referência.

Inicialmente, tem-se a destacar que, em 2019, alguns resultados esperados nas ações do Plano em referência ficaram prejudicados, tendo em vista que a troca de gestão ocorrida no exercício acarretou, dentre outras medidas, a junção de algumas secretarias e mudança de competências em outras (Lei 23.304 de 30/5/19²⁰⁹).

Nesse Plano, são apresentados 5 Eixos Transversais de Processos Internos Finalísticos, com 84 ações, e mais 2 Eixos da Área-Meio, com 21 ações, no total de 105. No Relatório encaminhado a esta Corte de Contas em 6/2/19 (OF/SEF/GAB/SADJ nº 21/2020), pela Assessoria Estratégica da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp, foram apresentadas as informações do desempenho das ações previstas: em 32 foram realizadas as metas previstas; 36 não alcançaram os resultados esperados; mais de 11 alcançaram em parte suas metas; e, em 4, as metas foram superadas. Nas restantes (total de 22 ações), o Relatório não apresentou os resultados do atingimento das metas, esclarecendo que, devido à transferência de responsabilidade dessas ações, da Sejusp para a Sedese, em razão da reforma administrativa, não foi possível, ainda, articular capacitação conjunta entre as secretarias. O tema principal, que passou a ser de responsabilidade da Sedese em 2019 e que era da Sejusp, foi a Política de Prevenção Social à Criminalidade.

Dentre as justificativas²¹⁰ apresentadas, destacam-se as dispostas no trecho a seguir:

Registra-se, ainda, que ocorreu, no processo de reforma administrativa do ano 2019, a junção da Secretaria de Estado de Segurança Pública – Sesp com a Secretaria de Administração Prisional – Seap, conduzindo à conformação da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp, assim como à consequente transferência das competências relacionadas à Política sobre Drogas para a Secretaria de Estado de

207 <https://www.mg.gov.br/conteudo/transicao/pmdi/pmdi>

208 <https://www.mg.gov.br/conteudo/transicao/pmdi/pmdi>

209 http://www.seguranca.mg.gov.br/images/2017/Novembro/RELATORIO_SESP_2017%202.pdf

210 Ressalta-se que, em determinadas ações, o Governo apresentou mais de uma justificativa para a não concretização dos resultados esperados.

Desenvolvimento Social – Sedese, alterando o escopo de objetivos a serem alcançados pela Sejusp.

Cabe registrar, ainda, que tendo em mente o cenário de crise financeira pelo qual passa o Estado, foram estabelecidas no Plano Estratégico algumas ações para as quais não havia garantia de orçamento, visando à possibilidade de captação de recursos em fontes alternativas e/ou à melhoria do contexto financeiro – situações as quais possibilitariam a execução completa dessas ações.

Em que pese não terem sido atingidas, na integralidade, todas as metas previstas constantes no Plano, é importante salientar que, em outras ações, o Governo demonstrou que conseguiu cumprir e até superar as metas previamente pactuadas. Para o exercício de 2020, cabe informar que, devido ao término da vigência desse Plano Estratégico (2019), não haverá mais o seu acompanhamento. Espera-se, com isso, que o Governo do Estado crie novas estratégias, com planos e ações voltados às políticas de Segurança Pública dentro da nossa atual conjuntura, informando, devidamente, o desempenho dessas ações.

11.2.1. Visão Geral do Planejamento e da Execução Orçamentária do Eixo Segurança Pública

Frisa-se, inicialmente, que, no cômputo dos valores registrados no Eixo – no que se refere às políticas públicas/programas –, não foram computadas, em sua totalidade, as despesas com Pessoal e Encargos Sociais. Dos 18 programas, em apenas 7 foram apropriadas essas despesas. Os montantes dessas despesas concernentes às demais 11 políticas públicas foram registrados no Programa 701 – Apoio à Administração Pública e 702 – Obrigações Especiais, que não fazem parte do rol daqueles eleitos no PPAG a serem executados no Eixo. Em face desse procedimento, ao final do exercício apura-se, no tocante ao total das despesas realizadas nos programas do Eixo, um valor inferior ao da Função Segurança Pública. Nesta, no ano de 2019, foram executados R\$ 17,051 bilhões, ao passo que no Eixo foram R\$ 4,591 bilhões. Neste, além de programas atinentes à Função Segurança Pública, são executados programas das Funções Saúde, Educação, Administração, Direitos da Cidadania, Previdência Social, Habitação e Assistência Social.

De acordo com o PPAG 2016-2019 – Volume III, foram eleitos, para o ano de 2019, 18 programas a serem executados no Eixo Segurança Pública, operacionalizados por meio de 66 ações, sendo 55 de Acompanhamento Geral e 11 de Acompanhamento Intensivo. Foram fixados, no Orçamento de 2019, R\$ 4,848 bilhões, autorizados créditos de R\$ 4,986 bilhões e realizadas despesas no total de R\$ 4,591 bilhões, 3,92% de todos os dispêndios realizados no ano pelo Estado – somatório do Orçamento Fiscal e de Investimentos –, R\$ 117,176 bilhões. Do executado no Eixo, R\$ 4,518 bilhões (98,41%) foram registrados como Despesas Correntes e R\$ 73,174 milhões (1,59%), como Despesas de Capital. Das Despesas Correntes, R\$ 2,926 bilhões referem-se a gastos com o Grupo 1 – Despesas com Pessoal e Encargos Sociais e R\$ 1,591 bilhão corresponde ao Grupo 3 – Outras Despesas Correntes, tais como: Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Subvenções Sociais; Passagens e Despesas de Locomoção; Material de Consumo etc. Das Despesas de Capital, os gastos registrados envolvem somente o Grupo 4 – Investimentos, tais como Aquisições de Equipamentos e Material Permanente, R\$ 64,952 milhões; Obras e Instalações, R\$ 6,479 milhões; e Auxílios, R\$ 1,613 milhão.

Dentre as diversas fontes financiadoras do Eixo, destacam-se: Taxa de Segurança Pública, 34,42% (R\$ 1,580 bilhão); Recursos Ordinários (do Tesouro), 26,72% (R\$ 1,220 bilhão); Contribuição Patronal do Estado aos Institutos de Previdência, 14,80% (R\$ 679,682 milhões); e Contribuição do Servidor do Estado aos Institutos de Previdência, 17,13% (R\$ 786,356 milhões). As demais fontes, juntas, somam R\$ 318,013 milhões (6,93%).

Na tabela a seguir podem ser visualizados os programas executados, as unidades orçamentárias responsáveis, os créditos iniciais e as despesas realizadas em 2018, bem como os créditos iniciais/autorizados e as despesas realizadas em 2019.

TABELA 254
Eixo Segurança Pública – Despesas Fixadas e Realizadas, por Programas

Programas		2018		2019		Variação %			
Cód.	Descrição/ Unidade Orçamentária Responsável	Crédito Inicial (A)	Despesas Realizadas (B)	Crédito Inicial (C)	Crédito Autorizado (D)	Despesas Realizadas (E)	AV % (H)	(E / C)	(E / B)
001	Assistência à Saúde dos Segurados e seus Dependentes - IPSM	729.799.610,00	492.954.278,79	-	-	-	-	-	(100,00)
003	Gestão Estratégica da Investigação Criminal - PCMG	58.564.970,00	64.370.184,21	66.004.650,00	66.173.767,29	62.090.417,32	1,35	(5,93)	(3,54)
004	Infraestrutura e Logística da Polícia Civil - PCMG	75.896.522,00	90.630.745,57	80.820.575,00	73.419.654,15	71.520.032,31	1,56	(11,51)	(21,09)
006	Valorização e Capacitação do Servidor da Polícia Civil - PCMG	1.470.193,00	7.246.024,68	1.049.186,00	1.779.094,01	1.580.738,85	0,03	50,66	(78,18)
007	Programa de Apoio Habitacional aos Militares do Estado de Minas Gerais - FAHMEMG	28.200.000,00	266.623,72	26.092.484,00	26.092.484,00	295.362,00	0,01	(98,87)	10,78
008	Prestação de Serviços Previdenciários - IPSM	1.410.631.598,00	1.399.814.372,90	1.419.876.271,00	1.464.739.131,11	1.417.319.943,64	30,87	(0,18)	1,25
011	Gestão de Trânsito - Detran/MG	210.339.429,00	392.242.949,58	335.727.711,00	345.727.711,00	308.899.653,80	6,73	(7,99)	(21,25)
080	Promoção de Defesa Civil - CBMMG	41.065.131,00	49.568.097,71	52.269.139,00	77.635.298,74	59.834.911,25	1,30	14,47	20,71
087	Programa de Apoio à Ampliação e à Melhoria do Sistema Prisional e Socioeducativo - FPE	4.150.000,00	19.906.485,12	4.261.473,00	57.935.849,67	11.446.657,52	0,25	168,61	(42,50)
110	Polícia Ostensiva - PMMG	264.084.431,00	352.170.790,00	283.707.110,00	313.477.840,04	260.176.846,54	5,67	(8,29)	(26,12)
123	Educação Profissional de Segurança Pública -	1.522.695,00	1.314.360,91	1.255.754,00	1.355.754,00	982.619,47	0,02	(21,75)	(25,24)
133	Assistência ao Militar - PMMG	47.351.619,00	58.922.290,67	70.116.190,00	70.228.190,00	57.835.561,27	1,26	(17,51)	(1,84)
137	Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Médio - PMMG	103.921.526,00	91.130.852,89	149.471.760,00	151.618.762,00	96.032.224,06	2,09	(35,75)	5,38
194	Políticas sobre Drogas - Sesp/Funpren/Sedese/Sejusp	9.195.382,00	8.546.132,70	11.934.976,00	14.875.350,00	8.800.590,39	0,19	(26,26)	2,98
203	Prevenção Social à Criminalidade - Sesp/PMMG/Sejusp	32.912.530,00	46.077.798,19	39.594.470,00	43.161.059,59	28.750.703,64	0,63	(27,39)	(37,60)
204	Rompimento da Trajetória Infracional dos Adolescentes do Estado de Minas Gerais - Sesp/Feas/Sejusp	253.404.292,00	243.513.304,26	328.929.438,00	274.083.212,00	238.746.285,58	5,20	(27,42)	(1,96)
205	Gestão Integrada de Segurança Pública - Sesp/CBMMG/PMMG/Sejusp	42.255.303,00	39.963.292,83	40.075.545,00	50.733.045,64	41.089.944,44	0,90	2,53	2,82
208	Infraestrutura do Sistema Prisional - Sejusp/PCMG	1.783.156.265,00	1.949.408.528,77	1.936.414.752,00	1.953.498.269,04	1.925.507.924,00	41,94	(0,56)	(1,23)
Total dos Programas - Eixo Segurança Pública		5.097.921.496,00	5.308.047.113,50	4.847.601.484,00	4.986.534.472,28	4.590.910.416,08	100,00	(5,30)	(13,51)
Total do PPAG (Orçamento Fiscal - OF e de Investimento - OI)		105.888.022.017,00	111.464.976.436,14	116.772.356.861,00	126.777.590.010,46	117.176.372.084,05			
Eixo Segurança Pública / PPAG %		4,81	4,76	4,15	3,93	3,92			

Fonte: Armazém de Informações - Siat/Sigplan.

O valor total realizado no Eixo, de R\$ 4,591 milhões, foi abaixo do crédito inicial em 5,30% e, em relação a 2018, a queda foi ainda maior, com -13,51%. A participação no total das despesas realizadas do PPAG (OF + OI) com a Segurança Pública passou de 4,76% para 3,92% (queda de 0,84%). Dos 18 programas do Eixo, 13 realizaram despesas abaixo da previsão inicial, ou seja, 72,22%. Há distorções significativas entre os valores previstos inicialmente na LOA e os efetivamente realizados, como é o caso do Programa 007 – Apoio Habitacional aos Militares do Estado de Minas Gerais – Fahmemg, evidenciando desacerto entre o planejamento e a execução. Essa fragilidade no planejamento orçamentário é devida, principalmente, ao fato de que ora os valores fixados na LOA apresentam-se superestimados, ora subestimados.

Os dois programas do Eixo mais representativos foram o **208 – Infraestrutura do Sistema Prisional** 41,94% e o **008 – Prestação de Serviços Previdenciários**, 30,87%. Ambos tiveram seus gastos concentrados no Grupo de Despesa de Pessoal e Encargos Sociais, representando 66,42% no primeiro programa e 98,16% no segundo.

Cabe ressaltar a queda participativa que vem ocorrendo nas despesas realizadas no Eixo Segurança Pública em relação as despesas totais do Estado: em 2017 foi de 4,86%; em 2018, 4,76%; e, em 2019, esse percentual foi de 3,92%.

No PPAG, são identificados os programas afetos a cada um dos cinco Eixos, bem como as ações a serem executadas, classificadas como de Acompanhamento Geral e Acompanhamento Intensivo. **Estas últimas representam as estratégias de cada eixo e das quais se esperam os maiores resultados, visto que irão compor a linha fundamental de atuação do Governo e terão um acompanhamento diferenciado. Neste Eixo**, foram eleitas 11, com tais características. A tabela seguinte discrimina os programas a que pertencem, os produtos a elas vinculados, a meta física prevista, anual e executada, bem como os créditos iniciais alocados e as despesas realizadas ao final do exercício.

TABELA 255
Eixo Segurança Pública – Ações de Acompanhamento Intensivo

Exercício de 2019										RS
Código/Programas	Código/Ações de Acompanhamento Intensivo	Meta Física			Variação % B / A	Crédito Inicial (C)	Despesas Realizadas (D)	AV % (D)	Variação	
		Produto Unidade de Medida	Prevista Anual (A)	Executada (B)					%	%
110 - Polícia Ostensiva	1026 - Modernização do Sistema de Comunicação Operacional na PMMG	Município com Nova Rede de Rádio Implantada/Município	1	0	-100,00	1.000,00	0,00	0,00	-100,00	
	4246 - Locação de Viaturas	Veículo Mantido/Adquirido/Unidade	1.475	1.475	0,00	71.060.540,00	67.666.541,11	55,44	-4,78	
	Total					71.061.540,00	67.666.541,11	55,44	-4,78	
194 - Políticas sobre Drogas	4599 - Rede Complementar de Suporte Social na Atenção ao Dependente Químico	Atendimento Realizado/Atendimento	60.000	82.343	37,24	7.242.436,00	5.050.175,97	4,14	-30,27	
	Total					7.242.436,00	5.050.175,97	4,14	-30,27	
203 - Prevenção Social à Criminalidade	1124 - Implantação de Serviços de Prevenção à Criminalidade	Unidade Implantada/Unidade	1	0	-100,00	1.000,00	1.547.490,10	1,27	154.649,01	
	Total					1.000,00	1.547.490,10	1,27	154.649,01	
204 - Rompimento da Trajetória Infracional dos Adolescentes do Estado	1127 - Execução das Metas de Expansão e Modernização do Sistema Socioeducativo Definidas no Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo e Plano Estratégico 2017-2019 da Sesp do Estado	Unidade Implantada ou Modernizada/Unidade	6	0	-100,00	38.571.000,00	0,00	0,00	-100,00	
	Total					38.571.000,00	0,00	0,00	-100,00	
205 - Gestão Integrada de Segurança Pública	1023 - Modernização do Aparato Tecnológico do Sistema Integrado de Segurança Pública	Solução Tecnológica Implantada/Sistema	1	0	-100,00	1.000,00	0,00	0,00	-100,00	
	1141 - Observatório Integrado de Segurança Pública	Projeto Concluído/Projeto	1	0	-100,00	1.000,00	0,00	0,00	-100,00	
	1145 - Ampliação e Manutenção dos Sistemas de Videomonitoramento (Olho Vivo)	Município Atendido/Município	1	1	0,00	311.239,00	304.495,48	0,25	-2,17	
	1146 - Expansão do Serviço Operacional de Bombeiros	Unidade do CBMG Atendida /Unidade	1	0	-100,00	1.000,00	0,00	0,00	-100,00	
	Total					314.239,00	304.495,48	0,25	-3,10	
208 - Infraestrutura do Sistema Prisional	1136 - Modernização e Expansão do Sistema Prisional	Unidade Atendida/Unidade	1	0	-100,00	1.000,00	0,00	0,00	-100,00	
	4129 - Manutenção e Implantação de Metodologia de Custódias Alternativas	Vaga Atendida/Vaga	4.173	3.575	-14,33	55.173.452,00	47.481.373,09	38,90	-13,94	
	Total					55.174.452,00	47.481.373,09	38,90	-13,94	
Total do Crédito Inicial e Despesas Realizadas das Ações de Acompanhamento Intensivo do Eixo Segurança Pública						172.364.667,00	122.050.075,75	100,00	-29,19	

Fonte: Armazém de Informações - Sifai.

Os dados revelam muitos desacertos quanto à programação dessas ações, tanto física quanto financeira, em relação ao realizado, evidenciando falhas no planejamento²¹¹, o que contribuiu, por conseguinte, para

²¹¹ O orçamento-programa deve externar a realidade social, conforme assevera o TCEMG, que, analisando as contas de Governo do Estado de Minas Gerais (exercício de 2005), constatou desequilíbrio nas previsões de determinadas metas físicas, nos projetos constantes no orçamento estadual, ora superestimadas, ora subestimadas, tornando-se necessário revisão e aprimoramento do planejamento destas ações, a partir de um diagnóstico mais preciso da realidade, de modo a torná-las exequíveis' (TRIBUNAL PLENO – Sessão extraordinária: 28/6/06. Relator: Conselheiro Simão Pedro Toledo. In: COSTA, 2015, pág. 100.

resultados insatisfatórios. Das 11 ações de Acompanhamento Intensivo, 7 (63,64%) não executaram nenhuma Meta Física e, destas, 6 (54,54%) não realizaram despesas. A ação, que não teve execução da meta física, mas apresentou realização de despesas, foi a **1124 – Implantação de Serviços de Prevenção à Criminalidade**, que se destacou não só por ter tido despesas sem nenhuma execução física, como também porque as despesas realizadas no final do exercício ficaram 154.649,01% acima do crédito inicial previsto – ação crítica no Índice de Avaliação do Planejamento – IAP. A seguir, a justificativa apresentada no Sigplan para o seu desempenho:

A execução orçamentária subestimada é proporcionada pela suplementação de crédito orçamentário de Convênio Federal Nº 822255/2015, firmado em 30/12/2015, entre a SESP e o Ministério da Justiça, impactando na programação orçamentária inicial prevista LOA em convergência com LOA mais créditos adicionais. Em consequência deste fator, acarretou cenário crítico no índice de eficiência, proporcionado pela desproporcionalidade entre execução física e orçamentária. Em relação a execução física crítica foi motivada pela não implantação neste ano, de unidade de Prevenção Social à Criminalidade em MG.

Cabe ressaltar que, em 2019, houve reforma administrativa no Estado, com algumas secretarias extintas, outras vinculadas e outras mudando somente suas competências (Lei 23.304/19), o que resultou em distorções de execução nas ações, tanto físicas quanto financeiras, cuja justificativa, verificada no Sigplan, está transcrita abaixo:

Ressaltamos o desmembramento e nova estrutura orgânica da administração pública da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP, através da Lei Nº 23.304 de 30 de maio de 2019, publicada em 31/05/2019 que definiu a transferência de competência da Secretaria de Estado de Administração Prisional – SEAP e a competência da Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP para Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, observa-se que tal transposição do orçamento foi efetivada com anulação de orçamento nos programas e ações da unidade orçamentária U.O 1691 (SESP) para a unidade orçamentária mantida U.O 1451 (SEJUSP), por meio do decretos orçamentários.

Transcreve-se, ainda, a justificativa apresentada para as ações cuja previsão orçamentária inicial foi de R\$ 1 mil e que não realizaram despesas nem execução física:

A execução física e orçamentária crítica e o índice de eficiência físico e orçamentário crítico é proporcionada pela inclusão em LOA e no PPAG de uma previsão orçamentária por meio de uma janela orçamentária e a necessidade de mensurar quantitativamente a execução física nesta ação. Portanto, a execução física e orçamentária nesta ação é condicionada a uma possível captação de recurso ou arrecadação de proventos, seja por fonte 25.1 (operações de crédito contratual) com instituição financiadora nacional ou internacional, ou convênio federal, fonte 24.1, contrapartida de convênio federal ou por meio de aporte orçamentário do tesouro, sendo somente desta forma ser objetivados a execução física e orçamentária.

A tabela anterior demonstra as ações eleitas para serem as de Acompanhamento Intensivo no Eixo de Segurança Pública em 2019, mas o que se observou foi, como citado anteriormente, um total desacerto do planejamento e execução. Na maioria dessas ações não houve resultados efetivos, eficazes e tampouco eficientes. A reforma administrativa ocorreu no mês de maio do exercício em análise, não cabendo, portanto, ser justificativa para tão baixo desempenho. **Espera-se um comprometimento maior por parte do Governo do Estado para o Eixo em análise, tendo em vista sua importância social.**

Demonstram-se, na tabela que segue, as despesas realizadas no Eixo, por Territórios de Desenvolvimento.

TABELA 256
Eixo Segurança Pública – Despesas Realizadas por Territórios

Exercício de 2019		R\$
Territórios de Desenvolvimento	Despesas Realizadas	AV %
Noroeste	133.642.440,09	2,91
Norte	228.786.349,77	4,98
Médio e Baixo Jequitim	42.371.160,48	0,92
Mucuri	79.249.676,32	1,73
Alto Jequitinhonha	42.407.224,94	0,92
Central	41.484.025,05	0,90
Vale do Rio Doce	166.885.167,80	3,64
Vale do Aço	121.421.239,83	2,64
Metropolitano	1.882.325.488,62	41,00
Oeste	252.989.386,89	5,51
Caparaó	98.611.871,71	2,15
Mata	308.206.144,17	6,71
Vertentes	145.832.384,11	3,18
Sul	331.079.288,92	7,21
Sudoeste	91.661.853,92	2,00
Triângulo Norte	253.086.519,52	5,51
Triângulo Sul	154.208.810,63	3,36
Multiterritorial	216.661.383,31	4,72
Total	4.590.910.416,08	100,00

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

Este exame baseia-se tão somente nos aspectos financeiros, não sendo possível, diante dos valores apresentados, afirmar que as políticas públicas realizadas nesses territórios alcançaram, com efetividade, os objetivos propostos. Pode-se inferir que a maior concentração dos gastos foi no território Metropolitano, justificado por apresentar maior número de habitantes do Estado de Minas Gerais.

11.2.2. Índice de Avaliação do Planejamento – IAP

Os dados constantes da TAB. 254, bem como os comentários a ela acrescentados, trazem informações quanto às realizações financeiras dos programas inerentes ao Eixo Segurança. Contudo, quanto à análise das execuções físicas, conjugadas com as financeiras, das ações que os compõem, a abordagem é realizada por meio do cálculo do Índice de Avaliação do Planejamento - IAP, cuja metodologia encontra-se descrita no item 4.2.3 – Análise Consolidada da Execução Física e Financeira das Ações do PPAG. O apurado no IAP, para o Eixo, foi 53,73 – compreendido no intervalo de 40 e 60 –, sinalizando cumprimento razoável de metas e deixando amplo espaço para melhorias. A única ação com desequilíbrio crítico, ou seja, que apresentou, simultaneamente, execução financeira – EFIN acima de 130% e execução física – EFIS abaixo de 70%, foi a **1124- Implantação de Serviços de Prevenção à Criminalidade**, do Programa 203 – Prevenção Social à Criminalidade. Como essa ação foi classificada no PPAG como de Acompanhamento Intensivo, sua análise e a informação apresentada no Sigplan sobre seu desempenho encontram-se no texto da TAB 225 – Ações de Acompanhamento Intensivo



12



ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

12. Demonstrações Contábeis

12.1. Diretrizes Contábeis

O Balanço Geral do Estado demonstra os resultados alcançados no exercício e é parte integrante da Prestação de Contas do Governador, conforme determina o inciso XII do art. 90 da CE/89, sendo constituído pelas Demonstrações Contábeis consolidadas, relativas à execução orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Direta, Autarquias, Fundações e Fundos Estaduais; pela execução orçamentária das Empresas Estatais Dependentes; pelo Relatório Contábil, que contém a análise das demonstrações contábeis, evidenciando as notas explicativas; e, ainda, pelas demonstrações contábeis individualizadas das Autarquias, Fundações e Fundos Estaduais. Cabe ressaltar, contudo, que as Contas do Governador representam a consolidação das contas individuais, que posteriormente são certificadas e julgadas. Sendo assim, pode haver erros e irregularidades não detectados no nível consolidado, que venham a ser constatados e julgados no futuro.

As Demonstrações Contábeis Consolidadas são compostas pelos Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e pela Demonstração das Variações Patrimoniais e Demonstração do Fluxo de Caixa, cujos níveis máximos de consolidação abrangem todos os poderes, órgãos e entidades constantes do Orçamento Fiscal, apresentados no Balanço Geral do Estado. Foram elaboradas segundo as exigências dispostas nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei Orçamentária Anual, 23.364/19, na Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado 13/11, no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – Mcasp, 8ª edição, e no Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, ambas publicações da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

12.2. Do Parecer Conclusivo da Controladoria-Geral do Estado

A Controladoria-Geral do Estado apresentou o Relatório de Controle Interno, manifestando, a fls. 215 e 216, seu parecer conclusivo sobre as contas governamentais – que representaram a posição orçamentária, financeira e patrimonial em 31 de dezembro de 2019 –, quanto aos instrumentos de planejamento da ação governamental à execução física e orçamentária de Programas Governamentais, à gestão orçamentária, financeira, contábil, operacional e patrimonial, bem como ao cumprimento das exigências estabelecidas pela LRF, dos limites de aplicação de recursos orçamentários definidos nas Constituições Federal e Estadual e nas normas regulamentares, em especial de gastos com pessoal, da Dívida Consolidada Líquida e da aplicação em ações e serviços de saúde, manutenção e desenvolvimento do ensino.

Apresentou ainda as ações empreendidas pelo Poder Executivo durante o exercício de 2019, bem como as considerações e justificativas dos órgãos e entidades, diante das ressalvas, determinações e recomendações emanadas por esta Egrégia Corte, por ocasião da aprovação das Contas de Governo – Balanço Geral nº 1007713, exercício de 2016, e da aprovação, com ressalvas, das Contas de Governo – Balanço nº 1040601, exercício de 2017. Ressalta que todas essas ações foram objeto de acompanhamento e análise pela Cfamge/TCEMG.

12.3. Balanço Orçamentário

O Balanço Orçamentário Fiscal evidencia as receitas e as despesas, detalhadas em níveis relevantes de análise, confrontando o orçamento inicial e suas alterações durante a execução, demonstrando o resultado.

As receitas são detalhadas por categoria econômica, origem e espécie, discriminando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo a realizar; e as despesas são detalhadas por categoria econômica e grupo de natureza, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

A LOA 2019, elaborada em consonância com as orientações da LDO, projetou um déficit orçamentário da ordem de R\$ 11,44 bilhões, estimou as receitas em R\$ 100,330 bilhões, posteriormente atualizadas em 1,61%, passando para R\$ 101,942 bilhões, e, ainda, fixou as despesas em R\$ 111,774 bilhões para os órgãos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal do Estado, posteriormente atualizadas em 4,55%, por meio da abertura de Créditos Adicionais, passando para R\$ 116,866 bilhões. Nesse montante, estão incluídas as previsões iniciais de R\$ 18,284 bilhões para Receitas e Despesas Intraorçamentárias, evidenciadas de forma segregada, permitindo a eliminação da dupla contagem no levantamento do Balanço Orçamentário. Esses valores consistem em receitas decorrentes de operações realizadas entre órgãos integrantes do Orçamento Fiscal e, portanto, não configuram entrada de recursos no Estado.

O Balanço Orçamentário evidencia o saldo de exercícios anteriores, no montante de R\$ 1,409 bilhão, proveniente de superávit financeiro de exercícios anteriores, utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais no exercício de 2019. A tabela a seguir apresenta o Balanço Orçamentário Fiscal Resumido.

TABELA 258
Balanço Orçamentário Fiscal Resumido

Exercício de 2019						R\$
Receita	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (A)	Receita Realizada (B)	A H % (B / A)	Saldo a Realizar (A - B)	
Receita Corrente (Exceto Intra)	79.559.936.432,00	80.570.517.187,00	82.391.566.701,49	102,26	(1.821.049.514,49)	
Receita de Capital	2.485.789.414,00	3.079.734.962,00	247.777.018,58	8,05	2.831.957.943,42	
Subtotal (Exceto Intra)	82.045.725.846,00	83.650.252.149,00	82.639.343.720,07	98,79	1.010.908.428,93	
Receitas Intraorçamentárias	18.284.582.331,00	18.291.749.531,00	16.908.996.599,08	92,44	1.382.752.931,92	
Total da Receita	100.330.308.177,00	101.942.001.680,00	99.548.340.319,15	97,65	2.393.661.360,85	
Déficit			8.632.244.261,92			
Saldos de Exercícios Anteriores Superávit Financeiro			1.409.357.590,81			
Despesa	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (A)	Despesa Realizada (B)	A H % (B / A)	Saldo a Liquidar (A - B)	
Despesa Corrente (Exceto Intra)	85.806.230.798,00	91.208.642.077,32	84.405.442.120,14	92,54	6.803.199.957,18	
Despesa de Capital	7.069.668.559,00	8.126.003.996,46	6.482.034.507,47	79,77	1.643.969.488,99	
Subtotal	92.875.899.357,00	99.334.646.073,78	90.887.476.627,61	91,50	8.447.169.446,17	
Reserva de Contingência	613.189.292,00	0,25	-	-	0,25	
Reserva do RPPS	-	-	-	-	-	
Subtotal (Exceto Intra)	93.489.088.649,00	99.334.646.074,03	90.887.476.627,61	91,50	8.447.169.446,42	
Despesa Intraorçamentária	18.284.582.331,00	17.531.507.313,53	17.293.107.953,46	98,64	238.399.360,07	
Total da Despesa	111.773.670.980,00	116.866.153.387,56	108.180.584.581,07	92,57	8.685.568.806,49	

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO 6º bimestre 2019.

Registra-se que foram elaborados, anexo ao Balanço Orçamentário, os Quadros Demonstrativos da Execução dos Restos a Pagar Processados e dos Restos a Pagar Não Processados, exigidos pelo Masp. Em

2019, o saldo inicial a executar de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores, foi de R\$ 28,243 bilhões, dos quais R\$ 6,968 bilhões referem-se a RPNP e R\$ 21,275 bilhões, a RPP. Durante o exercício, foram pagos R\$ 1,801 bilhão de RPNP, R\$ 7,843 bilhões de RPP e cancelado R\$ 1,810 bilhão, restando, ao final, um saldo de R\$ 16,790 bilhões, relativo a exercícios anteriores, dos quais R\$ 4,293 bilhões de RPNP e R\$ 12,497 bilhões de RPP.

No decorrer de 2019, foram efetivamente arrecadados R\$ 99,548 bilhões, ou seja, R\$ 7,794 bilhões, 7,83% acima das receitas arrecadadas no exercício de 2018, R\$ 91,754 bilhões. Basicamente, o maior crescimento ocorreu nas Receitas Correntes, 11,66%, totalizando R\$ 82,392 bilhões. Em contraponto às Receitas Correntes, as Receitas de Capital ficaram 91,95% abaixo da previsão atualizada, significando R\$ 2,831 bilhões a menos do previsto, tendo esse resultado sido influenciado pela não realização de receitas com alienação de bens.

As Despesas Fiscais totais do Estado somaram R\$ 108,181 bilhões, sendo executados 92,57% do crédito orçamentário autorizado e atualizado, R\$ 116,866 bilhões, superiores em 5% às realizadas em 2018, R\$ 102,987 bilhões. Esse crescimento foi, na sua maioria, decorrente de acréscimo nas despesas correntes. O Resultado Orçamentário foi deficitário em R\$ 8,632 bilhões, o que, se comparado ao exercício de 2018, cujo déficit foi de R\$ 11,233 bilhões, evidencia uma redução de 23,15%.

Execução Orçamentária da Receita

Foi considerado, nas deduções das receitas correntes, o montante de R\$ 9,547 bilhões, assim discriminado: recursos destinados ao Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – Fundeb, R\$ 8,579 bilhões; R\$ 582 mil relativos à receita Cota-Parte ICMS – Cessão de Direitos Creditórios – Lei 19.266/10, bem como recursos advindos do FPE e do IPI, R\$ 967 milhões. Assim, retirado o valor concernente às deduções, R\$ 9,547 bilhões, tem-se que as Receitas Correntes, incluídas as Intraorçamentárias, no valor de R\$ 16,909 bilhões, atingiram R\$ 99,301 bilhões.

Verificou-se, no Demonstrativo da Receita e Despesa por Categoria Econômica, que houve um crescimento de 9%, das Receitas Correntes em 2019, representando aumento de R\$ 8,124 bilhões no período. As principais responsáveis por esse crescimento foram as Receitas de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, com **valor bruto** arrecadado (sem as deduções) de R\$ 67,292 bilhões (68% do total das Receitas Correntes arrecadadas); Transferências Correntes, R\$ 15,766 bilhões; e Outras Receitas Correntes, R\$ 11,055 bilhões.

A principal origem dos recursos arrecadados foi o ICMS, no montante de R\$ 51,981 bilhões, equivalente a 81,62% da Receita de Impostos e Taxas. Já o IPVA, segunda maior arrecadação entre as receitas de Impostos e Taxas, atingiu R\$ 5,987 bilhões, com crescimento de 9%, ou seja, R\$ 500 milhões, se comparado com 2018.

As Transferências Correntes apresentaram o segundo maior valor arrecadado pelo Estado, totalizando R\$ 15,766 bilhões, 26,07% do arrecadado no exercício de 2018, R\$ 12,516 bilhões. Destaque para R\$ 7,672 bilhões oriundos de Transferências da União e de suas Entidades e R\$ 8,001 bilhões, do Fundeb. Vale lembrar que o Estado aportou, como contribuição para a formação desse Fundo, a importância de R\$ 9,456 bilhões, ou seja, R\$ 1,455 bilhão acima do valor recebido.

As demais transferências somam R\$ 93 milhões, dos quais R\$ 81 milhões provenientes de Transferências de Municípios, oriundos de convênios realizados entre municípios e órgãos estaduais; destes, R\$ 69 milhões foram destinados à Emater.

As Receitas Patrimoniais alcançaram o montante de R\$ 2,511 bilhões, 80,67% superior ao arrecadado no exercício de 2018, R\$ 1,392 milhão. Sua arrecadação foi influenciada, principalmente, pelas receitas advindas da Exploração de Recursos Naturais, no valor de R\$ 967 milhões, dos quais R\$ 891 milhões são referentes ao bônus de assinatura de Contrato de Concessão para exploração de gás canalizado, celebrado entre o Estado de Minas Gerais e a Companhia de Gás Canalizado de Minas Gerais – Gasmig; e, ainda, pelos Valores Mobiliários, no valor de R\$ 1,092 bilhão, decorrente, principalmente, do recebimento de Dividendos das Empresas de Economia Mista, R\$ 478 milhões; da Remuneração de Depósitos Bancários, R\$ 407 milhões; de Juros sobre o Capital Próprio, R\$ 204 milhões; e de Demais Receitas de Valores Mobiliários, R\$ 3 milhões.

As Outras Receitas Correntes totalizaram R\$ 11,055 bilhões, tendo sua arrecadação sido influenciada pelas Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS, no montante de R\$ 9,789 bilhões, representando 89% do total.

As Receitas de Capital perfizeram R\$ 247,777 milhões, ficando 91,95% abaixo da previsão atualizada. Se comparadas ao exercício de 2018, R\$ 577,089 milhões, tiveram uma retração de 57%. A referida categoria econômica constitui-se das Transferências de Capital, com R\$ 105 milhões, 47,27% do total; Alienação de Bens, R\$ 51 milhões, 20,78%; Amortizações de Empréstimos, R\$ 76 milhões, 30,52%; e Operações de Crédito, R\$ 16 milhões, 6,43%, com realização integral das Receitas de Operações de Crédito Internas para financiamento do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC – Prevenção de Áreas de Risco no município de Contagem, contra R\$ 1,657 milhão captado em 2018.

Receitas Intraorçamentárias

As Receitas Intraorçamentárias constituem contrapartida das despesas realizadas na Modalidade de Aplicação 91 – Aplicação Direta decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, criada pela Portaria STN 688/05, que alterou o Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF 163/01. São consideradas Intraorçamentárias as operações que resultem de despesas de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes do Orçamentos Fiscal, decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, pagamento de impostos, taxas e contribuições, quando o receptor dos recursos também for da mesma esfera de Governo. Em 2019, tais receitas alcançaram R\$ 16,909 bilhões, redução de 3% em relação a 2018, R\$ 17,386 bilhões.

Dentre as Receitas Intraorçamentárias, destacam-se os montantes de R\$ 9,752 bilhões, relativos às Receitas decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit do RPPS; R\$ 4,609 bilhões, relativos à Contribuição Patronal para o Regime Próprio Previdenciário; e R\$ 2,349 bilhões, repasse de Recursos do Fundo Estadual de Saúde – FES – LC 141/12. Compõem, ainda, as Receitas Intraorçamentárias os recursos destinados ao Serviço de Atendimento à Saúde, no montante de R\$ 159 milhões, Assistência complementar da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, R\$ 25 milhões, e Outras Receitas Intraorçamentárias, R\$ 15 milhões.

Execução Orçamentária da Despesa

A Despesa orçada do Estado foi de R\$ 111,774 bilhões, já incluídas as Despesas Intraorçamentárias, R\$ 18,285 bilhões. Após as alterações orçamentárias, o montante da despesa autorizada atingiu R\$ 116,866 bilhões. A Despesa Orçamentária realizada pelo Estado totalizou R\$ 108,181 bilhões, representando crescimento de 5,04% em relação a 2018, R\$ 102,987 bilhões.

As Despesas Correntes, incluídas as Intraorçamentárias, representaram 94,01%, R\$ 101,687 bilhões. As Despesas com Pessoal constituem o maior volume de recursos gastos, R\$ 52,276 bilhões, 51,41% da despesa realizada. As Outras Despesas Correntes totalizaram R\$ 43,396 bilhões, a segunda maior despesa, com um acréscimo de 3,76 %, comparativamente ao exercício de 2018, R\$ 41,822 bilhões.

A Despesa de Capital alcançou R\$ 6,494 bilhões, equivalentes a 6% de participação no total da Despesa Orçamentária. Se comparado a 2018, R\$ 4,877 bilhões, houve crescimento de 33,17%, ou seja, um acréscimo de R\$ 1,617 bilhão.

Dentre as Despesas de Capital, houve incremento de 68,10% em Investimentos, passando de R\$ 1,534 bilhão para R\$ 2,579 bilhões, seguido das despesas com Amortização da Dívida, que apresentaram crescimento de 19,72%. As Inversões Financeiras apresentaram redução de 3,5%.

Despesas Intraorçamentárias

As Despesas Intraorçamentárias alcançaram o saldo de R\$ 17,293 bilhões e apresentaram uma redução de 6,21%, relativamente ao exercício de 2018, R\$ 18,437 bilhões, estando as mais relevantes evidenciadas na rubrica Outras Despesas Correntes, R\$ 12,613 bilhões, dos quais R\$ 9,909 bilhões registrados em Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS e em Pessoal e Encargos Sociais, que totalizaram R\$ 4,622 bilhões.

12.3.1. Resultado Orçamentário

Em 2019, manteve-se a trajetória deficitária na execução orçamentária, da ordem de R\$ 8,632 bilhões, o que, se comparado ao exercício de 2018, cujo déficit foi de R\$ 11,233 bilhões, evidencia uma redução de 23,15%. O gráfico adiante ilustra a evolução dos Resultados da Execução Orçamentária, apurados a partir do exercício de 2013.

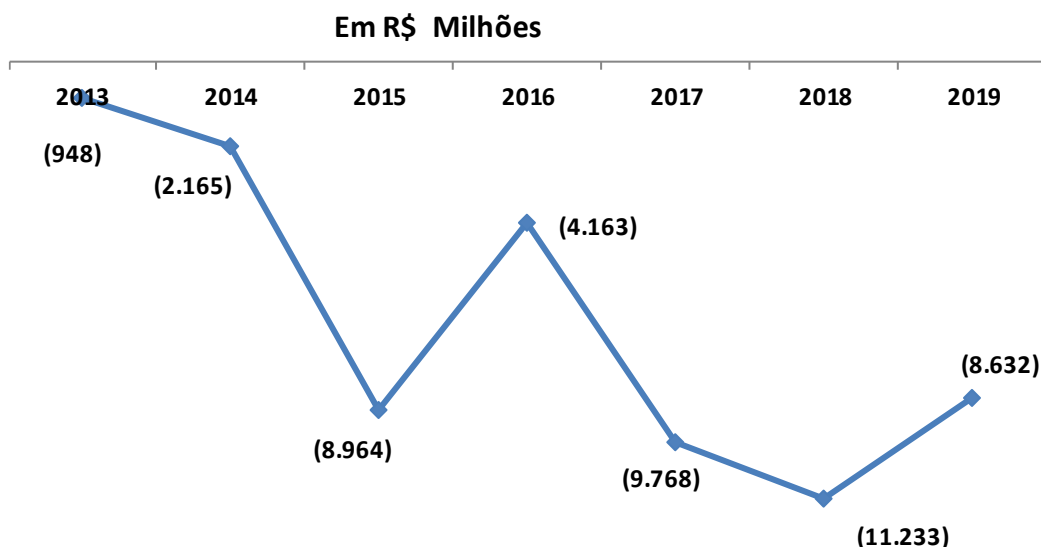


GRÁFICO 60: Resultados Orçamentários Fiscais – 2013 / 2019
Fonte: Armazém de Informações – Siafi.

TABELA 259
Resultado Orçamentário

Exercício de 2019			R\$
Descrição	Receita	Despesa	Déficit / Superávit
Correntes	82.391.566.701,49	84.405.442.120,14	(2.013.875.418,65)
Capital	247.777.018,58	6.482.034.507,47	(6.234.257.488,89)
Intraorçamentária	16.908.996.599,08	17.293.107.953,46	(384.111.354,38)
Total	99.548.340.319,15	108.180.584.581,07	(8.632.244.261,92)

Fonte: Balanço Geral do Estado - 2019.

Confrontando-se os montantes das Receitas e Despesas Correntes realizadas, excetuadas as Intraorçamentárias, observa-se um Déficit Corrente de R\$ 2,014 bilhões. Quanto às Receitas e Despesas de Capital, apura-se um Déficit de Capital de R\$ 6,234 bilhões, que, quando comparado ao exercício de 2018, cujo déficit foi de R\$ 4,287 bilhões, evidencia um crescimento de 45,42%.

O resultado orçamentário por Fontes de Recursos é evidenciado na tabela que segue.

TABELA 260
Resultado Orçamentário por Fontes de Recursos

Exercício de 2019			R\$
Descrição	Receita	Despesa	Resultado Orçamentário
Recursos Ordinários	47.037.669,00	59.236.265,00	(12.198.596,00)
Recursos Vinculados	49.506.228,00	47.505.824,00	2.000.404,00
Recursos Diretamente Arrecadados	3.004.443,00	1.438.495,00	1.565.948,00
Total	99.548.340,00	108.180.584,00	(8.632.244,00)

Fonte: Balanço Geral do Estado - 2019.

Já o comparativo entre Receitas e Despesas Fiscais, por Fontes de Recursos, está demonstrado na tabela adiante.

**TABELA 261
Receita Arrecadada X Despesa Realizada**

Exercício de 2019				R\$
Cód.	Fonte de Recurso	Receita Arrecadada	Despesa Realizada	Déficit / Superávit
10	Recursos Ordinários	47.037.669.217,77	59.236.265.241,92	(12.198.596.024,15)
12	Operações de Crédito Contratuais - Swap	3.023,90	-	3.023,90
20	Recursos Constituc. Vinculados aos Municípios	15.975.494.817,17	15.978.854.831,05	(3.360.013,88)
21	Cota Estadual do Salário-Educação - Qese	606.890.544,68	458.133.831,81	148.756.712,87
23	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - Fundeb	8.167.382.957,65	8.022.051.210,31	145.331.747,34
24	Convênios com a União e suas Entidades	76.740.623,61	121.631.938,47	(44.891.314,86)
25	Operações de Crédito Contratuais	28.652.703,27	41.609.667,04	(12.956.963,77)
26	Taxa Florestal	90.051.766,45	63.344.856,87	26.706.909,58
27	Taxa de Segurança Pública	1.876.175.547,62	1.658.139.643,02	218.035.904,60
29	Taxa de Expediente	57.844.535,45	43.845.100,67	13.999.434,78
30	Contribuição à Aposentadoria	143.273.741,36	143.500.000,00	(226.258,64)
31	Utilização de Recursos Hídricos	83.352.350,08	47.458.674,38	35.893.675,70
32	Exploração de Recursos Minerais	307.096.507,96	152.615.936,58	154.480.571,38
33	Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural	19.405.890,97	-	19.405.890,97
36	Transferências de Recursos da União Vinculados à Educação	222.626.672,98	192.121.434,25	30.505.238,73
37	Transferências de Recursos da União Vinculados à Saúde	14.455.763,76	148.848.867,24	(134.393.103,48)
38	Transferências de Recursos da União Vinculados ao Esporte	16.652.437,46	8.473.387,18	8.179.050,28
39	Multas Pecuniárias e Juros de Mora Fixados em Sentenças Judiciais	7.228.000,27	188.630,89	7.039.369,38
40	Recursos Fundos Extintos - Lei 13.848/2001	751.657,36	-	751.657,36
42	Contribuição Patronal para o Funfip	2.318.992.901,72	2.419.700.061,36	(100.707.159,64)
43	Contribuição do Servidor para o Funfip	1.653.169.751,97	1.726.277.859,09	(73.108.107,12)
44	Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	35.307.583,01	35.600.000,00	(292.416,99)
45	Doações de Pessoas, de Instituições Privadas ou do Exterior a Órgão e Entidades do Estado	5.403.793,30	5.478.530,66	(74.737,36)
47	Alienação de Bens de Entidades Estaduais	6.362.516,87	3.130.808,89	3.231.707,98
48	Alienação de Bens do Tesouro Estadual	45.200.757,14	23.042.057,71	22.158.699,43
49	Contribuição Patronal do Estado aos Institutos de Previdência	1.914.671.902,81	1.623.509.101,57	291.162.801,24
50	Contribuição do Servidor do Estado aos Institutos de Previdência	1.363.825.555,22	1.449.672.223,40	(85.846.668,18)
51	Contribuição de Intervenção No Domínio Econômico/Combustíveis-Cide	90.173.898,93	90.730.629,00	(556.730,07)
52	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	57.867.308,27	12.068.432,45	45.798.875,82
53	Taxa de Incêndio	98.862.146,63	86.885.871,43	11.976.275,20
54	Taxa de Licenciamento da Faixa de Domínio das Rodovias	5.788.761,93	-	5.788.761,93
56	Transferências de Recursos da União Vinculados à Assistência Social	2.172.290,97	1.406.359,29	765.931,68
57	Transferências de Recursos da União por Meio de Portaria	9.824.818,17	16.239.549,68	(6.414.731,51)
58	Recursos Para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	9.752.885.218,75	9.748.985.013,33	3.900.205,42
59	Outros Recursos Vinculados	23403543,71	713.385,16	22.690.158,55
60	Recursos Diretamente Arrecadados	2926518506	1.384.349.194,29	1.542.169.311,26
61	Recursos Diretamente Arrecadados com Vinculação Específica	77.924.725,68	54.146.173,84	23.778.551,84
70	Convênios com os Estados, o Distrito Federal, os Municípios, as Instituições Privadas	30.282.519,90	50.627.437,06	(20.344.917,16)
71	Recursos do Fundo Estadual de Erradicação da Miséria	669.267.596,92	451.093.405,56	218.174.191,36
72	Taxa de Fiscalização de Recursos Minerários	319.732.097,71	181.668.589,89	138.063.507,82
73	Acordos e Ajustes de Cooperação Mútua com a União e suas Entidades.	45.965.758,85	41.103.397,71	4.862.361,14
74	Acordos e Ajustes de Cooperação Mútua com os Estados, o Distrito Federal, os Municípios	82.693.046,26	73.050.328,02	9.642.718,24
75	Contribuição Patronal Para Custeio dos Proventos dos Militares	373.155.104,73	369.100.000,00	4.055.104,73
77	Receitas de Fiscalização, Taxas e Custas Judiciais	975.330.215,97	885.603.084,92	89.727.131,05
82	Notificação de Infração de Trânsito Estado	168.780.809,41	127.632.721,91	41.148.087,50
83	Notificação de Infração de Trânsito Funtrans	231.024.755,37	222.110.349,74	8.914.405,63
91	Taxa se Expediente - Administração Indireta	85.957.251,42	58.289.479,10	27.667.772,32
92	Transferências de Recursos da União Vinculados à Saúde - Bloco de Custeio	915.231.136,80	660.939.145,02	254.291.991,78
93	Transferências de Recursos da União Vinculados à Saúde - Bloco de Investimento	4.284.602,89	1.020.000,00	3.264.602,89
94	Taxa Florestal - Administração Direta	2.902.555,45	-	2.902.555,45
95	Recursos Recebidos por Danos Advindos de Desastres Socioambientais	110.143.612,06	59.328.139,31	50.815.472,75
96	Bônus de Assinatura do Excedente da Cessão Onerosa pela Exploração do Pré-Sal	413.484.515,01	-	413.484.515,01
Total		99.548.340.319,15	108.180.584.581,07	(8.632.244.261,92)

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

Verifica-se que os recursos ordinários cresceram 3,20%, enquanto as receitas vinculadas aumentaram 5,53%, em 2019. A Fonte 10 é a mais representativa, com 47,25%, seguida da Fonte 20, 16,05% e da Fonte 58, 9,80%. Juntas, elas representaram, aproximadamente, 73,10 % do valor arrecadado. Observa-se que a Fonte 23 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – Fundeb obteve acréscimo de, R\$ 3,129 bilhões.

Salienta-se que, no exercício de 2019, foram criadas novas fontes de recursos, arrecadando-se o montante de R\$ 1,446 bilhão, a saber: 92 – Transferências de Recursos da União vinculados à Saúde – Bloco de Custeio; 93 – Transferências de Recursos da União vinculados à Saúde – Bloco de Investimento; 94 – Taxa Florestal – Administração Direta; 95 – Recursos Recebidos por Danos advindos de Desastres socioambientais; e 96 – Bônus de Assinatura do Excedente da Cessão Onerosa pela exploração do Pré –Sal.

A tabela a seguir demonstra o Balanço Orçamentário Resumido, por Administração, no qual estão evidenciadas, além das Receitas e Despesas, as Cotas Financeiras Recebidas e as Concedidas.

TABELA 262
Balanço Orçamentário Resumido, por Administração

Exercício de 2019					R\$
Descrição	Administração Direta	Autarquias e Fundações	Fundos Estaduais	Empresas Estatais Dependentes	
Receitas					
Receita Prevista Atualizada	74.235.551.602,00	7.527.679.681,00	20.078.765.966,00	100.004.431,00	
Receita Arrecadada	75.024.573.196,16	7.684.145.442,10	16.743.282.320,07	96.339.360,82	
Diferença	789.021.594,16	156.465.761,10	(3.335.483.645,93)	(3.665.070,18)	
Despesas					
Despesa Autorizada	79.243.885.416,65	9.071.394.598,51	28.098.474.198,88	452.399.173,52	
Despesa Realizada	76.418.179.761,05	7.734.610.599,61	23.607.930.402,34	419.863.818,07	
Diferença	2.825.705.655,60	1.336.783.998,90	4.490.543.796,54	32.535.355,45	
Apuração Resultado Orçamentário					
Receita Arrecadada	75.024.573.196,16	7.684.145.442,10	16.743.282.320,07	96.339.360,82	
Despesa Realizada	76.418.179.761,05	7.734.610.599,61	23.607.930.402,34	419.863.818,07	
Déficit / Superávit	(1.393.606.564,89)	(50.465.157,51)	(6.864.648.082,27)	(323.524.457,25)	
(+) Cota Finan.Recebida	2.896.012.715,65	1.624.537.057,27	10.290.342.158,58	311.691.770,59	
(-) Cota Financ. Concedida	12.091.196.609,52	63.003.702,42	2.968.383.390,15		
Déficit / Superávit	(10.588.790.458,76)	1.511.068.197,34	457.310.686,16	(11.832.686,66)	

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

As transferências financeiras entre Administração Direta, Autarquias, Fundações e Fundos, para atender às despesas da execução orçamentária, foram efetuadas por meio das contas de natureza extraorçamentária, denominadas Cotas Financeiras Recebidas e Concedidas, atendendo às Portarias STN/SOF 163/01 e STN 339/01.

A Administração Direta, em 2019, apurou um déficit, na execução orçamentária, de R\$ 1,394 bilhão, e, após a movimentação das Cotas Financeiras Concedidas, apresentou um acréscimo, desse déficit, de R\$ 10,589 bilhões – redução de 14%, em relação ao exercício de 2018. A movimentação orçamentária realizada pelas Autarquias e Fundações e pelos Fundos tiveram déficits que reverteram, após aporte das Cotas, em superávits. As Empresas Estatais Dependentes, também, após aporte das Cotas, reverteram em 96% o déficit apurado na execução orçamentária.

Quocientes do Balanço Orçamentário

Quociente do Equilíbrio Orçamentário: Indica se há equilíbrio entre a previsão e a fixação constantes na LOA, resultante da relação entre a Previsão Inicial da Receita e a Dotação Inicial da Despesa.

TABELA 263
Apuração do Quociente do Equilíbrio Orçamentário

Exercícios de 2018 e 2019		R\$ Mil		
Comparativo	2018	(A / B)	2019	(A / B)
Receita Prevista (A)	95.673.028	0,87	101.942.002	0,87
Despesa Fixada (B)	110.550.527		116.866.153	

Fonte: Balanços Gerais do Estado - 2018 e 2019.

Os quocientes apurados nos exercícios de 2018 e 2019 apontam realização de despesas sem a correspondente fonte de financiamento, indicando que a Receita Prevista não foi suficiente para a cobertura das Despesas Fixadas, evidenciando que não houve equilíbrio orçamentário.

Quociente da Execução da Receita Orçamentária: A tabela a seguir tem por objetivo demonstrar se a previsão do orçamento está ajustada com a efetiva arrecadação das receitas, indicando a existência de excesso ou falta de arrecadação para a cobertura de despesas. Como se vê, tanto, em 2018 quanto em 2019, a arrecadação foi inferior à receita prevista.

TABELA 264
Apuração do Quociente de Execução da Receita Orçamentária

Exercícios de 2018 e 2019		R\$ Mil		
Comparativo	2018	(A / B)	2019	(A / B)
Receita Realizada (A)	91.753.964	0,96	99.548.340	0,98
Receita Prevista (B)	95.673.028		101.942.001	

Fonte: Balanços Gerais do Estado - 2018 e 2019 .

Quociente da Execução da Despesa: Demonstra-se, na tabela a seguir, a relação entre a Despesa Realizada e a Despesa Fixada, com a finalidade de indicar a economia orçamentária. Os resultados esperados estão definidos no intervalo de 90 a 100%. A despesa executada representou cerca de 93% das dotações atualizadas, tanto em 2018 quanto em 2019.

TABELA 265
Apuração do Quociente de Execução da Despesa

Exercícios de 2018 e 2019		R\$ Mil		
Comparativo	2018	(A / B)	2019	(A / B)
Despesa Realizada (A)	102.986.642	0,93	108.180.585	0,93
Despesa Fixada (B)	110.550.527		116.866.153	

Fonte: Balanços Gerais do Estado - 2018 e 2019.

Quociente do Resultado Orçamentário: Indica quanto da Receita Arrecadada serviu de cobertura para a Despesa Realizada. Verifica-se déficit orçamentário de execução em 2018 e 2019. A tabela a seguir demonstra que as receitas acobertaram cerca de 89% das despesas executadas nos exercícios de 2018 e, aproximadamente, 92% em 2019.

TABELA 266
Apuração do Quociente do Resultado Orçamentário

Exercícios de 2018 e 2019				R\$ Mil	
Comparativo	2018	(A / B)	2019	(A / B)	
Receita Realizada (A)	91.753.963	0,89	99.548.340	0,92	
Despesa Realizada (B)	102.986.641		108.180.585		

Fonte: Balanços Gerais do Estado - 2018 e 2019.

Quociente da Execução Orçamentária Corrente: A interpretação desse quociente evidencia se a Receita Corrente suportou a Despesa Corrente ou se foi necessário utilizar Receitas de Capital para financiar Despesas Correntes. A tabela a seguir, demonstra que as Receitas Correntes em 2018 acobertaram 89% e, em 2019, 98% das Despesas Correntes. No caso, como será demonstrado no próximo quociente, a receita de capital também ficou abaixo das despesas de capital. Ou seja, não houve cobertura das despesas correntes por receitas de capital, o que ocorreu, na realidade, foi a inscrição de despesas de capital em restos a pagar sem disponibilidade financeira total para custeá-las.

TABELA 267
Apuração do Quociente de Execução Orçamentária Corrente

Exercícios de 2018 e 2019				R\$ Mil	
Comparativo	2018	(A / B)	2019	(A / B)	
Receita Corrente (A)	91.753.964	0,89	82.391.567	0,98	
Despesa Corrente (B)	102.986.642		84.405.442		

Fonte: Balanços Gerais do Estado - 2018 e 2019.

Quociente da Execução Orçamentária de Capital: Demonstra quanto de Receita de Capital foi utilizada em pagamento de Despesa de Capital. Consta-se, pela tabela a seguir, a existência de um déficit de capital expressivo em 2018 e 2019.

TABELA 268
Apuração do Quociente de Execução Orçamentária de Capital

Exercícios de 2018 e 2019				R\$ Mil	
Comparativo	2018	(A / B)	2019	(A / B)	
Receita Capital (A)	577.089	0,12	247.777	0,04	
Despesa Capital (B)	4.864.531		6.482.035		

Fonte: Balanços Gerais do Estado - 2018 e 2019.

12.4. Balanço Financeiro

Segundo a Lei 4320/64, o Balanço Financeiro demonstrará a receita e a despesa orçamentárias, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécie, tanto os provenientes do exercício anterior quanto os que se transferem para o exercício seguinte. Não estão incluídos os valores relativos às Empresas Estatais Dependentes, quais sejam, Emater, Epamig e Empresa Mineira de Comunicação – EMC, devido à Lei Federal 6.404 e alterações, que dá a esses entes o prazo de 120 dias da data do encerramento de exercício para realizar Assembleia (art. 132) e determinar a publicação de seus Balanços até 5 dias antes (art. 133) – prazo este incompatível com a prestação de contas governamental. Sendo assim, não foi possível incluir seus dados nesta demonstração contábil.

O Balanço Financeiro foi apresentado nos moldes da Receita Orçamentária, por Categoria Econômica, Origem e Espécie, e a Despesa, por Função, divergente do modelo proposto pelo Mcasp, que dispõe a discriminação da Receita e Despesa orçamentárias pelo mecanismo de fonte/destinação de recursos ordinários e vinculados. A composição do Balanço está apresentada na tabela a seguir:

**TABELA 269
Balanço Financeiro**

Exercício de 2019				R\$ Mil	
Receita	Valor	AV %	Despesa	Valor	AV %
Receita Orçamentária	99.452.001	61,40	Despesa Orçamentária	107.760.721	66,53
Receitas Correntes	91.842.511	56,70	Despesa Corrente	83.993.895	51,86
Receitas de Capital	247.776	0,15	Despesa de Capital	6.473.718	4,00
Deduções da Receita	(9.547.247)	(5,89)	Despesa Intraorçamentária	17.293.108	10,68
Receitas Intraorçamentárias	16.908.961	10,44			
Recebimentos Extraorçamentários	57.225.230	35,33	Pagamentos Extraorçamentários	44.515.118	27,48
Antecipação de Pagamentos Contratuais	2.735	0,00	Outras Movimentações	17.966	0,01
Cotas Financeiras Recebidas das Empresas Estatais Dependentes	-	-	Cotas Financeiras Concedidas das Empresas Estatais Dependentes	311.692	0,19
			Ajuste do Ativo Disponível	7.273	0,00
			Antecipação de Pagamentos Contratuais	5.601	0,00
Saldo do Exercício Anterior	5.288.327	3,27	Saldo em espécie p/Exercício Seguinte	9.349.922	5,77
Total	161.968.293	100,00	Total	161.968.293	100,00

Fonte: Balanço Geral do Estado - 2019.

Nota: Não contempla os dados das Empresas Estatais Dependentes.

Os Restos a Pagar registrados na Receita, em Recebimentos Extraorçamentários, não representam ingresso de recursos financeiros, e sim um mecanismo de compensação, estabelecido conforme a Lei 4320/64, art. 103, parágrafo único, tendo em vista sua inclusão na despesa orçamentária.

A Receita Orçamentária total, incluindo a Intraorçamentária, foi superior em 8,51% ao valor arrecadado em 2018 (R\$ 91,657 bilhões), aumento este justificado pelo crescimento das receitas correntes em R\$ 9 bilhões, embora tenha havido redução das receitas de capital em 57,02%, aumento das deduções da receita em 6,1% e queda das receitas intraorçamentárias em 2,7%; por sua vez, a Despesa Orçamentária total, incluindo a Intraorçamentária, também superou em 5,06% o montante ocorrido em 2018 (R\$ 102,569 bilhões), tendo em vista os acréscimos ocorridos, de 5,95% nas despesas correntes e de 33,29% nas despesas de capital. Os recebimentos e pagamentos extraorçamentários também tiveram aumento de 22,81% e 29,85% respectivamente se comparados com o exercício anterior.

O saldo em espécie do exercício anterior, R\$ 5,288 bilhões, confere com o saldo para o exercício seguinte do Balanço Financeiro, constante das Contas de 2018. Após todos os Recebimentos e Pagamentos, resultaram, ao final de 2019, em saldo financeiro a ser transferido para o exercício de 2020, no montante de R\$ 9,350 bilhões, demonstrando um acréscimo de 76,80% em relação às disponibilidades iniciais. O saldo das disponibilidades para o exercício seguinte guarda paridade com o saldo de Caixa e Equivalente de Caixa registrado no Ativo Circulante do Balanço Patrimonial consolidado. A tabela a seguir evidencia o Efeito Financeiro sobre as Disponibilidades.

**TABELA 270
Efeito Financeiro**

Exercício de 2019			R\$ Mil
Descrição	Receita	Despesa	Efeito Financeiro
Orçamentária	82.543.040	90.467.613	(7.924.573)
Intraorçamentária	16.908.961	17.293.108	(384.147)
Extraorçamentária	57.225.230	44.515.118	12.710.112
Antecipação de Pagamentos Contratuais	2.734	5.601	(2.867)
Ajuste do Ativo Disponível	-	7.273	(7.273)
Cotas Financ. Concedidas - Emp.Est. Depend.	-	311.692	(311.692)
Outras Movimentações	-	17.965	(17.965)
Total	156.679.965	152.618.370	4.061.595
Disponibilidades			Valor
Saldo do Exercício Anterior			5.288.327
Efeito Financeiro			4.061.595
Saldo para o Exercício Seguinte			9.349.922

Fonte: Balanço Geral do Estado - 2019

O resultado financeiro do exercício, de R\$4,062 bilhões, provocando um aumento nas Disponibilidades Financeiras, foi influenciado pela movimentação extraorçamentária, que evidencia recebimentos e pagamentos ocorridos independentemente da execução orçamentária. Em 2019, as receitas extraorçamentárias, R\$ 57,225 bilhões, ficaram R\$ 12,710 bilhões superiores às despesas extraorçamentárias, R\$ 44,515 bilhões, devido, principalmente, às inscrições de Restos a Pagar Processados e Não Processados conforme detalhado na tabela a seguir.

**TABELA 271
Movimentação Extraorçamentária**

Exercício de 2019					R\$ Mil
Descrição	Receita	AV %	Despesa	AV %	
Inscrição/Pagamento de RP Processados	17.985.889	31,43	7.843.203	17,62	
Inscrição/Pagamento de RP não Processados	5.154.944	9,01	1.801.070	4,05	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	34.072.132	59,54	34.870.845	78,33	
Descontos Financeiros Obtidos	12.265	0,02	-	-	
Total	57.225.230	100,00	44.515.118	100,00	

Fonte: Balanço Geral do Estado - 2019

Nota: Não constam os dados das Empresas Estatais Dependentes.

Dentre os valores contabilizados da movimentação extraorçamentária, destacam-se os Restos a Pagar Processados e os Restos a Pagar Não Processados, que, juntos, registraram inscrições da ordem de R\$ 23,141 bilhões, ou seja, 40,44% das Receitas Extraorçamentárias e pagamentos de R\$ 9,644 bilhões, 21,67% do total da Despesa Extraorçamentária.

Quociente do Resultado da Execução Financeira: A tabela a seguir representa a soma dos recebimentos e dos pagamentos ocorridos no exercício.

TABELA 272
Apuração do Quociente do Resultado da Execução Financeira

Exercícios de 2018 e 2019				R\$ Milhões	
Comparativo	2018	A / B	2019	A / B	
Receita (Orçamentária + Extraorçamentária) (A)	138.252	1,01	156.677.231	1,03	
Despesa (Orçamentária + Extraorçamentária) (B)	137.001		152.275.839		

Fonte: Balanços Gerais do Estado - 2018 e 2019.

Quociente do Resultado da Execução Extraorçamentária:

A tabela a seguir demonstra a arrecadação da Receita Extraorçamentária, em comparação com a Despesa Extraorçamentária.

TABELA 273
Apuração do Quociente do Resultado da Execução Extraorçamentária

Exercícios de 2018 e 2019				R\$ Milhões	
Comparativo	2018	A / B	2019	A / B	
Receita (Extraorçamentária) (A)	46.595	1,35	57.225.230	1,29	
Despesa (Extraorçamentária) (B)	34.432		44.513.118		

Fonte: Balanços Gerais do Estado - 2018 e 2019.

Quociente do Resultado do Saldo Financeiro: O saldo transferido para o exercício seguinte foi maior que o respectivo saldo no exercício de 2018. Na comparação entre os dois exercícios, observa-se um aumento das disponibilidades.

TABELA 274
Apuração do Quociente do Saldo Financeiro

Exercícios de 2018 e 2019				R\$ Milhões	
Comparativo	2018	A / B	2019	A / B	
Saldo p/Exercício Seguinte (A)	5.288	1,21	9.350	1,77	
Saldo do Exercício Anterior (B)	4.376		5.288		

Fonte: Balanços Gerais do Estado - 2018 e 2019

12.5. Balanço Patrimonial

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que reflete o resultado dos registros e a situação patrimonial estática da entidade em dado momento, relativa ao seu conjunto de bens, direitos, obrigações e patrimônio líquido. Conforme a NBCT 16.6, tem como função evidenciar, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade do setor público, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação. Ele integra o elenco das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – Dcasp, tratadas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – Mcasp, editado pela Secretaria do Tesouro Nacional e produzido a partir do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – Pcasp.

Na elaboração do Balanço Patrimonial e com o objetivo de eliminar duplicidades, foram ajustados os valores do Ativo e do Passivo, relativos a Contribuições Previdenciárias – parte Patronal devida pelo Estado ao Instituto de Previdência dos Servidores Militares, que representam direitos e obrigações realizadas entre órgãos e entidades do próprio Estado. Assim, foram deduzidos R\$ 2,302 bilhões das contas Contribuições e Outros Créditos a Receber do Ativo, em contrapartida às contas do Passivo, Encargos Sociais a Pagar – Ativos e Inativos.

O Balanço Patrimonial Consolidado Ajustado, apresentado na Prestação de Contas de 2019, está demonstrado a seguir:

TABELA 275
Balanço Patrimonial Consolidado Ajustado

Exercício 2019		R\$ Mil	
Ativo	Valor	Passivo	Valor
Ativo Circulante	14.938.834	Passivo Circulante	33.594.022
Caixa ou Equivalente de Caixa	9.349.922	Obrigações Trab., Previd. e Assit. a Pagar de Curto Prazo	5.924.310
Créditos a Curto Prazo	958.124	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	12.527.361
Demais Créditos e Val. a Curto Prazo	3.292.277	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	8.736.667
Investimentos e Aplic. Temp. a Curto Prazo	303.297	Demais Obrigações a Curto Prazo	6.405.684
Estoques	1.035.214		
Ativo Não Circulante	46.798.233	Passivo não Circulante	118.962.634
Ativo Realizável a Longo Prazo	16.424.464	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	109.380.432
Investimentos	9.545.007	Provisões a Longo Prazo	550.215
Imobilizado	20.815.258	Demais Obrigações a Longo Prazo	8.956.784
Intangível	13.504	Resultado Diferido	75.203
		Patrimônio Líquido	(90.819.589)
		Demais Reservas	2.923.545
		Resultados Acumulados	(93.743.134)
Total	61.737.067	Total	61.737.067

Fonte: Balanço Geral do Estado - 2019

Foi apurado, no Balanço Patrimonial de 2019, que o saldo das Contas Patrimoniais apresentaram um Patrimônio Líquido negativo, representado por um Passivo a Descoberto de R\$ 90,820 bilhões, podendo-se observar uma redução do déficit patrimonial em 0,39%, se comparado ao Resultado Patrimonial também deficitário do exercício anterior, um Passivo a Descoberto de R\$ 91,177 bilhões.

O Passivo total do Estado, em 2019, representado por Passivo Circulante mais Passivo Não Circulante, alcançou, R\$ 152,557 bilhões, equivalendo a 247,107% do Ativo total. O Ativo total, por sua vez, R\$ 61,737 bilhões, está constituído por R\$ 14,939 bilhões, 24,20% de Ativo Circulante e R\$ 46,798 bilhões, 75,80%, de Ativo Não Circulante. Observa-se, em 2019, um aumento do Ativo total, da ordem de 20,38%, se comparado ao ano anterior, R\$ 51,283 bilhões.

O Passivo total compreende o Passivo Circulante, 22,02%, e o Passivo Não Circulante, 77,98% - cabendo a este último maior representatividade -, do qual, 91,94% referem-se a Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo, com saldo de R\$ 109,380 bilhões. Verifica-se que houve um aumento do Passivo Total de 7,08% em relação ao exercício anterior, que foi de R\$ 142,460 bilhões, sendo que o Passivo Circulante teve um aumento de 24% em 2019, se comparado ao exercício de 2018. O Passivo Não Circulante, no montante

de R\$ 118,963 bilhões, apresentou acréscimo de 3,12%, se comparado ao saldo do exercício de 2018, R\$ 115,369 bilhões.

As Empresas Estatais Dependentes possuem sistemas próprios de contabilidade, razão pela qual não se encontram integradas ao Siafi/MG.

Registra-se que foi elaborado, anexo ao Balanço Patrimonial, o Quadro Demonstrativo dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes, exigido pela Lei 4.320/64 e pela Portaria STN nº 438 de 12/7/12, Anexo 01, fls. 18. Portanto, o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro apresentaram saldos de R\$ 12,279 bilhões e R\$ 43,955 bilhões, respectivamente, e, de acordo com a diferença negativa apurada, conclui-se que o Estado de Minas Gerais apresentou déficit financeiro de R\$ 31.676 bilhões, persistindo a situação de desequilíbrio financeiro. Os saldos patrimoniais dos últimos dois anos estão demonstrados na tabela a seguir.

TABELA 276
Saldos Patrimoniais

Exercícios de 2018 e 2019		R\$ Mil
Exercício	Saldo Patrimonial	Varição
2018	(91.176.989)	-
2019	(90.819.589)	(0,39)

Fonte: Balanços Gerais do Estado - 2018 e 2019.

Do confronto entre os saldos patrimoniais apurados, resulta uma variação de 0,39%, que corresponde ao resultado patrimonial deficitário apurado na DVP.

12.5.1. Ativo

O Ativo compreenderá os recursos controlados pela entidade, como resultado de eventos passados e dos quais se espera que resultem, para a entidade, benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços; e é composto pelos grupos de contas: Ativo Circulante e Ativo Não Circulante. As contas do Ativo devem ser dispostas em ordem decrescente de grau de conversibilidade. O Estado de Minas Gerais, em 31/12/19, possui registrado no Ativo o montante de R\$ 61,737 bilhões, com um crescimento de 20,38%, se comparado ao do exercício anterior, R\$ 51,283 bilhões.

12.5.1.1. Ativo Circulante

Os Ativos, onde são registrados os bens e direitos, devem ser classificados como circulantes quando estiverem disponíveis para realização imediata e quando tiverem a expectativa de realização até 12 meses após a data das demonstrações contábeis. A tabela a seguir evidencia a sua composição nos exercícios de 2018 e 2019.

TABELA 277
Ativo Circulante

Exercícios de 2018 e 2019		R\$ Mil		
Ativo Circulante	2018 (A)	2019 (B)	AV %	Varição %
Caixa e Equivalente de Caixa	5.288.327	9.349.922	62,59	76,80
Créditos a Curto Prazo	936.190	958.124	6,41	2,34
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	2.976.336	3.292.277	22,04	10,62
Investimentos e Aplicações Temp. a Curto Prazo	278.058	303.297	2,03	9,08
Estoques	937.333	1.035.214	6,93	10,44
Total	10.416.244	14.938.834	100,00	43,42

Fonte: Balanços Gerais do Estado - 2018 e 2019.

Caixa e Equivalente de Caixa

Compreendem o somatório dos valores em caixa, bancos e aplicações financeiras, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação e para os quais não haja restrição para uso imediato. No exercício em análise, representou 62,59% do Ativo Circulante. Compreende, principalmente, os saldos de Caixa, numerário e outros valores em tesouraria, Conta Única do Tesouro Estadual, Bancos Conta Movimento, Aplicações Financeiras e Aplicações dos RPPS, investimentos no segmento de Renda Fixa e Renda Variável, demonstrados conforme tabela a seguir.

TABELA 278
Caixa e Equivalente de Caixa

Exercícios de 2018 e 2019		R\$ Mil		
Descrição	2018 (A)	2019 (B)	AV % B	Varição % B / A
Caixa	973	855	0,01	(12,13)
Conta Única	128.698	1.481.190	15,84	1.050,90
Bancos Conta Movimento	3.727.927	5.574.127	59,62	49,52
Depósito Bancário a Compensar	60	60	0,00	-
Recursos Bloqueados/Indisponíveis- Inst. Financeira	-	730.411	7,81	-
Aplicações Financeiras	930.215	1.048.675	11,22	12,73
Aplicações do RPPS	500.401	506.921	5,42	1,30
Arrecadação de Guia Previdenciária a Compensar	53	-	-	(100,00)
Agente Arrecadador-Arrecadação Tributária Bloqueada	-	7.683	0,08	-
Total	5.288.327	9.349.922	100,00	76,80

Fonte: Balanços Gerais do Estado - 2018 e 2019.

O subgrupo Bancos Conta Movimento, com saldo de R\$ 5,574 bilhões, teve o valor mais expressivo, visto que contribuiu com 59,62% para a formação do grupo Caixa e Equivalente de Caixa; e um aumento de 49,52% em relação ao saldo do exercício de 2018, R\$ 3,728 bilhões.

A Conta Única do Tesouro Estadual, mantida no Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Bradesco e Itaú, constitui as disponibilidades financeiras do Estado. É um importante instrumento de controle das finanças públicas, favorecendo os processos de transferência, descentralização financeira e pagamentos. A gestão financeira do Caixa Único obedece ao disposto na Lei Estadual 6.194/73, a qual dispõe sobre a Unidade de

Tesouraria e a execução financeira do Estado, regulamentada pelo Decreto 39.874/98. O saldo dessa Conta em 2019, R\$ 1,481 bilhão, corresponde a 15,84% do total do grupo Caixa e Equivalente de Caixa, evidenciando um crescimento significativo, de 1.050,90%, se comparado ao saldo de 2018, R\$128,698 milhões. Está registrada na Unidade Orçamentária-9999 EMG-Administração Direta, Unidade Executora 1910026 – EGE-SEF e tem seu saldo assim distribuído: Banco do Brasil, Agência 1615-2, c/c 8888886, R\$ 1.163 bilhão; Banco Bradesco, Agência 034215, c/c 288004, R\$ 301 mil; e Banco Itaú, Agência 03380 c/c 600001, R\$ 317,932 milhões.

A conta Bancos Conta Movimento, com saldo de R\$ 5,574 bilhões, está subdividida em: Recursos Diretamente Arrecadados, R\$ 3,301 bilhões; Recursos de Transferências Vinculadas, R\$ 1,136 bilhão; Recursos de Convênios, R\$ 248 milhões; Recursos de Operações de Crédito, R\$ 246 milhões; e Conta Movimento do Tesouro, R\$ 643 milhões.

As Aplicações Financeiras tiveram um acréscimo de 12,73%, passando de R\$ 930,15 milhões em 2018 para R\$ 1,048 bilhão em 2019, e corresponderam a 11,22% na composição do Caixa e Equivalente de Caixa.

As Aplicações do RPPS apresentaram um crescimento de 1,30%, passando de R\$ 500,401 milhões em 2018 para R\$ 506,921 milhões ao final de 2019, e foram registrados, pelo Iplemg, R\$ 500,486 milhões, e pelo Funfip, R\$ 6,435 milhões. Estão distribuídas em aplicações em segmento de renda fixa, a saber, Fundos em Cotas de Fundos de Investimentos e aplicações em segmento de renda variável, em Fundos Multimercado, no Banco do Brasil.

Créditos a Curto Prazo

Compreendem valores a receber por fornecimento de bens, serviços, créditos tributários, dívida ativa tributária, transferências e empréstimos, e financiamentos concedidos realizáveis no curso do exercício social subsequente. A tabela a seguir detalha os Créditos a Curto Prazo.

TABELA 279
Créditos a Curto Prazo

Exercícios de 2018 e 2019				R\$ Mil
Descrição	2018 (A)	2019 (B)	AV %	Varição % B / A
Clientes	444.523	444.251	46,37	(0,06)
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	5.482	7.679	0,80	40,08
Dívida Ativa Tributária	463.757	483.313	50,44	4,22
Dívida Ativa Não Tributária	22.428	22.881	2,39	2,02
Total	936.190	958.124	100	2,34

Fonte: Balanços Gerais do Estado - 2018 e 2019.

Os Créditos a Curto Prazo respondem por 6,41% do Ativo Circulante e apresentaram variação positiva em relação ao saldo do exercício anterior, que foi de R\$ 936,190 milhões, constituindo-se, em sua maior parte, pelos direitos a receber a da Dívida Ativa Tributária e Clientes.

A conta Clientes registra vendas a prazo, de mercadorias ou serviços, que podem ocorrer no curso normal das operações. Com saldo de R\$ 444,251 milhões, teve uma redução de 0,06% em relação ao exercício de 2018. Está relacionada, principalmente, a registros da área da Saúde, prestação de serviços ambulatoriais e hospitalares. Seu saldo está distribuído entre as seguintes unidades orçamentárias: Fhemig, R\$ 305,649

milhões; Funed, R\$ 118,531 milhões; Casa Civil, R\$ 16,941 milhões; Hemominas, R\$ 2,518 milhões; FJP, R\$ 455 mil; e Sectes, R\$ 157 mil.

A Dívida Ativa Tributária de curto prazo apresentou variação positiva de 4,22%, tendo em vista reclassificação do Ativo Não Circulante para o Ativo Circulante; apresentou saldo de R\$ 483 milhões. Participou com 50,44% dos Créditos a Curto Prazo e subdivide-se em Principal, R\$ 411,587 milhões, e Multas e Encargos, R\$ 71,726 milhões. Quanto ao Principal, 99,95%, ou seja, R\$ 411,398 milhões, estão registrados na Unidade 1911 – Encargos Gerais do Estado. O restante está distribuído nas Unidades Orçamentárias Feam, R\$175 mil, e Fundo Estadual de Desenvolvimento de Transportes, R\$14 mil.

A Dívida Ativa Não Tributária, com saldo de R\$ 22,881 milhões, apresentou variação positiva de 2,02% e está distribuída em Principal, R\$ 12,280 milhões, e Multas e Encargos, R\$ 10,601 milhões. O Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais tem registrados 47,96% da Dívida Ativa Não Tributária, ou seja, R\$ 10,975 milhões.

Demais Créditos e Valores de Curto Prazo

Este grupo é o segundo mais expressivo do Ativo Circulante, respondendo por 22,04%. Representa valores a receber por demais transações realizáveis até o término do exercício seguinte. Em relação ao exercício anterior, apresentou um acréscimo correspondente a 10,62%.

TABELA 280
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo

Exercícios de 2018 e 2019		R\$ Mil		
Descrição	2018 (A)	2019 (B)	AV % B	Varição % B / A
Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	20.998	24.680	0,75	17,54
Créditos por Danos ao Patrimônio	320.946	361.133	10,97	12,52
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	566.143	1.129.568	34,31	99,52
Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	2.069.970	1.778.165	54,01	(14,10)
(-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Val.a C.Prazo	(1.722)	(1.269)	(0,04)	(26,31)
Total	2.976.335	3.292.277	100,00	10,62

Fonte: Balanços Gerais do Estado - 2018 e 2019.

Os Adiantamentos Concedidos, com saldo de R\$ 24,680 milhões, subdividem-se em: Adiantamentos Concedidos a Pessoal, R\$ 3,690 milhões, referentes a Diárias de Viagem Concedidas e a Conceder a servidores; Adiantamentos Concedidos a Terceiros, saldo de R\$ 20,140 milhões, onde os adiantamentos concedidos a fornecedores de material de consumo e serviços totalizam R\$ 6,106 milhões e a fornecedores de material permanente, R\$ 14,034 milhões. E ainda, R\$ 850,092 mil de valores pendentes de regularização – pagamentos LDO. Essas despesas serão reconhecidas quando de sua prestação de contas, embora, sob o ponto de vista orçamentário, os fatos já tenham sido registrados.

Os Créditos por Danos ao Patrimônio, com saldo de R\$ 361,133 milhões, registram o montante das inconformidades dos agentes ou de terceiros, refletindo prejuízos ao erário e conseqüente instauração de Tomadas de Contas Especiais. Subdividem-se em Saldos não recolhidos, R\$ 445 mil; Pagamento sem crédito orçamentário, R\$ 119 mil; Prestação de contas de convênios impugnadas, R\$ 150,078 milhões, dos quais a SES-Secretaria Estadual da Saúde, Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidades, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Secretaria de Estado de Governo apresentaram valores mais

expressivos; R\$ 30,468 milhões, R\$ 28,873 milhões, R\$ 23,797 milhões e R\$ 23,044 milhões, respectivamente. E, ainda, a conta Outras Responsabilidades, com saldo de R\$ 210,490 milhões, dos quais 41,97% estão registrados na Sedese-Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, R\$ 88,357 milhões.

Os Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados, com saldo de R\$ 1,130 bilhão, referem-se a Depósitos Especiais, destinados a pagamentos de Sentenças Judiciais – Precatórios/RPV. Apresentaram um aumento de 99,52% em relação ao saldo do exercício anterior, R\$ 566,143 milhões. Estão integralmente registrados na unidade orçamentária EGE-SEF – Encargos Diversos.

O Grupo de contas Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo, saldo de R\$ 1,778 bilhão, teve uma redução de 14,10%, se comparado ao saldo do exercício anterior. Destaque para a conta Créditos a Utilizar – Compensação Financeira, R\$ 1,079 bilhão, 60,73%, relativo a valores recebidos da União para quitação de dívidas com o INSS; e para a conta contábil Recursos para Execução de Convênios e outros Instrumentos Congêneres, R\$ 529,086 milhões, 29,75%. Trata-se de recursos a liberar para convênios de saída, firmados pelo Estado com entidades e prefeituras, cujos valores mais expressivos estão registrados no Fundo Estadual de Saúde, R\$ 272,350 milhões; na Fapemig, R\$ 210,644 milhões; na Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, R\$ 21,655 milhões; e na Secretaria de Estado da Educação, R\$ 8,635 milhões. Destaque ainda para a conta Outros Créditos a Receber, R\$ 158,915 milhões, relativos a valores previstos de recebimento sobre a venda da folha de pagamento, bem como valores destinados a amortização de ativos, objetivando a quitação de precatórios, conforme Relatório Contábil a fls. 66.

Investimentos e Aplicações Temporárias de Curto Prazo

São aplicações em títulos e valores mobiliários, não destinadas a negociação e que não fazem parte das atividades operacionais, podendo ser resgatáveis a curto prazo. Composto por Títulos e Direitos de Crédito junto a Terceiros, registrou saldo de R\$ 303,297 milhões, integralmente contabilizados pela EGE-SEF Fazenda – Encargos Diversos.

Estoques

Compreende o valor dos bens adquiridos, produzidos ou em processo de elaboração, com o objetivo de venda ou utilização própria no curso normal das atividades. Os Estoques são reconhecidos pelo custo de aquisição ou produção, de acordo com a NBTC – SP 04. Seu saldo, ao final do exercício, foi de R\$ 1,035 bilhão, ou seja, 6,93% do Ativo Circulante, dos quais 64,13%, ou seja, R\$ 663,849, milhões, referem-se a Medicamentos e Produtos Laboratoriais, onde a Unidade Orçamentária 4291 – Fundo Estadual de Saúde – FES contabilizou 88,37%, R\$ 586,672 milhões.

A conta Material de Consumo absorveu 35,41% dos Estoques e apresentou saldo de R\$ 366,584 milhões, registrados, principalmente, pela PMMG, R\$ 124,066 milhões, 33,84% e FES, R\$ 65,600 milhões, 17,89%. Os Produtos e Bens para Revenda e Premiação apresentaram saldo de R\$ 4,056 milhões, integralmente registrados na Unidade Orçamentária 1911 – Encargos Gerais do Estado.

A tabela a seguir, evidencia a composição do grupo Estoques, comparativamente aos exercícios de 2017 e 2018

TABELA 281
Estoques

Exercícios de 2018 e 2019				R\$ Mil	
Descrição	2018 (A)	2019 (B)	AV % B	Variação % B / A	
Almoxarifado	931.934	1.031.158	99,61	10,65	
Material de Consumo	360.877	366.584	35,41	1,58	
Medicamentos e Produtos Laboratoriais	560.674	663.849	64,13	18,40	
Med. e Prod. Laboratoriais Pendentes de Incorporação	10.399	754	0,07	(92,75)	
(-) Almoxarifado - Bens a Desincorporar	(17)	(28)	(0,00)	64,71	
Outros Estoques	5.399	4.056	0,39	(24,87)	
Produtos e Bens para Revenda e Premiação	5.399	4.056	0,39	(24,87)	
Total	937.333	1.035.214	100,00	10,44	

Fonte: Balanços Gerais do Estado - 2018 e 2019.

12.5.1.2. Ativo Não Circulante

Neste grupo, constam todos os bens e direitos que só serão transformados em dinheiro a longo prazo, ou seja, realizáveis após doze meses seguintes à data de publicação das demonstrações contábeis, e está composto pelo Ativo Realizável a Longo Prazo, Investimentos, Imobilizado e Intangível. Os bens e direitos que compõem o Ativo Não Circulante, referente ao exercício de 2019,

TABELA 282
Ativo Não Circulante

Exercícios de 2018 e 2019				R\$ Mil	
Ativo não Circulante	2018 (A)	2019 (B)	AV %	Variação %	
Ativo Realizável a Longo Prazo	14.378.851	16.424.464	35,10	14,23	
Investimentos	9.263.224	9.545.006	20,40	3,04	
Imobilizado	17.214.398	20.815.259	44,48	20,92	
Intangível	10.323,00	13.504,00	0,03	30,81	
Total	40.866.796	46.798.233	100,00	14,51	

Fonte: Balanços Gerais do Estado - 2018 e 2019.

Ativo Realizável a Longo Prazo

Este subgrupo compreende os bens e direitos e despesas antecipadas realizáveis após o término do exercício seguinte. Encontram-se registrados os Créditos a Longo Prazo, representados, principalmente, pela Dívida Ativa, e os Demais Créditos e Valores a Longo Prazo, onde se encontram Cauções e Garantias, Depósitos Judiciais, dentre outros, e, ainda, os Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo.

TABELA 283
Ativo Realizável a Longo Prazo

Descrição	Exercícios de 2018 e 2019			
	2018 (A)	2019 (B)	AV % B	Em R\$ Mil Variação % B / A
Créditos a Longo Prazo	11.958.171	13.823.916	84,17	15,60
Clientes	237.290	237.731	1,45	0,19
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	1.675.949	1.484.894	9,04	(11,40)
Dívida Ativa Tributária	59.378.773	58.623.195	356,93	(1,27)
Principal	13.554.963	13.328.442	81,15	(1,67)
Multas e Encargos	45.823.810	45.294.752	275,78	(1,15)
Dívida Ativa não Tributária	1.190.564	1.190.734	7,25	0,01
Principal	866.881	873.402	5,32	0,75
Multas e Encargos	323.683	317.332	1,93	(1,96)
Créditos a Receber - Alienação de Bens Imóveis a Longo Prazo	12.194	11.056	0,07	(9,33)
Créditos a Inscrever em Div. Ativa Tributária	9.102.498	10.703.742	65,17	17,59
Créditos a Inscrever em Div. Ativa Não Tributária	-	312.074	1,90	-
(-) Cessão de Direitos Creditórios	(1.486.595)	(1.527.132)	(9,30)	2,73
(-) Cessão Direitos Creditórios - Dívida Ativa	(833.159)	(857.008)	(5,22)	2,86
(-) Cessão Direitos Creditórios - Crédito Tributário Parcelado	(653.436)	(670.125)	(4,08)	2,55
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	(58.152.502)	(57.212.379)	(348,34)	(1,62)
(-) Ajuste p/perda da Dívida Ativa Tributária	(58.151.718)	(57.211.596)	(348,33)	(1,62)
(-) Ajuste p/perda da Dívida Ativa não Tributária - Clientes	(783)	(783)	(0,00)	-
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	944.487	1.048.633	6,38	11,03
Investimentos e Aplicações Temp. a Longo Prazo	1.476.193	1.551.915	9,45	5,13
Total	14.378.851	16.424.464	100,00	14,23

FONTE: Balanços Gerais do Estado - 2018 e 2019

O Ativo Realizável a Longo Prazo apresentou aumento de 14,23%, resultante, principalmente, do subgrupo Créditos a Longo Prazo, que alcançou variação positiva de 15,60%, tendo em vista a conta contábil Créditos a Inscrever em Dívida Ativa Tributária, com saldo de R\$ 10,704 bilhões, dos quais R\$ 7,571 bilhões relativos à Fase Administrativa e R\$ 3,132 bilhões, à Fase Controle da Legalidade. Representam direitos que ainda estão pendentes de inscrição em dívida ativa. Desde 2014, esses créditos eram considerados como atos potenciais e registrados em contas de controle, deixando de figurar no Balanço Patrimonial. Por recomendação do TCEMG, a partir de 2017, os créditos tributários a serem inscritos em Dívida Ativa passaram a ser registrados no Ativo Realizável a Longo Prazo, uma vez que já haviam sido reconhecidos como créditos tributários, com todas as prerrogativas legais, atendendo, inclusive, ao Princípio da Competência e alinhando-se às práticas recomendadas pelo Mcasp.

A conta Empréstimos e Financiamentos Concedidos, com saldo de R\$ 1,485 bilhão, apresentou redução de 11,40%, comparativamente ao saldo do ano anterior. Observa-se que R\$ 1,484 bilhão, 99,97%, é valor já concedido e R\$ 403 mil, valor a liberar. Do total concedido, R\$ 227,340 milhões, 15,31%, estão registrados na UO 1911 - EGE-SEF - Encargos Diversos e referem-se a empréstimos e financiamentos junto ao BDMG, R\$ 86,987 milhões; empréstimos Agrícolas/Minascaixa, R\$ 85,785 milhões, e Bancários/Minascaixa, R\$ 54,567 milhões. Foram também destinados valores ao apoio habitacional, sendo que o Fundo de Apoio Habitacional aos Militares do Estado de Minas Gerais - Fahmemg registrou R\$ 387,108 milhões, 26,08%,

para o financiamento e assistência habitacional dos militares; o Fundo de Apoio Habitacional da Assembleia Legislativa, R\$ 15,643 milhões, 1,05%; o Fundo Estadual de Habitação – Fundhab, que tem a finalidade de combater o déficit habitacional e urbanizar vilas e favelas, R\$ 344,296 milhões. O restante está alocado em programas de financiamento destinados ao desenvolvimento e à expansão do parque industrial e a atividades produtivas e de serviços nele integradas, por meio dos Fundos de Desenvolvimento, tais como: Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural, R\$ 780 mil; Fundo de Fomento e Desenvolvimento Socioeconômico do Estado de Minas Gerais, R\$ 14,935 milhões; e Fundo de Investimento de MG, R\$ 481,418 milhões, dentre outros.

Quanto ao subgrupo Demais Créditos e Valores a Longo Prazo, R\$ 1,048 bilhão, está composto pela conta Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados, R\$ 562,063 milhões, dos quais 99,79%, ou seja, R\$ 560,913 milhões, referem-se a Cauções e Garantias e estão integralmente contabilizados na Unidade Orçamentária Encargos Diversos/SEF – Gestão da Dívida Pública Estadual, com a finalidade de garantir pagamentos da dívidas de médio e longo prazos do Estado, renegociadas com os bancos e garantidas pela União e Depósitos Judiciais, com saldo de R\$ 1,149 milhão, e, também, pela conta Contribuições e Outros Créditos a Receber, com saldo de R\$ 488,144 milhões, relativos principalmente a direitos previdenciários, cujo registro originário do IPSM foi objeto de compensação financeira, visando eliminar duplicidades de valores referentes a contribuições previdenciárias entre órgãos e entidades do próprio Estado.

Os Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo por apresentam saldo de R\$ 1,552 bilhão, dos quais R\$ 1,550 bilhão refere-se à aquisição de títulos e direitos de crédito. A Unidade Orçamentária 1911 – EGE-SEF – Encargos Diversos detém 94,45%, R\$ 1,464 bilhão, desses títulos, assim distribuídos: títulos do Bemge, R\$ 320,048 milhões; títulos do Credireal, R\$ 83,261 milhões; títulos do Itaú, R\$ 1,065 milhão; títulos da MGI Participações S/A, R\$ 1,061 bilhão. O Fundo de Universalização do Acesso a Serviços de Telecomunicação em Minas Gerais – Fundomic registrou 5,51%, R\$ 85,428 milhões, em títulos da Telefônica Brasil S/A, R\$ 54,688 milhões, e títulos da Telemar Norte S/A, R\$ 30,740 milhões. E ainda dentro dos Investimentos, foram registradas Ações em Carteira no valor de R\$ 1,013 milhão.

Investimentos

O grupo Investimentos totalizou R\$ 9,545 bilhões em 31/12/2019. Representa as participações societárias do Estado em outras sociedades, bem como os bens e direitos não classificáveis no Ativo Realizável a Longo Prazo e que, também, não se destinam à manutenção da atividade do órgão ou entidade. Contribuiu para a formação do Ativo Total, com 15,46%. Observa-se um incremento de 3,04% nos Investimentos, em comparação ao exercício anterior, tendo em vista aumento de capital do BDMG, no valor de R\$ 67,493 milhões, da MGI, no valor de R\$ 57,457 milhões, e o ressarcimento de investimentos decorrentes de Parcerias Público-Privadas, no valor de R\$ 329,703 milhões.

**TABELA 284
Investimentos**

Descrição	Exercícios de 2018 e 2019			
	2018	2019	AV %	Varição %
	(A)	(B)	B	B / A
Participações Permanentes	9.088.691	9.215.304	96,55	1,39
Integralizadas	8.581.367	8.650.028	90,62	0,80
A Integralizar	507.324	565.276	5,92	11,42
Demais Investimentos Permanentes	174.533	329.703	3,45	88,91
Outros Investimentos	174.533	329.703	3,45	88,91
Total	9.263.224	9.545.007	100,00	3,04

Fonte: Balanços Gerais do Estado - 2018 e 2019.

As maiores participações concentram-se nas empresas MGI, com 31,59%; BDMG com 18,89%, Copasa, com 15,27%, Cemig com 13,58%; e Codemig com 11,90%.

Participação Societária do Estado

A CE/89 atribuiu, conforme disposto no inciso X do art. 76, competência ao controle externo para fiscalizar as contas das empresas, incluídas as supranacionais, de cujo capital social o Estado participe de forma direta ou indireta, nos termos do ato constitutivo.

As contas de participações societárias, no exercício de 2019, totalizam R\$ 9,215 bilhões, sendo R\$ 8,650 bilhões de Capital Integralizado e R\$ 565,275 milhões de Capital a Integralizar.

O capital integralizado encontra-se registrado na conta Participações Societárias – Capital Integralizado, que registra direitos do Estado resultantes de sua participação acionária no capital social constituído pelas empresas.

Do total do capital integralizado, no montante de R\$ 8,650 bilhões, 99,84% estão registrados na Administração Direta, na unidade orçamentária 1915 – Transferências do Estado a Empresas, na unidade executora 1910.040 – Superintendência Central de Operações de Crédito; e o restante, 0,16% ou seja, R\$ 13.694.770,59, está contabilizado nas Autarquias, Fundações e Empresas, conforme tabela a seguir.

**TABELA 285
Capital Integralizado das Autarquias e Fundações**

Exercício de 2019		R\$
Unidade Orçamentária	Valor	
2011 - Ipsemg	46.553,99	
2041 - Lemg	2.844,00	
2061 - FJP	7.009,90	
2071 - Fapemig	13.622.011,70	
2251 - Jucemg	16.351,00	
Total	13.694.770,59	

Fonte: Siafi.

As TAB. 286 e TAB. 287 apresentam as empresas nas quais o Estado possui participação acionária e que se encontram registradas na conta Participações Societárias – Capital Integralizado, na Administração Direta e Administração Indireta.

TABELA 286
Administração Direta

Exercício 2019	R\$
Discriminação	Valor
Empresas Controladas	8.576.201.835,88
Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais - CODEMGE	875.355.415,41
Cia. de Saneamento de MG - Copasa	1.457.498.411,38
Banco de Desenvolvimento de MG - BDMG	1.802.754.686,32
Cia. Energética de Minas Gerais - Cemig	1.296.273.978,25
Minas Gerais Participações S/A - MGI	2.957.791.080,40
Cia. de Habitação do Estado de MG - Cohab	55.985.889,35
Cia. de Tecnologia da Informação do Estado de MG - Prodemge	96.470.694,83
Cia. de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais - Codemig	3.076.298,90
Minas Gerais Administração e Serviços S/A - MGS	30.995.381,04
Empresas Controladas Dependentes	59.772.128,62
Emp. de Assist. Téc. e Extensão Rural do Estado de MG - Emater	17.944.680,37
Rádio Inconfidência	9.117.916,25
Trem Metropolitano de Belo Horizonte S/A	1.112.692,00
Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - Epamig	31.596.840,00
Outras Empresas	359.068,54
Algar Telecom S.A	280.647,46
Companhia Mineradora de Pirocloro Araxá - Comipa	6,93
Gerdau Aços Longos	8.924,81
Gerdau Açominas S.A	6.686,17
Gerdau Aços Especiais	1.532,75
Gerdau América do Sul	2.527,00
Gerdau Comercial de Aços	2.093,03
Oi s/a	6.700,31
Tele Norte Celular Participações	0,08
Eminas Empresa de Desenvolvimento Integrado	49.950,00
Total	8.636.333.033,04

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

**TABELA 287
Administração Indireta**

Exercício de 2019	R\$
Discriminação	Valor
Empresas Controladas	65.748,99
Cia. de Processamento de Dados do Estado de MG - Prodemge	65.748,99
Empresas Controladas Dependentes	7.009,90
Cia Mineradora do Pirocloro de Araxá - Comipa	9,90
Rádio Inconfidência	7.000,00
Outras Empresas	13.622.011,70
Criatec 3 Fundo de Investimento em Participações	2.215.182,00
Fundep Participações S.A.	4.000.000,00
Fundo de Investimento em Empresas Emergentes Inovadoras - Horizonti	5.960.090,70
Primatec - Fundo de Investimentos em Participações Inova Empresa MPE CAPI	1.446.739,00
Total	13.694.770,59

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

Quanto à Participação Societária a Integralizar:

**TABELA 288
Participação Societária a Integralizar**

Exercício de 2019	Em R\$
Discriminação	Saldo em 31/12/19
Rádio Inconfidência	0,70
Copasa	39,22
BDMG	115.441,29
Codemge	260.299.192,60
Codemig	247.003.659,59
Fundep	399.504,61
MGI	57.457.711,49
Total	565.275.549,50

FONTE: Armazém de Informações - Siafi.

No exercício de 2019, ocorreram apenas Mutações Patrimoniais, no valor de R\$ 24.913.888,51, referentes a anulação parcial de saldo de empenho.

Imobilizado

Compreende os direitos que tenham por objeto bens corpóreos, destinados à manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens. Conforme definido no Mcasp, o Imobilizado é reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção. Quando seus elementos tiverem vida útil econômica limitada, ficam sujeitos a depreciação, amortização ou exaustão; e os gastos posteriores à aquisição, construção ou produção são incorporados ao valor do Imobilizado, desde que aumentem a vida útil do bem e sejam capazes de gerar benefícios econômicos futuros. Se não gerarem tais benefícios, eles são

reconhecidos diretamente como variações patrimoniais diminutivas do período, ou seja, despesa do período em que ocorrerem.

Em 2019, o grupo Imobilizado totalizou R\$ 20,815 bilhões, compreendendo os Bens Imóveis, R\$ 14,167 bilhões, e os Bens Móveis, R\$ 6,698 bilhões, evidenciando um aumento de 20,92%, se comparado ao exercício de 2018. A tabela a seguir evidencia a composição do grupo Imobilizado:

**TABELA 289
Imobilizado**

Exercícios de 2018 e 2019				R\$ Mil	
Contas Contábeis	2018 (A)	2019 (B)	AV % B	Variação % B / A	
Bens Móveis Consolidação	4.618.531	6.698.411	32,18	45,03	
Bens Móveis	4.584.230	6.630.991	31,86	44,65	
Material Permanente Pendente de Incorporação	4.224	148	0,00	(96,50)	
Bens Móveis a Transferir	31.697	75.372	0,36	137,79	
Bens Móveis a Incorporar	31.718	66.411	0,32	109,38	
(R) Bens Móveis a Incorporar por Transferência	(33.338)	(74.511)	(0,36)	123,50	
Bens Imóveis Consolidação	12.635.026	14.166.814	68,06	12,12	
Bens Imóveis	8.313.882	10.284.756	49,41	23,71	
Obras e Instalações em Andamento	4.268.209	3.820.010	18,35	(10,50)	
Bens Imóveis a incorporar e /ou em obras para adequações funcionais	475	5.940	0,03	1.150,53	
Imóveis necessários à Realização de Obras de Bens de Infraestrutura	62.799	63.961	0,31	1,85	
Instalações pendentes de Incorporação Patrimonial - Imóveis	7.373	9.201	0,04	24,79	
(R) Bens Imóveis a Desincorporar/Alienados a Prazo	(17.712)	(17.054)	(0,08)	(3,71)	
(R) Depreciações, Amortização, Exaustão	(39.160)	(49.967)	(0,24)	27,60	
(R) Depreciação Acumulada - Bens Móveis	(34.827)	(45.634)	(0,22)	31,03	
(R) Depreciação Acumulada - Bens Imóveis	(4.333)	(4.333)	(0,02)	-	
Total	17.214.397	20.815.258	100,00	20,92	

Fonte: Balanços Gerais do Estado - 2018 e 2019.

Bens Móveis

A conta contábil Bens Móveis – Consolidação apresentou saldo de R\$ 6,698 bilhões e registrou um crescimento de 45,03%, resultante das incorporações, baixas e, principalmente, da aplicação do procedimento de reavaliação nos bens móveis do Estado, em cumprimento à Portaria STN 548/15. Compreende todos os Bens Móveis já classificados, R\$ 6,631 bilhões, como também o Material Permanente Pendente de Incorporação, R\$ 148 mil; os Bens Moveis a Transferir, R\$ 75,372 milhões; Bens Móveis a Incorporar, R\$ 66,411 milhões; e Bens Móveis a Incorporar por Transferência, R\$ 74,511 milhões.

**TABELA 290
Bens Móveis**

Exercícios de 2018 e 2019		R\$ Mil		
Descrição	2018	2019	Variação %	
	(A)	(B)	B	
Aeronaves e Componentes Estruturais	152.842	148.788	(2,65)	
Animais	890	6.578	639,10	
Armamento e Equipamento de Uso Policial	156.894	167.842	6,98	
Máquinas, Aparelhos, Utensílios e Equipamentos de Uso Industrial	179.706	261.024	45,25	
Embarcações, Pontões, Diques, Flutuantes e Componentes Estruturais	4.220	6.917	63,91	
Equipamentos de Comunicação e Telefonia	233.743	289.653	23,92	
Equipamentos de Informática	1.080.118	935.764	(13,36)	
Equipamentos de Som, Vídeo, Fotografia e Cinema	88.880	138.115	55,39	
Equipamentos Hospitalares, Odontológicos e de Laboratório	362.517	424.308	17,04	
Ferramentas, Equipamentos, Instrumento p/Oficina, Medição e Inspeção	17.332	21.307	22,93	
Instrumentos Laboratoriais Médicos e Odontológicos	13.520	17.323	28,13	
Máquinas, Aparelhos, Utensílios e Equipamentos p/Uso Administrativo	115.025	166.263	44,55	
Material Esportivo e Recreativo	6.642	5.609	(15,55)	
Mobiliário	535.392	2.943.709	449,82	
Objetos de Arte e Antiguidades	5.583	5.646	1,13	
Tratores, Similares e Implementos	32.700	30.423	(6,96)	
Veículos	1.486.590	953.875	(35,83)	
Coleção e Materiais Bibliográficos	8.829	13.018	47,45	
Instrumentos Musicais e Artísticos	16.076	36.499	127,04	
Equipamentos de Segurança Eletrônica	60.775	32.976	(45,74)	
Material Didático	3.350	4.667	39,31	
Estruturas ou Componentes	257	593	130,74	
Máquinas, Instalações e Utensílios de escritório	16	40	-	
Aparelhos e Utensílios domésticos	128	1.224	-	
Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro	8	356	-	
Outros Materiais Permanentes	21.503	17.765	(17,38)	
Ipleng	694	709		
Total	4.584.230	6.630.991	44,65	

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

Considerando todos os Poderes, em 2019, a conta contábil Bens Móveis teve um crescimento de 44,65% e constituiu-se principalmente por Mobiliário, Veículos, Equipamentos de Informática e Equipamentos Hospitalares, Odontológicos e de Laboratório, que registraram os maiores valores, e, juntos, representaram 79,30% do total. A Secretaria de Estado da Educação contabilizou o valor mais expressivo, R\$ 2,249 bilhões, dos quais R\$ 1,604 bilhão, 71,32%, refere-se a Mobiliário. Em seguida, tem-se a PMMG, com R\$ 870 milhões, e o Fundo Especial do Poder Judiciário, com R\$ 717 milhões, relativos principalmente a Mobiliário e Veículos, dentre outras Unidades Orçamentárias.

Para a adequação às normas estabelecidas pela Portaria STN 548/15, que dispõe sobre prazos-limite de adoção de procedimentos patrimoniais com vistas à consolidação das contas da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, o Estado de Minas Gerais, seguindo as orientações da Resolução Conjunta Sef/Seplag nº 5.218/18, criou grupo de trabalho que elaborou metodologia de reavaliação e depreciação dos valores

dos bens móveis de propriedade dos órgãos e entidades estaduais, o que gerou um acréscimo significativo no saldo da conta Bens Móveis, conforme Nota Explicativa 6.3 do Relatório Contábil.

Bens Imóveis

O grupo Bens Imóveis-Consolidado registrou, em 2019, crescimento de 12,12% em relação a 2018, com saldo de R\$ 14,167 bilhões, tendo contribuído com 68,06% para a formação do Imobilizado. Compreende os Bens Imóveis classificados, R\$ 10,285 bilhões; Obras e Instalações em Andamento, R\$ 3,820 bilhões; Bens Imóveis a Incorporar e/ou Obras para Adequações Funcionais, R\$ 5,939 milhões; Imóveis necessários à Realização de Obras de Infraestrutura, R\$ 64 milhões; Instalações Pendentes de Incorporação Patrimonial, R\$ 9 milhões; e Bens Imóveis a Desincorporar/Alienados a Prazo, -R\$ 17,054 milhões. As Unidades Orçamentárias que registraram valores mais relevantes em Bens Imóveis foram: 1917 – Gestão Imobiliária, com R\$ 7,840 bilhões, e 4661– Fundo de Ativos Imobiliários do Estado de Minas Gerais, R\$ 1,053 bilhão; em seguida, o Ipsemg, com R\$ 391,655 milhões, e o DER, com saldo de R\$ 231,958 milhões, dentre outras unidades.

Intangível

Trata-se de conta que compreende os direitos que tenham por objeto bens incorpóreos, destinados à manutenção da entidade ou exercidos com essa finalidade, conforme dispõe o Pcas. Apresentou saldo de R\$ 13,504 milhões, já considerada uma amortização acumulada de R\$ 25 mil. Está composto, em sua totalidade, por software. A SEF/MG registrou o maior valor, R\$ 10,024 milhões, 74,09%. Os registros contábeis foram efetuados a partir de 2013, atendendo à Portaria Interministerial STN/SOF n. 1, de 13/7/12. A Procuradoria Geral de Justiça, o Fundo Especial do Ministério Público do Estado de MG, a Secretaria de Estado do Governo, o Ipsemg e o TCEMG também apresentaram saldos de R\$ 1,269 milhão, R\$ 756 mil, R\$ 745 mil, R\$ 404mil e R\$ 218 mil, respectivamente, dentre outras unidades.

12.5.2. Passivo

De acordo com as NBCASP e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – Mcas, o Passivo compreende as obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cujos pagamentos espera-se que resultem, para ela, em saídas de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços. São todas as dívidas que o órgão ou entidade pública possuem com terceiros.

O Passivo subdivide-se em Circulante e Não Circulante, conforme seja de curto ou de longo prazo. Totalizou R\$ 152,557 bilhões, representando 247,11% do Ativo Total, e teve um aumento de 7,09%, se comparado ao exercício anterior, R\$ 142,460 bilhões.

12.5.2.1. Passivo Circulante

São as obrigações conhecidas e estimadas, que correspondam a valores exigíveis até o final do exercício seguinte e a valores de terceiros ou retenções em nome deles, quando a entidade do setor público for fiel depositária, independentemente do prazo de exigibilidade.

Ao final do exercício de 2019, o Passivo Circulante apresentou um total de obrigações de R\$ 33,594 bilhões, representativo de 22,02% do Passivo Total, e indicou um crescimento de 24%, se comparado ao registrado em 2018. Esse crescimento resultou do desempenho dos Empréstimos e Financiamentos de Curto Prazo.

TABELA 291
Passivo Circulante

Exercícios de 2018 e 2019	Passivo Circulante	2018	2019	AV %	Varição %
		(A)	(B)	B	B / A
	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	6.636.970	5.924.310	17,64	(10,74)
	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	3.539.322	12.527.360	37,29	253,95
	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	7.021.924	8.736.667	26,01	24,42
	Demais Obrigações a Curto Prazo	9.892.981	6.405.684	19,07	(35,25)
	Total	27.091.197	33.594.021	100,00	24,00

Fonte: Balanços Gerais do Estado - 2018 e 2019.

Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo

Compreende o saldo das obrigações trabalhistas, os valores dos proventos a pagar, que incluem os salários, benefícios previdenciários, gratificação natalina e demais proventos devidos aos servidores públicos Ativos, Inativos e Pensionistas do Estado de Minas Gerais em 31/12/2019. Sua composição está evidenciada na tabela seguinte.

TABELA 292
**Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais
a Pagar a Curto Prazo**

Exercícios de 2018 e 2019	Descrição	2018	2019	AV %	Varição %
		(A)	(B)	B	B / A
	Pessoal a Pagar	2.817.067	2.323.288	39,22	(17,53)
	Benefícios Previdenciários a Pagar	2.642.291	2.781.509	46,95	5,27
	Encargos Sociais a Pagar	1.177.612	819.513	13,83	(30,41)
	Total	6.636.970	5.924.310	100,00	(10,74)

Fonte: Balanços Gerais do Estado - 2018 e 2019.

A conta Pessoal a Pagar refere-se a salários a pagar do Pessoal Ativo, apropriados no mês de dezembro de 2019 e quitados no mês de janeiro de 2020, e, também, aos valores relativos ao décimo terceiro salário dos servidores do Poder Executivo, que será pago no decorrer do exercício de 2020. Compreende, Salários a Pagar, sendo Pessoal Ativo, R\$ 2,283 bilhões, em que se destacam as Unidades Orçamentárias – Folha de Pessoal Centralizada – SEF, saldo de R\$ 1,004 bilhão; o TJMG, saldo de R\$ 437 milhões; e o IPSM, saldo de R\$ 171 milhões; dentre outras. E Pessoal Terceirizado/Substituição de mão de obra/Estagiário, R\$ 40,315 milhões, dos quais destacam-se R\$ 19,423 milhões, ou seja, 48,18%, contabilizados pela Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais e R\$ 12,738 milhões, 31,60%, pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, dentre outras.

Os Benefícios Previdenciários a Pagar, com saldo de R\$ 2,782 bilhões, subdividem-se em Inativos, R\$ 2,496 bilhões, cujos valores mais expressivos estão registrados no Funfip, R\$ 1,371 bilhão; na PMMG, R\$ 700,408 milhões; no TJMG, R\$ 340,649 milhões; e no Corpo de Bombeiros, R\$ 48,510 milhões; e em Pensionistas, R\$ 285,283 milhões, sendo que R\$ 235,599 milhões, 82,58%, contabilizados no Funfip; e R\$ 25,058 milhões, 8,78%, na UO 9801 – Folha de Pessoal Centralizada – SEF; dentre outras. Observa-se que 99% desses benefícios tem como ano-origem 2019 e foram, em grande parte, quitados em 2020.

O grupo Encargos Sociais a Pagar foi objeto de compensações financeiras promovidas para eliminar duplicidades de valores referentes a contribuições previdenciárias entre órgãos do próprio Estado, passando assim seu saldo de R\$ 3,122 bilhões para R\$ 819,513 milhões, assim distribuídos: Pessoal Ativo, R\$ 731,594 milhões; Pessoal Terceirizado, R\$ 66,628 milhões; Pessoal Inativo, R\$ 19,781 milhões; e Pensionistas, R\$ 1,510 milhão.

Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo

Os Empréstimos e Financiamentos apresentaram crescimento de 253,95%, em relação a 2018, devido à suspensão de pagamentos no exercício de 2019, conforme liminares obtidas pelo Estado de Minas Gerais junto ao Supremo Tribunal Federal – STF, conforme Nota Explicativa 6.4 do Relatório Contábil.

São obrigações financeiras, a título de empréstimos de curto prazo Internos e Externos. Apresentou saldo de R\$ 12,527 bilhões, sendo R\$ 4,290 bilhões classificados como Amortização da Dívida Contratual Interna e R\$ 8,238 bilhões como Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna, ambos os valores contabilizados na UO 1916 – EGE/SEF – Encargos Gerais – Gestão da Dívida Pública, sendo que 85,31%, ou seja, R\$ 10,687 bilhões do total dos Empréstimos e Financiamentos têm como credor o Banco do Brasil. Observa-se que o saldo relativo a Amortização da Dívida Contratual contém registros de 2018, R\$ 1,644 bilhão, e 2019, R\$ 2,646 bilhões. Já o saldo de Juros e Encargos da Dívida contempla registros de 2015 a 2019.

Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo

Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como energia elétrica, água, telefone, propaganda, aluguéis e todas as outras contas a pagar com vencimento até o término do exercício seguinte. As Obrigações com Fornecedores e Contas a Pagar são reconhecidas pelo fato gerador da obrigação, permanecendo registradas até sua baixa, pelo pagamento.

Ao final de 2019, apresentou saldo de R\$ 8,737 bilhões. Este grupo subdivide-se em Fornecedores e Contas a Pagar, R\$ 8,736 bilhões, cujo valor mais expressivo encontra-se registrado no Fundo Estadual de Saúde, R\$ 4,062 bilhões, relativo a compra de medicamentos e serviços de saúde prestados por pessoa jurídica, seguido por EGE - SEF – Encargos Diversos, com saldo de R\$ 2,863 bilhões, relativos a Remuneração a Pagar – Depósitos Judiciais e valores devidos aos municípios, referentes ao ICMS e IPVA; Secretaria de Estado da Educação, com saldo de R\$ 634 milhões, referentes a subvenções diversas devidas às Caixas Escolares; e ainda, a conta Sentença Judicial – Precatórios a Liquidar Posteriores à LRF com saldo de R\$ 97 mil, contabilizados, pelo IPSM, R\$ 35 mil, e pela AGE, R\$ 62 mil.

Demais Obrigações a Curto Prazo

Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros, não inclusas nos subgrupos anteriores, com vencimento até o término do exercício seguinte, inclusive os precatórios delas decorrentes. Apresentou saldo de R\$ 6,406 bilhões e sua composição está demonstrada na tabela seguinte

**TABELA 293
Demais Obrigações a Curto Prazo**

Exercícios de 2018 e 2019				R\$ Mil	
Descrição	2018 (A)	2019 (B)	AV %	Variação % B	
Valores Restituíveis	7.954.540	4.014.102	62,66	(49,54)	
Imposto de Renda Retido na Fonte	144.622	240.238	3,75	66,11	
Pensões Alimentícias	48.801	46.176	0,72	(5,38)	
Contribuições/Restituições/Descontos para Inst. de Previdência	569.218	352.931	5,51	(38,00)	
Cauções e Garantias Diversas	3.183	7.146	0,11	124,51	
Depósitos Administrativos/ Judiciais	-	11	0,00	-	
Fiança Crime	2.311	190.002	2,97	8.121,64	
Depósitos de Terceiros	1.006.340	1.107.744	17,29	10,08	
Pagamentos não Procurados	573	570	0,01	(0,52)	
Multas de Trânsito	183.593	166.759	2,60	(9,17)	
Vencimentos não Procurados/Abono/Pasep	1.280	1.065	0,02	(16,80)	
Recursos Financeiros Conta Única - DAE	1.368	191	0,00	(86,04)	
Devolução de Pagamento pelo Banco - Folha de Pessoal	13.033	16.544	0,26	26,94	
Custo de Processamento a Recolher	711	1.210	0,02	70,18	
Contribuições ao Funfip	40.197	90.734	1,42	125,72	
Repasses de Recursos Constitucionais/ Legais	5.070.832	1.492.132	23,29	(70,57)	
Retenções - Contratos de Parceria Público Privada	157	-	-	-	
Outros Valores Restituíveis	868.321	300.649	4,69	(65,38)	
Outras Obrigações de Curto Prazo	1.938.441	2.391.582	37,34	23,38	
Investimentos	1.784.409	2.278.470	35,57	27,69	
Inversões Financeiras	114.441	102.929	1,61	(10,06)	
Receita a Realizar Agentes Lotéricos	3.631	4.271	0,07	17,63	
Recursos Financeiros Conta Única - DAE	413	181	0,00	(56,17)	
Crédito Financeiros, Repassar Emp. Estatais Dependentes	35.475	5.659	0,09	(84,05)	
Outras Obrigações de Curto Prazo	72	72	0,00	-	
Total	9.892.981	6.405.684	100,00	(35,25)	

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

O saldo apresentado no Balanço Patrimonial, representativo das Demais Obrigações de Curto Prazo, contribuiu com 19,07% para a formação do Passivo Circulante.

O grupo Valores Restituíveis, que compreende os valores de terceiros ou retenções/consignações em nome deles, tem representatividade de 11,95% no Passivo Circulante, e uma redução de 49,54% em relação ao exercício anterior, tendo em vista as contas contábeis Repasses de Recursos Constitucionais /Legais e Recursos Financeiros da Conta Única.

As Contribuições/Retenções/Descontos para com os Institutos de Previdência apresentaram saldo de R\$ 352,931 milhões e redução de 38%, tendo como maiores credores o INSS, R\$ 206,267 milhões, 58,44%, referentes a contratação de pessoal do magistério; o IPSM, R\$ 83,882 milhões; e o Ipsemg, R\$ 62,221 milhões, que, juntos, representam 99,84% do total devido. As Unidades Orçamentárias que detêm valores mais expressivos são: Folha de Pessoal Centralizada – SEF, R\$ 196,172 milhões, 55,58%; a PMMG, R\$ 70,638 milhões, 20,01%; e o Fundo Financeiro de Previdência, com saldo de R\$ 33,945 milhões, 9,62%; dentre outras de menor valor.

A conta contábil Repasses de Recursos Constitucionais/Legais, a mais representativa do sub grupo subgrupo Valores Restituíveis), R\$ 1,492 bilhão, registra repasses não efetuados aos municípios, destinados ao Fundeb, sendo R\$ 1,477 bilhão, 98,99%, relativo ao ano-origem 2018 e R\$ 14,845 milhões, ao ano-origem 2019. Registrou uma redução de 70,57% em relação ao saldo de 2018, tendo em vista transferências para as contas contábeis Outras Obrigações de Longo Prazo e Fornecedores de Contas a Pagar no Curto Prazo, conforme o Termo de Acordo celebrado entre o Estado de MG, representado pela Sef/MG e Seplag/MG, e a Associação Mineira de Municípios – AMM, determinando o pagamento da dívida do Estado com os municípios a partir de janeiro de 2020 conforme Nota Explicativa 6.5 do Relatório Contábil.

Os Depósitos de Terceiros registram os depósitos a quem de direito, para posterior devolução ou conversão em receita orçamentária. Do saldo apresentado, R\$ 1,108 bilhão, 96,65%, foi contabilizado nas unidades orçamentária Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais –FEPJ, R\$ 433,061 milhões, 39,08%, Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, R\$ 384,098 milhões, 34,67% e EGE-SEF Encargos Gerais, R\$ 253,484 milhões, 22,88% e são decorrentes de garantias de Parcerias Público-Privadas e Depósitos Judiciais.

Quanto ao grupo Outras Obrigações de Curto Prazo, que totalizou R\$ 2,392 bilhões, a conta Investimentos, com saldo de R\$ 2,278 bilhões, 95,27%, teve os valores mais expressivos, contabilizados pelo Fundo Estadual de Saúde, R\$ 1,138 bilhão; Fapemig, R\$ 227,213 milhões; e Secretaria da Educação, R\$ 791,847 milhões, decorrentes de ações na área da Saúde, Assistência Farmacêutica e Vigilância à Saúde; pesquisa e apoio a indução e a inovação científica e tecnológica; e, na área da Educação, infraestrutura, organização escolar e pré-escola.

12.5.2.2. Passivo Não Circulante

O Passivo não Circulante compreende as obrigações conhecidas e estimadas que não atendam a nenhum dos critérios para serem classificadas no Passivo Circulante. Em 2019, totalizou R\$ 118,963 bilhões, evidenciando um crescimento de 3,12%, se comparado com o exercício de 2018, crescimento este originário do parcelamento de valores a repassar para o Fundeb, conforme Termo de Acordo celebrado com a AMM.

TABELA 294
Passivo Não Circulante

Exercícios de 2018 e 2019					R\$ Mil
Passivo não Circulante	2018	2019	AV %	Varição %	
	(A)	(B)	B	B / A	
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	110.242.823	109.380.432	91,95	(0,78)	
Operações de Crédito	108.461.227	107.649.897	90,49	(0,75)	
Internas	94.925.143	94.632.392	79,55	(0,31)	
Externas	13.536.084	13.017.505	10,94	(3,83)	
Dívida Previdenciária - Inst. Previdência Estadual	43.221	-	-	(100,00)	
Dívidas Previdenciárias - INSS	1.108.628	1.146.579	0,96	3,42	
Dívida - PASEP	521.804	476.013	0,40	(8,78)	
Outras Exigibilidades - INSS	7.231	7.231	0,01	-	
Passivos de Entidade Fundacional	100.712	100.712	0,08	-	
Provisões de Longo Prazo	555.909	550.215	0,46	-	
Demais Obrigações a Longo Prazo	4.532.595	8.956.784	7,53	97,61	
Resultado Diferido	37.504	75.203	0,06	100,52	
Total	115.368.831	118.962.634	100,00	3,12	

FONTE: Balanços Gerais do Estado - 2018 e 2019.

Obs: A conta Dívida Previdenciária - Inst. Previdência Estadual foi objeto de compensação financeira em 2018. Seu saldo passou de R\$ 984,736 milhões para R\$ 43,221 milhões.

Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo

De acordo com o Mcasp, o grupo Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo compreende as obrigações financeiras a título de empréstimos, bem como as aquisições diretamente com o fornecedor, com vencimento após o término do exercício seguinte. A tabela a seguir permite visualizar sua composição:

TABELA 295
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo

Exercícios de 2018 e 2019					R\$ Mil
Descrição	2018	2019	AV %	Varição %	
	(A)	(B)	B	B / A	
Empréstimos a Longo Prazo - Interno	94.968.364	94.632.392	86,52	(0,35)	
Em Contratos	94.925.143	94.632.392	86,52	(0,31)	
Dívida Previdenciária	43.221	-	-	-	
Empréstimos a Longo Prazo - Interno - União	1.738.375	1.730.535	1,58	(0,45)	
Dívidas Previdenciárias - INSS	1.108.628	1.146.579	1,05	3,42	
Dívidas - PASEP	521.804	476.013	0,44	(8,78)	
Outra Exigibilidades - INSS	7.231	7.231	0,01	-	
Passivos de entidade Fundacional absorvida pelo Estado	100.712	100.712	0,09	-	
Empréstimos a Longo Prazo - Externo	13.536.084	13.017.505	11,90	(3,83)	
Em Contratos	13.536.084	13.017.505	11,90	(3,83)	
Total	110.242.823	109.380.432	100,00	(0,78)	

FONTE: Balanços Gerais do Estado - 2018 e 2019.

Obs: O saldo da conta Dívida Previdenciária foi objeto de compensação financeira em 2018.

Os Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo contribuíram com 91,95% para a formação do Passivo Não Circulante e evidenciaram uma redução de 0,78%, no exercício de 2019. Estão constituídos, principalmente, pelas Operações de Crédito Internas e Externas, por contratos, que perfizeram o total de R\$ 107,650 bilhões, representados por contratos da Dívida Pública.

Quanto aos Empréstimos a Longo Prazo – União, com saldo de R\$ 1,731 bilhão, referem-se a dívidas previdenciárias para com o INSS, Pasep e Passivos de Entidade Fundacional absorvida pelo Estado, conforme Lei 23.136/2018.

Considerando o total da Dívida Pública apurada até dezembro de 2019, no montante total de R\$ 109,380 bilhões, a União Federal é o maior credor e detém 78,06%, correspondente a R\$ 85,378 bilhões, conforme demonstrado na tabela a seguir.

TABELA 296
Dívida Pública por Credor

Exercício de 2019	Em R\$ mil
Credor	Valor
União Federal	85.378.320
Banco do Brasil S/A.	7.702.236
Bird	6.462.506
Credit Suisse	4.607.090
Dívidas Previdenciárias	1.730.535
BNDES	1.370.772
AFD-Agencia Francesa de Desenvolv.	1.177.930
BID	769.980
Caixa Econômica Federal	132.502
Banco Nordeste do Brasil S/A.49.849	48.561
Total	109.380.432

Fonte: Balanço Geral do Estado - 2019

A dívida do Estado com a União, no total de R\$ 85,378 bilhões, e suas renegociações têm amparo na Lei Complementar 148/14 e no acordo federativo celebrado em 20/6/16, viabilizado pela edição da Lei Complementar Federal 156/16, permitindo o alongamento por dessa dívida. O valor referente ao Banco do Brasil, R\$ 7,702 bilhões, compreende contratos assinados na modalidade de recursos externos (Resolução CMN 3.844/2010), Programas PDMG e Proir.

Quanto à dívida externa, com saldo de R\$ 13,018 bilhões, 11,90% do endividamento total do Estado, tem como maior credor o Bird, R\$ 6,463 bilhões, seguido pelo Credit Suisse, R\$ 4,607 bilhões, a Agência Francesa de Desenvolvimento – AFD, com R\$ 1,178 bilhão, e o Bid, com R\$ 770 milhões.

Demais Obrigações a Longo Prazo

Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros, não inclusas nos subgrupos anteriores, com vencimento após o término do exercício seguinte. Este grupo apresentou saldo de R\$ 8,957 bilhões ou seja, 7,53% do Passivo Não Circulante, e acréscimo de 97,61%, ocasionado pela reclassificação da Cota-Parte devida ao Fundeb e o reconhecimento de outras obrigações. É composto por quatro contas contábeis, a saber: Reserva Atuarial de Benefícios, Sentença Judicial – Precatório, Cota- Parte do Fundeb e Outras Obrigações de Longo Prazo.

A conta Reservas Atuariais de Benefícios, com saldo de R\$ 438 mil, refere-se a valores destinados a fazer face a compromissos do plano previdenciário, contabilizado pelo Ipsemg.

A conta contábil Sentenças Judiciais – Precatórios registrou R\$ 4,479 bilhões, ou seja, 50,01% do grupo Demais Obrigações de Longo Prazo, e uma pequena redução de 1,15% em relação ao exercício de 2018, quando registrou R\$ 4,531 bilhões. Refere-se aos Precatórios Posteriores à LRF, cujos maiores saldos estão contabilizados na AGE, R\$ 2,107 bilhões, 47,05%; no DER, R\$ 1,045 bilhão, 23,33%; Ipsemg, R\$ 933 milhões, 20,83%; e Outros R\$ 394 milhões, 8,79%.

A conta Cota-Parte do Fundeb registrou saldo de R\$ 3,447 bilhões, contabilizados na Unidade Orçamentária 1911 – EGE-SEF – Encargos Diversos, conforme transferência efetuada do curto para o longo prazo, tendo em vista o Termo de Acordo celebrado entre o Estado de Minas Gerais e a AMM, conforme Nota Explicativa 6.5 do Relatório Contábil.

As Outras Obrigações de Longo Prazo, com saldo de R\$ 1,030 bilhão, apresentaram expressivo aumento em comparação a 2018, R\$ 783 mil, resultante do registro do montante de R\$ 1,029 bilhão relativo a verbas remuneratórias devidas e não pagas. Observa-se que este passivo integrou o total da dívida consolidada líquida no terceiro quadrimestre de 2019, conforme Nota Explicativa 6.7 do Relatório Contábil.

Provisões a Longo Prazo

Provisões são obrigações presentes, derivadas de eventos passados, cujos pagamentos se esperam que resultem para a entidade saídas de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços, e que possuem prazo ou valor incerto.

As provisões se distinguem dos demais passivos porque envolvem incerteza sobre o prazo ou valor do desembolso futuro necessário para sua extinção.

As provisões registradas no Balanço de 2019 totalizaram R\$ 550,215 milhões, constituídas por Provisões para Riscos Trabalhistas, R\$ 858 mil e Provisões Matemáticas Previdenciárias R\$ 549,358 milhões, deste, os maiores valores estão registrados no FUNFIP.

O tópico referente a avaliação atuarial detalha a composição das provisões.

Resultado Diferido

Compreende o valor das variações patrimoniais aumentativas já recebidas, que sejam efetivamente reconhecidas em resultados de exercícios futuros e para as quais não haja qualquer tipo de obrigação de devolução por parte da entidade. Este grupo apresentou saldo de R\$ 75,203 milhões, relativo à receita de IPVA recebida antecipadamente, referente ao ano de 2019 e registrada, no encerramento de 2018, como Receitas de Exercício Seguinte.

Patrimônio Líquido

O patrimônio líquido compreende o valor residual dos ativos, depois de deduzidos todos os passivos. Quando o valor do passivo é maior que o valor do ativo, o resultado é denominado Passivo a Descoberto. A tabela a seguir apresenta, de forma resumida, a sua composição no período.

TABELA 297
Composição do Patrimônio Líquido

Exercícios de 2018 e 2019		R\$ Mil		
Passivo não Circulante	2018	2019	AV %	Varição %
	(A)	(B)	(B)	B / A
Resultados Exercícios Anteriores	(69.345.664)	(91.182.333)	100,40	31,49
Déficit do exercício (DVP)	(21.836.324)	(2.560.801)	2,82	(88,27)
Reservas Técnicas/Especiais	5.000	2.923.545	(3,22)	58.370,90
Patrimônio Líquido	(91.176.988)	(90.819.589)	100,00	(0,39)

Fonte: Balanços Gerais do Estado - 2018 / 2019.

O Estado de Minas Gerais apresentou um Passivo a Descoberto que, relativamente ao saldo deficitário de 2018, equivale a um crescimento do déficit patrimonial. Quando comparado ao resultado patrimonial apurado na DVP, constata-se uma diferença de R\$ 2,923 milhões, justificada pela Reserva Técnica constituída pela Loteria do Estado de Minas Gerais, em agosto de 2015, no valor de R\$ 5 milhões para garantir o cumprimento com pagamentos de prêmios lotéricos e Reserva de Reavaliação de R\$2,919 bilhões, tendo em vista a Reavaliação de Bens Móveis, conforme Nota Explicativa 6.3, e, ainda, ajuste de exercícios anteriores, de R\$ 345 mil.

Contas de Compensação

Conforme o § 5º, art. 105 da Lei 4.320/64, nas contas de compensação serão registrados os bens, valores, obrigações e situações não compreendidas nos parágrafos anteriores e que possam vir a afetar o patrimônio, positiva ou negativamente, compreendendo as compensações do Ativo e do Passivo, exclusivamente as que dizem respeito a atos e fatos ligados à execução orçamentária e financeira; e as contas com função precípua de controle, como, por exemplo, direitos e obrigações conveniados ou contratados, responsabilidade por valores, títulos e bens de terceiros, garantias e contragarantias de valores recebidos e outros atos potenciais do Ativo e do Passivo.

TABELA 298
Resumo das Contas de Compensação

Exercício de 2019			R\$ Mil
Compensações	2018	2019	Variação %
Atos Potenciais Ativos	9.356.892	7.752.861	(17,14)
Garantias e Contragarantias Recebidas	1.189.814	770.649	(35,23)
Direitos Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	7.197.486	6.339.288	(11,92)
Direitos Contratuais	656.524	641.068	(2,35)
Outros Atos Potenciais Ativos	313.068	1.856	(99,41)
Atos Potenciais Passivos	225.583.466	51.374.207	(77,23)
Garantias e Contragarantias Concedidas	1.266.350	1.374.900	8,57
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	26.691.459	26.893.171	0,76
Obrigações Contratuais	197.003.535	23.012.557	(88,32)
Outros Atos Potenciais Passivos	622.122	93.579	(84,96)

Fonte: Balanço Geral do Estado - 2019.

Os atos potenciais ativos e passivos apresentaram redução em relação ao exercício anterior, 17,14% e 77,23%, respectivamente. Chama atenção o fato de que as Obrigações Contratuais que tiveram uma redução de 88,32%, ocasionado, especificamente, pelos Contratos de Serviços a executar, que registraram uma queda de 91,31%, passando de R\$ 189,544 bilhões em 2018 para R\$ 16,463 bilhões em 2019. As Obrigações Contratuais ainda compreendem os Contratos de Fornecimento a executar, R\$ 2,417 bilhões; Contratos de Aluguel, R\$ 240 milhões; Contratos de Execução de Obras, R\$ 3,859 bilhões; e Instrumentos de Mútua Cooperação Técnica, R\$ 33 milhões.

Quociente da Liquidez Imediata

Este indicador demonstra a capacidade financeira do Estado em honrar imediatamente seus compromissos de curto prazo, contando apenas com suas disponibilidades.

TABELA 299
Quociente da Situação Financeira

Exercícios de 2018 e 2019					R\$ Mil
Grupo de Contas	2018	(A / B)	2019	(A / B)	
(+) Ativo Circulante (A)	10.416.244	0,38	14.938.834	0,44	
(-) Passivo Circulante (B)	27.091.197		33.594.022		
(=) Situação Financeira	(16.674.953)		(18.655.188)		

FONTE: Balanços Gerais do Estado - 2018 e 2019.

Conforme a a tabela anterior, em 2019, para cada R\$ 1,00 de dívida no curto prazo, a Administração Pública dispunha apenas de R\$ 0,44 de recursos financeiros para pagamento.

12.6. Demonstração das Variações Patrimoniais

A Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP evidencia as alterações no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indica, conforme determina o art. 104 da Lei Federal 4.320/64,

o resultado patrimonial do exercício, o qual irá compor o saldo do Balanço Patrimonial. Há variações quantitativas – decorrentes de transações no setor público, que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido – e qualitativas – decorrentes de transações que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido. O Resultado Patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas, sendo um medidor de quanto o serviço público ofertado promoveu alterações quantitativas dos elementos patrimoniais. A tabela a seguir apresenta a sua composição, de forma sintética, conforme os procedimentos disciplinados pela Secretaria do Tesouro Nacional, por meio do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – Mcasp.

TABELA 300
Demonstração das Variações Patrimoniais

Exercício de 2019 e 2018					R\$ Mil
Variações Patrimoniais Quantitativas	2019	AV %	2018	AV %	
Variações Patrimoniais Aumentativas	120.772.721	100,00	137.169.059	100,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	66.253.871	54,86	62.611.289	45,65	
Contribuições	2.637.039	2,18	2.745.379	2,00	
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	2.482.027	2,06	906.700	0,66	
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	1.370.324	1,13	1.013.176	0,74	
Transferências e Delegações Concedidas	15.909.968	13,17	12.693.303	9,25	
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivo	5.131.130	4,25	2.266.727	1,65	
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	26.988.362	22,35	54.932.485	40,05	
Variações Patrimoniais Diminutivas	123.333.522	100,00	159.005.385	100,00	
Pessoal e Encargos	25.847.274	20,96	26.300.222	16,54	
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	22.951.922	18,61	21.646.655	13,61	
Transferências e Delegações Recebidas	30.052.726	24,37	27.928.188	17,56	
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	9.848.114	7,98	9.273.049	5,83	
Desvalorização, Perda e Incorporação de Ativos	3.825.341	3,10	15.296.268	9,62	
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	5.965.899	4,84	4.652.573	2,93	
Tributárias	617.901	0,50	538.903	0,34	
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	24.224.345	19,64	53.369.527	33,56	
Resultado Patrimonial Superavitário/Deficitário	(2.560.801)		(21.836.326)		

Fonte: Balanço Geral do Estado.

Nota: Não estão incluídos os dados das Empresas Estatais Dependentes.

Nesses valores, não se encontram contempladas as movimentações referentes às operações decorrentes de transações entre as unidades orçamentárias pertencentes ao Estado de Minas Gerais, as denominadas Intraorçamentárias.

O Resultado Patrimonial do exercício de 2019 foi negativo em R\$ 2,561 bilhões, ante um resultado negativo apurado em 2018, de R\$ 21,836 bilhões, influenciado principalmente pelo reconhecimento de alterações, tanto no ativo quanto no passivo, principalmente pela redução na conta Desvalorização e Perda de Ativos, bem como em Outras Variações Patrimoniais Diminutivas.

12.6.1. Variações Patrimoniais Aumentativas

As Variações Patrimoniais Quantitativas Aumentativas – VPA compreendem as alterações nos valores dos componentes do patrimônio público, que aumentam a situação patrimonial pela incorporação dos elementos do ativo ou diminuição do passivo, ou ainda pelos fatos permutativos. Considera-se realizada a

variação patrimonial aumentativa: (1) nas transações com contribuintes e terceiros, quando estes efetuam o pagamento ou assumem compromisso firme de efetivá-lo; (2) quando da extinção parcial ou total de um passivo, sem o desaparecimento concomitante de um ativo de valor igual ou maior; (3) pela geração natural de novos ativos, independentemente da intervenção de terceiros; e (4) no recebimento efetivo de doações e subvenções.

A TAB. 300 evidencia o resultado aumentativo do exercício de 2019, que apresentou saldo de R\$ 120,773 bilhões.

As Outras Variações Patrimoniais Aumentativas apresentaram expressiva redução, de 50,87%, de R\$ 26,988 bilhões em 2019 contra R\$ 54,932 bilhões em 2018, tendo em vista diversas variações, com destaque para as Inscrições Atualização de Direitos e os Cancelamentos de Dívidas Passivas.

Quanto às Inscrições/Atualizações de Direitos, referem-se, principalmente, à Dívida Ativa decorrente dos juros e multas, reversão de provisão para perda da Dívida Ativa e apropriações de novos créditos realizáveis a longo prazo, que foram inscritos em Dívida Ativa, no montante de R\$ 4,529 bilhões, e as Inscrições/Ajustes de Créditos a Inscrever em Dívida Ativa, R\$ 3,379 bilhões, tanto em fase Administrativa quanto de Controle de Legalidade. Destacam-se, ainda, as Reversões de Ajuste para Perda em Dívida Ativa, no valor de R\$ 2,672 bilhões. Encontram-se contempladas, também, as inscrições de Outros Créditos a Receber, R\$ 2,323 bilhões.

Do total das Variações Patrimoniais Aumentativas, R\$ 120,773 bilhões, 54,86%, foram decorrentes de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, com destaque para o ICMS, no montante de R\$ 51,338 bilhões, com participação de 77,49% no total desta rubrica.

Quanto às Contribuições, a maior parte, 68,15%, ou seja, R\$ 1,797 bilhão, refere-se a contribuições previdenciárias ao RPPS, advindas dos servidores estaduais e parte patronal, seguida de Outras Contribuições Sociais, 31,49% do total de Contribuições.

O grupo Exploração e Venda de Bens, Direitos e Prestação de Serviços, registrou valor de R\$ 2,482 bilhões, dos quais, R\$ 891 milhões, decorrentes das receitas de Contrato de Cessão para exploração concedida à Gasmig, R\$ 386 milhões, relativos à cessão do direito de operacionalização de pagamento da Folha de Pessoal, R\$ 591 milhões dos serviços de atendimento à Saúde. Nas Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras, decorrentes de Juros e Encargos, Variações Monetárias Cambiais, Descontos Financeiros Obtidos e Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras, totalizaram R\$ 1,370 bilhão. A relevância vai para os Juros e Encargos de Mora, no valor de R\$974,581 milhões, em especial as receitas auferidas sobre os créditos tributários, ICMS e IPVA, e para as Remunerações de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras, R\$ 381,667 milhões.

Nas Transferências e Delegações Recebidas, destacaram-se além de outros recebimentos, R\$ 7,635 bilhões oriundos das Transferências da União, e R\$ 8 bilhões relativos a Transferências Recebidas do Fundeb.

Em 2019, foram registrados R\$ 5,131 bilhões em Valorizações e Ganhos com Ativos, sendo os valores mais relevantes decorrentes das incorporações de estoques e reavaliação/incorporação de Bens Imóveis. Ressalta-se que, em 2019, 90,35% dos registros foram provenientes das Unidades FES, Funed e Hemominas.

12.6.2. Variações Patrimoniais Diminutivas

As Variações Patrimoniais Diminutivas – VPD são alterações nos valores dos elementos do patrimônio público que diminuem a situação patrimonial, consideradas realizadas (1) quando deixar de existir o correspondente valor ativo, por transferência de sua propriedade para terceiro; (2) pela diminuição ou extinção do valor econômico de um ativo; e (3) pelo surgimento de um passivo sem o correspondente ativo.

A TAB. 300 evidencia o resultado Diminutivo do exercício de 2019, que apresentou saldo de R\$ 123 bilhões.

A maior participação, nesse grupo, coube às Transferências e Delegações Concedidas, R\$ 30,053 bilhões, 24,37%, tendo os valores mais expressivos decorrido de distribuição constitucional ou legal de receitas aos municípios, em especial as relativas ao ICMS, no valor de R\$ 16,003 bilhões, e transferências ao Fundeb, R\$ 9,456 bilhões.

As Outras Variações Patrimoniais Diminutivas, R\$ 24,224 bilhões, evidenciaram uma expressiva redução de 55% na comparação com 2018, R\$ 53,370 bilhões. Apurou-se, ainda, a conta Baixa de Bens e Direitos, no montante de R\$ 8,847 bilhões, redução de 63% se comparado ao exercício de 2018.

Os recursos despendidos com Pessoal e Encargos perfizeram R\$ 25,847 bilhões, dos quais cerca de R\$ 17,135 bilhões compreendem as despesas de pessoal civil e cerca de R\$ 4,464 bilhões, pessoal militar; R\$ 2,430 bilhões, encargos patronais.

Nos Benefícios Previdenciários e Assistenciais, tem-se 99% relativos a Aposentadorias e Reformas – R\$ 18,886 bilhões – e Pensões – R\$ 3,817 bilhões.

No que se refere a Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo, destacam-se os Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, que totalizaram R\$ 6,120 bilhões; consumo de material/medicamentos, no montante de R\$ 2,856 bilhões; Contrato de Terceirização por Substituição de Mão de Obra, R\$ 362 milhões; e Serviços de Terceiros – Pessoa Física, R\$ 331 milhões.

Verifica-se ainda, compondo o grupo Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas, variações decorrentes de fatos diversos, tais como: Incorporação de Passivos, no valor de R\$ 12,122 bilhões, com destaque para Atualização da Dívida Interna e Externa por contrato, R\$ 6,720 bilhões; e Incorporação de Passivo relativo à Folha de Pessoal, R\$ 1,029 bilhão. E, ainda, Outras Incorporações de Dívidas Passivas, no valor de R\$ 3,809 bilhões, sobretudo a relativa ao Fundeb, no montante de R\$ 3,347 bilhões, objeto de acordo firmado entre o Estado de Minas Gerais e a Associação Mineira de Municípios, para regularização dos débitos, tendo sido estabelecido pagamento em 30 parcelas, a partir de abril de 2020 a setembro de 2022.

12.6.2.1. Resultado Patrimonial

O Resultado Patrimonial do exercício de 2019 foi negativo em R\$ 2,561 bilhões, ante um resultado negativo apurado em 2018, de R\$ 21,836 bilhões, influenciado pelo reconhecimento de alterações, tanto no ativo quanto no passivo, principalmente pela redução na conta Desvalorização e Perda de Ativos, e Outras Variações Patrimoniais Diminutivas.

Quociente dos Resultados das Variações Patrimoniais: Quociente obtido da relação entre o total das Variações Patrimoniais Aumentativas e o Total das Variações Patrimoniais Diminutivas. A sua interpretação indica se o Patrimônio sofreu acréscimo ou decréscimo no exercício financeiro, o que, em síntese, é outra forma de se evidenciar a ocorrência de Superávit ou Déficit no resultado patrimonial.

TABELA 301
Quociente do Resultado das Variações Patrimoniais

Exercícios de 2018 e 2019		R\$ Mil		
Comparativo	2018	(A / B) %	2019	(A / B) %
Variações Patrimoniais Aumentativas (A)	137.169.060	0,86	120.772.721	0,98
Variações Patrimoniais Diminutivas (B)	159.005.385		123.333.522	

Fonte: Balanços Gerais do Estado - 2018 e 2019 .

Os quocientes apurados demonstram um resultado negativo, tanto em 2019 quanto em 2018, refletindo déficit patrimonial.

12.7. Demonstração dos Fluxos de Caixa

A Demonstração dos Fluxos de Caixa – DFC tem o objetivo de contribuir para a transparência da gestão, permitindo melhor gerenciamento e controle financeiro dos órgãos e entidades do setor público. Elaborada pelo método direto, evidencia as movimentações havidas na conta Caixa e Equivalentes, ingressos e desembolsos ocorridos no período, e segrega os fluxos por Operações, Investimento e Financiamento. Compreende, ainda, os quadros de Receitas Derivadas e Originárias, de Transferências Recebidas e Concedidas, de Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função, e de Juros e Encargos da Dívida.

Ressalta-se que constam na DFC apenas as informações da Administração Direta, das Autarquias e Fundações e dos Fundos Estaduais, excluídas as Empresas Estatais Dependentes.

A tabela a seguir apresenta, de forma resumida, a Demonstração dos Fluxos de Caixa, que identifica as fontes de geração dos fluxos de entrada de caixa e os itens de consumo de caixa durante o período coberto pelas demonstrações contábeis.

**TABELA 302
Demonstrações dos Fluxos de Caixa**

Exercícios de 2018 e 2019	R\$ Mil	
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais	2018	2019
Ingressos	93.669.631	99.204.224
Receitas Derivadas e Originadas	62.200.950	67.504.425
Transferências Correntes Recebidas	28.879.159	31.699.799
Outros Ingressos Operacionais	2.589	-
Desembolsos	89.669.638	93.904.294
Pessoal e Demais Despesas	53.211.276	57.421.232
Juros e Encargos da Dívida	2.683.397	47.386
Transferências Concedidas	33.774.965	35.129.776
Outros Desembolsos Operacionais	-	1.305.900
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	3.999.993	5.299.930
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento		
Ingressos	318.860	127.106
Alienação de Bens	161.890	51.496
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	156.970	75.610
Desembolsos	1.928.468	1.202.740
Aquisição de Ativo não Circulante	1.619.287	917.367
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	23.767	15.694
Outros Desembolsos de Investimentos	285.414	269.679
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento (II)	(1.609.608)	(1.075.634)
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento		
Ingressos	257.632	120.670
Operações de Crédito	1.657	15.933
Transferências de Capital Recebidas	255.975	104.737
Desembolsos	1.735.960	283.371
Outros Desembolsos de Financiamentos	1.735.960	283.371
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	(1.478.328)	(162.701)
Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa (IV= I+II+III)		
Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial (1)	4.376.271	5.288.327
Caixa e Equivalentes de Caixa Final (2)	5.288.327	9.349.922
Caixa e Equivalentes de Caixa Final (2-1)	912.056	4.061.595

Fonte: Demonstração dos Fluxos de Caixa - Balanço Geral do Estado - 2018 e 2019.

A geração líquida de caixa e equivalentes de caixa, para o exercício de 2019, da ordem de R\$ 4,061 bilhões, apresentou-se positiva, em virtude de ter havido mais ingressos na atividade operacional.

O fluxo de caixa das operações compreende os ingressos, decorrentes das receitas realizadas, e os desembolsos, as despesas liquidadas e efetivamente pagas. O fluxo dos investimentos inclui os ingressos relacionados a aquisição e a alienação de ativo não circulante, bem como recebimentos em dinheiro, por liquidação de adiantamentos ou Amortização de Empréstimos Concedidos e outras operações da mesma natureza. E, por fim, o fluxo de caixa dos financiamentos inclui os recursos relacionados a captação e amortização de empréstimos e financiamentos.

Quanto ao fluxo de Caixa das Atividades Operacionais, houve superávit de R\$ 5,299 bilhões, conforme tabela anterior. Os fatores que mais contribuíram para esse superávit foram as Receitas Derivadas e Originárias, no montante de R\$ 67,504 bilhões, e as Transferências correntes recebidas, no valor de R\$ 31,700 bilhões. Por outro lado, não houve recebimentos de Outros Ingressos Operacionais, em 2019.

Em relação ao fluxo de caixa das Atividades de Investimentos, no exercício de 2019, apura-se um valor negativo de R\$ 1,076 bilhão, indicando que houve mais desembolsos que ingressos decorrentes de investimentos. Os ingressos compreendem as receitas de Alienação de Bens e Direitos, Amortizações de Empréstimos e Financiamentos, enquanto os desembolsos compreendem Aquisição de Ativo Não Circulante, Concessão de Empréstimos, Financiamentos e Outros Desembolsos de Investimentos. A redução ocorrida nos desembolsos foi de R\$ 725,728 milhões, se comparado ao exercício de 2018, principalmente nas Aquisições de Ativo Não Circulante.

Quanto aos ingressos, houve redução de R\$ 110,394 milhões na Alienação de Bens e de R\$ 81,360 milhões na Amortização de Empréstimos e Financiamentos concedidos, comparativamente ao exercício de 2018.

No tocante ao Fluxo de Caixa dos Financiamentos, referem-se aos recursos relacionados à captação e à amortização de empréstimos e financiamentos. Assim como nos Investimentos, observa-se que houve mais desembolso de caixa nas atividades de financiamento do que ingressos, resultando em Fluxo de Caixa Líquido Negativo, no valor de R\$ 162,701 milhões. Nota-se, ainda, que as Operações de Crédito apresentaram um acréscimo de R\$ 14,276 milhões, se comparado ao exercício de 2018.



AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

13. Avaliação do Cumprimento das Recomendações de Exercícios Anteriores

Neste capítulo, será realizada a análise das recomendações feitas pelo Tribunal de Contas referentes às contas do exercício de 2017. Não será realizado o exame das recomendações relativas ao exercício de 2018, uma vez que a deliberação do Colegiado somente foi concluída no início de 2020 e as respectivas notas taquigráficas ainda não foram publicadas no Diário Oficial de Contas, de modo que não era exigível do Governador o cumprimento das referidas medidas no exercício de 2019.

I. Recomendações ao Governo:

1. que inclua a dimensão financeira nas próximas avaliações do Pacto pelo Cidadão e faça constar da avaliação os dados qualitativos sobre a efetividade dessas ações;

Situação: Não Atendida.

Cfameg: A SEPLAG, por meio do OF.GAB.SEC. n.º 090/2020, de 2/3/2020, constante do processo SEI n.º 1520.01.0006478/2019-10, informou que: a vigência estabelecida no Pacto pelo Cidadão foi de 18 de novembro de 2016 (data de sua assinatura) até 31 de dezembro de 2018, não havendo renovação deste instrumento após o término da vigência

2. que implemente novo Painel de Indicadores alinhado ao PMDI vigente, com revisão daqueles que já existiam e elaboração de novos indicadores de efetividade, considerando o Guia da Avaliação de Indicadores e de Resultados das Políticas Públicas do Estado de Minas Gerais deste Tribunal de Contas;

Situação: A SEPLAG não informou as providências adotadas para atender a recomendação/determinação

Cfameg: A SEPLAG, por meio do OF.GAB.SEC. n.º 090/2020, de 2/3/2020, constante do processo SEI n.º 1520.01.0006478/2019-10, informou que: o Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado foi atualizado pela Lei 23577, de 15/01/2020, para o período de 2019 a 2030 e definiu a partir da visão delongoprazo para 2030, bandeiras, princípios, dez objetivos estratégicos, 31 indicadores e metas representando o que queremos alcançar até 2030. Ou seja, tendo em vista a data da publicação da lei, não foi possível o cumprimento do prazo em 2019.

3. que adeque o planejamento orçamentário à realidade econômico-financeira do Estado, revisando as prioridades de ação do Governo, continuando a promover o incremento da receita e adotando medidas estruturais de ajustes para racionalização e contenção das despesas; inclusive para alcançar as metas traçadas no Anexo de Metas Fiscais, reiterando as recomendações já expedidas pelo Tribunal;

Situação: Parcialmente Atendida

Cfameg: A SEPLAG, por meio do OF.GAB.SEC. n.º 090/2020, de 2/3/2020, constante do processo SEI n.º 1520.01.0006478/2019-10, informou que: Como é sabido, o art 9º da LRF estatui que o instrumento básico da prevenção do equilíbrio orçamentário, necessário para o estabelecimento de gestão orçamentária responsável, está calcado na responsabilidade do Poder Executivo em promover o devido contingenciamento de despesas. No entanto, como também já foi elucidado, essa responsabilidade não pode ser vista como distante do grave cenário não só de frustração de receitas

devido à crise econômica, mas também do cenário de aumento da participação das despesas obrigatórias, que chegaram a atingir a marca de 100,3% das receitas em 2017. Além disso, por mais que o Estado tenha na composição de sua programação orçamentária parcela de gastos considerada contingenciável, é natural que o governo não consiga comprimir esses valores em sua integralidade, tais como os gastos realizados com segurança pública. Embora componham base passível de contingenciamento, os gastos dessa natureza são essenciais para a sociedade e precisam ser priorizados no momento da alocação dos gastos públicos, sobretudo em um cenário de aumento da criminalidade.

Segundo levantamento feito em 2017 pela Secretaria de Estado de Segurança Pública (Sesp) sobre o total de ocorrências dos nove tipos de crimes violentos - homicídio (consumado e tentado), roubo, sequestro, extorsão mediante sequestro, estupro (consumado e tentado) e estupro contra vulnerável (consumado e tentado), o número de registros avançou 13,6%, saltando de 116.865 ocorrências ano anterior para 132.804 em 2016. Por outro lado, a despeito do alarmante cenário sócio-econômico-fiscal do Estado de Minas Gerais, os esforços para contenção dos gastos não deixaram de ser uma tônica do governo. Feita a comparação entre os valores aprovados pela Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais para o exercício de 2017 na Lei Orçamentária Anual e aqueles de fato executados, os gastos contingenciáveis sofreram um contingenciamento da ordem de R\$ 1,067 bilhão. Tal fato corrobora a afirmação de que o governo manteve constante sua política de redução dos gastos que são passíveis de ajuste.

4. que contemple, nas próximas leis orçamentárias, percentual de autorização para abertura de créditos suplementares mais adequado à execução orçamentária do Estado;

Situação: Não Atendida.

Cfamege: A citada recomendação foi cumprida nos exercícios de 2016 a 2018; porém, em 2019, a LOA tornou a determinar, no parágrafo 1º do seu art. 9º, a desoneração do limite percentual de despesa referente às emendas parlamentares individuais - Orçamento Impositivo.

5. que controle seu orçamento e cumpra os programas de trabalho, seja no aspecto físico como no financeiro, com aderência da execução orçamentária ao planejado;

Situação: Não Atendida.

Cfamege: Mesmo compartilhando com o argumento da Seplag, exposto no OF.GAB.SEC. n.º 090/2020, de 2/3/2020, constante do processo SEI n.º 1520.01.0006478/2019-10, de que o monitoramento bimestral das ações que compõem o PPAG contribui para o controle orçamentário, gerando informações tempestivas capazes de subsidiar a adoção de medidas corretivas, necessárias à obtenção do resultado planejado, o que se observa, em razão dos valores apurados pelo Índice de Avaliação do Planejamento - IAP, é um insistente descolamento entre programação e a execução orçamentária.

O IAP, com vistas a captar em que medida o Governo tem obtido êxito no planejamento orçamentário de ações, programas e eixos do PPAG, utiliza-se de três indicadores: a) frequência por total de ações com taxa de execução financeira entre 70% e 130%; b) frequência por total de ações com taxa de execução física entre 70% e 130%; e c) frequência por total de ações com Índice de Equilíbrio da Execução Orçamentária - IEEO. O resultado do índice é a média desses fatores. Portanto, a eficácia

do planejamento é garantida se houver regularidade no cumprimento satisfatório das metas e equilíbrio na execução físico-financeira.

No consolidado das ações de 2019, o IAP apurado foi de 39,34, decorrente de uma frequência de ações com execução financeira satisfatória de 34,63%; de execução física de 53,59%; e de um IEEO de 29,78%. Tal resultado situando-se no intervalo de eficácia considerado Baixo (>20 e ≤ 40), o mesmo de 2016 (39,56) e um grau inferior aos dos exercícios de 2017 (45,53) e 2018 (44,00), quando o grau de eficácia foi considerado Razoável (>40 e ≤ 60). Ressalta-se que a fixação de valores destoantes da efetiva execução – nos números apontados – desvirtuam o orçamento como instrumento de programação impositiva das ações públicas a serem desenvolvidas e atribui peça orçamentária como mero protocolo de intenções.

6. que envide esforços para que sejam executadas as políticas públicas demandadas pela CPP, assegurando investimentos prioritários ao atendimento das propostas definidas nas audiências públicas regionais, conforme o art. 158 da CE/89;

Situação: Não Atendida.

Cfamge: A SEPLAG, por meio do OF.GAB.SEC. n.º 090/2020, de 2/3/2020, constante do processo SEI n.º 1520.01.0006478/2019-10, informou que:

Destaca-se que a Secretaria de Estado de Governo em conjunto com a ALMG o acompanhamento do andamento das emendas de iniciativas popular. Não obstante, a SEPLAG elaborou uma planilha contendo informações sobre a disponibilidade de crédito, cotas orçamentárias aprovadas pela SEPLAG e despesa empenhada, liquidada e paga pelos órgãos relativos aos recursos consignados para CPP, que é encaminhada a ALMG sempre que solicitado. Outro ponto de destaque no contexto de crise financeira vivida pelo Estado de Minas Gerais, com grande dificuldade no que se refere ao fluxo de caixa, foi acordado com a ALMG, em reunião com o presidente da Comissão Deputado Jean Freire, que seria liberado para execução o valor de R\$ 10 milhões, dentre os R\$ 20 milhões aprovado, para atender as demandas das emendas populares.

Ressalta-se que apesar de ter sido liberado o montante de R\$11,1 milhões, o valor empenhado em 2019 foi de R\$ 4,3 milhões. A baixa execução do empenho pode ser justificada pelo baixo tempo para execução da emenda pelos órgãos. Considerando que, conforme resposta encaminhada no parecer prévio das contas de 2017, “a execução orçamentária das ações originadas da Comissão de Participação Popular (CPP) difere-se das demais ações constantes do Plano Plurianual. Considerando que se referem a projetos com objetivos específicos, propostos prioritariamente por organizações não governamentais, entidades civis e sindicatos, os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo necessitam se adaptar tecnicamente para atender as demandas oriundas da participação cidadã. Esta adaptação, por sua vez, consiste na qualificação, concepção, formulação, planejamento, gestão e implementação dos projetos, o que torna o processo complexo e moroso. Ademais, a referida execução se sujeita à relação de pertinência entre o objeto da emenda e a finalidade da ação orçamentária em que a mesma foi alocada, bem como à existência de recursos suficientes para a sua manutenção”.

O que se percebe, contudo, é que o dispêndio de recursos para atender as emendas propostas pela CPP tem diminuído ano após ano. Isso sem falar no total distanciamento entre previsão e execução. Ou seja, não se trata de situação pontual referente a 2019, mas de questão perene que já é de

conhecimento do Executivo. O orçamento, como se sabe, é o instrumento típico em que os cidadãos, direta ou indiretamente, autorizam e demonstram em que áreas o Poder Executivo deve alocar os seus recursos. A partir do momento em que não é destinada a atenção necessária às ações decorrentes de participação popular, o orçamento fica mais distante da população e das necessidades sociais. Como visto, são vários os dispositivos da Constituição Mineira que dão enfoque à participação no planejamento orçamentário. No entanto, não se tem visto a execução concreta dessas demandas.

7. que sejam evidenciadas as propostas originárias das audiências públicas, por meio dos Fóruns Regionais, do Pacto pelo Cidadão, ou por outro instrumento de trabalho, de modo a permitir a avaliação sob os aspectos financeiro e qualitativo dos dados;

Situação: Não Atendida.

Cfamege: A SEPLAG, por meio do OF.GAB.SEC. n.º 090/2020, de 2/3/2020, constante do processo SEI n.º 1520.01.0006478/2019-10, informou que: A vigência estabelecida no Pacto pelo Cidadão foi de 18 de novembro de 2016 (data de sua assinatura) até 31 de dezembro de 2018, não havendo renovação deste instrumento após o término da vigência. As demandas originárias dos Fóruns Regionais eram identificadas na seção Metas Territoriais do instrumento.

8. que sejam revistos os programas estruturantes do planejamento das ações sociais do Governo na próxima reavaliação anual do PPAG, inclusive os Programas Especiais e dê transparência à apresentação de resultado dos dados qualitativos dos programas sociais;

Situação: Atendida

Cfamege: A SEPLAG, por meio do OF.GAB.SEC. n.º 090/2020, de 2/3/2020, constante do processo SEI n.º 1520.01.0006478/2019-10, informou que:

No que se refere à transparência na apresentação dos resultados, informa-se que o Balanço Social referente ao exercício de 2018 contém a seção denominada “PRINCIPAIS RESULTADOS ALCANÇADOS PELO PROGRAMAS SOCIAIS” que detalha os resultados qualitativos dos programas sociais por Eixo e unidade orçamentária responsável pelo programa. Entende-se por principais resultados as entregas mais relevantes dos programas, contemplando o número de beneficiados e o quantitativo disponibilizado para eles. Dessa forma, entende-se que a recomendação foi atendida, uma vez que se evidenciou de forma detalhada os principais resultados alcançados pelos programas sociais.

Já sobre a revisão e a reavaliação do planejamento dos programas sociais, ressaltamos que apesar do esforço da administração pública em readequar o seu planejamento à realidade econômico-financeira do Estado ainda é preciso evoluir no processo de adequação do planejamento das metas físicas e orçamentárias à capacidade executiva do Estado.

9. que aprimore a execução das políticas públicas relativas ao desenvolvimento dos municípios mineiros, principalmente dos 50 com pior classificação no IMRS;

Situação: Não Atendida

Cfamege: A SEPLAG, por meio do OF.GAB.SEC. n.º 090/2020, de 2/3/2020, constante do processo SEI n.º 1520.01.0006478/2019-10, informou que:

Para o exercício financeiro de 2020 está prevista a execução de R\$1.605.775.879,00 (um bilhão seiscentos e cinco milhões setecentos e setenta e cinco mil e oitocentos e setenta e nove reais) a serem aplicados no desenvolvimento social dos municípios classificados nas cinquenta últimas posições do relatório do IMRS. Dentre os programas com previsão de execução de despesa, destacam-se os programas de: Ensino Fundamental, Ensino Médio, Distribuição de Energia Elétrica e Atenção Secundária e Terciária à Saúde. Todos eles estão diretamente relacionados a pelo menos uma das dimensões com compõem o IMRS.

Além disso, informa-se que foi lançado em dezembro de 2019 o projeto estratégico “Percurso Gerais: Trajetória para Autonomia”, sob a coordenação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE. O objetivo do projeto é criar articulações de órgãos internos ao governo, estabelecer parcerias estratégicas externas e captar recursos por meio de fundos de financiamento e emendas parlamentares para subsidiar ações de geração de renda, esporte e lazer, assistência social, segurança alimentar e nutricional, habitação social, direitos humanos, e política de prevenção e cuidado sobre drogas, privilegiando os municípios com o menor Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM).

Apesar do critério de seleção dos municípios participantes ser o IDHM existe convergência entre o rol dos municípios que serão beneficiados pelo projeto e aqueles que ocupam as últimas posições do IMRS. Ao todo, 73 municípios de 12 diferentes regionais da Sedese serão atendidos até 2022. Na primeira fase, 16 cidades serão contempladas. São elas: Água Boa, Ataleia, Bartópolis, Caraí, Catuji, Crisolita, Frei Gaspar, Fronteira dos Vales, Itaipé, Ladainha, Novo Cruzeiro, Novo Oriente de Minas, Ouro Verde de Minas, Padre Paraíso, Santa Helena de Minas e Setubinha. Das cidades supracitadas, quatro delas estão posicionadas nas 50 últimas posições do IMRS: Ataléia, Bertópolis, Caraí, Ouro Verde de Minas. Diante disso, a expectativa é de que a execução do programa contribua com a redução da vulnerabilidade social que caracteriza esses municípios.

10. que aprimore as políticas públicas voltadas ao desenvolvimento econômico e social dos territórios mineiros e os instrumentos necessários para o alcance da regionalização das metas físicas e orçamentárias das ações governamentais inseridas no PPAG;

Situação: Não Atendida.

Cfamege: Apesar dos esforços depreendidos pela Seplag, descritos no OF.GAB.SEC. n.º 090/2020, no sentido promover de forma regionalizada a realização das despesas, a participação dos territórios na execução orçamentária praticamente não se alterou em relação a 2016, mantendo-se centralizada no Metropolitano, bem como a baixa representatividade do estrato mais pobre e economicamente menos dinâmico do Estado: Alto Jequitinhonha, Médio/Baixo Jequitinhonha, Mucuri, Noroeste e Norte de Minas, que, juntos, alcançaram apenas 9,85% do orçamento de 2019.

Nesse exercício, também de forma reiterada, houve baixa aderência da execução orçamentária com o planejado em grande parte dos territórios, notadamente no Triângulo Sul, muito subestimado, e no Multiterritorial, superestimado, mostrando a baixa qualidade do planejamento governamental.

11. que realize a apropriação dos gastos com pessoal nos respectivos programas, viabilizando-se maior transparência aos custos envolvidos em cada ação e programa de Governo, nos termos do § 3º do art. 50 da LRF;

Situação: Atendida Parcialmente.

Cfamege: A Seplag, por meio do OF.GAB.SEC. n.º 090/2020, informou que a proposta orçamentária de 2020 foi elaborada apropriando os gastos com pessoal dentro dos programas e das ações que os servidores atuam.

Em consulta ao Armazém-Siafi, constatou-se que 85,23% dos programas de governo que compõem o Orçamento Fiscal de 2020 possuem previsão orçamentária para gastos com Pessoal e Encargos Sociais (Grupo 1). Dessa forma, esta unidade técnica acompanhará a execução orçamentária do atual exercício com vistas ao cumprimento dessa previsão.

Contudo, salienta-se que a recomendação não foi atendida nos exercícios de 2018 e 2019, quando os gastos com Pessoal e Encargos Sociais, no OF, foram apropriados de forma padronizada no Programa 701 (Apoio à Administração Pública), apesar de se referirem também a vários outros programas, que ainda não contaram, ou contaram parcialmente, com esses registros.

12. que proceda ao registro da renúncia de receita efetivamente concedida, visando a transparência e a análise sistêmica e independente dos seus impactos;

Situação: Não Atendida.

Cfamege: Em que pese as alegações da SEF quanto às dificuldades para a mensuração de valores destinados à renúncia de receitas, explanadas no item 7.1.3 do Relatório de Controle Interno, fls. 150, essa equipe reitera a recomendação, tendo em vista que todos os valores renunciados ainda estão sendo informados somente por meio de ofício, sendo necessário que se desenvolva mecanismos capazes de apurarem, em tempo hábil para o registro contábil ao final do exercício, o montante e as modalidades de renúncia efetivada.

13. que especifique os lançamentos provenientes dos repasses recebidos da União a título de compensação pelas perdas decorrentes da desoneração do ICMS nas exportações (Lei Kandir) em classificação econômica própria;

Situação: Atendida.

Cfamege: Considerando a informação constante do Relatório de Controle Interno, fls. 182, quanto a utilização da classificação Outras Transferências da União - Principal - Demais - Outros - 1718.99.11.99.999 - Fonte 10, para os registros das compensações que não se enquadram naquelas específicas, já existentes para os lançamentos dos repasses da Lei Kandir, quais sejam: Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. 87/96 - Principal - 1718.06.11.01.001 - Fonte 10 e Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. 87/96 - Principal - Fundeb - 1718.06.11.01.003 - Fonte 23, esta equipe técnica considera satisfatórios os esclarecimentos.

14. que acompanhe o trabalho desenvolvido pelo TCU na fixação do valor - do montante total, bem como das respectivas quotas-parte - a ser repassado pela União aos Estado-membros e Distrito Federal,

considerando os critérios disposto no art. 91 do ADCT, conforme determinação do STF; bem como seja prudente na adoção de medidas que impliquem renúncia de receitas e crie mecanismos que possibilitem a averiguação e análise de cada modalidade de renúncia fiscal e seus impactos na economia mineira;

Situação: Parcialmente Atendida

Cfamege: Conforme fls. 182 a 185 do Relatório de Controle Interno, no que afeta o acompanhamento dos repasses a serem definidos a partir do disposto no art. 91 do ADCT, entende-se satisfatório o esclarecimento da SEF quanto as ações que veem sendo tomadas pelos órgãos estaduais e federais competentes. Em relação à prudência na adoção de medidas que impliquem renúncia de receitas e criação de mecanismos para a averiguação e análise de cada modalidade de renúncia fiscal e seus impactos na economia mineira, a SEF destacou que toda concessão de benefícios fiscais é precedida do levantamento do impacto na arrecadação, identificando as renúncias de receita e as medidas de compensação, nos termos do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000. Também acrescentou que, no Anexo da LOA/2020, a SEF/MG está propondo garantias a serem assumidas pelo contribuinte como cláusula de responsabilidade tributária no respectivo regime especial visando assegurar que não sejam afetadas as metas de resultados fiscais dos respectivos setores econômicos, nos termos do inciso I, art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

No entanto, tais alegações não podem ser totalmente acatadas, tendo em vista o crescimento da renúncia verificado nos últimos anos. Conforme consta no Relatório Técnico de 2019, comparando a renúncia efetivada no período de 2015 a 2019, o que se observa é um crescimento de 26,35% na Receita Corrente, contra um crescimento de 48,23% nas renúncias, sendo preocupante o fato de que as renúncias vêm crescendo de forma muito mais acelerada do que as Receitas Correntes.

15. que sejam mantidas e também implementadas ações efetivas visando a recuperação administrativa dos créditos vencidos; redução do índice de inscrição em dívida ativa ajuizada, prevenção e solução de controvérsias, mediante cobrança dos créditos, antes da inscrição em dívida ativa;

Situação: Atendida.

Cfamege: Em 2019, verificou-se um pequeno decréscimo no saldo da dívida ativa ajuizada. Conforme informações da AGE apresentadas às fls. 157 a 160 do Relatório de Controle Interno, foram adotadas várias medidas de gestão e mecanismos capazes de alavancar a recuperação dos créditos, seja por meio da via judicial (execução fiscal), seja por meios alternativos de cobrança. Outro destaque a ser considerado se refere ao Projeto FAPEMIG “Monitoramento e Recuperação Inteligente da Dívida Ativa” (em fase de execução, com a finalização prevista para abril de 2020), cujo propósito principal é desenvolver soluções que otimizem a recuperação da dívida ativa por meio da criação de ferramentas capazes de localizar bens patrimoniais para garantir o crédito tributário, antes que o contribuinte dilapide seu patrimônio.

16. que promova estudos de visão integrada acerca da gestão e dos gastos com a força de trabalho, com vistas à avaliação dos impactos, especialmente das despesas com pessoal e encargos sociais;

Situação: Atendida Parcialmente

Cfameg: não foi apresentado estudo. A Seplag apenas menciona que os gastos reduziram nos últimos anos, caso se analise a proporção deles frente a receita arrecadada. No entanto, esse parâmetro é instável, já que, basta a queda da receita para que os gastos elevem-se.

17. que cumpra as reiteradas recomendações desta Casa acerca das alterações promovidas pela STN no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, e no Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, especificamente no que se refere à classificação das despesas realizados com Serviços de Terceiros relativos a mão de obra (constantes dos contratos de terceirização empregada em atividade-fim da instituição ou inerente a categorias funcionais abrangidas pelo respectivo Plano de Cargos e Salários do Quadro de Pessoal), alterando a classificação deste tipo de despesa para o grupo 3 – Outras Despesas Correntes;

Situação: Não Atendida.

Cfameg: Em conformidade com o Relatório da CGE de 2019, foi informado que no Projeto de Lei Orçamentária enviado para o Poder Legislativo referente ao exercício de 2020 tal alteração já foi realizada, ficando portanto, condizente com as orientações emanadas pela STN e que de acordo com a sua avaliação, a recomendação foi atendida pela SEF, conforme consta da Lei nº 23.579, de 15/1/2020 (LOA 2020).

18. que se atenha aos limites de gastos com pessoal estabelecidos pela LRF, dentro do próprio exercício;

Situação: Não Atendida

Cfameg: Apensar de ter reduzido o percentual de despesas com pessoal sobre a Receita Corrente Líquida, os gastos dessa natureza do Poder Executivo permanecem quase 10% acima do limite máximo da LRF

19. que, ao elaborar o Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS (art. 53, II, da LRF), proceda à segregação do plano financeiro e do plano previdenciário, bem como dos recursos a ele alocados, seja para cobertura de insuficiências financeiras ou para cobertura do déficit atuarial, para fins de atendimento ao § 2º do art. 21 da Portaria 403/08 do Ministério da Previdência Social;

Situação: Não Atendida

Cfameg: o Estado não demonstrou a segregação do plano financeiro e do plano previdenciário.

20. que se atente para o que determina a Portaria MPS 746/201 nas seguintes perspectivas:

a) adequação da sistemática de utilização dos citados aportes para déficit atuarial, viabilizando a sua capitalização e o cumprimento de sua finalidade, qual seja, o pagamento de benefícios futuros;

b) manutenção dos recursos efetivamente repassados a título de constituição de reserva matemática ou de cobertura de déficit atuarial em aplicações financeiras pelo período **mínimo de 5 anos;**

Situação: Não Atendida

Cfameg: O Estado não mantém os recursos decorrentes de aporte para cobertura de déficit atuarial aplicados pelo período mínimo de 5 anos e nem segue as demais determinações da referida Portaria.

21. que adequo o custeio da previdência dos servidores militares ao caráter contributivo e solidário do RPPS, considerando o ordenamento jurídico constitucional e a crise do regime ora apresentada:

Situação: Não Atendida

Cfamege: conforme demonstrado no tópico de análise atuarial, o Estado não atendeu a essa determinação, já que as alíquotas de contribuição permanecem distoantes em relação à legislação de regência.

22. que sejam reclassificados os gastos com Pensões do Militar no processo de revisão do PPAG 2016-2019 e LOA 2019;

Situação: Atendida Parcialmente

Cfamege: a Seplag esclareceu que “no PPAG 2020-2023, a ação de “Encargos com Pensionistas” do Instituto de Previdência dos Servidores Militares – IPSM foi classificada como “operação especial”, ação código 7002”. No entanto, na revisão do PPAG, em 2019, não houve a alteração.

23. que envide esforços para identificação de soluções possíveis e adoção de medidas para enfrentamento do crescente déficit previdenciário, com a urgência que a matéria requer.

Situação: Atendida Parcialmente

Cfamege: o Estado pretende realizar readequação das alíquotas de contribuição, mas ainda não adotou medidas concretas nesse sentido.

24. que sejam implementadas ações no sentido da melhoria do desempenho dos alunos dos anos finais, principalmente do ensino médio, a fim de que o Estado possa atingir até 2022 a meta estipulada pelo MEC;

Situação: Em Andamento

Cfamege: O Estado informou que:

A Secretaria de Estado de Educação, com apoio técnico e financeiro do Ministério da Educação (MEC), vem realizando diversas ações para implementação da Base Nacional Comum (BNCC) e do Novo Ensino Médio, no âmbito estadual no ano de 2019. Segue abaixo a relação dessas ações: 1. Estruturação da Governança da Implementação: O Estado de Minas Gerais, em parceria com o MEC, estabeleceu regime de colaboração entre estados e municípios (por meio da representação da UNDIME) e está realizando no ano de 2019 planejamento estratégico para a implementação do Currículo Referência do Ensino Médio e do Novo Ensino Médio. 2. Estudo das Referências Curriculares/reelaboração curricular: Com apoio do Programa ProBNCC Ensino Médio, a Secretaria de Estado de Educação, em parceria com a UNDIME, criou equipes para estudo e (re)elaboração do currículo de referência, que está em atividade neste ano de 2019 e continuará a seguir o cronograma estabelecido pelo MEC nos anos seguintes. 3. Formação Continuada: A Secretaria de Estado de Educação, seguindo o programa de implementação da Base e do Novo Ensino Médio, já está estruturando por meio da Escola de Formação (<https://escoladeformacao.educacao.mg.gov.br>), formação para a equipe

pedagógica da escola (gestores, especialistas, professores). 4. Revisão dos Projetos Políticos-Pedagógicos (PPP): A Secretaria de Estado de Educação já criou a ferramenta para revisão dos PPP, que está sendo aplicada nas escolas por meio dos Itinerários Avaliativos. 5. Materiais Didáticos: A Secretaria de Estado de Educação já está criando materiais didáticos de qualidade alinhados à BNCC, para auxiliar as escolas, como exemplo, as práticas metodológicas enviadas para apoiar os docentes nas atividades de reforço escolar e recuperação paralela. Além disso, as escolas e professores são orientados a escolher materiais didáticos por meio do programa PNLD 2020, de forma alinhada às necessidades pedagógicas da escola. 6. Avaliação e acompanhamento da aprendizagem: A Secretaria de Estado de Educação já está realizando processos para alinhar as matrizes de avaliações formativas à BNCC, para estruturar o acompanhamento da aprendizagem dos alunos a partir da BNCC. 7. Reforço Escolar: A ação tem como objetivo potencializar as aprendizagens e consolidar habilidades básicas para o desenvolvimento de competências em Língua Portuguesa e Matemática dos estudantes da rede pública estadual de ensino. O “Reforço Escolar para Fortalecimento das Aprendizagens” tem como público-alvo estudantes matriculados do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e do 1º ao 3º ano do Ensino Médio que obtiveram nota inferior a 60% dos pontos distribuídos na soma do 1º e 2º bimestres, nos Componentes Curriculares de Língua Portuguesa e Matemática, e os estudantes que retornaram aos estudos a partir da Busca Ativa promovida pela SEE/MG. 8. Busca ativa: ação realizada pela Secretaria de Estado de Educação para identificar todos os alunos que estavam infrequentes em todas as escolas da rede estadual, com o objetivo de entrar em contato com a família e o estudante para retomada dos vínculos escolares e continuidade do estudo. As etapas descritas acima estão sendo implementadas e estão alinhadas com as demais ações estratégicas da Secretaria de Estado de Educação, para a garantia de melhoria da aprendizagem dos estudantes do Ensino Médio.

25. que promova o cadastro das demandas relativas aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. E, ainda, a ampliação do número de alunos da educação básica atendidos por escola em tempo integral (Meta 6), pois da meta de 25%, foram atingidos apenas 8% em 2016;

Situação: Em Andamento

Cfamge: Quanto ao citado cadastro, o Estado apresentou os seguintes esclarecimentos:

A Secretaria de Estado de Educação vem realizando diversas ações para registro e sistematização de dados referentes às demandas de atendimento dos estudantes público alvo da educação especial. Segue abaixo a relação dessas ações: 1) Aperfeiçoamento do Sistema Mineiro de Administração Escolar (SIMADE) para levantamento de dados quantitativos das características individuais dos estudantes para otimização dos recursos disponibilizados para eles; 2) Construção de Diário Escolar Digital (DED) para uso do Professor de Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas e do Professor das Salas de Recursos para registro dos trabalhos, frequência e desenvolvimento pedagógico dos estudantes; 3) Reformulação do modelo de construção do Plano de Desenvolvimento Individualizado (PDI), para uma construção mais simples e funcional para utilização no cotidiano escolar.

No que se refere à meta 6, o Estado assim se manifestou:

No tocante à ampliação da oferta da educação integral, conforme META 6 do PNE - Plano Nacional de Educação, esclareço que esta Secretaria projeta ampliar a oferta da educação integral para o ensino médio, a saber: 2019 - 12.800 matrículas (já atendidas) 2020 - 25.000 matrículas 2021 - 85.000 matrículas 2020 - 140.000 matrículas

26. que envide esforços para aprovação do PL 2882/15;

Situação: Atendida.

Cfamge: O Projeto de Lei nº 2.882/2015 foi aprovado e trata-se da Lei nº 23.197, de 26 de dezembro de 2018, que institui o Plano Estadual de Educação – PEE – para o período de 2018 a 2027 e dá outras providências.

27. que tenha maior número de Conselheiros nas reuniões do Consfundeb, visando conferir maior legitimidade às deliberações.

Situação: Não Atendida

Cfamge: O Consfundeb é composto de 11 membros titulares e de igual número de suplentes. Na 78ª Reunião Ordinária do Conselho, realizada em 25/4/19, na qual foi aprovada a Prestação de Contas de 2018, com ressalvas, comparecem oito Conselheiros - tendo sido justificadas duas ausências – e, um representante do SIND-UTE. Este Tribunal aguarda o envio da Prestação de Contas de 2019.

28. que atente para o cronograma e ações definidos pelo Ministério da Saúde visando a concretização do novo modelo de repasse em cumprimento da Lei Complementar 141/12;

Situação: Atendida.

Cfamge: Execução operacionalizada conforme a Portaria 3.992/2017, podendo ser constatada nos relatórios extraídos do Armazém de Informações – Siafi.

29. que mantenha o tema judicialização da saúde na agenda do Governo, visando evitar o comprometimento da definição democrática das políticas públicas no orçamento.

Situação: Atendida.

Cfamge: O governo do Estado de Minas Gerais tem demonstrado preocupação e atenção com esse ponto, tanto que, no ano de 2019, os gastos com Saúde aumentaram e o de despesas com medidas judiciais reduziram. Isso pode ser um indicativo de busca por maior eficiência no atendimento das demandas de saúde da sociedade, sem que tenha sido necessário o aumento dos gastos com medidas judiciais. Não obstante, a judicialização da saúde, em Minas Gerais, ainda tem lugar preponderante nas despesas, assim como no restante do Brasil, o que indica que a Administração deve seguir atenta para aumentar sua eficiência com a saúde da população sem sobrecarregar o Judiciário.

A SES, por meio do Memorando SES/NJS no27/2020, de 05 de fevereiro de 2020, informou as ações empreendidas pelo Estado objetivando minimizar o fenômeno da Judicialização:

- Intensificar e estreitar relações interinstitucionais, com instancias de deliberação sobre o tema Judicialização da Saúde: AGEMG, MPMG, DPEMG, TJMG, TRF, Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de MG - COSEMS/Municípios, Conselho Nacional dos Secretários de Saúde - CONASS/Estado, União;
- Participação no “Comitê Executivo da Saúde de Minas Gerais”;
- Participação na “Câmara Técnica de Direito Sanitário do CONASS” (Conselho Nacional de Secretários de Saúde);
- Termo de Cooperação Técnica (TCT) no 32/2018, celebrado entre a SES, a ESP-MG, a AGEMG, a DPEMG, o MPMG (CAO-Saúde), e o TJMG;
- I Seminário Mineiro de Judicialização da Saúde (02 e 03 de abril de 2018);
- Vinculação de ações do Núcleo de Judicialização em Saúde com as Políticas Públicas da SES/MG;
- Banco de Notas Técnicas
- Colaboração na elaboração/revisão de instrumentos que visam minimizar a Judicialização: Relatório Médico para Judicialização dos Acessos a Saúde; Manual de Direito a Saúde - Normatização e Judicialização; Enunciados Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG) 2020-2023.

30. que promova a edição do Plano de Integração e de Assistência aos Municípios Mineradores e a criação do Fundo de Exaustão e Assistência aos Municípios Mineradores, previstos nos §§ 1º e 3º do art. 253 da Constituição Mineira, bem como o gerenciamento dos recursos da Cfem em conta específica ou própria do órgão gestor;

Situação: Em Andamento

Cfameg: O Plano de Integração e de Assistência aos Municípios Mineradores encontra-se em elaboração. Já o Fundo de Exaustão e Assistência aos Municípios Mineradores ainda não foi constituído, mesmo após sucessivas recomendações pela Casa. Em relação à conta específica do órgão gestor, observa-se que continua a ser usado o Indicador de Procedência 1 - Recursos Recebidos para Livre Utilização, indicando não haver um órgão gestor dos recursos e, por conseguinte, não existir conta específica para gerenciamento desses recursos.

31. que adote providências para realizar o acompanhamento e monitoramento da aplicação e dos resultados da Lei 22.381/16, nas esferas estadual e municipal.

Situação: Não Atendida

Cfameg: A SEDE, por meio do Ofício SEDE/SECADJ n.º 62/2019, de 20/12/2019, constante do processo SEI n.º 1520.01.0008090/2019-39, informou que propôs no PPAG 2020-2023 diversas ações que possuem como finalidade promover a diversificação econômica dos municípios mineradores. Porém, não mencionou qualquer ação realizada com esse fim em 2019, o que se confirmou na análise da aplicação dos recursos da Fonte 32.

32. que fixe na LDO e inclua na LOA percentual não inferior a 1% da Receita Orçamentária Corrente Ordinária do Estado para atendimento das propostas prioritizadas nas audiências públicas regionais, parâmetro para os gastos com publicidade, conforme disposto no § 5º do art. 155 e § 2º do art. 158 da Constituição Mineira;

Situação: Não Atendida

Cfameg: A SEPLAG, por meio do OF.GAB.SEC. n.º 090/2020, de 2/3/2020, constante do processo SEI n.º 1520.01.0006478/2019-10, informou que: No processo da Abertura de vista das Contas de 2018 também se questionou sobre a matéria. A seguir apresenta-se o questionamento e a resposta encaminhada, através da Nota Técnica SPLOR n.º 49/2019, à Secretaria da Fazenda, por e-mail, no dia 06 de junho de 2019, e que foi anexada ao processo SEI n.º 1630.01.0000319/2019-42, em momento posterior. A LDO 2018, assim como as anteriores, não cumpriu a prescrição legal (§ 5º, art. 155, CE/89) que fixa percentual não inferior a 1% (um por cento) da receita orçamentária corrente ordinária do Estado destinado ao atendimento das propostas prioritizadas nas audiências públicas regionais – percentual a ser incluído na LOA e executado com o respectivo pagamento até o final do exercício financeiro correspondente –, a despeito das recomendações que vêm sendo proferidas por esta Corte, desde 2005, quanto à importância de tal previsão para a participação direta da sociedade na priorização das propostas orçamentárias e, ainda, quanto à consequente fixação do limite para os gastos com publicidade (§ 2º, art. 158, CE/89). Além disso, foram exaradas recomendações, pela Controladoria-Geral do Estado, para que fossem incluídos, na LDO de 2018, o percentual referente ao atendimento das propostas prioritizadas nas audiências públicas regionais e o limite para os gastos com publicidade, o que não foi acatado, devendo este Tribunal determinar um prazo para o Estado se adequar ao estabelecido na Constituição Estadual. Devendo o Estado se pronunciar quanto ao prazo necessário para se adequar ao estabelecido na Constituição Estadual. Reitera-se o posicionamento adotado nos anos anteriores de que a fixação de percentual não inferior a 1% da receita corrente ordinária não foi disposta na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2018 porque à época de elaboração do projeto de lei pelo Poder Executivo não havia indícios de que as audiências referenciadas no § 5º do art. 155 da Constituição Estadual seriam realizadas pela Assembleia Legislativa de Minas Gerais (ALMG). Dessa forma, o Poder Executivo entende que se porventura tais audiências fossem realizadas pela ALMG caberia ao Poder Legislativo incluir no orçamento fiscal, por meio de emendas, o dispositivo que contemplasse a exigência feita pela Constituição Estadual. Soma-se ao apontamento supracitado o cenário de grave crise fiscal vivenciada pelo estado de Minas Gerais e a rigidez orçamentária associada a ele. Destaca-se que o déficit fiscal previsto na LOA - 2018 foi de R\$8.084.729.344,00, que as despesas obrigatórias representam aproximadamente 90,93% do valor inicialmente orçado para 2018 e que considerando o montante total das despesas discricionárias orçadas (R\$9.165.126.761), R\$4.654.793.273 são referentes a despesas contratuais (elementos de despesa 36 e 39). Nesse sentido, afirma-se que o cenário atual é de calamidade financeira e que apesar da determinação constitucional de destinação de 1% da receita corrente ordinária orçada (aproximadamente R\$404.237.040,00) para as propostas prioritizadas nas audiências públicas regionais, não há margem para expansão da despesa sem comprometimento das demais despesa obrigatórias ou contratuais.

Logo, o estabelecimento de um prazo de adequação depende da resolução definitiva do cenário fiscal exposto, bem como da realização das audiências públicas regionais pela ALMG. (Nota Técnica SPLOR nº 49/2019 – Abertura de vistas TCE contas 2018) Considerando que o Estado de Minas continua em situação de crise fiscal e financeira, com problemas de fluxo de caixa, parcelamento de salários, previsão de déficit fiscal para os próximos anos, somado ainda a publicação das Emendas à Constituição nº 96/2018, que vincula progressivamente até o limite de 1% da receita corrente líquida para as emendas individuais, e nº 100/2019, que vincula as emendas de blocos e bancada progressivamente até o montante de 0,0041% da receita corrente líquida do Estado, o que reduz ainda mais a margem de gestão sobre as despesas discricionárias do Orçamento, reforça-se que o cumprimento do estabelecimento de um prazo de adequação depende da resolução definitiva do cenário fiscal exposto, e da realização das audiências públicas regionais pela ALMG.

Outras determinações e recomendações:

1. que readéque o planejamento e a execução das despesas com Transferência para Financiamento do Transporte Escolar, em razão da expressiva redução do total dessas despesas empenhadas em valores nominais (tópico 4.1.2).

Situação: Não Atendida

Cfamege: A Seplag prestou esclarecimentos quanto a esse apontamento, constantes das fls. 668 a 670 do Volume 02, que foram encaminhados à SEF, por meio da Nota Técnica SPLOR nº 49/2019 (postada no Processo SEI 1630.01.0000319/2019-42 DOC 5430216), nos seguintes termos:

"A atividade de financiamento do transporte escolar municipal custou em média R\$ 266 milhões ao Estado no período de 2015 a 2018. Esse valor é relativo aos desembolsos financeiros para efetuar os pagamentos tanto de despesas empenhadas nos respectivos exercícios, quanto para despesas inscritas em restos a pagar processados e não processados. De fato, observa-se variação no volume de recursos empenhados ano a ano, porém sem prejuízo para a continuidade da política pública em questão, dado que se mantiveram as liquidações de despesas às prefeituras municipais, e a efetuação das ordens de pagamento nos montantes necessários. A distorção percebida entre os anos foi em decorrência do problema de fluxo financeiro para pagamento das despesas questionadas. Para evitar que fossem emitidas novas notas de empenho relacionadas a despesas com transporte escolar, cujo saldo de restos a pagar já era considerável em 2017, optou-se por tentar solucionar o passivo financeiro com esse tipo de gasto antes que fossem realizados novos compromissos com o mesmo objeto. Dessa maneira, evitou-se que os saldos de restos a pagar ficassem ainda maiores para os anos seguintes. Porém, conforme informado anteriormente, os pagamentos realizados a essa finalidade mantiveram-se constantes nos anos citados".

De início, esta equipe técnica registra que a Seplag informou o valor médio de 266 milhões, que teriam sido pagos no período, sem, contudo, demonstrar como chegou a esse valor, portanto, sem comprovar a informação. De outra parte, em consulta ao Siafi, apurou a improcedência desse dado, inferindo que o valor informado se refere ao total pago em 2018, e não no período referenciado, em todos os elementos de despesas das ações classificadas como Atividades-Fim do Orçamento Fiscal, que executaram despesas em Itens 6, quando deveria ter sido considerado apenas o Elemento/Item

41/6 (Contribuições/Transferência para Financiamento do Transporte Escolar), no período de 2015 a 2018. Tendo considerado um universo maior para o cálculo apresentado, o valor demonstrado, por óbvio, ficou maior do que o apurado por esta equipe, para a rubrica, conforme demonstra-se na tabela a seguir:

Atividades-Fins do Orçamento Fiscal - Elemento/Item 41/6 (Contribuições/ Transferência para Financiamento do Transporte Escolar)

Exercícios de 2015 a 2018

Em R\$

Ano	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Valor Inscrito Não Processado	Valor Inscrito Processado	Valor Pago Financeiro
2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	310.880.431,35	0,00	310.880.431,35	0,00	0,00
2017	10.872.545,81	289.200,01	10.583.345,80	42.458,07	246.741,94
2018	334.422.825,16	243.098.665,59	91.324.159,57	67.651.171,84	175.447.493,75
Total	656.175.802,32	243.387.865,60	412.787.936,72	67.693.629,91	175.694.235,69

Fonte: Armazém de Informações Siafi

De acordo com as apurações e ao contrário do afirmado, à exceção de 2018 e minimamente em 2017, não se mantiveram as liquidações de despesas nem, tampouco, os pagamentos para essa finalidade nos demais anos citados. Também não se confirmou a afirmativa de que, “para evitar que fossem emitidas novas notas de empenho, cujo saldo de restos a pagar já era considerável em 2017, optou-se por tentar solucionar o passivo financeiro com esse tipo de gasto antes que fossem realizados novos compromissos com o mesmo objeto, evitando-se que os saldos de restos a pagar ficassem ainda maiores para os anos seguintes”, pois, conforme demonstra a tabela, foram empenhadas despesas, em 2018, no valor de R\$ 334 milhões. Os dados mostram, ao final, que basicamente houve pagamento somente em 2018, no valor de R\$ 175.447.493,75, e um valor irrisório em 2017, de R\$ 247 mil, proporcionando uma média de R\$ 43.923.558,92, no período de 2015 a 2018, e não os R\$ 266 milhões informados.

Assim, uma vez não suficientemente especificados os dados trazidos pela defesa e não tendo eles sido confirmados por esta equipe técnica, conclui-se pela manutenção do apontamento, entendendo-se, a partir dos dados levantados, ser difícil não ter havido prejuízo para a continuidade da política pública em questão, a despeito da afirmativa apresentada pela defesa.

2 - Determinar que, se forem cancelados os Restos a Pagar incluídos no percentual da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, no exercício de 2016, sejam aplicados como plus aos exercícios de 2017 e 2018, sob pena de não cumprimento da aplicação mínima de 25% em educação anuais.

Situação: Não Atendida.

Cfameg: Em 2017 e 2018 o índice constitucional em Educação não foi cumprido, portanto, os Restos a Pagar não Processados – RPNP de 2016 não foram adicionados ao cômputo dos índices, desses exercícios. Segundo o Estado, a regularização dos RPNP está sendo objeto de Termo de Compromisso/Plano de Ação a ser apresentado ao TCEMG.



14. CONCLUSÃO

A Coordenadoria de Fiscalização e Avaliação da Macrogestão Governamental do Estado de Minas Gerais – Cfamge, após análise dos documentos e informações que compõem o Balanço Geral do Estado, referente ao exercício de 2019, de responsabilidade do Excelentíssimo Governador Romeu Zema Neto, identificou pontos que merecem ser destacados em sede de conclusão.

Antes, contudo, de adentrar na exposição do mérito, cabe ressaltar que, em virtude da pandemia da COVID-19, causada pelo vírus SARS-CoV-2, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais adotou medidas de contenção no seu âmbito de atuação e publicou, em 21/3/2020, a Portaria 20/PRES/2020, por meio da qual os prazos processuais foram suspensos até 30/4/2020. Ainda assim, o Poder Executivo Estadual encaminhou ao TCEMG, no dia 3/4/2020, dentro do prazo constitucional, portanto, toda a documentação que compõe o Balanço Geral. Essa foi a primeira vez na história que as contas do Governador foram protocolizadas, exclusivamente, por meio eletrônico e que todos os técnicos da Cfamge realizaram a análise em regime de trabalho remoto.

Atingir esse resultado somente foi possível em virtude do reconhecido esforço empreendido pelos agentes do Estado e do apoio técnico incondicional das equipes da Superintendência de Controle Externo, da Diretoria de Controle Externo do Estado, da Diretoria de Tecnologia da Informação, da Coordenadoria de Protocolo e Triagem, e dos servidores da Cfamge.

Ressalte-se que a única informação pendente de envio, até a conclusão deste relatório, é a dimensão “Desenvolvimento Econômico”, do IEGE. Em razão disso, para evitar atrasos na tramitação do Balanço Geral, **a Cfamge propõe, de início, ao Excelentíssimo Relator, Conselheiro Durval Ângelo Andrade, o desapensamento provisório do IEGE do Balanço Geral, nos termos do art. 142 c/c art. 157 do Regimento Interno, gerando, assim, dois processos com tramitação apartada. Após o recebimento da documentação remanescente, os processos poderão ser apensados novamente.**

No que diz respeito ao mérito das contas, esta Coordenadoria, nos termos do art. 141 do Regimento Interno, conclui que, no exercício de 2019, os índices de manutenção e desenvolvimento do ensino e de ações e serviços públicos de saúde perfizeram 19,72% e 8,93% da receita base de cálculo, respectivamente, permanecendo abaixo dos limites de 25% e 12%, em descumprimento ao art. 212 da Constituição Federal e ao art. 6º da Lei Complementar 141/12 (bem como ao art. 77, II, do ADCT, da Constituição Federal).

Especificamente em MDE, destaca-se o volume de despesas com inativos que foram consideradas, indevidamente, pelo Executivo, no cálculo do percentual constitucional: aproximadamente R\$ 2 bilhões de reais, em descumprimento ao Termo de Ajustamento de Gestão pactuado com o Tribunal de Contas. Já em ASPS, chama atenção o montante de restos a pagar processados sem disponibilidade financeira, inscritos ao final do ano: mais de R\$ 2,3 bilhões.

Ainda assim, nota-se ligeira evolução dos percentuais em relação a 2018 (18,5% para 19,8% (MDE) e 7,92% para 8,93% (ASPS)²¹²), permanecendo, contudo, muito abaixo dos respectivos limites mínimos.

Em relação à despesa com pessoal, esta equipe técnica constatou que, também em 2019, o limite máximo conferido pelo art. 20, II, “c”, da LRF, ao Poder Executivo, foi ultrapassado, tendo os gastos atingido 9,4% a

²¹² Conforme análise da Cfamge.

mais do que o permitido pela norma. Identificou-se, todavia, tendência de pequena queda dessas despesas, comparando-as com 2018: R\$ 37,5 bilhões no exercício anterior e R\$ 37,4 bilhões em 2019 (em percentuais sobre a RCL: 66,6%, em 2018, e 58,4%, em 2019). Ressalte-se que, na análise da Cfamge, foram levadas em consideração as metodologias de apuração da STN e da IN 01/18.

Interessante notar que, para fins do índice de Educação, o Executivo considerou os gastos com inativos nas despesas com MDE. No entanto, para fins de despesas de pessoal, o Governo entendeu que tais gastos deveriam ser deduzidos.

No plano da dívida consolidada, a Cfamge verificou que o Poder Executivo extrapolou o limite de alerta, tendo a relação DCL/RCL chegado ao patamar de 191,5%. Caso considerado o montante dos depósitos judiciais, a dívida ultrapassa o limite máximo. Ademais, em virtude do não pagamento das parcelas vencidas e de tutelas provisórias concedidas pelo Supremo Tribunal Federal proibindo a execução da contragarantia, o pagamento da dívida ficou abaixo do planejado. Se, por um lado, isso gera aparente espaço fiscal para o Executivo, por outro, tem-se que o estoque da dívida segue aumentando. Por prudência, não se deve aproveitar do espaço fiscal gerado por essas liminares para criar novas despesas obrigatórias, tendo em vista o caráter precário das decisões e o fato de que as parcelas não pagas serão cobradas do Estado, seja pelo credor original seja pelo garantidor.

Já em relação aos Restos a Pagar, percebe-se um crescimento significativo do estoque de RPP e RPNP, perfazendo, ao final de 2019, quase R\$ 40 bilhões. Desse modo, além de se ter um aumento substancial da dívida flutuante, outras consequências do acúmulo de restos a pagar podem emergir, tal como a redução de confiança na capacidade de pagamento do Estado, o que, por sua vez, pode aumentar o valor dos juros em operações de crédito futuras.

Como salientado no relatório, a ausência de disponibilidade de caixa para pagamento do serviço da dívida faz com que o Estado deixe de honrar suas obrigações, acumulando uma grande quantia para pagamento posterior. Essa prática, por sua vez, torna-se um modo alternativo de financiamento, artifício utilizado pelo Estado nos últimos anos. Assim, os Restos a Pagar deixam de ser um mecanismo de ajuste de curto prazo para a gestão e passam a ser justamente o contrário, dispositivo de endividamento de longo prazo.

Quanto à lei orçamentária anual, percebe-se que o Poder Executivo voltou a prever desonerações do limite de créditos adicionais, sem que haja norma jurídica que ampare esse procedimento. Na realidade, valer-se de “desonerações”, acaba gerando a possibilidade de alterações ilimitadas no orçamento e desfiguração da proposta original, dissociando, assim, o planejamento da execução.

A Receita Corrente Líquida apresentou crescimento considerável no exercício. No entanto, esse desempenho positivo deve ser analisado de forma crítica: quase dois bilhões de reais foram decorrentes de apenas três receitas extraordinárias arrecadadas em 2019, que, a princípio, não ingressarão nos cofres do Estado em 2020. Além disso, em decorrência das medidas de combate à COVID-19, a tendência é de que a RCL, em 2020, sofra queda em valores nominais. Por isso, também nesse ponto, é importante que o Executivo não crie novas despesas obrigatórias a serem suportadas por esses recursos extraordinários.

Na seara do planejamento, esta equipe técnica constatou que não tem havido acompanhamento específico das metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, o que pode inviabilizar, no médio prazo, o atingimento dos resultados pactuados pelo Brasil com a Organização das Nações Unidas.

Por mais um ano, não houve, também, o estabelecimento do percentual mínimo de recursos a serem destinados às propostas apresentadas nas audiências públicas regionais, acarretando o descumprimento do art. 155, § 5º, da Constituição Mineira. A Cfamge entende que tais audiências representam o aspecto material e participativo da democracia e que o orçamento, por sua vez, deve aproximar-se das demandas populares. Somado a isso, tem-se a execução apenas nos últimos meses do ano das propostas originadas da Comissão de Participação Popular, o que demonstra falta de priorização de tais gastos.

No que diz respeito ao percentual de gastos com pesquisa, verificou-se que, embora tenha havido, formalmente, o repasse de recursos à Fapemig em percentual condizente com o previsto na Constituição Mineira, não se tem, na prática, a aplicação desses recursos pela Fundação. Sobre o tema, esta equipe técnica entende que o simples repasse da cota financeira não é suficiente para concretizar o comando da Constituição. É necessário que haja aplicação efetiva de recursos, o que não se constatou em 2019.

Outro ponto que merece cautela pelo Estado e que foi levantado por esta equipe técnica diz respeito ao acompanhamento das emendas parlamentares impositivas. Trata-se de tema relativamente recente, que impõe desafios para a gestão, os quais estão associados ao cumprimento dos limites constitucionais e da regra de execução equitativa.

Quanto à mineração, no Estado de Minas Gerais, convém destacar que, passados trinta anos desde a promulgação da Constituição Mineira, ainda não foi criado o Fundo de Exaustão e Assistência aos Municípios Mineradores. Por mais que haja vinculações excessivas no orçamento, é necessário que o Estado atente para o fato de que a dependência econômica da mineração, no presente, pode trazer sérias consequências futuras. Daí, a importância do efetivo amparo aos Municípios cuja economia está baseada na indústria extrativa.

Chama atenção, finalmente, a dificuldade de acompanhamento sistêmico dos restos a pagar, por meio do Armazém de Informações – Siafi, o qual os segrega em restos a pagar (geral) e restos a pagar (folha de pagamento). Nessa última categoria, não constam filtros que permitam o controle e o acompanhamento pela Cfamge, restando, apenas, a solicitação de informações diretamente ao Executivo, como forma de obtenção de dados (não sendo possível, inclusive, a conferência por mais de uma fonte). **É fundamental que o Estado apresente justificativas para essa segregação ou que, subsidiariamente, sejam implementados os filtros necessários que permitam a realização do controle.**

Em virtude dos diversos temas trabalhados no presente relatório, **esta equipe técnica sugere sejam inseridas, no plano anual de fiscalização**, ações de controle (auditorias ou levantamentos) tendo por objeto 1) o montante crescente dos restos a pagar, o seu prazo prescricional, a sua composição, a forma de evidenciação e o controle, bem como 2) a verificação da composição da dívida ativa e das razões para a extinção dos créditos tributários e não tributários. Além disso, é importante que o Tribunal acompanhe *pari passu* a implementação do GRP, novo sistema que substituirá o Siafi, em 2021.

Dessa forma, diante das **potenciais inconformidades** constatadas por esta equipe técnica, entende-se necessária a **CITAÇÃO do Senhor Romeu Zema Neto, Governador do Estado de Minas Gerais, no exercício de 2019**, para que se manifeste quanto aos apontamentos inseridos em cada tópico deste relatório e que constam, de forma **resumida e meramente exemplificativa**, adiante:

1. Elevado percentual de restos a pagar, referentes às despesas com publicidade, realizadas pela Secretaria-Geral e pelo FES;
2. Distanciamento entre as estimativas de renúncias demonstradas na LDO e na LOA;
3. Discrepância entre a previsão das renúncias e as que foram efetivamente concedidas;

4. Elevada divergência na renúncia do ICMS no que diz respeito à previsão e à realização;
5. Ausência de previsão orçamentária e de medidas de compensação para a redução de alíquota do ICMS, em suposta violação ao art. 14 da LRF;
6. Não inclusão dos recursos advindos de depósitos judiciais e extrajudiciais de terceiros no cálculo da dívida consolidada;
7. Discrepância entre os Resultados Primário e Nominal acima da linha e abaixo da linha;
8. Desequilíbrio do Orçamento e aumentos expressivos nos dispêndios de alguns elementos dos grupos “Pessoal e Encargos Sociais” e “Outras Despesas Correntes”, a saber: Contribuições a Entidades Fechadas da Previdência, Despesas de Exercícios Anteriores, Indenizações e Restituições Trabalhistas, Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil, Contribuições, Subvenções Sociais, Obrigações Tributárias e Contributivas, e Auxílio-Alimentação;
9. Crescimento das despesas classificadas nos elementos Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Locação de Mão de Obra;
10. Ausência de monitoramento efetivo e específico dos ODS desde 2017;
11. Diminuição do pagamento das despesas decorrentes de emendas da CPP e concentração de gastos dessa natureza no final do exercício;
12. Ausência de fixação do percentual mínimo de recursos a serem destinados às propostas apresentadas nas audiências públicas regionais, em descumprimento ao art. 155, § 5º, da Constituição Mineira;
13. Valor total empenhado das emendas impositivas abaixo do determinado pela Constituição Estadual;
14. Execução não equitativa das emendas parlamentares impositivas;
15. Crescimento significativo das despesas com Auxílios (4.4.XX.42.01) frente aos anos de 2016, 2017 e 2018;
16. Inclusão de gastos com inativos no cômputo das despesas com MDE, em descumprimento à legislação de regência e ao Termo de Ajustamento de Gestão pactuado com o Tribunal de Contas;
17. Descumprimento do limite mínimo de gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
18. Descumprimento do limite mínimo de gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde;
19. Descumprimento do limite máximo de gastos com pessoal pelo Poder Executivo;
20. Ausência de constituição do Fundo de Exaustão e Assistência aos Municípios Mineradores, de que trata o art. 253, § 1º, da Constituição Mineira;
21. Realização da despesa com recursos da Cfem muito abaixo do valor orçado, demonstrando baixa aderência entre os montantes fixados e realizados;
22. Distanciamento entre a previsão de arrecadação e a fixação das despesas suportadas pela TFRM;
23. Destinação parcial da TFRM para os órgãos fiscalizadores da atividade minerária;
24. Crescimento significativo dos restos a pagar, acarretando aumento do déficit financeiro;
25. Desoneração dos valores referentes às emendas parlamentares impositivas do limite de suplementação de créditos orçamentários;
26. Descumprimento da programação orçamentária e financeira e ausência de alteração do anexo do Decreto 47.615/19;
27. Ausência de contingenciamento de despesas diante do não atingimento da meta de resultado nominal;
28. Aumento de, aproximadamente, 500% no saldo da dívida ativa do IPSM;
29. Baixa compatibilidade entre a previsão e a realização de receitas de dívida ativa, fato acentuado na análise horizontal da receita do Igam, na Fonte de Recursos Diretamente Arrecadados (2.570%), e da EMG, nas Fontes de Recursos Taxa de Segurança Pública, Recursos do Fundo Estadual de

- Erradicação da Miséria e Taxa de Fiscalização de Recursos Minerários, com percentuais de 628%, 748% e 14.765%, respectivamente;
30. Divergência de R\$ 5,321 milhões entre o saldo da dívida ativa tributária, de R\$ 59,101 bilhões, informado pela SEF, e o registrado contabilmente, R\$ 59,107 bilhões;
 31. Crescimento significativo, em 2019, do volume de recursos que deixaram de ser arrecadados pelo Estado em virtude da prescrição de créditos já inscritos na dívida ativa tributária;
 32. Baixa execução orçamentária com despesas de precatórios;
 33. Divergências significativas nos montantes pagos de precatórios/RPVs, considerando os valores brutos e líquidos apurados no Siafi e os informados pela AGE, R\$ 25,052 milhões e R\$ 49,076 milhões, respectivamente;
 34. Cancelamento dos restos a pagar processados sem a apresentação de justificativas;
 35. Não inclusão, no Demonstrativo RFCAE738VII – Posição de Restos a Pagar e Serviço da Dívida Processados – Apuração das Despesas com Saúde CR/Emenda 29, encaminhado mensalmente pela SCCG/SEF a esta Casa, de valores referentes a saldos de Folha de Pagamento, anos-rigem 2013 a 2018, cujas despesas foram realizadas nos GNDs 1 e 3, comprometendo a transparência e o controle dos restos a pagar;
 36. Falta de regulamentação do Funprev, em desacordo com a Portaria MF 464/18 e com o principal objetivo da Segregação da Massa, o de garantir o equilíbrio atuarial do RPPS;
 37. Não apresentação de análise de sensibilidade do resultado atuarial do Ipsemg à variação das taxas de juros, incluindo a sua demonstração à taxa de juros de 0%;
 38. Ausência de registro das provisões matemáticas no balancete do Ipsemg;
 39. Não confecção das projeções de receitas e despesas com os proventos de inatividade dos militares, impedindo sua consolidação com os demonstrativos dos demais servidores do Estado de Minas Gerais e um adequado monitoramento da situação previdenciária do Estado;
 40. Subestimação das provisões matemáticas do IPSM no relatório de avaliação atuarial, pois consideram fontes de custeio destinadas a outros benefícios;
 41. Apuração, no relatório de avaliação atuarial do IPSM, de provisão matemática negativa de benefícios a conceder, contrariando a própria lógica da existência de uma provisão;
 42. Falta de registro das provisões matemáticas previdenciárias nos demonstrativos contábeis do IPSM;
 43. Ausência de apresentação do custo de cada benefício do Iplemg;
 44. Nota técnica atuarial do Iplemg incompleta, em virtude da ausência de formulação referente às provisões dos pensionistas complementares e ao pecúlio por morte, bem como à incongruência da fórmula concernente à reversão em pensão;
 45. Ausência de discriminação das provisões matemáticas do Iplemg, quanto (a) ao momento da concessão dos benefícios (concedidos e a conceder), (b) ao tipo de benefício (aposentadoria, pensão, entre outros) e (c) ao fluxo de recursos (valor atual dos benefícios futuros e valor atual das contribuições futuras);
 46. Não apresentação da projeção atuarial até a extinção da massa do Iplemg, bem como a falta de discriminação, em notas explicativas, dos valores apresentados na coluna Saldo da referida projeção, em desacordo com as boas práticas atuariais.

Além disso, esta equipe técnica propõe ao Excelentíssimo Conselheiro Relator e aos demais membros do Tribunal Pleno as seguintes **RECOMENDAÇÕES** a serem direcionadas ao Excelentíssimo Governador do Estado de Minas Gerais:

1. Padronizar o demonstrativo das despesas com publicidade, fazendo constar a indicação do objeto da publicidade, a empresa publicitária, o período de veiculação, bem como as informações

- relacionadas às fases da despesa (empenho, liquidação e pagamento, como também sobre a movimentação dos restos a pagar, se houver);
2. Acompanhar as renúncias de receitas, que têm crescido em ritmo mais forte do que as receitas correntes;
 3. Acompanhar o crescimento das renúncias de receita do IPVA, que, de forma específica, vem aumentando significativamente ao longo dos anos;
 4. Abster-se de incluir restos a pagar não processados sem disponibilidade financeira no cálculo das despesas de ASPS e MDE;
 5. Ter cautela na inclusão dos restos a pagar processados sem disponibilidade financeira em ASPS e MDE, tendo em vista o que dispõem os arts. 4º §1º, da IN 19/08 e 5º, § 4º, da IN 13/08;
 6. Classificar despesas relativas a mão de obra, constantes dos contratos de terceirização empregada em atividade-fim da instituição ou inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo respectivo Plano de Cargos e Salários do Quadro de Pessoal, no elemento de despesa 34, GND-3;
 7. Separar, em ações distintas, dentro da classificação por programas, os repasses obrigatórios (constitucionais e legais) aos Municípios e os repasses extraordinários ou voluntários;
 8. Fixar percentual mínimo de recursos a serem destinados às propostas apresentadas nas audiências públicas regionais, consoante determina o art. 155, § 5º, da Constituição Mineira;
 9. Assegurar a execução das despesas fixadas decorrentes das emendas propostas pela Comissão de Participação Popular;
 10. Criar Identificadores de Procedência e Uso – IPU's exclusivos para emendas impositivas, segregando-os em emendas individuais, de blocos e de bancadas;
 11. Promover medidas que ampliem a transparência e o controle dos processos inerentes às emendas impositivas, de modo a resguardar a consolidação dos dados e evitar possíveis perdas de informações;
 12. Utilizar o termo e o instituto do “remanejamento” apenas para fazer referência à espécie de realocação orçamentária prevista no art. 167, VI, da Constituição Federal, não o confundindo com a fonte de recursos para créditos adicionais “anulação parcial de dotações”;
 13. Evitar esforços no sentido de buscar o aumento de gastos com investimentos, sobretudo aqueles relacionados à preservação e ao aprimoramento de infraestrutura, a fim de tornar o Estado mais competitivo na atração e manutenção de empresas, indústrias e serviços;
 14. Realizar a aplicação efetiva dos recursos financeiros repassados para a Fapemig em despesas com pesquisa;
 15. Atentar para o histórico de redução dos aportes nas ações de Acompanhamento Intensivo, assim como para a baixa aderência da execução orçamentária ao planejamento;
 16. Evitar esforços para adotar medidas necessárias visando a diminuir a concentração de gastos com as Atividades-Meio e com as Operações Especiais, de forma a combater o déficit orçamentário e a liberar orçamento para ações finalísticas;
 17. Registrar, no âmbito da execução dos programas, apenas o que efetivamente corresponde ao extrato Multiterritorial;
 18. Conferir transparência, nas próximas publicações do Anexo 8 do RREO, quanto ao montante e à utilização dos recursos do Fundeb repassados para o exercício subsequente, nos termos do art. 21, § 2º, da Lei 11.494/07 e do Manual dos Demonstrativos Fiscais – MDF, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN;
 19. Repassar ao Fundeb a quantia de R\$ 626.087.545,82, referente ao período compreendido entre 2012 e 2019, como também, já no exercício de 2020, adotar procedimentos corretos, destinando ao Fundeb a parcela correspondente a essa alíquota adicional do ICMS, em cumprimento aos dispositivos legais;

20. Rever os Programas e Ações do Eixo 3, pois desvios muito acentuados demonstram que o Plano não atende à demanda da sociedade ou que os órgãos executores não estão considerando o plano para o implemento de suas ações;
21. Elaborar e enviar o projeto de lei referente à criação do Fundo de Exaustão e Assistência aos Municípios Mineradores, em cumprimento ao art. 253, § 1º, da Constituição Mineira;
22. Prever, no Anexo de Riscos Fiscais da LDO, o risco inerente à queda de arrecadação da Cfem, em decorrência das variações no preço do minério e na cotação do dólar, bem como as medidas de enfrentamento a essa possível contingência;
23. Atentar para o fato de que o pagamento, com recursos da Fonte 32 – Cfem, de juros da dívida com a União, embora autorizado por lei, não contribui para a diversificação da economia dos municípios mineradores, objetivo principal da Cfem;
24. Aprimorar o planejamento das despesas custeadas com a Fonte 32 – Cfem;
25. Aplicar os recursos da Cfem de acordo com a norma de regência, observando-se observando as vinculações legais;
26. Priorizar o direcionamento dos recursos decorrentes da Cfem aos municípios mineradores, bem como o investimento em sua diversificação econômica;
27. Abster-se de utilizar o Indicador de Procedência 1 – Recursos Recebidos para Livre Utilização para classificar os gastos realizados por meio da Fonte 32 – Cfem;
28. Criar mecanismos que permitam o registro na Conta Única, por fontes de ingressos e aplicações, já que, mesmo tendo sido criada conta bancária específica, os recursos da Cfem são transferidos para a Conta Única tão logo são recebidos, perdendo sua rastreabilidade e facilitando sua utilização para outras finalidades;
29. Atentar para a discrepância verificada entre a programação e a execução orçamentárias;
30. Incluir nota explicativa no demonstrativo da RCL para evidenciar as deduções nas Receitas de ICMS relativas à Cessão de Direitos Creditórios – Lei 19.266/10;
31. Abster-se de criar despesas obrigatórias de caráter continuado, com base em receitas extraordinárias;
32. Abster-se de desonerar, do limite percentual de suplementação orçamentária, determinadas despesas, tais como gastos com pessoal e emendas parlamentares;
33. Observar os conceitos de realocações orçamentárias estabelecidos na Consulta 862.749 e no art. 167, VI, da CR/88, especialmente quanto ao emprego do termo remanejamento e quanto às transposições de dotações orçamentárias, que devem ocorrer dentro do mesmo órgão;
34. Aprimorar o planejamento, de modo a evitar a previsão de elevado percentual de suplementação na LOA;
35. Calcular as despesas com pessoal, em conformidade com a LRF e com a IN 01/18 do TCEMG;
36. Atentar para o montante da dívida consolidada líquida, que, segundo os cálculos do Estado, ultrapassou o limite de alerta, mas que, se incluídos os saques de depósitos judiciais e extrajudiciais de processos de terceiros, teria ultrapassado o limite máximo de endividamento;
37. Incluir na linha Outras Dívidas, do Demonstrativo da DCL, os valores referentes aos saques dos depósitos judiciais e extrajudiciais de processos de terceiros;
38. Atentar para o crescimento substancial dos restos a pagar, principalmente em decorrência da ausência de pagamento da dívida consolidada e das suspensões liminares de execução de contragarantias determinadas pelo STF. Nesse último caso, recomenda-se, ainda, a inclusão dessa contingência (e de eventual estratégia de enfrentamento) no Anexo de Riscos Fiscais da LDO;
39. Instituir centro de custos efetivo, nos termos do art. 50, § 3º, da LRF;
40. Observar o § 1º da Portaria MPS 746/11 no que diz respeito aos aportes para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS e ao impacto nas despesas de pessoal;

41. Adequar a LC 64/02, para conferir expressamente ao Ipsemg o gerenciamento da concessão, do pagamento e da manutenção das aposentadorias de todos os órgãos, Poderes, autarquias e fundações do Estado do Minas Gerais, até o prazo de 12/11/21, conforme § 6º do art. 9º da EC 103/19;
42. Realizar censo previdenciário dos Poderes e órgãos do Estado, de forma a levantar todos os dados necessários para a correta e precisa mensuração das provisões matemáticas;
43. Adequar a LC 64/02 às disposições da EC 103/19, até o prazo de 31 de julho de 2020, conforme art. 1º da Portaria SEPRT/ME 1.348/19;
44. Ajustar a legislação da previdência dos militares, para que esta deixe de prever hipótese de elevação do valor da remuneração na inatividade no momento de sua concessão, e adaptar suas condições de exigibilidade, de modo que esta se enquadre às disposições da Lei Nacional 13.954/19;
45. Segregar o custeio dos benefícios de inatividade e de pensão dos demais, financiando-os com alíquota específica e cuja parcela de responsabilidade do segurado seja no valor de 9,5%, incidente sobre a remuneração de contribuição dos militares ativos, dos aposentados e dos pensionistas;
46. Efetivar o custeio dos demais benefícios do sistema de previdência dos militares, com alíquota própria, apartada daquela destinada ao financiamento dos benefícios de inatividade e de pensão;
47. Transferir a responsabilidade pelos benefícios de inatividade dos militares para o IPSM, buscando também a migração desses benefícios para o regime de capitalização;
48. Estabelecer, por meio do IPSM, rotina de aperfeiçoamento da base de dados, em especial com a realização de censos periódicos;
49. Elaborar estudo de aderência para a definição das hipóteses biométricas, demográficas, financeiras e econômicas mais adequadas à massa e participantes e à realidade do Iplemg.

Em adição às recomendações acima listadas e diante da seriedade dos temas tratados, a Cfamge propõe ao Colegiado as seguintes **DETERMINAÇÕES** ao Excelentíssimo Governador do Estado de Minas Gerais:

1. Instituição do Funprev-MG, com o intuito de evitar que as contribuições de novos servidores, sujeitas ao regime de capitalização, sejam misturadas com contribuições sujeitas ao regime de repartição simples;
2. Abstenção de excluir da base de cálculo de repasse ao Fundeb os valores arrecadados decorrentes da alíquota adicional do ICMS, prevista no art. 82, § 1º, do ADCT;
3. Abstenção de incluir os inativos no limite mínimo de gastos com MDE e ASPS;

Finalmente, esta equipe técnica propõe ao Colegiado, a título de sugestão, que seja instituída, de forma permanente, com o objetivo de uniformizar os entendimentos das coordenadorias que lidam com contas de governo, no âmbito da Superintendência de Controle Externo, uma **comissão de estudos e padronização das análises técnicas a respeito de temas que envolvam as finanças públicas**. Tal comissão, no entender desta equipe técnica, reunir-se-ia mensalmente e poderia ser composta, de forma equitativa, por servidores da Coordenadoria de Análise das Contas de Governo Municipais, da Coordenadoria de Fiscalização e Avaliação da Macrogestão de Belo Horizonte e da Coordenadoria de Fiscalização e Avaliação da Macrogestão do Estado de Minas Gerais.

Pedro Henrique Magalhães Azevedo
Analista de Controle Externo TC - 2967-7
Coordenador da Cfamge

Adalberto Soares de Freitas
Analista de Controle Externo TC - 800-9

Ana Carolina de Macedo e Marques Lanna
Analista de Controle Externo TC - 3203-1

Clélia Regina Arruda Álvares
Analista de Controle Externo TC - 968-4

Daniela Soares Toledo Guerra
Analista de Controle Externo TC - 3227-9

Eliana Vilaça Brina
Analista de Controle Externo TC - 1108-5

Gilza Maria Lima Guimarães
Analista de Controle Externo TC - 1437-8

Guilherme César Galindo
Analista de Controle Externo TC - 1092-5

João Batista Barbosa de Sales
Analista de Controle Externo TC - 1148-4

Lucinéia Ribas Matoso
Analista de Controle Externo TC - 1453-0

Marcela Vieira Rodrigues de Cunha
Analista de Controle Externo TC - 3283-0

Maria Silvia Reis
Analista de Controle Externo TC - 831-9

Paulo Henrique Bese Lobato
Analista de Controle Externo TC - 2668-6

Rafael Auad Gama
Analista de Controle Externo TC - 3236-8

Suzana de Abreu Lemos
Analista de Controle Externo TC - 2275-3

Valéria Guimarães Garcia Goulart
Analista de Controle Externo TC - 1479-3

Vívian Santos de Moraes
Analista de Controle Externo TC - 3219-8

Suporte Operacional:

Maria Beatriz Moreira dos Santos TC - 1221-9 - Oficial de Controle Externo

Revisão:

Eliana Perillo Januzzi TC - 2059-9 - Oficial de Controle Externo

Cfamge, 30 de abril de 2020.



15



ANEXOS

15. ANEXOS

ANEXO I - Participação Popular na Revisão do PPAG

Código Programa	Código	Ação Descrição	Créd. Inicial (A)	AV% (A)	Suplementação (B)	Desp. Realizada (C)	AV% (C)	C/A	R\$	
									(A+B)	(A+B)
3	4003	PERÍCIAS TÉCNICO-CIENTÍFICAS	500.000,00	2,50%	-	499.985,11	11,5%	100,0%	100,0%	
4	2003	GESTÃO DA INFRAESTRUTURA RÚRAL	500.000,00	3,00%	-	472.285,13	10,8%	78,7%	78,7%	
8	4208	ASSESSORAMENTO DE GESTÃO AS AGROINDÚSTRIAS FAMILIARES	100.000,00	0,50%	-	-	0,0%	0,0%	0,0%	
8	4232	APOIO À ESTRUTURAÇÃO DAS COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR	100.000,00	0,50%	-	-	0,0%	0,0%	0,0%	
18	4114	QUALIFICAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO, PROMOÇÃO DA VALORIZAÇÃO CULTURAL E QUALIFICAÇÃO PROFISS	500.000,00	2,50%	-	-	0,0%	0,0%	0,0%	
22	4153	ENFRENTAMENTO À VIOLENCIA CONTRA A JUVENTUDE NEGRA	42.800,00	0,21%	-	-	0,0%	0,0%	0,0%	
22	4280	PROTEÇÃO EMERGENCIAL ÀS PESSOAS AMEAÇADAS	100.000,00	0,50%	-	-	0,0%	0,0%	0,0%	
22	4650	ENFRENTAMENTO DA VIOLENCIA CONTRA MULHER	700.000,00	3,50%	-	42.293,27	1,9%	0,0%	6,0%	
25	4057	DESENVOLVIMENTO DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E AGROINDUSTRIAL	300.000,00	1,50%	-	269.487,03	6,0%	96,5%	96,5%	
29	1067	COMANDO E GERENCIAMENTO DE DESASTRES NO ESTADO	1.000,00	0,01%	-	-	0,0%	0,0%	0,0%	
29	4095	GESTÃO DO RISCO DE DESASTRES	531.282,00	2,66%	-	-	0,0%	0,0%	0,0%	
34	4092	QUALIFICAÇÃO DOS GESTORES PÚBLICOS E DA CADEIA PRODUTIVA DO TURISMO	100.000,00	0,50%	-	-	0,0%	0,0%	0,0%	
34	4094	REGIONALIZAÇÃO E DESCENTRALIZAÇÃO DAS POLÍTICAS DE TURISMO	180.000,00	0,90%	-	-	0,0%	0,0%	0,0%	
38	4195	IMPLEMENTAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO MEMÓRIAL DE DIREITOS HUMANOS CASA DA LIB	200.000,00	1,00%	-	195.451,78	4,5%	98,2%	98,2%	
38	4274	ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PLANOS ESTADUAIS DE POLÍTICAS PÚBLICAS A PÚBLICOS ESPECÍFICO	500.000,00	2,50%	-	-	0,0%	0,0%	0,0%	
38	4281	MANUTENÇÃO DO CENTRO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇ	200.000,00	1,00%	-	199.812,42	4,5%	99,9%	99,9%	
38	4544	OPERACIONALIZAÇÃO DA CASA DE DIREITOS HUMANOS	300.000,00	1,50%	380.000,00	238.836,48	5,5%	79,4%	39,8%	
38	4548	PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO SOCIAL	280.000,00	1,40%	-	272.832,09	6,3%	97,4%	97,4%	
38	4652	RESPEITO À DIVERSIDADE RELIGIOSA, PROIBICÃO DA IGUALDADE RACIAL E ENFRENTAMENTO DO RACISMO	150.000,00	0,75%	-	150.000,00	3,4%	100,0%	100,0%	
40	4157	ESTUDOS E PESQUISAS EM POLÍTICAS PÚBLICAS	200.000,00	1,00%	-	-	0,0%	0,0%	0,0%	
46	4549	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA PLENA	30.000,00	0,15%	-	-	0,0%	0,0%	0,0%	
59	1058	FEIRA ESTADUAL DA AGRICULTURA FAMILIAR - AGRÍARIAS	400.000,00	2,00%	-	-	0,0%	0,0%	0,0%	
59	4131	APOIO ÀS FEIRAS LIVRES DA AGRICULTURA FAMILIAR	150.000,00	0,75%	-	-	0,0%	0,0%	0,0%	
59	4209	APOIO À INCLUSÃO PRODUTIVA E AUTONOMIA ECONÔMICA DAS MULHERES DO CAMPO	240.000,00	1,20%	-	-	0,0%	0,0%	0,0%	
59	4251	APOIO AOS PROJETOS PROFISSIONAIS DOS JOVENS EGRESSOS DAS ESCOLAS FAMILIARES AGRÍCOLAS - EFAS	300.000,00	1,50%	-	-	0,0%	0,0%	0,0%	
59	4257	ACESSO À TERRA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS	280.000,00	1,40%	-	-	0,0%	0,0%	0,0%	
59	4276	FOMENTO À APLICULURA	354.000,00	1,77%	-	-	0,0%	0,0%	0,0%	
62	1012	MANEJO INTEGRADO DE SUBSÍDIOS HIDROGRÁFICOS	60.000,00	0,30%	-	-	0,0%	0,0%	0,0%	
62	4151	ESTRADAS VICINAIS	500.000,00	2,50%	-	-	0,0%	0,0%	0,0%	
64	1032	CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE MÉDIO E PEQUENO PORTE	2.000.000,00	10,00%	580.000,00	-	0,0%	0,0%	0,0%	
70	2037	DIVULGAÇÃO GOVERNAMENTAL	400.000,00	2,00%	-	-	0,0%	0,0%	0,0%	
73	4279	FORMAÇÃO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES OBRUAS E VARIETAS	300.000,00	1,50%	-	-	0,0%	0,0%	0,0%	
78	1063	RECUPERAÇÃO E READEQUAÇÃO DA BR-367	1.000,00	0,01%	-	-	0,0%	0,0%	0,0%	
78	4185	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA	200.000,00	1,00%	-	-	0,0%	0,0%	0,0%	
99	4269	POLÍTICA DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE	600.000,00	3,00%	-	-	0,0%	0,0%	0,0%	
110	4271	POLICAMENTO SUSTENTÁVEL	290.000,00	1,40%	-	279.290,00	6,4%	99,7%	99,7%	
115	4320	MANUTENÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL E DA GESTÃO COMPARTILHADA E PARTICIPATIVA DO SUAS	380.000,00	1,90%	-	-	0,0%	0,0%	0,0%	
120	4379	MONITORAMENTO HIDROMETEOROLÓGICO	1.268.254,00	6,29%	-	150.000,00	3,4%	11,9%	11,9%	
122	1056	IMPLANTAÇÃO DE BARRAMENTOS - PEQUENAS BARRAGENS	518.364,00	2,59%	-	-	0,0%	0,0%	0,0%	
122	4608	IMPLANTAÇÃO DE TECNOLOGIA SOCIAL E CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL EM PARCERIA COM AS ESCOLAS FA	330.000,00	1,65%	-	-	0,0%	0,0%	0,0%	
123	2095	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	150.000,00	0,75%	-	49.125,00	1,1%	32,8%	32,8%	
125	4562	ESTRUTURAÇÃO E FINANCIAMENTO SOLIDÁRIO DE UNIDADES PRODUTIVAS	100.000,00	0,50%	-	-	0,0%	0,0%	0,0%	
125	4564	ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PARA COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS	435.000,00	2,18%	-	430.000,00	10,0%	100,0%	100,0%	
125	4566	INCLUSÃO PRODUTIVA DOS CRIADORES DE MATERIAS RECICLÁVEIS NAS COLEITAS SELETIVAS SOLIDARIAS	320.000,00	1,60%	-	-	0,0%	0,0%	0,0%	
125	4639	FORMAÇÃO E ASSESSORAMENTO A EMPREENHIMENTOS SOLIDÁRIOS	50.000,00	0,25%	-	-	0,0%	0,0%	0,0%	
127	4423	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	100.000,00	0,50%	-	-	0,0%	0,0%	0,0%	
128	2120	ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL EM SEGURANÇA ALIMENTAR NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL	100.000,00	0,50%	-	-	0,0%	0,0%	0,0%	
128	4207	TECNOLOGIAS SOCIAIS E INFRAESTRUTURA HÍDRICA DE CONTENÇÃO, RESERVAÇÃO DE ÁGUA E PROTEÇÃO	300.000,00	1,50%	-	-	0,0%	0,0%	0,0%	
135	4302	OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA CULTURAL - CONSEO	100.000,00	0,50%	-	-	0,0%	0,0%	0,0%	
138	4345	REFORMA, ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS E GRUPOS	350.000,00	1,75%	-	-	0,0%	0,0%	0,0%	
140	4383	APOIO, ESTÍMULO, DIFUSÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DO SETOR AUDIOVISUAL	20.000,00	0,10%	-	-	0,0%	0,0%	0,0%	
140	4386	FOMENTO ÀS ARTES CÊNICAS	200.000,00	1,00%	-	-	0,0%	0,0%	0,0%	
140	4390	ESTÍMULO E APOIO ÀS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS	870.000,00	4,35%	-	500.980,00	11,6%	57,5%	57,5%	
140	4364	ESTÍMULO À PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO E INTERCÂMBIO CULTURAL	560.000,00	2,80%	-	-	0,0%	0,0%	0,0%	
140	4360	ESTÍMULO E APOIO ÀS CULTURAS URBANAS	220.000,00	1,10%	-	-	0,0%	0,0%	0,0%	
140	4370	FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL	200.000,00	1,00%	-	-	0,0%	0,0%	0,0%	
140	4322	FOMENTO FLORESTAL	300.000,00	1,50%	-	-	0,0%	0,0%	0,0%	
147	4651	ASSESSORIA TÉCNICA A MUNICÍPIOS E A ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL QUE PROMOVEM O ACESSO À MÓD	28.000,00	0,14%	-	-	0,0%	0,0%	0,0%	
151	4580	APOIO FINANCEIRO E MATERIAL A INSTITUIÇÕES NA PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	200.000,00	1,00%	-	-	0,0%	0,0%	0,0%	
152	4228	PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ARTEANATO DO NORTE E DO NORDESTE DE MINAS GERAIS	260.000,00	1,25%	-	124.960,00	2,8%	48,0%	48,0%	
170	4262	PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ARTEANATO DE MINAS GERAIS	1.000,00	0,01%	-	-	0,0%	0,0%	0,0%	
189	4138	PROMOÇÃO DO ESPORTE INDÍGENA	190.000,00	1,00%	-	-	0,0%	0,0%	0,0%	
189	4508	APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	200.000,00	1,00%	-	-	0,0%	0,0%	0,0%	
191	4295	FORTALECIMENTO DAS ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS DE CRIADORES DE MATERIAS RECICLÁVEIS	250.000,00	1,25%	-	-	0,0%	0,0%	0,0%	
191	4517	BOLSA RECICLAGEM	130.000,00	0,65%	-	-	0,0%	0,0%	0,0%	
203	4579	PREVENÇÃO SOCIAL ÀS VIOLENCIAS E CRIMINALIDADES	200.000,00	1,00%	-	200.000,00	4,8%	100,0%	100,0%	
210	4640	ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS MINEIROS	0,00	0,00%	280.000,00	260.000,00	6,0%	-	100,0%	
			20.000.000,00	100,0%	1.088.000,00	4.358.088,70	100,0%	21,89%	20,74%	

Fonte: Análise de informações - SIAF - Identificação de Precatórios e Lico - IPU 1/18

ANEXO II - Ações de Acompanhamento Intensivo

Ação		Programa		Cód. Exo	Cód. Descrição	Cód. Tipo	Cód. Cod.	Credito Inicial (A)	Credito Autorizado (B)	Despesa Realizada (C)	AV (C) %	AH %	
Cod.	Descrição	Descrição	C / A									C / B	
1010	Implantação de sistemas de destinação em comunidades do semiárido de Minas Gerais - programa água doce	145	Servamto é vida	2	226.596,00	2	145	226.596,00	266.596,00	-	-	-	-
1012	Manejo integrado de s uo bacias hidrográficas	62	Infraestrutura rural	1	10.084.988,00	1	62	10.084.988,00	19.084.949,00	5.166.574,16	0,09	51,22	26,24
1013	Estudos, projetos e obras para implantação e melhoria de sistemas de manejo de águas pluviais	145	Servamto é vida	2	1.000,00		145	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-
1014	Estudos, projetos e obras para implantação e melhoria de sistemas de esgotamento sanitário	145	Servamto é vida	2	1.000,00		145	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-
1023	Modernização do aparato tecnológico do sistema integrado de segurança pública	205	Gestão integrada de segurança pública	4	1.000,00		205	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-
1026	Modernização do sistema de comunicação operacional na PMMG	110	Polícia ostensiva	4	1.000,00		110	1.000,00	15.323.777,03	-	-	-	-
1028	Implantação de novas U/Atacs - Universidade Aberta e Integrada de Minas Gerais	116	Minas digital	1	3.500.000,00		116	3.500.000,00	3.500.000,00	10.000,00	0,00	0,29	0,29
1029	Implantação de hubs de inovação nos territórios de desenvolvimento	116	Minas digital	1	2.000.000,00		116	2.000.000,00	2.000.000,00	260.000,00	0,01	19,50	19,50
1033	Desenvolvimento e gerenciamento de estudos e projetos de infraestrutura e de obras públicas	66	Apoio aos municípios e ao desenvolvimento regional de Minas Gerais	2	2.000,00		66	2.000,00	1.008.803,43	1.006.803,43	0,02	50,340,17	99,80
1034	Rede de transporte público coletivo rodoviário	66	Desenvolvimento e integração da infraestrutura de transportes	2	2.216.724,00		66	2.216.724,00	1.063.081,90	-	-	-	-
1035	Desenvolvimento aeroviário	66	Desenvolvimento e integração da infraestrutura de transportes	2	1.049.266,00		66	1.049.266,00	846.363,71	846.363,71	0,01	80,68	99,94
1037	Desenvolvimento e gerenciamento de estudos e projetos de transportes	67	Planejamento, gerenciamento e fiscalização de serviços e infraestrutura de transportes	2	1.000,00		67	1.000,00	25.993.129,44	1.754.201,39	0,03	175,420,14	6,75
1038	Rede de metrô	66	Desenvolvimento e integração da infraestrutura de transportes	2	1.000,00		66	1.000,00	881.453,18	880.453,18	0,02	88,045,32	99,89
1048	Expansão, consolidação e internacionalização de instituições de pesquisa, ciência, tecnologia, inovação e empreendedorismo	164	Expansão, consolidação e internacionalização das instituições de ensino e pesquisa	1	17.791.625,00		164	17.791.625,00	7.791.625,00	-	-	-	-
1051	Conservação e restauração do patrimônio cultural protegido	99	Preservação do patrimônio cultural	6	10.845,00		99	10.845,00	3.956.486,00	840.815,93	0,01	7,763,03	21,26
1056	Implantação de barramentos - pequenas barragens	122	Água para todos - universalização do acesso e uso da água	3	24.645.657,00		122	24.645.657,00	25.776.956,79	1.131.308,79	0,02	4,59	4,39
1057	Implantação de barramentos - barreiras	122	Água para todos - universalização do acesso e uso da água	3	1.000.707,00		122	1.000.707,00	1.621.040,24	-	-	-	-
1059	Implantação de sistema de comuno	122	Água para todos - universalização do acesso e uso da água	3	2.500,00		122	2.500,00	33.046.950,09	17.984.746,65	0,31	715,369,97	54,12

Cod.	Ação		Programa		Cód. Eixo	Crédito Inicial (A)	Crédito Autorizado (B)	Despesa Realizada (C)	AV (C)		AH %	
	Cod. Tipo	Descrição	Cod. Descrição	%					C / A	C / B		
1060	1	122	122	Água para todos - universalização do acesso e uso da água	3	16.285.500,00	23.270.802,61	5.363,00	0,00	0,03	0,02	
1061	1	122	122	Água para todos - universalização do acesso e uso da água	3	5.280.000,00	7.312.780,02	2.032.780,02	0,04	38,50	27,80	
1062	1	122	122	Água para todos - universalização do acesso e uso da água	3	7.950.000,00	23.567.679,64	15.517.679,64	0,27	196,45	66,27	
1071	1	116	116	Minas digital	1	17.000.000,00	32.000.000,00	30.118.485,49	0,52	177,17	84,12	
1084	1	164	164	Expansão, consolidação e internacionalização das instituições de ensino e pesquisa	1	5.000.000,00	5.000.000,00	-	-	-	-	
1096	1	26	26	Desenvolvimento da infraestrutura estadual municipal e regional	2	1.453.242,00	1.131.806,00	-	-	-	-	
1112	1	145	145	Saneamento é vida	2	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	
1113	1	145	145	Saneamento é vida	2	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	
1124	1	203	203	Prevenção social à criminalidade	4	1.000,00	4.113.125,59	1.547.450,10	0,03	164.749,01	37,62	
1127	1	204	204	Reinício da trajetória institucional dos apenados do estado	4	38.571.000,00	392.957,00	-	-	-	-	
1136	1	208	208	Infraestrutura do sistema prisional	4	1.000,00	963.549,81	-	-	-	-	
1141	1	205	205	Gestão integrada de segurança pública	4	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	
1146	1	205	205	Gestão integrada de segurança pública	4	311.239,00	311.239,00	304.495,48	0,01	97,83	97,83	
1148	1	205	205	Gestão integrada de segurança pública	4	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	
1151	1	174	174	Política estadual de atenção hospitalar	3	141.856.603,00	-	-	-	-	-	
1155	1	50	50	Apoio à indução e à inovação científica e tecnológica	1	10.000.000,00	5.000.000,00	-	-	-	-	
2054	2	108	108	Apoio ao desenvolvimento municipal, a captação e coordenação da transferência de recursos	6	50.000,00	1.000,00	-	-	-	-	

Cod.	Ação		Programa		Cod. Eixo	Crédito Inicial (A)	Crédito Autorizado (B)	Despesa Realizada (C)	AV (C)		AH %	
	Cod. Tipo	Descrição	Descrição	%					C / A	C / B		
2059	2	Apoio a gestão municipal	108	Apoio ao desenvolvimento municipal, a captação e coordenação da transferência de recursos	6	1.622.888,00	1.213.198,95	740.000,00	0,01	45,60	61,00	
2067	2	Organização e funcionamento escolar	214	Educação integral e integrada	5	16.951.646,00	3.153.723,62	395.908,37	0,01	2,34	12,55	
2070	2	Atividades preventivas de promoção à saúde do servidor	212	Valorização e formação dos profissionais da educação	5	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	
2078	2	Provetimento efetivo e valorização dos profissionais da educação	212	Valorização e formação dos profissionais da educação	5	13.726.000,00	11.826.000,00	6.552,40	0,00	0,05	0,06	
2081	2	Formação dos profissionais da educação	212	Valorização e formação dos profissionais da educação	6	37.946.029,00	7.946.029,00	2.469.236,58	0,04	6,51	31,08	
2107	2	Coordenação da política estadual de saneamento básico	145	Saneamento e vida	2	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	
3001	3	Contribuir para a universalização dos serviços de saneamento em localidades com concessão da Copasa	39	Ampliação da cobertura em áreas de concessão da copasa e copenor	2	641.195.223,00	706.046.477,00	539.594.836,30	9,34	84,15	76,42	
3011	3	Plano de desenvolvimento da distribuidora	181	Distribuição de energia elétrica	1	896.773.000,00	967.603.000,00	932.276.000,00	16,14	103,96	96,35	
3027	3	Contribuir para a universalização dos serviços de saneamento em localidades com concessão da Copenor	39	Ampliação da cobertura em áreas de concessão da copasa e copenor	2	40.000.000,00	40.000.000,00	33.454.176,84	0,58	83,64	83,64	
4007	4	Desenvolvimento da infraestrutura governamental	26	Desenvolvimento da infraestrutura estadual, municipal e regional	2	546.500,00	16.377.376,65	14.402.918,12	0,25	2.635,48	87,94	
4025	4	Projetos, construções, reformas e ampliações de unidades do sistema prisional	26	Desenvolvimento da infraestrutura estadual, municipal e regional	2	13.088.386,00	31.080.503,13	28.843.726,09	0,50	220,38	92,80	
4044	4	Atendimento das demandas espontâneas e pactuadas de análises laboratoriais de interesse da saúde pública	30	Vigilância laboratorial em saúde pública	3	28.450.000,00	23.280.000,00	5.681.080,62	0,10	19,62	23,97	
4055	4	Gestão do risco de desastres	29	Minas mais resiliente	1	832.082,00	828.082,00	19.446,60	0,00	2,34	2,35	
4057	4	Desenvolvimento de pesquisa agropecuária e agroindustrial	25	Geração de conhecimento e de tecnologia agropecuária	1	4.211.180,00	15.844.447,99	8.532.400,95	0,15	202,61	53,85	
4064	4	Gestão de desastres	29	Minas mais resiliente	1	1.529.300,00	6.521.717,24	6.262.526,73	0,11	409,50	96,03	
4080	4	Fomento ao turismo gastronômico	35	Identidade turística de Minas Gerais	1	54.136,00	63.402,43	20.309,91	0,00	37,66	32,12	
4102	4	Concessão de bolsas	50	Apoio à indução e à inovação científica e tecnológica	1	66.000.000,00	66.000.000,00	28.820.550,51	0,50	43,07	43,07	
4105	4	Indução a projetos de pesquisa e inovação	50	Apoio à indução e à inovação científica e tecnológica	1	52.202.021,00	64.202.021,00	47.846.445,08	0,83	91,66	74,52	
4106	4	Destinação de imóveis rurais devolutos	46	Regularização fundiária e acesso a terra	1	5.360.938,00	6.868.351,19	2.129.038,90	0,04	39,71	31,00	

Cod.	Ação		Programa		Cód. Eixo	Crédito Inicial (A)	Crédito Autorizado (B)	Despesa Realizada (C)	AV (C)		AH %	
	Cod. Tipo	Descrição	Cod. Descrição	Descrição					%	C / A	C / B	
4107	4	Discriminação, desapropriação, arrendamento de terras e gestão dos arrendamentos	46	Regularização fundiária e acesso a terra	1	58.489,00	58.489,00	-	-	-	-	-
4113	4	Rede cuidar aprimoramento da rede socioassistencial do SUAS	114	Oferta de proteção socioassistencial e aprimoramento da rede socioassistencial	3	10.000,00	11.260.000,00	11.000.000,00	0,19	110.000,00	97,69	97,69
4121	4	Coordenação, expansão e internacionalização do certifica Minas	55	Certifica Minas	1	290.000,00	290.000,00	22.287,03	0,00	7,69	7,69	7,69
4129	4	Manutenção e implantação de metodologia de custódias alternativas	208	Infraestrutura do sistema prisional	4	55.173.452,00	50.173.452,00	47.481.373,09	0,82	86,06	94,63	94,63
4131	4	Apoio a feiras livres da agricultura familiar	59	Apoio à produção sustentável, agregação de valor e comercialização - do campo à mesa	1	650.000,00	404.986,88	40.000,00	0,00	6,15	9,88	6,15
4133	4	Integração da gestão metropolitana do Vale do Aço	56	Gestão metropolitana do núcleo e colar do vale do aço	2	1.189.425,00	1.189.425,00	16.523,95	0,00	1,39	1,39	1,39
4151	4	Estradas vicinais	62	Infraestrutura rural	1	999.000,00	499.000,00	-	-	-	-	-
4159	4	Ampliação dos serviços de assistência técnica e extensão rural	68	Assistência técnica e extensão rural para o estado de Minas Gerais	1	24.236.106,00	41.624.414,49	35.015.860,92	0,61	144,48	84,12	144,48
4173	4	Produção de vacina, soros e outros produtos biológicos	75	Desenvolvimento e produção de medicamentos para o Sistema Único de Saúde (SUS)	3	391.677.589,00	422.849.986,00	418.345.836,90	7,24	106,81	98,93	106,81
4184	4	Construção e adequação de rodovias	79	Estradas de Minas: infraestrutura logística	2	218.604.215,00	163.607.367,75	9.814.291,47	0,17	4,49	6,00	4,49
4185	4	Elaboração de projetos de engenharia	79	Estradas de Minas: infraestrutura logística	2	12.183.114,00	7.773.107,54	4.080.809,19	0,07	33,60	52,60	33,60
4186	4	Recuperação e manutenção da malha viária	79	Estradas de Minas: infraestrutura logística	2	327.844.393,00	295.003.582,04	240.313.436,36	4,16	73,30	81,30	73,30
4188	4	Escolas polem	214	Educação integral e integrada	5	959.433,00	88.756.011,29	14.506.052,33	0,25	1.511,94	16,34	1.511,94
4191	4	Construção e reforma de obras de arte especiais	79	Estradas de Minas: infraestrutura logística	2	16.347.194,00	16.346.194,00	-	-	-	-	-
4233	4	Garantia de renda mínima aos agricultores familiares	59	Apoio à produção sustentável, agregação de valor e comercialização - do campo à mesa	1	4.750.000,00	4.750.000,00	3.696.582,00	0,06	77,82	77,82	77,82
4246	4	Locação de viaturas	110	Polícia ostensiva	4	71.060.540,00	71.060.540,00	67.666.541,11	1,17	95,22	95,22	95,22
4260	4	Atenção primária à saúde aos beneficiários da assistência à saúde do Ips em g	51	Plano de atenção a saúde	6	3.409.392,00	909.392,00	628.000,00	0,01	18,42	69,06	18,42
4280	4	Execução de verificações metrologicas em instrumentos de medição	95	Promoção de justiça metrologica nas relações de consumo	1	837.300,00	837.300,00	349.588,03	0,01	41,75	41,75	41,75
4306	4	Rede de desenvolvimento institucional e capacitação - Redic	147	Nossa cidade melhor	2	35.000,00	35.000,00	-	-	-	-	-
4309	4	Jucemg negócios	124	Registro público de empresas mercantis e atividades afins	1	25.500,00	25.500,00	-	-	-	-	-
4311	4	Plano mineiro de assistência social fixo	114	Oferta de proteção socioassistencial e aprimoramento da rede socioassistencial	3	54.045.702,00	54.064.710,00	54.064.701,60	0,94	100,04	100,00	100,04

Ação		Programa		Cód. Eixo	Descrição	Cód. Tipo	Cód. Ação	Crédito Inicial (A)	Crédito Autorizado (B)	Despesa Realizada (C)	AV (C) %	AH %	
Cod.	Descrição	Cod.	Descrição									C / A	C / B
4312	Piso mínimo de assistência social viável	4	114	3	Obras de proteção socioassistencial e aprimoramento da rede socioassistencial	4	9.916.945,00	9.916.945,00	-	-	-	-	-
4342	Criação, estruturação e dinamização de bibliotecas públicas municipais	4	135	5	Democratização do acesso à cultura	4	3.501,00	3.501,00	-	-	-	-	-
4346	Fomento ao turismo nos parques estaduais e nacionais	4	35	1	Identidade turística de Minas Gerais	4	50.000,00	51.273,05	18.856,89	0,00	37,71	36,78	
4348	Premiação à produção literária brasileira	4	140	5	Fomento e incentivo à cultura	4	272.701,00	272.701,00	-	-	-	-	-
4353	Apoio, estímulo, afiliação e internacionalização de projetos culturais do setor audiovisual	4	140	5	Fomento e incentivo à cultura	4	282.500,00	57.500,00	-	-	-	-	-
4356	Fomento às artes cênicas	4	140	5	Fomento e incentivo à cultura	4	201.500,00	201.500,00	-	-	-	-	-
4359	Projetos, construções, reformas e ampliações de unidades da polícia civil	4	26	2	Desenvolvimento da infraestrutura estadual, municipal e regional	4	98.641,00	590.138,55	556.734,48	0,01	564,40	94,34	
4360	Estímulo e apoio às culturas populares e tradicionais	4	140	5	Fomento e incentivo à cultura	4	1.569.724,00	903.264,63	500.000,00	0,01	31,85	55,35	
4364	Estímulo à produção, circulação e intercâmbio cultural	4	140	5	Fomento e incentivo à cultura	4	11.118.734,00	12.837.106,94	3.412.794,78	0,08	30,69	26,59	
4366	Estímulo e apoio às culturas urbanas	4	140	5	Fomento e incentivo à cultura	4	223.250,00	223.250,00	-	-	-	-	-
4371	Apoio a projetos culturais via fundo estaduais de cultura	4	140	5	Fomento e incentivo à cultura	4	13.344.500,00	21.576.635,39	436.200,00	0,01	3,27	2,02	
4392	Promoção do acesso à informação e da transparência governamental	4	159	6	Minas às claras	4	444.475,00	444.475,00	441.382,23	0,01	99,30	99,30	
4418	Construção de habitação de interesse social	4	147	2	Nossa cidade melhor	4	39.027.000,00	39.027.000,00	16.546.700,67	0,27	39,84	39,84	
4444	Capacitação e apoio técnico aos municípios para aprimoramento do SUAS	4	91	3	Qualifica SUAS	4	600.047,00	1.556.419,85	236.842,59	0,00	39,47	15,22	
4447	Implantação e manutenção de serviços regionais de média e alta complexidade	4	114	3	Obras de proteção socioassistencial e aprimoramento da rede socioassistencial	4	4.719.968,00	5.239.584,00	3.653.800,40	0,06	77,41	69,74	
4467	Ciência em movimento	4	131	3	Inovação científica e tecnológica	4	191.017,00	191.017,00	110.538,47	0,00	57,87	57,87	
4468	Fomento e incentivo à música em Minas	4	140	5	Fomento e incentivo à cultura	4	2.806.750,00	2.019.129,00	518.129,00	0,01	19,88	25,67	
4475	Nova metrópole	4	146	2	Minas integrada	4	3.100.000,00	3.100.000,00	177.975,96	0,00	5,74	5,74	
4491	Apoio e fortalecimento à rede de urgência e emergência	4	179	3	Redes de atenção à saúde	4	564.483.591,00	690.606.667,53	679.770.612,78	11,77	116,30	98,43	
4498	Apoio a projetos especiais	4	116	1	Minas digital	4	49.021.851,00	49.021.851,00	12.812.396,96	0,22	26,14	26,14	
4507	Ampliação e restauração de espaços esportivos e de lazer	4	189	3	Incentivo ao esporte	4	18.526.748,00	23.134.704,90	8.462.768,40	0,15	45,84	36,71	
4522	Implementação do plano de energia e mudanças climáticas de Minas Gerais	4	191	1	Melhoria da qualidade ambiental	4	5.000,00	6.000,00	-	-	-	-	-
4527	Fortalecimento da atenção primária à saúde	4	192	3	Atenção primária à saúde	4	501.074.140,00	1.428.194.918,29	1.380.807.515,59	23,90	275,67	96,01	
4533	Oferta de atividades de educação profissional técnica e tecnológica	4	193	1	Desenvolvimento da educação profissional e tecnológica	4	1.034.884,00	24.704.664,90	13.280.679,94	0,23	1.263,18	53,76	

Cod.	Descrição	Cod. Tipo	Programa		Cód. Eixo	Crédito Inicial (A)	Crédito Autorizado (B)	Despesa Realizada (C)	AV (C)		AH %	
			Cod.	Descrição					%	C / A	C / B	C / B
4547	Implementação dos centros de referência em direitos humanos	4	36	Promoção da cidadania e participação social	3	1.200.000,00	1.200.000,00	1.157.603,91	0,02	96,47	96,47	
4548	Regularização fundiária urbana plena	4	46	Regularização fundiária e acesso a terra	1	553.182,00	4.608.326,00	45.144,00	0,00	8,02	0,98	
4551	Desenvolvimento do esporte educacional	4	178	Minas esportiva	3	7.718.677,00	7.034.677,00	6.538.297,76	0,11	84,72	92,96	
4557	Geração esporte, iniciação esportiva no contexto escolar	4	178	Minas esportiva	3	1.281.323,00	1.985.323,00	917.503,65	0,02	71,61	46,88	
4558	Jogos do Interior de Minas - JIMI	4	178	Minas esportiva	3	1.879.984,00	1.879.984,00	-	-	-	-	
4564	Estruturação e manutenção de espaços para comercialização dos produtos	4	125	Consolidação da política de economia solidária	3	450.000,00	787.686,00	435.205,00	0,01	90,67	56,89	
4567	Fomento aos empreendimentos econômico solidários de comunidades tradicionais	4	125	Consolidação da política de economia solidária	3	5.000,00	1.014.469,02	1.112,68	0,00	22,25	0,11	
4572	Transporte escolar	4	211	Escolas sustentáveis	5	228.903.271,00	404.432.487,01	318.879.893,49	5,52	139,21	79,85	
4594	Avaliação educacional para redução das desigualdades	4	214	Educação integral e integrada	5	18.000.000,00	16.245.733,00	5.947.834,21	0,10	33,04	36,61	
4597	Abertura das escolas aos finais de semana	4	214	Educação integral e integrada	5	4.000.000,00	4.000.000,00	-	-	-	-	
4598	Apoio pedagógico complementar	4	214	Educação integral e integrada	5	1.460.000,00	1.460.000,00	-	-	-	-	
4599	Rede complementar de suporte social na atenção ao dependente químico	4	154	Políticas sobre drogas	4	7.242.436,00	7.242.436,00	5.050.175,97	0,09	69,73	65,73	
4609	Alimentação escolar	4	211	Escolas sustentáveis	5	317.460.000,00	330.378.669,00	314.813.245,56	5,45	99,17	95,29	
4611	Desenvolvimento do ensino médio	4	81	Educação para a juventude	5	11.305.942,00	11.302.942,00	369.084,51	0,01	3,18	3,18	
4612	Centro de estudos biológicos de Minas Gerais - Cerebro	4	18	Assistência hematológica e hemoterápica	3	3.294.157,00	3.245.057,37	2.129.563,05	0,04	64,63	65,50	
4613	Erismo profissional	4	81	Educação para a juventude	5	27.400.000,00	78.179.171,00	317.489,10	0,01	1,16	0,41	
4614	Mobilização das juventudes	4	81	Educação para a juventude	5	1.390.453,00	1.390.453,00	300,00	0,00	0,02	0,02	
4616	Reestruturação da educação de jovens e adultos	4	81	Educação para a juventude	5	355.164,00	381.598,64	3.361,64	0,00	0,95	0,88	
4625	Educação do campo	4	82	Educação do campo indígena e quilombola	5	1.130.000,00	1.186.076,00	160,00	0,00	0,01	0,01	
4627	Educação indígena	4	82	Educação do campo indígena e quilombola	5	1.050.000,00	1.060.000,00	366,92	0,00	0,03	0,03	
4630	Educação quilombola	4	82	Educação do campo indígena e quilombola	5	800.000,00	800.000,00	-	-	-	-	
4631	Educação especial na perspectiva inclusiva	4	86	Garantia dos direitos humanos, diversidade e inclusão social	5	1.470.000,00	5.294.412,00	92.256,10	0,00	6,28	1,74	
4632	Direitos humanos, convivência democrática e participação social	4	86	Garantia dos direitos humanos, diversidade e inclusão social	5	2.850.000,00	2.850.000,00	264.306,08	0,00	9,27	9,27	
4635	Educação das relações étnico-raciais	4	86	Garantia dos direitos humanos, diversidade e inclusão social	5	2.225.000,00	2.225.000,00	-	-	-	-	
4636	Formação profissional, arte e cultura para a juventude - PLUG Minas, conservatórios e centro de línguas	4	81	Educação para a juventude	5	7.195.000,00	7.196.000,00	79.602,48	0,00	1,11	1,11	

Ação		Programa		Cód. Eixo	Crédito Inicial (A)	Crédito Autorizado (B)	Despesa Realizada (C)	AV (C)		AH %
Cod.	Descrição	Cod.	Descrição					%	C / A	
4638	Conectividade, cultura digital e acesso às mídias contemporâneas - ensino médio	4	211 Escolas sustentáveis	5	18.700.003,00	29.557.003,00	28.348.022,00	0,49	151,59	95,91
4643	Gestão da infraestrutura - ensino fundamental	4	211 Escolas sustentáveis	5	311.539.565,00	309.852.077,95	198.615.791,65	3,40	63,11	63,45
4644	Conectividade, cultura digital e acesso às mídias contemporâneas - ensino fundamental	4	211 Escolas sustentáveis	5	40.163.895,00	57.472.473,00	55.795.226,60	0,97	138,95	97,08
4645	Gestão da infraestrutura - ensino médio	4	211 Escolas sustentáveis	5	179.199.040,00	66.941.690,20	15.402.393,45	0,27	8,60	23,01
4649	Incentivo à leitura e democratização do acesso ao livro	4	214 Educação integral e integrada	5	12.500.000,00	12.500.000,00	-	-	-	-
4653	Democratização do conhecimento e da cultura do campo	4	82 Educação do campo, indígena e quilombola	5	200.000,00	200.000,00	-	-	-	-
4655	Desenvolvimento do esporte educacional	4	214 Educação integral e integrada	5	4.200.000,00	4.407.929,80	3.080.717,53	0,05	73,35	69,89
4657	Desenvolvimento do ensino fundamental	4	214 Educação integral e integrada	5	6.160.000,00	6.130.000,00	360.833,75	0,01	5,86	5,89
4659	Educação em tempo integral - ensino fundamental	4	214 Educação integral e integrada	5	89.950.860,00	24.812.656,00	7.293.650,22	0,13	8,11	29,39
4676	Projetos, construções, reformas e ampliações de unidades socioeducativas da segurança pública	4	Desenvolvimento da infraestrutura estadual, municipal e regional	2	44.677.229,00	7.913.741,89	7.877.339,10	0,14	17,63	99,54
4687	Projetos, construções, reformas e ampliações de unidades de ensino fundamental	4	Desenvolvimento da infraestrutura estadual, municipal e regional	2	7.195.786,00	6.133.337,20	5.344.498,95	0,09	74,27	87,14
4688	Projetos, construções, reformas e ampliações de unidades do ensino médio	4	Desenvolvimento da infraestrutura estadual, municipal e regional	2	2.609.552,00	4.639.720,90	3.769.039,18	0,07	144,43	81,23
4689	Projetos, construções, reformas e ampliações de hospitais regionais	4	Desenvolvimento da infraestrutura estadual, municipal e regional	2	76.628.766,00	10.000,00	-	-	-	-
4690	Projetos, construções, reformas e ampliações de unidades da cultura em municípios mineiros	4	Desenvolvimento da infraestrutura estadual, municipal e regional	2	1.597.059,00	1.418.100,76	1.413.545,38	0,02	88,51	99,68
5018	Implantação de sinal de telefonia celular nas localidades dos municípios mineiros	5	74 Radiodifusão e telecomunicações	2	-	-	-	-	-	-
8005	Expansão da rede de distribuição de gás natural (RDSN) em Minas Gerais	8	157 Energia competitiva e sustentável	1	91.000.000,00	91.000.000,00	36.452.968,32	0,63	40,06	40,06
TOTAL					6.090.100.474,00	7.291.041.789,69	5.777.535.173,32	100,00	94,87	79,24

FONTE: Banco de dados Sigplan.

NOTA:

Cod.

Eixos:

1 - Desenvolvimento Produtivo, Científico e Tecnológico

2 - Infraestrutura e Logística

3 - Saúde e Proteção Social

4 - Segurança Pública

Cod. Tipo

1 - Projeto do Orçamento Fiscal

2 - Atividade Meio do Orçamento Fiscal

3 - Projeto do Orçamento de Investimento

4 - Atividade Fim do Orçamento Fiscal

5 - Não Orçamentário

8 - Atividade Fim de Empresa

ANEXO III – Regiões Geográficas Interdiárias do Estado de Minas Gerais

Municípios	Região geográfica intermediária	Região geográfica imediata
Vespasiano	Belo Horizonte	Belo Horizonte
Taquaraçu de Minas		
Sarzedo		
São José da Lapa		
São Joaquim de Bicas		
Santa Luzia		
Sabará		
Rio Acima		
Ribeirão das Neves		
Raposos		
Pedro Leopoldo		
Nova Lima		
Moeda		
Mateus Leme		
Mário Campos		
Igarapé		
Ibirité		
Florestal		
Esmeraldas		
Contagem		
Confins		
Caeté		
Brumadinho		
Betim		
Belo Horizonte		
Lagoa Santa		
Juatuba		
Nova União		
Jaboticatubas		

Municípios	Região geográfica intermediária	Região geográfica imediata
Sete Lagoas	Belo Horizonte	Sete Lagoas
Santana do Riacho		
Santana de Pirapama		
Prudente de Moraes		
Paraopeba		
Morro do Pilar		
Matozinhos		
Funilândia		
Fortuna de Minas		
Cordisburgo		
Congonhas do Norte		
Conceição do Mato Dentro		
Capim Branco		
Caetanópolis		
Cachoeira da Prata		
Baldim		
Araçá		
Jequitibá		
Inhaúma		
Santa Bárbara		
Ouro Preto		
Mariana		
Catas Altas		
Barão de Cocais	Curvelo	
Itabirito		
Três Marias		
Santo Hipólito		
Presidente Juscelino		
Morro da Garça		
Monjolos		
Felixlândia		
Curvelo		
Corinto		
Buenópolis		
Augusto de Lima		
Inimutaba	Itabira	
São Sebastião do Rio Preto		
Santo Antônio do Rio Abaixo		
Santa Maria de Itabira		
Passabém		
Ferros		
Carmésia		
Bom Jesus do Amparo		
Itambé do Mato Dentro		
Itabira		

Relação das Regiões em Minas Gerais - IBGE		
Municípios	Região geográfica intermediária	Região geográfica imediata
Varzelândia		
São João do Pacuí		
São João da Ponte		
São João da Lagoa		
Patís		
Olhos-d'Água		
Montes Claros		
Mirabela		
Ibiracatu		
Guaraciama		
Grão Mogol		
Glaucilândia		
Francisco Sá		
Francisco Dumont		
Engenheiro Navarro		
Cristália	Montes Claros	Montes Claros
Coração de Jesus		
Claro dos Poções		
Capitão Enéas		
Campo Azul		
Brasília de Minas		
Botumirim		
Bocaiúva		
Luislândia		
Lontra		
Lagoa dos Patos		
Juramento		
Josenópolis		
Joaquim Felício		
Jequitai		
Japonvar		
Itacambira		

Relação das Regiões em Minas Gerais - IBGE		
Municípios	Região geográfica intermediária	Região geográfica imediata
Verdelândia		Janaúba
Serranópolis de Minas		
Riacho dos Machados		
Porteirinha		
Pai Pedro		
Nova Porteirinha		
Miravânia		
Matias Cardoso		
Manga		
Janaúba		
Jaíba		
Vargem Grande do Rio Pardo		
Taiobeiras		
São João do Paraíso		
Santa Cruz de Salinas		
Salinas		
Rubelita		
Rio Pardo de Minas		
Padre Carvalho		
Novorizonte		
Ninheira		
Fruta de Leite		
Curral de Dentro		
Berizal		
Indaiabira		
São João das Missões	Janaúba	
Pedras de Maria da Cruz		
Montalvânia		
Cónego Marinho		
Bonito de Minas		
Juvenília		
Januária	Janaúba	
Itacarambi		

Relação das Regiões em Minas Gerais - IBGE		
Municípios	Região geográfica intermediária	Região geográfica imediata
Várzea da Palma	Montes Claros	Pirapora
Santa Fé de Minas		
Ponto Chique		
Pirapora		
Ibiaí		
Buritizeiro		
Lassance		
Ubai		São Francisco
São Romão		
São Francisco		
Pintópolis		
Icarai de Minas		
Chapada Gaúcha		
Santo Antônio do Retiro		Espinosa
Montezuma		
Monte Azul		
Mato Verde		
Mamonas		
Gemeleiras		
Espinosa		
Catui		

Relação das Regiões em Minas Gerais - IBGE		
Municípios	Região geográfica intermediária	Região geográfica imediata
Teófilo Otoni	Teófilo Otoni	Teófilo Otoni
Serra dos Aimorés		
Setubinha		
São José do Divino		
Poté		
Ponto dos Volantes		
Pescador		
Pavão		
Padre Paraíso		
Ouro Verde de Minas		
Novo Oriente de Minas		
Novo Cruzeiro		
Nova Módica		
Nanuque		
Monte Formoso		
Malacacheta		
Frei Gaspar		
Franciscópolis		
Catuji		
Carlos Chagas		
Carai		
Campanário		
Ataléia		
Ladainha		
Itaobim		
Itambacuri		
Itaipé		
Veredinha	Capelinha	
Turmalina		
Minas Novas		
Chapada do Norte		
Capelinha		
Aricanduva		
Angelândia		
Água Boa		
Leme do Prado		
Itamarandiba		

Relação das Regiões em Minas Gerais - IBGE		
Municípios	Região geográfica intermediária	Região geográfica imediata
Teófilo Otoni		
Serra dos Aimorés		
Setubinha		
São José do Divino		
Poté		
Ponto dos Volantes		
Pescador		
Pavão		
Padre Paraíso		
Ouro Verde de Minas		
Novo Oriente de Minas		
Novo Cruzeiro		
Nova Módica		
Nanuque		Teófilo Otoni
Monte Formoso		
Malacacheta		
Frei Gaspar		
Franciscópolis		
Catuji	Teófilo Otoni	
Carlos Chagas		
Carai		
Campanário		
Ataléia		
Ladainha		
Itabim		
Itambacuri		
Itaipé		
Veredinha		
Turmalina		
Minas Novas		
Chapada do Norte		
Capelinha		Capelinha
Aricanduva		
Angelândia		
Água Boa		
Leme do Prado		
Itamarandiba		

Relação das Regiões em Minas Gerais - IBGE		
Municípios	Região geográfica intermediária	Região geográfica imediata
Virgem da Lapa	Teófilo Otoni	Araçuaí
Francisco Badaró		
Coronel Murta		
Berilo		
Araçuaí		
José Gonçalves de Minas		
Jenipapo de Minas		
Itinga		
Pedra Azul		Pedra Azul
Medina		
Divisópolis		
Divisa Alegre		
Comercinho		
Cachoeira de Pajeú		
Águas Vermelhas		Águas Formosas
Umburatiba		
Santa Helena de Minas		
Fronteira dos Vales		
Crisólita		
Bertópolis		
Águas Formosas		
Machacalis		

Relação das Regiões em Minas Gerais - IBGE		
Municípios	Região geográfica intermediária	Região geográfica imediata
Virgolândia	Governador Valadares	Governador Valadares
Mathias Lobato		
Tumiritinga		
Tarumirim		
Sobralia		
Sardoá		
São José da Safira		
São Geraldo do Baixio		
São Geraldo da Piedade		
Santa Efigênia de Minas		
Nacip Raydan		
Marilac		
Governador Valadares		
Gonzaga		
Goiabeira		
Galiléia		
Frei Inocêncio		
Fernandes Tourinho		
Engenheiro Caldas		
Divino das Laranjeiras		
Coroaci		
Conselheiro Pena		
Capitão Andrade		
Alpercata		
Jampruca		
Itanhomi		

Relação das Regiões em Minas Gerais - IBGE		
Municípios	Região geográfica intermediária	Região geográfica imediata
Virginópolis	Governador Valadares	Guanhães
Senhora do Porto		
São Sebastião do Maranhão		
São Pedro do Suaçui		
São José do Jacuri		
São João Evangelista		
Santa Maria do Suaçui		
Sabinópolis		
Rio Vermelho		
Peçanha		
Paulistas		
Materlândia		
Guanhães		
Frei Lagonegro		
Dores de Guanhães		
Dom Joaquim		
Divinópolis		
Coluna		
Cantagalo		
José Raydan		Mantena
São João do Manteninha		
São Félix de Minas		
Nova Belém		
Mendes Pimentel		
Mantena		
Central de Minas		
Itabirinha	Aimorés - Resplendor	
Santa Rita do Itueto		
Resplendor		
Cuparaque		
Aimorés		
Itueta		

Municípios	Região geográfica intermediária	Região geográfica imediata
Timóteo	Ipatinga	Ipatinga
São José do Goiabal		
São João do Oriente		
Santana do Paraíso		
Pingo-d'Água		
Periquito		
Naque		
Mesquita		
Marliéria		
Iapu		
Dom Cavati		
Dionísio		
Coronel Fabriciano		
Bugre		
Braúnas		
Belo Oriente		
Antônio Dias		
Açucena		
Joanésia		
Jaguaraçu		
Ipatinga		
Ipaba		Caratinga
Vermelho Novo		
Vargem Alegre		
Ubaporanga		
São Sebastião do Anta		
São Domingos das Dores		
Santa Rita de Minas		
Santa Bárbara do Leste		
Raul Soares		
Piedade de Caratinga		
Entre Folhas		
Córrego Novo		
Caratinga		
Bom Jesus do Galho		
Alvarenga		
Inhapim		
Imbé de Minas	João Monlevade	
São Gonçalo do Rio Abaixo		
São Domingos do Prata		
Rio Piracicaba		
Nova Era		
Bela Vista de Minas		
João Monlevade		

Municípios	Região geográfica intermediária	Região geográfica imediata
Timóteo		
São José do Goiabal		
São João do Oriente		
Santana do Paraíso		
Pingo-d'Água		
Periquito		
Naque		
Mesquita		
Mariéira		
Iapu		
Dom Cavati		Ipatinga
Dionísio		
Coronel Fabriciano		
Bugre		
Braúnas		
Belo Oriente		
Antônio Dias		
Açucena		
Joanésia		
Jaguarapu		
Ipatinga		
Ipaba	Ipatinga	
Vermelho Novo		
Vargem Alegre		
Ubaporanga		
São Sebastião do Anta		
São Domingos das Dores		
Santa Rita de Minas		
Santa Bárbara do Leste		
Raul Soares		Caratinga
Piedade de Caratinga		
Entre Folhas		
Córrego Novo		
Caratinga		
Bom Jesus do Galho		
Alvarenga		
Inhapim		
Imbé de Minas		
São Gonçalo do Rio Abaixo		
São Domingos do Prata		
Rio Piracicaba		João Monlevade
Nova Era		
Bela Vista de Minas		
João Monlevade		

Relação das Regiões em Minas Gerais - IBGE		
Municípios	Região geográfica intermediária	Região geográfica imediata
Visconde do Rio Branco		
Ubá		
Tocantins		
Tabuleiro		
Silveirânia		
Senador Firmino		
São Geraldo		
Rodeiro		
Rio Pomba		Ubá
Piraúba		
Mercês		
Guinocema		
Guidoval		
Guarani		
Dores do Turvo		
Divinésia		
Brás Pires		
Urucânia		
Sericita		
Sem-Peixe		
São Pedro dos Ferros		
Santo Antônio do Gramma		
Santa Cruz do Escalvado		
Rio Doce	Juiz de Fora	
Rio Casca		
Ponte Nova		
Piedade de Ponte Nova		Ponte Nova
Oratórios		
Guaraciaba		
Dom Silvério		
Diogo de Vasconcelos		
Barra Longa		
Amparo do Serra		
Alvinópolis		
Acaiaca		
Jequeri		
Vieiras		
São Sebastião da Vargem Alegre		
São Francisco do Glória		
Rosário da Limeira		
Patrocínio do Muriaé		
Muriaé		Muriaé
Mirai		
Miradouro		
Fervedouro		
Eugenópolis		
Barão de Monte Alto		
Antônio Prado de Minas		

Relação das Regiões em Minas Gerais - IBGE			
Municípios	Região geográfica intermediária	Região geográfica imediata	
Santana de Cataguases		Cataguases	
Recreio			
Palma			
Dona Eusébia			
Cataguases			
Astolfo Dutra			
Argenta			
Leopoldina			
Laranjal			
Itamarati de Minas			
Viçosa			Viçosa
Teixeiras			
São Miguel do Anta			
Presidente Bernardes			
Porto Firme			
Pedra do Anta			
Paula Cândido			
Ervália			
Coimbra			
Canaã			
Cajuri	Juiz de Fora	Carangola	
Araponga			
Tombos			
Pedra Dourada			
Pedra Bonita			
Onzânia			
Faria Lemos			
Espera Feliz			
Divino			
Carangola			
Caiana			
Senador Cortes			São João Nepomuceno - Bicas
São João Nepomuceno			
Rochedo de Minas			
Pequeri			
Maripá de Minas			
Mar de Espanha			
Guaraná			
Descoberto			
Bicas			
Volta Grande	Além Paraíba		
Santo Antônio do Aventureiro			
Pirapetinga			
Estrela Dalva			
Além Paraíba			

Relação das Regiões em Minas Gerais - IBGE		
Municípios	Região geográfica intermediária	Região geográfica imediata
Senhora dos Remédios		Barbacena
Santa Rita de Ibitipoca		
Santana do Garambêu		
Santa Bárbara do Tugúrio		
Ressaquinha		
Ibertioga		
Dores de Campos		
Destem do Melo		
Cipotânea		
Barroso		
Barbacena		
Antônio Carlos		
Alto Rio Doce		
Alfredo Vasconcelos		
Senhora de Oliveira		
São Brás do Suaçuí		
Santana dos Montes		
Rio Espera		
Queluzito		
Piranga		
Ouro Branco	Barbacena	Conselheiro Lafaiete
Entre Rios de Minas		
Destem de Entre Rios		
Cristiano Ottoni		
Conselheiro Lafaiete		
Congonhas		
Catas Altas da Noruega		
Casa Grande		
Carandá		
Caranaíba		
Capela Nova		
Belo Vale		
Lamim		
Jeceaba		
Itaverava		
Tiradentes		
São Vicente de Minas		
São Tiago		
São João del Rei		
Santa Cruz de Minas		
Ritápolis		
Resende Costa		
Prados		
Piedade do Rio Grande		
Nazareno		
Coronel Xavier Chaves		
Conceição da Barra de Minas		
Madre de Deus de Minas		
Lagoa Dourada		

Relação das Regiões em Minas Gerais - IBGE		
Municípios	Região geográfica intermediária	Região geográfica imediata
Varginha	Varginha	Varginha
São Gonçalo do Sapucaí		
Monseñor Paulo		
Eliú Mendes		
Cordislândia		
São José da Barra		Passos
São João Batista do Glória		
Fratapolis		
Passos		
Ibiraí		
Guapé		
Fortaleza de Minas		
Delmiópolis		
Clareval		
Cássia		
Carmo do Rio Claro		
Capetinga		
Bom Jesus da Penha		
Albinópolis		
Itaú de Minas		
Serrania		
Poço Fundo		
Paraguape		
Fama		
Divisa Nova		
Conceição da Aparecida		
Carvalhópolis		
Campos Gerais		
Campo do Meio		
Araxá		
Aterros		
Aleras		
Machado		
Santo Antônio do Amparo		Lavras
Ribeirão Vermelho		
Perdões		
Nepomuceno		
Ibituruna		
Camargas		
Cara Verde		
Bom Sucesso		
Luminárias		
Lavras		
Itutinga		
Itumirim		
Ingaí		
Ijaci		
São Pedro da União	Guaxupé	
Nova Resende		
Muzambinho		
Monte Belo		
Guaxupé		
Guaranésia		
Cabo Verde		
Aracaju		
Januária		

Relação das Regiões em Minas Gerais - IBGE		
Municípios	Região geográfica intermediária	Região geográfica imediata
Três Corações	Varginha	Três Corações
São Thomé das Letras		
São Bento Abade		
Carmo da Cachoeira		
Campanha		
Cambuquira		Três Pontas - Boa Esperança
Três Pontas		
Santana da Vargem		
Coqueiral		
Boa Esperança		
Illicinea		São Sebastião do Paraíso
São Tomás de Aquino		
São Sebastião do Paraíso		
Monte Santo de Minas		
Jacui		
Itamogi		Campo Belo
Santana do Jacaré		
Cristais		
Candeias		
Campo Belo		
Aguanil	Piumhi	
Vargem Bonita		
São Roque de Minas		
Piumhi		
Doresópolis		
Capitólio		

Relação das Regiões em Minas Gerais - IBGE		
Municípios	Região geográfica intermediária	Região geográfica imediata
Turvolândia		
Toledo		
Tocos do Moji		
Silvianópolis		
Senador José Bento		
Senador Amaral		
São Sebastião da Bela Vista		
São João da Mata		
Santa Rita do Sapucaí		
Pouso Alegre		
Ouro Fino		
Natércia		
Munhoz		
Monte Sião		
Heliodora		
Extrema		
Estiva		Pouso Alegre
Espírito Santo do Dourado		
Córrego do Bom Jesus		
Consolação		
Congonhal	Pouso Alegre	
Conceição dos Ouros		
Careaçu		
Cambuí		
Camanducaia		
Cachoeira de Minas		
Bueno Brandão		
Borda da Mata		
Bom Repouso		
Albertina		
Jacutinga		
Itapeva		
Ipuína		
Inconfidentes		
Santa Rita de Caldas		
Poços de Caldas		
Ibitiúra de Minas		
Campestre		
Caldas		Poços de Caldas
Botelhos		
Bandeira do Sul		
Andradas		

Relação das Regiões em Minas Gerais - IBGE		
Municípios	Região geográfica intermediária	Região geográfica imediata
Wenceslau Braz	Pouso Alegre	Itajubá
Sapucaí-Mirim		
São José do Alegre		
Piranguinho		
Piranguçu		
Pedralva		
Paraisópolis		
Marmelópolis		
Maria da Fé		
Gonçalves		
Delfim Moreira		
Conceição das Pedras		
Brazópolis		
Itajubá		
Virginia	Pouso Alegre	São Lourenço
Soledade de Minas		
São Sebastião do Rio Verde		
São Lourenço		
Pouso Alto		
Passa Quatro		
Olimpio Noronha		
Dom Viçoso		
Cristina		
Conceição do Rio Verde		
Carmo de Minas		
Alagoa		
Lambari		
Jesuânia		
Itanhandu	Caxambu - Baependi	
Itamonte		
Serranos		
Seritinga		
Minduri		
Cruzília		
Caxambu		
Carvalhos		
Baependi		
Aiuruoca		

Relação das Regiões em Minas Gerais - IBGE			
Municípios	Região geográfica intermediária	Região geográfica imediata	
Veríssimo	Uberaba	Uberaba	
Uberaba			
Santa Juliana			
Sacramento			
Nova Ponte			
Delta			
Conquista			
Conceição das Alagoas			
Campo Florido			
Água Comprida			
Tapira			Araxá
Santa Rosa da Serra			
Pratinha			
Perdizes			
Pedrinópolis			
Ibiá	Frutal		
Campos Altos			
Araxá			
Planura			
Pirajuba			
Frutal			
Fronteira			
Comendador Gomes			
Itapagipe			
União de Minas		Iturama	
São Francisco de Sales			
Carmelinho			
Limeira do Oeste	Uberlândia		
Iturama			
Uberlândia			
Tupaciguara			
Prata			
Monte Alegre de Minas			
Centralina			
Cascalho Rico			
Carópolis			
Campina Verde			
Araporã			
Araguari			
Indianópolis			
Santa Vitoria		Ituiutaba	
Gurinhatã			
Capinópolis			
Cachoeira Dourada			
Ituiutaba			
Ipiaci	Monte Carmelo		
Romana			
Monte Carmelo			
Grupiara			
Estrela do Sul			
Douradoquara			
Abadia dos Dourados			
Iraí de Minas			

Relação das Regiões em Minas Gerais - IBGE

Municípios	Região geográfica intermediária	Região geográfica imediata
Vazante	Patos de Minas	Patos de Minas
Varão de Minas		
Tiros		
São Gotardo		
São Gonçalo do Abaeté		
Rio Paranaíba		
Presidente Olegário		
Patos de Minas		
Paracatu		
Matutina		
Guarda-Mor		
Carmo do Paranaíba		
Brasilândia de Minas		
Araçuaí		
Lagoa Grande		
Lagoa Formosa		
Lagamar		Unai
João Pinheiro		
Uruçuaia		
Uruana de Minas		
Unai		
Riachinho		
Natalândia		
Formoso		
Dom Bosco		
Cabeceira Grande		
Buritiz	Patrocínio	
Bonfinópolis de Minas		
Arinos		
Serra do Salitre		
Patrocínio		
Guimarânia	Coromandel	
Cruzeiro da Fortaleza		
Coromandel		

Relação das Regiões em Minas Gerais - IBGE		
Municípios	Região geográfica intermediária	Região geográfica imediata
São Sebastião do Oeste	Divinópolis	Divinópolis
São Gonçalo do Pará		
Santo Antônio do Monte		
Pitangui		
Perdigão		
Pedra do Indaiá		
Nova Serrana		
Divinópolis		
Conceição do Pará		
Cláudio		
Carmo do Cajuru		Formiga
Carmo da Mata		
Camacho		
Araújos		
Leandro Ferreira		
Lagoa da Prata		
Japaraíba		
Itaúna		
Itaiaçu		
Itapeçerica		
Tapirai	Dores do Indaiá	
Pimenta		
Pains		
Medeiros		
Iguatama		
Formiga		
Córrego Fundo		
Córrego Danta		
Bambui		
Arcos		
Serra da Saudade		
Quartel Geral		
Pompéu		
Moema		
Martinho Campos		
Estrela do Indaiá		
Dores do Indaiá		
Bom Despacho		
Luz		

Relação das Regiões em Minas Gerais - IBGE		
Municípios	Região geográfica intermediária	Região geográfica imediata
São José da Varginha	Divinópolis	Pará de Minas
Pequi		
Pará de Minas		
Papagaios		
Onça de Pitangui		
Maravilhas		
Igaratinga		
São Francisco de Paula		Oliveira
Rio Manso		
Piracema		
Piedade dos Gerais		
Passa Tempo		
Oliveira		
Crucilândia		
Carmópolis de Minas		Abaeté
Bonfim		
Itaguara		
Paineiras		
Morada Nova de Minas		
Cedro do Abaeté		
Biquinhas		
Abaeté		

FONTE: Site IBGE.

<https://www.ibge.gov.br/geociencias/cartas-e-mapas/redes-geograficas/2231-np-divisoes-regionais-do-brasil/15778-divisoes-regionais-do-brasil.html?=&t=acesso-ao-produto>

**ANEXO IV – PREVISÃO E ARRECADADO DE METAS BIMESTRAIS DE ARRECADACAO DE IMPOSTOS
- 2019**

CLASSIFICAÇÃO RECEITA	1º bimestre		2º bimestre		Diferença
	Previsão	Arrecadado	Previsão	Arrecadado	
1113.03.1.1.01.000 Imposto sobre a renda - médio na fonte - realista - principal	683.175.938	720.808.981	638.975.084	739.495.965	119.430.871
1118.01.2.1.01.000 Imposto sobre a propriedade de veículos automotores - principal - cotá parte do estado	1.337.683.107	1.347.188.308	442.277.365	446.817.171	4.539.776
1118.01.2.1.02.000 Imposto sobre a propriedade de veículos automotores - principal - cotá parte dos municípios	1.917.638.871	1.637.108.353	553.456.710	538.330.347	3.063.527
1118.01.2.1.03.000 Imposto sobre a propriedade de veículos automotores - principal - cotá parte do estado para o fundo	332.449.692	327.420.809	3.976.877	111.704.844	546.161
1118.01.2.2.01.000 Imposto sobre a propriedade de veículos automotores - multas e juros - cotá parte do estado	14.880.165	13.415.240	31.094.891	31.275.988	181.077
1118.01.2.2.02.000 Imposto sobre a propriedade de veículos automotores - multas e juros - cotá parte do estado para o fundo	16.682.720	16.768.335	38.887.353	38.094.970	227.017
1118.01.2.2.03.000 Imposto sobre a propriedade de veículos automotores - multas e juros - cotá parte do estado	3.718.022	3.353.462	7.774.139	7.819.442	45.303
1118.01.2.3.01.000 Imposto sobre a propriedade de veículos automotores - dívida ativa - cotá parte dos municípios	6.488.323	10.110.312	3.621.189	9.974.938	4.247.287
1118.01.2.3.02.000 Imposto sobre a propriedade de veículos automotores - dívida ativa - cotá parte do estado	8.113.212	12.838.141	7.185.426	12.468.666	5.273.240
1118.01.3.1.01.000 Imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação de bens e direitos - principal - cotá parte do estado	1.620.773	2.537.623	988.850	1.441.052	2.483.743
1118.01.3.1.02.000 Imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação de bens e direitos - principal - cotá parte do estado para o fundo	83.793.626	86.238.364	3.354.262	126.978.321	104.380.666
1118.01.3.1.03.000 Imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação de bens e direitos - multas e juros - cotá parte do estado	20.946.061	20.658.841	888.250	26.145.165	-5.600.060
1118.01.3.2.03.000 Imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação de bens e direitos - multas e juros - cotá parte do estado	3.308.980	2.541.608	889.072	2.964.229	-1.776.775
1118.01.3.3.01.000 Imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação de bens e direitos - dívida ativa - cotá parte do estado	877.420	660.402	217.018	741.057	-444.154
1118.01.3.3.02.000 Imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação de bens e direitos - dívida ativa - cotá parte do estado para o fundo	713.020	877.886	1.678.810	869.873	-808.937
1118.02.1.1.01.000 Imposto sobre operações relativas à circulação de bens e direitos - dívida ativa - cotá parte do estado	178.255	218.422	41.167	217.468	-302.235
1118.02.1.1.01.001 Imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de	4.773.132.857	4.846.710.941	73.330.064	4.514.775.639	4.965.303.671
1118.02.1.1.01.002 Imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de	7.380.736	-	7.280.726	1.925.324	-1.925.324
1118.02.1.1.02.000 Imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de	1.982.343.349	2.020.296.002	27.732.653	1.883.500.721	2.056.875.979
1118.02.1.1.03.000 Imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de	1.165.711.019	1.212.191.217	16.488.158	1.130.160.193	1.246.142.101
1118.02.1.2.01.001 Imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de	38.002.151	34.838.324	3.173.627	40.948.001	122.914.678
1118.02.1.2.01.002 Imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de	12.437.334	-	12.437.334	3.448.253	-3.448.253
1118.02.1.2.01.001 Imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de	16.787.471	14.516.653	2.281.418	17.365.327	51.214.450
1118.02.1.2.01.002 Imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de	10.078.514	8.695.253	1.383.261	10.413.356	30.743.047
1118.02.1.3.01.001 Imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de	14.594.279	20.553.457	6.006.178	20.947.063	24.712.466
1118.02.1.3.01.002 Imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de	7.187.082	4.677.646	2.508.446	1.015.610	6.042.260
1118.02.1.3.02.000 Imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de	7.663.797	10.513.961	2.985.164	9.829.324	12.815.302
1118.02.1.3.03.000 Imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de	4.570.477	6.307.776	1.737.296	5.895.922	7.683.631
1118.02.2.1.01.000 Adicional ICMS - fundo estadual de combate à pobreza - principal - fundo de arrecadação da miséria	94.387.263	99.178.083	5.493.800	101.919.372	104.504.943
1119.01.1.1.01.000 Outros impostos - multas e juros - adicional ICMS - fundo estadual de combate à pobreza - fundo de arrecadação da miséria	267.135	-	267.135	1.070.821	-1.070.821
1119.01.1.3.01.000 Outros impostos - dívida ativa - adicional ICMS - fundo estadual de combate à pobreza - fundo de arrecadação da miséria	9.287	-	9.287	17.576	-17.576
TOTAL	12.302.343.967	12.477.114.881	174.870.914	9.730.981.902	10.743.224.513

Fonte: Arrecadamento de informações - Siat

CLASSIFICAÇÃO RECEITA	3º bimestre			4º bimestre		
	Previsão	Arrecadado	Diferença	Previsão	Arrecadado	Diferença
1113.03.1.1.01.000 Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - principal	770.846.414	590.846.964	-179.999.450	730.416.303	792.845.031	62.428.728
1118.01.2.1.01.000 Imposto sobre a propriedade de veículos automotores - principal - cota parte do estado	147.943.472	152.354.508	5.311.036	143.389.252	136.780.489	1.371.247
1118.01.2.1.02.000 Imposto sobre a propriedade de veículos automotores - principal - cota parte dos municípios	184.749.089	190.475.161	5.726.072	170.086.577	170.925.376	828.799
1118.01.2.1.03.000 Imposto sobre a propriedade de veículos automotores - principal - cota parte do estado para o fundeb	36.880.053	38.057.739	1.177.686	33.965.838	34.222.863	257.025
1118.01.2.2.01.000 Imposto sobre a propriedade de veículos automotores - multas e juros - cota parte do estado	28.772.888	27.856.554	-916.344	28.531.464	28.241.904	-289.560
1118.01.2.2.02.000 Imposto sobre a propriedade de veículos automotores - multas e juros - cota parte dos municípios	35.988.983	34.822.611	-1.146.372	35.667.629	35.301.267	-366.362
1118.01.2.2.03.000 Imposto sobre a propriedade de veículos automotores - multas e juros - cota parte do estado para o fundeb	7.189.647	6.962.874	-226.773	7.129.844	7.061.632	-68.212
1118.01.3.1.01.000 Imposto sobre a propriedade de veículos automotores - dívida ativa - cota parte do estado	5.355.335	10.147.196	4.591.861	8.390.065	12.445.909	4.055.844
1118.01.3.1.02.000 Imposto sobre a propriedade de veículos automotores - dívida ativa - cota parte dos municípios	6.944.454	12.685.116	5.740.662	10.488.084	15.556.277	5.068.193
1118.01.3.1.03.000 Imposto sobre a propriedade de veículos automotores - dívida ativa - cota parte do estado para o fundeb	1.388.549	2.535.686	1.147.137	2.097.005	3.112.588	1.015.583
1118.01.3.2.01.000 Imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação de bens e direitos - principal - cota parte do estado	92.235.057	107.058.582	14.623.525	105.024.275	130.441.620	25.417.345
1118.01.3.2.02.000 Imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação de bens e direitos - principal - cota parte do estado para o fundeb	23.108.674	26.766.488	3.657.814	26.256.069	32.609.126	6.353.057
1118.01.3.2.03.000 Imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação de bens e direitos - multas e juros - cota parte do estado	3.987.841	3.327.887	-640.154	5.182.074	3.034.018	-2.148.056
1118.01.3.3.01.000 Imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação de bens e direitos - multas e juros - cota parte do estado para o fundeb	981.980	831.922	-160.058	1.295.518	758.682	-536.836
1118.01.3.3.04.000 Imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação de bens e direitos - dívida ativa - cota parte do estado	464.574	947.029	482.455	743.340	1.188.883	455.543
1118.02.1.1.01.000 Imposto sobre operações relativas a circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de	116.143	236.757	120.614	185.835	299.721	113.886
1118.02.1.1.02.000 Imposto sobre operações relativas a circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de	4.504.034.623	4.848.647.686	344.613.063	4.925.047.848	5.012.500.370	87.452.522
1118.02.1.1.03.000 Imposto sobre operações relativas a circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de	1.878.667.831	2.020.269.875	141.402.044	2.054.483.510	2.089.541.657	34.048.147
1118.02.1.2.01.000 Imposto sobre operações relativas a circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de	1.127.134.791	1.212.161.924	85.027.133	1.232.696.228	1.253.126.613	20.430.385
1118.02.1.2.02.000 Imposto sobre operações relativas a circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de	28.302.485	49.426.757	21.124.262	62.137.615	49.846.416	-12.291.199
1118.02.1.2.03.000 Imposto sobre operações relativas a circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de	11.819.118	20.594.483	8.775.365	25.948.672	20.789.301	-5.179.371
1118.02.1.3.01.000 Imposto sobre operações relativas a circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de	7.091.517	12.356.690	5.265.173	15.568.883	12.461.392	-3.107.491
1118.02.1.3.02.000 Imposto sobre operações relativas a circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de	12.231.474	23.985.197	11.753.723	21.703.936	-17.601.461	-38.305.397
1118.02.1.3.03.000 Imposto sobre operações relativas a circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de	8.018.268	8.580.714	562.446	5.700.508	53.797.079	48.088.571
1118.02.1.3.04.000 Imposto sobre operações relativas a circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de	8.347.500	13.002.464	4.654.964	11.441.305	15.648.176	4.206.871
1118.02.1.3.05.000 Imposto sobre operações relativas a circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de	5.006.432	7.801.478	2.795.046	6.863.527	9.388.905	2.525.378
1118.02.2.1.01.000 Adicional icms - fundo estadual de combate a pobreza - principal - fundo de erradicação da miséria	85.265.072	106.469.970	21.174.906	105.227.524	108.824.416	4.596.894
1119.01.1.3.01.000 Outros impostos - multas e juros - adicional icms - fundo estadual de combate a pobreza - fundo de erradicação da miséria	443.826	-	-443.826	1.287.206	-	-1.287.206
1119.01.1.3.01.000 Outros impostos - dívida ativa - adicional icms - fundo estadual de combate a pobreza - fundo de erradicação da miséria	14.281	-	-14.281	19.935	-	-19.935
TOTAL	9.022.830.371	9.529.210.119	506.379.748	9.768.995.879	10.013.118.272	244.122.393

Fonte: ArmaZem de Informações - Siasf.

Classificação Necessária	3º Bimestre			4º Bimestre			Acumulado 1º ao 4º Bimestres		
	Função	Diferença	Previsão	Arrecadado	Diferença	Previsão	Arrecadado	Diferença	Previsão
1113.03.1.01.000 Imposto sobre o rendimento do trabalho no ramo - indústria - principal - conta parte do estado	705.774.959	694.143.075	179.396.120	1.019.207.439	-370.732.011	459.572.042	479.793.030	-451.760.949	2.139.002.204
1114.01.2.1.02.000 Imposto sobre a propriedade de veículos automotores - principal - conta parte das municípios	58.732.817	72.737.413	15.034.396	34.289.161	-18.705.851	4.326.491	219.999.730	-400.009.913	2.139.002.204
1114.01.2.1.03.000 Imposto sobre a propriedade de veículos automotores - principal - conta parte do estado para o Fundo	71.608.488	92.206.205	18.947.717	19.022.128	-15.143.157	29.949.006	279.207.710	-67.010.284	2.139.002.204
1114.01.2.2.01.000 Imposto sobre a propriedade de veículos automotores - multas e juros - conta parte do estado	14.982.071	18.446.154	3.564.083	10.507.725	-34.667.762	6.000.237	5.545.950,8	-1.591.670,01	2.139.002.204
1114.01.2.2.02.000 Imposto sobre a propriedade de veículos automotores - multas e juros - conta parte das municípios	12.250.299	15.035.917	3.285.618	8.113.458	-9.005.864	862.341	12.743.175	-16.002.010,83	2.139.002.204
1114.01.2.2.03.000 Imposto sobre a propriedade de veículos automotores - multas e juros - conta parte do estado para o F.Fund	15.431.017	19.345.093	4.114.079	11.256.746	-1.116.000	1.548.988	16.782.022,3	-21.025,34	2.139.002.204
1114.01.2.3.01.000 Imposto sobre a propriedade de veículos automotores - divida ativa - conta parte do estado	3.094.487	3.008.446	813.859	2.251.875	222.321	399.5794	31.572.022,64	-42.028,84	2.139.002.204
1114.01.2.3.02.000 Imposto sobre a propriedade de veículos automotores - divida ativa - conta parte dos municípios	9.342.441	12.155.699	2.812.228	11.380.799	-2.825.919	4.937.034	69.950.022,93	-222.259,93	2.139.002.204
1114.01.2.3.03.000 Imposto sobre a propriedade de veículos automotores - divida ativa - conta parte do estado para o Fundo	11.677.103	15.194.419	3.317.226	14.201.170	-3.657.244	3.657.244	827.437.061	-279.020,81	2.139.002.204
1114.01.3.1.01.000 Imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação de bens e direitos - principal - conta parte do estado	2.335.472	3.038.794	702.281	2.840.304	-711.033	998.201	15.548.897,76	-5.056.696,78	2.139.002.204
1114.01.3.1.02.000 Imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação de bens e direitos - multas e juros - conta parte do estado	161.650.756	130.470.020	37.619.284	168.870.629	-32.665.249	27.084.011	7.118.607,16	-64.932.408,61	2.139.002.204
1114.01.3.2.01.000 Imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação de bens e direitos - multas e juros - conta parte do estado	25.401.891	34.667.087	9.463.199	42.469.581	-8.161.607	15.758.994	19.548.897,76	-5.056.696,78	2.139.002.204
1114.01.3.2.02.000 Imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação de bens e direitos - multas e juros - conta parte dos municípios	4.517.188	3.652.826	866.363	3.987.034	-3.384.330	-2.572.964	19.548.897,76	-5.056.696,78	2.139.002.204
1114.01.3.2.03.000 Imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação de bens e direitos - multas e juros - conta parte do estado para o Fundo	1.129.297	813.160	216.107	848.411	-643.343	667.022	47.357.444	-22.175.227,59	2.139.002.204
1114.01.3.3.01.000 Imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação de bens e direitos - divida ativa - conta parte do estado	1.458.409	1.623.426	124.969	1.711.143	-238.140	871.199	7.230.000,00	-6.000.000,00	2.139.002.204
1114.01.3.3.03.000 Imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação de bens e direitos - divida ativa - conta parte dos municípios	374.614	465.896	31.242	389.348	-427.786	59.537	907.009,97	-154.210,97	2.139.002.204
1114.01.1.01.000 Imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e	5.624.382.818	5.174.386.596	-450.996.310	4.759.413.220	5.348.329.277	610.625.999	26.020.072,13	111.120.190	2.139.002.204
1114.01.1.01.000 Imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e	2.446.834.893	2.155.064.599	-190.649.294	1.894.901.894	2.239.422.653	354.440.091	12.141.022.228	-532.272,02	2.139.002.204
1114.01.1.01.000 Imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e	1.407.582.379	1.263.422.626	-114.159.754	1.180.868.733	1.343.207.267	153.838.534	7.548.417,48	270.246.54,8	2.139.002.204
1114.01.1.01.000 Imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e	33.442.431	44.814.912	10.972.481	32.287.917	-13.753.903	248.846,13	33.892.022,3	-64.946,80,34	2.139.002.204
1114.01.1.02.000 Imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e	13.965.014	10.206.179	4.241.193	48.480.148	-11.154.152	-37.386.016	11.543.132,09	-53.910.14,91	2.139.002.204
1114.01.1.02.000 Imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e	8.379.707	11.003.616	2.794.829	19.200.331	-11.026.997	-1.139.204	103.548.033	3.007.9429,30	2.139.002.204
1114.01.1.02.000 Imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e	22.330.206	59.353.130	37.644.904	52.024.814	-37.253.899	-15.370.690	148.969.032	-4.547.917,16	2.139.002.204
1114.01.1.03.000 Imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e	1.484.834	5.169.472	4.316.363	3.116.385	-7.026.800	-7.143.865	34.523.097	74.242.270,64	2.139.002.204
1114.01.1.3.02.000 Imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e	11.501.033	27.982.326	15.391.303	25.632.303	-11.614.502	-12.017.810	74.533.281	93.683.021,06	2.139.002.204
1114.01.1.3.03.000 Imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e	6.886.933	16.355.401	8.356.468	15.486.865	-8.229.042	-7.267.323	44.723.156	103.862.259	2.139.002.204
1114.01.2.1.01.000 Outros impostos - multas e juros - adicional Icms - fundo estadual de combate à pobreza - fundo de empenhamento de mísera	101.088.834	111.400.101	10.241.147	134.697.202	-132.153.182	-2.344.020	622.003.037	4.197.3299,13	2.139.002.204
1114.01.2.1.01.000 Outros impostos - multas e juros - adicional Icms - fundo estadual de combate à pobreza - fundo de empenhamento de mísera	317.817	-	-	-	-	-	339.605	-138.665	2.139.002.204
1114.01.1.3.01.000 Outros impostos - divida ativa - adicional Icms - fundo estadual de combate à pobreza - fundo de empenhamento de mísera	20.420	-	-	-	-	-	31.469	-11.049	2.139.002.204
Total	10.629.138.823	10.217.251.468	-391.887.355	10.678.353.814	10.678.353.814	602.590.891	61.549.879.987	63.038.273.227	2.138.393.240

Fonte: Anuário de Informação - SIAF

ANEXO V – Despesa de Pessoal por UO - 2019

Exercício 2018 e 2019

Em R\$

Unidade Orçamentária	Despesa Realizada				
	2018	AV (%)	2019	AV (%)	AH (%)
Poder Legislativo	1.781.732.789,73	3,44	1.885.862.285,19	3,61	5,84
1011 - Assembleia Legislativa Estado de Minas Gerais	1.145.353.225,69	2,21	1.194.503.143,34	2,28	4,29
1021 - Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais	636.379.564,04	1,23	691.359.141,85	1,32	8,64
Poder Judiciário	4.804.715.636,85	9,28	5.331.112.400,81	10,20	10,96
1031 - Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais	4.756.091.039,10	9,19	5.284.368.591,71	10,11	11,11
1051 - Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais	48.624.597,75	0,09	46.743.817,10	0,09	(3,87)
Ministério Público	1.687.705.145,75	3,26	1.885.344.219,82	3,61	11,71
1091 - Procuradoria Geral de Justiça	1.687.705.145,75	3,26	1.885.344.219,82	3,61	11,71
Poder Executivo	43.502.982.760,97	83,26	43.174.005.631,64	82,59	(0,76)
1071 - Gabinete Militar do Governador do Estado de Minas Gerais	9.979.633,83	0,02	8.443.258,12	0,02	(15,40)
1081 - Advocacia-Geral do Estado	236.578.391,47	0,46	244.222.481,35	0,47	3,23
1101 - Ouvidoria-Geral do Estado de Minas Gerais	3.794.756,70	0,01	5.592.604,46	0,01	47,38
1191 - Secretaria de Estado de Fazenda	955.955.021,68	1,85	940.449.050,97	1,80	(1,62)
1221 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico Ciência e Tecnologia e Ensino Superior	8.628.033,23	0,02	15.077.595,41	0,03	74,75
1231 - Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	8.925.802,11	0,02	9.723.011,25	0,02	8,93
1251 - Polícia Militar do Estado de Minas Gerais	10.863.266.668,42	20,98	11.009.555.476,20	21,06	1,35
1261 - Secretaria de Estado de Educação	8.991.900.343,68	17,37	7.990.106.590,99	15,28	(11,14)
1271 - Secretaria de Estado de Cultura	10.282.350,17	0,02	9.610.632,26	0,02	(6,53)
1301 - Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas	9.870.711,16	0,02	11.204.479,46	0,02	13,51
1371 - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	83.996.037,93	0,16	83.465.924,98	0,16	(0,63)
1401 - Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais	1.141.154.655,96	2,20	1.154.727.640,27	2,21	1,19
1411 - Secretaria de Estado de Turismo	6.286.740,67	0,01	3.656.039,44	0,01	(41,85)
1441 - Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais	382.995.194,53	0,74	422.121.235,07	0,81	10,22
1451 - Secretaria de Estado de Administração Prisional	1.448.961.469,16	2,80	1.396.496.120,53	2,67	(3,62)
1471 - Secretaria de Estado de de Cidades e Integração Regional	6.825.161,63	0,01	2.770.145,44	0,01	(59,41)
1481 - Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social	28.226.704,81	0,05	29.438.628,00	0,06	4,29
1491 - Secretaria de Estado de Governo	21.620.158,15	0,04	19.739.425,48	0,04	(8,70)
1501 - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	124.608.997,19	0,24	108.185.935,18	0,21	(13,18)
1511 - Polícia Civil do Estado de Minas Gerais	1.598.197.439,43	3,09	1.625.827.607,09	3,11	1,73
1521 - Controladoria-Geral do Estado	27.399.918,06	0,05	30.019.465,14	0,06	9,56
1541 - Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais	7.122.425,56	0,01	6.677.563,08	0,01	(6,25)
1571 - Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais	22.187.931,35	0,04	12.517.606,82	0,02	(43,58)
1591 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Integração do Norte e Nordeste de MG	2.958.885,41	0,01	501.942,14	0,00	(83,04)
1631 - Secretaria-Geral	8.040.596,02	0,02	8.042.540,96	0,02	0,02
1641 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário	8.332.124,93	0,02	4.052.486,03	0,01	(51,36)
1651 - Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania	11.822.437,23	-	7.900.717,33	0,02	(33,17)
1671 - Secretaria de Estado de Esportes	6.780.761,42	-	4.344.104,75	0,01	(35,93)
1691 - Secretaria de Estado de Segurança Pública	200.208.693,02	-	190.626.601,36	0,36	(4,79)
1701 - Secretaria de Estado Extraordinária	3.993.094,41	-	-	-	(100,00)
1911 - Ege- Secretaria de Estado de Fazenda - Encargos Diversos	168.274.714,54	-	164.587.987,52	0,31	(2,19)
2011 - Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais	230.874.299,49	0,45	263.938.979,43	0,50	14,32
2041 - Loteria do Estado de Minas Gerais	1.821.673,26	0,00	1.476.716,16	0,00	(18,94)
2061 - Fundação João Pinheiro	29.768.836,81	0,06	28.709.331,26	0,05	(3,56)
2071 - Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Minas Gerais	6.846.988,05	0,01	6.990.776,32	0,01	2,10

Exercício 2018 e 2019

Em R\$

Unidade Orçamentária	Despesa Realizada				
	2018	AV (%)	2019	AV (%)	AH (%)
2091 - Fundação Estadual do Meio Ambiente	16.062.868,09	0,03	14.507.020,15	0,03	(9,69)
2101 - Instituto Estadual de Florestas	66.306.517,43	0,13	65.014.152,25	0,12	(1,95)
2121 - Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de M.G.	1.385.941.746,28	2,68	1.403.943.897,81	2,69	1,30
2151 - Fundação Helena Antipoff	17.345.825,55	0,03	16.485.616,23	0,03	(4,96)
2161 - Fundação Educacional Caio Martins	2.738.956,83	0,01	2.724.413,75	0,01	(0,53)
2171 - Fundação de Arte de Ouro Preto	2.076.266,15	0,00	1.602.434,82	0,00	(22,82)
2181 - Fundação Clóvis Salgado	18.091.076,24	0,03	16.486.374,97	0,03	(8,87)
2201 - Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais	7.129.608,79	0,01	6.165.861,75	0,01	(13,52)
2211 - Fundação TV Minas Cultural e Educativa	11.267.150,54	0,02	9.843.820,77	0,02	(12,63)
2241 - Instituto Mineiro de Gestão das Águas	11.869.556,30	0,02	12.116.107,60	0,02	2,08
2251 - Junta Comercial do Estado de Minas Gerais	13.010.285,12	0,03	11.502.562,78	0,02	(11,59)
2261 - Fundação Ezequiel Dias	61.646.644,12	0,12	61.178.452,32	0,12	(0,76)
2271 - Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais	891.331.505,74	1,72	924.324.160,52	1,77	3,70
2281 - Fundação de Educação Para o Trabalho de Minas Gerais	5.112.651,21	0,01	2.831.932,93	0,01	(44,61)
2301 - Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de MG	237.957.006,58	0,46	169.045.583,01	0,32	(28,96)
2311 - Universidade Estadual de Montes Claros	196.344.684,81	0,38	200.299.864,62	0,38	2,01
2321 - Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais	114.307.156,46	0,22	113.245.585,41	0,22	(0,93)
2331 - Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais	11.939.959,78	0,02	10.760.519,55	0,02	(9,88)
2351 - Universidade do Estado de Minas Gerais	120.070.345,84	0,23	127.996.742,81	0,24	6,60
2361 - Instituto de Previdência do Legislativo do Estado de Minas Gerais	-	-	149.936,71	0,00	-
2371 - Instituto Mineiro de Agropecuária	140.030.255,23	0,27	138.382.279,75	0,26	(1,18)
2381 - Departamento Estadual de Telecomunicações de Minas Gerais	388.361,59	0,00	-	-	(100,00)
2421 - Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais	6.027.411,13	0,01	5.598.707,59	0,01	(7,11)
2431 - Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte	4.065.199,64	0,01	3.749.183,27	0,01	(7,77)
2441 - Agência Reguladora de Serviços de Abastec. de Água e de Esgot. Sanitário de MG	8.631.725,56	0,02	7.925.071,62	0,02	(8,19)
2461 - Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço	1.588.269,15	0,00	865.294,72	0,00	(45,52)
3041 - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de M.G.	250.429.168,82	0,48	255.940.316,76	0,49	2,20
3051 - Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais	95.996.127,51	0,19	97.166.871,12	0,19	1,22
3151 - Empresa Mineira de Comunicação	7.518.182,49	0,01	6.966.743,98	0,01	(7,33)
4291 - Fundo Estadual de Saúde	335.101.541,69	0,65	308.020.255,03	0,59	(8,08)
4461 - Fundo Financeiro de Previdência	12.784.169.054,83	24,69	13.358.365.166,79	25,55	4,49
Total	51.777.136.333,30	100,00	52.276.324.545,46	100,00	0,96

FONTE: Armazém de Informações - SIAFI.

ANEXO VI – Programas E Ações Do Eixo Saúde E Proteção Social

Exercício 2019

Programa	Ação
1 Assistência à Saúde dos Segurados e dos Seus Dependentes	2011 Apoio à Operacionalização do Sistema de Saúde 4001 Assistência Médico Hospitalar aos Segurados Militares e a Seus Dependentes 4008 Assistência Odontológica aos Segurados Militares e a Seus Dependentes
18 Assistência Hematológica e Hemoterápica	2123 Construção, Ampliação, Adequação e Manutenção da Infraestrutura Física 4037 Desenvolvimento do Programa de Sangue e Hemoderivados 4612 Centro de Tecidos Biológicos de Minas Gerais
19 Promoção Social de Jovens no Campo e Periferias Urbanas	4031 Administração e Manutenção dos Centros Educacionais / Pólos de Educação Integral e Integrada 4114 Qualificação da Rede de Proteção, Promoção da Valorização Cultural e Qualificação Profissional 4373 Atendimento aos Estudantes em Ensino Profissional, Educação Integral e Integrada
22 Políticas de Proteção de Direitos Humanos	4043 Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçadas de Morte (PPCAAM) 4044 Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas (PROVITA) 4045 Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos (PPDDH) 4047 Indenizações a Vítimas de Violação de Direitos Humanos 4153 Enfrentamento à Violência Contra a Juventude Negra 4280 Proteção Emergencial às Pessoas Ameaçadas 4650 Enfrentamento da Violência Contra a Mulher
30 Vigilância Laboratorial em Saúde Pública	4054 Atendimento das Demandas Espontâneas e Pactuadas de Análises Laboratoriais de Interesse da Saúde Pública
36 Promoção da Cidadania e Participação Social	2146 Promoção do Direito do Consumidor 4002 Operacionalização dos Comitês e Comissões de Direitos Humanos 4156 Implementação, Operacionalização e Manutenção do Memorial de Direitos Humanos Casa da Liberdade 4274 Elaboração e Implementação de Planos Estaduais de Políticas Públicas a Públicos Específicos 4281 Manutenção do Centro Estadual de Defesa dos Direitos Humanos Para a População em Situação de Rua 4540 Prevenção e Mediação de Conflitos 4544 Operacionalização da Casa de Direitos Humanos 4545 Operacionalização das Centrais de Interpretação de Libras 4547 Implementação dos Centros de Referência em Direitos Humanos 4548 Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos Humanos e Participação Social 4624 Operacionalização dos Conselhos Estaduais de Direitos Humanos 4652 Respeito à Diversidade Religiosa, Promoção da Igualdade Racial e Enfrentamento do Racismo 4073 Apoio a Projetos Especiais de Promoção e Proteção de Criança e Adolescentes 4071 Apoio a Projetos Especiais de Recuperação de Danos aos Direitos Difusos 4072 Apoio a Projetos Especiais de Promoção e Proteção dos Idosos
41 Assistência Hospitalar Especializada	4089 Complexo de Saúde Mental 4096 Complexo de Reabilitação e Cuidados aos Pacientes, com ênfase no Idoso 4097 Complexo de Especialidades 4098 Complexo de Urgência e Emergência 4099 Complexo de Hospitais Gerais 4648 Complexo MG Transportes

Exercício 2019

Programa	Ação
43 Ampliação, Manutenção e Modernização da Infraestrutura da Fundação Ezequiel Dias	1015 Manutenção e Modernização da Estrutura Física da Fundação Ezequiel Dias 2035 Disponibilização do Parque Tecnológico
47 Modernização dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde e Gestão da FHEMIG	1025 Gestão de Unidades Prediais da FHEMIG
49 Residência Médica	4100 Formação de Médicos Especialistas
75 Desenvolvimento e Produção de Medicamentos Para o SUS	1052 Desenvolvimento Tecnológico e Farmacêutico 4173 Produção de Vacina, Soro e Outros Produtos Biológicos 4430 Produção de Medicamentos Para o Componente Básico e Estratégico da Assistência Farmacêutica
83 Atendimento Pré-Hospitalar	4170 Suporte Básico e Avançado de Vida
91 Qualifica SUAS	4444 Capacitação e Apoio Técnico aos Municípios Para Aprimoramento do SUAS
103 Execução Descentralizada e Autônoma das Ações e Serviços de Saúde	4245 Desenvolvimento das Ações da FHEMIG 4272 Desenvolvimento das Ações de Saúde no Âmbito da Secretaria de Administração Prisional 4283 Desenvolvimento das Ações da Fundação Ezequiel Dias 4301 Desenvolvimento das Ações da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia da Minas Gerais 4304 Desenvolvimento das Ações da Escola de Saúde Pública de Minas Gerais 4432 Desenvolvimento das Ações de Saúde no âmbito da FAPEMIG 4637 Desenvolvimento das Ações de Saúde no Âmbito da SETOP/DEER 4697 Desenvolvimento das Ações de Saúde no Âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública
114 Oferta de Proteção Socioassistencial e Aprimoramento da Rede Socioassistencial	4113 Rede Cuidar Aprimoramento da Rede Socioassistencial do SUAS 4311 Piso Mineiro de Assistência Social Fixo 4312 Piso Mineiro de Assistência Social Variável 4313 Oferta de Serviços Socioassistenciais Casa-Lar 4447 Implantação e Manutenção de Serviços Regionais de Médica e Alta Complexidade
115 Apoio ao Controle Social e à Gestão Compartilhada do SUAS	4320 Manutenção do Conselho Estadual e da Gestão Compartilhada e Participativa do SUAS
122 Água Para Todos - Universalização do Acesso e Uso da Água	1056 Implantação de Barramentos - Pequenas Barragens 1057 Implantação de Barramentos - Barreiros 1059 Implantação de Sistema de Consumo 1060 Implantação de Sistemas Coletivos de Abastecimento de Água SCAA 1061 Obras de Complementação da Barragem Viamão no Município de Mato Verde 1062 Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água de Montes Claros 4608 Implantação de Tecnologia Social e Conscientização Ambiental em Parceria com as Escolas Família Agrícola

Exercício 2019

Programa	Ação
125 Consolidação da Política de Economia Solidária	4562 Estruturação e Financiamentos Solidário de Unidades Produtivas 4564 Estruturação e Manutenção de Espaços Para Comercialização de Produtos 4566 Inclusão Produtiva dos Catadores de Materiais Recicláveis nas Coletas Seletivas Solidárias 4567 Fomento aos Empreendimentos Econômicos Solidários de Comunidades Tradicionais 4639 Formação e Assessoramento a Empreendimentos Solidários
127 Inclusão Produtiva Para o Mundo do Trabalho	4423 Qualificação Profissional 4570 Implantação, Melhoria e Manutenção dos Serviços de Atendimento ao Trabalhador 4681 Fortalecimentos dos Conselhos de Trabalho e Economia Solidária
129 Leite Pela Vida	2069 Aquisição de Leite da Agricultura Familiar 4315 Beneficiamento e Distribuição de Leite Adquirido Junto à Agricultura Familiar 4316 Entrega de Leite Beneficiado Adquirido Junto à Agricultura Familiar
131 Inovação Científica e Tecnológica	4317 Pesquisa e Desenvolvimento 4467 Ciência em Movimento
141 Desenvolvimento de Ações de Educação e Pesquisa Para o SUS	4013 Ações Educacionais na Área da Saúde 4324 Produção Científica no Campo da Saúde
151 Apoio às Políticas de Desenvolvimento Social	4450 Coordenação da Estratégia de Enfrentamento da Pobreza no Campo: Novos Encontros 4571 Apoio à Realização de Festival de Reforma Agrária e Agricultura Camponesa 4580 Apoio Financeiro e Material a Instituições na Promoção do Desenvolvimento Social
167 Formação Profissional Para o Mercado de Trabalho e Geração de Renda	4429 Formação Técnica Profissional e de Qualificação e Capacitação Para o Trabalho na Modalidade de Educação à Distância 4434 Formação Técnica e Profissional Para Inserção no Mercado de Trabalho 4449 Qualificação e Capacitação Profissional Para o Mercado de Trabalho e Geração de Renda
173 Vigilância em Saúde	4162 Fortalecimento do Laboratório Central de Saúde Pública Para as Ações de Vigilância em Saúde 4237 Vigilância Ambiental 4464 Emergências em Saúde Pública 4470 Vigilância em Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora 4471 Vigilância Epidemiológica 4472 Vigilância Sanitária 4500 Programa Estadual da Vigilância em Saúde 4536 Prevenção e Tratamento dos IST / AIDS e Hepatites Virais 4553 Programa Estadual de Controle das Doenças Transmitidas Pelo Aedes
174 Política Estadual de Proteção Hospitalar	1151 Implantação de Hospitais Regionais 4623 Desenvolvimento da Política de Atenção Hospitalar

Exercício 2019

Programa	Ação
175 Assistência Farmacêutica	
	4484 Abastecimento de Medicamentos Básicos
	4496 Fortalecimento da Assistência Farmacêutica
	4537 Abastecimento de Medicamentos Especializados
178 Minas Esportiva	
	4482 Modernização da Gestão Esportiva
	4499 Gestão de Leis de Incentivo aos Esporte
	4504 Gerenciamento de Estruturas Esportivas
	4551 Desenvolvimento do Esporte Educacional
	4555 Bolsa Atleta e Bolsa Técnico
	4557 Geração Esporte, Iniciação Esportiva no Contratumo Escolar
	4558 Jogos do Interior de Minas
	5009 Gestão do ICMS Esportivo
179 Redes de Atenção à Saúde	
	4158 Atenção à Alta Complexidade
	4225 Fortalecimento da Atenção à Saúde Bucal
	4485 Apoio e Fortalecimento da Rede de Cuidado à Pessoa Com Deficiência
	4490 Implementação e Apoio à Atenção Especializada
	4491 Apoio e Fortalecimento à Rede de Urgência e Emergência
	4494 Apoio e Fortalecimento a Rede de Atenção à Saúde das Mulheres e Crianças
	4578 Apoio e Fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial
180 Gestão do SUS	
	4202 Melhoria da Prestação dos Serviços de Saúde
	4223 Atendimento a Medidas Judiciais
	4375 Sistema Estadual de Transporte Eletivo em Saúde
	4486 Apoio e Fortalecimento do Processo de Regionalização da Saúde
	4503 Promoção e Fortalecimento da Participação do Controle Social na Área da Saúde
	4506 Implementação da Política de Educação na Saúde e Valorização dos Trabalhadores
183 Regulação	
	4487 Gestão da Regulação do Acesso
	4492 Gestão dos Recursos Financeiros Para Custeio da Atenção Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade
189 Incentivo ao Esporte	
	4138 Promoção do Esporte Indígena
	4507 Ampliação e Reestruturação de Espaços Esportivos e de Lazer
	4508 Apoio e Realização de Eventos Esportivos
	4509 Apoio ao Atleta e ao Profissional do Esporte
192 Atenção Primária à Saúde	
	4015 Promoção da Equidade e Atenção à Saúde dos Grupos de Individuos Historicamente Vulnerabilizados
	4527 Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde
	4531 Apoio ao Desenvolvimento da Atenção Primária Integral e Resolutiva
	4532 Implementação da Política Estadual de Promoção da Saúde
220 Inclusão Social de Jovens em Situação de Vulnerabilidade Social	
	4684 Coordenação e Oferta de Ações de Educação Profissional em Regiões Intraurbanas

Anexo VII

Atualização de Valores -IGP - DI até dez-2019

Período	2001	2002	2003	2004	2005
Janeiro	0,25954534	0,28568839	0,36928107	0,39118584	0,43659274
Fevereiro	0,26042779	0,28620263	0,37413673	0,39541064	0,43833911
Março	0,26251122	0,28651745	0,38034740	0,39908796	0,44267866
Abril	0,26547759	0,28852308	0,38190683	0,40367748	0,44493632
Maio	0,26664569	0,29172568	0,37934805	0,40957117	0,44382398
Junho	0,27053872	0,29680171	0,37669262	0,41485463	0,44182678
Julho	0,27492145	0,30288614	0,37593923	0,41958398	0,44005947
Agosto	0,27739574	0,31003426	0,37827005	0,42508053	0,43658300
Setembro	0,27844984	0,31821916	0,38224189	0,42712091	0,43601544
Outubro	0,28248737	0,33161819	0,38392375	0,42938465	0,43876234
Novembro	0,28463427	0,35098257	0,38576659	0,43290561	0,44021025
Dezembro	0,28514661	0,36045910	0,38808119	0,43515672	0,44051840
Fator Médio	0,27234847	0,30913803	0,37957795	0,41525168	0,44002887

Período	2006	2007	2008	2009	2010
Janeiro	0,44369013	0,45921220	0,49824546	0,53834692	0,53591971
Fevereiro	0,44342392	0,46026939	0,50013879	0,53764707	0,54176123
Março	0,44142851	0,46128098	0,50363977	0,53313084	0,54517433
Abril	0,44151680	0,46192677	0,50928053	0,53334409	0,54909958
Maio	0,44319456	0,46266585	0,51885501	0,53430411	0,55772045
Junho	0,44616396	0,46386879	0,52866137	0,53259434	0,55961670
Julho	0,44692244	0,46558510	0,53458237	0,52918573	0,56084785
Agosto	0,44875483	0,47205673	0,53255096	0,52966200	0,56701718
Setembro	0,44983184	0,47757980	0,53446814	0,53098615	0,57325437
Outubro	0,45347547	0,48116165	0,54029385	0,53077376	0,57915889
Novembro	0,45606029	0,48621384	0,54067205	0,53114530	0,58830960
Dezembro	0,45724604	0,49336119	0,53829309	0,53056104	0,59054518
Fator Médio	0,44764240	0,47043177	0,52330678	0,53264011	0,56236876

Período	2011	2012	2013	2014	2015
Janeiro	0,59633252	0,62200690	0,67253156	0,71034424	0,73917773
Fevereiro	0,60205731	0,62244231	0,67387662	0,71638216	0,74309537
Março	0,60572986	0,62592799	0,67596554	0,72698462	0,75208682
Abril	0,60875851	0,63231245	0,67556006	0,73025605	0,75900602
Maio	0,60881939	0,63806649	0,67772185	0,72896990	0,76204205
Junho	0,60802792	0,64246915	0,68287254	0,72238999	0,76722393
Julho	0,60772391	0,65223468	0,68382856	0,71841684	0,77167383
Agosto	0,61143102	0,66064851	0,68697417	0,71884789	0,77476053
Setembro	0,61601675	0,66646222	0,69631702	0,71899166	0,78576213
Outubro	0,61848082	0,66439619	0,70070382	0,72323371	0,79959154
Novembro	0,62114029	0,66605718	0,70266579	0,73147858	0,80910668
Dezembro	0,62014647	0,67045315	0,70751418	0,73425820	0,81266675
Fator Médio	0,61038873	0,64695644	0,68637765	0,72321282	0,77301611

Período	2016	2017	2018	2019
Janeiro	0,82510055	0,87454383	0,87214456	0,92934845
Fevereiro	0,83161884	0,87506856	0,87345278	0,94096531
Março	0,83519480	0,87174330	0,87834411	0,95103363
Abril	0,83820151	0,86093368	0,88651271	0,95959294
Maio	0,84767318	0,85654292	0,90105152	0,96343131
Junho	0,86149026	0,84832011	0,91438708	0,96960093
Julho	0,85813044	0,84577514	0,91841039	0,96940398
Agosto	0,86182040	0,84790501	0,92465558	0,96446002
Setembro	0,86207895	0,85306140	0,94120691	0,96928232
Outubro	0,86319965	0,85391446	0,94365405	0,97461337
Novembro	0,86363125	0,86074577	0,93289639	0,98289758
Dezembro	0,87079939	0,86711529	0,92869836	1,00000000
Fator Médio	0,85157827	0,85963079	0,90961787	0,96454415

Referências

ADRI, Renata Porto. *O planejamento da atividade econômica como dever do Estado*. Belo Horizonte: Fórum, 2010.

ALENCAR FILHO, Francisco. *Elaboração e análise de projeto: prática aplicada a project finance*. Vitória/ES: Libris, 2006.

ALEXANDRINO, Marcelo Alexandrino; PAULO, Vicente. *Direito administrativo descomplicado*. 18. ed. rev. atual. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2010, p. 187.

ALMEIDA, Carlos Otávio Ferreira de; BARROSO, Luís Roberto. *Interpretação e aplicação da Constituição: fundamentos de uma dogmática constitucional transformadora*. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 2004.

ALMEIDA, Carlos Otávio Ferreira de. O planejamento financeiro responsável: boa governança e desenvolvimento no Estado contemporâneo. In: CONTI, José Maurício; SCAFF, Fernando Facury (Coord.). *Orçamentos públicos e direito financeiro*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.

ALMEIDA, Mansueto. Estrutura do gasto público no Brasil: evolução histórica e desafios. In: REZENDE, Fernando; CUNHA, Armando Santos Moreira da (Org.). *A reforma esquecida: orçamento, gestão pública e desenvolvimento*. São Paulo: FGV, 2013, p. 107.

ALMEIDA, Paulo Roberto de. A experiência brasileira em planejamento econômico: uma síntese histórica. In: GIACOMONI, James; PAGNUSSAT, José Luiz. (Org.) *Planejamento e Orçamento governamental* (Coletânea). v. 1, p. 214. Disponível em: <http://www.enap.gov.br/index.php?option=com_docman&task=doc_view&gid=2847>.

ALMEIDA, Paulo Roberto de. Planejamento no Brasil: memória histórica. In: *Parcerias Estratégicas*. Brasília/DF, n. 8, ago. 2004, p. 163. Disponível em: <http://www.cgee.org.br/arquivos/pe_18.pdf>.

ANUÁRIO BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Fórum Brasileiro de Segurança Pública. São Paulo, ISSN 1983-7634 ano 8, 2014.

ANUÁRIO BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Fórum Brasileiro de Segurança Pública. São Paulo, ISSN 1983-7634 ano 9, 2015.

BALEEIRO, Aliomar. *Uma introdução à ciência das finanças*. 16. ed. atual. (Dejalma de Campos). Rio de Janeiro: Forense, 2004.

BANCO CENTRAL DO BRASIL. *Notas econômico-financeiras para a imprensa*. Disponível em: <<http://www.bcb.gov.br/>>.

BARROS, Maurício. Orçamento e discricionariedade. In: CONTI, José Maurício; SCAFF, Fernando Facury (Coord.). *Orçamentos públicos e direito financeiro*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.

BERCOVICI, Gilberto. *Constituição Econômica e Desenvolvimento: uma leitura a partir da Constituição de 1988*. São Paulo: Malheiros, 2005.

BERNARDES, Flávio Couto. *Lei de responsabilidade fiscal e a gestão da administração pública*. Belo Horizonte: Educação e Cultura, 2008.

BLIACHERIENE, Ana Carla; RIBEIRO, Renato Jorge Brown. Fiscalização financeira e orçamentária: controle interno, controle externo e controle social do orçamento. In: CONTI, José Maurício; SCAFF, Fernando Facury (Coord.). *Orçamentos públicos e direito financeiro*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil (1988). Brasília: Senado Federal, 1988. (com Emendas).

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>.

BRASIL. Decreto n. 8.616, de 29 de dezembro de 2015. *Regulamenta o disposto na Lei Complementar nº 148, de 25 de novembro de 2014, e no art. 2º da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e dá outras providências*. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8616.htm>.

BRASIL. Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964. *Estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal*. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L4320.htm>.

BRASIL. Lei n. 9.496, de 11 de setembro de 1997. *Estabelece critérios para a consolidação, a assunção e o refinanciamento, pela União, da dívida pública mobiliária e outras que especifica, de responsabilidade dos Estados e do Distrito Federal*. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9496.htm>.

BRASIL. Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000. *Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências*. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp101.htm>.

BRASIL. Lei Complementar n. 148, de 25 de novembro de 2014. *Altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal; dispõe sobre critérios de indexação dos contratos de refinanciamento da dívida celebrados entre a União, Estados, o Distrito Federal e Municípios; e dá outras providências*. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp148.htm>.

BRASIL. Lei Complementar n. 151, de 5 de agosto de 2015. *Altera a Lei Complementar no 148, de 25 de novembro de 2014; revoga as Leis nos 10.819, de 16 de dezembro de 2003, e 11.429, de 26 de dezembro de 2006; e dá outras providências*. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp151.htm>.

BRASIL. Lei Complementar n. 156, de 28 de dezembro de 2016. *Estabelece o Plano de Auxílio aos Estados e ao Distrito Federal e medidas de estímulo ao reequilíbrio fiscal; e altera a Lei Complementar no 148, de 25 de novembro de 2014, a Lei no 9.496, de 11 de setembro de 1997, a Medida Provisória no 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, a Lei no 8.727, de 5 de novembro de 1993, e a Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000*. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp156.htm>.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio. Secretaria de Comércio Exterior – Secex. Disponível em: <<http://alicesweb2.mdic.gov.br/>>.

BRASIL. Ministério da Fazenda. Secretaria do Tesouro Nacional. *Manual de contabilidade aplicada ao setor público*. 7. ed. Brasília: Tesouro Nacional, 2016.

BRASIL. Ministério da Fazenda. Secretaria do Tesouro Nacional. *Manual de demonstrativos fiscais*. 8. ed. Brasília: Tesouro Nacional, 2018.

BRASIL. Ministério de Minas e Energia. *Plano Nacional de Mineração 2030*. [s.l.]: [s.n.], 2010.

BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. *Estudo da dimensão territorial para o planejamento*. [s.l.]: [s.n.], 2008.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para assuntos jurídicos. Constituição da República (1988). Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc86.htm>.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para assuntos jurídicos. Decreto-lei n. 200, de 25 de fevereiro de 1967. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del0200.htm>.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para assuntos jurídicos. Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4320.htm>.

BRASIL. Presidência da República Casa Civil. Subchefia para assuntos jurídicos. Lei Complementar n. 64, de 18 de maio de 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp64.htm>.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para assuntos jurídicos. Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm>.

BRASIL. Senado Federal. Resolução n. 40, de 2001. *Dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em atendimento ao disposto no art. 52, VI e IX, da Constituição Federal*. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/ressen/2001/resolucao-40-20-dezembro-2001-429320-normaatualizada-pl.html>>.

BRASIL. Senado Federal. Resolução n. 43, de 2001. *Dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências*. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/ressen/2001/resolucao-43-26-dezembro-2001-429342-republicacao-132253-pl.html>>.

BUCCI, Maria Paula Dallari. *Direito administrativo e políticas públicas*. São Paulo: Saraiva, 2002.

BUGARIN, Paulo Soares. *O princípio constitucional da economicidade na jurisprudência do Tribunal de Contas da União*. Belo Horizonte: Fórum, 2004.

CAMARGO, Guilherme Bueno. Governança republicana e orçamento: as finanças públicas a serviço da sociedade. In: CONTI, José Maurício; SCAFF, Fernando Facury (Coord.). *Orçamentos públicos e direito financeiro*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.

CAMARGO, Ricardo Antônio Lucas. *Direito econômico: aplicação e eficácia*. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 2001.

CAMPOS, Francisco. *Orçamento: Natureza Jurídica – Lei Material e Lei Formal – Exposição e crítica da doutrina de Laband – Direito comparado*, 1948, p. 448. Disponível em: <<http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rda/article/view/10849/9838>>.

CARDOSO JÚNIOR, José Celso; GIMENEZ, Denis Maracci. Crescimento econômico e planejamento no Brasil – 2003-2010. In: CARDOSO JÚNIOR, José Celso (Org.). *A reinvenção do planejamento governamental no Brasil*. Brasília: Ipea, 2011. p. 77. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/livros/livros/livro_dialogosdesenvol04.pdf>.

CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de direito administrativo*. 31 ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Atlas, 2017.

CASTARDO, Hamilton Fernando. *O Tribunal de Contas no ordenamento jurídico brasileiro*. Campinas/SP: Millennium, 2007.

CLARK, Giovani. *O município em face do direito econômico*. Belo Horizonte: Del Rey, 2001.

CONTI, José Maurício. Planejamento e responsabilidade fiscal. In: CONTI, José Maurício; SCAFF, Fernando Facury (Org.). *Lei de responsabilidade fiscal: 10 anos de vigência - Questões atuais*. Florianópolis: Conceito Editorial, 2010.

CONTI, José Maurício. Conteúdo e forma da proposta orçamentária. In: CONTI, José Maurício (Coord.). *Orçamentos Públicos: a Lei 4.320/1964 comentada*. 2 ed., rev. atual. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2010.

CONTI, José Maurício; SCAFF, Fernando Facury (Coord.). *Orçamentos públicos e direito financeiro*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.

COSTA, Gustavo Vidigal; CLARK, Giovani. *O desplanejamento estatal: o exemplo da Copa do Mundo de 2014 no Brasil*. Disponível em: <<http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=d1c38a09acc34845>>.

_____. *O planejamento do Estado e o papel fiscalizatório dos Tribunais de Contas*. Belo Horizonte: D'Plácido, 2015.

CRUZ, Carla; HOFFMANN, Caroline; RIBEIRO, Uirá. *TCC – Trabalho de conclusão de curso*. Belo Horizonte: Discovery Knowledge, 2008.

CUNHA, Armando; REZENDE, Fernando (Coord.). *Disciplina fiscal e qualidade do gasto público: fundamentos da reforma orçamentária*. Rio de Janeiro: FGV, 2005.

DALLARI, Adilson Abreu. Orçamento impositivo. In: CONTI, José Maurício; SCAFF, Fernando Facury (Coord.). *Orçamentos públicos e direito financeiro*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.

DINIZ, Maria Helena. *Dicionário jurídico*. São Paulo: Saraiva, 1998, v. 3.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. *Direito administrativo*. 29 ed. rev. atual. e ampl. Rio de Janeiro: Forense, 2016.

FARIA, Rodrigo Oliveira de. PPA versus orçamento: uma leitura do escopo, extensão e integração dos instrumentos constitucionais brasileiros de planejamento. In: CONTI, José Maurício; SCAFF, Fernando Facury (Coord.). *Orçamentos públicos e direito financeiro*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.

FARIA, Rodrigo Oliveira de. Do controle da execução orçamentária. In: CONTI, José Maurício (Coord.). *Orçamentos públicos: a Lei 4.320/1964 comentada*. 2. ed. rev. atual. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2010.

FERNANDES, Bernardo Gonçalves. *Curso de direito constitucional*. 7ed. rev. ampl. e atual. Salvador: JusPodivm, 2015.

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS DE MINAS GERAIS. *Políticas públicas e dinâmicas da extração mineral em Minas Gerais: uma análise regionalizada*. [s.l.]: [s.n.], 2013.

FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO. *Diagnóstico da Previdência Pública dos Servidores do Estado de Minas Gerais*. In: Fundação João Pinheiro, Diretoria de Estatística e Informações. Série Estatística & Informações Indicadores Econômicos, n. 13. Belo Horizonte: FJP, 2018. Disponível em: <<http://fjp.mg.gov.br/index.php/docman/direi-2018/882-serie-estatistica-a-informacoes-n-13-diagnostico-da-previdencia-publica-dos-servidores-do-estado-de-minas-geraissite-2811/file>>. 2018.

FURTADO, José Ribamar Caldas. *Elementos de direito financeiro*. Belo Horizonte: Fórum, 2009.

GIACOMONI, James. *Orçamento público*. 16. ed. rev. atual. ampl. São Paulo: Atlas, 2012.

HARADA, Kiyoshi. Fiscalização financeira e orçamentária e a atuação dos Tribunais de Contas. Controle Interno, Controle Externo e Controle Social do Orçamento. In: CONTI, José Maurício; SCAFF, Fernando Facury (Coord.). *Orçamentos públicos e direito financeiro*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.

HARADA, Kyoshi. *Direito financeiro tributário*. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2001.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. *Contas nacionais trimestrais*. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br/>>.

KOHAMA, Hélio. *Contabilidade pública: teoria e prática*. 9. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

MACHADO, Antônio Thomaz Gonzaga da Matta et al. *Revitalização de rios no mundo: América, Europa e Ásia*. Belo Horizonte: Instituto Guaicuy, 2010.

MACHADO JÚNIOR, J. Teixeira; REIS, Heraldo da Costa. *A Lei 4.320 comentada e a lei de responsabilidade fiscal*. Rio de Janeiro: IBAM, 2008.

Mankiw, N. Gregory. *Introdução à economia*. Rio de Janeiro: Editora Campus, 2001, cap. 31.

MARTINS, Humberto Falcão; MARINI, Caio et al. *Um guia de governança para resultados na administração pública*. [s.l.]: Publix, 2010.

MARTINS, Ives Gandra da Silva; NASCIMENTO, Carlos Valder do. *Comentários à lei de responsabilidade fiscal*. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

- MATIAS-PEREIRA, José. *Finanças públicas: a política orçamentária no Brasil*. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2006.
- MATTOS, Mauro Roberto Gomes de. *Comentários à lei de responsabilidade fiscal*. MARTINS, Ives Gandra da Silva; NASCIMENTO, Carlos Valder do. (Org.). 7. ed. São Paulo: Saraiva, 2014.
- MAXIMILIANO, Carlos. *Hermenêutica e aplicação do direito*. 20. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2011.
- MEDAUAR, Odete. (Org.) *Coletânea de legislação administrativa*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2012.
- MELLO, Celso Antônio Bandeira de. *Discricionariedade e controle jurisdicional*. 2. ed. 4. tir. São Paulo: Malheiros, 2000.
- MELLO, Celso Antônio Bandeira de. *Curso de direito administrativo*. São Paulo: Malheiros, 1996.
- MILESKI, Hélio Saul. *O controle da gestão pública*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2003.
- MINAS GERAIS. Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Fundo de financiamento para aquisição e/ou reforma de moradia para servidores da ALMG. Disponível em: <https://politicaspUBLICAS.almg.gov.br/temas/fundo_apoio_habitacional_assembleia_legislativa_minas_gerais/entenda/informacoes_gerais.html?tagNivel1=257&tagAtual=10378>.
- MINAS GERAIS. Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Resolução n. 5.513, de 5 de dezembro de 2016. *Reconhece o estado de calamidade pública de ordem financeira no Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto n. 47.101, de 5 de dezembro de 2016*. Disponível em: <<https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=RAL&num=5513&comp=&ano=2016>>.
- MINAS GERAIS. Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/atividade_parlamentar/tramitacao_projetos/texto.html?a=2017&n=297&t=M SG>.
- MINAS GERAIS. Constituição do Estado de Minas Gerais (1989). Belo Horizonte: Assembleia Legislativa, 1989. (com Emendas).
- MINAS GERAIS. Decreto n. 47.101, de 5 de dezembro de 2016. *Decreta situação de calamidade financeira no âmbito do Estado*. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=DEC&num=47101&comp=&ano=2016&aba=js_textoAtualizado#texto>.
- MINAS GERAIS. Lei Complementar Estadual n. 102/2008. Disponível em: <<https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=LCP&num=102&comp=&ano=2008>>.
- MINAS GERAIS. *Mapa do Encarceramento – Os Jovens do Brasil*, 2015, p. 13. Disponível em: <[juventude.gov.br/articles/participatorio/0010/1092/Mapa do Encarceramento - Os jovens do brasil.pdf](http://juventude.gov.br/articles/participatorio/0010/1092/Mapa_do_Encarceramento_-_Os_jovens_do_brasil.pdf)>.
- MINAS GERAIS. *Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado 2017/2018*. Disponível em: <<https://www.seplag.mg.gov.br>>.

MINAS GERAIS. *Plano Estratégico da Secretaria de Segurança Pública 2017-2019*. Disponível em: <https://www.seguranca.mg.gov.br/images/2017/Novembro/RELATORIO_SESP_2017%202.pdf>.

MINAS GERAIS. *Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado PMDI – 2007-2023*. Disponível em: <<http://www.planejamento.mg.gov.br/pagina/planejamento-e-orcamento/plano-mineiro-de-desenvolvimento-integrado-pmdi/plano-mineiro-de>>.

MINAS GERAIS. *Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado PMDI – 2011-2030*. Disponível em: <<http://www.planejamento.mg.gov.br/pagina/planejamento-e-orcamento/plano-mineiro-de-desenvolvimento-integrado-pmdi/plano-mineiro-de>>.

MINAS GERAIS. *Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado PMDI – 2016-2027*. Disponível em: <<http://www.planejamento.mg.gov.br/pagina/planejamento-e-orcamento/plano-mineiro-de-desenvolvimento-integrado-pmdi/plano-mineiro-de>>.

MINAS GERAIS. *Plano Plurianual de Ação Governamental PPAG – 2016-2019*. Disponível em: <<http://bibspi.planejamento.gov.br/handle/123456789/903>>.

MINAS GERAIS. *Sistema Integrado de Administração Financeira – Siafi*. Disponível em: <<http://www.siafi.mg.gov.br/>>..

MINAS GERAIS. Tribunal de Contas. *Consulta n. 73.538*. Disponível em: <<http://tcjuris.tce.mg.gov.br/Nota>>.

MINAS GERAIS. Tribunal de Contas. *Consulta n. 833.284*. Disponível em: <<http://tcjuris.tce.mg.gov.br/Nota>>.

MINAS GERAIS. Tribunal de Contas. *Resolução n. 12/2008*. Disponível em: <<http://tclegis.tce.mg.gov.br/Home/Detalhe/978636>>.

MINAS GERAIS, Tribunal de Contas. *Resolução n. 16/2011*. Disponível em: <<http://www.tce.mg.gov.br/IMG/Legislacao/legiscont/Resolucoes/2011/R16-11.pdf>>.

MINAS GERAIS, Tribunal de Contas. *Súmula 77*. Disponível em: <http://www.tce.mg.gov.br/IMG/Legislacao/legiscont/S%C3%BAmula/S%C3%BAmula%20077-90.pdf>

MORAIS, Alexandre de. *Direito Constitucional*. 13. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

MOTA, Francisco Glauber Lima. *Contabilidade aplicada ao setor público*. Brasília: [s.n.], 2009.

MOTTA, Fabrício; FERRAZ, Luciano. Controle externo dos orçamentos públicos: efeitos sobre os contratos administrativos de obras públicas. In: CONTI, José Maurício; SCAFF, Fernando Facury (Coord.). *Orçamentos públicos e direito financeiro*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.

NÓBREGA, Marcos. *Lei de responsabilidade fiscal e leis orçamentárias*. São Paulo: Juarez de Freitas, 2002.

NÓBREGA, Marcos. Orçamento: eficiência e performance budget. In: CONTI, José Maurício; SCAFF, Fernando Facury (Coord.). *Orçamentos públicos e direito financeiro*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.

NUNES, Selene Peres. *Reforma orçamentária: riscos e oportunidades*. Brasília: INESC, 2005.

OLIVEIRA, Régis Fernandes. *Deve o orçamento ser cumprido?* Disponível em: <<http://www.fiscosoft.com.br/a/2vwq/deve-o-orcamento-ser-cumprido-regis-fernandes-de-oliveira>>.

OLIVEIRA, Régis Fernandes de. *Curso de direito financeiro*. 4. ed. rev. atual. ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.

OLIVEIRA, Rogério Sandoli. Dos créditos adicionais. In: CONTI, José Maurício (Coord.) *Orçamentos públicos: a Lei 4.320/1964 comentada*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2010.

PEREIRA, Rodolfo Viana. *Direito constitucional democrático: controle e participação como elementos fundantes e garantidores da constitucionalidade*. 2. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.

PINHEIRO, Luís Felipe Valerim. Rumo ao orçamento impositivo: a delimitação da ação administrativa pelas leis orçamentárias. In: CONTI, José Maurício; SCAFF, Fernando Facury (Coord.). *Orçamentos públicos e direito financeiro*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.

PINTO, Élide Graziane. *Financiamento de direitos fundamentais: políticas públicas vinculadas, estabilização monetária e conflito distributivo no orçamento da União do pós-Plano Real*. Belo Horizonte: O Lutador, 2010.

PIRES, Manoel Carlos de Castro. *Política fiscal e ciclos econômicos: teoria e a experiência recente*. São Paulo: FGV/IBRE, 2017.

REIS, Heraldo da Costa; MACHADO JR., J. Teixeira. *Comentários à Lei n. 4.320*. 31. ed. Rio de Janeiro: Ibam, 2002/2003.

REZENDE, Fernando; CUNHA, Armando. Rumos e caminhos para a reforma orçamentária. In: CONTI, José Maurício; SCAFF, Fernando Facury (Coord.). *Orçamentos públicos e direito financeiro*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.

SABBAG, César de Moraes. *Orçamento e desenvolvimento*. São Paulo: Millenium, 2007.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS. *Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo Estadual 2013-2018*. Disponível em: <http://www.fazenda.mg.gov.br/governo/contadoria_geral/lei_responsabilidade_fiscal/>.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS. *Relatório Resumido de Execução Orçamentária 2013-2018*. Disponível em: <http://www.fazenda.mg.gov.br/governo/contadoria_geral/lei_responsabilidade_fiscal>

SILVA, José Afonso da. *Orçamento-programa no Brasil*. São Paulo: RT, 1973.

SIQUEIRA, Jack. *Planejamento e desenvolvimento em Minas*. Belo Horizonte: Armazém de Ideias, 2001.

SLOMSKI, Valmor; PERES, Ursula Dias. As despesas públicas no orçamento: gasto público eficiente e a modernização da gestão pública. In: CONTI, José Maurício; SOUZA, Adriane Mônica Oliveira (Org.). *Auditoria em programas governamentais e experiência do Tribunal de Contas do Estado da Bahia*. Rio de Janeiro: Renovar, 2007.

SOUZA, Washington Peluso Albino de. *Direito: primeiras linhas de direito econômico*. 6. ed. São Paulo: LTr, 2005.

_____. *Direito econômico*. São Paulo: Saraiva, 1980.

_____. O estatuto da cidade e o planejamento. SOUZA, Washington Peluso Albino de; CLARK, Giovani (Org.). *Questões polêmicas de direito econômico*. São Paulo: LTr, 2008.

SOUZA, Washington Peluso Albino de; CLARK, Giovani (Coord.). *Direito econômico e a ação estatal na pós-modernidade*. São Paulo: LTr, 2011.

_____. *Teoria da Constituição Econômica*. Belo Horizonte: Del Rey, 2002.

TAVARES, André Ramos. *Curso de direito constitucional*. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2006.

TOLEDO JÚNIOR, Flávio C. de. *Lei de responsabilidade fiscal: comentada artigo por artigo*. 3. ed. rev. atual. São Paulo: NDJ, 2005.

TORRES, Ricardo Lobo. *Curso de direito financeiro e tributário*. 10. ed. atual. Rio de Janeiro: Renovar, 2003.

TORRES, Ricardo Lobo. *O orçamento na Constituição*. Rio de Janeiro: Renovar, 1995.

VICCARI JÚNIOR, Adauto. *Lei de responsabilidade fiscal comentada: Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000*. Adauto Viccari Junior et al.; Flávio da Cruz (Coord.). 8. ed. São Paulo: Atlas, 2012.

ZIPPELIUS, Reinhold. *Teoria geral do Estado*. 3. ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1997.

Lista de Abreviaturas e Siglas

ACO	- Ação Cível Ordinária
ADI	- Ação Direta de Inconstitucionalidade
ADCT	- Ato das Disposições Constitucionais Transitórias
AFD	- Agência Francesa de Desenvolvimento
AGE	- Advocacia Geral do Estado
Aladi	- Associação Latino-Americana de Integração
ALMG	- Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais
AMF	- Anexo de Metas Fiscais
ANA	- Avaliação Nacional de Alfabetização
Apac	- Associação de Proteção e Assistência a Condenados
APVP	- Anos Potenciais de Vida Perdidos
ARO	- Antecipação de Receita Orçamentária
ASPS	- Ações e Serviços Públicos de Saúde
Atsisp	- Assessoria Técnica do Sistema Integrado de Segurança Pública
Bacen	- Banco Central do Brasil
BB	- Banco do Brasil S.A.
BDMG	- Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A.
Bemge	- Banco do Estado de Minas Gerais
BGE	- Balanço Geral do Estado
BID	- Banco Interamericano de Desenvolvimento
BIRD	- Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento
BNDES	- Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
BO	- Business Objects
Caged	- Cadastro Geral de Empregados e Desempregados
CAM	- Coeficiente de Atualização Monetária
CBMMG	- Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais
CCP	- Coordenação de Comissões Permanentes
CCPSP	- Câmara de Coordenação das Políticas de Segurança Pública
CE/89	- Constituição Estadual/89 – Constituição Mineira
Ceapa	- Programa Central de Acompanhamento de Penas e Medidas Alternativas
CEF	- Caixa Econômica Federal
Cemig	- Companhia Energética de Minas Gerais
Cepef	- Comissão Estadual de Políticas de Enfrentamento à Fobia
Ceprev	- Conselho Estadual de Previdência
CERH	- Conselho Estadual de Recursos Hídricos
Cfamge	- Coordenadoria de Fiscalização e Avaliação da Macrogestão Governamental do Estado
CFC	- Conselho Federal de Contabilidade
Cfem	- Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais
CGE	- Controladoria Geral do Estado
Ciad	- Centro de Atendimento e Despacho
CICC	- Centro Integrado de Comando e Controle
CID	- Classificação Internacional de Doenças
Cide	- Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico
Ciisp	- Coordenadoria de Integração de Inteligência de Segurança Pública
Cisp	- Centro Integrado de Segurança Pública
Cinds	- Centro Integrado de Informação de Defesa Social
Codemig	- Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais
Cohab	- Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais
Coinj	- Coordenadoria da Infância e Juventude
Comad	- Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas
Comipa	- Companhia Mineradora do Pirocloro de Araxá
Comoveec	- Comissão de Monitoramento da Violência em Eventos Esportivos e Culturais

Confip - Conta Financeira de Previdência
Consfundeb - Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
Consep - Conselhos Comunitários de Segurança Pública
Copasa- Companhia de Saneamento de Minas Gerais
Copam - Conselho Estadual de Política Ambiental
Conead - Conselho estadual de Políticas sobre Drogas
Cope - Centro de Operações Especiais
CPC - Centro de Prevenção à Criminalidade
CPP - Comissão de Participação Popular da Assembleia
CR/88 - Constituição da República de 1988
Cread - Centro de Referência em Álcool e Drogas
Credireal - Banco de Crédito Real de Minas Gerais
CTN - Código Tributário Nacional
DC - Dívida Consolidada
Dcasp - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público
DCL - Dívida Consolidada Líquida
DCCV - Divisão de Crimes Contra a Vida
DDU - Disque Denúncia Unificado
DEA - Despesas de Exercício Anterior
Deop - Departamento Estadual de Obras Públicas
DER/MG - Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais
DEER/MG - Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais
DFC - Demonstração dos Fluxos de Caixa
Detran/MG - Departamento de Trânsito de Minas Gerais
DJE - Diário do Judiciário Eletrônico
DJME - Diário da Justiça Militar Eletrônico
DLSP - Dívida Líquida do Setor Público
DOE - Diário Oficial do Estado
DNPM - Departamento Nacional de Produção Mineral
DTP - Despesa Total com Pessoal
DVP - Demonstração das Variações Patrimoniais
EAD - Ensino a Distância
ECF - Emenda Constitucional Federal
EF - Ensino Fundamental
Efin - Execução Financeira
Efis - Execução Física
EO - Execução Orçamentária
ECF - Emenda Constitucional Federal
EGE - Encargos Gerais do Estado
EJA - Educação de Jovens e Adultos
Enasp - Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública
EM - Ensino Médio
EMC - Empresa Mineira de Comunicação
Emater - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais
Epamig - Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais
EPE - Escritório de Prioridades Estratégicas
ESP/MG - Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais
Fahmemg - Fundo de Apoio Habitacional aos Militares do Estado de Minas Gerais
Fapemig-Fundação de Amparo e Fomento à Pesquisa
Fastur - Fundo de Assistência ao Turismo
FAT - Fundo de Amparo ao Trabalhador
FCS - Fundação Clóvis Salgado
FDM - Fundo de Desenvolvimento Metropolitano

Feam - Fundação Estadual do Meio Ambiente
Feas - Fundo Estadual de Assistência Social
Fecidat - Fundo Especial de Créditos Inadimplidos e Dívida Ativa
Fecafé - Fundo Estadual de Café
FEH - Fundo Estadual de Habitação
FEPDC - Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor
FEPJ - Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
FES - Fundo Estadual de Saúde
FEX - Fundo de Apoio às Exportações
FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
FGV - Fundação Getúlio Vargas
FHA - Fundação Helena Antipoff
Fhemig - Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais
Fhidro - Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas de Minas Gerais
FIIT - Fundo de Incentivo a Inovação Tecnológica
Findes - Fundo de Incentivo ao Desenvolvimento
Fipe - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas
FJP - Fundação João Pinheiro
FMI - Fundo Monetário Internacional
FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
FPE - Fundo de Participação dos Estados e Distrito Federal
FPE - Fundo Penitenciário Estadual
FPM - Fundo de Participação dos Municípios
Fucam - Fundação Caio Martins
Fundeb - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
Fundef - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério
Funderur - Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural
Fundese - Fundo de Fomento e Desenvolvimento Sócioeconômico do Estado de Minas Gerais
Fundhab - Fundo de Apoio Habitacional da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais
Fundomic - Fundo de Universalização do Acesso a Serviços de Telecomunicação em Minas Gerais
Funed - Fundação Ezequiel Dias
Funemp - Fundo Especial do Ministério Público
Funfip - Fundo Financeiro de Previdência
Funpemg - Fundo de Previdência do Estado de Minas Gerais
Funpren - Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes
Funtrans - Fundo Estadual de Desenvolvimento de Transportes
Gasmig - Companhia de Gás de Minas Gerais
Gepar - Grupo Especializado em Policiamento em Áreas de risco
GIE - Grupo de Intervenção Estratégica
GMG - Gabinete Militar do Governador
Hemominas - Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais
Hidroex - Fundação Centro Internacional de Educação, Capacitação e Pesquisa Aplicada em Águas
IAP - Índice de Avaliação do Planejamento
IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IBRAM - Instituto Brasileiro de Mineração
ICMS - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação
Idene - Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste do Estado de Minas Gerais
Ideb - Índice de Desenvolvimento da educação Básica
IEEO - Índice de Equilíbrio da Execução Orçamentária
Iepha - Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais
IEF - Instituto Estadual de Florestas

- IGAM - Instituto Mineiro de Gestão de Águas
- IGP-DI - Índice Geral de Preços- Disponibilidade Interna
- IGTEC - Instituto de Geoinformação e Tecnologia
- Ijuci - Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania
- IMRS - Índice Mineiro de Responsabilidade Social
- INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor
- INSS - Instituto Nacional do Seguro Social
- IOF - Imposto sobre Operações Financeiras
- IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo
- Ipead - Instituto de Pesquisas Econômicas Administrativas e Contábeis de Minas Gerais
- Ipem - Instituto de Pesos e Medidas
- Iplemg - Instituto de Previdência do Legislativo do Estado de Minas Gerais
- Ipsemg - Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais
- IPSM - Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais
- IPI - Imposto sobre Produtos Industrializados
- IPU - Identificador de Procedência e Uso
- IPVA - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores
- IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte
- ITCD - Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos
- ITCMD - Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação
- ITR - Imposto Territorial Rural
- Jucemg - Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
- LDBEN - Lei Federal 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
- LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
- Lemg - Loteria do Estado de Minas Gerais
- LEP - Lei de Execução Penal
- LOA - Lei Orçamentária Anual
- LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101 de 04/5/00)
- MC - Medida Cautelar
- Mcasp - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público
- MDIC - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
- MDE - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
- MDF - Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais
- MEC - Ministério da Educação
- MGI - Minas Gerais Participações S/A
- MGS - Minas Gerais Administração e Serviços S/A
- MOG - Ministério de Orçamento e Gestão
- MPMG - Ministério Público do Estado de Minas Gerais
- MPS - Ministério da Previdência Social
- MS - Ministério da Saúde
- MTE - Ministério do Trabalho e Emprego
- NBCT - Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas
- Nbcasp - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Pública
- NOAS - Normas Operacionais da Assistência à Saúde
- NOB - Normas Operacionais Básicas
- OAB - Ordem dos Advogados do Brasil
- OF - Orçamento Fiscal
- OI - Orçamento de Investimento
- OLP - Obrigações Liquidadas a Pagar
- OMID - Observatório Mineiro de Informações
- ONU - Organização das Nações Unidas
- OSC - Organização da Sociedade Civil
- Oscip - Organização da Sociedade Civil de Interesse Público
- PAC - Programa de Aceleração do Crescimento

- PAD - Pesquisa por Amostra de Domicílios de Minas Gerais
- PAF - Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal
- Pasep - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
- Pcasp - Plano de Contas Aplicado ao Setor Público
- PCMG - Polícia Civil do Estado de Minas Gerais
- PDI - Programa de Desenvolvimento Integrado de Minas Gerais
- PDMG - Programa de Desenvolvimento de Minas Gerais
- PDR - Plano Diretor de Regionalização da Saúde de Minas Gerais
- PEB - Profissionais da Educação Básica
- PEE - Plano Estadual de Educação
- Pemse - Polo de Evolução das Medidas Socioeducativas
- PIB - Produto Interno Bruto
- PIS - Programa de Integração Social
- Pisa - Programa Internacional de Avaliação de Estudantes
- PLOA - Projeto de Lei Orçamentária Anual
- PMDI - Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado
- PMMG - Polícia Militar do Estado de Minas Gerais
- PNAD - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios
- PNE - Plano Nacional de Educação
- PNPDEC- Política Nacional de Proteção e Defesa Civil
- PPAG - Plano Plurianual de Ação Governamental
- PPP - Parceria Público-Privada
- PRF - Polícia Rodoviária Federal
- Proalfa- Programa de Avaliação de Alfabetização
- Prodemge - Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais
- Proeb - Programa de Avaliação da Rede Pública da Educação Básica
- Presp - Programa de Inclusão Social de Egressos do Sistema Prisional
- Proir - Programa de Infraestrutura Rodoviária
- Prominas - Companhia Mineira de Promoções
- PTA - Processo Tributário Administrativo
- QESE - Cota Estadual do Salário Educação
- RCL - Receita Corrente Líquida
- RCO - Receita Orçamentária Corrente Ordinária
- Reds - Registro de Eventos de Defesa Social
- Risp - Regiões Integradas de Segurança Pública
- RGF - Relatório de Gestão Fiscal
- RGPS - Regime Geral de Previdência Social
- RLR - Receita Líquida Real
- RPC - Regime de Previdência Complementar
- RMBH - Região Metropolitana de Belo Horizonte
- RPM - Regiões de Polícia Militar
- RPNP - Restos a Pagar Não Processados
- RPP - Restos a Pagar Processados
- RPPN - Reserva Particular do Patrimônio Nacional
- RPPS - Regime Próprio de Previdência Social
- RPV - Requisição de Pequeno Valor
- RREO - Relatório Resumido da Execução Orçamentária
- Ruralminas - Fundação Rural Mineira
- Saeb - Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica
- SCCG - Superintendência Central de Contadoria Geral
- SCGOV - Superintendência Central de Governança de Ativos e da Dívida Pública
- SCPPO - Superintendência Central de Planejamento e Programação Orçamentária da Seplag
- Seap - Secretaria de Estado de Administração Prisional
- Seapa - Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SEC - Secretaria Estadual de Cultura
Seccri - Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais
Secex - Secretaria de Comércio Exterior
Secir - Secretaria de Estado de Cidades e de Integração Regional
Sectes - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
Seda - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário
Sede - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico
Sedects - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, de ciência, Tecnologia e Ensino Superior
Sedese - Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social
Sedinor - Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Integração do Norte e Nordeste de Minas Gerais
Sedru - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana
Sedpac - Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania
Seds - Secretaria de Estado de Defesa Social
Seedif - Secretaria de Estado Extraordinária de Desenvolvimento Integrado e Fóruns Regionais
SEE - Secretaria de Estado de Educação
Seesp - Secretaria de Estado de Esportes
SEF/MG - Secretaria de Estado de Fazenda
Segov - Secretaria de Estado de Governo
SEGRH-MG-Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos
SEISP - Sistema Estadual de Inteligência de Segurança Pública de Minas Gerais
Selic - Sistema Especial de Liquidação e de Custódia
Semad - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Senasp - Secretaria Nacional de Segurança Pública
Seplag - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
SES - Secretaria de Estado de Saúde
Sesp - Secretaria de Estado de Segurança Pública
Setop - Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas
Setur - Secretaria de Estado de Turismo
Siad - Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços
Siafi - Sistema Integrado de Administração Financeira
SIGBM - Sistema Integrado de Gestão em Segurança de Barragens de Mineração
SIGCON - Sistema de Gestão de Convênios, Portaria e Contratos do Estado de Minas Gerais -
Sigplan - Sistemas de Informações Gerenciais e de Planejamento
SIM - Sistema de Informação de Mortalidade
Sinase - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo
Sindpec - Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil
Singreh - Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos
Sisema - Sistema Estadual de Meio Ambiente
Sisnama - Sistema Nacional do Meio Ambiente
Siup - Serviços Industriais de Utilidade Pública
SER - Superintendência Regional de Ensino
STE - Subsecretaria do Tesouro Estadual
STF - Supremo Tribunal Federal
STN - Secretaria do Tesouro Nacional
STN/SOF - Secretaria do Tesouro Nacional/Secretaria de Orçamento Federal
SUAP - Subsecretaria de Administração Prisional
Supod - Subsecretaria de Políticas sobre Drogas
SUS - Sistema Único de Saúde
SUSP - Sistema Único de Segurança Pública
TAB - Tabela
TICE - Tecnologias da Informação e Comunicação
TJLP - Taxa de Juros a longo Prazo
TJMG - Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais



TJMMG - Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais
TRT - Tribunal Regional do Trabalho
Ugeprevi - Unidade de Gestão Previdenciária Integrada
UGME - Unidade Gestora de Monitoramento Eletrônico de Presos
Unimontes - Universidade Estadual de Montes Claros
Utramig - Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais
VPA - Variações Patrimoniais Quantitativas Aumentativas
VPD - Variações Patrimoniais Diminutivas
ZQC - Zonas Quentes de Criminalidade